



República Federativa do Brasil

ASSEMBLÉIA

NACIONAL CONSTITUINTE

DIÁRIO

ANO I — SUPLEMENTO AO Nº 79 QUINTA-FEIRA, 18 DE JUNHO DE 1987

BRASÍLIA — DF

ASSEMBLÉIA NACIONAL CONSTITUINTE

ATAS DAS COMISSÕES

COMISSÕES E SUBCOMISSÕES	Reunião	Data
I — COMISSÃO DA SOBERANIA E DOS DIREITOS E GARANTIAS DO HOMEM E DA MULHER	5ª	28-5-87
	6ª	28-5-87
I-a) Subcomissão da Nacionalidade, da Soberania e das Relações Internacionais	7ª	1º-6-87
I-b) Subcomissão dos Direitos Políticos, dos Direitos Coletivos e Garantias	—	—
I-c) Subcomissão dos Direitos e Garantias Individuais	—	—
II — COMISSÃO DA ORGANIZAÇÃO DO ESTADO	15ª	6-5-87
II-a) Subcomissão da União, Distrito Federal e Territórios	16ª	7-5-87
II-b) Subcomissão dos Estados	5ª	27-5-87
II-c) Subcomissão dos Municípios e Regiões	13ª	11-5-87
	6ª	28-4-87
III — COMISSÃO DA ORGANIZAÇÃO DOS PODERES E SISTEMAS DE GOVERNO	7ª	29-4-87
III-a) Subcomissão do Poder Legislativo	—	—
III-b) Subcomissão do Poder Executivo	—	—
III-c) Subcomissão do Poder Judiciário e do Ministério Público	3ª	21-4-87
IV — COMISSÃO DA ORGANIZAÇÃO ELEITORAL, PARTIDÁRIA E GARANTIAS DAS INSTITUIÇÕES	3ª Extr.	23-4-87
IV-a) Subcomissão do Sistema Eleitoral e Partidos Políticos	4ª Extr.	24-4-87
IV-b) Subcomissão da Defesa do Estado, da Sociedade e da sua Segurança	—	—
IV-c) Subcomissão de Garantias da Constituição, Reformas e Emendas	—	—
V — COMISSÃO DO SISTEMA TRIBUTÁRIO, ORÇAMENTO E FINANÇAS	—	—
V-a) Subcomissão de Tributos, Participação e Distribuição de Receitas	—	—
V-b) Subcomissão de Orçamento e Fiscalização Financeira	10ª	7-5-87
V-c) Subcomissão do Sistema Financeiro	4ª	30-4-87
VI — COMISSÃO DA ORDEM ECONÔMICA	8ª	6-5-87
VI-a) Subcomissão de Princípios Gerais, Intervenção do Estado, Regime da Propriedade do Subsolo e da Atividade Econômica	—	—
VI-b) Subcomissão da Questão Urbana e Transportes	—	—
VI-c) Subcomissão da Política Agrícola e Fundiária e da Reforma Agrária	—	—
VII — COMISSÃO DA ORDEM SOCIAL	—	—
VII-a) Subcomissão dos Direitos dos Trabalhadores e Servidores Públicos	—	—
VII-b) Subcomissão de Saúde, Seguridade e do Meio Ambiente	—	—
VII-c) Subcomissão dos Negros, Populações Indígenas, Pessoas Deficientes e Minorias	—	—
VIII — COMISSÃO DA FAMÍLIA, DA EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES, DA CIÊNCIA E TECNOLOGIA E DA COMUNICAÇÃO	—	—
VIII-a) Subcomissão da Educação, Cultura e Esportes	—	—
VIII-b) Subcomissão da Ciência e Tecnologia e da Comunicação	—	—
VIII-c) Subcomissão da Família, do Menor e do Idoso	15ª	20-5-87
IX — COMISSÃO DE SISTEMATIZAÇÃO	3ª Extr.	18-5-87

SENADO FEDERAL

SUBSECRETARIA DE EDIÇÕES TÉCNICAS

PUBLICAÇÕES PARA A CONSTITUINTE

- **Constituição da República Federativa do Brasil** — 10ª edição, 1986 — formato bolso. Texto constitucional vigente consolidado (Constituição de 1967, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 1, de 1969, e as alterações feitas pelas Emendas Constitucionais números 2, de 1972, a 27, de 1985) — Notas explicativas das alterações com as redações anteriores — minucioso índice temático. (Preço: Cz\$ 10,00)
- **Constituição da República Federativa do Brasil** — Quadro comparativo anotado: texto vigente — Constituição de 1967 — Constituição de 1946. Notas. Índice temático. 5ª edição, 1986. (Preço: Cz\$ 80,00)
- **Constituições do Brasil** (2 volumes — ed. 1986) 1º volume: textos das Constituições de 1824, 1891, 1934, 1937, 1946 e 1967 e suas alterações. Texto constitucional vigente consolidado. 2º volume — índice temático comparativo de todas as Constituições. (Preço: Cz\$ 150,00)
- **Constituição Federal e Constituições Estaduais** (textos atualizados, consolidados e anotados. Remissões à Constituição Federal. Índice temático comparativo). 4 volumes, com suplemento de 1986. (Preço: Cz\$ 90,00)
- **Regimentos das Assembléias Constituintes do Brasil** (Obra de autoria da Subsecretaria de Arquivo do Senado Federal — edição: 1986) — Antecedentes históricos. Regimentos das Assembléias Constituintes de 1823, de 1890-91, de 1933-34 e de 1946. Textos comentados pelos Constituintes. Normas regimentais disciplinadoras do Projeto de Constituição que deu origem à Constituição de 1967. Índices temáticos dos Regimentos e dos pronunciamentos. Índices onomásticos. (Preço: Cz\$ 80,00)
- **Leis Complementares à Constituição Federal** — números de 1/67 a 54/86 (históricos) — 3 volumes e suplemento. (Preço Cz\$ 240,00)
- **Anteprojeto Constitucional** — Quadro comparativo: Anteprojeto da Comissão Provisória de Estudos Constitucionais — Texto constitucional vigente. Notas. Índice temático da Constituição vigente (edição 1986). (Preço: Cz\$ 50,00)
- **Leis Orgânicas dos Municípios** — 2ª edição — 1987. Textos atualizados e consolidados. Índice temático comparativo. 3 volumes. (Preço: Cz\$ 150,00)
- **Revista de Informação Legislativa** — periódico trimestral de pesquisa jurídica. (Preço do exemplar: Cz\$ 40,00) (assinatura para 1987: Cz\$ 160,00)
- **Constituição do Brasil e Constituições Estrangeiras** (com índice temático comparativo) — 3 volumes — ed. 1987 — Textos integrais e comparação das Constituições de 21 países (Preço da coleção: Cz\$ 300,00)
- **Constituições Estrangeiras** — série (com índice temático comparativo) — 1º volume: Alemanha (RDA), Bulgária, Hungria, Polónia, Roménia, Tchecoslováquia — ed. 1987 (Preço: Cz\$ 80,00) — 2º volume: Costa Rica, Nicarágua — ed. 1987 (Preço: Cz\$ 50,00)

À venda na Subsecretaria de Edições Técnicas — Senado Federal, Anexo 1, 2º andar — Praça dos Três Poderes, CEP 70160 — Brasília, DF — Telefone: 211-3578.
Pedidos acompanhados de cheque nominal à Subsecretaria de Edições Técnicas do Senado Federal ou vale postal remessado à Agência ECT Senado Federal —
CGA 478775.

Atende-se, também, pelo sistema de reembolso postal.

COMISSÃO DA SOBERANIA E DOS DIREITOS E GARANTIAS DO HOMEM E DA MULHER
5ª Reunião

Aos vinte e oito dias do mês de maio do ano de mil novecentos e oitenta e sete, às dez horas, na Sala "D" do Anexo II da Câmara dos Deputados, reuniu-se a Comissão da Soberania e dos Direitos e Garantias do Homem e da Mulher, sob a Presidência do Senhor Constituinte Mário Assad, com a presença dos seguintes Constituintes: Farabulini Júnior, José Mendonça Bezerra, João de Deus, Paulo Zarzur, José Carlos Grecco, João Menezes, José Viana, Samir Achôa, João Paulo, José Paulo Bisol, Anna Maria Rattes, Costa Ferreira, Antônio Câmara, Joaquim Haickel, Eliel Rodrigues, Maurílio Ferreira Lima, Uldorico Pinto, Gonzaga Patriota, José Mendonça de Moraes, Ziza Valadares, Paulo Almada, José Thomaz Nonô, Homero Santos, Meira Filho, Aécio Neves, Lúcia Braga, Cleonânio Fonseca, Lúcia Vânia, Lysâneas Maciel, Milton Barbosa e Mathues Iensen. Havendo número regimental, o Senhor Presidente declarou aberta a reunião e determinou a leitura da ata da reunião anterior, que foi aprovada a seguir. O Senhor Presidente relembrou aos Senhores Constituintes que o prazo de recebimento de emendas será encerrado na próxima segunda-feira, dia primeiro de junho, às vinte horas. Pela ordem da lista de inscrição, o Senhor Presidente chamou os Senhores Constituintes Farabulini Júnior e Samir Achôa que continuaram os debates sobre os anteprojetos apresentados pelas Subcomissões. Foram recebidas as emendas cujos números e autores são relacionados a seguir: 100001-2 (Irma Passoni); 100002-1 (Mário Assad); 100003-9 (José Mendonça de Moraes); 100004-7 (José Mendonça de Moraes) e 100005-5 (Joaquim Kaickel). O Senhor Presidente determinou que fosse feita a distribuição dos avulsos contendo os anteprojetos encaminhados pelas Subcomissões, como determina o art. 18, **caput**, do RIANC. Nada mais havendo a tratar, às doze horas, o Senhor Presidente encerrou a reunião e convocou os Senhores Constituintes para a próxima reunião, a ser realizada hoje, às dezessete horas. O inteiro teor da reunião de hoje será publicado, na íntegra, no **Diário da Assembléia Nacional Constituinte**. E, para constar, eu, Carlos Brasil de Araújo, Secretário, lavrei a presente ata que, depois de lida e aprovada, será assinada pelo Senhor Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Mário Assad) — Havendo número regimental, declaro abertos os trabalhos da reunião da Comissão da Soberania e dos Direitos e Garantias do Homem e da Mulher.

(É lida e aprovada a ata da reunião anterior.)

A reunião de hoje é destinada ao prosseguimento da discussão dos anteprojetos encaminhados pelas subcomissões.

De início, relembro aos Srs. Constituintes que o prazo para recebimento de emendas será encerrado na próxima segunda-feira, dia 1º de junho, às 20:00h.

Concederei a palavra aos Constituintes inscritos. Em primeiro lugar, ao nobre Constituinte Farabulini Júnior.

O SR. CONSTITUINTE FARABULINI JÚNIOR — Sr. Presidente, nobre Sr. Relator, Sras. e Srs. Constituintes, trago, para reflexão de V. Exª o trabalho elaborado pelo ilustre Constituinte João Herrmann Neto, Relator da Subcomissão da Nacionalidade, da Soberania e das Relações Internacionais.

Primeiro, devo dizer-lhes que o Constituinte João Herrmann Neto participou, na legislatura passada, da Comissão de Relações Exteriores da Câmara dos Deputados. Eu também tive assento naquela Comissão e lá aprendi não só a ouvir, mas a respeitar o Constituinte João Herrmann Neto, que sempre esteve e sempre estará na trincheira da defesa dos interesses eminentemente nacionais.

Tenho, portanto, alguma autoridade para fazer reparos ao relatório de S. Exª, e esses reparos dizem respeito às relações internacionais.

No art. 18 do seu trabalho, S. Exª estabelece que:

"O Brasil não permitirá que conflitos internacionais em que não é parte atinjam seu território nacional e nele se transformem em fatores de desagregação de sua gente."

O ilustre Relator não fala, nem de passagem, naquilo que já constitui uma tradição no Direito Constitucional brasileiro, no que tange às relações internacionais: a guerra de conquista. As Constituições brasileiras sempre estabeleceram que o Brasil jamais se entregaria à guerra de conquista. Ora, vejo aqui um problema realmente da mais alta importância. A nova Constituição, portanto, nesta parte, precisa estabelecer com absoluta firmeza que a Nação deve objetivar exatamente enquanto mantêm relações internacionais. O mundo tumultuado como está, os desejos de expansão de alguns povos e o problema referente às divisas nacionais levam o legislador pátrio a meditar sobre essa matéria.

Logo depois, no art. 19, S. Exª estabelece o seguinte:

"Nas relações internacionais, o Brasil adotará atitude de coexistência pacífica e se regerá" — este é o ponto — "pelos princípios constantes da Carta da Organização das Nações Unidas, tal como explicitados na Resolução nº 2.625 (XXV) da Assembléia Geral."

Srs. Constituintes, a questão, no caso, é de soberania. Quando estabelecermos na Carta Maior os princípios básicos que hão de dirigir, orientar e disciplinar nosso comportamento, teremos de partir para o **jus soli**. No que tange ao **jus sanguinis**, não devemos deixá-lo para depois transformá-lo em algo assim tão elástico, dizendo que nos regeremos pelos princípios constantes na Carta da Organização das Nações Unidas, como está escrito no inciso que agora se prolata.

Coloco-me na posição daqueles que menos sabem a respeito dessa matéria, mas, por isso mesmo, quero cogitar do problema aqui, onde há Constituintes com alta sabedoria e vasto conhecimento do campo internacional. Acredito que S. Exª podem perfeitamente verificar não ser possível que nos subjuguemos a uma Resolução que, evidentemente, poderá ser alterada a qualquer hora, segundo o que mais convenha à Organização das Nações Unidas. Todos sabemos, aliás, que, na caso das guerras, sejam elas de conquista ou

com o propósito de defender o próprio território, a grande verdade é que todas essas querelas se passam, se desenvolvem e se desdobram na terra em que estamos. Não raro, a ONU desaparece enquanto um direito seja ali postulado. Quantas vezes são consagrados direitos na Carta da Organização das Nações Unidas? Todos nós sabemos, porém, que, postulados, nem sempre ali encontram eco.

No art. 20, S. Exª estabelece:

"Nas relações interamericanas, o Brasil respeitará os princípios da Carta da Organização dos Estados Americanos."

É delegação de soberania, Srs. Constituintes! Com todo o respeito ao ilustre Relator, ausente por motivos de saúde, não podemos admitir, no relacionamento interamericano, que nos subjuguemos desde logo, inserindo na Constituição brasileira que respeitaremos os princípios da Carta da Organização dos Estados Americanos. É evidente que precisamos delegar esses poderes ao Congresso Nacional.

Aliás, na Subcomissão do Poder Legislativo, sob a presidência do ilustre Constituinte Bocayuva Cunha, decidimos que, na verdade, para esses efeitos e para o trato dessa matéria, o Poder Legislativo, o Congresso Nacional brasileiro, dirá a palavra final. Lá exigimos que os tratados internacionais não sejam prolatados enquanto não fosse ouvido o Parlamento. Só depois que o Congresso Nacional tivesse dado seu veredito é que eles passariam a entrar em vigor. Então, vejam a disparidade!

A meu ver, a melhor doutrina é a da Subcomissão do Poder Legislativo, que quer as prerrogativas para o Congresso Nacional. Com todo o respeito ao nobre Relator, parece-me que se trata de deferir a soberania aos Estados Unidos. Sabemos perfeitamente que há o Tratado do Atlântico Norte, o Pacto de Varsóvia e a Organização dos Estados Americanos. A matéria é, no entanto, da mais alta importância, e cumpre ao Ministério das Relações Exteriores — ao Poder Executivo — e ao Congresso Nacional examinar, perquirir, discutir e votar. Mas, desde logo, não devemos delegar-lhes essa competência. Não vejo como fazê-lo.

O art. 21 reza:

"Na convivência com Estados estrangeiros e participando de organismos multilaterais, o Brasil favorecerá a obra de codificação progressiva do direito internacional, os movimentos de promoção dos direitos humanos e a instauração de uma ordem econômica justa e equitativa."

Estou de pleno acordo. Ainda me lembro — isso já faz algum tempo — do brilhante pronunciamento do então Presidente João Baptista Figueiredo, na ONU. Fazia-lhe sérias restrições na época. Entretanto, quando S. Exª foi à Organização das Nações Unidas e ali proferiu um discurso respeitabilíssimo, em que colocava o problema econômico, principalmente do Terceiro Mundo, mandei-lhe um telegrama, cumprimentando-o.

Então, quanto a esta questão, estou de pleno acordo com o Sr. Relator.

No art. 22, S. Exª deseja que o Direito Internacional faça parte do Direito interno. Ontem mesmo, a propósito da matéria, tive o cuidado de

CONSTITUIÇÕES ESTRANGEIRAS

A Subsecretaria de Edições Técnicas do Senado Federal está lançando a série **Constituições Estrangeiras**, com índice temático comparativo.

À venda o 1º volume contendo os textos constitucionais de países socialistas do Leste europeu: **República Democrática da Alemanha, Bulgária, Hungria, Polônia, Romênia e Tchecoslováquia.**

340 páginas — preço: Cz\$ 80,00

Postos de venda: Senado Federal

Anexo I — 22º andar

Anexo II — 1º andar

Encomendas pelo reembolso postal ou mediante cheque visado ou vale postal a favor da Subsecretaria de Edições Técnicas do Senado Federal (Brasília-DF — CEP 70160)

telefonar para São Paulo. Foram apenas 30 minutos, Sr. Presidente, porque minha verba estava esgotada — V. Ex.^a sabe que nossa verba telefônica é muito pequena. Conversei, então, pelo telefone, com ilustres professores paulistas da área do Direito Internacional e das relações internacionais. Eles pertencem aos quadros da Universidade de São Paulo, da qual também faço parte. Li o texto e eles me disseram, estarecidos, o seguinte: “Como, Sr. Constituinte, o Direito Internacional fazer parte do Direito interno? Não é possível aceitar isso!”

O Direito Internacional é público e privativo. As regras do Direito Internacional Público já estão estabelecidas na consciência de todos os brasileiros. Há também as regras do Direito Internacional Privado. E, na verdade, todos nós, estudantes de Direito, ainda estamos na primeira fila para ouvir os grandes mestres dizerem aquilo que pensam.

Vejam, ainda, V. Ex.^a que o nobre Relator, no inciso VIII do art. 26, estabelece o seguinte, como competência privativa do Presidente da República:

“Comunicar ao Congresso Nacional o teor de todos os tratados e compromissos negociados sem necessidade de autorização prévia.”

S. Ex.^a quer que apenas se comunique ao Congresso Nacional aquilo que se passou lá fora. Não é possível, Sr. Presidente! Há que ouvir **a priori** o Congresso Nacional.

No momento, Sr. Presidente, Sr. Relator, era o que eu deveria dizer, para que possamos questionar e examinar com mais profundidade este assunto, que me parece da mais alta importância.

O SR. PRESIDENTE (Mário Assad) — Concedo a palavra ao Constituinte Samir Achôa.

O SR. CONSTITUINTE SAMIR ACHÔA — Sr. Presidente, quero abordar dois pontos que entendo relevantes e acredito que se acentuarão durante toda a discussão, tanto nesta Comissão quanto nas demais.

Temos assistido a invasão do Estado nos direitos dos cidadãos, principalmente no que diz respeito aos tributos. Na Nova República, o Governo tem primado por violar constantemente a palavra *empenhada quando da luta que empreendemos no País para derrubar a ditadura*. Mais acentuadamente do que a época da ditadura. O Governo tem legislado através de decreto-lei — até por omissão do Congresso Nacional — sobre as mais diversas matérias. Inclusive, na minha opinião, com violações frontais à Constituição brasileira! E esses decretos-leis, em sua grande maioria, atendem ao apetite do Fisco, com a intenção deliberada, por parte do Governo, de criar caixa para gastar o dinheiro do contribuinte em verdadeiras aventuras.

Há necessidade, pois, de que a nova Constituição ponha um parapeito aos decretos-leis, disciplinando principalmente a cobrança de tributos. Tributo, no Direito brasileiro, tem sido interpretado apenas como imposto direto. O Governo, fundamentado na dúvida, que sempre prevalece contra o contribuinte, através de normas, atas, teléx e uma série de instrumentos não decorrentes de lei, estabelece compulsórios, adiantamentos e tributos dos mais variados, sem legislação que

ampare esse tipo de procedimento. Esta voracidade, Sr. Presidente, está aumentando, a tal ponto que hoje o preço do automóvel embute 70% de tributos gerais, o do combustível tem mais de 60% de tributos gerais, para satisfazer, na grande maioria das vezes, a verdadeiras aventuras do Governo. Aliás, no caso, a Nova República está pior do que a própria ditadura que durou 20 anos neste País.

Entendo, portanto, que nossa Comissão, a par do que ocorreu em outras, deverá estabelecer a definição de tributo. Tributo é tudo aquilo que o povo paga ao Estado, para este constituir seu erário. Sem sombra de dúvida, é tributo o imposto cobrado sobre o combustível a título de empréstimo compulsório, por exemplo, e que jamais será devolvido ao povo brasileiro de uma forma pelo menos justa. Da mesma forma, o adiantamento do Imposto de Renda é feito de uma forma inadequada. Enfim, para obter mais dinheiro, o Governo aumenta o preço dos cigarros, da gasolina, do automóvel... Quer dizer, o Governo passou a ser o grande incentivador da inflação neste País! Há que haver certa disciplina!

Por isso, Sr. Presidente, creio que uma das questões de importância relevante para esta Comissão é definir, de uma forma ou de outra, o que é tributo, para que o Executivo não fique liberado para baixar decretos-leis, normas ou outros atos. O contribuinte brasileiro, já tão inseguro quanto ao destino daquilo que vai pagar, precisa pelo menos ter a certeza de que tais recursos serão bem empregados.

Só o Legislativo poderia permitir a fixação ou a elevação de determinado tributo. A propósito, eu havia apresentado uma emenda, Sr. Presidente, no sentido de que todo tributo só será devido em decorrência de lei.

Este é o primeiro ponto que faço questão de submeter a este Plenário.

Outro problema que desejo oferecer à apreciação de meus pares diz respeito à ação popular. A ação popular, no Direito brasileiro, é daquelas legislações que não pegaram. Não obstante ser um dos maiores instrumentos de defesa da cidadania, a ação popular, lamentavelmente, até por equívocos do próprio Judiciário no seu início, por causa do princípio da sucumbência, que ameaça a todos, não é um instrumento utilizado na proporção em que o erário público sofre lesões em razão da atuação de maus administradores. Entendo que deveríamos estabelecer um princípio, dentro da própria ação popular, segundo o qual a sucumbência só seria devida na medida em que fosse reconhecido que o autor da propositura agiu de má fé. Isto porque, hoje, o temor de sucumbência que qualquer cidadão tem, sem sombra de dúvida, tolhe a iniciativa de ação popular. Por outro lado, não entendo por que a ação popular, a exemplo do mandato de segurança, deve ser um instrumento apenas de garantias individuais. Entendo que um sindicato, ou um organismo representativo de determinado segmento da sociedade brasileira, pode ingressar com uma ação popular ou com um mandato de segurança. Tais instrumentos, ao lado do **habeas corpus**, garantem, a meu ver, na sua amplitude, o exercício da cidadania.

Essas questões são muito relevantes em nossa Comissão. Assim, espero que, tanto através de emendas, de discussões ou pela própria iniciativa

do ilustre Relator e da Presidência, possamos estabelecer mecanismos que realmente assegurem o exercício da cidadania em toda a sua amplitude. Se ficarmos apenas nos princípios, sem dúvida reperitir-se-á aquilo que tem ocorrido nas Constituições brasileiras, ou seja, a inserção de normas inaplicáveis, de normas, inclusive, sem regulamentação.

Concluindo, Sr. Presidente, acho que se deseja imitar os Estados Unidos, a Europa, enfim, países mais evoluídos, ao se afirmar que nossa Constituição deve ser sucinta. Até há pouco tempo defendi esse princípio, mas acabei compreendendo que, pela própria natureza do povo brasileiro, por sua própria diversidade, pela nossa extensão territorial, pela falta de estrutura do nosso Judiciário, isso não seria possível. Naqueles países, a Constituição é intimamente ligada à interpretação dada pelos tribunais. Acho que, no caso brasileiro, há uma diferença fundamental. Por isso abandonarei a idéia de que nossa Constituição deve ser concisa. Pelo contrário, deve ser a mais explícita possível, não apenas na fixação de princípio, mas até extrapolando, muitas vezes, aquilo que sempre entendemos como Constituição. Ela deveria conter vários princípios. Acho, pois, que deve ser bastante explícita. Não se transformando, digamos, em lei ordinária, mas também não restringindo, por exemplo, como a Constituição americana.

Repito: a diferença fundamental na aplicação do Direito está justamente na estrutura do Poder Judiciário desses países mais avançados, eis que sua Constituição, antes de mais nada, está intimamente ligada ao Poder Judiciário, à interpretação das leis.

Era o que tinha a dizer.

O SR. PRESIDENTE (Mário Assad) — Vou conceder novamente a palavra ao Constituinte Farabulini Júnior, por liberalidade da Mesa e também para não perdermos a feliz oportunidade de ouvi-lo.

O SR. CONSTITUINTE FARABULINI JÚNIOR — Sr. Presidente, gostaria de complementar meu pensamento, aproveitando a oportunidade da presença do nobre Relator. Acredito que essas reuniões servem menos para que cada um de nós fale do que para que o Relator conheça, **a priori**, os pontos de vista dos Constituintes que aqui se encontram. Portanto, não vejo por que deva haver limitações enquanto se esteja aqui sentado para trabalhar. Digo isso com todo o respeito à Presidência.

Consultando um pouco mais a matéria de que cogitei anteriormente — das relações internacionais — percebi que o Relator estabeleceu, no inciso IV do art. 24 o seguinte:

“... permitir que forças brasileiras sejam colocadas à disposição de organizações internacionais.”

Isso está colocado aqui, secamente. Ora, Sr. Presidente, não sei como aceitar isso. Em todo o caso, cumpro o meu dever, que é o de fixar-me nesses pontos. Por mais que eu seja internacionalista, por mais que eu queira ver o mundo como um só, por mais que eu ache que a espécie humana é uma só, tanto fazendo que se encontre na China comunista, na Rússia socialista ou nos Estados Unidos da América do Norte — para mim, o norte-americano é um ser humano, como o

CONSTITUIÇÕES ESTRANGEIRAS

A Subsecretaria de Edições Técnicas do Senado Federal está lançando a série **Constituições Estrangeiras**, com índice temático comparativo.

* À venda o 1º volume contendo os textos constitucionais de países socialistas do Leste europeu: **República Democrática da Alemanha, Bulgária, Hungria, Polônia, Romênia e Tchecoslováquia.**

340 páginas — preço: Cz\$ 80,00

Postos de venda: Senado Federal

Anexo I — 22º andar

Anexo II — 1º andar

Encomendas pelo reembolso postal ou mediante cheque visado ou vale postal a favor da Subsecretaria de Edições Técnicas do Senado Federal (Brasília-DF — CEP 70160)

soviético — mas, daí a permitir que forças brasileiras sejam colocadas à disposição de organismos internacionais, parece-me um pouco demais.

Diz, ainda, o Relatório, no inciso II do art. 24, que "compete à União declarar a guerra e fazer a paz". Tudo isso seria feito, no entanto, sem se ouvir o Congresso Nacional.

São as minhas considerações, por hoje, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Mário Assad) — Não havendo mais oradores inscritos nem matérias a tratar, vou encerrar a reunião, antes convocando os Srs. Constituintes para uma sessão a ser realizada ainda hoje, dia 28, às 17:00 h, para o prosseguimento da discussão dos Anteprojetos das Subcomissões.

Quero dizer, ainda, que o Regimento está sendo cumprido rigorosamente. Na realidade, em alguns pontos tem havido falhas, já que não há perfeição humana. Como não se definiram exatamente as atribuições de cada Comissão com relação às respectivas matérias constitucionais, tem havido certo conflito entre as várias Comissões no que tange às proposições apresentadas. Isso certamente será dirimido e definido na Comissão de Sistematização. Realmente poder-se-ia caminhar no sentido de não se apresentar proposições que versem sobre assunto de outras Comissões Temáticas. Poder-se-ia, digamos, fazer aqui uma "minicomissão" de Sistematização, interna, a fim de que o trabalho ficasse mais resumido para análise da Comissão de Sistematização, que, no final, terá um trabalho gigantesco para eliminar desta ou daquela Comissão matérias que não lhe competia examinar. Trata-se de problemas regimentais. Realmente, o Regimento deveria prever o que não previu. Há, igualmente, o problema da apresentação de emendas, que tem provocado grandes conflitos e preocupações em todas as Subcomissões. Tudo isso, porém, será dirimido ao longo dos trabalhos. Para isso existe a Comissão de Sistematização, cuja atribuição será a de colocar as questões nos seus devidos lugares.

O SR. FARABULINI JÚNIOR — Sr. Presidente, pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Mário Assad) — Tem V. Exª a palavra.

O SR. CONSTITUINTE FARABULINI JÚNIOR — Sr. Presidente, o que V. Exª acaba de dizer é da mais alta importância e significação, tanto que todos nós haveremos de partir por essa esteira. Entretanto, V. Exª, brilhante advogado, sabe que temos de pré-questionar. Aquilo que não for pré-questionado não será questionado depois. Como é defeso a cada um de nós, pela própria organização da Constituinte, estar sentado à mesa em qualquer lugar, o fato de pré-questionarmos numa determinada Comissão torna-se proveitoso, eis que a dita Comissão de Sistematização terá matéria-prima para poder trabalhar.

O SR. PRESIDENTE (Mário Assad) — Exatamente.

O SR. CONSTITUINTE FARABULINI JÚNIOR — É assim que penso, Sr. Presidente, em acréscimo às palavras de V. Exª, que julgo boas, firmes e valiosas.

O SR. PRESIDENTE (Mário Assad) — V. Exª realmente completou nosso pensamento.

Nada mais havendo a tratar, encerro a presente reunião.

Ata da 6ª Reunião

Aos vinte e oito dias do mês de maio de mil novecentos e oitenta e sete, às dezessete horas e trinta minutos, na sala "D" do Anexo II da Câmara dos Deputados, reuniu-se a Comissão da Soberania e dos Direitos e Garantias do Homem e da Mulher, sob a Presidência do Senhor Constituinte Mário Assad, com a presença dos seguintes Constituintes: Lysâneas Maciel, Homero Santos, José Mendonça Bezerra, José Carlos Grecco, Gonzaga Patriota, Paulo Almada, Uldurico Pinto, João Menezes, José Thomaz Nonô, Costa Ferreira, Zila Valadares, João Paulo, Meira Filho, João de Deus, Aécio Neves, Anna Maria Rattes, Lúcia Braga, Cleonânio Fonseca, Lúcia Vânia, Délio Braz, Milton Barbosa, Matheus lensen, Maurílio Ferreira Lima, José Viana, Joaquim Haickel, Antônio Mariz, Eliel Rodrigues, José Paulo Bisol, Fábio Feldmann, Hélio Duque e José Fernandes. Havendo número regimental, o Senhor Presidente declarou aberta a reunião e determinou a leitura da Ata da reunião anterior, que foi aprovada a seguir. Apresentaram emendas os Senhores Constituintes: 100006-3 (Samir Achôa); 100007-1 (Samir Achôa); 100008-0 (Samir Achôa); 100009-8 (Lúcia Braga); 100010-1 (Lúcia Braga) e 100011-0 (Lúcia Braga). O Senhor Presidente lembrou aos Senhores Constituintes que o prazo de recebimento de emendas será encerrado na próxima segunda-feira, dia primeiro de junho, às vinte horas. Pela ordem da lista de inscrição, o Senhor Presidente chamou os Senhores Constituintes João Menezes, Costa Ferreira e João Paulo, que discutiram tópicos diversos dos Anteprojetos encaminhados pelas Subcomissões. Durante o discurso do Senhor Constituinte João Menezes, assumiu a Presidência a Senhora Constituinte Anna Maria Rattes, Segunda-Vice-Nada mais havendo a tratar, às dezenove horas, a Senhora Presidente encerrou a reunião e convocou os Senhores Constituintes para a próxima reunião, a ser realizada amanhã, dia 29, às quinze horas. O inteiro teor da reunião de hoje será publicado, na íntegra, no Diário da Assembléia Nacional Constituinte. E, para constar, eu, Carlos Brasil de Araújo, Secretário, lavrei a presente ata que, depois de lida e aprovada, será assinada pelo Senhor Presidente.

Termo de Reunião

Aos vinte e nove dias do mês de maio de mil novecentos e oitenta e sete, às quinze horas, estiveram presentes à Comissão da Soberania e dos Direitos e Garantias do Homem e da Mulher, os Senhores Constituintes: Mário Assad, Presidente; Aécio Neves e Anna Maria Rattes, Vice-Presidentes; José Paulo Bisol, Relator; João Agripino, Costa Ferreira, João Paulo, José Thomaz Nonô, Cleonânio Fonseca, João menezes, Matheus lensen, Antônio Mariz, Antônio de Jesus, Maurílio Ferreira Lima, José Fernandes, José Carlos Coutinho, Narciso Mendes, Gonzaga Patriota, Francisco Rollemberg e Joaquim Haickel. Apresentaram emendas

os seguintes Constituintes: 100012-8 a 100023-3 (José Genoio Neto); 100024-1 a 100025 (Costa Ferreira); 100026 (Maguito Vilela); 100027 (José Fernandes); 100028, 100029 (Nilo Sguarezi); 100030 a 100042 (Francisco Rollemberg); 100043, 100044 (Hélio Rosas); 100045 à 100047 (Humberto Lucena); 100048 a 100053 (Alfredo Campos); 100054 à 100056 (Siqueira Campos); 100057 a 100062 (Myriam Portella); 100063 (José Lourenço); 100064 (Siqueira Campos); 100065, 100066 (Del Bosco Amaral); 100067, 100068 (Oswaldo Lima Filho); 100069 (José Lins); e 100070 a 100072 (Antonio Ueno). O Senhor Presidente fez a chamada nominal. Verificando a falta de número regimental, convocou nova reunião para amanhã, trinta de maio, às quinze horas, dando por encerrada a presente reunião, que fora previamente convocada para esta data e horário, destinada à discussão do Anteprojeto (art. 17, § 1º do Regimento Interno da Assembléia Nacional Constituinte). E, para constar, eu, Carlos Brasil de Araújo, Secretário, lavrei o presente Termo de Reunião, que será assinado pelo Senhor Presidente e encaminhado à publicação.

Termo de Reunião

Aos trinta dias do mês de maio de mil novecentos e oitenta e sete, às quinze horas, estiveram presentes à Comissão da Soberania e dos Direitos e Garantias do Homem e da Mulher, os Senhores Constituintes Mário Assad, Presidente; Aécio Neves, Vice-Presidente; José Paulo Bisol, Relator; Costa Ferreira, João Menezes, Gonzaga Patriota, João Paulo, Francisco Rollemberg, Antônio Mariz, João Agripino, Lúcia Vânia e Farabulini Júnior. Apresentaram emendas os seguintes Constituintes: 100073 a 100075 (Jofran Frejat); 100076 à 100078 (José Maurício); 100079 a 100081 (Costa Ferreira) e 100082 a 100084 (Antônio Mariz). O Senhor Presidente fez a chamada nominal. Verificando a falta de número regimental, convocou nova reunião para amanhã, trinta e um de maio, às quinze horas, dando por encerrada a presente reunião, que fora previamente convocada para esta data e horário, destinada à discussão do Anteprojeto (art. 17, § 1º do Regimento Interno da Assembléia Nacional Constituinte). E, para constar, eu, Carlos Brasil de Araújo, Secretário, lavrei o presente Termo de Reunião, que será assinado pelo Senhor Presidente e encaminhado à publicação.

Termo de Reunião

Aos trinta e um dias do mês de maio de mil novecentos e oitenta e sete, às quinze horas, estiveram presentes à Comissão da Soberania e dos Direitos e Garantias do Homem e da Mulher, os Senhores Constituintes: Mário Assad, Presidente; Lúcia Vânia, Costa Ferreira, Farabulini Júnior e João Paulo. Apresentou emendas o Constituinte Farabulini Júnior (100085 a 100103). O Senhor Presidente fez a chamada nominal. Verificando a falta de número regimental, convocou nova reunião para amanhã, primeiro de junho, às nove e trinta horas, dando por encerrada a presente reunião, que fora previamente convocada para esta data e horário, destinada à discussão do Anteprojeto (art. 17, § 1º do Regimento Interno da

REVISTA DE INFORMAÇÃO LEGISLATIVA Nº 92

(outubro a dezembro de 1986)

Está circulando o nº 92 da Revista de Informação Legislativa, periódico trimestral de pesquisa jurídica editado pela Subsecretaria de Edições Técnicas do Senado Federal.

Este número, com 416 páginas, contém as seguintes matérias:

COLABORAÇÃO

— Liberdade, participação, comunidade — André Franco Montoro

— O referendun e a representação democrática no Brasil — Cármen Lúcia Antunes Rocha

— Constituição: lição americana — Adhemar Ferreira Maciel

— A Constituição, a Federação e o planejamento nacional — Cotrim Neto

— A Assembléia Constituinte e o seu temário — José Alfredo de Oliveira Baracho

— Imunidades parlamentares dos Vereadores — Zeno Veloso

— Educação e Constituinte — Pinto Ferreira

— A Constituinte de 1987 e as finanças públicas — Harry Conrado Schüller

— Tribunais de Contas e a Constituição — José Luiz Anhaia Mello

— A liberdade de iniciativa econômica. Fundamento, natureza e garantia constitucional — Francisco dos Santos Amaral Neto

— El Ombudsman en América Latina — Jorge Luiz Maiorano

— O Ouvidor-Geral e o Ombudsman: duas instituições distintas — Carlos Alberto Provenciano Gallo

— Responsabilidad del Estado por revocación unilateral de sus actos y contratos — Rodolfo Carlos Barra

— O habeas corpus e o interdictum de homine libero exhibendo — Edson de Arruda Câmara

— A prática do processo legislativo — Rosinethe Monteiro Soares

— Estabilidade e Fundo de Garantia — análise constitucional da compatibilidade dos dois sistemas — Torquato Jardim

— Trabalho do menor: realidade e ordem legal — Cândido Alberto Gomes

— Cultura: incentivos fiscais a aplicação no setor — Carlos Alberto Bittar

— Tortura — delito não tradicional recentemente criminalizado na Grécia — Dionysio D. Spinellis

— Direito de voto nas sociedades anônimas — Fátima Regina Farah

À venda na Subsecretaria
de Edições Técnicas —
Senado Federal, anexo I,
22º andar —
Praça dos Três Poderes,
CEP 70160 — Brasília, DF —
Telefone: 211-3578.

PREÇO DO
EXEMPLAR:
Cz\$ 40,00

Assinatura
para 1987
(nºs 93 a 96):
Cz\$ 160,00

Os pedidos deverão ser acompanhados de cheque nominal à Subsecretaria de Edições Técnicas do Senado Federal ou de vale postal remetido à Agência ECT Senado Federal — CGA 470775.
Atende-se, também, pelo sistema de reembolso postal.

Assembleia Nacional Constituinte). E, para constatar, eu, Carlos Brasil de Araújo, Secretário, lavrei o presente Termo de Reunião, que será assinado pelo Senhor Presidente e encaminhado à publicação.

O SR. PRESIDENTE (Mário Assad) — Havendo número regimental, declaro aberta esta reunião da Comissão da Soberania e dos Direitos e Garantias do Homem e da Mulher, destinada ao prosseguimento da discussão dos anteprojetos encaminhados pelas Subcomissões.

(É lida e aprovada a Ata da Reunião anterior.)

Antes de conceder a palavra ao primeiro orador inscrito, quero transmitir duas informações — vou fazer isto todos os dias: primeiro, o prazo para recebimento de emendas será encerrado na próxima segunda-feira, dia 1º de junho, às vinte horas. A lembrança é para que os Srs. Constituintes fiquem bem informados sobre isso. Em segundo lugar, quero informar aos Srs. Constituintes que o nobre Relator, Constituinte José Paulo Bisol, não estará presente à reunião de hoje, tendo em vista que na parte da manhã foi resolvido, entre alguns Constituintes, que teríamos um “boneco” do seu parecer antecipadamente, procurando, assim, facilitar a apresentação de emendas pelos Srs. Constituintes, já que o Regimento, como sabem, não permite emendas ao relatório final. S. Exª está elaborando esse “boneco” e tudo fará para apresentá-lo no próximo sábado. Desta forma, os Srs. Constituintes terão condições de apresentar suas emendas dentro do prazo que o Regimento estabelece. Nem de longe violentaríamos o Regimento, e foi para cumpri-lo que encontramos esta fórmula de agilizar nossos trabalhos e dar oportunidade aos Srs. Constituintes de elaborar as emendas que julgarem convenientes e necessárias.

Está, pois, justificada a ausência do Constituinte José Paulo Bisol.

O SR. CONSTITUINTE PAULO ALMADA — Sr. Presidente, pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Mário Assad) — Concedo a palavra a V. Exª pela ordem.

O SR. CONSTITUINTE PAULO ALMADA — Teremos, então, que aguardar o “boneco” para emitir nossas emendas? Em caso afirmativo, elas devem fazer referência à modificação do “boneco” ou aos nossos trabalhos?

O SR. PRESIDENTE (Mário Assad) — Não, V. Exª podem apresentar as emendas que quiserem, desde já.

O SR. CONSTITUINTE PAULO ALMADA — Em relação aos trabalhos da Comissão ou em relação ao “boneco”?

O SR. PRESIDENTE (Mário Assad) — Ao “boneco” não serão apresentadas emendas, mas, sim, aos três anteprojetos. O “boneco” é simplesmente a fórmula que encontramos para facilitar o trabalho, já que não podemos ferir o Regimento.

O SR. CONSTITUINTE PAULO ALMADA — Sr. Presidente, pelo que estou entendendo, o “boneco”, é um emendão dos três trabalhos.

O SR. PRESIDENTE (Mário Assad) — Não, o “boneco” é uma informação particular aos Srs.

Constituintes do que entende o Sr. Relator com relação à matéria, contendo as bases em que S. Exª estruturará seu relatório final.

O SR. CONSTITUINTE PAULO ALMADA — Então, receberemos o “boneco” como uma sugestão, um subsídio do nosso Relator, a fim de que possamos entender, mais ou menos, o seu pensamento.

O SR. PRESIDENTE (Mário Assad) — Exatamente. Foi discutido pela manhã e o que ficou acertado foi isto.

Concedo a palavra ao Constituinte João Menezes.

O SR. CONSTITUINTE JOÃO MENEZES — Sr. Presidente, acabamos de ouvir a informação dada por V. Exª e reconhecemos o esforço que está sendo despendido. Eu também tomei parte dessa reunião e sei do que se trata. V. Exª está procurando, realmente, encontrar uma solução para o bom andamento dos nossos trabalhos, porque como está funcionando é muito difícil. Temos aqui três anteprojetos, contendo assuntos diferentes, sobre os quais teríamos de opinar.

Outra dificuldade: os assessores do Senado e da Câmara estão todos divididos nas Comissões e trabalhando para os Relatores. Os membros da Comissão dificilmente encontram um assessor para ajudá-los, já que eles estão ocupados. Então, temos três projetos para examinar, verificando onde não está repetido, onde podemos intervir. Infelizmente, não aceitaram a sugestão de V. Exª, muito racional, de que o Relator fizesse um projeto, um “boneco” — e vai ser mesmo um “boneco”, segundo V. Exª — sobre a matéria contida nesses três anteprojetos. Então, faríamos emendas em cima desse projeto. Quem fosse desta Comissão poderia apresentar sua emenda àquele parecer. Teríamos, assim, dois períodos para apresentar emendas a esse trabalho. Mas V. Exª acaba de dizer que é um “boneco”. Estou de acordo em que seja um “boneco”, e as emendas vão ser em cima dele.

O SR. PRESIDENTE (Mário Assad) — É uma linguagem de imprensa.

O SR. CONSTITUINTE JOÃO MENEZES — Examinando o conteúdo desses Anteprojetos apenas com o interesse de colaborar; não que eu seja paulista, conservador ou de centro, meu interesse é colaborar com a Constituição, que é para todos — vejo, por exemplo, dois artigos coincidentes nos pareceres das Subcomissões da Soberania, dos Direitos e Garantias Individuais e dos Direitos Políticos, dos Direitos Coletivos e Garantias. Diz, por exemplo, o art. 1º — é enorme este art. — do Anteprojeto da Subcomissão dos Direitos Políticos, dos Direitos Coletivos e Garantias:

“Art. 1º O Brasil é uma República soberana, fundada na nacionalidade e dignidade de seu povo e empenhada na formação de uma sociedade na qual o acesso aos valores fundamentais da vida humana seja igual para todos.”

O Anteprojeto tem mais uma porção de parágrafos e artigos. E, neste outro, da Subcomissão da Nacionalidade, da Soberania e das Relações

Internacionais, o art. 1º resume tudo o que foi dito acima:

“Art. 1º O Brasil é uma República democrática, representativa, constituída pela vontade popular numa Federação indissolúvel dos Estados, do Distrito Federal e dos Territórios.”

Quer dizer, emenda-se aqui ou ali... Fica-se numa dificuldade tremenda. Pode-se constatar isso, ainda, no Capítulo que trata da criação do Tribunal de Garantias — é o art. 9º do Anteprojeto da Subcomissão dos Direitos Políticos, dos Direitos Coletivos e Garantias:

“É criado o Tribunal de Garantias Constitucionais da soberania do povo e dos direitos constitucionalizados.”

“Art. 10 — (...)

§ 1º Comporão o colegiado do Tribunal os nove nomes que obtiverem o voto de maioria de dois terços em sessão conjunta do Congresso Nacional.

§ 2º A eleição é por quatro anos, vedada a reeleição...”

Dá a entender, Sr. Presidente, que vai ser um tribunal de garantias do povo. E qual será a garantia dos homens que vão para lá? Se serão eleitos por um partido que tem maioria no Congresso, não terão garantia de continuar no lugar, porque, ao se acabarem os quatro anos da legislatura, vão para a rua, cedendo lugar a outros. E está-se querendo fazer isso sob a alegação de que a Corte atual sofre influência política, já que seus ministros são nomeados pelo Presidente da República. Mas o Presidente da República muda e os ministros do Tribunal ficam, porque eles têm a garantia do seu lugar, a garantia do seu vencimento, da sua situação. Eles só não votam com a consciência se não se tratar de coisa boa; caso contrário, eles votam. Com essa modificação, não, eles estarão sujeitos a uma situação política, porque, acabados os quatro anos, se a maioria no Congresso for outra, vai eleger outros ministros. Então, eles não têm garantia alguma, não vão representar nada nem vão ser defensores do povo: poderão sê-lo durante aquele prazo para o qual forem eleitos. Se eleitos, digamos, por mim, vão ser do meu grupo; se o forem por outro colega, vão ser do grupo dele. E dizer que vão ser defensores do povo! Não, eles não o serão, porque sabem que quando terminar o período de quatro anos, vão estar sujeitos a outra eleição do Congresso; se não tiverem maioria, vão sair, vão ser substituídos por outros.

Vejo aqui, por exemplo, neste parecer — já debati muito, lá, na Subcomissão dos Direitos Políticos e Garantias — o art. 25, que diz:

“É direito de todos o acesso ao trabalho, mediante política de pleno emprego, com remuneração que possibilite moradia, alimentação, saúde, acesso aos bens de consumo, educação, cultura e lazer.”

Muito bem, é um direito de todos. Mas, onde está a garantia para isso? Não existe, e também não poderiam dá-la. Quando defendi isso na Subcomissão, foi dito que a Constituição tem de ser popular, tem de defender o direito do povo. Mas

Regimentos das Assembléias Constituintes do Brasil

Obra de autoria da Subsecretaria de Arquivo do Senado Federal

— Edição: 1986 —

- Antecedentes históricos.
- Regimentos das Assembléias Constituintes de 1823, de 1890-91, de 1933-34 e de 1946. Textos comentados pelos Constituintes.
- Normas regimentais disciplinadoras do Projeto de Constituição que deu origem à Constituição de 1967.
- Índices temáticos dos Regimentos e dos pronunciamentos. Índices onomásticos.

496 páginas
Preço: Cz\$ 80,00

À venda na Subsecretaria de Edições Técnicas — Senado Federal, anexo 1, 22.º andar — Praça dos Três Poderes, CEP 70160 — Brasília, DF — Telefone: 211-3578.

Os pedidos deverão ser acompanhados de cheque nominal à Subsecretaria de Edições Técnicas do Senado Federal ou de vale postal, remetido à Agência ECT Senado Federal — CGA 470775.

Atende-se, também, pelo sistema de reembolso postal.

aqui não garante nada, aqui só engana. Quem é eleito já vai ter direito. O art. 26 diz:

"Todos têm direito a transporte coletivo, à energia, ao saneamento básico, ao meio ambiente sadio e em equilíbrio ecológico..."

Todos têm direito. Se o ônibus passar, eu posso entrar nele. Não é preciso estar escrito; é uma questão natural. Está aqui na Constituição.

Mas, sabem qual a finalidade de tudo isso? Enganar o povo que pensa que vai ter direito a usar.

São essas coisas que procuramos examinar e debater. E vem um grupo e diz: "Não, isso não é populista, não é do povo, não é coisa popular, é uma medida antipopular". Mas não se pode enganar o povo. Estamos enganando o povo. Porque ninguém vai dar isso de graça; o Governo não vai dar isso de graça, não tem condições de fazê-lo. E, se não fosse a expressão "todos têm direito", poder-se-ia colocar: "Só pode entrar branco, não pode entrar preto; só pode entrar homem, não pode entrar mulher no ônibus". De modo que isso que aqui está não tem nenhuma utilidade, só serve para ilaquear a opinião pública — com o devido respeito ao meu colega. De fato e de direito isso nada representa dentro da Constituição. Todos podem pegar ônibus, chamar um táxi, alugar uma casa, desde que paguem por isso. O Governo não vai dar casa; não tem condições para isso. Mas está escrito, aqui, "para o povo" — portanto, medida popular. Não há nada de popular; isso não está mudando nada, sempre existiu. Apenas se acrescenta a palavra "povo".

Vemos, aqui, o art. 29, que diz:

"É assegurada a plena liberdade de associações para fins pacíficos, inadmitidas as de caráter paramilitar."

Ou seja: há que haver uma Constituição liberal para todos. Aqui já limita: quem for paramilitar não pode. Pergunto: por quê? Eles são diferentes? Não têm direito de reunir-se em associação? Têm de ter também esse direito, assim como todos os outros. Esta Constituição não é liberal, não é popular? Então, por que se exclui uma classe? Não tem lógica.

Vejam aqui o § 2º do art. 28, que diz:

"É dever do Estado manter condições apropriadas nos estabelecimentos penais, para que as presidiárias permaneçam com seus filhos, pelo menos durante o período de amamentação".

Ótimo. Está muito bom. Este é um artigo em que se deveriam estabelecer condições e garantias para que isso fosse cumprido, pelo menos para os filhos em fase de amamentação. Os maiores, não; mas, para os que estiverem em fase de amamentação, dever-se-ia estabelecer uma fórmula de garantia. Não basta explicar, sem garantia nenhuma.

O § 3º do art. 29 diz.

"Ninguém pode ser compelido a associar-se..."

Ora, se temos uma Constituição aberta, popular, precisamos dizer nela que ninguém é compelido a associar-se? Não tem razão de ser, não tem nenhuma lógica.

O art. 30 diz:

"É assegurado a todos o direito de manifestação coletiva em defesa de seus interesses, incluída a paralisação do trabalho de qualquer categoria, sem exceções."

Tudo bem, todos podem parar. Não há mais lei alguma regulando nada. Mas tem que haver a expressão "de acordo com a lei". Senão, isso vai virar uma bagunça total. Todos têm direito de fazer greves, mas há que haver normas dentro das quais se possa fazer greve, exercer o direito de greve, a função legal. Mas, exercer direito de greve não significa chegar à violência. Tem de haver normas que determinem e enquadrem esse posicionamento. Senão, passaremos a ser um país sem lei.

Quanto à anistia — parte das mais interessantes e que, infelizmente, não sabemos como vai ficar — diz o art. 54:

"É concedida anistia ampla, geral e irrestrita a todos que, no período compreendido entre 2 de setembro de 1961 a 1º de fevereiro de 1987, foram punidos, em decorrência da motivação política, por qualquer diploma legal, atos de exceção, atos institucionais, atos complementares ou sanção disciplinar imposta por ato administrativo."

Não sei a razão dessa limitação de período. Não encontrei uma explicação para o fato de se colocar "de 2 de setembro de 1961 a 1º de fevereiro de 1987". Se foi em função da revolução, deveria ser de 1964. Então, qual a explicação para "de 1º de setembro..."? Há alguma coisa aí, algum pedido particular para se estabelecer esse prazo. Por que se estabeleceu o prazo de antes da revolução? Há de haver uma razão lógica.

E diz ainda: "... foram punidos em decorrência de motivação política". Tem que ser motivação política? Mas há uma quantidade enorme de pessoas que perderam o emprego, sofreram punição, e não há nada que prove que isso ocorreu por ato político. Esses vão ficar de fora. Só vão ser beneficiados aqueles que estiverem expressamente enquadrados na "motivação política". Se se der liberdade a cada um de promover sua "motivação política", sobretudo se se estender isso à empresa privada, então não vai ter mais fim, porque o demitido de alguma empresa em face de uma circunstância qualquer, em 1965 ou em 1966, diz: "Saí, porque fui punido politicamente". Mas se ele não tem prova? Como irá ele fazer prova disto?

Estou fazendo aqui esse exame apenas para termos uma idéia rápida dos contrastes que existem nesses anteprojetos. Seria muito bom que se tivesse elaborado um anteprojeto geral, para se poder examiná-lo. Isso tudo que mencionei aqui foi procurado aos pedacinhos.

Não se trata, pois, de uma anistia total e irrestrita, como diz aqui e como acho que deve ser.

Diz, mais, no § 2º do art. 54:

"Os direitos estabelecidos neste artigo ficam igualmente assegurados aos abrangidos pelo Decreto Legislativo nº 18, de 15 de dezembro de 1961, que não reverteram ao serviço ativo..."

Está-se pescando uma coisa aqui, uma coisa acolá, para colocar dentro da Constituição. É uma

Constituição quase que personalística. Se se vai dar a anistia geral e irrestrita, por que não dá-la de uma vez? Para que essas pinças aqui, acolá, determinando que vai atender a A, B, C, ou D? Não é possível. Teria de ser geral e irrestrita, ou seja, para todos. Naturalmente, seria preciso excepcionar-se os casos de peculato, de roubo etc. Mas, no mais, pegar um decreto-lei e dizer "está incluído aqui"?!...

Aqui há outra coisa, no § 4º do art. 54:

"Ficam igualmente assegurados os benefícios estabelecidos neste artigo aos trabalhadores do setor privado, dirigentes e representantes sindicais, quando, por motivos exclusivamente políticos, tenham sido punidos, demitidos ou compelidos ao afastamento das atividades..."

Onde está a prova disso? Alguém pode dizer: "fui demitido, em 1967, por motivo político. Vou arranjar testemunha, vou fazer uma confusão danada."

Mas, afinal, isto não é Constituição ainda. Tenho esperança de que isso tudo seja reformado, já que se está em fase de estudos, e de que todos vão colaborar para que se faça uma Constituição avançada, que atenda aos interesses do País. O País evoluiu muito; o País agora não é o da última Constituição, é outro. Por ser outro, não podemos continuar com os mesmos defeitos, com os mesmos vícios, com os mesmos atos de antigamente. Não podemos inserir na Constituição normas que não se irão cumprir, ou algo que não seja claro, escrito pela metade, pescando uma coisa aqui para atender a um grupo aqui e outro lá. É o que se vê aqui. Encontramos repetição aqui e acolá. Vemos, por toda parte, matérias anticonstitucionais incluídas nesta parte da Constituição — matérias de ordem penal, processual, direito à vida, penalidades etc.

Estas, as dificuldades que constato. Quando reclamo dessas coisas, dizem que sou conservador, de centro. Ninguém atravessou mais dificuldades do que eu, aqui, neste Congresso. Podem ter sido iguais; maiores, não. O que não quero é enganar a mim mesmo e ao povo, ao fazer a Constituição. Esta é minha única forma de luta, porque não quero, amanhã, ser co-responsável por uma Constituição cheia de defeitos e erros. Esta, naturalmente, terá defeitos e erros — não pode deixar de tê-los —, mas que, pelo menos, eles sejam os menores possíveis.

No Brasil não se pode fazer uma Constituição resumida, como a americana, que tem apenas nove artigos. Aquela é uma Constituição judiciária; todos os seus acordos são discutidos no Poder Judiciário. Ademais, cada Estado americano tem uma Constituição. A Carta Maior contém apenas as normas gerais. Por exemplo, se se invadir os Estados Unidos, as normas valerão para todo o país. São medidas gerais. No mais, não. A Constituição americana é resumida porque qualquer dúvida será resolvida no Poder Judiciário. Nós não podemos fazer isso, porque estamos ainda iniciando, mas também não podemos colocar na Constituição que é proibido namorar no banco da praça pública, ou que o nu não é permitido na televisão. É a isso que me oponho.

Peço desculpas aos companheiros por falar com franqueza, mas meu único intuito é o de colaborar.

DIÁRIO DO CONGRESSO NACIONAL

PREÇO DE ASSINATURA

(Inclusa as despesas de correio)

SEÇÃO I (Câmara dos Deputados)

Semestral	Cz\$	264,00
Despesa c/ postagem	Cz\$	66,00
(Via Terrestre)		
TOTAL		330,00
Exemplar Avulso		2,00

SEÇÃO II (Senado Federal)

Semestral	Cz\$	264,00
Despesa c/ postagem	Cz\$	66,00
(Via Terrestre)		
TOTAL		330,00
Exemplar Avulso		2,00

Os pedidos devem ser acompanhados de Cheque pagável em Brasília ou Ordem de Pagamento pela Caixa Econômica Federal - Agência - PS - CEGRAF, conta corrente nº 920001-2, a favor do:

CENTRO GRÁFICO DO SENADO FEDERAL

Praça dos Três Poderes — Caixa Postal 1.203 — Brasília — DF.
CEP: 70.160

Acho — repito — que nossa Constituição tem de ser atual, de acordo com as necessidades do País. Não pode ser enganosa, cheia de detalhes, ou destinada a atender a problemas eventuais. Ela tem de abordar os assuntos de modo geral e ser igual para todos.

Peço desculpas a V. Ex^a, Sr. Presidente, e aos colegas por me haver estendido, tomando o tempo da Comissão.

(A Sr^a Constituinte Anna Maria Rattes assume a Presidência.)

A SRA. PRESIDENTA (Anna Maria Rattes) — Concedo a palavra ao Constituinte Costa Ferreira.

O SR. CONSTITUINTE COSTA FERREIRA — Sr. Presidente, Srs. Constituintes, o assunto que iremos abordar inicialmente versa sobre o grave equívoco da equipe que elaborou o Regimento Interno da Assembléia Nacional Constituinte. Não fora este grande equívoco — acreditamos — e nossa Constituição seria a melhor que o Brasil já teve. O que se vê, porém, é uma aberração: as Subcomissões elaboram seus Anteprojetos, que foram encaminhados às Comissões Temáticas. Nestas — presumiu-se — o Relator, ao receber os anteprojetos, condensaria os três em um só, em seguida os submeteria à apreciação dos Srs. Constituintes. Estes, por sua vez, teriam determinado prazo para apresentar emendas. Depois de examinadas essas emendas, aceitas ou não, poder-se-ia pedir o destaque para aquelas não aceitas, que poderiam até ser incluídas, podendo o Relator ser vitorioso ou derrotado. Isso não aconteceu, porém, e essa cealuma está grassando em todas as Comissões, haja vista as controvérsias que têm levado os Srs. Constituintes a esse informalismo, muito natural.

Não poderíamos deixar de comentar esse acontecimento, pois acreditamos que, talvez diante da pressão e da pressa em elaborar o Regimento, e talvez no afã de fazer o melhor, tenha havido essa lacuna. Todavia, esperamos que na Comissão de Sistematização e também no plenário da Assembléia Nacional Constituinte possamos melhorar algumas das nossas sugestões, que gostaríamos de ver transformadas em lei constitucional, em benefício do destino do povo brasileiro.

Com relação ao Anteprojeto do nosso companheiro, Constituinte João Herrmann Neto, diz o art. 19, no Título III — Das Relações Internacionais:

"Nas relações internacionais, o Brasil adotará atitudes de coexistência pacífica e se regerá pelos princípios constantes da Carta da Organização das Nações Unidas, tal como explicitados na Resolução nº 2.625 (XXV) da Assembléia Geral."

Isso é importante. Entretanto, precisamos deixar patente na nossa Constituição que, apesar de sermos signatários dos tratados internacionais, principalmente daqueles geridos pela Organização das Nações Unidas, deveremos ter certa autonomia com relação a eles, porque em sua maior parte, é claro, poderão ser úteis ao Brasil, mas alguns, possivelmente, não se coadunarão com os interesses nacionais.

O art. 10 diz:

"Nas relações interamericanas, o Brasil respeitará os princípios da Carta da Organização dos Estados Americanos."

Temos observado que é importante para o Brasil aceitar, como signatário, esses tratados internacionais, mas também temos verificado, através da História, que em determinados momentos o Brasil não tem concordado com tratados elaborados pela OEA ou, até mesmo, pela ONU. Divergindo, no entanto, não tem outra alternativa senão a de se abster ou votar contra. Isso traz consequências desagradáveis para um país signatário de um tratado, pois ele poderá sofrer sanções, o que, a nosso ver, para uma nação independente não é adequado e fere o princípio da soberania.

Então, acho que devemos manter com os nossos aliados as melhores relações internacionais possíveis. Todavia, devemos ter o cuidado de não colocar no preceito constitucional esses tratados sem que, primeiro, possam ser decididos pelo Congresso Nacional, que, acreditamos, é o foro onde todas as questões que dizem respeito à soberania, às relações internacionais do Brasil, devem ser tratadas, a fim de que os representantes do povo brasileiro se manifestem e assim possam dizer se concordam ou não com determinado país, em determinadas circunstâncias, é assunto que poderá dividir a própria opinião pública brasileira. Se o Congresso, contudo, for ouvido e decidir por maioria, é claro que os representantes do povo estarão no pleno exercício de seus direitos e, em nome do povo, poderão tomar a decisão que não redundará em consequências desagradáveis para o País. Se, todavia, tomarmos de surpresa essa decisão, conforme previsto aqui no Anteprojeto, estaremos diante de um impasse, já que não poderemos retroceder. A própria Constituição brasileira atual se moldou nos princípios dos tratados internacionais, e é claro que há que se cumprir esses princípios dos quais o País é signatário.

É preciso, portanto, que nossos juristas, principalmente aqueles que militam no Direito Internacional, verifiquem o que está contido aqui, com vistas à possibilidade de se diminuir esse poder que a nova Carta traz em seu bojo. Deve-se exigir o cumprimento do que está escrito. E, na realidade, dispomos de poderes internos que são próprios para dirimir ou resolver essas questões.

Não poderíamos deixar de fazer esses comentários.

Da mesma forma, na parte concernente à competência da União, fala-se acerca da declaração de guerra e da permissão para que forças brasileiras sejam colocadas à disposição de organismos internacionais. Tudo isso que estamos analisando teria muito melhores reflexos, tanto para as nossas boas relações com os nossos aliados como para a tranquilidade e a segurança do povo brasileiro, se todas as decisões passassem antes pelo Congresso Nacional, a fim de que este se manifestasse aprovando ou não as medidas.

Por isso, Srs. Constituintes, gostaríamos de deixar aqui registrada nossa preocupação quanto a esses dispositivos do Anteprojeto que aqui talvez se transformem em lei e que regerão toda a nação brasileira. E, para que coloquemos à disposição do povo brasileiro uma Carta Magna impecável, que não deixe nenhum trauma à nossa gente, é preciso fazer uma revisão adequada, a fim de que o que fizermos seja o melhor para nossa gente.

A SR^a PRESIDENTA (Anna Maria Rattes) — Há mais algum membro da Comissão que queira usar da palavra?

O SR. CONSTITUINTE JOÃO PAULO — Sr. Presidente, ontem discutimos, com bastante exaltação, um tema abordado aqui pelo Constituinte João Menezes. Lamento que S. Ex^a não esteja presente para ouvir a contradição. Mas não pode passar sem uma resposta, nos Anais da Casa, o que ele referiu aqui. S. Ex^a, com a experiência que tem — não de elaborar Constituição, mas da prática de aprovação da legislação ordinária — naturalmente está estranhando a forma como a Constituição está sendo feita. S. Ex^a esquece que aquilo que poderia estar na legislação ordinária, fica, numa Constituição, de forma muito mais reforçada e assegurada. É esse o papel dos componentes desta Comissão, no momento em que escrevem o capítulo a ela pertinente. Temos de assegurar que os itens fundamentais sejam auto-aplicáveis e estejam explicitados. Não se pode desejar que se tenha um texto constitucional sintético, conciso, buscando o exemplo dos Estados Unidos, pois até mesmo lá o Governo teve de enfrentar alguns problemas ao longo do tempo, inclusive aplicando certos artifícios para contornar algumas situações difíceis, em decorrência de um texto que não foi analítico, claro, objetivo e concreto.

No que diz respeito à lei de greve, novamente levanta-se aqui a necessidade de uma legislação ordinária. Se constatar, nesta Constituição, o remetimento das questões nela gravadas para a legislação ordinária, vamos cair nos vícios do passado e regressar à Constituição de 1946, em que constava unicamente o direito de greve, sem que fosse remetido à legislação ordinária. No entanto, no Governo do Presidente Dutra foi sancionado um decreto-lei que proibiu a greve em alguns setores considerados essenciais, sendo admitida apenas para aquelas atividades consideradas acessórias. Ora, ao longo do tempo, percebemos, com grande atraso, que nos países desenvolvidos a greve deixou de ser um crime, passou a ser uma liberdade, para depois se constituir num direito consolidado. A maioria dos países — e não apenas os desenvolvidos — democráticos, abertos, onde o trabalho não é uma imposição ou escravidão, onde o patrão não pode demitir sumária e arbitrariamente o trabalhador, tem uma legislação complementar que apenas reforça o direito do exercício de greve. Então, remeter-se essa questão à legislação ordinária é inadmissível.

Tivemos aqui, a propósito, em 1964, a edição da Lei nº 4.330, da qual foi Relator o Presidente desta Constituinte, Deputado Ulysses Guimarães.

Vou relatar aqui um episódio de que participei recentemente: Uma empresa truculenta, arbitrária, cuja direção é de um autoritarismo extremo, a poderosa Companhia Siderúrgica Belgo-Mineira, resolveu, a partir de 1983, para afrontar seus empregados, tentar tirar sua força organizativa e anular sua mobilização em torno de seus mais legítimos direitos, passou a descumprir todos os contratos de trabalho, avançando, inclusive, sobre os direitos impostergáveis de cada um dos companheiros que trabalham nessa empresa. O único recurso que se tem é a Justiça do Trabalho. E a empresa joga com a morosidade dessa Justiça, com a impossibilidade de uma solução imediata, e passa a reprimir duramente os trabalhadores,

Centro Gráfico do Senado Federal
Caixa Postal 07/1203
Brasília — DF

EDIÇÃO DE HOJE: 192 PÁGINAS

PREÇO DESTA EXEMPLAR: Cz\$ 2,00

com a intenção de esvaziar seu movimento. Embora isso tenha acontecido, o sindicato teve bastante sucesso e continuou forte. A empresa, no ano passado, resolveu jogar uma cartada, tentando desmoralizar o sindicato. Ecldiu uma greve em julho do ano passado e, mesmo sem o julgamento de sua ilegalidade, a Polícia Militar de Minas Gerais se fez presente, para intimidar nosso pessoal. Começamos a travar um diálogo com o Cel. Alcântara, responsável pelo comando da tropa de choque — por sinal, muito numerosa — chamada para defender o patrimônio da empresa, situado em João Monlevade, que sequer foi tocado ao longo de toda sua existência, que já vai para setenta anos. O coronel baseava-se na lei, até o momento em que interessou à empresa que a lei não fosse cumprida. A partir daí, o Coronel nos chamou para conversar — isso entre onze e meia e meia-noite. Discutimos cerca de três horas, praticamente. Dizia ele: "Estou com ordem para colocar a tropa, a fim de afastar qualquer trabalhador das imediações da Usina Siderúrgica Belgo-Mineira, de João Monlevade." Eu falei: "Coronel isso é desnecessário. Vamos pedir aos companheiros que se afastem. Não estamos impedindo ninguém de entrar ou sair da empresa. Não estamos fazendo piquete, nunca foi necessário isso. Nós nos afastaremos." Ele retrucou: "Não, vou levar a tropa para lá e vocês não podem ficar por perto." Eu argumentei: "Coronel, o senhor invocou a Lei nº 4.330, que, até este momento, não foi descumprida. Agora, estou informado de que a tropa irá, amanhã, assegurar a entrada de trabalhadores, empregados de empreiteiras vindos de fora e que estão sendo compungidos a cumprir esse papel. Isso não é admissível, segundo a lei que o senhor invocou até este momento." Ele justificou: "Estarei cumprindo ordens." Eu insisti: "Coronel, e a lei em que o senhor se fundamentava até agora?" Ele respondeu: "Sou obrigado a cumprir ordens." Eu disse ainda: "Acima e à margem da lei?" Ele concluiu: "Isso, o senhor está dizendo." E assim foi feito.

Estamos querendo construir um estado de direito sem identidade com a oligarquia brasileira. O Juiz de Direito de nossa comarca recebeu uma petição de reintegração de posse porque os trabalhadores estavam dentro da fábrica, preservando os equipamentos essenciais da empresa, que não poderiam ser desativados nem sofrer danos, tais como caldeiras, altos-fornos, aciarias... A empresa requeria uma reintegração de posse para substituir esses companheiros e colocar esses equipamentos em funcionamento. Que aconteceu? O Juiz, liminarmente, indeferiu. Quinze dias depois, ele convocou uma audiência, de extrema irregularidade, e mudou a decisão inicial. Fomos chamados ao Othon Palace Hotel, onde estava instalado o Sr. Ministro do Trabalho, Almir Pazzianotto, que queria que reintegrássemos a posse à empresa. Argumentamos: A empresa pode entrar, ela está reintegrada da posse, não está havendo turbação da posse, como dizem os empresários. "Segundo a lei" — dissemos também — "temos que escalar pessoas para manter os equipamentos essenciais. Como isso será feito? A Justiça do Trabalho já desatendeu a uma petição da empresa, que queria sua desocupação". O Juiz, em seguida, veio dar a reintegração da posse. E não saímos. Eu, pessoalmente, fui à casa do Juiz, que estava extremamente abalado. E ele me disse: "João Paulo, você é uma pessoa inteligente, sabe o que está aconte-

cendo. Não vou discutir o mérito da questão com você". E foi hospitalizado, dois ou três dias depois, pela carga que recebeu, pelas ameaças, pelas pressões que o Judiciário recebeu.

Portanto, fatos como este acontecem porque há uma legislação dúbia, tendenciosa, que, ao invés de proteger a reforçar o direito, desgasta-o, limita-o, anula-o: Não podemos admitir que se imponha restrição a uma Constituição que se pretende duradoura, legítima, respeitada, usando-se de artifícios já praticados no passado.

Portanto, mais uma vez invoco a compreensão dos Srs. Constituintes, caso queiram discutir e colocar algum reparo ao que se pretende na Constituição em relação ao direito de greve. Que isso seja consolidado na Constituição, não fora dela, para que não continue o arbítrio do poder econômico. Pelo fato de o poder, neste País, estar hoje assentado na empresa, o exercício da soberania, como pretende o título inscrito no anteprojeto da Subcomissão de Direitos e Garantias Individuais, não existe. É isso que se pretende: consolidar a participação do povo, daqui para a frente.

Era o que gostaria que ficasse gravado nos Anais da Casa. É desejo de muitos velhos lutadores desta Casa que o povo venha a ter as prerrogativas que realmente lhe cabem por direito.

A SRA. PRESIDENTE (Anna Maria Rattes) — Algum outro Constituinte deseja fazer uso da palavra, em prosseguimento à reunião?

O SR. CONSTITUINTE JOÃO PAULO — Sr. Presidente, um assunto que foi abordado e sobre o qual o nobre Senador está desinformado é a anistia. Parece que S. Ex.^a desconhece — aqui não se quer particularizar nada — que os anistia-dos do passado, aqueles que foram punidos sem que sequer houvessem praticado crimes, tiveram a cobertura de anistia que, inclusive, foram mal formuladas, deixando margem a interpretações errôneas.

O que se busca neste texto não vai de encontro às intenções do Constituinte João Menezes, que afirmou querer anistia ampla, geral e irrestrita. Estão aqui os militares cassados, alguns desde 1935, outros da década de 50, do tempo da campanha "O petróleo é nosso", ou por motivação política posterior a isso, ou por atos de exceção, de violência, cometidos pelo Poder Executivo e pelos dirigentes das Forças Armadas. O que pretende este anteprojeto é cobrir tudo, apaziguar a Nação, fazer o que já deveria ter sido feito há muito tempo.

Portanto, lamento que o Senador João Menezes não esteja presente. Acredito que S. Ex.^a daria apoio integral ao anteprojeto, depois de ter amplo conhecimento destes assuntos e, até, de conversar com os próprios militares. Alguns deles estão presentes aqui. Peço-lhes que depois dêem um pulinho ao gabinete do Constituinte João Menezes e o informem-no de todos os detalhes que S. Ex.^a precisa conhecer.

A SRA. PRESIDENTE (Anna Maria Rattes) — A sugestão fica consignada. Se quiserem adotar isso como uma proposta...

Algum Constituinte deseja fazer uso da palavra? (Pausa.)

Nada mais havendo a tratar e tendo em vista a falta de oradores, vou encerrar os trabalhos da presente reunião, convocando outra para sexta-

feira, dia 29, às 15 horas, para continuação das discussões dos anteprojeto das Subcomissões.

Está encerrada a sessão.

Ata da 7ª Reunião

Ao primeiro dia do mês de junho do ano de mil novecentos e oitenta e sete, às dez horas, na sala "D" do Anexo II da Câmara dos Deputados, reuniu-se a Comissão da Soberania e dos Direitos e Garantias do Homem e da Mulher, sob a Presidência do Senhor Constituinte Mário Assad, com a presença dos seguintes Constituintes: Anna Maria Rattes, Vice-Presidente; José Paulo Bisol, Relator; Gonzaga Patriota, Narciso Mendes, João Paulo, Costa Ferreira, Antônio Mariz, Délio Braz, José Mendonça de Moraes, José Carlos Coutinho, Farabulini Júnior, Darcy Pozza, Joaquim Haickel, José Fernandes, João Agripino, Homero Santos, João Menezes, Matheus Iensen, Sotero Cunha, Antonio de Jesus, João de Deus, Lúcia Braga, Luiz Viana Neto, Francisco Rollemberg, José Thomaz Nonô, Lúcia Vania, Maria de Lourdes Abadia, Meira Filho, Lídice da Mata, Orlando Pacheco, Hélio Duque, Paulo Almada, Lysâneas Maciel, Sigmaringa Seixas e Benedito Monteiro. Por solicitação dos Constituintes presentes, o Senhor Presidente dilatou até às vinte e quatro horas o prazo de recebimento de emendas, anteriormente fixado para às vinte horas. Pela ordem da lista de inscrição, o Senhor Presidente chamou os Senhores Constituintes Antônio Mariz, Farabulini Júnior, Costa Ferreira, José Mendonça de Moraes, Anna Maria Rattes, Paulo Almada e José Paulo Bisol, que discutiram a matéria contida nos anteprojeto enviados pelas Subcomissões e sobre o esboço de Relatório apresentado pelo Senhor Relator. Durante a intervenção do Senhor Constituinte Farabulini Júnior, apresentaram questões de ordem os Senhores Constituintes Paulo Almada, contraditada pelo Senhor Constituinte Antônio Mariz; Narciso Mendes, contraditada pelo Senhor Constituinte Antonio Mariz; José Mendonça de Moraes, contraditada pela Senhora Constituinte Anna Maria Rattes. O Senhor Presidente decidiu todas as questões de ordem os oradores os seguintes Constituintes: Farabulini Júnior, Costa Ferreira, José Mendonça de Moraes, Paulo Almada e Anna Maria Rattes. O Senhor Presidente apresentou congratulações ao Senhor Relator que, democraticamente, atendendo a sugestão dos membros desta Comissão, adiantou uma preliminar de seu Relatório para facilitar a apresentação de emendas neste colegiado. Reiterando apelo já anteriormente feito, pelo comparecimento efetivo de todos os Constituintes, o Senhor Presidente encerrou a reunião, às treze horas e trinta minutos, e convocou os Senhores Constituintes para a próxima reunião, a ser realizada hoje, dia 1º de junho, às dezessete horas. O inteiro teor da reunião de hoje será publicado, na íntegra, no Diário da Assembléia Nacional Constituinte. E, para constar, eu, Carlos Brasil de Araújo, Secretário, lavrei a presente Ata que, depois de lida e aprovada, será assinada pelo Senhor Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Mário Assad) — Havendo número regimental, declaro aberta esta reunião destinada ao prosseguimento da discussão dos anteprojeto encaminhados pelas Subcomissões.

(É lida e aprovada a ata da reunião anterior.)

Os Srs. Constituintes que desejarem fazer uso da palavra queiram, por gentileza, inscrever-se.

Como norma geral, ao iniciar as reuniões, devo relembrar os Srs. Constituintes de que o prazo para recebimento de emendas se encerra hoje, dia 1º de junho, às 20 h.

O SR. CONSTITUINTE PAULO ALMADA — Perrnita-me, Sr. Presidente, pela ordem.

Peço a V. Exª que prorogue o prazo para entrega das emendas até às 24 h do dia de hoje. Estamos recebendo o “boneco” neste momento e o tempo é bastante exíguo para dele tomarmos pleno conhecimento.

O SR. PRESIDENTE (Mário Assad) — Por uma questão de liberalidade, o que não é muito próprio, prorogo esse prazo por mais duas horas. Atenderei à questão de ordem do nobre Constituinte, porque o prazo se encerra hoje, e o dia, naturalmente, termina às 24 h.

Concedo a palavra ao nobre Constituinte Antônio Mariz.

O SR. CONSTITUINTE ANTONIO MARIZ — Sr. Presidente, Srs. Constituintes, queria suscitar apenas uma questão relativa às emendas.

Dispomos hoje de três documentos, ou seja, os anteprojetos das Subcomissões, pelos dispositivos regimentais, presume-se que os membros devem manifestar-se sobre esses documentos. A par disso, o Sr. Relator, colaborando com a Comissão, antecipou o esboço de seu parecer.

A indagação que faço à Mesa se refere às emendas, isto é, se podemos endereçá-la ao mesmo tempo aos anteprojetos das Subcomissões e ao esboço antecipado pelo Sr. Relator.

Esta é a primeira pergunta que dirijo à Mesa.

O SR. PRESIDENTE (Mário Assad) — As emendas terão que ser apresentadas aos anteprojetos. A antecipação do pensamento do Relator foi uma liberalidade, com a qual concordamos em reunião da qual participamos, para que os Constituintes não ficassem tolhidos em apresentar emendas ao anteprojeto sem saber o que o Relator pensava e o que traria posteriormente no seu trabalho. Naturalmente, porém, o Regimento determina que se apresente emenda aos anteprojetos das três Subcomissões.

Estamos sendo informados — ainda não é decisão final — de que a Presidência da Constituinte estaria examinando a possibilidade de se adotar um critério no sentido de abrir vistas para emendas ao trabalho do Relator da Comissão Temática. Vamos aguardar, porque, se isso ocorrer, ainda teremos oportunidade de apresentar emendas, em outro período, isto é, segunda e terça-feiras, ao substitutivo do Relator. Caso contrário, cumpriremos rigorosamente o Regimento. Adotamos esse critério para facilitar o trabalho dos Srs. Constituintes, mas quero repetir e frisar que estamos cumprindo o Regimento no que diz respeito à apresentação de emendas, que deverão ser dirigidas, repito, aos três anteprojetos.

Creio que assim respondi à questão de ordem levantada por V. Exª

Com a palavra o nobre Constituinte Farabulini Júnior.

O SR. CONSTITUINTE FARABULINI JÚNIOR — Sr. Presidente, ilustres Relatores das Subcomissões — Constituinte Darcy Pozza, da Subcomissão dos Direitos e Garantias Individuais; Constituinte Lysâneas Maciel, da Subcomissão dos Direitos Políticos, dos Direitos Coletivos e Garantias;

e Constituinte João Herrmann, da Subcomissão da Nacionalidade, da Soberania e das Relações Internacionais — que apresentaram seus trabalhos, e as Subcomissões aprovaram, que se consubstanciam agora nestes três relatórios, os quais, na verdade, representam a vontade da maioria dos membros das Subcomissões já referidas. Regimentalmente, nasce a Comissão Temática, de que todos fazemos parte e que conta com o Constituinte José Paulo Bisol como seu ilustre Relator.

O Regimento da Assembléia determina que o Constituinte aprecie o anteprojeto das Subcomissões e apresente emendas, se assim o desejar a esse trabalho, que, na verdade, representa a vontade da maioria, a que me referi. Por liberalidade do ilustre Relator, Constituinte José Paulo Bisol, estamos recebendo um trabalho que não é oficial, segundo disse muito bem S. Exª Apresentado por S. Exª, obviamente deverá representar ao menos o escopo do Relator, para que dele, **a priori**, tomemos conhecimento. Como não podemos, regimentalmente, apresentar emendas ao trabalho extra-oficialmente oferecido pelo Relator, teremos que jungir-nos aos trabalhos das Subcomissões. Portanto, há um problema do ponto de vista do exercício da nossa função. Domingo, mas ou menos às 15h, compareci à Comissão. Estava programada uma reunião para a discussão e debate. Tomei conhecimento dessa peça e quero advertir os Srs. Constituintes, com todo respeito não cabe a um Constituinte advertir, mas apenas levar à reflexão — no sentido de uma leitura mais atenta desse trabalho. E verifico, desde logo — **daí querer cumprimentar o Relator** — que no trabalho aqui referido não vi a palavra “tortura”. No entanto, S. Exª ocupou mais ou menos cinco folhas examinando, perquirindo e percorrendo o problema da tortura, que aqui foi muito pouco enfocado. É matéria importante, e até tivemos um debate, pela televisão, com a ilustre Srª Presidente do “Tortura, nunca mais”, do Estado do Rio de Janeiro.

Percorrendo ainda o trabalho, verifico que à página 11 do relatório **pro forma** há referência à propriedade. Sabemos perfeitamente que neste País aceitamos como bom, firme e valioso um sistema socialista, mas não de Estado, nem de cátedra, pois nenhum desses modelos socialistas está sendo cogitado. Julgamos o direito de propriedade uma instrumentação do interesse social, e concordamos plenamente com a desapropriação desses bens privados, como propriedade privada para uso, como investimento privado e mecanismos privados de produção. Concordamos plenamente, repito, que, o capítulo referente à desapropriação por utilidade pública ou por interesse social conste inteiramente da Constituição, desde que o poder público pague o justo preço. E o justo preço tem de ser pago em moeda. Não vamos aqui nos iludir. Afinal, se defendemos um regime socialista de Estado, tudo bem. Vamos para o socialismo de Estado, em que este passa a ser proprietário. Tudo bem. Cada qual que assumira aqui um compromisso perante a opinião pública e diga qual o socialismo que deseja.

A verdade é que o encaminhamento das Subcomissões, guardadas certas liberalidades, foi no sentido da defesa do direito de propriedade. E o poder público, tendo em vista a utilidade social ou pública da construção de uma praça, de um hospital, para isso ou aquilo ou até para a reforma agrária, que pague o justo preço. É o justo preço

de mais alta importância, para que não haja o desequilíbrio da ordem social.

Neste trabalho **pro forma**, no capítulo que se refere à propriedade, no inciso XIX, está escrito: “... de bens de uso particular e familiar, subordinada aos designios de seu titular, é insusceptível de desapropriação”. Então, refere-se aos designios de seu titular, do uso particular e familiar de bens que não são meios de produção ou que, embora não sendo meios de produção, se tornem necessários à execução de programas para o desenvolvimento social de iniciativa da União, dos Estados e dos Municípios, subordinada aos princípios da prevalência da utilidade pública e do interesse social susceptível de desapropriação.

Isso conflita com o relatório da Subcomissão, que estabelece o direito de desapropriar, mas já paga o justo preço. Eu, que tenho a experiência do dia-a-dia no sexto mandato parlamentar — três mandatos no meu Estado, São Paulo, cassado em 1964, dezoito anos fora da vida política, com o segundo mandato de Deputado Federal — sempre defendi o direito de propriedade neste País, porque indubitavelmente conheço a ultraperiferia do meu Estado, a paulistana, desde Itaim Paulista até o mais recôndito dos Municípios, que é Capão Redondo. Lá encontramos o operário de mão-de-obra, mãos calosas, que deseja sua propriedade privada, sim, e muitas vezes, já que a nossa assistência social para aposentados e viúvas é do pior teor, esse operário capitaliza, e economiza e constrói outros pequenos imóveis, que leva para a locação. É a realidade da vida brasileira, da ultraperiferia, daqueles que não vêem no tempo a possibilidade de um seguro de vida à altura, de um seguro social condizente com sua necessidade e, de resto, promovem esses pequenos investimentos.

Quero, pois, levar à alta reflexão dos nobres Constituintes com assento nesta Comissão a questão do direito de propriedade. Ou, então, que se estabeleçam, desde logo, critérios socialistas: a cada um, segundo sua necessidade; a cada um, segundo sua capacidade, ou a todos, igualmente. É um critério que se pode desenvolver. E devemos assumi-lo agora ou nunca, porque não há de ser depois que iremos discutir esses problemas, adentrar a realidade brasileira e cogitar esta questão. Não apresentei emendas ao Anteprojeto do ilustre Relator Darcy Pozza, porque ele coloca a matéria em termos absolutamente corretos, ao estabelecer, no item XXIV:

“— a propriedade, subordinada à função social; no caso de desapropriação por necessidade ou utilidade pública, ou por interesse social, é assegurada aos desapropriados prévia e justa indenização em dinheiro, facultando-se ao expropriado aceitar o pagamento em títulos especiais da dívida pública, com as ressalvas previstas nesta Constituição; será nulo o ato praticado com abuso do poder ou desvio de finalidade; é assegurado o direito de herança, vedada a incidência de qualquer tributo, custas e emolumentos relativos aos bens do espólio que sirvam de moradia ao cônjuge sobrevivente ou a herdeiros;...”

E este legislador estabeleceu bem o direito de herança da viúva, em artigo bem calculado e formulado. Ele — parece-me, ou não estou entendendo bem — foi totalmente descaracterizado.

Quero saber de V. Ex^a, Sr. Presidente, se o Relator da Comissão Temática vai jungir-se ao grosso do modelo filosófico, do modelo sociológico, do modelo político engendrado nas Subcomissões, ou pode alterar totalmente um esquema que, na verdade, muitos talvez não aceitem. Este é o problema que cogito. É realmente um dos mais sérios que temos de examinar.

Mais adiante, verifico que o ilustre Relator ainda cominou a pena de prisão perpétua — e tenho certeza de que foi a vontade da maioria — para os crimes chamados macabros, isto é, para os seqüestradores que matam e para os que esturpam e matam, já que não se pode cominar a pena capital. A pena de prisão perpétua estava bem colocada no texto. Porque ela não inibe, isto é, amanhã pode verificar-se que houve um erro judiciário e corrigir esse erro. Mas o ilustre Relator, em sua proposta, elimina a prisão perpétua de vez, ou seja, anulou aquilo que correspondeu à vontade da maioria da Subcomissão. Por que deixar os latrocidias de fora quando invadem um lar e matam, invadem supermercados e matam? A apresentar uma emenda aditiva para alcançar também os latrocidias, mas agora nada posso fazer. Se eu apresentar uma emenda aditiva para alcançar os latrocidias, ver-me-ei obstaculizado pelo fato de ser apresentado um trabalho dessa natureza, que, na minha opinião, destoou da vontade da maioria da Subcomissão.

Esta é a questão central: pode o Relator exaurir-se por inteiro no seu trabalho, desprezando todo o sistema filosófico aqui adotado? Esta é uma indagação que deve ser examinada.

Mais adiante, verifico que, em outros tópicos, o ilustre Relator, no que tange às relações internacionais, realmente alterou alguns pontos de vista, o que poderíamos ter feito através de emendas.

Por enquanto, Sr. Presidente, eram os reparos que desejava fazer. Realmente, teremos outras oportunidades para estender nosso ponto de vista. Gostaria de ouvir cuidadosamente os demais Constituintes a propósito dessas matérias que reputo da mais alta importância para os destinos da sociedade brasileira. No que tange à violência, se deixarmos os latrocidias de lado, se não punirmos o seqüestrador que mata, se não punirmos o esturpador que mata, se não endurecermos a lei penal, estaremos enfraquecendo os laços morais desta Nação e permitindo que esses abutres tenham toda a liberdade. Por outro lado, o direito da propriedade é da essência do Direito pátrio e alcança nas raízes do povo o desejo de mantê-lo na sua integridade.

O SR. PRESIDENTE (Mário Assad) — Antes de conceder a palavra ao orador inscrito, respondendo à indagação que S. Ex^a fez ao longo da sua exposição. Gostaria de ler o § 1º do art. 18 do Regimento da Assembléia:

"Encerrada a discussão, o Relator terá 5 (cinco) dias para emitir parecer sobre os anteprojeto e as emendas, devendo concluí-lo com a apresentação de substitutivo que será distribuído em avulso, sendo em seguida submetida a matéria à votação."

O § 2º diz o seguinte:

"As emendas rejeitadas serão arquivadas, podendo, no entanto, ser reapresentadas na fase oportuna."

E o § 3º:

"A matéria aprovada pela Comissão será encaminhada à Comissão de Sistematização, dentro de 24 (vinte e quatro) horas de sua aprovação, observado o prazo estabelecido no § 3º do art. 14 deste Regimento."

Logo, o que se deduz do que acabamos de ler é que naturalmente o Relator da Comissão Temática poderá inovar no seu parecer. Mesmo porque teremos ocasião de apresentar novas emendas oportunamente. Se não fosse assim, se não adotássemos esse critério, não haveria necessidade de haver a Comissão Temática, pois a matéria se exauriria exatamente na Subcomissão.

De maneira que deixo bem claro que o Regimento será devidamente cumprido. O Plenário, porém, é soberano. Uma emenda apresentada por V. Ex^a agora poderá mudar em muito ou manter o que V. Ex^a julgar conveniente, sendo que V. Ex^a terá outras ocasiões de apresentar novas emendas, na Comissão de Sistematização ou no Plenário.

Era isso que eu deveria informar, levando em consideração o respeito que me merece o nobre Deputado Constituinte Farabulini Júnior.

O SR. CONSTITUINTE PAULO ALMADA — Sr. Presidente, peço a palavra, pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Mário Assad) — Tem V. Ex^a a palavra.

O SR. CONSTITUINTE PAULO ALMADA — Sr. Presidente, estou fazendo uma análise superficial da primeira versão do relatório do ilustre Senador. A função de S. Ex^a, no contexto da Constituinte, não é só de redigir, mas relatar. S. Ex^a irá relatar as decisões da nossa Comissão, com muita propriedade, com muita competência. Tenho prazer em emitir meu parecer, aqui, sobre as idéias lançadas neste trabalho de redação, que nada tem a ver com o de relatar a matéria, eis que inteiramente divorciado do trabalho feito nas Subcomissões. Aliás, gostaria que tomássemos uma posição, Sr. Presidente. Até aqui, S. Ex^a trabalhou como redator. Gostaria que S. Ex^a atuasse como Relator das matérias deliberadas aqui, na Comissão, através da decisão da maioria. Obviamente, talvez as opiniões emitidas pela maioria da Comissão possam até contrariar, digamos, meu ponto de vista. Mas caberá ao ilustre Constituinte José Paulo Bisol funcionar, daqui para frente, como Relator das decisões deste órgão técnico.

Obrigado.

O SR. CONSTITUINTE ANTONIO MARIZ — Sr. Presidente, desejo contraditar a questão de ordem, que me parece já ter sido decidida quando V. Ex^a respondeu às considerações do Constituinte Farabulini Júnior. Ainda assim, gostaria de acrescentar que o relatório preliminar apresentado ou o Anteprojeto apresentado está, em sua quase totalidade, de acordo com os documentos aprovados nas Subcomissões...

O SR. CONSTITUINTE NARCISO MENDES — Não apoiado!

O SR. CONSTITUINTE ANTONIO MARIZ — Basta conferir com o documento da Subcomissão dos Direitos Políticos, dos Direitos Coletivos e Garantias. A oportuna referência, por exemplo, feita pelo Constituinte Farabulini Júnior está inteiramente contida no documento da Subcomissão

dos Direitos Políticos, dos Direitos Coletivos e Garantias, inclusive no que diz respeito à definição do crime de tortura, que foi mantido no parecer preliminar. Está expresso no documento da Subcomissão dos Direitos Políticos, dos Direitos Coletivos e Garantias e repete literalmente o texto da Organização das Nações Unidas, objeto de convenção proposta pela Comissão de Direitos Humanos da ONU, subscrito pelo Brasil e que espera ratificação pelo Congresso Nacional.

Com relação à propriedade, muitos desses dispositivos encontram-se igualmente nesse documento. Mas, independente disso, da coincidência ou não do texto do relatório preliminar com os Anteprojeto das Subcomissões, é preciso assinalar que ele não leva em conta igualmente as emendas que serão aqui apresentadas. Por conseguinte, em hipótese alguma, a menos que S. Ex^a recusasse todas as emendas apresentadas, esse documento poderia ser a cópia fiel dos Anteprojeto apresentados nas Subcomissões.

O SR. PRESIDENTE (Mário Assad) — Exatamente, V. Ex^a vem em socorro da tese da Presidência.

Com a palavra o Constituinte Narciso Mendes.

O SR. CONSTITUINTE NARCISO MENDES — Aqui venho, Sr. Presidente, para solidarizar-me com o Constituinte Farabulini Júnior e com o ilustre Constituinte Paulo Almada, porque me parece que, como o assunto foi colocado, o Relator da Comissão Temática tem poderes absolutos para desfazer todo o trabalho das Subcomissões. Darei, a propósito, um exemplo efetivo do que aconteceu na nossa Subcomissão.

O Relator da Subcomissão dos Direitos e Garantias Individuais introduzira a expressão "orientação sexual" como direito fundamental do cidadão. A matéria, votada, foi vencida por 17 votos a 1. Apenas o Relator da nossa Subcomissão votou favoravelmente à inclusão da expressão "orientação sexual". Parece-me, se a memória não me falha, que dezessete Srs. Constituintes votaram contrários à introdução dessa expressão.

O SR. CONSTITUINTE ANTONIO MARIZ — Permite-me V. Ex^a um aparte?

O SR. CONSTITUINTE NARCISO MENDES — Não sei se poderia considerar esse trabalho apresentado um substitutivo. Nele S. Ex^a reintroduz a expressão "orientação sexual", negando exatamente tudo aquilo que foi vontade da maioria da nossa Subcomissão. Caberia ao Relator da Comissão Temática munir-se de todos esses documentos e das emendas apresentadas para fazer o relatório. Mas não é isso que está acontecendo. O exemplo da inclusão da expressão "orientação sexual" nega absolutamente o que se está discutindo aqui.

O SR. CONSTITUINTE ANTONIO MARIZ — Se V. Ex^a me permite fazer um reparo...

O SR. CONSTITUINTE NARCISO MENDES — Com todo o prazer.

O SR. CONSTITUINTE ANTONIO MARIZ — Com relação a essa expressão, na verdade o resultado da votação, na Comissão, não foi dezessete a um. O que ocorreu é que o Relator, na sua versão final do anteprojeto, espontaneamente alterou essa redação, talvez atendendo a emenda de um dos Srs. Constituintes.

O SR. CONSTITUINTE NARCISO MENDES — Foi, porém, matéria votada.

O SR. CONSTITUINTE ANTONIO MARIZ — O texto foi votado tal como se encontra hoje, excluindo-se essa expressão.

O SR. CONSTITUINTE NARCISO MENDES — Exatamente.

O SR. PRESIDENTE (Mário Assad) — Informo ao nobre Constituinte que esse documento que V. Ex^a está lendo, foi fruto de um entendimento que visou dar melhores condições aos integrantes da Comissão para fazer o que estão fazendo, ou seja, debatendo. Não é matéria definitiva. É o pensamento do Relator sobre a matéria que ele vai relatar, mas que vai ficar sujeito, naturalmente, às emendas que forem apresentadas. Se o Plenário rejeitar parte do trabalho do Relator, naturalmente seu Relatório Final terá que ater-se à decisão do Plenário, soberano na votação das emendas que deverão ser apresentadas até logo mais à meia-noite.

Esclareço, mais uma vez, que não se trata de um documento oficial. Criou-se uma celeuma natural, pois o Regimento não previa emendas ao anteprojeto do Relator da Comissão Temática. Então, para facilitar e para ater-se ao seu pensamento, S. Ex^a, atendendo a apelo nosso, dispôs-se a distribuir a V. Ex^{as} o seu pensamento extra-oficial, que será futuramente vazado em termos oficiais, levando em consideração as emendas aprovadas ou rejeitadas pelo Plenário da Comissão. Ai, então, V. Ex^{as} terão ocasião de debater oficialmente o documento.

Era isso que queria informar a V. Ex^{as}

Com a palavra, pela ordem, o nobre Constituinte Farabulini Júnior.

O SR. CONSTITUINTE FARABULINI JÚNIOR — Sr. Presidente, gostaria que V. Ex^a definisse a maioria absoluta para aprovação de destaques e o **quorum** necessário. Depois — faço um apelo a V. Ex^a —, dada a alta responsabilidade que pesa sobre esta Comissão Temática, pois se trata dos direitos e das garantias individuais e coletivas, mais do que tudo, que V. Ex^a diga quantos votos são necessários, nesta Comissão Temática, para que se aprove um destaque.

E, mais, levando em consideração a experiência que já se tem das demais Comissões e Subcomissões, no sentido de que haja uma convocação enfática na hora da votação, que V. Ex^a encaminhe por escrito essa convocação aos ilustres Constituintes que compõem esta Comissão Temática, para que eles possam assumir a responsabilidade de comparecer no dia da votação, pois, de repente, por um voto, permanece o Relatório como está. Só poderemos destruir peça se tivermos o **quorum** necessário. O discurso vale pouco; vale o voto. É possível que alguns dos Srs. Constituintes, não estando bem a par do Regimento, por terem outros compromissos com outras Comissões, não saibam que esta é uma das Comissões mais importantes — senão a mais importante — da Assembléia Nacional Constituinte.

O SR. PRESIDENTE (Mário Assad) — Respondendo com muito prazer à questão de ordem levantada pelo nobre Constituinte Farabulini Júnior.

Preliminarmente, quero dizer a V. Ex^a que, ao encaminhar o organograma dos trabalhos, fizemos um apelo veemente a todos os Constituintes

integrantes desta Comissão Temática, para que não faltassem às reuniões, porque matérias relevantes, de alta importância, de alta significação, seriam aqui discutidas. Diariamente, telefonamos a todos os Constituintes e suplentes que compõem esta Comissão; diariamente, há convocação por escrito, por telefone, pelo alto-falante do serviço interno da Câmara. Vamos continuar fazendo apelos veementes, diários, constantes, diuturnos, para que todos compareçam. Na realidade — respondendo à questão de ordem de V. Ex^a — tendo em vista que o art. 21, § 2º, determina que "as deliberações nas Comissões exigirão maioria absoluta de votos...", logicamente, serão necessários trinta e dois votos dos Srs. Constituintes. Esta matéria é importante. Se não houver trinta e dois constituintes presentes, não poderá haver votação.

Vamos continuar, portanto, insistentemente, fazendo esses apelos — inclusive, agora, aos Constituintes aqui presentes — a fim de que todos colaborem conosco nesse sentido. A matéria só poderá ser votada de acordo com o Regimento. Não nos afastaremos, em nenhuma hipótese, do que determina o Regimento Interno da Assembléia Nacional Constituinte.

Eram estas as informações que deveria prestar a V. Ex^a

O SR. CONSTITUINTE FARABULINI JÚNIOR — Sr. Presidente, ainda pela ordem. Se não houver 32 votos...

O SR. PRESIDENTE (Mário Assad) — O Relatório deverá ser aprovado por maioria.

O SR. CONSTITUINTE PAULO ALMADA — Mas o Regimento diz que prevalece o que está contido no Relatório, e na nossa Subcomissão considerou-se a redação do texto apresentado para discussão.

O SR. CONSTITUINTE JOSÉ MENDONÇA DE MORAIS — Sr. Presidente, peço a palavra para uma questão de ordem.

O SR. PRESIDENTE (Mário Assad) — Tem a palavra V. Ex^a

O SR. CONSTITUINTE JOSÉ MENDONÇA DE MORAIS — Se prevalecer a informação de que o anteprojeto prevalecerá contra os destaques, que não têm maioria absoluta, ou contra as emendas, será a maior ditadura de uma só pessoa, — no caso, o Sr. Relator — contra todo o resto. Então, vamos ter uma Constituição feita, por exemplo, pelo Relator da Comissão de Sistematização, desprezando todas as nossas contribuições. Então, como o anteprojeto só poderá ser aprovado por maioria absoluta de votos dos membros da Comissão, levanto esta questão de ordem, preliminar, para vermos definido o nosso trabalho.

O SR. PRESIDENTE (Mário Assad) — V. Ex^a está repleto de razão. Não se vai discutir esta matéria, porque é questão pacífica e tranquila. Se ocorrer, contudo, a hipótese de ser rejeitado o anteprojeto apresentado pelo Relator, aí, então, será diferente. Teremos de tomar outras providências, que o Regimento prevê.

O SR. CONSTITUINTE JOSÉ MENDONÇA DE MORAIS — Sr. Presidente, continuando com a minha questão de ordem, quero deixar claro aos companheiros, membros desta Comissão, que só deveremos aprovar, para em seguida fazer desta-

ques, um anteprojeto que esteja de acordo com a opinião da maioria. Não vamos fazer como em algumas Subcomissões, isto é, aprovar primeiro o anteprojeto, para depois fazer os destaques e as emendas. Vamos fazer tudo para que, quando o anteprojeto for aprovado, represente realmente a vontade da maioria, respeitado, é claro, o direito ainda dele ter os nossos destaques.

O SR. CONSTITUINTE PAULO ALMADA — Permita-se, Sr. Presidente. Caso V. Ex^a interprete da forma como foi exposto pelo ilustre Constituinte José Mendonça de Moraes, todo o trabalho da Subcomissão "B" está eivado de nulidades, porque todas as decisões foram tomadas contrariando a maioria. Havia apenas treze Constituintes na hora da decisão; quatro, invariavelmente, votavam a favor da manutenção do texto do Relator, e os demais votavam as modificações necessárias. Fomos voto vencido durante todo o tempo da votação deste relatório da Subcomissão "B".

O SR. PRESIDENTE (Mário Assad) — V. Ex^a pode informar se atingiram o **quorum**, que era de 12?

O SR. CONSTITUINTE PAULO ALMADA — Atingimos o **quorum**, por meio da presença de 13 Constituintes, mas a minoria sempre prevalecia, embora se exigisse maioria absoluta. Jamais a maioria relativa foi considerada. E o texto foi mantido, contrariando a vontade da maioria dos presentes àquela reunião.

Assim, V. Ex^a terá de declarar que o relatório da Subcomissão "B" está eivado de nulidade, porque foi uma imposição ditatorial do Relator.

A SRA. CONSTITUINTE ANNA MARIA RATTES — Sr. Presidente, permite-me V. Ex^a um aparte?

O SR. PRESIDENTE (Mário Assad) — Só questão de ordem. É questão de ordem?

A SRA. CONSTITUINTE ANNA MARIA RATTES — Na condição de membros da Subcomissão citada, gostaria de apartar o nobre colega que falou anteriormente, dizendo-lhe que o que fizemos foi cumprir rigorosamente o que está prescrito no Regimento. Então, se houve erro, foi do Regimento. (Palmas.) Cumpriu-se à risca o Regimento.

O SR. CONSTITUINTE PAULO ALMADA — Cumpriu-se o Regimento, porém a minoria — pois o Relator relatou dessa maneira — se tomou vitoriosa, pelo espírito ditatorial do Regimento. O Sr. Presidente afirmou, há pouco que respeitará sempre a decisão da maioria.

A SRA. CONSTITUINTE ANNA MARIA RATTES — Acredito que nosso Presidente vá continuar cumprindo o Regimento, como afirmou anteriormente.

O SR. PRESIDENTE (Mário Assad) — Indago a V. Ex^a se poderei deixar de cumprir o Regimento. Se o Regimento tiver que ser reformado, deveria tê-lo sido à época oportuna e por quem direito. Agora, o Regimento está aqui e vamos cumprilo na sua íntegra e na sua totalidade. Pelo que senti, ele também foi cumprido na Subcomissão.

O SR. CONSTITUINTE PAULO ALMADA — A informação de V. Ex^a soluciona o problema, desde que observamos a sugestão do ilustre Constituinte José Mendonça de Moraes, de que não aprovemos o relatório anteriormente às emendas necessárias,

porque do contrário seremos alvo, novamente, de uma decisão ditatorial, através de um relato que talvez não satisfaça à maioria.

O SR. PRESIDENTE (Mário Assad) — Mas jamais se cogitou disso. Fique tranqüilo V. Ex^a. Cumpriremos democraticamente os nossos deveres, e daremos integral cobertura ao que o Regimento determina em relação ao Plenário desta Comissão Temática.

Tem a palavra, pela ordem de inscrição, o Constituinte Costa Ferreira.

O SR. CONSTITUINTE COSTA FERREIRA — Sr. Presidente, Srs. Constituinte, o que estou observando, pelo nosso Regimento, é que nesta Comissão Temática só vai ser possível a votação do anteprojeto vindo das Subcomissões e das emendas, sem, entretanto, se admitir o destaque. Gostaria primeiramente, de esclarecer esta dúvida.

O SR. PRESIDENTE (Mário Assad) — V. Ex^a poderia repetir?

O SR. CONSTITUINTE COSTA FERREIRA — Pelo que observei no art. 18, §§ 1º e 2º, os anteprojeto vindos das Subcomissões receberão as emendas e eles serão votados sem, todavia, ser admitido o destaque. Gostaria, primeiramente, de obter um esclarecimento sobre isso: parece-me que não haverá destaques.

O SR. PRESIDENTE (Mário Assad) — V. Ex^a poderá pedir destaque das emendas, para votação em separado — após o substitutivo, naturalmente.

O SR. CONSTITUINTE COSTA FERREIRA — Após o substitutivo do Relator?

O SR. PRESIDENTE (Mário Assad) — Do Relator.

O SR. CONSTITUINTE COSTA FERREIRA — Poderemos, então, pedir destaque das emendas rejeitadas, em cima do anteprojeto do Relator?

O SR. PRESIDENTE (Mário Assad) — Diz o art. 22 do nosso Regimento:

"Admitir-se-á requerimento de destaque, para votação em separado, de parte do anteprojeto ou de emenda do grupo a que pertencer, devendo o requerimento ser apresentado por escrito até o início da reunião em que se der o processo de votação respectivo."

O SR. CONSTITUINTE COSTA FERREIRA — Essa parte está esclarecida. É o art. 22.

Com relação ao trabalho de nosso brilhante Relator, Constituinte José Paulo Bisol, observei que muita coisa boa foi trazida por S. Ex^a para apreciação. Só nos cabe parabenizá-lo pelo seu trabalho. Apesar de um tanto apressado — pois S. Ex^a deixou aqui patente que tem boa memória e quer fazer o melhor.

Entretanto, há alguns aspectos sobre os quais gostaríamos, nesta oportunidade, de deixar registrada nossa preocupação, já que estamos elaborando um documento que regerá nossa sociedade e que esperamos não seja logo emendado. Com essa preocupação apresentei uma emenda sobre Questão de Emenda à Constituição. Lá estava expressa a necessidade da maioria absoluta, mas sugerimos que, para a Constituição ser emendada deve ser necessário o **quorum** de dois terços.

Observamos, ainda alguns preceitos que gostaríamos fossem esclarecidos.

O inciso I do art. 3º, por exemplo diz:

"— à vida e à existência digna;"

E, na alínea a:

"Adquire-se a condição de sujeito de direito pelo nascimento com vida."

Então, após o nascimento com vida é que a pessoa adquire a condição de sujeito, praticamente com direito à vida.

Aqui também se diz que "a vida intra-uterina é inseparável do corpo que a concebeu"... Pois bem, este item que diz que a vida intra-uterina é inseparável do corpo que a concebeu...

O SR. CONSTITUINTE JOSÉ MENDONÇA DE MORAIS — Não apoiado! Isso é contra a ciência. Todo ser concebido é autônomo, é independente da mulher. A mãe apenas o suporta, fornece o ninho. A nidação é isso.

Cientificamente, se me permite V. Ex^a o aparte,...

O SR. CONSTITUINTE COSTA FERREIRA — Com todo prazer.

O SR. CONSTITUINTE JOSÉ MENDONÇA DE MORAIS — ... esta afirmação aqui é uma aberração contra a ciência.

O SR. CONSTITUINTE COSTA FERREIRA — Muito bem. Então, o que queremos, falando sobre esse assunto, é dizer que apresentamos uma emenda no sentido de que a vida deve ser considerada desde a concepção. Isso quer dizer que, apesar de ser parte da mãe, já é uma vida tutelada pelo Estado, e, como tal, deve ser preservada. Exceto em alguns casos, previstos em lei, nos quais ela poderá ser interrompida, para resolver determinada situação, como a própria existência da mãe. Então, somente nesses casos específicos é que concordamos que a vida intra-uterina seja de responsabilidade da mãe, e que ela possa abortar ou não, sendo isso do interesse e da vontade dela. Achamos que isso só seja possível quando colocada em risco a vida da mãe, e também para resolver situações, por exemplo, alheias à vontade do casal, como no caso de estupro ou outra coisa semelhante.

Gostaríamos, pois, de dizer que veríamos com muita satisfação, com muito prazer, a aceitação, pelo nosso inteligente Relator, das emendas que vão ser apresentadas, no sentido de contornar essa parte. Apesar de o nobre Relator ter razão, discordamos, em parte, de S. Ex^a, pois a existência deve ser considerada desde a concepção. Na hora em que a mulher engravida, praticamente já começou a vida, embora intra-uterina. Mas exige todos os cuidados. E a mãe passa a sentir realmente que está tratando não somente da sua vida, mas de um ser que está dentro de si e que deve ser zelado e cuidado. Não somente por ela e pela família, mas também pelo Estado.

Gostaríamos de citar aqui outro ponto que o Relator já demonstrou, sobre o qual ele nada tem a discordar, pelo contrário, ele o aceita. É o caso da alínea f do Inciso V, que diz:

"Ninguém será privilegiado ou prejudicado em razão de nascimento, etnia, raça, cor, idade, sexo..."

E logo ao lado do "sexo" está a expressão "orientação sexual". Por sinal, nesta Constituinte, observamos que essa palavra está muito em evidência, e muitos não sabem o que significa essa "orientação sexual"...

O SR. CONSTITUINTE JOSÉ MENDONÇA DE MORAIS — Mas, quando sabem, sabem até demais.

O SR. CONSTITUINTE COSTA FERREIRA — Justamente, muita gente sabe e outras, por não saberem, estão defendendo sua permanência no texto constitucional. Todos devem ter sua liberdade. Ninguém na sociedade deve ser discriminado, por exemplo, pelo simples fato de ter nascido homossexual. Todos devem ter o seu direito na sociedade. Entretanto, não podemos expor-nos ou a sociedade a exageros como esse. Se recorrermos às Constituições — e já estivemos lendo quase todas as Constituições — veremos que em nenhum país, apesar de toda a liberdade que tem qualquer homem, mulher, homossexual, bissexual, seja lá o que for, se encontra no texto constitucional uma liberdade como essa que se quer colocar aqui, no Brasil, e que, a nosso ver, poderá levar a uma interpretação muito ambígua, por parte dos nossos legisladores. Acreditamos que todos aqui têm o mesmo propósito de defender os interesses do povo. Isto, sem exagerar, no entanto, porque, se formos aceitar o que determinados segmentos da sociedade, na sua plenitude, desejam, estaremos incorrendo em sérias dificuldades como legisladores. Deveremos fazer o que há de melhor para todos, sem prejuízo de ninguém.

Manter essa expressão seria exagero. Já temos a palavra "sexo". Ninguém é discriminado por seu sexo — aí, entendam como quiserem qual é o sexo. Não há necessidade de mais essa expressão "orientação sexual" em nosso texto, apesar de todo nosso respeito àqueles que defendem sua permanência. Achamos isto uma aberração, porque todos, na sociedade, devem ter sua liberdade. No Rio de Janeiro e em várias outras partes do Brasil, vemos homossexuais vestidos e pintados como mulher. É uma liberdade, mas que fiquem por lá. Ainda assim, não se muda sua origem masculina, a não ser que façam uma operação. No início, no nascimento, foram registrados como homens.

Quanto a esta parte, não estamos discutindo se essas pessoas andam aos grupos — homens homossexuais, mulheres lésbicas etc. Esse é um problema de cada um. O que estou discutindo é que não se deve colocar no texto da nossa Constituição essa aberração.

Alerto os companheiros para que atentem para este dispositivo, que tem implicações muito sérias na formação moral, apesar de o Senador Bisol achar que o conceito de moralidade é quase idêntico ao da axiologia, dos valores, por ser encarado de acordo com a concepção de cada um. Os homossexuais, na nova Constituição, terão plena liberdade, como, aliás, vêm tendo, sem que sejam discriminados. Não podemos permitir que homossexuais, por exemplo, se casem, quer, dizer, homem com homem, mulher com mulher. Isso seria um desastre. Não se pretende discriminar, mas, sim, proteger a sociedade. Que cada qual se amantilhe, escondido, com quem quiser. Ninguém está contra isso. Se a pessoa tem condições financeiras de sustentar essa sua vontade, que

o faça, mas que não queira colocar isso na Constituição, porque será um desrespeito, um desastre que vai comprometer a moralidade da Nação brasileira perante as outras nações. Nelas há muita liberdade, as pessoas fazem o que querem, sem que, no entanto, esteja inserido na Constituição um dispositivo como esse que se quer aqui colocar.

O representante dessa classe, aqui falando, trouxe um ementário muito grande de pessoas discriminadas. Gostaríamos de chamar a atenção dos Constituintes para o grande perigo de se inserir tal coisa na Constituição. Devemos preservar as nossas instituições do ridículo. Se por um desígnio a pessoa nascer desse jeito, que permaneça assim sem ser discriminada. Que tenha direito a emprego, a freqüentar clubes, enfim, a tudo, mas que extravase seus instintos de acordo com o que a lei, faculta. Ocultamente a pessoa pode fazer o que quiser, mas não pode vir a público, em competição desleal, inclusive, com as mulheres, já que o homem não tem esse tipo de preocupação. As mulheres estão sendo muito massacradas. Tem havido casos de pais de família que a abandonam por se terem envolvido nessas estórias. Precisamos de uma Constituição séria, em que não sejam inseridas brincadeiras que nos ridicularizem, mas que enalteça o alto espírito do homem público, protegendo a moral em nossa Pátria, os bons costumes da ordem pública, enfim, a dignidade desses princípios.

Com esses meus comentários não me refiro a A ou B. Estou apenas defendendo um ponto de vista, como os demais Constituintes, porque acredito que cada um de nós aqui está para fazer um trabalho bem feito em benefício de todos, sem discriminar ninguém.

Gostaríamos também de falar aqui um pouco sobre o divórcio. O insigne Relator, muito inteligente, por sinal, com quem tenho aprendido lições belas e sábias, no inciso XVIII, alínea e, diz:

"A lei não limitará o número de dissoluções da sociedade conjugal."

Quando foi implantado o divórcio no Brasil, houve a alegação de que ele viria regularizar situações que estavam pendentes. A lei previa que a ele se recorresse apenas uma vez. Aqui, há uma liberalidade, no sentido de que essa dissolução do casamento seja feita de acordo com os interesses dos cônjuges: quantas vezes eles quiserem, será realizada essa dissolução.

Também achamos que, como legisladores, devemos ter a coragem de legislar com sabedoria, sem que se exponha a família a essa atrocidade, atingindo essa célula no seu cerne. Se não fizermos isto, em pouco tempo não haverá mais família. Por exemplo, adultério não é mais crime. Isso desestimula a manutenção do casamento. A pessoa não vai querer viver com a outra por muito tempo. Um homem pode encontrar uma mulher bonita, passar uma semana com ela e talvez não se interessar mais em casar. Passa a viver amancebado, como se diz na linguagem do Nordeste, e assim o tempo vai passando. Amanhã ela pode encontrar outro homem, e ele, outra mulher. E, desta maneira, a família segue aos trancos e barrancos na caminhada da sua destruição.

Não concordamos com isto. Entendemos que o divórcio uma vez só é benéfico. Resolve aqueles casos em que a pessoa casou, não deu certo, depois juntou-se com outra mulher, vive muito

bem, tem seus filhos, necessita resolver uma situação. Mas, se abrimos espaço para essa multiplicidade, estaremos colocando a família em maus lençóis. Em conseqüência, teremos uma nação sem respeito à família, com resultados desastrosos não só para nós, mas para nossos filhos, para toda a posteridade.

Deveria haver uma proibição, para que o divórcio não ficasse ao bel-prazer de quem pode e de quem quer. Por exemplo, nos Estados Unidos, a atriz Elizabeth Taylor já está no seu décimo casamento. Isto, para mim, parece prostituição legalizada. Quem quiser ter sua vida livre, que a tenha. Não precisa recorrer ao casamento. Mas que o casamento seja, realmente, aquele símbolo que institui a família, que faz com que ela seja protegida pelos mecanismos adequados da sociedade, através da Constituição, e não seja exposta a toda e qualquer vontade do homem e da mulher, dissolvendo-a rapidamente. E qual será a situação dos filhos? Estamos preocupados com o menor abandonado, cujo número vem crescendo assustadoramente, pela dissolução do casamento ou mesmo por filhos adulterinos, etc. Mas, se liberarmos o divórcio, o problema será muito maior, porque o homem que se casa com a mulher que já tem filhos quer apenas a mulher, não seus filhos. A mesma coisa acontece com a mulher em relação ao homem que já tem filhos. Ela quer o homem, não os filhos. Isso vai resultar numa situação em que se vai deixando os filhos de lado, nas creches, criados completamente abandonados, sem orientação para que sejam, no futuro, os dirigentes desta Pátria que tanto queremos.

Com relação à liberdade de culto, em conversa com o Relator verifiquei que S. Ex.^a também entende que se deve ampliá-la. Apresentamos uma sugestão — e esperamos que seja aceita — baseada na Constituição da Holanda, que é muito boa, porque, quando se fala em liberdade de culto, pensamos no catolicismo, no protestantismo e até no espiritismo. Mas existem muitas outras religiões por aí, cujos seguidores também devem ter liberdade de expressão. Portanto, precisamos colocar na Constituição, mecanismos que propiciem essa liberdade a todos. Assim como os sindicatos, as associações, enfim, todos estão exercendo seu direito de greve, sem que ninguém os atormente, também as religiões não de ter seus direitos, a fim de que possam expressar, através dos princípios da fé, sua contestação a determinadas coisas, sem que por isto sejam molestadas. O prelado diz: "Isso está errado. Cristo não ensinou dessa maneira". E ninguém vai levá-lo às barras da Justiça por estar ferindo a dignidade ou entrando em assunto de outra religião. Assim, cada um que lute para que sua religião cresça, mas que ninguém seja tolhido por determinados preceitos, como o de não poder falar de sua religião, porque fere a dignidade de alguém.

Outro assunto que quero ventilar para que o Relator o estude melhor é quanto ao voto destituente. Por exemplo: a alínea "e", do inciso III de um dos artigos, diz: "Os eleitores poderão revogar, por voto destituente, o mandato concedido a seus representantes no Congresso Nacional, nas Assembleias Legislativas e nas Câmaras Municipais".

Achamos que este assunto deve ser melhor estudado, porque há a imunidade parlamentar. Caso o parlamentar falte com o decoro, será sub-

metido a julgamento e punido pelo Congresso. E competirá ao povo dar a resposta, na próxima eleição, pela boa ou má atuação do seu representante.

Quero agradecer a tolerância de V. Ex.^a e dizer que nossa preocupação é no sentido de se fazer uma Constituição que melhor atenda aos anseios de todo o povo brasileiro. Muito obrigado.

O SR. PRESIDENTE (Mário Assad) — Concedo a palavra ao nobre Constituinte José Mendonça de Moraes.

O SR. CONSTITUINTE JOSÉ MENDONÇA DE MORAIS — Sr. Presidente, Sr. Relator, demais membros desta Subcomissão, inicialmente desejo manifestar meu agradecimento à Mesa Diretora desta Comissão e ao Sr. Relator pelo fato de nos permitirem ter conhecimento prévio do ponto de vista do Sr. Relator com referência ao anteprojeto que irá apresentar, nos termos do art. 18 do Regimento Interno da Assembléia Nacional Constituinte. Isto foi muito bom, porque poderemos, assim, adentrar mais ainda o pensamento do Sr. Relator, conhecer suas tendências filosóficas, ideológicas e constitucionalistas, para formarmos uma convicção do que devemos aprovar e do que devemos rejeitar.

Devo confessar que apenas passei os olhos por cima da matéria que me foi entregue, hoje, mas quero revelar-me estupefato diante do que vejo, do que leio e daquilo que me é permitido concluir. Estou entendendo, **data venia**, que estamos recebendo um presente de grego, escafrificando as entranhas desse trabalho e nelas encontrando tudo o que não se encontra nas Constituições da Rússia e da China, que li, enfim, nas Constituições de qualquer país capitalista avançado, ou de países onde impera o regime socialista.

Se prevalecerem, na Constituição, os princípios enunciados neste anteprojeto, o Brasil será o País mais avançado do mundo em todas as teorias de direitos individuais, de garantias individuais, de direitos coletivos, de direitos políticos, de direitos das sociedades, de direitos que são a negação daquilo que é o direito natural.

Peço vênias ao Sr. Relator, jurista conhecido, para dizer que, como S. Ex.^a, outras pessoas desta Comissão têm o privilégio de ter passado por escolas de Direito, de ter estudado muito a matéria, de ter combatido e debatido assuntos importantes como os aqui tratados. Talvez não com tanta sutileza, com tantas guinadas reveladoras de inteligência quanto o Sr. Relator, mas com a mesma sagacidade prudencial que se deve recomendar a toda a pessoa de bom senso e de equilíbrio na análise jurídico-constitucional de qualquer texto fundamental de uma nação.

Quero dizer, inicialmente, que ninguém aqui tem privilégio de ser o **homo sapiens** único. Todos temos igualdade na análise e na visão dos projetos que vierem a nosso conhecimento. Portanto, devo fazer uma análise dos pontos que levantei, liminarmente, para rever, analisar, conhecer e emitir minha opinião. Vou procurar fazer, dentro do que me é possível, um trabalho técnico, com imparcialidade, com o maior respeito às convicções individuais do Sr. Relator, garantindo-lhe o direito de expressá-las da maneira que quer, onde e como, também exigindo que tenhamos igual direito para contestar, no debate democrático que estamos travando nesta Constituinte.

Sempre disse que, das Comissões Temáticas estabelecidas no Regimento Interno, em número de oito/ esta é a mais importante — daí ser a primeira, prevista pelo próprio Regimento. Dela tenho orgulho de ser membro e, portanto, vou debfugar-me na análise dos assuntos colocados à nossa consideração, para ser, tanto quanto possível, eficiente na análise, no julgamento. Pode a Nação estar observando nosso trabalho — toda a Nação, que quer conservar o que é bom, que quer avançar naquilo que é justo e social, a Nação que deseja ver um Brasil equilibrado, um Brasil nos moldes dos brasileiros. Não desejamos imleiro é suficientemente competente para saber qual o melhor regime para atender às suas realidades nacionais, continentais e territoriais.

Feito este preâmbulo, Sr. Presidente, gostaria de levantar uma questão fundamental: o que é ser Relator, numa Assembléia Nacional Constituinte? Qual a sua competência legiferante? Qual o seu limite? Isto é importante, porque Relator também tem limite, Relator também tem a sua competência exclusiva, que é a de relatar. E, muitas vezes, alguns entendem que relatar é impingir à coletividade seu ponto de vista, ou expressar o pensamento de um grupo, inovar aquilo que lhe foi dado à consideração para relatar.

Analisando o Regimento Interno, observei que o art. 17 fala de Subcomissões, mas, pela elasticidade da interpretação, pelo sistema de analogias, sabemos que o Relator está jungido aos subsídios que lhe forem encaminhados. O Relator de uma Comissão, salvo melhor juízo, deve ter como base os subsídios que lhe forem encaminhados. Quais são os subsídios? Os anteprojotos aprovados nas Subcomissões. A estes anteprojotos poderão ser apresentadas emendas para a consideração do Relator. O art. 18 do mesmo Regimento diz que "os anteprojotos serão distribuídos em avulsos a todos os seus membros, para, no prazo de cinco dias seguintes, destinados à discussão, receber emendas". Logo depois, no § 1º, vem que "o Relator terá cinco dias, depois de encerrada a discussão, para emitir seu parecer sobre os anteprojotos e as emendas. Está muito claro. Ele vai emitir parecer sobre os anteprojotos que lhe forem encaminhados e sobre as emendas que também lhe forem encaminhadas, devendo concluí-lo com a apresentação de substitutivo. Não sei até onde o substitutivo pode desprezar as matérias contidas nos anteprojotos e nas emendas, ou até que ponto ele se pode louvar no contexto das discussões.

Sei — e por justiça devo dizer isto — que o Sr. Relator está prestando um grande serviço a todos nós — daí a minha admiração e o meu respeito a S. Exª — por esta ação democrática de nos fazer conhecer, previamente, alguns dos seus pontos de vista. Então, vou encaminhar à Presidência da Assembléia Nacional Constituinte uma questão de ordem por escrito, para que a Mesa Diretora me responda qual a competência de todos os Relatores? Qual o seu limite? Até onde pode ele inovar? Até onde pode ele desprezar a matéria que lhe foi dada a conhecer? Isto, para que evitemos mais atropelos, à frente, principalmente na Comissão de Sistematização

Gostaria também de saber qual a interpretação que se deve fazer da relação entre "direitos individuais" e "direitos coletivos". Onde está a base do Direito? Na coletividade, ou no indivíduo? No meu modesto entender de jurista, que se amarra

na filosofia aristotélica tomasiana e no Direito Romano, parto do princípio de que o que é mais forte é o direito da parte, que forma o coletivo; o indivíduo é parte fundamental da sociedade. A sociedade não existiria se não coexistisse o indivíduo. Então, o direito fundamental é do indivíduo, não da coletividade. Daí minha crítica ao sistema comunista, ao sistema socialista, que inverte a pirâmide: na base está o indivíduo, não o Estado, não a coletividade, que estão a serviço, sim, tanto a coletividade quanto o Estado, do indivíduo. Acho que a supremacia é do indivíduo e não da sociedade. O Sr. Relator revela que o seu forte é a coletividade, contra o indivíduo, é a sociedade como um todo mandando no indivíduo, o qual seria um instrumento da sociedade e não o sujeito direto dela.

Hoje, quando vinha de Belo Horizonte para Brasília, li uma entrevista do ilustre Constituinte Roberto Freire, do PCB de Pernambuco, que deverá ser o Secretário Geral do Diretório Nacional do seu Partido, em que S. Exª faz revelações que eu gostaria que os colegas analisassem. Nesta Constituinte estamos diante de uma realidade ideológica crua e nua, a esquerda contra a centro-direita ou contra a direita. Na Constituinte não prevalecem partidos, mas ideologias, filosofias de comportamento, jamais filosofias partidárias — mesmo porque ainda não temos, no Brasil, definidas e assumidas filosofias partidárias. S. Exª, o Constituinte Roberto Freire, me chama a atenção quando afirma que talvez, tenha sido um erro de estratégia montar vitórias para as esquerdas, a partir da escolha dos Relatores das Subcomissões e das Comissões — palavras de S. Exª, não minhas. E nisso, em meu partido, foi responsável única e exclusivamente o Sr. Constituinte Mário Covas, hoje de tendência nitidamente esquerdista, no Brasil socializante. Não tenho mais dúvidas quanto ao comportamento do Sr. Mário Covas, hoje — em quem votei para Líder da Constituinte — quando toma atitudes, como, por exemplo, as que tomou na Comissão da Ordem Econômica e na Subcomissão da Política Agrária e Fundiária e da Reforma Agrária, mudando as regras do jogo durante o jogo. É uma advertência reveladora a que faz o Constituinte Roberto Freire, explícito que é na sua forma de pensar e explícito que é na maneira de mostrar o que ele é por isso eu o respeito muito, pois é autêntico, assumido. Não é comunista embutido dentro do PMDB, do PFL, do PDS, do PDT ou do PT, é comunista dentro do Partido Comunista Brasileiro. Eu o respeito e tenho por S. Exª a máxima admiração, porque um homem que assume o que é, em todas as circunstâncias, merece de nós, no mínimo, grande admiração, grande respeito. Mas aqueles que estão embutidos nos partidos para obterem votos, sem a coragem de assumir em praça pública suas ideologias e vêm aqui e agora revelar o que são na realidade, de mim merecem o repúdio, não aquele respeito natural que tenho por aqueles que assumem o que são. Deixo isso claro, porque sou um homem de convicções também exteriorizadas. O que penso falo e assumo diante dos meus eleitores, que sabem em quem votam, isto é, num homem que já está aqui há cinco anos, revelando o que é, não escondendo o que é.

Começo por analisar o art. 1º do anteprojoto: "O Brasil é uma Nação fundada na comunhão dos brasileiros..."

Quero dizer que aí deveria estar escrito: "O Brasil é uma Nação fundada no comunismo dos brasileiros". Porque a palavra "comunhão", usada nesse artigo, não tem outro sentido, a não ser comunismo no sentido amplo, real, irrestrito do que é comunismo internacional.

Se analisarmos, por exemplo, as Constituições dos países comunistas — e tenho muito cuidado, pois já estive em alguns deles, como a China, a Bulgária, a Romênia e a Rússia — vamos constatar que o que se quer aqui não é a comunhão no sentido cristão, de repartição daquilo que é comum a todos, mas aquilo que é de todos, o comando para o Estado.

E aí vem: "... irmanados em um povo independente e livre, que constrói sua sociedade segundo a sua índole e determinação da sua vontade". O que está implícito no art. 1º viola aquilo que é da essência constitucional. A palavra "comunhão" me traduz muito menos união do que o comunismo, que é uma palavra menos chocante para o comportamento brasileiro de hoje.

Minha primeira ressalva é, pois, no tocante a este item. Estou preocupado com o conceito de comunhão colocado aqui. É comunhão de bens, comunhão de vida, comunhão de comportamento, comunhão de iniciativa, ou quebra de iniciativa individual? E logo no capítulo dos direitos individuais! Minha preocupação, inclusive, extrapola minhas convicções apenas individualistas, englobando a de todos os brasileiros.

Eu iria mais longe. O art. 2º diz que "o primeiro princípio da Nação brasileira é o da dignidade da pessoa humana, cujos direitos e liberdades fundamentais são intocáveis". Acho que intocável é a liberdade de todos. Omitiu-se a expressão "garantia". E essa omissão me revela uma vontade de tirar de quem tem os direitos e as garantias individuais. Sublinhar, cortar fora, suprimir as garantias.

Faço essa primeira análise sem antes, haver trocado idéias com o Sr. Relator. Não conhecia sua tendência ideológica — começo a vê-la agora. Não sei se estou certo ou errado nos meus conceitos, mas não posso analisar além daquilo que vejo, e o faço pelo que estou lendo e vendo. Acho que os direitos e as garantias de cada cidadão são fundamentais. A liberdade é uma qualidade inerente ao homem, como o é sua vontade, sua inteligência. Liberdade, vontade e inteligência estão num mesmo plano, o que nos distingue dos animais irracionais. Então, liberdade não pode ser colocada aqui. É uma qualidade inerente a toda pessoa humana. Mas há de se ter responsabilidade. A minha liberdade é relativa, como toda liberdade é relativa. Só existe até onde é possível, para não ferir a liberdade do outro. Então, não há liberdade absoluta.

Discordo, pois, do anteprojoto. Devemos repensar isto. E, mais ainda, não é lícito ao Sr. Relator revogar, de forma alguma, a primeira resolução da Assembléia Nacional Constituinte, que é o Regimento Interno, quando, no seu art. 15, estabeleceu, clara e nitidamente, quais seriam as Comissões e Subcomissões, dentre elas a Comissão da Soberania e dos Direitos e Garantias do Homem e da Mulher. O Sr. Relator não tem competência para suprimir essa expressão nem inovar, colocando outra, não obstante todo o respeito que tenho pela liberdade que S. Exª também tem de expor seus pontos de vista. Mas não concordo,

de forma alguma, modesto constitucionalista que sou, em que seja revogado um termo que tem força de Constituição hoje e que é essa resolução, porque foi votado e aprovado pela maioria absoluta da Assembléia Nacional Constituinte. Lamento não ter estado presente na época da votação, porque sou suplente e só vim depois que assumi. Mas entendo que o Sr. Relator inovou. E não é lícito a S. Ex.^a inovar contra normas já institucionalizadas, e que compõem o Regimento Interno. E não se podem tirar da Constituição, a não ser por voto da maioria da Assembléia Nacional Constituinte, essas normas das Comissões que representam e revelam o que vamos inserir na Constituição. Estamos jungidos e amarrados a esses textos inseridos no art. 15, até que, por maioria absoluta da Assembléia Nacional Constituinte, revogemos isso e inovemos. Mas, aí sim, com maioria absoluta, não com maioria mínima de um cidadão — no caso, o Relator.

Continuando, vou restringir-me até o início do terceiro artigo, porque o estudo que vou fazer tomará tempo. Vamos discutir. E darei mais presença aqui do que na outra Comissão, a de Ordem Econômica, da qual também faço parte.

A vida se constitui de direitos e liberdades fundamentais. Não é liberdade ter vida. Nascer é uma garantia de quem é concebido. Por isso, contesto, desde já, a liberdade aqui colocada pelo nobre Relator. O ser, no momento em que é concebido — o nascituro — tem garantido o direito de ver à luz do dia, se não for cego; se for cego, tem direito a vir à luz da existência, o que é muito mais forte.

O SR. CONSTITUINTE FARABULINI JÚNIOR — Permite-me V. Ex.^a um aparte?

O SR. CONSTITUINTE JOSÉ MENDONÇA DE MORAIS — Com muito prazer.

O SR. CONSTITUINTE FARABULINI JÚNIOR — Em primeiro lugar, quero cumprimentar V. Ex.^a pelo pronunciamento que está fazendo, pois acredito alcançar o desejo da maioria dos Parlamentares com assento nesta Comissão Temática. Examina bem V. Ex.^a a letra a do inciso I, segundo o qual adquire-se a condição de sujeito de direitos pelo nascimento com vida. O ilustre Relator desconhece o direito do nascituro, que está consagrado na lei brasileira, na tradição do direito pátrio (Palmas), e não pode ser desprezado nunca. Por causa disso, cumprimento também V. Ex.^a

O SR. CONSTITUINTE JOSÉ MENDONÇA DE MORAIS — Muito obrigado a V. Ex.^a pelo aparte.

Sr. Presidente, não quero abusar da paciência de V. Ex.^s Vou terminar a análise iniciada.

O SR. CONSTITUINTE FARABULINI JÚNIOR — Peço até que V. Ex.^a fale por mais tempo.

O SR. CONSTITUINTE JOSÉ MENDONÇA DE MORAIS — Sinto-me muito honrado com a observação de V. Ex.^a Os latinos diziam uma frase que muito aprecio e da qual fiz uso no júri popular, ao qual servi durante vinte e oito anos, como defensor, ao lado do Presidente desta Comissão, Constituinte Mário Assad — não com ele competindo, mas na mesma correlação de exercício profissional: **Esto brevis et peacabis** — “Sê breve e agradares”. Vou ficar com os latinos, que me ensinaram isto, para não cansar V. Ex.^a, ainda que o assunto seja palpante e nos prenda muito a atenção.

Devo divergir frontalmente do Sr. Relator, quando elimina do anteprojeto que lhe foi encaminhado a conclusão a que chegamos, por maioria absoluta, na Subcomissão dos Direitos e Garantias Individuais, qual seja, a de que todo cidadão, todo indivíduo tem direito à vida desde a concepção até a morte natural. No inciso I lê-se que a existência digna é condição de vida. Isso é talvez até bonito de ser colocado na Constituição, mas é dever de consciência de todo cidadão respeitar seu semelhante e a dignidade da sua existência. Se a Constituição não garante a dignidade de alguém vir a nascer, só lhe reconhecendo o direito à vida depois que nasce, isso se constitui um contra-senso, uma contradição à afirmação do princípio vital da existência. A Constituição foi feita, e deve ser feita. Mas todo o mundo sabe por que se fez a Constituição no reino da Inglaterra: para limitar o poder do Rei contra os cidadãos. A Constituição não pode, portanto, ser uma arma para cortar direitos e garantias do cidadão que ainda não nasceu. Acho de enorme falta de lógica e injuricidade o aspecto trazido à nossa consideração.

O SR. CONSTITUINTE FARABULINI JÚNIOR — E quanto ao direito natural?

O SR. CONSTITUINTE JOSÉ MENDONÇA DE MORAIS — Vou chegar lá.

Devo, então, pedir licença ao eminente Relator para discordar da sua definição. Adquirimos a condição de sujeito de direitos não por nascimento, depois de nove meses e até mesmo de sete ou de cinco meses, nos casos de nascimentos prematuros tomados possíveis hoje pela ciência. Não! O que gera direitos é a presença da vida no ser. Não depende de tamanho. O metro foi feito para medir coisas, não a vida de alguém. Há o tempo limite em que o ser fica no ninho materno. E o útero é ninho, já que a concepção se dá nas trompas, onde não há condição de sobrevivência, e dali o óvulo fecundado caminha até o útero, para que ali a nova vida tenha um desenvolvimento natural, como uma sementinha numa estufa, para que possa resistir às intempéries do mundo. O direito à vida existe desde o primeiro instante da concepção. E até quando? Não fala aqui, mas é até o último instante da existência natural.

Gostaria de ficar por aqui, só até a letra a, encarecendo ao eminente Relator que entenda meu entusiasmo e meu juramento de defesa da vida. Irei contra todos e contra tudo na defesa da vida. Não respeito religião que mande matar; não respeito Constituição que limite a existência humana e não respeitarei ninguém que se venha a contrapor ao direito à vida desde o instante da concepção. Respeito a convicção de cada um, mas muito mais o direito de todos terem uma existência. Primeiro, existir, para depois trabalharmos em cima dos direitos e garantias, no sentido de que essa existência seja digna, humana, agradável e possível de ser imitada.

O SR. PRESIDENTE (Mário Assad) — Encerramos a pauta dos oradores inscritos. Concedo a palavra à nobre Constituinte Ana Maria Rattes.

A SRA. CONSTITUINTE ANA MARIA RATTES — Desejo fazer uma alusão bastante clara, embora sucinta, ao belíssimo trabalho do nosso Relator. Primeiro, queria ressaltar a postura democrática

e participativa de S. Ex.^a, ao apresentar-nos este anteprojeto antes do prazo, o que proporciona aos nossos trabalhos uma fecundidade que poderia não ter existido, caso S. Ex.^a não tivesse assim procedido. (Apoiados)

Gostaria, também, de ressaltar que a intenção do nosso Relator foi permitir que trabalhássemos a partir desta primeira versão, que, portanto, não é uma obra acabada, constituindo-se, sim, num instrumento de trabalho desta Comissão. Coisas há de que divergimos, evidentemente, mas o que é importante é a conotação de transparência e de participação que S. Ex.^a deu ao trabalho.

Discordo dos colegas que me antecederam, principalmente do nobre Constituinte José Mendonça de Moraes, quando disse, por diversas vezes, que o nobre Relator fez uma inversão de valores, no sentido de privilegiar a coletividade em detrimento do indivíduo. Contradiz-se S. Ex.^a, ao longo da sua contestação, quando fala que os direitos à individualidade não estão sendo bem substanciados e explicitados nesse texto.

No que diz respeito ao sentido do termo “comunhão”, empregado no art. 1.^o, S. Ex.^a diz que “comunhão dos brasileiros” tem significado comunicante, no sentido de comunismo. Parece-me que, em primeiro lugar, precisamos chegar a um consenso quanto ao sentido daquilo que está escrito. Evidentemente, quando se interpreta um texto coloca-se muito mais aquilo que se sente, o que pode não corresponder ao sentido dado pelo autor. É preciso que policiemos nossos próprios preconceitos em relação às palavras e ao seu sentido, que advêm muito mais da nossa formação do que propriamente daquilo que se está lendo.

Quanto à “dignidade da pessoa humana”, ao “coletivo”, entende S. Ex.^a que a dignidade da pessoa humana é mais importante do que o interesse coletivo. Neste ponto já se antepõe àquela idéia inicial de que o texto prioriza o coletivo em relação ao indivíduo. O uso de expressões como “liberdade”, “qualidade”, “direito”, “garantia” está sendo feito de maneira pouco precisa, jogadas, digamos, numa defesa que não quer ser bastante exata na colocação dos seus pontos de vista. Temos de, primeiro, tentar definir, com exatidão, o conteúdo de cada uma dessas palavras: “qualidade”, “liberdade”, “direito”, “garantia”, “liberdade à vida”, “dever”. São expressões jogadas, aqui, ao bel-prazer da interpretação, de uma defesa.

Acho que devemos eximir-nos de paixões, para produzir um trabalho bastante objetivo, claro, racional. Considero que relatar não é pegar expressões de outro texto e copiar. Relatar é, exatamente, interpretar sucintamente todo o produto de um relatório extenso, que se leu antes e que se vai compilar.

Quanto à vida, também sou, como meu colega José Mendonça de Moraes, plenamente favorável a ela, em todas as suas expressões. Como mulher, acho impossível separar-se, porque existe o útero, sei como se faz a nidação dentro de meu corpo, da vida que gero no meu próprio corpo. É impossível a separação, companheiro. Não há como fazer com que essa vida seja acolhida e gerada senão no útero materno. V. Ex.^a não poderia gerar, nem conceber como uma mulher o faz. Fornos feitas para isto. A vida do conceito está plenamente garantida nessa expressão; apenas não se

obedeceu, nessa redação, à mesma formulação do Relatório da Subcomissão.

Aqui está dito: "A vida intra-uterina, inseparável do corpo que a concebeu, é responsabilidade da mulher..." Isso é óbvio, senão já estaríamos fazendo nos laboratórios a gestação de fetos concebidos em provetas. É responsabilidade, evidentemente, da mulher e do homem que a gerou, mas principalmente da mulher que a leva e comporta. E a expectativa de direitos será protegida em lei. A vida já é protegida em lei atualmente. Nosso Código Penal penaliza toda ação contra a vida intra-uterina, a não ser no caso de estupro e risco de vida. Risco de vida é uma maneira de se proteger a vida, também, da mãe, que às vezes morre e deixa outros filhos por nascer.

Acho que esta é a intenção absoluta, isto é, chegar ao fundo das questões aqui enfocadas. Protegida em lei ela já é. Então, seria uma redundância, em um texto constitucional, voltarmos a uma coisa que já está garantida no texto legal. Entendo que seria um retrocesso tentar modificar o atual Código Penal.

O SR. CONSTITUINTE COSTA FERREIRA — Permite-me V. Exª um aparte?

A SRA. CONSTITUINTE ANNA MARIA RATTES — Pois, não.

O SR. CONSTITUINTE COSTA FERREIRA — A maneira como está V. Exª comentando o assunto tem validade até certo ponto. Entretanto, o que está aqui, com relação à mulher, é o seguinte: "A vida intra-uterina, inseparável do corpo que a concebeu, é responsabilidade da mulher". Quando fala em responsabilidade da mulher, aqui, há uma presunção de que, como é de responsabilidade dela, a ela cabe tomar a decisão que quiser com relação àquele feto.

A SRA. CONSTITUINTE ANNA MARIA RATTES — Permita-me, Excelência. Não cabe a ela, só cabe a ela. Existem, no Brasil, milhares e milhares de mulheres que morrem porque fazem aborto com talo de couve. V. Exª sabia disto? Que lei vai impedir isto?

O SR. CONSTITUINTE COSTA FERREIRA — O que estamos defendendo é justamente que seja preservado — apesar de ser parte da mulher — que ela não tome uma decisão precipitada. O que se quer é isto. Não o contrário. Acho que já foi comentado por V. Exª que já está contido no Código Penal. Tudo bem, há as exceções. Mas, pelo simples fato de ser parte da mulher, como de responsabilidade dela, então, o que ela fizer está feito? Com isso não vamos concordar.

A SRA. CONSTITUINTE ANNA MARIA RATTES — E essa mulher vai ser criminalizada por isso? V. Exª acha que as coisas se resolvem por aí? Então, vou dizer a V. Exª: deveriam ser criminalizadas as pessoas que provocam esses abortos em mulheres de classe alta, em clínicas de luxo. Essas deveriam ser penalizadas. Mas, neste caso, aqui se penalizará a pobre mulher de classe baixa, que não tem o que comer, que tem de usar talo de couve para fazer aborto. Uma mulher que chega a fazer um aborto está na última instância de sua condição...

O SR. CONSTITUINTE COSTA FERREIRA — Isso é falta de orientação.

A SRA. CONSTITUINTE ANNA MARIA RATTES — Não, isso é falta de condição de assumir o que para a mulher é sagrado, que é a maternidade. Uma mulher que faz uma coisa dessas...

O SR. CONSTITUINTE COSTA FERREIRA — Há o planejamento familiar.

A SRA. CONSTITUINTE ANNA MARIA RATTES — Não há planejamento familiar, nobre Constituinte. V. Exª sabe perfeitamente que até hoje isto não existe neste País. A mulher, até então, sequer foi levada a ter uma orientação sexual, quanto mais a planejar sua família.

O SR. CONSTITUINTE COSTA FERREIRA — Permite-me V. Exª mais um aparte? É V. Exª a favor ou contra o aborto?

A SRA. CONSTITUINTE ANNA MARIA RATTES — Sou contra o aborto.

O SR. CONSTITUINTE COSTA FERREIRA — Contra o aborto de qualquer maneira?

A SRA. CONSTITUINTE ANNA MARIA RATTES — De qualquer maneira, não.

O SR. CONSTITUINTE COSTA FERREIRA — Com algumas exceções da lei?

A SRA. CONSTITUINTE ANNA MARIA RATTES — Exatamente.

O SR. CONSTITUINTE COSTA FERREIRA — Então, estamos de acordo.

A SRA. CONSTITUINTE ANNA MARIA RATTES — Acho que devemos ter uma garantia constitucional de que essas exceções da lei sejam previstas e garantidas, porque este termo que está aqui, como estava no substitutivo da Subcomissão dos Direitos e Garantias Individuais, vai, inclusive contra o nosso Código Penal. E V. Exª estão querendo retrocesso.

O SR. CONSTITUINTE JOSÉ MENDONÇA DE MORAIS — Permite-me V. Exª um aparte?

A SRA. CONSTITUINTE ANNA MARIA RATTES — Pois não.

O SR. CONSTITUINTE JOSÉ MENDONÇA DE MORAIS — Só quero dizer o seguinte: não enfoquei, ainda, a letra **b**, mas quero alertar a querida Deputada Constituinte Anna Maria Rattes para o fato de que a força da letra **b** está no seguinte: "A vida intra-uterina comporta expectativa de direitos e será protegida por lei".

Composta, é claro. A maldade está na redação, já que o sujeito se refere ao verbo aqui em baixo.

A SRA. CONSTITUINTE ANNA MARIA RATTES — Não. Não existe maldade aí. Vamos interpretar bastante claro. Meu Deus! O direito é inerente à vida. Não existe direito sem vida. Primeiro, a vida; depois, o direito. Vai haver direito para quem? Para um ser inanimado? Só existe direito para aquele que é vivo.

O SR. CONSTITUINTE JOSÉ MENDONÇA DE MORAIS — Para o nascituro, que está vivo. Mexe, respira, o sangue circula.

A SRA. CONSTITUINTE ANNA MARIA RATTES — Evidentemente. E os direitos deles estão preservados em lei.

O SR. PRESIDENTE (Mário Assad) — A Presidência não vai permitir debates paralelos.

A SRA. CONSTITUINTE ANNA MARIA RATTES — Vamos ter muito o que discutir aqui, Sr. Presidente. Queria, apenas, que meus companheiros presentes não se esquecessem, dentro da sua postura masculina, de que os homens são co-participantes quando uma mulher faz um aborto. Uma mulher não engravida sozinha. Essa postura de V. Exª deveria ser mais interiorizada e mais aprofundada, até de acordo com suas consciências. O homem engravida uma mulher e cai fora, na maioria das vezes, e ela, então é responsável pelo que vai fazer do seu corpo e do feto que traz dentro de si.

O SR. CONSTITUINTE COSTA FERREIRA — Mas ela não tem direito de fazer um aborto.

A SRA. CONSTITUINTE ANNA MARIA RATTES — Direito, companheiro? Ela não tem direito a muita coisa. Ela não tem o direito de morrer de fome; não tem o direito de colocar uma criança no mundo para morrer de fome.

O SR. CONSTITUINTE COSTA FERREIRA — Então, V. Exª está defendendo o aborto.

A SRA. CONSTITUINTE ANNA MARIA RATTES — Não estou defendendo o aborto de forma generalizada. É que não é tão simples, assim, podar-se uma questão em um texto legal sem ir ao fundo dela.

Então, para não ficarmos todo o tempo nessa discussão, que poderá ser muito rica, mas poderá também ser estéril, eu sugeriria que V. Exª pensassem bastante na responsabilidade que têm nisso tudo. É muito fácil ter uma postura machista, isentando-se dos problemas. É muito fácil.

O SR. CONSTITUINTE FARABULINI JÚNIOR — Permite-me V. Exª um aparte?

A SRA. CONSTITUINTE ANNA MARIA RATTES — Pois, não.

O SR. CONSTITUINTE FARABULINI JÚNIOR — Nobre Constituinte, o que se está discutindo, desde logo, é o texto inspirado na melhor doutrina para ele, o Relator. Assim, S. Exª estabelece como postulação para discutirmos e chegarmos a um consenso: "a vida intra-uterina, inseparável do corpo que a concebeu, é responsabilidade da mulher, comporta expectativa de direitos e será protegida por lei".

V. Exª verifica que, numa interpretação de plana, já chegamos a examinar aqui que o nobre Relator entendeu que o nascituro constitui uma expectativa de direito e, assim, dá à mulher o direito de dispor da vida.

A SRA. CONSTITUINTE ANNA MARIA RATTES — Esse direito a mulher o tem, é inerente a ela.

O SR. CONSTITUINTE FARABULINI JÚNIOR — V. Exª me permite que eu diga aquilo que penso?

A SRA. CONSTITUINTE ANNA MARIA RATTES — Só estou achando que V. Exª estão escondendo uma realidade social existente neste País.

O SR. CONSTITUINTE FARABULINI JÚNIOR — O fato é que fica bem claro interpretar. **Interpretatio cessat in claris.** Está bem claro o texto. Não precisamos de exegetas luminares para a interpretação do texto. Aqui está escrito que o direito à vida do nascituro está dependente da mulher.

Na Constituição não há sexo. Nem procuramos o sexo dos anjos. A verdade é que somos todos Constituintes e V. Ex^a não vai discriminar sobre se o Constituinte homem pensa de uma forma que discrepa da própria forma como V. Ex^a pensa. Entendo que devemos manter, na Constituição, o direito ao nascituro, antes de tudo. Não podemos dar à mulher o direito de matar. (Apoiado.) Por mais que V. Ex^a diga que o machismo pode vir a preponderar na Constituição, esta é uma questão que o eleitorado brasileiro decidiu. Se mandou para cá mais homens do que mulheres, é um problema do eleitorado brasileiro, embora 52% do eleitorado sejam mulheres. Mas aqui não importa o fato de sermos homens ou mulheres, ou homossexuais, ou quem quer que seja.

A SRA. CONSTITUINTE ANNA MARIA RATTES — Veja se as mulheres têm a oportunidade de se candidatar? A vida pública, até hoje, foi feita para os homens.

O SR. CONSTITUINTE FARABULINI JÚNIOR — Permita-me. Não vamos aqui examinar se somos homens ou mulheres.

A SRA. CONSTITUINTE ANNA MARIA RATTES — Então, não vamos examinar. Vamos examinar essa questão bastante maior.

O SR. CONSTITUINTE FARABULINI JÚNIOR — V. Ex^a mantém o aparte ou não?

A SRA. CONSTITUINTE ANNA MARIA RATTES — Mas eu devo interferir, porque V. Ex^a está falando uma inverdade.

O SR. PRESIDENTE (Mário Assad) — Vamos disciplinar os trabalhos.

O SR. CONSTITUINTE FARABULINI JÚNIOR — Vou concluir, Sr. Presidente. Não importa saber se na Constituinte brasileira, por sufrágio universal, há um número maior de homens ou de mulheres. Não importa saber se há aqui homossexuais, não importa saber se há aqui Constituintes pseudo-hermafroditas masculinos ou pseudo-hermafroditas femininos. Não importa. O que importa é o que interessa à Nação brasileira. E os brasileiros não admitem e não querem o aborto indiscriminado.

A SRA. CONSTITUINTE ANNA MARIA RATTES — Quanto ao aborto indiscriminado concordo com V. Ex^a

O SR. CONSTITUINTE FARABULINI JÚNIOR — Somente se aceitar o aborto nas expressões já contidas no atual Código Penal brasileiro.

A SRA. CONSTITUINTE ANNA MARIA RATTES — Muito bem. Então, estamos de pleno acordo.

O SR. CONSTITUINTE FARABULINI JÚNIOR — V. Ex^a não pode dar à mulher o direito de matar o nascituro.

A SRA. CONSTITUINTE ANNA MARIA RATTES — Não estamos dando à mulher, com essa interpretação do texto, o direito de matar o nascituro. Estamos garantindo aquilo que V. Ex^a acabou de dizer: os casos previstos em lei. Apenas isto. É o medo de assumir isto que está fazendo com que V. Ex^a interpretem de modo diferente. É só isto. Também não quero o aborto indiscriminado. Não o quero, porque sou mulher, porque tenho um compromisso de garantir a vida. E essas ga-

rantias já estão previstas em lei, no nosso Código Penal. E são apenas essas garantias que queremos considerar.

O SR. CONSTITUINTE FARABULINI JÚNIOR — Então, precisamos alterar o texto aqui contido.

A SRA. CONSTITUINTE ANNA MARIA RATTES — Se alterarmos o texto para fechá-lo no sentido de dar uma garantia à vida a partir da sua concepção, cairá até o que está previsto no nosso atual Código Penal.

O SR. CONSTITUINTE FARABULINI JÚNIOR — Temos de fazê-lo. Que se coloque como exceção da lei.

A SRA. CONSTITUINTE ANNA MARIA RATTES — Muito bem. Concordo plenamente.

Dou-me por satisfeita, Sr. Presidente, porque os nobres colegas já concordaram comigo.

O SR. CONSTITUINTE PAULO ALMADA — Permita-me, Sr. Presidente.

A mim me parece que o Sr. Relator, ao tratar dos direitos coletivos, por um lapso esqueceu-se de alguma coisa. Queríamos, portanto, que S. Ex^a nos fornecesse pelo menos a idéia do que foi esquecido quanto aos direitos coletivos, para que pudéssemos desenvolver mais fluentemente nosso trabalho.

A SRA. CONSTITUINTE ANNA MARIA RATTES — Eu só queria, Sr. Presidente, para complementar o que falei, dizer que esta questão do aborto está, marcadamente, voltando a nossos debates constitucionais como algo presente demais, quando isto não é assunto constitucional. Acho que temos de fazer, na Constituição, uma carta de princípios. Essa discussão sobre o aborto é assunto para lei ordinária. Vamos deixar isto para depois. Concordo plenamente com o colega que diz que devemos ressaltar os casos previstos em lei. Mas deixemos o restante para depois, senão vamos ficar discutindo uma questão que é de lei ordinária e que deve ser decidida, no futuro, por amplo plebiscito entre as mulheres.

Hoje, se houver um plebiscito, o aborto não passa. Tenho absoluta certeza de que as mulheres não são favoráveis a ele. Entendo ser uma discussão infrutífera, agora. Temos de ver o social nesta nossa Constituição. Não estou defendendo o aborto mas os casos previstos em lei. E não quero que se feche a possibilidade, só isso.

O SR. PRESIDENTE (Mário Assad) — Concedo a palavra ao nobre Relator Constituinte José Paulo Bisol para responder à interpelação a ele feita pelo Constituinte Paulo Almada.

O SR. RELATOR (José Paulo Bisol) — Sr. Presidente, Srs. Constituintes, em primeiro lugar acredito que, no que concerne aos direitos coletivos, salvo infeliz apreciação minha, o capítulo é exaustivo. É no capítulo dos direitos políticos que está faltando um direito fundamental: o referente à criação dos partidos políticos. A este respeito tenho aqui um texto de sugestão que vou ler. Antes desejo dizer que estabelecemos uma certa ordem, de modo a usar o mesmo estilo, o mesmo cuidado classificatório em todos os capítulos, para dar unidade formal aos conteúdos.

Então, nos direitos políticos vamos citando primeiro o voto, depois a elegibilidade. Vamos acrescentar a candidatura, que não foi colocada aí. Considero a candidatura um direito condicionado

à elegibilidade, à filiação partidária ou não, e assim por diante. Quanto à criação dos partidos políticos, coloco da seguinte maneira:

"IV. Criação dos Partidos Políticos.

a) É livre a criação de partidos políticos, compostos exclusivamente de cidadãos brasileiros;

b) O funcionamento dos partidos políticos depende de prévio registro na Justiça Eleitoral;

c) A lei disporá sobre a organização e funcionamento dos partidos políticos, que não poderão ser dissolvidos compulsoriamente, nem mesmo por decisão judicial, uma vez reconhecida a validade do seu registro;

d) É assegurado a todo partido político o direito de iniciativa em matéria constitucional e legislativa;"

É uma novidade de que, acredito, necessitamos. O partido tem que ter o direito de ir ao Congresso e encaminhar um projeto de lei.

O SR. CONSTITUINTE PAULO ALMADA — Permite-me V. Ex^a um aparte?

O SR. RELATOR (José Paulo Bisol) — Pois não.

O SR. CONSTITUINTE PAULO ALMADA — V. Ex^a leu, na alínea anterior, que nem o Poder Judiciário pode intervir?

O SR. RELATOR (José Paulo Bisol) — É discutível. Estou dando a idéia para, justamente, não surpreender depois. Estou aqui para receber sugestões.

Continuando:

"e) aos partidos políticos é reconhecido, mediante requerimento, o direito de receber de quaisquer órgãos do Estado e das empresas sob controle estatal em regime do monopólio..."

Eu acrescentaria — não o fiz ainda — as empresas de serviço social com relevância pública, que são os meios de comunicação de massa.

Acho que os partidos têm direito a pedir explicações e informações precisas sobre atos praticados ou sobre a gestão de negócios públicos ou empresariais que não estejam cobertos pelo segredo policial ou militar. Estou colocando isto, porque o objetivo deste esboço de anteprojeto é justamente dar uma idéia de todas as minhas eventuais inclinações para discussão. Estou aqui para ouvir.

Agora, se o Sr. Presidente me permitir, não vou examinar todas as questões levantadas mas apenas uma, no sentido de que está mal interpretada. É a da "comunhão". Se me demonstrarem que é possível existir um povo sem comunhão de sentimentos, de finalidades, retiro a expressão. Mas a condição para que exista um povo unido é a comunhão. O Brasil vive um problema de organização de povo. Não tem povo organizado. E temos de estimular isto. Então, a palavra "união" nada tem a ver com comunismo.

O SR. CONSTITUINTE JOSÉ MENDONÇA DE MORAIS — O ilustre Relator permite-me um aparte?

O SR. RELATOR (José Paulo Bisol) — Aliás, tem a ver, filologicamente. Se o preço da comunhão nacional fosse o comunismo, eu seria comunista. Prestem bem atenção: se o preço da

união nacional for o comunismo, eu serei comunista. E se o preço da erradicação da pobreza é um monopólio do comunismo, então vou ter de ser comunista. Portanto, pelo amor de Deus, essa palavra não tem nenhuma conotação...

O SR. CONSTITUINTE JOSÉ MENDONÇA DE MORAIS — Permite-me V. Ex^a um aparte?

O SR. RELATOR (José Paulo Bisol) — Apenas um minuto. São explicações rápidas.

Entendo que atinge o nível do absurdo imaginar que a palavra "comunhão", a não ser nos aspectos filológicos, tem algo a ver com o partido comunista. Pode ter a ver com comunidade. Então, de repente, falar em comunidade é ser comunista também. Pelo amor de Deus, nobre Constituinte...

O SR. CONSTITUINTE JOSÉ MENDONÇA DE MORAIS — Mas não foi bem esta a minha intenção.

O SR. RELATOR (José Paulo Bisol) — Agora, quanto aos direitos à vida, acho que há alguns equívocos. E eu me submeterei, se me demonstrarem o contrário. Coloquei aqui, no inciso I: "A vida é existência digna"... E alínea "a" diz: "Adquire-se a condição de sujeito de direito pelo nascimento com vida". Isso aqui já está na legislação brasileira.

O SR. CONSTITUINTE JOSÉ MENDONÇA DE MORAIS — O nascituro, então, não tem direitos?

O SR. RELATOR (José Paulo Bisol) — Não. Na legislação brasileira, não tem.

O SR. CONSTITUINTE JOSÉ MENDONÇA DE MORAIS — Não tem. Não pode. O direito de herança não tem?

O SR. RELATOR (José Paulo Bisol) — Se quisermos mudar a legislação brasileira, ou, então, se quisermos mostrar-me que não estou vendo bem, demonstrem-me. Vou curvar-me, se houver essa demonstração. Mas o nascituro, na legislação brasileira atual, e tradicional, não é sujeito de direito.

Simplemente, portanto, não estou colocando aqui nenhuma novidade. Isso é curioso. Está lá no Código Civil e em toda a jurisprudência nacional.

Quero advertir, só com um exemplo, quanto ao aspecto técnico. Se se adquirisse a condição de sujeito de direitos com a concepção, criaríamos uma brutal confusão no direito hereditário. Cada vez que houvesse um herdeiro nascituro seria preciso fazer a partilha, sendo que, no caso de natimorto, seria criada uma profunda confusão quanto a problemas hereditários que não quero detalhar. Então, prudentemente, o legislador brasileiro do passado considerou apenas como sujeito de direitos aquele que viesse ao mundo, quer dizer, que nascesse. É pelo nascimento que se adquire esse direito. Isso nada tem a ver com aborto. É curioso! Nada tem a ver, absolutamente nada! Nós é que estamos vendo alguns fantasmas aí. Nada tem a ver com o aborto, repito. É só um problema técnico.

O SR. CONSTITUINTE JOSÉ MENDONÇA DE MORAIS — O que é condição de direito, no conceito de V. Ex^a?

O SR. RELATOR (José Paulo Bisol) — Só pode ser sujeito de direito aquele que nasceu. Como dar ao nascituro o direito de cidadania ou o direito

de propriedade? Como posso dar-lhe, pelo amor de Deus, o direito a espetáculos públicos, a lazer, a trabalho? Convenhamos!...

O SR. CONSTITUINTE JOSÉ MENDONÇA DE MORAIS — Nobre Relator...

A SRA. CONSTITUINTE ANA MARIA RATTES — O direito de ir e vir. Como ele pode ter esse direito?

O SR. RELATOR (José Paulo Bisol) — Vou permitir qualquer observação, mas, primeiro, que-
fazer a síntese.

O SR. PRESIDENTE (Mário Assad) — Eu gostaria que os apartes fossem solicitados ao orador.

O SR. RELATOR (José Paulo Bisol) — Só quero adiantar que cada discussão tem seu lugar lógico.

O SR. CONSTITUINTE JOSÉ MENDONÇA DE MORAIS — Não é tão simples assim, não.

O SR. RELATOR (José Paulo Bisol) — Então, essa alínea "a" até se pode retirar, se quiser, porque ela já está lá. Adquire-se a condição de sujeito de direitos pelo nascimento com vida. Nada tem a ver com o nascituro.

O SR. CONSTITUINTE JOSÉ MENDONÇA DE MORAIS — Então, o direito à vida não existe?

O SR. RELATOR (José Paulo Bisol) — Isso aí é a legislação atual — desde que o Brasil tem legislação.

O SR. CONSTITUINTE JOSÉ MENDONÇA DE MORAIS — Permite-me um aparte, Sr. Relator?

O SR. RELATOR (José Paulo Bisol) — Eu só estou fazendo uma síntese; depois o ouvirei com prazer, nobre Deputado.

Aqui, na alínea b, não há qualquer preocupação em autorizar o assassinato do nascituro. Apenas, a caracterização é em homenagem à mulher.

O SR. CONSTITUINTE JOSÉ MENDONÇA DE MORAIS — Inclusive, à mulher que vai nascer.

O SR. RELATOR (José Paulo Bisol) — V. Ex^a pode, tranqüilamente, até, dizer o que for de seu agrado, mas após eu terminar esta síntese V. Ex^a poderia deixar-me expor. Estou tranqüilo. Não tenho paixão alguma a respeito do assunto. Só estou dando algumas explicações porque houve má interpretação.

Quanto à vida intra-uterina — meu Deus do céu! — o que se diz depois é só que ela é intra-uterina. "Intra", ou seja, dentro do útero. E o útero esta dentro da mulher. Portanto, é só uma evidência. Inseparada do corpo que a concebeu, já que, se separo, mata.

Estou por conseguinte, defendendo a vida. Não entendo de onde possa emergir a interpretação de que aqui há uma maliciosa intenção de permitir o aborto. Isso é responsabilidade da mulher. Não posso assumir essa responsabilidade, retirando-a do corpo da mulher, é evidente. E comporta expectativa de direito, segundo a legislação atual. Eles mantêm a tradição jurídica do Brasil.

A SRA. CONSTITUINTE ANNA MARIA RATTES — Acho que o direito é inerente à vida.

O SR. RELATOR (José Paulo Bisol) — Existem outros advogados aqui e eles sabem disso.

Agora, vejam só... "e será protegida por lei". Isso significa que a responsabilidade da mulher

tem de ajustar-se às definições legais. Podem até penalizar o aborto por isso aí.

Vejam como a interpretação inverteu o sentido do texto. Porque, se eu digo que ela será protegida em lei, esta poderá puni-la, penalizá-la. Apenas não coloquei a penalização aqui. A discussão tem de ficar no lugar em que está e naquilo que significa. A discussão é esta: vamos ou não penalizar? Vamos colocar as coisas no lugar, senão não chegaremos a decisão alguma. Se a maioria quiser que se acrescente que ela será punida, vamos fazê-lo. Mas eu entendi que não deve constar da Constituição. Como a nobre Constituinte Anna Maria Rattes deixou bem claro, já existe a legislação penal.

Agora vou dar aqui um testemunho, a fim de que não se criem certas ambigüidades a respeito do meu trabalho.

Não coloquei neste texto todas as minhas convicções pessoais. Respeitei as tendências existentes, a fim de discutir e acrescentar ou retirar aquilo que a maioria achar conveniente. Mas, se eu colocasse aqui as minhas convicções pessoais, defenderia, por exemplo, a penalização do aborto. É um direito que tenho depois deste degrau de procedibilidade da elaboração da Constituição. É um direito que tenho, o de oferecer emendas. Eu o colocaria, vejam bem. Agora, estou dando uma demonstração de que não assumi qualquer posição particular.

Se eu colocasse minha posição sobre o aborto — e não tenho medo de assumir isto em qualquer lugar — seria esta: a penalização da interrupção voluntária da vida intra-uterina depende de consulta plebiscitária. A consulta seria formulada de modo a permitir que o povo decida pela não penalização ou não da interrupção, a qualquer tempo, da gestação ou pela penalização da interrupção até 3 meses da gestação. No caso de se optar pela penalização da interrupção a qualquer tempo ou depois de 3 meses de gestação, o povo decidirá se constitui crime doloso contra a vida, atualmente e, logo, da competência do Júri. O povo decidirá se o Conselho de Sentença competente para o julgamento será constituído ou não exclusivamente de mulheres.

Ficou bem claro? Nada tenho a esconder. Meu ponto de vista emerge de uma concepção contra o aborto e, ao mesmo tempo, contra a penalização do aborto. Porque aí é onde se realiza a maior injustiça social deste País. Com 30 anos de experiência de Juiz, só vi mulheres pobres responderem a esse processo. Não posso ignorar que o aborto está institucionalizado nas classes média e alta. Estou fazendo uma discriminação prática, concreta.

Se não estou esquecido do que aprendi em Filosofia do Direito e em Técnica Legislativa, não é direito do legislador estabelecer regras que não tenham abrangência geral. É um erro legislativo estabelecer uma regra como, por exemplo, a do jogo do bicho, que não tem aplicação geral. Essa regra não existe, é negada pela própria institucionalização social. É um absurdo processar alguém por jogo do bicho. E, graças a Deus, jamais condenei alguém por isso. Justamente por entender que a sociedade o legitimava. Da mesma forma, digo-lhes, se querem penalizar o aborto eu concordo. Porém, com uma condição — e peço aos nobres Constituintes que encontrem a solução para isso: que a aplicação da pena seja garantida

em todos os casos de aborto, quer dizer, tanto da classe rica quanto das classes média e pobre. Agora, é preciso haver uma condição operacional. E o desafio do Constituinte que quer a penalização do aborto é este: pedir genericamente a penalização do aborto sem garantir a aplicação da regra é temerário, e axiologicamente é um pouco menos valioso do que optar pela não punição.

Os outros detalhes, discutiremos em reuniões posteriores, pois não quero cansá-los.

A SRA. CONSTITUINTE ANNA MARIA RATTES — Permite-me um aparte, nobre Relator?

O SR. RELATOR (José Paulo Bisol) — Pois não.

A SRA. CONSTITUINTE ANNA MARIA RATTES — Acho que seria tão eficaz quanto na Constituição atual o preceito que diz que "todos são iguais perante a lei". Teria a mesma aplicação.

O SR. CONSTITUINTE JOSÉ MENDONÇA DE MORAIS — Permite-me V. Ex^a um aparte?

O SR. RELATOR (José Paulo Bisol) — Pois não.

O Sr. CONSTITUINTE JOSÉ MENDONÇA DE MORAIS — Respeito muito a sua inteligência, porque — quanto a ela estou previamente bem informado — é exuberante, manifestada em sentenças, pronunciamentos e, principalmente, em escritos, pois quando escrevemos pensamos muito mais do que quando falamos. Quando V. Ex^a diz que se adquire a condição de sujeito de direitos pelo nascimento com vida, entendendo, salvo melhor juízo — mencionei isso antes —, que se está eliminando, aí, o direito à vida que o nascituro tem.

O SR. RELATOR (José Paulo Bisol) — Não sou eu, é a legislação!

O SR. CONSTITUINTE JOSÉ MENDONÇA DE MORAIS — Mas podemos corrigir a legislação que estiver errada, não?

O SR. RELATOR (José Paulo Bisol) — Se V. Ex^a, quiser colocar o nascituro como sujeito de direito, temos de resolver os problemas técnicos que disso advirão. Senão, vamos criar uma dificuldade para o legislador.

O SR. CONSTITUINTE JOSÉ MENDONÇA DE MORAIS — Se a Constituição não enfocar isso, será muito mais difícil consertar o que está errado pela frente. A Constituição é a mãe das leis, é a Lei Maior. Portanto, dela devem sair todos os demais enunciados de direito.

Ainda mais. Quanto ao disposto na letra b, acho que a expectativa do direito da vida intra-uterina é também a negação do direito à vida.

Quer dizer, há uma correlação nos dois artigos. Esse "comporta expectativa de direitos", a meu ver, é a afirmação do que está lá atrás, salvo melhor explicação.

O SR. RELATOR (José Paulo Bisol) — Nobre Constituinte, o problema é que o nascituro não tem condições materiais, naturais, de ser sujeito de direito.

O SR. CONSTITUINTE JOSÉ MENDONÇA DE MORAIS — Por isso é que ele está no ventre, no ninho, para que se criem condições, numa evolução natural da vida.

O SR. RELATOR (José Paulo Bisol) — V. Ex^a não entendeu o que quis dizer. É mais simples. Ele não pode ser titular de um direito, por exemplo, de locomoção.

O SR. CONSTITUINTE JOSÉ MENDONÇA DE MORAIS — Claro, eu sei disso.

O SR. RELATOR (José Paulo Bisol) — Estou falando dos direitos fundamentais.

O SR. CONSTITUINTE JOSÉ MENDONÇA DE MORAIS — Estou falando, antes desses, do direito, primeiro, à vida. Aqui V. Ex^a está permitindo que a própria mãe determine se esse ser vai nascer com vida ou se vai nascer morto. Basta a mãe matar no nono mês o seu filho no ventre, e está acabado.

O SR. RELATOR (José Paulo Bisol) — Mas isso não está no texto. Não está embutido no texto com esta sua interpretação.

O SR. CONSTITUINTE JOSÉ MENDONÇA DE MORAIS — É claro que tenho de ser prudente, para não permitir que o interpretem conforme vão interpretar realmente. O legislador tem que ter esse espírito democrático, deixar às pessoas o direito de interpretar.

O SR. CONSTITUINTE FARABULINI JÚNIOR — Permite-me um aparte, nobre Relator?

O SR. RELATOR (José Paulo Bisol) — Perfeitamente.

O SR. CONSTITUINTE FARABULINI JÚNIOR — A preocupação a propósito desse texto — V. Ex^a há de concordar — é pertinente. Estamos aqui exatamente para impedir que haja, amanhã, até dificuldades quanto à interpretação do texto. V. Ex^a, que já exerceu com brilhantismo a magistratura, sabe perfeitamente que a interpretação do texto é fundamental. Ele tem de ser claro. Não que lhe falte clareza. No meu entendimento, não falta clareza aqui. Está bem claro. Vamos eliminar a expressão, que não importa examinar, para dizer somente: "A vida intra-uterina é responsabilidade da mulher." Então, o exegeta, o magistrado, o Ministro do Supremo Tribunal Federal, quando vier a interpretar esse texto, no caso concreto do aborto, dirá que a vida intra-uterina é de responsabilidade da mulher. É verdade que vem o complemento que diz: "...que comporta expectativa de direitos e será protegida por lei." O fato é que por causa disso mesmo já concordamos com a redação de que é da responsabilidade da mulher.

Até que ponto, então, V. Ex^a agora, como juiz, não como legislador, interpretaria esse texto, no caso do aborto — caso concreto — sobre a responsabilidade da mulher? Ela provocou o aborto, e isto está configurado nos autos, seja no caso da mulher de classe economicamente forte ou fraca. Este é outro assunto, nobre Relator, que cumpre à Constituinte examinar, procurando eliminar os desníveis sociais. Acredito que na Comissão da Ordem Social e na Comissão da Ordem Econômica os nossos pares devem ter-se preocupado com o assunto. Acredito que sim. Então, nesse caso, ela promoveu o aborto. E aí, como fica? Era da responsabilidade dela. Não estaria implícito aqui decidir sobre promover ou não? Diga-o V. Ex^a, agora, como magistrado, como alguém que vai interpretar o texto.

E, depois, quanto ao nascituro? Sabe V. Ex^a,

nobre Relator, também como juiz — somos advogados militantes — que sempre nos defrontamos com advogados **ex adverso**. E, afinal, o juiz é quem decide — primeira instância, segunda instância etc. Muito bem. No caso concreto, a questão do nascituro, sabe V. Ex^a perfeitamente que há jurisprudência que assegura o direito do nascituro — enquanto, evidentemente, nascer com vida. Não nascendo com vida, é óbvio que não há direitos a assegurar. Mas ao nascituro, em nascendo com vida, estarão assegurados direitos na gestão, no direito hereditário, na sucessão.

Há casos concretos percorrendo todos os canais do fórum do país. V. Ex^a, então, já que é o Relator e, por sinal, inteligente, poderá convencer até as pedras. Costumam dizer que as rochas crescem. E as rochas podem crescer agora, com o discurso de V. Ex^a. Por isso, estamos preocupados.

V. Ex^a, por favor, elucide qual é o espírito da lei.

O SR. RELATOR (José Paulo Bisol) — Nobre Constituinte Farabulini Júnior, acho que o texto é tão claro que nem requer interpretação. Acho que o autor de uma citação nesta reunião, relativamente ao Direito Romano, em que **interpretatio cessat in claris**, foi V. Ex^a mesmo. Se digo que a vida intra-uterina é responsabilidade da mulher, estou dizendo que ela responde pelo que acontecer com o que está no útero dela. É ou não é verdade? Responsabilidade vem do verbo "responder". Então, a mulher responde pela vida que está no corpo dela. É isso que quero dizer. Certo?

O SR. CONSTITUINTE FARABULINI JÚNIOR — Mas ela pode dispor?

O SR. RELATOR (José Paulo Bisol) — Vou, em seguida, responder a isso.

Logo após referir que é responsabilidade da mulher, acrescentamos que "será protegida por lei". O que significa que a responsabilidade ética vai ter uma delimitação jurídica. É claro isso? Então, reparem bem: ela é eticamente responsável pela vida intra-uterina — e eu acho um absurdo querer subtrair-lhe essa responsabilidade. Até parece que suspeitamos da mulher como um ser diferente de nós, e que nós não faríamos aborto. Até parece que nós, os homens, não faríamos aborto, que isso é um diabólico sentimento feminino.

O SR. CONSTITUINTE FARABULINI JÚNIOR — Mas, nobre Relator, isso é um crime impossível — é o art. 14 do Código Penal — pois, o homem não pode ficar grávido.

A SRA. CONSTITUINTE ANNA MARIA RATTES — Mas é o primeiro a sugerir regras.

O SR. RELATOR (José Paulo Bisol) — Estou respondendo ao nobre Constituinte Farabulini Júnior.

Quero dizer que a primeira parte é relativa à responsabilidade ética. E perante Deus é a mulher que vai responder pela vida intra-uterina, certamente. É ou não é verdade?

Então, é simplesmente isso: é da responsabilidade ética da mulher, porque a vida está dentro dela.

O SR. CONSTITUINTE FARABULINI JÚNIOR — A questão é: poderá dispor da vida do nascituro?

O SR. RELATOR (José Paulo Bisol) — Não. Mas isso é resolvido pelo seguinte: "... será protegida pela lei". O que significa "será protegida pela lei". Que a lei poderá regular civelmente o aborto com — quem sabe? — até restrições disciplinares etc., e com uma proteção especial. E que a lei poderá penalizar. Quer dizer, se ela vai ser protegida por lei, se o legislador entender que para proteger a vida intra-uterina é necessário penalizar, vai penalizar. Então, até a hipótese de penalização, que não se conforma com a minha idéia, está aqui dentro. Acho que não há perigo algum de transbordar a interpretação desses limites que estão objetivamente colocados aí.

O SR. PRESIDENTE (Mário Assad) — Com a palavra o nobre Constituinte Paulo Almada.

O SR. CONSTITUINTE PAULO ALMADA — Quanto a esta inseparabilidade do feto do corpo que o concebeu, V. Exª, então, é contra qualquer pesquisa a nível científico, como no caso dos bebês de proveta?

O SR. RELATOR (José Paulo Bisol) — Sou contra.

O SR. PRESIDENTE (Mário Assad) — Nada mais havendo a tratar, gostaria de, antes de encerrar a reunião, tecer algumas rápidas considerações quanto à receptividade que o Relator demonstrou ao apelo que fizemos, com base no que a Comissão Temática toda desejou, apresentando, em 48 horas, um esboço do Relatório que irá trazer a debate. Quero dizer que realmente isso ficará constando dos Anais desta Comissão Temática como demonstração patente, lógica do grande esforço do Sr. Relator no desempenho das suas árduas, mas nobres funções.

Ao mesmo tempo não posso deixar de reconhecer que em tudo isso estiveram presentes todos os Srs. Constituintes que compõem esta Comissão, que apoiaram imediatamente essa proposição. Foi o caminho que se escolheu, com o objetivo, que se atingiu, de se fazer um trabalho grandioso, em equipe.

Por isso, congratulo-me com o Sr. Relator.

Quero dizer, ainda, que, com esses debates de hoje está comprovado que a matéria aqui tratada é fundamental, significativa, contagiante, empolgante, extraordinária. Para dizer com toda lealdade, talvez seja a Comissão mais importante, mais impregnada de calor humano, dentre todas as Comissões Temáticas desta Casa. Por isso, aqui fica nosso sincero agradecimento a todos pela dedicação no exercício desse múnus maravilhoso que o destino nos conferiu nesta hora crucial da história de nosso País.

Convoco os Srs. Constituintes para a próxima reunião a ser realizada ainda hoje, dia 1º, às dezessete horas, para o encerramento da discussão dos Anteprojetos encaminhados pelas Subcomissões. Volto a apelar aos membros desta Comissão, que nos dão suporte nesta Assembléia, para que compareçam, porque vamos encerrar hoje as discussões e apresentação de emendas da matéria relativa à espécie que tratamos.

Está encerrada a reunião.

SUBCOMISSÃO DOS DIREITOS E GARANTIAS INDIVIDUAIS

15ª Reunião, realizada
em 6 de maio de 1987.

Oitava Reunião de Audiência Pública Seis Expositores

Aos seis dias do mês de maio de mil novecentos e oitenta e sete, às dez horas, na sala D-2 do Anexo II da Câmara dos Deputados, em Brasília-DF, reuniu-se a Subcomissão dos Direitos e Garantias Individuais, em Oitava Reunião de Audiência Pública, sob a Presidência do Senhor Constituinte Antonio Mariz, presentes ainda os Senhores Constituintes: Ubiratam Spinelli, José Carlos Coutinho, Jairo Azi, José Mendonça de Moraes, Darcy Pozza, Maguito Vilela, Lúcia Vânia, Narciso Mendes, José Mendonça Bezerra, Antônio Câmara, Joaquim Haickel, Costa Ferreira, José Viana, José Fernandes e Edésio Frias e mais os Participantes: Flávio Montiel da Rocha, Francisco Assis Fonteles, Raimundo Nunes Rodrigues, Maria Ivone Ribeiro, Marcos Evandro Santi, Marcos Souza, Milton Cardoso Ferreira de Souza, Elaine Maria Daher, Sergio Müller e Maria Livia Fortaleza. Havendo número regimental do Senhor Presidente declarou abertos os trabalhos, dispensada a leitura da ata da reunião anterior, tendo sido considerada aprovada. A seguir, o Senhor Presidente convidou os Senhores expositores, pela ordem da pauta, que tomassem assento à mesa dos trabalhos, esclarecendo que os dois primeiros teriam vinte minutos para suas explanações e os outros teriam cinco minutos, pois seus nomes foram sugeridos extrapauta, aprovados nesta data pelo Plenário. 1) Doutora Armida Bergamini Miotto, Professora da Academia Nacional de Polícia Civil do Distrito Federal e da Universidade do Distrito Federal-UDF, com o tema: "A Pena e os Direitos do Condenado". 2) Doutor Modesto da Silveira, ex-parlamentar e Membro da Comissão dos Direitos Humanos e do Conselho Penitenciário do Rio de Janeiro, com o tema: "Direito Penitenciário". 3) Doutora Maria Lúcia D'Ávila Pizzolante, Diretora-Presidente do jornal **Avante Mulher**, Membro do Conselho Nacional dos Direitos da Mulher e Presidente do Movimento da Mulher pelo Estado de Direito, com o tema: "Igualdade de Oportunidades". 4) Tenente-Coronel José do Espírito Santo, da Polícia Militar de Minas Gerais, com o tema: "O Problema da Violência Urbana". 5) Tenente-Coronel Nelson Freire Terra, da Polícia Militar de São Paulo, sobre o mesmo tema. 6) Doutor Paulo Roberto Guimarães Moreira, com o tema: "A Dialética da Diferença". A seguir, o Senhor Presidente comunicou que, por motivo de força maior, o Doutor Hélio Bícudo, expositor constante da pauta desta data, não pôde comparecer. Fizeram interações os Senhores Constituintes: Lúcia Vânia, Maguito Vilela, Jairo Azi, Edésio Frias e Darcy Pozza e o Participante Sérgio Mulyaert. A seguir, o Senhor Presidente comunicou ao Plenário o recebimento e distribuição de sugestões dos Senhores Constituintes, conforme os números a seguir: 677 e 652 ao Constituinte Jairo Azo; 667 e 672 ao Constituinte Narciso Mendes; 693, 726 e 783 a Constituinte Lucia Vânia; 687, 786 e 788 ao Constituinte Antonio Câmara; 796, 774, 795, 828 e 719 ao Constituinte José Mendonça Bezerra; 692, 936, 782 e 695 ao Constituinte José de Mendonça de Moraes; e, 829 e 689 ao Constituinte José Viana. Em seguida agradeceu a presença de todos os expositores, dos Constituintes e de

mais Participantes, convocando-os para a reunião de amanhã, dia sete de maio, com a finalidade de discutir as sugestões já distribuídas. Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a reunião às treze horas e trinta minutos, cujo teor será publicado na íntegra no Diário da Assembléia Nacional Constituinte. E, para constar, eu Allia Tobias, Secretária, lavrei a presente ata que, após lida e achada conforme, será assinada pelo Senhor Presidente. — Constituinte **Antonio Mariz**, Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Mariz) — Está aberta a reunião da Subcomissão dos Direitos e Garantias Individuais para a audiência pública, que completa o número permitido pelo Regimento para as atividades.

Hoje a Subcomissão ouvirá a Dra. Armida Bergamini Miotto sobre a pena e os direitos dos condenados; o Dr. Modesto da Silveira, sobre direitos individuais e cidadania, e na dependência do consentimento do Plenário, a Dra. Maria Lúcia D'Ávila Pizzolante, sobre os direitos da mulher, e o Tenente-Coronel José do Espírito Santo da Polícia Militar de Minas Gerais, sobre a violência urbana, visando à Polícia Militar.

Dispensada a leitura da Ata nas audiências públicas, nos termos da decisão anterior do Plenário, passaremos a ouvir a Dra. Armida Miotto.

(Leitura do Currículo)

Passo a palavra à Dra. Armida Miotto, que terá, segundo os termos regimentais, vinte minutos para sua exposição. Após a audiência dos demais expositores, haverá debate, do qual participarão os Srs. Constituintes e os presentes a essa audiência.

A SRA. ARMIDA BERGAMINI MIOTTO — O tema sobre o qual me cabe falar é "A pena e os direitos do condenado", que, nos termos apropriados, é matéria constitucional. Fazendo uma interpretação extensiva desse tema, eu poderia falar inclusive sobre outros aspectos, igualmente objeto de dispositivos constitucionais, que se relacionam com ele. À parte duas rápidas exceções, porém, cuja matéria é mais intimamente vinculada com ele, e das quais tratarei na parte final desta exposição, devo permanecer dentro dos limites do mesmo tema, já porque o tempo não permitiria transpô-lo.

Sem pretender apresentar um quadro comparativo no seu sentido estrito, transcrevo, adiante (também para possível leitura de quem desejar fazê-la), em duas colunas, verticalmente paralelas, o texto do anteprojeto Afonso Arinos, e a da sua reformulação, constituindo a **Proposta** aqui oferecida. A seguir, a Justificativa de cada dispositivo constante da Proposta para o **caput** do artigo correspondente ao art. 94 do anteprojeto.

Texto — São as seguintes as formas de pena admitidas:

- I — privação da liberdade;
- II — penúnciaris;
- III — suspensão ou interdição de direitos, e restrição de liberdade;
- IV — obrigações de fazer e de não fazer.

§ 1º Constitui modalidade de pena pecuniária o perdimento de bens resultantes de enriquecimento ilícito.

Justificação

1 — A seqüência dos assuntos, no anteprojeto Arinos, cuidando da individualização de pena, da

sua execução e regime, antes de enunciar as formas de pena admitidas, não parece acertada. Não só a lógica jurídica, mas a própria lógica comum aconselham a, primeiro, estabelecer as formas de pena admitidas, para, a seguir, em momento apropriado, cuidar do seu uso.

2 — Iniciando, pois, com o enunciado das formas de pena admitidas, esta Proposta apresenta redação diversa da do Anteprojeto, usando denominação de sentido genérico, o que justifica como segue adiante. Com efeito, no Anteprojeto ora foram usadas expressões de sentido genérico (privação da liberdade, suspensão ou interdição de direitos), ora de sentido específico (perda de bens no caso de enriquecimento ilícito no exercício de função pública, em desempenho direto ou delegado, ou na condição de administrador de empresa concessionária de serviço público, entidade de representação profissional, sociedade de economia mista ou instituição financeira de economia popular; realização de prestação social alternativa à prisão, na forma da lei).

2.1 — No inciso I, a Proposta indica a gênero privação da liberdade, que inclui as suas espécies reclusão, detenção e prisão simples, cujos graus diversos de severidade, ainda que nem sempre apareçam na realidade prática da execução, estão bem presentes na diversidade das conseqüências jurídicas.

2.2 — O gênero de penas pecuniárias tem como espécie mais conhecida a multa, não sendo de excluir que venhamos a adotar alguma outra espécie, de severidade diversa, com outra denominação, como já ocorre em outros países.

2.2.1 — Aliás, no mesmo texto do Anteprojeto se inclui entre as formas de pena, antecedendo a multa, na lista ali apresentada, "a perda" de bens advindos de "enriquecimento ilícito (...)". O perdimento (não "perda") de bens advindos de enriquecimento ilícito vem a ser uma espécie do gênero penas pecuniárias, daí por que a rigor não devesse estar expresso, subsumida que a espécie está no gênero; nesse caso, todavia, convém mencioná-la expressamente, porque, já existindo na nossa legislação o seqüestro e o perdimento de bens nos casos de enriquecimento ilícito, dito perdimento constitui medida de outra ordem jurídica — não é pena (pena); não é previsto nem cominado como pena. Que ele seja incluído como espécie das formas de pena admitidas, é, pois, uma novidade. Além disso, nas condições, circunstâncias e estilo da vida atual, os crimes para os quais possa ou deve ser cominada a pena de perdimento de bens, vêm aumentando continuamente em número, variedade e gravidade.

2.2.2 — A menção analítica, entretanto, que o texto do Anteprojeto faz, dos fatos para os quais deveria ser cominada a pena de perdimento de bens, tolharia o legislador ordinário, quando tivesse de tipificar como crimes, novas e sempre surgentes variedades de fatos. Por isso esta Proposta preferiu usar cautelosamente sintática, deixando a contemplação fáctica para a lei ordinária.

2.3 — Outras duas formas (genéricas) de pena — suspensão ou interdição de direitos a restrição de liberdade: nesta Proposta é acrescentada a restrição de liberdade (não mencionada no Anteprojeto Arinos). Tendo ela, embora muita relação e semelhança com a suspensão ou a interdição de direitos (podendo, por isso, a Constituição mencioná-las no mesmo inciso), com elas não

se confunde; as diferenças não de aparecer nas especificações de uma e de outras, que à lei ordinária cabe fazer. Essas formas de pena, a serem cumpridas na comunidade (sem recolhimento à prisão), correspondem ao moderno entendimento da pena, do conteúdo ético-jurídico, prestando-se muito bem à aplicação individualizada, a quaisquer delinquentes, de qualquer condição ou posição social ou econômica. É uma realidade em todos os países: pessoas de boa posição social e econômica, que venham a ser condenadas a penas privativas da liberdade (que tem sido a prevalente, senão exclusivamente prevista e cominada pela legislação penal dos mais diversos países), dificilmente a cumprem, porque têm condições para constituir hábeis advogados que não de saber encontrar meios e modos de, interpretando a lei (às vezes manipulando-a), invocando a jurisprudência, usando de todos os recursos legais (a às vezes de chicanas também), conseguir livrá-los da prisão. O que se tem podido notar é que a questão não é propriamente livrá-los da condenação, mas da prisão. Se não forem previstas, porém, e cominadas, formas de pena a serem cumpridas na comunidade, substitutivas das privativas da liberdade, ficarão livres da própria condenação, ficarão impunes, como têm ficado. a previsão de formas de pena sem privação da liberdade correspondendo, pois, aos modernos anseios da consciência jurídica e ao entendimento da moderna doutrina. A Constituição, admitindo-as, não pode e não deve, no entanto, mencioná-las com limitações, nem somente mencionar espécies delas. Deve fazê-lo amplamente, genericamente, para que a lei ordinária possa prevê-las e cominá-las nas suas espécies, de tal modo que possibilite a mais justa aplicação, atendendo ao princípio da individualização, seja o réu um pobre diabo, seja um criminoso do gênero "de colarinho branco", ou da espécie deste, denominado "criminoso dourado" (isto é, detentor de poder).

2.4 — A outra forma de pena sem privação da liberdade enunciada no Anteprojeto Arinos, é a "realização da prestação social alternativa à prisão, na forma da lei". Essa redação pouco clara indica tão-somente uma espécie do gênero "obrigações de fazer e de não fazer", que é como esta Proposta se expressa. Valem aqui os mesmos argumentos retroexpandidos a respeito de enunciado específico ou enunciado genérico pela Constituição; valem igualmente os argumentos retro a respeito das penas a serem cumpridas na comunidade, e alcance delas. Quanto à expressão "alternativa à prisão, na forma da lei", usada pelo Anteprojeto Arinos, é mister fazer um reparo a mais. Realmente, que a Constituição diga ser uma pena sem prisão alternativa à prisão, constitui uma incoerente restrição, já que é da nossa tradição jurídico-penal que as penas, conforme a cominação, possam ser aplicadas isolada, cumulativa ou alternativamente. Não parece que, nos dias que correm, seja de fazer uma restrição. Daí os termos desta Proposta, amplos e genéricos, "obrigações de fazer e de não fazer"; a lei ordinária saberá como especificar, como prever espécies que, pela individualização, favorecida também pela previsão de aplicação isolada, cumulativa ou alternativa com outra forma de pena, possam ser adequadas e eficazes, tanto para o pobre diabo, como para o "criminoso de colarinho branco" ou o "criminoso dourado".

O que a proposta apresenta, como parágrafo 2º do artigo, corresponde ao que no anteprojeto consta como parágrafo 1º. É a exclusão da pena de morte. Esta proposta mantém o texto do parágrafo 1º do Anteprojeto Afonso Arinos literalmente como está. Para constituir o parágrafo 3º do artigo, a proposta se expressa nos seguintes termos:

A pena será cominada conforme a gravidade do fato, aplicada conforme o princípio da individualização, e executada mediante regimes que ofereçam ao condenado condições para a sua emenda e permanência ou reintegração no convívio social. Justificativa: a experiência na área penal e de execução penal, ou mais amplamente penitenciária, tem demonstrado que, para os fins de justiça e de humanização e eficácia da pena, não basta a afirmação do princípio da individualização, sem preceder a afirmação do princípio da cominação, conforme a gravidade do fato, seguida de uma definição ou redefinição da pena. Os regimes que na atualidade são aceitos sem discrepância pela doutrina e por recomendações internacionais, já de algum modo adotados pela nossa legislação ordinária, são os três seguintes: — fechado, semi-aberto e aberto — a serem observados com recolhimento à prisão; um referindo-se ao cumprimento de pena na comunidade (sem recolhimento à prisão). Não é de excluir que, pela vivência de penas sem prisão (restrições de liberdades, suspensão e interdição de direitos) e pela evolução doutrinária delas, o seu regime de execução venha a ter desdobramentos. A diversidade de regimes é condição para a efetiva individualização da pena; ela é fator que permite as diversificações individuais durante a execução — que para o condenado é cumprimento. O § 3º, do artigo 34 do Anteprojeto Arinos diz: "Será ministrada ao preso educação, a fim de reabilitá-lo para o convívio social."

Ora, a palavra "educação" que, como reeducação, é muito usada nos meios penitenciários, é, pelo menos, equívoca. Com efeito, às vezes é usada (não só nos meios penitenciários, como em outros também) em má tradução do inglês **education**, que pode significar educação, como pode significar instrução, escolarização. Quando nos textos internacionais sobre condenados, em inglês, consta **education**, nos textos em francês consta **instruction** (para aqueles condenados que precisarem, não para todos, evidentemente). Outras vezes, é usada a palavra educação, como são usadas várias, próprias da linguagem, da orientação, do tratamento científico substitutivo da pena, quando o condenado era visto e tratado como simples indivíduo, sujeito passivo do tratamento, o que não condiz com o moderno entendimento e com as modernas preocupações a respeito dos direitos do mesmo condenado. Ademais, pretender estender ministration da educação ao preso (em sentido global ou genérico) indistintamente, como fazem os termos do § 3º, do artigo 34 do Anteprojeto Afonso Arinos, é comprometer o princípio da individualização, além de abranger indevidamente os presos provisórios. Bastam esses argumentos, embora outros mais possam ser aduzidos contra a ministration generalizada de educação ao preso, como pretende o citado texto do anteprojeto. Análogo é o que acontece com a expressão "reabilitação" que completaria a educação.

A palavra "reabilitação" tem, no nosso Direito, um sentido já de longa data consagrado, que é o de "restabelecimento do condenado no seu **status** jurídico anterior à condenação, judicialmente outorgada", dita reabilitação no sentido em que é usado no texto do Anteprojeto, o verbo conato desse substantivo, parece tradução literal do inglês **rehabilitation**, que, em traduções francesas de texto internacionais originalmente nessa língua, aparece como "amendment"; em traduções espanholas, como "emenda"; em português, a palavra é "emenda". A emenda consiste em mudança para melhor, e, no caso de condenado, assumindo ele a responsabilidade do próprio crime, dispor-se consciente e voluntariamente e não tornar a delinquir, o que está em perfeita coerência com as preocupações quanto aos direitos humanos, entre eles a sua liberdade de consciência. "Reabilitá-lo", além do equívoco terminológico, mantém o condenado em posição passiva. Nos termos do texto ora proposto, as condições dos regimes não constituirão intromissões na sua liberdade de consciência nem viciarão a sua vontade; serão, isso, sim, bons estímulos para que ele seja o agente da própria emenda, permanecendo no convívio social se a pena, não sendo privativa da liberdade, é cumprida na comunidade ou reintegrando-se no convívio social (se, em razão do cumprimento de pena privativa da liberdade, esteve afastado da comunidade, recolhido à prisão).

Como o texto do § 4º do artigo, a proposta é nos seguintes termos: a execução penal compete, materialmente, ao Poder Executivo e, formalmente, ao Poder Judiciário, que contarão com a colaboração, sempre acessória, da comunidade.

Justificação

Nos últimos decênios, tem sido insistentemente preconizada, internacionalmente, a participação da comunidade nos mais diversos setores das atividades humanas, inclusive no que se refere à execução penal. Entretanto, alguns desacertos quanto à sua definição, bem como aquele espírito de imitação do que é feito ou parece que seja feito em países estrangeiros (mais adiantados), aliado a algumas imperfeições de tradução, tem trazido confusão. Assim, ora o sentido da participação da comunidade se amplia tanto, que chega a, como tem havido várias manifestações, pretender que a execução penal — que é a terceira fase do exercício do direito de punir, privativamente estatal, só podendo ser efetuado por órgãos da administração direta — seja entregue a autarquias e até a particulares; no extremo oposto, há aqueles que restringem a participação da comunidade de tal modo que a tornam inócua ou a fazem desaparecer.

Por outro lado, ainda existe certa relutância, de parte de algumas administrações penitenciárias, em aceitar a intervenção judicial, como existem juízes que se limitam aos atos processuais, praticados no seu gabinete, no Fórum.

Todos esses mal-entendidos e conflitos vêm em prejuízo da Justiça, bem como da humanização e da eficácia de pena, e poderão ser obviados pelo dispositivo constitucional, de pouco mais de duas linhas, ora proposto.

O § 5º do artigo é proposto nos seguintes termos: nenhuma pena passará da pessoa de delin-

quente. A obrigação de reparar o dano, decorrente de ilícito penal ou civil, e o perdimento de bens poderão recair contra os sucessores, até o limite do valor do patrimônio transferido, e de seus frutos.

Justificação

É pequena a modificação do texto do Anteprojeto Arinos que se propõe. Isto é: substituir a palavra "responsável" por "delinquente", que é a da fórmula já usada e consagrada; aliás, a palavra "responsável" tem sentido amplo, pois não é necessariamente restrita tão-só ao aspecto penal, e o seu uso, no caso, poderia, pela interpretação de interessados, gerar problemas jurídicos.

Na posição em que se encontra a contemplação da obrigação de indenizar o dano, só é abrangido aquele que é oriundo do ilícito penal, ficando excluído aquele decorrente de ilícito civil, motivo por que deve ficar expresso "dono decorrente de ilícito penal ou civil". Parece de toda conveniência jurídica que seja feita essa extensão do ilícito civil, embora o contexto seja dedicado à matéria penal; a razão está em ser idêntica a medida, em caso de o resultado ter também a mesma configuração, isto é, dano.

A expressão "ser decretados e executados", referindo-se à obrigação de reparar o dano e ao perdimento de bens, não parece a mais apropriada, pois se, por um lado, o perdimento de bens, pode ser "decretado e executado", o mesmo não se pode dizer de uma obrigação (alguém pode ser compelido a cumprir uma obrigação). Daí propor-se a substituição pelo verbo "recair", que, já em uso na nossa linguagem jurídica, expressa claramente o espírito do dispositivo constitucional, indicando inequivocamente o que pode ocorrer em ambos os casos (obrigação de indenizar o dano e perdimento de bens), deixando para a lei ordinária estabelecer como fazer isso.

O § 6º da proposta tem os seguintes termos:

Os presos provisórios ou condenados, o que cumprem pena na comunidade preservam a sua qualidade de pessoa, sujeito de direitos, de deveres e de responsabilidade nos termos desta Constituição e da lei ordinária com as restrições e os acréscimos decorrentes da própria **condição do preso e da sentença condenatória**; impõe-se a todas as autoridades respeitar e fazer respeitar essa qualidade e inerentes dignidade humana e integridade física e mental.

Alínea a — Uns e outros terão direito a assistência médica, social, moral, jurídica, religiosa ou outra, como necessitarem, a qual, conforme a sua natureza e as condições econômicas de quem dela necessita, poderá ou não ser gratuita, nos termos da lei ordinária.

Alínea b — O restabelecimento dos direitos suspensos ou interditados como pena ou como efeito da sentença condenatória, se dará pela reabilitação judicialmente outorgada, nos termos da lei ordinária.

Justificação

1 — o texto do Anteprojeto Afonso Arinos é, ao mesmo tempo, analítico e incompleto. Nos termos da Proposta, abrangem-se todos os presos, não só os condenados, como também os provisórios, porque esta é uma disposição igual para uns e outros; abrange também os conde-

nados que cumprem pena na comunidade, porque, admitindo, a Constituição, pena sem prisão, não podiam eles deixar de ser expressamente mencionados.

1.1 — a redação da Proposta é genérica no mais amplo sentido. Com efeito, quando é determinada a preservação da qualidade de pessoa, sujeito de direitos, de deveres e de responsabilidade, nos termos da mesma Proposta, está dito tudo. Note-se que se diz "responsabilidade", no singular, que quer dizer a capacidade de reconhecer-se "dono" da própria conduta, e de exercer direitos e cumprir deveres consciente e voluntariamente — não "responsabilidades", no plural, que seria meramente sinônimo de "obrigações". Desse modo, não é preciso mencionar especificamente estes ou aqueles direitos ou deveres, deixando de mancionar outros (o que geraria, pelo menos, problemas de hermenêutica) ou repetir, exaustivamente, o rol dos que constam da Constituição e das leis ordinárias — a não ser que haja uma razão especial para expressa menção, como, a seguir, se verá.

1.1.1 — as restrições decorrentes da situação de preso (provisório ou condenado) significam, em outras palavras, a impossibilidade de exercer certos direitos e cumprir certos deveres, pelo fato mesmo de estar privado de liberdade de ir e vir, além de uma ou outra que, no interesse da Justiça, possa estar prevista em lei. Os acréscimos se referem àquilo que o preso, por estar privado da sua liberdade de ir e vir, não pode prover ou fazer por si, impondo-se a quem o mantém preso, que lhe faça ou dê; essa matéria é objeto de normas de lei ordinária e de regulamentos.

1.1.2 — As restrições decorrentes de sentença condenatória podem constituir pena de suspensão ou interdição de direitos, ou podem constituir efeitos da mesma sentença. Como, porém, a sentença condenatória, na sua configuração de fato jurídico, gera uma complexa relação jurídica entre o condenado e o Estado, todos os direitos e os deveres do condenado, nessa complexa relação jurídica, constituem acréscimos.

1.1.3 — O **status** jurídico do condenado é composto pelos direitos e deveres que permanecem, apesar da sentença condenatória (passada em julgado) e daquelas que surgem em razão da mesma sentença condenatória.

1.1.4 — A parte final deste dispositivo, conforme a Proposta, é o fecho que deflui logicamente da primeira parte.

2 — No texto a seguir, intimamente relacionado com o que dispõe o parágrafo, constituindo-lhe a alínea **a**, menciona-se expressamente um direito de múltiplas facetas: o direito à assistência médica, social, moral, jurídica, religiosa ou outra, como os presos provisórios ou condenados e os condenados que cumprem pena na comunidade necessitam. Se o dispositivo terminasse aí, poder-se-ia dizer supérfluo, pois, realmente, entre os direitos que, pela situação de preso ou como efeito da condenação se apresentam, está o da assistência, na forma em que se fizer necessária. Estar-se-ia, então, no pressuposto de que qualquer que fosse a natureza e a forma da assistência, seria gratuita. Ora, não havemos de pensar que a lei penal existe só para os pobres e desvalidos. Se os ricos e poderosos têm tido meios e modos de, quando delinquirem, escapar da Justiça, podemos ver que já há indícios de que isso está come-

quando a mudar, e podemos ter esperança de que vai mudar. Não é justo que um condenado que possa pagar, receba assistência de qualquer natureza e forma, paga pelo Erário, provido com o dinheiro dos nossos tributos. Ademais, o direito ao trabalho remunerado é um daqueles direitos que não sofrem restrições por motivo da condição de prazo ou de condenados (a não ser quanto a tipos e modalidades de trabalho, o que cabe à lei ordinária especificar), notando-se que o condenado não tem só direito mas obrigações de trabalhar, enquanto que o preso provisório tem direito mas não pode ser obrigado. Um outro porém, trabalhando e recebendo remuneração, é justo seja paga, no todo ou em parte, a assistência (em sentido lato, incluindo serviços e atendimentos) pelos presos, pelos condenados que tenham meios — e já existem no âmbito internacional, doutrina favorável e recomendações, bem como alguma experiência. Nem podia ser diferente, quando o preso, o condenado, deixam de ser vistos como meros indivíduos, sujeitos passivos de "tratamento", para serem vistos como pessoas, sujeitos de direito, de deveres e de responsabilidade.

3 — Na seqüência do artigo em que se fala dos direitos e deveres do condenado, e da respectiva suspensão ou interdição, como pena ou como efeito de sentença condenatória, era imprescindível um dispositivo a respeito do término da suspensão ou da interdição, que é o que consta da alínea b) A questão não poderia ficar em aberto, de modo que os efeitos da sentença condenatória pudessem perdurar indefinidamente, ou, ao contrário, se fizesse caso omissivo deles. O silêncio da Constituição poderia suscitar perplexidade, até mesmo quanto a uma imaginada possível revogação das normas de lei ordinária que se ocupam do instituto da reabilitação. Aliás, tem havido vozes que não são da orientação que vê no condenado uma pessoa, sujeito de direitos, de deveres e de responsabilidade, fazendo-se ouvir altissonantemente contra o instituto da reabilitação, com argumentos diversos, entre eles o de que o tempo que medeia entre o término da pena e a outorga da reabilitação seria um prolongamento injusto da pena. Ao contrário, porém, estabelecer um prazo entre o término da pena e a outorga de reabilitação, durante o qual o condenado demonstre e consolide a sua emenda, permanecendo ou se reintegrando no convívio social, é sábia providência de política penal e penitenciária, que estimula o condenado a viver honestamente. Assim, acolhido constitucionalmente o instituto da reabilitação, não poderá acontecer que qualquer legislador afoito o elimine da lei ordinária.

Proposta, com a seguinte redação, para o § 7º:

"Manter deliberadamente alguém preso após cumprida a pena ou de outro modo cessado o motivo da prisão, acarreta responsabilidade civil do Estado".

Justificação

1 — O texto do art. 34, § 4º, do Anteprojeto Afonso Arinos parece que supõe ser o não pôr em liberdade o condenado que acaba de cumprir a pena, caso único de possível abuso de privação da liberdade.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Mariz) — Drª Armida, permita-me interrompê-la. V. Sª tem cinco minutos para concluir.

A SRª ARMIDA BERGAMINI MIOTTO — Existem outros, como, por exemplo, seria o não pôr em liberdade o beneficiado com livramento condicional, em favor do qual já foi proferida sentença e remetida, na forma da lei.

1.1 — Outro reparo: esse texto parece não levar em conta as diversidades da realidade brasileira em matéria de serviços prisionais e penitenciários. A Constituição não vai vigorar só para as grandes capitais de três ou quatro grandes Estados. Ela vai vigorar também para o interior desses Estados, diversos, e por vezes tão diverso, de Capital, e também para todo o interior do País, até os mais longínquos rincões.

Muitas vezes, o descumprimento de prazos e formalidades legais não se deve a culpabilidade por dolo ou sequer por culpa (em sentido estrito) das pessoas que assim procedem, mas, nas condições e circunstâncias do nosso imenso e tão variado território, acontecem por motivos que, globalmente, cabem no que a doutrina penal denomina "não exigibilidade de outra conduta". Daí, o texto mais extensivo da Proposta, com a precaução do advérbio "deliberadamente".

2 — A expressão "crime de responsabilidade civil do Estado" deve ter sido fruto de lapso ou cochilo. Parece que o que o Anteprojeto pretendia dizer era "responsabilidade civil do Estado", expressão essa com que esta Proposta concorda.

A seqüência dos dispositivos retro, desta Proposta, atende a motivos de lógica, não só jurídica, mas também comum. Desfazê-la ou sequer modificá-la, significaria dar-lhe redação inadequada, prejudicando a lógica, podendo comprometer o entendimento, já porque dificultaria a interpretação.

Mais dois dispositivos se encontram no Anteprojeto Afonso Arinos que, intimamente vinculados com a matéria objeto desta proposta, parece que deveriam estar incluídos na supramencionada seqüência.

Entretanto, outros vínculos fazem com que eles devam estar diversamente situados, embora, merecendo ser aqui contemplados.

Um deles é o do art. 75, inciso VIII, dispondo que "compete à União Federal e aos Estados a Legislação comum sobre: (...); regime penitenciário".

A proposta é que se diga "direito penitenciário".

Justificação

1.1 — Quando, há pouco mais de meio século, o direito penitenciário foi reconhecido como ramo jurídico autônomo, e foi definido, houve dúvida se ele se confundiria com o direito executivo penal (ou penal executivo, ou das execuções penais), se seria menos amplo, incluindo-se nele, ou se seria mais amplo, caso em que, ao contrário, o absorveria. Hoje já se dissipam as dúvidas: o direito penitenciário, quer pela sua evolução doutrinária, quer porque não podem deixar de ser levados em conta compromissos internacionais, é maior do que o direito penal executivo, feito aos trâmites e incidentes da execução/cumprimento da pena, conforme os diversos regimes. Como se vê, no ponto atual da evolução, o regime penitenciário (que se especifica em regimes diversos, como atrás já se comentou), é somente uma parcela do direito penal executivo, por sua vez menor que o direito penitenciário. Nesta época em que há tanta preocupação com os direitos do preso,

provisório ou condenado, como também do condenado que cumpre pena na comunidade, e que há tanta preocupação com o **status** jurídico do condenado, e que em estabelecimentos de ensino superior do País se ensina direito penitenciário, já não é suficiente que a Constituição se refira a "regime penitenciário", impondo-se que se refira a direito penitenciário.

2 — O outro dispositivo do anteprojeto que cabe ser aqui apreciado, é o que constitui o parágrafo único do art. 16, que reza: "A tortura, a qualquer título, constitui crime inafiançável e insuscetível de anistia e prescrição".

A proposta é neste sentido. "A tortura, em qualquer uma das suas modalidades ou espécies, bem como a respectiva denúncia caluniosa, constituem crimes inafiançáveis e imprescritíveis."

E se acrescenta o § 2º: "qualquer tratamento médico assemelhado que atente contra a dignidade humana, constitui igualmente crime inafiançável e imprescritível."

Justificação

2.1 — É muito oportuno ocupar-se aqui, esta Proposta, de tortura, uma vez que, pela definição constante de compromissos internacionais, a vítima é uma preso ou alguém que está em situação que tolhe a sua liberdade, e está também à mercê de quem, funcionário público ou alguém por ele instigado, pratica os atos de tortura.

2.1.1 — Entretanto, modificou-se a redação. Em primeiro lugar, substituiu-se a expressão "a qualquer título", que não tem guarda na linguagem do nosso Direito Penal, por esta outra, que tem: "em qualquer uma das suas modalidades ou espécies".

2.2 — O texto da Proposta prossegue, mencionando a denúncia caluniosa de tortura, fato que não é inexistente, como muitos podem pensar, nem é tão raro; a gravidade dela corresponde à gravidade do fato de tortura falsamente denunciado...

Da expressão "crime inafiançável e insuscetível de anistia e prescrição", constante do texto do anteprojeto, esta proposta eliminou, no seu texto, a palavra "anistia", ficando, pois, a expressão "crime inafiançável e imprescritível". "Há sérios motivos para se pensar que a inclusão da palavra "anistia", nesse texto do anteprojeto, atendeu mais a motivos emocionais do que racionais. Realmente, se a tortura tem sido considerada "terror que vem de cima", formas de crimes existem similarmente inomináveis, cruéis, desumanas, entre eles, por exemplo, o assalto a bancos com matança de inocentes, a extorsão mediante seqüestro de pessoas, seqüestro esse podendo durar semanas, meses, com infligido de tormentos ao seqüestrado, e cruéis ameaças e exigências à família da pessoa seqüestrada, e outras formas de crime que, como esses exemplos ilustrativos, constituem o que tem sido denominado "terror que vem de baixo". Parece que não se cogita de formar insuscetíveis de anistia os crimes que se incluem no quadro do "terror que vem de baixo". A consciência jurídica reclama equidade.

Quanto ao tratamento médico abusivo, matéria do § 2º da Proposta, dir-se-ia, à primeira vista, ser aqui assunto estranho. Entretanto tem relação com a tortura, de vez que fere a dignidade humana, além das lesões a outros bens jurídicos pes-

soais que, igualmente, como a tortura cause. Cabe, portanto, como parágrafo de um artigo, cujo **caput** afirma o direito à vida, à existência digna, à integridade física e mental, (...).

Tampouco é matéria estranha a uma Proposta que entendeu ocupar-se primordialmente de pena e direitos de condenados, porque tais tratamentos médicos abusivos podem ocorrer nas prisões, com fundamento na orientação do "tratamento substitutivo da pena", ou com outro fundamento (como se tem notícias que ocorrem em prisões de certos países).

Em razão do progresso que a medicina tem feito — mais propriamente a técnica médica, a engenharia genética e outras especialidades análogas — estão sendo feitos tratamentos e experiências que, quando ensaiados na Alemanha nazista, horrorizaram a humanidade toda, e mereceram a mais profunda repulsa da consciência moral e jurídica. Agora, em outras mãos, não podem deixar de horrorizar e merecer a mesma repulsa, em termos constitucionais, para que o nosso País não esteja juridicamente desarmado no momento de ser preciso tomar efetivas providências.

Até aqui a minha exposição. Entendi que teria sentido mais prático e, por isso, seria mais útil, se apresentada em forma de proposta de reformulação de dispositivos do anteprojeto Afonso Arinos, com Justificativa seguindo a Proposta concientemente a cada dispositivo.

Antes de encerrar cumpre-me dizer que os argumentos expedidos nas Justificativas, que possam parecer ou realmente sejam críticas aos correspondentes textos do anteprojeto Afonso Arinos, não significam despreço pelo anteprojeto e seus autores. É uma obra que merece respeito. Apraz-me prestar minha homenagem ao grande jurista e político que dá nome ao anteprojeto, e à Comissão de Notáveis que participaram da sua colaboração.

Muito obrigada pela atenção. (Palmas.)

O SR. PRESIDENTE (Antonio Mariz) — Ouviremos, em seguida, o Dr. Modesto da Silveira, a quem convido para integrar a Mesa. S. S. discorrerá sobre "Os direitos individuais e a cidadania".

Peço ao Sr. Constituinte Darcy Pozza que acompanhe a Dr. Armida ao Plenário, já que os debates se processarão tão logo se encerrem as exposições.

O SR. MODESTO DA SILVEIRA — (Início fora do microfone — Inaudível)... sugere que ceda meu lugar à Dr. Maria Lúcia Pizzolante, que também se encontra presente.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Mariz) — Se a Dr. Maria Lúcia D'Ávila Pizzolante concordar...

A SR. MARIA LÚCIA D'ÁVILA PIZZOLANTE — Agradeço a gentileza.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Mariz) — Queira tomar assento à Mesa, por gentileza. Dr. Maria Lúcia, se V. S. permitir, farei uma rápida apresentação da expositora.

A Dr. Maria Lúcia D'Ávila Pizzolante é Diretora-Presidente do jornal "Avante Mulher", membro do Conselho Nacional dos Direitos da Mulher, Presidente do Movimento da Mulher pelo Estado de Direito, advogada, escritora com livros publicados na defesa dos direitos da mulher, recém-chegada da Suécia, onde representou o Brasil no

seminário que discutiu a igualdade da mulher e do homem no mundo. Discorrerá sobre a criação de um conselho de iguais oportunidades. Tem a palavra a Dr. Maria Lúcia D'Ávila Pizzolante.

A SR. MARIA LÚCIA D'ÁVILA PIZZOLANTE — Sr. Presidente, Deputado Antonio Mariz, membros desta Subcomissão, Srs. Deputados, minhas Senhoras, meus Senhores, confesso sentir-me profundamente honrada, neste momento, pela relevância da Subcomissão, voltada, de forma fundamental, aos direitos dos homens. Agradeço a gentileza, peculiar do Dr. Modesto da Silveira de ceder-me o lugar. Como feminista, invoco iguais oportunidades, porém não abdicar, na minha feminilidade, de gestos de cavalheirismo, apesar de nossa reivindicação ser igualitária. O Dr. Modesto é uma pessoa permanentemente gentil e agradeço a deferência.

Também agradeço ao Presidente Antonio Mariz pela oportunidade, já que não estava prevista a minha participação nesta manhã, neste encontro, e aqui estou por uma questão especialíssima, considerando ter chegado há poucos dias da Suécia, como disse S. Ex.ª, onde participei de um seminário que abordou os novos rumos de igualdade entre mulher e homem no mundo. Foi um seminário importantíssimo, onde paralelamente, pude fazer contato com representantes de outros países da Europa referentemente à legislação voltada aos direitos da mulher, a nível de Direito Comparado. E posso dizer que hoje existe uma abrangência no que se define por direitos femininos.

Como integrante do Conselho Nacional dos Direitos da Mulher, sempre me posicionei em uma defesa determinada pela causa da mulher, mas nunca radical, nunca extremista; pelo contrário, entendendo que a luta pelos direitos da mulher é questão nitidamente social, porque não se pode falar em democracia plena com desigualdade de sexos.

O enfoque dado na Suécia foi justamente esse, de que hoje, ao definir-se a questão da mulher, passa-se por igualdade de oportunidades, aí não se excluindo o homem e os segmentos oprimidos. Apenas nota-se que a mulher é numericamente a mais atingida de todos os segmentos.

Nossa proposta, refere-se ao Conselho de Iguais Oportunidades, que já existe em vários países, com muito sucesso, fazendo com que, inclusive, esses órgãos oficiais já estejam pensando em alterar suas denominações, para torná-las mais abrangentes.

Gostaria de dar o exemplo de dois países, de culturas opostas, que já adotaram esse conselho: a Suécia, que tem seu **ombudsman** — inclusive a Presidente, a **ombudsman** desse conselho tornou-se minha amiga. Esse conselho trabalha com uma estrutura tão grande, na Suécia, que me deixou impressionada. Por exemplo, todos os casos de discriminação são levados à defensoria de iguais oportunidades, que é um **ombudsman**, de homens e de mulheres, só que, como disse anteriormente, numericamente a mulher é a que mais requisita essa defensoria. Ocorre que, normalmente, as situações são resolvidas a nível de acordo, porque a tradição já demonstrou que, indo para a corte, normalmente há condenação. A cabeça do povo sueco, sobremodo da mulher sueca, e o seu sentido de organização é tão grande que foi citado determinado caso de uma mulher preterida por um homem para o cargo de mecânico em uma oficina. Esse caso, levado à corte,

fez com que a oficina mecânica fosse condenada, e a estatística demonstrou que, por mais de um ano, nenhuma mulher procurou essa oficina, por um sentimento de solidariedade de classe, porque uma mulher fora lá discriminada.

A proposta que trago de criação no Brasil de um Conselho de iguais oportunidades também já existe em Portugal, que tem uma história a semelhante à nossa. Hoje já é demonstrado que esse conselho pode ser algo substancialmente importante e econômico, enquanto criado na esfera federal, mas seu desdobramento se fará gratuitamente, vez que, na área profissional, ele seria vinculado ao Ministério do Trabalho, e se desdobraria, com comissões voluntárias, em todas as empresas privadas e públicas do País. Por exemplo, nas usinas, em que mulheres e homens, gratuitamente, formassem uma comissão, com sensibilidade para os direitos humanos. Ali fiscalizariam a ascensão da mulher, para verificar se é igual à do homem — suas promoções, seu grau hierárquico, se a mulher está assumindo os mesmos postos que os homens, se está tendo as mesmas oportunidades de tratamento. Seria um conselho com estrutura federal; mas com abrangência e aprofundamento a nível nacional, o que seria altamente econômico para o País e, de forma marcante, significativo para a emancipação da mulher, para sua igualdade, junto ao homem. Neste conselho todas as mulheres, e minorias, como os índios, os negros, enfim, os oprimidos — teriam a oportunidade de buscar defesa e de obtê-la.

Sei que meu tempo é exíguo. Foi-me cedido, inclusive, pelo Dr. Modesto da Silveira, de forma que terminarei a justificativa que faço, colocando-me à disposição de V. Ex.ª para o debate.

"O Anteprojeto Afonso Arinos, ora em apreciação nesta Casa, estabelece:

"Homens e mulheres têm iguais direitos de pleno exercício de cidadania, nos termos desta Constituição, cabendo ao Estado garantir sua eficácia formal e materialmente.

Parágrafo único. Ficam liminarmente revogados todos aqueles dispositivos legais que contenham qualquer discriminação relativa a sexo ou estado civil.

Pelo princípio da igualdade, ninguém poderá ser privilegiado, beneficiado, prejudicado, privado de qualquer direito ou isento de qualquer dever em razão de sexo." No entanto, isso não tem sido observado. O fato de a nova Constituição explicitar iguais direitos não é condição suficiente a assegurar seu cumprimento. Haja vista que a Carta Magna em vigor que já prevê essa igualdade e diariamente se presenciam injustas discriminações nos diferentes setores da vida nacional, atingindo sobretudo à mulher, alvo de permanente opressão, tal como violência, abuso sexual, desigualdade salarial, dificuldade de acesso ao trabalho categorizado, bem como, de efetiva participação na vida política.

O Conselho de Iguais Oportunidades visa com mecanismos próprios e resultados apreciáveis em países como Inglaterra, Suécia, Portugal e Itália, a garantir a igualdade de tratamento, quando frente a uma situação profissional.

Trata-se de uma experiência nova no Brasil, a suplantando inclusive a tese puramente feminista, eis que esse Conselho não defenderia tão somente a mulher, numericamente a mais atingida pela

discriminação, mas também o homem, sempre que marginalizado em seu genuíno direito.

Sua criação, com vínculo ao Ministério do Trabalho, seria altamente econômica, pois num desdobramento natural e posterior, iniciaria, em todas as fábricas, usinas, sindicatos, empresas etc., do País, comissões voluntárias, formadas de homens e mulheres, que sensíveis à causa dos Direitos Humanos, se prontificassem a fiscalizar a manutenção dessa igualdade, só apresentando ao Conselho as questões insolúveis.

Em Portugal, por exemplo, a Constituição embora assegure, art. 53, alínea C, igual salário para trabalho igual, o Decreto Lei nº 392/79, pelo seu art. 1º visa a garantir "às mulheres a igualdade com os homens em oportunidades e tratamento no trabalho e no emprego..."

O mesmo decreto, em seu art. 3º, estabelece que "o direito ao trabalho implica a ausência de qualquer discriminação baseada na ausência de qualquer discriminação baseada no sexo, quer direta, quer indireta, nomeadamente pela referência ao estado civil ou à situação familiar".

Garante o acesso das mulheres a qualquer emprego, profissão ou posto de trabalho (art. 4º), "sendo considerados nulas quaisquer disposições legais ou regulamentares ou constantes de trabalho que barrem o acesso da mulher a qualquer cargo ou função, salvo quando a atividade envolver riscos para a função genética.

Exige-se das entidades patronais que assegurem às trabalhadoras igualdade de oportunidade relativamente aos homens (art. 6º). Por outro lado, é estabelecida a igualdade salarial de remuneração, para trabalho igual, de trabalhadores e trabalhadoras (art. 9º), bem como, igualdade, independente do sexo, de acesso profissional (art. 10), cabendo à trabalhadora, eventualmente discriminada, alegar a discriminação, sendo vedada à citada entidade patronal, qualquer sanção decorrente de tal alegação.

O decreto chega a proibir que estabeleçam categorias profissionais especificamente femininas ou masculinas (art. 12), facultando às mulheres pleitear remuneração percebida pelos homens, desde que provada equivalência de atividade, para o que, institui-se, junto ao Ministério do Trabalho, a Comissão para Igualdade no Trabalho e no Emprego (art. 14).

Prevê multas e indenizações aos infratores.

Na Suécia, de forma ampla, existe a figura do **ombudsman** cuja missão específica é fiscalizar a observação de igual tratamento, a exemplo de outros países que começam inclusive a mudar suas siglas, entendendo que o trabalho homem e mulher, sob nova ótica, passa necessariamente na luta pelos direitos humanos, eis que não se pode falar em Justiça Social, Democracia Plena, com desigualdade de sexos.

Portanto, a proposta que oferecemos a título de sugestão constitucional é a seguinte:

Inclua-se, no Projeto da Constituição, no Capítulo referente aos Direitos dos Trabalhadores e Trabalhadoras, o seguinte:

Fica proibida diferença de salário para o mesmo trabalho e de critério de admissão, promoção e dispensa por motivo de raça, cor, sexo, religião, opinião política, nacionalidade, idade, estado civil, origem, deficiência física ou condição social. Essa proibição será disciplinada pelo Conselho de Iguais Oportunidades a ser criado e regulamentado em legislação ordinária.

É a proposta que oferecemos e colocamos à apreciação dos nobres Constituintes.

O SR. CONSTITUINTE ANTÔNIO CÂMARA — Com referência ao artigo do projeto, V. Sº se referiu à "dispensa por motivo de raça, cor, sexo, religião, opinião pública". O correto é opinião pública ou política?

A SRª MARIA LÚCIA D'ÁVILA PIZZOLANTE — É política. Aliás, não caberia pública. Devo confessar que esqueci os meus óculos e estou lendo muito **en passant**.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Mariz) — Muito obrigado, Drª Maria Lúcia d'Ávila Pizzolante, a quem peço permanecer no plenário, pois os debates se processarão em seguida.

Convido o ex-Deputado Modesto da Silveira a integrar a Mesa, para a exposição sobre direitos e garantias individuais.

O ex-Deputado Modesto da Silveira representou na Câmara dos Deputados o Partido do Movimento Democrático Brasileiro e concorreu nas últimas eleições à Assembleia Nacional Constituinte pela legenda do Partido Comunista Brasileiro. É advogado, membro do Conselho Penitenciário do Rio de Janeiro e membro da Comissão dos Direitos Humanos.

O ex-Deputado Modesto da Silveira dispõe de vinte minutos para sua exposição, e em seguida participará dos debates que se travarão entre os presentes.

Concedo a palavra ao Dr. Modesto da Silveira.

O SR. MODESTO DA SILVEIRA — Sr. Presidente, Srs. membros da Mesa, Srs. Constituintes, Srª e Srs. presentes, creitem minha presença, muito mais a generosidade do Presidente desta Subcomissão do que a qualquer mérito ou pretensão de contribuição para o aperfeiçoamento das propostas já formuladas aqui. Entendo ser esta a Subcomissão mais importante, ao lado da Comissão de Sistematização, na Assembleia Nacional Constituinte, até por que são os direitos e garantias individuais que têm movido o homem, em todos os sentidos e em todos os tempos, para evolucionar ou revolucionar a cultura humana.

Desde que a humanidade aprendeu a se comunicar por símbolos, há cerca de cinco ou seis mil anos, quando nas tabuetas de argila que se encontram desde a época de Hamurabi, ou mesmo antes, de Schinuma, há quatro mil anos, embora em forma legislativa genérica, nota-se já uma preocupação enorme pelos princípios que partem desde o fundamental, que é a vida e tudo o que se desdobra dela, e com a segurança, como um desdobramento e necessidade de aperfeiçoamento da vida e liberdade. Finalmente, os próprios meios materiais que garantam a vida e a segurança do cidadão. E cassamos por vários instrumentos, ao longo da História, até que surgiram os documentos institucionalizados, em forma quase de embriões de constituições. E não me refiro à Carta Magna, porque antes dela houve outras mais importantes, latínicas, como a de Leão e Castela, de 1188. A Carta Magna só surgiu em 1215, mas nós a supervalorizamos nessa anglicização da cultura moderna.

Passamos por algumas revoluções como a americana, a francesa e antes dela já existia o **ombudsman**, a que se referi a colega. Antes mesmo dessas revoluções, o **ombudsman** era não

só uma forma latente dos direitos individuais, mas uma instituição bastante concreta e que, há cerca de cem anos tornou-se a instituição que é hoje, tentamos agora constitui-la no Brasil, na defesa dos direitos e garantias individuais.

Peço permissão a V. Exª Para fazer algumas pequenas observações sobre estas inovações, em primeiro lugar, e depois, se tempo houver, sobre outras, já formuladas. E tomo como referência o projeto Afonso Arinos, para sistematizar o assunto.

O que se destaca desde logo é que não chegam a ser inovações, até porque, se fizemos um estudo constitucional comparado, vamos encontrar, seja na Constituição portuguesa, seja na chinesa ou na espanhola, formas mais ou menos no estágio em que as propostas foram formuladas no Projeto Afonso Arinos.

A primeira delas, por exemplo, diz respeito à tortura, que não chega a ser propriamente uma inovação, mas o restabelecimento de um dos direitos que já havia desde a Constituição de 1946 na medida em que tratava do problema da tortura e do maltrato ao preso. A Lei de Segurança Nacional, nº 1.802, de 1953, já punia o executor da tortura. Porém, com a Legislação excepcional estabelecida com o golpe político-militar de 64 essas garantias individuais foram revogadas. De acordo com a Carta outorgada de 1967 sobretudo a Carta ditatorial castrense de 1969, revogaram-se essas leis.

De qualquer modo, é de se aplaudir a proposta que se encontra, se não me engano, no art. 16, do Projeto Afonso Arinos que, no parágrafo único diz claramente:

"A tortura, a qualquer título, constitui crime inafiançável e insuscetível de anistia e prescrição."

Louvo a medida mas ousaria acrescentar, ainda, a inagraciabilidade e a indultabilidade desses delitos, dada a sua gravidade. É claro que ainda há a preocupação formulada pela professora Armida quanto ao terrorismo. Isso pode vir a ser objeto de novo debate e de apreciação por parte desta Subcomissão. Naturalmente, teremos de estudar toda a doutrina que envolve o terrorismo individual e o terror institucionalizado, do Estado, do qual tivemos uma longa, triste e célebre experiência durante os vinte e um anos de ditadura militar no Brasil.

E digo essas coisas não por ouvir falar, mas pelo fato de ter sido advogado e defensor dos direitos humanos durante todo esse tempo. É evidente que participei desse processo como advogado e defensor de milhares de pessoas que foram submetidas à violência, à tortura, ao seqüestro, à empalação, ao pau-de-arara e, quantas vezes, à própria castração. E, pela ousadia de termos sido defensor dos direitos humanos, eu próprio e todos quantos tivemos essa ousadia, fomos seqüestrados e carregamos, no corpo e na alma, as marcas dessas violências praticadas durante os vinte e um anos de ditadura militar, em que Estado se institucionalizou como um estado de terror.

Pois bem. Eu acrescentaria aqui a impossibilidade da graça e do indulto como complemento ao parágrafo único do art. 16. Esta, sim, seria uma pequena inovação: a punição à tortura como desdobramento do respeito físico e mental ao preso, seja provisório, seja definitivo.

Mas há, neste caso, sim, uma inovação. O art. 36 do projeto invoca os chamados direitos difusos da comunidade. De fato, o mundo moderno, na sua complexidade, muitas vezes tem trazido situações de violência não só ao indivíduo, mas a determinadas comunidades. E às vezes sou chamado para atendê-la. Vou dar um exemplo, mas poderia dar mil, que todos nós conhecemos. O caso do rio São João, no Estado do Rio. Talvez esse seja o único vale mais ou menos amazônico, na sua pureza, existente no Rio de Janeiro. Instalaram-se naquela área algumas indústrias, inclusive superindústria, que freqüentemente, por economia, objetivando maior lucratividade, resolvem despejar vinhotos e elementos destrutivos no rio. Conseqüência: as comunidades ribeirinhas, sobretudo os pescadores, ficam desempregados porque os peixes morrem. E as outras conseqüências sociais são extremamente graves.

Então, o meio ambiente dessa maneira depredado provoca determinado prejuízo coletivo. É tipicamente a questão social, ambiental. Portanto, esses direitos, que se difundem na comunidade, têm de ter um autor capaz de defendê-los. E aqui me parece que o art. 36 do projeto é inovador. Não há na nossa legislação, a não ser esparsamente, alguma forma de defesa, para isso, pois ela quase sempre é feita pelo Poder Público que age muitas vezes de forma política, positiva ou negativa. E o resultado é este que estamos vendo. Aqueles velhos rios de Minas, de Goiás, do Rio de Janeiro em que me banhava no meu tempo de menino — podia-se mergulhar em qualquer rio, beber a sua água e respirar em qualquer lugar — transformaram-se em verdadeiros esgotos a céu aberto. Evidentemente, as comunidades ribeirinhas foram prejudicadas por isso.

O art. 36 diz, ano **caput**:

"Todos têm direito a um meio ambiente sadio e em equilíbrio ecológico, à melhoria da qualidade de vida, à preservação da paisagem e da identidade histórica da coletividade e da pessoa."

O conjunto de indivíduos prejudicados deve ser legitimamente capaz de defender-se.

O § 1º trata da defesa do consumidor, que é, do mesmo modo, um direito disperso na coletividade, é um direito coletivo. Diz no § 2º:

"É assegurada a legitimação no Ministério Público de pessoas jurídicas qualificadas em lei é de qualquer pessoa do povo para a ação cível pública, visando a proteção dos interesses sociais a que se refere..."

Eu diria que seria aconselhável fixar-se esse ponto desde logo na Constituição, porque depois a lei não vai ter qualquer originalidade. Não me preocupo muito em saber até onde esta Constituição vai ser resumida, ou se ela vai ser analítica. As Constituições analíticas são típicas dos países ..

O SR. PRESIDENTE (Antonio Mariz) — Peço licença para interromper o Dr. Modesto da Silveira, e convidar o Constituinte Mário Assad, Presidente da Subcomissão de Soberania e Direitos e Garantias do Homem e da Mulher, para tomar assento à Mesa.

O SR. MODESTO DA SILVEIRA — Sr. Presidente, muito obrigado a V. Exª pela honra.

Para concluir, acho que é de todo conveniente que também se estabeleça a possibilidade da re-

paração do dano causado nessas circunstâncias.

Outra inovação brasileira, e não internacional, é a do **habeas data**. Ela está contemplada, se não me engano, no art. 48, com remissão ao 17. Essa é uma inovação absolutamente necessária. A vida deve ser o líder do legislador. O legislador não pode ignorar o que está no mundo. Hoje, talvez neste mesmo plenário, muitas pessoas já tenham sido vítimas de dados, de informações absolutamente inverídicas, falsas e até dolosas. Dou um simples exemplo, poderia dar muitos, até deste plenário.

Hoje, autoridades, instituições privadas ou organizações privadas de interesse meramente mercantil, registram até de maneira dolosa, dados contra nós. Mas não temos como nos defender desse dados falsos fornecidos. Um exemplo curioso é que, hoje, um dado fornecido a um computador, ou a uma dessas empresas privadas, que defendem interesses grupais, mercantis, pode perfeitamente prendê-lo. Ela o prende. Quantas vezes, ao chegar ao aeroporto para receber os anistiados deste País, verifiquei que grande parte ainda estava presa pelo computador, porque as autoridades não têm a responsabilidade de informar a fonte, de realimentar o computador com informações positivas também. E a verdade é que, quando as pessoas vão presas, quando não são fonte de receita pessoal de maus policiais, o que é muito comum, eles mantêm a informação. Digamos, uma ordem de prisão, um mandado de prisão é registrado no computador, com todos os dados. Mas depois, a sua revogação ou o cumprimento da pena não são registrados. Então, o policial, tendo visto às dezenas vai visitar o cidadão e apresenta o mandado de prisão. E até que se resolva a questão, ele tem que alimentar aquele policial com a corrupção exigida.

É preciso que tenhamos não apenas o direito de pedir à autoridade que nos informe sobre o que consta contra nós, mas também a fonte da informação, para que nós, não tendo condições de processar a entidade — quando ela não é dolosa — atinjamos a fonte geradora da falsa informação a fim de que ela responda cível e criminalmente pelos danos praticados.

Pois bem, isso está contido no art. 48, com remissão ao 17, ao qual, ou infelizmente, tenho a oportunidade de propor uma pequena alteração exatamente por isso. Proponho o fornecimento também da fonte supridora dos dados falsos. Depois de uma tentativa administrativa amigável, se não se fornece a informação, e o dado, o autor, ou o prejudicado, a vítima enfim, tem o direito ao procedimento judicial sigiloso, se lhe interessar. De acordo com a idéia inicial, a proposta é necessariamente judicial e sigilosa. Eu diria: não. É preciso que se dê uma oportunidade administrativa, para que nós, junto ao SPC e a não sei que computadores de mil empresas, que registraram dados falsos contra nós, possamos acertar com eles. Aqui está a certidão ou a informação errada. E podemos conciliar, sem publicidade, sem ação judicial. Na forma como está redigida, necessariamente seria pela ação judicial. E eu diria, ao contrário, se não houver a conciliação, sim, fica sob pena de procedimento judicial, sigiloso, se interessar à parte, porque às vezes não interessa mais o sigilo, tal foi a publicidade que se deu, destruindo toda a imagem pública que a cada um de nós custou trinta, setenta, oitenta anos para construir, e de repente um audacioso

agente de dolo destrói essa imagem sem qualquer responsabilidade. E eu posso querê-lo público ou sigiloso, de acordo com o meu entendimento, ou com a conveniência pública.

Esse seria o pequeno acréscimo que faria no art. 17, remetido pelo art. 48 do Projeto Afonso Arinos.

Agora, a outra — esta extra, sim, extraordinária novidade — é a do **ombudsman**, do defensor do povo, que, como eu dizia, já não é novidade nos países nórdicos, a começar pela Suécia. Surgiu há duzentos anos, e há quase cem anos tem praticamente a forma atual. E hoje cerca de setenta países do mundo adotam a forma de **ombudsman** de acordo com as conveniências. Com desenvolvimento cultural, jurídico, nacional, cada um criou o seu.

Agora propõe-se para o Brasil, de acordo com o art. 56, o chamado defensor do povo. Realmente, muito bem formulado. Na verdade, aqui se cria um **ombudsman**. É possível que a lei, ao regulamentar, crie toda uma institucionalização, que na verdade vai ser um poder.

Eu pensava que, na evolução do Direito brasileiro, o Ministério Público pudesse vir a se tornar um **ombudsman** neste País. Algo no gênero está por aqui, entre a Defensoria Pública e o Ministério Público, mas é na verdade um poder absolutamente independente de outros poderes e que vai zelar por esses direitos e garantias individuais que estamos pretendendo estabelecer hoje.

O **ombudsman** sueco ou norueguês, por exemplo, entre os mais antigos, geralmente dobra-se numa espécie de **subombudsman**, para as diversas espécies de garantias, ou de violações aos direitos do cidadão. É o da mulher, é o do trabalho, é desse e daquele cidadão, ou, digamos, de determinadas categorias especificamente violadas. Então, eles têm uma espécie de **subombudsman**. Mas esse começo não abre a perspectiva para tanto. Louvo esse acréscimo, que está no art. 56, sobre o qual não tenho proposta complementar.

Quanto à forma de provimento, avanço sobre tema de outras Comissões e Subcomissões. É claro que gostaria — pessoalmente — que já estivessemos num estágio de evolução jurídica e política capaz até de implantar o parlamentarismo, pelos vários defeitos do presidencialismo. Mas enquanto a nossa cabeça não internalizou essa conveniência, parece-me que o que temos de fazer, na verdade, é ir mitigando o processo presidencialista.

Pedindo desculpas por essa interferência, eu diria que o **ombudsman** é um representante do povo e, portanto — necessariamente e de forma semelhante — tem que ser eleito pelo Poder Legislativo.

Creio que quanto a isso não resta dúvida alguma, até porque o povo só é representado pelo Poder Legislativo. Daí por que a legitimação dos atos dos outros poderes, sobretudo não eletivos, deve passar pela via Legislativa.

Permitam-me chamar ainda a atenção para uma outra incursão ao problema dos Tribunais de Contas. Desculpem-me por esse pequeno parêntese. O Tribunal de Contas, historicamente, sempre foi um órgão de assessoria. Podia estar nesta sala como assessoria do Legislativo. Ele hoje tomou-se, como todos os tribunais se tornaram, mais ou menos um apêndice do Poder Executivo, o que vai deformando o processo institu-

cional brasileiro. Tribunais de Contas são órgãos de assessoria. Poderiam estar aqui, na Casa. Uma sala grande poderia ser destinada aos assessores do Tribunal.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Mariz) — Permite-me V. S.º?

O SR. MODESTO DA SILVEIRA — Pois não.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Mariz) — Lamento informar-lhe que o seu tempo está esgotado. Em razão disso, solicito a gentileza de concluir seu pronunciamento.

O SR. MODESTO DA SILVEIRA — Concluo, então, dizendo que teria várias outras observações a fazer. Se debate houver, tentarei esclarecê-las. Mas ao encerrar quero transmitir uma experiência, embora advogados antigos muitas vezes não a tenham. Um dos direitos fundamentais é o cidadão ter um nome capaz de identificá-lo na sociedade. Faria a proposta no sentido de que, num dos primeiros parágrafos do primeiro artigo, se incluía esse direito do cidadão, da pessoa natural, nascida com vida, de ter um nome capaz de identificá-la na sociedade. E justifico: conheço dezenas de casos, sei que há dezenas de milhares de brasileiros, hoje, que se identificam apenas como Zé ou Maria, nos papéis e nos documentos. Sabem por quê? Porque somos um país de sete milhões de crianças de rua, de vinte e tantos milhões de crianças carentes e todos eles com grande potencial de se virem a converter, quando pedirem a identificação, a sua qualificação, apenas em José. José de quê? Não tem. Pedem-se o documento, ele tem uma certidão de nascimento registrada como José ou como Maria, porque são filhos de criação, foram crianças abandonadas, não sabem quem são seus pais, sua família, não sabem sequer quando nasceram. E os cartórios, por isso — um pouco por ignorância, um pouco por falta de criatividade — registram o cidadão José, sem mais nada; filho, em branco; nascido, em branco e mais nada. Num único cartório que pesquisei, curioso com este problema, constatei dezenas de registros desta forma. Pois bem, um cidadão que hoje se qualifique, neste país, como José está perdido. Ele não tem emprego, não compra, não vende, não faz nada. Ele é mais uma possível vítima da escravidão que se estabelecerá, e eu a conheço. É preciso que, se assegure esse direito, que depois será regulamentado por lei. Não faz mal. Quando um cidadão que não tenha qualificação e não saiba sua origem de pai, de mãe, e sequer a data em que nasceu, o escrivão pode sugerir, aconselhar que ele tenha, além do nome de sua preferência — quando registrado retardatariamente — também o nome completo de uma figura histórica nacional e prenomes duplos, triplos e até quádruplos, que possibilitem ao cidadão um mínimo de qualificação perante a sociedade brasileira.

Muito obrigado. (Palmas.)

O SR. PRESIDENTE (Antonio Mariz) — Muito obrigado ao ex-Deputado Modesto da Silveira.

Antes de passarmos os debates, consulto o Plenário desta Subcomissão sobre a conveniência de ouvirmos mais duas personalidades. Devo esclarecer que na pauta de hoje estava incluída a exposição do Dr. Hélio Bicudo, do Movimento Nacional de Defesa dos Direitos Humanos. Por motivos alheios à sua vontade S. S.º deixou de

comparecer. Em face disso, representantes da Polícia Militar de Minas Gerais e da entidade ligada aos direitos dos deficientes físicos nos procuraram para solicitar que parte desse tempo lhes fosse deferida. Lembro que esta é a última audiência pública da Subcomissão e que, por isso, talvez devêssemos aceder a essas solicitações.

No caso da Polícia Militar, alegam os interessados que, tendo sido ouvida a representação da Polícia Civil, seria conveniente estabelecer — não digo contraditório — mas equilíbrio da perspectiva do problema da segurança e, também, da ótica da Polícia Militar.

Em relação aos deficientes físicos, não obstante exista uma Subcomissão específica, é evidente que a Subcomissão dos Direitos e Garantias Individuais, sobretudo quando trata da não-discriminação por qualquer causa ou condição, abrange os direitos desse segmento do povo brasileiro.

Assim, submeto a rápida discussão pelo Plenário essa sugestão, consultando se os Srs. Constituintes concordam em ouvir a entidade representativa da Polícia Militar, através do Tenente-Coronel da Polícia de Minas Gerais, e a entidade dos deficientes físicos.

Os Srs. Constituintes que estiverem de acordo permaneçam como estão. (Pausa.)

Aprovado.

Sugiro que essas audiências se façam em dez minutos para cada entidade, salvo objeção do Plenário.

Com a palavra a Constituinte Lúcia Vânia para uma questão de ordem.

A SR. CONSTITUINTE LÚCIA VÂNIA — (Intervenção fora do microfone — Início inaudível) ... em receber aqui o representante da entidade, e gostaria de lembrar que sugeri à Subcomissão o convite do representante da pessoa deficiente.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Mariz) — Com a palavra o Constituinte José Mendonça de Moraes.

O SR. CONSTITUINTE JOSÉ MENDONÇA DE MORAES — Sr. Presidente, quero ressaltar o fato de que ouviremos representantes de duas entidades, da Polícia Militar de Minas e de São Paulo. Parece que eles combinaram dividir o tempo, para que cada um fique com cinco minutos.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Mariz) — Peço perdão ao Constituinte José Mendonça de Moraes, e solicitaria que repetisse sua sugestão.

O SR. CONSTITUINTE JOSÉ MENDONÇA DE MORAES — São representantes de duas corporações: São Paulo e Minas e, para não extrapolar o tempo concedido, cada um falará apenas por cinco minutos.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Mariz) — A Mesa concorda com a sugestão de V. Ex.º No mesmo sentido, parece-me que foi a sugestão da Constituinte Lúcia Vânia com relação aos deficientes, para que fossem ouvidas duas entidades: uma dos deficientes físicos e outra dos deficientes mentais, com o tempo subdividido. Diante do silêncio do Plenário, concluo pela aquiescência.

Ouviremos, então, os representantes dessas entidades, atribuindo a cada uma o exíguo tempo de cinco minutos mas registrando que, ainda assim, os documentos que porventura ofereçam à Subcomissão serão encaminhados ao Relator e constarão dos Anais dos nossos trabalhos. Além

disto, nossa aquiescência em ouvi-los ensinará o debate e, conseqüentemente, a abertura de nova oportunidade na exposição dos pontos de vista de cada uma dessas associações.

Convido o Tenente-Coronel da Polícia Militar de Minas Gerais, José do Espírito Santo, para falar sobre o tema. "A violência urbana: visão da Polícia Militar". S. S.º tem o prazo de cinco minutos.

O SR. JOSÉ DO ESPÍRITO SANTO — Sinto-me honrado com a oportunidade que é concedida à Polícia Militar de Minas Gerais para, nesta Subcomissão, de início, saudar o Sr. Presidente, Constituinte Antonio Mariz e os demais Srs. Constituintes.

A Polícia Militar de Minas Gerais, considerando tratar-se hoje de uma instituição que tem a seu cargo a segurança pública no Estado, autorizou este Tenente-Coronel, assessor do Comandante-Geral, a trazer perante V. Ex.º, a sua visão sobre o problema da violência urbana, nessa situação conjuntural a que assistimos hoje.

Tivemos a oportunidade de preparar um trabalho, para a leitura por V. Ex.º Considerando que o tempo é pouco, daremos rapidamente essa visão. Partimos do 3º Congresso Brasileiro das Polícias Militares, realizado em Belo Horizonte, em fevereiro deste ano, do qual uma das conclusões é a seguinte frase: "A segurança pública é um direito do cidadão e um dever do Estado".

Como chegamos a essa conclusão sobre a questão de violência urbana, que afeta grandemente a vida dos cidadãos, hoje, em nossa sociedade? Numa visão globalizante, a violência urbana é, no primeiro plano das manifestações, em virtude dos inúmeros problemas conjunturais existentes em nossa sociedade e que V. Ex.º conhecem decorrente dos assaltos, homicídios, latrocínios, estupros, seqüestros, tráfico de drogas situações essas vivenciadas no dia-a-dia do policial militar. Então, creio que no Brasil ninguém está mais perto desses problemas do que nós, que estamos trabalhando nas ruas e assistimos a toda hora o clamor da sociedade em relação à melhor organização da polícia e da Justiça, a fim de que prevaleçam os pressupostos dos direitos e das garantias individuais.

Em seguida, abordamos essa questão em função de uma pesquisa, abrangendo três campos — o histórico, o sociológico e o psicológico. Neste último campo — o psicológico — a violência urbana foi vista sob o aspecto da insegurança subjetiva — aquele medo que nós todos carregamos ao andar nas ruas das cidades. Em segundo plano, a insegurança no aspecto objetivo, pela falha do próprio sistema estrutural do Estado. Em terceiro plano, está o problema da correção. A Polícia Militar de Minas Gerais tem feito todo o possível e V. Ex.º já devem ter tido notícia, pela divulgação dos meios de comunicação de massa — para não ser reconhecida como aquela polícia que se diz guerreira, que faz revoluções, mas sim como uma polícia de segurança pública, uma polícia que nós e a população denominamos de agência de prestação de socorro, de assistência e de proteção. Nesta pesquisa causal, alinhamos uma série de fatores, desde a facilidade de o cidadão se armar, até a não-aplicação das leis penais às contravenções penais, as dificuldades do aparelho judicial aprisional, já relatadas nesta Subcomissão, a questão do menor abandonado, das drogas, a crise da autoridade e da responsabilidade,

a questão da inversão dos valores, o excesso de indulgência que há em nossa sociedade, a sensação de impunidade, que é um fato muito grave, movimentos de massa e o problema da violência rural.

As questões relevantes que queremos frisar neste momento se referem, em primeiro plano, à dicotomia polícia militar — polícia civil. Ao cidadão — é a nova visão em Minas Gerais — não interessa o nome da polícia — se é militar ou se é civil. O cidadão interessa ser polícia. Esta questão de nome é puramente semântica. Esse é o nosso entendimento.

Hoje, em Minas Gerais, temos um perfeito quadro de equilíbrio, em que as duas instituições trabalham em harmonia, fazendo com que tenhamos um bom ambiente de segurança em relação a outros Estados do Brasil. Temos ainda o problema da síndrome da violência urbana, aquela questão da lógica dos fatos *versus* a lógica da síndrome; a questão das realidades culturais diferentes, uma primazia do interesse público e, por último, a questão da falácia da criação de novas polícias. O que nos interessa é exatamente o aperfeiçoamento da instituição policial hoje existente, porque, no nosso entender, é direito do cidadão ter uma polícia organizada, com a ética rígida, eficiente, eficaz e efetiva, que o proteja com qualidade e objetividade. Passo às mãos de V. Ex. este trabalho pedindo-lhe que o anexe aos Anais desta Subcomissão, como contribuição da Polícia Militar de Minas Gerais.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Mariz) — V. Ex. será atendido. Muito obrigado, eminente Coronel José do Espírito Santo.

Convido a seguir o Tenente-Coronel Nelson Freire Terra, da Polícia Militar de São Paulo, para fazer sua exposição, pelo igual prazo de cinco minutos.

O SR. NELSON FREIRE TERRA — Sr. Presidente da Subcomissão de Direitos e Garantias Individuais, Srs. Constituintes, minhas senhoras e meus senhores, o assunto é bastante complexo; e o tempo é exíguo. Então, tentarei ser objetivo.

Partindo do pressuposto de que os direitos individuais decorrem do direito natural e de que o Estado apenas os garante, as polícias militares do Brasil — particularmente a Polícia Militar do Estado de São Paulo — são um instrumento concreto de proteção desses direitos, particularmente dos direitos personalíssimos, que dizem respeito à vida, à integridade física e à honra. Nos últimos tempos, têm sido levantadas, falácias e inverdades a respeito das polícias militares. Por exemplo, no Estado de São Paulo, durante muito tempo ela foi denominada de força policial; mais tarde, de força pública, e só nos últimos anos, por força da legislação federal, recebeu a denominação de Polícia Militar. Entretanto, o nome sugere equívocos. A Carta de 1937, abstraindo-se os aspectos políticos da sua outorga, deu um nome mais feliz às polícias militares; o de força policial. Na realidade, essa dicotomia entre a polícia civil e a polícia militar é falsa. Uma sugestão seria denominar a polícia militar de força policial ou de força pública dos Estados-membros, Territórios e Distrito Federal, e denominar-se a Polícia Civil de Polícia Judiciária. A sugestão parte do fato de que esses nomes — Polícia Civil e Polícia Militar — sugerem

uma espécie de competição, ou até de confronto, entre civis e militares. De fato, os membros das polícias militares são apenas militares *sui generis*. Não se confundem, de modo algum, com os militares federais, integrantes das Forças Armadas. Essa condição de militares *sui generis* dos membros das atuais polícias militares decorre de um fato concreto; o de um regramento administrativo mais forte, ao nível de hierarquia e disciplina, porque seus integrantes são compelidos a executar atribuições que vão além das meras servidões do estatuto administrativo comum dos funcionários. Se os membros das polícias militares tivessem um estatuto como o dos funcionários, evidentemente eles teriam todos aqueles direitos, inclusive o de faltar ao serviço, apresentando um mero atestado médico. Se, por exemplo, todos os integrantes da guarda externa de um presídio, da Polícia Militar, faltassem e apresentassem atestados médicos, ocorreria uma fuga em massa dos presídios do Brasil. Então, esse nome de Polícia Militar, ou estatuto militarizado dos integrantes das polícias militares, decorre única e exclusivamente dessa exigência do Direito Administrativo.

Um outro aspecto importante é que as polícias militares, particularmente a Polícia Militar de São Paulo, lutam pela modernização e o aperfeiçoamento das suas instituições. De fato, muito da perversidade que recai sobre a polícia decorre do anacronismo de certos institutos, particularmente de um que interessa a essa Subcomissão: o instituto do inquérito policial.

O inquérito policial é um instituto que não comporta contradições, é repellido pela legislação processual penal dos países democráticos e desenvolvidos. Na maioria desses países, prevalece o juízo de solução, o juízo distrital ou juízo de turma, com a presença do contraditório. O inquérito policial, por sua própria tradição no Direito luso-brasileiro, é prolongado, excessivamente burocratizado, tomando lenta a atividade policial e a própria prestação jurisdicional.

Nossa proposta é no sentido de que fosse complementado algo ao nível do item XVI, art. 153, da atual Constituição, que exige que a exposição criminal seja contraditória, que seja adicionada a vedação do comportamento inquisitorial em qualquer instância, ou administração, no sentido de proporcionar ao homem comum a maior proteção, tendo um advogado de defesa, ou um defensor público ou um advogado dativo desde os primeiros contatos do mesmo, a partir da prática de um ilícito penal.

A Polícia Militar do Estado de São Paulo em nome de seu Comandante-Geral agradece a oportunidade. Infelizmente o tempo é exíguo. Muito obrigado a V. Ex.ª pela atenção.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Mariz) — Convido o Dr. Paulo Roberto Guimarães Moreira, Mestre em Filosofia, pela PUC, do Rio de Janeiro, da Secretaria para Assuntos Constitucionais da Organização Nacional de Entidades de Deficientes Físicos, para tomar assento à Mesa, para a exposição que fará sobre o tema "Os Direitos dos Deficientes Físicos".

Concedo a palavra ao Dr. Paulo Roberto Guimarães Moreira. Lamento não termos instalações adequadas à sua condição, o que é um testemunho eloquente da discriminação contra os deficientes físicos no Brasil.

O SR. PAULO ROBERTO GUIMARÃES MOREIRA — Acho que o ilustre Presidente desta Subcomissão, Constituinte Antonio Mariz, com sua sensibilidade, captou rapidamente todo o nosso anseio pelo direito.

Srs. Constituintes, gostaria de fazer um agradecimento especial ao Presidente Antonio Mariz, porque ontem estive aqui e fiz uma pergunta. Nós, os deficientes, como minoria, somos muito agredidos. Diria que somos agredidos durante as vinte e quatro horas do dia, pois até na hora de dormir o próprio quarto e a cama não foram feitos de acordo com nossos direitos de cidadão. Quero dizer que de forma alguma havia agressão embutida na pergunta que fiz ao representante da censura. Não quero entrar no mérito dessa questão. Agradeço sensibilizado essa oportunidade, porque o que tenho a dizer é realmente muito importante.

O primeiro ponto, dos 14 itens, é fruto do trabalho feito pelos portadores de deficiências físicas e mentais — mais de 10 categorias de deficiências, incluindo os cegos, os diabéticos, os hanseianos, os osteonizados, os talassêmicos — reunidos durante mais de um ano, discutindo exaustivamente, é uma das questões cruciais. A nossa própria formulação, que não é formal, é dialética, mostra toda a dificuldade de dizer o que queremos: "Todos são iguais perante a lei, sem distinção de sexo, raça, trabalho, credo religioso e etc...." Acontece que essa é uma verdade parcial, somos iguais, mas diferentes. Essa diferença é que nos interessa, porque na identidade, quando nos nivelamos a uma massa disforme, perdemos todo o nosso direito, só nessa retórica. Por isso mandei tirar cópias, e já distribuí algumas, a respeito da dialética da diferença, sobre a qual apresentei um trabalho na Subcomissão das Minorias.

Proponho uma formulação, e aqui temos juristas de renome e pessoas que podem elaborar alguma coisa dialética, ou seja: envolver a contradição da própria sociedade. Alguma coisa nesses termos: "Todos os seres humanos são abstratamente iguais e particular e singularmente diferentes perante a lei". A igualdade abstrata e as diferenças particulares e singulares, quando desrespeitadas, ativa ou passivamente, são violação da liberdade e devem ser punidas, como atentado ou discriminação aos direitos humanos. Fazem parte desse atentado à liberdade: a discriminação por sexo, raça, trabalho, credo religioso, convicções políticas, condições sociais e por ser o cidadão portador de deficiência de qualquer ordem. "Será punida por lei toda discriminação atentatória aos direitos humanos", propomos alguma coisa nesse sentido.

Gostaria de enfatizar que as autoridades brasileiras referem-se à problemática dos portadores de deficiência como uma questão de saúde ou de educação e, quando muito, de transporte. É óbvio que não é só isso. Deveríamos ser cidadãos. Adome diz o seguinte: "os semi-sujeitos, por serem sujeitos historicamente deserdados, serão os herdeiros da cultura". Estamos absolutamente convencidos disso. Vamos herdar a cultura. No livro de Massimo Canevacci, "A Dialética do Indivíduo", é emposta a nossa lógica, a dos que não são sujeitos. O sistema burguês trouxe o direito abstrato para todo cidadão com direito a voto e que mora na cidade, o que concretamente não se realizou. A proposta socialista é no sentido de tornar o direito burguês concreto, para que as

peçoas tenham, economicamente, as possibilidades de exercer os seus direitos.

"Todo mundo pode viajar para qualquer lugar do mundo". Ora, isto não é verdade. Sabemos que nem 1% da população mundial pode fazer isso. Então, esse direito é abstrato. Assim como o capitalismo — ele é a hipertrofia da instituição capitalista, desrespeitam o indivíduo singular, com suas diferenças absolutas, desrespeitando também o todo, o universo, a nação, o ar, a água e as florestas. Ora, o socialismo é a hipertrofia do universal, do estado que desrespeita o cidadão, o ser particular, e também as instituições. Não deixa de ser um passo à frente, mas é uma antítese.

Estamos ansiando por uma síntese em que o indivíduo possa ser respeitado em sua singularidade, na mesma proporção de sua vida como um ser absolutamente universal, como brasileiro e como ser humano. Estou aqui para dizer que a nossa igualdade como seres humanos é tão importante quanto as nossas diferenças. Se me tratarem com igualdade, fico roubado, pois não tenho como entrar no banheiro, não subo as escadas que o poder constrói, para mostrar toda a sua pompa. Uma sociedade absolutamente democrática é aquela onde as coisas fluem, onde não existem obstáculos, onde as pessoas querem um intercâmbio, pois o intercâmbio é democracia, vida e amor. Tudo isso é cerceado. Todo um discurso assistencialista e paternalista está mantendo vivo, uma tragédia mundial, um genocídio dos índios, dos negros e dos portadores de deficiências, que têm subvida, são violentados diariamente.

O discurso que faço para V. Ex^a é emocional, e não poderia deixar de sê-lo, mas é principalmente lógico. O único desenvolvimento não é envolvimento com o capital internacional. Este País cometeu um equívoco histórico a partir do plano de metas, envolveu-se com o capital internacional, e nós ficamos nessa situação. Até do ponto de vista capitalista, por exemplo, o Japão se desenvolveu a partir de suas próprias bases.

Mendes dizia: "Não se deve pedir dinheiro emprestado e, quando o fizermos, devemos pagar no dia seguinte". "O dinheiro é a maior arma de guerra" dizia Keynes. Ora, nós nos envolvemos com o capital internacional. Estou pregando o direito de todos nós, não é só o nosso, porque o direito de todos nós é desenvolver-nos, e a única maneira para isso é legar as nossas deficiências. O desenvolvimento não é a afirmação de virtude. Uma mulher bonita demais, que quer ficar cada vez mais bonita, vai ao ridículo; o banqueiro que quer cada vez mais ganhar dinheiro, um aumento cada vez maior da taxa de juros mata a galinha dos ovos de ouro, e o credor não pode mais pagar. Isso é lógica pura. Desenvolvimento é um movimento de dentro para fora, e não de fora para dentro. A nossa liberdade é a daqueles que não a têm. Os indivíduos só o são na medida em que todos são indivíduos. Todos são sujeitos e objetos das ações. Estamos cansados de ser objetos das políticas governamentais, precisamos ser sujeitos e objetos dessa política. Muito obrigado. (Palmas.)

O SR. PRESIDENTE (Antonio Mariz) — Muito obrigado, Dr. Paulo Roberto Guimarães Moreira. Como não se encontra presente o representante da Associação dos Doentes Mentais, passaremos

aos debates. O primeiro constituinte inscrito é a Deputada Lúcia Vânia, a quem concedo a palavra por três minutos, para interpellar os Drs. Armida Miotto, Maria Lúcia d'Ávila Pizzolante e Modesto da Silveira.

A SR^a CONSTITUINTE LÚCIA VÂNIA Cumprimento os debatedores e agradeço à todos pela colaboração que trouxeram à Subcomissão.

Gostaria de perguntar à Dr^a Maria Lúcia, e estenderia essa pergunta aos três debatedores que nos visitam, a sua opinião sobre o título da nossa comissão: Comissão da Soberania e dos Direitos e Garantias do Homem e da Mulher.

Pediria, depois, à Dr^a Maria Lúcia que explicasse um pouquinho mais o mecanismo utilizado em Portugal, que ela conhece, em relação às garantias dos direitos individuais e dos direitos da mulher.

Gostaria de cumprimentar a Dr^a Armida pelo art. 16, § 2º, da proposta, em que ela coloca: "Qualquer tratamento médico ou assemelhado que atente contra a dignidade humana constitui igualmente crime inafiançável e imprescritível". Gostaria de saber se estaria embutido na dignidade humana, o desenvolvimento genético através da proveta; a opinião de V. S^a sobre o desenvolvimento científico que hoje estende sua pesquisa à germinação através da proveta. Queria saber se V. S^a sente que isso atentaria contra a dignidade humana.

Gostaria que o Dr. Modesto da Silveira se aprofundasse um pouquinho mais sobre os instrumentos que anexa à defesa da tortura, além dos apresentados pela Dr^a Armida. V. S^a apresentou outros dois elementos que não ficaram muito claros para mim.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Mariz) — Com a palavra a Dr^a Armida, que tem três minutos para falar, nos termos do Regimento.

A SR^a ARMIDA MIOTTO — Não sabemos a que conseqüências podem levar todas essas experiências enquanto que, por um lado, se procura extinguir a vida no seu nascedouro, por outro, procura-se criá-la artificialmente. Como disse na justificativa, quando tudo isso estava nas mãos dos nazistas, a humanidade ficava horrorizada; agora nós aplaudimos. Precisamos ser coerentes e cautelosos. Aonde nos levarão essas experiências, esses tratamentos, essas novas técnicas que a humanidade está recebendo com tanto entusiasmo?

O SR. PRESIDENTE (Antonio Mariz) — Tem a palavra a Dr^a Maria Lúcia.

A SR^a MARIA LÚCIA D'ÁVILA PIZZOLANTE — Com muito prazer respondo à pergunta da Deputada Lúcia Vânia. Posso dizer que a nossa entidade, Movimento da Mulher pelo Estado de Direito, tem uma tradição de luta pela causa da liberdade e pela redemocratização do nosso País. Foi a primeira entidade a hipotecar solidariedade às candidaturas de Tancredo Neves e José Sarney. Defendeu a anistia, foi às ruas combater o casuísmo, numa época em que era mais fácil acomodar-nos. Senti-me muito interessada e honrada em participar desta Subcomissão que, como disse o Dr. Modesto da Silveira, é a que considero mais importante, porque a questão dos direitos humanos supera a da nacionalidade. A discussão dos direitos humanos, a condição do

homem e da mulher, é universal, não tem fronteiras.

A SR^a CONSTITUINTE LÚCIA VÂNIA — Dr^a Maria Lúcia, gostaria de saber se V. Ex^a, como feminista, aceita bem a especificação homem e mulher.

A SR^a MARIA LÚCIA D'ÁVILA PIZZOLANTE — Aceito perfeitamente, inclusive vejo muito o feminismo sob uma ótica de fraternidade universal. Não me coloco como uma feminista extremada, sou uma feminista muito voltada para os direitos humanos.

Com referência a Portugal, neste momento, ele tem uma legislação altamente evoluída, e nós podemos diferenciá-lo em relação ao Brasil no seguinte: a legislação em Portugal está altamente evoluída; o problema são os costumes, a questão da educação feudal, que hoje o governo tenta alterar, para se adaptar à nova realidade do País. Contrastando com a situação do Brasil, em que os costumes e a população avançaram e as nossas leis são altamente medievais, a exemplo das que se referem aos direitos femininos. Em Portugal, referentemente à condição dos direitos humanos e à da mulher, propriamente dita, existem hoje três órgãos funcionando: o **ombudsman**, caracterizado pelo provedor de justiça, que tem função similar a Ministro de Estado. Quanto ao provedor de justiça, a Deputada Helena Torres conseguiu que fosse aprovado, na Assembléia da República Portuguesa, um projeto criando um adjunto, ligado ao provedor de justiça, que cuidará dos direitos da mulher. Existe uma comissão sobre a condição feminina, vinculada diretamente ao Conselho de Ministro de Estado, e a comissão que cuida da igualdade de tratamento na área do trabalho, subordinada ao Ministério do Trabalho, que está iniciando um projeto maravilhoso.

Para a Deputada ter uma idéia do que se caracteriza como discriminação na área trabalhista, atualmente, em Portugal os jornais não podem mais anunciar empregos estabelecendo idade para ambos os sexos, nem condição física, como aqui nós verificamos com frequência em relação à mulher, em que se pede inclusive boa aparência. Lá é proibido. Da mesma forma, não se pode mais anunciar emprego colocando: mecânico ou secretária. Não se estabelece sexo na chamada de empregos em jornais. Da mesma forma, pode ser catalogado como discriminador o empregador que chega para a mulher, no momento em que ela quer ser admitida num trabalho, e pergunta: "A senhora pensa em se casar?" ou a pergunta que se faz com frequência: "A senhora pensa em ter filhos?" Basta uma pergunta dessas para, se for recusada naquele emprego, que ela procure a Comissão e peça providências em relação àquilo em que foi discriminada.

Realmente está sendo feito em Portugal um trabalho muito interessante e acho que nos pode servir de exemplo neste momento em que estamos reencontrando a nossa democracia e nossa história através de V. Ex^a.

A SRA. CONSTITUINTE LÚCIA VÂNIA — Muito obrigada.

O SR. MODESTO DA SILVEIRA — Como a nobre Constituinte, Lúcia Vânia, dirigiu-se a mim, gostaria de dar a minha opinião sobre o assunto. Realmente, chama a atenção, desde logo, a expressão "garantias do homem e da mulher". Por

mais que possa parecer exagero, Srs. e Sr^{as} Constituintes, acho que se justifica a expressão por uma razão histórica. Vejam bem V. Ex^{as}: a mulher, que existe há tanto tempo quanto nós, só veio adquirir o direito de voto, no Brasil, em 1934. E sabem por quê? Podemos ver isso pelos Anais, sobretudo do Senado, que sempre é um pouco mais atrasado e conservador do que a Câmara — desculpe-me a observação, mas é lá que se encontram os Anais em que nos enriquecemos com a compreensão desta expressão. A Constituição dizia que "Todos os homens são iguais perante a lei". É claro que "homens" na expressão genérica, significa todos os seres humanos. Essa deveria ter sido a intenção do legislador. Mas ocorre que alguns dos nossos legisladores, ao elaborarem, discutirem e votarem a lei, entendiam que home é home mesmo, não é mulher. Então, começaram a fazer sofisma contra a mulher. Embora estivesse na Constituição que "todos os homens são iguais perante a lei"; "todos os homens a partir dos 18 anos podem votar." Os legisladores — os machistas de então — entendiam que mulher não é gente.

Embora possa parecer exagero, a expressão "homem e mulher", se justifica por razões históricas, pela experiência que temos, até do Legislativo brasileiro. Por isso, entendo perfeitamente a razão por que as mulheres, o Congresso, quem sabe as nossas Parlamentares, conseguiram inserir essa expressão desdobrando homem e mulher.

Quanto ao problema do bebê de proveta, fico muito desconfiado de toda ciência improvisadora. Acho que a ciência ainda está tateando nessa área, e os riscos, as conseqüências disso, infelizmente, nós vamos pagar por eles enquanto não houver tranqüilidade em relação ao assunto. E há desdobramento disso, que são os úteros de aluguel, por exemplo, uma mercantilização da maternidade, por que a mulher recebe um sêmem, ela não é mãe, e fecundado o seu óvulo, é parte dela mesma, mas ela o aluga, mercantiliza o seu útero. Tenho meditado muito sobre isso, mas não sei aonde vamos chegar, até porque o estado não detém o controle disso, a não ser que impusesse instituições coercitivas, como é o caso do *ombudsman*. Esta é uma forma coercitiva que defendo, mas paralelamente, por exemplo, à forma da educação. Enquanto a educação não solucionar o problema da igualdade de direitos, de tal maneira que a sociedade brasileira intercalize essa igualdade, isto é, ao olharmos uma mulher, um negro, um deficiente, vejamos as diferenças, mas nunca as desigualdades, como salientou muito bem a representante dos deficientes. Quando internacionalizarmos essa desigualdade, aí sim, torna-se desnecessário até o *ombudsman*, e todas essas expressões caem no vazio. Enquanto isso estamos tateando, a fim de acertar.

A última pergunta que me foi dirigida refere-se à tortura. É claro que um cidadão qualquer pode seqüestrar um outro, mas sem torturá-lo. Nós vemos aí: mariudo que tortura mulher, mulher que tortura filho e vice-versa. É um crime grave. Aqui me parece que o projeto contemplou bem o assunto, e eu, na verdade, não só o apoiei como até sugeri um acréscimo, ao art. 16, parágrafo único, que é o seguinte: "da tortura institucionalizada como tal". Porque um torturador pode ser apenas um doente mental que nos pega no escuro, na esquina; um assaltante que nos tortura

desnecessariamente, além de roubar. Mas aquela tortura institucionalizada, sobre a qual me referi, ocorrida durante os vinte e um anos de ditadura militar — e temos mil experiências disso, são milhões de casos, esta é absolutamente inaceitável, porque é uma tortura do estado, institucionalizada por ele, e é a essa que o projeto se refere:

Art. 16. "Todos têm direito à vida, segurança e liberdade."

Fala de vida, de existência digna, de integridade física e mental; a preservação de sua honra, reputação, etc. E o parágrafo único da Proposta Afonso Arinos diz: "A tortura, a qualquer título, constitui crime inafiançável, insusceptível de anistia e prescrição". Isto é: o sujeito já sabe que se ele torturou alguém, não vai ter anistia — se for um caso vinculado ao delito político — não vai haver prescrição, nem fiança em quaisquer hipóteses. Acrescentei o seguinte: pode não haver nada disso, mas cabe ao Presidente da República quando quiser ou, lhe agradar, quando o preso tem prestígio, conceder-lhe um indulto ou uma graça. Não é verdade?

O SR. PRESIDENTE (Antonio Mariz) — V. Ex^{me} permite uma intervenção, no interesse do debate? Foi colocada a questão da tortura e feita a comparação com outros crimes, para enfatizar a sua gravidade. Por acaso, tenho comigo o texto da resolução da Assembléia Geral da ONU, que define o crime de tortura. Parece-me, Dr^a Armida Bergamini, que de fato seria impossível estabelecer paralelo entre a tortura institucional, como a chamou o ex-Deputado Modesto da Silveira, e os crimes de maus-tratos e de violência contra a pessoa, tendo como agentes a pessoa natural, outro cidadão delinqüente, ou responsável por esse crime, exatamente pela natureza do crime de tortura, que se define como crime do agente, da autoridade. Essa resolução da Assembléia Geral das Nações Unidas foi aprovada, em Convenção, no dia 10-12-84, e assinada pelo Governo brasileiro em 23 de setembro de 1985. A tortura está assim definida, se me permite o Plenário: "Para o fim desta Convenção, o termo "tortura" significa qualquer ato pelo qual severa dor ou sofrimento, seja físico ou mental, seja intencionalmente infligido à pessoa, com o objetivo de obter dela ou de uma terceira pessoa informações ou confissão, unindo-a por um ato que ela ou uma terceira pessoa tenha cometido, ou seja suspeito de ter cometido, ou para intimidar a coagi-la, ou a uma terceira pessoa, ou para alguma razão baseada em discriminação de qualquer tipo, por ou sob instigação de, ou com consentimento, aquiescência, de uma autoridade ou outra pessoa, agindo em capacidade oficial, na qualidade de autoridade". Essa definição não inclui a dor ou sofrimento que seja inerente ou acidental às sanções ilegais. Um dos elementos caracterizadores da tortura é que esse sofrimento ou dor intensa, infligida às pessoas, seja originário da instigação, do consentimento ou aquiescência de uma autoridade pública, ou de alguém que aja em seu nome. Essa me parece ser de fato a característica primordial.

Essa é a definição da resolução adotada com base nos relatórios da III Comissão dos Direitos Humanos e da Assembléia Geral das Nações Unidas. Como fiz a leitura a partir de um texto em inglês, é possível que pudessem ser feitas pequenas ou grandes correções. De qualquer forma,

o texto original se encontra sobre à mesa e à disposição dos Srs. Constituintes.

O SR. MODESTO DA SILVEIRA — Srs. Constituintes, veja bem o enriquecimento da intervenção do Sr. Presidente. Na verdade, o que se objetiva ali realmente é a tortura institucionalizada contra o funcionário público, que trai a sua função ao torturar um cidadão. Mas o próprio projeto diz, em outros artigos, que as convenções internacionais, às quais o Brasil aderiu — é o caso — tornam-se um dos outros direitos não especificados no artigo dos direitos do cidadão. Então, esses estarão incluídos de forma indireta. Mas ocorre que lá não se prevê, porque é um mero protocolo internacional, o que o projeto previu: da inafiançabilidade, a insusceptibilidade de anistia e a imprescritibilidade, condições às quais acrescentaria ainda: a não agraciabilidade e a não indultabilidade, para evitar essas "graças" que o Presidente normalmente dá a um preso, a qualquer título apenas fixando-se no *quantum* da pena recebida. Isso não pode ser assim, de forma alguma. Creio que respondi a todas as questões que V. Ex^{me} me formulou. Muito obrigado.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Mariz) — Com a palavra o Constituinte Maguito Vilela para interperar os debatedores.

O SR. CONSTITUINTE MAGUITO VILELA — Acompanhei atentamente todas as exposições e quero inclusive cumprimentar todos os expositores e fazer uma interpelação ao Dr. Modesto da Silveira; aliás, já tive oportunidade de fazê-la também ao Professor Cândido Mendes. Por que o nome *habeas data*? Não seria mais lógico *habeas dados*?

O SR. MODESTO DA SILVEIRA — É claro, como se trata de uma expressão latina, provavelmente, os autores da proposta do *habeas data* têm que verificar o caso, o gênero em latim, para saber se a expressão corresponderia a algo paralelo ao *habeas corpus*. O *habeas corpus*, como expressão latina, significava que o cidadão, estando preso, o juiz dizia: "Tenha o seu próprio corpo", isto é, "use o seu corpo, você é livre de ir e vir". Agora, no caso do *habeas data*, que significa dados, informações, a tradução também está por aí: "tenha as suas informações, os seus dados, livres para a tua defesa". Foi bastante oportuna a pergunta, porque poderíamos discutir até se valeria a pena utilizar a expressão no genitivo e não no nominativo, no caso do latim, mas acho isso irrelevante. A expressão parece-me feliz e pode, *data venia*, ser preservada.

A SR^a CONSTITUINTE LÚCIA VÂNIA — Posso complementar a sua pergunta?

O SR. CONSTITUINTE MAGUITO VILELA — Pois não.

A SR^a CONSTITUINTE LÚCIA VÂNIA — A palavra *data* é o plural do neutro *datum*.

O SR. CONSTITUINTE MAGUITO VILELA — *Datum* ou *dati*, Sr. Presidente, a outra pergunta não diz respeito propriamente a esta subcomissão, mas gostaria de fazê-la aos expositores pertencentes à Polícia Militar. Na realidade, já levantei esse problema aqui, porque ele está nos preocupando bastante. Após a minha intervenção, nesta subcomissão, abordando o problema, aconteceu um fato altamente desagradável no Estado de

Goiás: anteontem, na cidade de Palmeiras, um determinado cidadão, estuprou uma criança de 7 anos e ela antes mesmo de chegar ao hospital, veio a falecer. A comunidade revoltada linchou o assassino, jogou gasolina na cadeia pública e ateou fogo. Esse problema de linchamento no Brasil está tomando um rumo que realmente temos preocupado no momento. Gostaria de saber dos comandantes da Polícia Militar se há algum plano em ação para evitar esse tipo de delito, que está acontecendo com muita freqüência em todo o Brasil. Isso não está acontecendo só em Goiás, mas em todos os Estados brasileiros. Pergunto se existe algum plano, hoje, da Polícia Militar, no sentido de evitar esse tipo de crime.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Mariz) — Tem a palavra o Coronel Espírito Santo.

O SR. JOSÉ ESPÍRITO SANTO — V. Ex^a tem razão quanto às suas preocupações. Temos acompanhado, na assessoria do nosso comando geral, em Belo Horizonte, essas questões de linchamento e elas nos interessam, porque, inclusive, recentemente, em um dos casos, chegou-se a acusar a Polícia Militar de ineficiência onde uma certa condescendência com esta justiça popular exercida pela comunidade. Há uma referência sobre isso, feita por um cientista social, publicada num dos jornais de São Paulo. A preocupação é muito grande; a orientação que damos aos nossos comandados é no sentido de que o direito do preso deve ser resguardado em quaisquer circunstâncias. O policial, muitas vezes, sente-se, num determinado problema, totalmente indefeso e sem condições de atuar. Sobre essa questão, eu tenho uma resposta que é a síndrome da violência, que é gerada, em primeiro plano, no aspecto psicológico. Então, temos, muitas vezes, uma lógica dos fatos e uma lógica da síndrome. Hoje, gostaria de mostrar a V. Ex^a o seguinte: um fato criminoso, grave, que acontece — exemplificando — no Rio de Janeiro, pela facilidade dos meios de comunicação no Brasil, vai acarretar problemas talvez em Manaus. São cidades com realidades culturais diferentes, e um crime acontecido numa outra sociedade, em outras circunstâncias, pode gerar efeitos psicológicos em comunidades que nada têm a ver com o fato. Acharmos isso uma grande injustiça, inclusive chegamos até a suspeitar que há muitas pessoas interessadas em serem profissionais do pânico, por transmitirem tamanha insegurança às populações. Nós, da Polícia Militar, estamos muito preocupados com isso. E as nossas orientações têm sido constantes, no caso da Polícia Militar de Minas Gerais nesse sentido. Felizmente, em Minas Gerais, não tem casos de linchamento. A nossa preocupação é exatamente quanto à proteção dos direitos do preso. Naturalmente, fazendo com que, quando há ocorrências dessa natureza, o comandante da guarnição que esteja mais perto se desloque imediatamente e tome todas as providências, inclusive retirando o indivíduo do local. Esse é o nosso posicionamento. É um fato que nos tem preocupado bastante.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Mariz) — Com a palavra o Constituinte Jairo Azi, que vai formular uma pergunta à Dr^a Armida Miotto.

O SR. CONSTITUINTE JAIRO AZI — Sr. Presidente, antes de formular a pergunta à Dr^a Armida Miotto, devo dizer que o Constituinte Vilela abor-

dou um assunto que realmente nos preocupa: o problema do linchamento. Sou médico. Creio que a minha Comissão não deveria ser esta, em que só há juristas e advogados. Por ser médico, de início, sou contra a pena de morte, até por formação profissional. Mas nesses casos de linchamento, quando me perguntam se sou favorável ou não à pena de morte, diante desses fatos que têm surgido no País, fico em dúvida. Estamos legislando para o povo. Vamos fazer uma Constituição para o povo brasileiro. Será que essa manifestação de linchamento não seria coletiva, no sentido de que o povo quer, em certos e determinados casos, a pena de morte?

O SR. PRESIDENTE (Antonio Mariz) — V. Ex^a poderia, inclusive, formular a pergunta aos expo-

O SR. CONSTITUINTE JAIRO AZI — Faço-a aos três, principalmente ao ex-Deputado Modesto da Silveira e à Dr^a Armida. Será que um cidadão que estupra uma criança de sete anos, levando-a à morte, deveria permanecer vivo? Será que existe uma pena que possa reparar este mal? Tenho a impressão de que a pena é para reparar um dano e ela deve ser proporcional àquele dano praticado. Esta indecisão é de alguém que é contra a pena de morte, mas que fica, às vezes, em dúvida, se deve ou não, para casos de estupro, por exemplo, seguido de morte, ser favorável à pena de morte.

Gostaria de ouvir a opinião dos juristas com relação a essa dúvida que me assalta o espírito. O que eles acham de um fato coletivo de linchamento contra um cidadão — não encaro o estuprador como um cidadão, mas como alguém que se tomou um animal — que pratica um crime dessa espécie?

O SR. PRESIDENTE (Antonio Mariz) — Com a palavra a Dr^a Armida Bergamini Miotto.

A SRA. ARMIDA BERGAMINI MIOTTO — Historicamente, a pena de morte não trouxe nenhum melhoramento para o controle do crime. Chegou um momento, por volta do Século XVI, em que a humanidade não agüentava mais a pena de morte, pela consciência jurídica, que ainda não estava deturpada. A execução da pena de morte, para ser mais eficaz e mais exemplar, como se pretendia, era feita em público. E as pessoas acorriam para assistir a uma execução como que vai ao teatro. Havia os que podiam pagar um lugar nas janelas e nas sacadas das casas circundantes da praça de execução. Como quem vai ao circo. O povo ficava na rua ou trepava nas árvores, e a pena de morte não satisfazia. Ninguém mais ligava para ela. Não tinham mais qualquer sentimento nem com relação à vítima do crime nem ao executado. Os crimes continuavam aumentando. Chegou-se a tal ponto que a humanidade não agüentava mais; a consciência dos juristas não agüentava mais. Foram então buscadas formas substitutivas da pena de morte. Naquela época havia ainda muito países que tinham terras em além mar, que eram as colônias. Esses países adotaram o sistema de degredo — como se dizia em Portugal — ou de transportação, como era conhecido em outros países. Mas isso não interessa agora, porque, com a independência daquelas colônias, essa forma desapareceu, e por outros efeitos também. E ficou a pena privativa da liberdade, em substituição à pena de morte, que quan-

do adotada foi saudada com entusiasmo. Aí sim, a humanidade encontrara uma forma de punição mais humana e eficaz. Pouco tempo depois, já essa pena não era considerada nem humana nem eficaz, e assim sucessivamente. Hoje, vê-se que os países que adotaram a pena de morte continuam com os mesmos problemas...

O SR. CONSTITUINTE JAIRO AZI — Dr^a Armida, em certos e determinados crimes.

A SR^a ARMIDA BERGAMINI MIOTTO — Mas mesmo assim os crimes continuam aumentando. Há um outro aspecto. Vou-me socorrer, em parte, do que acaba de dizer o Coronel Espírito Santo: a publicidade dos fatos criminosos. A publicidade dos fatos criminosos é um estímulo eficientíssimo para que se cometam outros semelhantes ou análogos. Em 1957, tive ocasião de escrever sobre o assunto para um Congresso Internacional de Direito Penal. Não era jornalista. Estava começando o meu magistério superior. Era assistente do Prof. Salgado Martins, em Porto Alegre, e fui entrevistar jornalistas da crônica policial dos principais jornais daquele Estado. Também entrevistei o Prof. Rubem Lubianca, médico-legista e professor da Polícia Técnica, que era, na época, diretor da Polícia Técnica do Rio Grande do Sul. Todos eles concordavam num ponto: a publicidade em torno dos fatos criminosos é um dos fatores mais eficientes para que novos crimes, semelhantes ou análogos, se repitam. E o Professor Lubianca me disse mais: quando passava um filme no cinema ou na televisão — em 1957 a televisão no Brasil estava engatinhando, não era como hoje — quando os jornais ou rádio noticiavam algum crime ocorrido, ainda que fosse um fato criminoso comum, mas que tivesse algum aspecto diferente, ele logo punha sua equipe em guarda, porque tinha certeza de que aquela publicidade estimulava pelo menos alguns casos logo nos dias seguintes. E deu-me alguns exemplos. Nunca alguém havia se suicidado jogando-se do alto do Viaduto Otávio Rocha, na Avenida Borges de Medeiros. Um dia, alguém se jogou de lá. Para a sua sorte, e para a comicidade do fato, ele caiu em cima de um bonde e não morreu. Mas chamou a atenção. Desde que se tome cuidado, que não esteja passando nenhum bonde lá em baixo, é um meio seguro para se suicidar. E em pouco mais de uma semana forma registrados onze casos de suicídio, de pessoas que se jogavam do alto do viaduto.

Sobre a questão do estupro, a permissividade é muito grande hoje; a pornografia está empurrando as pessoas a uma atividade erótica mais desbragada, e aí estão os programas de televisão, e as revistas mostram isso. Parece até que uma pessoa normal não pode ter recato sexual. Confundem amor com uma simples prática de técnica fisiológica erótica. De tal modo que, hoje, as moças de família se sentem envergonhadas se, aos vinte ou vinte e poucos anos de idade, não têm uma vida sexual semelhante à das prostitutas. Num dia, em uma roda de senhoras, ouvi isso sendo contado como piada, mas fiquei pensando: qualquer dia, as prostitutas vão mover concorrência desleal, contra as damas e donzelas da sociedade. E se a sociedade está empurrando as pessoas para essa permissividade, como é que depois poderemos considerar tão grave o delito praticado pelo estuprador? O que temos a fazer

é buscar — já não digo as causas, este seria outro aspecto filosófico — os fatores e os estímulos. Os meios de comunicação têm um poder enorme, são instrumentos preciosos: quando bem manejados, dão bons resultados; quando mal conduzidos, para onde nos conduzem?

O SR. PRESIDENTE (Antonio Mariz) — Peço a V. Ex^a para concluir a sua intervenção.

A SR^a ARMIDA MIOTTO — Pela segunda vez sou advertida por causa do horário. Espero ter esclarecido o suficiente.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Mariz) — Peço desculpas a V. Ex^a é que, nos termos regimentais, o expositor tem três minutos para responder as questões. Muito obrigado. Mas V. Ex^a tem razão.

O SR. CONSTITUINTE JAIRO AZI — Antes de o Dr. Modesto responder, gostaria de dizer à Dra. Armida que esse publicidade só está influyendo sobre o homem. Não se tem registrado casos de estupro de mulheres contra homens, pelo menos não tenho conhecimento. Só em relação ao sexo masculino.

A SR^a ARMIDA MIOTTO — As mulheres presam-se a uma outras formas de estupro. Sobre a questão da igualdade, atribui-se a Rui Barbosa — mas certamente Rui Barbosa a pediu emprestado ao filósofo alemão Gustav Radbruch, do século passado —, o conceito de igualdade, que consiste em tratar igualmente os que se igualam e desigualmente os que se desigalam, na medida em que se igualam e se desigalam. Assim, se a mulher não é costuma ser agente de estupro, mas paciente, é por causa dessa desigualdade que assim impõe. Mas a mulher, no caso, provoca. Basta ver todas as nudezes e posições eróticas vista nas propagandas. A mulher provoca. Quando se diz que a mulher não pode ser objeto, eu pergunto: mais objeto — e objeto abjeto — do que a mulher está sendo reduzida? É uma igualdade mal entendida.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Mariz) — Concedo a palavra ao Constituinte Modesto da Silveira.

O SR. CONSTITUINTE MODESTO DA SILVEIRA — Deputado Jairo Azi, quero dizer o seguinte: pessoalmente, quando racionalizo, é claro que sou contra a pena de morte por motivos teóricos e práticos. É evidente que se amanhã eu me envolver num crime de tal maneira odioso, estarei envolvido e propenso a ter até uma reação pessoal. Aí a própria lei privilegia as condições pessoais da vítima, ou de terceiros, em relação à defesa da mesma. Mas o que não se pode, digamos, é institucionalizar a pena de morte, que já acontecia antes de Idade Média, em que se privilegiava por exemplo, o crime de bruxaria, inclusive alguns membros da Inquisição orgulhavam-se de já haverem mandado à fogueira cem mulheres num único ano. A França, em determinado ano, enviou para o fogueira mil trezentas e cinquenta mulheres, porque aquele delito, naquele momento, era privilegiado com a pena de morte.

Vejamos a experiência moderna: nos Estados americanos, onde existe a pena de morte, a tendência é aumentar o número de delitos, crescer a criminalidade, porque o delinqüente que matou um cidadão na nossa presença tem uma tendência a nos matar também, para “queimar o arqui-

vo”. As estatísticas provam que a pena de morte não dá resultado. Evidentemente, temos que punir — e de uma maneira mais severa — o cidadão que pratica tal delito. E vejam bem: sobretudo hoje, em que os senhores constituintes estão abrindo a perspectiva aos projetos populares, com a participação popular no Legislativo, nada impede, por exemplo, que com essa intensa participação e através da pressão popular possa-se também fixar como um dos delitos puníveis com a morte um cidadão que pratica determinado delito relacionado com o dinheiro público. Então, por certo, poderemos ter verdadeiros Sr. Guilhotin. O Sr. Guilhotin propôs como forma eficiente e rápida de matar a fila de políticos adversários de Luís XVI, se não me engano, a guilhotina. Resultado: daí a pouco ele estava na fila da mesma guilhotina para ser executado. É evidente que muita gente que hoje propõe a pena de morte, nada impede que amanhã, através de uma proposta, possa se incluir num dos delitos que se praticou como punível com a pena de morte. Esta é uma questão muito delicada. Abrindo-se o princípio, podemos correr o risco de cometer injustiças.

Aqui perto, na cidade de Araguari, há um exemplo: eu era menino, morava em Uberlândia nesse tempo, ali houve um caso que se tornou famoso, hoje histórico na criminologia, o da família Naves. Já houve até filme a respeito. O pobre Naves, se houvesse pena de morte, estaria morto. No entanto descobriu-se, depois de ele velho, com vinte e tantos anos de prisão, que o morto estava vivo. E a pena de morte não tem retrocesso. O estímulo ao aumento da criminalidade está sendo mostrado pelas estatísticas de todos esses países. Levado emocionalmente, seria provável que eu reagisse de forma bastante violenta caso uma pessoa próxima de mim fosse estuprada, mas abrir esse princípio é um risco muito grande para nós próprios.

O SRA. MARIA LÚCIA D'AVILA PIZZOLANTE — Em aditamento ao que a Dra. Armida estava dizendo, referentemente a estupro e à visão com que a mulher é colocada nos meios de comunicação, gostaria de acrescentar como advogada — não sou criminalista — que, pessoalmente, sou contra a pena de morte; inclusive, tenho verificado que em vários Estados americanos onde havia pena de morte está havendo revisão no sentido de transformar a pena de morte em prisão perpétua ou outro tipo de penalização: no caso de estupro, há Estados americanos que praticam a castração química por determinado período, em casos da reincidência. E esta questão do estupro é algo que me preocupa muito, porque normalmente ela vítima a mulher, porque ainda é a parte mais fraca, a mais dependente, a que não tem poder, a que não decide sobre a vida do País.

Devido à dificuldade de se obterem provas para uma condenação, no caso de estupro, o Conselho Nacional dos Direitos da Mulher, por exemplo, foi o primeiro organismo a lutar junto aos movimentos de mulheres, no sentido da criação de delegacias especializadas, que já existem em todos os Estados do País. A primeira delegacia foi a de São Paulo. Conversando com a Delegada Rosemary, fiquei impressionada com o que ela contou. No primeiro dia da inauguração dessa delegacia mais de mil e trezentos casos surgiram de mulheres amedrontadas que não buscavam a delegacia com medo de se transformarem em

rés, quando elas eram as vítimas. Elas tinham medo de buscar o organismo policial. E se sentiram fortalecidas no momento em que foi criada uma delegacia feminina, onde pudessem expor as suas situações. E o detalhe, referentemente a estupro, mais preocupante é que o maior número de estupros é o doméstico, que é praticado não por um elemento de fora, um marginal, mas pelo pai, o padrastrô ou o tio. Os casos são numericamente frequentes e a população muitas vezes não toma conhecimento deles.

Relativamente aos meios de comunicação, acho que a mulher, às vezes, coloca-se como objeto sexual, porque não lhe é dada outra alternativa. A mulher mulata, por exemplo: os próprios meios governamentais estimulam isso, quando exibem na Europa cartazes com mulatas seminuas, convidando os turistas para virem ao Brasil, mais precisamente ao Rio de Janeiro. É o governo estimulando a mulher a ser objeto sexual. E ela não tem emprego, tem dificuldade de ganhar o que ganharia como objeto sexual. Daí a necessidade de se criar nas escolas cursos sobre educação sexual, para que os jovens conheçam os seus corpos, tenham responsabilidade e amadureçam sobre a questão de ser mulher e de ser homem.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Mariz) — Concedo a palavra ao Sr. Constituinte Jairo Azi.

O SR. CONSTITUINTE JAIRO AZI — Tenho uma dúvida, e gostaria de perguntar à Dra. Armida Bergamini Miotto o seguinte: O inciso da proposta diz: “nenhuma pena passará da pessoa do delinqüente”. “A obrigação de reparar o dano decorrente do ilícito penal ou civil — é a segunda — e o perdimento de bens poderão recair contra os sucessores.” Pergunto a V. S^a se esse inciso refere-se apenas aos crimes de enriquecimento ilícito. Porque na proposta Afonso Arinos se diz: “Perde bens nos casos de enriquecimento ilícito.” Então, essa punição de perder os bens, até os sucessores, refere-se apenas aos casos de enriquecimento ilícito?

(Início da intervenção fora do microfone.)

A SRA. ARMIDA BERGAMINI MIOTTO — Foi um lapso de datilografia. Sou péssima datilógrafa, faço um grande esforço para datilografar bem, mas, naquela hora, talvez eu estivesse com fome e comi essa frase. Nesta hora — já passou da hora do almoço — permito-me fazer brincadeiras, porque a prática de professora me ensina que na hora em que todos estão cansados devemos fazer uma brincadeira para aliviar a tensão. Aqui falta, realmente — queiram corrigir —, “a obrigação de reparar o dano decorrente do ilícito penal ou civil e o perdimento de bens em casos de enriquecimento ilícito”.

O SR. CONSTITUINTE JAIRO AZI — A senhora aqui diz: “O perdimento de bens poderão recair...”

A SR^a ARMIDA BERGAMINI MIOTTO — “A obrigação de reparar o dano e o perdimento de bens”.

(Intervenção fora do microfone)

O SR. CONSTITUINTE JAIRO AZI — Poderão ou deverão?

A SR^a ARMIDA BERGAMINI MIOTTO — Poderão.

O SR. CONSTITUINTE JAIRO AZI — Se V. S^a diz “poderão” suscita algumas exceções. Haverá

casos em que a lei ordinária vai fazer uma exceção. "Obrigatoriamente deverá recair sobre os bens daqueles que enriqueceram ilicitamente".

A SR^a ARMIDA BERGAMINI MIOTTO — Talvez não seja preciso fazer referência quanto aos bens, porque já se definiu atrás o perdimento de bens. Qual é o perdimento de bens que exige? Talvez isso não seja preciso.

O SR. MODESTO DA SILVEIRA — Gostaria de um esclarecimento. O "poderão", aqui, refere-se aos sucessores e não ao delinquente. Quer dizer, quanto ao delinquente não há dúvida.

O SR. CONSTITUINTE JAIRO AZI — Haverá casos em que os sucessores não serão submetidos à perda dos bens.

O SR. MODESTO DA SILVEIRA — Ele responderia até o valor do dano causado pelo antecessor. O enriquecimento ilícito passou ao sucessor, ao herdeiro. Logo, o sucessor deve responder por essa parte, quanto ao dano, através do qual houve o enriquecimento ilícito.

A SR^a ARMIDA BERGAMINI MIOTTO — Não precisa repetir aqui "perdimento de bens".

O SR. CONSTITUINTE JAIRO AZI — Estou falando sobre o termo "poderão", porque V. Ex^a como advogado sabe se a lei vai suscitar exceções.

O SR. MODESTO DA SILVEIRA — No projeto original, de Afonso Arinos, está no plural. A Dr^a Arminda apenas repetiu o parágrafo.

A SR^a ARMIDA BERGAMINI MIOTTO — Não precisa repetir, porque o único caso de perdimento de bens que está previsto é o resultante de enriquecimento ilícito. Sua dúvida é quanto aos termos poderão e recairão...

O SR. CONSTITUINTE JAIRO AZI — Isso não suscita exceções?

A SR^a ARMIDA BERGAMINI MIOTTO — Não. "Poderão recair", é uma fórmula frequentemente usada na Lei Maior. Depois a lei menor regulamenta isso.

O SR. MODESTO DA SILVEIRA — Esses bens poderão ser decretados e executados contra os sucessores. Por isso o "poderão", que está no plural no texto original.

A SR^a ARMIDA BERGAMINI MIOTTO — A obrigação é o perdimento.

O SR. CONSTITUINTE JAIRO AZI — Acho que não me fiz entendido. O termo "poderão" suscita exceção. Poderão: pode ou não.

A SR^a ARMIDA BERGAMINI MIOTTO — Não é facultativo, mas obrigatório.

O SR. CONSTITUINTE MAGUITO VILELA — Afirmativo é "deverão".

O SR. CONSTITUINTE JAIRO AZI — "Poderão" não é um termo afirmativo, então, dependendo do que o juiz decida, a Constituição diz que pode. Pode haver alguma exceção na tradução deste dispositivo.

O SR. MODESTO DA SILVEIRA — Depende sempre do autor.

O SR. CONSTITUINTE JAIRO AZI — Sou médico e não advogado. Por isso mesmo pensei

que se um advogado pega um termo desses, leva dezenas de anos para resolver um problema.

O SR. RELATOR (Darcy Pozza) — Está correto. A perda recai sobre o enriquecimento ilícito e poderá também recair sobre os sucessores.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Mariz) — A lei ordinária decidirá se recairá ou não. V. Ex^a preferia que a Constituição determinasse. A proposta deixa a faculdade à lei ordinária, que dirá. São posições perfeitamente defensáveis.

Passemos às interpelações vindas dos presentes. Do Sr. Sérgio Muylaert, do Centro de Estudos e Acompanhamento da Constituinte, UnB. Há uma questão sobre a pena de morte, prejudicada pelo debate anterior, e uma outra referente à tortura. "No período extremo do autoritarismo do Governo Médici foi promulgada a lei que pune o abuso de autoridade. Como V. S^a entende esse fenômeno? Ele não se constitui num paradoxo"? A pergunta é dirigida ao Dr. Modesto da Silveira. Se constitui paradoxo o fato de a lei que pune o abuso de poder ter sido promulgada.

O SR. MODESTO DA SILVEIRA — Na verdade, a Constituição de 1946, depois reproduzida pela Carta semi-outorgada de 1967 e pela Carta Castrense de 1969 — que é realmente a vigente — manteve o princípio de punibilidade ao abuso de poder. De fato, nesse período do Governo Médici houve, se não me engano, um decreto-lei que foi enfiado pela goela abaixo dos legisladores, criando uma forma de punição para o abuso de autoridade. Na verdade, foi uma lei muito pouco usada, ao que eu saiba. Aliás, não conheço nenhum caso — a não ser os casos excepcionais, de uma autoridade ter sido punida por abuso de poder, embora eles fossem extremamente frequentes.

Ainda no Governo Costa e Silva, mas sobretudo no Governo Emílio Médici, revogaram-se algumas disposições sobre abuso de autoridade contra, por exemplo, convicção filosófica. Sobre a Lei nº 1.853, por exemplo, em que se punia a tortura, eles revogaram pura e simplesmente os artigos que penalizavam os abusos de autoridade. Havia uma contradição, evidentemente, do governo, porque em algumas questões administrativas, por exemplo, se o elemento respondia mal ao seu superior, era punido. Havia uma norma disciplinar administrativa, que punia esses casos. Agora, os abusos de violência praticados pela autoridade contra o cidadão, contra os seus direitos individuais, realmente não conheço nenhum concretamente. Acho que há essa enorme contradição, Dr. Sérgio. Não sei se está respondida a pergunta.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Mariz) — Concedo a palavra ao Cel. José Espírito Santo.

O SR. JOSÉ ESPÍRITO SANTO — Gostaria de fazer uma advertência ou um alerta: a lei de abuso de autoridade — falo porque lido com ela praticamente todo dia, e a Lei nº 4.898, de dezembro de 1965.

O SR. MODESTO DA SILVEIRA — Não é a Lei nº 5.010, sobre abuso de autoridade?

O SR. JOSÉ ESPÍRITO SANTO — Não. É a Lei nº 4.898 de dezembro de 1965, do tempo do Presidente Castello Branco. A lei foi aprovada naquela época, mas já havia aqui, no Congresso, um projeto de lei do nosso ilustre Bilac Pinto, que foi sendo discutido e só veio a ser aprovado

exatamente na época do Governo Castello Branco. É apenas um dado, um depoimento para S. S^a É uma lei muito utilizada em Minas Gerais contra policiais militares. Temos dezenas e dezenas de casos. Ela não tem sido utilizada, por exemplo, contra policiais civis, mas contra policiais militares, até com grande injustiça.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Mariz) — Concedo a palavra ao Sr. Constituinte Maguito Vilela.

O SR. CONSTITUINTE MAGUITO VILELA — Sr. Presidente, já que não foi dirigida nenhuma pergunta ao Sr. Paulo Roberto Guimarães Moreira, gostaria de dizer a S. S^a que já li toda a sua exposição e vou ficar bastante atento aos problemas das pessoas deficientes. Li suas reivindicações — parece-me que extraídas da IV Reunião de Entidades Nacionais, Conselhos e Coordenadorias de Pessoas Portadoras de Deficiência —, e considero-as das mais justas. Nós, desta Subcomissão vamos ficar atentos e procuraremos atender, na futura Constituição, a essas reivindicações que nos pareceram muito sensatas e justas.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Mariz) — Concedo a palavra ao Dr. Paulo Roberto Guimarães Moreira.

O SR. PAULO ROBERTO GUIMARÃES MOREIRA — Sr. Presidente, estava triste aqui por não ter sido interpelado e tinha me esquecido de ler os artigos que dizem respeito aos direitos do deficiente: "Assegurar às pessoas com problemas de deficiência os direitos à habilitação ou reabilitação e todos os equipamentos necessários; garantir o livre acesso a edifícios públicos, particulares, logradouros e a transportes coletivos, mediante a eliminação de barreiras arquitetônicas ambientais e adaptação dos meios de transporte". Gostaria de dizer que todo esse debate aqui travado sobre a violência leva-me a comentar o seguinte: sou intérprete das minorias porque me considero um poderoso, branco, homem com curso superior. Sobre a violência escrevi um artigo, na minha dissertação de Mestrado, chamado "Dialética da Violência", mostrando que a violência é praticada nos escritórios com tapete, telefone e ar condicionado. Agora, o seu lado contundente se realiza nas cidades dormitórios, neste nosso mundo capitalista. E, inclusive, a polícia é utilizada para isso. Por que os negros, os pobres, exatamente as camadas fracas da sociedade, são consideradas violentas? Ora, eles são contra a violência, Bertold Brecht dizia: "Dizem que o Rio é violento, mas não dizem que os violentos são as margens que o aprisionam". Então existe um submundo onde essa violência contundente acontece. Agora, quando um banqueiro internacional mexe na taxa de juros e mata de fome milhares de pessoas, ninguém diz que ele é que é um sujeito violento, e é ele exatamente o violento. Esses são os homens violentos. Agora, essa violência contundente aparece naqueles que têm a imagem, a aparência de violento. Como disse Karl Marx: "Se a aparência se confundisse com a essência, toda a ciência seria supérflua". A ciência está aí exatamente para mostrar que o violento está escondido e o violentado é chamado de violento. Por exemplo, ontem alguns Constituintes foram visitar o Presídio da Papuda e lá encontraram presos em cela solitária baleados, outros com mordidas de cachorro, coisas fantásticas. Esses contraviosos são chamados de violentos pela nossa sociedade,

que olha só a aparência das coisas. Nós, as minorias — como disse a conferencista do movimento feminista — somos os violentados porque não temos poder. Mas, quem estabelece a normalidade? São os poderosos. Então, os "anormais" é que são violentados duas vezes: são violentados e chamados de violentos.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Mariz) Concedo a palavra ao Sr. Constituinte Jairo Azi.

O SR. CONSTITUINTE JAIRO AZI — Não sei se esta Subcomissão já tratou do assunto. Eu pertencia à Subcomissão dos Direitos Políticos, dos Direitos Coletivos e Garantias, e ditatorialmente, não sei por que, fui transferido para esta Subcomissão. Infelizmente, os nossos Líderes aqui, como não se habituaram ainda ao regime democrático, às vezes fazem esse tipo de coisa, até à revelia do Constituinte, colocando-nos nessa ou naquela Subcomissão. De qualquer forma, para mim foi uma grande honra ser designado para esta Subcomissão. Não sei se nela já foram tratados dos direitos individuais dos militares. Gostaria de fazer uma pergunta a este respeito, porque freqüentemente vemos um tenente ou um capitão fazer uma declaração e serem punidos. Gostaria de ouvir dos dois militares que estão aqui o que acham sobre os direitos individuais dos militares?

O SR. PRESIDENTE (Antonio Mariz) — Concedo a palavra ao Sr. Nelson Freire Terra.

O SR. NELSON FREIRE TERRA — O militar, em princípio, é um cidadão comum. Ele apenas exerce uma função diferenciada e ela é temporária, porque, a partir do momento da reforma, ele retorna à sua antiga condição de civil. Então o militar, na nossa opinião, só deveria ser protegido durante o exercício da função. Fora disso, deveria ter o mesmo tratamento do cidadão comum. No caso dos policiais-militares existe um anacronismo na nossa legislação. Na maioria dos países do mundo, por exemplo, quem atira contra um policial tem sua pena duplicada ou triplicada. Isso obriga os membros infratores da comunidade a terem um maior respeito pela polícia. Boa parte da violência decorre do fato de o Direito Penal brasileiro não proteger o policial enquanto no exercício da sua função. E a sugestão seria no sentido de que a pena daquele que agrediu um policial em serviço fosse duplicado ou triplicado, como meio de resguardar a sociedade quanto ao aumento da criminalidade e da violência.

O SR. PRESIDENTE — (Antonio Mariz) — Tem a palavra o Sr. Constituinte Edésio Frias.

O SR. CONSTITUINTE EDÉSIO FRIAS — Parece-me que a pergunta de V. Ex.^a seria quanto ao direito do militar...

O SR. PRESIDENTE (Antonio Mariz) - Perdão, tem a palavra o Coronel Espírito Santo para uma intervenção.

O SR. JOSÉ ESPÍRITO SANTO — A nossa tese, nobre Constituinte, é de que os integrantes de uma força policial devam ser enquadrados numa ética rígida de disciplina e hierarquia. Vimos isso no mundo inteiro. Em viagens que fiz à Argentina, ao Uruguai, a Portugal e a França, estudando os regulamentos disciplinares e as leis penais aplicáveis aos militares, policiais-militares e polícias civis daqueles países, verifiquei que os regulamentos são muito mais rígidos do que os nossos.

Aqui, no Brasil, somos muito liberais em matéria disciplinar. Dentro dessa ética rígida existem certos comportamentos que não estão de acordo, às vezes, com as orientações das chefias — isso acontece tanto na estrutura policial militarizada, quanto na da polícia civil. De modo que a nossa tese é de que desde que o caso, por exemplo, se enquadre como infração dessa ética — isso no plano disciplinar — ou como um ato anti-social mais grave, como o crime, deva realmente ser objeto de uma advertência, de uma punição dentro do grau variado. Não vejo, salvo melhor juízo, nenhuma justificativa para se estabelecer um direito desta natureza.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Mariz) — Com a palavra o Constituinte Edésio Frias.

O SR. CONSTITUINTE EDÉSIO FRIAS — Sr. Presidente, não pertencem a esta Subcomissão, mas passando por aqui, vendo Modesto da Silveira, não poderia deixar de entrar; pena não ter ouvido a sua explanação, mas S. Ex.^a é uma das maiores inteligências que o Brasil tem, é pena que ainda não esteja aqui como Constituinte, para poder abrilhantar mais esta Assembléia Nacional Constituinte.

Não iria fazer nenhuma indagação, mas como o companheiro falou sobre as garantias individuais da Polícia Militar, ou das polícias, gostaria de fazer um apelo a esta Subcomissão se porventura tiver de observar esta questão.

Temos visto alguns policiais usarem de sua autoridade, mais do que deveriam. Sou favorável até a que qualquer cidadão que use a força contra a Polícia Militar tenha a sua pena redobrada, porque, a polícia existe para manter a ordem, mas, em contrapartida, aqueles policiais que cometam violências contra o cidadão sejam também punidos de igual modo. O que existe no Brasil, infelizmente, é uma impunidade para aqueles que estão hoje com o poder. Temos visto constantemente através da televisão e pelo noticiário agressões por parte de policiais e nada acontece a eles.

Se esta Subcomissão tiver que estudar este assunto da autoridade, que veja uma maneira de punir esses policiais de forma mais positiva, para que não haja também excesso de poder nas mãos dos militares.

O SR. JOSÉ ESPÍRITO SANTO — Concordo plenamente com V. Ex.^a e uma das formas de prover mais de perto e mais rapidamente esse tipo de ação contra os policiais que cometem infrações penais situa-se no plano do regulamento rígido, de uma ética que defendemos para todo tipo de polícia. E tomo a frisar que isso não é novidade no Brasil; no mundo inteiro é assim. De um outro plano, defendemos também a tese de uma justiça especializada para os policiais, não para protegê-los, mas para que haja uma punição mais rigorosa e rápida, a fim de que a polícia se situe dentro de um controle que a sociedade deve ter. Porque o indivíduo que é colocado na rua, com uma arma, deve estar ali sob controle, e controle rígido no aspecto legal. Esta questão da impunidade, ocorre com indivíduos do Brasil inteiro, não é um privilégio do cidadão A, B ou C. A sensação de impunidade é um estímulo muito grande à violência. Isso não está dentro da nossa tese. Entendemos, em primeiro plano, que a Justiça deve se manifestar de forma mais rápida e, nos casos dos policiais, defendemos uma ética

rígida, um controle muito grande da sociedade, para que ela tenha realmente a sua segurança.

O SR. CONSTITUINTE MODESTO DA SILVEIRA — V. Ex.^a me permite uma breve observação?

O SR. PRESIDENTE (Antonio Mariz) — Pois não.

O SR. CONSTITUINTE MODESTO DA SILVEIRA — Em primeiro lugar, fiquei agradavelmente constrangido pela gentileza do nosso bravo companheiro Edésio Frias. Agradeço a S. Ex.^a as suas palavras e quero dar uma opinião breve, para concordar com ele.

No Rio de Janeiro, fui eleito representante da ABI, no Conselho de Justiça, Segurança Pública e Direitos Humanos do Estado e de Política Penitenciária. Neste posto, chegam as nossas mãos dezenas e centenas de casos apontando a autoridade como autora de mil formas de abusos. Posso assegurar que no Rio de Janeiro — e pelas informações que temos, isso é mais ou menos geral no Brasil — autoridade não pune autoridade, é muito difícil, a não ser nas questões internas e administrativas em que entram em colisão certos interesses. Ai, sim, temos exemplos. Mas quando entra em colisão a autoridade com o cidadão civil, que se vê violentado nos seus direitos individuais, isto não ocorre. Não quero me prolongar, para não criar polêmicas — inclusive o tempo está esgotado — mas agradeço a informação quanto à Lei n.º 4.898 e quanto a notícia de que em Minas Gerais se pune o militar. Parabéns a Polícia Militar de Minas Gerais, mas a experiência que temos de Polícia Civil e também de Polícia Militar é desastrosa no Rio de Janeiro, e tenho sabido que também é em muitos Estados da Federação.

Com relação a outra observação feita pelo nobre Constituinte Edésio Frias, de fato, a cada direito deve corresponder um dever. É justo que a autoridade seja protegida na sua ação legítima. Se o cidadão sabe que é uma autoridade tentando prender um criminoso ou defender um inocente, e ele mata um policial, é evidente que há de ter seu crime agravado. Temos que proteger o policial, mas a recíproca é verdadeira, isto é, o policial que pode prender e prefere matar — o que vemos diariamente nas manchetes dos jornais —, é evidente que ele tem que ter um homicídio muito mais qualificado do que se a morte ocorresse com dois bandidos. Essa recíproca é verdadeira; estamos numa situação difícil em todas as instituições nacionais. A música do Chico Buarque "Chama o ladrão, chama o ladrão", tem sido uma realidade, que espero seja superada em breve, a partir da experiência mineira.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Mariz) — Com a palavra o Coronel Espírito Santo.

O SR. JOSÉ ESPÍRITO SANTO — Gostaria de fazer chegar a V. Ex.^a as nossas estatísticas, para provar o que estou dizendo aqui.

O SR. CONSTITUINTE MODESTO DA SILVEIRA — Da Polícia Militar contra a Polícia Civil, na rua?

O SR. JOSÉ ESPÍRITO SANTO — Sou suspeito para falar, porque V. Ex.^a já devem ter percebido que sou um indivíduo rígido, tendo sido chefe, durante cinco anos, do Serviço Disciplinar de Justiça e Disciplina da Polícia Militar de Minas Gerais.

O que eu fazia absoluta questão de levar aos meus superiores é que nenhuma reclamação do cidadão deixasse de ser apurada, e isso posso dizer com a maior tranquilidade de consciência. Nenhuma questão reclamada deixou de ser objeto de uma apuração rigorosa. Isso pelas minhas observações, pelo meu serviço e pela minha insistência, embora muitas vezes possa até ter sido criticado. Acho que a polícia deve ser transparente aos olhos da sociedade. A sociedade deve exigir da polícia a disciplina, a ordem, a lei e a aplicação rígida dos seus regulamentos. Este é meu ponto de vista e é, também, o da Polícia Militar de Minas Gerais.

O SR. CONSTITUINTE EDÉSIO FRIAS — Coronel, eu acho que é uma exceção o que V. Ex.^a tem na polícia militar do seu Estado.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Mariz) — Com a palavra o Coronel Nelson Freire Terra, da Polícia Militar de São Paulo.

O SR. NELSON FREIRE TERRA — Em São Paulo, nos últimos três anos, mais de dois mil integrantes da Polícia Militar foram demitidos, com base em procedimentos administrativos. Para se ter uma idéia, temos um efetivo de sessenta e seis mil homens. Nos últimos três anos, repito, houve mais de dois mil casos de demissões. Isto aconteceu todas as vezes que ficou provado, por apuração dos nossos serviços disciplinares, que houve violência contra civis.

O SR. CONSTITUINTE EDÉSIO FRIAS — Coronel, permita-me apenas um aparte. Desses demitidos, quais eram suas classificações na polícia militar? Soldado, cabo, tenente-coronel ou coronel?

O SR. NELSON FREIRE TERRA — As praças estáveis respondem ao Conselho de Disciplina. Os oficiais, ao Conselho de Justificação. No caso dos oficiais, a demissão total, a perda da patente foge da competência do comandante-geral. A cassação definitiva da patente depende do Tribunal Militar Estadual. Entretanto, todos os oficiais que praticaram atos incorretos foram submetidos ao Conselho de Justificação, que os enviou, via Secretaria de Segurança, ao Tribunal de Justiça Militar estadual.

Na realidade, existe uma orientação no sentido de que a Polícia Militar, em São Paulo, seja de proteção e não de controle do cidadão.

Já que o enfoque desta Subcomissão está centrado na proteção efetiva dos direitos individuais, o que ocorre no caso de abuso de autoridade é que enquanto efetivamente não for substituído o inquérito policial por um instrumento moderno, como o juizado de instrução ou, o juiz de plantão — que o autor do ilícito penal seja de pronto apresentado à autoridade do Poder Judiciário e não fique retido nas mãos da polícia —, sempre haverá espaço para abusos, manipulações ou coisas piores. Muito obrigado.

O SR. MODESTO DA SILVEIRA — Sr. Presidente, uma pequena contribuição, que sei ter desdobramento no trabalho desta Subcomissão. Realmente, assim acontece: Os oficiais são enviados aos Conselhos de Justificação. Anos atrás um Ministro do Supremo Tribunal Militar afirmou o seguinte: "A Justiça Militar é uma justiça cara, que foi criada para punir soldados". É claro que foram punidos dois mil policiais militares em São

Paulo. Talvez o nobre Coronel não se lembra de quantos oficiais. Provavelmente nenhum. Sabe por quê? Isso agora tem repercussão constitucional. É claro que o **esprit de corps** existe em qualquer função, e eles são julgados pelos seus colegas de patente, porque a Justiça Militar não é composta de soldados nem de juizes togados. Ela é composta por um togado e quatro oficiais. Por isso é que a consequência do **esprit de corps** que se reflete na Justiça Militar, em geral, inclusive nas polícias militares, é esta. Chega lá um soldado e é punido pelo mesmo fato, às vezes menos intenso, do que o praticado por um oficial, que não é punido.

No Rio de Janeiro, não conheço um só oficial que tenha sido punido pelos seus colegas de Tribunal Militar, pelas auditorias militares.

Esta é uma questão que temos de examinar, até porque ela é muito deformada, e esta deformação foi ampliada nos períodos autoritários, de tal maneira que os oficiais — juizes convocados ou sorteados por três vezes, — votam nas questões técnicas, nas preliminares, nas exceções, nas competências, como se fossem também juizes togados. De maneira que fica uma justiça absolutamente deformada e deformante do processo. Sobre isto teremos muito o que falar. Com todo o respeito, gostei muito da exposição dos coronéis que aqui vieram para enriquecer esta Subcomissão, mas há deformações que temos de encarar, se quisermos aperfeiçoar as instituições, sobretudo as garantias e direitos individuais. Muito obrigado.

O SR. JOSÉ ESPÍRITO SANTO — Não resisto à uma questão que foi aqui levantada. No caso da justiça especializada, o juiz, por exemplo, que comete um ilícito, também é julgado em uma justiça especializada, por seus pares. No caso da Justiça Militar, ela também é uma justiça especializada, e como todo aparelho do Estado está sujeita a deformações. Concordo com V. Ex.^a mas não no todo.

No caso da Justiça Militar, por exemplo, na maioria dos Estados do Brasil, na primeira instância, ela é, realmente, especializada, mas não na segunda instância, com exceção de Minas, São Paulo e Rio Grande do Sul, onde ela é exercida pelos próprios Tribunais de Justiça, que têm oportunidade de corrigir os erros cometidos na primeira instância.

Quanto à punição de oficiais, o Tenente-coronel Terra não citou, mas sei que em São Paulo já foram demitidos muitos oficiais, e isto está nos dados estatísticos que vou passar às mãos de V. S.^a No Brasil, Minas Gerais é o Estado que mais pune e demite oficiais. Estas demissões são exatamente frutos desse rigor disciplinar que temos. Salvo engano, nos últimos cinco anos, foram demitidos doze oficiais. Em São Paulo e Minas Gerais temos a segunda instância, que é o Tribunal da Justiça Militar. Agora, no caso de Pernambuco, Estado onde aconteceu aquele caso gritante — todos conhecem — houve a maior dificuldade para demitir o Major Ferreira, porque não havia um tribunal especializado para julgá-lo. O Governador foi obrigado a assinar um ato, até de certa forma infringindo determinados dispositivos da própria Constituição —, que assegura aos oficiais a perda da patente e o julgamento no tribunal especializado — que permitisse mandar para rua aquele sujeito, que tinha de ser demitido imediatamente. Houve uma dificuldade tremenda para en-

quadrar aquele Major, como foi acompanhado pelo Brasil inteiro. Terminando, esta é a defesa da nossa situação.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Mariz) — Não havendo mais debatedores, vamos encerrar nossa audiência pública. Antes, desejo comunicar aos Srs. Constituintes que hoje está sendo feita, para cada um dos membros desta Subcomissão, a Distribuição n.º 4, de sugestões originárias de membros da Assembléia Nacional Constituinte.

Convoca-os igualmente, para uma reunião ordinária desta Subcomissão, amanhã, às 9h30min, quando retomaremos as discussões das sugestões, tanto das apresentadas pelos Constituintes como as originárias da sociedade.

Quero, afinal, agradecer a cada um dos Srs. expositores, à Dra. Armida Bergamini Miotto, e ao ex-Deputado Modesto da Silveira, aos Tenentes-Coronéis José do Espírito Santo e Nelson Freire Terra, à Dra. Maria Lúcia D'Ávila Pizzolante e ao Dr. Paulo Roberto Guimaraes Moreira, pela presença nesta Subcomissão, e especialmente pela participação nos debates, trazendo valiosas contribuições para enriquecer os trabalhos da Subcomissão. Muito obrigado.

Está encerrada a reunião.

COMISSÃO DA SOBERANIA E DOS DIREITOS E GARANTIAS DO HOMEM E DA MULHER

SUBCOMISSÃO DOS DIREITOS E GARANTIAS INDIVIDUAIS

16.^a Reunião, realizada em 7 de maio de 1987

Aos sete dias do mês de maio de mil novecentos e oitenta e sete, às dez horas e vinte minutos, na Sala D-2 do Anexo II da Câmara dos Deputados, em Brasília-DF, reuniu-se a Subcomissão dos Direitos e Garantias Individuais, sob a Presidência do Senhor Constituinte Antonio Mariz, presentes, ainda, os Senhores Constituintes: José Mendonça Bezerra, Narciso Mendes, Costa Ferreira, José Fernandes, Ubiratan Spinelli, Lúcia Braga, Darcy Pozzà, Djenal Gonçalves, Lúcia Vânia, Délio Braz, Joaquim Haickel e José Viana. Havendo número regimental, o Senhor Presidente declarou abertos os trabalhos, solicitou a leitura da ata da reunião anterior, tendo sido aprovada unanimemente. Expediente. Sugestões recebidas, número e autoria: 627, de Nelson Friedrich, 652 de Ademar de Barros Filho, 667 de Aloysio Chaves, 677 de Francisco Rollemberg, 687, 689, 692, 693 e 695 de Jamil Haddad, 719 de Abigail Feitosa e outros, 726 de Mendes Ribeiro, 774 de Nelson Seixas, 782, 783, 786 e 788 de Chagas Duarte, 795 e 796 de David Alves Silva, 826 e 829 de Nelson Carneiro, 909 de Costa Ferreira, 936 de Edme Tavares, 1017 de Ruben Figueiró, 1115 de Antonio Salim Curiati, 1197 de Maurílio Ferreira Lima, 1203 de Messias Soares, 1208 e 1212 de Nelson Carneiro, 1236 de Nilson Gibson, 1270 de Nivaldo Machado, 1289 e 1290 de Paes de Andrade, 1201, 1302 e 1303 de Pompeu de Souza, 1304 de Roberto D'Ávila, 1324 de Joaquim Bevilacqua, 1325 e 1327 de Joaquim Bevilacqua, 1340 de José Camargo, 1362 de José Carlos Grecco, 1369 de José Fernandes, 1377 de Joa-

quim Beviláqua, 1383 e 1392 de José Santana de Vasconcelos, 1394, 1396, 1397, 1308 e 1399 de Costa Ferreira, 1419 de Evaldo Gonçalves, 1432, 1433 de Agassiz Almeida, 1439 de Albérico Cordeiro, 1506, 1523 e 1524 de Gilson Machado, 1530 de Haroldo Lima e outros, 1540 de Ivo Vanderlinde, 1569 de José Carlos Grecco, 1612, 1614, 1634 e 1635 de Paes de Andrade, 1653 de Theodoro Mendes, 1688 de Inocêncio Oliveira, 1761 e 1762 de Paes de Andrade, 1783 de Roberto Jefferson, 1833 de Afonso Arinos, 1875 de Álvaro Valle, 1885 de Virgílio Távora, 1886 de Carlos Virgílio, 1909 de Gonzaga Patriota, 1916 de Hornero Santos, 1943 de Nelson Carneiro, anche, 1984 de Uldurico Pinto, 1992 de Agassiz Almeida, 2027 de Antônio Salim Curiati 2061 de Eduardo Jorge, 2064, 2065 e 2066 de Eliel Rodrigues, 2069 e 1070 de Francisco Rollemberg, 2073 e 2082 de Flávio Palmier da Veiga, 2113 de Siqueira Campos, 2161 de Sérgio Naya, 2172 de João da Mata, 2193 de Luiz Freire, 2213 de Mozarildo Cavalcanti, 2265 de Ricardo Izar, 2356 de Paulo Zarzur, 2421 e 2428 de Adhemar de Barros Filho 2432 de Costa Ferreira, 2438 de Doretto Campanari, 2580 e 2598 de Inocêncio Oliveira, 2849 de Florestan Fernandes, 2685 de Wilma Maia, 2041 de Francisco Amaral, 2294 e 2295 de Milton Reis, 2296, 2297 e 2298 de Mendes Ribeiro, 2290 de Milton Reis, 2300 de Maguito Vilela, 2321 de Nelson Carneiro, 2364 e 2367 de Roberto Jefferson, 2370 de Raquel Capiberibe, 2399 de Wilson Campos, 2480 de Haroldo Lima, 2520 de Jamil Haddad, 2548 de Farabuline Júnior, 2567 e 2569 de Henrique Eduardo Alves, 2812 de Samir Achôa, 2379 de Santinho Furtado, 1851 da Fraternidade dos Discípulos de Jesus e outros, 2489 e 2492 de Ivo Vanderlinde, 2503 e 2505 de Jorge Arbage, 2519 de José Camargo, 2617 de José Genoino, 2622 de José Ignácio Ferreira, 2631 de Mendes Ribeiro, 2636 de Nelson Carneiro, 2652 de Paulo Zarzur, 2657 de Renato Viana, 2680 de Sílvio Abreu, 2771 e 2772 de Moema São Thiago e 2832, 2834 de Victor Faccioni. Ordem do Dia. O Sr. Presidente solicitou aos Senhores Constituintes presentes que relatassem as sugestões a eles distribuídas. 1) Sugestões nº 511 e 586, de autoria dos Constituintes Nilson Gibson e Iram Saraiva, relatada pelo Constituinte Délio Braz, que deu parecer pelo arquivamento. Não houve discussão. Em votação: aprovado, unanimemente. 2) 607 de autoria do Constituinte Jamil Haddad, relatada pelo Constituinte Costa Ferreira, que deu parecer favorável, aprovado unanimemente pelo plenário. 3) 187, de autoria dos Constituintes Francisco Rollemberg e Carlos Virgílio, relatada pelo Constituinte Ubiratan Spinelli, com parecer favorável, aprovado unanimemente. 4) 211, de autoria do Constituinte Joaquim Haickel, relatada pelo Constituinte Maguito Vilela, com parecer favorável, em discussão, usaram da palavra os Constituintes Lúcia Vânia, Costa Ferreira, Darcy Pozza, Maguito Vilela e José Fernandes, opinaram pelo adiamento da votação, aprovado pelo plenário. 5) 4 de autoria do Constituinte Davi Alves Silva, relatada pela Constituinte Lúcia Braga, com parecer favorável, usaram da palavra, para discutir, os Constituintes José Fernandes, Costa Ferreira e Lúcia Vânia, adiada a votação. 6) 591 de autoria do Constituinte Jamil Haddad, relatada pela Constituinte Lúcia Braga, com parecer favorável, discutida pelo Constituinte José Fernandes, aprovada unanimemente pelo plenário. 7) 606,

do Constituinte Jamil Haddad, relatada pela Constituinte Lúcia Vânia com parecer favorável, aprovada, unanimemente. 8) 534, de autoria do Senhor Constituinte Iram Saraiva, relatada pela Constituinte Lúcia Vânia, com parecer favorável, não houve discussão, aprovada unanimemente. 9) 397, de autoria do Constituinte Antonio de Jesus, relatada pela Constituinte Lúcia Braga, com parecer contrário, em discussão: usaram da palavra os Senhores Constituintes: Costa Ferreira, José Fernandes e Lúcia Vânia. O parecer será encaminhado ao Senhor Relator. O Senhor Presidente convocou reunião para amanhã, dia oito, às nove horas e trinta minutos e outra para as quinze horas. Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a reunião às dez horas e trinta minutos, cujo inteiro teor será publicado na íntegra no **Diário da Assembleia Nacional Constituinte**. E, para constar, eu Allia Tobias, Secretária, lavrei a presente ata, que, após lida e achada conforme, será assinada pelo Senhor Presidente. — Constituinte **Antonio Mariz**, Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Mariz) — Havendo número regimental, declaro abertos os trabalhos da reunião da Subcomissão dos Direitos e Garantias Individuais.

A Srª Secretária procederá à leitura da ata da reunião anterior.

(É lida e aprovada a ata da reunião anterior)

O SR. PRESIDENTE (Antonio Mariz) — A Mesa recebeu novas sugestões encaminhadas pela Presidência da Assembleia Nacional Constituinte. Tais sugestões, segundo decisão tomada anteriormente, serão distribuídas aos Srs. Constituintes. Tentaremos, no breve prazo que nos resta para as discussões, analisar cada uma delas. Elas estão sobre a mesa e, em seguida, os Srs. Constituintes tomarão conhecimento de seus detalhes.

Na Ordem do Dia estão várias sugestões a serem relatadas. Farei a chamada na ordem em que aqui se encontram, consultando os colegas se desejam relatá-las nesta reunião.

O Constituinte Ubiratan Spinelli já fez a leitura do seu parecer em plenário. Consulto o ilustre Constituinte se já houve, também, a discussão da matéria.

O SR. CONSTITUINTE UBIRATAN SPINELLI — Sr. Presidente, houve discussão e só falta a votação.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Mariz) — Concedo a palavra ao Constituinte Ubiratan Spinelli para apresentar as conclusões do seu parecer sobre a Sugestão nº 187, de autoria do Constituinte Francisco Rollemberg.

O SR. CONSTITUINTE UBIRATAN SPINELLI — Sr. Presidente, a matéria encontra-se na Diretoria da Casa.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Mariz) — Peço à Secretaria que providencie o parecer.

Consulto o Constituinte Costa Ferreira sobre a Emenda nº 607 de autoria do Constituinte Jamil Haddad. Deseja V. Exª relatá-la neste momento?

O SR. CONSTITUINTE COSTA FERREIRA — Já entreguei o meu parecer.

O SR. CONSTITUINTE UBIRATAN SPINELLI — Sr. Presidente, está em nossas mãos a matéria providenciada pela Secretaria.

O SR. CONSTITUINTE DÉLIO BRAZ — Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Antônio Mariz) — Tem V. Exª a palavra.

O SR. CONSTITUINTE DÉLIO BRAZ — Sr. Presidente, tenho matéria a ser relatada. Posso apresentá-la?

O SR. PRESIDENTE (Antonio Mariz) — Enquanto se distribuem os pareceres já entregues à Secretaria, concedo ao Constituinte Délio Braz a palavra para relatar a matéria. Peço a V. Exª que anuncie o número da sugestão e o nome do seu autor.

O SR. CONSTITUINTE DÉLIO BRAZ — São as de nº 32-D2, de autoria do Constituinte Nilson Gibson, e o 38-D2, de autoria do Constituinte Iram Saraiva.

Sr. Presidente,

Em apreciação o conteúdo das Sugestões nº 32-D2 e 38-D2.

Através da Sugestão nº 32-D2, subscrita pelo nobre Constituinte Nilson Gibson, propõe-se que "a maioria do homem e da mulher se adquira aos 18 anos".

No mesmo sentido, o ilustre Constituinte Iram Saraiva propõe, na Sugestão nº 38-D2, a inclusão do seguinte dispositivo:

"Art. O homem e a mulher assumirão, completados dezoito anos de idade, a plenitude de seus direitos civis.

Parágrafo único. Lei ordinária, de iniciativa da União, estabelecerá a extensão e as demais formas de aquisição dos direitos a que se refere o caput deste artigo."

A proposta do nobre Constituinte Nilson Gibson assenta-se na seguinte justificativa:

"Se aos dezoito anos o indivíduo está apto para intervir na direção dos interesses da coletividade nacional, como eleitor e como eleito, seria ilógico desconhecer-lhe capacidade para gerir os seus próprios negócios."

Por sua vez, o ilustre Constituinte Iram Saraiva assim argumenta para fundamentar sua proposição:

"A revolução cultural resultante do extraordinário avanço das comunicações modernas trouxe, por sua vez, como consequência inevitável, um ritmo totalmente novo ao amadurecimento da criança e do adolescente.

É fato incontestável que o nível intelectual do jovem de hoje, assim como seu grau de informação e de vivência dos problemas sócio-políticos em todos os níveis, fazem-no amadurecido vários anos mais cedo que o jovem das gerações anteriores. Tal amadurecimento representa, para a sociedade, um potencial de recursos humanos de grande monta.

Liberar esse potencial, deixar que ele se realize, representará, para os grandes problemas do mundo moderno, talvez o caminho de sua real solução. Reconhecer a aptidão do jovem a exercer os direitos para os quais já se encontra efetivamente apto é, indubitavelmente, um passo rumo à realização desse caudal de recursos.

Não se trata, pois, a presente sugestão de normas de passivo ou estático reconhecimento daquilo que forçosamente teremos que reconhecer um dia, ou seja, a maturidade crescente do jovem e o seu correspondente direito a ser tratado pela sociedade conforme sua capacidade de nela viver e a ela integrar-se. Trata-se de muito mais; trata-se de não mais deixarmos ociosa a maior riqueza que uma sociedade pode contar em qualquer tempo — a capacidade, em todos os níveis e de todos os ângulos, de todos os elementos que a ela pertencem."

A questão da fixação da maioria antes dos vinte e um anos, idade que fora consagrada pelo Código Civil brasileiro desde 16 de julho de 1934, atende aos justos reclamos da sociedade moderna consoante bem explicitado na fundamentação das sugestões apresentadas. Máxima quando se estuda até mesmo a redução para dezesseis anos a exigência etária para que o brasileiro possa ser eleitor.

Porém, Sr. Presidente, a pertinência da matéria não implica se aceite, de pronto, a proposição formulada. Com efeito, a questão da maioria do cidadão deve-se reger por norma própria do Direito Privado, especificamente do Direito Civil, sendo estranha ao Direito Constitucional, ao Direito Público.

A discordância entre a norma do Direito Político e a do Direito Privado configurou-se desde a aprovação do Código Civil brasileiro, levando, até mesmo, o grande mestre Bevilacqua a concluir que a norma constitucional havia ab-rogado o preceito do Código Civil, quando afirmou:

"Hesitei em decidir-me diante da gravidade da matéria; mas, por fim, tive de reconhecer que, se aos dezoito anos o indivíduo está apto para intervir na direção dos interesses da coletividade nacional, como eleitor e eleito, seria ilógico desconhecer-lhe a capacidade para gerir os seus próprios negócios" (in *Jornal do Comércio*, de 17 de março de 1936).

Tal entendimento, porém, foi rejeitado pela doutrina e mesmo pelos tribunais, conforme se verifica em artigo publicado por J. Ribeiro de Castro Filho e Artur F. Kastrup no "Correio da Manhã", edição de 4 e abril de 1944, com o título "A Idade no Direito do Trabalho Brasileiro"

"Se, aos dezoito anos — escrevia Clovis Bevilacqua — o indivíduo está apto para intervir na direção dos interesses da coletividade nacional, como eleitor e eleito, seria ilógico desconhecer-lhe capacidade para gerir os próprios negócios. A opinião do ilustre mestre teve, todavia, acolhida unânime, e Pontes de Miranda afirmava que tirar da lei eleitoral consequência de direito privado seria uma extravagância doutrinária (Comentários à Constituição de 1937, III, 353). A jurisprudência de nossos tribunais tem optado pela segunda corrente, consagrando, quase sempre, a tese defendida por Pontes de Miranda. Cada ramo do direito tem o seu domínio próprio. Sem perder a sua unidade fundamental e apesar da íntima correlação que, por isso mesmo, se nota, se observa nos seus diversos planos, a ciência jurídica exige,

para harmonia de suas manifestações, que os seus diferentes ramos sejam autônomos, observando, porém, é certo, aquela interdependência que o equilíbrio social reclama".

Assim, quer-nos parecer que a matéria objeto das duas proposições citadas insere-se no campo do Direito Privado, fugindo à competência desta Assembléia Constituinte pronunciar-se sobre a questão da maioria civil do cidadão.

Contudo, em face da oportunidade da mesma, dada sua relevância em buscar refletir um legítimo e elogiável anseio da sociedade hodierna, ênfato que a matéria retorne a esta Casa, sob a forma de projeto de legislação ordinária.

Feitas as considerações precedentes, sou pelo arquivamento das citadas sugestões, sem apreciação de seu mérito.

Brasília, 4 de maio de 1987. — Constituinte **Délio José Braz**.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Mariz) — Em discussão o parecer do Constituinte Délio Braz.

Em votação o parecer. Os que estiverem de acordo permaneçam como estão. (Pausa.)

Aprovado.

Consulta S. Ex^a se tem outra matéria a relatar.

O SR. CONSTITUINTE DÉLIO BRAZ — Não, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Mariz) — Concedo a palavra ao Constituinte Costa Ferreira, que relatará a sugestão do Constituinte Jamil Haddad, de nº 607.

O SR. CONSTITUINTE COSTA FERREIRA — Sr. Presidente, Srs. Constituintes, o parecer à sugestão do Constituinte Jamil Haddad, de nº 607, tem o seguinte teor:

"Art. Os cidadãos têm o direito de se reunir pacificamente, mesmo em lugares abertos ou públicos, sem necessidade de qualquer autorização.

Parágrafo Cumprido ao poder público assegurar o direito de manifestação aos cidadãos.

Justificação

Queremos edificar uma ordem democrática. O alicerce deve ser a liberdade. Incompreensível será que os cidadãos, para se reunirem pacificamente, dependam de licença da autoridade. Ao Estado cumpre, na verdade, agir para que o direito de manifestação se exerça com toda a plenitude.

Sr. Presidente da Subcomissão dos Direitos e Garantias Individuais, a proposta do Constituinte Jamil Haddad é procedente e bastante oportuna, visto que propicia aos cidadãos plena liberdade de reunião, pois o constituinte no seu texto conclama a dispensa de comunicação à autoridade competente para tais reuniões, tudo até aí muito bem, e a argumentação para tal e que cabe ao poder público assegurar esse direito que é o do cidadão se manifestar.

Eu entendo que deve haver por parte do interessado a iniciativa para informar ao poder público da reunião, seja em qualquer lugar, para que lhe seja garantido este direito em caso de concordância por outro grupo ao mesmo local.

Afora estas considerações, coloco-me ao lado da sugestão em foco, no tocante a reuniões pacíficas e sem armas, dispensando qualquer autorização prévia por parte do poder público.

Sugiro o seguinte:

Art. Cumprido ao poder público assegurar o direito de manifestação dos cidadãos, mesmo em lugares abertos, havendo para tanto informação ao órgão competente do local.

Brasília, 27 de abril de 1987. — Constituinte **Costa Ferreira**.

Este é o parecer.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Mariz) — Em discussão o parecer do Constituinte Costa Ferreira.

Em votação. Os que estiverem de acordo permaneçam como se encontram. (Pausa.)

Aprovado.

Com a palavra o Constituinte Ubiratan Spinelli, para oferecer parecer à Sugestão nº 187, do Constituinte Francisco Rollemberg.

O SR. CONSTITUINTE UBIRATAN SPINELLI — Sr. Presidente, ofereço parecer à Sugestão nº 187, de autoria do Constituinte Francisco Rollemberg.

De autoria do nobre Senador Francisco Rollemberg, a presente proposição manda incluir no anteprojeto de texto constitucional o seguinte dispositivo:

"Art... Nenhum tributo será instituído ou aumentado sem lei que o estabeleça; nenhum será cobrado, em cada exercício, sem que a lei que o houver instituído ou aumentado esteja em vigor antes do início do exercício financeiro".

I — Relatório

Em sua justificativa, lembra o eminente Constituinte que, desde a Constituição Imperial de 1822, jamais foi contestado no Brasil o princípio da legalidade.

Informa Sua Excelência que a regra da anualidade tem sofrido modificações com as reformas constitucionais de 1965 (Emenda nº 18 à Constituição de 1946), de 1977 (Emenda nº 8) e de 1969 (Emenda nº 1 à Constituição de 1967).

"A Emenda nº 18, de 1965, restringiu substancialmente o alcance da regra de anualidade, considerando-a apenas no que respeita ao imposto sobre o patrimônio e a renda, mas sua integridade foi restaurada pela Constituição de 1967.

"Posteriormente, as Emendas nº 1, de 1969 e nº 8, de 1977, estabeleceram diversas exceções ao princípio, excluindo de seu domínio, entre outros, a tarifa alfandegária e a de transporte; o imposto sobre produtos industrializados; o imposto lançado por motivo de guerra; o imposto de exportação; e as contribuições de que trata o art. 21, § 2º, I, do texto constitucional vigente".

Pretende-se, portanto, o retorno à amplitude da regra da anualidade e a adoção, sem restrições, do princípio da legalidade.

II — Parecer

Trata-se da manutenção dos princípios da legalidade e da anualidade, que representam conquistas já erigidas em princípios constitucionais contra

a ganância e excesso de poder dos soberanos.

Entendemos que não deve haver nenhuma exceção ou restrição aos mesmos, que devem ser os mais amplos, para a salvaguarda do contribuinte contra os excessos e mesmo abusos da legislação fiscal.

Em seus Comentários à Constituição, já assinalava o saudoso Pontes de Miranda:

"A fonte do direito tributário é a lei. Não há tributo sem que a lei o haja estabelecido. É preciso, para que o Estado, direta ou indiretamente, possa cobrar tributos, quaisquer que sejam, **existir, valer e ser eficaz** a lei, ter, inclusive a eficácia de exigibilidade administrativa anual, para a qual é pressuposto necessário à inserção em orçamento (grifos do autor).

Os tributos são limitações legais à liberdade e à propriedade individual, de modo que só o Poder Legislativo pode criá-los, aumentá-los, modificá-los, deles isentar pessoas, ou bens, alterar ou extinguir, ou suspender as isenções" (Comentários à Constituição de 1967, vol. V, 2ª ed. RT-Editora Revista dos Tribunais — Emenda nº 1/69, fls. 616).

III — Voto do Relator

Ante o exposto, o nosso Parecer é pela aprovação da inclusão no anteprojeto de texto constitucional da presente sugestão, de autoria do nobre Constituinte Francisco Rollemberg.

Sala de Reuniões, 4 de maio de 1987.

Constituinte **Ubiratan Spinelli**, Relator.

Eis, Sr. Presidente, o nosso relatório, com voto favorável à tramitação da matéria.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Mariz) — Está em discussão o parecer do Constituinte Ubiratan Spinelli, com voto favorável à tramitação da matéria.

Em votação. Os que estiverem de acordo permaneçam como estão. (Pausa.)

Aprovado.

Concedo a palavra ao Constituinte Maguito Vilela para relatar a Sugestão nº 211, do Constituinte Joaquim Haickel.

O SR. CONSTITUINTE MAGUITO VILELA — Sr. Presidente, pela Sugestão nº 211/9, o nobre Constituinte Joaquim Haickel propõe o elenco dos direitos e das garantias individuais.

A sugestão em pauta veio às nossas mãos desacompanhada da correspondente justificação. Examinando-a, pareceu-nos, na sua quase totalidade, merecedora de nossa aprovação, apenas com algumas modificações de redação. Há pontos, contudo, com os quais não concordamos.

Em primeiro lugar, entendemos excessiva a parte final do § 26 da sugestão, que, no substitutivo que estamos apresentando, transformou-se no de nº 17, já que a mesma se nos afigura repetitiva. Estabelece esta parte final que a forma contraditória, empregada para instrução de processos criminais e cíveis contenciosos, será regulada em lei anterior, salvo se agravar a situação do réu. Ora, a parte final do § 23 da sugestão já afirma que a lei penal somente retroagirá quando beneficiar o réu. Daí concluirmos que somente a lei mais benéfica ao réu será usada para regulamentar o contraditório no processo criminal.

Outra disposição com a qual não concordamos é a que está inserta no § 42 da sugestão. Diz

esse dispositivo que qualquer pessoa poderá entrar com seus bens no território nacional e nele permanecer, e que a saída de bens do País será regulada em lei.

Não cremos ser de interesse nacional um dispositivo dessa natureza, eis que dá azo a que se tragam do exterior quaisquer objetos e em qualquer quantidade, sem que as autoridades competentes possam impedir tal prática que, permanecendo esse dispositivo tal como escrito, teria garantia constitucional. Por outro lado, achamos despienda a parte final desses parágrafos, já que no § 53 a própria sugestão estabelece que ninguém será obrigado a fazer ou a deixar de fazer alguma coisa senão em virtude de lei.

Por fim, discordamos do § 64, que diz que os direitos e as garantias estabelecidos na sugestão terão vigência imediata. Discordamos de tal preceito, porque, como é óbvio, as disposições que tratam dos direitos e das garantias individuais são aplicáveis em todo o território nacional, uma vez promulgada a Constituição.

Somos, portanto, favoráveis à aprovação da Sugestão nº 211/9, na forma do substitutivo ora proposto.

Sr. Presidente, a sugestão do Constituinte Joaquim Haickel é bastante extensa. É quase um anteprojeto. Apresentamos esse substitutivo, mudando alguma coisa, principalmente no que diz respeito à redação, mas, do elenco de medidas apresentadas, parece-me que 90% são perfeitamente válidas e, assim, optamos pela sua aprovação, com as modificações que já apresentamos.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Mariz) — Em discussão o parecer do Constituinte Maguito Vilela.

Com a palavra a Constituinte Lúcia Vânia para discutir.

A SRA. CONSTITUINTE LÚCIA VÂNIA — Sr. Presidente, em se tratando de propostas específicas da nossa Subcomissão, proporia que aguardássemos a entrada de todas as propostas dos Constituintes que compõem esta Subcomissão para que pudéssemos debater esta questão.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Mariz) — Perdome, nobre Constituinte, mas poderia repetir a sua colocação?

A SRA. CONSTITUINTE LÚCIA VÂNIA — Sr. Presidente, em se tratando de matéria específica dos membros desta Subcomissão, proporia que aguardássemos, para discutir o anteprojeto apresentado pelo nosso colega, a chegada de todas as propostas dos membros desta Subcomissão, a fim de que pudéssemos oferecer-lhes emendas. Todos nós apresentamos propostas, que são matérias específicas da nossa Subcomissão. Acho que poderíamos, primeiro, analisar as propostas de outros Constituintes que não pertencem à nossa Subcomissão e aguardar a chegada das sugestões dos membros desta Subcomissão, discutindo-as na medida em que aqui chegassem.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Mariz) — Pondero, nobre Constituinte Lúcia Vânia, que, devido à exiguidade de tempo que nos resta para discutir as matérias, talvez não disponhamos de tempo para discutir as propostas dos membros desta Subcomissão. Mas, talvez tenha V. Exª razão quando propõe que discutamos as sugestões dos membros da Subcomissão na presença de seus autores. Talvez pudéssemos atender, em parte,

a sua proposta discutindo as dos membros desta Subcomissão na presença de seus respectivos autores. Isto atenderia à sugestão de V. Exª?

A SRA. CONSTITUINTE LÚCIA VÂNIA — Acredito que sim, porque, na próxima semana, todas as propostas deverão estar aqui.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Mariz) — A questão é que na segunda-feira, esgota-se o prazo para apresentação do anteprojeto. O Sr. Relator Constituinte Darcy Pozza, nos termos regimentais deverá apresentar o anteprojeto na segunda-feira. É o prazo limite para esta tarefa. Neste caso, dispomos apenas dos dias que antecederam a segunda-feira, para discutirmos esta matéria. Poderemos fazer sessões extraordinárias no sábado e no domingo convocar reuniões para a parte da tarde.

A SRA. CONSTITUINTE LÚCIA VÂNIA — Acredito que, com o anteprojeto montado, ficaria até mais fácil discutirmos esta matéria.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Mariz) — Apresentado o anteprojeto, abre-se uma segunda etapa na discussão e votação das matérias. Após a leitura e a impressão do anteprojeto, abre-se novo prazo para apresentação de emendas propriamente ditas. Elas serão discutidas durante cinco dias e depois submetidas a um novo parecer naturalmente do Relator, voltando ao Plenário para a deliberação definitiva. Esta é a tramitação prevista no Regimento, a qual devemos cumprir. A discussão que fazemos, no momento, é preliminar e não tem de fato, poder coercitivo sobre o Relator. Trata-se de construir um roteiro para o anteprojeto. Na medida em que discutimos as sugestões e que a Subcomissão delibera preliminarmente, o Relator fixa as balizas do seu trabalho de elaboração do anteprojeto. É este o sentido do período em que nos encontramos, de discussão e votação das sugestões. De fato, as emendas com este caráter, em sentido estrito, serão apresentadas a partir da leitura e impressão do anteprojeto a ser elaborado e apresentado pelo Sr. Relator.

Parece-me, contudo, que a observação da Constituinte é procedente no que diz respeito a promover a discussão, de preferência quando se encontrarem presentes os autores. No caso, concordei que fosse feita a leitura e a discussão do parecer, num prévio entendimento com o Sr. Relator, Constituinte Maguito Vilela, considerando que se tratava de parecer favorável. Devido a este fato, à primeira vista parecia que poderíamos fazer a discussão sem quebra da deferência natural ao autor da proposta. Considerando, todavia, que o parecer se conclui por um substitutivo, creio que tem razão a Constituinte Lúcia Vânia.

Desta forma, consulto o Relator e o Plenário se concordam com a suspensão da discussão e da votação, para que as retomemos na próxima reunião, desde que se encontre presente o autor da sugestão, Constituinte Joaquim Haickel.

Concedo a palavra ao nobre Constituinte Costa Ferreira.

O SR. CONSTITUINTE COSTA FERREIRA — Sr. Presidente, entendo a preocupação da nobre Constituinte. No meu entender, S. Exª achou por bem não discutirmos logo as matérias propostas dos Constituintes aqui presentes, preocupando-

nos mais com as que irão chegar Entendi assim. É uma boa idéia, porque me parece que estávamos tratando, primeiramente, dos nossos próprios assuntos.

A SRA. CONSTITUINTE LÚCIA VÂNIA — O objetivo da minha colocação não é este Minha proposta é no sentido de que, como se trata de um anteprojeto ao qual acredito, pelo menos a maioria de nós também apresentou propostas, achei que facilitaria muito o nosso trabalho se, quando da discussão das propostas, os seus autores estivessem aqui presentes. Acredito que aprovar um substitutivo na ausência dos seus autores seria algo meio estranho. Com a presença dos Constituintes, autores das proposições, poderíamos examinar artigo por artigo, parágrafo por parágrafo. Acho que não seria elegante da nossa parte aprovar um substitutivo sem a presença do seu autor.

O SR. CONSTITUINTE COSTA FERREIRA — Considerando a argumentação do Sr. Presidente de que esta é apenas uma fase preliminar para que possamos fornecer algumas sugestões ao Relator, que depois terá de elaborar o anteprojeto que será discutido e emendado, acredito que, então, ele as selecionará — mesmo porque chegaram outras sugestões iguais a esta. Acho que, com a devida vênia de V. Ex^a, deveríamos apresentar logo a proposição, porque, depois, o próprio autor terá oportunidade de defendê-la e, assim, fazer valer ou não o seu ponto de vista.

A SRA. CONSTITUINTE LÚCIA VÂNIA — Nobre Constituinte, se aprovarmos o substitutivo, o Sr. Relator haverá de convir que concordamos com estas idéias, pois o seu anteprojeto deverá refletir o pensamento da maioria dos membros desta Subcomissão. Uma vez que ele irá montar um anteprojeto em cima de um substitutivo aprovado sem uma discussão pormenorizada, será difícil que ele consiga entender o que pensa cada um de nós.

O SR. CONSTITUINTE COSTA FERREIRA — Mas, no caso, as nossas sugestões não têm força coercitiva. O Relator pode aceitar nossas propostas ou delas discordar. Depois, refletindo, poderá acolhê-las ou não. Acredito, então, que de uma forma ou de outra terminará, a juízo do Relator, que trará à nossa apreciação o anteprojeto.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Mariz) — Há um aspecto a ser assinalado na intervenção da Constituinte Lúcia Vânia. S. Ex^a mostrou, repisando o que disse o nobre Relator, que se trata praticamente de um capítulo da Constituição, abrangendo — poderíamos dizer assim — todo o trabalho de elaboração desta Subcomissão. A sugestão do Constituinte Joaquim Haickel é ampla e aborda ponto por ponto o que se constituiria no tema desta Subcomissão, que é o capítulo "Dos Direitos e Das Garantias Individuais". Creio que esta observação é inteiramente procedente. Uma deliberação menos detida e aprofundada da matéria poderia criar pressupostos ao anteprojeto do Sr. Relator. Não seria conveniente que a Comissão aprovasse a proposta sem uma discussão ampla e uma deliberação consciente das implicações decorrentes de um voto favorável ou contrário.

Concedo a palavra ao Sr. Relator.

O SR. RELATOR (Darcy Pozza) — Pelo que entendi, a Constituinte Lúcia Vânia realmente tem uma preocupação com as demais propostas apresentadas pelos Constituintes. Entende a Constituinte que a aprovação desta proposta, que praticamente representa todo o capítulo da Subcomissão, prejudicaria a discussão das demais propostas, individuais, isoladas. Parece-me que a colocação é apenas esta. Até entendo a posição da Constituinte Lúcia Vânia como válida, porque, embora as discussões e aprovações agora realizadas não tenham caráter de deliberação final, é evidente que também teremos a sensibilidade para acolher o que decidir a Subcomissão. Evidentemente, considero realmente brilhante o trabalho do relator da matéria e do próprio autor, mas também considero como válida a proposição da nobre Constituinte Lúcia Vânia.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Mariz) — Submeto ao Plenário a proposta da Constituinte Lúcia Vânia, no sentido de que a discussão seja transferida para a próxima reunião, quando deverá estar presente o autor, Constituinte Joaquim Haickel.

Tem a palavra o Relator da sugestão, Constituinte Maguito Vilela.

O SR. CONSTITUINTE MAGUITO VILELA — Sr. Presidente, como havíamos constatado antes, a sugestão do Constituinte Joaquim Haickel foi por nós aproveitada quase *in totum*, apenas com algumas observações a detalhes para os quais talvez o autor não tivesse atentado. Por exemplo, na parte que diz que a lei penal somente retroagirá quando beneficiar o réu, isto já é ponto pacífico na legislação brasileira. E, pela sugestão do Constituinte, isto não aconteceria. Com relação ao ingresso de bens no País, tem de haver realmente algum critério, o que não foi observado pelo constituinte. Assim, apenas eliminadas as partes repetitivas, a aprovação é quase total. Aquilo que não aprovamos é o que, no nosso entendimento, é muito claro.

Por isso é que tomamos a liberdade de apresentar e discutir a matéria. Se tivéssemos feito modificações de profundidade, naturalmente aguardaríamos a presença do Constituinte Joaquim Haickel para discutir a matéria. No entanto, tenho certeza absoluta de que o próprio autor, ao apreciar o nosso substitutivo, concordará com ele plenamente, porque não há como dele discordar.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Mariz) — V. Ex^a tem razão, quando lembra que teve a preocupação de fazer um contato prévio com a Presidência, manifestando justamente o cuidado em não ferir, em qualquer aspecto, o dever de elegância para com o autor Joaquim Haickel, já que poderia ocorrer a discussão da proposição na sua ausência. As considerações de V. Ex^a são inteiramente procedentes.

No entanto, parece que não conflitam com a proposição da Constituinte Lúcia Vânia, na medida em que S. Ex^a chamou a atenção para um aspecto distinto: abrangência da proposta do Constituinte Joaquim Haickel. É em função disso que pareceu oportuno à Mesa transferir a discussão e votação da matéria. O parecer está lido, oferecido à Subcomissão, para que os autores de emendas ou de sugestões porventura conflitantes com a proposição do Constituinte Joaquim Haickel, tenham também oportunidade de, em sua presença, discutir ponto por ponto a matéria,

que, de fato, se constitui praticamente no anteprojeto do capítulo que nos compete elaborar em função dos trabalhos da Constituinte. É este o ponto novo trazido à colação pela Constituinte Lúcia Vânia.

Por isso é que, atento às considerações e às razões de V. Ex^a, insisto em que o Plenário delibere sobre o adiamento. A Mesa fará contatos com o Constituinte Joaquim Haickel, de tal sorte que se encontre na próxima reunião e, assim, possamos discutir mais aprofundadamente essas questões, na perspectiva também de prováveis emendas de outros membros desta Subcomissão que desejam, na presença do autor, estabelecer este confronto democrático de idéias.

Concedo a palavra ao nobre Constituinte José Fernandes.

O SR. CONSTITUINTE JOSÉ FERNANDES — Sr. Presidente, considero válida a idéia de discutir a matéria hoje colocada em pauta, independentemente de haver ou não, por exemplo, uma decisão final, porque aqui o meio termo realmente seria o mais sensato. Pode ser que um dispositivo dos que vamos examinar hoje, nos pareça, à primeira vista, adequada e própria para ser inserida na Carta. Mas, amanhã pode surgir uma proposta mais consentânea e a considerarmos melhor. Neste caso, temos o direito de mudar de opinião. No entanto, isto não impede que amadureçamos e tornemos mais conhecida a opinião de todos os Constituintes sobre o assunto, e assim por diante. Proponho, então, que não se faça votação para aprovação ou não da sugestão da Constituinte Lúcia Vânia, mas que se discuta realmente a matéria, pois isso tratá novos conhecimentos, novas opiniões. Eu mesmo sou autor de um capítulo integral que difere do atual. Não tenho nenhuma oposição ao atual. Apenas se trata de uma questão de ponto de vista. Veja V. Ex^a como podem alterar-se as coisas. Defendo uma Carta mediana inclinando-se para sucinta, e este capítulo é inerente a uma Constituinte detalhada, ampla, uma Carta analítica, digamos assim. Isto não importa. Não é que eu discorde de nada que está aqui, nem examinei bem a proposta. É que se defendemos uma Carta sucinta, deixamos de colocar certos pontos e os remetermos à legislação ordinária.

Diria a V. Ex^a que seria aconselhável discutirmos a matéria, porque iremos amadurecendo as idéias, deixando, então, que a votação fosse realizada depois de apresentado o parecer do relator, pois sobre o parecer do relator já teremos opiniões, podendo apresentar-lhe emendas e discutí-las e aprová-las.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Mariz) — Está em discussão a proposta da Constituinte Lúcia Vânia, no sentido de transferir para a próxima reunião a discussão da sugestão do Constituinte Joaquim Haickel.

Concedo a palavra ao nobre Constituinte Costa Ferreira.

O SR. CONSTITUINTE COSTA FERREIRA — Concordo com a sugestão da Constituinte Lúcia Vânia, mas não quando reivindica a presença dos autores das proposições, senão teríamos de solicitar o comparecimento de todos os que estão mandando propostas a Subcomissão. Concordo com a sugestão simplesmente pelo motivo de termos de receber, como já temos a do Consti-

tuinte José Fernandes, outras sugestões que ainda nos vão chegar, oferecendo mais oportunidades para analisá-las. O próprio relator já terá de fazer novas alterações.

Acolho, então, a sugestão da Constituinte Lúcia Vânia, não por que o autor da proposta não esteja aqui presente, mas, sim, pela necessidade de se fazer melhor análise, estabelecer um confronto, e decidir o que é melhor, para então, fazer sugestões ao relator.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Mariz) — Os que entenderem que se deva adiar, para a próxima reunião, a discussão do parecer do Constituinte Maguito Vilela, permaneçam como estão.

Aprovada a proposta da Constituinte Lúcia Vânia.

Prosseguiremos a discussão do parecer do Constituinte Maguito Vilela na próxima reunião.

Concedo a palavra à Constituinte Lúcia Braga, para relatar a Sugestão no. 395, do Constituinte Antônio de Jesus.

A SR. CONSTITUINTE LÚCIA BRAGA — Sr. Presidente, conforme já expliquei a V. Ex.ª, gostaria de analisar mais detalhadamente, a fim de oferecer-lhe um substitutivo. Desejo relatar a próxima sugestão que está na pauta.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Mariz) Está deferido o pedido de V. Ex.ª relatará a sugestão seguinte.

A SR. CONSTITUINTE LÚCIA BRAGA — A Sugestão nº 43 é de autoria do Constituinte Davi Alves da Silva. O nobre Constituinte manda incluir no anteprojeto do texto constitucional o seguinte dispositivo:

"Lei especial disporá sobre a garantia de plena liberdade de consciência e do exercício de cultos religiosos celebrados pelos crentes que não contrariem a ordem pública e os bons costumes."

No nosso entendimento o nobre Constituinte propõe o que já está explicitado no § 5º do art. 153 do texto atual:

"É plena a liberdade de consciência e fica assegurado aos crentes o exercício dos cultos religiosos que não contrariem a ordem pública e os bons costumes."

Apenas, de acordo com a sua justificativa, o espírito do dispositivo que pretendemos ver inserido no novo texto constitucional já se acha inscrito no atual estatuto básico, sem que, contudo, na maioria dos casos, ocorra na prática garantia de que os crentes possam, em toda sua plenitude, exercer o direito de celebrar livremente os seus cultos religiosos.

Daí estarmos recorrendo à legislação especial para que se torne aquele mandamento constitucional um dispositivo que tenha não apenas a existência legal, mas passe também a ter existência fática, assim agindo a fim de que o **quorum** especial, para sua transmutação, impeça na prática que ele venha a ser modificado ao sabor dos interesses econômicos ou mesmo religiosos. A necessidade de que o assunto tenha melhor e mais eficiente explicação no texto constitucional decorre de situações que vêm ocorrendo, até com certa frequência, principalmente no interior do País, em que os crentes têm o exercício de cultos religiosos prejudicado por atividades comerciais

no setor de espetáculos e diversões públicas, quando o mesmo não se torna impossível por completo a sua realização. Não basta de fato a Constituição assegurar o pleno exercício de cultos religiosos se, na prática, tal se torna impossível pela ação de vândalos ou dos que, agindo agnosticamente, não respeitam a liberdade religiosa que é assegurada pela Lei Maior.

Apenas o Constituinte, sugerindo uma lei especial, deseja garantir a melhor eficácia na aplicação do texto constitucional. De acordo com isso, o nosso parecer é favorável, no sentido da maior eficácia na aplicação ao direito do exercício de culto e liberdade de consciência.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Mariz) — Concedo a palavra ao Constituinte Costa Ferreira para discutir o parecer.

O SR. CONSTITUINTE COSTA FERREIRA — Sr. Presidente, tenho sugestão — não sei quando entrará em pauta — nesse sentido. O Constituinte José Fernandes e eu — e S. Ex.ª vai falar a este respeito — achamos que a Lei Maior, em relação a determinados assuntos, normatiza o comportamento da pessoa na sociedade. Então, querer tirar da Constituição para que a Legislação ordinária dê maior ênfase a esse dispositivo, parece-nos minimizar mais as garantias, que deverão estar na sua plenitude na própria Carta Constitucional.

A SRA. CONSTITUINTE LÚCIA BRAGA — Não entende V. Ex.ª que isso seria uma maneira de reforçar a Lei Maior?

O SR. CONSTITUINTE JOSÉ FERNANDES — Diria à nobre Constituinte que tudo o que se tirar da Constituição...

A SRA. CONSTITUINTE LÚCIA BRAGA — Permite-me, Sr. Constituinte. Entendo que não se trata de tirar. O constituinte propõe que se mantenha o texto atual, incluindo apenas maiores detalhes ...

O SR. CONSTITUINTE JOSÉ FERNANDES — Explico a V. Ex.ª O Constituinte fez como o apóstolo Paulo, que afirmou que quando pensou que fazia o bem que queria, fez o mal que não queria. Todo dispositivo colocado na Carta Constitucional que não for auto-aplicável tem de ter regulamentação. E esta, na hierarquia dos dispositivos legais, vai ser inferior, objetivamente. À primeira vista, parece até uma coisa simples, mas o nosso Presidente, homem muito versado na área jurídica, sabe que matérias constitucionais têm preferência quando submetida a processo. S. Ex.ª coloca que deveríamos remeter tal dispositivo a uma lei especial, que, no caso, seria uma complementar. Só pode vigor, então, depois que se fizer uma lei complementar, que fica mais ao sabor dos que vão fazer a legislação ordinária.

Independentemente deste problema, não há nenhum tipo de liberdade religiosa que não esteja assentado com o princípio constitucional, porque, segundo os entendidos, faz parte da própria doutrina de que ela é um direito inalienável, um direito natural. Assim, embora S. Ex.ª, pense em melhorar o dispositivo, creio que seria melhor se o deixássemos na Constituição, apenas a ele acrescentando "respeitado"... E nesse ponto é que entram as leis ordinárias, para aperfeiçoá-lo.

Aprofundado mais a análise que S. Ex.ª quer fazer, advogo, por exemplo, que não devemos remeter nada à ordem pública, porque quem é o tutor da ordem pública, da segurança pública, é a polícia. E, quando se remete qualquer coisa à ordem pública, automaticamente se fica ao sabor da interpretação dada por um bacharel em Direito, delegado de Polícia ou pelo cabo que momentaneamente responde pelo delegado. Se ele achar, por exemplo, que o padre está perturbando a ordem pública, se vai haver uma procissão, e esta coincide com uma festa qualquer. O padre acha que a festa deve ser interrompida para que a procissão possa realizar-se. Se o delegado tiver dado ordem para a festa, pode até impedir a procissão do padre. Então, com o objetivo, de auto-aplicar, não podemos fazer nada que fique subjetivo, porque há problemas degradantes, falando francamente, de baixo espiritismo. Já presenciei, por exemplo, uma questão policial em que o incorporado cortou uma moça porque, dizia, tinha de beber sangue. Não se pode permitir isto porque leva até mesmo ao crime. Mas este aspecto remetemos ao dispositivo que se refere à moral e aos bons costumes, porque dentro dele não existe realmente nenhum tipo de ação degradante. Tirando a ordem pública, teremos uma situação melhor, porque a remeteremos ao capítulo relacionado com os costumes e a moral da sociedade.

A SRA. CONSTITUINTE LÚCIA BRAGA — Aceito sugestão de V. Ex.ª

O SR. PRESIDENTE (Antonio Mariz) — A proposta do Constituinte Costa Ferreira foi no sentido de adiar a votação.

A SR. CONSTITUINTE LÚCIA BRAGA — Não, aceito a sugestão do nobre constituinte porque sua ponderação tem força maior do que o nosso parecer. Como entendemos que as nossas leis ficam apenas no papel, acreditamos que a sugestão do Constituinte Davi Alves seria no sentido de...

Acredito que, realmente, a sua ponderação tenha uma força maior do que a nossa, porque geralmente as nossas leis ficam só no papel; e a sugestão do Constituinte Davi Alves seria no sentido de detalhar melhor, de dar maior eficácia à aplicabilidade da lei. Mas, como V. Ex.ª ponderou, realmente, talvez enfraqueça na hora em que for disciplinar, algo que já foi instituído na Lei Maior. Por isso, aceito a ponderação do nobre constituinte e sugiro a V. Ex.ª que apresente o Substitutivo, porque talvez até na própria Constituição houvesse algo mais a acrescentar quanto à aplicabilidade da lei, no que se refere à punição. Então, concordo com as ponderações que V. Ex.ª com tanta lucidez sugeriu. Muito obrigada.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Mariz) — Com a palavra a nobre Constituinte Lúcia Braga, para apresentar outra sugestão.

A SR. CONSTITUINTE LÚCIA BRAGA — A sugestão é a de nº 591, e o seu autor é o Constituinte Jamil Haddad.

A SR. CONSTITUINTE LÚCIA VÂNIA — Sr. Presidente, peço licença à Constituinte Lúcia Braga para fazer uma observação a respeito da matéria anterior.

É claro que concordo com a sua aprovação, mas quero chamar a atenção no sentido de que a matéria também consta do Código Penal. Estará ela sendo suficientemente protetora para atender aos anseios a que se referiu o nobre constituinte? Esta é também uma sugestão, no sentido de que se reforce o próprio Código Penal com relação a essa cobertura.

O SR. CONSTITUINTE COSTA FERREIRA — Sr. Constituinte, o Código Penal, legalmente, cuida desse assunto, quando se trata da ordem pública e dos bons costumes; então, a matéria já está disposta no capítulo próprio. Não é preciso dizer aqui que tem de constar da lei complementar.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Mariz) — Com a palavra a Constituinte Lúcia Braga.

A SR. CONSTITUINTE LÚCIA BRAGA — A sugestão é do Constituinte Jamil Haddad:

"Toda pessoa privada de liberdade deve ser informada imediatamente dos motivos de sua prisão e de seus direitos constitucionais. A privação de liberdade contra o disposto na Constituição e na lei impõe ao Estado o dever de indenizar o lesado, sem prejuízo da ação regressiva contra o funcionário faltoso."

Nosso parecer é favorável, tendo em vista os princípios da liberdade e da democracia que devem nortear a Carta Magna que estamos elaborando; tendo em vista o dever de proteção que devemos receber, por parte do Estado, como cidadãos.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Mariz) — Em discussão o parecer.

Tem a palavra o Constituinte José Fernandes.

O SR. CONSTITUINTE JOSÉ FERNANDES — Sr. Presidente, acho que o dispositivo deva ser incluído na Constituição. Evidentemente, eu, por exemplo, nas minhas apresentações, não cheguei a esse parágrafo. Mas isso não me impede de reconhecer que ele deve ser incluído na Carta, no sentido de que, na privação de liberdade, o indivíduo deva ser informado imediatamente sobre o motivo de sua prisão.

Há alguns dias, tivemos uma discussão com alguns membros da polícia, com a Associação dos Delegados, exatamente sobre esse assunto. Nos Estados Unidos, por exemplo, existe o processo "common law", um princípio constitucional, embora não esteja expresso na Constituição, porque lá a jurisprudência e os costumes jurídicos geram, também, preceitos constitucionais.

Nos Estados Unidos, o indivíduo deve ser sempre informado da privação da liberdade. Então, quando alguém é preso nos Estados Unidos, o guarda tem a obrigação de lhe dar conhecimento dos seus direitos, dizendo ao indivíduo quais são eles. Normalmente, depois de citar esses direitos, ele começa a espancar o preso.

Então, à margem dessa situação, para completar, deveremos adotar a proposta do processo de publicidade restrita na situação penal, no inquisitório criminal, porque assim ficará expresso que, quando o indivíduo for preso, deverá não só saber dos seus direitos, mas também ser inquirido só com a presença do advogado de defesa, evitando dessa maneira os espancamentos, os porões etc.

Sou tão a favor da proposta que acho até que devemos complementá-la com a proposição da Associação de Delegados, que vai ser apresentada aqui em adendo pelo Constituinte Costa Ferreira.

O SR. PRESIDENTE (Antônio Mariz) — Continua em discussão o parecer. (Pausa.)

Não havendo quem queira discuti-lo, ele está em votação. Os que estiverem de acordo que permaneçam como se encontram. (Pausa.) Aprovado o parecer.

Consulta ainda à Constituinte Lúcia Braga se tem mais alguma sugestão a relatar.

Com a palavra a Constituinte Lúcia Vânia.

A SR. CONSTITUINTE LÚCIA VÂNIA — Trata-se da proposta de nº 35/2 do Constituinte Jamil Haddad: "Todo cidadão tem o direito de tomar conhecimento de tudo quanto a seu respeito conste de registros públicos e privados e de ser informado sobre o destino das informações, podendo exigir a retificação de dados. É vedado a terceiros o acesso aos acervos informáticos com dados pessoais e a respectiva interconexão, bem como o fluxo de dados. A Informática não pode ser utilizada para tratamento de dados referentes à convicção filosófica ou política, filiação sindical, credo religioso ou vida privada, salvo quando se trata de processamento de dados estatísticos individualmente identificáveis. É proibida a atribuição de um número nacional único aos cidadãos".

Justificação

A Constituição deve abrigar princípios relativos ao uso da Informática. O cidadão precisa estar garantido, e o meio de fazê-lo é propiciar a cada pessoa o acesso aos dados que se lhe referem. Sem as novas propostas, os acervos informáticos poderão servir a fins escusos ou a perseguições. De outra parte, numerar individualmente o cidadão, como se objeto fosse, é atentatório à dignidade da pessoa humana.

Manifesto-me favorável à proposta do Constituinte Jamil Haddad, uma vez que o Direito Constitucional contemporâneo, no capítulo dos Direitos e Garantias Individuais, tem a preocupação especial em proteger os direitos do cidadão, quanto à intromissão da Informática.

A princípio, essa proteção figurou na legislação internacional, no Direito Penal, sob o título de "Proteção à Intimidade", ou na legislação civil nos chamados "Direitos da Personalidade".

Entretanto, a partir dos avanços na área da Informática, o legislador decidiu abrir um espaço fundamental na lei fundamental para essa proteção. Seguem essa orientação as Constituições européias mais modernas, como a da Espanha e a de Portugal, que prevêem essa proteção. Ao lado disso, o anteprojeto apresentado pelo Prof. Afonso Arinos cria a figura do **habeas data**.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Mariz) — Em discussão.

Com a palavra a Constituinte Lúcia Braga para discutir a proposição.

A Constituinte Lúcia Vânia concluiu o seu parecer?

A SR. CONSTITUINTE LÚCIA VÂNIA — Sim.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Mariz) — Em discussão. Com a palavra o Constituinte José Fernandes.

O SR. CONSTITUINTE JOSÉ FERNANDES — Sr. Presidente, essa proposta se casa com o projeto dos notáveis. Existem argumentos no sentido de que ele não deveria constar da Constituição. Vejam V. Ex^a e os nobres Constituintes que estamos saindo de um regime autoritário, onde a ordem foi quebrada num determinado período; houve uma Constituição outorgada. É característica desses regimes gerar problemas e sentimentos que se refletirão no processo de decompressão. Não é à-toa que o nobre Constituinte Jamil Haddad cita exatamente — já as tinha lido — as Constituições de dois regimes autoritários também findos: a portuguesa e a espanhola, ditadura de Franco e ditadura de Salazar — quer dizer, é uma prevenção contra as ditaduras que agora também se quer colocar aqui. Tenho de reconhecer que é uma aspiração nacional, por exemplo estarmos livres das escutas telefônicas, dos registros do SNI, que informavam que determinada pessoa não poderia exercer um cargo por seu veto, e o cidadão nunca ficava sabendo se o SNI vetou ou deixou de vetar. Aquilo era uma remessa ao tribunal de exceção, porque um veto do SNI não podia ser submetido ao exame do Estado, juiz. Concordo com a proposta exatamente porque existe a aspiração do povo no sentido de se ver livre de uma mácula, de um problema ou sofrimento ocorrido durante um período em que não havia o perfeito funcionamento da ordem legal.

A SR. CONSTITUINTE LÚCIA VÂNIA — Concordo em termos com a colocação de V. Ex^a Creio que a maior parte das pessoas tem essa preocupação. Acredito, porém, ser preciso reforçar o fato de que vivemos hoje uma situação diferente, principalmente nosso País, quando se discute a reserva da Informática, os benefícios econômicos e perigos que ela propicia devido ao poder que terá sobre a sociedade como um todo. Acredito que as Constituições espanhola e portuguesa muito bem lembraram desse aspecto, por estarem também envolvidas num contexto moderno. Constituições mais antigas não poderiam prever o avanço da Informática. Acredito que nós, que temos interesse em preservar a reserva de mercado, mais do que nunca, temos que nos acautelar em relação ao avanço da Informática. Ao lado disso é natural que exista o receio apontado por V. Ex^a, que também é o nosso e justifica a criação dessa figura.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Mariz) — Continua em discussão a matéria.

Gostaria de fazer uma observação sobre a sugestão do Constituinte Jamil Haddad. A matéria, tanto no anteprojeto Afonso Arinos como na sugestão em causa, se inspira na legislação portuguesa. Tenho aqui a Constituição de Portugal, cujo art. 35, item 1, está vazado da seguinte forma: "Todos os cidadãos têm direito de tomar conhecimento do que constar de registros informáticos a seu respeito e do fim a que se destinem as informações, podendo exigir a retirada dos dados e sua atualização".

Inciso 2: "São proibidos o acesso de terceiros a fichários com dados pessoais e a respectiva interconexão, bem como os fluxos de dados transfronteiras, salvo em casos excepcionais previstos na lei".

Item 3: "A Informática não pode ser utilizada para tratamento de dados referentes a convicções filosóficas ou políticas, filiação partidária ou sindical, fé religiosa ou vida privada, salvo quando se tratar do processamento de dados estatísticos não individualmente identificáveis".

Item 4: "A lei define o conceito de dados pessoais para efeito de registos informáticos".

Item 5: "É proibida a atribuição de um número nacional único aos cidadãos".

Como se vê, a sugestão guarda semelhança quase perfeita, quase uma identidade com o texto da Constituição portuguesa; mas há uma diferença essencial entre a sugestão e a carta política portuguesa. No item 3, quando a Constituição portuguesa admite que se façam registos informáticos de convicções políticas, de credo religioso, de comportamento, desde que para fins estatísticos individualmente não identificáveis, isso quer dizer que pode interessar ao governo, ao estado, conhecer a composição social, racial, ideológica e religiosa do povo, desde que não sejam as pessoas individualmente identificáveis. Se as pessoas fossem individualmente identificáveis, evidentemente o governo se armaria de um poder terrível sobre sua população, sobre as pessoas, que seriam catalogadas de forma discriminada. Aqui, sugiro, já que a fonte de inspiração da sugestão é o texto português, que se acrescenta a palavra "não", que altera substancialmente a proposição. De um lado, se quer que não se identifiquem as pessoas, embora se tenha o conhecimento da realidade, e, de outro, se quer que se identifiquem as pessoas, é um objetivo contrário à intenção aparente da proposição. Lerei novamente os dois textos para mostrar. Na sugestão: "A Informática não pode ser utilizada para tratamento de dados referentes a convicções filosóficas ou políticas". Na Constituição portuguesa: "A Informática não pode ser utilizada para tratamento de dados referentes a convicções filosóficas ou políticas". Filiação sindical, na Constituição portuguesa: filiação partidária ou sindical. Fé religiosa. Na Constituição portuguesa: credo religioso. Na sugestão: ou vida privada, salvo quando se trata de processamento de dados estatísticos não individualmente identificáveis — aí há uma alteração fundamental. Na sugestão: salvo quando se trata de processamento de dados estatísticos individualmente identificáveis. São proposições contrárias. O que está no texto português e o que está na sugestão são antitéticos, quer dizer, absolutamente contrário às formulações. Creio que houve um lapso de impressão ou de formulação, levando a essa contradição. Como me parece que o texto português atende à ordem de preocupação com a proteção da privacidade ou da intimidade das pessoas e das liberdades, ele é que deveria ser adotado integralmente, em sua pureza original. Eram essas as nossas ponderações.

A SR^a CONSTITUINTE LÚCIA VÂNIA — Concordo plenamente com as colocações do Deputado Antônio Mariz. Quero fazer uma pequena alteração no art. 1º do Constituinte Jamil Haddad, quando S. Ex^a coloca que "todo cidadão tem o direito"...proponho a mudança de cidadão para pessoa, porque cidadão é tão-somente quem tem a plenitude dos direitos civis e políticos, e assim quem não for eleitor não estará incluído na proposta.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Mariz) — Continua a proposta em discussão.

O Constituinte Eliel Rodrigues deseja fazer alguma apreciação?

O SR. CONSTITUINTE ELIEL RODRIGUES — Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem. Não sei se o momento é chegado para isso, mas tenho em mãos a sugestão 8.6 do Constituinte Davi Alves e gostaria de saber se ela será comentada hoje, porque sobre esta matéria tenho alguma coisa a falar: aposentadoria aos 60 anos de idade, pessoas com mais de 70 anos.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Mariz) — De fato, essa sugestão não está na pauta de hoje. Ela poderá ser incluída na pauta da reunião seguinte. Pretendemos propor ao plenário a convocação de uma reunião para hoje, às 17h, considerando a exiguidade do prazo que temos para a discussão. A sua sugestão ficaria incluída na pauta dessa reunião.

Não havendo mais quem queira discutir o parecer da Constituinte Lúcia Vânia, submeto-o à votação, consultando antes S. Ex^a para saber se concorda com a emenda apresentada pela Presidência.

A SR^a CONSTITUINTE LÚCIA VÂNIA — Sim.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Mariz) — Aprovado o parecer.

Continua com a palavra a Constituinte Lúcia Vânia, para continuar relatando.

A SR^a CONSTITUINTE LÚCIA VÂNIA — Vou relatar a Sugestão nº 534-7, do Constituinte Iram Saraiva.

Assembléia Nacional Constituinte, incluía-se o seguinte dispositivo:

"Art. Todo cidadão é parte legítima para propor ação pública condenatória contra a União, ou o Estado, ou o Município, a fim de compelir o réu a prestar moradia, alimentação, vestuário, educação, assistência médica e trabalho ao menor de 18 anos de idade que se verifique não possuir, por si ou por seus responsáveis, meios com que se prover aqueles direitos.

Justificação

O problema do menor é um escândalo que brada aos céus. Não pode continuar. Urge resolvê-lo.

Há duzentos anos vive a Humanidade o ciclo das declarações formais de direitos. Há que pensar, com urgência, no asseguramento desses direitos.

Direito sem ação não é direito: é reivindicação de direito. O que confere efetividade ao direito é a existência de ação que converta em realidade. O que torna efetivo um direito é a possibilidade de obter uma sentença de juiz que o assegure, que mande respeitá-lo, que ordene o seu atendimento.

Quantos de nós se sentem revoltados com o fato de não poder fazer nada em favor de um só desses milhões de menores abandonados que se nos deparam a todo momento em nossa vida cotidiana.

Todos os direitos, ou quase todos, já foram declarados; inclusive os do menor. Belíssimas declarações.

Vamos criar, por via constitucional, o direito de ação, o direito de agir em favor do menor comprovadamente abandonado, comprovadamente carente de recursos e meios com que se prover dos direitos fundamentais da pessoa humana — moradia, alimentação, vestuário, educação, saúde, trabalho.

A norma que sugerimos é auto-executável. Após a promulgação da Constituição, todo cidadão poderá compelir judicialmente o Poder Público — federal, estadual, municipal — a cumprir o seu dever para com o menor. Recusemos desde logo o argumento de ordem administrativa e financeira, de que não haverá dinheiro. Há, e haverá, sim. Haverá dinheiro porque a ordem das prioridades se estabelecerá de forma racional. O espectro das ações judiciais — milhares de ações — obrigará os governos a ordenarem as suas próprias finanças, e a se aparelharem para cumprir as ordens judiciais que a eles serão dirigidas doravante.

Sala das Sessões da Assembléia Nacional Constituinte, de de 1987. — Constituinte Iram Saraiva.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Mariz) — Vamos ao parecer.

A SRA. CONSTITUINTE LÚCIA VÂNIA — A proposta é compatível com um Estado de Direito Democrático e Social já que propõe assegurar os chamados Direitos Econômicos, Sociais e Culturais aos menores de 18 anos. E ao mesmo tempo para que esta norma seja efetivada propõe um instrumento jurídico que é ação pública condenatória razão pela qual não há Constituição se os direitos do homem não são reconhecidos e protegidos.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Mariz) — O parecer é favorável. Em discussão.

A SRA. CONSTITUINTE LÚCIA VÂNIA — Proponho a substituição da palavra "cidadão" pela palavra "pessoa".

O SR. PRESIDENTE (Antonio Mariz) — Em discussão o parecer com a emenda substitutiva do termo "cidadão" por "pessoa". Em votação. Aprovado o parecer da Constituinte Lúcia Vânia.

Concedo a palavra à Constituinte Lúcia Braga, que tem outra sugestão a relatar.

A SRA. CONSTITUINTE LÚCIA BRAGA — A sugestão é do Deputado Antônio de Jesus e tem o nº 397.

"Fica decretada a completa separação da Igreja do Estado como entes autônomos, sendo inadmissível a ingerência de qualquer dessas instituições na atividade uma da outra. O Estado, porém, no exercício de suas atividades e funções, tratará equitativamente todas as religiões legalmente constituídas e reconhecidas existentes no Brasil, garantindo-lhes o exercício normal e pacífico de suas atividades, devendo-lhes colaboração.

Da liberdade religiosa.

A ninguém será permitido, sob o pretexto de religião ou de incredulidade ofender, perseguir, maltratar, injuriar impedir ou tentar impedir o exercício de qualquer atividade religiosa. É garantido o direito de todas as as-

sembléias religiosas de reunirem-se em recinto público ou privado sem serem molestadas por quem quer que seja. A lei ordinária definirá de forma clara e objetiva o que entende por bom costume, de modo a impedir que sob esse pretexto se impeçam o exercício de atividade religiosa."

O nosso parecer é no sentido de que seja eliminado o primeiro artigo da sugestão, porque a separação entre Igreja e o Estado já foi estabelecida desde a Constituição de 1891.

Em relação ao segundo artigo, nosso parecer é favorável, quanto à liberdade de culto, que já está consignada no atual texto, e deverá permanecer.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Mariz) — Em discussão o parecer.

O SR. CONSTITUINTE COSTA FERREIRA — Eu pediria a palavra à Constituinte Lúcia Braga. A preocupação de se colocar...

A SRA. CONSTITUINTE LÚCIA BRAGA — O nosso parecer já havia sido elaborado antes da intervenção dos dois Srs. Constituintes em relação ao disciplinamento, através de lei ordinária. Mas quero complementá-lo atendendo ao que foi proposto na discussão anterior. Vou refazê-lo acrescentando esse aspecto da lei ordinária.

O SR. CONSTITUINTE COSTA FERREIRA — O que eu queria comentar é que realmente, apesar da separação entre Igreja e Estado já estar consolidado na nossa legislação, estamos numa fase de fim da vigência de uma Constituição e promulgação de uma nova. Se temos um direito assegurado numa Constituição e ela vai deixar de existir, claro que teremos que ter o cuidado de acionar os próprios Constituintes para que seja esse direito garantido e ampliado na nova Constituição.

A SR. CONSTITUINTE LÚCIA BRAGA — Pergunto a V. Ex.ª por que reacender uma questão que talvez até agrida a Igreja? Acho que isso não precisaria mais ser explicitado. Seria a mesma coisa de se declarar novamente a República ou a independência do Brasil.

O SR. CONSTITUINTE COSTA FERREIRA — Estou apenas reforçando que não é mal lembrar ou sugerir que sejam garantidos na nova Constituição esses direitos. Quanto mais direitos pudermos deixar garantidos na nova Constituição melhor para o brasileiro. Sabemos que a separação entre Estado e a Igreja não impede que ambos cooperem entre si na consecução de determinados objetivos. A nobre Constituinte delineou bem a matéria, mas parece-me que tínhamos aqui um parecer contrário. Não tenho certeza se é este.

A SR. CONSTITUINTE LÚCIA BRAGA — Substitui a sugestão que ia relatar hoje por outra. Esta tem o nº 397.

O SR. CONSTITUINTE COSTA FERREIRA — Então, estamos de acordo, porque temos sugestão idêntica a esta na nossa proposta.

A SR. CONSTITUINTE LÚCIA BRAGA — Discordo, com a devida vênia, do nobre Constituinte Costa Ferreira, porque acho que este é um tema que já entrou na ordem constitucional, que já está implícito nos nossos costumes, na nossa vênia — insito neste aspecto. Acho que é um

assunto que já foi definido exaustivamente. Creio que não seria oportuno reacender uma questão como essas, porque talvez até viesse a agredir, repito, as instituições religiosas. Quer dizer, a Igreja não deve gerir os assuntos do Estado, porque isso já existe, já está na prática.

O SR. CONSTITUINTE COSTA FERREIRA — Justamente. Concordo com a Constituinte nesse sentido.

A SR. CONSTITUINTE LÚCIA BRAGA — Esta é a minha observação, mas V. Ex.ª acredita que esse tema deveria, de qualquer maneira, ser colocado.

O SR. CONSTITUINTE COSTA FERREIRA — Tem de sê-lo, porque se trata de direito assegurado. Na Constituição passada havia esse direito; na atual não. Não aceitamos o direito pleno à liberdade religiosa, porque se não separamos a Igreja do Estado, quando ele tiver que fazer uma opção por uma igreja, haverá problemas. Então não haverá mais a liberdade religiosa, porque teremos uma igreja oficial do Estado. Não concordamos com isso. Não sei se estou entendendo bem seu ponto de vista. Explique-o por favor.

O SR. CONSTITUINTE JOSÉ FERNANDES — Acho que está havendo um equívoco. Talvez os dois tenham falado a mesma coisa. Em primeiro lugar, quando se diz: todos são iguais, sem distinção, automaticamente está se separando a Igreja do Estado, ou seja, todos são iguais, sem distinção de credo etc. Em segundo lugar, precisamos ter consciência no sentido de fazermos certas propostas. Podemos até discuti-las e aprová-las aqui, mas, no final, serão propostas contra os costumes e a lei. Realmente a separação entre a Igreja e o Estado no Brasil vem desde a Constituição de 1891, mais precisamente desde o dia 7 de dezembro; depois do dia 15, no dia 7 de dezembro realmente a Junta governativa baixou um decreto que separou a Igreja do Estado e que depois foi confirmado na Constituição. Essa separação já ocorre e não vamos modificar um costume nacional. Precisa-se esclarecer qual é o pensamento, Deputado Costa Ferreira. Há muitas áreas religiosas, inclusive da Igreja Católica, que estão contra a participação política da Igreja. Se colocarmos esse preceito na Constituição e se quisermos prender, por exemplo, o Bispo Pedro Casaldáliga, não sei se teremos força para isso. Então é preferível fazermos de conta que nos estamos vendo a colocar na Constituição um preceito para ser desrespeitado. Por exemplo, os metodistas têm feito muitas declarações políticas. Seria como a situação militar, ou seja, a Igreja não poderia fazer declaração política nem o Estado; mas o Executivo ou o Legislativo poderiam fazer declarações sobre as igrejas. Não sei se hoje, quando estamos vivendo numa situação de transição, isso seria conveniente.

A SR. CONSTITUINTE LÚCIA BRAGA — Acho que não seria oportuno.

O SR. CONSTITUINTE JOSÉ FERNANDES — Quando o padre ou o pastor disser: não vou falar como pastor; estou falando aqui como cidadão, estará fora desse preceito, porque também tem direitos como cidadão. Aí vai haver confusão, porque não acredito que nenhum pastor ou padre seja punido por essa confissão. Então acho que

deveríamos tirar essa primeira parte, ou seja, decretação da completa separação da Igreja do Estado. Sobre a liberdade religiosa, advogo que, se colocarmos a moral e os bons costumes e "tirarmos a ordem pública", já se remete essa ressalva da moral e dos bons costumes à legislação complementar, à legislação ordinária. Aí, sim, não precisamos dizer que está remetido, porque é óbvio.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Mariz) — Passo a palavra ao Constituinte Eiel Rodrigues.

O SR. CONSTITUINTE ELIAS RODRIGUES — Sou pela manutenção desse dispositivo, como está na atual Constituição.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Mariz) — Eu gostaria de fazer uma observação a respeito da matéria. O que se poderia talvez discutir é a inserção ou não do dispositivo no capítulo dos Direitos e Garantias Individuais, isto é, se deveria constar dos princípios fundamentais, na definição do Estado brasileiro, na introdução da Constituição. Essa me parece ser uma discussão pertinente. Agora, na verdade, a separação entre Estado e Igreja só existe porque a Constituição assim determina; por isso divirjo da Constituinte Lúcia Braga, quando considera ociosa essa inserção do princípio da separação. Antes da República, antes da Constituição de 1894, dava-se exatamente o contrário: a Igreja Católica era a religião oficial do Estado. Este interferia na ordem eclesiástica até quanto à nomeação dos bispos e assegurava uma remuneração aos clérigos, aos que integravam a hierarquia, a estrutura da Igreja. Foi com a proclamação da República e devido aos princípios que são essenciais à ordem republicana que se estabeleceu a separação entre Igreja e Estado. Esse dispositivo constitucional, a meu ver, deve permanecer, sob pena de se permitir que se reintegre o Estado a esta ou àquela religião e que se perca o princípio da liberdade religiosa. Há ainda hoje Estados religiosos. O Irã, por exemplo, é um Estado muçulmano. A Constituição do Irã declara isso expressamente. Então, na medida em que defendemos a liberdade de credo religioso, parece-me essencial preservar o princípio da separação entre Igreja e Estado. E nessa hipótese acolheríamos um artigo específico da Constituição que declare esse preceito, porque na hora em que promulgarmos a nova Constituição ab-rogaremos a anterior. Esta desaparece em sua totalidade e um novo texto substitui a Carta de 1967. Claro que os princípios fundamentais, que são comuns, que perduram na sociedade brasileira, os valores que sobreviverão ao texto anterior devem ser novamente formulados e mantidos na nova Constituição.

O SR. CONSTITUINTE COSTA FERREIRA — Sr. Presidente, inclusive com relação a esse assunto remetemos a nossa sugestão à Subcomissão da União, do Distrito Federal e Territórios, da Comissão da Organização dos Estados, porque achamos que é lá que tem de ser tratado esse assunto. Temos uma proposta e a remeteremos para a Comissão da Organização dos Estados, que diz assim: "à União, aos Estados, ao Distrito Federal, aos Territórios e aos Municípios é vedado estabelecer cultos religiosos ou igrejas, subvencioná-los, embaraçar-lhes o exercício ou manter com eles ou seus representantes relações de dependência ou aliança, ressalvada a colaboração de interesse público, na forma e nos limites da

lei federal, notadamente no setor educacional, assistencial e hospitalar". Esta é a nossa proposta e aí mantém-se, sem estar expressa, a separação entre Estado e religião, sem, contudo, deixar de haver colaboração.

A SR^a CONSTITUINTE LÚCIA BRAGA — Gostaria que o Sr. Presidente colocasse a proposta em discussão, pois não tenho mais nada a acrescentar.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Mariz) — Continua em discussão a proposta.

O SR. CONSTITUINTE JOSÉ FERNANDES — Esta colocação sobre a formação do Estado está certa, consta inclusive da atual Constituição, só não sei em qual artigo.

O SR. CONSTITUINTE COSTA FERREIRA — É no art. 9º, § 1º ou § 2º

O SR^a CONSTITUINTE JOSÉ FERNANDES — Refiro-me aos Estados que ainda são religiosos.

A SR^a CONSTITUINTE LÚCIA BRAGA — Foi somente um erro de interpretação. Vejam a maneira como foi colocada a separação. Que se mantenha o art. 78, não temos nada a opor. Não pedimos para eliminar esse texto. Ele está no projeto do constituinte Afonso Arinos, donde se diz, art. 9º:

"À União, aos Estados, ao Distrito Federal, aos Territórios e Municípios é vedado:

I — criar distinções entre brasileiros ou preferências em favor de uma dessas pessoas de direito público interno contra outra;

II — estabelecer cultos religiosos ou igrejas, subvencioná-los, embaraçar-lhes o exercício ou manter com eles ou seus representantes relações de dependência ou aliança, ressalvada a colaboração de interesse público, na forma e nos limites da lei federal, notadamente no setor educacional, no assistencial e no hospitalar."

Agora, a maneira de colocar, vejamos só: "Fica decretada a completa e integral separação da Igreja e do Estado", eu achei que era uma redundância, não precisava, pois isso já foi declarado. O que eu quis dizer não foi bem entendido.

O SR. CONSTITUINTE COSTA FERREIRA — Não trouxe esse assunto para cá porque achei que não era da competência desta Subcomissão.

A SR^a CONSTITUINTE LÚCIA BRAGA — Acho que não é necessário que se coloque a matéria desta maneira: a Igreja está separada do Estado.

O SR^a CONSTITUINTE JOSÉ FERNANDES — Nenhuma Igreja está separada do Estado, e esse artigo toma possível o direito de se atuar no interesse público, por exemplo, quando se quer fazer uma escola ou um hospital religioso. Da maneira como está colocado é até contraproducente, porque no final se diz: "...devendo-lhe colaboração". Que colaboração é essa? Não está explicado. A colaboração no interesse público está determinado; o que não pode é o Estado imbuir-se em assuntos religiosos ou o assunto religioso, querer dominar a ordem estatal. Isso está bem claro. Até porque, como disse o Sr. Presidente, em todos os países onde há o Estado religioso, todas as vezes que se faz remissão à alguma coisa, se diz: "respeitada a religião do Estado, respeitada a religião oficial". Não há mais isso. A colaboração

tem de existir, porque a religião tem os seus interesses públicos sociais e o Estado, também; então, pode haver colaboração nesse setor; apenas a expressão "completa e integral" ficaria fora do sentido que se quer dar à separação, porque já é uma separação colaborativa, quer dizer, interdependência, mas com harmonia de ação.

A SR^a CONSTITUINTE LÚCIA BRAGA — É uma maneira mais política e ética de colocar as coisas, detalhando mais e sem agredir.

A SR^a CONSTITUINTE LÚCIA VÂNIA — Eu gostaria de sugerir uma nova redação. Alteraria este parágrafo: "Fica decretada a completa e integral separação Igreja e Estado como entes autônomos, sendo inadmissível a ingerência de qualquer uma dessas instituições na atividade uma da outra.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Mariz) — Constituinte Lúcia, o Constituinte José Fernandes está dizendo aqui que já caiu essa emenda, porque ela não é nem da competência desta Subcomissão.

A SR^a CONSTITUINTE LÚCIA VÂNIA — Se já caiu, tudo bem. Como é que ficou a nova redação? (*Intervenções fora do microfone. Inaudível.*)

O SR. CONSTITUINTE COSTA FERREIRA — À União, ao Estado, ao Distrito Federal, aos Territórios, aos Municípios é vedado: "estabelecer culto religioso, subvencioná-lo, embaraçar-lhe o exercício ou manter com eles ou seus representantes relações de dependência ou aliança, ressalvada a colaboração de interesse público, na forma e nos limites da lei federal, notadamente no setor educacional, assistencial e hospitalar." Quer dizer, a religião, seja ela qual for, tem de colaborar com o Estado, principalmente quando existe interesse social.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Mariz) — Bem, colocaremos em discussão o parecer. Quero apenas reiterar esse ponto, que me parece muito importante, ou seja, se existe a separação entre igreja e Estado é porque a Constituição assim determina. Está no art. 9º, que foi lido pela Constituinte Lúcia Braga. Entre as vedações, temos "estabelecer cultos religiosos ou igrejas, subvencioná-los, embaraçar-lhes..." Se a Constituição não determinasse expressamente a separação entre o Estado e a Igreja, ela não existiria. Vi na coleção de constituições que há pouco o Senado editou, no índice, o item intitulado **Igreja, Religião, Estado**, que cada uma das Constituições dos dezoito países — Brasil, Alemanha, Argentina, China, Cuba, Espanha, França, Grã-Bretanha, Guiné Bissau, Itália, Japão, e assim por diante até a letra "V", Venezuela — dispõe, em artigo próprio, sobre a separação do Estado ou da existência ou não de uma religião oficial. A Constituição italiana se refere à separação entre Igreja e Estado, mas tem uma circunstância especial, os Tratado de Latrão, que a Constituição chama de Tratado Lateranense que estabelece um relacionamento especial, repito, entre o Estado e a Igreja na Itália, não fosse o fato de estar a Santa Sé incrustada no território italiano.

A Constituição da Guiné Bissau, art. 1º, diz ser a nação uma república unitária laica. Então, no art. 1º, é estabelecida a separação entre Igreja e Estado. Esse, a meu ver, é o ponto básico.

O fato de a separação entre Igreja e Estado estar hoje incorporada aos valores comuns à nacionalidade, não é suficiente para eliminar do texto constitucional o princípio que a expressa.

A SR^a CONSTITUINTE LÚCIA BRAGA — O que colocamos e que estava em pauta era a sugestão apresentada aqui e não o atual texto. Concordo com ele e acho que deve ser mantido. Apenas não concordei com a forma como foi colocado. Creio que não estava em discussão o texto atual, porque ele não veio aqui para ser analisado. O que faço é uma sugestão nova em termos de separação radical.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Mariz) — Exatamente porque a discussão foi colocada em termos de forma, e, em termos de substância, houve unanimidade.

O SR. CONSTITUINTE COSTA FERREIRA — Inclusive, já citei que fizemos um estudo completo sobre a liberdade religiosa, estudo esse que depois de analisado foi enviado às Subcomissões, de acordo com a competência de cada um.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Mariz) — Na verdade, quando a Assembléia Nacional Constituinte decidiu criar oito Comissões Temáticas, era natural prever que houvesse superposição de temas. Não estamos partindo de um texto pré-elaborado, sistemático. Em não existindo esse anteprojeto, as superposições se impõem, são inevitáveis. Daí não haver censura alguma, seja à Mesa, seja ao autor, pelo fato de o tema ter vindo à nossa Comissão, que poderia perfeitamente integrar em tese um princípio dos Direitos e Garantias Individuais. É um desdobramento da liberdade religiosa, a meu ver, a separação entre a Igreja e o Estado.

Com a palavra a Constituinte Lúcia Vânia.

A SR^a CONSTITUINTE LÚCIA VÂNIA — Isso é o que eu queria colocar. Mas, uma vez que permanece o texto atual, é a mesma coisa. Ou fica o texto atual, ou, então, acrescenta-se uma nova redação: "é mantida a separação entre a Igreja e o Estado".

O SR. PRESIDENTE (Antonio Mariz) — A Relatora concorda em aprovar a substância da sugestão, desde que a ela se dê redação diferente e sugere que essa redação seja a da Constituição vigente, que de fato é a reprodução de textos tradicionais do Direito Constitucional brasileiro.

Em votação. Os que tiverem de acordo com o parecer permaneçam como estão. (Pausa.) Aprovado.

Peço ao Constituinte José Fernandes só um minuto da sua atenção.

Na verdade, parece-me que não há sugestões a serem relatadas agora e quero levantar uma questão: a de que fizéssemos à tarde, às 17 horas, uma nova reunião. Outro ponto é que o autor de uma das sugestões, uma das mais controvertidas e polêmicas, que trata da pena de morte, o Deputado Constituinte Amaral Netto, solicitou à Subcomissão fosse informado da data e hora em que essa sugestão seria aqui discutida. Como temos dois dias úteis, hoje e amanhã apenas, poderemos fazer sem dúvida essas reuniões no sábado e no domingo, mas temos dois dias úteis antes da apresentação do anteprojeto, na segunda-feira. Imaginamos que essa discussão pudesse ser feita na reunião de amanhã, pela manhã. Fixaríamos, em princípio, às 10 horas, a discussão

da sugestão do Constituinte Amaral Netto sobre a pena de morte. A sugestão foi distribuída ao Constituinte Joaquim Haickel, que já tem o seu parecer pronto. Em contatos com o Relator, fomos informados de que o Constituinte Amaral Netto não estaria disponível a essa hora amanhã, que não poderia comparecer e que o Constituinte apelava para a Subcomissão no sentido de que a discussão fosse feita à tarde. O receio da Presidência é de que, tratando-se de uma sexta-feira, e também considerando a intensidade dos trabalhos desta Subcomissão, corrêsemos o risco de não ter número, o que seria extremamente desagradável se viesse a ocorrer. Então, gostaria de ouvir as opiniões dos Constituintes. Deveríamos insistir na reunião da manhã, às 10 horas, cabendo ao autor da sugestão conciliar os seus compromissos de tal modo a aqui se encontrar presente, ou cederíamos à sua pretensão de se fazer a reunião à tarde?

O SR. CONSTITUINTE JOSÉ FERNANDES — Sr. Presidente, acho que valeria a pena o esforço de tentarmos ver quantos poderiam estar aqui presentes. V. Ex.^a pode observar que as nossas reuniões têm arregimentado meia dúzia normalmente de parlamentares, além da Mesa. Acho que deveríamos deixar a reunião para a tarde, já que inclusive a Câmara dos Deputados não funciona amanhã, durante esse expediente. Por exemplo, vou viajar hoje, mas voltarei amanhã. Até às 10 horas, estarei aqui, se Deus quiser, para participar dessa discussão. Está havendo uma divulgação muito grande na imprensa sobre essa proposta do Constituinte Amaral Netto que, em princípio, sou contra. Deveríamos até discutir bastante o assunto com S. Ex.^a para que ele se convença ou nós nos convençamos dos argumentos contrários. Acho que deveríamos reservar bastante tempo para o assunto. Poderíamos talvez iniciar esta discussão realmente às 14 horas, de sexta-feira. Acho que só dependeria de se consultar sobre a possibilidade do comparecimento de todos. Mas também lembro a V. Ex.^a que deve haver muitos outros parlamentares, de outras Comissões, se for anunciado que a discussão sobre a pena de morte será amanhã, às 14 horas, que estarão presentes para participar dela.

O SR. RELATOR (Darcy Pozza) — Eles terão direito. O que não temos, na verdade, é tempo disponível: Então, vamos dar preferência à ordem dos pedidos.

O SR. CONSTITUINTE COSTA FERREIRA — Sr. Presidente, eu gostaria de apresentar uma sugestão: já que estamos nessa roda-viva, seria bom que fizéssemos também uma sessão hoje, à noite, quer dizer, já iríamos estudando mais o assunto. É a minha sugestão.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Mariz) — Convoque a reunião para as 17 horas, e poderemos arrematar essa decisão relativamente à hora da discussão sobre a pena de morte na reunião da tarde. Enquanto isso, tentaremos contato com o autor da proposição, na tentativa de conciliar o interesse que a Subcomissão tem em ouvi-lo com o interesse do Sr. Constituinte em debater as suas idéias.

O SR. CONSTITUINTE JOSÉ FERNANDES — Sugiro a V. Ex.^a que fizesse a consulta para saber quantos poderão estar à tarde a fim de termos uma idéia.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Mariz) — Exatamente. Faremos também uma consulta aos membros desta Subcomissão sobre a viabilidade de realizarmos sessão à tarde, amanhã.

Em discussão a proposta. (Pausa.)

O SR. CONSTITUINTE COSTA FERREIRA — Sr. Presidente, pelo menos eu, fui chamado ao meu Estado para passar esse fim de semana tratando de assuntos importantes. A essa altura, já estou praticamente cancelando a viagem que já estava marcada, porque acho que aqui nossa participação é de grande relevo para os interesses da Nação brasileira.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Mariz) — Pois bem, temos já, pelo levantamento preliminar feito aqui, o compromisso de seis Constituintes, ou seja, estarão aqui, amanhã e no final de semana.

Peço à Secretária que anote os nomes dos que estarão amanhã para que tentemos alcançar o **quorum** necessário pela consulta aos demais membros da Subcomissão que não estão presentes.

(Intervenção fora do microfone. Inaudível.)

O SR. PRESIDENTE (Antonio Mariz) — Esses seis Constituintes estarão presentes pela manhã e à tarde.

Com a palavra o Constituinte Maguito Vilela.

O SR. CONSTITUINTE MAGUITO VILELA — (Inaudível, fora do microfone.) Acho que a presença dele é importantíssima, porque foi quem relatou a matéria.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Mariz) — Para estabelecermos uma ordem de ação, primeiro devemos insistir no horário das 10 horas, porque sabemos que esse é mais propício ao debate. Nesse horário temos o problema regimental, a Assembléia Nacional Constituinte, que teríamos de contornar.

O SR. CONSTITUINTE COSTA FERREIRA — Mas hoje estamos reunidos aqui de manhã, extraordinariamente, sem problemas.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Mariz) — Poderíamos marcar para às 11 h, quando, presumivelmente, a Ordem do Dia da Assembléia Nacional Constituinte estivesse encerrada. Em seguida, tentaremos fazer a reunião à tarde, de tal forma que se trave esse debate, que se estabeleça essa discussão e que a matéria, que é polêmica, possa ser decidida com pleno conhecimento de causa de todos.

Com a palavra, o nobre Relator.

O SR. RELATOR (Darcy Pozza) — Sr. Presidente, Srs. Constituintes, estamos com uma avalanche de propostas e sugestões que foram enviadas a esta Subcomissão. Estamos discutindo propostas, agora, dos Srs. Constituintes. Não teremos oportunidade de discutir todas, absolutamente; então, eu gostaria de fazer ao Presidente e ao Plenário, a sugestão de que colocássemos em discussão as propostas enviadas em ordem de preferência dos membros desta Subcomissão, porque ninguém melhor do que nós pode defender aqui as suas propostas. Evidentemente, na disponibilidade do tempo, apreciaríamos tantas propostas quanto pudermos.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Mariz) — Com a palavra o nobre Constituinte Maguito Vilela.

O SR. CONSTITUINTE MAGUITO VILELA — Apenas desejo fazer um adendo à proposta do nosso Relator. Para aqueles Constituintes que encaminharam propostas a esta Subcomissão e que manifestaram o desejo de estar aqui no momento em que for marcada a discussão para defender as suas propostas, acho que devem receber o mesmo tratamento que os Constituintes desta Subcomissão.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Mariz) — Com a palavra o Sr. Relator.

O SR. RELATOR (Darcy Pozza) — Estaremos, evidentemente, atendendo a todos. Creio que deveríamos conceder alguma prioridade às propostas dos membros desta Subcomissão, sem discriminar outras propostas que, nas nossas próximas reuniões poderão ser analisadas e discutidas.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Mariz) — Não havendo mais nada a tratar, encerro a sessão, convocando uma nova reunião, às 17 h de hoje, quando prosseguiremos a discussão e votação das sugestões apresentadas a esta Subcomissão. Muito obrigado.

COMISSÃO DA ORGANIZAÇÃO DO ESTADO

5ª Reunião

Aos vinte e sete dias do mês de maio do ano de hum mil e novecentos e oitenta e sete, às nove horas e trinta minutos, reuniu-se a Comissão de Organização do Estado, presentes os Senhores Constituintes José Thomaz Nonô, Presidente, José Richa, Relator, Siqueira Campos, Francisco Carneiro, Felipe Mendes, Paulo Roberto, Aníbal Barcellos, Hilário Braun, Jofran Frejat, Geraldo Melo, Davi Alves Silva, Del Bosco Amaral, Valmir Campelo, Denisar Arneiro, Fernando Gomes, Geovani Borges, Chagas Rodrigues, Luiz Freire, Amílcar Moreira, Wilson Souza, Maurício Fruet, Lavoisier Maia, Ruy Bacelar, Meira Filho, Edésio Frias, Chagas Duarte, Vitor Buaiz, Waldeck Omélas, Paes de Andrade e Paulo Mincaron. Ata. Foi dispensada a leitura da Ata da reunião anterior já distribuída antecipadamente aos Senhores Constituintes. Colocada em votação, foi aprovada sem restrições. Expediente. Os expedientes recebidos e encaminhados pela Secretaria da Comissão encontram-se relacionados em anexo, fazendo parte integrante da presente Ata. Ordem do Dia. O Senhor Presidente, José Thomas Nonô informa aos presentes que constam da Ordem do Dia da reunião: 1. Calendário da Comissão, com alterações que indica; 2. As mudanças procedidas no Regulamento; 3. Discussão e recebimento de emendas aos anteprojetos. Durante a reunião, discutem as matérias os Senhores: Del Bosco Amaral, Jofran Frejat, Chagas Rodrigues, Fernando Gomes, Valmir Campelo e Paulo Roberto, manifestando preocupações com os aspectos da votação dos anteprojetos. O Senhor José Richa, como Relator, e o Senhor José Thomaz Nonô, como Presidente, respondem a todos os Senhores Constituintes, estabelecendo com os mesmos, a forma como se dará o processo de votação dos anteprojetos das Subcomissões, das emendas e dos destaques. Foram aprovadas alterações

introduzidas, na reunião anterior, no Regulamento Interno da Comissão. Ficou, também acertado, entre os presentes, que a Comissão apreciará no dia 28, às 9h30 min, o Anteprojeto da Subcomissão da União, do Distrito Federal e Territórios;

às 17 horas, apreciará o da Subcomissão dos Estados. No dia 29, às 15 horas, apreciará o Anteprojeto da Subcomissão dos Municípios. Nada mais havendo a tratar, às 11h30 min, o Senhor Presidente encerrou a reunião da qual

eu (Edson Nogueira da Gama), lavrei a presente Ata, que vai assinada pelo Senhor Presidente. O inteiro teor dos trabalhos será publicado após o traslado das notas taquigráficas e da gravação efetuada.

ANEXA À ATA DO DIA 27-5-87

Correspondência recebida

SUMÁRIO

Data	Origem/Ofício nº	Assunto	Destino
13-5	Associação Brasileira dos Jurdos — ABJUR (BH) — Presid. José Antonio N. Silva	Subsídicos para a Constituição	Relator
15-5	Of. 034/87 da Associação Brasileira de Municípios.	Cópia da exposição feita pelo Sr. Nivaldo Krüger, Sec. Geral da Ass., nas Subcom. dos Mun. e Reg. e dos Trib. e Dist. d/rend.	Presidente
14-5	Presidente da Subcomissão da União — Of. nº 305/87.	Notas taquigráficas da 10ª Reunião	Presidente
14-5	da Comissão Coordenadora do 1º Congresso Estadual de Profissionais da Área Tec. do RS.	Subsídios para a Constituição	Relator
14-5	Federação dos Trabalhadores nas Indústrias de Alimentação do Estado de SP.	Subsídios para a Constituição sobre Justiça do Trabalho.	Relator
14-5	Of. Circ. nº 32/87 da Confederação dos Trabalhadores na Indústria — DF.	Encaminha cópia de sugestão	Relator
14-5	Cópia da Mens. nº 5/87 SGM do Secretário-Geral da Mesa	Esquema de distribuição de Emendas	Presidente
14-5	Cópia do GP-O 213-ANC do Presidente da ANC.	Apresentação de Emendas por não-membros das Subcomissões.	Presidente
15-5	Cópia da decisão do Presidente da ANC em Questão de Ordem.	Contagem corrida dos prazos regimentais.	Presidente
18-5	Cópia do GP-O 242/87 — ANC do Presidente da ANC.	Redação do parecer vencedor	Presidente
18-5	Cópia do GP-O 250/87 — ANC do Presidente da ANC.	Interpretação do § 2º do art. 23 do RI-ANC sobre apresentação de Substitutivo	Presidente
14-5	Presidente da Subcomissão da União Of. nº 319/87	Avulso do Relatório e Anteprojeto	Presidente
22-5	Presidente da ANC Ofício CN/07	Subsídio à elaboração do Projeto de Constituição.	Presidente Relator
25-5	Presidente da ANC Of. SGC 633/87	Sugestões p/ elaboração do Projeto de Constituição.	Presidente Relator
25-5	Presidente da ANC Of. SGC 645/87	Sugestões p/ elaboração do Projeto de Constituição.	Presidente Relator
25-5	Fátima Aparecida de Lima Rezende — Cajamar — (Centro — SP)	Pedido de envio de Avulsos	Presidente

Data	Origem/Ofício n°	Assunto	Destino
25-5	Vice-Governador do MT Of. GVG 423/87	Subsídios para a Constituição	Presidente Relator
25-5	Wilson Massaro Morro Agudo — SP	Sugestão sobre a Bandeira Nacional	Presidente
25-5	Juvenal de Aguiar Com. de Educadores do PDT — SP	Subsídios para a Constituição	Presidente Relator

O SR. PRESIDENTE (José Thomaz Nonô) — Havendo número regimental, declaro abertos os trabalhos da reunião da Comissão da Organização do Estado.

Foi distribuída aos Srs. Constituintes a Ata da nossa reunião ordinária de ontem, com apenas uma retificação. Por erro datilográfico, foi colocado o mês de abril, ao invés do de maio. Se alguém quiser discuti-la, está franqueada a palavra. (Pausa.) Os Srs. Constituintes que aprovam a Ata permaneçam como estão. (Pausa.) Aprovada.

Srs. Constituintes, na forma acordada na reunião de ontem, houvermos por bem aprovar o Regulamento Interno do funcionamento da Comissão da Organização do Estado, fazendo apenas a alteração referente aos destaques. O art. 22, fulcro das objeções, passa a ter a seguinte redação:

"Art. 22. Admitir-se-á requerimento de destaque para votações em separado:

I — De emendas apresentadas a anteprojeto de Subcomissão não aproveitadas total ou parcialmente pelo Relator da Comissão em seu substitutivo.

II — Para restabelecer dispositivo constante de anteprojeto de Subcomissão e não mantido no todo ou em parte no substitutivo do Relator da Comissão.

III — Para suprimir no todo ou em parte dispositivo do substitutivo do Relator da Comissão que não tenha constado do anteprojeto da Subcomissão.

§ 1º O requerimento deverá ser apresentado por escrito até o início da reunião em que se der o processo de votação respectivo.

§ 2º Os destaques serão votados um a um pelo processo nominal."

Acho que a disposição ora submetida à apreciação refletiu aquilo que acordamos na reunião de ontem. Chamo atenção, mais uma vez, para o disposto no § 1º, daquilo que apontamos como indispensável para o bom funcionamento do mecanismo de destaque, ou seja, o oferecimento antecipado — ao invés de na própria reunião — para permitir melhor exame pelo próprio Relator, que manifestou o desejo de dar o melhor da sua atenção aos destaques eventualmente apresentados. Não há o que se submeter à votação, uma vez que ontem... (Pausa.)

O SR. CONSTITUINTE DEL BOSCO AMARAL — Sr. Presidente, eu gostaria de sugerir, pela dimensão política do nosso Relator, homem nacio-

nalmente conhecido, e pelo fato de esta Comissão tratar fundamentalmente dos grandes problemas nacionais, para um bom andamento dos trabalhos, a exemplo do que aconteceu na Subcomissão dos Estados — e é matéria de questão de ordem, porque estou falando sobre um dispositivo regimental, já que se estabeleceu que nós deveríamos apresentar as sugestões ao Relator antes do início da reunião — que nós o fizéssemos bem antes, para que S. Exª não se veja às voltas com matéria polêmica. Tenho a impressão de que isso deverá ser feito pelos Constituintes dos vários partidos, numa atuação suprapartidária, porque aqui não se trata de o PMDB ou qualquer outro partido vencer na Comissão da Organização do Estado.

O nobre Relator, Constituinte José Richa, político de dimensão nacional — não que os outros não a tenham — porque já foi Governador de Estado, e por ser Senador, poderia manter um entendimento aberto e franco para dizer que não adotará determinadas medidas, até para que cada um de nós possa fazer uma preparação política.

Estou muito à vontade para dizer isso, porque tive participação ativa na discussão do problema dos procuradores, mas não tive essa mesma participação quando se debateu a redivisão territorial — não estou sugerindo a redivisão do Estado de São Paulo. Acompanhei os movimentos, as viagens realizadas e constatei que não aceitar a redivisão seria renegar o sentimento popular.

É a primeira vez que vejo, desde a morte do Sr. Tancredo Neves, do aeroporto até o local da reunião, as ruas lotadas de crianças com bandeirolas nas mãos. E não deixou de ser assim nos outros Estados que visitamos. Estou lembrando este último, porque está mais vivo na minha memória.

Faço um apelo ao Relator, meu amigo pessoal, para que, na preparação do documento que vamos votar e que será por certo melhorado por todos os Srs. Constituintes pertencentes a esta Comissão, faça como os Relatores das Subcomissões desta Comissão: chame os interessados nas matérias para longos debates e entendimentos, a fim de que nem S. Exª seja surpreendido por uma medida nossa, em plenário, no dia de uma votação, nem sejamos nós surpreendidos por uma medida do Relator.

Conhecendo a grandeza de espírito de S. Exª, deixo aqui a proposta que, se não é regimental, é eminentemente política.

O SR. PRESIDENTE (José Thomas Nonô) — Com a palavra o Sr. Relator, Constituinte José Richa.

O SR. RELATOR (José Richa) — O Sr. Constituinte Del Bosco Amaral faz uma sugestão oportuna e inteligente. É perfeitamente possível anteciparmos a discussão das questões que, a juízo dos companheiros Constituintes, sejam polêmicas.

Estou disposto a discutir não só com os interessados, mas também com o Plenário. Gostaria de ouvir V. Exª

No momento que julgarmos oportuno — se quiserem, poderemos começar hoje mesmo — poderemos discutir a questão levantada pelo Constituinte Del Bosco Amaral sobre a criação de novos Estados.

Então, essa é uma das matérias em que podemos ter a sua discussão antecipada. Durante esta semana, aguardaremos o prazo de apresentação de emendas. Enquanto isso, podemos avançar na discussão de algumas questões, que a juízo de alguns companheiros Constituintes mereçam um aprofundamento maior, uma argumentação a favor ou contra, para que eu possa receber os subsídios que embasarão meu relatório.

Se fizermos isso desde logo, parece-me que ganharemos muito tempo e chegaremos àquilo que é a preocupação do Constituinte Del Bosco Amaral, bem assim a de todos nós: a de que Comissão saiba, ao final dos trabalhos, discutir maduramente as questões polêmicas.

É muito boa a sugestão. Se o Presidente concordar, tem a minha anuência para a discussão desta e de outras questões que os Srs. Constituintes acharem oportuno levantar.

O SR. PRESIDENTE (José Thomaz Nonô) — Com a palavra o Sr. Constituinte Jofran Frejat.

O SR. CONSTITUINTE JOFRAN FREJAT — Com relação aos destaques, gostaria de aduzir ainda o seguinte: durante o período em que ocupamos a Presidência da Subcomissão, veio à baila a discussão a respeito se se poderia pedir destaque a artigos do anteprojeto aos quais não fossem apresentadas emendas. O nosso entendimento inicial é de que, não havendo emendas a um artigo, ele não seria discutido e seria votado em globo com o anteprojeto. Mas não estou conseguindo encontrar no Regulamento da Assembléia Nacional Constituinte o dispositivo que estabelece que se pode pedir a votação em separado de

qualquer artigo do anteprojeto, independentemente de apresentação da emenda.

O Regimento Interno, mencionado por V. Ex* com relação ao capítulo "Destaque", não menciona fato referente à votação de qualquer artigo em separado, independentemente da apresentação de emendas. Refere-se a restabelecer dispositivo constante no anteprojeto de Subcomissão não mantido no todo ou em parte no substitutivo do Relator da Comissão. Mas já apresentaram emenda objetivando suprimir, nos casos em que conste no anteprojeto da Comissão. No nosso caso, mesmo aqueles que constaram do anteprojeto inicial, mas não do substitutivo, foram votados. Então, me parece que caberia aqui também a inclusão do pedido de votação em separado para qualquer artigo do substitutivo. Senão, entraremos em conflito com o Regimento Interno da Assembléia Nacional Constituinte.

Isto foi um assunto muito debatido e muito discutido, e fui voto vencido. Agora, quero ser vencedor, para compensar.

O SR. PRESIDENTE (José Thomaz Nonô) — Constituinte Jofran Frejat, poderia V. Ex* formalizar a sua proposição?

O SR. CONSTITUINTE JOFRAN FREJAT — A proposição é de que qualquer dos artigos apresentados no anteprojeto ou no substitutivo possa dar direito a pedido de destaque para votação em separado, esteja ou não emendado.

O SR. RELATOR (José Richa) — Antes?

O SR. CONSTITUINTE JOFRAN FREJAT — Mas aqui não diz.

O SR. RELATOR (José Richa) — Um substitutivo, depois do Relator-Geral ou dos Relatores.

O SR. CONSTITUINTE JOFRAN FREJAT — Em qualquer fase. Aqui não diz. Aqui só fala nos casos em que haja sido apresentada emenda...

O SR. PRESIDENTE (José Thomaz Nonô) — O inciso II não aproveita a sua sugestão — "para restabelecer dispositivo constante do anteprojeto de Subcomissão e não mantido no todo ou em parte no substitutivo do Relator?"

O SR. CONSTITUINTE JOFRAN FREJAT — Mas ele não está mantido no substitutivo, Sr. Presidente. Então, não há como pedir para votar em separado aquilo que não foi mantido.

O SR. PRESIDENTE (José Thomaz Nonô) — Mas se está admitindo o requerimento de destaque? É exatamente o que estamos admitindo.

O SR. CONSTITUINTE JOFRAN FREJAT — Não consigo entender assim. Só se pede destaque para uma emenda ou para alguma coisa existente, que seria um artigo do substitutivo. Se este artigo não foi emendado e se não está no projeto do substitutivo, não há como pedir.

O SR. PRESIDENTE (José Thomaz Nonô) — Mas na interpretação benevolente de ontem, admite-se o requerimento de destaque para restabelecer dispositivo constante do anteprojeto da Subcomissão e não mantido no substitutivo do Relator. Acho que contempla exatamente a hipótese que V. Ex* está perseguindo.

Tem a palavra o nobre Constituinte Chagas Rodrigues.

O SR. CONSTITUINTE CHAGAS RODRIGUES — Sr. Presidente, entendi o pensamento do Constituinte Jofran Frejat. Discutimos hipóteses que não são comuns e deixamos de prever a hipótese mais simples. O substitutivo do Relator, que poderá conter matéria inteiramente nova, poderá ser objeto de destaque para suprimir determinado artigo, parágrafo ou item, independentemente. Posso não querer restabelecer a hipótese do item I sobre emendas apresentadas a anteprojeto de subcomissão não aproveitadas. E uma hipótese, porque seria algo novo: "Para restabelecer dispositivo constante de anteprojeto". Também não é, porque seria matéria nova: "Para suprimir no todo ou em parte dispositivo que não tenha constado do anteprojeto de subcomissão". Aqui seria matéria nova. Dentro da ordem de idéias, creio que poderíamos suprimir a parte final, "para suprimir, no todo ou em parte, dispositivo do substitutivo do Relator da Comissão, independentemente de que não tenha constado de anteprojeto de Subcomissão".

O SR. CONSTITUINTE JOFRAN FREJAT — Peço a palavra, Sr. Presidente, só para prestar um esclarecimento. Mesmo a matéria que foi votada, por exemplo, numa das Subcomissões, pode ter um entendimento diferente na Comissão. É possível que tenha sido aprovada lá, mas não seja aprovada aqui. Então se poderia apresentar o destaque mesmo sobre aqueles assuntos que foram votados na Subcomissão...

O SR. PRESIDENTE (José Thomaz Nonô) — E pode. Na forma como está escrita, nobre Constituinte, não há vedação. Não estou entendendo qual é a objeção. Na forma como está redigido, não vejo, honestamente, qualquer óbice a alguma indagação. Todas as indagações propostas têm apoio regimental.

O SR. CONSTITUINTE CHAGAS RODRIGUES — Vou explicar a V. Ex* — permite-me, Sr. Presidente?

Vamos admitir: havia três Subcomissões. Eu, por exemplo não estou comprometido com o que foi votado nas outras duas. Posso querer suprimir um dispositivo do substitutivo do Relator, mesmo que tenha constado de anteprojeto de Subcomissão. Do jeito que está aqui, só posso requerer destaque para parte do dispositivo que não tenha constado. Mas vamos a uma hipótese: começo pela minha Subcomissão. Nela, aprovamos uma consulta plebiscitária para saber se a população do Estado do Rio de Janeiro concorda ou não com a unificação. O nobre Relator pode ter acolhido essa idéia. Posso aqui querer pedir destaque, mas estou proibido de fazê-lo porque, de acordo com o item III, só posso suprimir o que não tenha constado do anteprojeto. Ai V. Ex* tem um exemplo prático. Então poderíamos suprimir essa parte final.

O SR. CONSTITUINTE JOFRAN FREJAT — Não é, Sr. Presidente. Nesse caso primeiro, é só para as não aproveitadas. Mas qualquer delas que for aproveitada pode submeter-se a nova votação na Comissão, porque foi aproveitada na Subcomissão. Vou dar, um exemplo, porque este é um assunto palpitante, e que não me ouça o Constituinte Siqueira Campos: suponhamos a criação do Estado de Tocantins. Esta sugestão foi aprovada na Subcomissão e continuará nesta Comissão. Se constar do anteprojeto a criação do Esta-

do de Tocantins, e algum dos Constituintes quiser pedir um destaque para a retirada desse dispositivo ou para votação em separado do artigo para saber se a Comissão aceita ou não, se não houver sido apresentado destaque ou emenda, não teremos como pedir uma votação em separado de um artigo que não tenha sido polêmico na Subcomissão ou na Comissão. Então, tenho a impressão de que caberia aqui destaque a qualquer dos artigos do substitutivo ou do anteprojeto da Subcomissão; ou do substitutivo do Constituinte José Richa ou do substitutivo das Subcomissões.

O SR. PRESIDENTE (José Thomaz Nonô) — com a palavra o Relator.

O SR. RELATOR (José Richa) — Entendi bem o que o nobre companheiro deseja. Não está realmente amparado no Regimento; nem no Regimento da nossa Comissão nem no Regimento Geral.

O SR. CONSTITUINTE CHAGAS RODRIGUES — Não está?

O SR. RELATOR (José Richa) — Esta hipótese não está amparada. Mas, pelo próprio sistema adotado pelos Constituintes, através do Regimento Interno, os nossos trabalhos se desenvolvem por etapas. Se não consideramos pelo menos algumas questões já encerradas em cada uma das etapas, de nada terá adiantado, no meu entendimento, esta bela divisão de trabalho adotada. Se pudermos ir destacando desde a Subcomissão até o plenário todas as matérias, acho que é difícil mesmo conseguirmos concluir a Constituinte. Então, em cada etapa alguma coisa tem-se de considerar encerrada. De acordo com o Regimento, é mais ou menos isto que se deseja. Exemplificando, toda matéria aprovada na Subcomissão, confirmada na Comissão, não pode ser destacada. Só as matérias rejeitadas pelo Relator e constantes do substitutivo da Subcomissão ou matérias novas, que, não tendo constado, o Relator da Comissão tenha incluído no seu parecer encontram referência no Regimento. Mas sempre fui uma pessoa muito aberta. De minha parte, não há problema algum, até porque o exemplo do trabalho muito competente realizado por todos os companheiros nas Subcomissões já deixou patente que o espírito de todos é o de fazer o melhor trabalho que esteja ao alcance de nossa competência. Por esta razão, mesmo não constando do Regimento, de minha parte, como Relator, não farei objeção à tese levantada pelos companheiros Constituintes Chagas Rodrigues e Jofran Frejat.

De minha parte, se o Presidente concordar, mesmo sendo o Regimento omissivo, porque confio em que chegaremos ao entendimento, pode-se destacar qualquer matéria, mesmo tendo constado do anteprojeto da Subcomissão e repetido *ipsis literis* pelo nosso substitutivo; mesmo assim, democraticamente, acho que qualquer matéria pode ser destacada para discutirmos e votarmos.

O SR. CONSTITUINTE JOFRAN FREJAT — Na minha Subcomissão, meu pensamento era exatamente este que V. Ex* está apresentando. Ocorre que fui atropelado pelo argumento contrário de um dos Constituintes, mostrando que, de acordo com o Regimento Interno da Assembléia Nacional Constituinte, eu teria de mudar

meu ponto de vista, porque mesmo para as matérias vencidas, definidas no anteprojeto inicial ao substitutivo, era possível pedir o voto em separado nos casos em que não houvesse pedido de emenda.

O SR. CONSTITUINTE CHAGAS RODRIGUES — V. Ex^a me permite, nobre Relator? Trata-se do § 1º do art. 18 do Regimento da Assembléia Nacional Constituinte.

Diz este artigo:

"Na Comissão, os anteprojotos serão distribuídos em avulsos a todos os eus membros para, no prazo dos 5 (cinco) dias seguintes, destinados à sua discussão, receber emendas."

Pode ser, inclusive, emenda supressiva, como toda e qualquer emenda que podemos apresentar:

"§ 1º Encerrada a discussão, o Relator terá 5 (cinco) dias para emitir parecer sobre os anteprojotos e as emendas, devendo concluí-lo com a apresentação de substitutivo, que será distribuído em avulsos, sendo, em seguida submetida a matéria à votação."

Sendo o substitutivo submetido à votação, como todo e qualquer substitutivo, está sujeito a destaque para artigos a ou b.

O § 2º está superado, porque admitia o que veio expresso no Regulamento. Mas já discutimos, é matéria vencida.

As emendas rejeitadas seriam arquivadas. Aqui, muitos interpretavam que seriam emendas oferecidas ao substitutivo. Mas é uma questão vencida, não vem ao caso.

Entretanto, fica esclarecido que podemos requerer destaque na votação seja para parte do substitutivo, seja para artigo de qualquer anteprojeto que não tenha sido contemplado.

O SR. PRESIDENTE (José Thomaz Nonô) — Tenho a impressão de que a matéria é sobremaneira clara. A matéria foi votada. Pediria aos nobres Constituintes para darmos seqüência à nossa pauta. Acho que o Relator já deixou bem claro o seu propósito democrático.

Quero lembrar que, por mais elástica que seja a interpretação do Regimento, temos de tê-lo, de qualquer forma como referencial, até porque fomos nós que o aprovamos. A contribuição que demos às questões dos destaques já foi benevolente, para usar a expressão do Presidente Ulysses Guimarães, e acho que vai abrigar todas as postulações dos Srs. Constituintes membros da Comissão.

Gostaria de submeter ao Plenário uma idéia. A forma como distribuímos o cronograma, ontem, prevê reuniões, hoje, às 9:30h e 17h; amanhã, 9:30h e 17h; sexta-feira, 15h. Deixamos o sábado e domingo em aberto e, se houver necessidade, convocaremos. Segunda-feira, 9:30h e 17h.

Até a presente data, não deu entrada na Comissão qualquer emenda. Acredito que este quadro não se transformará radicalmente hoje à tarde. Parece-me que a sessão de hoje à tarde seria dispensável. Não sei.

Gostaria também de submeter ao Plenário a idéia de que marcássemos um dia para tratar de dois temas sobremaneira polêmicos na nossa Comissão: a criação dos novos Estados e a ques-

tão do Distrito Federal, que diz de perto a toda a Nação brasileira e, mais ainda, aos candangos de Brasília.

Gostaria de ouvir principalmente a palavra do Relator e dos membros do Plenário sobre a idéia de destacarmos um dia e dedicarmos uma dessas sessões única e exclusivamente à discussão desses temas, para impedir que a cada sessão tenhamos de voltar ao assunto. Afinal de contas, o objetivo dessa discussão — não há votação — é formar o juízo do Relator. Parece-me oportuno escolhermos um dia e dedicarmos uma dessas sessões, matutina ou vespertina, à discussão dos temas referentes aos Estados e ao Distrito Federal. Esta é apenas uma sugestão da Mesa.

O SR. CONSTITUINTE DEL BOSCO AMARAL — Sr. Presidente, V. Ex^a me permite?

O SR. PRESIDENTE (José Thomaz Nonô) — Pois não. Tem V. Ex^a a palavra.

O SR. CONSTITUINTE DEL BOSCO AMARAL — Sr. Presidente, quero aduzir algumas coisas ao que disse antes, quando pedi a compreensão do Sr. Relator — e tinha certeza de que este seria o comportamento grandioso de S. Ex^a Temos o problema da redivisão dos Estados, que tem de ser considerado de forma política e ao mesmo tempo de acordo com o que desejamos os companheiros. Aproveito a presença do Constituinte Hilário Braun, do Rio Grande do Sul e que não pediu a redivisão territorial naquele Estado. O próprio Presidente não pediu a divisão territorial de Alagoas assim como o Relator não pediu a divisão territorial do Paraná. É preciso que se dê tempo àqueles que, lastreados em movimentos populares, pediram-na para otimizar o resultado da vida dos brasileiros. Há dias — pediria a atenção dos companheiros Constituintes — o Constituinte José Teixeira disse que discutimos muito o que, quando deveríamos discutir o para quem. Para quem legislamos? Legislamos para o povo. Não há que saber quem apresentou uma emenda; não há que saber o que se está discutindo em relação à divisão de Estados, mas é para quem estamos legislando e se realmente o povo quer isto. Só saberemos se o povo quer isto no momento exato em que lhe dermos chances de chegar ao grande Plenário da Constituinte.

Li hoje, contristado, que o Governador da Bahia — homem que merece meu mais profundo respeito, que reconhece a legitimidade do direito do nobre Constituinte que apresentou o pedido da criação do Estado de Santa Cruz, — se manifesta contrariamente à divisão da Bahia, alegando ser um Estado histórico, que economicamente é assim ou é assado. Tenho impressão de que estamos ainda muito mal informados a respeito do que quer o povo, para quem se legisla. Não adianta saber o que querem o Governador e o Constituinte; não adianta saber o que quer o Presidente José Sarney, sem sabermos o que quer o povo daquela região da Bahia, o que quer o povo do Tapajós, de Santarém, de Imperatriz e da região.

Reitero meu pedido, tanto ao Relator desta Comissão quanto como ao Relator Bernardo Cabral — dirigir-lhe-ei um ofício, assinado por vários Constituintes — da Comissão de Sistematização: não matemos os sonhos no meio do caminho.

Sr. Presidente, isto é muito importante.

Vivo em Brasília há praticamente doze anos, com meus mandatos de Deputado Federal. Meus

filhos vivem mais em Brasília do que em São Paulo, porque aqui estudam. O mais velho trabalha em Brasília e sofre o que sofrem os segmentos de Brasília divididos por classes sociais. O homem que trabalha em Goiás Velho, sofre o mesmo problema daqueles segmentos de Brasília divididos em suas classes sociais. Não se pode matar o sonho de um homem ou de uma população em uma Comissão porque existe uma fórmula regimental para fazê-lo. Como eu falo mais com um amigo e muito menos com um grande brasileiro, que é o Constituinte José Richa, e o mesmo no que se refere ao Constituinte Bernardo Cabral, sugeriria que fizéssemos este encontro, mas baseados em uma premissa básica que deve sustentar o nosso trabalho: não podemos, em função do Regimento, que favorece muito mais aos Relatores e muito mais aos contrários aos Relatores, matar os sonhos no meio do caminho. Deixemos para o grande plenário tudo o que for possível; é lógico que não vamos deixar absurdos. O Relator deveria entender-se muito menos nas reuniões abertas e mais nas reuniões com amigos, com companheiros, com aqueles que apresentaram este projeto e com os companheiros de Brasília, fundamentalmente. Era esta a colocação que queria fazer, Sr. Presidente, no sentido de que essas reuniões existam, mas que fujam mais do formalismo do Regimento e caiam mais no companheirismo e na brasilidade de cada um dos integrantes desta Comissão.

O SR. PRESIDENTE (José Thomaz Nonô) — Recebo as considerações do Constituinte Del Bosco Amaral. Concedo a palavra ao Constituinte Fernando Gomes.

O SR. CONSTITUINTE FERNANDO GOMES — Sr. Presidente, Srs. Constituintes, o companheiro Del Bosco Amaral colocou muito bem a sua posição, ele que é de São Paulo e cujo Estado não está pedindo uma divisão; o mesmo acontece com o companheiro Hilário Braum e com outros companheiros que estão aqui. Tive ontem, segunda-feira, às vinte e uma horas, uma audiência com o Governador Waldir Pires, homem que acompanhei durante muitos anos e com quem tenho amizade particular — somos do mesmo partido desde de 1964 e quando ele voltou do exílio ficamos juntos aqui. Tenho muito respeito por ele, e ele por mim, pela amizade particular que temos mesmo fora da política. Não apresentei este projeto agora no Governo Waldir Pires, apresentei-o em 1985 em função do descaso que existe em relação à nossa região. Há cinquenta anos o Governo Federal não passa por lá, e nesse tempo já levou de lá mais de vinte bilhões de dólares provenientes do cacau. Não existe uma obra do Governo Federal no sul da Bahia. O Governo do Estado também não passa por lá há vinte e cinco anos. Então, vivemos em total abandono. O Governador Waldir Pires dizia-me que agora ele irá recuperar, e eu lhe dizia que não se pode recuperar um local abandonado há vinte e cinco anos, que ele pegou um Estado falido e que o projeto não é contra ele, apenas queremos dividir a região. Por sinal não estamos propondo aqui dividir Estados, mas, sim — e faço um apelo ao Presidente e ao nosso Relator, José Richa — uma lei para que o povo decida. Não somos nós que vamos decidir. Se aprovarmos aqui este projeto e, depois, o povo da região disser

que não quer, não haverá divisão. Proponho até a V. Ex^a que se faça uma emenda, se possível, no sentido de que se 70% do povo da minha região não for a favor da divisão do Estado, retiro o meu projeto. Não é possível que uma região que produz, somente de cacau, um bilhão e meio de dólares, como ocorreu neste ano, não tenha estrada, um pronto-socorro, não tenha nada, viva em abandono total. É evidente que hoje o Governador Waldir Pires tem um compromisso com a Região, mas os outros também tiveram e nada fizeram. Mas tenho certeza de que Waldir Pires será o melhor Governador para o sul da Bahia. Por outro lado, pergunto: quem virá depois de Waldir Pires? Voltaremos de novo para a miséria? Não podemos mais aceitar isso. Estamos propondo uma redivisão do Estado, mas não somos nós que vamos aprová-la. Quem vai dizer se quer a divisão do Estado é o povo, através de um plebiscito. Vamos dar apenas condições para que o povo se manifeste através de um plebiscito. Parabênico o meu amigo Constituinte Del Bosco Amaral pelas suas colocações, ele que não tem nenhum compromisso nesse sentido — somos apenas do mesmo partido — e é de outro Estado, um Estado rico, que é São Paulo. É doloroso ser rico de produção e pobre para receber. É o caso do sul da Bahia, que só tem a riqueza de produção. Temos uma fundação que estava para ser fechada; isso só não ocorreu porque Waldir Pires assumiu o compromisso e está pagando aos professores. Então, pergunto: como é que uma região onde há cerca de cinco milhões de cabeças de gado, e que só de cacau produziu este ano quase um bilhão e meio de dólares para o País, não tem nada? As estradas de lá são uma vergonha. Na região cacauzeira, dos sete mil e novecentos quilômetros de estradas existentes, somente oitocentos e quarenta e oito são asfaltadas. As estradas estão abandonadas. O porto internacional de Ilhéus foi construído com o dinheiro de Ceplac. Tudo o que há na região até hoje foi feito com o dinheiro da Ceplac, com o dinheiro do agricultor, não com o dinheiro dos impostos. Além dos impostos que pagamos, damos mais 10% para manter da Ceplac. E, ainda mais, o Governo Federal tomou, desses 10% que pagamos de impostos, que é a taxa de retenção para a Ceplac, 5%. E não temos nada. Por isso nós queremos — a região quer — a divisão do Estado da Bahia. A região quer a sua independência. Faço este apelo ao Relator e à Comissão para que aprove essa lei para a divisão desses Estados, e que o povo decida. A vontade do povo é soberana. Acima de nós, da Constituinte, está o povo, e acima do povo está Deus. É este o apelo que faço.

O SR. PRESIDENTE (José Thomaz Nonô) — Concedo a palavra ao Constituinte Valmir Campelo.

O SR. CONSTITUINTE VALMIR CAMPELO — Sr. Presidente, o Distrito Federal também não tem divisão, a exemplo de São Paulo, Alagoas e Paraná. Eu, particularmente, como o Primeiro-Vice-Presidente da Subcomissão dos Estados, tive oportunidade, no exercício da Presidência, de visitar alguns Estados que hoje desejam a sua divisão. Estive na Bahia, em Goiás e no Maranhão e constatei o que aquele povo vem fazendo, através de muita luta, para ver realmente a criação do seu

Estado concretizada. Endosso completamente o que o eminente Constituinte Del Bosco Amaral disse aqui. Tenho certeza absoluta de que o nobre Constituinte José Richa por certo analisará o assunto com profundidade, como sempre faz, não fazendo morrer aqui no nascedouro as idéias e os desejos de um povo, de uma comunidade que deseja o seu desenvolvimento. Constatei, principalmente no Maranhão, em Santa Cruz, em Goiás e também nos demais Estados, o interesse que aquelas comunidades vêm tendo pela Assembléia Nacional Constituinte. Tenho certeza de que os relatórios encaminhados à Comissão da Organização do Estado pelos nobres Constituintes Relatores já transmitem o desejo e a ansiedade do povo dessas regiões. Particularmente quanto ao Distrito Federal, tenho também absoluta certeza de que o bom senso, mais uma vez, se fará presente entre os nobres Constituintes, porque Brasília reclama a eleição direta para o seu Governador e Vice-Governador e uma Assembléia local. Nós, que administramos três cidades satélites em Brasília, que vivemos durante mais de dezesseis anos morando em cidades-satélites, conhecemos os problemas do Distrito Federal porque os vivemos e não porque nos tenham dito. Estou certo de que a comunidade do Distrito Federal, particularmente o povo das cidades-satélites, que representa mais de dois terços da população do Distrito Federal, está reclamando um Governador eleito. Não queremos mais um Governador biônico, que venha de fora e que não conheça os problemas da cidade. Queremos um Governador identificado em Brasília, um homem que conheça as aspirações da cidade e que saiba estabelecer as prioridades desejadas pela comunidade. Em função disso, temos certeza de que o nobre relator, por certo, irá levar em consideração essa reivindicação que não é nossa, da bancada do Distrito Federal, mas que representa um desejo de toda Brasília.

O SR. PRESIDENTE (José Thomaz Nonô) — Concedo a palavra ao nobre Constituinte Paulo Roberto.

O SR. CONSTITUINTE PAULO ROBERTO - Sr. Presidente, apenas gostaríamos de, nesta oportunidade, pedir a permissão de V. Ex^a e a do meu Presidente, Constituinte Chagas Rodrigues, para que trouxéssemos o mapa, que em tão oportuna hora, foi oferecido com a sugestão do Constituinte Del Bosco Amaral, a fim de que os Constituintes tomassem conhecimento das sugestões que temos em relação à criação de Estados. Apenas isso, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (José Thomaz Nonô) — A Presidência acolhe a sugestão de V. Ex^a, muito oportuna por sinal, e já determinou as providências ao nobre Secretário para colocá-lo nesta parede, atrás da mesa, porque ficará bem visível a todos os que participam das nossas reuniões e uma maneira de a Mesa não se esquecer da matéria, dada a sua premência.

Tem a palavra o Constituinte Davi Alves Silva.

O SR. CONSTITUINTE DAVI ALVES SILVA — Sr. Presidente, como bem disseram o Vice-Presidente da Subcomissão dos Estados, Constituinte Valmir Campelo, e o nosso companheiro Del Bosco Amaral, tive a preocupação, que todos tiveram, de procurar levar nossos Constituintes a visitarem os novos Estados que pretendemos sejam

criados. Por que fiz isso? Porque não gostaria de chegar aqui hoje, no plenário desta Comissão, usando meu mandato sobre meus companheiros, para tentar votar uma matéria que não fosse do conhecimento da Assembléia Nacional Constituinte. Procedemos dessa maneira no dia 2 de maio, quando levamos à cidade de Imperatriz a Subcomissão dos Estados e ali fizemos uma sessão. S. Ex^a tiveram a oportunidade de sentir de perto que realmente nosso projeto não é um projeto específico dos Constituintes Davi Alves Silva, José Teixeira e Edison Lobão, é um projeto que o povo da região do Maranhão do Sul quer. Os membros da Subcomissão estiveram com os Prefeitos dos 19 Municípios que farão parte do novo Estado e com os 4 Deputados Estaduais que representam a região, que lá fizeram seus pronunciamentos e, inclusive, elaboraram uma proposição à Assembléia Legislativa do Estado pedindo o apoio da Câmara Federal para a criação do Estado. Fizemos isso no dia 2 de maio, inclusive estendi o convite ao nosso Relator, Constituinte José Richa, para que nos acompanhasse à cidade de Imperatriz, dizendo que gostaria que S. Ex^a conhecesse de perto o pensamento, a vontade, o desejo do povo da região tocantina, mas S. Ex^a mostrou-me sua agenda, que estava lotada, e não pôde deslocar-se até Imperatriz. Comentei, na oportunidade, que o nosso Presidente José Thomaz Nonô, estava nos acompanhando, juntamente com 14 Constituintes, e ali, Relator José Richa, eles tiveram a oportunidade de ver, como disse aqui o Constituinte Del Bosco Amaral, desde o aeroporto de Imperatriz até Juçara, em uma extensão de 6.500 quilômetros, o povo dos dois lados do rio acenando. E vi ali a Assembléia Nacional Constituinte representada; todos os Constituintes, porque não esperavam que seriam tão bem recebidos na minha cidade. Tenho o orgulho de dizer que o povo foi realmente procurar dar seu apoio nas praças públicas, mostrando que temos condições de defender o nosso projeto aqui na Comissão da Organização do Estado, na Comissão de Sistematização e no plenário da Assembléia Nacional Constituinte, porque ele tem o subsídio dado pelo povo daquela região. Eles assistiram a tudo. Participaram da sessão representantes dos 19 Municípios que formarão o Maranhão do Sul, com uma área de 108 mil km² e uma população de 930 mil habitantes. Os 19 Prefeitos, os 174 Vereadores, os 4 Deputados estaduais da área, representantes das associações comerciais e industriais, sindicatos, grupos de mães, a Ordem dos Advogados, a Associação Médica, enfim, todos os segmentos da sociedade estiveram presentes. O nosso Presidente fez uma relação de 23 oradores, cada um representando um setor, para que a reunião não fosse muito extensa, mas essa relação foi extrapolada: chegaram a falar, parece-me, 31 oradores e ainda havia pessoas magoadas porque queriam falar. O Presidente, tentando controlar a situação, disse que escolhessem um dentre os cinco Prefeitos que queriam falar, um dentre os 50 Vereadores que queriam fazer uso da palavra, mas, mesmo assim, a sessão começou às 17:00 h e terminou às 23:40 h. O clube onde foi realizada a sessão estava lotado, com aproximadamente 50 mil pessoas totalmente à vontade, para que os Constituintes tivessem hoje o direito de votar a favor ou contra o projeto, mas sabendo aquilo que o povo do Maranhão do Sul mais quer.

Assim, Sr. Relator, gostaria de, aproveitando esta oportunidade, dizer àqueles que não puderam ir a Imperatriz que essa região, em 1986, produziu — sei que, em relação ao seu Estado, não representa muita coisa, mas estou me referindo a um Estado pobre, tido como o mais pobre da Federação brasileira — 340 mil toneladas de arroz, e o nosso consumo é de 60 mil toneladas, ou seja, temos 280 mil toneladas para mandar para outros Estados; 85 mil toneladas de milho, e o nosso consumo é de 15 mil; 18 mil toneladas de soja, e não consumimos nada de soja, isso sem falar em um rebanho de aproximadamente 1.400 mil cabeças de gado; em 340 madeiras na região produzindo empregos, o setor madeireiro industrial emprega muita mão-de-obra da nossa região; existem 5 siderúrgicas de ferro-gusa em Açailândia. 84 indústrias de beneficiamento de arroz, que fazem o beneficiamento do produto mandado para outros Estados; isso sem fazermos um levantamento no que é hoje a grande Imperatriz, tão admirada nesta País. Gostaria que V. Ex.^a aceitasse a humildade do Constituinte Davi Alves Silva e apreciasse com todo o cuidado o nosso Estado, deixando que as outras Comissões seguissem o mesmo procedimento, que o Plenário diga "sim" ou "não", para que possa chegar em Imperatriz de cabeça erguida e dizer àquele povo, que foi receber a Assembléia Nacional Constituinte, que fomos derrotados no plenário porque muitos dos Srs. Constituintes não conhecem a região do Maranhão do Sul. Chegaria mais à vontade, Sr. Relator, para dar uma satisfação a um povo que há muitos anos clama por uma divisão territorial que é justa. O meu Estado foi construído pelo povo do seu Estado, por paraenses, por gaúchos, por paulistas, por cearenses, por goianos, que fizeram aquela grande região. Queremos que seu relatório nos ajude no sentido de encaminhar este projeto até à Comissão de Sistematização. Este é o apelo que faço a V. Ex.^a, com todo o respeito e admiração, que não são de hoje. Encontrei-me com V. Ex.^a na Assembléia Legislativa do Maranhão quando era Governador e eu Deputado estadual, e V. Ex.^a sabe que desde aquela época tenho a maior admiração por seu comportamento no que se refere à vida nacional.

O SR. PRESIDENTE (José Thomaz Nonô) — Algum Constituinte gostaria de fazer uso da palavra?

A Mesa reitera sua solicitação. Não ouvimos pronunciamento de nenhum Constituinte sobre a colocação que fizemos, sobre se seria ou não conveniente dedicarmos uma de nossas sessões especificamente para discutirmos a criação de Estados. Regimentalmente não há qualquer proibição quanto à discussão do assunto durante qualquer reunião, mas gostaria de marcar um dia especial para que os Constituintes se fizessem presentes. Temos um **quorum** relativamente pequeno. Então, gostaríamos de marcar com especial ênfase uma sessão. Sugiro a sessão de quinta-feira à tarde. Para a Presidência é indiferente o dia, mas gostaríamos de, ao fazer a convocação, avisar a todos os membros da Comissão que se vai discutir com especial ênfase esse tema. Pediria aos Constituintes que usassem o microfone, a fim de que pudesse haver o registro taquigráfico.

Concedo a palavra ao Constituinte Fernando Gomes.

O SR. CONSTITUINTE FERNANDO GOMES — Nós, Constituintes, somos titulares desta Comissão, mas suplentes de outras e temos o interesse também em outras idéias, e, se a reunião fosse feita na parte da tarde seria melhor, porque talvez houvesse maior número. Seria amanhã à tarde, evidentemente, porque quem está em outras Comissões à tarde virá para a nossa Comissão. Seria esta a minha sugestão.

O SR. PRESIDENTE (José Thomaz Nonô) — Com a palavra o Constituinte Jofran Frejat.

O SR. CONSTITUINTE JOFRAN FREJAT — Sr. Presidente, não sei se V. Ex.^a poderia entender como entendo, mas, para facilitar a discussão dos diversos assuntos, que fossem estabelecidos dias ou sessões específicas para cada um dos anteprojetos apresentados, porque isso facilitaria discutir-se o assunto na sua abrangência total, pois naturalmente haverá uma tendência de cada um, de Comissão diferente, tocar em pontos diversos. Se V. Ex.^a concordasse em colocar cada um dos anteprojetos num dia ou numa sessão, esgotaríamos o assunto de uma Subcomissão e passaríamos para o de outra Subcomissão e assim por diante.

O SR. PRESIDENTE (José Thomaz Nonô) — Acho muito procedente a arguição do Constituinte Jofran Frejat. A Mesa vai decidir, então, da seguinte forma: discutiremos amanhã pela manhã o anteprojeto da Subcomissão da União; à tarde, o anteprojeto da dos Estados, e na sexta-feira — pela manhã não pode haver sessão, porque coincide com o Plenário da Constituinte — à tarde, o da Subcomissão dos Municípios. Se houver necessidade, à luz dessas discussões, de convocarmos reuniões para sábado e domingo, nós o faremos. Se não, fica destinada a reunião ordinária de segunda-feira para a apreciação das emendas e um último debate sobre aquilo que eventualmente não houver sido discutido nestas três sessões.

A Mesa submete a sugestão à votação.

Os Srs. Constituintes que estiverem de acordo, permaneçam como estão. (Pausa.)

Aprovada.

Há algum Constituinte que queira fazer uso da palavra? Não havendo, declaro que não haverá reunião hoje à tarde, convocando outra para amanhã às 9:30 h.

Nada mais havendo a tratar, está encerrada a reunião.

COMISSÃO DA ORGANIZAÇÃO DO ESTADO

SUBCOMISSÃO DA UNIÃO, DISTRITO FEDERAL E TERRITÓRIOS

13^a Reunião (Extraordinária), realizada em 11 de maio de 1987

Aos onze dias do mês de maio do ano de mil novecentos e oitenta e sete, às dezenove horas e vinte e nove minutos, na Sala "B1" — Anexo II da Câmara dos Deputados, reuniu-se a Subcomissão da União, Distrito Federal e Territórios, sob a presidência do Senhor Constituinte Jofran Frejat, com a presença dos seguintes Senhores Constituintes: Sigmaringa Seixas, Annibal Barcellos, Chagas Duarte, Felipe Mendes, Francisco

Carneiro, Mozarildo Cavalcanti, Paulo Mincarone, Roberto Rollemberg, Ruy Bacelar, Wilson Souza. Havendo número regimental, o Senhor Presidente declarou iniciados os trabalhos e passou à leitura da ata da reunião anterior, que foi aprovada por unanimidade. A seguir, deu-se início ao Expediente que constou da seguinte leitura: Expediente-correspondências recebidas; 1) Documento contendo exposição de dados originais e fatos ocorridos com os garimpeiros da Amazônia; 2) Cartão do Dr. Ricardo Pires de Mello, Subchefe de Gabinete do Ministro da Previdência e Assistência Social, congratulando-se com a instalação da Comissão e eleição da Mesa; 3) Carta do Constituinte José Guedes, de 29-4-87, encaminhando Projeto de Resolução; 4) Of. SGC 161/87, de 27-4-87, do Presidente da ANC, encaminhando a Sugestão nº 1.307. (Recebida na Comissão em 5-5-87); 5) Sugestão nº 1.167 encaminhada através da Comissão de Organização do Estado (Recebida na Comissão em 5-5-87); 6) Cópia de roteiro de tramitação de projeto de Constituição, a partir do recebimento dos anteprojetos das Comissões Temáticas, pela Comissão de Sistematização. (Recebido em 5-5-87); 7) Sugestão encaminhada pela Associação Comercial, Industrial e Agropecuária de Planaltina — GO — ACIAPLA; 8) Propostas remetidas pelo Sr. José Lucindo Pinheiro, representante da Associação dos Vereadores do Triângulo Mineiro; 9) Proposta remetida pela Comissão Pró-participação popular na Constituinte — Tauá/CE; 10) Of. nº SGC 384/87, de 5-5-87, do Presidente da ANC, encaminhando as Sugestões nºs 2.752, 2.753 e 2.759; 11) Sugestões remetidas ao Presidente e Relator desta Subcomissão pelo Constituinte José Lins; 12) Carta do Dr. João Vicente de Abreu Neto, Diretor do CENDEC, enviando programação do "Seminário Internacional sobre Constitucionalismo e Democracia"; Instituições Políticas para o Século XXI" e solicitando divulgação; 13) Telegrama do Líder do PFL — Agradecendo o recebimento do calendário de audiências públicas; 14) Of. nº SGC 161/87 — do Presidente da ANC, encaminhando a Sugestão nº 1.307; 15) Of. nº SGC 277/87, do Presidente da ANC, encaminhando a Sugestão nº 1.921; 16) Of. nº SGC 238/87, do Presidente da ANC, encaminhando a Sugestão nº 1.167; 17) Of. nº SGC 384/87, do Presidente da ANC, encaminhando as Sugestões nºs 2.752, 2.753 e 2.759; 18) Of. nº 332, do Presidente da ANC, encaminhando as Sugestões nºs 2.229, 2.336, 2.372, 2.616, 2.643 e 1.834; 19) Of. nº SGC 454/87, do Presidente da ANC, encaminhando as Sugestões nºs 3.008, 3.057, 3.068, 3.255, 3.259, 3.261, 3.488, 3.533, 3.593, 3.664, 3.675, 3.802, 3.854, 3.917, 3.976, 3.990, 4.024 e 4.072; 20) Of. SGC 427/87, do Presidente da ANC, encaminhando as Sugestões nºs 3.043, 3.045, 3.075, 3.088, 3.102, 3.119, 3.127; 21) Of. CT-825/87, de 6-5-87, do Subchefe de Gabinete para Assuntos Parlamentares do Ministério da Agricultura, congratulando-se em nome do Sr. Ministro, pela instalação da Subcomissão e eleição da Mesa; 22) Publicação do Professor José Octacílio de Saboya Ribeiro "Planificação e Desenvolvimento"; 23) Of. PSC-Circ. 064/87, de 7-5-87, do Constituinte Marcelo Cordeiro, 1^o-Secretário, indicando assessores para esta Subcomissão; 24) Of. 051/87, de 30-5-87, do Diretor da Assessoria Legislativa da Câmara dos Deputados, apresentando o Assessor Alziro Silva Filho a esta Subcomissão; Correspondên-

cias Expedidas: 1) 40 Ofícios, de nºs 210 a 250/87/PRES., encaminhando às Lideranças e à Mesa da ANC quadro das audiências públicas realizadas nesta Subcomissão; 2) 36 Ofícios, de nºs 251 a 286/87/PRES., encaminhando a todos os membros da Subcomissão, quadro das audiências públicas realizadas. Findo o Expediente, o Senhor Presidente anunciou os trabalhos do dia. Sigmaringa Seixas leu Parecer, Relatório e Anteprojeto. Foi aparteado por Felipe Mendes e Annibal Barcellos. O inteiro teor dos trabalhos será publicado, após a tradução das notas taquigráficas e o competente registro datilográfico, no **Diário da Assembléia Nacional Constituinte**. Nada mais havendo a tratar, o Senhor Presidente deu por encerrados os trabalhos, às vinte horas e cinquenta e dois minutos, convocando os Senhores Constituintes para a próxima reunião a ser realizada dia quatorze de maio, às dez horas, para continuação do debate de Matéria Constitucional. E, para constar, eu, Antônio Fernando Borges Manzan, Secretário, lavrei a presente Ata que, depois de lida e aprovada, será assinada pelo Senhor Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Jofran Frejat) — Havendo número regimental, sob a proteção de Deus, declaro abertos os trabalhos desta Subcomissão.

(É aprovado o pedido de dispensa da leitura da ata.)

A pauta do dia de hoje começará pela leitura do expediente.

(Leitura do expediente.)

O SR. PRESIDENTE (Jofran Frejat) — Passamos à ordem do dia. Em primeiro lugar, quero congratular-me com esta Subcomissão pela dinâmica dos trabalhos, pela eficiência de sua atuação até agora. Temos cumprido os nossos prazos com relativa tranquilidade e segurança. Terminamos o período das audiências públicas, e acabou-se igualmente o de apresentação das propostas. Hoje, dia 11, devemos ter a apresentação do Relatório com anteprojeto, pelo Relator

Antes disso, e de dar a palavra a S. Ex^a, menciono alguns fatos importantes: tivemos, na Subcomissão, 267 sugestões. Dessas, 155 nos foram apresentadas na noite de sábado, o que sobrecarregou, sobremaneira, o Sr. Relator no atinente ao acolhimento das propostas, embora S. Ex^a tivesse tido toda a boa vontade em fazê-lo. Esse trabalho tirou-lhe algumas noites de sono. Entretanto, nada impedirá que S. Ex^a apresente o seu Relatório e anteprojeto, para posterior distribuição, em forma de avulso, a todos os colegas. Combinei com o Sr. Relator no sentido de que busque fazer relatório o mais sucinto possível, pois o trabalho ainda sofrerá algumas alterações. O anteprojeto, entretanto, já estará pronto para ser apresentando hoje.

Lembro aos Srs. Constituintes que a apresentação, hoje, desse anteprojeto levará os nossos trabalhos a ter o seguinte desenvolvimento: a distribuição dos avulsos será até o dia 14, para todos os Constituintes; o encerramento, da discussão far-se-á entre 14 e 19 de maio, com essa última data para o limite final dessas discussões.

Com certeza, em virtude de o nosso prazo ser corrido, não se interrompendo em domingos e feriados, o final de semana, entre 14 e 19, estará comprometido com esta Subcomissão. Rogo aos Srs. Constituintes que tragam a sua contribuição

para a discussão que vamos ter nesse período de final de semana, quando serão, seguramente, convocados. Teremos a apresentação do parecer do Relator no dia 22 do corrente mês de maio. Entre 22 e 24, teremos o encerramento da votação e, no dia 25, esse anteprojeto será encaminhado à Comissão de Organização do Estado.

Com essa lembrança, passo a palavra ao Sr. Relator para que apresente o seu Relatório e o seu anteprojeto.

O SR. RELATOR (Sigmaringa Seixas) — Sr. Presidente, Srs. Constituintes, quero em primeiro lugar, se me permitem, lavrar um pequeno protesto. Entendeu a Mesa da Assembléia Nacional Constituinte ou, pelo menos, o seu Presidente, de prorrogar o prazo para oferecimento de sugestões de normas.

Entretanto e estranhamente, essa mesma Mesa entendeu de não prorrogar o prazo de apresentação do anteprojeto pelo Relator. Com isso, acho que não só este, como todos os demais Relatores, viram-se sacrificados e, mais que os Relatores, os autores das próprias sugestões.

No meu caso específico, recebi, só no sábado à noite, aproximadamente 150 sugestões de normas. Apreciei-as todas — evidentemente que, pela exiguidade do tempo, não com a dedicação e atenção desejáveis — mas, de qualquer forma, dei toda a atenção a cada uma delas. Isso, entretanto, criou-me um pequeno problemas.

Ao apreciar essas sugestões vimos que muitas delas, por absolutamente pertinentes e da melhor qualidade, teriam de ser acolhidas pelo Relator, e isso importou a necessidade de alteração ou adaptação do relatório que inicialmente já havíamos feito. Com isso, Srs. Constituintes — como já foi salientado pelo eminente Presidente desta Subcomissão —, vejo-me na contingência de requerer a V. Ex^a mais 24 horas de prazo para o oferecimento do meu relatório. Mesmo que, como disse, esse trabalho necessita de adaptação, de ser alterado em alguns pontos, em razão do acolhimento dessas sugestões.

De qualquer maneira, farei um relatório sucinto, demonstrando as razões que me levaram a elaborar o anteprojeto, e logo em seguida darei conhecimento desse trabalho a esta douta Subcomissão.

Na parte das disposições preliminares, quanto aos bens da União, procurei seguir, como de resto, nos outros capítulos, o anteprojeto da Comissão provisória de estudos constitucionais. Acrescento, porém, na questão relativa aos bens, a garantia, aos Estados e Municípios litorâneos, de participação no resultado da exploração econômica, da plataforma continental e do mar territorial.

Também há a garantia aos Estados, ao Distrito Federal — já que vamos falar da autonomia do Distrito Federal — e aos Municípios da sua participação na exploração econômica dos recursos minerais do subsolo. Mantive as terras ocupadas pelos índios como bem da União, assegurando-lhes a sua posse permanente, usufruto dos recursos naturais do solo e a participação na exploração econômica dos recursos naturais do subsolo.

Asseguro, também, que o mar territorial e patrimonial é de duzentas milhas. Na questão da Federação, atendendo ao anseio dos Estados e Municípios, procuro criar um modelo descentralizado, que se contrapõe ao atual, centralizado, com uma

gama incalculável de competências da União, sendo reservada aos Estados apenas uma competência supletiva e aos Municípios, uma competência residual.

Estabeleço, como forma de mudança do modelo centralizado para o descentralizado, um processo gradual, criando uma área de competência comum à União, aos Estados e aos Municípios. Assim como o processo de consolidação da Federação centralizada foi gradual, é preciso que também o seja o processo de descentralização — esta é a minha concepção do problema.

Quanto ao Distrito Federal, acolho todas as propostas referentes à sua autonomia, seja política, legislativa, administrativa e financeira. Não adoto a autonomia constitucional, nem a jurisdicional.

Quanto aos Territórios, proponho, no capítulo das Disposições Transitórias, a transformação de Roraima e Amapá em Estados. (Palmas.) Deixo, entretanto, à lei complementar a fixação dos prazos para a eleição dos seus futuros dirigentes e demais condições de transformação.

Antes de passar à leitura do anteprojeto, quero dizer, fazendo uma pequena retificação, que, em verdade, recebemos 289 sugestões e normas que foram apresentadas no prazo regimental. Destas, 37 foram devolvidas aos seus autores por não terem pertinência com a matéria. Todas foram devidamente apreciadas pelo Relator e a maioria mereceu acolhimento, no mérito. Algumas apresentaram excelentes contribuições, sendo incorporadas ao texto. Devido à exiguidade do tempo, como já resaltei, não foi possível descrever e alongar os pareceres sobre cada uma delas. Adotou-se o critério da divisão temática para a classificação dessas sugestões. Assim, foram separadas em seis grupos, a saber, sobre: princípios gerais da organização do Estado; bens da União; competência da União; intervenção federal; Distrito Federal e Territórios; e disposições transitórias pertinentes à matéria da Subcomissão.

Sr. Presidente, vou mencionar, uma a uma, todas as sugestões e normas, definindo, com relação a cada uma delas, o seu acolhimento ou não

04937-2 N.F — D.R — Ace p.;

- Newton Friedrich
- Define República
- Acolhida em parte

02127-0

- Victor Faccioni
- Propõe definição da República prevendo o Sistema Parlamentar de Governo
- Não acolhida

01921-6

- Luiz Salomão
- Propõe definição da República e organização do Estado Democrático de Direito, segundo os princípios sugeridos
- Acolhida em parte na regra definidora e não acolhida quanto aos princípios propostos por deverem figurar em outro Capítulo

01105-1

- Lavoisier Maia
- Repete artigo 1º da Constituição vigente
- Acolhida parcialmente.

- 00500-2**
- Mário Maia
 - Propõe definição da República e princípios do Estado
 - Acolhida em parte
- 00691-2**
- Jamil Haddad
 - Propõe definição de República e fundamentos do Estado de Direito Democrático
 - Acolhida quanto ao regime representativo, ficando os princípios para outra Comissão
- 00149-0**
- Antônio de Jesus
 - Define República e origem divina do Poder
 - Acolhida quanto ao regime representativo e federação. Não acolhida quanto à origem divina do Poder, pois embasada em concepção jus naturalista
- 03068-6**
- José Ignácio Ferreira
 - Substitui a independência pela interdependência dos Poderes do Estado
 - Acolhida em parte, na fórmula da coordenação dos Poderes
- 03255-7**
- Adylson Motta
 - Define os Poderes da União e regra de indelegabilidade
 - Acolhida em parte
- 03259-0**
- Adylson Motta
 - Símbolos Nacionais, dos Estados e Municípios
 - Acolhida em parte
- 03261**
- Adylson Motta
 - Define origem do Poder
 - Acolhida integralmente
- 03533-3**
- Gonzaga Patriota
 - Princípios da República
 - Acolhida em parte
- S/N***
- Ruy Nedel
 - Capital da União
 - Acolhida em parte
- 03664-1**
- Hugo Napoleão
 - Define República
 - Acolhida em parte
- 00867-2**
- Roberto Freire e Augusto de Carvalho
 - Símbolos Nacionais
 - Acolhida em parte
- 00751-0**
- Osmir Lima
 - Redivisão Territorial
 - Acolhida em parte
- 00961-0**
- Conzaga Patriota
 - Plebiscito para obras
 - Acolhida quanto ao mérito
- 01245-9**
- Nilson Gibson
 - Redivisão Territorial com consulta popular
 - Acolhida parcialmente no mérito
- 00694-7**
- Jamil Haddad
 - Princípios Fundamentais do Estado (socialização dos meios de produção)
 - Não acolhida
- 00024-8**
- Iram Saraiva
 - Subdivisão e Incorporação dos Estados
 - Acolhida em parte
- 09794-2**
- Ismael Wanderley
 - Distrito Municipal
 - Não acolhida
- 05370-8**
- José Ignácio Ferreira
 - Definição da República
 - Acolhida quanto a Regime Representativo
- 03976-4**
- Ruy Nedel
 - Capital da União
 - Acolhida em parte
- 05402-0 e 03008-2**
- José Ignácio Ferreira
 - Brasília Capital da União
 - Não acolhida
- 09621-1**
- Raul Ferraz
 - Princípios de Soberania e Organização Municipal
 - Não acolhida
- 05833-5**
- José Carlos Coutinho
 - Símbolos Representativos
 - Acolhida parcialmente
- 08872-2**
- José Ignácio Ferreira
 - Definição de República
 - Acolhida parcialmente
- 00361-1**
- Leopoldo Peres
 - Inclui na Federação as Possessões Indígenas
 - Não acolhida
- 00383-2**
- Mauro Borges
 - Veda Ajuda Financeira Federal a Estado
 - Não acolhida
- 00588-6**
- Irma Passoni
 - Princípios Fundamentais do Estado
 - Acolhida parcialmente
- 00854-1**
- Fernando Santana e outros
 - Princípios Fundamentais do Estado — Competência da União
 - Acolhida parcialmente
- 01149-5**
- Francisco Rollemberg
 - Descentralização Administrativa dos Estados
 - Não acolhida
- 00230-5**
- Adylson Motta
 - Define República e Normas Transitórias para Território
 - Acolhida em parte
- 03258-1**
- Adylson Motta
 - Capital da União
 - Acolhida integralmente
- 03664-1**
- Hugo Napoleão
 - Define República e Sistema de Governo
 - Acolhida em parte
- 03045-7**
- José Ignácio Ferreira
 - Brasília Capital da União
 - Não acolhida
- 00329-8**
- Osvaldo A. Bender
 - Princípios de Criação de Estados e Municípios
 - Acolhida em parte
- 04248-0**
- Sérgio Spada
 - Deveres do Estado
 - Acolhida em parte
- 09316-5**
- Maurício Fruet
 - Capítulo completo sobre Organização dos Estados
 - Acolhida em parte quanto à matéria de competência da Subcomissão
- 07726-7**
- Jamil Haddad
 - Autonomia dos Estados, Municípios, Distrito Federal e Regras de Intervenção Federal
 - Acolhida em parte
- 05456-9**
- Lúcio Alcântara
 - Princípios de Estrutura Territorial da Federação
 - Acolhida em parte
- 08138-8**
- José Lourenço
 - Definição de República
 - Acolhida em parte
- 06329-1**
- Vasco Alves
 - Definição de República e Exercício dos Poderes
 - Acolhida em parte
- 04263-3**
- Ivo Mainardi
 - Criação de Estado e Territórios
 - Acolhida em parte
- 09118-9**
- Lúcio Alcântara
 - Preâmbulo da Constituição
 - Não acolhida
- 09029-8**
- Mauro Miranda
 - Definição de República
 - Acolhida em parte
- 09145-6**
- Lúcio Alcântara
 - Definição de República
 - Acolhida em parte
- 09638-5**
- Waldeck Omélas
 - Estrutura da Federação — Normas sobre Municípios, repassada a outra Subcomissão

- Acolhida em parte
- 04695-7**
- Paulo Macarini
- Exclui Territórios da Organização Nacional
- Acolhida em parte
- 07073-4**
- José Ignácio Ferreira
- Vedações às entidades federadas
- Acolhida em parte
- 07289-3**
- José Ignácio Ferreira
- Define a República
- Acolhida em parte
- 08976-1**
- Nelson Friedrich
- Estabelece princípios para ordenação do território e outros
- Acolhida no mérito
- 01245-9**
- Nilson Gibson
- Competência da União para dispor sobre a redivisão territorial do País
- Acolhida no mérito
- 06144-1**
- José Ignácio Ferreira
- Propõe princípios de especialização de funções na organização dos Estados
- Não acolhida
- 05282-5**
- Sérgio Spada
- *Assegura compensação financeira às Unidades Federativas pela instalação de usinas nucleares e hidrelétricas*
- Acolhida em parte
- 08794-7**
- José Ignácio Ferreira
- Dispõe sobre planejamento do desenvolvimento nacional em todos os níveis federativos
- Acolhida em parte
- 00688-2**
- Jamil Haddad
- Responsabilidade Civil do Estado
- Não acolhida por tratar-se de matéria de outra Comissão
- 00628-9**
- Nilson Gibson
- Propõe princípios fundamentais da República e bens da União
- Não acolhida na forma
- S/Nº**
- Carlos Chiarelli
- Propõe título da Organização Federal e Nacional e dispõe sobre a competência dos Estados e Municípios
- Não acolhida na parte que compete a esta Subcomissão
- 08905-2**
- Fausto Rocha
- Veda aos entes federados estabelecer cultos religiosos ou subvencionados com as ressalvas que menciona
- Acolhida no mérito
- 06427-1**
- Vivaldo Barbosa

- Propõe a denominação República Federativa do Brasil
- Acolhida
- S/Nº**
- Maria de Lourdes Abadia e outros
- Inclui no capítulo da Organização Nacional normas relativas às nações indígenas
- Não acolhida na forma
- 01828-7**
- Afonso Arinos
- Encaminha parte do anteprojeto da Comissão Provisória de Estudos Constitucionais relacionado com a competência desta Subcomissão
- Acolhida no mérito e, parcialmente, na forma
- 04697-3**
- Paulo Macarini
- Propõe, no capítulo da Organização Nacional, que sejam considerados feriados nacionais as datas que menciona
- Não acolhida
- 04700-7**
- Paulo Macarini
- Propõe indenização da União aos Estados e Municípios pela construção de usinas hidrelétricas
- Não acolhida na forma; aceita, parcialmente, quanto ao mérito
- 04705-8**
- Paulo Macarini
- Propõe a responsabilidade da União pela indenização nos casos que menciona.
- Não acolhida. Matéria de competência de outra Subcomissão
- 05343-1**
- Délio Braz
- Dispõe sobre os Poderes da União e o princípio da indelegabilidade
- Acolhida parcialmente
- 01725-6**
- *Maurício Fruet*
- Propõe a responsabilidade da União pela indenização originada por implantação de usinas hidrelétricas
- Não acolhida. Matéria de outra Subcomissão
- 07193-5**
- José Ignácio Ferreira
- *Propõe a organização da Procuradoria da União, do Estado e do Município com funções distintas da do Ministério Público*
- No mérito, o Relator é favorável, mas deixa de acolhê-la por versar matéria pertinente à Subcomissão do Poder Executivo
- 08725-4**
- Maurício Corrêa
- Propõe a advocacia da União, organizada nos moldes que estabelece
- No mérito o Relator é favorável, mas deixa de acolhê-la por versar matéria que não lhe é pertinente
- 03917-9**
- Paulo Zarzur
- *Veda à União dar garantia em empréstimos externos*
- Não acolhida. Matéria de outra Comissão
- 03140-2**
- José Ignácio Ferreira
- Consubstancia normas completas sobre a

- organização nacional
- Acolhida parcialmente
- 07455-1**
- Roberto Rollemberg
- Estabelece Poderes das Pessoas Jurídicas de Direito Público
- Acolhida em parte
- 00259-3**
- Mozarildo Cavalcanti
- Define a República
- Acolhida parcialmente
- 00160-1**
- Geovani Borges
- Define a República
- Acolhida parcialmente
- 01161-4**
- Geovani Borges
- Define a República
- Acolhida parcialmente
- 00909-1**
- Costa Ferreira
- Veda aos entes federados intervir nos cultos religiosos ou subvencionados
- Acolhida no mérito
- 01307-2**
- Waldeck Ornelas
- Dispõe sobre Organização Nacional e Municípios
- Acolhida em parte quanto à matéria específica desta Subcomissão
- 07280-0**
- Enoc Vieira
- Reproduz inciso do artigo 9º da Constituição, alterando redação do item II
- Acolhida parcialmente

SUGESTÕES DE NORMAS SOBRE BENS DA UNIÃO

- 08840-4**
-
- Enumera bens da União e Estado
- Acolhida parcialmente
- 04721-0**
- Gerson Camata
- Prover censura de diversões públicas.
- Acolhida parcialmente.
- 04580-0**
- Chagas Rodrigues
- Competência da União e dos Estados para legislar sobre ramos de Direito e órgãos de Segurança e Judiciais.
- Acolhida parcialmente.
- 03054-6**
- José Ignácio Ferreira
- Dispõe sobre planos nacionais e setoriais que especifica.
- Acolhida no mérito.
- 04694-9**
- Paulo Macarini
- Legislar sobre Direito e Processo do Trabalho.
- Acolhida no mérito.
- 04331-1**
- Paulo Zarzur
- Dispõe sobre planos nacionais de abastecimentos.

- Acolhida no campo da competência comum.
- 04243-9**
 - Sérgio Spada
 - Decretar o Estado de Sítio ouvido o Congresso Nacional.
 - Acolhida no mérito parcialmente.
- 04174-2**
 - Francisco Rollemberg
 - Legislar sobre ramos de Direito, serviços públicos e jurídicos, meio ambiente, política econômica e outros.
 - Acolhida no mérito parcialmente.
- 05666-9**
 - Afif Domingos
 - Fiscalizar serviços que menciona.
 - Acolhida no mérito.
- 08071-3**
 - Floriceno Paixão
 - Competência da União e Municípios — Plano Nacional de Saúde na forma que especifica.
 - Acolhida parcialmente.
- 07566-3**
 - Edme Tavares
 - Defesa contra calamidade pública.
 - Acolhida parcialmente.
- 08087-0**
 - Mário Covas
 - Legislar sobre normas gerais de Direito Urbanístico.
 - Acolhida.
- 08520-1**
 - Jonas Pinheiro
 - Legislar prioritariamente sobre floresta, caça, pesca através de Código específico.
 - Acolhida parcialmente.
- 07894-8**
 - Alarico Abib
 - Legislar sobre Meio Ambiente com Estados e Municípios.
 - Acolhida integralmente.
- 05739-8**
 - Israel Pinheiro Filho
 - Legislação privativa da União.
 - Acolhida em parte.
- 05287-1**
 - Antônio Britto
 - Legislação privativa da União.
 - Acolhida.
- 05722-9**
 - Antônio Britto
 - Competência privativa sobre estatística.
 - Acolhida integralmente.
- 06717-2**
 - Antônio Britto
 - Competência da União sobre matérias diversas.
 - Acolhida.
- 06699-1**
 - Antônio Britto
 - Legislação privativa da União sobre sistema estatístico e cartográfico.
 - Acolhida integralmente.
- 07252-4**
 - Raimundo Lira
 - Competência da União sobre diversas matérias.
- Acolhida parcialmente.
- 07200-1**
 - Antônio Carlos Konder Reis
 - Apresenta texto completo da parte relativa a esta Subcomissão.
 - Acolhida parcialmente.
- S/N***
 - José Ignácio Ferreira
 - Competência privativa da União para criar órgãos regionais.
 - Não acolhida.
- 08605-3**
 - Jutahy Júnior
 - Legislação privativa da União.
 - Acolhida parcialmente.
- 09649-1**
 - Stélio Dias
 - Competência privativa da União sobre sistema estatístico e cartográfico.
 - Acolhida integralmente.
- 08467-1**
 - José Ignácio Ferreira
 - Legislação privativa da União.
 - Acolhida parcialmente.
- 08340-2**
 - José Ignácio Ferreira
 - Competência da União sobre previdência social e saúde.
 - Acolhida parcialmente.
- 09017-4**
 - Mansueto de Lavor
 - Legislação da União sobre ramos do Direito e Serviços.
 - Acolhida parcialmente.
- 09633-4**
 - Waldeck Omelas
 - Competência da União e supletiva do Direito Federal e dos Municípios sobre Direito Urbano.
 - Acolhida parcialmente.
- 09634-2**
 - Waldeck Omelas
 - Legislação da União e Supletiva dos Estados, Territórios, Distrito Federal e Municípios sobre Meio Ambiente e poluição.
 - Acolhida parcialmente.
- 09430-7**
 - Benedicto Monteiro
 - Competência Legislativa da União sobre ramos do Direito.
 - Acolhida parcialmente.
- 06041-1**
 - Arolde de Oliveira
 - Competência da União para legislar sobre serviço postal.
 - Acolhida integralmente.
- 06601-0**
 - mundo Rebouças
 - Competência da União sobre planejamento e desenvolvimento nacional e regional, com participação dos Estados.
 - Acolhida parcialmente.
- 06931-1**
 - Oswaldo Almeida
 - Organização de política aduaneira.
 - Não acolhida.
- 08615-1**
 - Fábio Feldmann
 - Plano Nacional de Gerenciamento Costeiro.
 - Não Acolhida.
- 06044-5**
 - Arolde de Oliveira
 - Monopólio da União sobre serviço postal.
 - O Relator aprova a Sugestão mas não a acolhe por ser matéria de outra Subcomissão.
- 09684-9**
 - Stélio Dias
 - Competência sobre serviços e instituições de estatística, geografia e cartografia.
 - Acolhida integralmente.
- 08931-1**
 - Lúcio Alcântara
 - Natureza da lei de normas gerais e suplementar.
 - Acolhida parcialmente.
- 08923-1**
 - Lúcio Alcântara
 - Competência legislativa da União sobre várias matérias.
 - Acolhida integralmente.
- 09013-1**
 - Costa Ferreira
 - Legislação da União sobre inspeção do trabalho.
 - Acolhida parcialmente.
- 07141-2**
 - José Ignácio Ferreira
 - Norma programática sobre desenvolvimento nacional e regional, como competência privativa da União.
 - Acolhida parcialmente.
- 06802-1**
 - Antônio Carlos Mendes Thame
 - Competência da União para legislar sobre meios de comunicação.
 - Acolhida parcialmente.
- 07586-8**
 - Fernando Henrique Cardoso
 - Sugestão contendo normas completas sobre a competência da União e conflito de leis.
 - Acolhida parcialmente.
- 00820-6**
 - Jorge Arbage
 - Organização da Polícia Federal pela União.
 - Acolhida parcialmente.
- 02355-8**
 - Paulo Zazur
 - Competência para legislar sobre vários ramos do Direito.
 - Acolhida integralmente.
- 01710-8**
 - Jorge Arbage
 - Competência para legislar sobre transportes, navegação e regime de portos.
 - Acolhida.
- 00284-4**
 - Nilson Gibson
 - Competência para legislar sobre Direito Administrativo.
 - Acolhida.

S/N°

- Antônio Britto
- Exploração dos serviços de Telecomunicações.

- Aprovada integralmente.

S/N°

- Antônio Britto
- União legislar sobre telecomunicação.
- Aprovada integralmente.

03675-7

- Humberto Lucena
- Competência para legislar sobre emprego e salário.

- Acolhida parcialmente.

03075-9

- José Ignácio Ferreira
- União legislar sobre custas e serviços forenses.

- Acolhida parcialmente.

03119-4

- José Ignácio Ferreira
- União legislar sobre normas gerais do Direito Financeiro.

- Acolhida parcialmente.

03057-1

- José Ignácio Ferreira
- União legislar privativamente sobre Direito Agrário.

- Não acolhida.

01119-3

- Cesar Cals Neto
- União estabelecer planos nacionais sobre diversas matérias.
- Acolhida parcialmente.

02336-1

- Odacir Soares
- União legislar sobre Direito Notarial, Registros Públicos, Custas e outros.
- Acolhida parcialmente.

02753-7

- Francisco Sales
- Veda à União legislar sobre a organização administrativa e judiciária do Distrito Federal e Territórios.
- Não acolhida.

02759-6

- José Teixeira
- União estabelecer políticas gerais e setoriais de desenvolvimento econômico e social.
- Acolhida parcialmente.

03990-0

- Telmo Kirst
- Legislar sobre serviços públicos.
- Acolhida.

03043-1

- José Ignácio Ferreira
- Legislar sobre energia, floresta, caça e pesca, jazidas, etc...
- Acolhida parcialmente.

05245-1

- José Tavares
- Especificação da competência da Polícia Federal.
- Não acolhida, pois discrimina competência de órgão federal. É matéria de lei.

02696-4

- Adhemar de Barros Filho
- Suprime competência da União para legislar sobre remuneração de vereadores.
- Não acolhida, porque não é matéria da competência da União.

08630-4

- Fábio Feldmann
- Competência da União e dos Estados sobre fabricação e utilização de biocidas.
- Acolhida no mérito, na competência comum de proteção do Meio Ambiente.

07198-6

- Antônio Carlos Konder Reis
- Capítulo completo da competência comum da União, Estados e Municípios.
- Acolhida em parte.

05481-8

- Leopoldo Bessare
- Legislação privativa da União sobre ramos do direito, registros públicos e serviços forenses.
- Acolhida parcialmente.

06101-1

- Eraldo Tinoco
- Propõe detalhamento de competências comuns em lei complementar.
- Acolhida em parte.

09970-9

- José Richa
- Propõe distribuição de competências comuns à União, Estados e Municípios e fixa competências privativas de cada um deles.
- Acolhida parcialmente quanto ao mecanismo de competência comum e quanto à competência da União.

05329-5

- Sérgio Spada
- Propõe monopólio da União sobre petróleo e gás natural.
- Acolhida no mérito quanto à competência: não acolhida quanto ao monopólio, pois este pertence à Ordem Econômica.

01154-1

- Francisco Rollemberg
- Propõe competência concorrente e regras de sua delimitação.
- Acolhida no mérito pelo mecanismo da competência comum.

04795-3

- José Lins
- Estabelece regras para delimitação de competências por lei complementar.
- Acolhida quanto ao mérito no mecanismo da competência comum.

04556-0

- Paulo Macarini
- Competência Legislativa da União sobre propaganda comercial.
- Acolhida integralmente no âmbito da competência legislativa comum.

04415-6

- Humberto Lucena
- Veda Monopólio da União sobre registros públicos e serviços Forenses e estabelece mandato para o exercício do tabelionato.
- Acolhida em parte.

08536-7

- Márcio Braga
- Competência da União para legislar sobre Direito Notarial, Registral, Juntas Comerciais, etc.
- Acolhida em parte.

07797-6

- Expedido Machado
- Competência da União e competência comum.
- Acolhida em parte.

07159-5

- José Ignácio Ferreira
- Autorização da União para serviços de canalização de gás natural.
- Acolhida quanto ao mérito.

01740-0

- Michel Temer
- Prevê legislação da União sobre sistema de consórcio.
- Acolhida integralmente pelo Relator no campo da legislação comum.

S/N°

- Antônio Britto
- Veda a União competência para estabelecer isenção de tributos na exportação.
- Matéria de competência de outra Comissão (Devolvida à Subcomissão pertinente).

S/N°

- Antônio Britto
- Proíbe a União e outros entes tributantes instituir os impostos que menciona.
- Matéria de competência de outra Comissão (Devolvida à Subcomissão competente).

02753-7

- Francisco Sales
- Proíbe a União de legislar sobre Organização Administrativa e Judiciária do Distrito Federal e Territórios
- Não acolhida

S/N°

- José Lins
- Estabelece normas e delimitação de competência entre União, Estados e Municípios
- Acolhida parcialmente

01240-8

- Nilson Gibson
- Propõe que os pescadores artesanais ocupem terrenos da Marinha
- Não acolhida

00738-2

- Nilson Gibson
- Propõe competências da União
- Acolhida no mérito em parte

05563-8

- Assis Canuto
- Prevê competência tributária da União
- Matéria de outra Subcomissão

02915-7

- Sadie Hauache
- Propõe competência da União e Estrutura Municipal para o Distrito Federal
- Acolhida em parte quanto à União

09759-4

- Bonifácio de Andrada
- Propõe normas definidoras das leis
- Acolhida em parte no mérito

00189-9

Francisco Rollemberg

- Propõe órgão da União para cuidar das Emigrações, Imigrações e Endomigrações
- Acolhida no mérito quanto à emigração e imigração na competência federal; quanto à endomigração na competência comum

00248-8

- Gerson Perez
- Propõe que ao Estado caiba o ônus do Registro Civil
- Matéria de legislação Infraconstitucional cabendo seu exame a outra Subcomissão

06732-6

- Fernando Gasparian
- Impede a prescrição contra os entes federados nos casos em que forem autores ou réus
- Não acolhida na forma, Matéria pertinente à legislação geral da União

08254-6

- Borges da Silveira
- Propõe a manutenção dos serviços que mencionam
- Não acolhida na forma

09929-5

- José Richa
- Propõe a criação de um Conselho Nacional de Planejamento no âmbito da União
- Não acolhida, pois se trata de matéria pertencente a outra Subcomissão

07399-7

- Fernando Cunha
- Dispõe sobre a competência da União para legislar sobre matérias diversas
- Acolhida em parte

S/Nº

- Jofran Frejat
- Fixa competência da União para explorar diretamente os serviços de telecomunicações ou ainda mediante autorização ou concessão, desde que ouvido o Congresso Nacional
- Acolhida

S/Nº

- Jofran Frejat
- Competência da União para organizar e manter, no âmbito do Ministério da Fazenda, os serviços de guarda aduaneira.
- Não Acolhida

S/Nº

- Jofran Frejat
- Competência da União para planejar, promover e integrar a defesa civil em todo o território nacional.
- Acolhida no mecanismo da competência comum

S/Nº

- Jofran Frejat
- Competência da União para legislar sobre

a instituição e organização da defesa civil nas calamidades públicas.

- Atendida no mecanismo da competência comum.

S/Nº

- Felipe Mendes
- Dispõe sobre o aproveitamento econômico do Vale do rio Parnaíba
- Não acolhida. Matéria pertinente a outra Subcomissão.

SUGESTÕES DE NORMAS SOBRE INTERVENÇÃO FEDERAL

04024-0

- Simão Sessim
- Limita a intervenção nos Municípios
- Não acolhida

03593-9

- Furtado Leite
- Estabelece normas sobre Intervenção Federal
- Não acolhida

03102-0

- José Ignácio Ferreira
- Propõe condição para Intervenção Federal
- Não acolhida na forma

05333-3

- Délio Braz
- Estabelece hipóteses de intervenção nos Estados
- Acolhida integralmente no mérito e parcialmente na forma

06333-9

- Vasco Alves
- Estabelece casos de Intervenção Federal e Estadual
- Não acolhida

02046-0

- Cid Sabóia de Carvalho
- Estabelece hipótese de Intervenção Federal
- Não acolhida

05486-1

- Max Rosenmann
- Inclui flora e fauna silvestre
- Acolhida no mérito

05383-0

- José Ignácio Ferreira
- Terras devolutas para segurança e desenvolvimento nacionais
- Acolhida no mérito

08814-5

- José Ignácio Ferreira
- Bens da União, Estados e Territórios
- Acolhida parcialmente no mérito

07749-6

- Geraldo Alckmin Filho
- Enumeração de bens da União
- Acolhida parcialmente

06168-9

- José Ignácio Ferreira

● Propõe regime condominial para a plataforma continental

- Não acolhida a sugestão quanto ao regime proposto, mas acolhida no mérito pela garantia da participação dos Estados no resultado da exploração econômica da plataforma continental.

S/Nº

- Jarbas Passarinho
- Exploração do subsolo pela União
- Acolhida parcialmente

04273-1

- Ivo Mainardi
- Bens dos Estados, Distrito Federal e Territórios
- Acolhida parcialmente

08944-3

- Lúcio Alcântara
- Bens da União
- Acolhida parcialmente

09427-7

- Benedicto Monteiro
- Bens da União
- Acolhida integralmente

08638-0

- Fábio Feldmann
- Bens da União
- Acolhida parcialmente

08631-2

- Fábio Feldmann
- Bens da União
- Acolhida parcialmente

00174-1

- Cláudio Ávila da Silva
- Bens da União
- Acolhida

04072-0

- Nelson Wedekin
- Bens da União
- Acolhida

00857-5

- Roberto Freire e outros
- Bens da União
- Acolhida parcialmente

01167-3

- Gonzaga Patriota
- Inalienabilidade de bens da União
- Não acolhida

3802

- Mauro Benevides
- Bens da União
- Acolhida

09795-1

- Ismael Wanderley
- Estabelece inalienabilidade e impenhorabilidade dos bens públicos, vedando seu uso gratuito
- Não acolhida

07303-2

- José Ignácio Ferreira
- Estabelece bens da União, dos Estados, do

Distrito Federal e dos Territórios

- Acolhida em parte

03488-6

- Eraldo Trindade
- Inalienabilidade dos bens da União, Estado e Município
- Não acolhida

04699-0

- Paulo Macarini
- Exclui dos bens da União ilhas oceânicas em que se situam Capitais ou Estado e Terreno da Marinha em áreas já urbanizadas
- Acolhida em parte

07749-6

- Geraldo Alckmin Filho
- Bens da União
- Acolhida no mérito

08967-2

- Nelton Friedrich
- Bens da União
- Acolhida em parte

08650-9

- Fábio Feldmann
- Inclui os sítios arqueológicos e outros entre os bens da União
- Acolhida

08025-0

- Ronaldo Carvalho
- Estabelece inalienabilidade e veda uso gratuito dos bens públicos
- Não acolhida

00857-5

- Fernando Santana e outros
- Considera bens da União e competências para proteção contra secas, inundações e sistema ecológico
- Acolhida no mérito

SUGESTÕES DE NORMAS SOBRE
COMPETÊNCIA DA UNIÃO**05904-8**

- Osmar Leitão
- Legislar sobre energia — plebiscito para instalação de usinas
- Acolhida parcialmente

01029-4

- Victor Faccioni
- Sugere hipóteses de Intervenção Federal
- Acolhida integralmente

07615-5

- Antônio Carlos Franco
- Estabelece hipóteses de Intervenção Federal
- Acolhida parcialmente no mérito

02182-2

- Jorge Leite
- Sugere casos de cabimento de Intervenção Federal
- Acolhida parcialmente no mérito

05738-0

- Israel Pinheiro Filho
- Sugere hipóteses de Intervenção Federal
- Acolhida parcialmente no mérito

03593-9

- Furtado Leite
- Dispõe sobre Intervenção nos Estados e Municípios
- Não acolhida

03127-5

- José Ignácio Ferreira
- Estabelece que o Congresso Nacional aprovará previamente a Intervenção
- Não acolhida

07458-6

- Roberto Rollemberg
- Intervenção Federal mediante prévia aprovação do Congresso Nacional
- Acolhida parcialmente

SUGESTÕES DE NORMAS SOBRE
DISTRITO FEDERAL E TERRITÓRIOS**07501-9**

- Jarbas Passarinho
- Nomeação do Governador do Distrito Federal e Territórios
- Não acolhida

02752-9

- Francisco Sales
- Eleição para Governador do Distrito Federal e Territórios
- Acolhida em parte

02372-8

- Raquel Capiberibe
- Eleição de Governador e Vice de Territórios
- Acolhida em parte

00381-6

- Mauro Borges
- Nomeação de Governador do Distrito Federal e eleição de Vereadores
- Não acolhida

00278-0

- Nilson Gibson
- Assembléia Legislativa do Distrito Federal
- Acolhida no mérito

00279-8

- Nilson Gibson
- Eleição de Governador do Distrito Federal
- Acolhida no mérito

01769-8

- Roberto Jefferson
- Estrutura Municipal para o Distrito Federal
- Não acolhida

01460-5

- Aldo Arantes e outros
- Cria o Estado de Brasília
- Não acolhida

08744-1

- Maurício Corrêa
- Suplementação financeira da União para o Distrito Federal
- Acolhida no mérito

08743-2

- Maurício Corrêa
- Autonomia judiciária do Distrito Federal
- Não acolhida

08682-7

- Maurício Corrêa
- Assembléia Legislativa do Distrito Federal e Lei Orgânica
- Acolhida no mérito

06729-6

- Fernando Gasparian
- Nomeação do Governador do Distrito Federal
- Não acolhida

05791-6

- Floriceno Paixão
- Data para Eleições de Governador e Vice do Distrito Federal
- Acolhida no mérito

04698-1

- Paulo Macarini
- Assembléia Legislativa para o Distrito Federal e Territórios
- Acolhida no mérito

09764-1

- Bonifácio de Andrada
- Assembléia Distrital do Distrito Federal; Governador nomeado; Subdistritos do Distrito Federal; Conselhos de Intendência das cidades satélites
- Acolhimento parcial quanto ao mérito

03088-1

- José Ignácio Ferreira
- Nomeação do Governador de Território submetido ao Senado Federal
- Acolhida

02752-9

- Francisco Sales
- Eleição para Governador do Distrito Federal e Territórios
- Acolhida parcialmente no mérito

01164-9

- Geovani Borges
- Estabelece que a União, os Estados, o Distrito Federal e os Territórios podem celebrar convênios
- Acolhida em parte.

01155-0

- Geovani Borges
- Estabelece autonomia legislativa do Distrito Federal e Territórios.
- Acolhida parcialmente.

00172-4

- Geovani Borges
- Estabelece autonomia política, legislativa, administrativa e financeira do Distrito Federal e Territórios.
- Acolhida parcialmente.

00247-0

- Francisco Carneiro
- Estabelece autonomia política, legislativa, administrativa e financeira do Distrito Federal, bem como normas para eleições gerais.
- Acolhida parcialmente no mérito.

00222-4

- o Jofran Frejat
- o Propõe que se inclua na Constituição eleição para Governador e Assembléia Legislativa do Distrito Federal.

- o Acolhida integralmente no mérito.

01305-6

- o Ruben Figueiró
- o Propõe normas para eleição de Governador do Distrito Federal.

- o Acolhida parcialmente no mérito.

00224-1

- o Walmir Campelo
- o Estabelece eleições gerais no Distrito Federal.

- o Acolhida no mérito.

SUGESTÕES DE NORMAS SOBRE DISPOSIÇÕES TRANSITÓRIAS

08751-3

- o Maurício Corrêa
- o Primeira eleição para Governador, Vice e Deputados Estaduais do Distrito Federal a 15-11-88; seis anos para primeiro mandato de Governador e dois anos para os primeiros Deputados.

- o Acolhida no mérito parcialmente.

00264-0

- o Nilson Gibson
- o Anexar Fernando de Noronha a Pernambuco.

- o Não acolhida na forma proposta.

00030-2

- o Iram Saraiva
- o Criação do Estado de Tocantins.
- o Impertinência desta Subcomissão. Encaminhar à competente.

02616-6

- o José Camargo
- o Incorpora áreas do território do Distrito Federal.

- o Não acolhida na forma proposta, abrangida porém pelo princípio geral das formas de divisão dos Estados.

00974-1

- o José Carlos Vasconcelos
- o Reincorporar Fernando de Noronha a Pernambuco.

- o Não acolhida na forma proposta.

00327-1

- o Fábio Lucena
- o Superintendências Regionais.
- o Matéria de outra Comissão — encaminhada.

00497-9

- o Mário Maia
- o Eleição para Governador e Assembléia Legislativa do Distrito Federal a 15 de novembro de 1988.

- o Acolhida.

09590-8

- o Bonifácio de Andrada
- o Processo de transformação dos Territórios em Estado.

- o Prejudicada em razão do acolhimento de sugestões que desde já criam condições de transformação dos atuais territórios.

07243-5

- o Fábio Raunheitti
- o Doa ao Rio de Janeiro terreno que menciona.
- o Incompetência da Comissão.

06566-8

- o Fernando Cunha
- o Dívida pública dos Estados e Municípios assumidas pela União.

- o Não acolhida.

07723-2

- o José Moura
- o Anexação de Fernando de Noronha a Pernambuco.

- o Não acolhida na forma proposta.

04696-5

- o Paulo Macarini
- o Transferência de Órgãos Federais para o Distrito Federal.

- o Não acolhida na forma proposta.

05279-5

- o Sérgio Spada
- o Incorpora regiões limítrofes ao Distrito Federal.

- o Não acolhida na forma proposta. Abrangida porém pelo princípio geral das formas de divisão dos Estados.

05415-1

- o Asdrúbal Bentes
- o Propõe revogação do Decreto-Lei nº 1.164/71 pela Constituição.

- o Não acolhida.

03854-7

- o Nelson Carneiro
- o Propõe Comissão do Distrito Federal com a composição que menciona.

- o Acolhida no mérito.

07235-4

- o Francisco Pinto
- o Estabelece controle acionário da União das Instituições de crédito e seguro.

- o Não acolhida por tratar de matéria de competência de outra Subcomissão. (Ordem Econômica).

06634-6

- o José Viana
- o Proposta sobre transformação da Ilha de Marajó em Território Federal.

- o Não acolhida.

04691-4

- o Paulo Macarini
- o Estabelece que o Congresso Nacional disporá sobre nova divisão territorial do País, mediante lei complementar.

- o Acolhida no mérito.

01191-6

- o Mário Maia
- o Propõe redivisão territorial do Brasil em 1988.

- o Acolhida no mérito.

02643-3

- o Onofre Corrêa
- o Propõe redivisão territorial do País.

- o Acolhida no mérito.

02229-2

- o Mauro Borges
- o Redivisão territorial do Brasil.

- o Acolhida no mérito.

00739-1

- o Nivaldo Machado
- o Redivisão territorial do Brasil.
- o Acolhida no mérito.

04305-2

- o Francisco Sales
- o Estabelece responsabilidade financeira da União em caráter provisório durante o prazo de moratória.

- o Não acolhida por tratar-se de matéria de outra Comissão.

08950-8

- o Bosco França
- o Propõe a redivisão territorial do Brasil.
- o Acolhida no mérito.

06584-6

- o Antônio Brito
- o Propõe nova demarcação de fronteiras da Federação.

- o Acolhida no mérito.

07911-1

- o Furtado Leite
- o Cria o Estado do Cariri.
- o Rejeitada.

00170-8

- o Geovani Borges
- o Estabelece data para eleição no Distrito Federal e Territórios.

- o Acolhida em parte.

08312-7

- o Marluce Pinto e Ottomar Pinto.
- o Propõem a transformação dos atuais Territórios de Roraima e Amapá em Estados.

- o Acolhida.

02214-4

- o Mozarildo Cavalcanti
- o Propõe anexar Fernando de Noronha a Pernambuco.

- o Não acolhida na forma.

00424-3

- o Chagas Duarte
- o Propõe normas de transformação de Roraima a Estado.

- o Acolhida no mérito.

00425-1

- o Chagas Duarte
- o Prevê normas de transformação de Roraima a Estado.

- o Acolhida no mérito.

00562-2

- o Annibal Barcellos
- o Propõe transformação de Roraima e Amapá a Estados e estabelece normas para eleições gerais.

- o Acolhida parcialmente no mérito.

00252-6

- o Mozarildo Cavalcanti
- o Propõe a transformação em Estado dos Territórios do Amapá e Roraima.

- o Acolhida no mérito.

Sr. Presidente, são estas as sugestões examinadas, uma a uma, como disse inicialmente, ainda que não com a atenção que seria aconselhável, em virtude da premência do tempo.

Passo a ler agora, Sr. Presidente, o texto do meu anteprojeto, que resultou do exame de todas essas sugestões.

ANTEPROJETO

TÍTULO

Da Organização do Estado

CAPÍTULO I

Disposições Preliminares

Art. A — A República Federativa do Brasil é constituída, sob regime representativo de governo, de forma indissolúvel, da União Federal, dos Estados e do Distrito Federal.

§ 1º Todo o poder emana do povo e em seu nome é exercido.

§ 2º A União Federal compreende os Territórios.

§ 3º O Distrito Federal é a capital da União Federal.

§ 4º São símbolos nacionais a Bandeira, o Hino e as Armas da República, adotados na data da promulgação desta Constituição, e outros estabelecidos em lei; os Estados, o Distrito Federal e os Municípios poderão ter símbolos próprios.

§ 5º É livre o uso de símbolos nacionais pelo povo, na forma da lei.

§ 6º O Português é a língua nacional do Brasil.

Art. B — São poderes da União Federal o Legislativo, o Executivo e o Judiciário, harmônicos e coordenados entre si.

Parágrafo único. Salvo nos casos previstos nesta Constituição, é vedado a qualquer dos poderes delegar atribuições, quem for investido na função de um deles não poderá exercer a de outro.

Art. C — Incluem-se entre os bens da União Federal:

I — a porção de terras devolutas indispensável à defesa das fronteiras, às fortificações e construções militares, bem assim às vias de comunicação;

II — os lagos e quaisquer correntes de água em terrenos de seu domínio, ou que banhem mais de um Estado, sirvam de limite com outros países ou se estendam a território estrangeiro; as ilhas fluviais e lacustres nas zonas limítrofes com outros países; as ilhas oceânicas e as marítimas excluídas as já ocupadas pelos Estados na data da promulgação desta Constituição;

III — o espaço aéreo;

IV — a plataforma continental;

V — o mar territorial e patrimonial;

VI — os recursos minerais do subsolo;

VII — as cavidades naturais subterrâneas, assim como os sítios arqueológicos, pré-históricos e os espeleológicos do subsolo;

VIII — as terras ocupadas pelos índios, que delas terão posse permanente e usufruto exclusivo das riquezas naturais do solo;

IX — os bens que atualmente lhe pertencem ou que vierem a ser atribuídos à União Federal por meio de tratados internacionais.

§ 1º É assegurada aos Estados e Municípios litorâneos a participação no resultado da exploração econômica da plataforma continental e do mar territorial e patrimonial, na forma prevista em lei complementar.

§ 2º É assegurada aos Estados, ao Distrito Federal e aos Municípios, nos termos da lei com-

plementar, a participação no resultado da exploração econômica dos recursos minerais do subsolo, ressalvado o disposto no § 3º deste artigo.

§ 3º A União Federal garantirá às populações indígenas, na forma da lei, a participação no resultado da exploração econômica dos recursos minerais do subsolo das terras por elas ocupadas.

§ 4º O mar territorial e patrimonial é de duzentas milhas.

§ 5º A faixa interna de cem quilômetros de largura, paralela à linha divisória terrestre do território nacional, é considerada indispensável à defesa das fronteiras e será designada como Faixa de Fronteira.

Art. D — Incluem-se entre os bens do domínio dos Estados os lagos em terreno que lhes pertence, assim como os rios que neles têm nascente e foz; as ilhas fluviais e lacustres; as ilhas oceânicas e as marítimas por eles já ocupadas na data da promulgação desta Constituição; e as terras devolutas não compreendidas no domínio da União Federal.

Art. E — Os Estados podem incorporar-se entre si, subdividir-se ou desmembrar-se para se anexarem a outros ou formarem novos Estados, mediante deliberação das respectivas Assembleias Legislativas, plebiscito das populações diretamente interessadas e aprovação do Congresso Nacional, na forma regulada em lei complementar.

Art. E — A União e os Estados observarão o resultado de consulta às populações diretamente interessadas, por sistema plebiscitário, para a construção de aeroportos, hidrelétricas, pólos petroquímicos, usinas nucleares, depósitos de material e lixo atômico, ou quaisquer empreendimentos que prejudiquem a qualidade de vida das comunidades ou ofereçam riscos à vida humana e ao equilíbrio ecológico.

Parágrafo único. O disposto neste artigo obedecerá aos requisitos e condições estabelecidos em lei complementar.

CAPÍTULO II

Da Competência Privativa da União Federal

Art. F — Compete à União Federal:

I — manter relações com Estados estrangeiros; celebrar tratados e convenções sobre matéria de natureza internacional, participar de organizações internacionais;

II — declarar a guerra e celebrar a paz;

III — organizar e manter as Forças Armadas, a segurança das fronteiras e a defesa externa;

IV — permitir, nos casos previstos em lei complementar, que forças estrangeiras aliadas transitem pelo território nacional ou nele permaneçam temporariamente, sob o comando de autoridades brasileiras, vedada a concessão de bases militares;

V — decretar o estado de sítio e a intervenção federal;

VI — autorizar e fiscalizar a produção e o comércio de material bélico, de armas e explosivos, vedada sua exportação por empresa privada;

VII — organizar e manter a Polícia Federal;

VIII — exercer a classificação de diversões públicas;

IX — emitir moeda;

X — fiscalizar as operações de crédito, de capitalização e de seguros;

XI — planejar e promover o desenvolvimento nacional, ouvidos os Estados e os órgãos regionais interessados;

XII — estabelecer os planos nacionais de viação, transportes, habitação e informática;

XIII — manter os serviço postal e o correio Aéreo Nacional;

XIV — explorar, diretamente ou mediante autorização ou concessão;

a) os serviços de telecomunicações;

b) os serviços e instalações de energia elétrica de qualquer origem ou natureza, exceto o aproveitamento de energia hidráulica de potência reduzida e, em qualquer caso, a captação de energia solar;

c) a navegação aérea, aeroespacial e a utilização da infra-estrutura aeroportuária;

d) as vias de transporte entre portos marítimos e fluviais e fronteiras nacionais ou que transponham os limites de Estado ou Território;

e) os serviços e instalações de energia nuclear de qualquer natureza;

XV — manter cooperação econômica, administrativa, financeira e cultural com os Estados e outras pessoas jurídicas de direito público interno;

XVI — celebrar convênio e acordo para execução de leis e serviços federais;

XVII — organizar e manter o Poder Judiciário e o Ministério Público do Distrito Federal e dos Territórios;

XVIII — organizar e manter os serviços e as instituições oficiais de estatística, geografia e cartografia;

XIX — conceder anistia;

XX — legislar sobre:

a) direito civil, comercial, penal, processual, eleitoral, marítimo, aeronáutico, espacial e do trabalho; normas gerais do direito tributário;

b) organização e funcionamento dos serviços federais;

c) desapropriação;

d) requisição de bens e serviços civis, em caso de perigo iminente, e militares, em tempo de guerra;

e) águas, telecomunicações, informática, serviço postal, energia elétrica, térmica, nuclear ou qualquer outra;

f) sistema monetário e de medidas, título e garantia dos metais;

g) política de crédito, câmbio e transferência de valores para fora do País, comércio exterior e interestadual;

h) navegação marítima, fluvial e lacustre; regime dos portos;

i) trânsito e tráfego interestadual e rodovias federais;

j) jazidas, minas, outros recursos minerais e metalurgia; potenciais de energia hidráulica, bem assim o regime de seu aproveitamento e exploração;

l) nacionalidade, cidadania e naturalização;

m) população indígenas;

n) emigração, imigração, entrada, extradição e expulsão de estrangeiros;

o) condições de capacidade para o exercício das profissões;

p) higiene e segurança do trabalho;

q) símbolos nacionais;

r) organização judiciária do Ministério Público do Distrito Federal e dos Territórios; organização administrativa dos Territórios;

- e) sistema estatístico e cartográfico nacionais;
- f) condições de exercício do direito de reunião;
- u) outras matérias necessárias ao exercício da competência legislativa e dos poderes que lhes são concedidos nesta Constituição.

CAPÍTULO III

Da Competência comum da União Federal, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios

Art. G — São da competência comum da União Federal, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios as seguintes atribuições:

I — observar e fazer observar o cumprimento da Constituição Federal, das leis e zelar pelas instituições democráticas;

II — amparar e zelar pela guarda dos documentos, obras e locais de valor histórico ou artístico, monumentos e paisagens naturais notáveis, assim como as jazidas arqueológicas e outros bens culturais e naturais de valor histórico e artístico;

III — impedir a evasão de obras de arte e de outros bens culturais e naturais e de valor histórico e artístico;

IV — promover o turismo e colaborar para sua promoção;

V — proporcionar os meios de acesso à cultura e à educação e promover a ciência e a cultura;

VI — estabelecer, planejar e promover o desenvolvimento regional, bem assim as endomigrações;

VII — organizar e promover a defesa da saúde pública;

VIII — estabelecer e executar planos de abastecimento.

IX — organizar a defesa civil permanente, em especial contra as calamidades públicas, as secas e as inundações;

X — proteger o meio ambiente e combater a poluição em qualquer de suas formas;

XI — preservar as florestas, a fauna e a flora;

XII — combater a miséria e os fatores de marginalização social dos setores desfavorecidos;

XIII — legislar sobre:

- a) direito financeiro ao orçamento;
- b) direito agrário;
- c) direito e procedimento administrativo;
- d) direito do trânsito e do tráfego nas vias terrestres locais e intermunicipais;
- e) direito urbanístico;
- f) direito econômico;
- g) produção, consumo e sua propaganda comercial;
- h) proteção ao consumidor, inclusive sistemas de consórcio e poupança;
- i) florestas, caça, pesca, fauna e conservação da natureza;
- j) proteção ao meio ambiente e controle da poluição;
- l) responsabilidade por danos ao meio ambiente, ao consumidor, a bens e direitos de valor artístico, estético, histórico, turístico e paisagístico;
- m) proteção do patrimônio histórico, cultural, artístico e paisagístico;
- n) educação, cultura, ensino, desportos e turismo;
- o) defesa e proteção da saúde;
- p) regiões metropolitanas e de desenvolvimento;

q) endomigrações.

Art. G — A União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios poderão celebrar convênios para execução de suas leis, serviços ou decisões, por intermédio de funcionários federais, estaduais, do Distrito Federal e municipais.

Art. G — À União, aos Estados, ao Distrito Federal e aos Municípios é dado:

I — criar distinções ou preferências em favor de uma dessas pessoas de direito público interno contra outras;

II — estabelecer cultos religiosos ou igrejas, subvencioná-los, embaraçar-lhes o exercício ou manter com eles ou seus representantes relações de dependência ou aliança, ressalvada a colaboração de interesse público, na forma e nos limites da Lei Federal, exclusivamente no setor educacional, no assistencial e no hospitalar;

III — recusar fé nos documentos públicos.

Art. H — Compete à União Federal e aos Estados a legislação comum sobre:

I — regime penitenciário;

II — registros públicos e notariais; juntas comerciais e tabelionatos; custas e emolumentos remuneratórios dos serviços forenses;

III — criação, funcionamento e processo do Juízo de Pequenas Causas;

IV — procedimentos judiciais;

V — direito judiciário, organização e assistência judiciária; Ministério Público e Defensoria Pública;

VI — efetivos e armamentos das Polícias Militares e condições de sua convocação, inclusive mobilização;

VII — seguridade e providência social.

Art. I. A legislação da União Federal, no domínio das matérias da competência comum, terá o conteúdo de normas gerais, com validade e eficácia no âmbito nacional, e denominação da lei complementar.

Art. J — A legislação dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, no domínio das matérias da competência comum, terá o conteúdo de normas suplementares, com validade e eficácia no âmbito da respectiva jurisdição territorial, e denominação de lei complementar.

§ 1º No exercício da legislação complementar, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios observarão a lei complementar de normas gerais preexistente.

§ 2º A vigência ulterior da lei complementar de normas gerais tornar-se-á ineficaz a lei complementar naquilo em que esta conflitar com a da União Federal relativa a matéria da competência comum.

CAPÍTULO IV

Da Intervenção Federal

Art. L — A União Federal não intervirá nos Estados e no Distrito Federal, salvo para:

I — manter a integridade nacional;

II — repelir invasão estrangeira ou a de um Estado em outro;

III — pôr termo a grave perturbação da ordem pública;

IV — garantir o livre exercício de qualquer dos Poderes estaduais;

V — reorganizar as finanças do Estado que:

a) suspender o pagamento de sua dívida fundada por mais de dois anos consecutivos, salvo por motivo de força maior;

b) deixar de entregar aos Municípios as quotas que lhes forem devidas a título de transferência de receitas públicas de qualquer natureza ou de participação na renda tributária, nos prazos previstos nesta Constituição ou em lei;

VI — prover à execução de lei da União Federal, ordem ou decisão judiciária;

VII — assegurar a observância dos seguintes princípios constitucionais:

a) forma republicana, democrática, representativa e federativa;

b) respeito aos direitos humanos;

c) temporariedade dos mandatos eletivos, cuja duração não excederá a dos mandatos federais correspondentes;

d) harmonia e coordenação dos Poderes;

e) garantias do Poder Judiciário e do Ministério Público;

f) autonomia municipal;

g) prestação de contas da administração pública direta e indireta;

Art. M — Compete ao Presidente da República decretar a intervenção.

Parágrafo único. A decretação da intervenção dependerá:

a) no caso do inciso IV do art. L, de solicitação do Poder Legislativo ou do Poder Executivo, coacto ou impedido, ou de requisição do Supremo Tribunal Federal, se a coação for exercida contra o Poder Judiciário;

b) no caso do inciso VI do art. L, quando se tratar de execução de ordem ou decisão judiciária, de requisição do Supremo Tribunal Federal, ou do Tribunal Superior Eleitoral, conforme a matéria;

c) do provimento, pelo Supremo Tribunal Federal, de representação do Procurador-Geral da República, nos casos do inciso VI, primeira parte, e nos do inciso VII, ambos do art. L;

d) nos casos do incisos VI e VII do art. L, o decreto do Presidente da República limitar-se-á a suspender a execução do ato impugnado, se essa medida bastar para o restabelecimento da normalidade no Estado.

Art. N — O decreto de intervenção que especificará a sua amplitude, prazo e condições de execução e, se couber, nomeará o interventor, será submetido, dentro de quarenta e oito horas de sua publicação, ao Congresso Nacional para aprovação ou rejeição.

§ 1º Se não estiver funcionando, o Congresso Nacional será convocado, extraordinariamente, dentro do mesmo prazo de quarenta e oito horas, para apreciar o ato do Presidente da República.

§ 2º Nos casos da alínea d) do artigo anterior, fica dispensada a apreciação do decreto do Presidente da República pelo Congresso Nacional, se a suspensão do ato tiver produzido os seus efeitos.

§ 3º Cessados os motivos da intervenção, as autoridades afastadas de seus cargos a eles voltarão, salvo impedimento legal.

CAPÍTULO V

Do Distrito Federal e dos Territórios

SEÇÃO I

Do Distrito Federal

Art. O — O Distrito Federal é dotado de autonomia política, legislativa, administrativa e financeira.

Art. P — A eleição do Governador e do Vice-Governador do Distrito Federal far-se-á por sufrá-

gio universal, voto direto e secreto, e os mandatos coincidirão com os de Governador e Vice-Governador de Estado.

Art. Q — Lei orgânica, votada pela Assembléia Legislativa, disporá sobre a organização dos Poderes Legislativo e Executivo do Distrito Federal, observadas as normas e os princípios estabelecidos nesta Constituição.

Parágrafo único. A lei a que se refere esta artigo poderá:

I — estabelecer descentralização administrativa do Distrito Federal;

II — instituir nas administrações regionais conselhos comunitários, nos quais admitirá a participação popular, mediante representação.

Art. Q' — A representação na Assembléia Legislativa do Distrito Federal, exercida por Deputados Distritais, obedecerá ao disposto nesta Constituição e na legislação eleitoral.

Art. Q'' — À representação do Distrito Federal na Câmara Federal e no Senado da República aplicar-se-á a legislação eleitoral naquilo que dispuser para os Estados.

Art. R — Cabe ao Distrito Federal organizar e manter os efetivos e armamentos de sua Polícia Militar.

Parágrafo único. Aplica-se ao Distrito Federal o disposto no item VI do art. H, desta Constituição.

Art. S — A União Federal destinará ao Distrito Federal os recursos financeiros necessários ao desempenho de atividades de interesse comum, ao exercício das atribuições inerentes à competência prevista no art. G desta Constituição, à manutenção de efetivos e armamentos de sua Polícia Militar e à superação, quando indispensável, das insuficiências da economia local.

Art. S' — São bens do Distrito Federal os que lhe pertencem na data da promulgação desta Constituição.

SEÇÃO II

Dos Territórios

Art. T — Lei federal disporá sobre a organização administrativa e judiciária dos Territórios, observadas as normas e os princípios estabelecidos nesta Constituição.

Art. U — A função executiva no Território será exercida por Governador, nomeado e exonerado pelo Presidente da República, com aprovação do nome pelo Senado Federal.

Art. V — Os Territórios são divididos em Municípios, salvo quando não comportarem essa divisão.

Parágrafo único. Os Prefeitos Municipais serão eleitos por sufrágio universal, voto direto e secreto.

Art. X — As contas do Governo do Território serão submetidas ao Congresso Nacional, nos termos, condições e prazos previstos nesta Constituição.

Art. Y — A manutenção da ordem pública nos Territórios caberá aos órgãos policiais instituídos em lei especial.

Art. Z — Lei Complementar disporá sobre a criação do Território, sua transformação em Estado, sua reintegração ao Estado de origem ou qualquer das formas previstas no art. E.

CAPÍTULO

Disposições Transitórias

Art. A — As primeiras eleições para Governador, Vice-Governador e a Assembléia Legisla-

tiva do Distrito Federal serão realizadas no dia 15 de novembro de 1988, tomando posse os eleitos no dia 1º de janeiro de 1989.

Parágrafo único. Os mandatos dos eleitos e empossados em conformidade com o disposto neste artigo coincidirão com os dos atuais Governadores e Vice-Governadores de Estado e Deputados Estaduais.

Art. B — A primeira representação na Assembléia Legislativa do Distrito Federal, composta nos termos previstos na legislação eleitoral, votará a Lei Orgânica do Distrito Federal, de acordo com o estabelecido nesta Constituição.

Parágrafo único. O Congresso Nacional incluirá em seu Regimento Comum a Comissão Mista Permanente do Distrito Federal, integrada exclusivamente pelos representantes deste na Câmara Federal e no Senado da República, a quem caberá legislar para o Distrito Federal enquanto não for instalada sua Assembléia Legislativa na data prevista no art. A destas disposições transitórias.

Art. C — A União Federal destinará os recursos financeiros necessários à construção da sede do Poder Legislativo do Distrito Federal.

Art. D — Os atuais Territórios de Roraima e Amapá serão transformados em Estados, nos termos de lei complementar aprovada pelo Congresso Nacional, até noventa dias após a promulgação desta Constituição.

§ 1º Os limites territoriais dos Estados criados na forma deste artigo corresponderão aos dos atuais Territórios.

§ 2º A União Federal, pelo prazo que a lei referida neste artigo estabelecer, proverá os Estados assim criados dos recursos financeiros indispensáveis a sua instalação e manterá programa especial para sua consolidação e seu desenvolvimento.

§ 3º Noventa dias após a transformação de que trata este artigo, o Tribunal Superior Eleitoral fixará data para a eleição do Governador e Vice-Governador, Deputados Estaduais e de três Senadores, cabendo ao menos votados destes, nos termos da legislação eleitoral, exercer o restante do mandato de quatro anos e os demais o de oito anos.

§ 4º O Governador, o Vice-Governador e os Deputados Estaduais terminarão seus mandatos com os dos demais eleitos a 15 de novembro de 1986.

§ 5º A representação dos Territórios na Câmara Federal não será alterada até o término dos atuais mandatos.

Art. E — A União Federal destinará os recursos financeiros necessários à construção das sedes do Poder Legislativo dos Estados criados em decorrência do disposto no artigo anterior.

Art. F — No prazo de dois anos, contados da promulgação desta Constituição, o Congresso Nacional aprovará nova divisão territorial do País, segundo o disposto em lei complementar.

Esse, Sr. Presidente, é o anteprojeto que ofereço, evidentemente, como texto inicial, para que seja discutido nesta Subcomissão. Procurei acolher, na medida do possível, todas as propostas apresentadas. Como disse inicialmente, levei em consideração o texto oferecido pelo anteprojeto da Comissão Provisória de Estudos Constitucionais.

O SR. PRESIDENTE (Jofran Frejat) — Agradeço a V. Exª a exposição feita, tanto do relatório

como do anteprojeto, trabalho esse que será distribuído em avulsos até o dia 14. Entre os dias 14 e 19 iniciaremos a discussão da proposta do Exº Relator.

A palavra está franqueada aos Srs. Constituintes.

Com a palavra o Sr. Felipe Mendes.

O SR. CONSTITUINTE FELIPE MENDES — Sr. Presidente, quero, inicialmente, associar-me ao protesto do eminente Relator em virtude do não prolongamento do prazo para a emissão do seu relatório, tendo em vista que foi prorrogado o prazo para a apresentação de sugestões. E a propósito disso, quero lavar também o meu protesto com vistas a não remessa, a esta Subcomissão, de algumas sugestões por mim elaboradas e que equivocadamente foram enviadas a outra Subcomissão pelo funcionário da Secretaria da Assembléia Nacional Constituinte. Tive oportunidade de constatar esse equívoco hoje, juntamente com o funcionário que, talvez, não tivesse elementos para julgar em que Subcomissão classificaria aquela proposta, embora, no meu caso, estivesse claro que a sugestão teria aquelas indicações no encaminhamento. Inclusive fiz na sugestão as interseções que o assunto teria para as demais outras Subcomissões. Nesse caso seria difícil o funcionário equivocar-se.

Infelizmente, como falei, três das minhas sugestões foram encaminhadas para outra Subcomissão, da mesma maneira como foram inúmeras sugestões sem pertinência com os temas de que cogitamos encaminhadas para esta Subcomissão, tanto que o Relator observou ainda há pouco que aquela sugestão deveria ser encaminhada para a Comissão afirm.

Cabe-me, agora, de acordo com o Regimento, apresentá-la na forma de emenda, considerando que as outras Subcomissões não a tenham acatado por não se tratar de matéria concernente àquela Subcomissão. Então, eu levaria novamente o caso ao nosso Relator. De qualquer maneira, aguardarei o relatório e, quando surgir a ocasião farei nova apresentação da sugestão, agora sob a forma de emenda.

O SR. PRESIDENTE (Jofran Frejat) — É inteiramente procedente o protesto de V. Exª, porque pessoalmente, o Presidente da Mesa desta Subcomissão tem, no mínimo, três propostas sobre competência da União que não vieram sequer para esta Subcomissão.

Por outro lado, a primeira proposta de eleições diretas para Governador e Assembléia Legislativa, feitas nesta Casa também por este Presidente, não vieram para esta Subcomissão, mas as subseqüentes vieram. E, até por uma deferência especial da Secretaria da Mesa incluímos a sugestão extraordinariamente e foi recebida pelo Relator.

De forma que a Presidência da Mesa também se associa ao protesto de V. Exª a única maneira que vemos agora é apresentarmos essas sugestões na forma de emendas à proposta de anteprojeto do Excelentíssimo Sr. Relator, como também teremos ainda a possibilidade de fazê-lo no Plenário da comissão. Será uma segunda possibilidade que teremos, além do plenário, definitivamente* apresentarmos essas propostas. Também associo-me à preocupação e ao protesto de V. Exª

Algum outro Constituinte gostaria de fazer uso da palavra?

Com a palavra o Sr. Constituinte Annibal Barcellos.

O SR. CONSTITUINTE ANNIBAL BARCELLOS — *Minha palavra é muito simples Sr. Presidente. O protesto do Relator é perfeitamente válido. Quero congratular-me com S. Ex.º pelo trabalho que fez — um trabalho de chinês, digamos assim conseguindo levar avante toda a etapa fixada pelo nosso Presidente. Parabéns ao nosso Relator.*

O SR. PRESIDENTE (Jofran Frejat) — *Agradeço a V. Ex.º*

Não havendo mais Constituintes que queiram manifestar-se dou por encerrada esta sessão, convocando-os para a próxima reunião dia 14 às 10 horas.

COMISSÃO DA ORGANIZAÇÃO DO ESTADO

SUBCOMISSÃO DOS ESTADOS

6.ª Reunião Ordinária (Segunda Audiência Pública)

Às dez horas e vinte minutos do dia vinte e oito de abril de hum mil novecentos e oitenta e sete, reuniu-se a Subcomissão dos Estados sob a presidência do Constituinte Chagas Rodrigues. Compareceram os Senhores Constituintes Chagas Rodrigues, Presidente; Valmir Campelo, Primeiro-Vice-Presidente; Fernando Gomes, Segundo-Vice-Presidente; Siqueira Campos, Relator; Del Bosco Amaral, José Teixeira, Paulo Roberto, João Lobo, Ronaldo Carvalho, Nabor Júnior, Amílcar Moreira, Hilário Braun, Renato Bernardi, Davi Alves Silva e Naphtali Alves. Havendo número regimental foi declarada aberta a reunião. O Senhor Presidente convidou a fazer parte da Mesa o General-de-Brigada Oswaldo Pereira Gomes, esclareceu que a finalidade da reunião era a de audiência pública e o tema do debate "A competência dos Estados-Membros na organização das Polícias Militares". A Secretária fez a leitura da Ata da reunião anterior que, colocada em votação, foi aprovada. O Constituinte Del Bosco Amaral levantou uma questão de ordem sobre o tema a ser discutido e a ordem estabelecida para as exposições. Respondida a questão de ordem, passou-se à leitura do expediente. Em seguida o Senhor Presidente passou a palavra aos expositores na seguinte ordem: Coronel José do Espírito Santo, da Polícia Militar de Minas Gerais; Coronel Jerônimo Carlos Santos Braga, do Rio Grande do Sul; Coronel Hudson Prado da Cunha, Comandante-Geral da Polícia Militar do Estado do Piauí; Coronel Lúcio Borges, de Goiânia; Dr. Zair Domaika, Delegado de Polícia Civil de São Carlos — SP; Dr. Cyro Vidal Soares da Silva, Presidente da Associação dos Delegados de Polícia do Brasil, por delegação dos policiais civis do Brasil; e o General-de-Brigada Oswaldo Pereira Gomes, representante do Exército Brasileiro. O Constituinte Relator Siqueira Campos pediu questão de ordem para solicitar do Senhor Presidente que convidasse para compor a Mesa o Coronel WALTERVAN LUIS VIEIRA, Comandante-Geral da Polícia Militar de Goiás; para registrar a presença do ex-Deputado Federal Ivaír Garcia, Delegado de Polícia Federal; e sugerindo que a palavra fosse franqueada aos convidados presentes e não Constituintes para que pudessem também interpellar os expositores. Acatadas as questões de ordem do Senhor Relator e encer-

radas as exposições, passou-se aos debates, tendo como interpellantes os Constituintes Del Bosco Amaral, Ronaldo Carvalho, Fernando Gomes e Davi Alves Silva. Responderam às interpellações o General-de-Brigada Oswaldo Pereira Gomes, o Coronel Lúcio Borges, o Coronel José do Espírito Santo, o Coronel Jerônimo Carlos Santos Braga. Estiveram também presentes o Constituinte Michel Temer, de São Paulo; Dr. Amândio Augusto Malheiros Lopes, Delegado-Geral da Polícia Civil de São Paulo; Dr. Lúcio Tadeu Ribeiro de Campos, Delegado-Geral da Polícia do Território do Amapá; Dr. Jorge Razamauska, Superintendente da Polícia Civil do Estado do Mato Grosso do Sul; Dr. Thiers Montebello, Presidente da Associação dos Delegados de Polícia do Estado do Rio de Janeiro; Dr. Amir Neves Ferreira da Silva, Presidente da Associação dos Delegados de Polícia do Estado de São Paulo; Dr. Manoel Alves da Silva, Presidente da Associação dos Delegados de Polícia do Rio Grande do Norte; Dr. Reginaldo de Magalhães, Presidente da Associação dos Delegados de Polícia do Estado de Minas Gerais; Dr. Aderbal Silva, Presidente da Associação dos Delegados de Polícia do Distrito Federal; Dr. Ivo Dynylwicz, Presidente da Associação dos Delegados de Polícia do Paraná; Dr. Miguel B. de Siqueira, Presidente da Associação dos Delegados de Polícia de Goiás; Dr. Américo Facio Lopes, Diretor-Geral da Polícia Civil da Bahia; e Dr. Renato Ortalami, Delegado-Geral da Polícia Civil do Paraná. Usou da palavra o Relator Siqueira Campos, congratulando-se com os expositores. O Senhor Presidente enalteceu as palestras proferidas pelos Senhores Policiais Cíveis e Militares e pelo representante do Exército, agradecendo-lhes a presteza com que acolheram o convite a eles formulado. Nada mais havendo a tratar, o Senhor Presidente encerrou a reunião, às 13:45 horas, convocando outra para o dia 29 de abril, às 10 horas. E, para constar, eu, Maria Inês de Bessa Lins, lavrei a presente Ata que, lida e aprovada, será assinada pelo Senhor Presidente. **Chagas Rodrigues.**

O SR. PRESIDENTE (Chagas Rodrigues) — Havendo número regimental e, sob a proteção de Deus, iniciamos nossos trabalhos.

A reunião de hoje destina-se à audiência de autoridades militares e civis, relacionadas às Polícias Militar e à Civil.

Ouviremos também o General de Brigada, Oswaldo Pereira Gomes, representante do Exército brasileiro. Peço a S. S.ª que tome assento à Mesa dos nossos trabalhos.

A Secretária procederá a leitura da ata da sessão anterior.

(É lida e aprovada a ata da reunião anterior.)

O SR. CONSTITUINTE DEL BOSCO AMARAL — Peço a palavra para uma questão de ordem, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Chagas Rodrigues) — V. Ex.º tem a palavra.

O SR. CONSTITUINTE DEL BOSCO AMARAL — Sr. Presidente, estamos aqui com a pauta da reunião do segundo painel do ciclo de debates. Faço, primeiramente, uma ressalva quanto ao tema "Competência dos Estados-membros na organização das polícias militares". Acho que deveriam constar também as forças policiais ou das polícias, porque temos aqui representantes das Polícias Militar e Civil. Estou vendo — e talvez

seja esta a ordem de chamada dos expositores — os coronéis-comandantes, que representam as polícias militares de três unidades da Federação, e dois delegados de polícia, sendo um deles o Presidente da Associação dos Delegados de Polícia do Brasil; e, entre os delegados de classe especial, ex-Presidente da Associação dos Delegados de São Paulo, nosso quase colega, Zahir Domaika, S. S.ª é um dos primeiros suplentes do PMDB. Sugeriria, estando também aqui o nome do Gen. de Brigada Oswaldo Pereira Gomes, que, ao menos em relação às polícias, os expositores fossem chamados alternadamente — mesmo, logicamente, com prevalência, porque são três expositores da Polícia Civil — um da Polícia Militar e outro da Polícia Civil, não que se vá criar aqui um contraditório, mas de forma a podermos ouvir os enfoques dados. De repente, algum deles pode ter alguma coisa a acrescentar, ou, talvez, até a contraditar, na fala do outro, e disses nos vamos aproveitar. Então, minha questão de ordem é quanto ao tema "Competência dos Estados-membros da União na Organização das Polícias Militares", e sobre essa, digamos, chamada alternada de um membro da Polícia Militar e um membro da Polícia Civil.

O SR. RELATOR (Siqueira Campos) — Para contraditar, usando um termo regimental. Eu não contraditaria o nobre Deputado Del Bosco Amaral. Cabe-me, no entanto, explicitar a S. S.ª a denominação do tema. Esta Subcomissão é competente para tratar de assuntos relativos à organização das polícias militares. O problema da Polícia Civil já é pacífico. Não há contestação alguma, como as demais atribuições do Estado, em organizar todos os setores que integram sua estrutura. O que tem havido ao longo do tempo é uma espécie de estranheza de alguns setores com relação a essa competência atribuída ao Estado de organizar suas polícias militares. Faz parte do capítulo a que nos vamos ater. Vamos tentar exatamente redigir um capítulo, inserindo essa competência, na forma que já vem sendo tradicional no nosso Direito Constitucional. Nada nos impede — e V. Ex.º teve sua sugestão acolhida, aliás uma belíssima sugestão de se trazer os representantes das polícias civis dos Estados. Isso é muito bom. Trouxemos também os representantes do Exército brasileiro, porque as polícias militares estão mais ou menos vinculadas a ele, como forças auxiliares. Trataremos de todo o universo relativo não somente à Polícia Militar, como à Polícia Civil, à segurança do cidadão e demais coisas atinentes à matéria.

O SR. CONSTITUINTE DEL BOSCO AMARAL — V. Ex.º é tão convincente que retiro minha questão de ordem. Não há, pois, questão de ordem a apreciar; retiro-a.

O SR. RELATOR (Siqueira Campos) — Agradeço a V. Ex.º

O SR. PRESIDENTE (Chagas Rodrigues) — Retomando a ordem dos nossos trabalhos, vamos passar ao expediente.

(Leitura do Expediente.)

O SR. PRESIDENTE (Chagas Rodrigues) — Antes de passar à Ordem do Dia, permito-me esclarecer aos ilustres expositores e visitantes que, de acordo com normas já aprovadas, cada orador

terá até dez minutos para fazer sua exposição. Depois, passaremos aos debates. Os Srs. Constituintes que quiserem formular qualquer pedido de esclarecimento ou fazer algum debate devem inscrever-se para que se obedeça à ordem de inscrição. Cada debatedor ou interpelante deverá fazer sua interpelação no prazo de três minutos. O expositor terá quatro minutos para responder. Estabelecidos esses critérios, vamos dar início aos nossos trabalhos, entrando na Ordem do Dia.

Tendo ainda em vista a ordem dos debatedores, começaremos pelos senhores comandantes, depois passaríamos aos delegados de polícia e, finalmente, ouviríamos o Sr. Gen. Oswaldo Pereira Gomes. Assim, primeiramente, — o que não impede que se trate de assunto correlato — o tema a "Competência dos Estados-membros na organização das polícias militares." É evidente que, quando se fala em Polícia Militar, em termos de competência, trata-se de determinar até onde vai a competência do Estado-membro; onde acaba a competência do Estado-membro e começa a da União. E, quando se fala na organização de polícia militar, deve-se ter presente também a própria organização da Polícia Civil: onde começa e onde termina cada uma delas. Então, sobre o tema "Competência dos Estados-membros na organização das polícias militares," daria a palavra, inicialmente, ao Sr. Tenente-Coronel, representante da Polícia Militar do Estado de Minas Gerais, José do Espírito Santo.

O SR. JOSÉ DO ESPÍRITO SANTO — Sr. Constituinte Chagas Rodrigues, DD. Presidente da Subcomissão dos Estados, Srs. Senadores e Deputados Constituintes integrantes desta Subcomissão, honrado com o convite de V. Ex.^a, aqui me faço presente, representando o Cel. José Braga Júnior, Comandante-geral da Polícia Militar de Minas Gerais, que, por motivos imperiosos, teve de permanecer no Estado, designando-me para representá-lo. De antemão, reafirmo nossa fé no federalismo brasileiro. Não vamos adjetivar, mas é uma Federação que vem sendo consagrada pela tradição republicana. Estamos convictos de que V. Ex.^a, neste trabalho, encontrarão caminhos seguros para a formulação da norma legítima, autêntica e eficaz para a organização dessa dualidade de órgãos governamentais — federal e estadual — sua coexistência de equilíbrio, bem como a repartição constitucional de competências. Com efeito, como muito bem salienta o ilustre constitucionalista Raul Machado Horta, a contemplação normativa do Estado federal, para visualizar os mecanismos, as técnicas e as regras de sua anatomia na Constituição, revela imediatamente a complexidade de sua construção jurídico-política. É por isto que temos certeza, Srs. Constituintes, de que V. Ex.^a encontrarão formas adequadas na codificação da nossa realidade histórico-sociológico-cultural, especialmente quanto às questões da descentralização do poder federal. Temos certeza de que V. Ex.^a fá-lo-ão com sabedoria, isenção e tino político. Vamos fornecer subsídios, que, acreditamos, sejam básicos para o entendimento dessa crucial questão da competência e organização da Polícia Militar, em termos de Federação e de Estado-membro.

Partimos, de início, do texto da Constituição vigente, o qual me reservo o direito de não declinar, porque tomaria algum tempo, texto esse que todos os senhores já conhecem. Nos últimos

anos, nós, da Polícia Militar de Minas Gerais, devido ao processo de interação cada vez maior com a comunidade, temos-nos debruçado sobre o problema da violência urbana e rural, sentindo-nos, pois, bastante à vontade para estar aqui, neste momento, prestando este depoimento.

Revelamos, inicialmente, que detectamos, nos nossos estudos científicos, um certo emocionalismo preconceituoso contra os polícias militares, que se vêm aglutinando, fruto de sofismas e desinformações a respeito da instituição, sem qualquer respaldo na realidade fática. Com efeito, vemos as polícias militares, há algum tempo, como epicentro de discussões sobre as questões da segurança pública, quando, na verdade, sobre a segurança pública no Brasil não há ainda teoricamente, no plano jurídico, uma definição clara. Os juristas ora a vinculam ao problema do Direito Penal e Processual Penal, ora a vinculam ao Direito Administrativo. É por isso que circulam idéias errôneas ou desinformadas a respeito da nossa estrutura dos valores cultuados por nós, dos valores que praticamos e do nosso papel social.

A pesquisa histórica demonstra, no Brasil, como sabem V. Ex.^a, que a questão da organização da força policial sempre existiu e continua praticamente a mesma. Sempre que o tema da Federação vem à tona, a Polícia Militar vem sendo atacada, como potencial força de desequilíbrio federativo, ora por questões históricas, que devem ser entendidas naquelas particulares circunstâncias, ora por confusão de raciocínio entre a ordem dos fins e a ordem dos meios, com a alegação, principalmente, de que, sendo uma força militarizada, ela não se prestaria a serviços policiais.

Quanto ao primeiro aspecto, reafirmamos que são questões históricas que devem ser entendidas dentro das contingências da época, naquelas particulares circunstâncias da história, praticamente sem qualquer possibilidade de reedição pelo papel que as polícias militares representam, hoje, na manutenção da ordem pública, já que encontraram, nos últimos anos, seu verdadeiro leito natural de prestação dos serviços. As polícias militares — cremos nós — não têm hoje qualquer capacidade guerreira, não podendo mais ser tomadas como forças capazes de dissociar a Federação brasileira.

Quanto ao segundo aspecto, questão da estrutura militarizada da instituição, há de ser examinado dentro da conjuntura brasileira, com objetividade científica bastante para entender que o serviço prestado pelas polícias militares é civil e sua organização apenas é militar ou militarizada.

Tal forma de organização, muito ao contrário de ser prejudicial, é benéfica ao desempenho de suas missões, posto que o serviço policial de segurança pública, no mundo inteiro, exige do seu prestante determinados requisitos de obediência, disciplina e trabalho e ética rígida, para pleno controle do uso da força, eliminando-se riscos do abuso de autoridade, rapidamente ora com aplicação ora de um regulamento disciplinar, ora das regras penais específicas adequadas.

Isso não é novidade deste século, posto que em 1829, Sir Robert Peel — cujo pensamento orientou a organização policial na Inglaterra e USA — estabeleceu que a "Polícia deve ser estável, eficaz e organizada militarmente, sob controle do Governo". Uma vista de olhos por organizações policiais da França, Itália e Espanha, fora inúmeras

outras da Europa e América, dá mostra da correção desse princípio.

Podem V. Ex.^a observar, a esta altura, que nos colocamos contra o anteprojeto da Comissão Arinos, que praticamente extingue as polícias militares, substituindo-as por uma polícia civil, mantendo as que ficarem aquarteladas, suprindo, quando necessário, falta de recursos da Polícia Civil no policiamento ostensivo, arts. 416, 417, tudo isso para não falar da institucionalização de novas "Guardas Municipais, auxiliares da Polícia Civil", art. 419, nas cidades de médio porte, aumentando, sem controle rígido de disciplina e hierarquia militarizados, forças policiais.

Examinando, em seguida, a questão da segurança pública em relação às consequências da adoção do pacto federativo, situamos, de início, aquilo que entendemos básico para que exista a Federação, lançando mão do magistério de Michel Temer, em seu "Elementos de Direito Constitucional, RT, 1982, pág 52":

1) Existência de uma repartição constitucional de competências — inclusive legiferantes — entre aqueles entes políticos que se uniram para formar o pacto federativo, os Estado-membros, entre nós;

2) Os entes federados devem participar de formação de vontade nacional, o que se dá, no nosso sistema constitucional, por meio do Senado;

3) Necessidade dos Estados terem suas próprias Constituições.

Tomando, por outro lado, o significado da expressão "Segurança Pública" como Conjunto de processos políticos e jurídicos, destinados a garantir a ordem pública na convivência dos homens em sociedade", tem-se como fundamental que a segurança pública. E matéria cuja competência deva ser bem conceituada na Carta Magna.

Ora, têm sido tradição brasileira caber à organização político-jurídica dos estados a instituição dos subsistemas especializados de segurança pública básicos — o policial, o judicial e o penitenciário — ressalvadas, nos dois primeiros casos. A competência exclusiva da União, Polícia Federal e Justiça Federal, em circunstância específicas de atuação: Polícia Marítima, Aérea e de Fronteiras. Drogas e infrações de repercussão interestadual e que exijam repressão uniforme.

No caso da Polícia Militar, sua principal função tem sido e deveria continuar sendo, em nosso entender, a de "Polícia de manutenção da ordem pública", pelo desempenho da Polícia Ostensiva, socorros públicos e atuação imediata em calamidades públicas. É, pois, uma polícia de segurança pública que exerce a "Polícia Administrativa, inserida no sistema de segurança pública, que tem por atribuição a prática de atos de prevenção e de repressão, destinados a evitar, reduzir ou eliminar, direta, imediata e discricionariamente, as perturbações à ordem pública" — Prof. Diogo de Figueiredo Moreira Neto, in Revisão Doutrinária dos Conceitos de Ordem Pública e Segurança Pública — fev/87. É, pois, conforme conceituação do ilustre Professor, uma definição que se liga à questão do Direito Administrativo e, não, de Direito Penal.

Em outras palavras, no magistério do insigne mestre Hely Lopes Meireles (Direito Administrativo da Ordem Pública, Forense, 1968, pág. 155): "A polícia de manutenção da ordem pública é a que se destina a impedir os atos individuais ou coletivos que atentem contra a segurança in-

tema, as atividades lícitas, os bens públicos ou particulares, a saúde, e o bem-estar das populações, e a vida dos cidadãos, mantendo a situação de garantia e normalidade que o Estado assegura, ou deva assegurar, a todos os membros da sociedade."

E arremata o festejado autor:

"Essa a missão precípua da força pública, hoje denominada Polícia Militar."

À Polícia Militar de cada Estado-membro deve ser atribuída tal competência, bem definida no conjunto de medidas constitucionais e infra-constitucionais, também visando à segurança pública, a ser alcançada através da conjugação e harmonia de esforços de todos os sistemas e subsistemas envolvidos. De modo que a questão segurança pública não é trabalho exclusivamente de polícia, é trabalho de todos os sistemas e subsistemas que devam estar envolvidos.

Por seu trabalho diuturno nas ruas, por estar próxima ao cidadão que busca a segurança objetiva e subjetiva, a Polícia Militar de Minas sente-se autorizada a declinar um conjunto de fatores condutores a um quadro negativo de insegurança coletiva nem sempre enfatizados pelos meios de comunicação ou trabalhos científicos e que são tão ou mais danosos que os fatores sócio-econômicos, freqüentemente apontados como causa da violência em nossa sociedade, citando alguns:

- facilidade do cidadão em se armar;
- defasagem das leis penais e contravençionais;
- dificuldades nos sistemas e subsistemas policial, judicial e prisional;
- inversão de valores;
- sensação de impunidade.

Por isso mesmo, entendemos que os fatores acima não de ser observados, dentro de realidade cultural de cada Estado-membro.

Ademais, leve-me em conta, ainda, o estágio de desenvolvimento, a densidade demográfica, a índole e costumes populares, a primazia do interesse público, a necessidade ou não da criação de nova polícia e, por último, o aspecto econômico, variáveis a serem consideradas caso por caso na organização e estruturação da polícia estadual.

Com os pés no chão, permitimo-nos dizer que, em um país carente de recursos como o nosso, entendemos primordial aperfeiçoar o sistema de segurança pública a partir do que hoje já existe, com enfoque para aproveitar, com criatividade e plasticidade originais, a experiência das polícias militares.

Não se proceda como o lavrador que, para salvar a lavoura de certa praga que grassava em alguns pontos, optou pelo caminho mais fácil: ateou-lhe fogo, arrasando-a, e à terra.

Que se dê ao Estado-membro a competência para regular o que as polícias militares fazem de primordial — a segurança pública. Em outras palavras, a codificação de regras sobre organização básica e de recursos humanos, desdobramento do efetivo, planejamento estratégico, tático e operacional, tudo, refrisamos, em nome da descentralização, tema que, aliado ao da defesa das liberdades locais, tem grande vigor na luta pela democratização da sociedade.

A inserção da Polícia Militar no texto constitucional federal seria, em nosso entender, de vital interesse para o Federalismo, como ponto de inte-

resse comum dos Estados, que pactuariam, não só quanto à necessidade de um "mínimum" de adestramento e instrução de força auxiliar do Exército, bem como quanto a outro **mínimum** de regras de estruturação para segurança pública naquilo que seja possível em termos nacionais uniformizar.

O próprio anteprojeto da Comissão Arinos, no art. 75, XVII, assim prevê — fala apenas em efetivos e armamento das tropas que ficariam aquarteladas — e ainda submete todas forças policiais ao comando das Forças Armadas, em casos de excepcionalidade (art. 420).

Enfim, na medida em que o mínimo de regras básicas sobre organização, armamento, efetivo, instrução e justiça das polícias militares, bem como as condições gerais de sua convocação e mobilização sejam ditadas pela União, em lei complementar, os Estados-membros se adaptam a um dos princípios de repartição constitucional de competências, em benefício da integridade nacional.

Por outro lado, na medida em que ao Estado-membro caiba organizar o seu sistema de segurança pública, legislando supletivamente, no caso da PM apenas, sobre os mesmos temas, adaptando as corporações às realidades locais e operacionalizando-as, como convier aos seus poderes constituídos. Estar-se-á certamente caminhando no sentido de aperfeiçoá-las como polícia de manutenção da ordem pública ou como agências de proteção, assistência e socorro ao cidadão e à comunidade, certamente uma aspiração da sociedade brasileira.

Adotamos, assim, a concepção do federalismo de cooperação ou de equilíbrio a União soberana e os Estados-membros autônomos.

Creemos que nosso estágio de amadurecimento político permite-nos hoje tal conclusão, coincidente com o ensinamento de Raul Machado Horta, já citado, no tocante ao fato de que a ênfase na supremacia da União fará predominar as relações de subordinação dentro do Estado Federal, enquanto a tônica do equilíbrio conduzirá a um razoável campo para o desenvolvimento das relações de cooperação, sem prejuízo do primado da União Federal nas questões de suas competências de Estado soberano.

São estas as nossas palavras.

O SR. PRESIDENTE (Chagas Rodrigues) — Fica registrado a brilhante exposição do ilustre representante da Polícia Militar do Estado de Minas Gerais, Tenente-Coronel José do Espírito Santo.

Passaremos agora a ouvir o Comandante da Polícia Militar do Estado do Rio Grande do Sul, Coronel-PM Jerônimo Carlos Santos Braga.

O SR. JERÔNIMO CARLOS SANTOS BRAGA — Exm^o Sr. Constituinte Chagas Rodrigues, digno Presidente da Mesa, Exm^{os} Srs. Constituintes, senhores participantes deste debate, em primeiro lugar, devo dizer da honra pela oportunidade de estar aqui presente, trazendo-lhes a posição das polícias militares, em especial da brigada militar do Rio Grande do Sul.

Evidentemente, as polícias militares, ao longo da sua existência de mais de um século e meio, especialmente ao longo deste último ano, têm-se reunido e discutido suas posições, seus interesses, na busca do atendimento à necessidade cada vez maior de segurança pública. Evidentemente

também, por isso mesmo, nossas posições são iguais. Teremos, por conseqüência, a cada representante de polícia que aqui vier, a repetição de alguns pontos básicos no que se refere à competência dos Estados para legislar sobre suas Polícias Militares.

Permito-me, assim, ler os pontos mais importantes:

Instrução: A instrução deve estar legislada basicamente pela Federação naquilo que deve ser do conhecimento geral básico, face a uma necessidade de ação conjunta, mas, legislada pelo Estado, respeitando as regionalidades de cada região, sua cultura, modo de vida do povo, de maneira que se tenha, com essa instrução apropriada, a preparação de quadros capazes de atender à necessidade de segurança, adequadamente.

Na qualidade de forças auxiliares do Exército, deve estar prevista na Constituição do Estado essa possibilidade de ação, de apoio e conjunta, com a força terrestre nacional. Devem estar sob a autoridade dos respectivos governadores, pois, na medida em que a força policial, capaz de ação em todo o Estado, tem rapidez e eficiência, como força operativa policial, deve ter, também através da autoridade dos governadores dos Estados, essa subordinação, que lhe permita o controle perfeito de subordinação que, evidentemente, de acordo com a estrutura de cada Estado, se faz também através de um sistema de política de segurança pública da Secretaria de Segurança Pública.

A organização dos seus quadros nas bases regionais cabe à legislação estadual. É importantíssima a Justiça Militar para aguilizar os processos de controle. Também a Constituição Estadual deve prever a função básica de policiamento ostensivo das Polícias Militares, garantindo-lhes o exercício dessa função, como a atividade básica dos processos iniciais do todo da segurança pública e, muito especialmente, garantindo-lhes a hierarquia e a disciplina, situação básica na estrutura da corporação policial militar, que tem nesse processo a estrutura militar, não como fim, mas como forma de manter um processo capaz de permitir que a polícia seja aberta e seja transparente, através do qual sejam dadas as respostas rápidas e eficientes para os desvios comuns em toda a estrutura humana, através da qual sejamos capazes de permanecer na ação com toda a confiança da coletividade.

A estrutura militar das organizações policiais, tendo por base esse princípio, compreenderá perfeitamente que a ação civil da polícia será permanente e continuada, pela garantia da estrutura militar das obrigações desta permanência. No todo social que a Polícia Militar trabalha, crescem, nesta sua presença permanente na comunidade, serviços agregados de extraordinária valia à sociedade e que nem sempre são mostradas aos olhos da opinião pública, como toda espécie de socorros públicos, colaboração com a educação pública, no sentido de levantar as responsabilidades gerais da comunidade e de sua própria segurança.

A brigada militar do Rio Grande do Sul é hoje, infelizmente, a única instituição do Estado que não está em greve, está presente. Graças a esse princípio da estrutura militar, ela permanece no serviço.

A história das organizações policiais nos tem mostrado que é importante ao Estado, no confec-

ção da sua Constituição, a garantia desses princípios e dessa faixa do serviço de policiamento extensivo, dos princípios da estrutura militar, da instrução e da formação de seus quadros. Os mecanismos gerais de controle — mostra-nos nossa História — são feitos não somente dentro da corporação, mas, por causa dessa mesma estrutura, feitos pela sociedade também. A resposta é sempre em função dessa estrutura imediata, a mais rápida possível. A situação atual das polícias militares tem demonstrado isso. É sobre essa situação que nós, da Brigada Militar, vimos à presença de V. Ex.^{ma} trazer nossa posição dentro de documentos que já temos distribuídos na manutenção desses princípios que nos têm regido. Temos absoluta certeza de que são princípios capazes de nos levar ao progresso e, cada vez mais, à garantia das comunidades e dos princípios de segurança pública.

O SR. PRESIDENTE (Chagas Rodrigues) — Agradecemos ao ilustre Comandante Jerônimo Santos Braga, da Polícia Militar do Estado do Rio Grande do Sul, sua brilhante exposição.

Dando prosseguimento aos nossos trabalhos, ouviremos, agora, o Sr. Cel. PM Hudson Prado da Cunha, Comandante-Geral da Polícia Militar do Estado do Piauí.

O SR. HUDSON PRADO DA CUNHA — Exm.^o Sr. Constituinte Chagas Rodrigues, Presidente da Subcomissão dos Estados; Exm.^o Sr. Constituinte Siqueira Campos, Relator da Subcomissão dos Estados; Exm.^o Sr. Gen. Osvaldo Pereira Gomes, representante do Exército Brasileiro; convidado que fui, como Comandante-Geral da Polícia Militar do Piauí, não relutei em aqui trazer a palavra da Polícia Militar do Piauí, através do seu Comandante-Geral.

Assim sendo, passamos à nossa exposição: indaga-se, considerando a próxima aprovação da nova Carta Magna para a sociedade brasileira, aos Estados-membros é dado legislar sobre as polícias militares. As polícias militares, ressalte-se inicialmente, incumbe a manutenção da ordem nos vários Estados em que se divide a Federação brasileira. Registre-se, por outra margem, que estão sendo criadas polícias municipais de vários Estados da Federação. Parece ocioso que o conhecimento geral enfatize a crise de violências que se abateu sobre a sociedade humana, sobretudo desta década. O assunto, tão divulgado pelos meios de comunicação de massa, vinha inquietando os Governos e os estudiosos. Induvidoso, de outro lado, como acentuam os tratadistas de toda procedência, a razão do poder de polícia é o interesse social fundado na majestade do bem público ou comum, aquele bem de todos. Oportuno nessas considerações gerais frizar que as polícias militares não se confundem com o Exército ou com outras entidades civis. Sua existência está inapelavelmente fundada na ordem e na disciplina, têm que estar organizadas. No continente Brasil formado por várias ilhas, com diferenças de região para região, não é possível fugir à constatação de que a estrutura e a organização das polícias militares tem que partir da realidade situacional do respectivo Estado-membro, sem prejuízo de uma integração sistemática, que ali tem sido a tradição constitucional brasileira quanto às polícias militares. Vale, ainda que sumariamente, uma referência, na teoria geral do sistema, ao tema da hemoetaria, processo que atua com

vistas à manutenção da estabilidade do sistema pela prevalência de sua ordem, quaisquer que venham a ser as perturbações que se apresentarem. In casu, como se trata de um sistema de convivência pública, o fundamental é a manutenção da ordem pública. As polícias militares, instituídas para a manutenção da ordem pública nos Estados, Territórios e Distrito Federal — os Corpos de Bombeiros Militares são considerados forças auxiliares de reserva do Exército — quando mobilizadas, a ele incorporados, podem atuar nas operações militares para executar ações na zona de luta ou no interior. Por via de consequência, incumbe à União Federal a competência para legislar sobre as polícias militares. Elas são organizadas, inclusive a formação do seu pessoal e organização da justiça respectiva, bem como as normas de utilização nos casos de mobilização pelo Poder Legislativo, pelo Congresso Nacional, sem prejuízo, simultaneamente, da competência supletiva do Estado-membro para legislar, suprimindo, aprimorando e adequando a organização das respectivas polícias militares. Necessariamente, tal ocorrerá sem prejuízo das normas básicas, ditado pela União e vigentes para todo o território nacional. Como se recorda, no sistema federal, à União incumbe a soberania, o poder da decisão, em última instância, enquanto os Estados-membros são dotados de autonomia submetidos àquele, inclusive, configurando-se o instrumento de intervenção federal, no caso do desrespeito às normas do pacto federal, ao qual aderiram, por via de seus respectivos, seus representantes ou no Congresso Constituinte. É de Benjamin Besaviado.

"Imitação na liberdade", o esclarecimento de que a teoria dominante na doutrina constitucional europeia entende por polícia uma seção qualificada da administração pública que tem como objetivo a previsão e o combate às perturbações da ordem, mediante o emprego de coação. Recorde-se, outrossim, que na lição de Tobias Barreto: "O Direito é o conjunto de realizações existenciais e vivenciais da sociedade, co-ativamente assegurados pelo Poder Público". É através das polícias que o Poder Público dá consubstanciação àquela força indispensável à defesa e à preservação da Ordem Social. O Prof. Quintela Junior: "Em Polícia Militar e Poder de Polícia", no Direito Brasileiro, registra competentemente: "Por isso, em todos os países, há um organismo encarregado de manter a ordem". Esse organismo é a polícia, que age com base no poder de polícia. Entre as várias modalidades de polícia, resulta, por sua importância, a Polícia Militar, órgão cuja finalidade é observada, nos vários parâmetros traçados em lei federal e em lei local, garantir a ordem dos Estados da Federação. Vê-se, assim, a relevância do papel que as polícias militares são chamadas a desempenhar na sociedade moderna. Em agosto de 1831, criou-se no Brasil a Guarda Nacional. Com o seguinte programa: "defender a Constituição, a liberdade, a independência e a integridade do Império, para manter a obediência às leis, conservar e restabelecer a ordem e a tranquilidade pública, e auxiliar o Exército de linha na defesa da fronteira das costas". Com o Ato Adicional para legislar sobre o Guarda Nacional. O organismo passava a depender dos governos central e provincial ao mesmo tempo. Em 10 de novembro de 1873, de Lei n.º 2.395, estabeleceu-se que "a Guarda Nacional só seria convocada em caso de comoção nacional, ressaltando,

de guerra externa, rebelião, insurreição ou extradição". Vários os presidentes da província do Piauí, as respectivas mensagens anuais, dando conta da marcha dos negócios da província, reportaram-se a problemas decorrentes da simultaneidade das competências legiferantes atribuídas aos governos central e provincial, como foram os casos de José Idelfonso de Sousa Ramos, Zacarias de Góes de Vasconcelos, Inácio Francisco Silveira da Mota, José Antônio Saraiva, Graciano de Paula Batista, provocando laços conflitantes, como a questão do estabelecimento da vitaliciedade dos oficiais, muitas vezes causadas por deliberações provinciais. É preciso, por conseguinte, estabelecer-se, de maneira indubitosa, as esferas de competência da União e dos Estados-Membros, no que tange à organização e funcionamento das polícias militares.

Das considerações feitas, verifica-se que nosso pensamento se inclina à coexistência na Federação brasileira de atribuições específicas quanto ao estabelecimento das regras e normas para a existência das polícias militares, a serem baixadas tanto pela União como pelo Estado-Membro. O texto federal, como, aliás, é próprio de tais documentos, fixaria as linhas básicas e gerais a que estariam submetidas todas as unidades federadas. Teremos a declaração, por exemplo, quanto à existência das polícias militares, as funções que seriam chamadas a desempenhar nos Estados-Membros e nos casos de mobilização pela União. Os Estados-Membros **permissa venia**, competência por parte, disporiam sobre: subordinação dos respectivos governos estaduais; organização e comando da corporação; vencimento de soldos; formação de oficiais e praças; justiça militar; código de deveres e direitos; efetivos e sua distribuição especial; condições de incorporação; fardamento; armamento de articulação com o Exército — outros itens poderão ser acrescidos, dependendo de maiores e demais detalhes de determinados estudos. A finalidade, princípio de uma força policial, em toda e qualquer sociedade democrática, é a de assegurar a ordem pública, compreendida com a promoção de convivências harmoniosas e pacíficas dos cidadãos. Tal ordem pública se escora fundamentalmente nos valores e padrões culturais, éticos e morais da própria sociedade e se vincula à ordem jurídica estabelecida. Quando se aproxima a hora de aprovar uma nova Constituição no Brasil, é nossa firme convicção e inabalável fé de que os senhores representantes do povo haverão de proporcionar aquela solução para a função e o papel constitucional atribuído às polícias militares. A resposta à questão inicial é afirmativa: Sim, os Estados-Membros devem legislar, organizando, como aconteceu, as respectivas polícias militares.

O SR. PRESIDENTE (Chagas Rodrigues) — Ouvimos o Cel. PM Hudson Prado da Cunha, Comandante-Geral da Polícia Militar do Estado do Piauí.

Perguntaria se, em nome da Polícia Militar do Estado de Goiás, usará da palavra o seu representante, Comandante Valter Ivan Luís Vieira, ou o Cel. Lúcio Borges? Não estando presente o Sr. Comandante Valter Ivan Luís Vieira, concedo a palavra ao ilustre Cel. Lúcio Borges, em nome da Polícia Militar do Estado de Goiás.

O SR. LÚCIO BORGES — Sr. Presidente Chagas Rodrigues, Sr. nobre Constituinte Siqueira

Campos, Presidente e Relator da Subcomissão dos Estados, demais Constituintes, prezados companheiros das polícias militares, prezados companheiros da Polícia Civil aqui presentes, demais convidados, participando ativamente, como cidadão brasileiro, como policial militar e como homem público, aqui compareço convicto do papel que me cabe representar neste momento histórico da vida nacional. Tal momento exige reflexão, recomenda cautela e nos indica que o caminho mais curto é o da união de todos em torno do mesmo ideal, qual seja, o de colocar acima de tudo o interesse da Nação com vistas a oferecer, se não a nós mesmos, aos nossos filhos, um futuro melhor. O povo brasileiro espera e ainda crê que há uma luz no final do túnel. É preciso, porém, que os representantes do povo, responsáveis pelo resgate desta pequena chama, não provoquem turbulência e tempestades capazes de, ao invés de protegê-la, acabar destruindo-a prematuramente. É preciso acreditar. O momento é, realmente, de preocupação, mas o é também de esperança e fé. O espírito de colaboração, resignação e renúncia deve agora, mais do que nunca, invadir nossa alma para que possamos, mais uma vez, provar, a nós mesmos e aos nossos filhos, que somos capazes de solucionar problemas. A hora é de cooperação e não de cega intolerância. Aqui estou para colaborar.

Estamos convictos de que a necessidade de segurança nasceu a partir do momento em que o homem, sentindo-se ameaçado em seus direitos, principalmente o de ir e vir, sobretudo nos direitos de sua propriedade, resolveu armar-se e se defender da constante ameaça de que estava submetido. A evolução dos tempos vem reforçar essa iniciativa, passando a segurança a ser feita em grupos, destacando-se, entre eles, integrantes do grupo, um ou mais homens, a quem cabia a defesa de todos e dos seus patrimônios. Com o surgimento de grandes aglomerados urbanos, dando origem a cidades, a necessidade aumentou, fazendo mister criar organismos maiores, capazes de realmente oferecer segurança. O surgimento do Estado, como órgão centralizador e responsável pela organização política do povo que o integra, carregou-lhe a obrigação de oferecer segurança. Começa aqui a transferência ao Estado do direito à segurança por parte do cidadão, o que se transforma em um dever e em uma obrigação para o primeiro e em um direito para o último. No Brasil, esse dever é do Estado, começa basicamente na fase monárquica, com a transferência da sede da Família Real para a Cidade do Rio de Janeiro. Àquele tempo, criou D. João VI a Divisão Militar da Guarda Real de Polícia, a exemplo da Guarda Real de Lisboa, que, na opinião de vários autores, é o embrião das polícias militares. Em 1831, durante o período do Governo Regencial, o Estado autorizava a criação do Corpo de Guardas Municipais ou guardas municipais permanentes na Corte ou nas províncias, com a missão de manter a ordem e a tranquilidade pública e auxiliar a justiça. Surgiram, a partir daí, as primeiras polícias militares, com denominações diversas, como Guarda Municipal Permanente de São Paulo, criada em 15 de dezembro de 1831, Força Policial da Província de Goiás, criada em 28 de julho de 1858, Força Pública ou Corpo de Guardas Permanentes, em outros Estados da Federação. Vale ressaltar que, independente da denomi-

nação a que deram os presidentes provinciais, embasamento tinham todas as instituições em princípios de respeito e cumprimento das leis e na observância da disciplina e dos preceitos hierárquicos, princípios de organização que sustentaram as PMs como instituições permanentes. A Carta de 25 de março de 1824, outorgada pelo Imperador D. Pedro I, não reservou nenhuma referência expressa às milícias. A primeira referência, a nível constitucional, sobre polícia, vamos encontrar no Ato Adicional nº 16, de 12 de agosto de 1834, que atribuiu competência às assembleias legislativas provinciais para legislar sobre polícia, ou como poderão os presidentes de províncias nomear, suspender, demitir ou frear a força policial. Já no Governo Republicano, em 1908, através da Lei nº 1860, as forças policiais estaduais são mencionadas pela primeira vez como forças auxiliares do Exército Nacional. Isso foi possível tendo em vista o acordo firmado pela União com os Estados. Em 1934, quando da promulgação da Constituição, as polícias receberam o primeiro tratamento constitucional em seu art. 167. Na Constituição de 1946, as forças policiais e estaduais receberam o primeiro tratamento quanto às suas finalidades.

"Art. 183. ... as polícias militares, instituídas para a segurança e manutenção da ordem."

"Nessa mesma Carta incluía-se o relacionamento de polícias militares e Exército brasileiro como forças auxiliares, bem como reservas deste. Àquele cabia a defesa da Pátria, a garantia dos poderes constitucionais; às polícias militares, a manutenção da ordem nos Estados. Como forças policiais dos Estados ou polícias militares, assim chamadas a partir de 1946, passou a União a legislar sobre as condições gerais de sua utilização, organização, instrução e garantias, cabendo aos Estados, supletivamente, legislar sobre o que não estivesse tratado na Constituição. A Carta de 1967 ampliou o poder da União, incluindo entre o que anteriormente ficou descrito, o controle do efetivo. Tratou-se, também, pela primeira vez, na Carta de 1967, dos Corpos de Bombeiros Militares. A 30 de outubro de 1969, entra em vigor o novo texto, fazendo algumas alterações" mudando, onde constava "manutenção da ordem" para manutenção da ordem pública", retirando segurança interna como finalidade explícita de polícia militar e limitando os vencimentos dos policiais militares.

Nos aspectos jurídico-institucional e legal, reconhece-se que o momento histórico-político da Nação brasileira está a recomendar a preservação das polícias militares como instituições permanentes de proteção e socorro ao cidadão e à comunidade.

Instituição não se extingue, aperfeiçoa-se."

Srs. Constituintes que nos honraram com o convite de aqui comparecermos para o esclarecimento da polícia nesse momento tão crucial da vida brasileira, quando, com elevado espírito público, respaldados em eleição democrática, buscam, na elaboração de uma nova Carta Política, as formas de melhor serem desenvolvidas as potencialidades de todo um povo que aguarda, com ansiedade, o início de uma nova era de paz e progresso por todos almejada.

As polícias militares de todo Brasil, em sucessivas reuniões e congressos, também preocupa-

das e com o mesmo espírito que os anima, consensualmente, através de longas jornadas de trabalho, apresenta as conclusões que esperam ver incluídas no ordenamento jurídico maior que, aos poucos, irá surgindo e se delineando entre os nobres Constituintes.

Foram as seguintes as conclusões a que chegaram as diversas polícias militares, quando da realização do III Congresso Brasileiro, realizado em Belo Horizonte, Minas Gerais, de 8 a 14 de fevereiro do ano em curso:

a) Manutenção do caráter de instituição permanente das polícias militares e corpos de bombeiros militares.

Justificativa: a evolução da Nação brasileira mostrou-nos, desde o Brasil Colônia até os nossos dias, que as polícias militares, pelo papel que sempre representaram em todos os momentos da vida nacional, fazer por merecer a oportunidade de continuar existindo.

Onde quer que se encontre um aglomerado, nos mais perdidos locais desta imensa Pátria que nos é comum, é o único órgão do Poder Público que se faz presente, no exercício pleno da atividade que lhe tem sido destinada. Do Oiapoque ao Chuí, em inaccessíveis corutelas, onde não vai o bacharel e o doutor, sempre se encontrará, de maneira permanente, o policial-militar, velando para que pessoas e bens sejam resguardados da ação delitativa daqueles que se encontram à margem da sociedade.

b) Responsabilidade pela manutenção da ordem e segurança públicas nos seus respectivos territórios.

Justificativa: a segurança é um direito do cidadão e um dever do Estado.

Se primariamente ao cidadão cabia a sua própria defesa e a dos seus bens, a evolução dos tempos e o crescimento cada dia maior do risco fez com que o Estado avocasse o dever de oferecer ao cidadão a segurança de que necessita para trabalhar e progredir.

Organizando-se politicamente, o Estado aperfeiçoou, ao longo do tempo, seu dever de oferecer essa segurança através das polícias militares, eliminando-se, destarte, a vingança privada, exercida primariamente pelo cidadão.

c) Subordinação direta aos respectivos Governadores.

Justificativa: em situação de normalidade, rotina, as polícias militares são forças mantenedoras da paz e tranquilidade públicas, seja através da sua atuação ostensiva, através do fácil e imediato reconhecimento que propicia o uniforme, seja na restauração da tranquilidade porventura rompida, com a condução do infrator da lei às autoridades competentes.

Rompida essa normalidade, quando houver a necessidade do emprego de força não mais com o caráter preventivo, como ocorre vez por outra, estaria a Polícia Militar diretamente vinculada a uma autoridade civil, o Governador do Estado, que teria e tem melhores condições de viabilizar o seu emprego de maneira repressiva.

d) Condição de Força Auxiliar do Exército.

Justificativa: partindo-se do pressuposto de que permaneceremos vivendo em um Estado Unitário, as Forças Armadas, mormente a terrestre, são responsáveis pela defesa interna, as polícias militares caberiam antecipar-se ao Exército nas ações de manutenção da ordem e segurança públicas.

Nesse quadro permaneceriam as polícias militares como auxiliares do Exército, sujeitas à convocação, incorporação, da forma legalmente prevista.

Por outro lado, em um Estado federado, aumentar-se-ia a autonomia dos Estados-membros, permanecendo, todavia, a possibilidade de convocação nos casos e para os fins especificados pela legislação ordinária, mesmo por que, modernamente, todos os cidadãos de um país são responsáveis pela defesa de sua soberania, constituindo-se as PPMM em forças que estão permanentemente adestradas para emprego imediato.

e) Organização fundada na hierarquia e disciplina militares.

Justificativa: estamos convictos de que as únicas organizações que, ao longo dos anos de evolução da humanidade, foram capazes de suportar essa avalanche de mudanças e se manterem incólumes foram aquelas fundadas nos princípios da hierarquia e da disciplina, próprias às instituições militares.

A disciplina e a hierarquia devem ser consideradas como mecanismos controladores do abuso de autoridade e inibidores dos desvios de poder.

A rigor, todas as polícias do mundo têm, umas mais, outras menos, sua estrutura organizacional, conduta administrativa e operacional com embaçamento nos princípios da hierarquia e disciplina militares.

A hierarquia e a disciplina militares são apenas o caminho escolhido para se alcançar o objetivo desejado.

f) Competência exclusiva para o exercício e controle da polícia ostensiva.

Justificativa: não há, necessariamente, obrigatoriedade de que exista uma só força policial. Há, sim, necessidade de que cada uma tenha bem definido seu papel no contexto geral.

No campo do emprego operacional, a exclusividade hoje da Polícia Militar no policiamento ostensivo, fardado, deve ser preservada, principalmente em razão da experiência já adquirida.

Para se chegar hoje ao que são, a maioria dessas organizações ultrapassou um século de existência.

Caso o Juizado de Instrução seja efetivado na nova Carta Política, maior será a abrangência da atividade a ser desenvolvida pelo Ministério Público, inclusive com a possibilidade de se transferir a ele grande parte das iniciativas investigatórias pós-delituais.

Isso eliminaria a dicotomia de organismos policiais dos Estados-membros, possibilitando-se maior facilidade para o discernimento da atividade policial ostensiva, mesmo porque a atual Polícia Judiciária, com o Juizado de Instrução, passaria à órbita do Poder Judiciário ou do próprio Ministério Público.

g) Competência da União para legislar sobre organização, armamento, efetivos, instrução e justiça, bem como sobre condições gerais de sua convocação, inclusive mobilização. Essa competência não exclui a dos Estados para legislar supletivamente.

Justificativa: a rigor, pretende a União, em legislando sobre polícias militares, exercer um certo controle das organizações nos Estados-membros, a fim de se evitar anomalias verificadas no passado, quando a tendência indicava a formação de verdadeiros exércitos estaduais, inspiradores de idéias separatistas.

A par desse controle, busca também o Poder Central contribuir de forma positiva e salutar na uniformização de doutrina, legislação complementar e organização interna, respeitada a autonomia de cada Estado-membro e peculiaridades de cada região.

h) O direito de cidadania a todos os policiais militares e bombeiros militares.

Justificativa: as Constituições brasileiras, tradicional e odiosamente, mantiveram injustas discriminações de pessoas e classes quanto ao exercício pleno do direito à cidadania.

Recentemente, estendeu-se o direito ao voto ao analfabeto e ao indígena, mantendo-se, todavia, a exclusão das praças de pré — cabos e soldados — das Forças Armadas e auxiliares.

Tal situação talvez encontre justificativa quanto aos conscritos, serviço inicial, que permanecem por pouco mais de 8 (oito) meses em serviço ativo, geralmente fora do seu domicílio eleitoral, o que não ocorre em relação aos policiais militares e bombeiros militares que, voluntariamente, ingressam na carreira militar como profissão a ser exercitada, no mínimo, por três décadas.

Necessário se evidencia que o princípio da isonomia se estenda a esses profissionais, cujo direito ao voto é cassado, sem nenhuma razão lógica, científica ou de caráter jurídico, exceto a imposição autoritária dos textos constitucionais, que vigeram até nossos dias.

Vivendo os problemas das comunidades onde atuam têm muito mais condições de exercitar a cidadania, através da escolha daqueles que irão administrá-las do que aqueles que há pouco tempo deixaram de ser discriminados — analfabetos e indígenas.

i) Manutenção da Justiça Militar e Estadual.

Justificativa: deve apreciar o fato e julgar o homem quem melhor o conheça.

A Justiça castrense, tradicionalmente, sempre se dedicou ao julgamento dos delitos cometidos em razão da atividade exercida pelos mantenedores da paz e tranqüilidade públicas.

Antes de se constituir em tribunal de exceção, é uma justiça especializada, ágil — tal como a Justiça Eleitoral e do Trabalho — que visa, com sua intervenção, à manutenção dos princípios disciplinares necessários à preservação da instituição.

A possibilidade da criação de Tribunais Militares, de acordo com as necessidades de cada Estado-membro, eliminaria vez por todas a discriminação atualmente existente, que fere a autonomia dos integrantes da Federação, tratando desigualmente os iguais, como ocorre atualmente, quando a Constituição Federal só permite sua existência nos Estados de Minas Gerais, São Paulo e Rio Grande do Sul.

Concluindo, Sr. Constituintes, apresentamos as propostas resultantes de mais de 2 (dois) anos de debates de todas as polícias militares do Brasil, consubstanciadas em documento já amplamente divulgado entre todos os Constituintes. Foram longos e penosos debates em que a defesa do cidadão e das instituições prevaleceu acima de quaisquer outros. Visou-se, unicamente, não à preservação do *status quo*, mas o aprimoramento que possibilite a instituições, mais do que centenárias, do exercício de suas atividades.

As Polícias Militares confiam em que as desigualdades sociais existentes, causas primeiras da criminalidade, sejam minimizadas com uma melhor e mais adequada distribuição da riqueza na-

cional, que implicará, necessariamente, diminuição da sua atuação nos efeitos geradores da intransigência social.

O mesmo espírito de nacionalidade que anima V. Ex^{sa} para a redação da nova Carta Política do Brasil, visando à harmonia social, conduzirão as Polícias Militares, desde os primórdios de sua existência mais que centenária.

Colocamo-nos agora à disposição dos nobres e dignos representantes do povo para dissipar quaisquer dúvidas porventura existentes, evidentemente dentro das nossas limitações pessoais, e, ao mesmo tempo, certos de que as Polícias Militares haverão de se engrandecer como o espaço que, por certo, lhes será reconhecido na futura Constituição do Brasil.

Saibam V. Ex^{as} que, qualquer que seja o espaço territorial da nossa Pátria imensa e ainda não totalmente desbravada, a instituição Policial Militar estará presente, quaisquer que sejam as dificuldades que tenha que enfrentar, para o cumprimento das missões que lhe forem destinadas constitucionalmente.

O SR. PRESIDENTE (Chagas Rodrigues) — Acabamos de ouvir o Sr. Cel. Lúcio Borges, representante da Polícia Militar do Estado de Goiás.

Ouvimos, assim, quatro representantes de polícias militares. Gostaríamos que os ilustres Comandantes deixassem conosco, se possível hoje, se não na primeira oportunidade, a exposição que tiveram a oportunidade de fazer.

Passaremos, agora, a ouvir o Dr. Zair Domaica, Delegado de Causas Especiais, ex-Presidente da Associação dos Delegados de São Paulo.

O SR. CONSTITUINTE DEL BOSCO AMARAL — Sr. Presidente, antes que o orador comece sua exposição, gostaria de levantar uma questão de ordem. Eu havia retirado minha questão de ordem. Eu havia retirado minha questão de ordem devido a ponderações valiosas do Relator Constituinte Siqueira Campos, principalmente em relação ao tema "Competência dos Estados-Membros da Organização das Polícias Militares".

Logicamente, retirei-a por inteiro, não deixando o segundo item, e vi que errei. Aliás precisaria ter anotado, dentro da questão de ordem, quem representou o Comandante da Polícia Militar. Não foi o Coronel PM, Comandante Walter Van. Quem teria representado?

O SR. PRESIDENTE (Chagas Rodrigues) — Foi o Cel. Lúcio Borges, quem falou em nome da corporação.

O SR. CONSTITUINTE DEL BOSCO AMARAL — Na fala do Cel. Lúcio Borges ficou muito evidente a filosofia, que depois discutirei, sobre uma total prevalência na esfera política estadual da Polícia Militar. Foi uma pena não termos alternado, porque agora só falarão dois Delegados e não se cria contraditório. Mesmo que eles falem das posições da Polícia Civil, não se cria contraditório. Os dois primeiros expositores teceram considerações gerais sobre a competência dos Estados-membros da Organização das Polícias Militares. O Cel. Lúcio Borges foi muito incisivo — aliás com a franqueza de que eu gosto — dizendo claramente que onde não chega o bacharel chega a Polícia Militar. Não criamos o contraditório. Vamos adotar para as próximas sessões, quando houver qualquer sintoma de possibilidade de existir opiniões alternadas, alternar também os exposi-

tores, até para que eles possam ter o direito de, muitas vezes, contraditar. Agora não podem contraditar os Delegados.

O SR. RELATOR (Siqueira Campos) — V. Ex^a me permite um aparte?

O SR. CONSTITUINTE DEL BOSCO AMARAL — Pois não.

O SR. RELATOR (Siqueira Campos) — Eu observaria que nos debates, em que será franqueada a participação de todos — esta é uma mesa redonda, um painel, uma audiência pública — todas as partes envolvidas poderão participar. Daí se estabelecerá o contraditório. Eu estava favorável à proposição de V. Ex^a de se conceder a alternância. Ficaria realmente melhor desde o início. Recuperaremos este fato nos debates.

O SR. PRESIDENTE (Chagas Rodrigues) — Fica registrada a sugestão de V. Ex^a, que será oportunamente considerada.

Então, vamos ouvir o Dr. Zahir Dornaika, Delegado da Classe Especial e ex-Presidente da Associação dos Delegados de São Paulo.

O SR. ZAHIR DORNAIKA — Exm^o Sr. Senador e Constituinte Chagas Rodrigues, DD. Presidente da Subcomissão; Sr. Relator, Constituinte Siqueira Campos; Sr. Gal. Oswaldo Pereira Gomes; Srs. Constituintes Fernando Gomes, Ronaldo Carvalho, Paulo Roberto, João Lobo, Nabor Junior e José Teixeira, saúdo-os; com sentimentos de fé e esperança, na pessoa do meu bom amigo e ilustre parlamentar paulista, Del Bosco Amaral, a quem agradeço a indicação que resultou na minha presença neste recinto. Srs. Comandantes das Polícias Militares; Srs. Delegados Geral de Polícia dos Estados de São Paulo e de Mato Grosso; ilustre Presidente da Associação dos Delegados de Polícia do Brasil, Dr. Cyro Vidal, e Presidente da Associação dos Delegados de Polícia de São Paulo, Amir Neves Ferreira da Silva, meus companheiros. Na esteira do expositor que me antecedeu, confesso que neste recinto vi hoje, ilustre Comandante Borges, "a esperada luz ao final do túnel". Todos nós, de sobejo, sabemos da despreocupação do Estado, da Administração Maior, para com o problema da Segurança Pública. Preocupou-se, isto sim, à uma certa época, precipuamente com a segurança do Estado, daí os mecanismos administrativos de proteção social e do cidadão se deteriorarem. Com esta breve e improvisada exposição, sem nenhuma pretensão de satisfazer veleidades ou de defender privilégios de caracteres institucionais, mas voltado exclusivamente para o interesse da população amedrontada, que reclama dos Poderes uma resposta urgente contra a violência, aqui comparecemos para, em nome da Polícia Civil, apenas reivindicar o espaço que lhe é devido, a fim de que se possa recuperar, com a eficiência, o prestígio da Polícia e a segurança do cidadão. A Polícia parou no tempo e a criminalidade aumentou. A máquina repressiva e punitiva, construída pelo Ministério Público, Judiciário e Polícia, se viu, ao longo do so providência urgente, para que a Polícia recupere efetivamente o terreno perdido. A questão levantada pelo ilustre Comandante da Polícia Militar de Minas Gerais, quanto a Polícia ser vinculada ao Direto Penal Substantivo e Adjetivo ou ao Direito Administrativo é irrelevante, vinculada ao Direito Público, suas atividades se encerram em con-

ceitos decorrentes de princípios administrativos que permitem o exercício do Poder de Polícia. Pois, o Direito Administrativo organiza e estrutura a Polícia, balizando suas atividades pelo Código de Processo Penal, para atingir o fim do Direito Punitivo. O que importe é que o fundamento e o limite seja a lei, que consubstancia e legítima a ação da Polícia. A preocupação, hoje, é outra. Foi dito, no início, que vislumbrou-se a luz ao fim do túnel, capaz de corrigir os efeitos da indiferença com que os Governos anteriores cuidaram do problema da Segurança Pública. Tanto que o desinteresse por este fator fundamental à Organização do Estado, de essencial, passou a se constituir paradoxalmente em prioridade, visando a reconquista da tranqüilidade e, inclusive, o prestígio do próprio Estado. O desalento que emergiu do fato de não haver sido constituída, de plano, Subcomissão para tratar especificamente da Segurança Pública, o exemplo do que aconteceu com o Judiciário e o Ministério Público, é pensado hoje pela esperança e ânimo que inspiram esta Subcomissão — composta de valores tão ilustres — desperta para o problema, prioritário insisto, ao convocar homens da área da Segurança para um debate, procurando encontrar o melhor caminho que possibilite a reformulação da Polícia. É claro, disseram expositores anteriores, que o problema de violência não está afeto exclusivamente à Polícia, que tem sua responsabilidade voltada para os efeitos. O problema das causas que, antecede sua ação, e em plano anterior e superior — mais profundo e extenso — requer a responsabilidade de todos os segmentos da Administração Pública. Neste plano, é muito importante que se faça uma distribuição de rendas mais justa, para que a família tenha melhores condições de se estruturar e amparar seus componentes. Tão importante quanto investir na Educação do menor, para que cultivados valores afetivos e morais, o cidadão adquira a formação que não permita descambar para a violência — e a violência com requintes de perversidade — que tanto preocupa e apavora nos dias de hoje, não só pela quantidade, como pela intensidade. É preciso reformular. É preciso que, em primeiro lugar, o Governo tenha em vista que a Polícia tem de evoluir. O fato de a hierarquia e nomenclatura serem militares não quer dizer que a formação e a doutrina não tenham que ser civis. Não é privilégio de ninguém proteger seu semelhante, mas dever de todos. Hoje, por força de legislação e da própria tradição das Polícias Militares, que respeitamos e a cujos componentes rendemos nossa admiração, entendemos que deva ela se preservar em contingentes para as operações de combate à sublevação da ordem. No passado, assim sempre foi a Polícia Militar. É só voltar às suas origens de Força Pública. Não incorro em incongruências. Tanto que, em suas palavras, o próprio Comandante da Polícia Militar de Goiás, quando postula a permanência dos atuais e a criação de novos Tribunais Militares, destaca e define a posição da Polícia Militar como instituição mantenedora da ordem, e auxiliar efetiva das Forças Armadas nesse mister. Se bem que, não mais como no passado, quando se pretendia, através dela, defender a autonomia da Província, mas visando hoje a salvaguarda da unidade nacional. É essa a grande tarefa de força que o Estado não pode prescindir. Por isso, todos estão de acor-

do com a preservação da Polícia Militar nos limites exatos de sua destinação histórica, de contingente de força à disposição da Autoridade e da Lei. A transferência da União para o Estado-Membro do poder de legislar sobre Processo Penal é medida que se impõe, tendo em vista a disponibilidade, recursos e peculiaridades regionais, pois esse Código disciplina a ação da Polícia. E, sendo que os Tribunais Castrenses somente devam permanecer para apurar os crimes de policiais militares em suas atividades tipicamente militares previstas em legislação especial, sem se correr o risco de ferir o princípio de Autoridade e a própria Autoridade, furtando-se a apreciação da Justiça comum, quando decorrem de ação supletiva à Polícia, previstos na legislação ordinária que a todos submete. Para concluir o raciocínio, diríamos que podem ser preservados os Tribunais Militares, porque a ação da Polícia Militar, ex-Força Pública, deve se restringir às operações semibeligerantes ou beligerantes para a preservação da segurança interna. E, mais que isso, como contingente sempre à disposição do Governo do Estado; que delegou o exercício do Poder de Polícia às Autoridades Policiais legítimas. Quando assim falo não se está negando a autoridade dos Oficiais da Polícia Militar, porque estes as têm, mas definida e, evidentemente, somente sobre os seus subordinados, enquanto a do governo do Estado, estendida aos Delegados de Polícia, é autoridade ampla, para a efetiva permanência, manutenção e preservação da ordem, que deve ser por todos acatada, em cumprimento da Lei. E precisamos desse contingente da Polícia Militar em todo o Brasil, com as honrosas tradições que justificaram sua criação, para que tenhamos sempre essa disponibilidade de força disciplinada hierárquica e militarmente, que não poderá permanecer ociosa em quartéis. Lembro até que não basta a prevenção no sentido exclusivo da ostensividade, porque todos sabemos, de sobejo, que o crime não acontece na presença do policial, via de regra, apenas um louco cometerá crime em tal situação. Mas, com isso seria preso em flagrante, e essa tarefa é de qualquer cidadão. Tanto é verdade que, no Japão, multiplica-se o número de policiais ostensivos com bonecos fardados, apenas para eliminar a possibilidade da incidência de crime naquele local. Mas o crime acontece em qualquer lugar, e é preciso que o Estado se dê conta disso e conte com homens qualificados, altamente gabaritados, de vocação sacerdotal para a proteção de seu semelhante. É preciso fortalecerem-se as Academias de Polícia, para que os homens encarregados da segurança do cidadão, passando por ela, se aperfeiçoem e tenham condições de transmitir à comunidade a certeza de que o delinqüente será apanhado e punido. É claro — dizia eu no início, repetindo as palavras do Oficial PM do Goiás —, que a Polícia é responsável pelos efeitos e não pelas causas. Mas há que se ter condições, seja qual for o caldo de cultura que faz medrar a incidência de criminalidade ou requinte de violação para o desempenho com inteligência. Dada sua natureza o crime sempre vai acontecer, porque o homem quer ser, ter e auto-afirmar-se, mesmo desrespeitando as regras do jogo. O crime vai acontecer sempre. Até se compreende sua falha no delinqüir, pela condição humana. O que não se pode admitir é que a Justiça falhe por qualquer motivo, e muito menos por deficiência

da Polícia. É preciso acabar com a impunidade. A Polícia está superada e precisa reencontrar-se no melhor estilo, para readquirir sua confiança perante a comunidade. É por isso — quero encerrar e vou fazê-lo, porque o ilustre Presidente da Associação dos Delegados de Polícia do Brasil, vai falar melhor representando toda a Polícia do Brasil, que viemos aqui apenas fazer um apelo, inspirado no trabalho consagrado pela Comissão dos notáveis ou dos doutos, presidida pelo Prof. Afonso Arinos de Melo Franco, no que diz respeito à Segurança Pública. Quer se ver, pela primeira vez, na Constituição, no título "Da Segurança Pública" a institucionalização da Polícia Civil. Quer-se apenas isto. E, se acontecer, a luz no fim do túnel iluminará os poderes dirigentes da Nação. E a incidência da criminalidade vai diminuir, e uma nova fase de proteção ao cidadão vai ocorrer. Queremos que conste, na nova Constituição, a Carta de Princípios que ensejará a reformulação básica das atividades do Estado, que encerre mandamento imperativo a ser acatado pelos Estados Membros da Federação: "A manutenção da ordem pública e a segurança do cidadão, seu patrimônio, sua liberdade e seus direitos são deveres do Estado-Membro, que organizará a sua Polícia em uma única carreira. Isto para cessar a indisciplina, para que todos, entrando pelas portas iluminadas de uma Academia de Polícia, dela saiam convencidos do dever a cumprir e sejam animados pela esperança do acesso, que evitará o desvio de conduta e dará o estímulo constante à produção do seu trabalho. Mais do que isso, quer-se acabar com a duplicidade de sistemas logístico, tão onerosa, e ensejar desperdício de recursos materiais e humanos. E impedir que o fato-crime, no seu atendimento, sofra sectionamento ou fracionamento que desfigura a verdade em prejuízo da justiça, normalmente em função da dualidade de comando. É preciso restabelecer a unidade de comando, pois, pior que o desperdício e distorções na prestação de serviços polícial, é a dualidade de comandos que gera animosidade e até confronto, levando a Polícia à desmoralização, em prejuízo da comunidade, que se sente sem qualquer garantia, ao ruir o Império da Lei, com a falência do Princípio da Autoridade. Faço este apelo no sentido de se abrir espaço para que a nossa Polícia seja cada vez melhor e tenha condições de cumprir o seu dever, a todos oferecendo segurança. Muito obrigado.

O SR. PRESIDENTE (Chagas Rodrigues) — Concedo a palavra ao Dr. Cyro Vidal Soares da Silva, Presidente da Associação dos Delegados de Polícia do Brasil.

O SR. CYRO VIDAL SOARES DA SILVA — Exm^o Constituinte Chagas Rodrigues, Presidente da Subcomissão dos Estados da Comissão da Organização do Estado, na pessoa de quem peço permissão para saudar os Constituintes que se fazem presentes nesta Casa, em especial Del Bosco Amaral e Michel Temer. Exm^o Sr. Constituinte Siqueira Campos, Relator da Subcomissão, a quem peço permissão para saudar todos os Constituintes com assento na Assembléia Nacional Constituinte. Exm^o Sr. General-de-Brigada, Osvaldo Pereira Gomes, a quem peço permissão para saudar os oficiais do nosso Exército Brasileiro, que aqui se encontram. Srs. Comandantes das Polícias Militares, de vários Estados, Srs. Oficiais da Polícia

Militar, de vários Estados, Srs. Delegados de Polícia; Presidentes de associações de classe da Polícia Civil.

Sr. Presidente, permita-me, em primeiro lugar, mencionar a honra e a satisfação da Polícia Civil do Brasil em ter a oportunidade de vir à Subcomissão dos Estados manifestar a sua opinião e dizer a V. Ex^a e aos nossos Constituintes qual a manifestação da nossa classe. Gostaria de dizer a V. Ex^a que aqui me encontro não apenas como Presidente da Associação Nacional dos Delegados de Polícia, como, também, por delegação de todas as polícias civis do Brasil, em razão do mandato recebido no recente Congresso Nacional de Policiais Cíveis, encerrado há dois dias em São Paulo.

Sr. Presidente, ao mesmo tempo, peço permissão a V. Ex^a, como manifestação de respeito à Casa, para entregar um trabalho de autoria do Prof. Dr. Delegado de Polícia, Murilo de Macedo Pereira, que versa sobre as origens, o desenvolvimento e a história da autoridade polícial, buscando na pretoria romana, passando pelos comissários feudais, pelos comissários do reino, pelos comissários franceses, pelos inspetores ingleses, pelos *sheriffs* e *marshalls* dos Estados Unidos, pelos delegados brasileiros, pelos inspetores portugueses e pelos comissários argentinos, do que é realmente a Polícia Civil, no desenvolvimento de vários séculos e do prestígio e do poder da autoridade civil. Ao mesmo tempo, peço permissão a V. Ex^a para fazer a entrega, em caráter oficial, de um trabalho realizado pela união das Associações de Delegados de Polícia e de Policiais Cíveis, que diz respeito à pretensão da Polícia Civil em ter registro e assento na futura Carta Maior e que a *legis legum* entenda que a Polícia Civil é uma atividade específica e ínsita de segurança pública e, como tal, merece o registro.

Assim sendo, ilustre Constituinte Chagas Rodrigues, em nome de toda a Polícia Civil do Brasil, peço a V. Ex^a que aceite o trabalho notável de Murilo de Macedo Pereira e a proposta da Polícia Civil, já encaminhada a outras Comissões.

O SR. PRESIDENTE (Chagas Rodrigues) — Recebo, com muita honra, o trabalho que nos acaba de ser apresentado pelo ilustre Dr. Cyro Vidal Soares da Silva, Presidente da Associação Nacional dos Delegados de Polícia.

Pergunto se V. Ex^a quer continuar nas suas considerações.

Tem V. Ex^a a palavra.

O SR. CYRO VIDAL SOARES DA SILVA — Sr. Presidente, Srs. Constituintes, Manuel Lopes Reis, Juiz de Apelação, em Madrid, e, posteriormente, Juiz do Supremo Tribunal espanhol, inicia sua obra "Do Crime", escrita em 1954, com a seguinte frase: "O que o crime perdeu em violência e agressividade, ganhou em originalidade e atenção".

Eu perguntaria, Sr. Presidente, a V. Ex^a e aos Srs. Constituintes, se esta frase dita pelo referido autor, há trinta e cinco anos, poderia ser hoje repetida. Na verdade, o que o crime perdeu em originalidade e atenção, ganhou em violência e agressividade. Hoje não existe, no País, um sistema de segurança pública — e debito essa falha à Revolução de 1964, que priorizou o combate à subversão, deixando em segundo plano a segurança pública, a proteção ao indivíduo e a proteção à sociedade.

Na verdade, Sr. Presidente, a Revolução de 1964 com os inúmeros méritos que possui, falhou no campo da segurança pública, agigantando as polícias militares e, de outra forma, **contrário sensu**, desprezando as polícias civis.

Permitam-me fazer ligeira menção sobre o sistema constitucional hoje vigente. A Polícia Federal, agigantada, é tratada no art. 8^o inciso VIII; a Polícia Militar, no art. 8^o, inciso XVII, letra v e no art. 13, § 4^o; as Forças Armadas, no art. 8^o, inciso IV, nos arts. 90 a 93; o Ministério Público, nos arts. 94 a 96; o Poder Judiciário, no Capítulo VIII; os funcionários públicos, nos arts. 97 a III; a segurança nacional, nos arts. 86 e seguintes, a segurança interna e externa, nos arts. 8^o, II e III; a defesa territorial e a ocupação de solo, sob a expressão ordem pública, no § 4^o do art. 13. Mas V. Ex^a não encontra na atual Carta, na atual Constituição, referência alguma à segurança pública.

Sr. Presidente, hoje, em qualquer grande centro urbano, a primeira pretensão da nossa população, é exatamente a tranquilidade de ir e vir; é a segurança pública; é o direito de sair à rua sem ser molestado por quem quer que seja, é o direito de sair à rua sem ser vítima de um assalto; é o direito de ter em sua casa os seus filhos e suas famílias sem serem vítimas de roubo ou sem serem vítimas de estupro.

Recente levantamento feito em todo o território nacional, por jamais de nomeada como a "Folha de S. Paulo", como "O Globo" e "O Estado de S. Paulo", demonstraram que o objetivo primeiro de toda a população é exatamente a segurança pública. E é sobre este tema, Sr. Presidente, que gostaria de fazer algumas digressões.

Segurança pública, meus Senhores, Sr. Presidente e Srs. Constituintes, significa prestação de serviços. A polícia tem por objetivo primordial a defesa do povo e a proteção da sociedade. A polícia, de maneira geral, não deve e não pode ter privilégios. Ela deve ser julgada como se fosse um cidadão ordinário, ela deve ser julgada pela Constituição, pelos seus Constituintes, pelas Assembleias Estaduais, pelas Câmaras Municipais, pelos órgãos de comunicação e, ainda mais, pelo juiz ordinário e pelo juiz comum E, quando digo que ela deve ser julgada, não me refiro ao julgamento processual, mas sim ao julgamento da sua atividade de prestação de serviços.

Sr. Presidente, Srs. Constituintes, não existe entidade alguma no País que não mereça e que não tenha maior fiscalização do que a própria polícia, fiscalização esta que parte daqui dos senhores, e que nós aceitamos e entendemos deva partir dos senhores. Fiscalização essa que parta das assembleias estaduais, da própria imprensa, seja ela em que forma de expressão for. A polícia quer que os seus atos sejam julgados, sem qualquer espécie de privilégio. Não se deve, Sr. Presidente, confundir segurança pública com segurança interna ou segurança externa.

A aspiração comunitária é exatamente o objetivo de ordem. É por isso que a proposta das polícias civis do Brasil significa a inserção de um dispositivo próprio, no capítulo referente à segurança pública, para que o sistema seja feito, a nível nacional, delegando-se aos Estados a competência de legislar sobre a sua própria polícia. Mas, na verdade, necessária se faz a adoção de uma espinha dorsal. É por isso, que a pretensão que ora entregamos a V. Ex^a menciona claramente

que a lei complementar, denominada Lei Orgânica da Polícia Civil, estabelecerá normas gerais relativas à organização, ao funcionamento, à disciplina, aos deveres, às obrigações e às vantagens da Polícia Civil.

Entendemos que a organização policial civil dos Estados, dos Territórios e do Distrito Federal, deverá responder pela manutenção da ordem e segurança pública, inclusive nos respectivos Municípios, e deverá atuar preventiva ou repressivamente, exercendo ainda as atribuições de polícia judiciária, com exclusividade, na apuração das infrações penais, na sua autoria e na apresentação do autor e da materialidade do fato ao Juízo Criminal competente.

Entendemos que a União, os Estados, os Municípios, os Territórios e o Distrito Federal deverão exercer o poder de polícia no âmbito de suas competências e nos respectivos territórios, na forma da lei, objetivando, não só, a defesa da ordem pública, da segurança pública, como também dos interesses econômicos e sociais.

Veja, ilustre Constituinte Chagas Freitas que a pretensão da polícia civil do Brasil nada mais é do que fazer com que esta organização seja, na verdade, um pronto-socorro social, como ela o é. V. Ex^a, homem público que é, Governador brilhante do seu Estado que foi, organizador e consolidador da Guarda Civil no Estado do Piauí, sabe muito bem que, quando existe um doente ou um moribundo na via pública a preocupação não é chamar uma viatura, chama-se a polícia. Se acontece, por exemplo, um desabamento chama-se a polícia; se alguém necessita de assistência social, chama-se a polícia. E essa expressão de proteção e defesa foi de tal forma sentida, que o ilustre ex-Secretário de Segurança Pública, que se encontra entre nós, o Prof. Dr. Michel Temer, expandiu na capital paulista, a 4^a cidade do mundo, a 3^a cidade do Hemisfério Ocidental, o chamado plantão de defesa social, e criou as Delegacias de Defesa da Mulher, com o objetivo precípua de prestação social, de pronto-socorro social, em defesa do povo e em defesa da sociedade.

Esse é o papel da polícia. O aspecto militar, eu não gostaria de entrar em questões, porque acho que deva ser devido à fiscalização e à subordinação das Forças Armadas. A polícia tem que ter uma atividade de prestação e deve ser estruturada em termos civis.

Ouvi aqui e permitam-me fazer também um alongamento sobre esse tema, que a investigação policial deva ser formalizada, através de juizados de instrução. E faço minhas as palavras de Francisco Campos, na Exposição de Motivos do Código de Processo Penal, apresentada em 1941, quando ele dizia que "em um país-território como o nosso, impossível senão incabível, o juizado de instrução". Veja V. Ex^a, o Brasil possui cerca de 4.600 Municípios, aproximadamente, e não chega a ter mil Comarcas. E disse o ilustre representante da Polícia Militar de Goiás: "Aonde não chega o Doutor, aonde não chega o bacharel, chega o policial militar". E chega mesmo. Mas poderia chegar o guarda civil; poderia chegar o guarda republicano; poderia chegar o policial civil — como chega nos Estados Unidos, como chega no México, como chega na Argentina, como chega em Portugal.

Diria a V. Ex^a que no juizado de instrução, privilegiando-se o Ministério Público, quebraríamos a

harmonia que deve existir entre acusação e defesa. O princípio procedimental do ato de três pessoas, o do **actum personarum trium**, está perfeitamente em vigor. O juiz dirigindo e conduzindo o processo, o promotor, não só como fiscal da lei, mas como órgão responsável pela persecução penal, na fase processual e, o advogado, como responsável pela defesa. Se priorizarmos o órgão da acusação haverá sensível desequilíbrio no sistema do ato de três pessoas, em prejuízo do próprio acusado, do próprio indiciado. E, se a polícia deve ter por base a defesa do indivíduo e a defesa da sociedade, esse desequilíbrio jamais poderá ser permitido.

Sr. Presidente, permita-me ainda dizer a V. Ex^a que juizado de instrução é perfeitamente cabível para os delitos de autoria conhecida. Mas para os delitos de autoria desconhecida, e que formam cerca de 70% dos fatos, que necessitam de investigação, da persecução técnica da própria polícia, onde o policial tem que ser um profissional, para esta atividade, Juizado de instrução nenhum no mundo até hoje resolveu. O que se necessita é de profissionais habilitados nas Escolas de Polícia, que tenham formação técnica e que sejam preparados para tratar com o povo, porque defensores do povo eles são.

É exatamente sob esse aspecto, Sr. Presidente, que vemos a polícia, ela perseguindo o delinquente, prevenindo crimes, reprimindo delitos penais, apresentando à Justiça com técnica, com investigação, com capacidade profissional, o autor e o fato material.

Gostaria de dizer a V. Ex^a nesse encerramento que se encontram presentes ilustres autoridades de todo o País. Aqui está o Dr. Amandio Augusto Malheiros Lopes, Delegado-Geral da Polícia Civil de São Paulo. Aqui está o Dr. Lúcio Tadeu Ribeiro de Campos, Delegado-Geral do Território Federal do Amapá; e aqui está o Dr. Jorge Razanauskas, Chefe da Polícia Civil do Estado do Mato Grosso do Sul, além de outros que por uma questão de tempo, não farei menção expressa.

Isso demonstra, Sr. Presidente, o respeito a V. Ex^a e à Comissão. E, acima de tudo, a nossa satisfação pela oportunidade de vir aqui e expressar a nossa voz, — por meu intermédio, uma voz simples, humilde, em alguns momentos até um tanto quanto sem qualificação — mas que é a voz da Polícia Civil, que clama por um espaço na Constituição, que solicita um registro na Carta Maior, porque entende que o momento que atravessamos, no que diz respeito, Sr. Presidente, à segurança pública, é grave. V. Ex^a sente, e nós todos sentimos, do Oiapoque ao Chuí, que a necessidade — Zair Dornaika tem absoluta razão — de se resolver o sistema, para dar proteção e segurança ao povo e à comunidade. Muito obrigado.

O SR. PRESIDENTE (Chagas Rodrigues) — A Subcomissão é quem agradece a V. Ex^a, sobretudo pela brilhante exposição. Vamos ouvir, agora, o último expositor, na ordem da relação, S. S^o o Sr. General-de-Brigada Osvaldo Pereira Gomes, representante do Exército Brasileiro.

O SR. RELATOR (Siqueira Campos) — Sr. Presidente, pela ordem, antes da intervenção do eminente General Gomes.

O SR. PRESIDENTE (Chagas Rodrigues) — V. Ex^a tem a palavra.

O SR. RELATOR (Siqueira Campos) — Pediria a V. Ex^a que convidasse para compor a nossa mesa, numa homenagem às Polícias Militares de todos os Estados do Brasil, o Coronel Walter Van Luiz Vieira, Comandante da Polícia Militar de Goiás, e que se considerassem integrantes da mesa os eminentes Delegados Gerais de Polícia dos Estados, aqui presentes, que teriam esta distinção também, como uma homenagem às polícias civis do Brasil.

O SR. PRESIDENTE (Chagas Rodrigues) — De acordo com a sugestão de V. Ex^a, convido, então, para tomar assento à mesa, o Sr. Coronel Lúcio Borges, o Sr. Coronel Walter Van Luiz Vieira, Coronel-Comandante da Polícia Militar do Estado de Goiás, e os demais Srs. Comandantes de Polícia, os Srs. Delegados, ex-Presidente da Associação dos Delegados de São Paulo, Dr. Zair Dornaika, e também o Dr. Cyro Vidal Soares da Silva, Presidente da Associação Nacional dos Delegados de Polícia, que todos se considerem como também fazendo parte da mesa.

O SR. RELATOR (Siqueira Campos) — Sr. Presidente, pediria novamente a palavra para registrar a presença neste recinto, do nosso ex-colega, Delegado de Polícia dos mais eminentes, ex-Deputado Ildair Garcia.

O SR. PRESIDENTE (Chagas Rodrigues) — Com a palavra S. Ex^a o Sr. General-de-Brigada Osvaldo Pereira Gomes, representante do Exército Brasileiro.

O SR. OSVALDO PEREIRA GOMES — Exm^o Sr. Constituinte Chagas Rodrigues, ilustre Presidente da Subcomissão dos Estados. Na pessoa de V. Ex^a a homenagem do Exército Brasileiro aos Srs. Constituintes.

Srs. Constituintes, Srs. Representantes das Polícias Militares e da Polícia Civil, meus senhores. É para mim motivo de grande honra e prazer estar nesta Casa, prestando nossa modesta contribuição ao esclarecimento de problemas pertinentes às Forças Armadas. Recordo-me de um período, que já vai muito longe, em que tive a honra de ser também membro da Assembléia Legislativa do Estado do Maranhão, fato que marcou profundamente minha vida e, talvez, esteja na razão de aqui representar, neste momento, o Ministério do Exército.

Depois de ouvir tão brilhantes exposições dos Srs. Representantes das Polícias militares e civil, venho trazer o que nos parece fundamental no que se refere às Forças Armadas e às Polícias Militares. Basicamente, trataremos de responder a três perguntas. A primeira delas é da necessidade de termos outro grupo de servidores do Estado, além das Forças Armadas, sob a organização e disciplina militar. A segunda pergunta seria sobre o quadro do nosso Estado, composto de Federação, que esfera de poder ou de poderes deve controlar esses militares atípicos? E, finalmente, qual a missão das polícias militares?

Qualquer organização de polícia deve-se basear na hierarquia e na disciplina. Não temos dúvida disso. Entretanto, Excelências, existe um grupo de pessoas, não só no Brasil, mas em todo o mundo, que tem uma característica especial — os militares. Esses cidadãos têm restrições em seus direitos individuais, que não correspondem às mesmas restrições dos outros cidadãos. Somente nós, militares, cometemos determinados

delitos. Por exemplo, os delitos da insubordinação, da deserção, do motim, da covardia. Nós todos estamos sujeitos a essa legislação draconiana do Código Penal Militar. Isso nos faz diferentes do elemento civil, que muitas vezes, também está sujeito a uma hierarquia, a uma disciplina rígida — como é o caso dos policiais, aqui e em toda parte do mundo. As polícias militares surgiram no País desde os tempos coloniais, com a necessidade de termos grupos organizados, sob organização e disciplina militar — repito — para combater a criminalidade, quando atingisse determinado vulto e como auxiliar das Forças Armadas no esforço de guerra, em que temos também missões tipo polícia.

Lembro do nosso protomártir da Independência, o patrono cívico da Nação brasileira, Tiradentes, para prestar minha homenagem às polícias militares. A primeira organização militar policial data de 1809, como bem apresentou aqui um expositor. Era uma Divisão Militar da Guarda Real de Polícia.

Através de nossa História, vimos a ação dessa polícia militar, junto com o Exército, sob o controle das Forças Armadas, muitas vezes, em operações de guerra interna e externa. Acreditamos, firmemente, que há necessidade — e a História no-la aponta — da existência da Polícia Militar, tal como existe hoje, particularmente após a Constituição de 1946.

Passamos, então, à segunda pergunta: qual o ente político, qual a esfera de poder que deve controlar esses militares? Ora, adotamos um tipo de Federação, como forma de Estado, em que o poder militar é o elemento essencial da supremacia da Federação, no campo interno. Principalmente, porque a nossa Federação é desequilibrada, em que um Estado-membro pode ter mais força econômica do que todos os demais Estados, em que o governador desse Estado-membro, tendo como respaldo, por trás de si, um elemento militar com a coesão — e todos sabem muito bem — que tem as forças militares, pode falar mais alto do que o próprio Presidente da República, do que as autoridades federais. Não faz sentido termos uma força militar de vulto como as Polícias Militares, que nós mesmos ajudamos a organizar, a instruir e a desenvolver, que fuja ao controle do Poder Federal, para a atribuição, há muito tempo estabelecida em todas as Constituições Federais, da segurança interna e externa. A questão, então, fica na área da destinação desses militares — segurança interna, segurança pública.

Foge à nossa atribuição, neste momento, embora tenhamos opinião pessoal a respeito, tratar dos problemas de segurança pública, que não estão afetos nem à Federação, diretamente, nem às Forças Armadas. Mas o Exército brasileiro, as Forças Armadas brasileiras, seja do ponto de vista do poder nacional, da expressão econômica e política do País, seja, principalmente, da extensão do nosso Território e da sua população, têm efetivos muito pequenos. Quando deveríamos ser da ordem de quinhentos mil homens, dispõe apenas de duzentos mil, porque contamos com esses efetivos da Polícia Militar. De outra forma, teríamos que criar uma guarda territorial de, no mínimo, 150 mil homens. Não entrando no debate brilhante, que aqui tivemos entre Polícia Civil e Polícia Militar, e sobre a maneira de como a Polícia Militar pode exercer suas atividades de segurança públi-

ca, o Ministério do Exército apresentou sua proposta, incluindo na competência da União a organização, efetivos, material bélico, instrução, justiça e garantia das polícias militares. Evidentemente, quando falamos em Justiça, trata-se da Justiça Militar, e condições gerais de sua convocação, inclusive, mobilização na competência expressa dos Estados, as polícias militares, instituídas para manutenção da ordem pública nos Estados, Territórios e Distrito Federal, e os corpos de bombeiros militares, são considerados forças auxiliares, reservas do Exército.

Muito obrigado.

O SR. PRESIDENTE (Chagas Rodrigues) — Tivemos a oportunidade de ouvir S. S. o General-de-Brigada, Oswaldo Pereira Gomes, representante do Exército brasileiro, que também nos brindou com uma brilhante exposição.

Os Srs. Constituintes inscritos poderão, nesta fase, em que iniciamos propriamente a Ordem do Dia, encaminhar pedido de esclarecimento ou dar início a qualquer debate, dirigindo-se a qualquer um dos ilustres expositores. Vamos passar aos debates, obedecendo à ordem de inscrição.

Dou a palavra, inicialmente, ao nobre Constituinte Del Bosco Amaral.

O SR. RELATOR (Siqueira Campos) — Sr. Presidente, pela ordem, com a permissão do Constituinte Del Bosco Amaral.

O SR. PRESIDENTE (Chagas Rodrigues) — Tem a palavra o nobre Relator Siqueira Campos.

O SR. RELATOR (Siqueira Campos) — Sugeriríamos a V. Ex.ª, Sr. Presidente, que, dada a natureza dessa audiência pública, desse painel, que ora se realiza com tanto sucesso, fosse dada também a palavra, no momento certo, aos que aqui se fizeram representar pelos ilustres membros das polícias militares dos Estados, dos delegados de polícia, de suas associações e das pessoas interessadas no encaminhamento das soluções, para o problema do setor de segurança. Pediríamos a V. Ex.ª conceder a palavra aos não-Constituintes, aos não integrantes desta Comissão, no momento certo e pela ordem que V. Ex.ª estabelecer.

O SR. PRESIDENTE (Chagas Rodrigues) — É um critério liberal que V. Ex.ª sugere. A Mesa tem sido liberal. Na medida do possível e dentro do tempo, procuraremos atender a todos, permitindo que, na oportunidade, cada um faça sua interpelação ou peça, inclusive, para apartear o orador que esteja com a palavra no momento. Da minha parte, acho que hoje foi um grande dia para esta Subcomissão. Ouvimos expositores que, com brilhantismo e profundidade, debateram a matéria que ficará nos à nossos Anais para os fins devidos. Entretanto, é interessante ouvir aqui, da parte de qualquer um dos Srs. Constituintes e dos Srs. Expositores, todo e qualquer pedido de esclarecimento.

Inicialmente, vamos ouvir o Sr. Constituinte Del Bosco Amaral.

O SR. CONSTITUINTE DEL BOSCO AMARAL — Sr. Presidente, Sr. Relator, já que o assunto é Polícia Militar, é segurança, todos devem ter chegado à conclusão que temos nas mãos uma granada, da qual, alguém está apertando o pino. Se soltar, ela explode. Temos, aproximadamente, trezentos mil policiais militares em todo Brasil, dos quais eu arriscaria dizer que setenta mil estão

no Estado de São Paulo. Existe, sob o controle dos Srs. Governadores e sob a supervisão das Forças Armadas, um efetivo maior do que as próprias Forças Armadas brasileiras, pelo que expôs o ilustre General. O que apreendi de tudo isso é o que pensa a Polícia Militar. De um lado, superficialmente, e, de outro, até de forma mais contundente, mais democrática, como foi o caso do ilustre representante da Polícia Militar de Goiás — temos a PM que entende que o Estado deve legislar e organizar o seu sistema policial; que ela deve ser fortalecida e estar embasada nos princípios hierárquicos e disciplinares, para sua sobrevivência e, ainda, ter uma justiça própria. A Polícia Civil pensa, também, que o Estado deve legislar e organizar. Quer também ser fortalecida, com um comando único, a justiça comum apreciando todos os atos da polícia. O Gen. Gomes, representando o pensamento das Forças Armadas, fala dos delitos típicos dos que exercem essas funções — não que eu divirja propriamente, mas — acrescento que, em outras atividades, não militares, existem também delitos típicos, como os praticados, por exemplo, pelos médicos, no exercício da medicina; como os praticados pelos servidores públicos em geral, classificados no nosso Código Penal como peculato, crimes próprios praticados no exercício de suas funções, no trabalho e na administração pública. Perguntou, mas, talvez, não tenha esclarecido profundamente, qual a sensação e o pensamento das Forças Armadas, a nível nacional, sobre qual esfera de poder devem ficar as Polícias Militares, definitivamente, ou, pelo menos, como pensamento desta nova Constituição.

E o sempre Deputado Zair Dormaica, Delegado de Polícia, estabeleceu uma definição, que quero aqui elogiar, entre a segurança do cidadão e a segurança do Estado. O representante da Associação dos Delegados de Polícia, nestes tempos de democracia, fez uma observação crítica à Revolução de 64 — e costume dizer que sempre são atribuídos os erros da Revolução de 64 aos militares, quando acredito que deveriam ser divididos entre civis e militares. Porque há civis, que, na ânsia de servir ao poder mandante, com o respaldo dos militares, praticaram atos conexos, ou até diretos, muito mais sérios de críticas, do que os praticados por militares. Eu não considero esta história de poder revolucionário só para militares. Acho que os acertos podem ser creditados e os erros debitados tanto para civis quanto para militares. Não vamos entrar nestes detalhes. Um Constituinte, com alguns mandatos, vê fatos desta natureza: em São Paulo, um empresário manda buscar um caminhão de cassiterita em Rondônia. No caminho de volta, o motorista é assassinado e a carga é roubada. Temos aí o crime de latrocínio, praticado em Mato Grosso. A vítima pessoal, física, do crime de latrocínio, é o motorista. No caso do crime contra o patrimônio, a vítima encontra-se em São Paulo, instalada confortavelmente em seu escritório, ou então na Usina de Volta Redonda, no Rio de Janeiro. Neste meio tempo, este Deputado, na época não Constituinte, pediu ao Comando das Forças Armadas, que a Aeronáutica e a Marinha ajudassem os Estados e os Territórios mais fracos economicamente, com seus helicópteros, com suas lanchas felizes, patrulhamento dos rios, e o Exército formando barreiras, tentasse evitar que 300 motoristas de caminhão — dado de 1985 — fossem assassi-

nados pelos ladrões de cargas rodoviárias, que praticaram latrocínios. A resposta veio formalizada: "Não se inclui entre as atribuições das Forças Armadas esta repressão ao crime". Vejam que granada sem pino.

E, ao mesmo tempo, em São Paulo, assisto, muitas vezes, a um flagrante efetuado pelos valerosos e brilhantes sargentos, cabos ou soldados da Polícia Militar, que levam ao Plantão Policial um assaltante, um homicida — e ali já se começa a soltar o pino da granada, porque as interferências, quando não são políticas, são até processuais.

Quem elabora este inquérito policial, esta peça informativa, para que se cheguem — como já se disse aqui — ao lugar onde três pessoas estarão disputando o destino de um réu, ou seja: o juiz, pelo Poder Judiciário; o promotor, perseguindo pela sociedade; e o advogado, defendendo o réu? Esta peça informativa, este inquérito policial é algo de sensacional. É o sucesso ou o insucesso do julgamento final de um delito de qualquer natureza.

Não podermos evitar que os membros da polícia militar, oficiais, suboficiais, sargentos, cabos e soldados, estudem numa faculdade de Direito, se formem e possam também conduzir inquéritos policiais. Então temos uma mixórdia legislativa, uma verdadeira parafernália de competências. E o grande risco que está Constituinte corre é, ou assegurar a permanência desta parafernália, verdadeira inconseqüência de poderes na hora do seu exercício, ou, se vamos definir, finalmente, a segurança do cidadão, na organização do Estado, que deverá ser delimitada ou construída. Tenho medo, Sr. Presidente, Sr. Relator, Srs. Constituintes e todos aqueles que entendam ou não da matéria — mas que entendam que o crime está andando de avião, enquanto a polícia está andando de velocípede — que nesta divisão de competência, de serviços e, principalmente, na divisão da escolha de caminhos — estejamos somente favorecendo o delito, em detrimento do próprio cidadão.

Desta forma, gostaria de fazer uma pergunta concreta ao Sr. Gen. Osvaldo Pereira Gomes, que tão bem expôs a posição das Forças Armadas. Sr. General, entende V. S^a que é possível a Polícia Militar de um Estado como Minas Gerais ou como São Paulo, Estados economicamente poderosos, com um efetivo da polícia muito forte — ou também a Polícia Militar do Estado do Piauí, que deve ter recursos substancialmente menores que a do Estado de São Paulo — possa ficar somente à mercê dos Governadores, na sua organização e fiscalização, ou V. S^a entende — e a forma de colocar esta frase ou este pensamento ficará a critério de V. S^a — que, simplesmente, a União deva estar atenta, fiscalizando e acompanhando cada passo da organização e ação das polícias militares? Esta é a pergunta.

O SR. PRESIDENTE (Chagas Rodrigues) — Concedo a palavra ao Gen. Osvaldo Pereira Gomes.

O SR. OSVALDO PEREIRA GOMES — Ilustre Constituinte Del Bosco Amaral, a visão das Forças Armadas sobre as polícias militares é a de que a função principal que elas devem desempenhar seja referente à segurança interna ou defesa territorial. Desta forma, não precisam permanentemente ficar sob controle da União Federal. Mas

a União deverá dar condições às polícias militares para conduzirem a sua organização, a sua preparação e, em situações extraordinárias, controlá-las, convocando ou mobilizando-as, para utilizá-las em benefício da segurança nacional. Este é o nosso parecer, mas há uma capacidade ociosa muito grande nessas polícias militares, que pode ser utilizada em benefício da segurança pública, e aí o controle é somente estadual. Não sei se respondi a pergunta de V. Ex^a

O SR. CONSTITUINTE DEL BOSCO AMARAL — Sr. Presidente, permita-me uma observação. Seu eu cotejasse resposta de V. S^a com a exposição do Cel. Lúcio Borges, da Polícia Militar do Estado de Goiás, chegaria à seguinte conclusão: digamos que, no próprio Estado de Goiás, a Polícia Militar, sob o preclaro comando do Comandante Valter Luiz Vieira resolvesse dispor os seus efetivos, ainda sem divisão territorial tão sonhada pelos goianos, ou a separação em dois Estados...

O SR. RELATOR (Siqueira Campos) — Apoiado por V. Ex^a, com tanta honra para nós.

O SR. CONSTITUINTE DEL BOSCO AMARAL — Sem dúvida. As idéias de V. Ex^a eu as apoio sempre. V. Ex^a recompense-me depois, apoiando as minhas.

Mas, continuando, se o Sr. Governador determinasse ao Comandante da Polícia Militar que os efetivos fossem localizados aqui, ali e acolá, em todo o Estado de Goiás, e, em um momento qualquer surgisse uma ameaça à segurança interna! Não estou falando da segurança do cidadão. Ele dispôs os seus policiais para que eles pudessem, logicamente, patrulhar Goiás. Vamos pensar que em Goiás os Delegados de Polícia e os senhores oficiais da polícia militar vivam em perfeita harmonia. Estamos pensando em uma organização policial perfeita. Muito bem, os casos atípicos estariam sendo resolvidos. De repente, o Sr. Ministro do Exército convoca a Polícia Militar de Goiás para auxiliar na segurança interna, que está ameaçada por um acontecimento em Anápolis. Está coberta a segurança interna, pois eles deverão cumprir a determinação, por ser um dever constitucional, mas está descoberta a segurança do cidadão. Aí pergunto a todos: não seria o caso de termos uma polícia só para a segurança do cidadão, auxiliada, quando convocada, pela valiosa Polícia Militar? E termos uma polícia militar, com destinação constitucional de ficar à espreita, ir a segurança do cidadão, ou a segurança da União e do Estado de Goiás? É esta a pergunta que se faz, considerando que uma polícia militar possa ter essa polivalência, de que em algum momento, apesar do brilho de seus integrantes, ela não serviria nem ao Estado, na segurança interna, nem ao cidadão, na segurança interna. Esta seria uma resposta por condescendência de V. Ex^a Eu pediria até — já que citei nominalmente o Cel. Lúcio Borges — se haveria possibilidade, de ser respondida a minha última pergunta, em parte por V. Ex^a, Sr. Presidente, e em parte pelo Cel. Lúcio Borges. Depois não tomarei mais o tempo, porque outros colegas, de certo, têm perguntas mais pertinentes a fazer aos ilustres expositores.

O SR. PRESIDENTE (Chagas Rodrigues) — Tem a palavra o Sr. Gen. Osvaldo Pereira Gomes.

O SR. OSVALDO PEREIRA GOMES — Constituinte Del Bosco Amaral, entendemos que há uma pequena diferença entre o que se chama a segurança do cidadão e aquilo que chamamos de segurança interna. A segurança do cidadão corresponde a uma pequena ameaça, uma ameaça quase individual, enquanto que a segurança interna — no nosso entender, fugindo da elegante conceituação da Escola Superior de Guerra, de antagonismos e pressões — é coletiva, uma desgraça mais duradoura, que acontece sobre um grupo maior de cidadãos. Então, o trabalho da polícia militar tanto na segurança pública quanto na segurança interna, está intimamente interligado. Essa situação que V. Ex^a apresentou, na prática dificilmente aconteceria, porque uma coisa está ligada à outra, a segurança do cidadão e a segurança maior da coletividade, que podemos chamar de segurança do Estado, embora no momento possa ser uma expressão até maldita.

O SR. CONSTITUINTE DEL BOSCO AMARAL — Sr. Presidente, antes de passar a palavra ao Cel. Lúcio Borges, permita-me fazer uma outra observação, porque tenho a impressão de que o General, como eu, é um cidadão interessado na manutenção principalmente da ordem geral, e não só da ordem, nesta dicotomia entre segurança do cidadão ou não. Vamos escolher um município do interior, por exemplo, Colina, Goiás Velho. Cite-me um município, nobre Relator, o mais distante possível da Capital de Goiás.

O SR. RELATOR (Siqueira Campos) — São Sebastião do Tocantins.

O SR. CONSTITUINTE DEL BOSCO AMARAL — São Sebastião do Tocantins, onde não chega possivelmente o doutor ou o bacharel, segundo a própria frase que ouvi do Coronel. Estão lá o Comandante e o destacamento. Temos aqui, por exemplo, em Anápolis uma base dos **Mirages**, unidades do Exército, e digamos que as Forças Armadas não querem, como muitas vezes o fazem, intervir em assuntos que ainda podem ser resolvidos pela Polícia Militar, pela sua intervenção direta — também vou aproveitar frases de policiais militares expositores — mais rápida, mais imediata, uma resposta mais imediata à ameaça da ordem interna, vamos chamar de ordem interna. Neste momento em que se convocasse o efetivo para ser deslocado — como aconteceu no Estado de São Paulo, para os distúrbios de Guariba, na zona canavieira, onde morreram dois cidadãos nesta luta, segundo eles, insuflada por um partido político — naquele exato momento milhares de residências estavam sendo arrombadas, mulheres violentadas. Considero esses atentados contra o cidadão, que se transformam, possivelmente, em ameaça também à ordem interna, pois ele não vê suprido, logicamente, o seu direito de defesa assegurado pelo Estado. É neste momento que digo, para levantar, possivelmente, a bola — como se diz popularmente — para o próximo, para a resposta do expositor — por que não haver uma polícia para os delitos, uma polícia para a criminalidade e uma polícia para ser força supletiva de auxílio às Forças Armadas? Encerrei aqui as minhas intervenções, que já se prolongaram e peço excusas por ter excedido meu tempo.

O SR. PRESIDENTE (Chagas Rodrigues) — Pois não, Constituinte Del Bosco Amaral, V. Ex^a

já fez a sua indagação. O nobre General já respondeu, mas se V. Ex.^a quiser acrescentar alguma coisa, sinta-se à vontade. Vamos ouvir o Sr. Cel. Lúcio Borges.

O SR. LÚCIO BORGES — Senhor Chagas Rodrigues, prezado Constituinte Del Bosco Amaral, as polícias militares têm uma distribuição de seus efetivos nos Estados de maneira harmônica, igual, atingindo a todos os municípios, com destacamentos uniformes. Os comandos, estes sim, são descentralizados, regionalizados, buscando atender a proximidade do comando à tropa, dentro de um planejamento das forças terrestres, e estar próximos a possíveis eventos. Tivemos no Estado de Goiás uma convocação, aliás a única. Não tivemos solução de continuidade. Conseguimos, sim, otimizar os recursos humanos, capacidade essa resultante do emprego dos princípios da hierarquia e disciplina, e cumprimos a missão.

O SR. PRESIDENTE (Chagas Rodrigues) — V. Ex.^a já respondeu. Concedo a palavra ao segundo Constituinte, Ronaldo Carvalho.

O SR. CONSTITUINTE RONALDO CARVALHO — Sr. Presidente, gostaria de fazer algumas rápidas indagações. Quero dirigir-me, em primeiro lugar, ao Coronel José do Espírito Santo, para saber dele qual a sua opinião, a opinião oficial da Polícia Militar, a respeito da criação de polícias municipais em cada cidade do nosso País.

O SR. CORONEL JOSÉ DO ESPÍRITO SANTO — Meus agradecimentos ao nobre Constituinte Ronaldo de Carvalho pela sua indagação.

Uma força de segurança pública, organizada sob disciplina e hierarquia militar, é responsável pela ordem e segurança pública, exercendo o policiamento. Tem caráter estadual, sendo bem organizada, bem direcionada para sua tarefa de manutenção da ordem, bem instruída nos mais lúdicos e atuais princípios exigidos em todas as polícias do mundo. Isto, para, entre outras coisas, fazer face à onda de violência urbana e rural a que temos assistido em nosso País. Essa polícia de manutenção da ordem pública atua, aliada a outros sistemas e subsistemas, constituindo-se, então, um sistema mais amplo, de defesa social, talvez — não sei se seria esse o nome adequado. Uma polícia militar, ou uma força pública estadual, ou uma brigada militar ou uma força estadual mais estruturada com base em hierarquia e disciplina militar e bem formada, é, no nosso entender, suficiente e adequada para resolver todos os problemas de segurança pública, em cada Unidade da Federação. E cremos, ainda, que essa mesma organização é perfeitamente capaz de adestrar-se para cumprir seu papel de força auxiliar do Exército, a partir de um mínimo de instrução militar. Seria como se cada Estado membro abrisse mão de parcela de sua força pública, em benefício da integridade nacional, em benefício do todo.

De modo que, de certa forma, uma polícia militar não deve, em nossa opinião, estar voltada para trabalhos que não digam respeito — pelo menos em 95% dos casos — à manutenção da ordem pública. Este é o nosso caminho, este é o nosso papel. Não somos absolutamente contra a polícia civil, principalmente em nossa Minas Gerais. Recordo-me muito das Minas Gerais vendo os três painéis de Ouro Preto, com a evocação de Tiradentes, feita pelo General Osvaldo Gomes. Vive-

mos em Minas Gerais um clima de perfeita harmonia com a polícia civil. A polícia civil, cumpre brilhantemente o seu papel de polícia judiciária, a fim de que nenhum crime, ocorrido naquele Estado, venha ficar sem sua devida investigação. Ainda mencionando o ilustre delegado Dr. Ciro Vidal, citando Manoel Lopes Rei, que fala claramente em sua obra que uma das causas mais vibrantes do aumento da criminalidade é exatamente o aumento das cifras negras, ou seja, a incompetência de muitos órgãos policiais em não apurar aquilo que ocorreu. De modo que, no caso de Minas Gerais, temos perfeitamente grande equilíbrio entre essas duas instituições, uma exercendo o seu papel e outra de polícia judiciária. Naturalmente, cito aqui o caso de Minas Gerais, que me é afeto, porque represento a instituição desse Estado. Quero ressaltar, aqui, que cada Estado tem as suas idiossincrasias, sua realidade cultural, sua vivência própria. Cada Estado deve organizar sua estrutura policial, a fim de que esta organização policial venha cumprir o seu papel. Para nós não é importante a questão de nomes, a questão semântica. Existe, hoje, esse preconceito em relação aos policiais militares. São, às vezes, questões puramente semânticas. Queremos uma polícia atuante, queremos o crime descoberto, queremos a segurança do cidadão, queremos a defesa civil bem organizada, queremos as boas relações com as Forças Armadas, queremos a integridade de todo o Território brasileiro. *Enfim, o que pregamos é um federalismo de equilíbrio, de cooperação, de compreensão, inclusive, se for o caso, mantendo-se — dicotomia polícia militar-polícia civil, mas que ambas sejam bem estruturadas, cada uma nas suas funções, como o brilhante exemplo das Minas Gerais, o Estado do equilíbrio. Creio que respondi a sua pergunta.*

O SR. PRESIDENTE (Chagas Rodrigues) — Fica registrada a resposta do Sr. Coronel José do Espírito Santo.

O SR. CONSTITUINTE RONALDO CARVALHO — Sr. Presidente, com a sua permissão, quero dirigir-me ao ilustre General Osvaldo Gomes, para perguntar a S. Ex.^a qual a opinião do Exército, das Forças Armadas, a respeito do voto do soldado?

O SR. PRESIDENTE (Chagas Rodrigues) — Tem a palavra o nobre General.

O SR. OSVALDO PEREIRA GOMES — A resposta à sua indagação, embora fuja ao tema em discussão, posso dar a V. Ex.^a o Ministério do Exército tem o ponto de vista firmado de que o voto, a capacidade de votar e de ser votado, deve ser estendida a todos os militares, inclusive cabos e soldados, só havendo exceção àqueles conscritos, que estão prestando o serviço militar inicial, porque os empregamos, muitas vezes, nos próprios pleitos eleitorais, em grande número, para evitar tumulto no momento da votação. Mas a nossa posição já está firmada: direito de votar e ser votado para todos os militares, inclusive cabos e soldados.

O SR. CONSTITUINTE RONALDO CARVALHO — Muito obrigado. Sr. Presidente, uma última pergunta. Quero dirigir-me especialmente ao Coronel Jerônimo Braga, digníssimo Comandante da Brigada Militar do Rio Grande do Sul, e saber dele por que essa Brigada nunca foi comandada por um oficial do Exército.

O SR. JERÔNIMO BRAGA — Ilustre Constituinte, a Brigada Militar do Rio Grande do Sul, organizada a partir de 1892, teve, bem no seu início, um oficial do Exército a comandá-la. De lá para cá, a Brigada Militar não teve mais oficial do Exército a comandá-la. Parece que situação semelhante dá-se com Minas Gerais. Acontece que a Brigada Militar do Rio Grande do Sul, bem compreendendo e bem percebendo o seu papel, lançou-se sempre a atividade de segurança pública. Mesmo naquele período das grandes revoluções brasileiras, aquelas duas décadas que vão até 1937, a corporação permaneceu no Estado e ficou famosa no Brasil pela sua força de atuação. Criou os corpos provisórios, chegou a ter 32 corpos provisórios, a fim de que a corporação permanecesse, a sua tropa de linha na segurança pública do Estado. De lá para cá esta Permanência cada vez maior, fez com que tenhamos a perfeita dimensão da responsabilidade da força policial presente na ação territorial de segurança pública. E aí acrescenta o fato de que compreendemos perfeitamente que nos processos de segurança pública e segurança interna, há uma diferença, ao mesmo tempo em que há um processo comum. Na segurança interna, a ação está prevista na doutrina de defesa interna, onde as fases preventivas e repressivas à ação policial se confundem com a de segurança pública. Haverá atuação de segurança interna quando a segurança pública estiver tranqüila. A ação permanente da corporação, como a brigada, nas ruas, prevenindo o crime, e ação delituosa, tem conseguido, ao máximo, impedir passarmos para a fase repressiva da ação no campo da segurança interna. Então, esta presença permanente, esse respeito, essa compreensão do todo, da continuidade da comunidade, tem feito a corporação, no caso específico da Brigada Militar, crescer seu conceito, e o Exército Nacional sempre prestou voto de confiança à corporação, permanecendo seus oficiais.

E, nesta ação continuada de permanência da Polícia Militar no Rio Grande do Sul, nas ruas, dando o máximo de seu esforço na segurança pública, jogando todo o seu efetivo na segurança pública — temos todo o nosso efetivo jogado na segurança pública — o nosso percentual de apoio logístico é de 0,8% — faz com que cresça o seu conceito e a corporação permanece. E esta permanência, esta vivência, faz com que, inclusive, com a Polícia Civil do Rio Grande do Sul, haja perfeito entrosamento. A Polícia Civil do Rio Grande do Sul é no Brasil das mais respeitadas, das mais organizadas. E, por intermédio da Polícia do Rio Grande do Sul, homenagem às demais polícias civis. Há perfeito entrosamento por causa desta permanência.

Mas uma coisa muito importante, em nosso ponto de defesa e no sentido de que a corporação Policial Militar permaneça dentro desse respeito nessa função, com a obrigação do policiamento ostensivo. Primeiro, porque, de certa forma, as duas instituições até se autofiscalizam. A Polícia Civil, na Delegacia, exige que o soldado, ao encaminhar as partes, o faça dentro dessa regra rígida de respeito às pessoas e dos princípios técnicos, para que ela continue fazendo um trabalho correto. E, vice-versa. Mas, também pelo fato de que a permanência da Força Policial Militar, dentro desse sistema hierárquico e de disciplina, dá ao

Governo do Estado, ao Estado como um todo, a certeza da continuada ação da polícia.

Hoje, temos no Rio Grande do Sul uma greve de todos os órgãos do setor público, inclusive da Polícia Civil. A Corporação Policial Militar não faz greve. Ela garante a ordem e está sempre presente. Não quero dizer com isso que a Polícia Civil não está agindo certo. Está agindo conforme seu dever, sua função e está lutando pelo que tem direito e merece.

Mas o que quero dizer é que esta permanência da Brigada Militar na sua ação de segurança pública fez com que, ao longo destes anos, tenhamos sempre comandantes de Polícia Militar.

O SR. PRESIDENTE (Chagas Rodrigues) — Fica registrado a resposta do Coronel Jerônimo.

O Sr. Constituinte Ronaldo Carvalho — Sr. Presidente, estou satisfeito. Muito obrigado.

O SR. PRESIDENTE (Chagas Rodrigues) — Vamos ouvir o último interperante inscrito, o nobre Constituinte Fernando Gomes, ilustre Vice-Presidente desta Subcomissão.

O SR. CONSTITUINTE FERNANDO GOMES — Sr. Presidente, demais membros da Mesa, Oficiais, Colegas Constituintes, ouvi as palestras proferidas por todos os Oficiais e Delegados Cíveis. Apenas duas me impressionaram e, realmente, ouvimos o que precisávamos. Sabemos que o que há de errado hoje na Polícia Civil, talvez não seja só culpa da Polícia, mas devido à falta de sintonia que tem de haver começando pela Justiça brasileira.

Não adianta moralizar a Polícia Militar, a Civil se não o fizermos, primeiro, com a Justiça brasileira. Muitas vezes, a Polícia Militar prende o cidadão e a Justiça o solta, Desmoraliza-se, assim, o policial. Ou se começa a se moralizar de cima para baixo, da Justiça para se chegar à Polícia, ou de nada adiantará o que se quer fazer nesta Subcomissão, e na Comissão dos Estados, evidentemente.

Ouvi vários policiais dizerem que a Polícia não faz greve. No Estado da Bahia, já por várias vezes, a Polícia fez greve, em função de erro da Justiça. Como disse, a Polícia prende e a Justiça solta.

O Policial ganha mal, o que é outro grande erro. Como pode um policial um soldado, ganhar 2 ou 3 mil cruzados por mês, como ganha. Estão mandando esse policial fazer o quê, ser ladrão? Porque a palavra corrupto é empregada para o rico; para o pobre, é ladrão. Essa é a diferença. Talvez para o policial graduado seja corrupto. Para o soldado é ladrão. Em nosso Estado, em nossa cidade, é comum assistirmos a policiais, soldados de Polícia porque sabemos o que cada um ganha com carro 0 km, com casas boas, comprando fazendas e os Chefes-Militares não acordam para esse fato. Será que eu, como Comandante, como Prefeito, como Governador já fui prefeito de uma cidade grande como Itabuna com mais de 3.000 habitantes não sei quando um Chefe de Gabinete meu está gastando em uma construção, se não tinha nada antes? Há que se fiscalizar isso. É obrigação do coronel, do comandante fiscalizar esses atos do Policial.

Mas, Sr. Presidente, se a Justiça brasileira não funcionar, nada disso vai adiantar. Temos de moralizar, primeiro, a Justiça brasileira. E defendendo, inclusive, a sua federalização, para o juiz não ficar

dependendo do Governador de Estado para subir de classe. Se moralizarmos a Justiça brasileira, teremos uma grande Polícia neste Brasil. Se não moralizarmos a Justiça brasileira, não teremos uma grande Polícia neste Brasil. Existem bons policiais. Existem também policiais ruins. E foi muito positivo contar com as presenças do Dr. Zair Domaica, Delegado de Causas Especiais, de São Paulo, e do Dr. Cyro Vidal, também, que foram muito felizes em suas palestras, trazendo, realmente, a verdade. A Polícia do Estado da Bahia, infelizmente, tenho que dizer isso do meu Estado, é uma vergonha. Mas ela não é fruto do Governo atual. Foram os 21 anos de arbítrio, 22 anos de regime revolucionário em que os policiais se tornaram auto-suficientes, porque, nessa época, o País era governado por militares do Exército brasileiro e, aí, o policial achou que podia ser comandante de tudo e deixar correr solto o barco. Hoje, não temos nenhuma segurança. Qual o cidadão que pode ir, hoje, ao Rio de Janeiro, São Paulo, às outras Capitais do País, à minha cidade de 3.000 habitantes? Em todas elas só se fala em seqüestro a toda hora, em plena rua. Quando se procura a polícia, esta não atende porque não tem gasolina em seu carro, e diz que a culpa é do governador, que também diz que não tem culpa de faltar gasolina no carro da polícia.

Na semana passada, aconteceu um fato interessante comigo. Na hora de tomar o avião em Ilhéus para vir para Brasília — eu tinha uma reunião aqui na terça-feira — entraram seis cidadãos a mais no avião, e ele não podia sair com passageiros em pé. "Virou" ônibus. Conseqüentemente, não saiu. A polícia foi chamada, mas não apareceu, porque não tinha gasolina para vir ao aeroporto. Perdemos duas horas no aeroporto, chegando aqui no dia de cumprir minha obrigação. Este País passou os últimos 22 anos administrado por muitos Governadores corruptos, que se aproveitaram da Revolução, e hoje, os Governadores eleitos passam horas difíceis em seus Estados, porque os carros da polícia não têm gasolina para rodar.

Sr. Presidente, vamos ter tempo até o dia 6, para apresentar nossas emendas para a verificação desses fatos. Amanhã apresentarei emenda sobre a justiça brasileira, porque não adianta, nesta Casa, queremos moralizar a polícia sem a Justiça. Gen. Osvaldo Gomes, sabemos das dificuldades da polícia no Brasil inteiro e também que o Exército brasileiro tem um grande contingente para dar segurança à nossa soberania. Seria viável que o Exército brasileiro ajudasse a polícia, internamente, a fim de, uma vez por todas, dar segurança ao cidadão brasileiro?

O SR. GEN. OSVALDO PEREIRA GOMES — Ilustre Constituinte, não vejo qualquer dificuldade de as Forças Armadas desempenharem função de polícia administrativa, assim como já fazem as polícias militares. V. Ex. viu recentemente o problema no Rio de Janeiro da depredação de trens e o emprego das Forças Armadas como polícia administrativa. Há uma idéia de que isso seria normal, por se confundirem as situações extraordinárias em que restringimos os direitos do cidadão — na atual Constituição, estado de emergência, tradicionalmente no Brasil, estado de sítio — com essa ação das Forças Armadas como polícia administrativa. Muitas vezes ouço críticas a esse trabalho que as Forças Armadas

desempenham nessas situações; como se isso fosse uma intervenção. Absolutamente! o poder de polícia é da União Federal como do Estado-membro. Temos problemas menores, especificações no âmbito da polícia judiciária, mas não vejo dificuldade nenhuma e creio que as Forças Armadas já estão exercendo o papel de polícia administrativa, sempre que necessário.

O SR. CONSTITUINTE FERNANDO GOMES — Sr. Presidente, agradeço a resposta do Gen. Gomes e quero dizer que nesta Comissão, em que ajudaremos a fazer a Constituição brasileira, lutarei para que os policiais venham a ganhar bem, porque é certo, como se diz na gíria, que "saco vazio não se põe de pé". Não podemos ter um bom policial se ele não for bem pago. É preciso pagar bem ao policial, — e como disse — moralizar a Justiça brasileira e punir o policial quando assim se fizer necessário. O policial precisa ser bem pago para poder assistir a sua família. Esta é minha colocação e será minha defesa nesta Comissão. Muito obrigado.

O SR. PRESIDENTE (Chagas Rodrigues) — Agradeço a V. Ex. pela intervenção. Algum dos Senhores expositores ou Srs. Constituintes gostaria de fazer alguma indagação?

O SR. CONSTITUINTE DAVI ALVES SILVA — O Gen. Osvaldo Gomes disse que não vê qualquer dificuldade em que o Exército brasileiro participe da segurança do cidadão. Cito um caso recente, acontecido na Cidade de Imperatriz, no Maranhão. Numa invasão de terra, houve um mandado judicial da Comarca de Imperatriz e a polícia civil não teve condições de cumpri-lo, em função do seu contingente estar despreparado, até por falta de carro — como bem frisou o Constituinte Fernando Gomes — por falta de tudo. Sugerir a um grupo de políticos, fazendeiros e pessoas radicadas na área, que fosse ao Comandante do Quartel de Imperatriz. Ali chegando, encontraram grande resistência, porque o Comandante alegou não poder tomar qualquer decisão sem a orientação do Ministério do Exército. Pergunto a V. Ex.: até quando a decisão do Ministério do Exército interferirá num caso que poderia ser resolvido pelos próprios Comandantes dos Quartéis do Exército, na Região Amazônica, se tivessem condições e autonomia para fazer a segurança pública do indivíduo, ou colocar seu contingente na rua em caso de greve, de quebra-quebra ou de um absurdo qualquer que pudesse ser gerado pela omissão do Exército da área, com seu contingente sediado, como é o caso de Imperatriz? Outra colocação: o senhor é contra ou a favor — ou o Exército tem alguma coisa contra — à colocação feita pelo Deputado Ronaldo de Carvalho sobre a criação de polícias municipais? Aqui nesta Assembléia, é onde toda a sociedade vem trazer suas reivindicações e é daqui que deverão sair as grandes soluções para os problemas do País. Fora desta Casa, acredita-se que a nova Constituição Federal irá resolver todas as questões pendentes e o cumprimento das promessas feitas nos palanques eleitorais, quando, na verdade, nada disso vai acontecer. Vamos simplesmente fazer uma Constituição de qualquer jeito, posso assegurar a V. Ex. Temos abordado esse assunto e o prazo não nos permite avaliar de forma mais séria esses problemas, de modo a que se pudessem beneficiar a sociedade brasileira. Nessas discussões tem-se

falado em dividir os poderes, que estão muito aglomerados. Não seria hora de termos o pensamento do Exército brasileiro no sentido de que o Prefeito se encarregue de estabilizar a segurança do seu Município, sem precisar ir ao palanque, à rádio, à televisão afirmar que o Governador está omisso com a segurança do seu Município, quando a ele foram delegado poderes para que possa ter sua polícia? O Exército é contra ou a favor dessa colocação?

O SR. PRESIDENTE (Chagas Rodrigues) — Com a palavra o Gen. Osvaldo Pereira Gomes para responder ao Deputado Constituinte.

O SR. OSVALDO PEREIRA GOMES — Ilustre Deputado Davi Alves Silva, tenho muito prazer em responder a V. Ex^a, conterrâneo de meu Estado, o Maranhão. Aqui estou como representante do Exército, falando em nome da instituição. Na realidade, não temos posição sobre a criação da guarda municipal. Poderia manifestar minha opinião pessoal, mas o Exército não tem opinião formada sobre isso. Quanto ao problema do emprego da força federal no Maranhão a que V. Ex^a se referiu — devo dizer que esse emprego, por motivos lógicos, depende da autorização do mais alto escalão. Normalmente é o Presidente da República, nosso comandante supremo, que autoriza o emprego da força armada fora das suas atribuições normais. Daí essa dificuldade. Calculo que para chegar uma autorização dessas a Imperatriz não seja difícil. Deve ter sido esse o problema que V. Ex^a encontrou em nossa terra.

O SR. PRESIDENTE (Chagas Rodrigues) — Ouviremos a seguir o ilustre Relator desta Subcomissão, Deputado Siqueira Campos, para encerrar as nossas interpelações.

O SR. RELATOR (Siqueira Campos) — Sr. Presidente, ao concluir esta audiência pública, relativa ao segundo painel dos nossos trabalhos, quero afirmar a V. Ex^a e aos presentes, especialmente aos companheiros de Comissão, que estou muito feliz hoje pelo bom êxito deste painel e pelo brilho com que se houveram os expositores, os debatedores e os membros da Comissão. Este painel contou com vozes que poderíamos dizer discordantes, mas, sem nenhuma contradição, afinadas. Discordaram muito pouco em um ou outro aspecto, mas todos afinados com o interesse nacional, que deve sempre prevalecer. Estou muito envolvido neste espírito, Sr. Presidente. Desejo efetivamente subtrair dos debates, das belas exposições aqui feitas, do contraditório aqui estabelecido, tudo que fluiu, e fluiu muita coisa boa, para melhor poder apresentar à Subcomissão o relatório e o projeto do capítulo que a ela está afeto. Em geral, tenho-me comportado, nas diversas reuniões levadas a efeito pela nossa Subcomissão, de forma a não interferir nos debates. Sempre que desejo esclarecimentos de algum ponto de que preciso, para um entendimento melhor, ao alcance da minha modesta interpretação dos conceitos aqui expendidos, manifesto-me, buscando exatamente aclarar toda a situação, a fim de que se possa fazer um trabalho a contento do que desejam nossos nobres pares e a opinião pública brasileira. Assim, Sr. Presidente, hoje praticamente não me resta outra coisa a fazer senão elogiar mais uma vez a participação brilhante de todos que aqui vieram. Quero destacar, não por ser do

meu Estado, o trabalho notável do Cel. Lúcio Borges, porque S. S^a enfocou de forma definida os vários aspectos em que a sua instituição se envolve, no interesse da comunidade goiana, e, por semelhança, a nacional, no importante papel das polícias militares. Destaco também o brilho da exposição do Cel. Lúcio Borges, que aqui está representando o nosso velho e querido amigo de longas lutas nos territórios do futuro Estado do Tocantins, Cel. Valter Luiz Vieira. O Dr. Ciro, Presidente da Associação dos Delegados do Brasil, pelo que demonstrou, é um dos apaixonados por este País e quer prestar-lhe sempre os melhores serviços. O que S. S^a propôs, bem como o Dr. Jair, é uma coisa que tem que ser aplaudida. Quero destacar também os apelos formulados pelo ilustre Tenente-Coronel, José do Espírito Santo, representante da briosa Polícia Militar de Minas Gerais, pelo Comandante da Polícia Militar do Rio Grande do Sul, Cel. Jerônimo Carlos Santos Braga, pelo ilustre Cel Hudson, do nosso Piauí, Estado que submete sua população e sua Polícia Militar, tão representativa, a sacrifícios imensos, pela falta de recursos. Ali já governou o Presidente desta Subcomissão, Senador Chagas Rodrigues, que ainda voltará, para a felicidade do povo piauiense, àquele governo, pois suas palavras e ações são sempre em favor da verdadeira emancipação daquele Estado, da sua gente e do seu povo. Tudo que aqui foi dito calou fundo em todos nós. Deixo registrado aqui meus elogios à participação de todos, à participação do Exército brasileiro na pessoa do maranhense ilustre Gen. Osvaldo Gomes, também identificado com a classe política, com os vários segmentos da comunidade, com a Polícia Civil, com a Polícia Militar, homem que quer harmonizar esses segmentos para melhor atender aos interesses nacionais. Assinalo a presença da assessoria do Ministro do Exército, na pessoa do Cel. Ruri e do Cel. Goulart; dos integrantes da Polícia Militar do Distrito Federal, à qual, Sr. Presidente, tenho que dar uma explicação: não sugeri a vinda de representante da Polícia Militar do Distrito Federal para não ferir susceptibilidades, porque, embora integrada às polícias militares dos Estados, a Polícia Militar do Distrito Federal deverá ser analisada pela Subcomissão da União, Distrito Federal e Territórios. Essa Subcomissão é que tratará do problema e não queremos criar conflito algum, em termos de atribuição. Lamentamos não ter condição de contar também com a presença da Polícia Militar do Distrito Federal. Finalizando, Sr. Presidente, quero dizer que a Polícia Militar do meu Estado honra a organização militar do País, por se tratar de uma polícia de primeira linha, apesar da baixa remuneração e dos sacrifícios imensos que faz. Este é um ponto muito importante que o Deputado Fernando Gomes abordou. Veja bem, Sr. Presidente, no texto constitucional vigente temos um parágrafo que diz:

“Art. 13.

§ 4^o As polícias militares, instituídas para a manutenção da ordem pública nos Estados, nos Territórios e no Distrito Federal, e os corpos de bombeiros militares são considerados forças auxiliares, reserva do Exército, não podendo seus postos ou graduações ter remuneração superior à fixada para os postos e graduações correspondentes no Exército.”

Bem, Sr. Presidente, a Constituição estabelece o teto. E o piso? É possível manter um soldado de polícia íntegro, correto, dentro do espírito que desejam as corporações, com uma remuneração miserável que não dá nem para o sustento próprio, quanto mais o da sua família? Esta é uma situação que tem que ser revista. Um oficial da nossa Polícia Militar do Estado de Goiás fica muito aquém, em termos de remuneração, do oficial do Distrito Federal. Ele tem uma missão — perdoem-me os militares do Distrito Federal — muito mais difícil, porque o nosso Território tem 642 mil quilômetros quadrados, e o subdesenvolvimento é o retrato fiel de todas as áreas, o isolamento, condições terríveis realmente. É preciso rever essa situação. Situou muito bem a questão V. Ex^a, meu Vice-Presidente, Deputado Fernando Gomes. Temos de olhar para esse aspecto. Repetiu S. Ex^a até uma frase popular: “saco vazio não se mantém em pé”. É verdade. O povo diz isso, na sua infinita sabedoria. E é preciso que esse aspecto seja examinado. Tenham certeza os nobres integrantes da Polícia Militar dos diversos Estados do Brasil, do Distrito Federal e dos Territórios, os ilustres delegados de polícia de todas as Unidades da Federação, aqueles que estão envolvidos na guarda, na defesa da segurança, da paz e da tranquilidade do povo brasileiro, os integrantes das Forças Armadas, especialmente do Exército brasileiro, a força mais numerosa, tenham certeza, repito, de que nós, a Comissão, pelos seus membros, pelo seu Presidente e por este modesto Relator, esforçar-se-á para oferecer um texto que corresponda, tanto quanto possível, às aspirações desses setores e às aspirações de todos os brasileiros. Esta a minha intervenção, Sr. Presidente, sem nenhuma pergunta a fazer, porque, na realidade, foram esgotados os diversos assuntos através das intervenções brilhantes dos nossos companheiros e das belas exposições dos ilustres convidados da sessão de hoje. Muito obrigado.

O SR. PRESIDENTE (Chagas Rodrigues) — Srs. Constituintes e senhores expositores, perceberam todos o sentido desta audiência. Estamos vivamente interessados na participação dos segmentos da sociedade na elaboração da nova Constituição. É uma tomada de posição essencialmente democrática. A nossa Subcomissão é a dos Estados. Todos temos compromissos sagrados — e essa luta vem desde o Império — com a defesa da soberania nacional e da autonomia dos Estados e Municípios. Queremos Estados autônomos e fortes para termos uma Federação forte, equilibrada, que dê margem a um Estado realmente soberano. Estão de parabéns os senhores expositores. Trouxeram-nos exposições minuciosas e muito bem apresentadas. Ouvimos, nesse tema de polícia, a Polícia Militar, Polícia Civil, Polícia Militar como reserva, organização do Estado, defesa da autonomia dos Estados-membros. Vêm os senhores que, numa Federação, todos esses problemas interpenetram-se. E a nossa filosofia básica é esta: tudo isso existe em função da dignidade humana. O Estado não é um fim; Federação não é um fim; os Estados-membros e os Municípios não são um fim. Tudo isso se volta para a defesa do homem, da dignidade humana — sobretudo, a polícia. A Polícia Civil que é a primeira a ser chamada para a garantia daque-

les que trabalham, que vivem, que pensam e que colaboram para o desenvolvimento econômico e social. Pediria permissão apenas para dizer que, quando bem jovem, Deputado Federal ainda no Rio de Janeiro, então Capital da República, em 1951, depois de terminar o meu curso de Direito na Faculdade de São Paulo, e representando o meu Estado, o Piauí, fui o primeiro a defender o voto dos analfabetos, dos soldados e dos cabos. Então, um brilhante Deputado, Plínio Salgado, e eu, fomos convidados para um debate na antiga Rádio Mayrink Veiga. S. Ex^a, em seu discurso, disse que um brilhante Deputado defendia teses tão absurdas como o voto do analfabeto. Lamento que S. Ex^a não esteja vivo, para ver que o analfabeto já, hoje, está incorporado ao eleitorado, dentro de uma verdadeira concepção de sufrágio universal. É para mim uma satisfação ver que o nobre representante do Exército, o Gen. Oswaldo Pereira Gomes também defende essa idéia. Caminhamos para o sufrágio universal. Se me permitem, dentro dessa concepção democrática, tem a Polícia Militar meu mais alto respeito — polícia não para defender Governador, não para defender o Estado, mas a segurança e as instituições. Quebrei uma tradição no meu Estado, o Piauí, quando Governador, — Governador eleito pelas oposições, como agora fui eleito Senador também pelas oposições — solicitei que o Vice-Governador do Estado se dirigisse ao comando da Polícia Militar. Para quê? Hoje, vemos, nos Estados, essa preocupação de escolher dirigentes de complexo escolar, diretoras de ginásio, de grupos, ouvindo os pais, ouvindo as outras professoras e ouvindo os alunos. Tomei essa iniciativa inédita no Piauí, e quer me parecer inédita na história administrativa e na história das polícias militares. Pedi que fossem reunidos os Srs. Coronéis e os Srs. Tenentes-Coronéis. Hoje, se retornasse ao Governo, talvez fosse ouvir também maiores e capitães — para que S. Ex^a, representantes da Polícia Militar, hierarquicamente organizados, indicassem ao Governador o comandante que desejavam para ficar à frente da Polícia Militar do meu Estado. Escolheram um major do Exército. Dentro do mesmo espírito democrático, sem **parti pris**, pedi autorização a S. Ex^a, o Sr. Ministro da Guerra, o Gen. Lott, e foi nomeado Comandante da Polícia Militar um brilhante oficial do Exército, que eu nunca tinha visto antes, e que, depois, soube que tinha sido comandante da polícia, no Governo anterior, do Governador adversário, mas do qual havia divergido, porque quisera prestigiar a polícia, dando-lhes melhores vencimentos, melhor armamento e assim por diante. De modo que, nestas palavras, traduzo aqui o meu velho respeito às polícias militares, o meu respeito à Polícia Civil, também como bacharel e advogado, e o meu grande respeito à soberania nacional, pois, desde o Rio, já era membro do bloco parlamentar nacionalista, que defendi, intransigentemente, a soberania nacional, sobretudo na velha questão do petróleo. Estamos de parabéns. Recebam nossas congratulações pela brilhantíssima contribuição que trouxeram. Enriqueceram os Anais desta Subcomissão, da nossa Comissão e — por que não dizer? — os Anais da Assembléia Nacional Constituinte. Queira Deus possamos todos nós com esta colaboração valiosa e com outras, chegar a bom termo, elaborando uma Constituição democrática, participativa, que defenda a sobe-

rania nacional, a autonomia dos Estados e dos Municípios e que garanta, tanto quanto possível, a defesa dos cidadãos e da dignidade humana, numa nova República, voltada para a liberdade e para a justiça social. Muito obrigado a todos. Agradecemos aos expositores e àqueles que também nos honraram com sua presença.

Fica convocada uma nova reunião para amanhã, às 9:45 horas, em que trataremos da Federação, Estados-membros e a Constituinte. Está encerrada a reunião. (Palmas.)

COMISSÃO DA ORGANIZAÇÃO DO ESTADO

SUBCOMISSÃO DOS ESTADOS

7ª Reunião Ordinária

(Terceira Reunião de Audiência Pública)

Às dez horas e trinta e cinco minutos do dia vinte e nove de abril de hum mil novecentos e oitenta e sete, reuniu-se a Subcomissão dos Estados, sob a presidência do Constituinte Senador Chagas Rodrigues, Presidente; Valmir Campelo, 1º-Vice-Presidente; Fernando Gomes, 2º-Vice-Presidente; Siqueira Campos, Relator; Renato Bernardi, Davi Alves Silva, Carlos Cardinal, Ronaldo Carvalho, Paulo Roberto, José Teixeira, Hilário Braun e o Suplente Naphtaly Alves. Havendo número regimental foi declarada aberta a reunião, passando, o Senhor Presidente, a palavra à Secretária para a leitura da Ata, que, em seguida foi colocada em discussão, em votação e aprovada. A Secretária fez a leitura do expediente. Teve, a presente reunião, a finalidade de realizar uma audiência pública quando foi debatido o tema: "A Federação, os Estados-Membros e a Constituinte". O Senhor Presidente passou a palavra aos expositores: Professor Osny Duarte Vieira, Desembargador aposentado do Tribunal de Justiça do Rio de Janeiro e ex-Professor de Ciência Política do Instituto Superior de Estudos Brasileiros; Dr^a Rosah Russomano, Professora Titular de Direito Constitucional da Universidade Federal de Pelotas, RS; e Professor José Alfredo de Oliveira Baracho, da Faculdade de Direito da Universidade Federal de Minas Gerais e Membro da OAB-MG. O Constituinte Davi Alves Silva pediu que fossem registradas as presenças dos jornalistas Nilson do Espírito Santo Coelho, da revista "Os Fatos"; Wilson Lopes Filho, do jornal "Folha dos Municípios". O Senhor Presidente passou a palavra aos Constituintes inscritos para o debate, fazendo uso dela os Senhores Carlos Cardinal, Ronaldo Carvalho, Valmir Campelo, que dirigiram suas questões aos expositores e deles obtiveram as respostas. Pediu a palavra o Relator, Constituinte Siqueira Campos, colocando também uma questão sobre o tema analisado. O Senhor Presidente passou a palavra à Secretária a fim de que fosse esclarecido o expediente quanto a sugestões apresentadas. Nada mais havendo a tratar, o Senhor Presidente congratulou-se com a Comissão da Organização do Estado e com esta Subcomissão pelas brilhantes exposições hoje realizadas e encerrou a reunião, convocando outra para hoje, dia 29 (vinte e nove), às dezessete horas. E, para constar, eu, Maria Inês de Bessa Lins, Secretária, lavrei a presente Ata que, lida e aprovada, será assinada pelo Presidente. — **Chagas Rodrigues.**

O SR. PRESIDENTE (Chagas Rodrigues) — Havendo número regimental, e sob a proteção

de Deus, declaro abertos os trabalhos da reunião da Subcomissão de Estados.

Concedo a palavra à Sr^a Secretária para que faça a leitura da ata referente à última reunião. *(É lida e aprovada a ata da reunião anterior.)*

O SR. PRESIDENTE (Chagas Rodrigues) — Peço a Sr^a Secretária que proceda à leitura do expediente *(Leitura do expediente.)*

O SR. PRESIDENTE (Chagas Rodrigues) — Vamos passar à Ordem do Dia.

A nossa Subcomissão tem hoje a satisfação e a honra de receber três grandes nomes do Direito Constitucional, da Teoria Geral do Estado, da Ciência Política, nomes que dispensam qualquer apresentação, por serem sobejamente conhecidos, admirados e festejados em nossos centros universitários e por aqueles que mais se têm preocupado com os problemas de Ciência Política, de Direito Constitucional, de Teoria do Estado, enfim do Direito Público, em defesa também dos interesses superiores da nacionalidade.

Por ordem de confirmação chamo o Prof. Osny Duarte Pereira. Desembargador aposentado, ex-professor de Ciência Política; a Prof^a Rosah Russomano, doutora professora titular de Direito Constitucional da Universidade Federal de Pelotas, e o Prof. Alfredo de Oliveira Baracho, da Faculdade de Direito da Universidade Federal de Minas Gerais. Todos são conhecidos e admirados dentro e fora das fronteiras nacionais. De antemão, sentimo-nos honrados com suas presenças e com a atenção que nos dispensaram. É evidente que seus depoimentos irão ter a maior importância não só para os atuais, mas também para os futuros estudiosos da nossa Constituição, que certamente será promulgada ainda este ano.

Cada expositor terá até vinte minutos para a sua explanação. Posteriormente, ao término das exposições, cada Constituinte terá três minutos para requerer algum esclarecimento ou dar início ao debate e cada um dos conferencistas terá quatro minutos para proceder à resposta. É evidente que essas são, em princípio, regras gerais. Não estamos aqui muito presos a prazos inicialmente, vamos ter a satisfação e a honra de ouvir o Prof. Osny Duarte Pereira, a quem concedo a palavra.

O tema central do nosso painel de hoje é "A Federação, os Estados-Membros e a Constituinte". Evidentemente, cada conferencista poderá enfatizar este ou aquele aspecto, de acordo com a orientação que imprimir à sua exposição.

O SR. OSNY DUARTE PEREIRA — Exm^o Sr. Presidente, Exm^o Sr. Relator, Exm^{os} Srs. Constituintes, minhas senhoras e meus senhores.

Senti imensa honra em ser convidado para depor nesta Subcomissão onde se lançam as bases da nova estruturação dos Estados para deter o desequilíbrio federativo da Nação. Não seria evidentemente eu que aqui deveria encontrar-se trazendo contribuição válida, tantos são os homens públicos no campo do Direito Constitucional que proporcionariam ensinamento a esta Subcomissão que, em realidade procura, num afã patriótico, bem dotar nossa Pátria de instituições que permitam maior progresso integrado e maior justiça social. Muito agradeço a generosidade do convite. Talvez nada de novo possa informar. Entretanto, com o maior empenho, esforçar-me-ei para colocar diante deste Plenário as observações colhidas

em mais de meio século de participação na luta que empreendemos por um Estado mais democrático e mais justo.

Somos, desde o Descobrimento, um povo periférico na ordem internacional. Embora nominalmente um país soberano desde 1822, temos sido colônia portuguesa, britânica, e, por último, norte-americana. A estes últimos, pelo serviço de uma dívida externa cujos benefícios que não chegaram à maioria do povo e que em grande parte deve estar em bancos suíços, pagamos, no ano passado, um bilhão de dólares mensais que equivalem a 130 mil toneladas de feijão ou a 200 milhões de litros de leite por dia.

Dissemos que os benefícios dessa dívida não chegaram à maioria do povo, porque no mesmo ano mais de 300 mil crianças morreram de fome: 67,4% dos assalariados ganharam até dois salários mínimos e 29,3% até um salário mínimo, segundo Pesquisa Nacional por Amostra de Domicílio, do IBGE.

Neste panorama geral de miséria, a maior carga de sacrifícios incide sobre o Norte e Nordeste, onde 54% recebem menos de um salário mínimo, quando a média nacional é de 29,3%. A região abriga 22 milhões de analfabetos; 80% não se alimentam suficientemente, 80% das casas não participam das redes de esgotos e metade da sua população a sofre 89% da renda, enquanto a outra metade deve contentar-se com os 11% restantes do bolo, como é descrito no relatório de Luiz Otávio de Melo Cavalcante, publicado no "Jornal do Brasil", do dia 25 de maio do ano passado.

E continuamos nesse plano inclinado para baixo. Enquanto o salário mínimo em 1º de maio de 1984 correspondia 65 dólares, o de 1º de maio de 1986 havia descido para 55 dólares e 70 centavos, e o de agora se encontra em torno de 40 dólares, um dos mais baixos do mundo. Essa explosiva desigualdade e empobrecimento dos assalariados estoura em greves sobre greves, que não sabemos onde irá desembocar. Essa situação exige nesta hora aflitiva em que ricos e pobres estão entregues a assaltos cotidianos, com risco de vida, um profundo exame de consciência de todos os Srs. Constituintes, não apenas dos que ainda se elegeram com os votos das camadas mais pobres, e que são minoria nesta Assembléia, mas principalmente dos Srs. Constituintes mais ricos e que necessitaram dispendir muito para aqui se encontrarem. Se não olharmos para esse quadro de intolerável miséria, que nos coloca entre as sociedades mais injustas do mundo, com maiores desníveis entre pobres e ricos, assumimos responsabilidades históricas pela nossa miopia e egoísmo. Poderemos estar num fim de festa, com supermercados e residências assaltadas por multidões desesperadas, o recurso às metralhadoras e o clima de guerra civil, como ocorreu na Espanha, estimulado pela nossa extrema direita que aspira a um caudilho como Franco, **por la gracia de Dios**. Porém, aqui e agora não haverá mais a benção dos senhores bispos, nem certamente da totalidade das Forças Armadas.

Dentro dessas meditações sombrias, que oxalá sejam improcedentes, os Srs. Constituintes devem redigir a nova Carta.

Aliás, no Programa da Aliança Democrática, assinado por Ulysses Guimarães, Tancredo Neves,

Antônio Aureliano Chaves e Marco Maciel, está escrito:

"Em uma Nação marcada pela pobreza e ameaçada pelo desespero dos marginalizados, a Administração Pública deve-se caracterizar pela credibilidade e pela participação, e se pautar sempre pela austeridade e moralidade."

Com esses pressupostos, a Assembléia Nacional Constituinte terá de montar uma nova estrutura da União, dos Estados e Municípios.

Esses desníveis que acabamos de observar nas estatísticas devem ser reduzidos, de modo que os bolsões de miséria absoluta, mancha vergonhosa de uma Nação que se apresenta como a oitava economia do mundo, sejam eliminados para sempre.

As medidas fundamentais são ainda de ordem capitalista. Primeiro, eliminar a ação nociva dos monopólios internacionais que levaram todo o Terceiro Mundo a esta situação. Para isto, deveríamos, a meu ver criar instrumentos válidos de defesa das nossas indústrias, da agricultura e da pecuária nacionais contra a espoliação internacional e nacional dos grandes bancos, que sugam parasitariamente os resultados do trabalho produtivo. Segundo, a reforma agrária, que, ajudando a produção industrial a ampliar o mercado interno, sustenta o êxodo para a formação de cinturões de miséria e de criminalidade em torno das cidades.

Tais medidas reclamam a descentralização administrativa. E aí principiam, a meu ver, as tarefas desta douta Comissão.

Como salientei inicialmente, sempre sofremos as influências de um comando externo. As capituladas dividiram-nos em fatias isoladas como se fôssemos países. Comunicávamo-nos com a Corte, porém não entre nós, e isto visava a enfraquecer-nos. A partir da Inconfidência, em 1792, da Revolução Pernambucana, de 1817, e em todos os movimentos de rebeldia que tivemos ao longo da nossa História, contra o Governo Central ou contra estrangeiros, no Maranhão, em Pernambuco e no Rio de Janeiro, há uma constante; o isolamento, o caráter tóxico de todos eles, o que demonstra a eficácia de dividir para governar.

Não obstante a tentativa de estabelecer um regime federativo em 1889, atribuindo-se o nome de República dos Estados Unidos do Brasil, uma preocupação pouco criativa de imitar a confederação norte-americana, na prática sempre foi insignificante o caminho para a descentralização. Nisto tudo ocorreu um aspecto positivo: preservou-se a unidade nacional. O mal consistiu na facilidade que isto representou para o comando externo. Controlada a Coroa ou o Presidente da República, estava controlado todo o vasto território nacional. O comando norte-americano sobre nossa economia, a partir de 1964, não se contentava com o exercício totalitário do poder, e mudou até o nome para República do Brasil. Depois, numa colher de chá, passou a República Federativa do Brasil.

Na Constituição em vigor, os governadores ficaram reduzidos à condição de burocratas. Em caso de divergência, aplicava-se-lhes sanções extremamente eficazes.

A crescente democratização vem acompanhada de medidas superficiais, de enfraquecimento das rédeas federais. E aqui estamos reunidos para aumentar esta autonomia dos Estados.

A solução ideal, ao meu ver, se iniciaria por uma redivisão territorial do País em que este desequilíbrio populacional e de distribuição do território nacional não pesasse de maneira tão onerosa e injusta sobre os Estados mais pobres da Federação.

Por outro lado, ainda sobre os Estados mais pobres pesa o ônus da baixa representatividade política. Os Deputados e Senadores das regiões mais necessitadas são, em regra, os mais conservadores infensos às reformas e a modernização das instituições. O eleitor pobre, abandonado na selva, troca seu voto por gratidão ou favor do candidato que, certa feita, apenas praticou uma gentileza ou um ato de caridade. Eleitos, esses candidatos em nada se sobressaem na luta por aquele pária e apenas volta ao mesmo na eleição seguinte para buscar-lhe o voto. Infortunadamente, este comportamento aparece nas estatísticas e a miséria e o marasmo prosseguem ano após ano. Há, entretanto, que pesar corretamente a descentralização. Nem tão insignificante que afogue as comunidades periféricas, nem tão exagerada que represente uma fragmentação e exponha comunidade indefesas à cobiça internacional.

Trago aqui o exemplo da Itália, das lutas separatistas do Sul e da Hiléia Amazônica. Como sabem V. Ex^{as}, na Itália, houve sempre o empenho em dividir as províncias em Estados. E formou-se, então, um conglomerado de países. Depois, para reuni-los, houve uma guerra civil e foram necessários sacrifícios imensos. O Vaticano foi um dos grandes responsáveis por esta divisão, estimulando a formação de pequenos reinos doados pelos príncipes, pelos donos de grandes áreas. E depois, sentiu-se a necessidade da reconstituição da unidade italiana, que, como todos sabem, está também vinculada à Região do Sul do Brasil, pois Garibaldi, um dos articuladores da unidade, foi um lutador em nossas terras e levou do nosso Estado a Anita Garibaldi. Aliás, em Roma tem-se a oportunidade de ver sua estátua numa colina próxima ao Vaticano.

Esse é o perigo de uma descentralização excessiva. Já tivemos lutas separatistas e temos mentalidade separatista ainda indomida em várias regiões do nosso País. Tivemos esses problemas no Rio Grande do Sul e na Amazônia. Lembro-me de que, certa feita, fui à Amazônia, acompanhando uma missão organizada pela FAO que se destinava a formular um programa de aproveitamento correto das florestas amazônicas sem o desmatamento e os crimes que hoje se cometem naquela área. Na oportunidade dessa viagem em que estudei o sistema imobiliário da região, presenciei alguns fatos. Depois, conversando com o Governador do Estado e com seu Chefe da Casa Civil, percebi que a mentalidade deles era separatista, de que a solução para os problemas da Amazônia era a separação. A Amazônia é uma unidade inteiramente estranha ao País. O Sul por ela não se interessava senão por recolher os impostos e, conseqüentemente, a região deveria ser tornada independente. Escrevi um relatório que chegou às mãos do ex-Presidente Arthur Bernardes, que fez um prefácio muito citado para um livrinho de minha autoria que se chama "Desnacionalização da Amazônia". Era a época do Instituto da Hiléia Amazônica, quando havia a preocupação de desvincular essa área do território nacional para formar uma entidade sob a administração de várias nações interessadas na Bacia Amazônica.

Fez-se um convênio, na cidade de Iquitos, em termos extremamente sigilosos. Isso foi denunciado no Congresso Nacional por Arthur Bernardes. Felizmente, este projeto não foi avante.

Esses são os riscos, a meu ver, da descentralização excessiva. Entretanto, há outros aspectos que devemos ressaltar no sentido da descentralização administrativa. Isto é, fazer com que não ocorra, como está sucedendo neste momento, uma crescente concentração, a transformação do País numa entidade unitária, não obstante o seu tamanho continental, a perda da autonomia dos Estados e dos Municípios, e o marasmo, a inércia, a paralisação do seu desenvolvimento econômico, com reflexos nesse quadro de miséria que acabamos de referir.

Vou ter a oportunidade de abordar alguns aspectos que me parecem importantes e vou fazê-lo pela ordem do roteiro da Constituição em vigor que refiro em primeiro lugar à produção e ao comércio de material bélico. A meu ver, a busca da autonomia poderia partir da produção e comércio de material bélico, sobretudo nos Estados mais industrializados. O Brasil está-se tornando um dos maiores produtores de armas do mundo. Inúmeras indústrias pacíficas voltadas para a produção de máquinas de costura, de cofres, de implementos agrícolas e outros materiais metalúrgicos estão deixando de fabricar esses instrumentos que contribuem para a produção de riquezas a fim de se dedicarem à fabricação de instrumentos de destruição. Fábricas que pagam impostos aos Estados e dão emprego a grande número de trabalhadores deixam de funcionar e transformam-se em empresas sob controle federal, subtraídas à economia do Estado. Enquanto indústria de material bélico destinado à defesa e à segurança nacional, muito bem. Quando, entretanto, assumem as características de indústria comercial de capital privado, enrustida, para a sonegação de impostos, nos Ministérios militares e realizam faturamentos astronômicos sem contrapartida aos Estados, isso significa um desfalque na já sacrificada economia estadual, sem considerar o caráter anti-social dessa mercadoria, encaminhada para o comércio clandestino de armas, que desemboca no tráfico e no plantio de produtos entorpecentes, como já constatado pela polícia norte-americana, aqui ou entregues a países do Oriente Médio em guerra, o que acarreta problemas nas relações internacionais. Não há qualquer razão para que as Unidades da Federação, vítimas por essa indústria perigosa e condenada, permaneçam à margem, impotentes em seu poder político de interferir, seja nas decisões para a permissão de funcionamento, seja na tributação da venda dessas armas aos Ministérios militares.

Essa é uma observação que me permito fazer para que seja levada em consideração ao serem elaborados os princípios da autonomia e da participação do Estado nas suas tarefas em relação à direção da União e aos destinos do nosso País.

O segundo problema que gostaria de abordar é o da Polícia Federal.

A Polícia Federal é uma instituição que tem a finalidade de realizar a repressão àqueles crimes transferidos para a esfera federal, àqueles crimes que têm uma ação fora dos limites circunscritos aos Estados.

Entretanto, paralelamente a essas atividades, a Polícia Federal tem sido utilizada com frequência para ferir a soberania dos Estados, para criar entraves à realização das atividades normais da autonomia estadual, do seu Poder Judiciário e do seu poder político. Entenderia que essa atividade da Polícia Federal não pode ser realizada completamente fora da influência e da participação dos Governos dos Estados. É preciso que haja uma competitividade complementar em relação aos poderes outorgados à União neste particular.

Na Constituição e no Projeto Afonso Arinos há a disposição de transferir para a esfera federal a taxa judiciária, custas e tabelionatos. É que realmente neste terreno existem inúmeras irregularidades e imoralidades, quando oligarquias locais se servem da legislação para criar ônus à distribuição da justiça e à prática da justiça nos Tribunais. Nestes casos, efetivamente, os abusos deveriam ser coibidos. Entretanto, não me parece que essa deva ser uma tarefa reservada à União, porque neste País, que é um arquipélago de economias e de sociedades heterogêneas, seja possível ao Governo Federal ou à União, em Brasília, estabelecer o regime de custas, a taxa judiciária e outros encargos para uma comarca na fronteira do Amazonas com o Peru. É preciso que essa matéria não fique adstrita, de uma maneira absoluta, à incumbência federal. A meu ver, ela deve ser estabelecida de forma a respeitar as peculiaridades locais e, acima de tudo não deve haver encargos de qualquer natureza para o exercício da justiça. A justiça deveria ser um serviço público inteiramente gratuito, para todos, ricos e pobres. Com desníveis como os que vimos, deve esta Nação dar oportunidade àqueles que não dispõem de recursos para comparecer a um tribunal e fazer valer os seus pequenos direitos.

Outro assunto que gostaria de lembrar a esta douta Subcomissão é o problema da caça, da pesca e do exercício da mineração. Na Constituição atual essas são tarefas federais. No Projeto Afonso Arinos há preocupação de dividir essas tarefas. Entendo que a caça, a pesca e as minas são assuntos de importância nacional, porque, infelizmente, as oligarquias locais não dispõem de maturidade e de força suficiente para compreender o seu significado. Em várias unidades da Federação se observa a completa destruição da caça e a poluição dos rios. No meu Estado, o Rio de Janeiro, água para o abastecimento das cidades é recolhida de rios nos quais são despejados os efluentes das indústrias existentes nas margens, o que gera sacrifícios e perigos não apenas para quem vive da pesca, mas para as populações ribeirinhas. É um crime permitir-se que isso continue ocorrendo. Estamos envenenando essas bacias, não só no Rio de Janeiro, mas em São Paulo, na Amazônia, em Mato Grosso. Por toda a parte há essa queixa constante contra os crimes que estão sendo cometidos e que vão deixar para as gerações futuras um problema terrível.

No tocante à mineração, há igualmente a conveniência de uma participação dos Estados na administração dos serviços de concessão para as licenças de exploração das minas. Há até um detalhe importante: a reserva que se faz à União para distribuir as áreas onde se realiza a coleta

de materiais destinados à fabricação de tijolos, telhas e a coleta de pedras. São dadas concessões a determinadas pessoas que têm influência política e poder econômico, e todos os fabricantes de telhas, tijolos, seja, de materiais de construção, são obrigados a pagar um **royalty** para esses felizes concessionários, em detrimento do desenvolvimento dessas comunidades, que ficam à mercê de mais esse obstáculo ao seu desenvolvimento.

No planejamento e desenvolvimento nacional, de modo algum os planos podem ser realizados exclusivamente por autoridades federais e por tecnocratas que conseguem um PHD nos Estados Unidos e se tomam os oráculos de como se deve desenvolver o nosso País.

O planejamento e desenvolvimento nacional é obra nacional. Ele deve ser feito por uma corporação da qual participem e estejam igualmente representados todos os segmentos da sociedade brasileira. Não é possível fazer planos de desenvolvimento e planejar a economia do País como se faz atualmente, e que resulta em desníveis crescentes como acabamos de ver. Os planos são elaborados de tal sorte que os recursos, quando são canalizados para as regiões pobres, como Norte e Nordeste, vão para as mãos de empresas particulares, que, por sua vez, os aplicam no Rio de Janeiro e em São Paulo, onde terão maior rentabilidade. Naquelas regiões sobram indústrias simbólicas, que acabam falindo e tomando uma farsa o plano de assistência às regiões abandonadas do nosso interior.

Outro ponto muito polêmico — e não sei se conviria à Constituinte abordá-lo, diante dos **lobbies** que estão mobilizados para este fim — é o das polícias militares. Pelo que ouvi da Ata lida ontem houve uma reunião de grande envergadura, à qual compareceram oficiais que se empenharam, com grande afincamento e ardor, na defesa da manutenção das polícias militares.

As polícias militares são fruto de uma descentralização viciada. As oligarquias locais, para fugir ao comando da União, trataram de montar exércitos locais com finalidade de se contrapor ao Exército Nacional. Lembro-me de que o Governador Adhemar de Barros, ao equipar a Polícia Militar do Estado de São Paulo, dotou-a não só de tanques e canhões, como de uma esquadrilha de aviões. Era a necessidade de se formar um poder político local contra a União e, desta forma, procurar contrapor-se às resoluções do Governo central. O Rio Grande do Sul também tem uma Brigada poderosa e Minas Gerais, com sua Polícia Militar. Fez a Revolução de 64. Assim, temos essas polícias montadas na forma de entidades militares, quando a sua função específica é manter a ordem pública e fazer o policiamento ostensivo nas cidades e no interior. Quando as polícias são organizadas em quartéis, sob hierarquia militar, como a que existe atualmente nos diferentes Estados, só podem exercer essa atividade residualmente. Ela nunca tem efetivos para realizar o policiamento ostensivo nas cidades de quase todo o País. No Rio de Janeiro, é incrível a falta de policiamento e a pequena contribuição que a polícia militar proporciona à população na sua tarefa precípua.

Entretanto, é uma entidade que tem uma importância enorme: dispense recursos imensos e exerce um poder político irresistível. Certa oca-

sião, o Governador Chagas Freitas foi cercado no Palácio Guanabara pela polícia, que desejava aumento de vencimentos. O Governador não tem força para resistir a uma imposição dessa natureza. Em São Paulo, acabamos de ver agora oficiais da força pública percebendo mais de 400 mil cruzados mensais, em virtude de privilégios estabelecidos em leis votadas nas Assembléias Legislativas, onde sua força é irresistível, por várias razões: todos os Parlamentares, todos os depositários do poder político necessitam de policiamento, e se eles se arriscam a votar uma disposição contra a polícia militar, correm o risco de não perceber essa proteção a que cada cidadão tem direito. Daí a sua força irresistível e onipotente. As Forças Armadas nacionais, ao invés de lutarem conjuntamente com a sociedade civil para reduzir o poder político das polícias militares, transformaram essas polícias militares em unidades subsidiárias das Forças Armadas, com a finalidade apenas de policiá-lo aquilo que é o objetivo das Forças Armadas, e que nesses vinte e dois anos foi apenas de limitar as liberdades democráticas. Um trabalho a ser realizado pelos Srs. Constituintes é enfrentar esse problema com sabedoria e estratégia, para que comecemos, de uma vez por todas, a colocá-lo no seu devido lugar.

Nos comentários que fiz à Constituição de 69 para efeito de uma Constituição nova, tive oportunidade de pleitear que se fizesse uma fragmentação dessas forças. Se elas são entidades destinadas a assegurar a ordem pública, a colaborar com o Poder Judiciário, o correto é que sejam submetidas ao Poder Judiciário. Elas devem estar vinculadas aos juizes das comarcas, de modo que sua influência, o seu poder de comando seja aquele que tem a polícia judiciária, que são comandados pelos juizes, pelos delegados, dentro de uma estrutura cuja finalidade precípua é a manutenção da ordem pública. Deste modo, a minha proposta seria que isso se transformasse algum dia em lei.

Na verdade, estamos ainda com uma Assembléia Constituinte que não dispõe de toda a força política suficiente para enfrentar um problema desta natureza. Compreendo. Temos que ser realistas. Porém, entendo que não se deve, na Constituinte, estimular a manutenção desse estado de coisas. O que deve a Constituinte, e ela não está obrigada a proceder de modo diferente, é transferir essa matéria para a legislação ordinária, para que possa, em uma outra oportunidade, com mais vagar, com possibilidade de maior meditação, sem os atropelos e as prioridades que hoje absorvem os Constituintes, abordar esse problema e equacioná-lo de forma conveniente.

Há um outro assunto polêmico: a intervenção federal nos Estados. O poder de intervenção federal não deve ser tão grande que os Estados tenham a sua autonomia e a sua independência política reduzidas à de meros funcionários burocratas, nem deve ser tão pequena a que oligarquias estaduais possam cometer desatinos, praticar irregularidades, fazer sofrer as suas populações, pelos abusos que cometem, sem a possibilidade da pronta ação federal.

Há ainda, a política de defesa do meio ambiente. A defesa do meio ambiente é assunto que requer maior atenção do poder político dos Estados e dos Municípios. Problemas de poluição como os que ocorrem em Cubatão, em Belo Horizonte e

em todas as cidades onde há indústrias poluentes, às vezes não podem ser solucionados porque o Prefeito e o Governador não têm poder de regularizar e disciplinar os níveis de poluição. A Constituição deve ser modificada de modo que as comunidades tenham o poder de policiá-lo e de exigir a colocação dos equipamentos para reduzir a poluição ambiental.

Haveria outros pequenos assuntos, mas o tempo urge e quero satisfazer à curiosidade dos Srs. Constituintes quanto às considerações dos outros expositores que, melhor do que eu, haverão de prestar uma contribuição mais eficiente à tarefa desta Subcomissão, que tem uma responsabilidade muito grande perante a população do nosso País, pelos rumos que der à autonomia aos Estados.

Muito obrigado.

O SR. PRESIDENTE (Chagas Rodrigues) — Srs. Constituintes, Srs. Expositores, fica assim registrada a brilhante exposição do Prof. Osny Duarte Pereira.

Ouviremos agora a Prof.^a Dr.^a Rosah Russomano.

O SR. CONSTITUINTE DAVI ALVES SILVA — Sr. Presidente, pela ordem.

Eu queria comunicar a V. Ex.^a que se encontram no plenário desta Subcomissão os jornalistas Nilson Santos, da revista "os Fatos", e Wilson Lopes Filho, da **Folha dos Municípios**. Peço a V. Ex.^a que faça constar dos Anais deste órgão a presença desses dois ilustres jornalistas.

O SR. PRESIDENTE (Chagas Rodrigues) — Fica o registro da presença dos ilustres jornalistas. Tem a palavra a Professora Rosah Russomano.

A SRA. ROSAH RUSSOMANO — Exm.^o Sr. Presidente, Exm.^o Sr. Relator, Exm.^o Srs. Constituintes, caros colegas expositores, meus senhores e minhas senhoras. Quando me foi endereçado o convite para efetuar um pronunciamento perante esta Subcomissão, confesso que num primeiro momento de tergiversei, pois me encontrava enredada em múltiplos afazeres e preocupações de ordem pessoal e profissional. No entanto, em fração de segundos, efetuei uma girada de posicionamento, tomei a decisão de aceitá-lo e, de pronto, exprimi esta decisão. Assim deveser ser, em face de toda uma gama de razões, dentre as quais ressaltam o interesse sentido e pensado com que tenho acompanhado o processo constituinte, a altitude da honraria do convite em si e a admiração, sem reservas, que voto a tantos dos integrantes desta Assembléia, dentre os quais, apenas exemplificativamente, refiro o Presidente desta Subcomissão, Constituinte Senador Chagas Rodrigues; seu Relator, Constituinte Deputado Síqueira Campos; Constituinte Eunice Michiles, as Constituintes Benedita da Silva, Carlos Alberto Chiarelli, meu ex-aluno e um dos mais brilhantes alunos que passou pela nossa modesta Faculdade de Direito, Bernardo Cabral e, em derradeira análise, o mestre de todos nós, Constituinte Senador Afonso Arinos de Melo Franco.

Todos esses fatores, convergentemente, fizeram com que aquele convite ressoasse em meu mundo interior com um tom de comando, com palavra de ordem. Superei, pois, os obstáculos e aqui estou, perante V. Ex.^{as}, simplesmente, simplesmente, mas em contrapartida, decidida e determinadamente, podendo afirmar, com humildade,

na qual se insinua talvez uma gota rútila de audácia, à semelhança do que um dia o fez Ortega y Gasset, que se os outros capazes de fazer mais, fazem do seu mais, eu nesta hora, através de uma adoção autêntica e integral, tentarei fazer o meu menos.

Durante o desdobramento do Século XVIII houve modificações em profundidade em toda situação preexistente. As regras da razão e da justiça natural surgiram como necessárias e imperativas para a reconstrução da sociedade. Destarte, no plano teórico, diferentes princípios, já agora sblinhados pela generalidade, foram sendo tecidos e consolidados, até que, em instante histórico favorável, se transplantaram para o terreno da concretude, mediante os movimentos revolucionários norte-americano e francês.

A partir desse instante, os Estados acataram esses princípios, ajustando-os às suas condições ambientais, vindo os mesmos a formar, entrelaçados e vinculados, o fundo comum, sobre o qual se erige a liberdade moderna.

De pronto, os doutrinadores passaram a elencá-los, referindo alguns o princípio do federalismo, como faz Pinto Ferreira em nosso meio.

A inserção do federalismo entre os demais princípios gerais do Direito Constitucional moderno justifica-se de alto a baixo, eis que tem suas raízes na diversidade que caracteriza os indivíduos e os grupos sociais, bem como em sua inelutável unidade. Por isso, acentua Vedel que esses problemas se acham inscritos no coração do homem e da natureza.

Seria surpreendente que as nossas sociedades permanecessem alheias a uma idéia que não está presente em nossos espíritos, senão porque temos verdadeiramente necessidade dela.

O gênio jurídico norte-americano afirmou definitivamente o Estado Federal, que, no setor externo, se apresenta como unidade, acentuada pela soberania, enquanto internamente está dividido em entidades menores, dotadas tão-só de autonomia, vale dizer, despidas de personalidade no plano internacional.

Burdeau, focalizando o tema, mostra-nos muito claramente que o Estado Federal caracteriza-se por duas facetas: a unitária e a federativa. Através da faceta unitária vamos verificar que existe apenas um único território nacional; um corpo nacional único, onde os indivíduos se submetem às leis federais; a existência de órgãos centrais, cuja dinarnização vai implicar na vontade da coletividade estatal. Já a faceta federativa revela-se-nos através da dinarnização de duas leis: a lei de autonomia e a lei de participação. Pela lei de autonomia os Estados-Membros elaboram as suas constituições, formulam sua legislação ordinária, têm administração própria; contam, enfim, com fontes de receita certa. Pela lei de participação dos Estados-Membros na formação da vontade federal, esses Estados, em verdade, agilizam-se, efetuando essa participação e fazendo-o mediante uma das Câmaras que integra o Poder Legislativo comum, ou seja, o Senado Federal. Através dos Senadores, representantes dos Estados-Membros, essas entidades têm, insistimos, participação na formação da vontade federal. Toda federatividade ficará pendente ou dependente do jogo desses dois princípios: lei de autonomia e lei de participação.

O federalismo, como é sabido por todos, expandiu-se pelo mundo. Os Estados que o adotaram ajustaram-no às suas circunstâncias peculiares, sendo todos eles sublinhados por uma tendência comum da centralização. Por isso, afirma ainda Burdeau: "a realidade não é uma teoria do Estado federal, mas, sim, a diversidade dos sistemas federais. A realidade está, precisamente, nas múltiplas faces do Estado federal, ante as quais a elegância de uma teoria não poderia prevalecer."

O Estado federal em nosso País — é sabido de todos — tem raízes remotas que, segundo alguns, se cravam nas capitães hereditárias, no instante em que nosso território foi repartido entre as mesmas. Naturalmente, este esboço ruiu no momento do malogro das capitães e da instalação de um Governo-Geral. De qualquer sorte, a idéia federalista continuou presente em nossos espíritos, repontando na Confederação do Equador e na Revolução dos Farrapos que explodiu no Rio Grande do Sul, a qual, em nosso modesto entender, não teve caráter separatista, e que durante dez largos anos empapou de sangue aquele Estado.

Por tudo isso, Joaquim Nabuco assevera, com muita precisão e exatidão, que "a Federação é um fenômeno de todo o nosso passado".

Como nos outros Estados, começou a haver entre nós uma tendência à centralização.

Durante a primeira República, como decorrência do movimento de centrifugismo que se processou, eis que partimos da unidade para a multiplicidade, os Estados tiveram autonomia muito ampla. De acordo com a doutrina, a "loucura teórica do federalismo" campeou na experiência. Em função disso, a intervenção federal, chave-mestra de todo o regime, foi desencadeada sobre os Estados-membros, de acordo com a adulteração platina. Essa deformação fez com que os Estados, a seu turno, se armassem, constituindo verdadeiros exércitos permanentes, verdadeira ameaça à unidade nacional.

Em função dessas realidades nossas e da influência de fora, tivemos na revisão constitucional de 1925/1926, sob Arthur Bernardes, a consagração da tendência centrípeta, da consagração da recentralização, da qual, em verdade, não mais nos haveríamos de apartar.

Basta que lembremos a Constituição outorgada, ou imposta, de 1937, que fez com que o nosso Estado federal se desmantelasse, a ponto de dizer-se que tivemos um Estado unitário descentralizado.

Mas lembremos, correlatamente, a Constituição modelar de 1946. Como acentua Raul Machado — e com a citação às nossas homenagens a Minas Gerais — os Constituintes de 1946 em grande parte provinham dos quadros ditatoriais anteriores. De ser assim que absorveram a máquina administrativa ditatorial e acentuaram por demais a centralização.

A Constituição vigente, todos o sabemos à saciedade, minimiza em excesso os Estados-membros, a ponto de dizer-se que nós, ainda hoje, estamos praticamente a vivenciar um unitarismo descentralizado.

Para que tenhamos noção mais nítida do que está a passar em nosso meio, mister é que refiramos as três colunas básicas, as vigas-mestras do Estado federal em si, que em nosso entender se podem traduzir: 1º) na participação dos Esta-

dos-membros na formação da vontade federal; 2º) na repartição de competências efetuadas no próprio texto da Constituição Federal; 3º) na dinamização do poder constituinte dos Estados-membros.

Há correlatamente elementos mantenedores da federatividade que se traduzem, a seu turno, na rigidez constitucional e no controle da constitucionalidade das leis, efetuada por um órgão preferentemente judicial, como sucede em nosso meio, a fim de que a legislação infraconstitucional não tenha condições de ir ao arripio do que está preceituado na Constituição, sob pena de achar-se maculada ou viciada pela tacha da inconstitucionalidade.

Essas três colunas, conforme temos verificado à saciedade, nesses últimos anos periclitaram tremendamente em nosso meio.

Vejamolas pela ordem. Quando se deu o apagamento do Poder Legislativo, apagou-se, evidentemente, o Senado Federal e minimizou-se ou esgarçou-se a lei de participação dos Estados-membros na formação da vontade federal.

A repartição de competência pelo texto da Constituição atual efetua-se, a seu turno, abertamente, se não escandalosamente, em favor da própria União. Apesar de os poderes residuais serem deferidos ainda aos Estados -membros, tanto se concede à União que, em verdade, muito pouco resta para eles.

Se nos detivermos, por exemplo, na repartição vertical de competências — aí extrapolamos um pouco, porque vamos passar para a órbita da competência legislativa da União, fazendo-o porque o assunto interessa, uma vez que os Estados estão nesse condomínio legislativo — verificaremos que o parágrafo único do art. 8º, que estabelece a legislação suplementar ou supletiva dos Estados-membros, foi muito avaro em relação a essas entidades menores. Basta ver que elas podem legislar supletivamente apenas em relação a matérias de poucas alíneas que o item XVII do art. contempla.

Fazendo um pequeno retrocesso, para focalizar essa repartição vertical de competência, o "condomínio legislativo", não podemos deixar de rememorar que os doutrinadores se têm preocupado com o assunto e, por via interpretativa, têm procurado extrair desse parágrafo o máximo, no sentido de levantar as autonomias locais e estaduais.

Celso Bastos chega a propor, para o futuro, uma inversão do sentido desse parágrafo único, de sorte que, de acordo com seu posicionamento, a legislação seria federal, mas, sobre muitas matérias hoje inseridas na competência da União, o legislador estadual legislaria que afastaria a legislação federal.

Quanto ao poder constituinte estadual, verificamos — é a terceira coluna — que também ele foi constringido em excesso. Para comprovar a veracidade da assertiva, lembramos o art. 13 da Constituição atual que, em nove itens, elenca os princípios a que se devem submeter os Estados-membros, quando da elaboração de suas Constituições ou de suas leis.

Afirma-se, na doutrina, que não há o que se discutir a respeito, que em nada foram prejudicados os Estados-membros, já que princípio não é norma. Evidentemente não o é. O princípio tem outra conotação, tem relevo maior e uma densi-

dade diferente. Afirmam, assim, os que defendem a orientação constitucional vigente que a obediência ao princípio não importa na cópia ou transcrição da norma constitucional, o que levaria, evidentemente, a uma igualização de todos os Estados-membros. No entanto, princípios constitucionais já referidos, que se impõem aos Estados-membros, enlaçam-nos de maneira tal que acabam, sob múltiplos aspectos, igualando em excesso as Constituições estaduais.

Seguindo a linha expositiva dessa pequena digressão, que procuramos contrair, refugindo à nossa quase incontornável prolixidade, cremos que, **data maxima venia**, os eminentes Constituintes aqui reunidos devem efetuar um pronunciamento para que haja o fortalecimento do Poder Legislativo.

Dir-se-á, talvez: por que se traz à tona essa matéria, se se está a tratar dos Estados-membros?

Evidentemente, sem haver o fortalecimento do Legislativo, não haverá o fortalecimento do Senado Federal. Vale dizer, inexistirá o fortalecimento das Câmaras dos Estados-membros através dos quais eles, Estados-membros, participam na formação da vontade federal.

Em relação à repartição de competência, é nosso entendimento também que os Constituintes se devem preocupar no sentido de alargar expressamente a competência dos Estados-membros, inclusive e basicamente (porque o problema é infra-estrutural), mediante a construção de um novo e revitalizador sistema tributário.

No pertinente à problemática da repartição de competências, seria de relembrar-se o parágrafo único do artigo 8º a que nos reportamos, de sorte que a Constituição futura contemplasse de maneira muito mais ampla a esfera domínial, vale dizer, a de competência legislativa da União e dos Estados-membros, seguindo, talvez — quem no-lo pode dizer? — a orientação de Celso Bastos, que visa a inverter o posicionamento dos Estados, nesse setor, em face da União.

Devem, enfim, os que estão ligados à tarefa constituinte adensar o designado poder constituinte decorrente, que é o que cabe aos Estados-membros. O novo texto, segundo cremos, há de riscar o elenco de princípios e dispor, tão-só e amplamente, como o faz, aliás, o ante-projeto da "Comissão de Estudos Constitucionais", ou "ante-projeto da Comissão Afonso Arinos", no sentido de estabelecer, o que, por sinal, já foi realizado em nosso meio" o seguinte: cada Estado reger-se-á pelas Constituições e leis que adotar, obedecidos os princípios estabelecidos nesta Constituição", refoge-se, por via de consequência, à enumeração principal.

Em momento histórico como este, em que a Assembléia Nacional Constituinte atua abertamente, procurando recolher sugestões ou orientações dos mais variados setores, sentimos, dando ao nosso sentir a cobertura da racionalidade, o quanto importa a atuação de cada um de nós, tanto os que aqui se encontram quanto os que estão lá fora, em lugares muito distantes, no sentido de conseguir a construção de um esquema federal autêntico. É dizer de um esquema federal que valorize as entidades menores, sendo de modo correlato, dotado de maleabilidade, de flexibilidade, de sorte a propiciar, apenas para exemplificar, a transformação de nosso Estado federal bidimensional em tridimensional, vindo o Muni-

cípio a fazer parte do pacto federativo, podendo, ainda, no futuro, já que se desenha na linha do horizonte um quarto nível de governo, chegar à consagração do federalismo regional.

Deixo, enfim, nesta ambiência, o meu voto de confiança, o de que nos empenhamos todos, direta ou indiretamente, convergentemente porém, no sentido de alcançarmos o objetivo sonhado, com determinação, coragem, com altanaria, se necessário for. Em contrapartida, porém, sem atrições dolorosas, sem deslocar o debate do plano alto das idéias em que está situado, sem, numa palavra, esquecermos que os deuses sempre puniram a arrogância, a altivez, a audácia, quando excessivas, o que nem que outra significação encerram, ao longo dos séculos, as lendas de um Ícaro, de um Tântalo ou de um Prometeu.

O SR. PRESIDENTE (Chagas Rodrigues) — Tivemos a felicidade de ouvir a brilhante exposição da Profª Rosah Russomano. Vamos ouvir agora, por ordem, o último expositor, também brilhante, Prof. José Alfredo de Oliveira Baracho.

O SR. JOSÉ ALFREDO DE OLIVEIRA BARACHO — Sr. Presidente, Constituinte Chagas Rodrigues, Sr. Relator, Constituinte Siqueira Campos, Srs. Constituintes Fernando Gomes, Valmir Campelo, Ronaldo Carvalho, José Teixeira, Renato Bernardi, Hélio Manhães, colegas expositores, Dr. Osny Duarte Pereira, Profª Rosah Russomano, Srª Secretária Maria Inês de Bessa Lins, inicialmente queremos agradecer aos integrantes da Subcomissão o honroso convite para participarmos desses debates. É um trabalho importante que a Assembléia Nacional Constituinte vem fazendo, ouvindo os mais diversos segmentos da sociedade, para que possa auscultar aspectos salientes das aspirações nacionais. E isso é de grande significação num momento em que o nosso povo precisa ter, nos seus poderes constituídos e constituintes, uma esperança de estruturação do Estado brasileiro. Quando falamos em federação, assim como há outros temas inseridos em um texto constitucional, existem algumas disposições preliminares que devem ser examinadas, desde que a Constituição deve ser vista também em seu conjunto.

No mundo de hoje, há 162 Constituições escritas, sendo que a dos Estados Unidos fará duzentos anos em setembro e a Constituição inglesa contém algumas particularidades de normas escritas, mas está muito assentada na vivência constitucional daquele povo.

Dessas 162 Constituições, algumas são utilizadas como modelo: várias referências são feitas à Constituição dos Estados Unidos e algumas menções às Constituições portuguesa e espanhola. Essas Constituições tratam, à sua maneira, de pontos essenciais, quando procuram, algumas partindo do Estado unitário, como ocorreu com a Espanha, criar as suas autonomias, e os estatutos dessas autonomias, às vezes, vão muito além das Constituições dos Estados-membros brasileiros.

Sentimos, pela leitura desses estatutos, que eles não têm aquela natureza de uma Constituição estadual, mas ampliaram muito as competências das autonomias. Além disso, convém frisar que a todo momento, quando falamos em adotar uma federação autêntica no Brasil, outros temas estão mais próximos. Por exemplo, a discriminação de

renda, que é um problema tormentoso. Todos aqueles que examinam a matéria federativa a todo instante sugerem a modificação do sistema tributário. Outros também se referem à compatibilidade entre o sistema de governo parlamentar e o sistema federativo. Na antiga Casa do povo, ainda no Rio de Janeiro, o Constituinte de 1946 Raul Pilla, que levantava problemas sérios acerca da adoção do parlamentarismo, focalizou um aspecto interessante da compatibilidade entre a federação e o sistema parlamentar. Dois pareceres surgiram àquela época. Um, do Prof. Afonso Arinos, que posteriormente passou a aceitar a compatibilidade do parlamentarismo com o sistema federativo. Há possibilidade de utilizarmos o modelo federal da União ou o sistema presidencial, ou o de que se fala muito, semipresidencialismo, em que o Brasil adotaria o modelo da França, de Portugal, da Áustria, de Sri-Lanka e de outros países.

Então, preliminarmente, podemos observar como essa invocação do sistema federativo no Brasil tem uma série de nuances e particularidades que a Constituinte deve, no momento de sistematização, finalmente compatibilizar. Muitos dizem que o Brasil é federativo desde os primórdios da monarquia, quando se louvava em uma monarquia federativa parlamentarista. Mas à proporção que analisamos os diversos aspectos do federalismo, mesmo quando ele foi inserido no texto Constitucional de 1891 e nas discussões ocorridas naquela Assembléia Constituinte, vemos que vários problemas surgiram acerca da possibilidade da adoção do sistema federativo.

Posteriormente, a Constituinte de 1933/34 também deu uma saliência significativa ao sistema federativo, inclusive passando a discutir aspectos que hoje estão inseridos no sistema federativo contemporâneo no Brasil, quando tratou da possibilidade da associação de municípios.

A Constituinte de 1946, considerada por muitos a mais municipalista das Constituintes brasileiras, procurou tratar de um federalismo atualizado, sendo muito influenciada pelo federalismo alemão. Durante a vigência da Constituição de 46, houve a preocupação de que pudéssemos dirigir todo o sistema federativo brasileiro para uma fase significativa do desenvolvimento, da descentralização política e administrativa. Naqueles momentos, diversos municípios lutaram para que fossem também elevados a uma categoria federativa. Vários congressos municipalistas realizados no Brasil durante o período de 46 até 60 propugnaram para que houvesse Constituições municipais. E muitos chegaram a referir-se à dificuldade que haveria em trazer, a nível de um País que tem mais de quatro mil municípios as Constituições estaduais.

Posteriormente, houve um retrocesso no sistema federativo brasileiro, na Constituição de 1967 e na Emenda de 1969, com o desenvolvimento de formas autoritárias, em que os Estados-membros e os municípios perderam todo o seu elenco de atribuições num sistema federativo.

Essas reflexões preliminares levam a uma indagação: como devemos traçar o perfil da Federação brasileira? Se vemos as enumerações constantes das competências da União, percebendo essa centralização e essa predominância de a União legislar sobre todos os assuntos, sobre todos os temas. Neste momento federativo, alguns

invocam inclusive a ampliação da possibilidade de o Estado-membro legislar sobre direito material, sobre direito substantivo. Em várias discussões, inclusive na Comissão Afonso Arinos, discutia-se se o Estado-membro deveria legislar acerca de Direito Penal, acerca de Direito Civil ou até de Direito Processual. Lembro-me de que, numa conferência em São Paulo, o hoje Ministro do Supremo Tribunal Federal, Sidney Sanches dizia: "A União deverá legislar acerca do processo, e os Estados-membros a respeito do procedimento".

Ora, sabemos da dificuldade de uma distribuição de competências nos níveis de todas as entidades que compõem a Federação brasileira. Tivemos, na verdade, e observamos isso na evolução das instituições políticas brasileiras, muitas coisas boas e que não tiveram continuidade. Por exemplo, no tocante ao estabelecimento dos Códigos de Processos nos Estados, não houve a continuidade. A partir, principalmente do Código de Processo Civil de 1939, passamos a ter a centralização, predominância do Direito Federal.

No Brasil, essa predominância do Direito Federal deve permanecer ou vamos estabelecer uma compatibilização na definição de todas as competências acerca de diversos ramos do Direito? Muitos dos estudos sugeridos têm ampliado a competência do Estado-membro para legislar, de modo a ampliar o seu elenco de atividades. Além disso, convém destacar que, neste momento em que a sociedade brasileira aspira a um federalismo mais autêntico, a um federalismo que considere toda uma variedade de regiões e de aspectos diferenciados da economia nacional, algumas proposições estão ampliando o sistema federativo brasileiro. Além da criação de uma noção mais definida das regiões metropolitanas, temos trabalhado na definição da União, do Estado Membro e do município. Entretanto, ainda não temos, a não ser com o crescimento das atividades das grandes cidades contemporâneas, uma melhor definição das regiões metropolitanas.

A Constituição atual tem inserido, no capítulo da Ordem Econômica apenas o reconhecimento das regiões metropolitanas. Mas hoje, ao lado dessas figuras tradicionais na sistemática federativa brasileira e em outros sistemas federativos, devemos incluir também essa figura num capítulo à parte dentro da estrutura do Estado federativo brasileiro.

Diversos estudiosos, principalmente o Prof. Paulo Bonavides, em trabalhos e artigos, têm sustentado a criação de Estados regionais ou de uma regionalização. Alguns chegam a falar que essa regionalização deveria ser acompanhada de uma nova configuração da Carta Política do Brasil, assunto que não é novo. Nas diversas fases da campanha do candidato Juarez Távora, uma das propostas era a redistribuição da Carta Política do Brasil. Muitos acham que essa redistribuição é perigosa, que deveríamos assentá-la numa consulta às populações envolvidas, através de plebiscito, e não fazemos inovação em entidades que, por mais que tenham defeitos, estão sustentadas em determinados aspectos históricos da evolução brasileira.

Então, refazer a Carta Política do Brasil, criando novos Estados, contitui para muitos um dos pontos-chaves da reorganização federativa brasileira. Mas somente através do envolvimento das popu-

lações, através de plebiscitos, com a participação das respectivas Assembléias Legislativas, devemos fazer uma remodelação da Carta Política do Brasil.

Muitos interesses já estão acentuados. A mudança de perfil do sistema federativo brasileiro, para depois darmos a esse sistema federativo nova estrutura política, deve ser muito bem pensada. O surgimento de novos Estados às vezes constitui aspectos de aceitação. E, para isso, devemos olhar também as diferenciações econômicas, os aspectos geoeconômicos que vão gerar essa mudança no sistema federativo brasileiro.

Além disso, temos de analisar alguns aspectos já manifestados pelos expositores que me antecederam. No que diz respeito ao aspecto econômico, acentuamos a tendência do Prof. Osny Duarte. E a Profª Rosah Russomano salientou os aspectos técnicos de uma definição do sistema federativo brasileiro no que diz respeito à competência.

Mas, quando falamos em uma reformulação do federalismo brasileiro, precisamos também refletir que esse federalismo deve ser inserido através de um longo capítulo que trate minuciosamente da sistemática federativa. A Prof. Rosah Russomano falou em princípios essenciais a serem elencados à conta do Estado Membro.

Então, nesse sentido, à proporção que vamos analisando esses aspectos essenciais a uma definição formal do federalismo, verificamos que muitos têm feito várias críticas ao sistema. Aliás estudos publicados mesmo durante a vigência da Constituição de 1946, pelo Prof. Seabra Fagundes e por vários estudiosos, — contêm críticas acentuadas à sistemática federativa brasileira, chegando a enfatizar que, no Brasil, nunca houve federalismo e que, na verdade, o nosso federalismo é formal, é nominalista. Por isso, precisamos partir para um estudo da realidade, tendo em vista a distinção feita, por La Salle entre uma Constituição de papel e uma Constituição real. Não basta inserirmos uma série de preceitos acerca do federalismo; é preciso praticar o federalismo, é preciso uma mentalidade federativa no Brasil.

Os municípios estão a reclamar, a todo momento, de seu empobrecimento. O Estado Membro ficou desfalcado de todas as suas potencialidades. Elaborar uma Constituição não é um trabalho fácil; fazer uma Constituição analítica ou fazer uma Constituição sintética, demanda uma série de pressupostos — uma das críticas feitas ao anteprojeto da Comissão de Estudos Constitucionais foi justamente sobre a extensão do seu texto, 465 artigos, com as disposições transitórias.

Então, nesse sentido há uma crítica não apenas a Constituições que se alongam na definição de uma série de pressupostos...

A SRA. ROSAH RUSSOMANO — Eminente professor, permita-me um aparte: Creio que já estamos muito habituados a dialogar por este Brasil e fora dele.

O aparte cinge-se ao seguinte: em realidade, esse anteprojeto foi gestado sob o fogo de críticas muito candentes. Foi focalizado sob diversos prismas e dentre as críticas formuladas está a que foi reportada pelo eminente colega, no sentido de que o anteprojeto é imenso, é até comparável a um monstro pré-histórico pelo seu tamanho. Mas observe-se — e queria aqui colocar uma tônica

sobre essa observação — que se trata de um anteprojeto, de um esboço, de um fio diretivo, de uma orientação, de um embasamento que se procurou dar ao Legislador-Constituinte. Não se trata de uma Constituição. Creio que se a Comissão Afonso Arinos estivesse pensando em redatar uma Constituição não se teria estendido tanto.

No mesmo passo, eu me permito lembrar que as modernas Constituições tendem a ser analíticas, ou regulamentares, e não concisas ou sintéticas. Isso se observa fora ou dentro de nosso País. E o fenômeno em si tem sido definido, ou explicado, por duas razões — se não me falha a memória, a explicação vem dos Estados Unidos da América do Norte: primeiro a desconfiança do povo em geral e dos seus representantes unidos na Constituinte para com o legislador ordinário e, em segundo lugar, descontentamento em face das criações jurisprudenciais. Então, se as Constituições atuais são extensas, não seria de se esperar que apenas um esboço fosse conciso ou sintético. Muito obrigada.

O SR. JOSÉ ALFREDO DE OLIVEIRA BARACHO — Ilustre Profª Rosah Russomano, membro das mais ilustres daquela Comissão, não estou fazendo crítica. Inclusive nessa publicação do Senado a Profª Leila Castelo Branco Rangel menciona algumas críticas que têm sido feitas ao esboço da Constituição. Eu teria uma ressalva a fazer: na verdade, toma-se muito como exemplo a Constituição dos Estados Unidos com sete artigos, mas que contém várias subseções e 27 emendas. Muitos acham que, de acordo com a técnica, ela deveria ter maior número de artigos. Mas há um outro problema a se examinar: a Constituição francesa tem 92 artigos. A Constituição de Portugal, com a revisão de 1976, passou a ter 300 artigos. A Constituição do Peru tem 370 artigos. Muitas Constituições de Estados altamente desenvolvidos não são longas. Daí a dificuldade de fazer um capítulo sobre o federalismo. Vamos ser detalhistas em matéria de federação, em matéria de Estado Membro, em matéria de município? Não é fácil. Agora, há uma predominância hoje... A Constituição da Índia, muito lembrada em termos de comparação com o texto da Comissão Afonso Arinos, tem mais de 400 artigos. Entretanto, a Constituição de Cuba é pequena, a Constituição chinesa, modificada em 1982, tem poucos artigos; a Constituição da União Soviética também não é longa. Então, como vamos traçar o perfil da Federação brasileira? Vamos ser detalhistas e definir as competências? Sobre a Constituição dos Estados Unidos, alguns estudiosos chegam a dizer que ela tem resistido duzentos anos porque a Suprema Corte tem sido um verdadeiro Poder Constituinte permanente, e vai relendo, interpretando, atualizando a Constituição. É nesse sentido que vemos essa discussão acerca de uma Constituição longa ou de uma Constituição sintética. No Brasil, o problema tem sido muito examinado e vários trabalhos têm sido publicados sobre a matéria. Aliás, o próprio surgimento de oito Comissões, vinte e quatro Subcomissões e uma Comissão de Sistematização — e todo o elenco temático inserido nessa proposta demonstram que vamos ter uma Constituição muito longa, porque vários assuntos acabam ganhando foros constitucionais: direito coletivo, meio ambiente, ciência e tecnologia, populações indígenas. Então, que

texto vamos ter? Como vamos definir os institutos básicos da estrutura, da forma do Estado, do sistema de governo? Como vamos estruturar esses aspectos básicos, essenciais?

No que diz respeito ao planejamento, mesmo nos Estados Unidos, alguns estudiosos chegaram a dizer que na legislação nacional passou a predominar, nos últimos tempos, o federalismo clássico. Chegaram a dizer que existem hoje normas nacionais tendo em vista um planejamento nacional. E esta é uma questão que temos de focalizar no Brasil: a compatibilidade entre o planejamento e a Federação. De que maneira vamos traçar os princípios de um planejamento em termos de União, de planejamento estadual e de um planejamento municipal? Como a Constituição vai definir todos esses mecanismos de planejamento? Nesse sentido, pretende-se fazer essa modificação no sistema federativo, com a introdução do Estado Regional. Propostas têm sido trazidas, por vários estudiosos, acerca do Estado Regional. Como vamos compatibilizar, numa estrutura federativa, a União, o Estado Membro, os municípios, as regiões metropolitanas e a possibilidade de associação de Estados ou o Estado Regional? Não é fácil, porque estaríamos partindo para uma redefinição que vai alterar muitos e determinados aspectos da estrutura federativa brasileira.

Nesse sentido, quando analisamos determinados aspectos do Poder Legislativo devemos decidir se queremos sair desse federalismo nominal. Esse nominalismo é um dos pontos negativos da história constitucional brasileira. O § 1º do art. 1º da Constituição estabelece: "Todo poder emana do povo e em seu nome será exercido". Entretanto, vivemos formas contraluzadas, autoritárias de definição do regime político brasileiro. Não tivemos, nessas oportunidades, a possibilidade de desenvolver um autêntico federalismo brasileiro. E neste sentido convém compatibilizar todas essas fontes essenciais do federalismo, visto no seu aspecto normativo, na sua configuração normativa, mas com todas as diversidades que ocorrem num país como o Brasil. Países como a Espanha também estão procurando resolver, no seu sistema de estado autônomo, todas as diversidades existentes. Mesmo Estados unitários, como a Bélgica, estão partindo para o federalismo, tendo em vista as diversidades de línguas. Há dias, participando de um debate em Belo Horizonte, um professor lembrava: "vamos adotar o federalismo do Canadá". Falei: "Não". Na verdade, não há muita coisa nova — é o que diz um constitucionalista. No mundo de hoje estamos fazendo uma verdadeira cópia de grandes instituições que foram examinadas a partir dos séculos XVII, XVIII, XIX e XX, da própria idéia de Assembléia Constituinte, do Abade Fieyés, da idéia de federalismo, da idéia de separação de Poderes. Na verdade, temos de tomar a experiência de outros Estados, mas adaptá-la a determinadas condições inerentes à realidade brasileira e construir, desta vez, um federalismo autêntico. Em diversas fases procuramos ver o federalismo americano, o federalismo cooperativista, o federalismo dualista, o federalismo científico, como idéias para reformular o federalismo brasileiro. Vamos ver essas experiências, mas vamos também observar a realidade brasileira para composição de um federalismo que seja lúcido para a Constituição de 1987, que se aproxima do ano 2000. Muito obrigado.

O SR. PRESIDENTE (Chagas Rodrigues) — Srs. Constituintes, fica assim registrada também a brilhante exposição do Prof. José Alfredo de Oliveira Baracho.

De acordo com as nossas normas de trabalho, passaremos a ouvir os Constituintes inscritos. Inicialmente, tem a palavra o Constituinte Carlos Cardinal.

O SR. CONSTITUINTE CARLOS CARDINAL — Sr. Presidente, antes de formular qualquer questão, quero congratular-me com os expositores e pela maneira brilhante com que trouxeram muitas luzes para o nosso trabalho. Sem dúvida alguma, foi uma oportunidade ímpar contarmos com três depoimentos da mais alta envergadura.

Questão que me deixou bastante impressionado foi a relativa à estrutura do Estado brasileiro. A Dra. Rosah Russomano falou sobre o nosso federalismo e tocou num ponto, depois repisado várias vezes, referente aos Estados-membros e ao Estado-regional. Parece-me que inclusive houve afirmação de que o Estado-regional seria uma questão para o futuro. Diante da constatação de que o País tem realmente uma dimensão continental e de que as comparações aqui realizadas foram normalmente com países de menores dimensões, gostaria de frisar esta importante questão do nosso regionalismo. Gostaria também que nos dessem maiores explicações sobre esta divisão — que já temos na cabeça — regional do Brasil; Sul, Centro, Nordeste e Norte. Gostaria de saber dos conferencistas se, nesta Constituição, esta questão, que pelo que entendi é bastante importante, não deveria merecer um registro especial.

O SR. PRESIDENTE (Chagas Rodrigues) — A quem V. Ex.^a se dirige?

O SR. CONSTITUINTE CARLOS CARDINAL — Pode ser à Dra. Rosah Russomano.

A SR.^a ROSAH RUSSOMANO — Foi com especial satisfação que recebi o encargo de procurar transmitir o posicionamento, que poderá não ser o de todos nós, mas, no caso, apenas o meu, porque não estou a par do pensamento dos colegas aqui presentes a respeito deste problema relativo a um federalismo regional e à maneira pela qual a Assembléia Constituinte iria enfrentá-lo.

Muito particularmente, sou, em primeiro lugar, a favor de um federalismo já, no mínimo, tridimensional, em que o município venha a fazer parte do pacto federativo, considerando-se toda a relevância que o mesmo apresenta no desenrolar da nossa própria História, bem como o fato de que ele é sempre considerado a sede de onde partem, de onde se irradiam as mais valiosas idéias democráticas. Neste sentido, e lembro que o Prof. Paulo Bonavides, por exemplo, rejeita este meu ponto de vista, arguindo que o Poder Constituinte não é extensivo aos municípios, donde a impossibilidade de participar de pacto federativo, ainda assim consegui, na "Comissão de Estudos Constitucionais", que fosse deferida a todos os municípios brasileiros competência para auto-estruturar-se, para autoconstituir-se. Vi vitorioso esse ponto de vista, acoplado, aliás, ao do Relator da Comissão, Prof. Raul Machado Horta. De acordo com o Anteprojeto, pois os Municípios passam a ter competência para redactar as suas leis orgânicas, que seriam as constituições municipais, como sucede

no Rio Grande do Sul. A designação de leis orgânicas, aliás, foi adotada em homenagem ao Rio Grande do Sul, mas, apesar desta dilatação de competência, abrangendo a área constituinte, a Comissão não chegou ao ponto de tridimensionalizar o nosso federalismo, que continua ainda repartido entre União e Estados-membros.

O município continua a ser reconhecido, no anteprojeto, como um terceiro nível de governo.

Todos sabemos, no entanto, que, à medida que a evolução se processou, foi surgindo a figura da região. Afonso Arinos, contemplando a Constituição de 1946, diz que quando aquela Constituição se refere, por exemplo, ao Polígono das Secas, ao Vale do São Francisco, à Região Amazônica está redefinindo o nosso federalismo, está fazendo com que ele tenha uma conotação diferente. E os estudiosos da matéria são muito convergentes no sentido de dizer que se vislumbra na linha do horizonte um quarto nível de Governo. Dalmo Dalari, a propósito, através de um esquema, mostra-nos o federalismo clássico através de três círculos: União, Estados e Municípios. Três níveis de Governo. Mas como já se esboça um quarto, aponta, entre União e Estados-membros, os organismos sócio-econômicos: Sudam, Sudepe, Sudeco etc.; e entre os Estados-membros e os municípios, as regiões metropolitanas.

O texto do Anteprojeto de Constituição contempla, expressamente e em separado, as regiões de desenvolvimento econômico, e quiçá já possibilitando ou abrindo caminho ao legislador constituinte no sentido de que a Carta Maior venha, em face das peculiaridades deste nosso País-continente, a estabelecer o federalismo regional, notando-se que a autonomia da região não iria esmaecer a autonomia dos Estados-membros. Os interesses daquela não se confundiriam com os destes.

O SR. JOSÉ ALFREDO DE OLIVEIRA BARACHO — A Prof.^a Rosah Russomano, como sempre, deu uma resposta exata ao tema, porque há o crescimento de diversos organismos e superintendências, como, por exemplo, a Sudene, que, na verdade, superam a competência restrita de cada Estado.

Isso me lembra o que ocorreu quando nos Estados Unidos o Presidente Roosevelt partiu para uma nova fase do federalismo norte-americano. Quando se fazia a obra Tennessee Valley Authority, uma das maiores reações dos Estados é que aquela obra iria abranger diversos Estados, e isso feria o princípio da autonomia dos Estados-membros. Os norte-americanos são muito ciosos dessa autonomia, inclusive com muitas manifestações da Suprema Corte sobre a inconstitucionalidade de diversos planos para a construção de barragens que abrangiam vários Estados.

Também no Brasil partimos para a criação de superintendências, como é o caso da Sudene, e várias outras.

Então, nesse caso, seria interessante uma melhor definição, porque não houve uma reação dos Estados no que diz respeito às suas respectivas autonomias. Eles foram aceitando essas práticas como uma forma de planejamento, no Nordeste e em outras regiões, para certas atividades econômicas. Então, por aí poderíamos partir para a criação de certas figuras, como o Estado-regional.

O SR. PRESIDENTE (Chagas Rodrigues) — Com a palavra o Prof. Osny Duarte Pereira.

O SR. OSNY DUARTE PEREIRA — A matéria é extremamente polêmica. Também acho muito difícil se conseguir maioria suficiente para, na Carta constitucional que está sendo elaborada, se proceder a uma redistribuição territorial ou mesmo se conceder autonomia regional, de tal sorte que viesse a modificar as competências dos Estados, preconizadas tradicionalmente através de uma estrutura geográfica que persiste há mais de cem anos.

A meu ver, a matéria não poderá ser ventilada na Constituição presente.

Na minha exposição, disse que o ideal seria a redistribuição territorial do País, porque haveria condições de se reduzir os desníveis existentes. Porém, temos de ficar com os pés na terra, temos de ser realistas. Não haveria, no momento em que estamos vivendo, oportunidade de fazer alguns Estados sacrificarem a sua área em benefício de outros, ou fazer qualquer outra modificação na estrutura política ou territorial das diferentes Unidades da Federação. Creio que nos devemos conservar dentro da estrutura existente, porém dando a cada Estado e aos municípios, tanto quanto possível, uma autonomia e um poder de decisão sobre seus negócios, de tal sorte que eles reduzam o seu desnível econômico, reduzam os defeitos atualmente existentes, que tornam essas unidades crescentemente pobres.

Um dos fatores será a reforma tributária, que, infelizmente, não é matéria desta Subcomissão. A distribuição de renda será um grande fator de melhoria das condições de cada município e de cada Estado.

No Brasil a escala de impostos é inversa à escala, por exemplo, dos Estados Unidos e da Europa, onde os municípios têm uma participação maior no bolo tributário do que os Estados e a Federação. No Brasil ocorre o contrário: aos municípios cabe uma participação irrisória. Essa modificação pode ser feita de maneira que seja ampliada essa participação. Mas não basta estabelecer uma participação percentual nos impostos, pois se é a União que recolhe e distribui, acaba não respeitando a autonomia. Por isso os Governadores e os Prefeitos correm para Brasília a fim de mendigar que lhes sejam outorgadas suas parcelas. Em consequência, exerce-se contra esses Estados e contra esses municípios um poder invisível de comando extremamente ruinoso.

No meu trabalho de comentários ao Projeto Afonso Arinos, eu imaginava que se faria uma entidade arrecadadora independente, uma unidade arrecadadora da qual participassem os municípios, os Estados e a Federação, de tal sorte que não seria o Ministro da Fazenda quem destruiria as verbas. Quem faria isso seria uma entidade na qual os municípios tivessem tanta força quanto os Estados e a União e vice-versa.

Era essa a minha contribuição dentro desse terreno.

O SR. PRESIDENTE (Chagas Rodrigues) — Fica também registrada a resposta de V. S.^a

Concedo a palavra ao Sr. Constituinte Ronaldo Carvalho.

O SR. CONSTITUINTE RONALDO CARVALHO — Sr. Presidente, estou ouvindo atentamente as brilhantes exposições dos nossos juristas, mas

estou pasmo diante de uma constatação que acaba de fazer. Quando a Dr^a Rosah referiu-se a um federalismo regional, pensei que ela se estivesse referindo à criação de um quarto nível, através de associações microrregionais homogêneas. Mas estou notando que a criação desse quarto nível regional, macrorregional, na verdade, é algo extremamente centralizador. A tendência da Constituição de 1987 é descentralizadora. Então, entendo que um procedimento dessa ordem irá incorrer no risco de transformarmos a Constituição de 1987 em uma "Polaca", o que ninguém quer.

Gostaria que a Prof^a Rosah esclarecesse, especialmente para mim, esse aspecto extremamente centralizador de um quarto nível acima do Estado e não um quarto nível abaixo do Estado, que pensamos ser o ideal para o nosso País.

O SR. PRESIDENTE (Chagas Rodrigues) — Tem a palavra a Prof^a Rosah Russomano.

A SR^a ROSAH RUSSOMANO — Em primeiro lugar, permita-me Sr. Constituinte, mas não se falou aqui que esse quarto nível ficaria acima do Estado. Já pela numeração mesma...

O SR. CONSTITUINTE RONALDO CARVALHO — Peço vênha à doutora, mas o Dr. Baracho referiu-se: quando há reuniões na Sudene, delas participam os Governadores. Hoje a Sudene paira sobre os Estados. Há um gigantismo que considero extremamente pernicioso à autonomia dos Estados. É justamente sobre isso que quero um esclarecimento.

A SR^a ROSAH RUSSOMANO — Se tenho condições de propiciar este esclarecimento, eu me ampararia, já na busca dessas condições, nos dois artigos do anteprojeto que contempla exatamente a matéria das regiões de desenvolvimento econômico — e claro que votei a favor.

Diz o primeiro: "lei complementar disporá sobre a criação, os recursos, os planos, a organização, a competência e o funcionamento dos órgãos regionais de desenvolvimento econômico com a atuação em mais de um Estado".

O art. 126, a seu turno, diz: "É garantido aos Estados, incluídos no âmbito da atividade dos órgãos regionais de desenvolvimento, a efetiva participação na administração desses órgãos, com a designação da metade dos membros de cada entidade, nos termos da lei complementar".

Com isso, nosso objetivo não foi evidentemente diminuir a autonomia dos Estados-membros. Tudo que pertencer ao interesse estadual estará na esfera de competência do Estado-membro, assim como tudo que vier a ser do interesse regional estará na competência da Região. Os textos mencionados não caracterizam, propriamente, o federalismo regional; e apenas, a abrir todo um leque de possibilidades, para que as opções sejam feitas por quem de direito, vale dizer, pelos próprios representantes do povo legitimamente eleitos.

Do meu ponto de vista pessoal, creio, e repito, que o federalismo regional não implicaria, se aplicado como imagino que pudesse vir a ser, a volta à centralização que queremos afastar.

Creio que deixei bem claro, em minha exposição, a necessidade incontornável de os Estados-membros retomarem a sua autonomia, através das duas leis, a que fiz referência. Participando, pois, na formação da vontade federal, e aden-

sando o seu poder Constituinte. Enfim, tendo a autonomia ampla embora não se possa conceber, na atualidade, um federalismo que não dê uma certa ênfase à União em face dos múltiplos e diversificados setores sobre os quais ela, se deve projetar, atuando concretamente.

O SR. CONSTITUINTE RONALDO CARVALHO — Agradeço a V. S^a

Sr. Presidente, quero dirigir-me, por último, ao Prof. José Alfredo de Oliveira Baracho sobre o seguinte aspecto: o meu Estado, Minas Gerais, possui o maior número de municípios do País. Gostaria de ouvir do ilustre professor sua opinião a respeito da volta da competência do Estado quanto ao estabelecimento de normas para a criação de novos municípios?

O SR. JOSÉ ALFREDO DE OLIVEIRA BARACHO — Acho que a questão é muito importante. No desenvolvimento de um novo federalismo torna-se necessário ampliar o posicionamento do Estado-membro no que diz respeito à estrutura dos municípios.

Sabemos hoje que alguns municípios lutam muito pelo fortalecimento do Poder Executivo. Quanto à Lei Complementar nº 3, de Minas Gerais, houve a tendência de se reforçar mais o Poder Executivo. Vejo que alguns Vereadores ficam numa situação difícil, em consequência de toda a competência que têm, por exemplo, o Prefeito de enfiar em suas mãos as iniciativas de leis que se referem a matéria financeira. Então, a Câmara de Vereadores fica nas mãos do Poder Executivo. Hoje, em alguns municípios, há uma luta muito grande entre o Prefeito e a Câmara de Vereadores, porque o Prefeito engloba, dentro de sua competência, toda a matéria financeira. Ele controla tudo. Qualquer proposição aprovada pela Câmara de Vereadores, acaba sendo vetada por ele. Então, ao se definirem as competências que devem ser deferidas ao Estado-membro, devemos também reformular a estrutura do governo municipal no que diz respeito ao Prefeito e ao Legislativo municipal.

O SR. CONSTITUINTE RONALDO CARVALHO — Muito obrigado, Sr. Presidente, estou satisfeito.

O SR. PRESIDENTE (Chagas Rodrigues) — Indago se alguns dos Srs. Constituintes ou alguns dos Srs. Expositores deseja fazer uso da palavra, que está franqueada.

Concedo a palavra ao Sr. Constituinte Valmir Campelo.

O SR. CONSTITUINTE VALMIR CAMPELO — Sr. Presidente, Srs. Conferencistas, gostaria apenas de me congratular com os ilustres Conferencistas que nos trouxeram muitas luzes para o difícil caminho que temos de percorrer até o fim desse túnel. Aliás, não estamos sequer vendo o túnel. Mas a colaboração desses eminentes professores é preciosa para o trabalho que estamos desenvolvendo nesta Subcomissão dos Estados.

Fiquei preocupado quando a eminente Prof^a Rosah Russomano se referiu à tendência, hoje existente nos países desenvolvidos, de se fazer uma Constituição analítica. Tive a oportunidade de administrar três cidades, convivendo com o povo, com as pessoas mais humildes, e pude constatar as dificuldades que existem na interpretação da lei. Por isso, sempre defendo uma Constituição sintética. Defendo o ponto de vista de que a nossa Constituição deva ser como um manual

de fácil entendimento, para que todo brasileiro possa lê-la e interpretá-la; que ela possa ser o documento de sua cabeceira, de fácil divulgação, e que, acima de tudo, suas normas sejam cumpridas, não só pelos pobres, mas também pelos ricos. Essa é a minha preocupação.

Perguntaria ao eminente Prof. José Alfredo de Oliveira Baracho: neste momento histórico que estamos vivendo, de transição política bastante vulnerável e bastante sensível, qual é a sua opinião sobre o parlamentarismo?

A SR^a ROSAH RUSSOMANO — Ilustre Constituinte, poderia fazer uma intervenção?

O SR. CONSTITUINTE VALMIR CAMPELO — Pois não, professora.

A SR^a ROSAH RUSSOMANO — As questões levantadas, e muito especialmente a que foi levantada para o Prof. José Alfredo de Oliveira Baracho, de maneira tão ampla, quase demandam a renovação de exposições.

O SR. CONSTITUINTE VALMIR CAMPELO — Pediria a S. S^a que fosse bem sintética, por gentileza.

A SRA. ROSAH RUSSOMANO — Já notei a preferência de V. Ex^a pela concisão, já que tão favorável é às Constituições sintéticas. A rigor, nada tenho contra as Constituições mesmas. O que verifiquei, o que constatei, salvo galicismo no caso, foi a tendência que os juristas, acima do Equador, revelaram posteriormente à I Grande Guerra. O jurista eslavo Mirkine Guetzevitch, tão citado e recitado, ao longo dos anos, acentua que após aquele conflito, as Constituições — e estou incidindo em repetição porque sobre isso já falou o Prof. Baracho — vieram a ser analíticas ou regulamentares, explicitando as duas razões principais desta orientação.

A primeira residiria na desconfiança dos representantes do povo, vale dizer do próprio povo, com os trabalhos do legislador comum, com a legislação ordinária, porque, concebida uma norma de maneira muito ampla, poderia ser manipulada como conviesse mais a este ou àquele grupo, neste ou naquele instante que estivéssemos a vivenciar.

A segunda, traduzir-se-ia na lição daquele jurista, no descontentamento do povo com as construções jurisprudenciais. Talvez esse descontentamento se manifeste, basicamente, nos Estados Unidos da América do Norte, onde há uma Constituição tão exemplarmente "concisa", quando, em realidade, não o é, já que, por detrás dela, estão diversos volumes de jurisprudência, construída pela Corte Suprema norte-americana.

De qualquer sorte, creio que a invocação da constituição americana descabe, inclusive porque ela, justamente, vai completar duzentos anos. Por mais sintéticos que procurarmos ser ao elaborar uma constituição, e já estou falando quase como se fosse colega de V. Ex^a na Constituinte, o que me permite e induz a lembrança de meu pai, Victor Russomano, que foi Constituinte em 1934, morrendo tragicamente, fulminado por um derrame cerebral, numa tribuna política de oposição, às vésperas do Estado Novo.

Por mais sintéticos que queiramos ser, devemos lembrar que, posteriormente à I Grande Guerra — e aí está a Constituição de Weimar como marco inovador pela sua generalidade, porque

no tempo ela foi antecedida pela Constituição mexicana de 1917 — nas novas constituições foram abertos novos títulos, novos capítulos. Contemplaram-se a ordem econômica, a ordem social, os direitos dos trabalhadores, os modernos direitos sociais. Hoje há, ainda, preocupações com os direitos difusos, com o meio ambiente, com a ciência e a tecnologia, matérias, que antes refugiavam no contexto constitucional. De resto, outras matérias que eram apanágio do Direito Privado, também escaparam para o campo do Direito Público. Na expressão de Pontes de Miranda, "o Direito Constitucional tornou-se um invasor dos mais distintos domínios".

Conseqüentemente temos, por exemplo, a Constituição a preocupar-se com o planejamento familiar, com as uniões feitas pelo casamento e as uniões de fato, que permanecem, por igual, sob a proteção do Estado, com o exercício do pátrio poder não só pelo homem, mas também pela mulher, matérias, enfim, que eram peculiares ao Direito Privado e que passam agora a ser contempladas na Lei Maior.

Assistimos, pois, esse fenômeno da publicização do Direito; através do qual se processa o enriquecimento do catálogo de direitos.

As novas leis supremas vêm trazendo, em seu bojo, direitos que, no pretérito, nunca foram referidas e que, se por vezes o foram, jamais tiveram aplicação. Esse fenômeno também, de maneira incontornável, dilatará um tanto o âmbito da Constituição em si.

O SR. CONSTITUINTE VALMIR CAMPELO — Muito obrigado, professora.

O SR. PRESIDENTE (Chagas Rodrigues) — Ouviremos agora a resposta do Prof. Baracho.

O SR. JOSÉ ALFREDO DE OLIVEIRA BARACHO — O ilustre Constituinte Valmir Campelo pergunta a respeito de parlamentarismo. Hoje o tema "sistema de governo" é discutido no Brasil com uma clara tendência para o semipresidencialismo. Devemos anotar que quando falamos em semipresidencialismo temos de ver o exemplo francês, que pode gerar uma série de crises. Primeiro, vamos ter um Presidente da República eleito diretamente pelo povo e um Primeiro-Ministro, um Chefe de Gabinete escolhido pelo Congresso. Então, é possível no Brasil a prática do semipresidencialismo ou do parlamentarismo presidencialista?

O jornalista Carlos Chagas fez um longo artigo há alguns meses a respeito de parlamentarismo presidencialista, observando discussão havida durante longo tempo na Comissão Afonso Arinos acerca do qual seria a melhor denominação: parlamentarismo presidencialista, ou presidencialismo parlamentarista. Ele dizia: é um verdadeiro jogo de palavras que está ocorrendo nesse debate.

Portanto, o meu receio, em primeiro lugar, é que esse semipresidencialismo possa gerar crises.

Duverger escreveu recentemente um livro sobre tema muito em moda hoje na França: a co-habitação, quer dizer, um presidente da república socialista e um primeiro-ministro de partido mais conservador. Esse conflito gerou inclusive a privatização do Canal 1 de televisão na França. Então, os socialistas já falaram: "Se nós tivermos maioria, vamos voltar a publicizar o Canal 1 de televisão", o mais importante canal de televisão na França.

Então, na França, que tem uma grande experiência parlamentar, está ocorrendo esse problema. Em Portugal também há uma luta entre o Presidente Mário Soares e os primeiros-ministros. Isso está ocorrendo em vários países que adotam esse sistema semipresidencialista. Daí por que devemos refletir muito sobre a adoção do semipresidencialismo.

Lembro-me de um debate que tivemos no Espírito Santo com o historiador Hélio Silva, em que ele salientava esses aspectos. Não é só definir o semipresidencialismo, mas também distribuir as atribuições entre o Chefe de Estado e o Chefe de Governo, para que haja um certo equilíbrio de poderes. Eu nem sempre acho que isso possa ocorrer, porque o Presidente eleito pelo povo pode amanhã provocar uma crise muito séria com o Primeiro-Ministro, dizendo que tem mais legitimidade, porque foi escolhido por via direta pelo povo.

Portanto, tanto o parlamentarismo quanto o presidencialismo no Brasil podem funcionar bem. Um dos instrumentos essenciais do presidencialismo é o **impeachment**. Sabemos que o Congresso não utiliza o **impeachment** em momentos fundamentais e chaves. Do parlamentarismo puro, muitos têm receio... Há um certo receio do parlamentarismo puro, estilo praticado na Inglaterra, pela série de crises que pode provocar. Há pouco tempo o **Jornal do Brasil** lembrava a série de mudanças quase semanais de primeiros-ministros na França durante a vigência da Constituição de 1946, até que De Gaulle viesse e estabelecesse o atual sistema. O parlamentarismo racionalizado da Alemanha trouxe mecanismos que geraram maior estabilidade do chanceler, para que não ocorressem freqüentes quedas do Gabinete, como têm acontecido principalmente na Itália e antes na França.

Muitos apontam a experiência do parlamentarismo no Império, que foi uma grande escola de políticos. Os estudiosos desse período da nossa História falam em democracia coroada e dizem que houve uma excelente fase. Nós tivemos oportunidade de praticar um parlamentarismo autêntico quando da renúncia do Presidente Jânio Quadros, mas não houve interesse maior dos políticos. Naquela época talvez tenha havido uma tendência para se configurar o parlamentarismo, apesar de o então Presidente João Goulart se sentir lesado no mandato que recebeu, pois era um mandato presidencialista. E muitos falam que o problema seria por questões de partido. Mas também o presidencialismo não funciona bem sem uma estrutura partidária sólida.

Quando foi, por exemplo, decretado o Plano Cruzado, muitos diziam que num sistema parlamentar seria impossível aplicá-lo, porque não haveria possibilidade de o Primeiro-Ministro garantir sua execução sem antes levá-lo ao Parlamento, ao Congresso, para que se manifestasse a respeito.

Acho que o parlamentarismo, infelizmente, não tem muita tradição na América Latina. Algumas tentativas do parlamentarismo, como no Chile, que redundou no suicídio de Balmaceda, não têm sido muito felizes, como na Europa. Mas ele é mais flexível, permite uma mudança mais rápida. Alguns chegam a dizer, e eu apenas exemplifico, que nos Estados Unidos, nas crises fundamentais, eles matam o Presidente, quando não há solução.

Já o sistema parlamentarista não permitiria essa solução.

Na verdade, o sistema presidencial tem funcionado bem nos Estados Unidos e em outros Estados. Alguns estudos, quando fazem menção à tentativa presidencialista de Luís Napoleão, na França, relatam que não foi bem sucedida. Acho que ambos os regimes vão depender de uma vinculação e de uma estrutura partidária sólidas, do funcionamento dos partidos políticos, como ocorre na Inglaterra, com o "Gabinete Sombra", através do qual o partido que está na oposição fiscaliza o Governo e planeja a sua própria ação governamental. Aqui, há muita improvisação. As pessoas aderem ao partido porque querem ficar no cargo. Então, não é tanto o parlamentarismo ou o presidencialismo. Tanto um quanto o outro sistema de governo pode gerar crises talvez mais graves do que as que o Brasil tem vivido.

O SR. PRESIDENTE (Chagas Rodrigues) — Muito obrigado.

Tem a palavra o Prof. Osny Duarte Pereira.

O SR. OSNY DUARTE PEREIRA — Quero dizer apenas que, embora já me tenha manifestado em meu trabalho sobre esta polêmica, entendo que não é importante adotar um regime parlamentarista ou um regime presidencialista. Não precisamos quebrar muitas lanças por isso. O que precisamos é democratizar, dar força ao Congresso, dar oportunidades aos partidos autênticos e com representatividade definitiva para que possam funcionar. Isso é que é importante. As críticas que o Constituinte Delfim Netto fez às tentativas de se adotar um regime misto de parlamentarismo e presidencialismo no Brasil, que S. Ex^a denominou "parlamentarismo com farofa", são válidas. Devemos fazer é um regime para o Brasil. Não podemos fazer um regime parlamentarista como os da Europa, porque na Europa o processo de eleição é muito simples. Se o Brasil fosse do tamanho de Santa Catarina, como é a Itália, ou de São Paulo, como é a França, seria muito fácil fazer eleições constantemente. Mas, num País como o nosso, no caso de dissolução do Parlamento, os Deputados teriam de fazer freqüentes campanhas eleitorais, e só os ricos poderiam a elas concorrer. Então, entendo que ele não serve para nós.

Todavia, um regime em que o Congresso seja senhor do comando político do País e que possa ajudar o Poder Executivo e vice-versa, em que possa haver essa interligação de fiscalização do Congresso sobre as atividades do Presidente da República, esse será o regime ideal para nós.

Era o que tinha a dizer.

O SR. PRESIDENTE (Chagas Rodrigues) — Está registrada a resposta de V. S^a Ouviremos agora o nobre Relator da Subcomissão, Constituinte Siqueira Campos.

O SR. CONSTITUINTE SIQUEIRA CAMPOS — Sr. Presidente, os três eminentes constitucionalistas trouxeram uma contribuição valiosíssima aos nossos trabalhos. Como sabem V. Ex^a e os demais membros desta Subcomissão, o Relator está buscando ouvir mais, deixar fluir os debates para que, em se estabelecendo o contraditório, surjam condições, como têm surgido, e hoje, aqui, não são em quantidade elevadíssima quanto em qualidade, pois os notáveis brasileiros que hoje tão brilhantemente expuseram suas posições nes-

ta Comissão, o Prof. Osny Duarte Pereira, a eminente Prof.^a Rosah Russomano e o eminente Prof. José Alfredo de Oliveira Baracho, nos municiaram extraordinariamente para a elaboração do difícil texto que nos está afeto, sobretudo em face das limitações do modesto Relator, as quais, sem dúvida serão corrigidas e superadas pela participação do Plenário da Subcomissão, que conta com eminentes homens públicos, capazes de levar o Relator ao bom aproveitamento dos subsídios aqui oferecidos. Nada me resta praticamente a perguntar, até porque já estamos chegando ao final dos nossos trabalhos. É lógico que vou procurar pessoalmente cada um dos eminentes professores, e tenho de todos publicações que já me foram entregues pelo Prof. Baracho. Já tinham sido solicitadas à nossa Biblioteca, mas infelizmente estavam em falta. Ele nos proporcionou a sorte de recebermos hoje dois livros importantes, "Teoria Geral do Federalismo" e "Regimes Políticos". Mas vamos também, não somente através das obras publicadas e dos trabalhos divulgados pela imprensa, mas em contatos pessoais, buscar, da forma mais objetiva possível, o pensamento, a posição de cada um quanto à construção ou à reconstrução da nossa federação, colocada em termos definitivos, para a fusão das três propostas, que eu pediria a cada um que apresentasse, porque não tem sido outro o comportamento desses três eminentes brasileiros que não o de buscar contribuir para o aperfeiçoamento do regime federativo no País e para a superação das dificuldades que a sociedade brasileira encontra.

Mas gostaria de fazer uma pequena pergunta sobre a figura do Território Federal. Poderemos continuar abrigando, na nossa nova Carta, em caráter permanente, essa figura de Território Federal, três deles ainda existentes, Amapá, Roraima e Fernando de Noronha. Esses Territórios, que conheço bem — exceto Fernando de Noronha, organizado em condições *sui generis* — têm plenas condições de emancipação, no meu entendimento, estão há 40 anos sem qualquer mudança, amarrados à intervenção da União, que ali exerce um sistema autocrático ou autoritário de governo, como se aquelas populações fossem incapazes. Então, sobre essa figura do Território Federal eu gostaria de saber as opiniões do Prof. Osny, da Prof. Rosah e do Prof. Baracho. É conveniente a elevação desses Territórios a Estado porque, assim como nós, a Subcomissão da União e dos Territórios também está discutindo a matéria. Propõe-se também a anexação, já que Fernando de Noronha não tem condições, segundo o entendimento de muitos, inclusive o meu, de ser uma unidade autônoma, daquele Território ao Estado de Pernambuco.

Esta a primeira pergunta que eu dirigiria aos três eminentes professores que nos honraram com a sua presença e belíssimas exposições.

O SR. PRESIDENTE (Chagas Rodrigues) — Tem a palavra o professor Osny Duarte Pereira.

O SR. OSNY DUARTE PEREIRA — Agradeço a honra. Trata-se de assunto polêmico e difícil, porque, em verdade, em nosso País, diante da circunstância de haver um desnível tão acentuado entre determinadas regiões, são enormes as dificuldades da administração em satisfazer as necessidades elementares das populações que es-

tao em lugares remotos. Por isso, recorreu-se à criação de Territórios Federais.

A finalidade não era, quando foram criados os Territórios Federais, a de socorrer essas populações. Era de trazer para a administração federal regiões onde havia riquezas no subsolo e conter o interesse das multinacionais em delas se apoderarem. Era o caso do Território de Amapá, onde havia a necessidade de subtrair à administração do Estado do Pará a exploração de manganês. E esses Territórios criados com essa finalidade não atenderam, e não podem atender, às populações. Eu sou do tempo em que a Capital do País era o Rio de Janeiro, onde eu era juiz. Era no Rio de Janeiro que se julgavam as apelações das decisões proferidas no Território do Acre. Esta é uma demonstração da maneira errada como se fazem as leis em nosso País, atendendo-se a interesses determinados de grupos ou de pessoas. Portanto, legisla-se sem atender àquilo que é a necessidade local.

Entendo que a forma preliminar de se estabelecer um critério para saber se devem existir Territórios ou não é analisar o sentido democrático dessa determinação e o interesse da população que ali reside. Se o Território tem condições de se desenvolver, pode ter o seu Tribunal de Justiça, pode manter as suas instituições assistenciais com a força da economia local, entendo que deve ser transformado em Estado. Se ele não tem condições de se manter a se desenvolver, como acontece na maior parte desses Territórios pobres, a solução seria anexá-los a Estados em que seja possível suprir as deficiências de que a população local se ressentia. Mas, de qualquer maneira, essas populações devem ser ouvidas e o problema deve ser equacionado no sentido de atender, tanto quanto possível, às necessidades traduzidas nessa consulta. É a minha opinião.

O SR. PRESIDENTE (Chagas Rodrigues) — Com a palavra a Prof.^a Rosah Russomano.

A SR.^a ROSAH RUSSOMANO — Praticamente são dois os Territórios que ainda existem no Brasil. Ao Território de Fernando de Noronha não sei qual deveria ser sua destinação face às suas peculiaridades tão específicas. Se só existem dois, quase uma reminiscência do ontem, e se estamos a lutar por uma descentralização — não podendo apagar toda a tônica deferida à União, insistimos — havendo, como V. Ex.^a afirmou, nesses Territórios, condições para que se erijam em Estados, e se as suas populações tiverem interesse nesta nova situação, seria de todo positivo que em Estados eles se viessem a transformar, porque as entidades territoriais repontam ainda em nosso meio prolongando o unitarismo. São territórios que permanecem, em derradeira análise, sob o guante da União e, em se transformando em Estados-membros, teriam todas as condições para dinamizar competências que até hoje lhes são de todo em todo alheias.

No que pertine à sua anexação aos Estados, tenho as minhas dúvidas sobre a viabilidade da mudança, porquanto a existência desses Territórios durante esses anos todos já deve ter firmado um sentimento local, ou regionalista — se quiserem — muito vivo para que se possam inserir num outro Estado-membro integrante da nossa Federação.

Apenas deixo no ar uma interrogação, porque não sei qual a resposta a dar: qual a destinação que seria imprimida a Fernando de Noronha?

O SR. PRESIDENTE (Chagas Rodrigues) — Tem a palavra o professor José Alfredo de Oliveira Baracho.

O SR. JOSÉ ALFREDO DE OLIVEIRA BARACHO — O ilustre Relator, Constituinte Siqueira Campos, de certa maneira, já forneceu condições excelentes para a resposta. E os expositores também já agregaram a esse ponto de vista aquilo que nós vamos manifestar. Acharmos que deve desaparecer essa figura do Território, oportunidade para que essas parcelas do território brasileiro possam progredir. E, além disso, o único caso merecedor de maiores cuidados aqui salientado foi o de Fernando de Noronha, que poderia ser anexado provisoriamente — o que o beneficiaria — a Pernambuco. Posteriormente, ele também poderá reivindicar sua autonomia e se constituir em novo Estado. O ideal é que não existam mais Territórios. Se existirem as condições mínimas de estruturação, creio que a melhor solução é a manifestada pelo ilustre Relator.

O SR. RELATOR (Siqueira Campos) — Sr. Presidente, declaro-me satisfeito e agradecido não somente pelas respostas, como pela presença dos eminentes expositores, figuras preeminentes do Direito Constitucional brasileiro que ajudam a construir uma nova sociedade no dia-a-dia de seu estafante, mas nobilitante trabalho.

Muito obrigado a V. S.^a

O SR. PRESIDENTE (Chagas Rodrigues) — Tendo chegado à Subcomissão um importante expediente, pediria à Sr.^a Secretária que procedesse à sua leitura.

A SR.^a SECRETÁRIA — Querida comunicar que recebemos o Ofício nº 80. Neste ofício o Sr. Constituinte Gyllyss Guimarães, Presidente da Assembleia Nacional Constituinte, encaminha as Sugestões de nºs 665, 671, 954 e 961. A Sugestão nº 671 é de autoria do Constituinte Davi Alves Silva, membro desta Subcomissão, e trata da criação do Estado do Maranhão do Sul.

A Sugestão nº 961 também é de um membro suplente desta Subcomissão, o Constituinte Gonzaga Patriota, e dispõe sobre a federação e autonomia municipal.

O SR. PRESIDENTE (Chagas Rodrigues) — Srs. Constituintes, hoje haverá uma reunião desta Subcomissão às 17 horas, destinada a examinar a criação do Estado do Maranhão do Sul e a redivisão territorial do Brasil.

Quero formular os meus melhores agradecimentos à Prof.^a Rosah Russomano, ao Prof. Osny Duarte Pereira e ao Prof. José Alfredo de Oliveira Baracho pelas suas presenças entre nós. Não estamos surpresos, pois de há muito admiramos a capacidade científica, o valor intelectual e o embasamento ético dos três eminentes expositores.

Estamos encantados com as exposições de V. S.^a Congratulo-me com os Srs. Constituintes, porque as exposições enriqueceram sobremodo os Anais desta Assembleia Nacional Constituinte. As gerações futuras saberão dar o devido valor aos ensinamentos aqui expandidos, porque eles fluem de experiências, de estudos profundos, permanentes, amadurados daqueles que se preocupam

com os grandes problemas do Direito Público da Teoria do Estado, do Direito Constitucional e da defesa dos superiores interesses da nacionalidade.

Nada mais havendo a tratar, declaro encerrados os nossos trabalhos.

COMISSÃO DA ORGANIZAÇÃO DOS PODERES E SISTEMA DE GOVERNO

SUBCOMISSÃO DO PODER EXECUTIVO

3ª Reunião (Ordinária)

Realizada em 21 de abril de 1987

Às nove horas e quarenta e cinco minutos do dia vinte e um de abril de mil novecentos e oitenta e sete, na sala da Comissão da Organização dos Poderes e Sistema de Governo do Anexo II da Câmara dos Deputados, reuniu-se a Subcomissão do Poder Executivo para uma reunião de audiência pública, com a presença do Sr. Ministro Marco Maciel, Chefe do Gabinete Civil da Presidência da República. Compareceram os Senhores Constituintes: Albérico Filho (Presidente), José Fogaça, José Tinoco, Humberto Souto, Vivaldo Barbosa, Farabulini Júnior, Egídio Ferreira Lima, Lael Varella, Paes Landim, José Lourenço, Carlos Alberto, Henrique Córdova, Victor Fontana, Del Bosco Amaral, Leur Lomanto, Hugo Napoleão, Wilson Martins, Saldanha Derzi, Arilson Paulinelli, César Cals Neto, Gonzaga Patriota, Agassis Almeida, José Jorge, José Thomaz Nonô, Roberto D'Avila, Israel Pinheiro, Gerson Camata, Saulo Queiroz, Jayme Santana, Mário Covas, Rubem Branquinho, Raimundo Rezende, Siqueira Campos, Eduardo Bonfim, Carlos Chiarelli, Antonio Ferreira, Dalton Canabrava, Sérgio Werneck, Ronan Tito, Gumercindo Milhomem, Edmilson Valentim, Mário Lima, Maurício Campos, Ricardo Fiuzza, Bonifácio de Andrada e Bocayuva Cunha. Havendo número regimental, o Sr. Presidente, dando início aos trabalhos, fez uma breve saudação ao Sr. Ministro Marco Maciel, concedendo, a seguir, a palavra a S. Ex.^a A seguir, interpelaram o Sr. Ministro e os Srs. Constituintes: José Fogaça (Relator), Paes Landim, Israel Pinheiro, Farabulini Júnior, Vivaldo Barbosa, Ricardo Fiuzza e Bocayuva Cunha. Não havendo mais quem quisesse fazer uso da palavra, o Sr. Presidente agradeceu a presença do Sr. Ministro, encerrando a reunião às treze horas. As notas gravadas, depois de traduzidas, passarão a integrar a presente Ata. E, para constar, eu (Iole Lazzarini), Secretária, lavrei a presente Ata que, depois de lida e aprovada, será assinada pelo Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Albérico Filho) — Havendo número regimental, declaro abertos os trabalhos desta Subcomissão.

Convido o Sr. Constituinte Bocayuva Cunha, Presidente da Subcomissão do Poder Legislativo, para fazer parte da Mesa.

Encontra-se hoje conosco, iniciando uma série de reuniões de audiência pública das Subcomissões do Poder Executivo e do Poder Legislativo, S. Ex.^a, o Sr. Ministro Marco Maciel, Chefe do Gabinete Civil da Presidência da República. O Sr. Ministro já foi Deputado, Presidente da Câmara dos Deputados, Senador — cargo do qual está licenciado —, Ministro da Educação, no início do Governo Sarney, e atualmente é chefe do Gabinete Civil da Presidência da República.

Antes de passar a palavra ao Sr. Ministro, comunico aos presentes que queiram fazer indagações ao conferencista, que poderão inscrever-se após o término da sua explanação.

Com a palavra o Sr. Ministro.

O SR. MINISTRO MARCO MACIEL — Exm.^o Sr. Constituinte Albérico Filho, Presidente da Subcomissão do Poder Executivo, Exm.^o Sr. Constituinte José Fogaça, Relator da referida Subcomissão, Exm.^o Sr. Constituinte Bocayuva Cunha, Presidente da Subcomissão incumbida de examinar o Poder Legislativo, Srs. Constituintes, minhas senhoras e meus senhores, a convocação que me é feita para participar desta audiência pública, que tanto me honra e me envaidece, é a oportunidade para que possa expressar minha opinião sobre os relevantes temas atribuídos a esta Subcomissão da Assembléia Nacional Constituinte.

Depois de sete Constituições — porque aí incluo a de 69 — encontra-se o Brasil na difícil e desafiadora contingência de reestruturar o Estado, institucionalizando um sistema político que seja duradouro, estável e que tenha condições de promover, dentro de um quadro de harmonia e justiça social, o desenvolvimento do País, aspiração histórica do povo brasileiro.

Poderíamos sintetizar a nobre e histórica missão da Assembléia Nacional Constituinte dizendo que ela terá de criar instituições políticas democráticas e ágeis; instituições sociais justas e solidárias; instituições econômicas produtivas e igualitárias. Referindo-nos às bases do regime em que se deve alicerçar o Estado brasileiro, poderíamos concluir que o sistema político deve ser estável, o sistema social justo e o sistema econômico competitivo.

A insistência com que temos procurado atingir os objetivos não deve gerar descrença nas instituições que herdamos nem nas que experimentamos, sobretudo a partir de 1822. A proclamada instabilidade institucional do País é mais um sinal de vitalidade para estimular o negativismo. Na América — talvez à exceção do México — somos o único País que não nasceu republicano e que já conviveu praticamente com todos os regimes políticos e formas de governo. Tivemos o Estado unitário, de 1824 a 1889 e de 1937 a 1945; o Estado Federado, a de 1891 a 1937 e de 1946 até hoje. Experimentamos a monarquia, entre 1822 e 1889, e vivemos sob a forma de governo republicano, de 1889 aos nossos dias. Tivemos regimes políticos oligárquicos, democráticos, autoritários e autocráticos em diferentes instantes da vida nacional. Adotamos o sistema parlamentar adaptado, sobretudo, a partir de 1840 a 1889, na fase do chamado 2º Reinado, como se sabe, e entre 1961 e 1963, durante o período em que se aprovou uma emenda parlamentarista.

Podemos dividir historicamente nossa experiência constitucional em duas grandes fases distintas: uma que vai de 1826, quando efetivamente entra em vigor a Carta constitucional de 1824 até 1930, abrangendo 104 anos, e a outra, de 1934, quando entra em vigor a segunda Constituição republicana, até os nossos dias.

O confronto formal dessas duas realidades mostra que tivemos estabilidade nos instrumentos jurídicos de caráter constitucional no primeiro século e uma instabilidade nos últimos cinquenta anos.

Poderia dizer também cinquenta e sete anos, uma vez que considero o período de 1930 aos nossos dias, 1987. Tomo 1930 porque foi o ano em que se deu a revolução que praticamente aboliu a Carta de 1891. Diria que no período de 1824 a 1930 tivemos duas Constituições apenas. Em cada uma delas há somente uma emenda constitucional.

Como se sabe, a Carta de 1891 sofreu apenas uma emenda constitucional, em 1926. O mesmo se pode dizer com relação à Constituição de 1824. Já a partir de 1930 tivemos nada mais nada menos do que cinco Constituições e mais de duzentas emendas constitucionais. Isso demonstra uma inusitada instabilidade nos últimos cinquenta anos, o que nos leva à fatal conclusão de que a crise institucional brasileira é contemporânea, ou, se quiserem, é uma crise recente. Aí devemos buscar as razões para examinar os requisitos que deve conter a futura Constituição, a fim de garantir-lhe durabilidade, no mínimo igual ou similar à que tiveram as duas primeiras Cartas constitucionais brasileiras. Só assim, entendo, será possível evitar os verdadeiros cataclismos institucionais que marcaram os últimos cinquenta anos da nossa vida republicana. É claro que os primeiros cem anos da Nação não têm, nem de longe, a complexidade da vida moderna.

Tivemos — é importante sempre frisar — uma evolução sem paralelo no mundo ocidental. Sem querer exibir muitos dados, podemos lembrar que sofremos profundas e dramáticas mudanças, sob o ponto de vista humano. Elas mostram que passamos de uma estrutura populacional simples e incipiente, num vasto território como o do Brasil, para uma estrutura demográfica altamente dinâmica e complexa que exige investimentos crescentes, o que o Estado brasileiro não tem conseguido fazer, para atender às áreas sociais básicas e, conseqüentemente, viabilizar o nosso processo de desenvolvimento. Apenas para dar um exemplo, convém lembrar que a dívida externa **per capita** em 1890 era 996 dólares. Cem anos depois, essa dívida deverá chegar a mais de dez mil dólares. Esses dados evidenciam que o Brasil escolheu para seu crescimento a utilização intensiva da poupança externa, como forma de melhorar o padrão de seu desempenho econômico, graças ao qual passamos do 44º PIB do mundo para o 8º nos últimos 25 anos. Se nos podemos orgulhar do nosso desenvolvimento econômico, só temos razão para lamentar o nosso atraso social. Considerando o Produto Interno Bruto, ocupamos a 8ª posição no mundo ocidental, mas em termos **per capita** baixamos para o 44º lugar, numa situação sem paralelo entre as economias mais desenvolvidas do mundo. Isto mostra que, se foi possível crescer e aumentar significativamente a riqueza nacional, ainda não foi possível distribuí-la de forma mais justa e igualitária. O que nos interessa saber hoje, em face das mudanças institucionais que a Assembléia Nacional Constituinte terá de operar, é de que maneira, em que escala, em que medida os modelos políticos adotados ao longo de todos esses anos foram eficazes ou não na obtenção dos resultados conseguidos no campo econômico-social. Em outras palavras, em que proporção sucessivos modelos políticos contribuíram para acelerar ou retardar o processo de desenvolvimento econômico-social. O que se verifica é que o Brasil em sua evolução histórica,

tem conseguido, como disse há pouco, extraordinário progresso, notáveis avanços, no que diz respeito ao desenvolvimento econômico. Mas, ao mesmo tempo, têm sido excessivamente lentas as conquistas sociais e políticas e extremamente reduzida a estabilidade das nossas instituições, problemas com os quais ainda hoje nos defrontamos no limiar de um novo século e às vésperas do centenário da Proclamação da República!

Em seu livro "Conciliação e Reforma no Brasil", o historiador José Honório Rodrigues — recentemente falecido e efetivamente um dos melhores cientistas sociais do nosso País — em sua obra, repito — refiro-me apenas a um subtítulo que completa este título —, contesta a tese da instabilidade institucional brasileira, em termos sobre os quais convém meditar. Diz ele:

"As teses e antíteses levantam, em forma concisa, alguns problemas históricos que podem ser úteis à compreensão do curso de nossa História, de sua lentidão rotineira durante tanto tempo e de suas interrupções caóticas. Um deles é o da estabilidade institucional do País. Ao contrário do que vem sendo sustentado, haja o que houver, abdicção, renúncias, abolições, mudanças formais de regime, crises sucessórias, a estabilidade brasileira é uma rocha, não muda nada. As instituições econômico-sociais permanecem as mesmas, independente dos nomes transitórios que as comandem."

E prossegue José Honório Rodrigues:

"A estabilidade granítica das instituições corresponde a uma mera instabilidade governamental. Não é a estrutura que é instável, é a conjuntura superestrutural; é exatamente porque a estrutura não muda, não se reforma, não se adapta, não se ajusta às necessidades do tempo e da situação, que a instabilidade está sempre presente. Creio ser um equívoco pensar que o mais grave problema brasileiro se manifesta nas chamadas crises sucessórias — o que leva observadores menos atentos a pensar na reforma do Poder Executivo, como se monarquia ou república, presidencialismo ou parlamentarismo fossem realmente capazes de evitar instabilidade."

E acrescenta:

"Há uma relação de comportamento funcional entre a instabilidade econômico-social e a instabilidade política, e esta só desaparecerá quando aquela se ajustar às exigências da vida brasileira."

"De forma que me parece oportuno lembrar — ainda assinala José Honório Rodrigues — que, ao contrário do que sustentam alguns políticos brasileiros, o parlamentarismo, sem reforma da estrutura econômica, só agravará a instabilidade política, pois fragmentará o Poder Executivo, já em frangalhos, pelas enormes pressões estruturais, econômicas e sociais. Pelo contrário, a política nacional de desenvolvimento exige um Poder Executivo concentrado, eleito pelo voto majoritário, para promover os ajustamentos indispensáveis e enfraquecer as terríveis pressões internas e externas."

Gilberto Amado, bem mais adiante, em discurso pronunciado na Câmara dos Deputados em 1926, que se tomou célebre, e que consta, inclusive, de suas "Memórias Políticas", chamou a atenção para o que denominou "distorção entre as instituições políticas e instituições sociais", e concluiu que "o anseio de reformas é a base de todas as aspirações que intermitentemente vêm

nelas soluções para a crise". Ouçamos o que diz ele, 60 anos depois — seu discurso é de 1926; estamos em 1987, são praticamente 61 anos:

"Uns se contentam com a revisão simples da Constituição, em certos artigos; outros reclamam a reforma total que resuscite o parlamentarismo para se conjugar, agora em conúbio arbitrário, com a Federação; outros, arrebatados, mais longe, se precipitam até para a restauração da monarquia. Mas, pergunto eu: diante do estado social do Brasil, é lícito acreditar que qualquer mudança nas instituições possa influir decisivamente para a felicidade do País? É de crer que qualquer modificação nos textos da Constituição tenha efeito sobre um meio, nas condições em que se acha o nosso?"

A esta pergunta, que hoje qualquer um de nós não hesitaria em fazer, o próprio Gilberto Amado respondia, mostrando que "as Constituições, menos do que o meio, nada podiam contra a realidade".

Em 1945, num momento dramático de nossa evolução histórica, o Professor Hermes Lima, que depois foi Ministro do Supremo Tribunal Federal, numa antevisão do que viria, atribuiu a fragilidade institucional do País não às instituições do Estado, mas, sim, a mais importante das instituições políticas do nosso século, os partidos, reeditando, assim, uma crítica que antes dele já fizera Silvio Romero.

E o que disse, no século passado, um dos mais notáveis expoentes da chamada Escola do Recife?

"O exame de nossa história política demonstra que os partidos políticos nacionais têm sido, antes, produto de agitações e divergências no meio das camadas dirigentes, do que do modo de sentir e pensar de largos setores da população, procurando, de fora, influir sobre o caráter e a política do Governo."

Evidentemente, poderíamos repetir ao infinito críticas — as mais das vezes procedentes — com que os pensadores brasileiros e intérpretes da nossa realidade jamais deixaram de acicatar aquilo que Gilberto Amado chamou de distonia permanente entre as instituições sociais, as instituições políticas e o meio.

Há, no entanto, os que não viam, nem nas instituições nem no meio, a raiz dos nossos males. Alberto Torres, por exemplo, sempre tão citado, as identificava num fato que tem sido constante e freqüentemente posto em relevo. Dizia ele, em seu livro "A Organização Nacional", que o dissídio entre o poder e a sociedade explicaria as razões da nossa crise.

"A separação da política da vida social" — escreveu ele — "atingiu, em nossa Pátria, o máximo de distância. Por isso, a política é, de alto a baixo, um mecanismo alheio à sociedade, perturbador da ordem, contrário a seu progresso".

É claro que Alberto Torres, tinha em mente a forma como se manifesta esse dissídio, que parece permanente, a falta de integração social, já que dois terços do povo brasileiro são marginalizados, vivem na periferia do poder, raramente têm acesso a seus mecanismos e só através do voto participam da sua constituição.

Diferentemente dos que atribuem os males às instituições há também os que, como Arthur Ramos, centram nas deficiências as razões da persistência de nossos desafios.

A realidade e a crítica são componentes essenciais de nossa civilização.

Como lembra com prioridade esse grande cientista político dos nossos dias, o Professor Norberto Bobbio, "as instituições políticas não são intrinsecamente boas nem intrinsecamente más. Delas podemos fazer bom ou mal uso. A democracia só se realiza, só se consoma na medida em que a igualdade jurídica, econômica e social da maioria, que é o seu objetivo, é alcançada, com o respeito dos aspectos formais que garantem e assegurem o regime democrático.

No Brasil, ao longo do nosso processo de evolução histórica, jamais conseguimos a realização simultânea da democracia substancial com as garantias da democracia formal. A distonia, na verdade, não está no meio, nem nos homens, nem nas instituições, isoladas ou concomitantemente. Está, a meu ver, na circunstância de nunca termos sido capazes de ajustar as instituições ao meio e os homens às instituições.

Como lembra o Professor Norberto Bobbio: "Ao estabelecermos regras constitucionais para a constituição do poder e o processo de tomada de decisões, que são imperativas para toda a sociedade, decidimos "como fazer", mas não decidimos "o que fazer". Ajustar as instituições ao meio e os homens às instituições requer que a futura Constituição garanta "como fazer", mas assegure também "o que fazer", em face dos desafios históricos com que teremos de nos defrontar. O Estado, no Brasil, tem sido historicamente hábil — e, em certa medida, até pressuroso — em prover com rapidez e eficiência tudo o que diz respeito ao seu peculiar interesse. Mas, ao contrário, tem sido extremamente lento quando se trata de prover o interesse da sociedade. É exatamente isso que gera o dissídio entre o poder e a sociedade e entre o Estado e a Nação".

E isto não parece ser; tem sido sempre assim. Poderia citar o exemplo da Constituição de 1824. Os Senhores se recordam de que a Constituição de 1824 prescrevia que, logo após sua promulgação e instalada a primeira Legislatura — que ocorreu em 1826, dita formal do início da vigência da Constituição de 1824 — deveríamos aprovar o Código de Processo Criminal e o Código Civil. O fato é que, três anos depois, se não estou equivocado, em 1829, já tínhamos aprovado o Código Penal. Mas o Código Civil, que era do interesse da sociedade e não da autoridade, consequentemente não do poder, só veio a ser devidamente promulgado quase um século depois, em 1916. Isso até certo ponto fundamenta a tese que modestamente também perfilho, de que esse dissídio entre poder e sociedade é que justifica a persistência da crise com a qual convivemos até nossos dias. Pode parecer que esses eram casos típicos da morosidade do processo legislativo do Império. Nada mais falso, e vou dar um exemplo que acho extremamente atual:

A ratificação da Convenção 87, da OIT, que dispõe sobre a liberdade de organização sindical, encontra-se em tramitação no Congresso, hoje pendente de apreciação pelo Senado, há exatamente 38 anos! O dispositivo da Constituição de 1946, que tornava obrigatória e direta a participação do trabalhador nos lucros da empresa jamais foi regulamentado. Vinte e um anos depois, quando a Constituição foi substituída pela de 1967, era apenas uma expectativa de direito que

jamais se materializou. No entanto, sem que a lei o permita, admitimos, hoje, o pluralismo sindical na cúpula, a despeito da lei, enquanto, por força da mesma lei, o proibimos na base...

Com relação a esta matéria, aliás, convém lembrar que toda a legislação do trabalho, que é, se não estou equivocado, de 1943, e a quase totalidade da legislação sindical, que é a coletânea da legislação do trabalho, forma uma estrutura chamada comparativa do Estado brasileiro e é a mesma que ainda, rege, a vida política do País. É interessante salientar que enquanto a legislação trabalhista, que também rege a legislação sindical, mantém-se inalterada, expressando uma organização estatal que já não se coaduna com a sociedade dos nossos dias, nesse mesmo período já tivemos três novas Constituições, o que demonstra mais uma vez o dissídio entre poder e sociedade.

Outro aspecto da nossa realidade, a respeito do qual a crítica brasileira tem sido constante e consistente, é o que se refere aos "regimes formais" e aos "regimes reais", que temos tido. Já tivemos Estado unitário e Estado federado; já experimentamos parlamentarismo e presidencialismo; já convivemos com ditaduras e com regimes democráticos; já fomos monarquia e somos, hoje, uma República. Logo, o mal não está no regime, no sistema, ou na forma de Governo ou de Estado. Está, a meu ver, na forma de concebê-lo, e, mais do que isto, na forma de praticá-lo.

Insisto na observação de Bobbio, cujo livro foi recentemente editado pela Universidade de Brasília, quando insiste em que "as instituições não são intrinsecamente boas nem intrinsecamente más", e que "o importante é não apenas definir "o como", mas sobretudo "o quê". Em última análise, esta é uma das tarefas sobre as quais terá de meditar, a meu ver, a nossa Constituinte.

As práticas parlamentares que tivemos, durante — sessenta e cinco anos de Império e dois de República, não foram as do parlamentarismo tal como é concebido na teoria, nem como é aplicado, na prática, em todos os países que o adotaram. A Constituição de 1824 não só não o previa como, mais do que isso, não o permitia. Permito-me aqui — sei que há opiniões divergentes — insistir na tese de que no Império não tivemos um sistema parlamentarista de Governo. Podemos ter tido no 2º Reinado, sobretudo, a partir de 1840 ou 1847, práticas parlamentares. Entre os muitos exemplos na nossa História poderíamos citar a queda do Gabinete de Zacarias, um Gabinete liberal, num Congresso de maioria liberal. Esse fato ocorreu simplesmente por imposição do Imperador, o que seria inexplicável num sistema parlamentar puro. É certo que tivemos práticas parlamentares as mais nítidas e partir do fim do século e, sobretudo, a partir de 1870, com os últimos Gabinetes que se formaram sobretudo depois de 1883. Dizia que a Constituição de 1824 não somente não previa como não permitia. Primeiro, porque fazia depender o Executivo da maioria parlamentar na Câmara, ou seja, o Gabinete não dependia da maioria parlamentar. Tivemos ao longo da História sucessivos episódios dessa natureza. Segundo, porque, através do Poder Moderador, concedida ao monarca, que era Chefe do Executivo, a faculdade de livremente escolher, nomear e demitir seus ministros independentemente da aprovação da Câmara. E, terceiro, porque

condicionava a dissolução da Câmara não às conveniências políticas dos partidos e do Governo, mas aos casos em que o exigissem "a salvação do Estado", como dispunha o art. 101, inciso V, da Constituição do Império. Em outros termos, a dissolução da Câmara não se dava por qualquer incidente do sistema parlamentar; dava-se quando o exigisse a "salvação do Estado". E era isso que constava claramente no texto da Constituição do Império, no seu art. 101, inciso V.

"Quando falamos da conceituação teórica do parlamentarismo, o termo próprio usado pelos especialistas é exatamente "Governo de Gabinete". Tomo a expressão do livro de Jenkins, que define bem, a meu ver, o chamado "Governo de Gabinete", porque é desse colegiado e não da Câmara a preeminência política do sistema parlamentar. Da mesma forma, e por oposição ao parlamentarismo, a denominação teórica e clássica do sistema presidencial é "governo congressional" — por sinal, também o título da obra de Wilson, que foi presidente dos Estados Unidos". Wilson publicou essa obra no início do Século XX, quando era Professor de História, se não estou equivocado, na Universidade de Princeton.

Assim, da mesma forma como, no Império, não tivemos um Governo de Gabinete, mas um governo pessoal, também na República jamais chegamos a ter um governo congressional e, sim, governos pessoais. A diferença fundamental entre ambos é apenas de que, no primeiro, o cargo era vitalício e hereditário; e, no segundo, o cargo é temporário e eletivo. Aí reside a diferença entre os regimes formais e os regimes reais. Formalmente, tivemos monarquia com parlamentarismo e República com presidencialismo. Efetivamente, a monarquia pessoal que vigorou no Império só formalmente se distingue do presidencialismo pessoal que tivemos na República.

O traço comum a ambos, portanto, é o caráter de personalização do poder. Os que julgam que o sistema parlamentar de governo não permite essa deformação devem recorrer à sentença de Joaquim Nabuco, que, certa feita, num discurso, no Senado Federal, com muita propriedade, aludindo ao parlamentarismo do Império, afirmava: "É o traço saliente do nosso sistema político essa onipotência do Executivo, de fato o poder único do regime." Nessas condições, não é difícil aceitar que a onipotência do Executivo é uma característica do Parlamentarismo, da mesma forma como no presidencialismo. Foi assim no parlamentarismo brasileiro, no Império, e assim continua a ser no parlamentarismo clássico do sistema inglês, sob a direção de primeiros-ministros fortes, dominantes e onipotentes, como foi o caso de Sir. Winston Churchill, e como parece ser o da Senhora Margareth Thatcher.

Volto, por isso, a lembrar as lições de Bobbio: As instituições políticas, os regimes e os sistemas de governo, não são, por sua própria natureza, intrinsecamente bons, nem intrinsecamente maus. Tudo depende do bom ou do mau uso que dele façamos. Não é a estruturação democrática de um governo que o torna democrático. Ele será ou não democrático, na prática, em decorrência do seu uso e da forma como o poder for usado. E é por isso, no meu entender, exatamente que não conseguimos institucionalizar mecanismos constitucionais que são comuns tanto ao governo de gabinete, quanto ao governo congressional, na

forma como foram concebidos e na forma como são praticados, nas grandes democracias do Mundo Ocidental, nos quais nos inspiramos.

Esse traço comum são os mecanismos institucionalizados de controle do poder, seja ele titulado pelo parlamentarismo, seja pelo presidencialismo. Não será enfraquecendo o Executivo que democratizaremos o poder no Brasil. O que temos que fazer é fortalecer os demais poderes, para que eles atendam ao requisito básico do seu equilíbrio. Não basta que eles sejam independentes e harmônicos. É preciso que sejam também equivalentes em poderes, faculdades e prerrogativas. Em uma palavra: que sejam não só equivalentes, mas também equipotentes.

Como alocar democraticamente autoridade, para evitar que, por excessiva concentração, ela constitua ameaça à segurança e à liberdade e aos direitos do cidadão? Quando Hamilton escreveu que a regra não escrita na Constituição americana, que assegurava os direitos do cidadão, é o equilíbrio de poderes que ela estabelece, podemos entender por que o documento original da Convenção de Filadélfia não contém, formalmente, uma declaração de direitos. Esse, a meu ver, é um ponto extremamente interessante. Quer dizer, os convencionais americanos entenderam que o problema não estava em fazer uma definição de direitos e deveres individuais, mas em criar mecanismos que pudessem conter os abusos. Daí essa afirmação de Hamilton de que a norma não escrita na Constituição americana, que assegurava os direitos do cidadão, é o equilíbrio de poderes que ela estabelece no seu próprio texto.

Os fundadores da nação americana, ou seus institucionalizadores, que tinham sofrido o peso da autoridade incontestável do rei; que na colônia não conhecia limites, sabiam que os riscos para a liberdade individual residiam nessa excessiva concentração de autoridade.

A distribuição harmônica dos poderes do Estado, portanto, não interessa apenas ao presidencialismo ou ao parlamentarismo, como sistema de governo. Interessa, de maneira ampla e irretirada, a toda e qualquer forma de governo. A sabedoria consiste, exatamente, em dividir harmônica e equitativamente, de tal sorte que nenhum deles possa exercer, sozinho, e sem controle, o peso de toda a autoridade do Estado. A decorrência natural desse processo implica estabelecimento de um sistema constitucional, em que cada um dos ramos do poder governamental disponha de mecanismos jurídicos e políticos para controlar o outro. Trata-se daquele princípio que, na Teoria do Estado, se convencionou chamar de **Freios e Contrapesos**. Trata-se do **checks and balances**, expressão tão referida no sistema norte americano, e que, infelizmente, jamais conseguimos estabelecer, de forma eficiente e duradoura, em qualquer dos sistemas que praticamos.

O atendimento desses pressupostos supõe mudanças sensíveis na concepção, na estrutura e no funcionamento dos três Poderes, em face de nossa experiência histórica.

A questão do Estado democrático, portanto, passa por três pressupostos essenciais, nas sociedades de hoje:

1) como distribuir os poderes do Estado, de tal forma que eles possam ser controlados mutuamente;

2) como instituir mecanismos permanentes de controle, pela sociedade, do efetivo e regular funcionamento dos poderes do Estado;

3) como estabelecer limites à tutela do Estado sobre a sociedade.

Nós já dispomos de tais mecanismos, no que respeita ao ordenamento jurídico do País. O processo de elaboração legislativa envolve o assentimento do Legislativo, no seu poder de iniciativa, de emenda e de aprovação; envolve o Executivo, tanto através do poder de iniciativa, ainda que muito limitado, hoje, em nosso País, quanto pelos mecanismos de sanção e veto. E inclui o Judiciário no controle jurisdicional de sua constitucionalidade. Sabemos, no entanto, que nas sociedades complexas o ordenamento jurídico não se processa apenas através da lei em seu sentido formal, mas, sobretudo, da lei em seu sentido material.

O poder de regulamentação do Executivo, hoje, é muito mais amplo e praticado com muito maior amplitude do que simplesmente através da regulamentação das leis formalmente aprovadas pelo Legislativo. Cito como exemplo o poder normativo em áreas como a do Direito Financeiro e a do Sistema Financeiro de Habitação, virtualmente regulado por normas emanadas do Conselho Monetário Nacional. Sobre elas o Judiciário exerce seu poder jurisdicional, mas o Legislativo não exerce o seu controle político. O que temos de estabelecer, a meu ver, no fortalecimento do poder político do País, que é a sua representação congressual, é uma dupla jurisdição sobre o ordenamento legal: uma, de natureza jurídica, que já é atribuída ao Judiciário; a outra, de natureza política, que deve ser facultada do Congresso, quer dizer, o poder, em suma, de interferir, de ratificar ou não os atos regulamentares do Executivo. Esse mecanismo já existe na prática constitucional dos Estados Unidos, através da chamada Resolução Legislativa, mediante a qual, ao contrário do que ocorre entre nós, em que as Resoluções são atos internos dos parlamentos, o Congresso não só estabelece condições para aplicação das leis, como se verifica com relação ao orçamento, por exemplo, mas também pode, em determinadas circunstâncias, sustar a aplicação dos atos administrativos que entenda devam ser regulados por atos de sua competência. A contrapartida desse controle do Legislativo sobre o Executivo deve ser o estabelecimento de mecanismo idênticos através do qual o Executivo possa, de forma similar, também controlar a atividade legislativa do Congresso. Esse sistema já existe em países como a França, a Itália, a Alemanha, e, em certo sentido, também na Grã-Bretanha. No Brasil, a meu ver, ele foi politicamente mal resolvido, através do recurso ao decreto-lei e ao decurso de prazo, os quais em última análise se equivalem, distinguindo-se apenas na circunstância de que no caso do decreto-lei suprime-se o poder de emenda, o que é um erro, quer do ponto de vista político, quer do ponto de vista jurídico. No caso do decreto-lei, que pode ser aceito em circunstâncias muito excepcionais, parece-me que seria indispensável alterar substancialmente não o instituto jurídico em si, mas, sim, o seu processo de elaboração.

Admito até que possa ter vigência imediata se submetido à apreciação prévia do Poder Judiciário quanto à sua constitucionalidade e jurídica-

dade, no caso, através — quem sabe? — do próprio Supremo Tribunal Federal. Sobre esse controle jurídico se estabeleceria a segunda instância de controle político, que seria sua apreciação pelo Legislativo, desde que mantido o poder de emendá-lo. Da mesma forma, o instituto do decurso de prazo, recurso legítimo para a obtenção de leis indispensáveis à administração, deve ser operado de forma mais democrática que assegure a legitimidade da apreciação política do Parlamento. Entendo que priorizar sua apreciação através da inclusão preferencial na Ordem do Dia, provocando uma decisão das duas Casas do Congresso, é uma forma mais adequada de assegurar o controle do Executivo sobre a atividade legislativa do Parlamento.

Outro mecanismo que não pretendo esgotar aqui, mas considero oportuno — apenas para referir-me — é o da lei delegada, tão importante, e, a meu ver, tão pouco utilizada, apesar de previsto na Constituição em vigor. O Presidente Wilson, no seu livro "O Governo Congressual", dizia sempre que o Congresso deveria ter a chamada triplíce função, que era a de legislar, a de fiscalizar e a de controlar a administração pública. Wilson entendia, como um princípio do chamado Governo Congressual, que deveria caber ao Congresso a nomeação de autoridades que a Constituição e a legislação ordinária assim estabelecessem.

Entendo, em primeiro lugar, que essa exigência deva ser estabelecida em relação a todas as autoridades indicadas na legislação ordinária, pois não vejo por que restringir a sua nomeação ao caráter duradouro que devem ter as Constituições; em segundo lugar, que, como nos Estados Unidos, possa também ser estendida aos Ministros de Estado do Brasil. Também não vejo razão para se excluir desse requisito prévio autoridades que pela sua relevância, a Constituição, ou a lei complementar, ou ordinária assim as julgue. É o caso, por exemplo, já referido nos jornais, da nomeação do Presidente do Banco Central, ou de um alto dirigente da administração pública, ou de um Procurador-Geral da República, etc.

Da mesma forma é preciso que esse controle político se exerça não apenas em relação ao poder de aprovar, mas igualmente em circunstâncias que a Constituição deve especificar com referência ao poder de remover, por decisão política, que não seja apenas através do processo de responsabilidade, mas mediante decisão qualificada de uma ou das duas Casas do Congresso Nacional. Uma administração complexa, como inevitavelmente se tornam as sociedades industrializadas de nossos dias, e, como é natural, num país que tem hoje a expressão do Brasil, exige um controle político sobre a administração não apenas formal e a posteriori, mas substancial e paralelo, quer em relação ao desempenho administrativo, quer com respeito ao desempenho político do conjunto de órgãos que formam o poder político do País. Eu poderia dar um exemplo — perdoem-me por essa rápida digressão — referindo-me ao orçamento. Acho que quando o legislador estabeleceu no Artigo 45 a fiscalização financeira e orçamentária, ele não pretendeu apenas aquela fiscalização a posteriori. Nós deveríamos cogitar também daquilo que se poderia chamar controle e acompanhamento da própria discussão e votação do orçamento. Trocando em miúdos, seria o caso, uma vez submetido o orçamento

à apreciação do Congresso, de se verificar quais as prioridades para a alocação dos recursos. E discutir politicamente se essas prioridades efetivamente corresponderiam ao interesse a ao desejo da Nação. Se isso é correto, a alocação de recursos deveria vir em função desse acompanhamento e controle que seriam feitos a priori.

De igual forma, uma vez em execução o orçamento, e ocorrendo um fato superveniente, seria o caso de o Congresso discutir e analisar se conviria deslocar as prioridades que tinham sido antes conferidas no orçamento, na lei de meios já aprovada. Eu poderia, se me permitissem, recorrer a um exemplo, pobre, mas que talvez se aplicasse ao caso. Vamos admitir que quando houve o choque do petróleo em 1973, o orçamento em execução desse prioridade a determinado tipo de programa energético e que, com a ocorrência de um fato grave, até de origem externa, como este, o Congresso então devesse reexaminar o orçamento, a fim de realocar recursos para prioridades novas, que teriam surgido em função do novo desafio. Aí era o caso, por exemplo, de se alocar mais recursos para a prospecção de petróleo, ou, por exemplo, sustar um programa que a partir desse instante fosse considerado não prioritário por uma vicissitude externa que o País estivesse atravessando. Por exemplo, constrangimento no fornecimento ou na aquisição do petróleo e de seus derivados.

Isto implica mudança substancial no processo de controle e funcionamento do Legislativo. Entre 1946 e 1982, funcionaram na Câmara dos Deputados — este é um levantamento precário, pode ter algum erro — nada menos que 292 Comissões Parlamentares de Inquéritos. Dessas, são poucos os resultados efetivos, até mesmo em razão da mecânica de decisão legislativa que nesses casos de adotou. A Constituição de 67 e a Emenda nº 1, da de 69, procuraram evitar a proliferação desses órgãos de investigação parlamentar, cingindo-os a cinco, de funcionamento simultâneo, salvo decisão da maioria de cada uma das Casas, para se estabelecer o controle paralelo e simultâneo da administração. Temos que mudar essa prática, delegando-a permanentemente não apenas a uma comissão específica, como se pretende com a Comissão de Fiscalização Financeira, depois da regulamentação do Artigo 45, da Constituição em vigor. Entendo que esse mecanismo deveria ser estabelecido para o funcionamento das comissões técnicas, tanto da Câmara quanto do Senado, que em geral correspondem às áreas de atuação ministerial.

Tenho a convicção de que uma sistemática desta natureza não apenas valorizará enormemente as atividades desses órgãos, que hoje se cingem a prolatar pareceres técnicos, como também tomará permanente a atividade de controle e fiscalização do Legislativo sobre o desempenho do Executivo e até mesmo do Judiciário. É uma forma de acompanharmos **pari passu** o andamento da vida pública e administrativa, propondo os remédios e correções necessários, à medida que o País evolui e se ampliam as demandas da sociedade sobre o Estado.

Nesse rol de mudanças, não se pode também deixar de contemplar um acompanhamento mais efetivo e eficaz da política externa pelo poder político da Nação.

O peso da presença brasileira no mundo contemporâneo aumentou enormemente as responsabilidades internacionais do Brasil no concerto das nações. E só este fato justifica que o acompanhamento e a avaliação de nossa política externa transcendam os aspectos formais de aprovação dos chefes de missão diplomática de caráter permanente. Tenho a impressão de que isso, até para o próprio executor da nossa política externa, seria, de certa forma, bem mais recomendável. Nossos diplomatas se sentiriam bem mais fortalecidos nas suas tratativas externas, na proporção em que houvesse um mecanismo mais correto de acompanhamento da política externa por parte do Congresso, como já ocorre em outros países do mundo.

Devo dizer também que, até certo ponto, a Constituição em vigor estabelece — se não estou equivocado, no seu Artigo 44 — que cabe ao Congresso aprovar definitivamente os acordos internacionais. Significativamente, a Constituição não fala em tratados internacionais. Ora, quem fala em acordos internacionais se reporta a todo e qualquer ajuste externo e, conseqüentemente, o acompanhamento e o controle da ação do Congresso podem ser exercidos sobre a nossa política externa. Acho também que essas atividades poderiam ser bem desenvolvidas através do acompanhamento, que poderia ser desenvolvido através das suas respectivas Comissões de Relações Exteriores, e — quem sabe?, — até por meio de normas regimentais, que poderiam dispor sobre isso.

É lógico que o papel mais saliente do País na vida externa é relativamente recente. Hoje, somos um interlocutor importante não só nos fóruns bilaterais, mas nos multilaterais. O Brasil, hoje, não tem apenas um comércio externo de mais de quarenta bilhões de dólares — um dos maiores do mundo — mas, em função até de sua posição geográfica e de sua localização, é um País de peso específico muito relevante nas grandes questões internacionais. E não há por que o Congresso ficar distante dessa grande questão. Como disse há pouco, acredito que, na proporção em que criássemos mecanismos para o acompanhamento dessas atividades, isso robusteceria a posição do nosso negociador. É comum ouvirmos dizer, por parte de negociadores estrangeiros, que eles têm limites fixados pelo Congresso do seu País. Esse seria um excelente e também verdadeiro argumento que nosso negociador poderia utilizar no estrangeiro para conduzir as momentosas questões que dizem respeito a uma sociedade que se tornou cada vez mais interdependente, na qual o País tem cada vez um espaço mais destacado.

Quero destacar, finalmente, duas questões, que se sobrepõem: a primeira é a tutela do Estado sobre a sociedade; a segunda, que lhe é conseqüente, é o controle da sociedade sobre os poderes do Estado.

Começo lembrando a lição magistral de Nabuco de Araújo — tão bem retratada por seu filho no "Estatista do Império" — representando Pernambuco no Senado do Império, disse: "Não deve haver, na sociedade, mais poder do que aquele que é preciso para o governo dela: a regra deve ser a liberdade; o poder é sempre a exceção".

A Constituição tem de prover em que medida o Estado deve tutelar os conflitos sociais — não

participando deles, mas arbitrando-os, na medida exclusiva de suas responsabilidades, para a manutenção da harmonia social. O Estado é um poder de reserva para que a sociedade encete a sua marcha de forma antagônica, como é lícito nos regimes democráticos, evitando apenas que esses antagonismos, inevitáveis na sociedade democrática, se tornem em conflitos agônicos. Nesse sentido, é preciso dar plena liberdade de organização aos órgãos e entidades corporativas das diferentes classes sociais, para que esses conflitos sejam canalizados através de mecanismos de negociação, em que a interferência do Estado se dê de forma complementar, apenas na medida em que ocorram os impasses. O poder de reserva, portanto, deve ser, sobretudo, o poder arbitral do Estado.

Isso vale para a organização sindical e para toda forma de organização corporativa, da mesma forma como deve ser válido para os partidos políticos, como agentes intermediários do conflito político entre a sociedade e o Estado. Enfim, o que defendo é que devemos realizar aquilo que se convencionou chamar de desverticalização, de dar liberdade às instituições sociais de independizar essas instituições da vida do Estado.

E se isso é válido para as corporações sociais de modo geral, o é também para uma instituição extremamente relevante dos nossos dias: os partidos políticos, instituições relativamente novas na vida dos povos, mas que exercem um papel significativo na vida das sociedades modernas. Poderia dizer que se Montesquieu fosse escrever hoje a "Teoria da Tripartição dos Poderes", se fosse reescrever "O Espírito das Leis", certamente teria concebido, ao lado dos três Poderes, não o poder moderador, como previu Benjamin Constant, mas o chamado Estado Partidário, tal a importância e relevância que os partidos exercitam hoje nas sociedades dos nossos dias.

A meu ver, enquanto não tivermos partidos fortes, consistentes, estruturados — e essa é uma das tarefas da Constituinte — não teremos instituições sólidas e democracia estável. Maurice Duverger, um dos melhores especialistas no estudo das questões dos partidos políticos no País, veio certa feita ao Brasil e, falando na Universidade de Brasília, disse: "O Brasil tem todas as condições para ser uma grande nação e ser uma grande democracia. Mas só o será no instante em que tiver partidos fortes e estruturados". Os partidos são — isso é o óbvio — indispensáveis à vida da sociedade nos nossos dias, porque somente eles podem cumprir adequadamente o papel de gerir os conflitos das sociedades democráticas, marcadas pelo antagonismo. A sociedade democrática é a sociedade do conflito e cabe aos partidos rotinizar as divergências que marcam as sociedades democráticas. Somente através dos partidos, rotinizando as divergências, conseguiremos ultrapassar os antagonismos e estabelecer os consensos, e, conseqüentemente, os meios de superar os conflitos. Quando cessam as soluções antagônicas surgem as soluções agônicas. Conseqüentemente, a solução agônica opõe-se à solução democrática, a solução antagônica. E a solução agônica, por oposição à antagônica, é a solução do impasse, da crise, da ruptura, e a solução da crise que tem marcado a história política brasileira, sobretudo nos últimos 50 anos. Daí por que a marca da nossa História nos últimos 50 anos — refiro-me de 1930 aos nossos dias —

é a da instabilidade institucional, que se reflete na existência de cinco Constituições, de mais de 200 emendas constitucionais, e, frequente e permanentemente, no ajustamento ou tentativa de ajustamento de nossos problemas e crises que, conjuntamente, vivemos.

Da mesma forma, no que diz respeito à organização dos mecanismos de proteção social, como a Previdência, o seguro-saúde, o seguro-desemprego, o PIS-PASEP, o Finsocial, de interesse de toda a sociedade.

Desenvolvendo mais a tese de desverticalização, gostaria de defender também a idéia de que os mecanismos acima citados são mecanismos tripartites — o PIS-PASEP, o Finsocial etc. — e, como tal, também deveriam ser geridos pela própria sociedade, em que o Estado deve ser apenas o órgão que deve normatizar as suas atividades e, no máximo, funcionar como instância arbitral, nos casos em que se torne indispensável um poder arbitral ou um poder decisor.

A contrapartida da diminuição da tutela do Estado sobre a sociedade é o direito que a sociedade deve ter de recorrer a um poder mediador — que não pode ser outro senão o Judiciário — na apreciação da inconstitucionalidade dos atos dos nossos Poderes. Isso implica outorga, ao Supremo Tribunal Federal, dos poderes de Corte Constitucional, nos moldes dos que possuem a Corte Suprema dos Estados Unidos e as Cortes Constitucionais da Alemanha Federal e da Espanha, ou do Conselho de Estado na França.

Se me permitirem, duas observações sobre o Poder Judiciário — sei que esse tema está ligado à Subcomissão do Poder Executivo, mas como estou defendendo a tese de que devemos encontrar poderes equipotentes como forma de instituições estáveis, porque ajuda a compor esse quadro dentro do Poder Executivo. Gostaria de dizer que nos países que praticam o sistema presidencial, todos os poderes são fortes. Não como ocorre no Brasil, onde apenas o Poder Executivo é forte e os outros são fracos. Em absoluto. Nos Estados Unidos tanto o Poder Executivo é forte, quanto o Legislativo e o Judiciário. No Brasil, a crítica que se faz à chamada ditadura — daí que vem o nome ditadura do Executivo, hegemonia do Executivo — decorre do fato de que os outros poderes são fracos e não que o Executivo seja forte.

Ao me referir ao Judiciário, gostaria de lembrar que no sistema americano, por exemplo, o Judiciário tem um papel extremamente relevante. Por exemplo, a integração social dos direitos sociais nos Estados Unidos foi a Suprema Corte que fez. Os senhores se recordam, em 1958, da crise incidente em Salt Lake City. Foi a Suprema Corte, não o Executivo, que, através de julgados, fez a integração dos direitos sociais nos Estados Unidos. E nos Estados Unidos há uma noção muito mais forte de estado federal do que no Brasil, porque os Estados Unidos surgiram nominalmente até de uma confederação e depois é que se converteram em estado federal. Então ali há muita noção da independência ou da autonomia do Estado.

Apesar disso, foi a Suprema Corte americana que fez a integração dos direitos sociais. No Brasil, isso jamais poderia ocorrer, porque falta ao Judiciário capacidade de agir independentemente de provocação das partes. O Judiciário age somente

mediante provocação do Procurador-Geral da República, a quem, geralmente, não se tem fácil acesso.

Se me permitirem agora, darei o exemplo de uma questão ainda hoje importante, e acredito ser um depoimento sobre problema que o Congresso, o Judiciário e o Executivo viveram recentemente.

Quero fazer um parêntese para justificar minha posição. Os senhores sabem e tenho sido defensor da chamada política de informática, inclusive tive oportunidade de fazer um discurso, quando Deputado Federal, defendendo a institucionalização de uma política de informática para o País. No Senado, fiz alguns discursos sobre o assunto, mais do que isso, integrei a Comissão Mista que discutiu, votou e aprovou a nova Lei de Informática. Uma vez aprovada e sancionada essa lei, certa feita fui procurado pelo Senador Roberto Campos, que a ela se opunha e, de alguma forma, a ela se opõe. E S. Ex.^a me colocou o seguinte ponto, que faço questão de ferir, porque entendo ser atual — na ocasião já ocupava eu a Chefia do Gabinete Civil. Disse S. Ex.^a: "Desejo representar com relação à Constitucionalidade dessa Lei. Obtive a assinatura de 12 outros Senadores — se não estou equivocado — e a de mais 40 Deputados — quarenta e poucos, não sei precisamente. Mas ocorre que até hoje não obtive meios de fazer chegar ao Judiciário a questão". E eu perguntei: Qual a razão? Disse ele: "Simplesmente porque encaminhei a questão ao Procurador-Geral da República, que pode ou não fazê-lo". Ora, sem prejuízo de se defender a Lei de Informática, entendo que não se pode recusar a membro de um Poder, no caso a um Senador da República ou a um Deputado, a possibilidade de dirigir-se ao Judiciário. Mesmo porque será uma forma de estabelecer os freios e contrapesos a que se reporta a chamada doutrina política da Teoria Geral do Estado.

Então, o Senador Roberto Campos estava na dependência, naturalmente, de que o Procurador-Geral da República fizesse a representação. Se o Procurador-Geral da República não a fizesse, certamente ele não poderia discutir a constitucionalidade do referido diploma legal. Ora, por aí se vê como falta no País o esquema de freios e contrapesos, esse esquema de equipotência dos poderes. Como há falta desses mecanismos, os problemas não são solucionados, não são devidamente resolvidos.

Srs. Constituintes, permitam-me, ao concluir, lembrar que, nas soluções dos problemas que pesam sobre as decisões a serem tomadas pela Assembléia Nacional Constituinte, não nos podemos apegar às questões conjunturais da vida política brasileira. Este, a meu ver, foi o grande erro da Constituinte de 1946, que elaborou uma Constituição contra o Estado Novo, disso resultando uma Constituição mais voltada para o passado do que para o futuro. O que nos deve preocupar são as causas estruturais de nossas deficiências, calçadas, sim, nos precedentes históricos, mas voltada sobretudo para os desafios do futuro. Não será enfraquecendo um dos Poderes que fortaleceremos os demais. Temos de fortalecer os mecanismos institucionais do Legislativo e Judiciário, para que tenham a força ou o poder e as prerrogativas que possam contrapor-se democraticamente ao poder e às prerrogativas de que dispõe o Executivo. Nossos males residem na cir-

cunstância de sempre termos tido poderes assimétricos. A alocação do poder governamental deve ter simetria e equivalência, que sintetizaria, nesse neologismo, a meu ver, indispensável e necessário em nossa vida pública, a equipotência entre os poderes. Qualquer que seja a forma de governo, o sistema de poderes e o regime político, temos que ter instituições políticas fortes e competentes, para resolverem os problemas da Nação. Quando os Constituintes brasileiros de 1823 reuniram-se jamais pensaram no Executivo fraco, mas ao contrário, no Executivo forte, capaz de liderar a Nação, de conduzir os seus destinos e de responder aos anseios da sociedade democraticamente. Hamilton, que escreveu "O Federalista", em defesa do presidencialismo que, pela primeira vez, se estabelecia no mundo, disse que "a energia no Executivo é principal característica para a definição de um bom governo". Por isso ele pôde dizer que o verdadeiro teste de um bom governo é a sua aptidão e tendência para produzir uma boa administração. Sem poderes nenhum presidente governará eficientemente qualquer país. O mandato popular do presidente justifica uma correspondente dose de autoridade. Afinal, no sistema presidencialista clássico ele é o único mandatário escolhido por toda a nação. Nenhum outro servidor é escolhido por um colegiado eleitoral tão amplo quanto um presidente da república, e é exatamente por isso que ele deve ter a soma de poderes necessários para que possa conduzir e liderar o país, enquanto merecer a confiança expressa pelo voto direto de todo o povo. Não teria sentido mobilizarmos milhões de eleitores, entregar-lhes a escolha do primeiro mandatário, para que ele seja apenas uma figura decorativa, encarregada simplesmente de nomear ou demitir ministros. O papel do chefe do Poder Executivo não é mais relevante do que o conjunto dos demais Poderes da Nação, mas para o equilíbrio institucional do Estado também não pode ser menos relevante do que o de qualquer um deles. Esta é a lição de sabedoria, que nos dão as constituições mais maduras do mundo contemporâneo, porque o segredo de sua durabilidade reside exatamente na alocação de prerrogativas que ela é capaz de fazer entre poderes que devem se equilibrar, se equivaler e se harmonizar, para que, por esse meio possam controlar-se mutuamente. Afinal, como lembrou Lord Ecton, "só o poder controla o poder". E este é o nosso desafio na busca de um modelo factível, estável e democrático, para que possamos estruturar o Estado democrático a que tanto aspiramos e a fim de que possamos ter uma política de desenvolvimento harmônica e justa, que nos assegure a certeza de um futuro promissor para o País. (Palmas.)

O SR. PRESIDENTE (Albérico Filho) — Eu perguntaria ao nosso Relator se desejaria fazer suas perguntas agora ou após os outros interlocutores.

O SR. RELATOR (José Fogaça) — Gostaria de fazê-las agora, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Albérico Filho) — Com a palavra o Sr. Relator.

O SR. RELATOR (José Fogaça) — Nobre Ministro Marco Maciel, a par de fazer a V. Ex.^a, em nome dos membros da Subcomissão, o agradecimento pela gentileza e pela honra do seu comparecimento, queremos também cumprimentá-lo pela

brilhante exposição e pela farta e rica argumentação utilizada para exteriorizar suas idéias e o seu entendimento a respeito de um sistema de governo estável e democrático para o Brasil. A minha primeira pergunta a V. Ex.^a é a respeito de uma proposta que parece estar no bojo da sua exposição, que se aproxima de uma espécie de governo presidencialista de caráter congressional, com nova postura e, evidentemente, com presença mais forte do Poder Legislativo, no sentido de um controle mútuo e democrático do exercício do Poder Executivo. Pergunto a V. Ex.^a se há necessidade de um rito de passagem, de uma transição técnica do atual modelo institucional para um futuro modelo mais democrático, mais aberto, mais participativo? Como e em que momento entende V. Ex.^a que se deve dar essa transição técnica, no curso do atual mandato do Presidente da República, ou apenas para o futuro mandatário da Nação? E a partir desta pergunta, se V. Ex.^a entende que cabe à Assembléia Nacional Constituinte fixar o mandato do atual Presidente da República?

O SR. MINISTRO MARCO MACIEL — Eminente Relator, Senador José Fogaça, quero, antes de mais nada, agradecer a V. Ex.^a as referências à minha desataviada exposição e dizer que suas indagações cingem-se basicamente a dois pontos. Primeiro, com relação à vigência das alterações aqui sugeridas e, segundo, a respeito do mandato presidencial. Gostaria de, a propósito, dizer, com relação à primeira questão, do ponto de vista técnico, as constituições geralmente têm o seu corpo permanente, cujas normas têm vigência tão logo seja promulgada, e, ainda, disposições transitórias, que, como a própria expressão diz, vigoram enquanto são cumpridos os seus objetivos, ou se destinam a estabelecer um período do que poderíamos chamar de *vacatio legis*, ou seja, de vigência de uma norma já estabelecida no corpo permanente da Constituição. Entendo, com relação especificamente à nova estrutura de poderes no Brasil, que o ideal — e aí manifesto uma opinião pessoal — seria que ela tivesse vigência imediata. Ou seja, que os dispositivos, uma vez acolhidos, pudessem ter vigência tão logo fosse a Constituição promulgada. Inclusive, haveria a vantagem de já começarmos a praticar um sistema de poder que ajudaria a prevenir crises, a dar estabilidade ao processo democrático, a consolidar as instituições e a operar todas as suas conseqüências políticas.

Com relação ao segundo ponto, gostaria de fazer uma observação preliminar. Tenho presente que a questão relativa à duração do mandato presidencial converteu-se, de uma hora para outra, no grande debate da Constituinte. Às vezes ponho-me, nas minhas reflexões, a pensar por que, na realidade, uma matéria relativa ou de significação muito pouco expressiva esteja a dominar tanto e durante tanto tempo o noticiário dos jornais. Porque, na realidade, o que se discute é a duração do mandato do atual Presidente, não se discute sequer a duração do mandato do Presidente da República. Já se está hoje discutindo em comunicação social, como se fosse o ponto principal da Constituinte, a duração do mandato do atual titular, quando isso, a meu ver, é uma questão, além de transitória, extremamente pouco significativa para a vida desta Nação.

Vou além: o que significa essa questão, dentro de uma perspectiva histórica para a vida de um país? Muito pouco. E, de mais a mais, entendo que a questão, no máximo, poderia estar sendo cogitada — e estou dando uma opinião pessoal — no corpo das disposições transitórias da Constituição.

Feitas as colocações preliminares, insisto nesse ponto de vista, porque considero que temos tantos e tão relevantes problemas a enfrentar e a resolver nesta Constituinte que não podemos consumir tempo e energia no debate de uma questão que não tem a relevância que se está dando. Tão agudos são nossos problemas nos mais variados campos e tão importante, sob o ponto de vista histórico, é fazer uma Constituição nessa virada de século, nas proximidades do centenário da República, que o problema da duração do mandato do atual titular é a questão com a qual — perdoem-me insistir — não se deveria gastar senão alguns minutos.

Mas, vencida essa questão preliminar, queria analisar a questão substantivamente. Entendo que, quando o atual titular do Poder Executivo, o Presidente José Sarney, tomou posse, ele o fez sob o regime da Constituição em vigor. E foi nessa condição que S. Ex.^a prestou juramento naquela manhã tensa e difícil do dia 15 de março de 1985. Ele o fez perante dispositivo constitucional que lhe assegura — como assim está expresso — mandato de seis anos. Conseqüentemente, essa é uma questão que já estaria dilucidada na Carta em vigor e que, conseqüentemente — friso bem, é uma opinião pessoal — não deveria ser objeto de cogitação na futura Constituição. A futura Constituição, sim, deve cogitar do mandato, natureza, extensão e duração do futuro titular, daquele que viesse a ser eleito, segundo os procedimentos previstos, após a promulgação da Constituição que daqui brotar.

Em segundo lugar, entendo que, em assim fazendo, a Constituinte não estaria inovando, porque, a meu juízo, ao contrário do que se diz, sobretudo na imprensa, em 1946 não houve qualquer redução do mandato do presidente que se elegera juntamente com os Constituintes, ou seja, com aqueles que, posteriormente, foram Deputados Federais e Senadores. É importante recordar — e infelizmente eu não trouxe aqui a legislação, mas é muito fácil compulsá-la, lembro-me um pouco das datas com alguma dificuldade que quando o Presidente eleito, Marechal Eurico Gaspar Dutra, tomou posse, estava estabelecido num dispositivo legal, de fins de 1945, que ele teria o mandato a ser fixado pela Constituição. Quando S. Ex.^a tomou posse não havia mandato previamente fixado. Estabelecia-se que a duração do seu mandato seria aquela que viesse a se fixada pela nova Constituição, o mesmo ocorrendo com relação ao mandato dos Deputados Federais e dos Senadores, o que, afinal, ficou estabelecido em cinco anos para Presidente da República, quatro anos para os Deputados Federais e oito anos para os Senadores da República. Assim ficou definido na Carta de 1945. Faço esta observação, porque tenho ouvido e lido com frequência até pessoas eminentes emitirem opinião no sentido de que a Constituinte de 1946 teria operado redução da duração do mandato do então titular do Poder Executivo, fato que, efetivamente, não ocorreu — se é que nos podemos louvar nos testemu-

nhos da História e nos Anais da própria Constituinte, de que a Casa dispõe. É preciso, aliás, fazer uma reedição, porque recentemente não havia mais exemplares disponíveis.

Pois bem. Então, entendo que essa questão já está tratada na Carta em vigor.

Em segundo lugar, esgotada a questão, que eu chamaria formal, eu me permitiria defender duas outras idéias sobre o assunto. Uma, é sobre a existência do que os doutrinadores chamam — alguns contestam — de “a existência dos direitos públicos subjetivos”; outra, é o que, mais modestamente, se chama “A teoria da recepção”. São mais ou menos institutos jurídicos que, de alguma forma legitimariam a duração do mandato do atual titular em seis anos. Faço questão de frisar que emito, sobre o assunto, uma opinião de caráter pessoal.

Por fim, gostaria de fazer uma observação de caráter político. Aí, certamente, V. Ex.^a dirão que isso envolve muito de subjetivo, de concepção pessoal ou até de formulação partidária. Mas isso não é menos lícito nem menos legítimo. Eu entendo o seguinte: quando celebramos, a Frente Liberal e o PMDB, o pacto político que se denominou “Compromisso com a Nação”, procurávamos estabelecer e atingir dois objetivos centrais: a consolidação democrática em nosso País e a retomada do desenvolvimento. Esse compromisso, posteriormente firmado publicamente, em agosto de 1984, fundou as bases do acerto político que permitiu a vitória da chapa Tancredo Neves e José Sarney, e, conseqüentemente, com a posse dessa chapa, concretizou-se aquilo que Tancredo Neves, num discurso feito em Vitória, no Espírito Santo, denominara Nova República. Ora, o que estamos realizando no País, neste instante, dentro desse pacto político-partidário, é uma transição que tem sido exitosa. E diria mais, sem querer ser ufanista: ela tem sido extremamente exitosa. Se a compararmos com outros modelos de transição política no mundo dos nossos dias — a grega, a turca, a espanhola, a portuguesa, a argentina, de alguma forma a venezuelana, e tantas outras mais — podemos nos orgulhar e brandir, porque nenhuma tem sido tão bem sucedida quanto a nossa. Ao lermos o “Compromisso com a Nação”, que é o pacto constitutivo da Aliança Democrática, verificamos que muitos desses dispositivos já foram cumpridos e outros estão em pleno processo de realização.

Então sob o ponto de vista político e sob o ponto de vista partidário, cumpre que esse processo não se interrompa, que ele chegue a termo. Certamente V. Ex.^a dirão: bom, mas a Constituinte talvez seja o quê? Sob esse aspecto, tenho uma opinião um pouco diferente. Acho que a Constituinte é o ponto mais importante; é o que eu chamaria o ápice desse processo, mas não o seu termo. Esse processo de transição não se conclui simplesmente com a nova Constituição. A nova Constituição, sim, é talvez o ápice, o ponto mais importante de todo esse processo de transição, mas não é o seu término, o seu termo. E, por isso, seria conveniente que ele concluísse todo esse processo, para que, a partir daí, dotemos o País desses mecanismos indispensáveis, não somente à consolidação institucional, a estabilidade democrática, mas também à definição de alguns pressupostos básicos que nos levem à Nação que todos aspiramos. Então, por essas razões

é que defendo, com relação ao atual titular, essa posição dos seis anos.

Agora, quanto ao mandato dos futuros presidentes, vou expender a minha opinião, que é muito singela. Em primeiro lugar, sou a favor de um mandato de cinco anos, como aliás rezava a Carta de 1946. Acho que num país de dimensões como o nosso, o mandato de quatro anos é um mandato exíguo, sobretudo porque o primeiro ano geralmente se consome com a organização do Governo e o último praticamente é um ano eleitoral. Eu defendo um mandato de cinco anos sem reeleição, porque a tradição brasileira é da irrelegibilidade. V. Ex.^a sabem que desde que proclamamos a República nunca adotamos a reeleição. Isso é válido não apenas para o Presidente da República, mas, de alguma forma tem sido válido também para os titulares do Executivo nos outros entes federativos: União, Estados e Municípios. É certo que V. Ex.^a poderão dizer que houve algumas exceções com relação a Municípios, mas no tocante a Presidente da República e a Governador de Estado praticamente não houve exceção. Nunca um Presidente da República foi reeleito no Brasil. V. Ex.^a, certamente podem tomar como exceção Rodrigues Alves. Rodrigues Alves foi novamente eleito Presidente da República, mas não reeleito. É um caso diferente. Ele foi eleito para mandatos bem posteriores, e, inclusive, não pôde reassumir por força de uma enfermidade que o acometeu e o vitimou. Foi daí que veio a posse de Delfim Moreira e a posterior eleição de Epitácio Pessoa. Bom, quanto a Getúlio Vargas, ele nunca chegou a ser reeleito. Ele se valeu de alguns sofismas legais. Sob certos aspectos, Getúlio foi a única pessoa no Brasil a ser Presidente da República sob quatro formas: Presidente constitucionalmente eleito, ditador, chefe de Governo provisório, e eleito pelo Congresso. O que aconteceu com Getúlio, em 1934, foi que ele permaneceu no cargo como chefe do Governo Provisório. Com o evento da Revolução de 30, como V. Ex.^a sabem, ele tomou posse como chefe do Governo Provisório. Mas, após a promulgação da Constituição de 1934, ele passou a ser Presidente da República. Havia na Constituição de 1934 um dispositivo que vedava a reeleição, mas, na hipótese, ele não estava sendo reeleito, porque na realidade ele era, isto sim, chefe de Governo Provisório. Então, o princípio da inelegibilidade vem sendo observado no País ao longo de sua evolução histórica. É por isso que defendo a tese do mandato de cinco anos sem reeleição, inclusive porque é uma tradição que temos cultuado no País, que, a meu ver, deve ser mantida.

O SR. RELATOR (José Fogaça) — Agradeço a V. Ex.^a a resposta.

Gostaria apenas de fazer uma observação. V. Ex.^a foi convidado a comparecer a esta Subcomissão pela sua representatividade pessoal, pela sua história política, pelos seus conhecimentos, pela experiência que possui e muito menos pela sua condição de Ministro-Chefe do Gabinete Civil da Presidência da República. Portanto, queremos aqui assegurar a V. Ex.^a o mais rigoroso e absoluto direito à parcialidade política, que é, aliás, o que caracteriza o processo democrático que se deve instalar nesta Casa. Aqui, os nossos depoentes, todos trarão a sua concepção política e, inclusive, partidária, que é também o que queremos. Portanto, queremos assegurar a V. Ex.^a, muito mais do

que o direito à parcialidade, também o próprio direito à subjetividade.

Há mais uma outra pergunta que gostaria de fazer a V. Ex^a, a respeito de uma experiência que vivida por outros países que experimentam um regime presidencialista, ou um regime de fortalecimento do presidente como figura máxima do Poder Executivo. No Peru e no Uruguai existe a figura da responsabilidade ministerial e do voto de desconfiança. Como vê V. Ex^a a possibilidade da introdução de um mecanismo parlamentar que estabeleça moção de desconfiança ou voto de censura, com a conseqüente demissão plural ou individual de ministros? Esta pergunta evidentemente, vale para a proposta que V. Ex^a mais ou menos define, no sentido de um regime presidencialista com um peso considerável do Congresso.

O SR. MINISTRO MARCO MACIEL — Meu caro e ilustre Senador José Fogaça, quero dizer que, no texto que acabei — com algum desataviamento — de produzir, defendo a idéia de que devemos efetivamente submeter, neste novo sistema de freios e contrapesos a nomeação dos ministros à consideração do Congresso, como aliás já ocorre no sistema norte-americano, que eu chamaria um modelo clássico de presidencialismo. Também defendo a idéia de mecanismo que, de alguma forma, assegurem a possibilidade do Congresso fazer aquilo que eu denominaria a remoção do ministro em condições definidas, além daquelas previstas em lei, que são os casos de crime de responsabilidade. Defendo o alargamento desses mecanismos e acho que isso em nada contraria aquilo que poderíamos chamar sistema presidencialista, porque, ao contrário do que se diz, o sistema presidencialista nunca significa que devamos ter Congressos fracos, pelo contrário.

O SR. RELATOR (José Fogaça) — Como última pergunta a V. Ex^a, para não abusar do tempo que me é dado como relator, gostaria de fazer algumas observações com relação ao pronunciamento de V. Ex^a. Evidentemente, trata-se de pronunciamento muito amplo, muito farto de argumentos e idéias, entre as quais com algumas pessoalmente concordamos e de outras discordamos. Mas gostaria de colocar a V. Ex^a, a respeito das diversas colocações aqui feitas, uma questão que me parece extremamente importante na análise da nossa experiência presidencialista ao longo de quase cem anos. A experiência presidencialista no Brasil, durante todo o período republicano, manteve na sociedade brasileira um baixo índice de organização popular. Tanto é verdade que estamos chegando quase ao centenário da República e vivemos ainda a experiência da extrema fragilidade dos partidos políticos. É verdade que a estabilidade política, ou a estabilidade institucional, não é a garantia para o avanço dessa organização, mas acho que é condição. Agora, a realidade brasileira, a experiência dos anos da República e de presidencialismo que vivemos neste País tem mostrado que, ao contrário do que sempre se supõe, ou se deseja, a estabilidade política tem servido mais aos setores oprimidos da sociedade do que a instabilidade, porque a instabilidade política e institucional assegura, isto sim, o retrocesso. Toda vez que o Brasil passa por um período de instabilidade, ou vive uma situação de exceção,

o que há é um retrocesso político, jurídico e institucional, econômico e social, do ponto de vista das conquistas dos trabalhadores. Estamos em 1987, e a situação, por exemplo, da reforma agrária no Brasil, depois de mais de vinte anos de regime militar, talvez esteja aquém daquela que vivíamos em 1963, o que significa dizer que a instabilidade política e a conseqüente instalação de regimes autoritários provoca retrocesso relativamente às conquistas do povo brasileiro, às conquistas dos seus trabalhadores. E o presidencialismo, pelo extremo grau de concentração do poder — como tem sido a experiência histórica em nosso País, cujo índice de organização popular é baixíssimo e cuja fragilidade dos partidos é flagrante — tem criado nas massas populares a expectativa permanente de que se concentra na figura única do presidente a esperança das transformações sociais e a ele incumbe a responsabilidade de realizar as reformas e fazer avançar as instituições e as estruturas sociais. Essa expectativa, associada a um baixo índice de organização popular, é o que tem levado aos impasses, às crises, aos conflitos e aos golpes militares. V. Ex^a citou Getúlio Vargas. Contudo, foi exatamente no momento em que Getúlio caminhava na direção do atendimento das aspirações populares, enfrentando o capital monopolista e atendendo aos anseios nacionais, que se instalou a crise institucional do seu governo democrático e legítimo de 1954. E Getúlio não teve opção diante das pressões que cresciam na sociedade brasileira: ou ir para o exílio, ou renunciar... ou suicidar-se. É bom lembrar também que a História registra a renúncia do Sr. Jânio Quadros como uma tentativa de golpe branco para controlar o Congresso. Mas há livros de autores latino-americanos que apontam que, 19 dias antes da sua renúncia, o Dr. Jânio Quadros, por bem ou por mal, por desvario ou por sobriedade política, assinava a nacionalização dos direitos de exploração das minas de ferro do vale do Paraopeba, em Minas Gerais, onde uma empresa chamada Hanna Mining Company explorava as riquíssimas jazidas de duzentos milhões de toneladas de ferro no solo brasileiro. Dezenove dias depois da assinatura desse decreto nacionalizante o Sr. Jânio Quadros assinou uma carta de renúncia, dizendo: "Renuncio à Presidência da República porque forças ocultas se levantam contra mim". É bom lembrar que em 1963, no dia 13 de março, o Presidente João Goulart assinou uma lei de encampação das refinarias de petróleo. No mesmo dia, o Presidente João Goulart também assinou uma lei de reforma de forma corajosa, um processo de reformulação drástica, mas necessária, das nossas estruturas fundiárias. No dia 13 de março, portanto, ele assinava esses decretos perante cem mil brasileiros, num grande comício popular, e no dia 31 de março era levado ao exílio por um golpe militar. A experiência do presidencialismo tem mostrado que cada vez que um presidente da República tenta caminhar na direção dos interesses nacionais e do atendimento das aspirações populares, ou ele é levado ao suicídio, ou é levado à renúncia, ou é deposto pela força das armas. E a experiência tem mostrado também que os grandes derrotados desses processos críticos e conflitivos são os trabalhadores e as grandes massas populares. É neste sentido e com esta visão, ocupando muito mais, talvez, um papel de debatedor do que de

relator, que gostaria de colocar a V. Ex^a esta pergunta: como vê V. Ex^a, neste quadro que estamos vivendo hoje no Brasil, com a ameaça permanente de situações de instabilidade, a possibilidade da adoção de mecanismos que assegurem a estabilidade política? Naturalmente devemos aprender a conviver com a realidade dos conflitos sociais, que não podem ser evitados, que não podem ser impedidos, mas, pelo contrário, devem ser assegurados como forma de avanço da população nas suas formas de organização. Que mecanismos entende V. Ex^a devemos implantar, hoje, nas estruturas de poder, no nosso sistema de governo, nas nossas formas institucionais, para que essa necessidade de assegurar o conflito democrático na sociedade não implique, necessariamente, instabilidade política que prenuncie golpes militares? Esta a pergunta que faço a V. Ex^a.

O SR. MINISTRO MARCO MACIEL — Meu ilustre relator, Senador José Fogaça, ouvi com muito interesse as suas judiciosas observações sobre a realidade política brasileira, de modo especial sobre essas questões mais emergentes. Devo dizer, a propósito de orientação a V. Ex^a e a este colendo plenário, o seguinte. Em primeiro lugar, o que acho é que devemos criar condições para organizar a sociedade, ou seja, estabelecer mecanismos e meios para que a sociedade possa se robustecer cada vez mais. A força das instituições intermediárias, segundo Tocqueville, é o que garante e tem garantido a estabilidade da democracia na América. Em um livro que se tomou clássico, chamado "A Democracia na América", Tocqueville mostra que a estabilidade da Constituição americana, ou das instituições americanas, se deve basicamente à força das suas instituições intermediárias. Observem que Tocqueville foi à América não para estudar o sistema político, mas para estudar o sistema penal americano. Saiu da França com esse objetivo. Ele considerou a sociedade americana de tal maneira organizada e estruturada que resolveu escrever essa obra reconhecida como clássica da literatura política, na qual chama a atenção para a importância da organização da sociedade na forma de instituições intermediárias. Observem que Tocqueville foi à América não para estudar o sistema político, mas para estudar o sistema penal americano. Saiu da França com esse objetivo. Ele considerou a sociedade americana de tal maneira organizada e estruturada que resolveu escrever essa obra reconhecida como clássica da literatura política, na qual chama a atenção para a importância da organização da sociedade na forma de instituições intermediárias, como denominou. Acho que isso é fundamental que ocorra também no Brasil. Que tenhamos, pois, instituições intermediárias sólidas, fortes, estruturadas e organizadas. É lógico que precisamos nos prevenir contra a excessiva corporativização da sociedade, porque nem sempre o interesse de uma corporação corresponde ao interesse nacional. Ainda hoje no País há largos segmentos da sociedade que ainda estão à margem desse processo e que, por isso, sobretudo neste âmbito da Constituinte, é muito importante termos presente esta questão. Recentemente, a pedido da Secretaria de Planejamento da Presidência da República, o Prof. Hélio Jaguaribe fez um relatório, onde chama a atenção para o fato de que, infelizmente, ainda temos, no País de nossos dias, cerca de oitenta milhões de pessoas que vivem à margem do processo econômico, da chamada economia monetizada ou monetarizada, estando, conseqüentemente, fora do processo político.

A segunda observação que faço, em razão das procedentes questões aqui suscitadas, é a de que, uma vez organizada a sociedade, o Estado deve atuar como poder arbitral ou poder de reserva, como chamei aqui na minha palestra. O Estado

não deve interferir naquilo que a sociedade pode por ela mesma resolver. É isso o que disse Nabuco de Araújo, com muita propriedade, como lembrei aqui. A sociedade não deve dar mais poder do que o necessário para seu Governo. A liberdade deve ser a regra, o poder sempre a exceção — é o que diz Nabuco. Para usar outro argumento, poderia lembrar a doutrina social da Igreja, que começou a se desenvolver, na minha opinião, de forma mais clara com Leão XIII, nos fins do século passado. Depois, ela teve uma reformulação já nas décadas de 40 a 50, e foi tendo um desenvolvimento que culminou com a formulação de um princípio da própria doutrina da Igreja, que se chama princípio da subsidiariedade. Ou seja, uma sociedade maior não deve fazer aquilo que uma sociedade menor pode fazê-lo. Aquilo que a família pode e deve fazer não deve ser feito por uma sociedade maior. E sempre que haja algo que uma sociedade menor não consegue fazer aí sim é que devemos recorrer a uma sociedade maior. É por isso que entendemos que o Estado deve atuar principalmente naquilo que a sociedade, seja por suas instituições que lhe são próprias, seja por seus mecanismos que lhe são peculiares, for incapaz de fazer. É lógico que com isso não estou fazendo aqui a defesa de um liberalismo clássico, produto de idéias iluministas dos séculos XVIII e XIX. Estou querendo fazer a defesa de um princípio segundo o qual se deve reservar ao Estado a instância última de decisão, até para que ele possa adequadamente arbitrar conflitos e evitar soluções de ruptura.

O SR. PRESIDENTE (Albérico Filho) — Tem a palavra o Constituinte Paes Landim.

O SR. CONSTITUINTE PAES LANDIM — Sr. Presidente, Sr. Relator, demais constituintes, a presença do eminente chefe do Gabinete Civil, este eminente homem público, Marco Maciel, trouxe-me resposta a várias indagações e a muitas de nossas angústias quanto ao destino das instituições políticas brasileiras. E, à proporção que ouvia a conferência de S. Ex^a, recordava-me de que certa feita dissera ao Sr. Ministro que ele mesmo me faz recordar um seu conterrâneo ilustre, um homem que tinha a política não apenas como vocação, mas, sobretudo, como missão, que foi Joaquim Nabuco, porque S. Ex^a é muito preocupado com o estudo e a abordagem das instituições políticas brasileiras. Quem acompanhou sua vida pública na Câmara dos Deputados percebeu muito bem isso. S. Ex^a sempre teve essa preocupação, sobretudo durante os regimes autoritários, de aumentar o controle político do Congresso Nacional. Entre os temas que Marco Maciel mais abordou na Câmara dos Deputados um deles foi exatamente o aumento da fiscalização financeira do Congresso. Foram vários os seus trabalhos, artigos, conferências e discursos sobre as instituições republicanas. Logo que assumiu o Senado da República, recordo-me de que o seu primeiro discurso foi exatamente para chamar a atenção da Nação para os preparativos das comemorações do Centenário da República, sugerindo que o País todo aproveitasse o ensejo para refletir sobre as suas instituições, fazer mesmo uma catarse sobre todo esse processo centenário-político do País. É certo que ainda não estou a formular propriamente indagações, mas a exteriorizar algumas reflexões que me ocorreram no decorrer da aula

de S. Ex^a, quando mostrou magnificamente que a partir de 1930 deu-se início ao processo de descontinuidade — digamos assim — institucional no País. Tivemos, a partir de 1930, cinco Constituições e mais de 200 emendas constitucionais. Isso, eminente ministro — acho que V. Ex^a deixou transparecer bem claro, embora diplomaticamente não quisesse abordar —, coincidiu com o aumento da centralização do Poder Executivo em nosso País. Quer dizer, o aumento da intervenção do Estado na economia, nas instituições sociais e até nas próprias instituições político-partidárias. Somente a partir de 1946 é que os partidos políticos no Brasil foram considerados pessoas jurídicas de direito público, e, de certa maneira, passou-se a ter uma certa tutela do Estado sobre as instituições político-partidárias. Então, essa exacerbção do Estado, no período 1930/45, reforçou, no Brasil, a presença do Estado em todos os setores. Parece-me que isso hipertrofiou as instituições e aumentou o poder do Estado. Houve uma elefantíase estatal do País, e, de certa maneira, por incrível que pareça, não se reforçou a autoridade do presidente da República. Mesmo no regime de 1964, falava-se sempre em sistema e não no presidente; quer dizer, houve uma grande concentração de poder no Executivo, enfraquecendo a própria posição do presidente.

Por outro lado, acho que V. Ex^a, em determinado momento da sua exposição, fez uma pergunta que considero a grande reflexão do Brasil de hoje: Como estabelecer limites à tutela do Estado na sociedade? O excesso do poder regulamentar do Estado, presença exacerbadora do Estado na economia, precisa ser contido. Há também, eminente Ministro, um tema que V. Ex^a passou ao largo e que eu ousaria lembrar. Não sei até que ponto o problema ligado à representação majoritária vincularia as instituições com o País real. E a estabilidade do País desde a Constituição imperial até 1930 de certo modo, coincidiu com essa representação majoritária. Minas Gerais e o Estado de V. Ex^a trouxeram, desde 1946, por via oblíqua, certa vinculação dos seus representantes às realidades locais. Podemos observar que a partir de 1946 a representação mineira, composta de grandes homens, esteve ligada a seus representantes até em determinadas localidades interioranas. Tivemos Juscelino Kubitschek, ligado a Diamantina; o grande Senador Tancredo Neves, à sua São João del-Rei. Penso que o voto majoritário ajudaria trazer ao Parlamento uma representação ligada ao País real, aquele que traria para a Constituinte a sua configuração real, para as grandes discussões sobre o futuro e os problemas das nossas instituições. Sei que V. Ex^a demonstrou ao longo de sua vida pública preocupações com a implantação do sistema majoritário, achando que isso poderia acarretar a diminuição da representatividade, trazer problemas, municipalizar a coisa. Mas V. Ex^a citou dois grandes estadistas mundiais, um comprovado e outro polêmico: Churchill e Margaret Thatcher, frutos de um sistema também majoritário de representação. E recordo que Margaret Thatcher, em 1984, em sua última eleição, teve praticamente 21.000/22.000 votos de pequena região ligada às cercanias de Londres.

Estas as reflexões que tomei a liberdade de fazer diante da conferência de V. Ex^a, que mostrou exatamente que a crise brasileira, no momento,

não se vai resolver com mudanças de sistema de governo tão-somente. Tem de se fazer uma radiografia, um mergulho profundo na nossa história, como V. Ex^a fez aqui, e sobretudo fazer essa equipotência dos poderes: aumentar o poder de controle do Congresso Nacional e dar exatamente ao Poder Judiciário aquilo que Rui Barbosa imaginou para ele na Constituição de 1891, isto é, um grande poder de controle sobre as instituições políticas, de salvaguarda, de guarda, de sacramento das instituições políticas, sobretudo para conter a exorbitância do Poder Executivo. Parece-me que foi essa a colocação que Rui Barbosa teria feito na criação do Supremo Tribunal Federal, na Carta de 1891.

Era isso que tinha a dizer a V. Ex^a.

O SR. MINISTRO MARCO MACIEL — Sr. Constituinte Paes Landim, quero, antes de mais nada, agradecer as referências generosas feitas à minha pessoa, produto, como todos sabem, da amizade que nos liga, e dizer que suas observações ao final, todas elas muito procedentes, confluíram para um ponto comum, que é o da natureza do sistema representativo. Creio que essa é uma tarefa da Constituição. Quer dizer, a representação repousa, a meu ver, em dois grandes subsistemas: o eleitoral e o partidário. Acho que esta é matéria que não pode deixar de ser objeto de profunda análise e muito estudo na Constituinte, pois a essência do projeto democrático repousa na teoria da representação. Não podemos pensar, como se admitiu na antiguidade clássica, na forma da democracia direta ou nas propostas de Rousseau, um pacto social do qual todos participassem. Estamos hoje, dentro de uma realidade onde, nas sociedades complexas, numerosas e polêmicas, como são as sociedades democráticas, a democracia repousa na representação. Como se retirar essa representação? É o que diz respeito a dois subsistemas que integram esse sistema: o eleitoral, de um lado, e o partidário, de outro. A Constituinte não pode deixar de pôr luzes sobre essas duas questões. Não podemos deixar de pensar no Estado partidário, porque os partidos são os canais indispensáveis à formação da vontade nacional. Igualmente não podemos deixar de pensar no subsistema eleitoral enquanto instrumento para recolher a verdade eleitoral, enquanto instrumento para recolher a vontade da Nação, a vontade do cidadão.

Particularmente, não sou partidário do sistema distrital. Tenho defendido, e V. Ex^a recordou já em algumas oportunidades, esse sistema, que num País de dimensão como o Brasil, poderia talvez conduzir a uma excessiva segmentação dos nossos problemas, até a uma visão mais reduzida deles, o que nos levaria, conseqüentemente, a uma fixação muito atenta na questão local. Mas hoje, inclino-me por uma fórmula mista que concilie, como no sistema alemão, o sistema distrital com o sistema proporcional. E o modelo alemão, pelas informações que tenho colhido e pelo que tenho lido, é um sistema que tem dado resultados exitosos.

Ainda recentemente passou pelo País, há quinze ou vinte dias, o Presidente da República Federal da Alemanha, acompanhado de Ministros de Estado e de assessores, e todos eles deram depoimentos muito positivos sobre o sistema eleitoral alemão. Posso dizer que foram depoimentos suspeitos, porque eles criticaram outras instituições

alemãs, mas elogiaram muito a sistemática eleitoral.

Ora, sem querer fazer transplante, porque o transplante quase nos dá o risco da rejeição, não podemos deixar de pensar em uma fórmula mista que, talvez, atendesse à sugestão que V. Ex^a oferece, à consideração deste douto plenário. Quem sabe, por esse caminho, possamos encontrar a solução virtuosa, que é a solução do meio-termo.

Gostaria de dizer, ainda — sei que isso não é ponto pacífico, mas uma opinião pessoal — que não basta termos uma boa Constituição. Le-bret dizia que a verdade não reside num esteticismo de conceitos, mas no acordo com o objeto. Acho que não podemos ter estabilidade política simplesmente fazendo uma constituição boa. É necessário criarmos mecanismos para que ela, em atrito com a realidade social, possa, efetivamente, superar os problemas com os quais venha a se defrontar. Então, é necessário que pensemos na Constituinte, no problema partidário e no problema eleitoral, vale dizer, no subsistema partidário e no subsistema eleitoral, para que possamos ter, de fato, como desejamos, uma Constituição duradoura, como ocorre nos outros países do mundo, muitos dos quais estão completando mais de 100 anos de constituição. Os Estados Unidos estão completando o bicentenário este ano; se não estou equivocado, a Constituição da Bélgica é de 1831; a Constituição da Argentina é de 1853. Esta teve sua vigência suspensa em algumas ocasiões, mas nunca foi derogada. Estou falando da Argentina, porque se trata de país vizinho, amigo, e não quero dar exemplo de outros de mais larga tradição constitucional. Precisamos de instituições mais estáveis. Quando o Presidente Reagan tomou posse no primeiro mandato, recordo-me de que o discurso muito bem tecido que fez — na minha opinião — disse uma coisa que serve para nossa meditação. Não sou capaz de repetir exatamente suas palavras, mas era mais ou menos isso: "Estamos aqui numa reunião simples, mas de muita significação histórica", — e acrescentou — "por que esta solenidade se repete há mais de 200 anos, sem nenhuma interrupção." E aditou: "Poucas nações podem se orgulhar de tão larga experiência constitucional." Assim se queremos fazer uma Carta que seja capaz de transpor os umbrais do século, se queremos uma Carta que seja capaz de durar senão século, pelo menos décadas, devemos pensar nos mecanismos que ajudem a fazer com que ela possa ter um adequado funcionamento.

O SR. PRESIDENTE (Albérico Filho) — Com a palavra o Constituinte Israel Pinheiro.

O SR. CONSTITUINTE ISRAEL PINHEIRO — Sr. Presidente, Sr. Ministro Marco Maciel, Constituintes Bocayuva Cunha e José Fogaça, meus companheiros, inicialmente parabênzo o Ministro Marco Maciel pela exposição, o que, aliás, é natural, devido à seriedade com que S. Ex^a trata das coisas públicas.

Em resposta a uma pergunta que o Constituinte José Fogaça fez, V. Ex^a declarou que não é importante a decisão da questão do atual mandato do Presidente da República. Nós, Constituintes, não temos formas jurídicas nem legais para fixar hoje o mandato do Presidente da República, que só poderia ser estabelecido nas disposições transitórias, depois de se decidir o sistema de governo.

Indago, então, a V. Ex^a se também acha que esse assunto não deve ser tratado agora? É a primeira pergunta que faço.

O SR. MINISTRO MARCO MACIEL — Constituinte Israel Pinheiro Filho, a quem tanto admiro e prezo e com quem tenho, posso dizer para minha satisfação, vínculos de amizade, suscita uma questão, para adequadamente respondê-la tenho de distinguir o problema de técnica constitucional do problema político. Do ponto de vista técnico-legal, entendo que este é um item a ser tratado, se tratado, nas disposições transitórias e, conseqüentemente, não deve ser objeto de cogitação no momento. Do ponto de vista político, que é uma questão que emergiu com muita intensidade nesses últimos dias, até por força do noticiário da imprensa, que é algo que está a merecer uma definição, já que o problema foi posto à mesa das discussões... Não sei se estou sendo claro.

O SR. CONSTITUINTE ISRAEL PINHEIRO — Já entendi. Vou à réplica, e V. Ex^a vai-me perdoar. Não há fórmula política para se decidir agora, porquanto não adianta reunir o partido e deliberar que o atual mandato será de 4, 5 ou 6 anos, se vamos ter uma votação daqui a 6 ou 8 meses. Também politicamente não é possível. Além de tudo, quem está insistindo em sua solução é o próprio Presidente da República. Pelo que percebemos na imprensa, é o Presidente da República quem cobra uma definição. Indago de V. Ex^a, que é auxiliar direto de S. Ex^a, se realmente ele está a cobrar essa definição, porque não vejo fórmula, nem política, nem legal.

O SR. MINISTRO MARCO MACIEL — Constituinte Israel Pinheiro Filho, vou mais além. O Presidente não somente tem cobrado, se posso usar essa definição, como, muito mais do que isso, praticamente contribuiu e muito para suscitar a questão — um gesto, aliás, extremamente elogiável e louvável — porque, a meu ver, esta já estava devidamente esclarecida e dilucidada na Carta Constitucional em vigor, e não há nenhum outro documento jurídico ou político que disponha em contrário. A propósito, gostaria de lembrar que fiz menção, do ponto de vista jurídico, à questão do mandato do Presidente Dutra, porém quero dizer que, do ponto de vista político não há ajuste algum que diga que o mandato deva ter outro tratamento. V. Ex^a, ilustre Constituinte que é, inclusive um dos precursores da Nova República e um dos principais articuladores da Aliança Democrática, sabe muito bem que dessa questão não se cogitou, quando se reduziu o texto escrito o acerto político que a então Frente Liberal celebrou com o PMDB. Por isso, entendo que, de alguma forma, essa questão foi também suscitada pelo Presidente. Mas quero dizer que estou inteiramente de acordo com V. Ex^a quando, com propriedade, diz que, mesmo sendo acerto político, teria uma validade até certo ponto limitada, diria precária, porque poderia ser alterado por uma vontade posterior dos Constituintes, que, em sua soberania, no exercício dos seus poderes ilimitados, poderão dispor de forma diferente.

O SR. CONSTITUINTE ISRAEL PINHEIRO — Muito obrigado. Agora pergunto sobre parlamentarismo e presidencialismo. V. Ex^a, com muito talento, apresentou os argumentos antiparlamentaristas, que vou utilizar para defender tese oposta

à de V. Ex^a. Defende V. Ex^a um presidencialismo congressual, que para mim é parlamentarismo. Ao dizer que houve grandes Primeiros-Ministros, homens fortes, citando Churchill e Margareth Thatcher, V. Ex^a apresentou argumentos extraordinários a favor do parlamentarismo. Churchill só ficou muitos anos no poder e dominando com pulso de ferro a Inglaterra porque era competente, como a Margareth Thatcher o faz agora, porque tem habilidade política e talento administrativo. Agora, o Presidente da República — eleito pelo povo, como V. Ex^a faz questão de salientar — quando é incompetente, a nação fica angustiada para terminar o mandato do incompetente e não tem a saída legal e jurídica do parlamentarismo, que é a derrubada do Primeiro-Ministro, etc. e a convocação de nova eleição e indicação de novo Gabinete. Além de tudo, nobre Ministro Marco Maciel, vamos analisar o Brasil. Gosto muito de falar do Brasil, porque falar na Inglaterra, Alemanha, todo mundo logo fica arrepiado e diz que o Brasil não tem as mesmas condições. Vamos analisar o Brasil da Segunda República, que conheço bem, até por hereditariedade. O Governo Dutra foi parlamentarista. Não foi de direito, mas foi de fato, porque ele fez um acordo de união nacional, juntou o PSD, a UDN e o PTB. Saiu o Dutra e veio o Governo de Getúlio Vargas, que foi de crises, porque ele estava totalmente por fora — vejamos como o argumento é antipresidencialista. Qual o grande mal do segundo Governo Getúlio Vargas? Desconhecimento da realidade brasileira. O Presidente da República no regime presidencialista, é homem isolado, cercado por quatro paredes, não tem diálogo, ninguém chega até ele para contar a verdade do que se passa na nação, enquanto no regime de gabinete os deputados fazem cobranças permanentemente do primeiro-ministro e dos seus ministros. Getúlio Vargas, sou testemunha — a história é muito longa, não vou relatá-la — confidenciou a meu pai, um mês antes do suicídio, que a situação do Brasil ia muito bem, quando a Nação inteira sabia da crise que vivíamos. Getúlio Vargas viveu isolado no Palácio do Catete. Em seguida veio Juscelino Kubitschek, que foi competente. Ele seria tão bom no parlamentarismo quanto no presidencialismo, porque era um homem competente, um político hábil. Ele desarmou os espíritos, propôs anistia aos revoltosos militares. Criou um clima de otimismo na Nação. Obviamente, foi competente. O Governo dele foi de tranqüilidade.

Depois de Juscelino Kubitschek, veio quem? Jânio Quadros. A renúncia de Jânio Quadros (se houvesse renúncia do primeiro-ministro não teríamos a infelicidade que se abateu sobre o Brasil, que foi a Revolução de 64) foi em função do presidencialismo. Se tivéssemos primeiro-ministro, este teria renunciado, teríamos dois ou três meses de crise, mas encontraríamos um sucessor do Presidente Jânio Quadros.

João Goulart, nós o conhecemos bem. Era fraco. Não tinha talento. Não se sustentou. Obviamente, era um homem muito bem intencionado, mas totalmente despreparado, perdoem-me — contando talvez com o apoio do Deputado Bocayuva Cunha. João Goulart era um homem que não tinha o gosto pela administração pública. Não estava preparado. Estamos analisando o quadro histórico, não estamos fazendo críticas a ninguém. Gostava demais do Presidente João Goulart. Conversei várias vezes com ele, que entendia

muito de pecuária e de lavoura, mas nada de política. Tinha um verdadeiro desgosto de tratar da matéria, e sou insistente, quando desejo conhecer a personalidade. Esta é uma realidade histórica que não vai agradar, mas é a verdade. Ele fracassou na sua administração.

Então, meu caro Ministro Marco Maciel, gostaria que V. Ex.^a respondesse não a esses argumentos, porque V. Ex.^a não iria fazê-lo, mas noto que, ao longo de todos esses anos em que defendo o parlamentarismo, todas as lideranças do País são presidencialistas. Acho que agora é a hora da mudança. As grandes lideranças são presidencialistas na expectativa. O Brasil não pode viver de expectativas.

Conheci grandes homens que se opuseram ao parlamentarismo com esses mesmos argumentos, que o Brasil não está preparado, que não temos partidos políticos etc. Acho que não temos partidos políticos porque não estamos no parlamentarismo.

Para concluir, Sr. Presidente e Sr. Ministro Marco Maciel — perdoem-me a impetuosidade em defesa de uma tese que acho que nenhum parlamentarista deve ficar contra. O regime chama-se parlamentarismo. É do parlamentar, é a participação dos representantes do povo, eleitos por milhões de votos, que têm os mesmos votos dos que estão na Constituinte, e o Presidente da República os recebe no mesmo número. Com eles é que vamos escolher o Gabinete. A sugestão de V. Ex.^a de encontrar uma forma para que o ministro seja aprovado pelo Congresso Nacional não funciona, porque ninguém vai negar voto para um ministro que está entrando. Nós só o rejeitaremos após conhecer a sua atuação administrativa e política. Obviamente, todo mundo vota a favor do gabinete ou de um Ministério apresentado pelo Presidente da República, porque vamos dar um voto de confiança. Nós precisamos não de um crédito de confiança, mas de crédito de desconfiança, da incompetência, da inabilidade, do desgosto e do desamor pela causa pública.

Terminando, e pedindo desculpas novamente, gostaria de apresentar um fato importante. Todo mundo elogia muito o presidencialismo americano. Mas vamos ver o que aconteceu há dois ou três meses com o chamado "Irãgate". O Governo Reagan nomeou uma comissão. Ele, presidente, designou uma comissão de elementos da sua absoluta confiança. Não foram adversários políticos. Esta comissão concluiu, nobre Ministro Marco Maciel, que o Presidente Reagan desconhecia totalmente o que se passava na administração pública americana. Isto vem confirmar que até o próprio presidencialismo americano é um fracasso. Isto é confirmado pelo relatório que está sendo distribuído nos Estados Unidos. E teremos a oportunidade de receber um exemplar para mostrar aos Srs. Constituintes, onde fica comprovado que quem está administrando, quem tem noção da administração pública americana é a mulher do Presidente da República, Sr.^a Nancy Reagan. Ela, sim, é quem tem algumas noções, quem demite e manobra o Gabinete do Presidente Reagan.

Estas eram as observações que gostaria de fazer, como também sentir o pensamento ilustre, inteligente e sempre político de V. Ex.^a, com o alto espírito público que coloca em todas as causas públicas.

O SR. MINISTRO MARCO MACIEL — Sr. Constituinte Israel Pinheiro Filho, quero expressar a alegria com que ouvi as manifestações de V. Ex.^a, sempre muito bem articuladas e sempre movidas de espírito público e do desejo de encontrar neste momento importante da vida nacional o melhor caminho para as nossas instituições. Pessoalmente, todo mundo sabe, continuo entendendo que devemos buscar um sistema de equipotência dos poderes que, até certo ponto, resguarda o sistema presidencialista. Se bem que não seja o que atualmente praticamos, mas por isso mesmo um novo presidencialismo que disponha não apenas de um Executivo forte, em condições de enfrentar e resolver os desafios desta Nação continente, mas também em condições de estabelecer mecanismos que dêem ao Congresso Nacional e ao Judiciário condições de funcionarem como verdadeiros Poderes da República, ou seja, um regime que seja equipotente, que estabeleça freios e contrapesos, inclusive mecanismos que assegurem o bom funcionamento dessas instituições. Particularmente tenho três razões básicas que seriam contra o sistema parlamentar de Governo. A primeira é a falta de tradição histórica, diferentemente do que se diz. A meu ver, acho que não tivemos no Império um verdadeiro parlamentarismo; no máximo, práticas parlamentares. A segunda seria a inexistência, a meu ver também, de uma burocracia profissional capaz de operar a Administração nos casos de mudança de Gabinete. Veja, por exemplo, a Itália; em 60 anos, renovou 40 Gabinetes. Mas eu posso tomar um depoimento certa feita dado pelo Presidente Sarney. Quando em visita recente à Itália, no fim do ano passado, S. Ex.^a ouviu de Cossiga a afirmação — ao ser perguntado quantas autoridades mudara por ocasião da escolha do novo Gabinete — de que mudara apenas 16 autoridades. Isso pressupõe, conseqüentemente, a existência de uma burocracia altamente profissional.

A terceira, porque não quero levantar outras questões que exigiriam talvez mais detalhes e não menos polêmicas, acho que falta no País uma estrutura partidária, de partidos dominantes que consigam assegurar a estabilidade desse processo.

São essas as três razões pelas quais não sou parlamentarista. Agora, gostaria de — quem sabe? — em outra ocasião, discutir com V. Ex.^a e com os interessados outras questões mais ligadas a esse problema, inclusive aquelas relativas ao mecanismo de funcionamento do sistema parlamentar, algumas das quais envolvendo inclusive o funcionamento das instituições parlamentares durante os chamados governos de Gabinete.

O SR. PRESIDENTE (Albérico Filho) — Com a palavra o Sr. Constituinte Farabullini Júnior.

O SR. CONSTITUINTE FARABULLINI JÚNIOR — Sr. Presidente da Subcomissão do Poder Executivo, Albérico Filho; Sr. Presidente da Subcomissão do Poder Legislativo, Bocayuva Cunha; Sr. Constituinte José Fogaça, Relator da Subcomissão do Poder Executivo; ilustre Senador Marco Maciel, ocasionalmente Chefe do Gabinete Civil da Presidência da República, V. Ex.^a é Senador da República, um dos mais brilhantes homens públicos que passaram por este País. Desejo declarar agora que V. Ex.^a, na conferência que realizou, trouxe a esta Casa indubitáveis subsídios para que os Constituintes possam promover a grande

reflexão em torno da Organização dos Poderes Executivo, Legislativo e Judiciário, em função de cuja estrutura haverá de caminhar este País, em função de cujo desdobramento da estrutura focalizada e emprestada pela Constituinte haverá de florescer a Nação. V. Ex.^a colocou bem as questões. Entretanto, o orador que me antecedeu suscitou uma questão que eu me permitiria também levantar — mas só de passagem o faço agora, para que estejam inseridas minhas palavras nos Anais desta Subcomissão. Realmente, o problema do mandato do Presidente da República não nasceu como cogitação, como especulação, como discussão, nos meandros desta Casa; recrudescu, sim, depois da fala do próprio Presidente da República. Por outro lado, desde logo, desejo objetar, com todo o respeito, enquanto V. Ex.^a defende o mandato consignado na Carta atual. V. Ex.^a assenta o mandato como natural, subjetivo de Direito Público: seis anos, está assim marcada a trajetória do Presidente que governa esta Nação, na Constituição atual. Devo dizer, objetando, com todo o respeito, repito, que, na verdade, o direito adquirido aí inexistiu, porque a nova Constituição, que nascerá desta Constituinte, esta, sim, soberana em todos os seus meandros, poderá estabelecer o mandato do futuro Presidente — e deverá fazê-lo — e, mesmo que em Disposições Transitórias, o do atual Presidente.

Pode ser um mandato de seis anos, quatro ou cinco anos — não é o que me interessa trazer, agora, à colação, com essa minha interpelação, mas o fato de que, nisto, não há direito adquirido, mas, sim, de que se há de observar a soberania da Constituinte. Por outro lado, V. Ex.^a passou por todos os escaninhos de um Legislativo. V. Ex.^a é senador e conhece os meandros deste Poder. Enquanto colocou a questão das comissões parlamentares de inquérito, eliminando-as como poder eminente e destacado no texto constitucional e pretende remeter às comissões técnicas permanentes o direito de inquirir, também ousou, com todo o respeito, objetar que, em verdade, as comissões parlamentares de inquérito, na minha opinião, fazem o ponto alto do Legislativo. Como tal, precisamos dar à comissão parlamentar de inquérito poderes mais que excepcionais para que possam perquirir, fiscalizar, examinar e até processar. Refiro-me ao problema dos danos praticados contra o Erário, isto é, à dilapidação, à malversação e tudo o mais que possa ser investigado. Sr. Ministro, vou ser breve. Não desejo falar muito. Apenas quero levantar duas questões no que se refere à fiscalização. V. Ex.^a disse muito bem, no tocante aos investimentos públicos, que o Congresso Nacional precisará discutir, *a priori*, sobre eles e as obras que se deseja realizar: se são megalomaniacas ou não, se realmente interessam à grande massa ou não. Disse-o com muita propriedade, estabelecendo um modelo e usando um vocábulo novo, qual seja, a equipotência dos Poderes. Não falou em equivalência, independência, harmonia ou coordenação: encontrou uma nova terminologia, que é a equipotência dos Poderes. Muito bem, Sr. Ministro. Então, V. Ex.^a estabeleceu aqui um modelo novo para o presidencialismo, onde não haja exacerbação do Poder Executivo e onde se devolvam as prerrogativas do Poder Legislativo, o que me parece ser o principal. Na estruturação desse processo organizacional dos Poderes, o Executivo não será exacerbado, nem

o Poder Legislativo manquitolante, como acontece atualmente. Com efeito, um requerimento de informações de um parlamentar leva de cinquenta a sessenta dias para sair desta Casa e ir ao Poder Executivo. Em lá chegando, sequer o Executivo responde aos quesitos formulados. Tenho aqui, como outros colegas, requerimentos de informação que não foram respondidos. Só na Vice-Presidência desta Casa, parece, permanecem quarenta e cinco ou cinquenta dias; ao final, do Executivo a resposta não vem. Por outro lado, as comissões de inquérito têm sido totalmente iníquas e inócuas, porque nunca se chegou a resultado algum. Aí estão as CPIs da Coroa-Brasileira, da Dívida Externa etc. para comprovar o que digo. Não passaram essas comissões de simples investigações para a elucidação de determinados fatos. Mas nunca se chegou a resultado plausível. Indago de V. Ex^a como vê a intervenção do Estado no domínio econômico, num sistema presidencialista em que coloca a equipotência dos Poderes, destacadamente, quando haja carência de bens essenciais à vida da população? Segundo, como julga V. Ex^a deva ser tratada na futura Constituição a problemática da política mineral, destacadamente dos minérios considerados nobres e estratégicos, o tungstênio, por exemplo? V. Ex^a falou da informática; por isso, refiro-me a este minério. Falando da informática, é evidente que se deve falar em tungstênio, matéria-prima essencial à fabricação de aços especiais, necessários a essa indústria. Enquanto discutimos aqui a respeito da reserva de mercado para a informática, ou se ela não deve existir, como quer o Senador Roberto Campos, na verdade o tungstênio sai deste País sem nenhum controle. Então, como vê V. Ex^a a reserva de mercado para os minérios chamados nobres e estratégicos? Concluindo, como vê V. Ex^a a ingerência do Estado no domínio da produção de medicamentos? Hoje, somos totalmente dependentes da produção de anestésicos e analgésicos. Sabe-se que 95% da sua produção é realizada por multinacionais. Daí estarmos na dependência das multinacionais no que tange à produção de anestésicos e analgésicos. Gostaria de ouvir as respostas de V. Ex^a, agradecendo-lhe pela atenção dispensada. Cumprimento-o, mais uma vez, pela conferência que aqui produziu.

O SR. MINISTRO MARCO MACIEL — Deputado e Constituinte Farabulini Júnior, quero, antes de mais nada, prestar minha homenagem a V. Ex^a com quem tenho, há muito tempo, para alegria minha, um relacionamento excelente. Sou admirador das colocações que V. Ex^a tem feito, sobretudo aquelas relativas às momentosas questões que dizem respeito a problemas nacionais relevantes. Não poderia deixar de dar este depoimento, neste instante em que V. Ex^a suscita questões relativas a temas que, por certo, serão objeto de debate na Constituinte. Quero, antes de mais nada, fazer uma retificação com relação à forma com que me expressei em relação às CPI. Não fui contra as CPI. Pelo contrário, até, de alguma forma, defendi o seu fortalecimento. O que eu disse é que, na realidade, elas não têm encontrado meios e formas de fazer com que venham a produzir os consequentes resultados de seu trabalho, de suas conclusões enfim. Também quero dizer que entendo que muitos desses mecanismos que hoje estão consignados pela lei às comissões par-

lamentares de inquérito devam ser transportados para as respectivas comissões, como forma de dar até maiores poderes às comissões permanentes das duas Casas do Congresso. V. Ex^a levanta duas questões: uma relativa à intervenção do Estado no domínio econômico, matéria que certamente vai ser tratada no capítulo da Ordem tituída uma subcomissão específica. Acho que esta intervenção deve se dar sempre de acordo com o interesse nacional. Membro de um partido liberal, o PFL, entendo que a intervenção do Estado só deve ser feita naqueles casos em que assim o ditar o interesse nacional. Ou seja, na medida em que for necessária para resguardar interesses relevantes, ou para assegurar a fruição dos direitos democráticos básicos, isto é, os direitos civis e políticos, como também a igualdade de oportunidades. Se formos definir democracia, certamente diremos que é o regime que deve assegurar a todos a igualdade de oportunidades. É por isso que a sociedade democrática, em sua última análise, busca a edificação de uma sociedade igualitária. Em segundo lugar, com relação a minério, diria que o País tem uma vocação mineral inquestionável e que urge definir esta questão com propriedade. É lógico que entendo que essas questões mais específicas não devam constar, necessariamente, do texto constitucional. Acho que a Constituição deve estabelecer as linhas básicas das diferentes políticas para o setor, e que os procedimentos específicos devem estar devidamente assinados na legislação complementar e ordinária. Com isso, quero dizer que defendo que a Constituição deve ser, tanto quanto possível, concisa, não uma Constituição minuciosa, que contenha dispositivos em excesso e, por isso mesmo, não seja devidamente lida e observada. Lembro que os enciclopedistas franceses, há duzentos anos, disseram, com alguma propriedade, que uma verdadeira Constituição devia ser aquela que contivesse os direitos e garantias individuais, dispusesse sobre a organização do Estado e sobre a tripartição dos Poderes. E todo o restante, na opinião dos enciclopedistas franceses, devia ser objeto de legislação intercalar, como se diz na França, ou complementar, como se diz no Brasil.

O SR. PRESIDENTE (Albérico Filho) — Com a palavra o Constituinte Vivaldo Barbosa.

O SR. CONSTITUINTE VIVALDO BARBOSA — Srs. Presidentes Albérico Filho e Bocayuva Cunha, caro Relator, eminente Ministro Marco Maciel, Srs. Constituintes, antes de mais nada, tenho o dever de saudar a profundidade, o brilho e a coerência da palestra do Sr. Ministro Marco Maciel. Faço-o com tranquilidade, porque, em geral, o brilho poderia prejudicar a coerência e nos colocar até em dificuldades num debate mais claro, mais nítido. Mas V. Ex^a o fez com muita felicidade em marcar, em profundidade, com brilho, a sua palestra, e manter a sua coerência. O conteúdo da sua palestra revela o seu pensamento, a sua trajetória, as suas posições, o que nos deixa também à vontade, porque podemos marcar diferenças e divergências, algumas profundas, mas aspirando sempre a manter a mesma elevação das suas colocações. A primeira parte do pronunciamento de V. Ex^a — e que foi algo repetido ao longo de sua palestra — constituiu um lamento profundo pelas crises institucionais e políticas, após 1930, valorizando e louvando, em contraste, a

estabilidade do Império e da Velha República. Há coerência na posição de V. Ex^a. Dela eu dirijo, pois me filio muito mais aos ideais trazidos pelos ventos soprados pela Revolução de 1930 do que ao respeito e à valorização feita da estabilidade imperial e da Velha República. É evidente que, em época de transformações sociais, como as enfrentadas pelo País, em 1930, dificilmente as instituições são estáveis e permanentes. Resistem. O Império não resistiu a um ano e meio de abolição da escravatura, seu grave problema social. Quando resolvido, destampando o problema da escravidão, a sua estabilidade, a sua própria essência não resistiu a um ano e meio mais, sequer. A outra parte da exposição de V. Ex^a — e aqui há uma coincidência — é uma análise profunda da crise entre poder e sociedade no Brasil. Evidentemente que é uma trajetória histórica desta crise da dissociação entre poder e sociedade — e aqui marco uma concordância e não a divergência.

Divergiria do modo de analisar a questão por V. Ex^a, que me pareceu um tratamento dado por cima. V. Ex^a preconizou, para a questão da estabilidade e da crise da dissociação entre poder e sociedade, o tratamento pela equipotência dos poderes, por uma aplicação mais cuidadosa dos sistemas de freios e contrapesos — se bem depreendi da essência do pensamento de V. Ex^a. Esse tratamento por cima desconsidera uma questão fundamental do nosso tempo, que é um compromisso não só desta Assembléia Constituinte, mas até da Nova República com a democracia. Hoje, não podemos pensar num sistema de freios e contrapesos, num sistema de equipotência dos Poderes, na expressão de V. Ex^a, desconsiderando a democracia, desconsiderando uma participação cada vez maior da sociedade no sistema de poder, descentralizando o poder. É impensável solucionar essa crise da sociedade e poder, sem pensar na descentralização do poder e, em consequência desta, da participação do poder. Também não basta descentralizar o poder a nível de Estado, pois, do centro à periferia, o poder poderá permanecer no Estado. E, para romper essa crise, precisamos democratizar o poder para participação da sociedade. Reclamaria de V. Ex^a uma consideração e reflexão a esse respeito, porque, a meu ver, o máximo de concessão que fez foi na desverticalização e na valorização das entidades organizadas da sociedade civil. Mas, agora, precisamos de uma reflexão maior. A meu ver, a questão fundamental desta Comissão, especialmente das Subcomissões do Poder Executivo e do Poder Legislativo, não é apenas a organização desses Poderes, mas, acima de tudo, como enfrentar a questão da democracia em nosso tempo. Porque o poder, em qualquer conceitualização, pertence ao povo. Não pertence aos seus titulares temporários, eventuais, que têm representação do poder e não são titulares do poder. A soberania pertence ao povo e não aos titulares eventuais das funções de Executivo ou Legislativo. Aliás, creio que há muita razão para aqueles que advogam que não devemos falar sequer em Poder, quer Executivo, quer Legislativo, quer Judiciário, mas em função: função Legislativa, função Executiva e função Judiciária. Até a nível constitucional, é evidente que isso é um tratamento mais adequado de uma preocupação mais democrática. Solicitaria a reflexão de V. Ex^a sobre essa questão da democracia e da função,

ao invés de Poder. Outra referência de fundo de V. Ex^a, em resposta ao Senador Fogaça, foi quanto à definição do mandato do Presidente Sarney pela atual Assembléia Nacional Constituinte. V. Ex^a reiterou aqui as suas posições, já conhecidas pela imprensa, de fidelidade e de respeito à Constituição de 1969, da Junta Militar, e a modificação dessa Constituição feita pelo "pacote de abril" de 1977. Há dois problemas que gostaria de colocar para V. Ex^a a esse respeito: primeiro, é a noção, que V. Ex^a tem reiterado em pronunciamentos públicos e reiterou aqui, de que o Presidente Sarney desfrutava de um mandato de seis anos e, como tal, o seu mandato é intocável. Procuro a conceituação de mandato — e vou até à clássica — e não vejo definida nas funções da Presidência da República exercidas no momento no País. O mandato é uma representação popular. Só se pode pensar em mandato com origem popular. Fora daí, é pensarmos em mandato divino ou mandato pela força. E, ao que consta, o Presidente Sarney não tem sangue azul. Essa questão, pois, não conta mais para nosso País. Quanto ao mandato pela força, efetivamente, o que a Junta Militar de 69 fez foi produzir uma Constituição para o regime militar, um sistema de administração e organização de Poderes para ser exercido por generais. E o fizeram repetida e reiteradamente, com a Emenda nº 1, de 69 o "pacote de abril". Lembrou-me que Aliomar Baleeiro dizia que nem Licurgo, nem Solon, nem Justiniano foram investidos de poderes tamanhos como o dos redatores do "pacote de abril" de 77. Quando foi fixado o mandato de 6 anos, os redatores tinham como intuito elhor administração das promoções do oficialato das Forças Armadas, pois, nesse lapso de tempo, seria uma promoção mais dirigida por um presidente, num único exercício de poder. Isto, parece que a crônica política da época revelou, era a essência do mandato colocado naquela Constituição, naquele "pacote de abril", pelo regime da época. Não sei como nós, democratas, podemos pensar na investidura do Presidente Sarney como mandato, pelas próprias definições clássica, liberal e republicana do termo. Temos que pensar para o Presidente Sarney o exercício das funções de uma transição. É evidente que as forças políticas desse País, com o respaldo da Nação, procuraram coordená-la, administrá-la bem. Aliás, foi o próprio Presidente Sarney que, com dignidade — isto merece ser registrado — com elevação, disse que o seu mandato, o seu exercício da função, dependeria do pronunciamento da Assembléia Nacional Constituinte. Pede ainda que seja feita esta definição o quanto antes, para que não fique cada vez mais embaraçado no exercício de suas funções, do mandato que recebeu do Colégio Eleitoral. Quando um poder emerge como Poder Constituinte, com a legitimidade da Assembléia Nacional Constituinte, evidente é o embaraço do titular do Executivo, que recebeu suas funções de um Colégio Eleitoral, em continuar exercendo a Presidência da República. Ele, com muita sensatez, com muita probidade, pede que a Assembléia Nacional Constituinte, o quanto antes, confira-lhe o mandato que só ela, depositária da soberania popular, pode outorgar a um Presidente da República. V. Ex^a citou o exemplo do Presidente Dutra para fazer um paralelo com a atual situação. É evidente que é um exemplo muito bem trazido. Mas precisamos deixar claro que o Presidente Dutra teve um mandato popular, teve

a outorga popular com a eleição direta. Isto confere à situação uma diferença enorme para repeti-la no caso da fixação do mandato do Presidente Sarney. Vamos fixar o tempo para todos os presidentes que venham a receber a outorga popular. É evidente que há soluções pragmáticas para muitos impasses políticos. Pode acontecer de coincidir que soluções pragmáticas venham impor que haja uma repetição do mandato do Presidente Sarney, ou mesmo que, talvez, venha a Constituinte fixar para os presidentes que receberem o voto popular, o mandato popular para o exercício da Presidência da República. Mas trata-se de uma questão teórica e, a meu ver, definidora, pois não se pode encarar a investidura do atual Presidente da República como mandato popular, mas, sim, como função de transição e, como tal, nos, Constituintes temos o dever histórico, e já colocado pelo Presidente da República, de dar ao seu mandato a caracterização de legitimidade que lhe falta. Diante destes fatos pediria encarecidamente uma reflexão de V. Ex^a. Muito obrigado.

O SR. MINISTRO MARCO MACIEL — Deputado Vivaldo Barbosa, Constituinte ilustre que tanto admiro e respeito e que tive oportunidade de conhecer na condição de Secretário de Estado, dirigindo importante setor do Governo do Rio de Janeiro. Gostaria de dizer, antes de mais nada, do meu reconhecimento pelas palavras que V. Ex^a generosamente expendeu a respeito da exposição que aqui produzi. Ao mesmo tempo, a respeito da sua exposição, teria algumas observações a fazer. Em primeiro lugar, fui convocado para falar sobre o Poder Executivo na Subcomissão incumbida de examinar e propor um caminho para esta questão. Não poderia, nem era do meu ofício, extrapolar além daquilo que me foi cometido. Daí por que me centrei sobre questões relativas à organização do Estado e, de modo especial, à organização dos Poderes e, ainda, de modo mais particular, sobre o Poder Executivo. Mas, nem por isso, deixei de trazer considerações sobre o quanto considero importante para o País neste momento: consolidar as suas instituições e estabelecer uma democracia plena. Se V. Ex^a compulsar o texto que estou deixando à consideração dos Constituintes, ainda que sem revisão final, poderá verificar que, em sucessivas partes, faço não-somente uma apologia do regime democrático, como também sugiro mecanismos que assegurem, cada vez mais, maior participação popular nas grandes decisões nacionais. Tenho presente que uma verdadeira democracia passa pela participação, que é a palavra-chave para uma correta definição desse regime. E se fosse definir um regime verdadeiramente democrático diria que ele teria de se apoiar sobre quatro pressupostos decisivos, para mim. O primeiro seria a rotatividade do poder; o segundo seria a eleição através de um círculo amplo dos seus titulares; o terceiro, o controle do poder pela sociedade, através dos mecanismos de que dispõe a sociedade e dos mecanismos parlamentares; o quarto obviamente, é a participação não-somente na formulação, mas na execução da política governamental nos diferentes entes federativos. E, por fim, não menos importante, o direito ao dissenso, aquilo que —, modernamente —, chamamos de direito à solidão, ou seja, o direito à divergência, a possibilidade de assegurar-se à minoria o direito de participar ou de divergir e, muito mais do que isto, converter-se, quando foi o caso, em maioria. Por

isso, a mim me parece evidente que a defesa do processo democrático está bastante claro. Quando me reportei às duas primeiras Cartas Constitucionais, o fiz até por respeito a um dado histórico, pois asseguram, de forma clara, precisa e insofismável, ao País, uma estabilidade constitucional inquestionável. Gostaria de lembrar, por oportuno — e posso estar equivocado — que, quando se revogou a Constituição do Império, em 1889, o Brasil era a segunda nação do mundo de mais longa experiência constitucional. Somente um país tinha tradição constitucional mais longa do que a brasileira. Isto mostra como tínhamos conseguido erigir um texto que, de alguma forma expressava um sentimento nacional. Quero também dizer a V. Ex^a que as considerações que produzi foram de caráter pessoal, por respeito às convicções políticas e partidárias, e, brotam, naturalmente, de reflexão que tenho produzido, ao longo da minha vida pública, a respeito das instituições brasileiras. Mas é óbvio que cabe à Constituinte, com seus poderes ilimitados, dar a palavra final sobre essas questões. Desejamos o melhor para o País e suas instituições. Não é outro o nosso objetivo. Esta é, conseqüentemente, a obrigação de todos nós e, de modo especial, daqueles que estão incumbidos dessa tarefa, tão importante quanto desafiadora, de elaborar o novo texto constitucional, para que seja capaz de assegurar ao País não somente estabilidade institucional e prática democrática perene, mas também um projeto de desenvolvimento que seja sinônimo povo brasileiro, uma ampla participação nas grandes questões nacionais.

O SR. PRESIDENTE (Albérico Filho) - Concedo a palavra ao nobre Constituinte Ricardo Fiúza.

O SR. CONSTITUINTE RICARDO FIÚZA — Sr. Presidente, Sr. Relator, Srs. Constituintes, Sr. Ministro Marco Maciel, será muito rápida minha intervenção. Sendo Relator de outra Subcomissão, não poderia deixar de assistir à exposição de V. Ex^a, normalmente uma aula, como foi a de hoje.

Quero levantar duas questões, de forma objetiva. Se não me trai a memória, Sr. Ministro, V. Ex^a se referiu ao Padre Lebret. Recordo-me de que já li alguma coisa semelhante, que poderia ser resumida na expressão: "a forma é sempre o limite do conteúdo".

Tenho visto, e a experiência tem demonstrado, inclusive na função de Relator de Comissão, que as propostas que recebo são extremamente abrangentes, como se a forma pudesse ser completamente diversa do conteúdo. O que é que disto se desprende? Que jamais poderíamos, neste País, de formação latina, fazer realmente uma Constituição sintética, que apenas cuidasse das macroquestões, questões constitucionais.

Pergunto a V. Ex^a se a Constituição do Império não tinha um dispositivo, posteriormente copiado pela Constituição italiana, que previa duas fórmulas para reformas constitucionais. A Constituição brasileira não pode ser sintética, como desejamos, porque o nosso temperamento latino faz com que ela se torne extensa, e a sociedade, nessa ânsia de mutação e de estabilidade, deseja inserir no texto constitucional matérias as mais díspares.

Desejo ouvir a opinião de V. Ex^a sobre se poderíamos criar dois tipos de reforma constitucional.

Na parte propriamente orgânica, da organização dos Poderes, Garantias Individuais, a parte de estrutura do Estado, a exemplo da Constituição italiana, criaríamos mecanismos que dificultassem terrivelmente a sua reformulação. Na outra parte, que eu diria política, dinâmica, refletindo o comportamento psicossocial da Nação, que houvesse mecanismos de reformulação mais simples. Qual seria o objetivo? Compatibilizar o texto constitucional ao nosso comportamento. Aliás, não somente isso, como fazer com que o texto, tão logo prornulgado, não seja emendado inúmeras vezes, levando ao povo brasileiro uma sensação de frustração, porque jamais terá no bolso o livrinho da Constituição, que ele entende, em última análise, ser sua maior proteção.

Esta, Sr. Ministro Marco Maciel, a primeira observação. Desejo ouvir a opinião de V. Ex^a a respeito deste assunto, porque é uma questão de forma, quase uma preliminar.

No tocante ao tema tão em voga de parlamentarismo ou presidencialismo, devo dizer aos companheiros que concordo integralmente com V. Ex^a na sua posição de que não podemos ter um regime teoricamente perfeito, que é o parlamentarismo, porque nos faltam as pré-condições para sua implementação. O ideal seria um sistema híbrido, com a equipotência dos poderes, onde realmente a sociedade se fizesse presente através do Parlamento e do Judiciário, corrigindo as distorções da hipertrofia do Executivo atual, que não se deve confundir com o presidencialismo que desejamos.

Como argumento justificador da minha postura antiparlamentarista, no momento, pergunto a V. Ex^a, aos companheiros e ao Sr. Presidente, se essa forma de parlamentarismo que está sendo imaginada, prevendo a destituição de Ministros, pelo voto de desconfiança, também prevê a dissolução do Parlamento pelo Chefe da Nação. Se estamos dispostos a, com coragem — já que defendemos a tese e não nos queremos iludir — acreditar que as nossas instituições já são sólidas para o parlamentarismo. Se os companheiros estão procurando uma forma híbrida, onde tenhamos o poder de demitir Ministros, mas que se negue ao Executivo, ao Presidente da República e ao Conselho de Ministros, na fórmula brasileira, a faculdade de dissolver o Parlamento. Será que agüentaremos realmente ter uma eleição a cada três meses?

Muito obrigado a V. Ex^a

O SR. MINISTRO MARCO MACIEL — Nobre Constituinte Ricardo Fiuza, meu companheiro de representação popular, e a quem tanto me ligam os traços de estima cívica e pessoal, as duas questões suscitadas por V. Ex^a são muito pertinentes ao debate Constituinte dos nossos dias. Com efeito, a Constituição Imperial, outorgada em 1824, tem um dispositivo — talvez o art. 168 ou o art. 169 — que admitia uma complexa forma de reforma constitucional. Para ser alterado, o que fosse materialmente constitucional deveria haver um **quorum** privilegiado. O que fosse apenas formalmente constitucional, poderia ser alterado com maioria simples. Foi, a meu ver, na Constituição do Império, uma maneira hábil de separar que era — para usar a expressão de Afonso Arinos — organicamente constitucional do que apenas

tinha sido elevado à condição de constitucional. Esta naturalmente foi uma fórmula que, parece-me, produziu bons resultados. Por isso mesmo foi transportada para outras nações. Não sei se não seria o caso de se cogitar, de se pensar nessa fórmula, nesse momento, porque, como V. Ex^a bem situou, sinto que dificilmente vamos conseguir fazer brotar, pelo clima que se gerou no País, uma Constituição concisa, que contenha apenas o que é materialmente constitucional. O ideal seria esse caminho, para que a Constituição ficasse menos exposta às vicissitudes do momento. É pouco provável que isto aconteça. Se isso não é possível, que adotemos a fórmula do artigo da Constituição do Império. É o art. 168 — não estou com a Constituição em mãos — ou algo por aí, depois do art. 160, com toda a certeza. Dizia exatamente que para o que fosse orgânica e materialmente constitucional, haveria um **quorum** qualificado, e o que fosse apenas formalmente constitucional, que tivesse sido elevado à condição de constitucional, mas, na realidade, não se tratasse de matéria verdadeiramente constitucional, podia ser alterado como se ordinária.

A segunda questão levantada por V. Ex^a diz respeito ao problema presidencialismo *versus* parlamentarismo, ressaltando a possibilidade de dissolução do Parlamento, que me parece não estar muito clara nos projetos oferecidos à consideração das Casas do Congresso — pelo menos, do que tenho podido observar e ler. Pessoalmente, renovo as minhas observações com relação à questão, sou presidencialista, não no sentido de um poder hegemônico do Executivo, de uma ditadura do Executivo, como é mister chamar, mas presidencialista favor de um sistema que efetivamente assegurasse o que, com certo neologismo, chamamos de equipotência dos poderes. Talvez, o "Aurélio" preferisse chamar de equipolência, mas entendo que não teria a força que a palavra equipotente tem, na proporção em que mostra que se poderia tecer um esquema que estabelecesse freios e contrapesos, indispensáveis ao bom funcionamento das instituições estatais.

Muito obrigado a V. Ex^a

O SR. PRESIDENTE (Albérico Filho) — Com a palavra o último interlocutor, o Constituinte Bocayuva Cunha.

O SR. CONSTITUINTE BOCAYUVA CUNHA — Sr. Ministro, quero fazer uma breve observação, já que estou informado que o Ministro está atrasado para uma conferência a fazer no Rio de Janeiro. Estamos prendendo V. Ex^a mais do que o previsto. Evidentemente, concordamos, em grande parte, com os conceitos expendidos. A contribuição do Ministro foi extremamente valiosa para o nosso trabalho. Louvo a iniciativa do Presidente da Subcomissão, que o convocou, bem como o Relator. Realmente, é uma contribuição extremamente importante para a nossa tarefa. Devemos refletir profundamente sobre os seus conceitos, pois são os de um parlamentar que, também, agora, passa por uma experiência no mais alto Poder da República, o Executivo.

Permito-me apenas fazer duas considerações. A primeira é quanto à legitimidade dessa transição democrática e quanto ao mandato do Presidente José Sarney. Parece-me — aí falo em termos absolutamente pessoais e não como Presidente da

Subcomissão do Poder Legislativo — que nós, Constituintes, temos o dever não só de extinguir o mandato do Presidente da República, convocando eleições gerais, tão logo redijamos a nova Carta Constitucional, como também a obrigação de extinguir o nosso próprio mandato. A Constituinte deveria extinguir o seu próprio mandato. Nós, os Deputados e Senadores eleitos Constituintes, deveríamos auto-extinguir nossa função, para que pudéssemos convocar eleições gerais no País, para Presidente da República, Deputado e Senador, a fim de que possamos ter Presidente da República e Congresso eleitos no mesmo tempo político. Só assim poderíamos corrigir os desencontros havidos nesses cinquenta anos. Refiro-me à sucessão de golpes e desacertos que, no meu entender, basicamente se deram por causa da falta de Congresso eleito no mesmo tempo político do Presidente da República.

Há outro ponto sobre o qual eu gostaria que o Ministro refletisse. O eminente brasileiro San Tiago Dantas fazia referência a que há leis que não pegam neste País. Uma das funções desta grande Comissão, tão importante para a consolidação do regime democrático em nosso País, é fazer com que com a vigência da nova Constituição todas "as leis peguem em nosso País". Pessoalmente lidei com o Ministro — eu como Parlamentar e ele como membro do Poder Executivo — no caso de uma lei sancionada pelo atual Presidente da República, em dezembro de 1985, portanto, em vigor desde 1º de janeiro. A sua vigência obriga a um pagamento desde 1º de janeiro de 1986. Refiro-me, Sr. Ministro e caros Constituintes, à lei dos **royalties** do petróleo, que representa uma conquista importante, sobretudo no Estado do Rio de Janeiro. No entanto, apesar de ter sido sancionada pelo Presidente da República e de ter sido regulamentada — já estamos em abril de 1987 — até agora não foi cumprida, vale dizer, não foram pagos os **royalties** do petróleo devidos desde 1º de janeiro de 1986. Uma das tarefas, pois, da nova Constituição é prever penas muito graves pela falta de execução das leis, a ser aplicadas sobre quem é obrigado a cumprí-las. No caso, seria o Presidente da Petrobrás, o pobre do Cel. Ozires, que certamente não tem culpa alguma disso. Mas alguém tem que ser responsabilizado pelo não cumprimento das leis votadas pelo Congresso e sancionadas pelo Presidente da República. Sobre este episódio gostaria de ouvir a palavra do Ministro.

O SR. MINISTRO MARCO MACIEL — Eminente Deputado Bocayuva Cunha, quero, antes de mais nada, dizer o quanto aprecio V. Ex^a e — posso dizer — a sua exuberante vida pública e o quanto me sensibilizou sua manifestação a respeito dos debates que hoje travamos nesta Subcomissão da Assembléia Nacional Constituinte.

V. Ex^a questiona dois temas. O primeiro, já o objeto de uma posição, que, em caráter pessoal, fiz questão de expender e tomar pública. Diz respeito ao mandato do Presidente Sarney. V. Ex^a acrescenta o mesmo argumento com relação aos atuais detentores dos mandatos legislativos, na Câmara e no Senado, que são, por igual modo, Constituintes. Tenho presente que, quando se convocou a eleição de 15 de novembro, teve-se como definido que os Constituintes seriam também, **ipso facto**, integrantes da Câmara e do Senado e teriam o mandato previsto na Consti-

tuição em vigor — quatro anos para os Deputados Federais e oito anos para os Senadores. Até certo ponto, a nossa Constituição não inovou, porque procedimento semelhante já ocorreu em hipóteses anteriores. Poderia reportar-me à primeira Constituição brasileira, a de 1823, quando os Constituintes foram eleitos para elaborar uma nova Constituição e exercitarem, num mesmo período, os seus mandatos de Deputados Federais e de Senadores. Poderia lembrar, sob diferente forma, é certo, que algo semelhante se passou na Carta de 1891 e na de 1946. Na de 1946, as figuras legais não foram rigorosamente as mesmas, mas semelhantes. Daí por que não vejo razão para, num País que vive com suas instituições em pleno funcionamento, desconstituirmos — o que ocorreria, uma vez renunciassem os Senadores e Deputados aos seus mandatos — o Poder Legislativo, que, além da nobre tarefa de elaborar, discutir, votar e promulgar uma nova Constituição, tem a de discutir e votar a legislação ordinária, enfim, funcionar como foro de debates e fiscal dos Poderes da República. Por isso, gostaria de dizer a V. Ex^a que acho que o caminho trilhado pela Constituição é o que se impõe e — por que não dizer — na minha ética, também o que mais convém ao País.

Por fim V. Ex^a questiona o problema do poder regulamentar do Executivo, que envolve questões extremamente importantes, no que diz respeito, inclusive, à operação de meios para os quais posamos viabilizar mandamentos legais, comandos legislativos. Como V. Ex^a se refere — e assim pude depreender das suas observações — à lei dos royalties, posso trazer uma informação alvissareira para V. Ex^a, representante de importante Estado da Federação, o Rio de Janeiro. O "Diário Oficial" que hoje circula contém os dois decretos que regulamentam a matéria, fazendo com que, assim, de uma vez por todas, os Estados adjacentes, à costa, como é o caso do seu, possam fruir e também — por que não dizer? — usufruir dos direitos, decorrentes da exploração do petróleo na plataforma continental. Deus queira que V. Ex^a possa ter o seu Estado cada vez mais produtor de petróleo, porque se trata de um combustível estratégico, não apenas para o País, mas, sobretudo, para o seu próprio desenvolvimento.

Com essas considerações, gostaria, Constituintes Albérico Filho, José Fogaça — Relator desta Comissão — bem como Bocayuva Cunha — Presidente da Subcomissão do Poder Legislativo — de agradecer-lhes, entre desvanecido e sensibilizado, a paciência com que me aturaram neste instante tão importante da vida do País e, mais uma vez, de dizer o quanto considero relevantes os trabalhos que aqui se desenvolvem. Vivemos hoje, diria, um momento decisivo para o País, que é o de consolidar, entre percalços e vicissitudes, uma ordem que desejamos cada vez mais justa, para que possamos criar, conseqüentemente, uma Nação próspera e desenvolvida.

Muito obrigado. (Palmas.)

O SR. PRESIDENTE (Albérico Filho) — Esta presidência sente-se honrada com a presença de V. Ex^a, Ministro Marco Maciel e, ao mesmo tempo, parabeniza-o pelo fato de ter sempre, na sua palestra, discriminado o Senador do Ministro de Estado. Obrigado a V. Ex^a.

Está encerrada a sessão.

COMISSÃO DE ORGANIZAÇÃO DOS PODERES E SISTEMA DE GOVERNO

SUBCOMISSÃO DO PODER JUDICIÁRIO E DO MINISTÉRIO PÚBLICO

3ª Reunião (Extraordinária) Realizada em 23 de abril de 1987

Aos vinte e três dias do mês de abril de mil novecentos e oitenta e sete, às dezoito horas, na sala da Comissão de Organização dos Poderes e Sistema de Governo, Anexo II da Câmara dos Deputados, reuniu-se extraordinariamente a Subcomissão do Poder Judiciário e do Ministério Público, com a presença dos seguintes Constituintes: Jairo Carneiro, Vice-Presidente, no exercício da Presidência, Plínio Martins, Vice-Presidente, Plínio Arruda Sampaio, Relator, Nilso Squarezi, Leite Chaves, Michel Temer, Raul Ferraz, Paes Landim, Ivo Mainardi, Moysés Pimentel e Ronaro Corrêa. Havendo número regimental, o Senhor Presidente declarou aberta a reunião, passando à leitura da Ata, que foi lida e aprovada sem restrições. Ordem do Dia: o Senhor Presidente apresentou os Senhores André Montalvão da Silva, Secretário-Geral da CONTAG que se fez acompanhar do Dr. Ivan de Sá, advogado do Movimento Sindical da CONTAG e a Juíza Maria Rita Senne Capone, da Comissão de Justiça e Paz, que vieram trazer valiosas contribuições sobre a Justiça Agrária. Em primeiro lugar, falou o representante da CONTAG, logo a seguir o Dr. Ivan de Sá e, finalmente, a Juíza Maria Rita Senne Capone. Todos defenderam a inclusão do Direito Agrário na nova Constituição. Interpelaram os conferencistas os Senhores Constituintes: Plínio Arruda Sampaio, Relator; Leite Chaves, Paes Landim, Raul Ferraz, Ivo Mainardi, Benedicto Monteiro e Michel Temer. O Senhor Presidente congratulou-se com os ilustres convidados pelos subsídios apresentados e agradeceu, mais uma vez, a presença de todos. Encerramento: Nada mais havendo a tratar, o Senhor Presidente encerrou a presente, às vinte e uma horas e trinta minutos, convocando os Senhores Constituintes para a próxima reunião extraordinária, a realizar-se às catorze horas e trinta minutos do dia vinte e quatro do corrente, quando será ouvido, em audiência pública, um painel sobre a Justiça do Trabalho. As notas gravadas, depois de transcritas, farão parte destes registros, publicando-se a sua íntegra no **Diário da Assembléia Nacional Constituinte**. E, para constar, eu Tasmânia Maria de Brito Guerra, Secretária, lavrei a presente Ata que, após lida e aprovada, será assinada pelo Senhor Presidente, em exercício, Deputado **Jairo Carneiro**.

O SR. PRESIDENTE (Jairo Carneiro) — Vamos dar início a mais uma audiência pública. A temática deste encontro será a Justiça Agrária. Peço aos presentes que ocupem os assentos na parte central da sala, deixando reservadas as duas primeiras filas para os Srs. Constituintes. Convido para compor a Mesa o Dr. André Montalvão da Silva, Secretário-Geral da Contag, e a Dr^a Maria Rita Capone, da Comissão de Justiça e Paz, que serão expositores nesta sessão.

O SR. CONSTITUINTE RAUL FERRAZ — Sr. Presidente, antes de começarmos os trabalhos, gostaria de levantar uma questão de ordem. Nu-

ma sessão anterior, em reunião interna desta Subcomissão, fiz uma proposta no sentido de que fosse enviada diariamente, talvez na véspera de cada reunião para que seja noticiado no dia em que houvesse uma audiência como esta, uma nota divulgando os acontecimentos, o que haveria naquele dia em relação à Subcomissão, quais seriam as suas atividades. Como nada li até agora sobre isso no jornal, não ouvi pelo rádio nem pela TV, gostaria de saber se a Mesa tomou essa providência. É apenas uma questão preliminar.

O SR. PRESIDENTE (Jairo Carneiro) — Está consignado, ilustre Constituinte Raul Ferraz, e estou sendo aqui informado pela Secretária da Subcomissão, Dr^a Tasmânia Guerra, de que essa providência tem sido cumprida. Deve estar havendo alguma falha do serviço de comunicação e de imprensa da Câmara. Ocupando eventualmente a Presidência, solicito à Secretária que fale com o nosso Presidente efetivo, Constituinte José Costa, para que S. Ex^a possa, com mais objetividade e incisivamente, exigir que funcione esse serviço, que não está colaborando com os trabalhos desta Subcomissão, em particular.

Realmente, a missão que temos aqui — de audiência a segmentos da sociedade brasileira — é um trabalho da mais alta importância, pelo sentido de abertura democrática, de respeito à comunidade. E é preciso que a instituição, o Poder em que estamos integrados, valorize a presença do povo, das autoridades e personalidades que aqui ocorrem, e o trabalho da Constituinte. O povo precisa ser esclarecido suficientemente de que não estamos fazendo em gabinete fechado a Constituição que o Brasil exige e reclama.

Peço à Secretária transmitir ao nosso Presidente, para que cobremos, com toda a autoridade e força, o cumprimento do papel que cabe ao serviço de relações públicas ou de imprensa da Câmara dos Deputados, para que se faça a divulgação necessária.

O SR. CONSTITUINTE RAUL FERRAZ — Sr. Presidente, quero apenas dizer que talvez o serviço de divulgação não tenha tomado essa providência pelo fato de que teria de fazê-lo igualmente em relação a todas as demais Subcomissões. Então, volto aqui a solicitar — se há essa falha no serviço de comunicação — que a própria Mesa procure suprir essa deficiência, pedindo diretamente a um jornalista ou mesmo à direção de algum órgão de divulgação que seja dado conhecimento ao público daquilo que vai ser a atividade daquela dia nesta Subcomissão.

O SR. CONSTITUINTE PAES LANDIM — Lembro mais uma vez à Secretária que, naquele dia da nossa última reunião administrativa, pedimos que essas convocações fossem feitas a todos os membros da nossa Comissão, aos suplentes e aos membros e suplentes das demais Subcomissões. Está havendo alguma falha de natureza burocrática de nossa parte, com relação à questão de **quorum**. Não basta telefonar. Sou suplente da Comissão de Sistematização e recebi há dez dias a convocação para a reunião amanhã. Acho que há alguma falha de natureza burocrática. Temos que nos preocupar rigorosamente com o **quorum** também, que é regimentalmente obrigatório.

O SR. PRESIDENTE (Jairo Carneiro) — Tenho aqui um esclarecimento da Secretária, Dr^a Tasmânia

nia, de que tem expedido os convites para os titulares efetivos e suplentes desta Subcomissão...

A SR.^a TASMÂNIA MARIA DE BRITO GUERRA — Sr. Constituinte Paes Landim, desculpe-me, mas no momento em que V. Ex.^a recebeu o protocolo, o programa da audiência pública, deve ter tomado conhecimento da convocação. O Regimento Interno diz que a convocação deve ser feita na reunião. Então, estamos cumprindo o Regimento Interno. Todos são avisados, indistintamente, mas há o problema também de que as nossas reuniões são realizadas uma após a outra. Veja a quantidade de funcionários que deveríamos ter para suprir isso. Tem que haver um ajuste de lado a lado.

O SR. PRESIDENTE (Jairo Carneiro) — Sugiro que a Secretária — atendendo a esses reclamos que estão sendo repetidos e sem que queiramos consignar especificamente a deficiência, mas sentindo a necessidade da reiteração do convite — sugiro que a Secretária, repito, providencie a expedição, por escrito, com antecedência de pelo menos 24 horas, para os gabinetes dos titulares e suplentes, dos convites com a pauta da reunião, seja de audiência pública ou de outra natureza. E que também se faça a expedição para os órgãos de comunicação que aqui estão representados neste edifício, seja rádio, televisão ou jornal; também a distribuição, com antecedência, dessas programações da Subcomissão. Acredito que assim fica atendida a preocupação dominante dos membros da Subcomissão.

Inicialmente, vamos conceder a palavra ao Dr. André Montalvão da Silva, Secretário-Geral da Contag. De acordo com a sistemática adotada, S. S.^a dispõe, de 20 minutos. Se V. S.^a quiser pode fazer sumariamente o registro biográfico, para conhecimento deste Plenário e dos ilustres Constituintes.

O SR. ANDRÉ MONTALVÃO DA SILVA — Sr. Presidente, Srs. Constituintes, companheiros da Contag, sou Secretário-Geral da Contag. Inicialmente, gostaria de pedir desculpas em nome da Contag, porque quem deveria estar presente a esta Subcomissão era o nosso Presidente, José Francisco. O nosso companheiro está de viagem para o exterior e não pôde comparecer.

Sou trabalhador rural do Município de Muzambinho, onde pertenci ao Sindicato dos Trabalhadores Rurais, como delegado de base; fui secretário do Sindicato, depois tive um período de três mandatos como Presidente da Federação dos Trabalhadores na Agricultura de Minas Gerais e, atualmente, sou o Secretário-Geral da Contag.

Gostaria de pedir permissão à Mesa para usar dez minutos do meu tempo e conceder os dez minutos restantes ao Assessor da Contag, Dr. Ivan de Sá. Farei uma breve introdução e, depois, convidarei o companheiro Ivan para que faça a sustentação da nossa proposta.

A questão da Justiça Agrária, tema que nos foi proposto, tem sido defendida e debatida em todos os congressos realizados pela nossa categoria, a dos trabalhadores rurais. Há alguns dias, a Contag distribuiu a todos os Constituintes um documento que tem por título "A Primeira Contribuição à Assembléia Nacional Constituinte". Porém, com referência à Justiça Agrária, o capítulo que trata do assunto traz apenas uma linha com a reivindicação dos trabalhadores de que seja cria-

da a Justiça Agrária. Faremos aqui apenas um pequeno detalhamento, pedindo desculpas por não termos trazido nossa posição por escrito, porque fomos informados de que a sessão seria gravada e não tivemos a informação se seria necessário ou não trazermos esse detalhamento por escrito. Entretanto, poderemos encaminhá-lo posteriormente.

Nós, da Contag, entendemos que é importante que seja implantada a Justiça Agrária federal, principalmente para acelerar o processo de reforma agrária — que se está tentando colocar em curso, mas que, no nosso entendimento, não está sendo desenvolvida conforme desejam os trabalhadores. A Justiça Agrária seria um instrumento que poderia contribuir de forma decisiva para resolver algumas questões pendentes nesse processo, assim como em outros. Ela deve ser implantada, e deve ficar estabelecido um prazo para tal.

Não basta simplesmente escrever na nova Carta que deve ser implantada a Justiça Agrária e deixar isso solto. Temos a preocupação de que podem passar dez ou vinte anos sem que ela aconteça. A Justiça Agrária deve ser implantada — essa é a nossa posição — e deve ser determinado um prazo para sua implantação.

Pensamos também que deve ser uma Justiça especializada, e deve ser especializada porque vai tratar de questões específicas. A Justiça Agrária não deve ser uma Justiça de gabinete, os juizes a serem nomeados precisarão ter conhecimento das questões com as quais vão lidar, condições para deslocar-se até os locais de conflito e conhecerem de perto a realidade rural, que é bastante diferente da realidade urbana. Assim como maior segurança poderão decidir as questões concernentes à Justiça federal. Defendemos também que ela deva ser implantada não só a nível de Capitais, mas também a nível de interior, principalmente naquelas regiões em que há maior volume de conflitos. Em última hipótese, essa Justiça a nível de interior poderia ser uma vara itinerante, porque a partir do momento em que as questões fossem resolvidas em uma determinada região, essa vara poderia ser transferida para outra região do Estado. Mas é importante que seja colocada não só a nível de Capitais, mas também no interior, nas regiões de maior problemática agrária.

Além de dever ser especializada, um pouco diferente daquela que aí está, com juizes capazes, juizes especializados, é importante que os juizes que venham a ser nomeados não sejam proprietários de terras; devem ser profissionais que façam um opção. Se quiserem ser agricultores, fazendeiros, proprietários rurais, não devem ser juizes da Justiça Agrária.

Por que reivindicamos a Justiça Agrária? É do conhecimento de todos a morosidade do andamento dos processos na Justiça comum. Creio ser dispensável fazer qualquer comentário a esse respeito. Poderia citar milhares de processos pendentes. As demandas com relação à terra costumam-se arrastar por cinco, dez, quinze anos sem uma solução.

Não é só isso. Temos hoje, registrados pela nossa confederação, pelos nossos sindicatos, pelas entidades que atuam no meio rural, mais de 2 mil conflitos pela posse da terra. Esses conflitos são violentos, muitos deles resultando em mortes, isso sem contarmos que já temos registradas algumas centenas de líderes sindicais assassinados, além de advogados que atuam no movimento

sindical, agentes pastorais, padres e trabalhadores rurais.

Sabemos perfeitamente que a questão criminal é tratada em outra instância, mas toda essa violência vem exatamente dos conflitos, ela é gerada pela existência dos conflitos, que, muitas vezes, acabam tomando proporções alarmantes exatamente em razão da morosidade da Justiça, que demora para decidir determinadas questões. E isso resulta em mortes.

Poderíamos citar o exemplo de um caso da Justiça comum sobre uma questão agrária. No caso da desapropriação feita pelo Incra em um Município do Estado de Minas Gerais. O Incra, depois de muita luta, conseguiu a imissão de posse e levou para a terra trabalhadores rurais. Passado certo tempo, os ex-proprietários conseguiram uma outra decisão da Justiça para também permanecerem na área.

Isso significa que, ao mesmo tempo em que lá estavam os trabalhadores — e continuam lá, tenho aqui até uma fotografia das roças plantadas, com 800 hectares de lavoura, arroz, milho e feijão no ponto de colher — os ex-proprietários receberam autorização para colocarem gado na mesma área. Soube recentemente — não sei se o Dr. Ivan de Sá que está chegando de Minas Gerais, poderia confirmá-lo — que os ex-proprietários conseguiram outra decisão, obrigando os posseiros colocados pelo Incra a fazerem a partilha dos bens.

Creio existirem razões de sobra para que, enfim, seja implantada a Justiça Agrária federal em nosso País, para servir de instrumento e contribuir não só para a realização da reforma agrária — que esperamos seja feita em futuro breve, após a nova Carta ser promulgada, e que, pelo menos, se aproxime daquela reforma que os trabalhadores reivindicam — mas que também possa contribuir para a preservação da vida de nossos companheiros, dos nossos irmãos do campo que, muitas vezes, têm suas vidas ceifadas nesses conflitos sangrentos, violentos.

Não é novidade para ninguém, todos sabem que a reforma agrária que está sendo feita em nosso País é a reforma agrária do sangue. As poucas desapropriações havidas até hoje foram feitas onde já ocorreram mortes. Quase nenhuma desapropriação foi feita em áreas onde ainda não ocorreu violência de proporções mais graves.

Era isso que desejava colocar. Quero depositar a confiança e a esperança dos trabalhadores rurais e da Contag nos componentes da Assembléia Nacional Constituinte. Acreditamos sinceramente que a nova Constituição vai ser muito melhor, mas muito melhor mesmo, e que nossa vida vai melhorar muito depois da sua promulgação. Não queremos nem imaginar que possa sair daqui uma Constituição pior do que a que temos. A própria sociedade vem dando uma grande lição de avanço, de organização, de capacidade para termos, neste País, uma Constituição que venha ao encontro dos desejos e das aspirações da sociedade. Se V. Ex.^a não forem capazes de fazer isso, lamentavelmente vão ficar devendo muito à sociedade.

Gostaria de chamar o Dr. Ivan de Sá.

O SR. PRESIDENTE (Jairo Carneiro) — Peço ao Dr. Ivan que se aproxime.

O SR. ANDRÉ MONTALVÃO DA SILVA — O Sr. Ivan de Sá é advogado do Movimento Sindical,

da Fetaemg, da Contag e vai fazer a sustentação dessa proposta.

O SR. IVAN DE SÁ — Inicialmente, quero focalizar mais o aspecto técnico e jurídico da proposta, já que o companheiro André colocou o tema em termos fáticos.

Sou advogado da Federação dos Trabalhadores na Agricultura do Estado de Minas Gerais e colaborador da Contag. Como advogado, como técnico, como burocrata do direito, diria que para os trabalhadores é importantíssimo a Justiça Agrária.

É verdade que a reforma agrária não vai resolver tudo, mas é o começo de tudo. Sem ela não resolveremos o problema do campo, nem o da cidade, e para que se faça a reforma agrária é imprescindível a Justiça Agrária. A reforma agrária deve ser colocada na Constituição, não de maneira resumida, pois que, se não for realizada, deverá ser considerado um fato inconstitucional. É muito importante que fique bem claro na Constituição que a não-realização da reforma agrária se tome matéria inconstitucional. Poderia até ser alegada a inconstitucionalidade pela não-realização da reforma agrária.

Para se fazer a reforma agrária é imprescindível a Justiça Agrária. A reforma agrária é uma matéria substantiva, a Justiça Agrária seria matéria adjetiva. Como temos o Código Civil, temos o Código de Processo Civil. O que vai fazer aplicar o Código Civil? O Código de Processo Civil, que é a parte adjetiva, a parte instrumental.

Entendemos, também, que a reforma agrária é indispensável e a Justiça Agrária é mais indispensável ainda para efetivá-la, porque o problema da efetividade jurídica é muito importante. Não bastam boas leis, é preciso que haja a efetividade jurídica, é preciso que haja aplicação jurídica. Acreditamos no Direito, os trabalhadores rurais também acreditam. É importante que a justiça Agrária seja colocada em termos de ser a instrumentalização da reforma agrária.

Por que não se faz a reforma agrária? A reforma agrária está apenas no papel, é letra morta. Não se faz reforma agrária no Brasil a não ser no discurso; na prática, está empenhada em todos os Estados do País, principalmente em Minas Gerais. Por quê? Porque a reforma agrária está sendo feita sem justiça especializada, sem justiça à altura desse grande tema, sem juizes especializados, sem um código próprio; está-se aplicando o Código Civil. O Código Civil está mais preocupado com a propriedade. Não somos contra a propriedade, mas temos que valorizar o uso e a posse.

A justiça Agrária deve ser formada por juizes, nos termos da justiça do Trabalho. Não diria que a justiça Agrária devesse copiar a justiça do Trabalho, porque esta também já está esclerosada, precisando de uma reforma mais profunda. Nossa CLT é de 1943, está precisando de atualização. Precisamos tirar o que há de bom na justiça do Trabalho e aplicar em uma justiça Agrária que valorize o uso e a posse, o que não ocorre.

No Brasil, talvez 5% dos brasileiros sejam proprietários; grande parte dos brasileiros são posseiros, têm o uso e a posse da terra. É importante que o uso e a posse sejam tão valorizados quanto a propriedade. Não queremos extinguir a propriedade. Queremos valorizar o uso e a posse da terra, e achamos que sem justiça Agrária efetiva não se vai realizar a reforma agrária. Está aí o

exemplo: há uma tentativa de realizar reforma agrária, que não se concretiza porque não há um instrumento próprio, uma justiça própria, um código próprio.

Vamos além, não basta a justiça Agrária. É preciso, também, algumas leis adjetivas, algumas leis processuais para se dar andamento à justiça Agrária, assim como a CLT. A CLT tem matérias substantivas, mas também tem matérias processuais.

É importante dizer — e gostaria de ressaltar à Subcomissão — que não basta a justiça Agrária. Ela deve ser acompanhada de determinadas normas processuais, para que não se faça uma reforma agrária de acordo com o Código Civil e de acordo com o Código de Processo Civil. O Código de Processo Civil está muito ligado à propriedade, há uma certa burocracia; é preciso dinamizar o processo, tirar certos entraves do Código de Processo Civil para se fazer a reforma agrária.

Não acreditamos que a reforma agrária seja efetivada enquanto não houver justiça Agrária e também, pelo menos, um meio código de processo agrário. Não digo que criemos um código de processo agrário, mas algumas normas processuais, como existem na CLT. Se não houver determinadas normas processuais dentro da Justiça Agrária, não conseguiremos fazer uma aplicação justa e correta dessa justiça. Poderia ser nos termos da CLT. Para nós, a paridade que existe na CLT não é fundamental.

Poderia haver paridade entre fazendeiros e posseiros, mas não achamos isso importante, é secundário. A nosso ver, o problema da paridade da Justiça do Trabalho, a própria paridade que viria se se optasse por uma justiça Agrária paritária, seria um ranço do "Código di lavoro" italiano. Preferiríamos que fosse uma justiça Agrária técnica, assessorada por peritos, indicados pelos homens que defendem a reforma agrária — isso é importante — órgãos que defendam a reforma agrária, como a ABRA (Associação Brasileira de Reforma Agrária), porque órgãos contra a reforma agrária não nos interessam, já existem inúmeros, como a IDR. Precisamos que a justiça Agrária seja assessorada por órgãos que sejam, realmente, favoráveis à reforma agrária, não apenas no discurso, mas na sua ação, no seu exemplo.

Diria, também, que na justiça Agrária e no código de processo agrário seria preciso criar uma ação pública e inominada, como existe no Código Penal. Quando há um crime, o Ministério Público propõe uma ação, que é uma ação pública incondicionada. Defendo uma ação pública incondicionada dentro da justiça Agrária e dentro do código de reforma agrária para que o Ministério Público Federal possa propor as ações caso o Incra seja manietado. Sendo uma autarquia, o Incra pode vir a ser manietado, como o foi há muito tempo. Então, o Ministério Público poderia, através de uma ação pública incondicionada — vamos buscar esse princípio do Direito Penal — dar andamento, intervir no processo da reforma agrária e realmente efetivá-la.

Temos o Estatuto da Terra há vinte e três anos e até hoje, desde 1964, é virgem, ainda não foi aplicado. É uma lei que tem tanto coisas boas como ruins. Por exemplo, o dispositivo que impede a reforma agrária nas empresas rurais. Isso é importante. É importante que os Srs. Constituintes verifiquem ser necessário que aquele dispositivo que proíba a reforma agrária em empresa

rural seja afastado, porque ele tem sido um escudo dos fazendeiros, tem transformado fazendas improdutivas em produtivas, através do instituto farsaico e falso da empresa rural.

Por que a empresa rural não pode ser desapropriada? Precisamos acabar com esse medo de desapropriação. Não se faz reforma agrária sem desapropriação. Parece que se tem um medo muito grande, o próprio Governo parece ter medo do termo desapropriação, que é um instituto jurídico. Precisamos aplicá-la, e muito bem, no meio urbano. É preciso aplicá-la também no meio rural. Quase não temos exemplos de que se aplique este instituto de desapropriação no meio rural.

Já está se esgotando meu prazo. Agradeço a oportunidade de aqui estar e conclamo a todos os constituintes, homens cõscios e patriotas, a trabalharem no sentido de ser realizada, no Brasil, essa reforma agrária, que tem sido decantada em prosa e verso, mas que, efetivamente, não tem sido praticada. Estou à disposição para qualquer pergunta. Muito obrigado aos ouvintes.

O SR. PRESIDENTE (Jairo Carneiro) — Vamos, agora, ouvir a Dr^a Maria Rita Capone, representante da Comissão de Justiça e Paz e, logo após, teremos os debates.

Quero, antes, consignar que houve convites para representantes da Comissão Pastoral da Terra e para os sem-terras. Por qualquer razão, não puderam comparecer, mas os convites foram, até de modo insistente, formulados.

A Dr^a Maria Rita Capone, por favor, pode dispor do seu tempo. Querendo, pode fazer o registro biográfico, sumário. V. S^a disporá de vinte minutos.

A SR^a MARIA RITA SENNE CAPONE — É, para mim uma grande alegria participar deste evento que, inequivocamente, será um marco na nossa história.

O problema do Brasil é o problema da terra. O Brasil é um País de dimensão continental. Se nesta Constituinte não se resolverem os problemas da terra, sentirei um vazio enorme e lastimável. Acho que é prioritário avaliar-se as condições em que os problemas da terra vêm sendo resolvidos, os conflitos vêm sendo pacificados.

Os colegas da Contag acabaram de se pronunciar, especialmente sobre matérias fáticas, e enfatizaram que a reforma agrária tem-se realizado à custa do sangue do camponês. Isso é uma verdade lastimável, e não apenas isso. Temos que considerar que o êxodo rural traz, para as grandes metrópoles, o camponês desaparelhado e, lá, com seus filhos, sem recursos econômicos, vão integrar a marginalidade e vão aumentar a criminalidade.

A questão não pode ser vista só por um prisma. É preciso que tenhamos a coragem e a dignidade de olhar esse problema de frente, encarando-o definitivamente. O Estatuto da Terra está aí há vinte e três anos. É uma belíssima carta de princípios, nada mais. Ele não tem a instrumentalização necessária.

As questões agrárias são submetidas a três Justíças diferentes; a competência é distribuída porque, nos conflitos que se travam entre os pequenos e grandes proprietários, em que o Incra não intervém, essas causas são de competência da Justiça comum, da Justiça local. Os crimes que se praticam na disputa da terra, e que até hoje não foram apurados — temos dados estatísticos

alarmantes — são também submetidos à Justiça comum. As questões trabalhistas, entre empregados e empregadores, a nível rural, são minoritárias e estão afetas à Justiça do Trabalho. A Justiça Federal, então, só interfere quando o Incra, na qualidade de autarquia, vem integrar a lide.

Ora, o nosso camponês, homem simples, analfabeto, que mora no mato já com dificuldades, vai à cidade mais próxima, ou até mesmo à sede da Comarca mais distante, muitas vezes a pé e, chegando lá, vai correndo à Justiça do Trabalho, que é a mais popular. Ali aguarda um ano, um ano e meio, dois, até o juiz decidir que não há relação trabalhista entre ele e o seu patrão, porque ele é meeiro, é parceiro, é arrendatário — não é empregado. E ali ele perdeu dois anos.

Depois, então, ele tem que tratar dessa questão na Justiça comum e, não raro, entra o Incra na estória para dizer que tem interesse naquela lide; então, a competência é deslocada para a Justiça Federal, que só tem as suas varas nas Capitais.

A tutela jurisdicional do camponês é nula, é uma mentira, não existe. Isso é uma denúncia muito séria, porque a ausência de tutela jurisdicional é uma violação bárbara aos direitos humanos. Recentemente, vi que foram criadas algumas varas especializadas na Justiça Federal. Quero, com amargura e lastimando muito, evidenciar que não se vai resolver o problema, porque a competência está dispersa. Não se vai resolver o problema, também, porque os juízes Federais vieram para uma justiça de tutela do Estado mas não têm formação agrarista, de maneira que a situação é bastante difícil.

Nesse ponto, quero, inclusive, reportar-me ao pronunciamento escrito que fiz, onde chamo à colação as palavras de Caio Mário da Silva Pereira, que há duas décadas já enfatizava: "Não descuidando os planos assistenciais técnicos e financeiros omitiu, entretanto o Estatuto um aspecto importante: a instituição de um aparelho judiciário adequado".

Com efeito, não basta lançar as bases de uma política agrária, nem formular conceitos novos de relações humanas entregues à Justiça ordinária. Ao debate das controvérsias faltará o dinamismo indispensável a que se lhe imprima rapidez e objetividade. De nada valerá toda uma legislação social avançada, se não houvesse o Brasil criado uma Justiça do Trabalho que a aplicasse. Não é questão pessoal, pois que das mesmas faculdades saem os que vão integrar a Justiça comum e a Justiça trabalhista. É uma decorrência da criação de critérios que modelam as mentalidades.

Cumpre dar nascimento a órgãos jurisdicionais especializados para que haja eficiência na aplicação do Estatuto e, particularmente, para que este se imponha sob a inspiração de sua própria filosofia. O Direito Agrário é ramo autônomo da ciência jurídica, tem métodos de investigação próprios, preenche todos os requisitos, está legitimado como ramo autônomo da ciência jurídica, inclusive na nossa emenda constitucional atual. O Direito Agrário tem princípios específicos, rege-se por normas de Direito Público e de Direito Privado. Há necessidade de se formar especialistas nesta matéria. E, nesse passo, quero ressaltar que as universidades, muito poucas neste País, especializar não colocarão à disposição a disciplina do Direito Agrário. Isso é bastante lastimável, porque não forma profissionais especialistas nesta maté-

ria e tampouco dá oportunidade àqueles que têm vocação para trabalhar com Direito Agrário se endereçarem para essa área.

Quero também salientar aqui a necessidade da adoção das seguintes medidas: a codificação do Direito Agrário ou a consolidação imediata das suas leis, porque o Direito Agrário é um complexo de leis que se revogam, que se completam, que se derogam, com erros e vícios de técnica. É impossível a um advogado, sem formação profissional à altura, sem embasamento intelectual, entender e manusear um *Vad Mecum* de mais de seis volumes.

O Direito Agrário deve ser eleito como disciplina curricular obrigatória em todas as faculdades deste País. Há de se ditar, também, normas de legislação processual específica, com procedimentos próprios, céleres, para atender a essa matéria. Há de se dotar a Justiça Agrária de um quadro próprio de Ministério Público vinculado à União.

Desejo salientar também que as comissões agrárias administrativas, previstas no Estatuto da Terra, deverão tornar-se mais atuantes, no sentido de compor administrativamente as questões e filtrar as causas que deságuam no Judiciário.

Ressalto que a especialização da Justiça Agrária proporcionará as seguintes vantagens: maior rapidez na condução dos processos; o desafogo dos outros tribunais; maior segurança na aplicação do Direito, com a possibilidade de se uniformizar a jurisprudência; maior especialização e capacitação profissional de juízes com mentalidade agrarista; maior independência da política local, por se tratar de tribunal federal; maior proteção ao desfavorecido com a instrumentalização da reforma agrária; maiores facilidades aos usuários da justiça pela reunião das competências dispersas que implicam gastos de tempo e dinheiro desnecessários.

Tenho para mim que a competência da Justiça Agrária é matéria constitucional e nessa Constituição deve ser elencado. Essa competência deve ser a mais ampla possível, a ponto de abranger todas as questões que se referem à terra, inclusive os crimes que se praticam na disputa da terra.

Posso trazer aqui à colação que os problemas fundiários, tanto em terras públicas como em particulares, deverão ser objeto da competência da Justiça Agrária: a discriminação das terras devolutas; a desapropriação por interesse social para fins de reforma agrária; o imposto territorial rural; os dissídios trabalhistas rurais, individuais e coletivos; as questões referentes à produção e comercialização agrícolas, os acidentes do trabalho rural; os crimes praticados na disputa da terra; os contratos agrários; as questões relativas à assistência previdenciária, a proteção da economia rural e do crédito; ou usucapião, as servidões rurais, vícios de evicção reivindicatórios e locação de prédios rústicos, direito de vizinhança rural e do uso da água, questões relativas à defesa da ecologia e conservação dos recursos naturais, das reservas florestais, das áreas indígenas, da caça e da pesca.

Aqui estão alinhadas as idéias que trago sobre esse assunto e espero merecer a consideração de V. Ex.^{as} Muito Obrigado.

O SR. PRESIDENTE (Jairo Carneiro) — Vamos dar início aos debates, inicialmente concedendo a palavra ao ilustre Relator, Constituinte Plínio Arruda Sampaio, que formulará questões

aos expositores, que também terão tempo para suas respostas. Após isso, teremos as interpeleções dos Constituintes inscritos.

O SR. RELATOR (Plínio Arruda Sampaio) — Sr. Presidente, ilustres colegas, V. Ex.^{as} já devem estar cansados de ouvir-me começar as interpeleções sempre da mesma maneira, mas é que as platéias mudam, só nós é que permanecemos aqui, e eu faço questão de advertir sempre os expositores que nos honram com a sua presença e a sua colaboração. Estamos fazendo, nesta Subcomissão, um trabalho — eu quase diria com espírito científico, um trabalho de indagação. De todos os Constituintes que aqui estão não sei se perceberam, nenhum está identificado pelo partido, mas somente pelos Estados a que pertencem. Quisemos adotar essa postura. Aqui dentro, há apenas Constituintes eleitos pelo povo brasileiro com o objetivo de procurar soluções. Portanto, suspendemos um pouco até as nossas crenças e convicções, numa busca de diálogo com a sociedade.

Estamos trazendo aqui todos os setores da Justiça; as corporações do sistema judiciário, dos juizes, dos promotores e dos delegados, e depois, estaremos trazendo aqueles grupos que recebem essa justiça, para que nos digam com toda a clareza, com franqueza rude até, a realidade da prestação da justiça em nosso País. É esse o propósito da Subcomissão: tentar uma solução para o problema.

De modo que as perguntas que faço não induzem respostas, nem identificam o meu pensamento. Sou uma figura pública conhecida, os colegas também, mas todos estamos indagando às vezes até como advogados do diabo, às vezes até para conseguir melhores argumentos para aquilo que queremos. Então, é nesse sentido que queremos conduzir-nos.

Não quero privar os colegas de fazerem perguntas — de modo que vou restringir-me a duas. Na primeira, eu me dirigiria ao Dr. Ivan de Sá, para que S. S.^a pudesse explicar-nos melhor essa ação pública incondicionada a que se referiu na sua exposição. Seria a defesa de que bem jurídico? Qual seria a efetividade etc.? Confesso que não tive capacidade de captar.

A Dr.^a Rita, nos fez aqui uma exposição realmente brilhante. Embora eu não tenha podido ler todo o seu trabalho segui quase explanação e verifiquei que, de certa maneira, S. S.^a respondeu, por escrito e previamente, as indagações que eu pretendia fazer-lhe. Mas de toda maneira, desejo dirigir-lhe uma pergunta.

As questões da terra no Brasil são candentes e conflituosas em certas regiões. Em todos os Estados existem áreas em que a questão da terra está realmente em ebulição, em conflito. Mas existem outros lugares onde a propriedade da terra já está mais ou menos consolidada, esses conflitos são em número bastante menor e o problema trabalhista é muito forte. O problema dos direitos do trabalhador rural é mais forte. É verdade?

Então, a minha pergunta agora é a seguinte: um aparelho de Justiça é uma coisa cara, é uma coisa grande, é uma coisa que tem inclusive uma série de andaimes intermediários, administrativos, que custam dinheiro. A pergunta vai ao seguinte ponto: como S. S.^a veria as duas hipóteses. A seguir tenho uma outra colocação a fazer também.

As regiões onde os conflitos de terra estão sendo mais agudos e mais repetidos são regiões dis-

tantes, isoladas, de população rarefeita, áreas em que a implantação urbana e até a implantação administrativa do País estão em embrião e onde as condições de segurança para a prática da justiça são extremamente precárias.

A pergunta é a seguinte: não seria melhor se, ao invés de todo um aparelho de Justiça, nós criássemos varas especializadas? Não seria mais factível sobretudo se a gente criasse uma espécie de juiz de fora, de juiz itinerante, ou um juizado itinerante que se apresentasse numa região de conflito com quase todo o seu aparato — o aparato cartorial, o aparato da segurança, o aparato da peritagem — enfim, que ele se apresentasse numa região de conflito, onde, por exemplo, existe um questionamento sobre a propriedade da terra e esse questionamento gera conflito?

E se ele se apresentasse naquele lugar com todo este aparato, por um tempo e, quase que como um regime de mutirão judiciário, desse andamento às causas, finalizasse as causas em andamento, desse prosseguimento a causas paralisadas e depois voltasse para um segundo tempo? Não seria mais eficaz, mais rápido, mais efetivo do que a criação de todo um aparato de Justiça para cuidar desta gama tão grande?

E nos lugares onde já existe Justiça do Trabalho se criasse nela a vara ou o setor ou a área das relações trabalhistas? Porque aí já se trata de uma agricultura capitalista moderna, onde há relação de emprego e onde tem que haver a proteção do trabalho.

São perguntas que faço aos dois expositores que citei apenas para que eles possam fornecer-nos mais esclarecimentos para o debate e na certeza de que os colegas completarão o que falta a este questionário. Muito obrigado.

O SR. IVAN DE SÁ — Inicialmente, gostaria de parabenizar esta Subcomissão por esse novo método de trabalho de não identificar os Srs. Constituintes com o partido, porque eu acho que a Constituinte é uma, indivisível e inteira. A Constituinte não se divide. Ela não se parte em partidos. Então, por esse método realmente, quero parabenizar a Subcomissão. Reputo-o importantíssimo.

Quanto à pergunta do ilustre Constituinte Plínio Arruda Sampaio, sobre a ação pública incondicionada, gostaria de explicar que nós não acreditamos na reforma agrária por consenso. E parece que o Governo atual está tentando uma reforma agrária por negociação, por consenso, porque no decálogo do Presidente há certa restrição à desapropriação. Ele diz que a desapropriação será feita em último caso, e nós não acreditamos — nós, do Movimento Sindical dos Trabalhadores.

Eu, como um burocrata do movimento, não acredito em reforma agrária sem desapropriação. Não se pode ter medo da desapropriação. Por isso, defendendo a ação pública incondicionada — e estou tirando esse espécie de ação do Direito Penal. No Direito Penal nós temos ação pública incondicionada, ação pública condicionada à representação e ação privada. É preciso criar ação pública incondicionada no Direito Agrário. Assim, em todos os casos de desapropriação, o Poder Público, o Ministério Público federal poderá participar, ajudando o Incra por exemplo quando ele ficar paralisado, porque às vezes nomeia-se um presidente do Incra e, ele nem ali vai.

Já tivemos um caso assim, mesmo no Governo do Presidente José Sarney. Eu sou muito franco.

Vou citar o Sr. Pedro Dantas, que veio, parece, para paralisar o processo de reforma agrária no Incra. Então, nesses casos, quando o Instituto estiver paralisado, inerte, o Ministério Público federal levaria avante a ação. Seria uma ação pública incondicionada. Quer dizer, quando há um crime no Direito Penal o Estado, através do Ministério Público, propõe a ação, quer a vítima queira ou não.

Existe aquela ação que depende de representação — a ação pública condicionada e, ainda, existe a ação penal privada. Mas eu quero uma ação pública incondicionada, ilustre Constituinte. Seria aquela que toda vez que houvesse uma desapropriação o Ministério Público federal participaria daquela ação como um auxiliar do Incra com os mesmos poderes, porque o dono da ação agrária de desapropriação é o Incra.

Por lei, o Incra é que propõe a ação de desapropriação. Eu queria que o Ministério Público federal viesse em auxílio do Incra. Quer dizer, é nesse sentido que proponho ação pública incondicionada; para que o Ministério Público federal venha em apoio ao Incra ou, se o Instituto estiver inerte, o Ministério venha até em substituição a aquele órgão, em defesa da desapropriação.

Vamos deixar bem claro, não acreditamos em reforma agrária por consenso. Para que haja reforma agrária tem que haver desapropriação, tem que se enfrentar a classe econômica. Não sei se a pergunta ficou respondida.

A SRA. MARIA RITA SENNE CAPONE — Prezado constituinte, não acredito na especialização de varas, nas justiças comum e federal. Trata-se de medida inócua e paliativa. A competência da Justiça Agrária, das questões agrárias que afetam o homem do campo, está distribuída por três justiças diferentes, não é só a trabalhista e a federal, mas a comum também. Não vejo como isso iria solucionar o problema do camponês, especializar varas na Justiça comum, para tratar das questões da terra, e especializar varas na Justiça federal, para tratar das questões da terra. E quem irá ser o juiz itinerante? Vai ser o primeiro, o segundo, ou um juiz trabalhista? Quem é aquele juiz que o senhor propôs tão bem que vai lá na área de conflito, que vai lá sentir? Quem é? É o juiz do trabalho? Ele vai ser itinerante também? É um juiz comum? Ele vai ser itinerante? É um juiz federal?

Então, para mim, é um questão muito difícil. Tudo que se quer fazer com remédios nunca é uma boa política. Na questão da terra, que é prioritária, não podemos fazer economia de paliativos de fósforos, porque, se especializarmos varas nas diversas justiças existentes, vamos ter também que destinar verbas. E o juiz itinerante está aí na minha proposta.

É essa a característica. É uma coisa que surgiu dos agraristas, que estão aí nos compêndios de Direito Agrário e que só agora, depois de vinte anos e às vésperas de uma Constituinte, a Justiça federal, num passe de mágica, e correndo, resolve fazer umas varzinhas especializadas e não sei o que mais para segurar a sua competência, com vistas à criação de instâncias revisoras estaduais. Tenho para mim que isso é uma preocupação que não deve afetar a questão da terra, porque a Justiça federal tem a sua competência ampla. Aqui mesmo, nesta Subcomissão, já foi muito enfatizado que só de executivos fiscais ela está

abarrotada. De maneira que a criação dos tribunais federais regionais poderá também ser implementada, porque haverá muito trabalho para eles.

Agora, não se confunda essa situação com o problema da terra. O problema da terra é outro. Nós estamos pleiteando uma Justiça Agrária especializada, com juizes de formação agrária, de convicção, como é um Juiz do Trabalho. A Justiça do Trabalho é protecionista, porque os magistrados que para lá se endereçam têm identidades com algum tipo de causa. Os advogados que se endereçam para a Justiça do Trabalho guardam identidade com aquele tipo de matéria. Os profissionais que se endereçam para a área agrária devem necessariamente ter essa postura de identidade ideológica com a matéria. Muito obrigada.

O SR. PRESIDENTE (Jairo Carneiro) — Pela ordem de inscrição teríamos aqui o Senador Leite Chaves, que teve necessidade de afastar-se deste recinto. Então, vamos convidar o ilustre Constituinte Paes Landim.

O SR. CONSTITUINTE PAES LANDIM — Sr. Presidente, Sr. Relator, Senhores expositores, Drª Rita Sanne Capone, pela exposição do Dr. Ivan de Sá imagino que S. Sª está a entender a Justiça Agrária também como órgão que iria executar a reforma agrária. S. Sª citou que a Justiça Agrária deveria, *mutatis mutandi*, assemelhar-se à Justiça do Trabalho, embora reconheça a ausência dela — citou expressamente a sua criação pela Carta de labor, no regime fascista de Mussolini.

É bom lembrar que, quando Vargas criou a Justiça do Trabalho, ele a criou com aquela preocupação de o Estado controlar a crise nas relações trabalhistas das empresas, das fábricas. Não sei até que ponto se poderia assemelhar esse mesmo tipo de Justiça Agrária com a Justiça trabalhista, no sentido de que hoje ela — a Justiça — integrando o Poder Judiciário, decide os conflitos de trabalho.

Precisamos ter um pouco de cuidado para não confundir Justiça Agrária com um órgão meramente executório de uma política agrária do Governo Federal ou da sociedade brasileira. A Drª Rita Senne Capone — aliás, tenho muita satisfação, foi minha ex-aluna na Universidade de Brasília, e registro que aluna em momento difícil do movimento estudantil brasileiro, no início da década de 70 — continua ainda com o mesmo ímpeto renovador e irredento.

Achei o seu trabalho brilhante, mas seu velho mestre continua dela discordando, como discordava nas discussões entre professor e aluno, nas questões acadêmicas saudáveis — digamos assim — da vida universitária.

Vejamos, a Drª Rita fala aqui, expressamente, na codificação do Direito Agrário, na criação da justiça específica e em outros aspectos que não vem ao caso aqui examinar. Do ponto de vista do Código Agrário, acho que estamos numa sociedade em constante mutação. As próprias relações do campo estão mudando aceleradamente, com a tecnologia, os investimentos intensivos de capital.

Eu acho que o Código foi uma grande criação — com a devida licença do nosso mestre de Direito, Michel Temer, do nosso querido Relator — mas foi uma criação racionalista, do século passado, a preocupação de uma sociedade não tão

complexa como a de hoje, em que era fácil conseguir normatizar juridicamente os fenômenos sociais dentro de um determinado Código.

Creio que com a crescente mudança da sociedade, das relações econômicas, das relações de produção, de todos os fatores de produção digamos assim, sobretudo das relações da massa de trabalho, dos camponeses, dos agricultores, dos produtores rurais, é difícil querer captar todas essas nuances através da codificação. A mudança é constante. Precisamos também ter cuidado com a chamada criação do Direito Agrário.

A ciência jurídica é uma só. O juiz que vai cuidar de questões de terra é um juiz como outro qualquer. Ele deve ter uma formação jurídica básica. E há princípios gerais do Direito instituídos para qualquer julgador, para qualquer juiz. Além do mais, mesmo nas questões de terra, ele jamais poderá desconhecer as lições, as normas contidas no Direito das Obrigações, na parte atinente ao Direito das Obrigações. Esse grande mestre do Direito Civil, esse extraordinário baiano, Orlando Gomes, tem uma frase lapidar no seu livro do Direito das Obrigações: "Quem não conhece o Direito das Obrigações sempre terá dificuldades em ser um bom advogado." Isso não só no campo do Direito Civil mas até em todos os demais ângulos do Direito. Então, há princípios básicos do Direito iminentes e inerentes a qualquer jurisdição: Direito Civil, Penal, Administrativo, seja de que natureza for.

A Comissão Arinos — e aqui ponho dentro da colocação muito sábia e correta do nosso ilustre dinâmico Relator, Prof. Plínio Arruda Sampaio, não vai aqui nenhum *parti pris*, nenhuma posição contrária nem a favor de Justiça Agrária ou varas agrárias especializadas — o Projeto Arinos se refere a varas especializadas como varas especializadas tributárias.

A meu ver, essa é uma medida interessante e importante, porque precisamos de fato começar a criar, nos Tribunais Federais, as chamadas câmaras especializadas.

Acho que é preferível, dentro das tradições da cultura jurídica, da ciência jurídica, ter varas especializadas, agrárias — como sugere a Comissão Arinos — a ter o juiz agrário, porque ele não pode ter uma formação diferente da que tem qualquer outro juiz. Os princípios básicos de Direito são inerentes a todos eles, até porque será também uma ilusão imaginar que o Juiz Agrário vai ser de antemão um mero agente da vontade política do governante do dia, do Poder Executivo ou do órgão pertinente à Justiça Agrária. Ele vai aplicar o Direito às controvérsias intersubjetivas ou às mais variadas controvérsias jurídicas pertinentes à questão concreta, submetida à sua apreciação.

Então, neste caso discordo da sua bela exposição, Dr^a Rita Senne Capone, Juíza de Direito da nossa Capital, no que diz respeito ao Código Agrário propriamente dito; e dessa preocupação também de criar a matéria do Direito Agrário. Acho que as faculdades precisam cada vez mais ensinar com ênfase as matérias básicas — Direito Constitucional, que é muito descuidado nas nossas universidades; os Princípios Gerais de Direito, a Teoria Geral do Direito, o Direito Civil, o Direito Penal, — etc., enfatizar as disciplinas básicas.

Já tivemos várias discussões na faculdade sobre a criação de Direito da Energia Nuclear, Direito Aquático, Direito de Planejar como disciplinas obrigatórias. Nós estamos nos preocupando com

as árvores do Direito e esquecendo a grande floresta jurídica, que deve servir de roteiro para todos os ramos do conhecimento jurídico. Discordo dessa preocupação, como também discordo da criação da Justiça Agrária propriamente dita.

Era o que tinha a dizer.

A DRA. MARIA RITA SENNE CAPONE — Com todo o respeito e admiração que devoto a V. S^a, lastimavelmente tenho que colocar que essa sua postura reflete o posicionamento ideológico da manutenção do *status quo*. Se é para manter o *status quo*, neste universo caótico... Muito obrigado.

O SR. IVAN DE SÁ — Nobre Constituinte Paes Landin, não confundi a Justiça Agrária. Não quis colocá-la com órgão executor da reforma agrária. O órgão executor é o Inkra. A Justiça Agrária seria a parte adjetiva, instrumental, vinculada ao Poder Judiciário, como o é a Justiça do Trabalho. É uma Justiça especializada.

Por que não a Justiça Agrária? Nós, que somos advogados, temos verificado que o Juiz trabalhista tem uma sensibilidade social muito grande. Por que não acreditar na sensibilidade social do Juiz agrário? Ele tem uma formação específica. Sou daqueles que acreditam muito na inteligência.

O nobre Constituinte citou o Prof. Orlando Gomes. Sou seu grande admirador. Há uma frase do Prof. Gomes muito importante: "Não basta assegurar a liberdade, é preciso garantir a necessidade". A liberdade é muito importante, mas a necessidade também o é. O Prof. Orlando Gomes não é um civilista. Precisamos fugir, criar a Justiça Agrária, o Código de Processo Agrário, como o disse a ilustre Juíza. É preciso que se crie uma mentalidade, como se criou a mentalidade trabalhista, mas não uma mentalidade civilista.

Realmente, não penso que a CLT seja uma grande coisa. Ela beneficia mais o empregador que o empregado. Sem nenhum radicalismo, sem nenhum sectarismo, a CLT está desatualizada, temos muito a tirar dela. Tenho muitas dúvidas quanto à Justiça paritária. Isso não é importante.

Quero deixar claro que não quis confundir Justiça Agrária com órgão executor. O órgão executor é o Inkra. Mas é preciso que o Ministério Público federal o ajude, porque ele já passou por uma letargia muito sofrida.

O SR. PRESIDENTE (Jairo Carneiro) — Convido o ilustre Constituinte Benedicto Monteiro a usar da palavra.

O SR. CONSTITUINTE BENEDICTO MONTEIRO — Sr. Presidente, Sr. Relator, membros da Mesa, palestrantes, companheiros Constituintes, antes de mais nada quero dizer que sou favorável à Justiça Agrária. Penso que o seu estabelecimento é uma necessidade imediata para o País.

Aliás, na legislatura passada, quando tivemos de opinar sobre o I Plano Nacional de Reforma Agrária, apresentamos à Câmara dos Deputados um parecer, mostrando a inexecutabilidade daquele plano. Colocamos a Justiça como principal obstáculo. Quer dizer, a lei e a Justiça. A Dr^a Maria Rita já o disse, são raríssimas as universidades que ensinam o Direito Agrário; e o fazem mal. Na minha universidade, aqueles que ensinam essa disciplina foram examinados por pessoas que nunca ouviram falar no assunto e, mesmo sem conhecer Direito Agrário, foram guindados a professores.

Temos que partir de um pressuposto lógico, atual e concreto: Na Justiça brasileira não existem juizes que conheçam Direito Agrário. Pior do que isso, entre os milhares e milhares de advogados do Brasil, raros são os que conhecem Direito Agrário. Digo-o porque estou pesquisando isso há 30 anos. Sou advogado agrarista há 30 anos. Para escrever um livro sobre Direito Agrário tive que fazer pesquisas, porque não existia bibliografia nacional a respeito do assunto. Tive que pesquisar na França, na Colômbia, no Peru, na Itália, nos Diários Oficiais para escrever alguma coisa sobre o Direito Agrário.

Pergunto: que tipo de Justiça Agrária teremos, baseada no Estatuto da Terra? Esse Estatuto da Terra não é uma lei, é uma brincadeira. Venho dizendo isso há 20 anos. Ele foi feito por economistas, interessados na não-realização da reforma agrária. Basta ler o art. 1^o da lei: "Esta lei regula os direitos e obrigações concernentes aos bens e imóveis rurais para os fins de execução da reforma agrária e a promoção da política agrícola".

Que confusão! Que estupidez! Podemos nos valer dessa lei básica do Direito Agrário? podemos estabelecer esse tipo de legislação? Mais adiante diz: "Considera-se reforma agrária o conjunto de medidas que visem promover a melhor distribuição da terra, mediantes modificações do regime de sua posse e uso, a fim de atender aos princípios da justiça social e ao aumento da produtividade".

São duas coisas completamente opostas e diferentes. Uma coisa nada tem a ver com a outra. O pior está, aqui: "Entende-se por política agrícola o conjunto de providências de amparo à propriedade". Vejam bem; "...de amparo à propriedade..." Como é que se vai fazer desapropriação se o Estatuto da Terra, no seu § 2^o diz: "Entende-se por política agrícola o conjunto de providências de amparo à propriedade da terra que se destine a orientar o interesse da economia rural às atividades agropecuárias, seja no sentido de garantir o pleno emprego, seja no de harmonizá-las com o processo de industrialização do País".

Este é o Estatuto da Terra, essa porcaria! Isso não é lei agrária. Que juiz pode julgar diante deste Estatuto da Terra? Que advogado pode pleitear alguma coisa com este Estatuto da Terra? É uma coisa séria.

A primeira providência que se deve tomar no País é a que está escrita na Constituição há mais de 23 anos, e, portanto, precede o Estatuto da Terra. Refiro-me à incorporação do Direito Agrário no texto constitucional, ele foi, incorporado entre tantos ramos do Direito, mas até agora nenhum instituto jurídico, nem faculdade, nem órgão da ciência do direito tomou quaisquer providências para institucionalizar o Direito Agrário. Ele não existe.

Na minha terra, quando era Procurador-Geral do Estado, há 3 anos fui surpreendido com um processo julgado pelo Supremo Tribunal Federal. O que era esse processo? Há 13 anos — quer dizer, 13 anos antes do julgamento — tendo de resolver um conflito armado e sangrento que estava ocorrendo numa gleba que seria ocupada por um financiado pela Sudam, como houve mortes de lavradores e até de soldados, o Governador do meu Estado desapropriou a área, dividiu-a e entregou-a aos posseiros. Os dois proprietários da terra, financiados da Sudam, com incentivos fiscais do Governo, não se conformaram com a desapropriação e recorreram. O processo durou

treze anos, até que, há três anos, o Supremo mandou-o para a Procuradoria Geral do Estado com a decisão final de o Governo devolver a terra aos dois fazendeiros de São Paulo e pagar naquela época cento e cinquenta bilhões de cruzeiros. O Supremo Tribunal Federal.

E o que aconteceu nesse processo durante esses treze anos? Nem os advogados do Estado, que se credenciaram no processo, nem os juizes que o julgaram, nem os desembargadores que julgaram em segunda instância, nem os ministros que julgaram em última instância, nenhum deles se preocupou sequer com o fato que estavam julgando uma questão agrária, tipicamente agrária. Basearam-se na questão do formalismo de que o Governador do Estado não podia desapropriar, porque a Constituição determina que só o Presidente da República pode desapropriar.

Esse é um fato concreto, lamentável e dramático. Como podemos instituir a Justiça Agrária com esse material que temos, essa lei que não é lei?

Para os senhores terem uma idéia — queria dizer uma palavra mais forte, mas vou conter-me — os legisladores colocaram no art. 103, nas Disposições Transitórias — quer dizer, aquilo que deveria ser o princípio da lei foi colocado nas Disposições Transitórias — o texto que passo a ler: "A aplicação da seguinte lei deverá objetivar antes e acima de tudo a perfeita ordenação do sistema agrário do país, de acordo com os princípios da justiça social, conciliando a liberdade de iniciativa com a valorização do trabalho humano".

Nas Disposições Transitórias! Até tecnicamente esta lei está muito mal feita, porque não obedece à técnica legislativa. A denúncia que inseri em meu livro é pior do que isso: no *Vade Mecum* de seis volumes, a que a Dr^a Rita se refere — publicado pelo Incra, o Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária — suprimiram esse artigo, passaram do 102 para o 104, tal o preconceito de que se encontra imbuído esse pessoal.

Se, na melhor das hipóteses formas abrir concursos para Juiz, quem irá candidatar-se a esses concursos? Os procuradores do Incra, são os procuradores dos órgãos estaduais, que têm trato com esse problema. Então, a Justiça Agrária já vai ser formada com um vício extraordinário e é impossível que ela seja um instrumento de ajuda na execução da reforma agrária naquilo que for de direito. Na realidade, não precisamos que a Justiça promova, ela apenas tem que julgar, porque aí estão os processos de desapropriação, por exemplo.

Ainda hoje, ouvimos o Presidente do Incra, na Comissão de Reforma Agrária e ele nos dizia que existem vários processos de desapropriação na Justiça. E a Justiça não os libera nem para a imissão de posse. O Presidente do Incra até sugeriu que essa questão de imissão de posse fosse resolvida do ponto de vista da Constituição, da lei etc.

Então, acho que precisamos de muita coisa importante. Precisamos da reforma agrária, precisamos da Justiça Agrária, mas a principal providência que temos de tomar é institucionalizar o Direito Agrário. Os institutos de Direito Agrário estão aí, a desapropriação, a discriminatória, a posse agrária. Enfim, há uma série de institutos próprios do Direito Agrário, mas ele não está institucionalizado e, os juizes, dele não tomam conhecimento, porque não aprenderam na universidade e não sabem onde aprender.

São raríssimos os livros teóricos de Direito Agrário. Eu conheço meia dúzia no plano nacional e apenas recomendaria os dois livros do Prof. Raimundo Laranjeiras, que é um dos melhores agraristas deste País. É juiz do trabalho e um grande agrarista. Os outros limitam-se a pegar o Estatuto da Terra, publicar sem comentários ou então publicar as leis agrárias que estão aqui. Isso aqui é uma coletânea distribuída ainda pelo General Venturini. Esse seria um código do ponto de vista do volume, mas o Estatuto da Terra precisa ser modificado. Muito obrigado.

O SR. PRESIDENTE (Jairo Carneiro) — Vamos convidar o próximo inscrito, Constituinte Raul Ferraz e, logo após, o Constituinte Michel Temer.

O SR. CONSTITUINTE RAUL FERRAZ — Os argumentos que conhecemos ou que se costuma apresentar contra a reforma agrária são mais ou menos os mesmos. Geralmente, não se encontra ninguém que se posicione contra a reforma agrária. Eu, por exemplo, jamais encontrei. Porém, muitos colocam determinados obstáculos no caminho da reforma agrária que a tornam impossível. Conheço pessoas que são contrárias à reforma agrária agora, mas dizem que não. Precisamos da reforma agrária, mas não podemos fazê-la sem haver uma política agrícola. Esse é o obstáculo que se coloca.

Outro argumento é: como fazer a reforma agrária sem dar assistência técnica ao homem que vai trabalhar a terra? Outro obstáculo que se coloca: como fazer a reforma agrária sem dar assistência creditícia aos colonos, aos homens que vão trabalhar a terra?

Costumo dizer que dispensei tudo isso. Sou a favor da reforma agrária até sem nada disso; sem política agrícola, sem assistência creditícia, sem assistência técnica, a não ser que se coloque também uma dificuldade para as outras formas de aquisição da terra. Por exemplo, em caso de herança, dizer que não pode herdar a terra quem não tenha assistência creditícia, não é objeto de herança como vai trabalhar a terra. Costumo dizer que dispensei tudo isso. Sou a favor da reforma agrária até mesmo sem política agrícola, sem política creditícia, sem assistência técnica a não ser que se coloque também dificuldades para outras formas de aquisição da terra. Por exemplo, estabelecer que não se pode herdar a terra que não possua assistência creditícia, que não tenha assistência técnica, enquanto não houver uma política agrícola no País. É uma das formas de se procurar fazer com que a reforma agrária venha o mais rápido possível. Isso não apenas no caso de herança, mas também na compra e venda, dizer-se que não será objeto de escritura de compra e venda, ou de registro, a compra de qualquer imóvel rural enquanto não houver uma política agrícola no País, uma política creditícia, se a terra não for atendida pela mecanização.

Então, receio que a criação da Justiça Agrária seja mais um obstáculo. Não se pode fazer reforma agrária, enquanto não se dispuser da Justiça Agrária. Sou a favor da reforma agrária até sem a Justiça Agrária, porque concordo com o Constituinte Benedicto Monteiro que temos como fazer já. Agora, não acho que o obstáculo da reforma agrária seja a falta de uma Justiça Agrária. É a má vontade que se tem contra a reforma agrária. Afinal de contas, estamos numa sociedade extremamente conservadora, e eu já disse aqui, várias

vezes, que, se não tivermos cuidado, tudo que existe ficará como está, porque todo mundo é a favor de mudança, mas para os outros; quando atinge os seus interesses ninguém quer, a não ser, evidentemente, os trabalhadores ao lado dos quais nós estamos.

Era o que tinha a dizer.

O SR. PRESIDENTE (Jairo Carneiro) — Constituinte Michel Temer, com a palavra V. Ex^a

O SR. CONSTITUINTE MICHEL TEMER — Sr. Presidente, quero em primeiro cumprimentar, os expositores, Sr. André Montalvão, Dr. Ivan de Sá e a Dr^a Maria Rita, especialmente pelo empenho que devotam às suas teses e afirmações. Mas confesso, Sr. Presidente, que, quanto mais ouço a respeito da criação da Justiça Agrária, mais fico em dúvida sobre a sua real necessidade. Acho que o problema da reforma agrária, da distribuição da Justiça em matéria agrária, está muito mais preso ao clima político-institucional existente no País — como salientaram os ilustres Constituintes Paes Landim, Benedicto Monteiro, Raul Ferraz — dependente de legislação muito explícita a respeito. E digo por que. No meu Estado, São Paulo, sendo eu Procurador-Geral do Estado, o Governo do Estado, em dado instante, tentou desapropriar terras da região de Pontal do Paranapanema, exatamente para estabelecer pessoas que lá se achavam. A Constituição vigente é muito clara — e por isso eu digo que tudo depende do clima político-institucional e de explicitação do sistema normativo. Como lembra o Constituinte Benedicto Monteiro e o Constituinte Paes Landim, a Constituição diz que "a desapropriação por interesse social só pode ser feita pela União, mediante pagamento por meio de títulos da dívida pública", o que quer dizer que o Estado, se quiser desapropriar pagando dinheiro, poderá fazê-lo, porque a propriedade, no nosso sistema, está condicionada ao bem-estar social.

Pois bem, o Estado tentou — como, parece-me, fez também o Estado do Pará — esta desapropriação mediante pagamento em dinheiro, o que é competência do Estado, e, lamentavelmente, o Tribunal de Justiça de São Paulo, apadrinhado pelo Supremo Tribunal Federal, negou esta competência do Estado. Poderíamos aqui dizer que é um erro de interpretação jurídica, decorrente do clima político-institucional contrário a essas reformas fundamentais no nosso sistema.

Ora, pessoalmente, Sr. Presidente, sou por uma Constituição mais sintética em relação aos grandes princípios, mas em certas matérias a Constituição precisa ser de uma explicitação sem par. E nesta matéria especialíssima da reforma agrária, da Justiça Agrária, a Constituição precisa ser muito clara exatamente para não deixar dúvidas a respeito. Por isso, foge estas ponderações aos expositores para dizer que não sei bem se o problema central está exatamente na criação da Justiça Agrária, porque talvez bastasse, como lembra o Relator Plínio de Arruda Sampaio, a criação de varas especializadas — para não termos de criar todo um arcabouço institucional que, de resto, é custoso para o Estado, embora nobre o seu objetivo. Mas talvez as varas especializadas, desde que o clima institucional caminhasse nessa direção e que os textos constitucionais fossem muito explícito a respeito dessa matéria, pudessem solucionar.

Quero registrar, enfim, que, seja a vara especializada, seja a Justiça Agrária, a base, o móvel, o que mobiliza estas idéias é a distribuição de justiça na aplicação de lei consentânea com as reais necessidades daqueles que se dedicam ao setor.

A SRA. MARIA RITA SENNE CAPONE — Gostaria de salientar que a competência da Justiça Agrária vai muito além da instrumentalização da reforma agrária. Esta é uma questão fundamental, importante, mas não resume a competência da Justiça Agrária. A Justiça Agrária transcende a competência da Justiça Federal. Volto a insistir: quando ocorrem problemas entre dois proprietários, entre um pequeno proprietário e um grande latifundiário, um posseiro e um proprietário, ou entre dois posseiros, onde deságuam estas questões? Na Justiça comum, não na Federal. Como é que se especializam varas, na Federal? E na Justiça Comum? Onde está o juiz itinerante? Como é esse complexo?

Nesta Comissão debate-se a estrutura dos poderes. A reforma agrária não se viabiliza por falta de normas, mas por falta de vontade política. Fui convidada para uma outra Comissão para falar sobre o assunto e não para falar nesta. Mas a matéria é correlata, e aqui se trata da estruturação dos poderes e da Justiça Agrária como poder membro do Poder Judiciário. A inviabilização da reforma agrária ocorre, portanto, também por falta de vontade política. Agora, como essa vontade política vai-se manifestar, é assunto de outro departamento. Inclusive, eu não sabia que iríamos trazer para cá o assunto ou se esta Comissão tem competência para tratar da matéria.

Assim, quero salientar que, dentro da estruturação dos Poderes do Estado, se cuide desta matéria, que se enfatize, que se valorize, e que se respeite o Direito Agrário, como ramo autônomo da Ciência Jurídica. Que se considere este complexo e este universo com seriedade e que a Nação dê realmente uma resposta aos camponeses oprimidos, que estão morrendo todos os dias por questões fundiárias e cujos crimes não são apurados, porque são submetidos ao juiz comum, ungi-do a uma política local. A questão é muito mais séria e muito mais árdua.

Este é o meu apelo, em nome dos pobres.

O SR. ANDRÉ MONTALVÃO DA SILVA — Com todo o respeito, gostaria de pedir perdão se não me fizer entender. Sei que esta é uma discussão altamente técnica e eu, como camponês, semi-analfabeto, sou cheio de vontade, mas, confesso, deixo para os técnicos discutirem.

Colocaria o seguinte: em nome da Contag — Confederação dos Trabalhadores na Agricultura, em momento algum colocamos ou quisemos fazer entender que se depende da Justiça Agrária para se fazer reforma agrária. Mesmo porque a Contag é signatária de um documento que entende que a nova Constituição deve definir a partir desse ato de desapropriação do Presidente da República, que, de imediato faça-se a imissão de posse e futuras discussões dos problemas.

O que trago aqui é a realidade que vivo como homem do campo, os problemas que lá ocorrem no dia-a-dia. Estão acontecendo e carecem de uma solução que não chega nunca. Quer dizer, sessenta por cento do êxodo rural tão discursado, tão decantado, tão falado na maioria das vezes, acontecem pela falta das decisões dos processos

parados na Justiça. A partir do momento em que surge um litígio agrário — e há processos rolando na Justiça, sem decisão — começa a surgir a história de cortar a cerca do camponês, jogar o seu gado na roça, derrubar ou incendiar sua casa. Ele termina vindo para a cidade antes de terminar o processo.

Mesmo havendo a possibilidade de que a partir da assinatura do Presidente da República — esperamos que isso aconteça — se dê a imediata imissão de posse e o Incra passe a ser o dono daquela área e faça assentamento dos interessados, — a Justiça Agrária seria necessária hoje.

Em Minas Gerais, meu Estado, foram desapropriadas nove áreas. Dessas, cinco estão paradas na Justiça. A imissão de posse foi feita apenas em quatro áreas. Cito o caso de Minas Gerais porque é o que tenho em mãos, mas essa é a realidade brasileira.

O SR. RELATOR (Plínio Arruda Sampaio) — Em São Paulo eram quatorze áreas e em apenas uma foi dada a imissão de posse.

O SR. ANDRÉ MONTALVÃO DA SILVA — Estou aqui recebendo dados de que em São Paulo se deu o mesmo. Se tivéssemos uma Justiça Agrária funcionando, todos esses processos parados poderiam ser melhor agilizados.

Não posso simplesmente defender a criação de Justiça Agrária como um desesperançado, ou porque a Justiça Comum e a Justiça do Trabalho são falhas, ou porque a Justiça, até hoje, foi dos ricos e os pobres não tiveram qualquer benefício. Acredito na mudança, na renovação de comportamento e que, nós, cheios de esperanças, mudemos para melhor a situação no País. Nesse sentido, acredito que a Justiça Agrária poderá dar-nos uma contribuição para resolvermos uma série de problemas. É caro, eu sei. A minha vinda até aqui também é muito cara. Para tudo o que se quer fazer no País, arranja-se dinheiro. Se estamos tratando de uma questão, de aparelhar melhor ou melhorar a ação da Justiça, e esse melhoramento tem por finalidade a preservação da vida, temos que lutar para que seja implantada.

Sei que até hoje tem-se dado pouco valor à vida. Nós, enquanto trabalhadores, enquanto camponeses, defendemos a Justiça Agrária, a reforma agrária, mas não queremos que a Justiça Agrária venha a congelar o processo da reforma agrária. Se não nos cabe acabar com os conflitos existentes, não nos cabe também incentivá-los, promovê-los. Quem tem sido sacrificado somos nós. Nossos companheiros são assassinados e os mandantes nunca vão para a cadeia. Mas bastou a morte do representante da UDR, no Pará, para prenderem sete companheiros nossos, e vinte e quatro estão com prisão preventiva decretada. Até o Presidente de um sindicato que nem estava presente no dia do crime, também está com prisão preventiva decretada. São vinte e quatro companheiros. Os assassinos dos trabalhadores rurais, pelo País afora, estão soltos — os que estão com prisão preventiva decretada nunca foram presos, até hoje.

É com esse espírito que defendemos a implantação da Justiça Agrária, não para que ela venha fazer a reforma agrária. Essa sim, depende de uma ajuda da legislação, principalmente da nova Constituição. Acima de tudo, é preciso coragem, decisão e vontade políticas para fazê-la.

Talvez seja forte o que vou dizer, mas os discursos feitos pelo País afora precisam realmente ser assumidos na prática. Se isso realmente acontecer, com o auxílio da legislação teremos a reforma agrária. Mas, se assim não for feito, no futuro teremos uma revolução agrária. Estamos, agora, debatendo a possibilidade de se implantar no País a reforma agrária. Em momento algum cogitamos da possibilidade de se fazer no País a revolução agrária. Se não se tem vontade de se fazer a reforma agrária nem se toma decisão política nesse sentido, no futuro poderá acontecer uma revolução agrária. Essa será uma outra história.

O SR. PRESIDENTE (Jairo Carneiro) — Concedo a palavra ao Constituinte Michel Temer.

O SR. MICHEL TEMER — Ilustres expositores, penso que é uma homenagem à nossa Comissão debater o tema aqui e auscultar as várias opiniões, porque assim podemos construir nosso trabalho. Quando fazemos qualquer observação aos trabalhos apresentados pelos expositores, não significa necessariamente oposição às idéias apresentadas. Aliás, em oportunidade anterior, a Dr^a Maria Rita já havia conversado comigo e eu, inclusive, elogiei seu trabalho. De maneira que, ao provocarmos o debate — o Relator e o Presidente sabem disso — é no sentido de colher subsídios para o nosso trabalho. Nossa opção é pelos necessitados, pelos carentes e pobres. Tanto que a tônica dada pela Presidência, pela Vice-Presidente, pelo relator e pelos Constituintes é no sentido de se tentar fazer com que a Justiça chegue ao povo. Não se trata de um debate de oposição, de antagonismo diante das idéias. Ao contrário, trata-se de um debate de construção. Ouvindo Vossas Senhorias é que construiremos nossos trabalhos e, seguramente, tentaremos construí-los na direção que os senhores, legítimos titulares do poder, integrantes do povo — nós somos meros representantes —, vão nos indicar.

Agradeço, Sr. Presidente, a concessão da palavra para este esclarecimento.

O SR. PRESIDENTE (Jairo Carneiro) — Concedo a palavra ao Constituinte Plínio Martins.

O SR. CONSTITUINTE PLÍNIO MARTINS — Sr. Presidente, gostaria de fazer uma pequena introdução, para que conheçam o meu espírito. Abracei a causa da reforma agrária, no meu Estado. Fui o Deputado mais votado na legislatura passada. Desta vez, entrei em último lugar. Pelo fato de defender a reforma agrária acredito que os pecuaristas do meu Estado, o Mato Grosso do Sul, quase me derrotaram. Mas não abandonei minha idéia, persisto nela. Sou pela reforma agrária, não posso deixar de sê-lo. No meu Estado — apenas um pequeno retrato do que ocorre no País — vários proprietários possuem mais de cem mil hectares de terra, muitos deles com mais de cem mil cabeças de gado. Entretanto, 60% da população vive em completa miséria, em ranchos, numa vida flagrantemente deficiente, sofrida. Ora, será grande injustiça se não houver apoio no sentido de que advenha a reforma agrária, para que esse quadro desapareça da paisagem brasileira.

Com este pensamento, faço, a seguir, uma pergunta ao Sr. Ivan de Sá, que nos impressiona com a sua forma de argumentar. Uma das minhas sugestões à Constituinte é de que se fixe um teto para o tamanho das propriedades rurais. Se for

fixado o limite máximo de área, como ficará a situação dos que já são titulares de uma área, vamos supor, de cem mil hectares? Se fixarmos em menos eles alegarão direito adquirido, e portanto, não poderão perder parte da propriedade, porque já eram titulares antes de o País fixar o limite de área. Então, a minha pergunta é se fixaríamos o teto apenas para os novos proprietários rurais. A colocação é no sentido do meu comportamento na Constituinte.

Pergunto a V. Ex^o ou à Prof^a Maria Rita, que também, certamente, informará com muita inteligência.

O SR. CONSTITUINTE VIRGÍLIO GUIMARÃES — Digamos que a Constituinte estivesse em vésperas de aprovar a questão do tamanho máximo da propriedade. Não poderiam as empresas multiplicar-se como pessoas jurídicas, ou a pessoa física multiplicar os títulos, através da criação de pessoas jurídicas? Como ficaria estabelecida a questão do limite máximo de áreas, no caso de sociedade? É uma preocupação que muitas pessoas levantaram e eu realmente não tive como responder. O grande proprietário poderia dividir, ficticiamente, a propriedade, passar cada gleba para nova pessoa jurídica.

O SR. RELATOR (Plínio Arruda Sampaio) — Um minutinho, Dr. Ivan. Acho que o Constituinte Virgílio Guimarães quer aqui trazer o seguinte: A propriedade pertence ao Sr. José da Silva e tem mais de cem mil hectares; o Sr. José da Silva constitui, então, várias pessoas jurídicas, divide a propriedade e coloca numa **holding** da qual ele tem a maioria das ações. Com isso, então, seria burlada a lei. Acredito que ele queria saber dos companheiros que lidam com a questão da terra se pensaram em dispositivos que possam prevenir a hipótese de evidente fraude ao espírito da lei.

O SR. IVAN DE SÁ — Sr. Presidente, Sr. Constituinte Virgílio Guimarães, embora eu não seja um especialista em Direito Constitucional — e a matéria é tipicamente de Direito Constitucional —, acredito que, se a Constituição fixar o limite máximo — inclusive o movimento sindical tem a sua proposta — acima do qual nem pessoa física, nem jurídica possa ter propriedade, se poderia evitar a fraude através da **holding**, como bem levantou o Sr. Constituinte Virgílio Guimarães, portanto, poder-se-ia evitar uma série de estratégias, no que o poder econômico é mestre. Repito que se a Constituição fixar o limite da área, caberia, então, ao Poder Público aplicar o instituto da desapropriação e determinados sistemas. Sou estudioso do Direito do Trabalho e acho que poderia ser aplicado o conceito de grupo econômico ao grupo econômico agrário, para que fosse possível evitar a fraude, impedindo grandes proprietários de terras de criarem inúmeras pessoas jurídicas, fictícias ou até mesmo reais, para fraudar o dispositivo constitucional. E, no caso de se burlar o dispositivo constitucional, seria aplicado o instituto da desapropriação.

Já deixamos bem claro aqui que não existe reforma agrária por consenso. A reforma agrária tem que ser feita através da desapropriação, por que também não existe reforma agrária através do ITR. Há oito anos, aqui em Brasília, assisti a uma palestra do Sr. Delfim Netto, quando S. Ex^o era Ministro da Agricultura, e ele prometia que,

dentro de cinco anos, faria a reforma agrária através do ITR. Ora, não se faz reforma agrária através do ITR, nem através de imposto sobre herança, mas sim aplicando-se a desapropriação. Embora não seja mestre em Direito Constitucional, acho que, se a Constituição fixar o limite de área — como se espera que seja fixado — haverá meios de evitar-se que se forme um grupo econômico agrário para burlar o dispositivo da lei. Digo isto embora repito seja constitucionalista.

A SRA. MARIA RITA SENNE CAPONE — Vejo esse problema de forma não tão simplista. Quando o Incra legítima ou reconhece as propriedades, ele o faz nas de até três mil hectares. Mas para limitar a propriedade até três mil hectares, com a dimensão continental do Brasil, é preciso que existam algumas colocações técnicas. Os cartórios de registros imobiliários são esparsos, não centralizados, mas deveriam ser. E todas as matrizes dos registros imobiliários deveriam ser feitas através do computador, para um órgão que centralizasse o controle da propriedade da terra no Brasil. Então, para começo de conversa, não dispomos desse sistema. Esta questão é fundamental, ou seja, o Incra tem seu cadastro muito desatualizado, ineficaz.

A questão é ainda mais difícil quando se trata de pessoa jurídica. Existe a lei agrária que determina que estrangeiros não podem possuir mais do que determinadas terras no Brasil. Ora, eles organizam uma sociedade civil, de pessoa jurídica, colocam um testa de ferro qualquer, com todos os sócios estrangeiros. Então, eu acho que, nessas questões de terras, poderíamos colocar a despersonalização da pessoa jurídica, o que, em muitos casos de falência fraudulenta, por exemplo, é um instituto que vem sendo reconhecido pelos magistrados. A despersonalização da pessoa jurídica existe justamente para que se possa atingir os que constituem a pessoa jurídica fictícia.

Isso tudo depende da lei.

O SR. PRESIDENTE (Jairo Carneiro) — Eu gostaria de fazer algumas considerações que talvez exijam resposta.

Nós temos sido alarmados com o drama cruel dos conflitos de terra, a violência no campo, a grilagem e o crime organizado no campo. Então, tem-se a impressão de que esse quadro terrível que existe na sociedade tem alcançado tal dimensão, que projeta a necessidade de se instituir um aparelhamento para prestação jurisdicional específica. Mas o curso deste encontro mostrou, por outro lado, que a grande preocupação do homem do campo, do colono, do trabalhador rural, é que tenha o acesso à terra, possa dispor dela, e tenha como sobreviver, cultivar e produzir. Acredito que este seja o dado fundamental da questão: o acesso à terra, a disponibilidade da terra, direito fundamental do cidadão.

Há momentos em que o problema da terra só pode ser resolvido a nível de política, e haverá um instante em que a demanda já requererá interferência do Poder Judiciário. Se tivermos — aqui mencionou o Sr. Constituinte Michel Temer — uma legislação e os meios dispostos pelo Poder Público para que se efetive essa Legislação, como mencionou também o Sr. Constituinte Raul Ferraz, se tivermos como implementar a reforma agrária, afastando a má vontade, o obstáculo intencional, dispondo dos meios e recursos para

que isso seja efetivado, vamos ter a ocupação da terra contra os interesses dos poderosos, com a garantia da segurança pública.

No fundo, o quadro resume-se a esta preocupação. Imagino, com sinceridade, que talvez tenhamos dificuldades em conceber a estrutura da Justiça Agrária nos termos propostos. Não estou emitindo juízo definitivo de valor, mas procurando argumentar com realismo e pragmatismo. Se pudermos superar as dificuldades existentes hoje, fruto — como bem assinalaram os Srs. Constituintes Michel Temer e Raul Ferraz — do clima político-institucional e das injunções; se pudermos, então, implementar a transformação da sociedade e a realização efetiva da reforma agrária, os conflitos que demandem a Justiça reduzir-se-ão, sensivelmente. Será restabelecido o respeito à dignidade e à vida do homem, hoje metralhado no campo pelo grileiro, e nós não teremos, então, o que acontece hoje no Brasil. Precisamos ter esperança e, mais do que isso, a confiança de que estamos aqui para trazer novo desenho da situação nacional, aspiração e desejo de todos e dever nosso, como Constituintes, para oferecer, em resposta, à soberania do povo — sem que implique compromisso de convicção dos expoentes.

Se existissem dois caminhos — um, a vara especializada, na Justiça Federal, e, outro, a vara especializada, na Justiça Estadual — dentro desse contexto, qual seria o mais indicado? Eu gostaria de ouvir a resposta com fundamentação: por que uma opção e não a outra? Não implica isso compromisso dos senhores.

O SR. IVAN DE SÁ — Inicialmente, eu me permitiria discordar de V. Ex^o, Sr. Constituinte Jairo Carneiro, quando afirma que, com relação aos problemas da terra, há situações que são casos de polícia.

O SR. PRESIDENTE (Jairo Carneiro) — Desculpe-me, eu não disse que é apenas caso de polícia, é caso de polícia e caso de justiça.

O SR. IVAN DE SÁ — Os trabalhadores entendem que jamais poderá ser caso de polícia, mas caso de política. A prática tem demonstrado que toda vez — e digo isto como advogado do movimento sindical dos trabalhadores rurais, que sou há treze anos, portanto, com experiência — que a Polícia entra em um conflito é para massacrar o trabalhador. Isso ocorre na prática.

O movimento sindical defende a Justiça Agrária, mas, caso não seja possível resolver conflitos através da Justiça Agrária, dos males o menor: já que vamos perder os dedos, percamos apenas os anéis — realmente as varas agrárias podem minorar a situação de penúria dos trabalhadores, que buscam a Justiça e quase nunca a encontram. Se dependesse de nós, trabalhadores, escolheríamos a Justiça Agrária. Mas — repetindo — se isso não for possível, talvez as varas agrárias possam minorar o problema. Há duas leis criando a Justiça Agrária, mas ainda não vimos a implantação dessas varas itinerantes. Volto a dizer que, se não for possível fazer a Justiça Agrária, seriam aceitáveis as varas agrárias.

A SRA. MARIA RITA SENNE CAPONE — Sei que sou muito apaixonada pelas causas que defendo, e algumas vezes excedo-me. Repeti aqui, inúmeras vezes, que a competência está dividida.

O trabalhador, o pobre que mora no mato, quando precisa de tutela jurisdicional, além de ter que se locomover até a Comarca, procurar o fórum, tem que procurar três justiças diferentes. Como essas varas especializadas poderiam reunir competência, para facilitar a vida do camponês? Quando se fala em camponês, em gente pobre, o Estado logo coloca: por que esse aparato? Falar-se em programa social parece que dói no bolso do Governo. Para certos programas, contudo, que desservem à Nação e servem a interesses alienígenas, não somos consultados. Gasta-se, neles, com a maior benevolência. Mas basta falar-se em realizar programa social, em dar atendimento ao povo nas suas necessidades básicas, e parece que o Estado sofre muito por ter que gastar dinheiro. A estrutura e a reforma agrária só se fazem com dinheiro. Se quisermos economizar extingamos o propósito de se fazer reforma agrária. O Incrá só funciona para impedir que a reforma agrária se consuma. É um pelego, um órgão amortecedor — e todo mundo sabe disso, não estou fazendo denúncia nova aqui. Se adotarmos uma atitude do tipo "tá bonzinho" estamos, então, sendo coniventes com esse estado de coisas. Então, que se extinga o Incrá, o que seria uma economia maravilhosa. Que se extinga o MIRAD, outra grande economia. Se a questão é econômica, sejamos honestos, reais e verdadeiros. Sejamos, pela primeira vez na vida, leais com o nosso povo, porque daí a reforma agrária será feita pelas vias de fato.

Muito obrigada.

O SR. PRESIDENTE (Jairo Carneiro) — Gostaria de fazer mais um registro, e estimaria bastante que a Dr^a Maria Rita Senne Capone — que tem o direito e a liberdade de responder ou não — pudesse dizer que está disposta a responder.

O SR. RELATOR (Plínio Arruda Sampaio) — Tenho a impressão de que a Dr^a Maria Rita não entendeu perfeitamente a pergunta do Presidente. O que ele quis dizer é que na hipótese de, no desenvolvimento dos trabalhos, se chegasse a um impasse — se houvesse a possibilidade da criação de uma vara — esta estaria melhor colocada na Justiça Estadual ou na Justiça Federal? Bem, onde o camponês poderia receber melhor atendimento, se através da justiça organizada no âmbito dos Estados ou no âmbito federal. A pergunta, aliás, tem sido de grande debate na Comissão. Tenho a impressão de que o Dr. Jairo Carneiro quis fazê-la exatamente revestida de outra roupagem, para obter a resposta. É a pergunta que se quer fazer. Na opinião das pessoas que trabalham no campo, das pessoas que de fato estão sofrendo a opressão do latifúndio, qual seria mais justa: a Justiça Federal ou a Justiça Estadual? Daí veio a pergunta. De modo que é nesse sentido a pergunta feita a V. S^a

A SRA. MARIA RITA SENNE CAPONE — Acredo, e reitero mais uma vez, que se fazer opção em um beco sem saída é uma situação muito difícil. Então, permanecer, ligada à competência da Justiça Federal, mas ela terá que ser mudada. Sendo federal, está mais longe dos conflitos, mais independente. Ela terá que assumir toda a competência da Justiça Agrária. E estaremos a meio passo para a Justiça Federal se desmembrar, repito, desde que assuma toda a competência da Justiça Agrária, inclusive com relação a conflitos

de terras, a litígios, a crimes, a brigas entre particulares na disputa da terra. Se a Justiça Federal se propuser a assumir toda a competência pesada da Justiça Agrária, tenho a impressão de que em breve, muito em breve, isso será subdividido. Da especialização da Justiça Federal nascerá a Justiça Agrária — por muitos caminhos, talvez mais lentos.

O SR. PRESIDENTE (Jairo Carneiro) — Agradeço a Dr^a Maria Rita Senne Capone pela atenção. Se o Relator quiser usar da palavra, poderá fazê-lo, para concluirmos.

O SR. RELATOR (Plínio Arruda Sampaio) — Apenas para reiterar, ao final, que o objetivo desse tipo de reuniões é colher elementos representativos de vários grupos sociais. E muitas vezes o processo contraditório é o melhor. Todos que me conhecem sabem que tenho uma longa história na reforma agrária e estudo da legislação agrária do País. Já paguei alguns preços por causa disso.

Mas fiz questão de colocar a polêmica para provocar o debate e ouvir os argumentos. Queria que os colegas Constituintes ouvissem os argumentos dos que estão trabalhando, de fato, nessa questão. E nesse sentido congratulo-me com os expositores e com a nossa Comissão, porque hoje acho que conseguimos fazer com que as questões aqui abordadas não o fossem da maneira formal, meros relatórios perdidos. Queremos, realmente, um debate pelo qual se possa ver e sentir o que cada grupo social espera da Constituição.

Era o que tinha a dizer, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Jairo Carneiro) — Muito bem. O nosso ilustre Relator expressou-se aqui, em nome de todos os membros da Subcomissão. Trago também os nossos agradecimentos ao Dr^a Maria Rita Senne Capone, ao Dr. Ivan de Sá, ao Sr. André Montalvão da Silva pelas presenças.

Antes de encerrar, queremos repetir os termos da convocação para as sessões de amanhã, com audiências públicas: às 14:30 horas, painel sobre a Justiça do Trabalho, com a presença de representantes expositores da CUT, CGT, e USI. Às 20 horas, a Comissão de Justiça e Paz estará presente, entre nós, para mais uma audiência pública.

Agradecemos a todos e declaramos encerrada esta sessão.

COMISSÃO DE ORGANIZAÇÃO DOS PODERES E SISTEMA DE GOVERNO

SUBCOMISSÃO DO PODER JUDICIÁRIO E DO MINISTÉRIO PÚBLICO

4^a-Reunião (Extraordinária), Realizada em 24 de abril de 1987

Aos vinte e quatro dias do mês de abril de mil novecentos e oitenta e sete, às catorze horas e trinta minutos, na Sala da Comissão de Organização dos Poderes e Sistema de Governo, Anexo II da Câmara dos Deputados, reuniu-se a Subcomissão do Poder Judiciário e do Ministério Público, com a presença dos seguintes Senhores Constituintes: José Costa, Presidente, Jairo Carneiro e Plínio Martins, Vice-Presidentes, Plínio Ar-

ruda Sampaio, Relator, Adolfo de Oliveira, Ivo Mainardi, Raul Ferraz, Moysés Pimentel, Nilso Sguarezi, Ronaro Corrêa e Adhemar de Barros Filho. Havendo número regimental, o Senhor Presidente declarou aberta a reunião, passando à leitura da Ata da reunião anterior, que foi aprovada sem restrições. Ordem do Dia: o Senhor Presidente informou que a reunião se destinava a colher subsídios sobre a Justiça do Trabalho, vista sob a ótica do trabalhador. Isto posto, apresentou os expositores: Dr. Alceu Portocarrero, Vice-Presidente da Confederação Geral dos Trabalhadores — CGT; Dr. Antonio Alves de Almeida, Diretor da União Sindicalista Independente — USI; e Sr. Armando Rollemberg, Presidente da Federação Nacional dos Jornalistas — FENAJ. Em primeiro lugar falou o representante da CGT, logo após o representante da USI e, finalmente, o da FENAJ. Todos defenderam uma justiça trabalhista mais dinâmica e menos onerosa para o trabalhador. Interpelaram os conferencistas os Senhores Constituintes: Plínio Arruda Sampaio, Relator; Leite Chaves, Ivo Mainardi e Jairo Carneiro. O Senhor Presidente agradeceu a presença dos senhores conferencistas e congratulou-se com o brilhantismo das exposições. Encerramento: Nada mais havendo a tratar, o Senhor Presidente encerrou a presente, às dezessete horas e cinquenta minutos, convocando os Senhores Constituintes para a próxima reunião ordinária, a realizar-se às nove horas e trinta minutos do dia vinte e sete do corrente, quando serão ouvidos os senhores professores José Lamartine Corrêa de Oliveira, Roberto de Oliveira Santos e Luiz Pinto Ferreira, que falarão sobre a "Corte Constitucional". As notas gravadas, depois de transcritas, farão parte destes registros, publicando-se a sua íntegra no **Diário da Assembléia Nacional Constituinte**. E, para constar, eu, Tasmânia Maria de Brito Guerra, Secretária, lavrei a presente Ata que, após lida e aprovada, será assinada pelo Senhor Presidente, Constituinte **José Costa**.

O SR. PRESIDENTE (José Costa) — Declaro abertos os trabalhos da nossa audiência pública de hoje. Os presentes terão oportunidade de ouvir os representantes da Central Única dos Trabalhadores, da Confederação Geral dos Trabalhadores, da União Sindicalista Independente e da Federação Nacional dos Jornalistas sobre o tema "A Justiça do Trabalho sob a Ótica dos Trabalhadores".

Convido as pessoas que farão as exposições representando a CGT, a USI, a CUT e a Fenaj, a tomarem assento à mesa.

Pego aos presentes — se não houver constrangimento — que ocupem os lugares a partir da segunda fila.

Passo a palavra ao Vice-Presidente da Confederação Geral dos Trabalhadores, Sr. Alceu Portocarrero, para fazer a sua exposição, lembrando a S. S^a que, em função do número de participantes do painel de hoje, terá 35 minutos para fazê-la.

Logo após, ouviremos os demais expositores, quando então os Srs. Constituintes terão oportunidade, de acordo com a ordem de inscrição, de fazer as interpelações e questionamentos aos expositores.

O SR. ALCEU PORTOCARRERO — Sr. Presidente, demais membros da Mesa, Srs. Constituintes, companheiros e companheiras, inicial-

mente registra com entusiasmo esse exercício da democracia, que é a oportunidade concedida pelos Constituintes aos mais diversos segmentos da sociedade de participarem dessas audiências públicas, trazendo como colaboração suas idéias, sugestões, enfim, chegando mesmo ao debate, visando única e exclusivamente o aprimoramento do texto constitucional.

Esse método de trabalho, altamente construtivo e elogiável, está sintetizado numa frase felicíssima que ouvi na semana passada em um dos canais de televisão, proferida por um ilustre Constituinte, coincidentemente membro desta Subcomissão:

"Temos que fazer aqui dentro o que a opinião pública quer lá fora."

Com a minha participação, hoje, espero trazer um pouco dessa opinião pública, em face da minha tríplice representatividade: Vice-Presidente da CGT, com 1.600 entidades filiadas, abrangendo um universo próximo a trinta milhões de trabalhadores; Presidente da Confederação Nacional dos Trabalhadores em Comunicação e Publicidade, representando cerca de 400 mil trabalhadores em comunicação social e telecomunicação em todo o País, e finalmente, como Presidente recém-eleito da Associação Nacional dos Juizes Classistas da Justiça do Trabalho, tenho a oportunidade de falar em nome de toda essa representação, num total de mais de 2.000 representantes, presentes desde o Tribunal Superior do Trabalho, passando pelos 15 Tribunais Regionais do Trabalho, a té as 496 Juntas de Conciliação e Julgamento espalhadas por toda a imensidão do Brasil, desde Parintins e Boa Vista, ao Norte, até São Miguel do Oeste, Santo Ângelo e Uruguaiana, nas fronteiras dos vizinhos países do Sul.

Desde logo quero deixar registrados três aspectos fundamentais do que aqui pretendo comentar:

Primeiro, que é da própria representação classista uma autocrítica no sentido de que ela precisa ser aprimorada, ser mais eficiente, livre das injunções políticas em sua atuação. Mas, ao mesmo tempo, ressalto que esse problema sério é da lei ordinária, pois à Constituição só cabe cuidar de preservá-la, se assim entenderem os Constituintes, mantendo o princípio da paridade em todas as instâncias do Judiciário trabalhista.

Em segundo lugar, porque há ameaças a essa preservação, a essa conquista social de mais de meio século, e porque os inimigos da representação classista, principalmente quando querem ocupar esse espaço, não medem os meios e as palavras para fazerem valer seus pontos de vista e seus interesses pessoais, usando inclusive de meias-verdades, como ocorrido aqui mesmo nesta Subcomissão por ocasião da palestra do ilustre presidente da Anamatra, Dr. Antônio Carlos Chedid, Presidente da JCJ de Lages, Santa Catarina, cabe a contestação. Aliás o princípio do contraditório é adotado com o maior respeito no poder judiciário.

Finalmente, em terceiro lugar, entendo ser oportuno propor o aprimoramento do próprio Poder Judiciário Trabalhista, mesmo reconhecendo que para isso necessário se faz modificar toda a legislação processual e até a trabalhista. Oportunidade, porque os Constituintes, cumprida essa sua missão, continuarão integrando o Poder Legislativo e poderão aperfeiçoar toda a estrutura legal vigente.

Começo pelo terceiro ponto

Como se pode buscar o aprimoramento da Justiça do Trabalho?

Inicialmente, a título ilustrativo, informo alguns dados estatísticos, para dar posturas às perguntas formuladas por ilustres membros desta Subcomissão ao presidente da Anamatra, que ficaram no ar, porque S. S^a informou que não tinha condições de responder.

Há cerca de 10 anos, no ano de 1976, ingressaram na Justiça do Trabalho exatamente 467.179 dissídios — reclamações — individuais. Desses, 324.555 foram julgados e houve 142.624 conciliações: 44%.

Hoje, em todo o País, as reclamações trabalhistas alcançam mais de 1 milhão por ano. Só na 1^a Região, Rio de Janeiro, são cerca de 160.000. Curioso observar que só uma ínfima parte daquele 1 milhão, cerca de 10.000, ou 1%, alcança o Tribunal Superior do Trabalho. E dessas, poucas dezenas sobem ao Supremo Tribunal Federal, por envolverem matéria constitucional.

O Tribunal Regional do Trabalho da 12^a Região, ao qual pertence a JCJ de Lages, presidida pelo ilustre presidente da Anamatra, em seus 5 anos de existência, até o final de 1986, acolheu 8.268 dissídios individuais, tendo julgado 7.447.

E para falarmos um pouco dos vogais, registramos sua atuação nas Juntas de Conciliação e Julgamento da 10^a Região, que abrange Brasília, Goiás, Mato Grosso e Mato Grosso do Sul.

No ano de 1986, as oito Juntas de Brasília — hoje são dez — receberam 14.341 reclamações, tendo havido 6.332 acordos ou conciliações; as duas Juntas de Goiânia receberam 7.617 reclamações, com 3.304 acordos; a única Junta de Anápolis, 1.270 reclamações e 638 acordos e a Junta de Campo Grande, 2.699 reclamações e 1.057 acordos. Esses números alcançam 25.927 reclamações para 11.331 acordos, em toda a 10^a Região no ano de 1986, representando o total de acordos significativos 44% das reclamações trabalhistas transformadas em acordo.

Aqui fica uma humilde sugestão aos ilustres Constituintes: uma boa sentença resulta sempre da prova testemunhal do fato ocorrido.

Reforo-me à atuação dos representantes classistas na Justiça do Trabalho. Nada melhor, no mínimo a título de curiosidade, do que o comparecimento, sem aviso prévio de um Constituinte a uma das sessões de uma das, hoje, dez Juntas existentes em Brasília. Com certeza S. Ex^a assistirá, com freqüência, aos vogais tentando levar as partes ao acordo, enquanto o Presidente da Junta aguarda impassível os entendimentos, que como mostram as estatísticas, em quase 50% são coroados de êxito. Nas sessões de turmas, às terças-feiras, ou mesmo do Plenário, às quartas-feiras, do Tribunal Regional do Trabalho da 10^a Região, aqui, em Brasília, não se surpreenderá com os votos dos juizes classistas, quando relatores muitas vezes acompanhados pela unidade dos juizes chamados togados. Insisto mesmo em que um, ou alguns, dos Exm^{os} Srs. Constituintes desta Subcomissão compareçam à sessão, na próxima terça-feira, da 2^a Turma do Tribunal Regional do Trabalho da 2^a Região, situado à W/3 Norte, Quadra 513. Nesse dia, a partir das 14 horas, este que fala a V. Ex^a, apesar de estar de férias, comparecerá à sessão extraordinária na qualidade de relator de nada menos que 37 recursos ordinários.

Será para mim uma inesquecível honra a presença de V. Ex^a que, por outro lado, ficará indelevelmente marcada na história do Tribunal.

Na verdade, no funcionamento dos Tribunais Regionais do Trabalho, no Tribunal Superior do Trabalho, o papel do Juiz Classista, pouco importando se é ou não leigo, não é diferenciado dos demais juizes. O trabalho é igual àquele realizado pelos chamados juizes togados, ou seja, examinar os recursos, relatar, revisar, votar e redigir os acórdãos. Que não se procure minimizar esse trabalho como foi feito aqui com argumentos de que os juizes classistas têm assessores. Na verdade, os têm, mas precisava ser dito que os togados também os têm. Primordialmente, cabe a esses assessores prepararem os relatórios dos votos e sugerir a decisão na fundamentação e na parte conclusiva dos acórdãos. Adotar ou não a sugestão da assessoria é problema de cada juiz, seja classista, ou togado, mesmo porque, se houver divergência no julgamento, cabe ao juiz, e a mais ninguém, defender o seu voto, seja vencido ou vencedor.

Em resumo, a figura do assessor limita-se a simplificar o trabalho. Sem a sua participação, nenhum juiz classista ou togado daria conta das dezenas de processos que recebem por semana, seja como relator ou revisor.

Nas Juntas, o papel do juiz classista vogal é principalmente tentar o acordo, a conciliação, não lhe ocorrendo participar da sentença do juiz, acompanhando o seu voto ou divergindo. Nessa última hipótese, pode o vogal, fundamentar o seu voto divergente. Para isso, se assim pretender, lhe é permitido retirar o processo da Junta por 24 horas para melhor exame.

Quanto ao aprimoramento da Justiça do Trabalho, foi dito aqui textualmente: "Preocupa-nos, sobremaneira, a organização atual, arcaica e divorciada da realidade de algumas de nossas instituições, mormente da Justiça do Trabalho, cujo prestígio, dinamismo, celeridade e anseios dos jurisdicionados é nosso dever preservar e aprimorar. Se, eventualmente, a CGT entender que esses devem ser os assuntos abordados, recolheremos isso como uma contribuição da CGT. Está sendo gravado, mas a Presidência assegura a palavra ao Dr. Portocarrero pelo prazo estabelecido, ou seja, 30 minutos, pedindo a atenção de S. S^a para o fato de que dispõe apenas de mais 15 minutos, e pede que prossiga na sua discussão.

O SR. ALCELI PORTOCARRERO — Sr. Presidente, não obstante os oportunos esclarecimentos de V. Ex^a, com o devido respeito, como registrei no princípio, entendo da mais alta importância essas audiências públicas.

Dirigindo-me diretamente ao ilustre Constituinte Jairo Carneiro, quero dizer que estou falando pela CGT, apesar de ter registrado o aspecto de que tenho uma triparticipação. Lamentavelmente, a pessoa física não pode separar-se daquelas três pessoas que ela representa, coincidentemente, todas as três pessoas jurídicas preocupadas com o mesmo assunto. No caso específico e concreto, o último congresso, a última plenária sindical realizada pela CGT, a respeito do Poder Judiciário, tratou de Justiça Agrária, que não é o tema para o qual fomos convidados a debater. Tratou dos Tribunais Judiciais, apresentando sugestões. Concretamente sobre a Justiça do Trabalho, diz: "Deverá ser paritária em todas as instâncias e sempre presididas por juizes togados. O mandato

deverá ser de três anos. É fundamental o restabelecimento do poder normativo da Justiça do Trabalho e o fim do efeito suspensivo." Esse documento está inclusive integrado à minha palestra e é exatamente dentro do tema, aprovado em congresso da CGT, que estou usando da oportunidade que me foi dada.

Nossa proposta de aprimoramento da Justiça do Trabalho, tomando-a mais célere e eficiente, é com a melhor das intenções, revestida de toda a seriedade. Como sabemos que tudo dependerá de profundas modificações na lei ordinária, limitamo-nos, apenas para argumentar, a destacar os pontos principais que, na verdade, se resumem num decálogo: 1º) aumento substancial do número de Juntas de Conciliação e Julgamento em todo o País. Atualmente, são 494 para um total de mais de 5.000 municípios; 2º) criação de novos Tribunais Regionais do Trabalho nos Estados, onde não existam ou, pelo menos, aumento do número de turmas dos Tribunais existentes, onde o custo e a quantidade de reclamações não recomendarem a criação de novos Tribunais; 3º) aumento do número de súmulas do TST — hoje são menos de 300 — e adoção do mesmo sistema, matérias sumuladas, pelos Tribunais Regionais para padronizar sua jurisprudência. Como é sabido, as primeiras súmulas de jurisprudência uniformes ou predominantes foram instituídas pelo Supremo Tribunal Federal em dezembro de 1963. O TST adotou as primeiras dezenove súmulas em agosto de 1969, o que eram antes os prejudgados considerados inconstitucionais. Como as súmulas atingem um *status* superior ao da lei, já que o objetivo é simplificar o julgamento dos juízes e as pesquisas dos advogados, é óbvio que a proposta asseguraria indiscutível celeridade processual; 4º) negociações coletivas. O julgamento dos conflitos coletivos nos Tribunais Regionais do Trabalho seria recurso extremo para solucionar o impasse insuperável da negociação coletiva. A Justiça do Trabalho só interferiria a pedido de ambas as partes; 5º) eliminação dos recursos ordinários nos dissídios coletivos e ações rescisórias; 6º) eliminação da fase de conhecimento pelo não-cumprimento de acordos extrajudiciais. As reclamações seriam logo iniciadas pelo depósito integral do valor da condenação como requisito para recorrer; 8º) coletivização de ações individuais em caso de insalubridade, periculosidade e outros adicionais. Ficaria o juiz autorizado a ordenar *ex officio* a integração à lide de todos os empregados que se encontrassem na mesma situação de fato invocada pelo reclamante; 9º) busca de meios para eliminar o despreparo dos juízes para assumir funções mais elevadas na escala hierárquica, de juiz substituto para juiz titular e de presidente de juntas para assumir nos tribunais regionais. Se no aperfeiçoamento da representação classista iríamos pregar adiante os cursos de vocatolo, condição *sine qua non* para indicação, *curriculum*, etc., entendemos também que há necessidade de uma correção de despreparo de determinados juízes desde que começam a sua carreira, os juízes de carreira. E, finalmente, se a nova Constituição estabelecer o instituto da estabilidade no emprego, seja com um ou mais anos, estará eliminado de vez o acúmulo de processos no Judiciário trabalhista. Hoje, provavelmente mais de 90% das reclamações só ocorrem após a rescisão do contrato de trabalho.

É de observar-se que a nossa proposta não

toca na atual composição do Tribunal Superior do Trabalho. Enquanto um dos conferencistas que nos antecedeu nesta Subcomissão propôs o aumento do número de ministros, de 17 para 27, o outro propôs simplesmente a extinção do TST, reduzindo a Justiça do Trabalho a duas instâncias. Limitamo-nos a observar que as duas propostas, *data venia*, ao invés de soluções, trarão problemas. Se por um lado terá de existir uma solução mais ou menos drástica para o avançamento do TST a braços com o constante aumento do número de processos, o que causa atrasos insuportáveis, não será com o seu inchaço que isso será resolvido.

Em resumo, se ao menos parte do decálogo proposto para o aperfeiçoamento da Justiça do Trabalho for levada em consideração, assegurada estará a eficiência do Judiciário trabalhista em suas três instâncias atuais.

Da preservação da representação classista. Se meu objetivo aqui, nesta oportunidade, é principalmente defender essa representação, nada melhor do que trazer a respeito a opinião dos mais abalizados juristas, doutrinadores e tratadistas contemporâneos. Por premência de tempo, faço apenas referência aos nomes, deixando à Mesa da Subcomissão as suas manifestações.

Começo pelo ilustre Ministro-Chefe da Casa Civil, Marco Maciel; Délio Maranhão, Juiz togado aposentado do TRT da 1ª Região; Wilson de Souza Campos Batalha, Juiz aposentado do TRT da 2ª Região, do Instituto Brasileiro de Filosofia, do Instituto Brasileiro de Direito Social, da Academia Paulista de Direito e da *Société Infrainternationale du Droit du Travail et de la Sécurité Sociale et Tradaliste*, da França; Dr. Eduardo Gabriel Saad, doutrinador; Dr. Arnaldo Prieto, ex-Ministro do Trabalho e do Tribunal de Contas da União e hoje Deputado Constituinte; Dr. Meireles Quintela, advogado trabalhista; Dr. Aldir de Tostes Malta, Ministro togado aposentado do Tribunal Superior do Trabalho; Dr. Ulisses Riedel de Resende, Professor de Direito do Trabalho no CECIB, jurista, advogado trabalhista de centenas de entidades sindicais em todo o País; Dr. Wagner Gigler, Juiz togado aposentado do Tribunal Regional do Trabalho da 2ª Região, Professor adjunto da Faculdade de Direito, da Universidade de São Paulo; Amaury Mascaro Nascimento, ex-Juiz do Trabalho, atual Consultor-Jurídico do Ministério do Trabalho e Professor da USP; Arnaldo Lopes Sussekind, ex-Ministro do Trabalho, Ministro togado aposentado do TST, ex-membro do Conselho de Administração da Organização Internacional do Trabalho e atualmente membro da Comissão Internacional de Peritos da mesma Organização; Dr. Raimundo de Souza Moura, Ministro togado aposentado do TST.

Enfim, são os doutrinadores, os juristas que defendem, por várias razões, a preservação da representação classista. É curioso observar que foram trazidas aqui, palavras de Washington Luis, Presidente da República de 1926 a 1930, quando ainda candidato em 1925, contra a representação classista na Justiça do Trabalho, onde, curiosamente, à época, só existiam as juntas de justiça agrária criadas por uma lei estadual de São Paulo, em 1922.

Saete Maria Macaloz, Professora de Direito do Trabalho da PUIC, da Fundação Getúlio Vargas e OAB no Rio de Janeiro, destaca: "Toda vez que se apresenta ameaça do sindicalismo assumir

o seu real papel a nível governamental começam as especulações, entre elas, de acabar com a representação classista na Justiça do Trabalho. Isso revela a grande consciência dos governantes sobre o real significado dessa representação, se o sindicalismo for verdadeiramente retomado".

Também se sugere que em substituição à representação classista sejam criadas comissões de arbitragem numa fase da Justiça do Trabalho. Eu mostro apenas três inconvenientes, indiscutíveis empecilhos à sua criação: primeiro, o comparecimento das partes não poderia ser exigido, pois não haveria sanção possível para a ausência; a confissão ou a revelia seriam inviáveis por não se tratar de procedimento processual. Segundo, se o acordo não for espontaneamente cumprido, não há como impor a solução encontrada entre as partes por falta de chancela judicial. Se o estado de inferioridade econômica em que se encontra o trabalhador prejudica a autenticidade de sua manifestação de vontade mesmo em juízo, o que se dirá do estado de subordinação hierárquica dentro da empresa? Teria um empregado, nessas condições, liberdade para recusar o acordo?

Finalmente, em defesa da preservação da representação classista e para encerrar, quero apenas observar que quando se fala no que recebem os representantes classistas, quero destacar que tem de haver uma distinção entre o que recebem os magistrados e os representantes classistas, aqueles, em razão da Lei Orgânica da Magistratura Nacional e da Legislação Ordinária, interpretação de leis que permite inclusive quinquênios em forma de cascata, quando na verdade a Lei Orgânica da Magistratura fala num total de 7 quinquênios, 35%, dá em torno de 140%. Eu junto aos meus documentos contracheques de vogais de diversos Estados do País, onde a média de percebimento é de 10 a 13 mil cruzados por mês. E mais ainda, recente decisão do Tribunal de Contas da União, informando ao Tribunal Regional do Trabalho do Paraná, num processo de um vogal do interior daquele Estado, que a sua aposentadoria deve ser calculada pela média de recebimento dos 36 últimos meses e dando em números concretos o que ele deverá receber a partir de março de 1986 a importância de Cz\$ 10.219,32. Esse documento está aqui anexado.

Concluo, na expectativa de que a sensibilidade político-social dos ilustres Constituintes traga como consequência a manutenção da representação classista e o aprimoramento da Justiça do Trabalho, inclusive com o restabelecimento de todo o seu poder normativo. Nesse aspecto, acrescento também à minha palestra um projeto de dispositivos constitucionais no capítulo específico da Justiça do Trabalho. E, preservada a representação a nível constitucional, desde logo colocamos à disposição toda a nossa colaboração, no sentido de buscar o aprimoramento e o aperfeiçoamento dessa representação e da própria Justiça do Trabalho, a nível de modificação da Lei Ordinária.

Muito obrigado.

O SR. PRESIDENTE (José Costa) — Indago dos presentes se há no plenário algum representante da Central Única dos Trabalhadores. (Pausa.)

Concedo a palavra ao representante da União Sindicalista Independente, Sr. Antônio Alves de

Almeida. V. Sr tem o prazo de 35 minutos para a sua exposição.

O SR. ANTÔNIO ALVES DE ALMEIDA — Sr. Presidente, eu ia perguntar se o tempo destinado à CUT poderia ser transferido para mim, tendo em vista a sua ausência. Mas V. Ex^a determina que seja apenas de 35 minutos.

Sr. Presidente, demais componentes da Mesa, Srs. Constituintes, meus prezados companheiros...

(Interrupção na gravação.)

... para prestar um depoimento em relação a esta ou aquela reclamação e, muitas vezes, observando a majestade do Presidente da Junta de Conciliação e Julgamento que, com raras exceções, realmente é majestosa ao dirigir-se às partes interessadas, de forma que eles não entendam a maneira como fora conduzida a indagação, e se sentem totalmente sem liberdade e até humilhados. Ouve-se o cidadão que está ao lado do juiz dizer: "Companheiro, não se precipite, não se enerve, não fique vexado: você tem tempo suficiente para prestar o seu depoimento. Quem está falando com você é o representante dos empregados nesta Junta, que, segundo garante a lei e a Constituição, tem competência para assegurar que você preste o seu depoimento com calma e tranqüilidade. Aqui está o representante dos trabalhadores que foi eleito pelo sindicato e foi nomeado para representá-lo nesta junta. Da mesma maneira, Sr. Presidente, Srs. Constituintes, ocorre com o representante do empregador. Muitas vezes o empregador, que é inibido, ouve a voz daquele cidadão que está do outro lado do juiz encorajando-o mostrando-lhe que não está sozinho naquela oportunidade. Ele cria uma alma nova, e num depoimento que poderia ser incompleto muitas vezes é mostrada a realidade. E o próprio Presidente da Junta, antes de proferir uma sentença, chama o advogado da parte e diz: "vamos fazer uma conciliação".

Temos aqui o ilustre Constituinte pelo Estado de São Paulo, Plínio Arruda Sampaio, que naturalmente sabe disso. Quantas e quantas vezes os Presidentes das Juntas de Conciliação e Julgamento do Estado de São Paulo, e em todos os Estados do Brasil, solicitam a presença dos representantes dos empregados e dos empregadores e lhes dizem: "Afastem-se e façam uma conciliação, pois a Junta está sobrecarregada de processos e precisamos conciliar". Empregado e empregador se recolhem com as partes interessadas, e propõem um acordo, que é realizado.

Sr. Presidente, somente isto demonstra o quanto é útil a representação dos trabalhadores e dos empresários na Justiça do Trabalho. Se fomos à segunda instância, ao Tribunal Regional, que se constitui de representantes de empregados e empregadores, do Ministério Público, dos Advogados e de um juiz de carreira, veremos que a situação é a mesma. Há aqui companheiros que pertencem a Tribunais Regionais, instância onde pode haver mais poder de pressão da classe trabalhadora, através de seus sindicatos. Geralmente, no dia do julgamento de um dissídio coletivo, o Tribunal fica superlotado. E os trabalhadores que têm a certeza absoluta de que determinada cláusula lhe será concedida, quase sempre ouvem do Relator um voto que contraria suas pretensões. Mas quando chega a hora de os representantes dos empregados ou dos empregadores proferi-

rem os seus votos, este representante de trabalhador, este sindicato, esta assembléia que assiste àquele julgamento, cria alma nova, porque verifica que ali surgiu voz de quem tem conhecimento de fato dos problemas diuturnos que se passam entre as classes trabalhadoras, e o empregador, que tem vivência diuturna na sua empresa, em relação aos problemas que surgem com os seus empregados. Diríamos que os representantes dos empregados e dos empregadores na Justiça do Trabalho, especialmente na Junta de Conciliação e nos Tribunais Regionais — e eu me habituei a dizer que todo aquele que julga usando uma toga é togado; todos que julgam vestem uma toga — levam informações substanciais àqueles juízes togados, que nunca militaram na advocacia, ou numa empresa como empregadores ou como operários de qualquer fábrica, pois apenas se formaram, fizeram um concurso para ingressar na Justiça e que, portanto, não conhecem os fatos vivenciados diuturnamente pelos empresários e pelos trabalhadores. É exatamente por isso que o representante de classe pode dizer ao juiz togado; Excelência a matéria não é esta que sendo discutida, porque esse trabalhador sofre isto, isto e isto. E esta cláusula, em que estamos reivindicando, por exemplo, creche para as mulheres gestantes, é necessária por isto, isto, etc. Ele demonstra para os Srs. Juízes Togados os fatos vividos cotidianamente.

Esta situação, Sr. Presidente, Srs. Constituintes, não difere muito no Tribunal Superior do Trabalho, porque, embora sejam minoria os representantes dos empregados e dos empregadores sejam minoria o Tribunal Superior do Trabalho é composto de 17 Ministros: 6 representam as classes de empregados e empregadores, 2 advogados que representam a sua classe e 2 procuradores que representam o Ministério Público — quando os dissídios coletivos são remetidos àquele instância através de recurso ordinário, ou quando os dissídios coletivos são instaurados originariamente, ou quando se julga uma ação rescisória, ou quando se julga um recurso de revista, os representantes dos empregados e dos empregadores levam não apenas os seus conhecimentos de Direito, mas também os seus conhecimentos adquiridos no transcorrer de uma vida, não só na militância sindical, como na própria Justiça do trabalho, porque quase sempre quando chegam ao Tribunal Superior do Trabalho já foram vogais de juntas, juízes de Tribunais Regionais e já exerceram ou exercem mandatos em sindicatos, federações e confederações. Esses Ministros mostram aos Ministros togados a razão pela qual deve-se votar favoravelmente a esta ou àquela te se, no sentido de evitar que se cometa mais uma injustiça contra o empregado ou empregador. Quando nos referimos à necessidade premente da manutenção da representação classista na Justiça do Trabalho, nós o fazemos, propagando também pelo seu aperfeiçoamento. Propugnamos por uma maior competência na representação de empregadores e de trabalhadores nos órgãos judicantes, porque o Tribunal Superior do Trabalho é sempre dirigido, porque lei assim o determina, por juízes e ministros togados. Mas temos de ver que aqueles homens que estão representando empregados e empregadores são pessoas de alta experiência. O representante do empresário está acostumado a dirigir uma empresa, o representante do empregado muitas vezes

já foi gerente, administrador, já dirigiu uma entidade sindical com capacidade, com dinamismo. Mas a lei não permite que esses homens administrem o Poder Judiciário, embora eles tenham capacidade e experiência. Quem sabe se a lei lhes assegurasse o direito de dirigir esses órgãos, atualmente não estaríamos com os tribunais menos abarrotados de processos? Quanto ao número de processos julgados na primeira e na segunda instâncias e no Tribunal Superior do Trabalho, o nosso companheiro Alceu Portocarreiro, que representa a Confederação Geral dos Trabalhadores, já se referiu a eles e não vemos necessidade de o fazermos novamente. A realidade é que hoje a Justiça do Trabalho está tão assoberbada que o retardamento do julgamento de um processo ou de sua solução final tem-se transformado não mais numa justiça, mas numa verdadeira injustiça àqueles que visavam uma justiça rápida, célere, porque o empregado não tem tempo para esperar dois, três, quatro anos para ver seu processo solucionado. Verificamos que há multiplicidade de recurso no Poder Judiciário Trabalhista. Começa-se com uma reclamação na Junta de Conciliação e Julgamento e dali vai até o Tribunal Superior do Trabalho, quando não chega ao Supremo Tribunal Federal. Para que esse processo seja solucionado decorrem três ou quatro anos. A classe trabalhadora do Brasil, através de suas entidades sindicais — e aqui nós falamos em nome da União Sindical Independente, que representa uma grande parcela dos trabalhadores brasileiros — acredita que alguma coisa precisa ser feita. De nada adianta lutar, como alguns juízes têm feito, pela extinção da representação classista na Justiça do Trabalho, porque isso representaria economia para o Estado. Quem assim pensa comete um erro, um pecado capital e amanhã poderá propor o fechamento da Câmara dos Vereadores do seu município a título de economia, o fechamento da Assembléia Legislativa, pelo mesmo motivo e — quem sabe — poderá querer fechar o Congresso Nacional também a título de economia. É por isso que prefiro não me deter sobre aqueles que pensam na exclusão da representação classista na Justiça do Trabalho a título de economia para o País. Ao contrário, a representação classista na Justiça do Trabalho representa o grande alento da justiça social, o grande alento da paz entre capital e trabalho, o grande alento de uma celeridade processual, e, por que não dizer, representa os grandes fiscais da Justiça do Trabalho. Insisto em dizer que precisamos — e a nova Constituição precisa, através da sábia inteligência dos Srs. Constituintes, através dos vários depoimentos prestados aqui — aperfeiçoar o Poder Judiciário. Quando digo Poder Judiciário refiro-me àquele Poder especializado que a Justiça do Trabalho, objetivando-se até a suprimir alguns recursos. Sabemos que o direito de recursos é universal. Então, chega-se à conclusão de que o retardamento desses julgamentos causa prejuízo à sociedade brasileira, especialmente aos trabalhadores, à classe menos favorecida, à classe mais fraca, à classe para a qual a Justiça do Trabalho foi criada para contrabalançar o poder do capital. Não possuindo o empregado um poder que lhe ajude, o Estado pode dizer: você tem a Justiça do Trabalho para auxiliá-lo e tem os representantes de empregados e empregadores para levarem aos demais juízes os acontecimentos da vida cotidiana.

Estou observando a presença do Sr. Constituinte Leite Chaves, que até há pouco tempo foi Procurador-Geral do Superior Tribunal Militar. E lembrei-me agora de que aqueles que propugnam pela exclusão da representação dos trabalhadores e dos empregados na Justiça do Trabalho poderão pensar em fazer o mesmo com a Justiça Militar. Do Tribunal Militar não devem fazer parte os militares.

Continuando: verificamos que quando uma reclamação é ajuizada na primeira instância, sofre os diversos recursos e, depois de chegar ao Tribunal Superior do Trabalho, há ainda alguns recursos, que são o recurso ordinário, o recurso de revista, a ação rescisória, além de outros que comportam um julgamento mais rápido, como os agravos de instrumentos e os embargos. Depois de uma longa tramitação e de um tortuoso caminho durante três ou quatro anos, uma das partes chega ao Tribunal Superior do Trabalho e pensa que seu processo será julgado rapidamente. Transcorrido o prazo regulamentar para recursos, de oito dias, não havendo outros recursos nem tendo sido suscitada a violação constitucional para o Supremo Tribunal Federal, esse processo é considerado transitado em julgado e é devolvido à Junta de origem, ou seja, volta ao Tribunal Regional do Estado e é encaminhado à Junta, para esta determinar a execução da sentença. Mas uma das partes poderá suscitar dúvida quanto aos cálculos, contra aquilo que foi arbitrado pelo juiz para a execução. E começa tudo de novo. Novos e novos recursos em execução serão interpostos, enquanto empregado e empregador ficam à espera. E eu diria que, hoje, o empregador está levando uma grande vantagem, porque não se está fazendo o cálculo da correção monetária para a execução destes processos. Antes do Plano Cruzado isso era possível. Quando havia correção, não era bom negócio para o empregador procrastinar os julgamentos e retardar o andamento dos recursos, porque ele teria de pagar o valor da condenação acrescido de correção. Hoje, isto não está acontecendo mais. Portanto, o empregador está levando uma grande vantagem.

Deixamos de trazer por escrito as modificações que devam ser introduzidas na Justiça do Trabalho. Mas, se o Sr. Presidente e os Srs. Constituintes que compõem esta Subcomissão nos permitirem, dentro de poucos dias vamos elaborar um trabalho, que encaminharemos a esta Subcomissão.

Temos a certeza de que, pela vivência e pelo grau de inteligência dos Srs. Constituintes, muita coisa boa sairá para a classe trabalhadora, para a classe empresarial, para o Brasil e para todos nós.

Muito obrigado.

O SR. PRESIDENTE (José Costa) — Queremos informar ao eminente expositor Antônio Alves Almeida, que o Relator, por força de disposição regimental — e o Regimento nos tem maltratando um pouquinho, no que diz respeito aos prazos, porque é muito rígido — tem até o dia 15, em princípio, para apresentar o seu relatório final à Subcomissão. Dia 15 é o prazo final para o Relator apresentar seu relatório à Subcomissão do Poder Judiciário e do Ministério Público. Portanto, há uma corrida inexorável contra o tempo. Pedimos, de logo, a compreensão de V. S^a acolhermos com a maior satisfação os subsídios que, eventualmente, nos forem encaminhados, mas pedi-

mos, sua atenção para o limite do prazo de que dispomos. Temos tentado, junto à Presidência da Assembléia Nacional Constituinte, e já fizemos a apresentação formal à Assembléia Nacional Constituinte de uma proposta que implicaria, se aprovada, a dilatação do prazo regimental na sua totalidade, para mais trinta dias, distribuídos entre as várias etapas de processo de elaboração da nova Constituição. Estamos encontrando oposição ferrenha do Presidente da Assembléia Nacional Constituinte, Constituinte Ulysses Guimarães, mas compreendemos S. Ex^a Realmente, a sociedade está angustiada e muito sofrida e quer respostas urgentes para todos estes grandes desafios que vem enfrentando. Estamos procurando ajudar na medida do possível, trabalhando em regime de tempo integral com a participação de funcionários abnegadíssimos, como é o caso dos que trabalham nesta Subcomissão, que se têm desdobrado para nos ajudar. Então, pedimos a V. S^a nos encaminhe estas sugestões com a brevidade possível.

Concedo a palavra, pelo prazo de 35 minutos, ao jornalista Armando Rollemberg, Presidente da Federação Nacional dos Jornalistas.

O SR. ARMANDO ROLLEMBERG — Sr. Presidente, Sr. Relator, Srs. Constituintes, na condição de Presidente da Federação Nacional dos Jornalistas, trago aqui o testemunho da experiência vivida em nossa área específica, no âmbito da Justiça do Trabalho. A exposição que farei não tem a pretensão de rigor técnico, mas a pretensão de trazer à avaliação dos Srs. Constituintes uma experiência concreta vivida no dia-a-dia dos jornalistas brasileiros.

Começo minha exposição contando uma história. Há cerca de dois meses, fui procurado por um presidente de federação que pediu o apoio da Federação Nacional dos Jornalistas para a sua pretensão de ocupar uma vaga no Tribunal Superior do Trabalho. Respondi-lhe que a Fenaj não costumava emprestar este tipo de apoio por divergir dos procedimentos exigidos para esta nomeação. De qualquer forma, prometi-lhe fazer sondagens informais para descobrir em que pé estava a disputa. Ele, então, passou a me informar com frequência sobre o andamento da articulação em torno de seu nome. Telegramas de parlamentares, de governadores, promessas de ministros, consegui até uma rápida conversa com o Presidente da República. Estava o nosso personagem eufórico com a quantidade de apoio recebido de pessoas influentes. Um desses dias, excitado, ele revelou que tivera promessa de um apoio decisivo. Por meio de um amigo comum, pedira uma ajudazinha ao todo-poderoso Sr. Roberto Marinho, proprietário da Rede Globo de Televisão. Se sáisse este telegrama, ele certamente seria nomeado. Dias depois, meio abatido, ele me confidenciou que descobrira que Roberto Marinho estava apoiando outro pretendente. A coisa se complicara, a cadeira ainda está vaga. Imagino que a disputa nos bastidores continua quente.

Quando se confirmou a oportunidade de debater a Justiça do Trabalho, pensei logo nesta história; afinal ela é exemplar, até de forma singela. Ela revela que, no Brasil, para se chegar a Ministro do TST, representando os trabalhadores, é preciso contar com o respaldo e o apoio da classe patronal, das grandes libranças políticas e das cúpulas das federações. O que menos importa, na prática, é a efetiva representatividade, a dedica-

ção ao movimento sindical, o real conhecimento dos problemas da classe trabalhadora. Quando tive a chance, em conversa com o Constituinte José Costa, de trazer um depoimento, como Presidente da Fenaj, sobre o funcionamento da Justiça do Trabalho no Brasil, achei que seria importante, na medida em que nesta oportunidade poderia aproveitar para vocalizar, como Presidente da Fenaj, o que os advogados trabalhistas hoje não têm condições de fazer. Este tipo de deformação hoje existente na Justiça do Trabalho no Brasil é pequeno diante do absurdo que representa. As vezes um processo, na Justiça que deveria ser a mais rápida e a mais eficiente, porque dela depende o empregado, aquele que na ponta da corda tem menores recursos, tem piores condições de vida, leva até 10 anos para ter sua decisão concluída. Essa mesma Justiça, no entanto, do dia para a noite, reúne-se para declarar a ilegalidade de uma greve, quando isso interessa aos setores do empresariado nacional.

As deformações hoje existentes na Justiça do Trabalho devem merecer a consideração profunda dos Constituintes brasileiros. Se temos realmente a intenção de construir uma democracia neste País, temos de repensar muitas coisas, entre elas o funcionamento da nossa Justiça. É inadmissível que um processo trabalhista, às vezes, leve 5, 6, 7, 8 anos para ser concluído. É inadmissível que um dissídio coletivo leve, às vezes, 3, 4 anos para ser resolvido.

Vou passar a alinhar de forma concreta, objetiva algumas propostas que, na qualidade de Presidente da Federação Nacional de Jornalistas, com muita honra, trago à apreciação desta Subcomissão.

Sugestões para desobstruir e agilizar a Justiça do Trabalho:

1) Formação de comissões paritárias nas empresas, que funcionariam como primeiro mecanismo de solução de conflitos, contribuindo para reduzir de forma drástica, no nascedouro, o contencioso trabalhista.

2) Aumentar substancialmente as multas cobradas ao empregador pelo descumprimento da legislação. No fundo, a Justiça do Trabalho tem sido um bom negócio para os maus patrões.

3) O empregador deveria ser obrigado a depositar o valor integral da condenação em primeira instância, para então recorrer da decisão.

4) Os sindicatos deveriam ter o poder, não de autuar, mas de fiscalizar efetivamente as empresas. Hoje em dia muitas empresas sequer permitem o ingresso de dirigentes sindicais em suas sedes.

5) Substituição processual. O sindicato tem de ter o direito, a atribuição de representar a sua categoria em qualquer momento, em qualquer assunto, desde que considere ferido qualquer direito da categoria que representa.

6) Extinção do TST. Achamos que o TST tem mostrado na prática a sua pouca eficácia. Do ponto de vista do interesse do trabalhador, não há que negar que o TST tem sido apenas uma instância a mais, a protelar, a fazer com que o tempo de duração de tramitação dos processos aumente de forma significativa. Nos últimos anos, o Tribunal Superior do Trabalho tem dado demonstração claras de seu reacionarismo, procurando de forma clara e evidente frear, bloquear conquistas advindas da jurisprudência dos Tribunais Regionais do Trabalho. É impressionante a tranqüili-

dade com que conquistas de 5, 10 anos de categorias, que têm por trás uma luta sofridíssima, caem, da noite para o dia, no Tribunal Superior do Trabalho como um acinte à luta dos trabalhadores brasileiros. Quero dizer, na condição de Presidente da Federação Nacional dos Jornalistas, que do ponto de vista do interesse maior da classe trabalhadora o Tribunal Superior do Trabalho, da forma como está organizado, não serve aos interesses da classe trabalhadora. É quase uma guarda avançada dos interesses do setor patronal em nosso País. Digo isso com a pretensão de estar, neste momento, vocalizando o que muitos advogados trabalhistas gostariam de dizer claramente e que por injunções não têm condições de fazê-lo de forma tão clara. Na qualidade de jornalista sinto-me à vontade para dizer isto desta forma singela. No entanto, se optarem pela manutenção do TST, faz-se essencial a redução de sua competência ao julgamento de processos de abrangência nacional ou interestadual. Nos processos de dissídio coletivo não deveria caber recurso ordinário ao TST. O pleno dos tribunais seria a última instância, para evitar que dissídios coletivos tramitassem durante 5, 6 anos, esperando decisão judicial.

7) Mantido o atual papel da Justiça do Trabalho, é imprescindível que se atribua a ela o poder normativo, e mais ainda, que se acabe com o efeito suspensivo.

Sugestões para aperfeiçoar a Justiça do Trabalho:

1) O processo de escolha de vogais deve ser modificado para se evitar o tráfico de influência. A decisão deve caber exclusivamente às entidades sindicais — e não ao Presidente do Tribunal — realizada a eleição secreta nas bases da categoria. A lista triplíce perderia o sentido.

2) Também os juízes classistas dos Tribunais Regionais deveriam ser escolhidos diretamente, através de eleição, pelos trabalhadores. Não há qualquer motivo para que sua nomeação dependa do Presidente da República.

3) Permanecendo o TST, os ministros classistas deveriam ser eleitos pelos sindicatos de todo o País e o quinto de advogados indicado diretamente pela OAB.

É um absurdo que o quinto de advogados hoje não seja indicado diretamente pela OAB. O que está acontecendo? Como jornalista, sinto-me à vontade para denunciar que as últimas vagas de advogado foram ocupadas por advogados amigos do Presidente José Sarney. Pessoas vinculadas pessoalmente a ele sem méritos, sem carreira, sem histórico para alcançar o Tribunal Superior do Trabalho. Temos que ter coragem de dizer que as vagas dos Ministros dos Tribunais Regionais e do Tribunal Superior do Trabalho são quase todas preenchidas por conveniências políticas. Isto é uma coisa clara e alarmante. Se queremos de fato, e estamos interessados nisso, construir uma democracia em nosso País, temos que conter este tipo de coisa e criar mecanismos de controle da sociedade sobre isto. O arbítrio não pode continuar prevalecendo também na indicação dos Ministros, porque isto compromete a administração da Justiça. É óbvio que o tráfico de influência na raiz compromete a administração da Justiça, porque posteriormente esses ministros, esses juízes indicados como favor não terão a autonomia e a isenção necessárias para administrar a Justiça de que o povo brasileiro necessita;

4) A recondução do vogal, juiz ou ministro classista dependeria sempre de uma nova eleição.

Para evitar que vogais, ministros, juízes passem a agradar a setores mais ou menos influentes para permanecer no cargo, teriam de prestar satisfação exclusivamente à categoria cujos interesses deveriam estar representando. A recondução tem que depender sempre de uma nova eleição, para evitar o apelegamento dos juízes, dos ministros e dos vogais.

Finalmente, já que estamos discutindo uma nova Constituição para este País, devemos acabar com alguns tabus.

Já que estamos falando em Justiça do Trabalho, vou apresentar uma questão que acho deve merecer a reflexão dos Constituintes, em relação a todo o Poder Judiciário. Trata-se do fim da vitaliciedade dos cargos de Ministro e Juiz dos Tribunais. Num regime que se quer aberto, franco, democrático, não há por que se manter a vitaliciedade. Diversos países democráticos adotam o procedimento de que os juízes devem passar pelo crivo da sociedade. É uma idéia embrionária. Não sou jurista, não tenho a pretensão de dar formas acabadas. Como jornalista e presidente de uma entidade nacional, estou fazendo algumas considerações, com base na experiência concreta vivida pelos nossos sindicatos País afora. Periodicamente, de oito em oito anos, ou de dez em dez anos, os membros dos Tribunais Superiores e dos Tribunais Regionais teriam que se subordinar ao crivo da sociedade, o que poderia ser feito pelas Assembléias Legislativas, que possuem mandato popular, no caso dos Tribunais de alçada estadual e no caso dos Tribunais Superiores, de alçada federal, pelo Congresso Nacional. Só assim se evitaria a acomodação que atravança ministros que deixam acumular centenas, milhares de processos. Os ministros teriam de demonstrar trabalho, teriam de ser cobrados pela sociedade brasileira. É um tabu que, nas discussões surgidas quando se abriu a oportunidade de chegarmos aqui, achamos por bem trazer à consideração dos Srs. Constituintes.

Era o que tinha a dizer. (Palmas.)

O SR. PRESIDENTE (José Costa) — Depois de encerradas as exposições do representante da Fenarj, jornalista Armando Rollemberg, do representante da USI, o expositor Antônio Alves Almeida, e da CGT, Alceu Portocarrero, os Srs. Constituintes terão, pelo prazo de quatro minutos, a oportunidade de questionar, de arguir os expositores. Quero parabenizar o jornalista Armando Rollemberg, porque só na manhã de hoje é que foi possível definir a sua participação no plenário da Subcomissão do Poder Judiciário e do Ministério da Justiça. Considero-me, a um tempo, meio traído, mas feliz, porque conversei com o jornalista e estou preparando um trabalho exatamente na linha da exposição que ele fez, com base naquilo que sugere a Constituição do Japão. O Imperador nomeia o presidente da Corte Suprema, o Conselho de Ministros nomeia demais juízes e na primeira oportunidade em que o povo é chamado a votar, para a eleição da Direta, esses nomes são submetidos a referendo popular. Dez anos depois há uma espécie de recobro. O povo julga a eficiência dos seus juízes e reconduz aqueles que considera competentes. Tenho sugestões nesse sentido. Segunda-feira ou terça-feira as entregarei ao eminente Relator, Constituinte Plínio

Arruda Sampaio. Se considerássemos o caso da Justiça ordinária, vivéssemos a realidade das Justiças estaduais e considerássemos um Colegiado todo o corpo da magistratura, todos os juízes de primeira, segunda e terceira entrâncias, talvez a Assembléia estadual pudesse, desse corpo, escolher os membros do Tribunal de Justiça. Haveria a vitaliciedade no cargo, mas não na função. Ser desembargador seria um **plus**, a escolha seria feita por um período de oito anos. Fimdo esse prazo, a Assembléia estadual faria uma avaliação do desempenho desses juízes. Aqueles que não se mostrassem aptos para o desempenho das relevantes funções de desembargador, retornariam simplesmente às suas funções de juiz; continuariam juízes vitalícios, mas perderiam a função de desembargador, que seria um **plus** na magistratura estadual. Acho que essa é uma idéia para discussão e para debate. Sou fascinado por ela, pretendo aperfeiçoá-la e submetê-la à superior apreciação da Subcomissão.

Peço ao Constituinte Jairo Carneiro para assumir a Presidência dos trabalhos, pois, o Sr. Constituinte Ulysses Guimarães solicita um contato urgente comigo.

Passo a palavra ao Relator Plínio Arruda Sampaio, pelo prazo de 10 minutos, para arguir cada um dos expositores, que terão igual tempo para responder.

O SR. RELATOR (Plínio Arruda Sampaio) — Sr. Presidente, Srs. Constituintes, quando a nossa Comissão se reuniu para organizar e planejar essas audiências públicas, a idéia de convidar setores da sociedade civil não ligados diretamente ao aparelho de Justiça tinha por escopo ouvir a opinião de entidades não corporativas. A Justiça é uma corporação, assim como o Legislativo também o é. Como toda corporação, está submetida à lei weberiana de olhar demais para dentro de si próprio. Então, queríamos que alguém de fora nos fizesse esta pergunta singela e pouco técnica: o trabalhador rural brasileiro recebe justiça? O homem do campo no Brasil recebe justiça? E o possessor? Por isso, trouxemos a Contag, convidamos os sem-terra, a CPT e outros. São homens que estão trabalhando com as pessoas do campo. Hoje, deveríamos ouvir o trabalhador da cidade. Por isso, convidamos a CGT, a USI, a CUT para lhes fazer a seguinte pergunta: o trabalhador brasileiro, o operário da fábrica, está recebendo justiça? Nesta pergunta genérica, queremos englobar a lei processual, a organização judiciária, o Ministério Público do Trabalho, enfim, todos os aparelhos que estão montados na sociedade brasileira, para ver se nós realmente estamos atendendo ao ideal de fazer justiça a quem é ferido nos seus direitos. Tenho a impressão — e não vai nisso nenhuma crítica aos Srs. expositores — de que todos nós estamos muito fechados. Acho que essa é a grande idéia que está surgindo nesta Constituinte: nós todos precisamos, para o nosso progresso individual e coletivo, ser submetidos a opiniões e críticas de fora. E é muito curioso que tenha vindo aqui, de última hora, e por uma providencial escolha do Presidente José Costa, um homem que está fora disso tudo. Não é advogado, não é operário de fábrica; é presidente de uma entidade sindical de jornalistas formada basicamente por intelectuais, e que veio expor as questões que eu, como Relator, queria levantar. Portanto faria minhas as palavras do jornalista

Armando Rollemberg. Pediria aos outros dois expositores que se pronunciarem sobre as questões levantadas por ele, porque significam aquilo que queríamos com esse debate: trazer para esta Assembléia Nacional Constituinte a realidade e não a formalidade da sociedade brasileira, para ver se num concerto de idéias conseguimos fazer avançar a democracia e o Direito em nossa sociedade.

O Sr. Presidente, no diagnóstico que estamos fazendo da Justiça estamos identificando defeitos. Em conversa informal com os colegas percebi que convergimos em uma série de defeitos apontados pelo jornalista Armando Rollemberg. Primeiro, a demora; segundo, a inacessibilidade dessa Justiça aos mais pobres; terceiro, a impunidade que beneficia as pessoas que cometem delitos; em razão, da deficiência da Justiça; em quarto, a sua dependência e os seus níveis de classe; quinto, a sua eficácia limitada, porque limitada a jogar caso a caso, fenômenos que se repetem em toda a coletividade; sexto, a sua rigidez. Ela é rígida e demora para se adaptar às mudanças da realidade social, econômica e política. Então, a pergunta seria a seguinte: em que medida a Justiça do trabalho tem ou não esses defeitos? Não houve referência a isso, a não ser do depoimento do jornalista Armando Rollemberg. Eu gostaria de, precisando as perguntas que ele fez, saber dos outros dois expositores se os seus sindicatos e suas centrais sindicais têm estudos que possam fornecer à Subcomissão, na defesa dos interesses dos seus associados, a respeito do tempo médio de uma reclamação. Ou seja, se têm estudos sistemáticos, e não apenas observações empíricas a respeito do tempo médio de duração de uma reclamação individual, do tempo médio de duração de uma reclamação coletiva. Tenho a impressão de que isto seria uma inestimável ajuda à nossa Subcomissão. Peço encarecidamente a V. S^{as}, se têm esse material, que o encaminhem a esta Subcomissão.

Com relação ao vogal, gostaria de apresentar duas questões: Os pressupostos da existência da figura do vogal são dois: o primeiro, é o de que há, no julgamento de uma realidade, à qual o juiz não está afeto por pertencer a uma outra classe social, a presença de uma pessoa, que embora leiga em matéria jurídica, tem o conhecimento empírico da realidade sobre a qual o juiz vai prolatar uma sentença. Passarei à minha pergunta: O vogal é um homem recrutado num determinado ramo do trabalho e fica durante muito tempo julgando causas de outros ramos do trabalho. Essa presunção é mera ficção, isto ocorre na realidade? Este é o fulcro do argumento. Se nos derem uma resposta cabal para isto, acho que os nossos colegas vão se sensibilizar com a idéia do julgado. Se ficarmos em acusações recíprocas, de uma corporação contra outra, dificilmente este corpo sério e selecionado de pessoas que aqui estão, irá sensibilizar-se por esta questão. O segundo pressuposto é de que o vogal é um fiscal. Mas, se ele é cooptado de acordo com o que o jornalista disse, se ele é um homem que não é nomeado nem indicado pela sua classe, qual a fiscalização que ele exerce? Então, gostaria que isso fosse registrado.

Com relação às observações do Dr. Alceu, gostaria que ele aprofundasse mais uma de suas idéias, que me pareceu extremamente importan-

te, no sentido de que na negociação coletiva a Justiça do trabalho só pudesse intervir se chamada pelas partes. Gostaria que ele aprofundasse mais essa idéia, assim como também a da forma prática de utilização das decisões, o que ele chamou, e que chamaríamos, de a extensão de eficácia de uma sentença a situações similares. A CGT tem algum estudo já feito que pudesse fornecer à nossa Subcomissão?

Finalmente, gostaria de colocar aos dois a seguinte proposta: foi nos dito que há 494 Juntas e cinco mil municípios. Fica implícito que nos municípios onde não há Juntas o Juiz de Direito Comum julga as causas trabalhistas. Gostaria de saber se esse sistema proporciona uma justiça adequada, se é viável estender Juntas aos cinco mil municípios, ou, se não sendo viável, estender Juntas às cidades com 5, 10 milhões de habitantes, seria o caso de se estabelecer uma primeira instância, composta, paritariamente, a nível da fábrica, ou ao nível de uma proliferação muito maior de distritos nas grandes cidades.

Isto posto, Sr. Presidente, deixaria estas perguntas aos dois debatedores e pediria a eles que nos dessem os seus pronunciamentos sobre esses comentários, essas observações e essas denúncias tão sérias trazidas pelos jornalistas. Sabem V. S^{as} que entre nós, políticos, e jornalistas, há uma relação conflitiva, uma relação de ódio e amor, uma relação de respeito e rebeldia, porque os jornalistas são os nossos mais vigorosos e sérios fiscais. Eu havia dito à imprensa que quando fizéssemos uma sessão noturna iria contar quantos jornalistas estariam aqui. Se não estivessem presentes, iria publicar na **Folha de S. Paulo** o retrato de dois jornalistas com os seus radinhos nos escutando e de vinte jornalistas dançando rumba em algumas das boates noturnas desta cidade. Mas, de toda a maneira, fico extremamente agradecido aos jornalistas pela sua presença. E acho que isso é o espírito para que possamos fazer uma nova Constituição; é essa independência, essa coragem, essa rebeldia, que em nenhum momento faltou com respeito a esta Casa, e à própria instituição que ele criticou. Isto é o que gostaria de assinalar em meu pronunciamento. Foi uma crítica dura, mas em nenhum momento leviana, desrespeitosa ou provocadora. Acho que este é o clima para se construir uma verdadeira democracia.

Era o que tinha a dizer, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (José Costa) — Quero avisar aos membros desta Subcomissão que, imediatamente após a nossa audiência pública, haverá uma reunião informal, em nosso gabinete, para discutirmos a pauta de trabalho para a próxima terça-feira, dia 28, quando receberemos o Presidente do Tribunal Superior do Trabalho, Ministro Marcelo Pimentel, que nos honrará com a sua visita. Há poucos instantes S. Ex^a telefonou, informando que se sentiria honrado se a Subcomissão pudesse recebê-lo. Marcamos para 18:30 horas a visita de S. Ex^a

Concedo a palavra ao Dr. Alceu Portocarrero, pelo prazo de dez minutos, para responder aos questionamentos do eminente Relator, Constituinte Plínio Arruda Sampaio.

O SR. ALCEU PORTOCARRERO — São questionamentos do ilustre Relator que no fundo implicariam uma profunda reflexão. Os dez minutos

passariam e ficaríamos na metade das respostas. Procurarei ser o mais sintético possível.

Inicialmente, quero dizer que muito do que não falei está escrito e deixarei com a Subcomissão.

As críticas à atual Justiça do Trabalho são acen-tuadas, razão por que apresentei como sugestões aquele decálogo. Por exemplo, no Tribunal Superior do Trabalho, é inadmissível que um recurso de revista leve mais de um ano para ser distribuído ou um embargo ao Pleno leve de dois a três anos. Digo isto apenas para se ter uma idéia resumida do problema. Daí a idéia de eliminar determinados recursos, a idéia da coletização das ações. Lamentavelmente, a nosso ver, é difícil misturar os problemas que são condicionados à modificação da lei ordinária e do próprio processo de trabalho. Já é tempo de existir um código de processo de trabalho. O processo de trabalho, como a própria CLT, é de 1943. Eventualmente, o Legislativo pinça um artigo e o altera, mas no todo permanece imutável, fazendo com que muitas deliberações estejam condicionadas ao Código de Processo Civil. Então, a questão é de uma profundidade muito grande. Viemos aqui com a convicção de que Constituição deve estabelecer princípios e na expectativa e esperança de que os Constituintes, transformando-se em legisladores, possam proceder a uma profunda reformulação da lei ordinária. A utilidade real da representação é um dos pontos colocados pelo ilustre Relator. Poderíamos estabelecer comparações entre a representação de juiz leigo, como já foi citado aqui, e a Justiça Militar, o Tribunal do Júri. Estamos diante de uma Justiça especialíssima, que é a Justiça do Trabalho, que tem como único e exclusivo objetivo dirimir conflitos de interesse entre empregados e empregadores. Então, a presunção quanto à origem da representação classista é de que aquele que faz a reclamação e o reclamado estejam em todas as instâncias sendo apreciadas e julgadas por um igual, como é o caso do Tribunal de Júri, em que um corpo de jurados leigos, mas representantes da sociedade, se atém às questões de fato e não às questões jurídicas. E que aquele que irá depois ser condenado ou absolvido pelo menos tenha a expectativa de que um igual da sociedade está fazendo o julgamento do seu ato, típico ou atípico. Então, parece-me que esse é o cerne da questão. Essa representação classista na Justiça especializada não se inspirou na legislação corporativista da Itália. É um equívoco pensar-se assim, porque ela vem de 1922 e a CLT é de 1943. Ela se inspirou, sim, na Organização Internacional do Trabalho, fundada em 1919 pelo Tratado de Versalhes e que até hoje funciona com um colegiado tripartite: Estado, empregado e empregador, ditando normas que, na maioria das vezes, são adotadas pelos Estados-membros. Nos dias atuais discute-se no Brasil se vamos transformar em leis do nosso País mais uma convenção da OIT, a de nº 87. Então, essa é a razão da nossa defesa intransigente, a expectativa de que empregados e empregadores sejam julgados por iguais.

Sobre o problema das Juntas de Conciliação, no total de 494, a Subcomissão terá oportunidade de avaliar a sua importância. Evidentemente, a lei admite a criação de Juntas, por exemplo, quando o juízo de comarca atinge um número determinado de reclamações — em torno de 280 — ou a criação de uma nova Junta, quando a já

existente tem um determinado número de processos — em torno de 1.500. É sabido que isso não é cumprido. Por uma coincidência feliz, a caracterização de que só a Junta de Conciliação tem resolvido — não estou falando de problema de celeridade — ao julgar com isenção e o mais coerentemente possível as causas que lhe são afetas. Tem sido um fracasso quando o julgamento é originário de juiz de Comarca, porque ele não tem a especialidade do trabalho e tem que julgar tudo. A maioria dos julgamentos de juizes de Comarca em processo trabalhista é modificada pelos Tribunais Regionais. Então, é uma evidência de que há necessidade de Juntas e de serem ampliadas por distrito, como foi dito. É sabido que uma cidade como Santos, por exemplo, tem oito Juntas de Conciliação e Julgamento e uma Capital como Porto Velho tem duas. É tudo muito relativo. Cabe exatamente ao legislador resolver o problema dessa relatividade.

O SR. RELATOR (Plínio Arruda Sampaio) — Qual é sua opinião da idéia do comitê de fábrica com a justiça paritária na fábrica?

O SR. ALCEU PORTOCARRERO — Sr. Relator, fiz os comentários a respeito, sem ser, evidentemente, contrário à idéia. Registro a preocupação de que esses comitês não poderão substituir a julgamento na Justiça do Trabalho e apresentei aqueles três pontos que me parecem os mais preocupantes: um aspecto é a pressão do empregado. Podemos imaginar os serventes de uma grande empresa numa comissão paritária sentados perante o diretor. Eles certamente não farão o melhor acordo. Eles não têm o poder judicante para fazer justiça e serão pressionados pela circunstância da sua hierarquia profissional dentro da empresa. O outro aspecto é que esses acordos, se não cumpridos, resultarão em reclamações na Justiça do Trabalho, porque não poderá haver sanções. A ausência de uma das partes a essas juntas não poderá caracterizar a revelia, a cassação, porque estas são figuras do processo do trabalho e não estão no processo administrativo. De modo que são essas as preocupações, que não são contra a tese da criação dos órgãos. Acredito e entendo que esses órgãos serão subsidiários do Poder Judiciário e reduzirão o número de reclamações. Fico apenas me questionando se seria esse um problema constitucional. Finalmente, concordo em gênero, número e grau com o meu companheiro Presidente da Federação Nacional dos Jornalistas, entidade filiada à minha Confederação.

Deixei de fazer um comentário sobre a vitalidade dos magistrados, porque não há um pensamento da CGT a respeito dessa matéria, que é nova, como foi dito aqui, pois há uma expectativa de que isso traria vantagens para o Poder Judiciário. Não tenho um fundamento completo sobre o assunto. Apesar de não ter sido questionado pelo ilustre Relator, queria fazer alguns comentários, uma vez que S. Ex.^a disse que deveríamos dar nossa opinião sobre o que disse o representante da Federação dos Jornalistas. Não houve omissão de nossa parte, quanto a esse ponto, porque não foi uma questão que trouxemos para ser posta em discussão.

Muito obrigado.

O SR. PRESIDENTE (José Costa) — Com a palavra o expositor Antônio Alves de Almeida, por igual tempo, 10 minutos.

O SR. ANTÔNIO ALVES DE ALMEIDA — Sr. Presidente, depois das respostas dadas pelo Sr. Portocarrero, quase nada eu teria a dizer. Todavia, gostaríamos de esclarecer que tem sido uma preocupação constante do Poder Judiciário, dentro da estrutura vigente, tudo fazer para dar maior celeridade ao julgamento dos seus processos. Reconhecemos que a Justiça, em todo o mundo, é motivo de preocupação da sociedade, em razão da demora em seus julgamentos. Esse não é um problema que só existe no Brasil. Nós, trabalhadores, queremos que a Justiça do Trabalho seja mais rápida, mais eficiente, mais célere, porque o empregado é sempre mais fraco do que o empregador, assim como o locatário é sempre mais fraco do que o locador. No início de nossa palestra, informamos não ter trazido documento escrito. Mas, ao finalizá-la, asseguramos ao Sr. Presidente que, se nos fosse dado um prazo, traríamos um trabalho escrito, manifestando o pensamento da União Sindical Independente. É bom que se diga não desconhecemos as dificuldades porque passa a Justiça do Trabalho. Não desconhecemos o retardamento dos seus julgamentos. Ao contrário, afirmamos que a Justiça tardia representa uma injustiça. Gostaríamos que o eminente Relator reconhecesse que fomos categóricos nas nossas afirmações em relação ao retardamento dos julgamentos e à execução de um processo na Justiça do Trabalho, pois o trabalhador sofre demasiadamente com isso. Asseguramos a V. Ex.^a que enviaremos a esta Comissão um trabalho mais concreto. Mas não vamos dizer aqui que gostaríamos de ter um Tribunal Superior do Trabalho constituído, por exemplo, de representantes da Ordem dos Advogados com três anos de mandato, de representantes da Procuradoria da Justiça do Trabalho com três anos de mandato, de representantes de juizes togados, oriundo de Tribunais Regionais, com três anos de mandato. Assim como os classistas, representantes do empregado e do empregador têm mandato, o ideal seria que os outros também tivessem. Eu não diria por oito anos, mas por três anos, com possibilidade de recondução com as mesmas limitações dadas hoje pela Constituição à representação classista. Creio que essa estrutura, ou esse método, poderia ser utilizado. Não trouxemos este assunto, porque entendemos que isso dependerá de uma lei ordinária, quando então poderemos dissertar com mais detalhes. Peço vênua a V. Ex.^a, eminente Relator, por não ter atendido de pronto às exigências da Subcomissão. Mas o nosso entendimento é o de que alguma coisa precisa mudar, de que é preciso fazer alguma coisa. Manifestei isso na minha exposição.

Com referência à afirmação de que o vogal é também um fiscal — e V. Ex.^a afirmou que ele é nomeado de forma a não atender a uma situação de total liberdade e independência para o exercício da função — gostaria de esclarecer que em toda sociedade, em toda corporação há os que são mais fortes e os que são mais fracos. Mas posso assegurar a V. Ex.^a que a grande maioria dos vogais da Justiça do Trabalho é composta de homens dignos, capazes, sérios, que jamais se deixam levar por insinuações tendenciosas de

quem quer que seja, de empregado ou empregador, apesar de o sistema de escolha, porque o seu sindicato o elege, sai através de lista tríplice apresentada ao Presidente do Tribunal, que escolhe um. O sindicato o escolheu e ele sabe perfeitamente que, se não corresponder às expectativas dos trabalhadores daquela Junta, não será incluído na próxima eleição na lista tríplice. O vogal, com sua presente, com sua fraternidade ao acolher um infeliz que se socorre de uma Junta para fazer uma reclamação, representa um alento, uma segurança, sobretudo uma confiança e um estímulo para aquele empregado ou para o empregador inexperiente que chegou àquele Tribunal pensando que seria logo condenado. Na verdade, não é bem assim, porque depende de uma série de procedimentos e testemunhas. Ele chega ali apavorado, atemorizado. O representante do empregado ou do empregador leva-lhe um alento. Posso dizer ao Constituinte Plínio Arruda Sampaio que a maioria esmagadora dos vogais da Justiça do Trabalho é composta de homens que, apesar da forma como são escolhidos — são escolhidos pelos presidentes dos Tribunais — representam com seriedade, dedicação e, sobretudo, com utilidade aquela comunidade trabalhadora a que pertencem naquela jurisdição.

O SR. PRESIDENTE (José Costa) — Concedo a palavra ao jornalista Armando Rollemberg. (Pausa.) Em virtude de o jornalista nada ter a acrescentar, a aduzir, concedo a palavra ao eminente Constituinte Leite Chaves, para interpelar os Srs. Expositores, por quatro minutos.

O SR. CONSTITUINTE LEITE CHAVES — Sr. Presidente, convencionamos que as nossas perguntas seriam de quatro minutos. Em razão de o número de Constituintes estar reduzido hoje — também é a primeira vez que estamos ouvindo representantes de empregados, o que não é comum, que têm a grande importância pela situação fática de cada um, até porque o pronunciamento dos juizes togados nos deixou uma série de dúvidas que estão sendo esclarecidas hoje — peço a V. Ex.^a que me permita continuar, se porventura eu ultrapassar alguns minutos do tempo de que disponho. Temos de fazer algumas considerações para assumir um determinado posicionamento. Hoje seriam três entidades a se apresentar. Ao que me parece, a CUT, a CGT e a USJ. V. Ex.^a não justificou o não-comparecimento da CUT. Ela não atendeu ao chamado, escusou-se por uma razão relevante, ou achou que seria irrelevante participar da Constituinte?

O SR. PRESIDENTE (José Costa) — Esclareço a V. Ex.^a Quanto ao prazo, a Presidência será benevolente, desde que o eminente Relator, cobrador oficial do cumprimento do Regimento, não se oponha. Com relação à CUT, devo informar que, pessoalmente, telefonei àquela entidade, conversei com uma pessoa que disse representar o Presidente e formulei o convite. No dia seguinte, a Subcomissão, através da sua Secretária, D. Tasmânia, recebeu uma chamada da CUT confirmando a sua presença hoje. Lamentavelmente, por uma razão que não conheço, ela não se fez presente em nossa audiência pública.

O SR. CONSTITUINTE LEITE CHAVES — Que esclarecimentos o Sr. Presidente e o Sr. Relator poderiam dar?

O SR. PRESIDENTE (José Costa) — Permita-me concluir.

Com relação à presença do jornalista Armando Rollemberg, da Federação Nacional dos Jornalistas, S. S^o procurou-nos e mostrou interesse em fazer algumas colocações. Pediu-nos, inclusive, espaço em uma das audiências públicas da Subcomissão. Fui informado de que estávamos praticamente no limite da tolerância regimental. Só poderíamos fazer o mínimo de cinco e o máximo de oito audiências públicas. Em verdade, estávamos interpretando o Regimento de forma construtiva — como disse o nosso Presidente Ulysses Guimarães. As oito audiências públicas foram, na verdade, mais de oito, porque considerávamos cada sessão uma audiência e demos oportunidade a várias entidades comparecerem aos trabalhos das Subcomissões. Hoje, temos cerca de cinquenta horas gravadas de depoimentos, que já estão sendo taquigrafadas e decifradas, para submetidas a consideração do Relator e dos demais membros da Subcomissão. O jornalista Armando Rollemberg não teria, por força de uma decisão anterior da Subcomissão a oportunidade de participar de uma nova audiência pública. Consultei informalmente alguns membros da Comissão, mas não tive oportunidade de conversar com V. Ex^a sobre o assunto. Faço questão de consignar essa explicação, neste instante. Todos acharam oportuna, inclusive o Relator Plínio Arruda Sampaio, a participação do nosso bravo Armando Rollemberg, que nos brindou com um oportuníssimo depoimento.

O SR. CONSTITUINTE LEITE CHAVES — Eu gostaria que os representantes classistas nos dissessem qual é a forma jurídica da CUT e da CGT. São sociedade civis? O que são juridicamente? São apenas organizações? O que não no mundo jurídico? São sociedades sindicais? Não. São sociedades civis? Como se constituíram? Ou são organizações meramente formais de agrupamentos legítimos? Como são organizadas?

O SR. CONSTITUINTE (José Costa) — Eu pediria ao eminente Constituinte que, se tivesse outras perguntas a fazer e se julgasse oportuno, as formulasse, a fim de que...

O SR. CONSTITUINTE LEITE CHAVES — Sr. Presidente, no começo, fizemos um pedido, no sentido de que a Presidência desse mais ou menos o referencial das pessoas. Muitas vezes não sabemos com quem estamos lidando, qual o nível, qual o tipo de pergunta ou de diálogo. Pedimos que houvesse uma pequena súmula, que seria distribuída, sobre o que são as entidades, quem são as pessoas, para nossa segurança. V. Ex^a tem visto o grande rendimento do trabalho desta Subcomissão, sobretudo porque deixamos de direcionar perguntas em um determinado sentido.

O SR. PRESIDENTE (José Costa) — Pois não. Peço ao Dr. Alceu Portocarrero, por gentileza, que atenda à solicitação do eminente Constituinte.

O SR. ALCEU PORTOCARRERO — Entendo, ilustre Constituinte, o que V. Ex^a pergunta sobre a constituição dessas centrais sindicais.

O SR. CONSTITUINTE LEITE CHAVES — Quero saber se ela é uma sociedade civil.

O SR. ALCEU PORTOCARRERO — Isso eu compreendi. E a segunda pergunta é sobre um breve currículo?

O SR. CONSTITUINTE LEITE CHAVES — Não. Quero somente a resposta à primeira pergunta.

O SR. ALCEU PORTOCARRERO — Perfeitamente. É do conhecimento público, e V. Ex^a deve ter acompanhado, a época em que se tentou no Brasil criar uma central sindical única. Foram realizados alguns congressos na Praia Grande, em São Paulo. Naquela época chamava-se Conclat. Aos congressos compareceram de 5 a 6 mil dirigentes sindicais, representando igual número de entidades. Com o correr do tempo, essa é que é a verdade, por questões ideológicas, resultou num racha. Criou-se a CGT e, mais recentemente, a USI, entidade que entendeu que seria a terceira alternativa para quem não fosse filiado nem à CUT nem à CGT. São entidades de fato, porque, pelas leis trabalhistas, o vértice, a estrutura sindical é composta por 13 confederações, de empregados e de empregadores. São 9 de empregados e 9 de empregadores. De empregados existem todas, de empregadores apenas 4. Mas a CUT e a CGT sobrevivem ao arripio da lei. Com a Nova República, através de freqüentes pronunciamentos, primeiramente do Ministro do Trabalho e, depois, de S. Ex^a o Sr. Presidente da República, entendeu-se reconhecer essas entidades como uma cúpula sindical. A maior prova disso foi o convite feito a cada um de nós, CUT, CGT e USI, além das 9 confederações de trabalhadores, para o encontro na Granja do Torto, a fim de discutirmos a problemática nacional. Então, o que existe na prática, hoje, é isto. São entidades de fato e não de direito.

O SR. CONSTITUINTE LEITE CHAVES — Perguntei não é porque haja qualquer repúdio ao ato de ser uma sociedade de fato, mas só para meu conhecimento pessoal, porque o fato de elas não serem registradas não lhes tiram o mérito de representar...

O SR. ALCEU PORTOCARRERO — Sim, acrescento que cada uma delas é registrada como sociedade civil para poder movimentar as suas contas etc.

O SR. CONSTITUINTE LEITE CHAVES — Sr. Presidente, Srs. Constituintes, como todos estão vendo, estamos fazendo uma Constituição para um País que tem esses vícios e tem essa história. A nossa veleidade não é fazer a Constituição ideal, não é obter justiça, porque o ideal é inatingível. Nós estamos fazendo aqui a Constituição possível e que talvez venha a revestir ou até dar forma a um mundo de injustiças. Nós admitimos de antemão que vamos regulamentar a sociedade em que se admita a permanência do fraco, do pobre, do rico, do poderoso. Evidentemente, estamos aqui numa situação em que o filho do empregado necessariamente virá a ser empregado do filho do patrão. É uma situação de absoluta injustiça. Não sei se V. Ex^a sabem qual é o pensamento das organizações sindicais nacionais. Aqui teremos que discutir previamente qual é o sistema de regime que haveremos de ter — parlamentarista ou presidencialista — para que possamos fazer a Constituição. Hoje já vivemos esse problema. Amanhã vai surgir outro, talvez, mais contur-

bante ainda. Que tipo de sociedade o País gostaria de aceitar? O sistema capitalista, na forma atual, desde que essas reformulações sejam feitas, satisfaz aos trabalhadores? Então, a pergunta a V. Ex^a: atendidos esses requisitos de sua palestra, na Justiça do Trabalho, acha V. S^o, representando uma categoria profissional, que os trabalhadores optariam pelo capitalismo, ainda que houvesse um plebiscito nacional, ou eles optariam por uma outra forma de regime econômico?

O SR. ALCEU PORTOCARRERO — A nível de CGT, eu informo a V. Ex^a que, por unanimidade, na última plenária nacional realizada aqui em Brasília, ao final do ano passado, foi aprovada a defesa da tese do parlamentarismo.

O SR. CONSTITUINTE LEITE CHAVES — E sobre a outra forma de regime?

O SR. ALCEU PORTOCARRERO — O regime capitalista não foi questionado Evidentemente, eu acho até...

O SR. CONSTITUINTE LEITE CHAVES — A pergunta é para os três.

O SR. ALCEU PORTOCARRERO — Sim, da parte da CGT é essa. Acredito até que, por uma questão de formação e por uma questão cultural, se fosse questionada a hipótese de outros sistemas de regime, a tendência seria o capitalismo, porque concretamente o que foi decidido foi sobre a forma de governo: o parlamentarista.

O SR. CONSTITUINTE LEITE CHAVES — V. Ex^a é Ministro do TST?

O SR. ALCEU PORTOCARRERO — Não. Eu sou juiz classista do Tribunal Regional da 10^a Região.

O SR. PRESIDENTE (José Costa) — Eu pediria ao eminente Constituinte que ajudasse a Presidência na condução dos trabalhos e concluísse.

O SR. CONSTITUINTE LEITE CHAVES — Sr. Presidente, da vez anterior estavam representadas três categorias. Então decidimos que interpeláramos um por um. Foi feita inscrição para cada um deles. Então, apenas uma pergunta: teria 4 lugares? Eu não quero contestar a Presidência; pelo contrário, sou testemunha da eficiência desta Casa. A Presidência e o Relator são fantásticos. V. Ex^a não compareceu à reunião passada por motivo de força maior, quando estabelecemos o critério de que as perguntas seriam dirigidas a cada um deles. Então, hoje, a pergunta seria feita a cada um?

O SR. PRESIDENTE (José Costa) — V. Ex^a poderá fazer. Exatamente.

O SR. CONSTITUINTE LEITE CHAVES — Mas eu não interpelei. Eu voltaria e os outros interpeleariam, ou eu poderia dessa vez já fazer a cada um deles?

O SR. PRESIDENTE (José Costa) — V. Ex^a pode interpelar a todos nesta oportunidade. E nos ajudariam muito se o fizesse.

O SR. CONSTITUINTE LEITE CHAVES — Assistimos, aqui, à exposição de um juiz. E o que o Relator referiu é verdade. Vimos aqui o choque

de estruturas de organismos corporais a nível de tribunais e das juntas. O juiz mostrava que era irrelevante, despidendo e até prejudiciais as presenças dos juizes classistas, porque eles não conheciam o Direito e só davam prejuízo à Nação. Com a presença de V. Ex.^a ficou comprovada uma coisa não verdadeira. Pelos menos vimos um juiz competente, não só para julgar os seus pares do Tribunal, para dar os seus depoimentos, como para apresentar um nível até surpreendente de criatividade. V. Ex.^a é vogal de junta ou não? Os tribunais quase que convenceram a nós, parlamentares, em conversa aqui, de que a nível de Tribunais seria dispensável essa representação. Mas nós nos convencemos da sua necessidade a nível das juntas. Qua é a sua opinião a respeito? Pode-se dispensar nos Tribunais a participação dos juizes leigos e mantê-la na primeira instância, ou essa necessidade seria integral da primeira instância?

O SR. PRESIDENTE (José Costa) — Eu pergunto ao Constituinte Leite Chaves se deseja formular perguntas aos demais participantes do painel.

O SR. CONSTITUINTE LEITE CHAVES — Não, Sr. Presidente, acho que estou tomando tempo. Estou satisfeito com essa pergunta.

O SR. PRESIDENTE (José Costa) — Concedo a palavra ao Dr. Alceu Portocarrero, por quatro minutos, para responder.

O SR. ALCEU PORTOCARRERO — Ilustre Constituinte, agora, sem querer ser o imitador, respondo à sua pergunta contando uma historiazinha.

No Pleno do meu tribunal, na semana passada, houve o julgamento de um dissídio de uma determinada categoria profissional, exatamente trabalhadores em telecomunicações de Goiás, que postulavam do Tribunal do Trabalho o cumprimento de cláusulas de um acordo celebrado em janeiro de 1986, antes do Plano Cruzado, que assegurava a essa categoria abonos trimestrais, a partir de junho, de 25% cada um. O sindicato defendia o direito adquirido. O processo foi distribuído a um relator, juiz de carreira. Não diria togado, também sou togado, pois uso toga para julgar também. Foi distribuído a um juiz relator de carreira e a um revisor também de carreira. Na véspera desse julgamento tomei conhecimento do voto de S. Ex.^a, que, em preliminar, entendiam não conhecer de um dissídio abrangendo quase quatro mil trabalhadores de uma empresa, porque entendiam que essa reclamação deveria ser feita na Junta de Conciliação, através de reclamação individual, como acordo não cumprido. Fui para a minha residência. Queimei pestana a noite toda. Fiz um voto divergente para tentar provar que tinha competência. Entrei no mérito para provar que o acordo era válido e tinha que ser respeitado. O Juiz Relator proferiu seu voto, evidentemente divergindo do meu. O Juiz Revisor acompanhou o Relator e eu dei o meu voto de divergência. O Juiz Revisor pediu a palavra, reconhecendo a validade do meu voto e o equívoco do voto de S. Ex.^a. O Tribunal, por unanimidade, não mais por maioria absoluta, em vista da execução do voto do Juiz Relator, decidiu tomar conhecimento do dissídio. Fomos, então, ao julgamento do mé-

rito. Só quem tinha voto de mérito preparado era eu: acolhia o dissídio e determinava seu cumprimento. Todo o Tribunal acompanhou o meu voto. O acórdão deverá estar sendo publicado nos próximos dias no *Diário da Justiça*. Assim, tenho que deixar a modéstia de lado obrigatoriamente, porque a pergunta me foi formulada e tenho o exemplo da minha historiazinha para contar. Está presente um Ministro classista do Tribunal Superior do Trabalho que foi obrigado, em uma das últimas sessões, a reagir violentamente contra os magistrados de carreira, dizendo publicamente no Tribunal que não compreendia mais por que esse conservadorismo do Tribunal Superior do Trabalho, que sempre votava contra os empregados. Parece-me que esses dois exemplos satisfazem à dúvida de V. Ex.^a sobre a importância ou não da nossa representatividade além das juntas de Conciliação.

O SR. PRESIDENTE (José Costa) — Concedo a palavra ao Constituinte Ivo Mainardi.

S. Ex.^a, dispõe de quatro minutos.

O SR. CONSTITUINTE IVO MAINARDI — Sr. Presidente, alguém desta Comissão afirmou que temos que fazer aqui dentro o que a opinião pública deseja lá fora. Acho que errei a porta e a Subcomissão. Sr. Presidente, Sr. Relator, ilustres expositores e nobres jornalistas, disse que errei a porta porque vim aqui hoje para ouvir o povo, o operário, e encontro, talvez representando esse operário, um ex-Ministro classista do Tribunal Superior do Trabalho e um Juiz classista do Tribunal de 10.^a Região do Trabalho, e não encontro a CUIT. Não vai nisso, ilustres conferencistas, qualquer crítica, mas vim para ouvir o operário e para saber o ponto de vista do operário com relação à nossa Justiça do Trabalho. Volto a repetir: não sou membro efetivo desta Subcomissão, mas suplente. Tenho vergonha de sair da Assembléia Nacional Constituinte sem ter tido a oportunidade de resolver o problema da Justiça brasileira.

Meu querido e nobre Relator, dos elementos que possuímos até hoje, principalmente com relação à Justiça do Trabalho — perdoem-me a sinceridade — vemos uma corporação acusando a outra e a outra defendendo-se. É uma corporação buscando a defesa do seu interesse. Não vejo, sinceramente, me perdoem, inovação alguma. Por isso disse que hoje vim aqui para que o povo, o operário, me dissessem como é que eles querem que seja feita a Justiça do Trabalho. Lamentavelmente, perdi a grande parte da exposição, mas ouvi referências elogiosas ao nosso jornalista, e parecia ele o representante do povo. Ele é o representante do operário? Ele fez colocações como se operário fosse? Sr. Presidente e Sr. Relator, perdoem-me, mas eu gostaria de encontrar uma fórmula, e para isso desejo uma pergunta ao nobre Juiz classista e ao nobre ex-Ministro classista que aqui estão a representar os operários. Com o que temos até agora, dentro da nossa Subcomissão do Poder Judiciário, sobre a Justiça do Trabalho, não podemos transformar, inovar ou modificar nada, não podemos sair daqui, chegar lá fora e dizer: nós, lá dentro, fizemos aquilo que vocês queriam que fizessemos aqui fora. Não. Não podemos porque não temos elementos. Ninguém nos deu, até agora, alguma coisa que pudesse inovar a Justiça do Trabalho, para que ela viesse ao encontro dos objetivos

que, segundo me informaram, eu não ouvi, foram colocados pelo nosso jornalista. Então, a minha pergunta, meu nobre ex-Ministro e meu nobre Juiz classista — perdoem-me, mas preciso dizer estas coisas, preciso desabafar, preciso ser sincero comigo mesmo, para que hoje à noite eu possa dormir tranqüilo — é para saber se não há maneira de conseguirmos algo com todas as associações, com todos os representantes da Justiça do Trabalho, iniciando pelo Tribunal Superior do Trabalho. Sempre chega alguém aqui dizendo: precisamos aumentar de 17 para 27 o número de Ministros do Trabalho. Chega o representante de outra associação, de outra entidade afirmando que não, que tem que ser extinto, porque o Tribunal Superior do Trabalho não serve para mais nada. Não sou eu que estou afirmando isso. Quem o disse foi o advogado trabalhista, representando a Associação dos Advogados Trabalhistas de todo o Brasil. Então, nós, Constituintes, que estamos aqui — e eu que não entendo muito de Justiça do Trabalho; sou Promotor de Justiça, sim, mas não sou especialista em Justiça do Trabalho — indagamos: o que vamos fazer aqui, nesta Constituinte, se V. S.^a, que estão aqui representando as entidades, não têm a solução para o problema. Por isso até surpreendi-me quando aqui cheguei. Achei que tivesse errado a porta, quando me disseram que aqui estava um ex-Ministro e um Juiz classista. E a CUIT não compareceu. O operário não é ouvido. V. Ex.^a, meu nobre Juiz, é Vice-Presidente da CGT, e o ex-Ministro classista representa a USI.

Para finalizar, Sr. Presidente, Sr. Relator, quero dizer que estou apreensivo e preocupado. Não há maneira de se realizar uma reunião a que compareçam representantes do Tribunal Superior do Trabalho e de outras entidades que representam a Justiça do Trabalho e tirar-se um documento que nos venha trazer luz e inovação, para que possamos resolver o grave problema não só da Justiça do Trabalho, mas de toda a Justiça?

Fico pensando que quem está com a razão é o nobre Constituinte Raul Ferraz, que infelizmente não está aqui, que quer transformar todas essas Justças numa só, para tentar com isso resolver o problema do Brasil. Até ontem eu estava contra a tese do Constituinte Raul Ferraz, mas agora estou pensando seriamente se não seria esta a saída, porque o que estamos ouvindo aqui hoje, ouvimos ontem e anteontem, são acusações de corporações contra corporações. São corporações que aqui vêm para defender-se e não para inovar. Não sei, meus ilustres expositores, se esse não seria o caminho: unificar a Justiça. E parece-me que segunda-feira vamos ter o debate da unicidade da Justiça. Então, deixo aqui a minha apreensão, a minha preocupação e esta pergunta: não há uma maneira de essas entidades da Justiça do Trabalho unirem-se e trazerem para cá um documento, para a Assembléia Nacional Constituinte, contendo instrumentos e mecanismos que façam com que nossa Constituição as contemple e que sejam nela inseridos, para agilizar, transformar, mudar e inovar nossa Justiça do Trabalho? É a pergunta que deixo aqui e é minha preocupação.

O SR. PRESIDENTE (José Costa) — Quero informar ao Constituinte Ivo Mainardi que se encontra na Subcomissão à disposição de S. Ex.^a,

cerca de duas mil sugestões de caráter eminentemente popular, classificadas pelo Prodasen, além de cerca de trezentas sugestões de entidades as mais diversas e representativas, propondo alterações no aparelho judicial como um todo. Entretanto, se o eminente Constituinte necessitar de outras informações, no que depender da Subcomissão, estaremos, a Presidência e o Relator, inteiramente a seu dispor.

Passo a palavra ao Dr. Alceu Portocarrero, para falar por quatro minutos.

O SR. ALCEU PORTOCARRERO — Não preciso de mais do que dois, porque me parece que meu companheiro também pretende manifestar-se sobre as colocações. Fui eleito Vice-Presidente da CGT num congresso — como disse aqui há pouco ao ilustre Constituinte Leite Chaves — com a presença de cinco mil trabalhadores. Evidentemente, não pude distingui-los, mas havia imensa quantidade de operários. Eu mesmo fui operário aos 15 anos de idade. Não acredito que a presença, aqui, de alguém vestido de macacão sujo de graxa possa trazer pensamentos diferentes. Sintome muito orgulhoso de ter podido terminar o curso de Direito aos 50 anos e o de Comunicação Social aos 53. Evidentemente, a experiência da vida permite-me avaliar a panorâmica. Se sou dirigente sindical também há 23 anos, é porque de alguma forma acho que represento o operário. Operário no sentido lato, porque ele não é só o da fábrica, mas também o do comércio. O operário, enfim, é toda a gama de trabalhadores. Na condição de Vice-Presidente da CGT, insisto na legitimidade da representatividade. Quanto à unificação do Judiciário, evidentemente é um tema que extrapola aquilo para que fomos convidados. Mesmo assim, expressei minha opinião, na certeza de que, num outro congresso com cinco mil trabalhadores, seria novamente respaldado. Entendo que a Justiça do Trabalho é especialíssima, é uma conquista social que, inquestionavelmente, não pode desaparecer e unificar-se com outros tipos de Justiça, sob pena de caracterizar-se como retrocesso social. Muito obrigado.

O SR. PRESIDENTE (José Costa) — Concedo a palavra ao Sr. Antônio Alves de Almeida.

O SR. ANTÔNIO ALVES DE ALMEIDA — Sr. Presidente, sinto-me verdadeiramente orgulhoso, quando vejo um eminente Constituinte dizer que gostaria de estar ouvindo a palavra de um operário de menor qualificação profissional. S. Ex.^a esclareceu que a palavra de um Juiz e de um ex-Ministro talvez não represente a realidade do operariado brasileiro. Mas gostaria de esclarecer que há o mérito de que o atual Juiz do Tribunal Regional do Trabalho preside uma entidade sindical, à qual pertence o jornalista que também falou, a Confederação Nacional dos Trabalhadores em Comunicação e Publicidade. E o ex-Ministro classista que lhes fala também preside uma confederação de trabalhadores. Gostaria de esclarecer a S. Ex.^a que a confederação que temos a honra de presidir representa oito milhões de trabalhadores em todo o território nacional. E também estamos aqui representando a USI, cujo Presidente não pôde comparecer, por motivos justificados, a esta Subcomissão e por isso delegou-me poderes. Todavia, não sei se S. Ex.^a observou que afirmamos, no decorrer de nossa palestra, que enviaríamos o trabalho à Subcomissão, apresentando sugges-

tões, porque a matéria é realmente complexa. Mas, como a Justiça do Trabalho é um organismo criado exatamente para atender especialmente à necessidade dos trabalhadores e manter a conciliação, acreditamos que a palavra de S. Ex.^a, ao afirmar que esta Constituinte vai formalizar e instituir uma Constituição com base na vontade do povo, me envia, porque o eleitorado brasileiro sabe perfeitamente que, quando eleger seus Deputados e Senadores, deu-lhes poderes para elaborar uma nova Constituição. Mas esses Srs. Constituintes querem, como reforço a esse trabalho que significa uma nação nova como o Brasil, que o povo se manifeste e, assim, o Constituinte diz que o povo, através do trabalhador, deve manifestar-se da tribuna em relação ao Direito do Trabalho. Posso assegurar a S. Ex.^a — o Sr. Presidente esclareceu que já recebeu centenas de sugestões sobre a matéria — que a União Sindical Independente e a Confederação Nacional dos Trabalhadores no Comércio enviarão propostas concretas a esta Subcomissão.

Era isso que tinha a dizer.

O SR. PRESIDENTE (José Costa) — Com a palavra o jornalista Armando Rollemberg, que falará por quatro minutos.

O SR. ARMANDO ROLLEMBERG — Não vou usar nem os quatro minutos. Como a Fenaj está sendo citada — houve um questionamento a respeito da representatividade das entidades aqui presentes — queria explicar por que a nossa entidade vive um processo original já há algum tempo. A Federação Nacional dos Jornalistas foi a primeira entidade neste País a realizar eleições diretas para renovação de sua diretoria. Isso é um fato objetivo e concreto que diferencia bastante a Fenaj. É um ponto de divergência concreto. No âmbito da Confederação, defendemos eleições diretas para renovação das diretorias das entidades sindicais, inclusive de nível superior. Acabo de participar de uma eleição com a presença de mais de dez mil jornalistas, para a qual tive que percorrer o País inteiro e visitar mil e quinhentas redações. Votaram diretamente para a direção da Fenaj cerca de dez mil jornalistas brasileiros. Vinhamos sustentando essa tese, há algum tempo, como necessária para democratizar o sindicalismo brasileiro. Infelizmente, ela não foi contemplada por nenhuma outra das confederações. Embora a Fenaj participe da Contcop, ela não é filiada à CGT como a Contcop, nem a qualquer central sindical, porque achamos que a decisão de uma entidade como a Federação Nacional dos Jornalistas de filiar-se a qualquer das centrais tem de ser tomada pela base e não pela direção, pela cúpula. Os jornalistas brasileiros vão optar, em novembro, pela central a que se devem filiar, num congresso objetivamente convocado para essa finalidade, em que estarão representados delegados eleitos diretamente pelas assembleias de todos os sindicatos.

Era o esclarecimento que eu gostaria de prestar.

O SR. PRESIDENTE (José Costa) — Com a palavra o Constituinte Jairo Carneiro.

O SR. CONSTITUINTE JAIRO CARNEIRO — Sr. Presidente, Sr. Relator, ilustres expositores, Srs. Constituintes, minhas senhoras e meus senhores. Recebi a mensagem do nosso ilustre Relator. Direi

poucas palavras. Primeiramente, associo-me a uma das proposições do Dr. Portocarrero quanto à necessidade de se instituir Tribunais Regionais do Trabalho aos Estados da Federação. Hoje nós temos algumas regiões que reúnem três ou quatro Estados, e isto mostra o quanto estamos distantes do nível de proporcionar a Justiça próxima e mais barata para o trabalhador. Quero também demonstrar, com o devido respeito e consideração, um certo desapontamento, quando não percebemos temas palpantes e candentes que devem afligir a massa trabalhadora. O diagnóstico da Justiça no País é de que ela é caótica, precária e ruim. Este é o sentimento, e mais do que isto, é o discurso que está na voz de cada cidadão brasileiro, que não precisa ser um operário politizado e consciente do seu drama. A dona-de-casa diz isto, o miserável, sem abrigo e amparo da sociedade, diz isto, assim como o menor carente marginalizado. Mas se este é o discurso da sociedade como um todo, tanto maior será o discurso do trabalhador, do operário urbano. Temas que foram aqui levantados e questionados pelo jornalista Armando Rollemberg não foram objeto dos discursos dos dois outros ilustres.

Era o esclarecimento que eu gostaria de prestar:

O SR. PRESIDENTE (José Costa) — Com a palavra do Constituinte Jairo Carneiro.

O SR. CONSTITUINTE JAIRO CARNEIRO — Sr. Presidente, Sr. Relator, ilustres expositores, Srs. Constituintes, minhas senhoras e meus senhores. Recebi a mensagem do nosso ilustre Relator. Direi poucas palavras. Primeiramente, associo-me a uma das proposições do Dr. Portocarrero quanto à necessidade de se instituir Tribunais Regionais do Trabalho nos Estados da Federação. Hoje nós temos algumas regiões que reúnem três ou quatro Estados, e isto mostra o quanto estamos distantes do nível de proporcionar a justiça próxima e mais barata para o trabalhador. Vale lembrar o processo ou sistema de ingresso de um magistrado num tribunal, a vitalidade e tantos outros pontos fundamentais. O sistema que está aí é viciado, é o sistema do apadrinhamento. Isto é inquestionável. Qualquer cidadão que tem o mínimo conhecimento das coisas da Nação sabe que alguém pode estar no extremo do País e receber de presente uma nomeação para ser, a partir de hoje, por exemplo, ministro de um tribunal. Sindicalismo autêntico, livre e democrático ainda não existe no Brasil. Queremos transformar este País e, como Constituintes, precisamos da contribuição da sociedade, para que possamos trabalhar com essa massa crítica de informações. Temos de ser ousados, no sentido preciso da expressão. Temos de ser audaciosos, corajosos, para nos despirmos dos eventuais condicionamentos e interesses que dificilmente conseguimos afastar da nossa pele, quando discutimos questões que envolvem nossa pessoa, nosso posicionamento ou o status que já assumimos na sociedade. Esta não é uma crítica aos expositores, homens que integram ou integraram a magistratura. Mas é de fato, a constatação da realidade. Dificilmente as pessoas saem de dentro de si mesmas. E o Relator, mais ou menos neste sentido, disse isto na sua palavra inicial, brilhantíssima, como sempre. Confesso que nós aqui colhemos muito pouco. Isto não é bom para nós, para o Brasil, para a democracia ou para Justiça que queremos trazer

para o povo, que a exige. Depois, e o povo vai cobrar dos Constituintes a má qualidade da Justiça que nós concebemos e colocamos nos dispositivos constitucionais. Não vai cobrar dos senhores que estiveram aqui hoje. Mesmo que V. S.^a não tenham trazido a contribuição que era de se esperar e de se presumir. Desculpem-me. E vejam que há rentes entre representantes de entidades que estão, de algum modo, integrando uma mesma estrutura de âmbito geral e nacional. Pontos aflorados pelo jornalista Armando Rollemberg não foram tocados pelos outros; pontos aflorados pelo jornalista Armando Rollemberg e pelas palavras do Dr. Alceu Portocarrero, se não me equívoco, não foram objeto de debates ou de estudo de discussão a nível das entidades. Isto deixa uma perplexidade para nós, Constituintes. Temos uma grave responsabilidade. Temos de deixar este legado que tem de contar com a participação da V. S.^a Acho que ainda há tempo para se manifestarem sobre estes temas candentes mencionados pelo jornalista, dentre outros, e que foram objeto da solicitação do ilustre Relator. Ele pediu que houvesse um posicionamento da entidade ou até mesmo as opiniões dos ilustres oradores e expositores sobre vários temas, inclusive sobre a extinção do TST. Mas com razões, com justificativas, por que sim, por que não. Queria fazer esses registros e confesso-lhes que não dirigirei indagações específicas.

Muito obrigado.

O SR. PRESIDENTE (José Costa) — com a participação do Deputado Jairo Carneiro, chegamos ao término dos trabalhos. Faculto a palavra aos nossos eminentes expositores, para as conclusões finais, começando com o Dr. Alceu Portocarrero.

O SR. ALCEU PORTOCARRERO — Ao terminar, só quero registrar que a legislação trabalhista é a mais sensível às alterações sociais. E o Brasil, no momento histórico que atravessamos, recém-saído de um regime de arbítrio de mais de vinte anos, reprimiu as reivindicações da massa trabalhadora que ainda não encontrou o seu caminho, pois sequer é capaz de identificar com precisão os seus desejos. Não obstante isto, acolhemos gostosamente o convite para depor nesta Subcomissão. E não é o primeiro. Já fomos convidados a participar de outras reuniões, na próxima semana. Entre elas posso citar a Comissão dos Direitos dos Trabalhadores. E participamos com a expectativa de que, não obstante uma ou outra decepção — é impossível agradar a gregos e troianos — tenhamos trazido algo de útil. Procuramos ao mesmo tempo trazer colaboração com base na experiência vivida na Justiça do Trabalho, que é exatamente o tema que nos foi colocado. Trazemos também a experiência de dirigente sindical que por muitos e muitos anos se encontra nesta mesma justiça, paradoxalmente lidando com obstáculos intransponíveis para o sucesso de uma causa ou a rapidez e solução de um conflito. Foi dito aqui também que, não obstante ser um desejo geral, a Constituição indiscutivelmente não será ideal, porque o ideal não existe. A minha expectativa é a de que os Srs. Constituintes, dando o máximo de si, venham por fim trazer à Nação um Carta Magna que mais se aproxime deste ideal e da expectativa da sociedade, que, afinal de contas, foi quem nos trouxe aqui. Esta opinião pública fica na expectativa de ver o resultado desta

delegação de poderes que deu aos que participam desta e das outras subcomissões. Muito obrigado.

O SR. PRESIDENTE (José Costa) — Concedo a palavra ao Sr. Antônio Alves de Almeida.

O SR. ANTÔNIO ALVES DE ALMEIDA — Sr. Presidente, Sr. Relator, Srs. Constituintes, quero consignar a minha admiração pelos Srs. Constituintes que participaram desta reunião. Tenho a certeza de que, se a Subcomissão estivesse completa em toda a sua composição, sairíamos daqui às 8 ou 9 horas da noite. E eu ficaria alegre, satisfeito com isso. Infelizmente, já vamos dar por encerrada a nossa participação, porque acredito que a cada provocação de um Constituinte novos horizontes surgiram. Sinto-me feliz em saber que os Srs. Constituintes estão refletindo sobre as dificuldades pelas quais atravessa a Justiça do Trabalho e, de modo geral, a Justiça no País. Tanto isso é verdade que S. Ex.^{as} demonstraram sua insatisfação pelos poucos subsídios que trouxemos a esta Subcomissão, embora eu continue reafirmando ao Presidente e aos Srs. Constituintes que a União Sindical Independente fará chegar a esta Subcomissão, no prazo, as suas sugestões. Sabedor do juízo dos seus componentes, ficamos com muito mais liberdade para apresentar um trabalho que sirva de subsídio aos trabalhos desta Subcomissão.

Quero agradecer ao Sr. Presidente, ao Sr. Relator, a todos que nos ouviram e aos companheiros que compareceram, embora alguns pensem que viemos aqui para criticar este ou aquele órgão do Poder Judiciário. Não. Viemos aqui para dar a opinião da entidade que dirigimos e com isto reafirmar que por escrito traremos novos subsídios.

Muito obrigado, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (José Costa) — Concedo a palavra ao jornalista Armando Rollemberg, para as suas considerações finais.

O SR. ARMANDO ROLLEMBERG — Eu queria apenas agradecer ao Sr. Presidente, como representante da FENAJ, a oportunidade de vocalizar, embora de maneira tosca, pouco técnica e pouco profunda, o anseio que entendemos ser não apenas dos jornalistas, mas da sociedade brasileira, que está a reivindicar, solicitar, aspirar que, de fato, a justiça ocorra rapidamente, que os mecanismos de justiça sejam eficazes, eficientes, que ponham cobro a tantas situações que vemos por aí afora e que dependem, de fato, de uma solução, de uma intermediação do Judiciário. Entendo que os Srs. Constituintes, membros desta Subcomissão, estão com uma tarefa enorme sobre os ombros, uma tarefa que visa a solucionar problemas que têm toda uma história acumulada de inoperância da Justiça, do Judiciário brasileiro. Não é uma tarefa invejável, não é uma tarefa cômoda. Faço votos, ao agradecer o convite à FENAJ, que chegou aqui meio de penetra, que os Srs. Constituintes se desincumbam da tarefa da melhor maneira possível, porque, como bem assinalou o Constituinte Jairo Carneiro, esta é a expectativa geral do povo brasileiro.

Muito obrigado e boa tarde.

O SR. PRESIDENTE (José Costa) — A Presidência da Subcomissão do Poder Judiciário e do Ministério Público agradece a presença e a participação da FENAJ, na pessoa do Jornalista

Armando Rollemberg, do Juiz classista Dr. Alceu Portocarrero, do ex-Ministro do Tribunal Superior do Trabalho Antônio Alves de Almeida, e esclarece que possivelmente as duas últimas audiências públicas que teremos a oportunidade de realizar, em face até das limitações regimentais, serão na segunda-feira, às 9h30min., com um painel sobre Corte Constitucional e com a participação do Prof. José Lamartine Correia de Oliveira, do Paraná; Prof. Roberto de Oliveira Santos, Juiz do egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 8ª Região; do Prof. de Direito Constitucional, Luiz Pinto Ferreira, de Recife. Às 15h, com outro painel, sobre Sistema de Ingresso e Promoções na Magistratura e no Ministério Público, com as presenças do Prof. Roberto de Oliveira Santos, do Prof. José Joaquim Calmon Passos e, possivelmente, do Dr. Osni Duarte Pereira. À noite, o tema será "Unicidade ou Dualidade da Justiça", com a participação do Professor e Desembargador aposentado Dr. Joaquim Lustosa Sobrinho; do Juiz de Direito Dr. Antônio Pessoa Cardoso; do Prof. Fábio Comparato e do Prof. Raul Machado Horta, de Minas Gerais.

A audiência pública de hoje à noite, por motivo de força maior, está suspensa por prazo indeterminado. Talvez a Subcomissão ainda realize, na próxima terça-feira, um painel sobre temas relacionados com a Justiça do Trabalho. A Subcomissão irá reunir-se, em caráter ordinário, para decidir da conveniência da realização desse painel na próxima terça-feira. Quero esclarecer aos presentes que as audiências públicas têm um objetivo, e acho que isto está bastante evidente. É a oportunidade em que a Assembleia Nacional Constituinte se abre aos diversos segmentos da sociedade para, na esfera de competência de cada uma das Subcomissões, que sejam trazidas sugestões e subsídios preciosos da sociedade. Acho que o volume de informações que a Subcomissão do Poder Judiciário e do Ministério Público obteve em cerca de 50 horas de sessão é um material extremamente valioso. Ademais, conseguimos catalogar cerca de duas mil sugestões de pessoas do povo, que foram enviadas diretamente à Presidência da Assembleia Nacional Constituinte e que estão armazenadas no banco de dados do PRO-DASEN e já à disposição da Subcomissão do Poder Judiciário e do Ministério Público. Ao todo, nesse banco de dados estão armazenadas 70 mil sugestões da sociedade brasileira.

Agradeço a presença de eminentes juizes do Tribunal Superior do Trabalho, de desembargadores, de defensores públicos, de advogados, de representantes de entidades sindicais nos trabalhos de hoje.

Declaro encerrados os nossos trabalhos.

COMISSÃO DO SISTEMA TRIBUTÁRIO, ORÇAMENTO E FINANÇAS SUBCOMISSÃO DE TRIBUTOS, PARTICIPAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DAS RECEITAS

**10ª Reunião Ordinária realizada
em 7 de maio de 1987**

Aos sete dias do mês de maio de mil novecentos e oitenta e sete, às dez horas e vinte e oito minutos, no plenário da Subcomissão de Tributos, Participação e Distribuição das Receitas,

reuniu-se esta Subcomissão, sob a Presidência do Constituinte Benito Gama, presentes os seguintes Constituintes, membros efetivos: Jutahy Magalhães, Aírton Sandoval, Fernando Bezerra Coelho, Nion Albernaz, Osmundo Rebouças, Gerson Camata, Jesus Tajra, José Tinoco, Mussa Demes, Simão Sessim, João Castelo, Adhemar de Barros Filho, Roberto Torres, José Luiz de Sá e José Maria Eymael; o suplente: Ruben Figueiró; e ausentes: Afonso Camargo, Domingos Juvenil, Geraldo Fleming, Irajá Rodrigues, Ivo Vanderlinde, Carlos Virgílio e Virgílio Guimarães; presentes, ainda, os Constituintes Lézio Sathler, Jovanni Masini e José Serra, membros da Comissão do Sistema Tributário, Orçamento e Finanças. Havendo número regimental, o Presidente declarou iniciados os trabalhos e solicitou fosse dispensada a leitura da ata da reunião anterior, que foi considerada aprovada por unanimidade. Em seguida leu expediente, constante de comunicação de sugestão recebida de entidade, ouvida na reunião da Subcomissão em 6-5-87, e sugestões recebidas na Subcomissão, enviadas ao Relator. Findo o expediente, o Presidente passou a palavra ao Relator, que apresentou pauta para discussão entre os membros da Subcomissão, constante dos seguintes tópicos relacionados à temática da Subcomissão: 1) Princípio da anterioridade; 2) Imunidades; 3) Isenções de impostos estaduais e municipais por leis complementares da União; 4) Competência residual; 5) Contribuições sociais; 6) Empréstimos compulsórios; 7) Impostos únicos; 8) Imposto sobre serviços de qualquer natureza (ISS); 9) Impostos sobre o patrimônio líquido das pessoas físicas; e 10) Imposto sobre doações e heranças de quaisquer bens ou de títulos representativos. Em seguida, o Presidente deu início ao debate, e usaram da palavra, alternadamente, os seguintes Constituintes: Fernando Bezerra Coelho, Adhemar de Barros Filho, José Maria Eymael, João Castelo, Nion Albernaz, Simão Sessim, Jesus Tajra, Gerson Camata, Mussa Demes, João Castelo, Aírton Sandoval, José Serra, Jovanni Masini e Osmundo Rebouças; e, também, o Dr. José Luiz Romero Patury Acciooly, Procurador Fiscal do Estado de Pernambuco. Às doze horas, o Presidente Benito Gama passou a Presidência ao Constituinte José Maria Eymael. Assumindo a Presidência, o Constituinte deu continuidade ao debate. Esgotada a pauta apresentada pelo Relator, Constituinte Fernando Bezerra Coelho, o Constituinte José Maria Eymael, no exercício da Presidência, nada mais havendo a tratar, deu por encerrados os trabalhos, às treze horas e trinta e três minutos, cujo teor será publicado no **Diário da Assembléia Nacional Constituinte**. E, para constar eu, Jarbas Leal Viana, Secretário, lavrei a presente Ata que, depois de lida e aprovada, será assinada pelo Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Benito Gama) — Havendo número regimental, declaro abertos os trabalhos da reunião da Subcomissão de Tributos, Participação e Distribuição das Receitas.

Convocamos esta reunião para discutir assuntos apresentados à Subcomissão, quer por sugestões de Constituintes, quer pelas apresentações dos expositores, quer através de cartas e documentos de segmentos da sociedade. Consolidamos todas as sugestões, que ontem à noite eram duzentas e treze. A expectativa era de que viriam

mais duzentas ou trezentas e até as 23:00 horas haviam chegado quase mil e quinhentas, total do dia de ontem. Como havia muito movimento na Casa à noite, o número talvez tenha passado dos dois mil; devem ficar entre seis e sete mil as sugestões de todos os Constituintes. Ontem, eu e o Relator enumeramos alguns itens para colocar em discussão nesta reunião de hoje.

Passo a palavra agora ao Relator Fernando Bezerra Coelho para algumas considerações que, ao longo da reunião, irão sendo colocadas em discussão.

O SR. RELATOR (Fernando Bezerra Coelho) — Na realidade, esses números que o nosso Presidente apresenta acarretam trabalho e esforço muito maiores que estamos prevendo. Apenas a título de informação, esta Subcomissão era, até anteontem, a que recebia o maior número de sugestões dos Srs. Constituintes. Alguns relatores de algumas Subcomissões estão mantendo contato com o Presidente da Assembléia Nacional Constituinte, solicitando a possibilidade de ser ampliado o prazo para apresentação do relatório. Pelo Regimento, este prazo está estabelecido para a próxima segunda-feira. Somente hoje, quando quantificarmos todas as propostas e fizermos um balanço sobre se teremos tempo hábil ou não de fazermos a leitura e dar o parecer sobre as sugestões de cada Sr. Constituinte, é que, então, poderemos informar com segurança se a apresentação desse relatório poderá ser feita até a próxima segunda-feira ou se o Presidente da Assembléia Nacional Constituinte irá conceder a ampliação do prazo em um ou dois dias, conforme alguns relatores já se manifestam junto à Mesa da Assembléia Nacional Constituinte.

Esta reunião foi convocada pelo Sr. Presidente atendendo a uma solicitação nossa. O Regimento dispõe que o Relator poderá apresentar seu relatório com ou sem discussão. Entretanto, parece-me extremamente importante que os membros desta Subcomissão possam nesta reunião ou em outra que seja necessária, discutir alguns pontos colocados aqui pelas várias autoridades que se apresentaram nas audiências públicas, através das manifestações dos próprios Srs. Constituintes, durante as intervenções e os debates, esclarecendo, assim, para o Relator, algumas orientações em relação ao que terá de escrever sobre o sistema tributário. Conforme o Presidente observou, procuramos pinçar dez itens para serem submetidos a uma discussão, a um debate e, mais do que isso, solicitando uma manifestação clara dos Srs. Constituintes em relação aos itens que aqui agora irei especificar.

O primeiro item é em relação ao princípio da anterioridade. Foi muito colocado e discutido aqui — alguns Constituintes até o fizeram com certa ênfase — para que efetivamente no texto constitucional esse princípio esteja assegurado de forma inequívoca.

Um outro item seria em relação à questão das imunidades. Manteremos as imunidades já tradicionais das Constituições brasileiras? Iremos restringi-las ou ampliá-las? Então, é importante que possamos fazer uma discussão prévia sobre estas questões.

O terceiro item seria em relação às isenções de impostos estaduais e municipais por leis complementares da União, ou seja, a União fazendo favor com o chapéu alheio. Esta é uma outra

questão que também foi colocada aqui e que me parece necessário tratarmos dela.

A quarta questão seria em relação à competência residual. A Constituição, que iremos escrever deverá delegar competência residual para que ente público? Para a Federação, para o Estado ou para o Município?

A quinta questão diz respeito às contribuições sociais. Como deveremos considerar as contribuições sociais? Como se fossem tributos ou não? As contribuições sociais devem obedecer aos princípios da legalidade e da anterioridade?

A sexta questão é em relação aos empréstimos compulsórios. Deveremos manter essa figura no texto constitucional? Deveremos restringir ao máximo a figura do empréstimo compulsório, até mesmo eliminá-lo do sistema tributário?

A sétima questão que trago para discussão, é em relação aos impostos únicos. Várias propostas aqui apresentadas defendem a extinção dos impostos únicos. Com esses impostos eliminados, os produtos que estão adequados à sistemática dos impostos únicos passariam a ser tributados pelo novo imposto estadual ou por um imposto estadual?

A oitava questão diz respeito aos impostos sobre serviços. Também aqui, mais uma vez, há duas correntes: diferentes uma, defende a manutenção dos impostos sobre serviços e outra defende a sua extinção e a incorporação dos serviços à base de incidência do novo imposto estadual.

A nona questão é a instituição de alguns novos impostos aqui sugeridos, por várias autoridades, através de diversas propostas: Diz respeito à instituição ou não do imposto sobre o patrimônio líquido das pessoas físicas.

A décima é em relação à instituição de um novo imposto, que seria o imposto sobre doações de quaisquer bens ou de títulos representativos.

Enfim, são estes os dez temas que, parece-me, devem ser discutidos e aclarados, ouvindo a manifestação dos Srs. Constituintes sobretudo dos que aqui, estamos observando, participaram, efetivamente, de praticamente todas as reuniões formando, assim, um juízo com base em todas as manifestações das diversas correntes, das diversas autoridades que aqui foram ouvidas.

Com estas questões listadas, gostaria, então, de deixar a palavra em aberto para que os Srs. Constituintes possam manifestar-se. Poderíamos começar pela ordem, para irmos esgotando-os um a um ou conforme bem entenderem, para proceder mos a este debate, esta avaliação preliminar, de maneira bem informal. Temos aqui alguns assessores, que nos estão ajudando neste trabalho e que, certamente, poderão ter o uso da palavra para aclarar uma questão mais técnica ou para fazer uma colocação que contribua para melhor esclarecimento desta Subcomissão.

Portanto, gostaria de começar a ouvir os Srs. Constituintes sobre os itens que mencionei ou outros que, por certo, V. Ex.^a poderão também trazer para uma discussão prévia que sirva como orientação, como ponto de referência para o trabalho que vamos ter de realizar neste final de semana.

O SR. PRESIDENTE (Benito Gama) — Estamos realizando estas reuniões de modo um pouco mais informal do que as outras, como reuniões de trabalho mas mais como reuniões internas.

Então, quanto mais dermos opiniões concretas agora, mais simples será o trabalho de o Relator preparar um relatório menos polêmico e mais fácil de ser aprovado rapidamente. De modo que esta é uma reunião que antecipa discussões que normalmente viriam depois de apresentado o esboço de relatório. Poupará muito o nosso tempo, principalmente o tempo do Relator, se explicitarmos logo nossas opiniões sobre pontos mais discutíveis e polêmicos. De sorte que o Relator vai preparar um relatório e trazê-lo à apreciação do Plenário da Subcomissão.

O SR. CONSTITUINTE ADHEMAR DE BARROS FILHO — Permita-me um aparte, Sr. Presidente?

O SR. PRESIDENTE (Benito Gama) — Pois não.

O SR. CONSTITUINTE ADHEMAR DE BARROS FILHO — Gostáramos de sugerir ao Relator, Deputado Fernando Coelho, dois itens adicionais, ainda a nível dessas discussões preliminares, de questões que têm caráter geral, que figurariam talvez na faixa de definição de princípios e que não foram explicitados claramente por V. Ex.º no item III, referente às isenções de impostos. Refiro-me a uma proposição que colocamos há dias em uma das reuniões públicas: esta Subcomissão de Tributos deve propôr a nível constitucional a manutenção ou a extinção da atual isenção dos parlamentares magistrados e militares com relação ao Imposto de Renda. Entendo que este é um privilégio que temos de enfrentar nesta Subcomissão e devemos propôr com muita clareza, se manteremos ou acabaremos com este privilégio. Nem apresentamos sugestão de norma constitucional porque entendemos que matéria polêmica como esta deve ser discutida e decidida aqui, dentro de um debate claro, lúcido e bem definido.

Outra questão que tenho discutido a nível do meu Estado, que parcialmente é acolhida pela atual legislação do Imposto de Renda, é a tese sobre se o salário é renda ou não é e deve ser isento dos tributos e contribuições. É certo nível, a legislação atual do Imposto de Renda considera que o salário não é renda e, portanto, não paga imposto, mas certo nível para cima ele paga e muito.

É outro princípio que, acho, cabe incluir nessa lista de definições preliminares que a Subcomissão irá discutir.

São estas as sugestões que ofereço a V. Ex.º

O SR. PRESIDENTE (Benito Gama) — Com a palavra o Relator.

O SR. RELATOR (Fernando Bezerra Coelho) — As sugestões estão acolhidas. Quero antecipar de forma muito clara minha posição com relação à primeira delas, a manutenção desses privilégios. Acho que a opinião pública, a última campanha, as últimas eleições e os parlamentares que aqui chegam têm o compromisso inequívoco de extinguir esses privilégios que hoje são concedidos a parlamentares, juizes e militares. Esta é minha posição. Lei traduzir isso no meu relatório e no anteprojeto que apresentarei a esta Subcomissão. Parece-me Constituinte Adhemar de Barros, pelas manifestações dos companheiros, que traduzo os pensamentos da quase unanimidade dos mem-

bros desta Subcomissão quanto à extinção desses privilégios.

O SR. PRESIDENTE (Benito Gama) — Como diz o Constituinte Simão Sessim, esta já é matéria vencida. É consenso não só da Subcomissão, mas de toda a Assembléia Nacional Constituinte no sentido de que esses privilégios não devam permanecer.

O SR. RELATOR (Fernando Bezerra Coelho) — O fórum adequado é aqui. Vamos ser os responsáveis por isso, dependendo da nossa discussão e votação.

Acolhidas as duas sugestões do Sr. Deputado Adhemar de Barros, há algum outro acréscimo além dos dez que já especifiquei? Poderíamos iniciar a discussão. Talvez nosso amigo José Maria Eymael pudesse iniciar sua intervenção sobre a questão da anterioridade, primeiro princípio aqui inscrito. Com sua colocação poderíamos ouvir a opinião dos que aqui estão presentes sobre o princípio da anterioridade.

O SR. PRESIDENTE (Benito Gama) — Na reunião não vamos discutir se o Relator acatou ou não as sugestões, nem está sendo feita a apresentação prévia do relatório.

Estes dez itens resumem o que há de mais discutível no sistema tributário. Nossa discussão de hoje não é uma prévia do relatório.

O SR. PRESIDENTE (Benito Gama) — Passo a palavra ao Constituinte José Maria Eymael.

O SR. CONSTITUINTE JOSÉ MARIA EYMAEL — Sr. Presidente, companheiro Relator, companheiros de Subcomissão, gostaria de encaminhar o assunto que a Mesa solicitou que abordássemos, tratando não apenas da questão da anterioridade, mas conjugando-a com a anualidade e a legalidade. Inicialmente, seria interessante registrar que vários conferencistas que aqui estiveram, quando falavam da questão da legalidade e da anualidade, faziam referência àquele personagem histórico, o João Sem-Terra, e à Carta Magna, não diria como desdoido, mas como se aquilo realmente tivesse sido uma coisa muito elementar ao longo da história. Na verdade, o grande marco da humanidade e a semente de toda a democracia tributária contemporânea se inscreve em mil duzentos e pouco, quando os barões ingleses forçaram que o monarca colocasse seu selo em um documento, que passou à História com o nome de Carta Magna, estabelecendo que nenhum tributo poderia ser decretado sem que o parlamentar assim o entendesse. Nascia, então, a semente do princípio da anualidade, que, mais tarde, em mil seiscientos e pouco, com o "Bill of Rights", tomou corpo firme, estabelecendo que nenhum tributo poderia ser decretado antes do exercício. Então, toda essa evolução histórica veio desembocar nas democracias contemporâneas que contemplaram este princípio que realmente é um direito subjetivo público do cidadão, do contribuinte, a grande defesa do contribuinte contra o poder discricionário do Estado. Em termos simples, o princípio da legalidade estabelece que nenhum tributo pode ser estabelecido, instituído ou majorado sem que a lei o estabeleça. Esta é a essência do princípio da legalidade. O perigo da ofensa ao princípio da legalidade não é a agressão grosseira a este princípio e, sim, agressão insidiosa,

porque vem nas entrelinhas, às vezes de forma indireta. Por exemplo, verificamos uma série de que o Legislativo delegava ao Executivo a condição de majorar alíquotas numa série de tributos. Aconteceu um simpósio aqui na Câmara dos Deputados, do qual participou o eminente Constituinte Osmundo Rebouças, em que um dos convidados foi o Professor Geraldo Ataliba, que em uma das suas intervenções colocou o elemento muito interessante de que o Executivo, normalmente coloca o argumento de que o Legislativo é muito vagaroso, demora muito nas suas resoluções, e que o País precisa, para enfrentar crises emergenciais, de atuação imediata do Executivo. Portanto, não há outro caminho a não ser o de delegar ao Executivo, em uma série de circunstâncias, a possibilidade de alterar completamente uma situação tributária neste País através de decreto. O Prof. Geraldo Ataliba, na ocasião, já denunciava exatamente o argumento insidioso e falso, porque tudo depende da formulação que se dá à questão. Então, o princípio da legalidade, no nosso entendimento, deveria ser contemplado com letras maiúsculas dentro da Constituição, ou seja, todo tributo deverá ser instituído ou majorado através de lei. Entramos aí num outro princípio, que é o da anualidade. Normalmente tem-se entendido anualidade e anterioridade como sinônimos. Na realidade, existe uma outra corrente que interpreta que pode haver aí uma distinção. Talvez realmente possamos caminhar nesse sentido. O princípio da anualidade estabelece que nenhum tributo pode vigorar num determinado exercício se não tiver sido instituído ou majorado através de lei vigente anteriormente a esse exercício. Recebemos algumas propostas que trouxeram, no meu ponto de vista, uma colaboração interessante quando estabeleceram que nenhuma lei sobre a área tributária poderá entrar em vigor se não estiver vigorando 90 dias antes. Então, parece-me que dessas contribuições nasceu um fato interessante, no sentido de que nenhuma lei sobre matéria tributária poderia vigorar antes de 90 dias da sua publicação. Repito a proposta do Professor Alcides Jorge Costa, estabelecendo que nenhuma lei tributária pode vigorar antes de 90 dias após a sua publicação. Uma majoração do Imposto de Renda não poderia mais ser estabelecida por lei que fosse publicada, por exemplo, no dia 31 de dezembro. Ela teria que ter sido publicada 90 dias antes, para começar a vigorar a partir de 1º de janeiro. Minha sugestão, pelo menos a nível da discussão, seria que conjugássemos os dois princípios. Teríamos o princípio de que nenhum tributo pode vigorar num exercício se não tiver sido instituído ou majorado por lei publicada no exercício anterior. Além disso, ainda estabeleceríamos a necessidade da anterioridade dos 90 dias. Assim não teríamos a possibilidade daquela surpresa de leis em dezembro para funcionarem em janeiro. Na realidade, estaríamos inovando na doutrina constitucional brasileira, já que estaríamos criando o princípio da anterioridade conjugado com o princípio da anualidade. Não podemos deixar de ser sensíveis a determinadas situações como, por exemplo, imposto de guerra, imposto de exportação, imposto de importação e, eventualmente, câmbio. Então, poderíamos ter um mandamento constitucional que estabelecesse a legalidade, a anterioridade e a anualidade e, já na própria Constituição, ou remetido

à lei complementar, o elenco de exceções a esses princípios da anterioridade e da anualidade. O que me parece realmente muito perigoso é abrir-mão do princípio da legalidade.

Fico, depois, à disposição dos companheiros para possíveis discussões.

O SR. PRESIDENTE (Benito Gama) — Com a palavra o Sr. Constituinte João Castelo.

O SR. CONSTITUINTE JOÃO CASTELO — Achei extremamente correta a colocação do companheiro Constituinte. Quero deixar apenas bem claro que, na minha opinião, devemos agir dessa maneira em função de algum novo imposto a ser determinado ou estabelecido. Geralmente, em um regime inflacionário como o nosso, somente no fim do ano pode-se corrigir e atualizar determinados impostos estaduais e municipais em função do que ocorre durante o ano, sempre com base em algum valor, como OTN, ORTN ou aquilo que estiver em vigência na época. Então, parece-me que o assunto deve ser posto em termos de novo tributo a ser estabelecido. Uma coisa é o tributo novo, outra são as atualizações, que ocorrem sempre no mês de dezembro de cada ano. Lembro-me muito bem — inclusive fui Governador do meu Estado — que vivi essas ocasiões. O Constituinte Camata deve saber disso, vários Prefeitos também. Geralmente, no final do ano é que eles atualizam tabelas para poderem cobrar o imposto do ano subsequente.

Era só esta a colocação que queria fazer, para que não haja alguma confusão e, no fim, terminemos fazendo algo que não atinja o objetivo da maioria e possa até prejudicar os Municípios e os Estados.

O SR. CONSTITUINTE NION ALBERNAZ — Sr. Presidente, há alguns tributos que são cobrados com base no valor de referência, que é semestral. Nesse caso, estar-se-ia impedindo de corrigi-los no semestre. Já, haverá alguma dificuldade. Num regime inflacionário tão violento como este em que vivemos, onde o valor da referência é semestral, teríamos dificuldade de atualizar alguns tributos, visto que a previsão é a anualidade e a correção do valor de referência é semestral. Entendo que nenhum tributo pode ser cobrado se não estiver previsto no Orçamento. A anterioridade a que ele se refere é quanto ao Orçamento, porque este é uma lei. Eu aumento o imposto e através do Orçamento é que faço a cobrança. Mas, se ele não estiver previsto, não posso cobrar. No meu entender, é a majoração em decorrência da alteração do valor de referência. Como se faz neste caso? Hoje, a alteração de valor de referência é semestral. Neste caso, os Municípios e Estados estariam impedidos de fazer a correção em decorrência desse valor de referência. Não sei como faríamos.

O SR. RELATOR (Fernando Bezerra Coelho) — Apenas para procurar trazer mais informações para esta discussão, lerei aqui o § 29, do art. 153, que foi dada pela Emenda Constitucional nº 8, de 1977, que trata de o princípio da anterioridade.

O SR. CONSTITUINTE NION ALBERNAZ — Na realidade, o que o companheiro Camata fala a respeito da pauta, no caso, não é a elevação de tributo. O fato gerador do aumento do tributo

não é o aumento do preço do arroz, do feijão ou da madeira. É a alíquota que define a majoração.

O SR. RELATOR (Fernando Bezerra Coelho) — A redação do atual texto constitucional, em relação a esse princípio da anterioridade que estamos aqui discutindo — quanto à legalidade, acho que há unanimidade, pois todos concordam em que o imposto só possa ser instituído e majorado através de lei — é a seguinte:

“Nenhum tributo será exigido ou aumentado sem que a lei o estabeleça, nem cobrado em cada exercício, sem que a lei que o houver instituído ou aumentado esteja em vigor antes do início do exercício financeiro, ressalvados a tarifa alfandegária e de transportes, o imposto sobre produtos industrializados e outros especialmente indicados em lei complementar, além do imposto lançado por motivo de guerra e demais casos previstos nesta Constituição.”

Qual é o problema dessa redação? Acho que tenho de trazê-lo aqui, para que V. Ex^{as} se possam manifestar. Na realidade, com a redação atual, poderá ocorrer o que já vimos observando ao longo de algum tempo: as alíquotas do Imposto sobre a Renda e sobre patrimônio muitas vezes são majorados em 29 ou 30 de dezembro, o que não dá tempo ao contribuinte de munir-se de suas garantias, de fazer seu planejamento ou de se programar.

Na realidade, acho que a discussão se deveria travar em relação a essa anterioridade maior ou menor, sobretudo no que diz respeito aos impostos sobre a Renda e sobre o patrimônio. O nosso companheiro José Maria Eymael foi muito claro: impostos como o de importação e de exportação e Impostos sobre Operações Financeiras, efetivamente têm objetivos de política econômica, e não se os poderá deixar amarrados, porque eles têm que atuar, têm que ter efeito imediato. São instrumentos de política econômica. Em relação ao Imposto sobre a Renda e sobre o patrimônio, acho que deveríamos avançar um pouco mais do que preceitua o atual texto constitucional.

Tem a palavra o nosso companheiro Constituinte Simão Sessim.

O SR. CONSTITUINTE SIMÃO SESSIM — Sr. Presidente, Sr. Relator, realmente nossa proposta, apresentada a esta Comissão no dia de ontem, está mais ou menos dentro dessa filosofia. Procuramos, dentro da legalidade, fazer uma diferenciação entre a legalidade estrita e a flexível. Na flexível entrariam, como disse V. Ex^{as}, o imposto de importação, de exportação, o IPI e o IOF; na estrita, então, o ICM, o ITR, o IPTU etc — todos os outros impostos.

Quanto à anterioridade, o princípio geral, como disse muito bem o Constituinte José Maria Eymael, seria de 90 dias depois da publicação da lei, mas há exceção exatamente para o Imposto de Renda e para o imposto sobre o patrimônio, porque, de qualquer maneira, a lei só se aplica à base de cálculo. Então, feita a lei este ano, só a aplicaríamos no ano seguinte — teria a base de cálculo do ano seguinte. Então, a rigor, se ganharía no mínimo um ano, dependendo de quando ela foi colocada. A vigência com a publicação da lei, então, ficaria para o IOF e o IPI.

O IPI aí considerado até como um enxugamento da moeda, porque em nossa proposta acabamos com os empréstimos compulsórios. Então, utilizar-se-ia o IPI como um imposto político, para tentar enxugar o meio circulante, fazendo o papel do empréstimo compulsório.

Esta, a nossa proposta. Já a apresentei ontem e está à disposição para discussão.

O SR. PRESIDENTE (Benito Gama) — Tem a palavra o Constituinte Jesus Tajra.

O SR. CONSTITUINTE JESUS TAJRA — Sr. Presidente, caro Relator, já penso de forma um pouco diferente da do companheiro Simão Sessim: acho que o IPI tem que ser enquadrado da mesma forma que o imposto sobre o patrimônio, que é de política meramente interna, muito diferente do imposto de importação e exportação.

No que se refere ao assunto de enxugar o meio circulante, com essa finalidade foi utilizado recentemente o empréstimo compulsório, e, apesar de já haver passado aquele quadro, continua ele aí enxugando, apesar de não haver mais o que enxugar, porque a indústria automobilística não está vendendo carros.

Há um detalhe muito importante nisso tudo, que é a extinção do decreto-lei. Quando a lei vier para o Poder Legislativo, ele vai ser o árbitro da decisão de instituir, aumentar ou diminuir impostos — vale dizer, o povo vai ser o árbitro, porque a Câmara e o Senado são a caixa de ressonância da vontade popular. Nós representamos isso. Votamos aqui de acordo não exclusivamente com nosso ponto de vista pessoal, mas sim em consonância com o desejo do povo que representamos.

Entendo, portanto, que o IPI não pode ficar dentro dessa flexibilidade. Quanto ao IOF, concordo, e também quanto ao imposto de importação e exportação. Quanto ao IPI, não, para não se repetir o que aconteceu, no final do ano passado, com aquela atitude brutal do decreto do Plano Cruzado elevando o IPI sobre veículos em 80%, e vigorando imediatamente. Isso não é possível.

Esses princípios da anterioridade e da anualidade devem prevalecer para todos os impostos, com exceção desses três, para evitar o abuso do poder de tributação do Estado.

O SR. PRESIDENTE (Benito Gama) — No caso do Plano Cruzado II, não, porque foi um momento totalmente atípico de nossa economia, e não foi só isso que não deu certo: tudo deu errado. Mas, quanto ao IPI, V. Ex^{as} não acha interessante que o comando da política econômica do País tenha esse instrumento de aumentar e reduzir a capacidade de compra e o poder aquisitivo? Isso, no caso de uma fase em que a economia esteja normal, não nesta de agora.

Esta seria uma pergunta para o Constituinte José Maria Eymael. Com relação ao princípio da anterioridade, acho que é pacífico, todos nós concordamos. Acho interessante escolher os tributos. No caso do Imposto de Renda, por exemplo, no dia 31 de dezembro do ano passado poderia ter saído alguma decisão sobre o Imposto de renda da pessoa jurídica que atingisse o lucro que a empresa teve no mês de janeiro do ano passado. Isso é realmente uma coisa absurda, um arbítrio inaceitável.

No caso do IPI, parece-me que temos que preservar não para o Poder Executivo, mas para a economia do País, instrumentos e mecanismos

— estou apenas colocando isso para discussão — de política econômica. Se no caso do imposto de importação e de exportação há concordância nesse sentido, acho que para o IPI o mecanismo também funcionaria. Evidentemente, o Governo não iria usar isso — e acho que não deve usar — com exagero.

O exemplo do ano passado realmente é correto, mas atípico. Ele realmente não traduz uma rotina.

O SR. CONSTITUINTE JESUS TAJRA — Mas, Sr. Presidente, quando o Poder Executivo tiver necessidade de adotar medidas de correção da economia dessa forma de conter ou reprimir o consumo ou a demanda, em determinado momento, acho que a melhor política seria o empréstimo compulsório mesmo.

O SR. CONSTITUINTE ADHEMAR DE BARROS FILHO — Constituinte Jesus Tajra, V. Ex^a me permite um aparte?

O SR. CONSTITUINTE JESUS TAJRA — Pois não.

O SR. CONSTITUINTE ADHEMAR DE BARROS FILHOS — Não sei se ele cabe, no momento.

O SR. PRESIDENTE (Benito Gama) — Cabe, sim. V. Ex^a tem a palavra.

O SR. CONSTITUINTE JESUS TAJRA — É bom, porque dá mais entusiasmo. Monólogo não é bom.

O SR. PRESIDENTE (Benito Gama) — Para os que chegaram atrasados, gostaria de dizer que a reunião é exatamente para discutirmos aqui todas essas questões e mais algumas que aparecerem.

O SR. CONSTITUINTE ADHEMAR DE BARROS FILHO — O Sr. Presidente, que foi Secretário de Fazenda, deve conhecer esses problemas bem de perto, ao lado dos que já foram governadores, como o nosso Senador. Acho que tais problemas poderiam ser enfrentados através de uma adoção ao nível orçamentário: prever como princípio constitucional a figura de orçamentos semestrais, mantendo as teses, do Constituinte José Maria Eymael, da legalidade, da anualidade e da anterioridade ao nível de 90 dias.

Por exemplo, o problema do segundo semestre seria corrigido numa proposta orçamentária apresentada no primeiro semestre, com definições feitas até 31 de março. Então, aquilo que entra em vigor a partir de 1º de julho enfrentaria essas variações a que o Constituinte Jesus Tajra se refere — e que, diante desse problema de inflação alta, como ocorre no Brasil, hoje, têm que ser enfrentadas.

Portanto, talvez a figura de orçamentos semestrais possa suavizar isso ou viabilizar soluções para problemas de natureza tributária.

É uma sugestão para debate.

O SR. PRESIDENTE (Benito Gama) — Não sei se na Subcomissão de Orçamento entrou alguma proposta no sentido de estabelecer a semestralidade do Orçamento. Não posso informar.

O SR. CONSTITUINTE ADHEMAR DE BARROS FILHOS — Essa é uma questão que vai ser compatibilizada quando estivermos no plenário da Comissão.

O SR. CONSTITUINTE JESUS TAJRA — Nós aqui só falamos em tributos, mas também terá

de haver uma contrapartida, ou seja, uma norma que contenha o Poder Executivo nos seus gastos, que são realmente abusivos, inclusive com a criação multiplicada de entidades de sociedade de economia mista. E isso tudo se tem tornado um poço sem fundo de gastos. Quando se fala em inflação, fala-se em política rígida de contenção de despesas e não se faz nenhuma, o déficit é cada vez maior. E tome **open market, overnight**, com o Banco Central elevando os juros para a culminância do céu, mas nos deixando no inferno.

O SR. PRESIDENTE (Benito Gama) — V. Ex^a acha que deve ser mantido o empréstimo compulsório?

O SR. CONSTITUINTE JESUS TAJRA — Sim, o empréstimo compulsório como política.

O SR. PRESIDENTE (Benito Gama) — V. Ex^a não acha que esse é um poder forte demais?

O SR. CONSTITUINTE JESUS TAJRA — Dependendo da lei votada por nós, não por decreto-lei.

O SR. CONSTITUINTE NION ALBERNAZ — Outra coisa, Sr. Presidente: estamos aqui definindo que todo empréstimo compulsório, quando estabelecido, já estipula a taxa de juros, o prazo de vigência, que só poderá ser prorrogado por manifestação do próprio Congresso. Inclusive, o órgão que vai administrar o depósito compulsório deve prestar contas.

O SR. CONSTITUINTE JESUS TAJRA — Claro, é uma receita extraordinária.

O SR. CONSTITUINTE NION ALBERNAZ — No caso do FND ninguém presta contas. Por exemplo, o Presidente da Petrobrás diz que deve onze trilhões do depósito compulsório e, realmente, não aconteceu nada. Este é um instrumento mais complexo do que o problema do IPI.

O SR. RELATOR (Fernando Bezerra Coelho) — Queria fazer uma colocação a respeito dessa questão do empréstimo compulsório. Na realidade, instituiu-se o empréstimo compulsório, ele funciona como se fosse um imposto, e quando é devolvido para o contribuinte o é em um valor bastante deflacionado, irrisório, e quem sai perdendo são os Estados e municípios. Na realidade, o empréstimo funciona como um imposto e não faz parte dos fundos de participação, nem dos Estados nem dos municípios. Portanto, já que é realmente um dos itens listados a manutenção ou não do empréstimo compulsório ou a sua restrição, concordo que em alguns casos de calamidade pública a União, o Governo Federal, os Estados têm que ter mecanismos para, emergencialmente, fazerem face àquelas dificuldades e dispõem de determinados recursos adicionais que não estão previstos na sua arrecadação normal. Gostaria de colocar essa questão em discussão: se devo entender as manifestações dos Constituintes Jesus Tajra e Nion Albernaz como efetivamente a manutenção da figura do empréstimo compulsório, tal como conhecemos? Ou seja, o empréstimo compulsório, na realidade, é um imposto disfarçado?

O SR. PRESIDENTE (Benito Gama) — Somente para completar a posição do Relator, há cerca de cinco ou quatro anos, não sei bem, criou-se um empréstimo compulsório, cuja base era o Im-

posto de Renda. Penso que todos, aqui, empresários compulsoriamente ao País e nenhum de nós — desafio um deste Plenário — recebeu esse dinheiro, que pode ter sido pouco, mas, em um contexto de quatro, seis milhões de contribuinte, é extremamente interessante. Esse empréstimo é realmente um imposto.

O SR. CONSTITUINTE NION ALBERNAZ — Essa mentalidade está sendo mudada por esta nova Constituição. A Constituição é uma forma de mudança, é a revolução de mudanças de idéias.

O SR. PRESIDENTE (Benito Gama) — Hoje, para se resgatar Cz\$ 200 ou Cz\$ 400 de empréstimo compulsório ao Governo Federal gasta-se mais do que não recebendo.

O SR. CONSTITUINTE JOSÉ MARIA EYMAEL — Sr. Presidente, não gostaria que esse assunto do empréstimo compulsório fosse tratado de forma tangencial. Faço um apelo à Mesa, para que coloque em discussão este assunto do empréstimo compulsório, depois de esgotarmos essa parte que estamos tratando, para não prejudicar a exposição do companheiro Nion Albernaz, a quem eu gostaria de ouvir com muita atenção.

O SR. PRESIDENTE (Benito Gama) — Acho que uma decisão pode implicar na outra. Se algum Constituinte quiser fazer colocação dupla, mesmo agora, voltaremos ao assunto individualmente.

O SR. CONSTITUINTE NION ALBERNAZ — Sr. Presidente, entendo que temos dois tipos de impostos, sendo que um deles mantém a estrutura do Estado. Então, o ICM e o Imposto de Renda não fazem política, eles mantêm a estrutura do Estado. Mas há impostos que são políticos, como é o caso do imposto sobre importação, do imposto sobre exportação, do empréstimo compulsório, que, repito, são políticos, não podem ter o mesmo tratamento que aqueles que visam, única e exclusivamente, à manutenção da máquina estatal. São duas coisas bem distintas. Em um o problema da anterioridade é correto — e acredito que todos apóiam — mas, quanto ao imposto que define política econômica, temos que estabelecer o que se pode fazer em relação à anterioridade, a esse mecanismo da fixação da vigência desses tributos.

O SR. CONSTITUINTE JOSÉ MARIA EYMAEL — Gostaria de completar meu pensamento. A medida que os companheiros forem levantando questões, realmente a discussão se enriquece.

Na parte final da nossa exposição, companheiro Nion Albernaz, colocamos que dentro do princípio da anualidade e da anterioridade teríamos exceções. **A priori**, imagino que seriam quatro exceções: o imposto de guerra, algo completamente aleatório; o imposto sobre exportação; o imposto sobre importação; imposto sobre câmbio; eventualmente, essa questão do imposto compulsório, sobre a qual poderemos voltar a conversar.

A meu ver, existem três alternativas: primeiro, colocamos na Constituição já a referência das exceções, elencamos as exceções, e deixamos o elenco certo; segunda alternativa, nada elencamos na Constituição e deixamos que a lei complementar possa abrir exceções, com exclusão do imposto de guerra, que já constaria na Constituição; terceira alternativa — que talvez seja o

caminho mais ameno — elencamos três exceções e deixamos à lei complementar a possibilidade de criar outras exceções.

Quanto à questão da anterioridade dos noventa dias, parece-me — desejo que me corrija se estiver pensando de forma deformada — que a questão levantada não foi com relação à alíquota e, sim, com relação à base de cálculos dos valores de referência. Estou correto quanto à isso? Então, eventualmente, para não alijarmos o princípio da anterioridade da Constituição, poderíamos estabelecer para determinadas circunstâncias ou impostos uma ressalva ao princípio da anterioridade. Quando falo em anterioridade refiro-me à de 90 dias, e quando falo de anuidade refiro-me ao exercício seguinte. Então, eventualmente, o caminho para se superar este óbice levantado seria uma ressalva, senão vai ficar difícil resolver a questão: ou teremos 90 dias ou não. A solução para vencer o impasse talvez seja encontrar uma ressalva ao princípio da anterioridade com relação à base de cálculo, por exemplo. Então, a alíquota estaria rígida dentro dos 90 dias e a base de cálculos poderia ser uma exceção, eventualmente.

O SR. PRESIDENTE (Benito Gama) — Então, há realmente o consenso de que temos que criar mecanismos para proteger e preservar o cidadão contribuinte.

Alguém teria alguma contribuição a dar sobre esse assunto?

Tem a palavra o Constituinte Gerson Camata.

O SR. CONSTITUINTE GERSON CAMATA — Defendo uma Constituição bem sintética, mas o trabalho do nosso Relator tem de ser bem analítico. Não precisamos ter medo de fazer um trabalho grande porque as idéias que defendemos aqui, ao chegarem à grande Comissão, certamente serão analisadas e escoimadas do supérfluo e o mesmo acontecerá na Comissão de Sistematização, que irá compactar a matéria. Se o Relator fizer um trabalho bem alentado será bom, porque levará nossas idéias para lá. Mesmo depois de resolverem que a matéria deva ser tratada em lei complementar ou legislação ordinária, o Relator já terá definido para onde a Subcomissão quis ir, para orientar e tentar até depois, outro tipo de legislação. Acho que até alguns pontos que podem parecer uma invasão em outra Subcomissão devem constar do nosso relatório, para que, depois, na grande Comissão de Sistematização haja um balizamento sobre o caminho que trilharmos e a razão de estar definido aquele princípio. Quanto mais extenso o relatório for — não vai prejudicar, pelo contrário — vai carregar nossas idéias, nossos princípios para as outras comissões. Lá eles haverão de sintetizá-lo.

O SR. JOSÉ MARIA EYMAEL — Sr. Presidente, permite-me uma última contribuição nesta parte, por favor?

O SR. PRESIDENTE (Benito Gama) — V. Exª tem a palavra.

O SR. JOSÉ MARIA EYMAEL — O nobre Presidente, ainda há pouco, usou a expressão “defesa do contribuinte”, “defesa do cidadão”. Parece-me que o capítulo “defesa do cidadão” não se esgotaria somente com os princípios da legalidade, da anterioridade e da anualidade. Se nos recordarmos da palestra — magnífica, por sinal — do Prof. Edvaldo Brito, da Bahia, na qual ele enu-

merou alguns outros pontos, talvez, mais adiante, quando tratássemos de defesa do contribuinte, além desse princípio de anualidade, poderíamos abordar a capacidade contributiva, que o imposto não pode ser instrumento de confisco, a seletividade dos impostos indiretos, a progressividade nos diretos, como um elenco de medidas de princípios tributários na defesa do contribuinte. Dentro daquela idéia de criar um estatuto do contribuinte, talvez, iniciando o capítulo do sistema tributário, pudéssemos, no primeiro artigo, elencar os direitos do cidadão.

O SR. PRESIDENTE (Benito Gama) — Um outro item extremamente importante é o que se refere à imunidade: se devemos manter as imunidades atuais, se devemos eliminá-las, se devemos ampliá-las. Gostaria de colocá-lo em discussão. Passo a palavra ao nobre Relator para sua observação.

O SR. RELATOR (Fernando Bezerra Coelho) — O atual texto constitucional, no que se refere às imunidades, diz o seguinte:

“Art. 19. É vedado à União, aos Estados, ao Distrito Federal e aos Municípios:

I — instituir ou aumentar tributo sem que a lei o estabeleça, ressalvados os casos previstos nesta Constituição;

II — estabelecer limitações ao tráfego de pessoas ou mercadorias, por meio de tributos interestaduais ou intermunicipais;

III — instituir imposto sobre:

a) o patrimônio, a renda ou os serviços uns dos outros;

b) os templos de qualquer culto;

c) o patrimônio, a renda ou os serviços dos partidos políticos e de instituições de educação ou de assistência social, observados os requisitos da lei;

d) o livro, o jornal e os patrimônios, assim como o papel destinado à sua impressão.

§ 1º O disposto na alínea a do item III é extensivo às autarquias, no que se refere ao patrimônio, à renda e aos serviços vinculados às suas finalidades essenciais ou delas decorrentes; mas não se estende aos serviços públicos concedidos, nem exonera o promitente comprador da obrigação de pagar imposto que incidir sobre o imóvel objeto de promessa de compra e venda.”

Este é o atual texto constitucional. Gostaria de ouvir a manifestação dos ilustres membros desta Subcomissão sobre se deveríamos restringir ou alargar esse capítulo referente às imunidades. Estas são as imunidades hoje previstas no atual texto constitucional.

O SR. PRESIDENTE (Benito Gama) — Concedo a palavra ao nobre Constituinte Simão Sessim.

O SR. CONSTITUINTE SIMÃO SESSIM — Neste caso, na nossa proposta, mantemos a atual situação, ressalvando expressamente a possibilidade de imposição quando a atividade exercida pelo Estado for regida pelo direito privado ou se tratar de intervenção na economia da iniciativa privada. Esta é a proposta.

O SR. RELATOR (Fernando Bezerra Coelho) — Esta observação do Constituinte Simão Sessim é relativa às empresas e autarquias que prestam

e geram serviços; no caso, por exemplo, dos Correios, da Portobrás, de telefones etc.

O SR. PRESIDENTE (Benito Gama) — Com a palavra o nobre Constituinte Nion Albernaz.

O SR. CONSTITUINTE NION ALBERNAZ — Sr. Presidente, entendo — inclusive, enfatizamos aqui — um aspecto quanto ao problema da imunidade que algumas concessionárias do serviço público gozam, beneficiam quem não precisa desse benefício. Citamos aqui o caso da empresa de transporte coletivo, que atende a uma classe social do nível médio para pobre, enquanto o usuário do telefone é o cidadão da classe média para rica; enquanto o usuário do transporte coletivo paga o ISS, o usuário do telefone está isento do ISS, injustiça muito grande, no meu entender. Nesse caso, as empresas públicas prestadoras de serviços — todas elas — estariam sujeitas ao pagamento do tributo devido.

O SR. PRESIDENTE (Benito Gama) — Acrescento que, conforme a proposta do nobre Constituinte Adhemar de Barros Filho, o privilégio da isenção de tributos e Imposto de Renda para qualquer classe, realmente ficará extinto, de acordo com a posição desta Subcomissão. Esta é uma decisão unânime. Não haverá mais classe privilegiada em não se pagar Imposto de Renda. Não é isso?

O SR. CONSTITUINTE MUSSA DEMES — Não sei se todos perceberam que no texto novo...

O SR. PRESIDENTE (Benito Gama) — Não. Isto é só uma observação. É que há uma cópia do texto da Comissão Afonso Arinos e outra da atual Constituição. V. Exª está pensando que isto é uma proposta, mas não é, porque quando V. Exª chegou já havia começado a reunião. O que há é um quadro comparativo entre o texto da Comissão Afonso Arinos e a proposta da Constituição atual. V. Exª se equivocou.

O SR. CONSTITUINTE MUSSA DEMES — Bem, se não é o texto novo, devo dizer apenas que concordo com o texto da Comissão Afonso Arinos em relação à exclusão da imunidade, no que diz respeito ao Imposto de Renda, em relação às instituições de educação, porque, ao longo dos anos, como fiscal, senti que isso deu muitos problemas. As escolas particulares, que tinham finalidade lucrativa, pretendiam também ter direito a esse benefício. Não conseguiram porque o Código Tributário Nacional estabeleceu de forma diferente, criou exigências que a própria Constituição não continha, o que realmente gerou o conflito.

Então, até mesmo a exclusão delas, neste particular, não deve acontecer, uma vez que têm caráter lucrativo, praticamente todas essas instituições de educação.

O SR. CONSTITUINTE JESUS TAJRA — Quando tais instituições têm fim lucrativo, não há problema; o problema é quando não têm. Sabemos muito bem que os colégios de freiras não têm finalidade lucrativa, não têm lucro. Eles cobram mensalidade, mas — pode-se comparar — são inferiores às outras. Não seria um privilégio.

O SR. PRESIDENTE (Benito Gama) — É como se fosse uma equivalência ao dízimo, porque, na mensalidade, está incluída a manutenção de toda a congregação a nível escolar e a nível particular também.

Esta é uma questão extremamente complexa, mas não chega a 2% do obtido no sistema educacional privado. Se se chegar à conclusão de que se deve tributar, creio que é mais injusto deixar 98% isentos do que tributar os 2%, no caso dos colégios de padres e freiras. Não sei. É uma idéia do Constituinte; não é o Presidente que está falando.

O SR. CONSTITUINTE JESÚS TAJRA — Há uma grande diferença. Sabemos perfeitamente que os donos das escolas particulares têm lucro, usufruem-no para consumo pessoal, para prazer pessoal. Já nas escolas de freiras, de padres, qualquer resultado positivo é reinvestido na escola, para manutenção da própria instituição. Não se vê um padre com carro próprio; tudo é da congregação. Há, então, uma diferença. Já o particular, não. Vêm-se donas de escolas de jóias no pescoço, nos braços.

O SR. PRESIDENTE (Benito Gama) — Na hora em que estamos acabando com a isenção do Imposto de Renda para parlamentares, creio devemos acabar com todos os privilégios.

O SR. CONSTITUINTE JESÚS TAJRA — Respondendo à pergunta do Constituinte sobre o caso de a escola ser mantida por uma cooperativa de professores, entendo que, neste caso, ela não deixa de ser uma instituição. Citei colégio de freiras e padres porque é o comum. Se existir uma cooperativa de professores, sem que ninguém use aqueles lucros para deleite pessoal, acho perfeitamente viável que se enquadre dentro da isenção.

O SR. PRESIDENTE (Benito Gama) — A isenção do tributo, nesses casos, não é repassada para as mensalidades. Acho que, se se tributasse, aumentando em 4, 5, ou 6% nas alíquotas de um imposto sobre essa atividade...

O SR. CONSTITUINTE JESÚS TAJRA — A própria alíquota do Imposto de Renda atual dá um privilégio, a título de serviço — é de 11 ou 17%, se não me falha a memória — para as escolas, desde que os professores não tenham vínculo empregatício, ou seja, que eles mesmos sejam os alunos da escola, que é o caso de cooperativa. Há uma alíquota especial, não é Mussa?

O SR. CONSTITUINTE MUSSA DEMES — Sim, de 11%.

O SR. CONSTITUINTE JESÚS TAJRA — Agora há uma diferença muito grande entre escola que tem fins lucrativos e a que não tem.

O SR. PRESIDENTE (Benito Gama) — Com a palavra o Constituinte José Maria Eymael.

O SR. CONSTITUINTE JOSÉ MARIA EYMAEL — Parece-nos que a Constituição atual, ao oferecer imunidade, no que diz respeito ao culto, à educação, à assistência social e ao livro, pretendeu contemplar aspectos ligados ao fundamento da própria vida social. Seria interessante dissecar cada um desses pontos. E eu gostaria de formular pensamentos a este respeito.

Em primeiro lugar, imunidade para a educação e a assistência social, parece-me deve realmente pressupor, como elemento básico, fundamental, que tais atividades não são lucrativas, ou seja, têm caráter comunitário e estão ligadas ao interesse básico do desenvolvimento nacional, desenvolvimento do cidadão, mas entendendo-se esse

esforço, por exemplo, a nível de fundações, a nível de qualquer tipo de atividade econômica, sem finalidade lucrativa. Assim, pessoalmente, entendo que deveríamos manter a imunidade para as obras de educação, deixando bastante claro: "sem finalidade lucrativa, obedecidos os requisitos de lei". Mas temos de estabelecer que o comando constitucional, que é a não finalidade lucrativa. Porque uma das coisas mais exploradas economicamente hoje — e não há que se negar o mérito — são as escolas infantis, as pré-escolas, extraordinariamente lucrativas. É uma atividade econômica.

Então, não há por que ser preservada a imunidade para a atividade de educação que dá lucro, a não ser para a atividade da educação sem finalidade lucrativa, que não precisa ser religiosa, mas qualquer atividade educacional, formulada por qualquer força da sociedade sem fins lucrativos.

O SR. CONSTITUINTE MUSSA DEMES — Para enriquecer o que V. Ex.^a está dizendo, quero acrescentar que o texto constitucional remete à lei complementar as exigências, ao dizer, no item c, que "o patrimônio, a renda ou os serviços de partidos políticos e de instituições de educação e de assistência social, observados os requisitos da lei..." Remeteu, então, para a lei complementar, que estabeleceu — e quero chamar a atenção para este detalhe — três exigências: primeira, "que os resultados não sejam distribuídos" — não diz que não tem fins lucrativos, porque nenhuma empresa pode deixar de ter lucro, pois, do contrário, ela acaba; segundo, "ter escrituração de receita e despesas normais" — como qualquer empresa — "a fim de que o fisco possa eventualmente examinar"; e, terceiro, "como as demais empresas" — acho até uma redundância o que está no Código Tributário — "reter o Imposto de Renda pago a terceiros pelos serviços prestados à escola".

Esta é uma exigência para todos. Mas, a lei complementar não proíbe, por exemplo, que os dirigentes sejam remunerados. Pode-se, então, fixar salários para eles em qualquer nível. Não sei se seria o caso de deixar também este item para a legislação complementar, no futuro, ou, pura e simplesmente, excluir a educação do texto constitucional.

O SR. CONSTITUINTE JOSÉ MARIA EYMAEL — Muito obrigado pela contribuição, Constituinte Mussa Demes. Parece-nos que deve haver um comando constitucional, talvez não com essa linguagem: "Sem finalidade lucrativa", mas que já estabeleça a esteira da lei complementar.

O segundo ponto que a Constituição contempla é a questão da imunidade dos templos. Todo o histórico da discussão de 1946, quando se estabeleceu a imunidade dos templos — os registros, os Anais — demonstra que o que se buscou não foi a imunidade do templo, mas a liberdade de culto, assegurando-se, na prática, a liberdade religiosa. O templo ficou simbolizando um marco fático.

O SR. PRESIDENTE (Benito Gama) — Quer dizer, deu um argumento para a imprensa. Liberdade de culto com a liberdade de imprensa?

O SR. CONSTITUINTE JOSÉ MARIA EYMAEL — Eu não diria que é exatamente o mesmo argumento.

O que aconteceu com o passar dos tempos? Surgiu uma série de controvérsias. A Igreja Meto-

distá por exemplo, tem a escola dominical. A Igreja não paga imposto; escolinha ao lado pagaria? Há um entendimento, que com o tempo alicerçou-se, de que por templo se entende a igreja e os edifícios anexos, que lhe são complementares, como a casa do pastor. Isto tem ensejado sérias controvérsias, principalmente a nível de município.

Mas adiante, um outro problema foi também superado com jurisprudência: os fiéis dão os seus óbolos. Essa renda é tributável? A oferta que cada um de nós dá à igreja é tributável? Isso é renda? Isso tem de ser tributado?

O SR. PRESIDENTE (Benito Gama) — Em outros países, isso é dedutível no Imposto de Renda. São tributos negativos.

O SR. CONSTITUINTE JOSÉ MARIA EYMAEL — Mas, a verdade é que isso ensinou uma séria controvérsia jurídica, em vários ângulos, até a nível de se querer tributar, pelo Imposto de Renda, todas as contribuições doadas pelos fiéis: dez cruzados, cinquenta cruzados, a soma, enfim, da cestinha.

Apresentamos, então Sr. Presidente, uma proposta que se destina apenas a contemplar o entendimento, hoje, existente. Somos, em princípio, favoráveis a que seja mantida essa imunidade por ser necessária à liberdade religiosa. Estabelecemos na nossa proposição, que seriam imunes o templo, os edifícios anexos, que lhe são complementares, e a renda proveniente das contribuições necessárias à sua atividade religiosa.

Por que utilizamos a expressão "renda proveniente"? Para não caracterizar a doação. Nos Estados Unidos, por exemplo, tem levado a deturpações muito grandes do sistema: criam-se movimentos religiosos, para se estabelecer uma indústria de doação, cujo lucro é repassado ao contribuinte. Este é um dos aspectos que eles estão corrigindo, porque se transformou em "indústria da doação religiosa", que está chegando ao Brasil, conforme diz, ali o Constituinte.

A nossa proposição é bem clara: seriam imunes o templo, os edifícios anexos que lhe são complementares e a renda proveniente das contribuições — e acrescente — necessárias à sua atividade peculiar.

O SR. CONSTITUINTE NION ALBERNAZ — Vamos admitir que o chefe da Igreja resolva construir um prédio vizinho, para alugá-lo e obeter, com isso, um rendimento para sua igreja. Esse prédio estaria também isento, por exemplo, do IPTU?

O SR. CONSTITUINTE JOSÉ MARIA EYMAEL — No nosso entendimento, não. Na proposição que apresentamos, que depois será entregue à Mesa, colocamos literalmente o seguinte: "O templo, os edifícios anexos que lhe são complementares, a renda proveniente das doações para atividade do culto, respeitados os requisitos da lei".

O SR. CONSTITUINTE NION ALBERNAZ — Sr. Presidente, no meu entender, há uma diferença: o que o fiel paga, não é renda. Ele tem, em troca, assistência religiosa. Na realidade, não é uma renda. Quando paga o seu dízimo, ele está contribuindo e recebe, em troca, assistência religiosa.

No caso de estabelecimento gratuito ou não, falou muito bem o Companheiro Gerson Camata

quando se referiu às escolas da comunidade. Ali não se cobra uma mensalidade, recebe-se uma contribuição, de acordo com a capacidade de cada pai de aluno. Quando o colégio cobra uma mensalidade, cobra tanto de cada aluno. Ao meu entender, já é um comércio, uma atividade comercial. No outro caso, não há finalidade lucrativa, porque recebem uma colaboração, de acordo com a capacidade de cada pai de aluno.

O SR. PRESIDENTE (Benito Gama) — Há também outro problema. Igreja Católica, no Brasil, por exemplo, é proprietária de imóveis, de terras etc. Então corre-se o risco de começar a abrir um leque, para dizer se paga IPTU.

Tem a palavra o Constituinte Adhemar de Barros Filho.

O SR. CONSTITUINTE ADHEMAR DE BARROS FILHO — Gostaria apenas de deixar uma reflexão para o nosso Relator, Constituinte Fernando Bezerra Coelho. Nosso pensamento, como princípio, é o de reduzir a área das imunidades ao estritamente necessário, um pouco dentro da linha de pensamento do Constituinte José Maria Eymael.

Ainda no rastro das reflexões do Constituinte Jesus Tajra, eu diria que a questão das escolas particulares tem duas fontes: a área tributária e as concessões feitas, pelo Governo, através do Ministério da Educação, que às vezes, são significativas. Não são empréstimos, o que o Governo faz, são verdadeiras doações. A esta altura, esta Subcomissão poderia propor que se mantivesse ou uma ou outra, se é que não excluiria as duas. Mas essas doações, a título de construção de hospitais ou de equipamento de unidades específicas da área educacional — terceiro grau, universidade, por exemplo — poderiam ficar, literalmente falando, proibido. Penso que, no campo das facilidades fiscais, não explícitas, doações feitas pelo Governo via transversa poderiam ser abordadas por esta Subcomissão, que as tornaria estritamente dependentes de uma autorização do Poder Legislativo ou definitivamente proibidas.

É sugestão que faço, dentro dessas reflexões. Entendo que as escolas particulares, por exemplo, de unidades religiosas, que não apresentam sinais ostensivos de enriquecimento, justificam alguma forma de imunidade, mas, as outras não devem receber nenhum tipo de facilidade a não ser em condições muito especiais e previamente aprovadas pelo Poder Legislativo. É uma reflexão.

O SR. CONSTITUINTE NION ALBERNAZ — Temos aqui, um outro exemplo que me foi lembrado: os pensionatos. Eles estão geralmente ligados a uma atividade religiosa e, no entanto, funcionam como hotéis de extraordinário luxo. O preço cobrado de seus clientes, geralmente é extorsivo. Se dermos essa imunidade...

O SR. CONSTITUINTE JOSÉ MARIA EYMAEL — Sr. Presidente, concluindo a questão dos prédios, das edificações anexas, a nossa idéia não é a de criar uma largueza de interpretação. Seriam exatamente a casa do padre, a casa do pastor, a escola dominical. Porque, hoje, na maioria dos municípios, quer-se cobrar o IPTU da casinha do padre ou do pastor. É uma situação difícil.

Sr. Presidente, retomando o fio da exposição, gostaria de deter-me na questão da assistência social, cuja situação hoje, é estranha. Para o livro,

o jornal e a revista, o papel é imune, mas acho que a atividade da assistência social é o aspecto mais relevante dentro das imunidades, mais do que a da própria educação. Hoje há o problema da construção de uma sociedade solidária, que passa, necessariamente, por uma tendência participativa da comunidade. Ou a própria comunidade toma nas suas mãos a tarefa de equalizar a Justiça ou, se apenas formos conferi-la ao Poder Público, dificilmente chegaremos a um final positivo. Por exemplo: a questão do menor abandonado. Não há União, não há Estado, não há município capaz de resolver o problema do menor. A única saída é a comunidade estruturada através de movimentos vocacionados para isso: os asilos, os orfanatos, as casas de menores, que hoje não se desenvolvem mais devido à absoluta falta de recursos e à falta de consciência coletiva de todos nós, que começa a aflorar, mas ainda não existe.

Assim, Sr. Presidente, na questão da assistência social, talvez fosse interessante adotarmos — aí com muito mais justiça — o critério que temos para os livros. Permaneceriam com imunidade as obras de assistência social e os bens e serviços adquiridos por essas entidades para o desempenho específico de suas funções. O Estado abdicaria de uma pequena parcela de seus recursos tributários, o que seria uma forma de investimento nessas instituições, com um retorno certamente gratificante. Isso representaria, sem dúvida, uma economia sensível para essas entidades.

Com relação à assistência social, portanto, adotaríamos o critério hoje existente em relação ao livro. Daríamos a imunidade à obra de assistência social e aos bens e serviços adquiridos por ela. É uma visão abrangedora.

Com relação à questão do papel e do livro, prefiro pronunciar-me posteriormente.

O SR. PRESIDENTE (Benito Gama) — Não é imunidade, mas isenção de impostos estaduais e municipais por parte da União é outro assunto que gostaria de colocar em discussão.

O SR. RELATOR (Fernando Bezerra Coelho) — O atual texto da Constituição diz o seguinte: "A União, mediante lei complementar e atendendo a relevante interesse social ou econômico nacional, poderá conceder isenção de impostos estaduais e municipais".

Vou antecipar o meu ponto de vista sobre esta questão. Gostaria, então, de obter a manifestação dos membros desta Subcomissão. Acho que deveríamos, simplesmente, eliminar isso, para impedir que a União faça concessão com dinheiro alheio, com dinheiro dos Estados e Municípios. Não sei qual é a compreensão dos Srs. membros desta Subcomissão e gostaria de ouvi-la.

O SR. PRESIDENTE (Benito Gama) — Com a palavra o Constituinte Nion Albernaz.

O SR. CONSTITUINTE NION ALBERNAZ — Sr. Presidente, nada mais fácil do que fazer cortesia com chapéu alheio. A União faz cortesia, isentando do pagamento A, B ou C, e não tem prejuízo algum. O município e o Estado é que se vão arranjar com os recursos reduzidos de que dispõem. É uma quebra do processo de autonomia dos Estados e Municípios e também do federalismo. Na realidade, acho que V. Ex.^a está certo quando propõe a simples extinção desse artigo.

O SR. CONSTITUINTE JOÃO CASTELO — Quero apenas fazer uma colocação aos companheiros sobre este assunto. Concorro com a sugestão, mas há casos em que a União precisa, por exemplo, dar uma decisão para implantar um grande projeto em determinado Estado e, forçosamente, em determinado município daquele Estado, devendo por isso dar certas isenções, uma isenção que entre na autonomia do Estado. Por que a Constituição — aí permito-me dizer como sugeri fosse tratado este assunto — não diz o seguinte: A União, mediante lei complementar e atendendo a relevante interesse social ou econômico nacional, poderá conceder isenções de impostos e contribuições estaduais e municipais, desde que a mesma lei disponha sobre o imediato ressarcimento das perdas que a medida acarretará para os Estados e Municípios? É uma vedação, mas, se houver realmente um interesse nacional maior, pode acontecer. Vedar totalmente acho incorreto e injusto. Se o interesse é não prejudicar o Estado e o município, a forma mais viável, salvo engano, parece-me ser esta.

O SR. CONSTITUINTE NION ALBERNAZ — Argumentaria com um caso muito recente, o do boi. Reduziram a alíquota do ICM para 1%, e a União ficou de repassá-la. O Estado de Goiás até hoje está esperando.

O SR. CONSTITUINTE JOÃO CASTELO — Isso é outra coisa. Não me estou referindo a isso.

O SR. CONSTITUINTE NION ALBERNAZ — Não, mas estou dizendo que a União, com o déficit de caixa que tem — e não sei até onde irá isso — dificilmente faz essa transferência. Nesse caso, o melhor seria — se ela quiser — dar vantagem em forma de juros etc.

O SR. CONSTITUINTE JOÃO CASTELO — Por isso é que na minha proposta, dou um prazo de até quinze dias após a arrecadação para que os Estados a repassem às Prefeituras, exatamente para evitar essa manipulação. Montemos o prazo já existente na Constituição para a União passar aos Estados e Prefeituras — até o dia 15 do mês seguinte — as quotas-partes a que têm direito, justamente para evitar essa manipulação, que já é grande, conforme diz o Constituinte Roberto Campos, em função dos dados que não temos como conferir. Na verdade, os Estados e os Municípios não estão recebendo talvez a metade do que lhes é devido. Imaginem o que aconteceria se não houvesse um prazo!

O SR. RELATOR (Fernando Bezerra Coelho) — Gostaria de fazer apenas uma observação. O princípio que está movendo o Constituinte João Castelo é o mesmo que me induz a pregar a eliminação desse dispositivo constitucional. Foi claro S. E.: defende-se a eliminação desse artigo, porque, efetivamente, Estados e Municípios é que são lesados. Mas o que deveríamos questionar é se a proposta do Constituinte João Castelo é exequível. Vejam bem: os Estados já penam bastante brigando com a União para terem ressarcido o ICM sobre operações destinadas à exportação. É uma batalha inglória. Os Estados do Sul e do Sudeste vivem numa situação de grande dificuldade.

O SR. CONSTITUINTE JOÃO CASTELO — Essa matéria é constitucional? É justamente por

isso. No dia em que constar na Constituição, eles não mais vão penar.

Vou dar um exemplo: coincidentemente, minha mulher é hoje Prefeita de São Luis. Três dias antes de o ex-Governador deixar o Governo, ela foi até ele e disse: "Governador, desde janeiro V. Exª não passa a cota de ICM à Prefeitura. Quero manter o pagamento do funcionalismo em dia. Não posso aceitar que isso aconteça". Respondeu ele: "A senhora sabe, não tenho dinheiro". Ela retrucou: "Mas, como, se o senhor arrecadou o ICM e tinha de passar aos Municípios as devidas quotas-partes? Isso é uma apropriação indébita! O senhor não pode dizer que não tem o dinheiro, se o recebeu". Disse-lhe ele: "Ah, lamentavelmente, não tenho e não posso passar". "Está bem, muito obrigada". Afirmou ela. Saiu e requereu o mandado de segurança. Em vinte e quatro horas, o desembargador a quem o processo foi distribuído deu a liminar e o Governador recolheu a importância ao Banco do Brasil, porque o desembargador mandou, até inclusive, bloquear a conta do Estado. Estava o Secretário da Fazenda passível de ser preso se não cumprisse aquilo também em 24 horas. Por quê? Porque há um preceito constitucional. Se fizermos isso, iremos impedir de todo que alguma coisa que possa surgir amanhã, de alto interesse nacional, seja impedida de ser feita pelo Governo Federal por exigência legal extremamente rígida. No meu entender a fórmula seria essa, porque, na realidade, todos desejamos que os Estados e Municípios não sejam lesados. Foi por isso que procurei essa solução. No momento em que se colocar na Constituição, mecanismos que impeçam que os Estados e Municípios sejam lesados não haverá o que temer. Pelo menos em matéria constitucional, neste País, a coisa é séria, o Supremo Tribunal Federal não brinca com isso. Há casos até mesmo de intervenção.

O SR. CONSTITUINTE SIMÃO SESSIM — Acho que temos que estabelecer um princípio que emerge daí. Estamos pela autonomia. O poder de isentar está contido no poder de tributar. Quem cria o tributo é que pode isentar. Não há outra saída.

O SR. CONSTITUINTE JOSÉ MARIA EYMAEL — Um aspecto que valeria a pena trazer à reflexão e que alguns companheiros colocam — talvez fosse este o ponto, Sr. Relator, sobre o qual devemos nos debruçar um pouco — é exatamente o da possibilidade de, se for estabelecido o princípio aqui que foi levantado pelo companheiro Simão Sessim, de que quem tem o poder de tributar tem o poder de isentar, que é o lógico, essa liberalidade total de criar isenções, poderia conduzir, a nível dos Estados, a uma guerra fiscal. É uma reflexão.

O SR. CONSTITUINTE JOÃO CASTELO — Gostaria apenas de fazer um aparte. Quem tem o poder de tributar não tem o poder de isentar, Constituinte Simão Sessim. Aquele que isenta, no caso dos Estados e Municípios, não pode isentar para prejudicar outros. É diferente. A União não pode, no caso, dispensar. Ao meu entender, a fórmula seria exatamente a de permitir a tributação e não permitir a isenção, salvo nos casos expressamente estabelecidos, com as ressalvas necessárias.

O SR. RELATOR (Fernando Bezerra Coelho) — Acho que o Deputado Simão Sessim quis colocar e deixar bem claro, no meu entender, é que quando um empreendimento industrial ou comercial merecesse isenção por parte da União, em relação ao imposto estadual ou municipal, não se ferisse a autonomia dos entes públicos Estado e Município; que a Câmara Municipal ou a Assembléia Legislativa se pronunciassem a favor da isenção ou contra ela, como se faculta no texto constitucional.

O SR. PRESIDENTE (José Maria Eymael) — Companheiros, vamos ouvir a palavra do companheiro Jesus Tajra.

O SR. CONSTITUINTE JESUS TAJRA — Companheiros, não há dúvida de que o texto vigente agride a Federação. A União, mediante lei complementar, sobrepõe-se ao Estado e ao Município. Não nos podemos, então, abstrair do fato de que às vezes há o interesse nacional, que se associa ao social, para definir certas providências, como esta que ele pleiteia. Só que — e aí está o nosso grande mal — "relevante interesse social e econômico" tem um significado muito amplo. Pelo que entendi, esse tipo de isenção de impostos estaduais e municipais vai referir-se mais a pessoas jurídicas, como forma de atrair ou facilitar sua instalação em determinado Estado; com incentivo, do que há isenção sobre coisas. Quando é sobre coisas, é impessoal e beneficia todo mundo, todo consumidor. Quando se destina a determinada empresa, é diferente.

O SR. RELATOR (Fernando Bezerra Coelho) — Constituinte Jesus Tajra, ao propor a eliminação desse artigo no futuro texto, não estamos dizendo que os Estados não poderão isentar. O que estamos querendo dizer é que a União poderá isentar de seus impostos, que os Estados poderão isentar de seus impostos e que os Municípios poderão isentar de seus impostos.

O SR. CONSTITUINTE JESUS TAJRA — Concordo em que há uma intervenção violenta no nosso sistema federativo.

O SR. RELATOR (Fernando Bezerra Coelho) — Não estamos, digamos assim, proibindo a isenção. Se o Presidente da República quiser isentar de impostos federais a determinado empreendimento localizado, por exemplo, no Espírito Santo — porque é importante para o País a localização daquele empreendimento naquele Estado — ele o fará. Mas a Assembléia Legislativa, através da iniciativa do Governo do Estado, é que vai saber se aquilo merece ou não a isenção.

O SR. CONSTITUINTE JESUS TAJRA — Quando houver interesse nacional e social, cabe ao Governo Federal fazer gestões políticas para negociação. Acho que devemos eliminar tudo o que agride a Federação.

O SR. CONSTITUINTE NION ALBERNAZ — O grande problema é manter a autonomia e o federalismo. Na realidade, no instante em que a União entende que a fixação de determinada atividade num Estado ou Município é importante, o próprio Estado tem o mesmo entendimento. O Estado, então, é que tem competência para isentar essa empresa, e o Município, da mesma forma.

O SR. PRESIDENTE (José Maria Eymael) — Parece, então, que a discussão afunilou no con-

senso de que seja retirada do texto constitucional a norma vigente que estabelece uma ingerência indevida, ficando registrado este ponto, que considero importante no relatório.

O SR. CONSTITUINTE AIRTON SANDOVAL — Seria interessante que o Relator prestasse atenção à forma como serão criados os outros tributos, porque temos preocupação com as mercadorias destinadas à exportação. Se se puder cobrar imposto sobre a exportação, outro imposto municipal e um outro estadual, as coisas se complicarão. Que se tivesse em mente a criação dos demais tributos.

O SR. PRESIDENTE (José Maria Eymael) — Passamos ao próximo item.

O SR. RELATOR (Fernando Bezerra Coelho) — Outra questão, conforme enumerei, seria da competência residual.

O atual texto constitucional diz o seguinte, no § 5º do art. 18:

"A União poderá, desde que não tenham base de cálculo e fato gerador idênticos aos dos previstos nesta Constituição, instituir outros impostos, além dos mencionados nos artigos 21 e 22, e que não sejam da competência tributária privativa dos Estados, do Distrito Federal ou dos Municípios, assim como transferir-lhes o exercício da competência residual em relação a impostos, cuja incidência seja definida em lei federal"

Gostaria de ouvir a opinião dos Srs. Constituintes em relação a esta questão: se deixaríamos o texto como está, ou seja, a competência residual para criar novos impostos ficaria com a União, se remeteríamos essa competência para os Estados, ou para os municípios, ou se teríamos competências residuais concorrentes — a União e os Estados. Enfim, é uma questão que é importante deixar definida ou pelo menos aclarada.

O SR. CONSTITUINTE SIMÃO SESSIM — A nossa proposta é no sentido de que se elimine da União e se passe aos Estados, uma vez que no caso da União e do município as competências são bem expressas. O Estado, então, é que determinaria os impostos residuais. Nesse caso, amarrar-se da seguinte maneira: do produto da arrecadação desses impostos, 50% ficariam para o município, com a exigência de que — para não haver abuso por parte do Estado — essa lei fosse aprovada pela maioria absoluta da Assembléia — ou maioria absoluta ou dois terços. Creio que a maioria absoluta é o bastante. Ou se faria o seguinte: tira-se da União e coloca-se nos Estados, a fim de fortalecê-los, seguindo o princípio da Constituição de que a competência do Estado é residual e a da União e do município é taxativa e expressa com a seguinte vinculação: do produto da arrecadação desses impostos, 50% são para o município. Para evitar abuso, exigir-se-ia maioria absoluta para aprovação da lei.

O SR. CONSTITUINTE NION ALBERNAZ — Acho que não deveria ficar o residual só com o Estado, porque às vezes não interessa ao Estado, mas interessa ao município. Vou dar um exemplo, já citado, que é o caso da iluminação pública, que não pode ser cobrada como taxa porque não é divisível. Isso não interessa ao Estado, mas interessa ao município. Por que fica taxa-

tivo para o município, quando ele pode perfeitamente cobrar uma coisa de seu peculiar interesse? Entendo que o residual deve ficar com o Estado e com o município. No entanto, penso que, desde que o Estado defina o imposto, ao município imediatamente cessa, passando ele a ter a participação de 50% a que se referiu V. Ex^a

O SR. PRESIDENTE (José Maria Eymael) — Constituinte Nion Albernez, e no caso de termos, por exemplo, impostos de incidências semelhantes entre o Estado e o município?

O SR. CONSTITUINTE NION ALBERNEZ — Na realidade, prevalece sempre o do Estado. Se este pegar o residual é ele quem cobrará, e o município participará com 50%. Mas se ao Estado não interessar, e se houver um fato gerador tipicamente municipal, terá então o município competência para tributar.

O SR. PRESIDENTE (José Maria Eymael) — O município pode criar hoje um tributo que não interesse ao Estado?

O SR. CONSTITUINTE NION ALBERNAZ — Mas se o Estado criar, imediatamente será revogado o tributo municipal e o município participará com 50% da receita gerada naquele município.

O SR. PRESIDENTE (José Maria Eymael) — Mais algum Constituinte deseja manifestar-se sobre este tema?

O SR. RELATOR (Fernando Bezerra Coelho) — Sr. Presidente, é uma questão sobre a qual ainda não tenho um ponto de vista firmado. A discussão é boa, mas precisamos aprofundar-nos no assunto. Daqui até domingo voltarei a trocar idéias com o Constituinte Nion Albernez e com outros que tenham interesse específico nesta questão, para que possamos traduzir aquilo que representar o consenso da Subcomissão em relação à competência residual.

Uma outra questão que eu traria agora à discussão seria a das contribuições sociais. Perguntas que poderiam ser feitas: Convém incluí-las no conceito de tributo? Devem as contribuições sociais constar de sistema tributário, sem ser consideradas como tributos, porém sujeitas aos princípios da legalidade e da anterioridade? Acho que uma questão importante, sobre a qual teríamos que nos pronunciar, é se contribuição social é tributo ou não. Como deveremos tratar isto?

O SR. CONSTITUINTE NION ALBERNAZ — Sr. Presidente, gostaria de esclarecer o seguinte sobre a definição de tributo, imposto, taxa e contribuição. Se há a denominação de contribuição, não importa se ela é de melhoria ou social: é contribuição. E, sendo contribuição, está incluída entre os tributos. Neste caso, entendo que deva permanecer onde está.

O SR. RELATOR (Fernando Bezerra Coelho) — Vou fazer uma colocação que está por detrás — digamos assim — da tese de não incluir as contribuições sociais no sistema tributário.

Na realidade, a contribuição social não é receita da União, do Governo Federal. E o que ocorre hoje é que, o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço, o salário-educação, as contribuições para a previdência social, todas essas contribuições são administradas pela União e freqüentemente, sobretudo nos últimos anos, não são destinadas ao objetivo específico da sua arrecadação. O di-

nheiro do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço é utilizado para fazer determinados aportes de caixa em programas do Governo que estão a descoberto, que não têm recursos para pagar empréstimo vencido. Então, se considerássemos contribuições sociais como tributo, seriam recursos da União.

O SR. CONSTITUINTE SIMÃO SESSIM — Sr. Relator, neste caso, nossa proposta é a seguinte:

“Deve ficar fora do capítulo tributário, embora submetida ao princípio da legalidade e da anterioridade. Não são receitas do Estado, da União; são recursos para atender socialmente a determinados segmentos da sociedade.”

Exemplos disto são o PIS, a participação do empregado nos lucros da empresa; o Pasep, a participação do servidor público; o FGTS, para indenizar o trabalhador; a previdência social, para atender aos seguros sociais do trabalhador. Esses pertencem a esses segmentos. E a União recolhe esses tributos e não os aplica exatamente naquilo que é a sua finalidade, como tem acontecido agora com a Previdência.

O SR. PRESIDENTE (José Maria Eymael) — Permite-me V. Ex^a uma contribuição?

O SR. CONSTITUINTE SIMÃO SESSIM — Perfeitamente.

O SR. PRESIDENTE (José Maria Eymael) — Dentro da definição de tributos, segundo o Código Tributário Nacional e os comandos constitucionais vigentes, temos a figura do imposto, que não está atrelado diretamente a uma contrapartida efetiva; a figura da taxa, onde entra o poder de polícia; e uma outra relativamente nova no Direito Tributário brasileiro, que é a contribuição. É exatamente a figura da contribuição que está inferizando a vida do contribuinte brasileiro, porque não é tratada como tributo, nem como taxa e acaba funcionando como imposto.

Parece-me que a inclusão da figura da contribuição do capítulo tributário, bem caracterizada, divergente da espécie imposto e da espécie taxa, seria outro tipo dentro do gênero tributo. Salvo melhor juízo, salvo evolução em sentido diferente, imagino que a espécie contribuição deve ficar dentro do gênero tributo. Mas deveríamos dar um comando constitucional a esta nova figura tributária. Hoje ela é uma figura híbrida. O Supremo Tribunal Federal e o Tribunal Federal de Recursos é que aos poucos foram delineando a figura jurídica da contribuição. Mas poderíamos estabelecer um comando constitucional com relação a isto. Parece-me mais salutar caracterizá-la não como imposto, mas como tributo.

O SR. RELATOR (Fernando Bezerra Coelho) — Acho que a colocação do nosso companheiro Constituinte José Maria Eymael não se choca com a do Constituinte Simão Sessim, porque, na realidade, a preocupação do Constituinte José Maria Eymael é no sentido de que as contribuições sociais sejam regidas pelos princípios que regem os tributos: a legalidade, a anterioridade e a anualidade. Mas, ao conceituar como tributo as contribuições, poderemos estar destinando o produto de sua arrecadação às mãos da União. E não sei se isso é bom, porque o fruto desta arrecadação deveria estar destinada aos representantes

dos beneficiários dessas contribuições, que são os trabalhadores.

O SR. CONSTITUINTE GERSON CAMATA — Sr. Relator, tenho comparecido à outras Subcomissões e verificado que há enorme tendência no sentido de que as contribuições nessa linha toda tenham uma administração mais independente do Governo Federal, que até passem mais para o controle de quem efetivamente contribui. E a posição de V. Ex^a coincide com a autonomia que se pretende dar. V. Ex^a vai na mesma direção em que estão indo as comissões que tratam especificamente deste assunto. Concordo com o ponto de vista de V. Ex^a

O SR. PRESIDENTE (José Maria Eymael) — Gostaria apenas de fazer mais uma colocação. No que se refere a essa figura nova do Direito Tributário, a criação do comando constitucional não implica que não se dê o tratamento colocado pelo Constituinte Gerson Camata. Podemos dar o comando constitucional para isso.

O SR. CONSTITUINTE JESUS TAJRA — Sr. Relator, filio-me a essa linha de pensamento. Acho que a contribuição social pode ter as regras, os mecanismos de cobrança, de instituição, de aumento, mas jamais ser considerado como tributo, exatamente pela sua destinação completamente diferente. Ela atende a necessidade daqueles que contribuem diretamente e não se dilui no Tesouro Nacional para atender a outras necessidades.

O SR. CONSTITUINTE NION ALBERNAZ — Mas neste caso continuaria neste capítulo?

O SR. RELATOR (Fernando Bezerra Coelho) — Acho que a proposta do Constituinte José Maria Eymael, neste sentido, está muito bem posta. Haveria um comando constitucional que disciplinaria as contribuições sociais.

O SR. CONSTITUINTE NION ALBERNAZ — Sim, mas seriam regulamentados neste capítulo do sistema tributário? Agora estou convencido de que é contribuição de melhoria e não contribuição social: não entra no Tesouro, tem uma finalidade específica, atende àqueles que contribuem. Tudo correto?

Mas, gostaria de saber a respeito da regulamentação da anualidade disso.

O SR. RELATOR (Fernando Bezerra Coelho) — Pelo que entendi da proposta do Deputado José Maria Eymael, que atende à colocação do Deputado Simão Sessim e às manifestações que ouvimos aqui, deixaríamos explícito que as contribuições sociais, que serão tratadas em outro capítulo da Constituição, devem submeter-se aos princípios da legalidade e da anterioridade.

O SR. CONSTITUINTE NION ALBERNAZ — Apesar de não ser tributo, o ritual seria o mesmo. Correto.

O SR. PRESIDENTE (José Maria Eymael) — Constituinte Nion Albernez, tenho a impressão de que ainda temos de aprofundar um pouco mais o assunto, porque não podemos confundir a figura do imposto, que exige a destinação específica e é regido pelo estado, pelo município ou pela União, com a nova figura que temos hoje e vamos criar. Existe uma figura de fato, que é a contribuição, com uma colocação híbrida: Ninguém sabe se é tributo, se é contribuição parafiscal.

O Supremo tem dito que é tributo. Podemos então, dar um comando constitucional definindo a natureza desta contribuição até mesmo como tributo, que poderia ser estabelecido, a nível da União e gerenciada por um processo colegiado. Eu acho, como coloca o companheiro Relator, que este é um assunto a ser amadurecido.

O SR. CONSTITUINTE SIMÃO SESSIM — A colocação poderia ficar assim: "embora não sejam tributo, as contribuições sociais obedecerão ao princípio da anterioridade e da legalidade".

O SR. RELATOR (Fernando Bezerra Coelho) — Está perfeito. Poderíamos avançar, então para outra questão, que seria o problema dos empréstimos compulsórios. Deveremos extingui-lo? A figura do empréstimo compulsório deve ser prevista, porém reduzindo-se as hipóteses em que podem ser instituídos? Seria importante ouvir a manifestação de V. Ex^a a este respeito?

O SR. CONSTITUINTE SIMÃO SESSIM — A nossa posição é a de que se eliminem todos os empréstimos compulsórios, ressaltando apenas o empréstimo para calamidade, com aquela destinação específica.

O SR. RELATOR (Fernando Bezerra Coelho) — Perfeito. Atendendo à solicitação do Constituinte Jesus Tajra, leio a atual Constituição, que diz o seguinte no item II, do § 2º do art. 21:

"...empréstimos compulsórios, nos casos especiais definidos em lei complementar, aos quais se aplicarão as disposições constitucionais relativas aos tributos e às normas gerais do direito tributário."

Quer dizer, é muito amplo.

O SR. PRESIDENTE (José Maria Eymael) — Vamos providenciar a Constituição Afonso Arinos. Enquanto isso, desenvolvemos os trabalhos.

O SR. CONSTITUINTE GERSON CAMATA — O Companheiro Nion Albemaz disse muito bem quando afirmou que se deveriam definir o prazo e as condições, como estabelece a atual Constituição, que, no entanto, nunca foi cumprida. Acho que não se eliminaria, pois podem ocorrer situações em que ele seja necessário. E neste caso a lei fixaria o prazo, e qualquer prorrogação necessitaria de outra audiência do Congresso.

O SR. PRESIDENTE (José Maria Eymael) — Tem a palavra o Constituinte Aírton Sandoval.

O SR. CONSTITUINTE AIRTON SANDOVAL — Acho que, se se estabelecer um dispositivo segundo o qual só se poderia criar o imposto por **quorum** qualificado do Congresso, resolveria o problema. E o Parlamento, quando da criação do tributo, estabeleceria as condições e o prazo.

O SR. PRESIDENTE (José Maria Eymael) — Temos algumas colocações: uma foi a favor da extinção pura e simples do empréstimo compulsório, reduzindo-o para o caso de calamidade; outra, mais uma contribuição trazida pelo Constituinte Nion Albemaz, foi no sentido de que houvesse **quorum** qualificado.

O SR. CONSTITUINTE JESUS TAJRA — Há um fato interessante. O texto que V. Ex^a leu diz claramente que obedece aos critérios e às normas da tributação. Entretanto, temos visto que isso não é respeitado de maneira alguma: é imediato.

É um detalhe para o qual chamo atenção a fim de mudá-lo, porque, se se instituir o empréstimo compulsoriamente, já estará vigorando, não obedecendo, portanto, àqueles princípios de que já falamos. O último instituído vigora até 1990. É uma dilatação muito grande. Era para ser transitório e será cobrado até 1990, a não ser que o revogemos. Já estou desfraldando a bandeira da revogação.

O SR. CONSTITUINTE SIMÃO SESSIM — Insisto em que devemos eliminar os empréstimos compulsórios, por que esta é a grande reivindicação de todo o povo brasileiro sofredor. Deveríamos apenas instituir o empréstimo em caso de calamidade, e até por que, se se colocassem os condicionantes hoje existentes, a União não os cumpriria e não há sanção prevista para isto.

O SR. RELATOR (Fernando Bezerra Coelho) — Atendendo à solicitação do Constituinte Gerson Camata, informo que o anteprojeto da Comissão Afonso Arinos coloca as figuras do empréstimo compulsório e do investimento compulsório. No caso do empréstimo compulsório, é na linha de pensamento do Constituinte Simão Sessim: Art. 8º, § 1º:

"Compete à União instituir empréstimos compulsórios, para fazer face aos encargos decorrentes de calamidade pública que exija auxílio ou providências federais, impossíveis de atender com os recursos orçamentários disponíveis. O produto da arrecadação será aplicado necessariamente no atendimento da calamidade pública que lhe der causa. A devolução do empréstimo compulsório será efetuada em dinheiro, cujo montante responderá ao seu poder aquisitivo real, em prazo não superior a 5 (cinco) anos, contados da data de sua instituição, permitida, mediante opção do contribuinte, automática compensação do valor a ser devolvido com qualquer débito seu para com a União."

No parágrafo seguinte, institui a figura dos investimentos compulsórios. Diz o seguinte o § 12:

"A lei poderá autorizar a União a instituir investimentos compulsórios, para fazer face ao custeio de obras que ela declare prioritárias e não possa ser atendido por dotações orçamentárias ou recursos obtidos mediante emissão de títulos da dívida pública de livre colocação no mercado. A lei garantirá a liquidez desses investimentos."

Se os Srs. Constituintes permitirem, gostaria de oferecer a palavra ao Dr. Luiz Romero Patury Accioly, que está assessorando esta Subcomissão e já foi Diretor da Receita Federal. Talvez S.ª nos possa dar informações adicionais sobre o empréstimo compulsório.

O SR. LUIZ ROMERO PATURY ACCIOLY — Do investimento?

O SR. RELATOR (Fernando Bezerra Coelho) — Do empréstimo e do investimento. O investimento compulsório é uma figura nova.

O SR. LUIZ ROMERO PATURY ACCIOLY — V. Ex^a me permite, Sr. Presidente?

O SR. PRESIDENTE (José Maria Eymael) — Com a palavra o Prof. Romero Patury.

O SR. LUIZ ROMERO PATURY ACCIOLY — Apenas relaterei o que ocorre na Constituição hoje. A figura do empréstimo compulsório existia na legislação anterior a 1967 e foi criada ao alvêrio da Constituição. Todo mundo discutia se esse empréstimo compulsório era tributo ou não. Havia as maiores discussões possíveis. Quando veio a Constituição de 1967, resolveu-se enfrentar a problemática. Dizia-se em dispositivo expresso, já na Emenda nº 18, depois repetida na Constituição de 1967, que o empréstimo compulsório poderia ser criado somente pela União, nos casos excepcionais, previstos em lei complementar — no caso, o Código Tributário Nacional. E os casos excepcionais seriam absorção do poder aquisitivo, calamidade pública e guerra. Somente esses três casos. Começou um jogo de como interpretar isso. A lei era necessária porque ninguém pode fazer ou deixar de fazer alguma coisa senão em virtude da lei. Havia um segundo problema, que era se se observava ou não o princípio da anterioridade. Essas três causas são inteiramente incompatíveis com o princípio da anterioridade, que não se aplicava a elas. Nem guerra, nem calamidade pública podiam ter anterioridade.

O terceiro ponto de discussão que havia era se esse empréstimo compulsório poderia ser criado em relação a atos ou fatos incluídos na competência tributária da União, dos Estados e dos Municípios. A discussão era sobre que, se pudesse ser criado na competência somente da União ou dos Estados, na verdade, seria um imposto restituível, e não um empréstimo compulsório, ou seja, se o Estado ou a União podem criar o imposto, com maior razão podem criar o imposto restituível. O entendimento que havia, mais ou menos, era de que o empréstimo compulsório poderia, inclusive, invadir competências tributárias, mas só nos casos excepcionais, previstos na lei complementar, que são esses três. Posteriormente houve um problema, porque existia o empréstimo compulsório da Eletrobrás, que já acabou. Foi uma agonia muito grande e rapidamente saiu um outro dispositivo que é esse que V. Ex^a leu, porque na Constituição há dois dispositivos: um no art. 18 e outro no art. 21. Esse dispositivo era para cobrir o empréstimo compulsório da Eletrobrás. Não falava mais em casos excepcionais, mas em casos especiais, porque o empréstimo da Eletrobrás não era um caso excepcional, mas uma coisa que se mantinha no tempo. Dizia: nos casos especiais previstos em lei complementar, a União poderá instituir empréstimo compulsório. Nessa hipótese, a Constituição foi expressa ao estabelecer que a esse tipo de empréstimo "se aplicarão às normas gerais do direito tributário", ou seja, competência tributária e tudo o mais. Na verdade, aquele empréstimo compulsório previsto era imposto da Eletrobrás, que era restituível também. Nesse caso se discute a doutrina, também: se temos ou não, atualmente, dois empréstimos, um empréstimo compulsório em casos excepcionais, previsto no art. 18, e outro em casos especiais, previstos no art. 21. A esse do art. 21 se s, e ao do art. 18, como é excepcional, aplicar-se-ia o princípio da legalidade, mas não o da anterioridade, porque senão impediria processo. Há ainda esse aspecto de que isso não impediria que o Estado, o Município ou a União, dentro da sua própria competência tributária instituísem impostos restituíveis, ou seja, impostos que eles têm

direito de cobrar; se eles podem fazê-lo, podem restituir. Quem pode o mais pode o menos, nesse sentido de que o menos está contido no mais.

Obrigado e desculpe-me.

O SR. PRESIDENTE (José Maria Eymael) — A Mesa agradece a contribuição ao Professor Patury.

O SR. RELATOR (Fernando Bezerra Coelho) — Gostaria realmente de saber como interpretar essa manifestação. Quanto ao que disse o Constituinte Simão Sessim, eu me inclino para uma posição de restringir a autorização do empréstimo compulsório, que se deveria reduzir efetivamente só aos casos de calamidade pública, porque, na realidade, essa figura está completamente desmoralizada. Se a União precisa de recursos adicionais, aumente a alíquota do Imposto de Renda, do IPI, dos seus outros impostos, encaminhe em lei, discuta e debata, mas não como estamos assistindo ao longo destes últimos doze meses.

O SR. PRESIDENTE (José Maria Eymael) — Com a palavra o Constituinte Mussa Demes.

O SR. CONSTITUINTE MUSSA DEMES — Tenho uma dúvida a respeito do empréstimo compulsório. Gostaria até de pedir ajuda ao Prof. Patury. O último empréstimo compulsório foi instituído de forma inusitada. A devolução não será em dinheiro — não é verdade, Patury? — mas, sim, em papel, e isso desnatura no meu entender por completo a figura do empréstimo compulsório e torna-o, mais do que qualquer outra razão, inconstitucional. Concorde, no mais, com o que o nobre colega Fernando Bezerra Coelho acabou de dizer. Acho que a única maneira de resolver esse problema é proibir o Governo de instituir empréstimo compulsório. Eu votarei a favor disso.

O SR. CONSTITUINTE NION ALBERNAZ — O Professor Patury definiu de forma muito clara dois casos do empréstimo compulsório, que atendem ao aspecto da calamidade e, por isso, atendem ao princípio da legalidade, mas não podemos atender ao da anterioridade. E o especial, esse, sim, é que deveria ser extinto de uma vez. Pergunto: prever? Por exemplo, há um processo de calamidade, o Governo Federal não dispõe de recurso orçamentário para enfrentá-lo. Aumenta a alíquota? como, se há o problema da anterioridade? Ele não pode fazer isso. Somente nesse caso de calamidade, entendo que é perfeitamente justa a permanência do empréstimo no texto constitucional.

O SR. CONSTITUINTE MUSSA DEMES — Muito obrigado, nobre Constituinte Nion Albernaz. Fiz-me entender mal. Era isto também que eu estava pensando, quis dizer exatamente isso. Esse caso para mim já está absolutamente ressalvado. É só proibir que o Governo adote empréstimo compulsório sempre que ele quiser disfarçar um tributo novo, como fez há quatro ou cinco anos, fato a que o Presidente Benito Gama se referiu, mencionando também que aquele dinheiro não foi devolvido. Foi sim e recebi o empréstimo compulsório instituído há quatro anos. Todo mundo recebeu aquele sobre o Anexo 2. Só que a correção foi da ordem de 30% da ORTN da época, e isso também desnaturava a condição de empréstimo, porque ninguém paga empréstimo para recebê-lo defasado.

O Sr. Constituinte diz que não recebeu de volta, e que eu recebi porque sou do PFL. Acho que ele não recebeu porque não emprestou ao Governo.

O SR. CONSTITUINTE GERSON CAMATA — Não entendi a colocação do ilustre Constituinte Mussa Demes. Elimina, então, nos casos de redução de consumo, dentro da necessidade de enxugar? Acho que, este é um recurso que devemos deixar nas mãos da União.

O SR. CONSTITUINTE MUSSA DEMES — Isso pode ser feito através do IPI.

O SR. CONSTITUINTE JOSÉ SERRA — Elimina-se completamente a hipótese do empréstimo compulsório, tese a que sou simpático, exceto em casos de terremotos, isso e aquilo, porque a guerra não vamos ter, a menos que combinemos com o Stroessner para simular uma guerra, para poder cobrar empréstimo compulsório. O Governo deve ter algum instrumento. Se for o IPI, coloca-se aí um problema muito claro de anterioridade. Se o Governo precisar absorver o poder aquisitivo, não pode dizer que vai fazê-lo e, daí a seis meses, subir o IPI. Acho que este é um dilema — não tenho uma resposta pronta como proposta — que a Subcomissão tem que enfrentar. Está claro, se for via impostos, então, para alguns impostos o princípio da anterioridade não vai poder operar.

Nobre Constituinte Gerson Camata, desculpe-me. Como sempre, nossa identidade de pensamento é tão grande que, quando passo à sua frente, tiro-lhe a...

O SR. CONSTITUINTE GERSON CAMATA — Era o ponto que queria colocar, aduzindo, em seguida, que o compulsório tem outra virtude: o Governo pode selecionar melhor onde vai enxugar. Não tendo esse instrumento, ele terá que enxugar via salário ou via juros, mudanças de taxas bancárias e outras coisas assim. Ele precisa ter outro instrumento para poder morder onde houver uma gordurinha, senão vai morder osso, numa hora necessária como esta, aduzindo também a ponderação do nobre Constituinte José Serra.

O SR. CONSTITUINTE MUSSA DEMES — O importante, nesse debate informal que estamos fazendo hoje, é que o espírito democrático está presidindo a reunião.

Tenho opinião diferente. Não acho que devemos municiar o Governo Federal de todos os instrumentos necessários para isso, senão ele vai habituar-se a gastar demais e a não se preocupar em enxugar o déficit público.

Eu perguntaria ao meu amigo José Serra, por exemplo, quais os instrumentos que os Estados e Municípios têm para lançar mão quando faltar dinheiro. Não têm nenhum, pois não podem instituir empréstimo compulsório, não podem emitir moeda, não podem tomar dinheiro emprestado. Se não limitarmos também o Governo Federal, através do Congresso Nacional, de uma legislação rígida, teremos sempre a possibilidade de verificar esses abusos que o próprio Constituinte José Serra, como homem do PMDB, combateu ao longo desses vinte anos de autoritarismo.

O SR. CONSTITUINTE JESUS TAJRA — Eu também entendi, como o colega Mussa Demes, que V. Ex.* estava defendendo o empréstimo.

O SR. CONSTITUINTE JOSÉ SERRA — Pelo amor de Deus, temos a imprensa presente aqui. Eu disse que, pessoalmente — todos ouviram — sou contra o empréstimo compulsório, exceto em caso de terremoto. Até mencionei o exemplo. Nesse ponto, o Constituinte Fernando Bezerra Coelho disse: então, pode usar os instrumentos de impostos. E eu argumentei: se for usar impostos, isso tem relação com o princípio da anterioridade, pois um Governo não pode dizer "está bem, vou absorver o poder de compra, pois há esse excesso na economia, mas frape isso daqui a seis meses ou daqui a um ano". Foi apenas isso. Afirmar que defendi o empréstimo compulsório tal como está sendo usado é dizer o oposto do que tenho dito e pensado e do que defendi aqui.

O SR. CONSTITUINTE MUSSA DEMES — Entendi que V. Ex.* falou como uma forma alternativa: ou retemos o empréstimo compulsório ou teremos uma alteração nas alíquotas do IPI, dentro do exercício financeiro.

O SR. CONSTITUINTE JOSÉ SERRA — Como tudo na vida, como sabe V. Ex., que tem experiência de governo, toda vez em que se resolve um problema, aparece outro, senão a vida teria uma monotonia infinita. Após enfrentarmos o problema do empréstimo compulsório assim, do que sou a favor, surge outro problema que precisamos equacionar, para o qual não tenho resposta pronta. É só isso. Estamos aqui numa discussão informal.

O SR. CONSTITUINTE MUSSA DEMES — Então, chegamos ao mesmo entendimento: O empréstimo compulsório realmente só em casos extremos, não é, nobre Relator?

O SR. RELATOR (Fernando Bezerra Coelho) — É bom definir esses casos.

O SR. CONSTITUINTE MUSSA DEMES — Casos de guerra, calamidade pública...

O SR. CONSTITUINTE JESUS TAJRA — Tais como seca, enchente, terremotos — que nós não temos. Aliás, houve um no Rio Grande do Norte.

O SR. PRESIDENTE (José Maria Eymael) — Com a permissão do companheiro Jesus Tajra, vamos ouvir o Constituinte João Castelo.

O SR. CONSTITUINTE JOÃO CASTELO — Acho perfeita a colocação do Constituinte José Serra. O Governo Federal, que é o responsável pelo combate à inflação, não pode ficar sem instrumento de defesa para poder agir em casos extremos. É preciso que fique muito claro, que se defina na própria Constituição, por exemplo, quais os casos extremos, quais os de calamidade, pois estamos numa verdadeira calamidade econômica, e, nessa hipótese, sou contra qualquer empréstimo compulsório. No meu entender, é estado de calamidade, mas não concordo com empréstimo compulsório que venha, amanhã, corrigir situações financeiras causadas por falta de políticas econômicas acertadas. O povo não pode pagar por todos os erros dos seus governantes. É preciso haver um limite nisso.

O SR. PRESIDENTE (José Maria Eymael) — Agradecendo a compreensão do Constituinte Jesus Tajra, a Mesa concede a palavra a S. Ex.*

O SR. CONSTITUINTE JESUS TAJRA — Eu gostaria de dizer que entendi as palavras do Constituinte José Serra da mesma forma como o colega Mussa Demes, pois S. Ex^a começou dizendo que era simpático a...

O SR. CONSTITUINTE JOSÉ SERRA — Eu?

O SR. CONSTITUINTE JESUS TAJRA — É verdade, V. Ex^a disse.

Precisamos estabelecer uma limitação muito clara, senão vamos ter empréstimo compulsório, como esse último, para conter a demanda, como diz o decreto, mas, ao mesmo tempo, associando a destinação daquela demanda à criação de um fundo, estabelecendo planos para cinco, seis anos à frente e dispondo que se cobre até 1990. Como prever que esse poder de demanda irá até 1990? Podemos estabelecer por um período de seis, dez meses ou até um ano, se for o caso, pois a demanda de veículo para a qual foi instituída está quase a zero. Não está havendo demanda alguma. Os revendedores de carros e as próprias fábricas estão com uma queda brutal nas vendas. Quanto à instituição do empréstimo compulsório, concordo em que a União deva ter instrumento de ação rápida, mas muito limitada, como deve ser o decreto-lei. Vemos o abuso do uso do decreto-lei. Temos que extingui-lo completamente. Não devemos abrir mão das nossas prerrogativas de legisladores.

O SR. PRESIDENTE (José Maria Eymael) — A Mesa pede desculpas ao Constituinte Jesus Tajra pela indelicadeza da troca do seu nome e espera que o nobre Constituinte releve essa falta, fruto dos dias trabalhosos e das noites mal dormidas.

O SR. CONSTITUINTE JESUS TAJRA — Fiz a observação — os Constituintes João Castelo e Mussa Demes me conhecem — porque ele me chamou Deputado José Tajra. Então, eu disse ao Constituinte Mussa Demes: até aqui me estão confundindo. Perdi um bocadinho de votos, porque os eleitores, na hora de votar, colocam José Tajra — meu irmão — e não Jesus Tajra. Mas, como ele argumentou, o nome José é mais comum.

O SR. RELATOR (Fernando Bezerra Coelho) — Acho que poderíamos avançar para uma outra questão, que é a dos impostos únicos. A colocação que se faz é se esses impostos devem ser mantidos como impostos autônomos, ou se devem ser incluídos no campo da incidência do ICM ou de um novo tributo estadual com base mais abrangente. É sobre isso que eu gostaria de ouvir o posicionamento dos Srs. Constituintes.

O SR. PRESIDENTE (José Maria Eymael) — Com a palavra o Constituinte Simão Sessim.

O SR. CONSTITUINTE SIMÃO SESSIM — Sr. Presidente, nesse caso, acho que deve ser absorvido pelo ICM ou pelo novo imposto estadual, que se vai criar, com mais abrangência. Com isso, fortalecem-se Estados e Municípios e, ao mesmo tempo, evita-se a cumulatividade. Elimina-se aí o processo de verticalização, que ocorre naturalmente quando há cumulatividade. Permite-se quantificar precisamente a carga tributária, em qualquer momento, sobre os respectivos produtos e, ainda, há possibilidade, nesse caso, de desonerar os produtos exportados, porque se saberia exatamente qual foi o imposto pago.

O SR. PRESIDENTE (José Maria Eymael) — Com a palavra o Constituinte Nion Albernaz.

O SR. CONSTITUINTE NION ALBERNAZ — Sr. Presidente, só tenha uma observação a fazer. Na realidade, há propostas no sentido de tirar do município o ISS e colocar o Imposto sobre Lubrificantes e Combustíveis Líquidos ou Gasosos. Como o imposto não é cumulativo, o Estado vai cobrar o ICM do preço que o dono do posto vai receber. Nesse caso, o imposto que o município irá cobrar será o diferencial entre o preço de atacado e o preço a varejo; muito pequeno, por sinal. O município perderia o ISS e não ganharia nada.

O SR. RELATOR (Fernando Bezerra Coelho) — Para simplificar, podemos colocar em discussão e debate o problema de eliminação tantos dos impostos únicos, quanto do Imposto Sobre Serviços, que é o item seguinte.

Então, englobaríamos a discussão.

O SR. CONSTITUINTE NION ALBERNAZ — Vamos entender. Existe uma proposta no sentido de que os impostos passaríamos a ser o IPTU e o Imposto Único sobre Lubrificantes e Combustíveis Líquidos e Gasosos. Mas, se tirarmos o imposto único para ser cobrado como ICM, e não tendo nenhuma característica cumulativa o nosso imposto, então o município vai cobrar o imposto do quê? Da diferença entre o preço de atacado e o preço de bomba. Essa diferença é muito pequena. É sobre isso que vamos cobrar o imposto para o município. Isso não compensa a perda do ISS.

O SR. RELATOR (Fernando Bezerra Coelho) — Para responder às suas indagações, Constituinte Nion Albernaz, vou conceder a palavra ao Constituinte José Serra, que poderá esclarecer V. Ex^a

O SR. CONSTITUINTE NION ALBERNAZ — Se se tirar o imposto e o município cobrar o ICM, incluindo o preço, tudo bem. Mas não vamos colocar isso para o município como compensação do ISS, pois não é.

O SR. CONSTITUINTE JOSÉ SERRA — A idéia que eu tenho é que os impostos a varejo são semelhantes aos chamados "sales", "taxes", nos Estados Unidos, sobre o preço final. Não é sobre diferença alguma, é sobre preço final. Por isso, é um imposto com uma alíquota muito pequena. E nada tem a ver com crédito. É um imposto sobre vendas finais. Nessa questão dos serviços, ontem com o Constituinte Nion Albernaz, S. Ex^a me dizia que o aumento da participação dos municípios na fatia do ICM não compensa a perda do ISS. Acho que compensa de longe, pelo seguinte: vão aumentar a parcela dos Municípios no ICM em 25%. Se eles recebem hoje 20% do ICM ou IVA — chamem como quiser o novo imposto — eles passarão a receber 25%, ou seja, 5% a mais. Então, eles vão participar com 25% a mais, digamos, num bolo, e vão perder percentualmente a participação numa coisa que é do tamanho de uma bolachinha. A diferença é entre um bolo grande e uma bolachinha de maizena. Podemos fazer a conta e veremos que, para a esmagadora maioria dos municípios, 25% a mais de ICM representam muito mais do que se arrecada com o ISS.

Segundo ponto: muitos municípios hoje não cobram ISS, apenas uma minoria faz. O Estado passará a cobrar ISS, e não o município. Evidentemente, teremos um bolo maior, sem falar que essa maior fatia não será apenas sobre o ICM,

mas sobre outros impostos que serão incorporados à base do ICM. Então, na aritmética, pelo fato de nos estarmos referindo a fatias, em superfícies, em bolos absolutamente desproporcionais, o município ganha sensivelmente, além do problema do Imposto sobre Vendas a Varejo. Isso que levantou V. Ex^a, Constituinte Nion Albernaz, é muito importante, porque, intuitivamente, no primeiro momento poderá parecer que está perdendo. Mas precisamos ter em mente o fato de que nos estarmos referindo a bolos de tamanhos completamente diferentes.

O SR. CONSTITUINTE NION ALBERNAZ — Gostaríamos de dizer que a ampliação da base do ICM vem independente do problema do ISS. Nossa preocupação é a de dar aos Estados maior participação na receita tributária. Quando se tira os impostos únicos e os transferem para a cobrança do ICM, é uma forma de se reforçar a receita dos Estados. É que, além disso, estamos colocando o ISS. Agora, pergunto o seguinte: vamos considerar o bolo acrescido com os impostos únicos e vamos tirar o ISS? Aí é que digo que o município perde.

O SR. CONSTITUINTE JOSÉ SERRA — Não perde. Observe: na Capital de São Paulo, é onde mais se cobra Imposto Sobre Serviços, é onde a Prefeitura é mais equipada para cobrar, é onde se cobra mais eficientemente. Mas a receita do ISS, que passaria a entrar na partilha — portanto, diminuiria a direta para o Estado — é menor do 1/4 que teria acrescido a receita do ICM. Entende V. Ex^a? Não há dúvida.

O SR. CONSTITUINTE NION ALBERNAZ — Pedi os dados dos cinco últimos anos lá da Prefeitura de Goiânia e vou tomar isso por base. E vou olhar também o imposto único, que pedi que verificassem também quanto se arrecadou no município, para ter oportunidade de fazer os cálculos. Seria profundamente desastroso, depois de nos reunirmos, discutirmos e decidirmos, o Município ficar prejudicado.

O SR. RELATOR (Fernando Bezerra Coelho) — Não tenha dúvida. Mas eu ainda gostaria de enfatizar, para sua apreciação, que, além do que disse o Constituinte José Serra sobre a maior abrangência da base do novo imposto estadual, estamos ainda discutindo e poderemos propor ou não — vai depender do pensamento da Subcomissão — a instituição desse novo imposto municipal, o Imposto sobre Vendas a Varejo. Não tenho dúvida, pelas simulações iniciais que estamos procedendo, de que, nas Capitais como São Paulo, Rio e nas Prefeituras de maior porte, que efetivamente recolhem o ISS, esse novo imposto municipal vai dar um produto de arrecadação muito maior do que o Imposto Sobre Serviços.

O SR. CONSTITUINTE SIMÃO SESSIM — Quero apenas fazer um acréscimo. Depois que ouvi os Prefeitos, mudei o meu pensamento, que era o mesmo do argumento do Constituinte Nion Albernaz durante os debates na Subcomissão. Os Prefeitos é que pediram que se inserisse o ISS no ICM.

O SR. CONSTITUINTE JESUS TAJRA — Querria fazer uma observação sobre o problema do ISS. Não sei se foi o Dr. Luiz Patury ou algum outro conferencista, na terça-feira, que lembrava que o ISS era cobrado em pouco mais de cem

municípios dos quatro mil existentes no Brasil. Então, ele é hoje letra morta, em termos de tributo, porque a esmagadora maioria dos municípios não tem como cobrá-lo. É uma fantasia; uma ficção. O Estado pode ter como cobrá-lo. Mas quero lembrar o seguinte: voltando ao Imposto Único, talvez o direito do produto da arrecadação seja do município, mas sua cobrança poderia muito bem ser feita pelo Estado, que tem uma estrutura montada para fazê-lo estabelecendo-se o prazo para o recolhimento aos municípios, sob pena de intervenção, tal como ocorre com o ICM, porque evita a discriminação. Hoje, o ITBI é arrecadado pelo Estado, que depois o transfere às Prefeituras. Seria uma forma de facilitar a arrecadação, porque não será qualquer município que terá estrutura, com fiscais, para fazer isso. Talvez o Estado pela sua estrutura, pudesse fazê-lo e, em seguida, repassar para o Município.

O SR. CONSTITUINTE JOSÉ SERRA — Eu me permitiria fazer uma observação a mais a respeito do Imposto Sobre Serviços, e esta é uma questão fundamental. O que acontece num País que se vai desenvolvendo? Isso podemos observar, num corte a nível internacional, comparando países de desenvolvimento diferente, como vimos ao longo do processo de desenvolvimento. Acontece é que o peso dos serviços modernos na economia vai aumentando. A lei de desenvolvimento é inexorável. Vai perdendo peso a agricultura, vão perdendo peso os serviços tradicionais, a indústria atinge certo peso, que vai entre 30 e 40% do PIB, estaciona aí, e há um desenvolvimento muito grande do setor de serviços. No Brasil isso tem ocorrido. Acontece que esse setor, em geral, nunca teve tratamento tributário adequado. Então, os impostos sobre os outros setores têm que aumentar para que a carga tributária não diminua, para que a fração do PIB dos impostos não diminua, a fim de que os governos não se desfinanciem. É um paradoxo, não está acontecendo nada. A economia está se desenvolvendo, o peso do setor de serviços aumenta e a geração de impostos diminui. V. Ex.^a podem observar isso, inclusive, no Brasil. Basta olhar as regiões mais desenvolvidas: o caso de São Paulo. Este problema é crescente, porque a indústria tem perdido lugar, do ponto de vista de crescimento, para o setor do serviço mais sofisticado, desde comércio, finanças e tudo. Lembro que o setor financeiro aumentou a sua participação no PIB, no Brasil, de 4 para 14% em 15 anos. Precisamos ter uma estrutura tributária mais moderna, mais ligada à estrutura de crescimento da economia. Para isso, é preciso passar o ISS para os Estados, porque só eles vão ter força, peso político e estrutura, para poder realmente reorganizar o Imposto Sobre Serviços. Enquanto se deixar isto no âmbito do município, ficará muito limitado; grande parte não cobra, há uma guerra fiscal típica, no caso da capital de São Paulo, por exemplo, onde as cidades em volta não cobram para atrair as empresas para lá. Então, as empresas ficam nominalmente lá, mas funcionam na capital, o que é um absurdo. E por aí vai. Precisamos dar outro **status** ao Imposto Sobre Serviços, exatamente para sobrecarregar menos, inclusive, os setores produtivos, que, inexoravelmente, vão sendo mais carregados por causa do fenômeno que apontei. Desculpe-me ter falado tanto nesta Subcomissão sobre um tema específico, mas ele me parece essen-

cial, como trabalho nosso, para termos um sistema mais moderno.

O SR. CONSTITUINTE JOSÉ SERRA — Queria cumprimentar especialmente o nobre Relator da Subcomissão de Tributos porque essa iniciativa me pareceu excepcional, ou seja, a de listar quais são os problemas controvertidos. Realmente, queria cumprimentá-lo com muita seriedade. Acho que este é um trabalho que facilita enormemente a tarefa da cultura. Como os colegas sabem, estou angustiado, porque vou ter que trabalhar sobre o relatório já feito, e isso me assegura um caminho muito bom para o meu trabalho. Muito obrigado.

O SR. PRESIDENTE (José Maria Eymael) — Com a palavra o Constituinte Jovanni Masini.

O SR. CONSTITUINTE JOVANNI MASINI — Sr. Presidente, Sr. relator, permito-me fazer esta observação: a discussão deste item da pauta, bem como a discussão exaustiva, mas extremamente produtiva, dos itens anteriores chamam a atenção sobre a amplitude e a complexidade do problema tributário no Brasil. Sobre este aspecto, gostaria de discutir uma premissa que considero básica, que seria a possibilidade de condensarmos os objetivos do poder de tributar, as competências, as finalidades e as limitações, bem como as garantias constitucionais ao contribuinte num capítulo sintético, sucinto, denso, onde se estabelecem todos os princípios básicos fundamentais, que aqui foram enunciados de forma extremamente satisfatória, que seriam a legalidade, a legitimidade, a irretroatividade, a anterioridade. E, levando em conta a amplitude e a complexidade do problema e a premência da circunstância, no sentido de a Constituição oferecer uma solução objetiva, a nível de detalhe, para os problemas do sistema tributário brasileiro, proponho jogarmos para as Disposições Transitórias da Constituição todos os detalhes, assegurando que a transição possa ser feita sem traumas; assegurando que não haverá uma desorganização das entidades públicas e privadas, com inovações feitas agora, a nível de detalhe, de forma inevitavelmente apressada. Asseguraremos que não existirá um vácuo legal entre a atual proposta constitucional e sua entrada efetiva em vigor; asseguraremos que não haverá um hiato jurisprudencial, pois não perderemos o cabedal, o capital jurisprudencial, que bem ou mal adquirimos durante todos esses anos. Nesse sentido, sugeriria que, na própria Constituição, se criasse um capítulo que conteria as disposições de transição tributária, onde aproveitaríamos a estrutura básica, o esqueleto básico do atual sistema tributário, naturalmente com as correções devidas. Sugeriria que aproveitássemos este momento para eliminarmos as distorções evidentes aqui, exaustivamente mencionadas. Seria a divisão do trabalho constitucional em duas etapas: o primeiro, um texto enxuto, denso, concentrado, e as disposições transitórias sobre sistema tributário. Aí, então, aproveitando a atual estrutura tributária, desceríamos a nível de detalhe para a correção das atuais imperfeições do nosso sistema tributário. Considero que esta seria uma premissa básica. E além disso, isto evitaria que as propostas aproveitadas nesta Subcomissão pudessem sofrer rejeição quando comparadas com as propostas e as soluções das outras Subcomissões. Por exemplo, discutimos receitas; outras Subcomissões estão discutindo atribuições. As duas matérias podem ser conflitantes. Quer dizer,

criar novos impostos, alterar de forma fundamental, a nível de detalhe, o atual sistema tributário, através da Constituição, pode ser uma medida apressada e, como tudo que é apressado, pode ser insatisfatório.

Apresentei este meu projeto completo ao Sr. Relator, o Constituinte Fernando Bezerra Coelho, e me permitirei também apresentá-los a cada um dos membros componentes desta Subcomissão, para a devida apreciação. Minha intervenção é apenas para que os representantes desta Subcomissão levem isso em conta. Agradeço a oportunidade.

O SR. RELATOR (Fernando Bezerra Coelho) — A intervenção do Constituinte Jovanni Masini é muito importante e valiosa. Inclusive, como S. Ex.^a bem colocou, ele procurou-me e discutimos a sua sugestão, que é um princípio que S. Ex.^a defende, e pelas manifestações que aqui ouvimos, parece que todos os Constituintes têm esse desejo, ou seja, de produzir um texto constitucional sintético e enxuto. O Constituinte Gerson Camata apontou a necessidade de que, a nível de Subcomissão, procurássemos verdadeiramente traduzir todas as manifestações de mérito que esta Subcomissão, através de seus membros, está colocando, porque, nas próximas fases, a nível da Comissão Temática e da Comissão de Sistematização, aí, sim, este trabalho de enxugamento, de sintetização do texto constitucional irá ocorrer. A Comissão de Sistematização fará isso, sem desconhecer o que está por detrás das propostas que aqui nasceram, que aqui foram discutidas e debatidas.

Ouço, com prazer, o Constituinte Nion Albernaz.

O SR. CONSTITUINTE NION ALBERNAZ — Estamos falando aqui no Imposto Único. Já havíamos falado do imposto sobre energia elétrica, sobre combustíveis. Agora, pergunto: E o imposto sobre telefonia? É imposto único. Ele também entraria como base do ICM? Neste caso, o fato gerador da energia elétrica seria cobrado do consumidor. Na telefonia, teríamos algumas dificuldades; enquanto for chamada local ou para dentro do Estado, não haverá problema, mas, se for para fora do Estado ou internacional, quem cobraria esse tributo?

O SR. PRESIDENTE (José Maria Eymael) — Com a palavra o Constituinte Osmundo Rebouças.

O SR. CONSTITUINTE OSMUNDO REBOUÇAS — Estávamos observando aqui uma disposição muito importante sobre o ISS: fusão ou não com o ICM e a possibilidade de ganharmos ou perdermos os municípios. Sabemos que os impostos que mais rendem receitas são aqueles sobre mercadorias e os que menos rendem são aqueles sobre serviços. De modo que passar o município a ter participação sobre uma base maior, de vendas de mercadorias, evidentemente é uma vantagem, se compararmos com a possibilidade com o ISS e não se fazer essa mudança quanto às mercadorias. A mudança, tudo indica, é para dar as bases dos municípios, que têm potencial maior de geração de renda, uma fonte de renda, uma fonte de receita. Agora, não vamos trazer números para a Constituição, alíquotas ou outros detalhes, porque teremos leis complementares e o Código Tributário para definir esses pontos.

O SR. CONSTITUINTE NION ALBERNAZ — Mas é a alíquota que vai definir perdas ou ganhos.

O SR. CONSTITUINTE OSMUNDO REBOUÇAS — Exatamente.

O SR. CONSTITUINTE NION ALBERNAZ — Se tributarmos o serviço com a mesma alíquota que estamos tributando mercadorias, primeiro, haverá uma grita muito grande, porque serão 17% sobre serviço, que não tem crédito algum. Criaremos um grande problema. Poderemos até sair daqui, mas, quando chegarmos na rua,...

O SR. CONSTITUINTE OSMUNDO REBOUÇAS — O que percebemos é que dificilmente os serviços serão tratados igualmente como se tratam as mercadorias no imposto estadual. Há uma dificuldade tremenda de se colocar serviços com tratamento semelhante. Acho que será uma tarefa bastante delicada misturar serviços com mercadorias num só imposto. O setor de serviços é muito delicado.

O Constituinte Nion Albermaz falou sobre telecomunicação, impostos e telefonia. É um assunto complicado o serviço de telefonia. Há o problema das ligações, que não são de âmbito municipal nem estadual, são de âmbito nacional e internacional. Esta é a primeira dificuldade. Vamos tributar o serviço na sede da empresa? E o serviço bancário tem que pagar o ISS ou não? A renda dos serviços que os bancos prestam — que nada tem a ver com o Imposto sobre Operações de Crédito, IOF — não sofre imposto, a não ser o Imposto de Renda. Se tivessem que pagar, quem o faria? A matriz? Como distribuir, como fazer o cálculo do serviço como valor adicionado? Num escritório de advocacia, tudo é valor adicionado. Então, a alíquota do ICM não pode ser igual à do serviço, porque este quase não tem crédito. São essas as dificuldades. Tudo indica que os serviços terão tratamento muito diferente do das mercadorias. Até hoje tenho dúvidas sobre se devemos juntar serviços com mercadorias na base de um imposto. Acho que isso não vai terminar nunca. São tantas as dificuldades que vamos acabar desistindo, mantendo ICM e ISS separados. Pode ser também que o Estado cobre e distribua para os municípios; a competência do Estado é distribuir para os municípios. Na verdade, estamos discutindo coisas que não terão respostas. Temos perguntas que não serão respondidas na Constituição. Jamais vamos saber com quanto que os Estados, os Municípios e a União vão participar da receita tributária global. O importante é dar instrumentos possantes de arrecadação. A União foi muito vivaldina, em 1967, quando trouxe para o seu âmbito os impostos, que eram o *filet mignon*, porque basta mexer numa alíquota de 1% a mais para dar uma receita tremendamente mais importante.

Vejo aqui uma série de questões que não terão respostas. Contudo, houve uma indagação, no início da reunião — tive que me ausentar, não sei se houve discussão posterior —, do Constituinte Adhemar de Barros Filho sobre se salário é renda ou não. Esta é uma questão que devia ser esclarecida de uma vez por todas, porque renda, para todos os estudos de economia, desde o século XVII, é salário, juro, lucro e aluguel. Salário é a renda do trabalho; o lucro é a renda do empreendimento, a capacidade empresarial; o juro é a renda do capital; e o aluguel é a renda

do imóvel em geral. Evidentemente, salário é renda. Não faz mais sentido dizer que não é. Salário é renda. Não faz sentido excluir o salário do Imposto de Renda. Hoje, temos salário de 250 mil cruzados — os "marajás" —, mas não podemos generalizar, só porque o título da renda é salário, dizendo que não é renda. Às vezes, é até mais do que renda. Precisamos, isto sim, estabelecer limites bem altos de isenção, para não tributar os pobres da classe média, que são a grande maioria castigada hoje pelo Imposto de Renda. O salário jamais poderá ser excluído da base do Imposto de Renda.

Outra coisa que acho importantíssima é a inovação, nesse sistema, com relação a tributar-se o patrimônio líquido das pessoas físicas.

O SR. PRESIDENTE (José Maria Eymael) — A Mesa agradece ao Constituinte Osmundo Rebouças a contribuição que traz, inclusive porque o nobre constituinte tocou num ponto muito interessante, que é a possibilidade de se analisar eventualmente a transferência do ISS para o Estado, como um imposto diferente do ICM ou IPVA. É claro, as alíquotas são diferentes, mas, dentro da colocação do Constituinte Osmundo Rebouças, há essa possibilidade de se investigar eventualmente a simples transferência do ISS para a competência do Estado. Não estou afirmando seja essa uma conclusão. Disse apenas que ele abriu uma possibilidade para debate. Quanto à questão de que salário não é renda, apenas gostaria de esclarecer ao constituinte que, durante a sua ausência, foi focalizado que necessariamente teremos de incluir, no capítulo constitucional sobre tributos e a área tributária, alguma coisa sobre a capacidade contributiva.

Concedo a palavra ao nobre Relator para encaminhar os dois últimos itens e discuti-los em conjunto.

O SR. RELATOR (Fernando Bezerra Coelho) — Os dois últimos itens que selecionamos para esta reunião de discussão dizem respeito à instituição de novos impostos, que foram trazidos para esta Subcomissão por diversas autoridades e pela manifestação de diversos constituintes: o Imposto sobre o Patrimônio Líquido das Pessoas Físicas e o Imposto sobre Doações e Heranças de Quaisquer Bens ou de Títulos Representativos. Gostaria de ouvir a manifestação dos membros desta Subcomissão sobre a instituição ou não destes novos impostos. O Sr. Constituinte Osmundo Rebouças poderia começar?

O SR. CONSTITUINTE OSMUNDO REBOUÇAS — Acredito que esta inovação do Imposto sobre o Patrimônio Líquido das Pessoas Físicas é indispensável, porque, atualmente, no Brasil, existe um modo de não se pagar imposto consumindo-se patrimônios de alto luxo, verdadeiras suntuosidades, patrimônios que, às vezes, os proprietários nem sabem que existem, nem sabem a quanto montam. E sua renda é baixíssima, porque ele não precisa de tanta renda, pois já vive num mundo tão luxuoso e de grande consumo que precisa apenas de um mínimo de renda monetária. Hoje em dia, o Imposto de Renda tem um grande efeito, acarreta grande injustiça, pois só incide sobre a renda monetária que as pessoas recebem em dinheiro. Então, se um alto executivo recebe como vantagem da sua empresa um car-

ção de crédito para comprar tudo o que quiser para sua casa, nisso não é tributado pelo Imposto de Renda. Se contrata empregada doméstica pela empresa, também não é renda dele. Está recebendo em espécie. Se utiliza um automóvel para si, em nome da empresa — muitas pessoas fazem isto —, também não é renda dele, e, conseqüentemente; o imposto não, alcança. Se compra carne no açougue para sua casa como se estivesse comprando para o restaurante da empresa, o imposto também não leva em conta. O alto executivo, então, lida com um mínimo de dinheiro no bolso: ele consome diretamente em espécie.

Depois, vem o proprietário de patrimônios fabulosos. Temos, por exemplo, no meu Estado, o Ceará, uma concentração brutal de renda. Existem palácios no Bairro da Aldeota, onde o metro quadrado de área construída é caríssimo, que ocupam um quarteirão inteiro. O cidadão vive ali com uma renda monetária do tamanho de nada. Ele não paga nada de imposto. Tudo é a empresa, o patrimônio. Eles usam o rádio para se comunicar com as suas fazendas e saber quantos bois morreram etc. Enfim, nem ele sabe controlar todo este patrimônio, que é simplesmente ignorado pelo imposto. Não adianta dizer que este patrimônio foi acumulado pela renda durante um tempo.

O SR. CONSTITUINTE NION ALBERNAZ — Gostaria de fazer uma pergunta: não há bitributação quando o Município cobra o IPTU ou o ITR? Na realidade, o fato gerador é o mesmo, ou seja, o patrimônio.

O SR. CONSTITUINTE OSMUNDO REBOUÇAS — Mesmo assim, a legislação prevê seja abatido aquele imposto que ele pagou anteriormente — IPTU ou ITR —, sobre aquele mesmo imóvel, para não dar a soma dos impostos. Não adianta dizer que o patrimônio resultou da soma acumulada de rendas, simplesmente porque as rendas que se foram acumulando durante o tempo não foram quase totalmente alcançadas pelo imposto também. É inteiramente seguro constatar que um grande patrimônio hoje existente não resultou da soma de rendas tributadas, mas de transações de diversos tipos que foram realizadas e não alcançadas pelo imposto. Mesmo assim, se houvesse uma verdadeira acumulação de renda tributada, e, depois, de patrimônio adquirido, também neste caso não haveria bitributação, porque uma coisa é fluxo de renda no tempo e outra é o estoque de patrimônio em cada ponto do tempo. Uma coisa é fluxo, outra é estoque. Não há fato gerador idêntico; logo, não há bitributação. Estamos ampliando o elenco de impostos para incluir este, porque é este patrimônio, que hoje é uma das fontes de maior usufruto de bem estar fugindo da tributação. De modo que quero parabenizar a proposta do pessoal do IPEA, pois se trata de uma grande inovação para o nosso sistema tributário.

O SR. PRESIDENTE (José Maria Eymael) — Concedo a palavra ao nobre Constituinte Mussa Demes.

O SR. CONSTITUINTE MUSSA DEMES — Na Subcomissão, a voz que com mais veemência se levantou contra a criação deste imposto foi a minha. O Sr. Constituinte Jesus Tajra também o fez numa oportunidade. Acho que este assunto deve ficar bem esclarecido, porque temos que

ver se ele se adequa à nossa situação atual ou não. Na oportunidade, quando o Prof. Fernando Resende fazia a sua exposição, eu o questionei inclusive fazendo uma simulação, por considerar este imposto iníquo, uma vez que não podemos confundir renda com patrimônio, disponibilidade efetiva de recursos com patrimônio. Poderemos, inclusive, fazer com que as pessoas que vivam só de um patrimônio imobiliário, como na simulação que fiz naquela oportunidade, vejam-no exaurir-se ao longo do tempo, de modo que ficarão sem nada. Dentro de 15 ou 20 anos, se continuarem vivos, morrerão na miséria. Não sei se será isto exatamente o que queremos. Se for esta a nossa vontade, vamos instituí-lo. Fiz uma simulação e ninguém contestou. Acho que nem dá para contestar. O próprio Presidente da Comissão, o Constituinte Francisco Dornelles, posteriormente, disse que o meu ponto de vista não podia ser contestado. Mostrei que se alguém vivesse só da renda de aluguel e acumulasse um patrimônio, ao longo de sua vida, que valesse 50 milhões de cruzados, ele teria, sobre um rendimento bruto de 2 milhões e 400 mil cruzados, um imposto no valor de 1 milhão e 650 mil cruzados, nisso compreendido o Imposto de Renda e o Imposto sobre o Patrimônio Líquido, às alíquotas que estavam sendo anunciadas por aquela Subcomissão. Há outras colocações muito importantes a fazer. Não é somente isto. Em primeiro lugar — e isto foi dito depois pelo Prof. Ives Gandra, quando levantei o assunto, na oportunidade — nós estaríamos correndo um sério risco de desestruturarmos violentamente o atual sistema econômico-financeiro brasileiro, uma vez que, se este imposto sobre o Patrimônio Líquido vier a ser instituído da forma como vem sendo proposto, fatalmente implicará fuga de muitas pessoas, através da constituição de empresas familiares, sob a forma de sociedades anônimas, cujas ações, posteriormente, seriam transformadas em ações ao portador e, simplesmente, desapareceria esse patrimônio da declaração. Foi esta a minha afirmativa, gostaria que fosse devidamente analisada e discutida. Anotei algumas considerações feitas pelo nobre Constituinte Osmundo Rebouças, que acabou de falar. S. Ex^a focalizou os gastos suntuários, falou sobre os chamados sinais extensivos de riqueza. Lembro ao nobre companheiro Osmundo Rebouças que a tributação dos sinais de riquezas exteriores já está prevista na legislação do Imposto de Renda. O que temos, então? Um problema operacional. Temos é de adequar a Secretaria da Receita Federal alocando recursos suficientes para isto, contratando mais fiscais, melhorando as condições funcionais ou até mesmo de equipamentos, no sentido de policar esses gastos. Nada há que impeça a tributação dos sinais exteriores de riqueza. Acho, inclusive, que não é muito difícil fazermos isto. O Brasil, hoje, controla tanta coisa. Não podemos, por exemplo, nem intimar as empresas aéreas a que forneçam os dados relativos às despesas com passagens realizadas durante o ano, inclusive com passagens internacionais. Falou V. Ex^a em cartões de crédito e se referiu especificamente à pessoa jurídica. Falo também sobre pessoa física. Não poderíamos intimar as empresas de cartões de crédito a fornecer, como se faz hoje com os cartórios e com os concessionários de automóveis, à repartição o que foi consumido a cada mês, para poder tributar como sinais exteriores de riqueza, se a renda que a pes-

soa com relação ao que disse V. Ex^a sobre empregada doméstica e também quanto ao lançamento como despesa de cartões de crédito, V. Ex^a sabe que a legislação do Imposto de Renda o proíbe. A fiscalização, quando encontra situação desse tipo, tributa, e com multa pesada. Isto não me parece argumento válido para a instituição deste tributo na forma como está sendo proposto. Não é impossível, pelo contrário, fiscalizar-se, e bem, isso. Digo-lhe isto com a experiência de 15 anos de trabalho na rua, fiscalizando, e de muitos processos com que lidei por causa disso. Queremos, agora, instituir um novo tributo sob o fundamento de que a Receita Federal não faz o seu papel. Acho que não é correto. Acho que ela faz a arrecadação e bem, e tem condições de fazer melhor, se for adequada para isso.

O SR. CONSTITUINTE OSMUNDO REBOUÇAS — Veja bem, o Imposto de Renda incide sobre o fluxo de renda. Estamos querendo criar um imposto sobre um patrimônio, sobre um estoque de bens, que nada tem a ver com a renda gerada. Estou dizendo que as pessoas burlam o Imposto de Renda de várias maneiras. Só para fundamentar: é preciso estender o leque de tributos para alcançar todas as brechas por onde a pessoa queira fugir ao dever social do imposto. E o patrimônio é hoje uma das maiores fontes que a pessoa está encontrando para fugir ao alcance do imposto. Pode adquirir o patrimônio de várias maneiras: subfatura na compra de uma fazenda, de um imóvel, de uma casa. Sabemos como é o tipo de funcionamento dos cartórios. Uma propriedade de um bilhão se registra por um décimo do valor. Sempre se dá um jeitinho. Agora, o patrimônio em si está sendo totalmente isento de uma tributação direta, que taxe a pessoa. Se a pessoa tem um patrimônio de alto valor e tem uma renda de aluguel, e se essa renda não dá para pagar sequer o imposto sobre o patrimônio que possui, existe algo errado com esse contribuinte. Primeiro, pela função social da propriedade, a pessoa deveria estar fazendo a propriedade render, para poder pagar o imposto devido pelo patrimônio. Não podemos deixar de cobrar o imposto de um grande proprietário de terra só porque ele está mantendo o patrimônio ocioso. O imposto tem até uma função social de obrigar o proprietário a aproveitar o patrimônio para render alguma coisa para a sociedade, ou a se desfazer dele, porque manter um patrimônio só para dizer que possui e não ter sequer um aluguel para pagar o imposto, é porque alguma coisa deve ser corrigida. Esta é uma brecha que existe, e que poderíamos aproveitar para ampliar o leque. Outro é o título ao portador. É claro que existem várias formas de aplicação de título ao portador, e a pessoa, por ser não identificada, foge ao imposto. Aí a legislação vai cuidar disso para mais uma vez tapar um buraco que o contribuinte encontra. Não podemos é deixar de criar o imposto porque a pessoa não pode pagar ou porque pode gerar problemas pessoais. Acho que devemos ampliar, fechar as janelas por onde as pessoas hoje estão fugindo do imposto. Quanto aos sinais exteriores de riqueza, hoje, acho que o Imposto de Renda, além da dificuldade que tem para fiscalizar, nada tem a ver com ele. O sinal exterior de riqueza é identificado para efeito da tributação da renda e, por aí, se deduzir que a pessoa tem renda e se tributa. Estou falando é que riqueza em si não é alcançada pelo Imposto de Renda

e que deve passar a ser alcançada por um novo imposto. Esta é a proposta: fechar o cerco ao contribuinte.

O SR. CONSTITUINTE MUSSA DEMES — Acho que entendi também as colocações do Constituinte Osmundo Rebouças. Ele agora já se afasta dos argumentos que expendeu há pouco. Antes era porque V. Ex^a considerava as empregadas domésticas, os cartões de crédito, e, assim, fugia ao pagamento do imposto. Agora já não é mais por causa da renda. Agora V. Ex^a está fazendo a colocação rigorosamente adequada: e está querendo que se cobre o imposto porque a pessoa possui patrimônio. Temos que examinar tudo. É importante que vejamos como é que foi formado o patrimônio no Brasil. Ele tem sido formado, ao longo dos anos, basicamente de três tipos de bens: imóveis, veículos e papéis — acho que todos concordam com isso, não é verdade? — ações ao portador, papéis que rendem no mercado financeiro, ações de maneira geral. Muito bem. Como ele acumulou isso? Acumulou porque paga Imposto de Renda, em primeiro lugar. E vamos ver como. Pagando o imposto sobre salários ou sobre outros bens que possuía, ele comprou, digamos, mais imóveis, ou comprou um ou dois carros. E os títulos, as ações, que constituem, sem dúvida, o mais importante desse elenco — V. Ex^a sabe disso — vêm de onde? Vêm do Anexo 2, da declaração do Imposto de Renda. Por quê? Porque o Governo entende que a capitalização das reservas não deve sofrer tributação. E isso se entende ao longo de quase 30 anos: se não me engano, desde 1958. Não sofre tributação a capitalização das reservas. Essa capitalização é subdividida em dois tipos: capitalização de lucros, reservas de lucros — que é realmente a minoria — ou a correção monetária. Hoje o patrimônio, digamos assim, dos empresários brasileiros, é grande só em termos nominais, porque essas reservas foram incorporadas. O empresário já possui a maior parte desses valores. O que se incorporou ao capital, na verdade, com predominância absoluta, foi a correção monetária. Acho que instituir esse tributo, agora, sobre esse patrimônio é uma iniquidade e se constitui até mesmo numa traição a esses contribuintes que, ao longo de todos esses anos, incorporaram dessas reservas ao capital com base na legislação que existia. É assim que entendo e que me posiciono a respeito do assunto. Estudei-o maduramente e acho que não compensa. Acho que representa tão pouco, que a maioria das pessoas que o propõem estão muito mais preocupadas com o problema social propriamente do que com o problema econômico. Esta é apenas uma forma, digamos assim, de penalizar os ricos. É a única razão que vejo para que se queira criar o imposto sobre o patrimônio da maneira como está sendo proposta a medida. Como acho que não devemos discriminar o pobre, também não devemos discriminar o rico pelo fato de ser rico. Por isso, sou contra a criação desse tributo.

O SR. RELATOR (Fernando Bezerra Coelho) — Pelas manifestações em relação a esses dois impostos, sendo o primeiro o Imposto Sobre o Patrimônio de Pessoa Física, já vimos claramente que as posições estão bastantes divididas. E como o Imposto sobre Heranças e Doações, sequer foi mencionado, interpreto a manifestação como realmente se aceitando a instituição desse novo

Imposto sobre Heranças e Doações, até porque já existia anteriormente a 1965. O que se pretende é fazer retornar esse tributo ao texto constitucional.

Gostaria de agradecer a contribuição a todos os Srs. Constituintes, e dizer que, nesta Subcomissão, ou fora dela, estou à disposição de seus membros ou de qualquer outro Constituinte até segunda-feira, para ouvir qualquer sugestão e discutir sobre o texto cuja redação vamos iniciar a fim de que, efetivamente, o texto a ser apresentado aqui, na segunda-feira, possa traduzir a participação de todos os membros desta Subcomissão.

Se, por acaso, o Presidente da Assembléia Nacional Constituinte deferir a solicitação, que já está ocorrendo, de Relatores de outras Subcomissões, no sentido de conceder um prazo adicional de um ou dois dias para apresentação do relatório, acho que na segunda-feira poderíamos fazer uma reunião, porque teríamos, então, para proceder a mais uma discussão, como ocorreu esta manhã. Fui informado, agora há pouco, de que já chegaram à Subcomissão 256 propostas, e ainda deverão ser remetidas, pelos cálculos da Secretaria Geral, mais de 200. Então não sei se efetivamente teremos tempo disponível para ler as sugestões e oferecer parecer. Se o prazo for dilatado, fica a sugestão de mais uma reunião para discussão na próxima segunda-feira pela manhã. Se não for dilatado, estarei durante este final de semana à disposição, em Brasília, trabalhando na Subcomissão, aberto a qualquer colocação, a qualquer nova contribuição que cada um de V. Ex.^a possa oferecer. Muito obrigado.

O SR. PRESIDENTE (José Maria Eymael) — A Mesa agradece a presença de todos os Srs. Constituintes, bem como a de outras pessoas interessadas que aqui estiveram.

Nada mais havendo a tratar, vou encerrar esta reunião. Está encerrada a reunião.

COMISSÃO DO SISTEMA TRIBUTÁRIO ORÇAMENTO E FINANÇAS

Subcomissão de Orçamento e Fiscalização Financeira

4.^a Reunião (Ordinária) realizada em 30 de abril de 1987

Aos 30 (trinta) dias do mês de abril do ano de 1987 (um mil e novecentos e oitenta e sete), às 10:00 horas, reuniram-se, em conjunto, na sala C do Anexo II da Câmara dos Deputados, a Comissão do Sistema Tributário, Orçamento e Finanças e as Subcomissões de Orçamento e Fiscalização Financeira, do Sistema Financeiro e a de Tributos, Participação e Distribuição das Receitas, sob a presidência do Constituinte Francisco Dornelles. Presentes os Senhores Constituintes titulares Carrel Benevides, João Natal, José Luiz Maia, Firmo de Castro, José Guedes, Naphtali Alves, Wilson Campos, Jovani Massini e Flávio Rocha e o suplente Fernando Gomes. Estiveram ausentes os Senhores Constituintes titulares João Alves, Carlos de Carli, João Carlos Bacelar, Lézio Sathler, Márcio Braga, Furtado Leite, Jessé Freire, Messias Góis, Feres Nader e Fábio Raunheitti. Compareceram ainda os constituintes Geraldo Fleming, Ivo Vanderlinde, Ruberval Pilotto, Roberto Campos, Domingos Juvenil, Nion Albernaz, Rose de Freitas, Harlan Gadelha, Jalles Fontoura, Ivan Bo-

nato, Basílio Villani, Fernando Coelho, Roberto Torres, Benito Gama, Simão Sessim, Luiz Salomão, Carlos Cardinal, Luiz Eduardo, Darcy Deitos, Victor Fontoura e Jofran Frejat. ATA: Foi dispensada a leitura da Ata da reunião anterior, a pedido do relator da Subcomissão de Orçamento e Fiscalização Financeira, Constituinte José Luiz Maia, já que foram distribuídas cópias a todos os membros da Subcomissão; não houve discussão e, colocada em votação, foi ela aprovada, por unanimidade, sem restrição. ORDEM DO DIA: Passando à ordem do dia, o Sr. Presidente, Constituinte Francisco Dornelles, comunicou que a presente reunião foi convocada para ouvir o Ministro Mário Henrique Simonsen. Em seguida, tecendo sucintos comentários a respeito da temática "Orçamento e Sistema Financeiro", o Sr. Presidente Francisco Dornelles convidou o expositor a compor a Mesa e concedeu-lhe a palavra. O Senhor Ministro Mário Henrique Simonsen, então, agradecendo a honra de estar presente no plenário da Comissão do Sistema Tributário, Orçamento e Finanças, discorreu com eloquência acerca do tema, abordando aspectos sobre um Banco Central independente, diretrizes de nomeação dos seus administradores, como forma sutil e inteligente de controle dos gastos públicos, do Orçamento da União, para, em seguida, colocar-se à inteira disposição dos constituintes. O Sr. Presidente da Comissão Temática, Constituinte Francisco Dornelles, franqueou então a palavra aos Senhores Roberto Campos, José Serra, Fernando Coelho, Simão Sessim, Benito Gama, Jovani Massini, José Luiz Maia e Darcy Deitos. Durante a fase de debates, foram discutidas questões a respeito de plano econômico democrático, recursos para o sistema de fiscalização, desigualdades regionais, empresas estatais, práticas fraudulentas adotadas pelos governos na realização de despesas e forma políticas como mecanismo de fiscalização de dispêndios. A conferência, os debates e as interperlações, com as devidas respostas, foram gravadas por inteiro e o texto, após apanhamento, tradução e datilografia, passará a fazer parte integrante desta Ata. Nada mais havendo a tratar, às 12:55 horas, o Sr. Presidente Francisco Dornelles, mais uma vez agradecendo a presença ilustre do Ministro Mário Henrique Simonsen, bem como de sua exposição límpida e precisa, encerrou a reunião e, para constar, eu Benício Mendes Teixeira, Secretário, lavrei a presente Ata, que vai à publicação e, após lida, discutida e aprovada, será assinada pelo Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Francisco Dornelles) — Srs. Constituintes é uma honra muito grande para a Subcomissão de Orçamento e Fiscalização Financeira receber o ex-Ministro Mário Henrique Simonsen.

S. Ex.^a dispensa qualquer apresentação. Foi nosso Ministro da Fazenda, Ministro do Planejamento, Diretor da Escola de Economia da Fundação Getúlio Vargas, e é, hoje, um dos grandes expoentes do Brasil — talvez até mesmo do mundo — em matéria de Economia.

Concedo a palavra ao Sr. Ministro Mário Henrique Simonsen, para falar sobre Orçamento e política financeira.

O SR. MINISTRO MÁRIO HENRIQUE SIMONSEN — Muito obrigado, Sr. Presidente, Srs. Constituintes. O tema que vou abordar hoje, aqui, é propositalmente provocativo, polêmico, para de-

bates. Confesso, porém, que, depois de algumas reflexões, cheguei à conclusão de que há duas instituições que não podem ser desvinculadas. Uma, que corresponde a uma idéia bastante apreciada hoje, no Brasil — diria, mesmo, que já é objeto de consenso — referente ao déficit de orçamentos de um governo bem-estruturado e que deve consignar todas as suas receitas e despesas na lei orçamentária.

Essa questão se explica com extrema simplicidade. Primeiro, porque a gestão financeira do Governo deve ser transparente. O Governo deve anunciar à sociedade onde e quanto vai gastar e com que recursos. Segundo, o Orçamento é o documento onde se estampam as prioridades econômicas do Governo. Terceiro, porque o administrador público precisa estar protegido contra as pressões para aumentar as despesas. Por esta razão, um ritual severo costuma preceder e acompanhar a execução orçamentária. A Lei de Meios deve ser previamente aprovada pelo Congresso, e as despesas, antes de autorizadas, devem ser devidamente empenhadas. Este é o clássico ritual orçamentário que, presumidamente, deveria abranger um orçamento único.

Essencialmente — apenas para anteciper o que vai ser a conclusão de minha palestra —, hoje estou convencido de que, para se implantar o orçamento unificado, há uma contrapartida que se torna indispensável, ou seja, um Banco Central independente. Gostaria de discutir aqui, em detalhes, o que significa, em termos de administração, em termos de balanço do poder, a idéia de um Banco Central independente.

Em primeiro lugar, é claro que, mesmo em um orçamento unificado, o Poder Executivo deve dispor de alguma flexibilidade para atender a imprevistos. Para isso, entretanto, existem reservas de contingência, como em qualquer orçamento, e que permitem exatamente essa flexibilidade tão necessária, além, eventualmente, da possibilidade de emendas à lei orçamentária, de abertura de créditos suplementares extraordinários, com prévia aprovação do Congresso.

Na realidade, o aspecto que eu gostaria de discutir aqui é até que ponto a unicidade orçamentária efetivamente flui de uma disposição constitucional. Em outras palavras, até que ponto, se uma Constituição determina que o orçamento é único, o orçamento efetivo será realmente único.

Todos sabemos que o Brasil se notabilizou, nos últimos anos, por ser um país com três orçamentos: o fiscal, o monetário e o das estatais. Tem havido um grande esforço, liderado pelo Dr. Andrea Calabi, para, na Secretaria do Tesouro, unificar, pelo menos contabilmente, esses três orçamentos. E acho que os progressos realizados nos últimos anos são realmente importantes.

Há apenas alguns detalhes a notar. Primeiro, o de que orçamento monetário e o orçamento das estatais, de orçamento só têm o nome, porque eles podem ser estourados à vontade sem que necessariamente haja uma sanção para aqueles que o tenham estourado. O caso único em que existe alguma sanção é quando o País está sob acordo com o FMI, quando, então, suspendem-se créditos ao País, no momento em que esses orçamentos paralelos estouram.

Por outro lado, há também o aspecto político. Como o orçamento fiscal costuma trazer apenas uma parte daquele que efetivamente são as despesas e as receitas da União, a Lei de Meios,

hoje, no Brasil, costuma tramitar no Congresso com muita pouca discussão. Na maior parte do mundo, a lei orçamentária é uma das mais polêmicas, obrigando o Ministro da Fazenda a ir ao Congresso e passar semanas e semanas a discutí-la. No Brasil, eu diria que, provavelmente, é uma das leis mais pacíficas, em termos de tramitação pelo Congresso Nacional. Tem sido assim na História do Brasil — não apenas no período posterior a 1964, mas também no período anterior a 1964. Em compensação, vemos que é um hábito nacional, pode-se dizer arraigado, empresários e a própria classe política freqüentemente se enfileirarem à porta dos gabinetes do Ministro da Fazenda, do Ministro do Planejamento, para pedir verbas extras não previstas no Orçamento.

Como V. Ex.^{as} compõem uma Assembléia Nacional Constituinte, minha pergunta fundamental é a seguinte: Será que esse quadro pode ser revertido apenas por uma simples disposição constitucional quanto à unicidade orçamentária?

Eu lembraria que não se pode acusar a Constituição em vigor de ter esquecido o princípio de unicidade orçamentária. Se V. Ex.^{as} considerarem a Constituição em vigor e analisarem o capítulo que vai do art. 60 ao art. 69, verão que estes dispõem, até muito minuciosamente, sobre o processo orçamentário. Mais ainda, o **caput** do art. 62 estabelece, explicitamente: "O orçamento anual compreenderá obrigatoriamente as despesas e receitas relativas a todos os poderes, órgãos e fundos, tanto da administração direta quanto da indireta, excluídas apenas as entidades que não recebem subvenções ou transferências à conta do Orçamento".

Quer dizer, o princípio do orçamento unificado já está na Constituição em vigor, escrito com todos os pingos nos "ii". Mais ainda, até o § 3º deste mesmo artigo estabelece que nenhum investimento, cuja execução ultrapasse um exercício financeiro, poderá ser iniciado sem prévia inclusão no orçamento plurianual de investimentos ou sem prévia lei que o autorize e fixe o montante das dotações que anualmente constarão do Orçamento, durante o prazo de sua execução. Ou seja, a Constituição atual já prevê, realmente, com suficiente cuidado, a unicidade orçamentária, de um lado, e, de outro, o próprio fato de que, quando houver um programa de investimentos que valha no exercício financeiro, haja uma lei especial que consigne dotações orçamentárias para esse investimento enquanto ele estiver sendo realizado, ou o investimento deve ser incluído no orçamento plurianual de investimentos.

Creio que, a essa altura, num debate sobre a Constituição, cabe realmente indagar por que razão o art. 62 da Constituição Federal em vigor se transformou, de alguma forma, em letra morta, a resposta é muito simples. Quando o Poder Executivo possui o poder de emitir moeda, o princípio da unicidade orçamentária cai no vazio. Por certo, a emissão de moeda sempre costuma ter um certo lastro contábil, quer dizer, não se emite moeda para financiar despesas — o Banco Central é proibido de fazer isso. Emite-se moeda para financiar a compra de um artigo físico — ouro, por exemplo — ou para financiar a compra de reservas, ou para comprar um título de crédito. O que acontece, na verdade, é que, com créditos subsidiados ou com créditos renovados perpetuamente, indefinidamente, qualquer despesa pode ser financiada. Na realidade, à medida que o poder

Executivo dispõe do Poder de emitir moeda, tal poder frustra, de alguma forma, o princípio da unicidade orçamentária. Pura e simplesmente, porque qualquer empréstimo subsidiado ou renovado por muito tempo financia qualquer despesa. Inclusive, se há uma despesa de investimento produtivo, o crédito nem precisa ser subsidiado nem renovado indefinidamente — basta ser renovado até que o investimento entre em maturação.

Em suma, para dar substância ao princípio da unicidade orçamentária, estou convencido de que é indispensável separar o Executivo do poder emissor. Ou seja, ter aquilo que o Brasil jamais teve: um Banco Central independente. Antes de 1964, os orçamentos paralelos existiam e fluíam através do Banco do Brasil. Naquele tempo, o poder emissor era o Tesouro e as emissões se davam de maneira muito curiosa. Quando o Governo precisava de dinheiro, recorria ao Banco do Brasil, e este não tendo caixa, ia à Carteira de Redesconto do próprio Banco do Brasil, e esta Carteira, então, era autorizada a solicitar ao Tesouro a emissão, para poder cobrir as necessidades de caixa do Banco do Brasil. Então, por uma ficção jurídica que envolvia o Banco do Brasil e sua Carteira de Redesconto, o que havia, de fato, era um Tesouro emitindo para financiar o próprio Tesouro.

Creio que, estabelecida essa idéia do que seja um Banco Central independente, cabe realmente examinar aqui, para debate, o que significa um Banco Central independente e quais suas consequências econômicas e políticas.

Em primeiro lugar, quais as características básicas do Banco Central independente? A primeira é o mandato dos seus administradores. Os conselheiros e diretores de um Banco Central independente têm mandatos, digamos, de seis anos. A segunda característica de um Banco Central independente é que a lei proíbe que ele financie diretamente as despesas do Tesouro. O que não significa que indiretamente o Banco Central não possa financiar o Tesouro, comprando os seus títulos. Mas há apenas uma mudança na ordem das coisas. O Governo, se tiver déficits, tem que cobri-los, emitindo títulos, e o Banco Central, se quiser, para regular a taxa de juros e o fluxo de emissão monetária, pode comprar ou vender esses títulos. É uma relação completamente diferente da hoje existente. Os detalhes, evidentemente, podem variar, como, por exemplo, quanto à duração dos mandatos dos diretores do Banco Central. Isso pode ser objeto de discussões, de avaliações, mas, digamos que seja de seis anos. Como se renovam esses mandatos? Em primeiro lugar, há uma certa importância de que esses mandatos sejam não coincidentes, isto é, que a renovação da diretoria do Banco Central nunca seja feita de uma vez só. Mas, digamos, se os mandatos fossem de seis anos, a renovação abrangeria um sexto da diretoria a cada ano — isto, para assegurar certa continuidade administrativa para a política monetária. Como se nomeiam os administradores? Pode haver vários critérios. O critério normal seria o da indicação pelo Presidente da República, sujeito à aprovação do Senado, por exemplo.

É importante notar que a Lei nº 4.595, de 1964, chegou perto da idéia da criação de um Banco Central independente. Cabe perguntar por que ela só chegou perto e não formou um Banco Central Independente. Há três fatores. O primeiro

deles é que, para que a lei fosse aceita pelo Congresso, foi preciso fazer intensas negociações quanto ao que seria a função do Banco do Brasil, e dessas negociações nasceram duas figuras estranhas: primeiro, a famosa conta de movimento do Banco do Brasil; segundo, a própria figura do orçamento monetário, que, na Lei nº 4.595, se destinava a disciplinar as operações ativas do Banco do Brasil. Em terceiro lugar, o Decreto-lei nº 200 subordinou o Banco Central ao Ministério da Fazenda — o Banco Central seria uma autarquia subordinada hierarquicamente ao Ministério da Fazenda. Por outro lado, em 1967, quando houve a substituição do Presidente Castello Branco pelo Presidente Costa e Silva, realmente o Governo exerceu, digamos, um esforço de persuasão para que os mandatos dos antigos dirigentes do Banco Central não fossem respeitados. Mais ainda, depois do AI-5, e, em 1974, estabeleceu-se, então, o regime de os diretores do Banco Central serem demissíveis **ad nutum**, dentro do princípio de que era menos estigmatizante uma demissão normal do que uma demissão pelo AI-5.

Agora, como no Brasil jamais houve um Banco Central independente, acho importante explorarmos, neste debate, as implicações políticas e econômicas de um Banco Central independente.

De fato, um Banco Central independente equivale, praticamente, à criação de um quarto poder, o poder emissor, que deve funcionar em paralelo com o Executivo, o Legislativo e o Judiciário. Na realidade, esse poder emissor, no regime de padrão-ouro do século passado e até o final de I Guerra Mundial, nunca precisou ser muito controlado, já que o próprio regime do padrão-ouro fazia com que a quantidade de moeda estivesse vinculada ao estoque de metais preciosos disponíveis no País.

Realmente, o que criou a idéia de um Banco Central independente foi a necessidade de colocar um freio na tentação dos governos de criarem despesas emitindo moeda. Tentação, aliás, que já foi maravilhosamente descrita, no século passado, por Goethe, na segunda parte do "Fausto", quando coloca Mefistófeles em um reino extremamente desafortunado e começa a promover a felicidade geral criando despesas sem criação de dinheiro. E, naturalmente, quando se passa de um momento de grande euforia a depressão, Goethe descreve Mefistófeles cuidadosamente se escafedendo, para não ver a segunda parte — para não ver o Cruzado II da história.

Também é importante notar que um Banco Central independente não é uma autoridade monetária diretamente subordinada ao Congresso, como, às vezes, aqui, se tem escrito na imprensa. Por certo, dentro de um princípio de funcionamento harmônico dos poderes, os diretores do Banco Central dialogam com o Legislativo — são freqüentes as presenças de diretores, sobretudo presidentes de Banco Central, no Congresso e suas Comissões — também com o Poder Executivo e, eventualmente, se necessário, com o Poder Judiciário. Apenas não é um voto de desconfiança, por maioria simples, que derruba um diretor de um Banco Central independente. De fato, os mandatos devem poder ser cortados, cassados, em determinadas circunstâncias, mas isso tem de obedecer a um ritual tão severo quando ao de um **impeachment** de um presidente da Repú-

blica, ou quanto a cassação de um mandato parlamentar. O que acontece é que, com isso, em geral, o Presidente do Banco Central acaba transformando-se em uma figura de política econômica muito mais importante do que o Ministro da Fazenda. É ele, realmente, quem realmente comanda a política monetária, a taxa de juros, as negociações da dívida externa, a política cambial — para citar apenas alguns itens principais. É claro que o peso do poder vai sempre depender um pouco da personalidade de cada presidente do Banco Central, de cada diretoria.

Num Banco Central independente, de fato, as figuras tendem a ficar mais lendárias do que as dos ministros da Fazenda. Na verdade, se começarmos a verificar, nos círculos financeiros mais desenvolvidos, quais as figuras mais importantes, veremos que, em geral, não são os ministros da Fazenda, mas os presidentes do Banco Central, como, por exemplo, Arthur Burns, antes, e, agora, Paul Volcker, nos Estados Unidos, David Gordon Richard, na Inglaterra, Karlot Blessing, na Alemanha, Guidi Carli, na Itália, e assim por diante. Eu diria, mais, que a independência do Banco Central é, a meu ver, recomendável em regimes presidencialistas e absolutamente indispensáveis em regimes parlamentaristas, sob pena de haver permanente descontinuidade da política monetária cambial e de tudo o mais. Um exemplo, aliás, muito interessante é o da Itália. Nos trinta anos que se seguiram à Segunda Guerra Mundial, na Itália houve não se sabe quantos gabinetes e quantos ministros do Tesouro e das Finanças. Mas, praticamente, por trinta anos, permaneceu um único presidente no Banco Central italiano, o De Carli, o que garantia certa continuidade à política monetária e cambial, digamos, da Itália.

O outro aspecto importante a sublinhar é que um Banco Central independente certamente tira do Executivo muitos de seus poderes discricionários — e aí não importa se os presidentes são civis ou militares — simplesmente, porque, se o Banco Central é realmente independente, ele acaba com as verbas orçamentárias canalizadas pelos mecanismos de crédito. Para o Legislativo isto significaria um acréscimo em seu coeficiente relativo de poder. Porque, é claro, aí o que passa a ser fundamental na delimitação dos gastos públicos é a lei orçamentária e posteriores emendas que venham a ter. Em contrapartida, para o próprio Legislativo — considerando-se os hábitos atuais do Brasil isso exige um esforço de autocontenção, eis que deixa de existir qualquer caminho para a obtenção de verbas adicionais via Presidente da República, via Ministro do Planejamento ou da Fazenda, o que hoje ocorre através dos canais de crédito. A esta altura, portanto, em que o orçamento fiscal realmente se torna unificado, o Congresso tem de mudar de atitude. Quer dizer, passa a não haver projeto de lei mais importante do que a lei orçamentária, que merece ser discutida nos seus mínimos pormenores e tem de ser relativamente abrangente. Porque hoje, no Brasil, há vários problemas que passam em brancas nuvens na lei orçamentária, como, por exemplo, como se irão financiar as safras; como o Governo irá comprar os estoques dentro de uma política de preços mínimos e tudo o mais. Tudo isto, hoje, passa em branco na lei orçamentária e no orçamento unificado. Caso tivéssemos um Banco Central independente, certamente isso teria de

ser objeto de muita discussão detalhada por parte do Congresso.

Eu diria, portanto, que a grande vantagem de um Banco Central independente é que ele se transforma em um freio contra a inflação. E, mais, ele obriga o Governo a definir melhor suas prioridades no orçamento. Isto porque, no momento em que não há escapatória para financiar gastos pelos condutos de crédito, realmente a lei orçamentária tem de estampar quais são, exatamente, todas as prioridades do setor público em matéria de gastos.

Ele serve também, até o ponto de vista didático, para desfazer um mito que infelizmente tem estado muito incorporado à nossa cultura, qual seja o de que o Governo é capaz de criar recursos do nada. Na realidade, sabemos que o Governo pode regular o funcionamento da economia, evitar desperdícios na produção e no emprego, coordenação que, inclusive, exige extrema cautela para que não se gaste muito mais na coibição dos desperdícios, ou seja, do que o custo desse controle ou desperdício. No mais, porém, a grande tarefa do Governo é tirar de uns para dar a outros, ou seja, de transferir recursos, tarefa que também tem de ser executada com muito cuidado, para que não façam transferências do tipo Robin Wood às avessas, ou seja, tirar dos pobres e dar aos ricos. Essa tarefa também não pode ser executada com muito rigor, em um outro sentido, sob pena de os ricos ou emigrarem para o exterior ou praticarem a economia paralela. É uma tarefa, pois, que tem de ser bem dosada.

Outro problema importante a sublinhar é que um Banco Central independente, ao representar uma espécie de quarto poder, pode não funcionar harmonicamente com os demais. Creio que o melhor exemplo disso é o que está acontecendo na área econômica do Governo Reagan: há uma política monetária austera e uma política fiscal extremamente frouxa — melhorou um pouco recentemente, mas, de qualquer forma, é assim. Que aconteceu no Governo Reagan, desde 1981? A parte orçamentária foi visivelmente expansionista, ou inflacionária etc. Agora, o grande ato do Presidente Reagan para combater a inflação foi manter Paul Volcker à frente da Reserva Federal. Essa combinação de política monetária apertada, por parte do Banco Central norte-americano, com política fiscal extremamente frouxa, com um enorme déficit do Tesouro, criou, no entanto, vários problemas, que se alastraram pelo mundo inteiro. Primeiro, houve um período de recessão nos Estados Unidos — recessão sem precedentes, desde a década de 1930. Só até meados de 1982. Simultaneamente, houve uma alta de juros que atraiu capitais de todo mundo para os Estados Unidos, valorizando de modo absurdo o dólar em relação às demais moedas internacionais, até setembro de 1985. Com essa valorização, parte da agricultura, da indústria e do setor de construção dos Estados Unidos foi arruinada pela incapacidade de competir no mercado exportador. E os Estados Unidos acabaram também se transformando no maior devedor internacional, recorde que não pertence mais a nós — os Estados Unidos já o assumiram há muito tempo, com seus déficits comerciais de quase 70 bilhões de dólares por ano. E agora, ultimamente, o dólar começou a despencar — na realidade, desde o final de 1985 — nos mercados financeiros inter-

nacionais, o que mostra, de fato, que a idéia do Banco Central independente não é uma panacéia.

Se perguntarmos se foi melhor para os Estados Unidos ter uma mistura de política monetária austera com política fiscal pouco austera ou ter uma falta de austeridade conjunta, a perspectiva depende de que ponto de vista nos colocarmos. Se o problema fosse de inflação, certamente seria melhor haver o desencontro de políticas que houve do que ter um Banco Central emitindo moeda à vontade para financiar o Tesouro. Em compensação, do ponto de vista da balança de pagamentos, da atividade econômica, do investimento interno, essa dicotomia de políticas nos Estados Unidos prejudicou fortemente a economia americana e a mundial, pois gerou a alta dos juros internacionais, contaminando a dívida externa de todos os países endividados — inclusive a nossa — e tudo o mais. Realmente, se olharmos hoje para os Estados Unidos, perguntaremos: o que há de errado, a austeridade monetária ou a falta de austeridade fiscal? A resposta, óbvia, é que não é a austeridade monetária, mas, sim, a falta de austeridade fiscal.

Mas, voltando ao nosso tema central — a elaboração da Constituição brasileira — creio que, em matéria de necessidade orçamentária, os artigos da atual Carta são bastante satisfatórios, exceto, talvez, quanto a pormenores. Ou seja, discutir se o capítulo sobre inflações de receita deve permanecer ou não exatamente como está — art. 62 § 2º — evidentemente é um tema para discussão. A idéia da vinculação tem o atrativo de garantir a continuidade de certos programas, mas também implica um grande perigo, isto é, de tal forma ela marca o Orçamento que, às vezes, com isto se tira completamente a flexibilidade do Governo para fazer novos planos. Houve, inclusive, no passado, casos de constituições estaduais que vinculavam mais de 100% da receita, tantas eram as vinculações que eram colocadas. Um aspecto a observar, creio, é o de que as prioridades costumam ser temporárias, enquanto a Constituição deve ter perenidade, o que as prioridades não têm. Por isso mesmo, se eu pudesse opinar, eu diria que se deve deixar suficiente flexibilidade, na Constituição, quanto ao item de vinculações, e as eventuais vinculações seriam remetidas para a lei complementar.

Quanto ao sistema financeiro, entendo que certo item deveria ser objeto de uma seção especial na Carta Magna. Ou seja, o Banco Central seria identificado como poder emissor, independentemente dos demais poderes. A meu ver, isto mereceria uma seção dentro da nova Constituição. Obviamente, aspectos referentes a nomeação, aos mandatos e às condições de cassação desses mandatos teriam de ser objeto de debate — e eu não pretendo entrar nestes pormenores, exceto com uma sugestão. A de que apenas os administradores sejam nomeados pelo Presidente da República, com mandatos de seis anos, sujeitos à aprovação do Congresso, permitindo a renovação dos mandatos — não coincidentes, dentro daquele princípio de assegurar certa continuidade administrativa. Eles seriam renovados à razão de 1/6 por ano. O essencial é que os diretores do Banco Central não seriam nem demissíveis *ad nutum* pelo Presidente da República nem por moção de desconfiança por maioria simples do Congresso

— sem o que realmente o Banco Central não seria independente.

Creio que, para resistir ao tempo, uma Constituição precisa ser enxuta. Temas como, por exemplo, a participação do capital privado nacional e estrangeiro no sistema financeiro, no meu entender, estão fora de órbita em termos de uma constituição. Acho apenas que se deveria lembrar um ponto, o de que a estatização do sistema financeiro, como às vezes, é proposta, desafina com a idéia de um orçamento unificado, que exige um Banco Central independente. Com efeito, nada há de mais saudável do que a concorrência. No momento em que não existe essa concorrência por causa da estatização do sistema financeiro, o Banco Central acaba ficando a reboque do conjunto de bancos oficiais, como freqüentemente tem ocorrido, inclusive em episódios recentes envolvendo bancos estaduais. Se os bancos estatais, que, a meu ver, devem funcionar sem subsídios governamentais, oferecerem créditos mais baratos, ou melhores serviços que os bancos privados, ganharão a concorrência. Caso contrário, ganharão os bancos privados. O que não creio é que, em nome da democracia, se possa pedir a estatização dos bancos para beneficiar mutuários à custa dos contribuintes. Acho que um orçamento unificado, diga-se de passagem, teria a vantagem de revelar quem estaria pagando a conta: A vítima acabaria sendo o favorecido e o beneficiado, o aventureiro.

Estas, as minhas observações preliminares. Fico à disposição de V. Ex.^a para qualquer debate. (Palmas.)

O SR. PRESIDENTE (Francisco Dornelles) — Com a palavra o Constituinte Roberto Campos.

O SR. CONSTITUINTE ROBERTO CAMPOS — Só não me declaro aluno do Prof. Simonsen porque não quero colocá-lo na mesma faixa de idade. Sou mais velho, mas confesso que sempre tenho a aprender com ele. Espero nunca ter desaprendido nenhuma de suas lições.

S. Ex.^a tocou diretamente em alguns pontos cruciais de debates para esta Constituição: o orçamento, a questão do Banco Central e o problema da estatização dos bancos. Curiosamente, o Brasil tem, talvez, a única Constituição comumente antiinflacionária do mundo, de um detalhismo incrível. Podermos mesmo dizer que nossa inflação, se existe, é absolutamente inconstitucional. Quem ler os artigos da Constituição sobre o Orçamento — Seção VI —, verificará que foram tomadas todas as cautelas possíveis para evitar imprudências inflacionárias. Entretanto, um dos nossos traços culturais mais lamentáveis é que há leis que pegam e há leis que não pegam. E uma lei que definitivamente não pegou foi a Seção VI da Constituição de 1967, que trata do Orçamento.

Consideremos as cautelas tenras, metuculosas, da lei orçamentária para prevenir surtos inflacionários.

Prescreve-se, no orçamento unificado, que nunca foi praticado e cuja relevância foi aqui novamente ressaltada pelo Ministro Simonsen, prescreve-se, repito, que projeto algum pode ser iniciado se sua duração exceder um ano, se não for precedido da aprovação de um orçamento plurianual de investimentos ou de leis que especifiquem as verbas a serem gastas no curso do tempo. Sabemos que todos os grandes projetos que gera-

ram dívida externa — o programa nuclear, Itaipu, Tucuruí e, agora mesmo, um novo projeto que se delinea, o da ferrovia Norte — Sul, para não falar em projetos secretos, como o de um submarino nuclear — jamais foram objeto de orçamento plurianual, de investimentos. A inflação e a dívida externa deles resultantes são inconstitucionais. Quando se quer, agora, por exemplo, instituir uma comissão para análise das origens da dívida externa, a primeira conclusão não vai ser a de que a dívida externa foi bem ou mal contratada, ou que os projetos foram bem ou mal avaliados, mas, sim, a de que a dívida externa é quase toda inconstitucional, por não terem sido obedecidas as condições de projetos que fundamentaram a obtenção dos empréstimos que construíram a dívida.

Outra cautela é a vedação de vinculações, a que se referiu o Ministro Simonsen — aliás, propondo um grau maior flexibilidade, no caso. Vedaram as vinculações na Constituição de 1967 pelo simples fato de que as somas das vinculações já existentes mais a soma das vinculações propostas superavam 100%. O orçamento estaria todo, anteriormente, ou *ex-ante*, vinculado a determinadas atividades. Seguiu-se, então, um caminho mais radical, o de proibir as vinculações, exceto aquelas explicitamente enunciadas na Constituição, e que são em número muito limitado. Obviamente, isso custou uma batalha política com o Nordeste e com a Sudam, que queriam manter as vinculações explícitas.

Há alguns outros aspectos da lei orçamentária constitucional que realmente merecem reparo, porque constituíram uma espécie de ousadia de tecnocrata — e tenho que penitenciar-me por isso. Há, por exemplo, demasiada rigidez em não se permitirem emendas ou transferências das dotações orçamentárias. Naquela ocasião, eu, ingênuo tecnocrata, imaginava que o Poder Executivo fosse austero, e o Poder Legislativo, dissoluto. A experiência prática me revelou o contrário: o Poder Executivo é mais dissoluto na utilização de verbas e na promoção de empreendimentos fáusticos — no sentido de seguir o segundo capítulo de Fausto, do Conselho de Mefistófeles — do que o Poder Legislativo. Esse versículo deve ser modificado, a fim de que se permita ao Congresso modificar a lei orçamentária, fazendo transferências de dotações, e mesmo aumentando dotações, desde que indicada a correspondente fonte de receita.

Outra comovente cautela antiinflacionária contida na Constituição é a de que os créditos especiais extraordinários não podem ter vigência além do exercício para o qual foram votados, a não ser que sejam votados nos últimos quarenta dias, caso em que há prazo de sessenta dias, na nova execução orçamentária, para a sua liquidação.

Como vêem, não há Constituição tão detalhista e tão antiinflacionária em todo o mundo. O que ocorre, simplesmente, é que a lei não pegou. Meu ceticismo com relação à nova Constituição que estamos fazendo é que ela será novamente detalhista e, certamente, não pegará também. Será a oitava, apenas, numa longa série de Constituições.

Outra lei que não pegou foi a relativa ao Banco Central, e novamente o Prof. Simonsen tocou na tecla correta. Sem um Banco Central independente, é extremamente difícil controlar a inflação em um regime presidencialista e impossível em um regime parlamentarista. Aliás, uma das pre-

condições ou, pelo menos, uma das condições concomitantes de qualquer ensaio parlamentarista, é a criação de um Banco Central independente. Ele foi criado, independente, em 1964. Em um conselho monetário composto de nove membros, só quatro eram demissíveis *ad nutum*, ou seja, apenas quatro membros estavam sob total controle do Poder Executivo; os demais ou eram diretores do Banco Central, com *mandato*, ou representantes da iniciativa privada, também com mandatos. O Banco Central independente não resistiu porém à primeira transição do governo militar. Lembro-me de que fui encarregado pelo Presidente Castello Branco, quando o Presidente Costa e Silva já era eleito, de explicar-lhe os capítulos da nova Constituição, que ainda estava por ser votada. Após uma longa conversa *explanatória*, menciono o problema do Banco Central. Disse-lhe: "Senhor Presidente, tenho ouvido que a intenção de V. Ex.^a é a de substituir o presidente do Banco Central. Não pode fazê-lo, porque ele tem um mandato. Mesmo que pudesse, não conviria fazê-lo, repito, porque o Banco Central foi criado para ser uma instituição independente, a instituição guardiã da moeda, a salvo das vicissitudes administrativas". A resposta do Presidente Costa e Silva, pura e simplesmente, foi a seguinte: "O guardião da moeda sou eu".

Foi inútil tentar explicar-lhe que os Bancos Centrais são, internacionalmente, nos países de disciplina monetária, mais industrializados, considerados entidades à parte — quase um quarto poder. As relações dos Bancos Centrais com os Ministérios da Fazenda e da Economia são de coordenação, às vezes de competição, nunca, porém, de subordinação. Trata-se de um problema cultural. O Presidente considerava uma infringência de sua autoridade não ter absoluta liberdade para mudar também o presidente do Banco Central. E eu, ingenuamente, fiz-lhe uma proposta: "Pelo menos, vamos fazer com que não coincida a saída do presidente do Banco Central com o rodizio da mudança administrativa. Conhecendo intimamente a personalidade do primeiro presidente do Banco Central, o Dr. Dênio Nogueira, posso assumir o compromisso de trazer-lhe daqui a sete, oito ou nove meses, uma carta dele, pedindo a renúncia, alegando, digamos, estar com câncer na próstata".

Ele sairia, portanto, em virtude de uma contingência, de um ato divino, ou diabólico, ou o que seja, porém não em consequência do arbítrio administrativo de um presidente da República que, tendo uma vasta função executiva e sujeito a pressões contínuas de dispêndio, julga-se ingenuamente ser o "guardião da moeda". Obviamente, o Presidente Costa e Silva não tinha nenhuma credibilidade internacional como "guardião da moeda", e a idéia de um Banco Central independente feneceu. Ela deve ser ressuscitada. Não pegou em lei ordinárias; vamos ver se agora pega em lei constitucional. Devemos, portanto, inserir na Constituição um dispositivo seco, ou "enxuto", garantido a independência do Banco Central, baseando esta independência na concessão de mandatos não coincidentes com os do Poder Executivo, para presidente e diretores. Não é preciso que sejam todos os diretores. Lembro-me de que, naquela ocasião, era presidente, se não me enganar, o diretor de descontos. É praxe internacional a permanência de presidentes dos Bancos Centrais, independentemente de vicissitudes adminis-

trativas de governos presidencialistas ou parlamentaristas. O Prof. Simonsen citou, aliás, grandes figuras de banqueiros centrais que, a rigor, carregaram nos ombros a política monetária de seus países e asseguraram continuidade às suas economias, mesmo em fase de intensa desordem política. Foi o caso de Guidi Carli, na Itália, bem como do primeiro presidente do Banco Central alemão, Blessing, e assim por diante.

O ilustre expositor nos indicou também a inconveniência — e este alerta é pertinente — da injeção, na Constituinte, de textos sobre matérias que ou lá não deveriam figurar ou poderiam ser objeto de lei ordinária. Há toda sorte de proposições estranhas na Constituinte. A da nacionalização dos bancos estrangeiros, por exemplo, eis que, no momento em que estamos com poucos cordões umbilicais ligando-nos às finanças internacionais, poucos canais de captação de créditos até para a rotina de exportações e importações, seria um fator de estrangulamento da economia.

A estatização de bancos privados é, também, totalmente desnecessária, porque o Banco Central, praticamente, já estatizou o sistema. A soma de Banco Central, bancos estaduais, bancos federais especializados e caixas econômicas faz com que o sistema bancário sob controle governamental já represente dois terços das instituições existentes — provavelmente 70% da captação total de poupança. Do segmento de 1/3 deixado aos bancos privados, o Banco Central ainda detém o controle, se não me engano, sobre 45% dos depósitos compulsórios, o mesmo ocorrendo no tocante aos depósitos de poupança. Além disso, o Banco Central estabelece fatias de crédito a serem alocadas pelos bancos, não livremente, porém segundo dispositivos governamentais para as pequenas e médias empresas, para a agricultura, e assim por diante. Então, o crédito já está totalmente estatizado no Brasil. Se algo há a fazer, talvez seja desestatizá-lo. Simplesmente porque a democracia política exige que o eleitor, para ser independente, não seja um cliente econômico. Se ele é um cliente econômico da máquina financeira estatal, condenado a sê-lo como tal, jamais será um eleitor independente.

Existe, sem dúvida alguma, uma conexão muito íntima entre a preservação da liberdade política e a democratização das instituições econômicas, que devem ser conduzidas, tanto quanto possível, segundo a economia de mercado, que é a mais perfeita das democracias! Nas democracias políticas, o voto é um acidente periódico, que ocorre de quatro em quatro anos, ou de oito em oito anos, ou de seis em seis anos, e no Brasil — pelo menos na minha experiência pessoal — não parece ser apenas um momento de glorificação cívica, mas um instrumento de redistribuição de renda. Enquanto a democracia política é manifestada através de intervalos de mobilização, a economia de mercado é um voto diário e constante. Não nos enganemos. O sistema de preços é um sistema pelo qual o eleitor elege diariamente o produto que prefere, confirmando ou rejeitando preços. Por isso, o Plano Cruzado foi profundamente antidemocrático, porque eliminou a democracia econômica revelada através do contínuo voto do consumidor e da contínua reação do produtor na economia de mercado, que é o grande processo democrático na área econômica.

O SR. PRESIDENTE (Francisco Dornelles) — Com a palavra o Ministro Mário Henrique Simonsen.

O SR. MÁRIO HENRIQUE SIMONSEN — Em nada discordo do Constituinte Roberto Campos. Agradeço a S. Ex.^a as palavras de apoio. Na realidade, ele é que foi o meu mestre; não eu o dele.

O SR. PRESIDENTE (Francisco Dornelles) — Com a palavra o nobre Constituinte José Serra.

O SR. CONSTITUINTE JOSÉ SERRA — Que-ria, inicialmente, cumprimentar o Prof. Mário Henrique Simonsen pela clareza de sua exposição, que, se não ouvi a maior parte, li.

Eu me permitiria, contudo, fazer alguns comentários muito pertinentes ao trabalho desta Subcomissão de Orçamento e Fiscalização Financeira.

Em primeiro lugar, começaria perguntando como o Prof. Simonsen vê a questão da fiscalização orçamentária; se ele tem uma opinião ou uma visão a respeito da relação entre Tribunais de Contas, Legislativo e execução orçamentária e, mais amplamente, das contas públicas.

Neste sentido, foi uma pena também que o Prof. Roberto Campos tenha falado sem que eu tivesse tido a oportunidade de lhe fazer esta pergunta, pois sei que, em sua gestão no Ministério do Planejamento, essa foi uma questão encaminhada de determinada maneira, mas que se desdobrou de forma não prevista na época.

O SR. MÁRIO HENRIQUE SIMONSEN — Creio que a idéia central está bem esclarecida na Constituição em vigor. Pode, contudo, sofrer aperfeiçoamentos. Cabe ao Congresso fiscalizar. Como o Congresso não é, obviamente, um grupo de auditores, tem de haver um grupo de auditoria, que é o Tribunal de Contas da União. Acho que, provavelmente, os Tribunais de Contas deveriam ser mais reforçados em termos de dotações e de mecanismos de verificação. Teoricamente e conceitualmente, eles são eficientes. No meu modo de entender, eles deveriam poder subcontratar mais auditorias do que podem hoje e ter mais recursos, para que essa fiscalização fosse mais efetiva. Mas creio que, digamos, por um princípio básico da Constituição, a idéias da fiscalização do Congresso, através dos Tribunais de Contas, me parece funcional.

O SR. CONSTITUINTE JOSÉ SERRA — Talvez com algumas modificações. Veja V. Ex.^a que os Tribunais de Contas, hoje, quando fazem a avaliação de uma conta, emitem um parecer e o encaminham ao Poder Legislativo. Se o Poder Legislativo, no entanto, não se pronuncia no prazo de um mês, prescreve qualquer espécie de decisão ou avaliação que o Tribunal tenha feito, o que praticamente torna inócua a medida, bastando, para isso, a atuação do setor parlamentar que impeça o exame das contas.

O SR. MÁRIO HENRIQUE SIMONSEN — Certo. Acho que o período, evidentemente, deveria ser superior a um mês.

O SR. CONSTITUINTE JOSÉ SERRA — Que-ria, ainda, falar a respeito de outras questões aqui referidas.

Primeiro, quanto à participação do Legislativo na elaboração do Orçamento, questão realmente crítica, do ponto de vista do trabalho desta Subcomissão.

Em geral, pode-se dizer que tende a haver uma polarização entre duas posições que seriam extremas. Uma, estilo pré-64, quando o Legislativo tinha capacidade para criação de despesas. Tenho a impressão de que, na própria Constituição de 1946, sempre que indicasse a fonte de receita — a esse respeito farei um comentário em seguida —, isto levava a determinadas situações. O que se poderia dizer, em primeiro lugar, é que poderia haver uma tendência à fragmentação dos planos da programação de despesas, dada a multiplicidade das iniciativas, sem que elas correspondessem a uma programação mais integrada, a um plano de ação mais integrado do gasto público. Uma segunda questão é que isso conduzia à manipulação, por parte do próprio Executivo e do Ministério da Fazenda. O Ministro San Thiago Dantas, certa vez, disse algo que é significativo a esse respeito. Procurado por um deputado que lhe afirmava haver tal verba consignada no Orçamento, ele respondeu: "Meu filho, uma coisa é verba no Orçamento; outra é dinheiro. São duas coisas diferentes".

Sabe-se perfeitamente que na época se aprovava, mas havia uma outra instância que passava pelo Ministro da Fazenda. Havia muito folclore, inclusive, a esse respeito.

O SR. MÁRIO HENRIQUE SIMONSEN — Folclore, não, porque, inclusive, havia duas instâncias: primeiro, a aprovação e, depois, a liberação.

O SR. CONSTITUINTE JOSÉ SERRA — O outro extremo seria vedar ao Legislativo qualquer iniciativa em matéria de despesa ligada à legislação atual. Fui, durante três anos, Secretário do Planejamento de São Paulo — elaborando três orçamentos, pelo menos, e refazendo mais de um deles — e verifiquei que a capacidade de interferência do Legislativo era nula na questão orçamentária, na questão da alocação das despesas e tudo o mais.

Penso que este é um ponto importante, que teremos de equacionar. Há um desejo de participação muito grande, mas, por outro lado, há também que preservar ou instaurar maior racionalidade na orientação da despesa.

Agora, a forma como o Constituinte Roberto Campos preconiza, acho que não resolve a questão das transferências feitas pelo Legislativo, de um item para outro, com remanejamentos, apontando fontes de receita. Porque, o que acontece em um país de economia inflacionária, é que é fácil dizer que a receita de tal imposto está subestimada, ou atribuir simplesmente uma receita maior do que a que é prevista na lei orçamentária. Portanto, esse problema fica sem solução.

Por outro lado, creio que devemos, realmente, dar um passo mais decisivo nessa direção. Que acontece? E volto ao exemplo de São Paulo. Há alguns anos, certo governador decidiu procurar petróleo em São Paulo, através de uma ação do Governo do Estado. Era uma função que, digamos, não havia por que ser assumida pelo governo do Estado. Ele gastou quinhentos milhões de dólares nessa empreitada — quatrocentos foram pagos durante seu governo e cem ficaram para o Governo subsequente. Pois bem, em nenhum instante isso passou por qualquer instância legislativa. Quer dizer, como é possível um Poder Executivo gastar quinhentos milhões de dólares em uma atividade que certamente não teria tido a aprovação nem da população, nem do Legisla-

tivo? E foram recursos não explicitados na época, quer dizer, foram obtidos através de transferências, de endividamento, via empresas e tudo o mais!

Temos de criar um mecanismo que dê efetividade a esse maior controle. Na semana passada, foi anunciado um conjunto de medidas na área de crédito, dos Estados e Municípios, cujo custo poderá ser da ordem de cento e cinquenta bilhões de cruzados. Vejam bem: são cento e cinquenta bilhões de cruzados — uma fortuna, em matéria de recursos neste País! Isso também não passa por qualquer espécie de controle, da parte do Legislativo. Enfim, é uma decisão que é tomada e que não passa por nada, de certo modo.

Não estou dizendo que o Governo atualmente deveria atuar de forma diferente, já que não se vê obrigado a fazer isso. Mas acho que é uma condição que o Legislativo deve ter e, até mesmo, através de uma comissão permanente, para pronunciar-se a respeito desta ou daquela despesa, a partir de certa magnitude. Isto, até como forma de assumir responsabilidade, porque, do contrário, o Legislativo se toma um poder — perdoem-me a expressão — irresponsável, pelo fato de decisões de tal magnitude a ele não serem submetidas. Então, a atitude do Legislativo diante do Executivo passa a ser, simplesmente, a de peçinte, sem se preocupar, absolutamente, em como virá o financiamento para atender aos pedidos.

O SR. CONSTITUINTE ROBERTO CAMPOS — Trata-se, novamente, de um caso em que a lei não pegou. O art. 45 da Constituição atual diz: "A lei regulará o processo de fiscalização, pela Câmara dos Deputados e pelo Senado Federal, dos atos do Poder Executivo, inclusive os da administração indireta".

O que ocorre é que o dispositivo constitucional previa uma lei regulatória. Essa lei levou dezessete anos para ser aprovada, o que só ocorreu em fins de 1984. Só em meados de 1985, o Senado conseguiu criar sua Comissão de Fiscalização, com dezessete membros — fui até seu Presidente. Nunca se conseguia **quorum**. Um **quorum** de nove membros era um heroísmo — era preciso caçar gente a muque nos corredores. A Câmara, que deveria ter criado a mesma comissão, fê-lo apenas formalmente — até hoje a comissão não foi criada.

Então, os dispositivos de fiscalização existem, mas a lei não é cumprida.

Apenas uma observação quanto à acusação feita em relação ao dispêndio petrolífero em São Paulo. Sei que esta é uma posição do Governo Montoro, de que houve enorme desperdício, de quinhentos milhões de dólares. Na realidade, parece ter ocorrido algo assim, mas a razão, pura e simplesmente, foi que o Governador de São Paulo, na época, queria fazer contratos de risco, e a Petrobrás os vetou, exigindo que o Estado de São Paulo fizesse contratos de serviço. Eu mesmo transmiti de Londres uma oferta modesta de contrato de risco, que isentaria o Estado de São Paulo do ônus de embarcar nessa pesquisa, proposta que foi rejeitada pela Petrobrás após onze meses de angustioso processo decisório.

O SR. CONSTITUINTE JOSÉ SERRA — Evidentemente, nobre Senador, uma coisa não justifica a outra. O fato de que a Petrobrás tenha recusado isso, não justifica o Estado haver decidido

procurar petróleo e ter gasto quatrocentos, quinhentos milhões de dólares nessa empreitada, sem qualquer tipo de consulta, sem qualquer tipo de participação. Uma coisa, em absoluto, não justifica a outra. Estou-me referindo a um problema de fundo: Como é possível um país, um Estado ou um governo federal decidir ou fazer despesas dessa magnitude, sem que isso passe por qualquer instância, para análise do mérito e da viabilidade financeira? Poderia mencionar vários exemplos de construção de hidrelétricas — quatro, cinco, meia dúzia — sem demanda de energia elétrica que as justificasse, sem financiamento para poder tocá-las, sem que isso também passe por qualquer tipo de discussão e de análise mais detida.

Compartilho muito da perspectiva de que devemos ter uma Constituição dentro da nossa realidade, o mais enxuta possível, mas, no caso, talvez possamos pensar em algo que obnque mais, através da própria Carta constitucional, à criação e à efetividade desses mecanismos de fiscalização. Pelo que relata o Senador, nesse sentido a Nova República apenas tomou a iniciativa — o que a Velha República não fez — de elaborar uma lei que foi concluída em 1985. Talvez tenha sido dado um passo no sentido de que pelo menos não se ficou na omissão. Mas, inegavelmente, precisaríamos ir bastante além nesse aspecto.

Outro ponto que gostaria de mencionar diz respeito não à vinculação de receita com determinadas despesas, mas à vinculação de percentuais orçamentários com determinadas funções ou despesas. Fazendo uma recompilação de propostas e sugestões existentes dentro da Constituinte, concluí que já estamos chegando perto de cem por cento de vinculações com educação, saúde, tecnologia, Amazônia, problemas do menor, Nordeste etc. Quer dizer, já estamos ultrapassando os cem por cento. Isso, evidentemente, coloca, em primeiro lugar, um problema aritmético de uma soma que, sem incluir muitos e muitos itens vitais da função pública, já ultrapassa os cem por cento, como coloca também a questão de que, no futuro, caso tais dispositivos sejam aprovados, ensinarão a burla, de alguma maneira, o que, através da manipulação de mecanismos orçamentários, não é difícil de ser feito.

Isso, ainda olhando um outro ponto. Refiro-me a este porque é uma questão muito importante para o trabalho da Comissão. Mas, ainda atentando para um outro aspecto, estamos num país extremamente desigual, do ponto de vista da realidade dos Estados, dos Municípios, e faz muito pouco sentido estabelecer limites orçamentários iguais para realidades diferentes, para funções que são as mesmas. A realidade de um município do interior de Pernambuco pode não ser a mesma de um município da Amazônia, de um município de São Paulo ou de Santa Catarina, para exemplificar, no que se refere à questão da educação. Este, não tenho dúvida também, será um aspecto muito discutido e debatido aqui, porque sei que em várias das outras comissões estão sendo propostas essas vinculações percentuais mínimas. Por isso, chegamos até nós e já ultrapassamos os cem por cento.

A respeito da questão do Banco Central, em primeiro lugar, eu queria registrar que, no caso do atual Governo, em relação ao controle da política monetária e da maior explicitação de sua vinculação com a política fiscal, houve — é inegável

— um avanço com a extinção da conta-movimento do Banco do Brasil. Evidentemente, a extinção da conta-movimento não resolveu em si o problema de o Banco do Brasil expandir-se autonomamente, mais ou menos por cima da política econômica. Porque eu também, apesar disso, posso criar situações de fato, que obrigue a essa expansão. Não estou aqui fazendo nenhum juízo de valor com relação à ação do Banco do Brasil; estou apenas dizendo que a criação desse mecanismo, a extinção dessa famosa conta-movimento não resolveu o problema de fato. Isso tenho ouvido de autoridades sucessivas que têm passado pelo Governo federal na área econômico-financeira. Estou dizendo isso a respeito da questão do Banco Central para fazer também alguma relação. Não tenho dúvida de que seria o ideal, Prof. Simonsen, termos um Banco Central como figurino de uma independência muito grande. Pergunto-me se isso é realista do ponto de vista do Brasil. Por exemplo, no caso da Itália, é o país europeu, talvez, depois de Portugal, que teve a maior inflação, dos anos 70 para cá, apesar da maior independência do Banco Central. Mas há um entrosamento, em nível de política econômica, bastante considerável.

Pergunto-me o que significaria a criação de uma espécie de outro poder no Brasil. Suponha que se nomeie um presidente do Banco Central que resulte ser, através da sua diretoria, extremamente expansionista, que partilhe da idéia de juros negativos, de uma espécie de reinstalação de lei da usura etc. Que acontece? É uma coisa meio absurda, do ponto de vista daquilo que a sociedade possa desejar. O contrário também seria válido, quer dizer, identificar o fenômeno da inflação exclusivamente como resultado de questões de natureza monetária que, às vezes, dão choques de custos, como ocorreu em 1974, e tudo o mais.

Então, tenho um pouco de receio do irrealismo da idéia, dentro da nossa situação, em que o Banco Central, além de autoridade monetária, cumpre um papel de instituição de fomento e de execução de política de produção no País. Esta é minha dúvida maior, a respeito da qual gostaria de ouvir um comentário do Prof. Simonsen.

Mais amplamente, acho que teríamos de criar mecanismos na lei orçamentária para obrigar o Congresso a examinar pelo menos quatro orçamentos, que podem — pelo menos três deles — ser somados entre si, por serem coisas heterogêneas, ou seja, o orçamento fiscal, o orçamento das empresas, principalmente de investimento, em função de planos que sejam apresentados, o monetário e, em quarto lugar, o da Previdência Social — talvez este possa ser assimilado a outro. De qualquer forma, precisamos garantir mais isso através de legislação complementar a ser elaborada e, por outro lado, garantir o mecanismo de funcionamento permanente de uma comissão que possa examinar as decisões sobre despesas não previstas no Orçamento ao longo do ano, como os exemplos que há pouco mencionei. Com relação ao crédito para a agricultura, as despesas chegam a 10 bilhões de cruzados. Isto pode ser contra ou ser a favor. Não se trata de fazer um juízo a esse respeito, mas acho que é o caso de se opinar se o País vai poder gastar esse montante. Inclusive, isso aumenta a co-responsabilidade do Poder Legislativo.

O SR. MÁRIO HENRIQUE SIMONSEN — Estou plenamente de acordo com as observações do

Constituinte José Serra, no que diz respeito à substância. No que se refere à operacionalidade, eu faria algumas ligeiras sugestões.

Primeiramente, no que tange à capacidade de o Congresso remanejar verbas e criar novas despesas durante a Lei Orçamentária, minha impressão é de que se deveria ficar num meio-termo entre a Constituição de 1946 e a de 1967. A de 1967, certamente, amarrou demais o Legislativo. Em compensação, a Constituição de 1946 permitia que se fizesse algo que não é desejável globalmente, ou seja, criar despesa sem indicar a fonte de financiamento. A meu ver, se se estabelecesse algo parecido, por exemplo, com o que existe na Constituição alemã, segundo a qual qualquer congressista pode propor despesa desde que indique a correspondente fonte de receita, já seria uma melhoria em relação à Constituição atual e um freio contra o excesso de déficit público.

Há um detalhe operacional que, a meu ver, não deve constar de uma Constituição, mas que seria importante considerar porque toca num problema aqui abordado pelo Constituinte José Serra. É o de que, enquanto tivermos uma inflação alta — e alta não significa, necessariamente, 15% ao mês, mas também pode ser 3% ao mês — o orçamento da União e esses vários orçamentos deveriam ser elaborados com base em alguma unidade monetária mais estável — em OTN, por exemplo — sem o que realmente haverá sempre um vasto excesso de receita, sem o que haverá necessidade de, depois, reaprovar despesas, sem o que a própria configuração em cruzados de uma verba no orçamento pode significar muito ou pouco, dependendo de quando essa verba seja liberada. Por exemplo, considerando-se uma inflação de 200% ao ano e uma verba de “x” milhões de cruzados, essa verba valerá “x”, se for liberada no dia 1º de janeiro e “x” sobre três, se for liberada no dia 31 de dezembro.

O SR. CONSTITUINTE JOSÉ SERRA — V. Ex.ª terá, aí, um problema, qual seja, o de que um orçamento em ORTN implicará o reajuste mensal de salários — isto, se imaginarmos ORTN medidas na dimensão de um mês. Por outro lado, há uma defasagem entre receita e despesa sempre que a inflação prevista é diferente da real. Mesmo quando se acerta, já há essa defasagem! Imagine-se em um país onde acertar a taxa de inflação no ano seguinte está amarrada a uma probabilidade muito pequena!

Então, uma “ORTNização” do orçamento parece inviável, do ponto de vista do seu próprio financiamento. Digo isso porque esta é uma questão que no âmbito estadual já estava em nossas cogitações, embora não fosse permitido pela legislação. Mas, desejava-se fazer algo de fato.

Quanto à questão da criação de despesa apontando fontes de receita, eu diria que, no caso, por exemplo, de se aprovar um plano para construção de escolas, o que me parece muito pertinente é que o Legislativo opine a respeito de onde essas escolas serão construídas, a partir de um plano que já tenha seus recursos mais ou menos definidos. Em segundo lugar, apontar fonte de receita no contexto da inflação e da inviabilidade da “ORTNização”, realmente passa a ser inócua, porque tudo vai ficar em nível de discussão. O Governo diz que o ICM ou o IPI vai crescer tanto, e o Legislativo diz não, que vai crescer tanto... Aí não se chegará a um entendimento.

O SR. MÁRIO HENRIQUE SIMONSEN — Creio que haveria várias questões a discutir. A “ORTNização” serviria apenas para efeito do orçamento e não significaria que os salários tivessem de, necessariamente, ser ajustados a cada mês. Obviamente, na “ORTNização” seriam levadas em conta todas as defasagens de recolhimento de tributos, que existem.

Por outro lado, seria extremamente importante que houvesse uma comissão do Legislativo que funcionasse em conexão com o Executivo, para checar os valores da proposta orçamentária. Hoje, um dos problemas sérios na elaboração orçamentária é o de que, por exemplo, no caso do Orçamento de 1987, ele foi feito com base na hipótese de uma inflação zero, que, sabemos, não se irá verificar. Então, como se prevêm os montantes de arrecadação dos vários tributos? Trata-se, realmente, de uma discussão muito importante, e acho que deveria haver critérios técnicos, propostas pelo Executivo e aceitos pelo Legislativo, sobre como fazer previsão da receita orçamentária. Seria um ponto extremamente importante. Em geral, nos países desenvolvidos existem essas instituições de fiscalização dos próprios critérios de previsão de receita. Sem isso o Legislativo sempre vai ficar a reboque do Executivo. O Executivo pode prever por cima ou por baixo a receita orçamentária. Este é um ponto que me parece de grande importância.

No que diz respeito ao Banco Central, creio que se poderia encaminhar para a idéia de um Banco Central independente. É claro, no entanto, que a transição teria de ser feita com muito cuidado. Por exemplo, parece-me que o ponto a que aludiu o próprio Constituinte José Serra, de que, amanhã, o presidente do Banco Central pode tornar-se superexpansionista ou supercontracionista e simplesmente adotar um programa que esteja completamente em desacordo com o resto de política do Governo, esse tipo de coordenação poderia ser feito, por exemplo, estabelecendo-se que o Banco Central apresentaria anualmente uma faixa de variação das metas monetárias. Trata-se, no caso, não de aprovar um orçamento monetário que, na forma atual, creio, é mal-administrado, mas de o Banco Central comunicar, por exemplo, que no ano que vem a política monetária irá balizar-se por tais e tais parâmetros, a expansão dos tais agregados deve ficar entre tanto e tanto — tem de haver uma faixa, evidentemente, porque isso não pode ser controlado com precisão — e isso seria feito por mensagem do Executivo, com proposta do Banco Central aprovada pelo Congresso.

Esse tipo de coordenação parece-me viável, e é feita, já em certos países.

No que diz respeito às funções de fomento, parece-me que aí é que está o “x” da questão. O Deputado José Serra, com toda a razão, disse que o Governo aprovou determinada quantia, agora, de auxílio à agricultura, mas que isso não tramitou pelo Congresso. Na verdade, o Congresso deveria ser ouvido sobre esse ponto, com o que penso, todos concordamos. Aí, realmente, acho que as funções de fomento deveriam estar consignadas na lei orçamentária. No momento em que se mistura Banco Central com banco de fomento, ele deixa de ser Banco Central e, mais ainda, começa a haver uma espécie de conflito natural entre as funções do Banco Central e as funções de banco de fomento.

Conversando com vários diretores do Banco Central, já constatei que sempre que se atribui ao Banco Central certa função de fomento que não está prevista na lei orçamentária, o Banco Central se horroriza por ter de exercer aquela função, pelo simples fato de que, provavelmente, isso vai perturbar todo o planejamento monetário do Banco Central. Minha concepção, portanto, é a de que todas as funções de fomento que hoje se dividem entre Banco Central, Banco do Brasil, BNDES e outros órgãos, deveriam ser estabelecidas por alocações explícitas na lei orçamentária. Obviamente, de vez em quando haverá problemas durante o exercício. Então, faça-se uma emenda à lei orçamentária!

No que diz respeito aos orçamentos das estatais, creio que o problema fundamental é revitalizar a instituição com o orçamento plurianual de investimentos e com os planos de desenvolvimento previstos. Houve períodos, de fato, em que eles eram amplamente debatidos pela sociedade. Inclusive, em 1974, embora estivéssemos sob um governo militar, o II PND foi certamente mais debatido do que vários outros planos de desenvolvimento posteriores. Parece-me que a revitalização da idéia do orçamento plurianual de investimentos, compreendendo todas as estatais, automaticamente resolve o problema do controle das estatais pelo Congresso.

O SR. PRESIDENTE (Francisco Domelles) — Concedo a palavra ao nobre Constituinte Fernando Coelho.

O SR. CONSTITUINTE FERNANDO COELHO — Sr. Presidente, Srs. Constituintes, meu caro Prof. Simonsen, infelizmente não tive a oportunidade de ouvir por inteiro sua palestra. Há alguns pontos que me parece deveriam ser melhor esclarecidos. Um deles é o problema de se conferir ao Banco Central maior autonomia. A questão que levanto é quanto a uma preocupação existente no momento atual — praticamente tem existido ao longo de alguns anos — em relação à forma como o Banco Central vem sendo dirigido e suas políticas vêm sendo praticadas, dando, às vezes, a impressão à classe política e a determinados setores sociais da sociedade de que tais políticas beneficiam determinados setores econômicos da sociedade — no caso específico, o setor financeiro.

Eu perguntaria, portanto, o que o Prof. Simonsen acharia de se estabelecer, no texto constitucional — não sei se seria o caso — a exigência de certos pré-requisitos para a nomeação de presidentes e diretores do Banco Central, como, por exemplo, que não fossem vinculados a instituições financeiras, com isso conferindo-se maior independência e maior autonomia a essa autoridade monetária.

A segunda questão diz respeito aos debates que estamos travando na Subcomissão de Tributos quanto à possibilidade da instituição de impostos sobre herança e doação, imposto sobre patrimônio líquido e pessoa física. Analisa-se a possibilidade ou a alternativa de se eliminarem os títulos ao portador. Gostaria de ouvir a opinião do Prof. Simonsen a esse respeito, tendo em vista a realidade brasileira. Ou seja, se deveríamos dar esse passo no sentido da extinção de títulos ao portador. Se não, quais seriam as inconveniências de uma atitude como essa.

A terceira questão, que não se refere a assunto constitucional, mas que desperta hoje muita atenção no Congresso Nacional, em função dos problemas da nossa dívida externa, diz respeito à transformação de parte da dívida brasileira em capital de risco das empresas privadas nacionais. Gostaria de ouvir de S. Ex.^a quais seriam os limites para uma política dessa natureza, qual sua posição pessoal em relação ao assunto e que tipo de regulamentação poderia ser estabelecida para que efetivamente essa medida pudesse ser aplicada.

Uma outra questão — a quarta — diz respeito aos investimentos das empresas estatais. O Professor reiterou, aqui, a necessidade de se revitalizarem os orçamentos plurianuais. Como S. Ex.^a vê a política de investimentos das empresas estatais também como instrumento de redistribuição de rendas?

Digo isto porque nos últimos dez anos os investimentos das empresas estatais se concentraram de forma acentuada em determinadas regiões do País, ampliando ainda mais o fosso que separa as regiões menos desenvolvidas das mais desenvolvidas. O que V. Ex.^a acha de essa política de investimentos de empresas estatais servir também a uma política de redistribuição de renda?

O SR. MÁRIO HENRIQUE SIMONSEN — Em primeiro lugar, quanto à pergunta sobre o Banco Central, acho que, positivamente, a idéia de que quem foi banqueiro não pode ser diretor do Banco Central significa dizer que quem entende do assunto não pode administrar o assunto. Normalmente, em uma diretoria do Banco Central há pessoas de formação variada — economistas, contadores, advogados, banqueiros — mas é muito difícil, quando se trata do Banco Central, estabelecer que quem foi ou é banqueiro está estigmatizado e, portanto, não pode ser membro do Banco Central. É o mesmo que dizer que quem é médico não pode freqüentar um hospital.

Creio que o que realmente garante que o Banco Central irá adotar a política global desejada é a indicação de pessoas com currículo analisado, de notável saber econômico, indicadas pelo Presidente da República, aprovadas pelo Senado Federal ou pelo Congresso. Diga-se de passagem que, na verdade, o que favoreceu os bancos não foi qualquer ação específica do Banco Central, que hoje cobra muito mais dos bancos do que qualquer outro Banco Central de outro país. O que favoreceu os bancos foi a inflação. V. Ex.^a certamente se lembra de que um dos setores a se ajustar mais rapidamente, logo depois do início do Plano Cruzado, quando se esperava que ele realmente desse certo, foi o setor bancário. Acho, pois, que esses problemas e essas inquietações podem ser resolvidas com relativa simplicidade.

No que diz respeito à eliminação de títulos ao portador, não vou dizer a V. Ex.^a que seria uma atitude antidemocrática, porque, afinal de contas, muitos países democratas, inclusive os Estados Unidos, não têm títulos ao portador. Porém, é muito importante pesar os prós e os contras, inclusive no que se refere aos impostos sobre doação, herança e patrimônio.

Em primeiro lugar, os impostos sobre doação, herança e patrimônio costumam dar uma arrecadação muito pequena. O imposto sobre o patrimônio imobiliário existe — são os impostos prediais e territoriais. O grande risco que se tem ao

instaurar impostos desse tipo, sobretudo em momentos de incerteza econômica, é a fuga de capitais. Há, pura e simplesmente, o grande risco de os capitais imobiliários — os únicos que seria tributados a essa altura — se evadirem do País. É um risco que deve ser pesado com muito cuidado. Por mais que se coloque a polícia em ação, essa saída de capitais em momentos de grande incerteza não pode ser evitada com facilidade. Há o caso, por exemplo, do México, onde a saída de capitais para o exterior corresponde à cerca de metade de sua dívida externa; na Venezuela, a saída de capitais foi maior do que o total da dívida externa daquele país.

Então, é preciso que se tenha certo cuidado em estabelecer determinados impostos, para que não haja esse contra-efeito, que acaba diminuindo a arrecadação tributária e prejudicando toda a economia do País.

Impostos sobre herança e sobre doações têm apelo social, mas geram dois problemas. Primeiro, do ponto de vista da arrecadação, que em todas as partes do mundo costuma ser muito pequena. Em segundo lugar, o imposto sobre herança, especificamente, para que seja socialmente justo, tem de ser vinculado à realização dessa herança. Vejamos um exemplo. Um indivíduo morre e deixa para a viúva um enorme apartamento — a única coisa que ele tinha. Então, obrigava-se a viúva a vender o apartamento na bacia das almas para pagar o imposto sobre a herança. Há uma solução que se aplica na Inglaterra, que é deixar o imposto sobre a herança gravado no bem. O imposto só será cobrado quando o bem for vendido. Isso faz com que existam determinados castelos pertencentes a nobres que já estão gravados por impostos sobre herança que ninguém vende.

São todos temas que têm de ser examinados com cuidado, porque há essas repercussões colaterais todas a que me referi.

Quanto à conversão da dívida em capital de risco, creio que, hoje, se considerarmos o passivo externo do Brasil, verificaremos que, provavelmente, é muito desbalanceado. Temos mais de 100 bilhões de dólares da dívida externa e temos capitais registrados de 26 bilhões de dólares — ou, nem isso, talvez de 25,2 bilhões. Então, se parte dessa dívida fosse convertida em capital de risco, seria bom, a meu ver, para a estrutura do nosso passivo. Primeiro, porque, se examinarmos o que têm sido as remessas de lucros, historicamente, em proporção aos capitais registrados, veremos que são bem menores do que as taxas de juros, porque há os reinvestimentos, aqui, no País, em condições normais. Segundo, porque a remessa de lucros não é obrigação cambial do País, enquanto os juros o são. Quer dizer, um país não pode tornar-se ilíquido por não ter dólares para permitir remessas de lucros. Inclusive, a Lei nº 4.131 diz que essas remessas podem ser limitadas e até suspensas temporariamente em caso de grave crise cambial. Já para os juros não existe isso. Então, eu seria favorável a que se deixasse converter dívida em capital, dependendo, em alguns casos, se houvesse assunção de controle por empresa estrangeira, de atualização prévia pelo Banco Central, o que corresponde, mais ou menos, às regras que estão sendo ensaiadas no momento.

Agora, não se pense que isso será panacéia. O País que mais conseguiu conversão de dívida

em capital de risco, até agora, foi o Chile, que conseguiu converter 10% da sua dívida externa, de mais ou menos 20 milhões de dólares, em capital de risco — e pode ser que essas cifras cresçam ao longo do tempo. Acho que esse realinhamento do passivo é bom para a economia, para o balanço de pagamentos, mas também creio que não precisamos preocupar-nos que isso irá assumir proporções alarmantes. Em todo o caso, a qualquer momento, se chegássemos à situação de dívida de menos em relação a capital de risco de mais, essa situação seria muito fácil de reverter.

O problema é que isso parece mais sonho do que realidade.

O SR. PRESIDENTE (Francisco Domelles) — Com a palavra o Constituinte Simão Sessim.

O SR. CONSTITUINTE SIMÃO SESSIM — Sr. Presidente, Srs. Relatores da Comissão Temática e desta Subcomissão, meu caro Ministro Henrique Simonsen. V. Ex.^a é, sem dúvida, um dos brasileiros que mais admiro e respeito...

O SR. MÁRIO HENRIQUE SIMONSEN — Muito obrigado a V. Ex.^a

O SR. CONSTITUINTE SIMÃO SESSIM — ... devido à categoria e postura com que se tem havido na administração pública deste País. E, mais, por ser um professor — e todo o mestre é lição — V. Ex.^a, sem dúvida, é uma lição permanente na área de finanças e de economia, com renome internacional. É muito agradável tê-lo aqui colaborando com nossa Comissão.

Algumas perguntas minhas já foram superadas por respostas anteriormente dadas, mas eu faria uma, tentando aprofundar uma das perguntas do nosso Relator, o Constituinte José Serra.

O art. 62 da Constituição estabelece que o orçamento anual compreenderá, obrigatoriamente, todas as despesas e receitas do Governo. Pergunto a V. Ex.^a: como, na prática, o Governo realiza despesas não compreendidas no Orçamento? Que sanções poderiam existir, já que para os feitos está prevista até cassação de mandato?

O SR. MÁRIO HENRIQUE SIMONSEN — Tentei explicar isso no início da minha palestra, mas faço questão de repetir, porque é um ponto muito importante.

Pura e simplesmente, é possível realizar despesas que não são caracterizadas como despesas e, sim, como operações de crédito. O Banco Central, ou o Banco do Brasil, financia determinados programas agora, como, por exemplo, o programa de ajuda à agricultura. Tecnicamente, digamos, do ponto de vista de técnica jurídica e orçamentária, ele não representa uma despesa, mas uma operação de crédito de autoridade monetária para determinado grupo de agricultores. Agora, realmente, cai-se, aí, no ponto que tentei levantar como fundamental na minha palestra: é muito difícil a V. Ex.^a, ou a qualquer pessoa conseguir, realmente, que o art. 62 da atual Constituição seja respeitado enquanto o Poder Executivo dispuer do poder de emitir moeda. Se o Poder Executivo pode, por não existir um Banco Central independente, emitir moeda, uma despesa pode não ser financiada por uma receita específica, mas por um crédito subsidiado ou por um crédito rotativo que se renova infinitamente, **ad perpetuam**. Então, o fundamental, a meu ver, é a existência de um Banco Central independente, com a con-

trapartida necessária, para que não haja mecanismos de escapar ao que dispõe o art. 62 da Constituição Federal.

O SR. PRESIDENTE (Francisco Dornelles) — Com a palavra o Constituinte José Serra.

O SR. CONSTITUINTE JOSÉ SERRA — Essa questão me parece tão relevante, que eu me permitiria fazer um outro breve comentário, na linha do que eu havia dito.

O raciocínio do Prof. Simonsen é o seguinte: se o Banco Central fosse independente, ao se decidir, digamos, gastar 10 bilhões de cruzados e o Banco Central não aceitasse, a despesa não poderia ser feita.

O SR. MÁRIO HENRIQUE SIMONSEN — Ele não teria os mecanismos para fazer isso. Teria de passar pelo Congresso de qualquer jeito.

O SR. CONSTITUINTE JOSÉ SERRA — De qualquer forma, mesmo que o Banco Central não se tomasse uma instituição independente e na medida em que 10 bilhões de cruzados constituem uma despesa, mesmo o Governo podendo emitir por conta própria dinheiro para cobrir isso, e já que é possível identificar como despesa, por que isso não deve passar, obrigatoriamente, por uma outra instância que, naturalmente, perguntará de onde vem o dinheiro? Então, será emissão, será imposto, será dívida? Que pelo menos isso fique explícito.

É, portanto, uma decisão que se toma: é o imposto inflacionário, é aumento do endividamento, é aumento de carga tributária, é transferência, é corte de outras despesas para que se financie isso etc. Que pelo menos isso se torne explícito e seja assumido, de maneira consciente e deliberada, que se vai fazer dessa forma. Acho que já seria um grande avanço. Com relação ao que há hoje.

O SR. MÁRIO HENRIQUE SIMONSEN — Inegavelmente, o que diz o Constituinte José Serra, com razão, é que, se o Banco Central, para fazer qualquer dessas operações, precisasse também de autorização do Congresso, mesmo que não fosse independente, isto já seria um avanço em relação à situação atual. É verdade. Agora V. Ex^a vai ter dificuldade em localizar exatamente, porque essa operação específica veio à tona porque tem um volume bastante preciso, porque, politicamente, ela é muito significativa. Mas o problema é que há uma miríade de pequenas operações semelhantes no dia-a-dia, que passam despercebidas da opinião pública, porque as cifras não são capazes de emocionar ninguém, individualmente, mas, somadas, são muito grandes.

Se se tivesse um Banco Central realmente independente, ele simplesmente não teria como fazer essa operação, não teria como financiar, de repente, 10 bilhões de dólares para a agricultura. O Banco Central poderia comprar títulos públicos, poderia comprar reservas, mas não poderia comprar títulos de agricultores.

O que me parece importante no Banco Central independente é que facilitaria muito as coisas — este é o objetivo de V. Ex^a, com o qual estamos de acordo — já que, pura e simplesmente, não poderia jamais fazer uma operação desse tipo. Se a operação se realizasse, fatalmente teria de passar pelo Congresso Nacional.

O SR. CONSTITUINTE JOSÉ SERRA — Cada vez que se emitisse...

O SR. MÁRIO HENRIQUE SIMONSEN — Não a cada vez que fosse emitir. Porque, se o Banco Central, toda vez que solicitar emissão pela Casa da Moeda, tiver que pedir autorização ao Congresso, este não fará outra coisa senão discutir, diariamente, problemas de emissão.

É preciso haver, obviamente, parâmetros gerais de política monetária.

A Lei n^o 4.595, inicialmente estabeleceu um limite de emissão de 10% do papel moeda em circulação. Ou seja, o Banco Central só poderia emitir mais de 10% por ano se houvesse prévia autorização do Congresso. Posteriormente, ao tramitar pelo Congresso, houve uma mudança de redação, ficando estabelecido que a emissão não poderia ultrapassar 10% dos meios de pagamento. Como os meios de pagamento são, muitas vezes, o saldo de papel moeda emitido, então, na realidade, a percentagem permitida de emissão passou a ser não 10%, mas 70%, ou qualquer coisa assim. Em anos recentes, estabeleceu-se até um mecanismo pelo qual se obtinha a aprovação do Congresso, a ratificação das emissões a posteriori.

Acho que, realmente, deveria haver parâmetros que bitolassem, digamos, a criação de meios de pagamentos. A dúvida que eu tenho sobre o instituto atual do orçamento monetário é que, na medida em que o Banco Central tenha funções de fomento... O orçamento monetário é dos mais difíceis de compreender e administrar, porque, pela própria natureza das operações monetárias, não pode haver um empenho prévio de verbas. Quer dizer, se, de repente, um exportador resolve vender uma cambial para o Banco Central, o Banco Central é obrigado a comprá-la, o que significa, naquele momento, emitir dinheiro. Ele não pode fazer um empenho prévio, sem o que a operação se tornaria praticamente impossível.

Por isso, acho que, se se reduzissem as funções do Banco Central àquelas clássicas de um Banco Central, aquilo que hoje se chama orçamento monetário seria algo extremamente simples em termos de contas. A contabilidade de um Banco Central independente é, realmente, muito simples, ao contrário do que se verifica com a de um Banco Central que também exerça funções de fomento — é o caso brasileiro. Tenho medo, hoje, por exemplo, de que, se se submetesse um orçamento monetário à aprovação do Congresso, ele se tornaria virtualmente incompreensível. Inclusive, porque existe, no orçamento, uma rubrica chamada "Outras Contas — Saldos Líquidos", que, sozinha, significa três vezes o orçamento monetário, em termos de dinheiro, análise de contas, de recursos e de aplicações.

Por isto, tenho, ultimamente, pensando no assunto, e chego à conclusão de que devemos caminhar para um Banco Central independente — embora cuidando de todo o processo de transição que teria que ser feito, é evidente. Se fizermos, amanhã, um Banco Central independente e repararmos o Orçamento exatamente como é feito hoje, no ano que vem vamos ter um vácuo total em vários setores que hoje são atendidos via funções de fomento do Banco Central.

É claro que todos esses mecanismos de transição teriam de ser devidamente discutidos e analisados. Creio que realmente simplificaria muito, para a administração, um Banco Central independente.

O SR. PRESIDENTE (Francisco Dornelles) — Com a palavra o Deputado Benito Gama.

O SR. CONSTITUINTE BENITO GAMA — O Ministro da Fazenda, na semana passada, autorizou os Estados brasileiros a fazerem antecipação de receita equivalente a três meses da receita do ICM. Isso, apenas para fazer a colocação do que significa, hoje, em torno de 100 bilhões de cruzados, que seriam feitos com o Banco do Brasil. Então, o Ministro da Fazenda de um país tem poderes para autorizar o aumento do déficit no valor equivalente a 100 bilhões de cruzados.

Só para colaborar com V. Ex^a quanto à questão da necessidade de independência do Banco Central, quero dizer que é um absurdo, em um País como o nosso, uma autoridade monetária fazer com que um total de 100 bilhões de cruzados vá para os Estados, enquanto, na economia como um todo, na agricultura, na indústria e na exportação etc., há profundas crises financeiras.

Era apenas isso que eu queria referir, para complementar a exposição de V. Ex^a

O SR. MÁRIO HENRIQUE SIMONSEN — Muito obrigado a V. Ex^a

Na realidade, a figura da antecipação de receita é prevista e autorizada na Constituição atual.

Concordo plenamente com V. Ex^a quanto ao fato de que o total dos recursos públicos é escasso e, quando se colocam juntas todas as despesas da União, não há, realmente, debates sobre prioridades. Porque é na hora em que se juntam todas as despesas que se começa a perguntar o que é melhor: se é colocar aqui ou colocar ali. É evidente que, se pegarmos o somatório dos desejos de verbas públicas, esse somatório será de dez vezes o Produto Interno Bruto, evidentemente. Isso é verdade em qualquer parte do mundo. Então, o Orçamento único, mas devidamente amarrado pelo Banco Central independente, é exatamente o que cria essa discussão.

O SR. CONSTITUINTE JOVANI MASSINI — Sr. Ministro Mário Henrique Simonsen, quero deixar registrado meu agradecimento pessoal a V. Ex^a pela sua presença e pelo brilhantismo da sua exposição, aliás, enriquecida pelas interveniências que se sucederam.

Desejo fazer uma pergunta: levando em conta os efeitos negativos de uma excessiva carga tributária, que V. Ex^a apontou com muita precisão, e partindo da premissa de que um aumento da tributação nem sempre corresponde a um aumento na arrecadação, gostaria de saber sua opinião sobre que percentagem seria admissível entre a receita total nacional e o Produto Interno Bruto.

O SR. MÁRIO HENRIQUE SIMONSEN — Muito obrigado a V. Ex^a

Hoje o total da carga tributária nos três níveis de Governo, em relação ao Produto, é, se não me engano, de cerca de 27%. O número bruto é que é o relevante, porque o número líquido deduz previdência social e todas as transferências. Quer dizer, a carga tributária bruta é de cerca de 27%.

Se V. Ex^a me perguntar se isso é alto ou baixo, pelos padrões internacionais, eu diria que não é alto pelos padrões internacionais. Se V. Ex^a considerar um país como a Inglaterra, por exemplo, verá que a carga tributária bruta, lá, se não me engano, é algo em torno de 45 ou 47% do PIB.

Nos Estados Unidos é de cerca de 32% do Produto Interno Bruto. Enfim, não podemos dizer que realmente os 27% do PIB sejam excessivamente elevados.

Agora, o que realmente acontece hoje, no Brasil, é que essa carga tributária é mal distribuída. Porque há os que pagam e os que não pagam. Houve, sem dúvida, muito esforço para a melhora de arrecadação nos últimos anos. Se compararmos os métodos de arrecadação dos impostos federais e também dos impostos estaduais, hoje, comparados com aqueles que vigoravam há 20 anos, veremos que são muito mais sofisticados, inclusive pelo desenvolvimento da computação, dos mecanismos de checagem de informações, do próprio direcionamento da fiscalização para os setores em que há evidência, estatísticas de evasão fiscal, e assim por diante.

Um aspecto, penso, deveria ser importante nos objetos de discussão desta Comissão. Os tributos, para realmente funcionarem, têm de ser arrecadáveis. É muito fácil imaginar, em livros-textos, em exercícios de economia, sistemas tributários extremamente sofisticados. A única pergunta é: como é que se arrecada isso? Eu diria, então, que impostos que não se tem como arrecadar é letra morta, que se começa a colocar na legislação. Houve um grande esforço, ao longo dos últimos anos, em função da experiência acumulada, para tornar os impostos mais arrecadáveis. Mas é importante, a meu ver, nos concentrarmos nesse princípio. Quer dizer, não adianta lançar impostos que sejam ideais em termos de concepção, mas virtualmente impossíveis em termos de arrecadação efetiva.

Há várias coisas — isso não é assunto para figurar na nova Constituição — que podem ser feitas. Inclusive, foi feito pelos Governos de São Paulo e do Rio de Janeiro. Em muitos casos, às vezes, a substituição do contribuinte é a maneira mais simples de eliminar a sonegação. O caso que citamos, da compra de cigarros, é um exemplo — e isto já foi feito para vários outros produtos. Ou seja, seria muito difícil fazer uma fiscalização de venda de cigarros nos botiquins para saber se realmente pagam ICM. Mas, como é a fábrica de cigarros que recolhe, por substituição do contribuinte, o controle, aí, fica muito mais fácil.

Várias idéias desse tipo, por conseguinte, podem ser desenvolvidas, embora não creio que esse detalhe se contenha em assuntos constitucionais.

O SR. PRESIDENTE (Francisco Dornelles) — Sr. Ministro, no excelente trabalho apresentado a esta Comissão, V. Ex^a diz que as duas características de um Banco Central independente são o mandato dos seus administradores e a proibição de emissões para financiar o Tesouro. Afirma, ainda, que a duração dos mandatos deve variar, sendo importante que eles sejam não coincidentes, isto é, que a diretoria se renove gradualmente e que não exista coincidência com o mandato presidencial. O Constituinte José Serra, com muita propriedade, mostrou alguns exemplos, algumas situações que poderiam ocorrer, em que eventualmente se tivesse um presidente do Banco Central expansionista ou contractionista, quando a política do Governo estivesse seguindo em outra direção.

Pergunto como V. Ex^a veria a possibilidade de existirem normas constitucionais, ou de lei ordinária, que atendessem à condição indicada por V. Ex^a, ou seja, proibição de emissões para financiar o Tesouro sem que houvesse o mandato intocável da diretoria, ou seja, sem que o mandato dessa diretoria, pelo menos, não fosse estabelecido ou coincidente com o mandato, digamos, do Presidente da República. Acha V. Ex^a que isto seria um passo à frente, ou acha que o fato de não existir essa condição de um mandato fixo, estabelecido, de seus administradores simplesmente anularia qualquer dispositivo que proibisse a emissão para financiar o Tesouro?

O SR. MÁRIO HENRIQUE SIMONSEN — Creio que, na ausência de mandato, é muito difícil fazer com que essa disposição que proíbe o Banco Central de financiar o Tesouro se torne efetiva. Pela simples razão de que aí começam a surgir mecanismos artificiais para o financiamento do Tesouro. Realmente, os Bancos Centrais, mesmo quando são independentes, podem comprar títulos do Tesouro. A Reserva Federal, dos Estados Unidos, o Banco da Alemanha, o Banco da Inglaterra etc, compram títulos do Tesouro, vendem títulos do Tesouro e tudo o mais. Só que eles os compram e vendem pelo que acham ser conveniente para a política monetária e não em função da quantidade de títulos que o Tesouro quer emitir para cobrir seu déficit. Esta é a diferença. Mas, no momento em que não houver mandato, aí o Ministro da Fazenda ordena ao Presidente do Banco Central: "Compra tanto de títulos do Tesouro, senão eu te demito".

Sem mandato, realmente, é difícil. Estou colocando a coisa num caso extremo, mas apenas para ressaltar a importância desse mandato, que não é só do presidente, mas também dos diretores do Banco. O que acontece, por exemplo, nos Bancos Centrais do mundo — é já citamos aqui as figuras mais lendárias, de presidentes de Bancos Centrais muito conhecidos — é que, de fato, as diretorias, os corpos técnicos desses Bancos Centrais desempenham um papel importantíssimo.

Vamos tomar o exemplo da Alemanha. A Alemanha talvez seja até um exemplo extremo, porque os alemães, depois da hiperinflação de 1923, ficaram com tal ódio de inflação, que qualquer Presidente de Banco Central, lá, é austero por definição. Vamos tomar, então, o exemplo dos Estados Unidos, que já não têm esse mesmo horror à inflação. Houve, nos últimos anos, presidentes do Banco Central mais austeros e menos austeros. Agora, nenhum dos menos austeros era excessivamente austero. E, mesmo os mais austeros, como Paul Volcker, depois de certo período concluíram que não se poderia manter a taxa de juros nos Estados Unidos no nível em que estava anteriormente. Quer dizer, aí também há o aspecto de os corpos técnicos, os vários diretores de um Banco Central, tendo mandatos estáveis, darem à instituição certa estabilidade de comportamento ao longo do tempo.

Daí a importância que eu vejo no instituto do mandato.

O SR. PRESIDENTE (Francisco Dornelles) — O Constituinte José Serra indicou e apresentou um exemplo ocorrido em São Paulo, em que o Governo do Estado, sem ouvir a sociedade, sem ouvir os representantes da sociedade iniciou um

programa com gastos equivalentes a quinhentos milhões de dólares. O Constituinte Roberto Campos apontou situações idênticas que ocorreram, no passado, no Governo Federal. São situações que ainda ocorrem no presente. Hoje, por exemplo, verifica-se, examina-se e discute-se na imprensa que o Governo pretendia iniciar determinadas obras ferroviárias ou determinadas mas no setor energético, cujo custo é realmente elevado.

No caso, verifico — e senti muito isso na Administração — que, muitas vezes, o próprio Ministro da Fazenda, ou o próprio Ministro do Planejamento, enfim, aqueles que têm a responsabilidade pela condução da política econômica do Governo não têm força suficiente para impedir que o Executivo ou que a Presidência da República tome a decisão de iniciar determinado programa ou determinada obra.

Nós vivemos juntos alguns problemas como esse. Eu queria perguntar a V. Ex^a o seguinte: no campo prático, objetivo, o que poderia ser inserido na Constituição, ou, se V. Ex^a acha que não é assunto constitucional, que medida legislativa poderia ser tomada para evitar que o Poder Executivo iniciasse programas cujo custo é discutível, porque, frequentemente, começa-se um programa com determinado custo e no meio verifica-se que o custo é várias vezes maior. Que medida objetiva pode ser inserida em legislação, para impedir que essas práticas venham a repetir-se?

O SR. MÁRIO HENRIQUE SIMONSEN — Eu diria que a medida básica já existe na atual Constituição. Há apenas a necessidade de reforçá-la e de criar um mecanismo que a faça funcionar. A medida básica é dizer que nenhum investimento pode ser começado se não estiver no orçamento plurianual de investimentos. Agora, para fazer isso funcionar, seria necessário estabelecer essa regra, válida para todas as empresas controladas pelo Estado e não apenas para as empresas que não recebem subvenções da União. Diríamos: bom, determinada empresa, hoje, não recebe subvenção da União, vai fazer isso como uma operação de crédito... Se o orçamento plurianual de investimentos tiver de englobar todos os investimentos das empresas estatais, aí passa a haver realmente um controle muito maior, sejam essas empresas lucrativas ou não.

Este é o primeiro aspecto que vejo.

O segundo ponto que me parece importante estabelecer é de que o orçamento plurianual de investimentos deve ser na realidade, um complemento dos planos de desenvolvimento. Os planos de desenvolvimento costumam ter uma parte de objetivos gerais de política econômica e uma parte substantiva de execução, que são os investimentos programados para a União — e para os Estados também, quando for o caso durante aquele período. Vejo a questão sob este aspecto.

Mas acho muito importante desenvolver aquela idéia a que me referi inicialmente, no debate com o Constituinte José Serra, de haver uma fiscalização, dentro do Congresso, capaz de verificar as estimativas de receita da União, as estimativas de custos dos investimentos, e assim por diante. Este ponto me parece dar maior importância. Sem isto, é claro, diz-se que um projeto vai custar "X" e, depois, ele acaba custando cinquenta vezes "x" já não me refiro a cruzados inflacionários, mas a cruzados constantes.

O SR. PRESIDENTE (Francisco Dornelles) — Com a palavra o Constituinte José Serra.

O SR. CONSTITUINTE JOSÉ SERRA — O Ministro Simonsen tem razão, quando diz que a Constituição atual abre boa janela para que esse problema seja resolvido de maneira satisfatória. Acontece que a legislação complementar, que é de 1969, fixa algumas coisas que inviabilizam a operacionalidade do orçamento plurianual de investimentos. O orçamento vale por três anos. Ora, três anos, no Brasil, é um prazo longuíssimo. Quer dizer, não há a menor possibilidade de previsão de receitas.

O SR. MÁRIO HENRIQUE SIMONSEN — O orçamento plurianual deveria ser rotativo. Vamos dizer, três anos, mas renovando mais um à frente.

O SR. CONSTITUINTE JOSÉ SERRA — Por outro lado, nos governos estaduais isso também tem de ser feito. No caso de São Paulo, com base em minha experiência pessoal, eu diria que não há dificuldades. Prepara-se um orçamento plurianual que não é necessariamente realista, não há a menor condição de o Legislativo discutirlo, as obras não são específicas em seus detalhes — ou seja, que tipo de obras — para a administração indireta as dotações são globais, e o Executivo pode, inclusive, a qualquer momento, alterar. É bem verdade que teria de fazê-lo através do Legislativo, mas, na prática, não o faz — muito menos revisão de custos, detalhes de projetos, etc. Isso, evidentemente, implicaria, também, equipar bastante o Poder Legislativo, muito mais do que é equipado, não para substituir o Executivo, mas é necessário para se poder analisar.

Por exemplo, no caso já mencionado aqui, de grandes investimentos que estão para ser iniciados.

Ontem, dia 29, saiu no **Diário Oficial** Exposição de Motivos para o Sr. Presidente da República, assinada por quatro Ministros, com relação à ferrovia Norte-Sul e com relação à eclusa de Tucuruí, em que se apresenta o dispêndio de recursos necessários, estimados em moeda constante e em dólar. Há um detalhe, que parece irrelevante, ou seja, o de que esses projetos estão sendo encaminhados e não há qualquer participação do Legislativo. Há, por outro lado, a própria forma como é apresentado. Considerando-se projetos para quatro ou cinco anos, não se contabiliza, no entanto, o custo do investimento alternativo. Se eu imobilizo 100 milhões de dólares em um ano, no ano seguinte estará custando pelo menos 10 milhões de dólares a mais. Isso só para dar uma idéia em linhas gerais.

O SR. MÁRIO HENRIQUE SIMONSEN — Há os juros durante a construção.

O SR. CONSTITUINTE JOSÉ SERRA — Sim, juros durante a construção, e no cálculo de um projeto, é algo elementar.

Então, teríamos de partir, talvez, para uma legislação específica e assegurar mais, na Constituição, que isso seja efetivamente posto em prática. Aí entra também um outro aspecto, o de auto-aplicabilidade de certas disposições constitucionais que, acho, esta Constituinte tem de estabelecer. Por exemplo, se não houver a lei complementar até tal período, criar-se-á, ou através do judiciário, ou outro órgão, enfim, algo que obrigue a que exista, mesmo precariamente, uma forma de fiscalizar isso.

Agora, orçamento plurianual de investimento, realmente, não tem operacionalidade alguma. Por exemplo, no caso de São Paulo, qual foi a prática que adotamos, sem qualquer prejuízo para o Executivo? A de especificar, no orçamento, inclusive no orçamento das empresas, todas as obras acima de "X" ORTN — a obra física — e a cada seis meses enviar um relatório dando conta do andamento da obra, explicando por que algumas não andaram, por que andaram e quais os problemas de financiamento. Isso não representou nenhum tipo de amarra para o Executivo. Ao contrário, ficou muito mais fácil até para a participação dos deputados. Na medida em que tenham sido informados de que iam ser feitas 1.211 escolas, então, sabem que isso vai ser feito e têm condições de procurar o Executivo para influir — o que é legítimo — para que esta ou aquela obra seja encaminhada para lá ou para cá. Naturalmente, haverá aí uma solução que sempre é de compromisso. Isso não amarra as mãos, do ponto de vista de Flexibilidade, de capacidade de decisão e tudo o mais.

A meu ver — e isso se liga à preocupação do Deputado Francisco Dornelles — deveríamos criar um mecanismo que permitisse haver metas físicas estabelecidas e para que o Executivo prestasse contas do andamento de cada uma das obras — que aconteceu, por que foi adiante, por que não foi, etc. — e para que o Legislativo tenha condições de proceder à análise do projeto. Porque pode-se estimar uma obra, como foi dito aqui, em um terço ou um quarto do seu valor, pode haver erros nessas avaliações, e tudo o mais.

O SR. MÁRIO HENRIQUE SIMONSEN — Estou plenamente de acordo com V. Ex^a. Acho que o orçamento plurianual de investimentos tem de ser um orçamento que não apenas consigne meia dúzia de verbas para programas vários, mas tem de ser um orçamento que realmente estabeleça, pelo menos, projetos acima de certo montante, que poderá ser fixado em lei.

O SR. PRESIDENTE (Francisco Dornelles) — Sr. Ministro, quanto ao caso específico dessa situação, em que Ministros de Estado encaminharam uma Exposição de Motivos ao Presidente da República, para a construção de uma ferrovia, ou de uma hidrelétrica, devo dizer a V. Ex^a que não tenho opinião formada sobre se essas obras devem ser feitas ou não. O problema não é se devem ou não ser construídas. Pergunto a V. Ex^a o seguinte: no caso de a União resolver ou decidir fazer certo gasto, não acha V. Ex^a que o Congresso deveria ser escutado? A sociedade pode entender que aquele montante de recursos não deve ser aplicado na ferrovia, mas em programas sociais ou em qualquer outro setor. E é uma decisão tomada exclusivamente pelo Executivo, sem que a sociedade, através dos seus representantes, seja escutada, sem que a sociedade manifeste sua posição ou diga se está ou não de acordo com a prioridade estabelecida naquele caso.

O SR. MÁRIO HENRIQUE SIMONSEN — Estou plenamente de acordo com V. Ex^a, por duas razões. Primeiro, pela necessidade de haver transparências nos gastos públicos, eis que a sociedade deve ser ouvida quanto aos gastos do governo e quanto a quem realmente paga esses gastos. O segundo aspecto é de ordem administrativa, e afeta uma posição que, por coincidência, o Constituinte José Serra, V. Ex^a e eu já tivemos,

qual seja a de ser Ministro ou Secretário da Fazenda ou do Planejamento.

A verdade, hoje, é que, no regime atual que temos no Brasil, o que acontece é que o Governo acaba se dividindo em dois grupos: os ministros da defesa e os ministros do ataque. Os da defesa são os Ministros do Planejamento e da Fazenda; do ataque são todos os demais. O sistema funciona como uma espécie de time que que fazer gol contra, em que os ministros do ataque são tão mais eficientes quanto mais atrapalham os da defesa e vice-versa.

O SR. CONSTITUINTE JOSÉ SERRA — Quando a defesa se divide, então...

O SR. MÁRIO HENRIQUE SIMONSEN — Aí só entra gol. (Risos.)

Então, essa é uma experiência que V. Ex^a teve, o Deputado José Serra certamente teve, e eu tive. O que me parece que facilita incrivelmente a vida da administração pública é um sistema de orçamento em que tudo tenha de passar pelo Congresso, em que não haja possibilidade de verbas extra-orçamentárias, ou seja, verbas que não passem pelo Congresso. Se V. Ex^a verificar o que ocorre na maioria dos países do mundo, verá que a maior preocupação dos Ministros da Fazenda — suponhamos que haja um Banco Central independente — é, primeiro, entenderem-se com o Presidente do Banco Central; segundo, cuidar de toda a parte tributária, etc.; terceiro, preparar, junto com o Ministro do Planejamento, quando este existe, ou ele próprio, quando não existe, a proposta orçamentária, que é realmente a grande lei e que é, depois, debatida no Congresso. Esta, sim, é uma lei que sofre, em que todas as pressões se estampam, mas se estampam em cima de um documento conjunto. Porque há também o mal de se começar a aprovar despesas casuisticamente. É claro que é inevitável que algumas despesas sejam objeto de aprovação casuística — quando há uma calamidade, esta, por definição tem de ser atendida por uma resposta casuística. Mas, pelo menos num panorama geral, o ideal é que as despesas de Governo sejam colocadas todas em conjunto. Quando se começa a ver os processos um a um, em geral qualquer projeto do Governo parece bom. Em geral, as despesas têm algum aspecto positivo. O problema é que, quando eles todos são somados, realmente surge a noção de que talvez fosse melhor, em vez de se fazer aquilo que se esta fazendo, recolocar todo aquele conjunto.

Assim, volto à idéia de que a fiscalização e a aprovação prévia, pelo Congresso, de todas as despesas públicas, é absolutamente essencial.

O SR. PRESIDENTE (Francisco Dornelles) — Com a palavra o Constituinte José Luiz Maia.

O SR. RELATOR (José Luiz Maia) — Sr. Presidente, Sr. Relator José Serra, Sr. Ministro Mário Henrique Simonsen, Srs. Senadores, colegas Constituintes, realmente quem fica para falar por último consegue evitar formular as perguntas que havia ordenado. Por ser assim, o Deputado José Serra me castrou duas e o Presidente Dornelles agora, por último.

Sr. Ministro, a palestra de V. Ex^a me serviu muito. Além do valor cultural e do conhecimento de cátedra que tem V. Ex^a, ela foi complementada pelas indagações aqui feitas e respostas aqui dadas.

Entendo que o mal deste País, que tem uma dimensão continental, é que ele é planejado entre quatro paredes, sem perguntar à sociedade, grande destinatária dos recursos e benefícios públicos, o que ela quer que seja feito em seu favor.

Todos nós, aqui, temos a grande responsabilidade de elaborar uma nova Constituição. Vimos, pelas palavras do Senador Roberto Campos, que leis já existem; o que não existe é o sentimento de cidadania brasileira, para cobrar de nós, deputados e senadores, a correta fiscalização da aplicação desses recursos públicos. O Governo Federal pode tudo. O Ministro da Fazenda, na realidade, é o maior mandatário do País. E, assim, uma série de outros erros acontecem neste país. Precisamos conscientizar a sociedade, e até nós mesmos, dada nossa responsabilidade maior para com o destino deste País.

Certa vez ouvi — conija-me, por favor, se não foi assim — do próprio Ministro Mário Henrique Simonsen, que existem certas obras que, se se pagasse para serem paradas, seria mais barato para o País. A sociedade brasileira precisa ser conscientizada até para a formulação da proposta orçamentária. Advogo, Sr. Ministro — e pergunto a V. Ex^a como vê isso — uma discussão da definição das prioridades com os gastos públicos: saber o que é bom aplicar no meu longínquo Piauí, lá no Acre, lá em Mato Grosso e até naquele grande país que se chama São Paulo, porque o Governo Federal, entre quatro paredes, define tudo sem consultar ninguém. E, aí, a sociedade fica distanciada até mesmo da possibilidade de fiscalizar a aplicação desses recursos públicos.

Ninguém presta mais contas neste País, Sr. Ministro. Esta é a grande realidade. Precisamos também estabelecer mecanismos que permitam a publicação do volume de verbas recebidas por municípios e por estados e das verbas que o Governo Federal tem à sua disposição para promover o bem-estar da sociedade. Isto, além de corrigir todos os outros erros que foram aqui denunciados na palestra de V. Ex^a e na discussão aqui neste Plenário.

As perguntas que eu tinha a fazer foram feitas anteriormente pelos meus companheiros, o que é mais do que justo.

Espero apenas, como integrante desta Subcomissão, da qual sou Relator, discutir no plenário da minha Subcomissão, bem como no da Comissão Temática, com o Relator José Serra e com os outros companheiros, como o Constituinte Fernando Coelho, o melhor caminho a oferecer a este País, algo que venha ao encontro dos interesses nacionais. Pois entendo o Orçamento como o grande planejamento, o grande plano do País. Infelizmente, é letra morta, como disse V. Ex^a

Espero, portanto, ter captado, neste encontro, ensinamentos que me permitam, com o auxílio dos nossos companheiros da Comissão Temática e das demais Subcomissões, transferir isso para dispositivos constitucionais, embora eu entenda que no Orçamento não cabe tudo. Mas vamos trabalhar para que a lei complementar possa complementar aquilo que pudermos oferecer de melhor em nossa Constituição.

O SR. MÁRIO HENRIQUE SIMONSEN — Muito obrigado a V. Ex^a. Realmente, o ponto que temos de sublinhar aqui — e creio que há quase um consenso nacional nesse sentido — é que o Orça-

mento é o veículo pelo qual o plano do Governo se transforma de livro em ação concreta.

Os planos do Governo podem ser considerados de duas maneiras. Primeiro, como livro. Vários livrinhos são feitos pelo Ministério do Planejamento, muito interessantes, no sentido de dizer quais são os objetivos do Governo, o que é que ele pretende fazer etc. É claro, no entanto, que, enquanto aquilo fica apenas no livro, é uma declaração de intenções, importante, porém sem nenhuma objetividade prática. A objetividade prática do plano se realiza através do orçamento, seja o anual ou os orçamentos plurianuais de investimentos. Ali é que o planejamento sai do livro para se transformar em realidade.

É realmente esta a realidade que mais precisa ser discutida. No Brasil, hoje, discute-se muito se a taxa de crescimento do PIB deve ser de 7% ao ano, 3% ao ano ou de 5% ao ano. É claro que, quanto maior for a taxa, melhor. Mas não é este o ponto da discussão, pois o PIB não cresce por decreto. Agora, os planos orçamentários, estes, sim, devem ser objeto de um processo legislativo, em que a sociedade decide.

A afirmação de V. Ex^a, de que a sociedade frequentemente não é consultada, também me lembra um outro tópico que não abordei aqui. Não tenho a pretensão de abordar todos os tópicos possíveis sobre o capítulo da Constituição referente ao orçamento, ao sistema tributário, mas um problema importante a rediscutir no Brasil é o conceito de federação. Hoje, o que temos é um sistema em que a União frequentemente deseja interpretar quais são as prioridades de Estados e municípios. E os cidadãos, às vezes, têm outra visão do que sejam suas prioridades. Então, evidentemente, uma transferência não de recursos apenas, mas também de responsabilidade para os Estados e municípios, parece-me alguma coisa bastante inserida, hoje, na percepção nacional de como deve ser conduzido o processo da gestão dos dinheiros públicos.

Há apenas um princípio que gostaria de deixar explícito, qual seja, o de que, mais uma vez, é preciso evitar os dois extremos: o extremo da Constituição de 1946 e o extremo da Constituição de 1967. A Carta de 1946 dava extrema liberdade a Estados e municípios em matéria de criar impostos, mas, em compensação, deixava que os Estados e municípios exportassem impostos para os outros Estados e municípios. O IVC, por exemplo — o antigo Imposto de Vendas e Consignações em cascata —, era um imposto cobrado de um produto fabricado no Estado de Minas e que onerava o contribuinte de São Paulo, e vice-versa. A Constituição de 1967 teve o grande mérito de instituir a coordenação tributária, mas, de alguma forma, talvez tenha tolhido demais a liberdade dos Estados e municípios em matéria de lançar tributos.

O princípio que eu defendo é o de que se pode deixar que os Estados e municípios tenham maior autonomia em matéria de tributação, desde que se obedeça a um parâmetro. Quer dizer, o imposto lançado por um Estado ou por um município não pode afetar direta nem indiretamente os residentes fora daquele Estado ou município.

Era esta, Sr. Presidente, a última observação que eu queria fazer.

O SR. PRESIDENTE (Francisco Dornelles) — O Deputado Simão Sessim deseja apresentar uma última questão.

O SR. CONSTITUINTE SIMÃO SESSIM — Sr. Ministro, são duas perguntas.

Primeira: como V. Ex^a vê uma proposta que tramita nesta subcomissão, do retorno da lei da usura, que já existiu em Constituição anterior? Só que agora a proposta fala em 12% de juros reais, não nominais.

Quanto à segunda, é a seguinte: V. Ex^a bem sabe que o sistema tributário nacional prevê a arrecadação de recursos que, por lei, devem ser determinadamente partilhados ou transferidos para os Estados e municípios. Existem, porém, alguns impostos, como o Finsocial e outros, que formam o Caixa 2, onde as transferências são negociáveis. Não acha V. Ex^a uma boa oportunidade, agora, com esta nova Constituição, de eliminar esse tipo de recurso ou transformá-lo em adicionais, desde que sejam partilhados obrigatoriamente com os Estados e municípios, acabando por completo com as transferências negociáveis?

O SR. MÁRIO HENRIQUE SIMONSEN — Rapidamente, tenho comentários a fazer sobre as duas propostas.

Concordo amplamente com a segunda e discordo da primeira. Vou dizer por que.

A concordância com a segunda parece bastante óbvia. Não vejo razão para a União usar critérios discricionários para transferências a Estados e municípios. Vamos admitir que os Estados e municípios são suficientemente adultos para saber onde é que devem gastar e, portanto, serão responsabilizados os governadores e prefeitos por essas verbas. Então, penso que o automatismo do repasse dos fundos deveria ser estabelecido por um dispositivo genérico da Constituição, não apenas no caso do Finsocial, mas um dispositivo absolutamente genérico, estabelecendo que todo recurso arrecadado pela União e destinado aos Estados e municípios seria repassado automaticamente.

No que diz respeito ao restabelecimento da lei da usura, existem aí dois problemas práticos. O primeiro é saber se a todo o momento a taxa de equilíbrio de mercado é ou não a taxa da lei da usura. Este é um primeiro problema. Eu diria que, normalmente, os juros reais, a longo prazo, não devem ficar muito acima dos 12% ao ano. Mas há o problema de se definir o que é juro real. Veja V. Ex^a que o instituto da correção monetária andou sofrendo muitos arranhões em relação ao que seria a idéia de uma taxa de inflação efetiva. Conhecemos correções monetárias pré-fixadas. No ano passado desapareceu a correção monetária; depois voltou, com outro nome, mas, enfim, voltou sob a forma de indexação. E o que acontece quando se tenta colocar um dispositivo desses em uma Constituição é que, provavelmente, vai virar letra morta, na prática. A história da lei da usura — na verdade, foi um decreto com força de lei do Governo Provisório de Vargas, em 1933 —, mas a história da lei da usura, na década de 50 e no princípio dos anos 60, é de como se contorna uma lei que tenta violar o mercado. Lembro-me de que, naquela época, compilei pelo menos umas vinte maneiras que existiam e que eram praticadas pelo mercado para contornar a lei da usura — os deságios, a prática que depois veio a ser chamada saldos médios, que naquele tempo tinha um outro nome, que não me recorde mais, compras de seguros, enfim, várias vinculações. Então, o que me parece é que, se se colocar

um dispositivo desse tipo na Constituição, positivamente não irá funcionar.

O SR. PRESIDENTE (Francisco Dornelles) — Com a palavra o Constituinte Darcy Deitos.

O SR. CONSTITUINTE DARCY DEITOS — Sr. Ministro, entendi que V. Ex.^a defende e prega o fortalecimento do Poder Legislativo congressional. Se tivéssemos um Congresso forte, uma obra como a Ferrovia Norte—Sul jamais seria aprovada pelo Congresso sem ampla discussão. Trata-se de obra que não tem projeto, mas já se decidiu iniciar.

Queria perguntar, só para tirar uma dúvida minha, se V. Ex.^a acha que o parlamentarismo resolveria o problema brasileiro, no tocante ao fortalecimento do Poder Legislativo. Como veria V. Ex.^a a implantação do parlamentarismo no Brasil?

O SR. MÁRIO HENRIQUE SIMONSEN — Em primeiro lugar, não sou um especialista no assunto, de modo que vou dar, pura e simples, minha opinião de leigo.

O parlamentarismo fortaleceria o Congresso, por definição. É claro. O Congresso é sempre mais forte em um regime parlamentarista do que em um regime presidencialista. A tradição, não apenas no Brasil, mas em todo o continente americano, é presidencialista, o que não significa que o Congresso não deva ter prestígio e força. Mas, se quisermos partir para um modelo parlamentarista — do qual tivemos uma breve experiência apenas por um ano e meio e que depois foi derrubado por um plebiscito — teríamos de pensar muito em como organizar o parlamentarismo no Brasil.

Não vou entrar aqui nos méritos e deméritos de presidencialismo *versus* parlamentarismo, porque isso é um debate bastante conhecido e, no fundo, é uma questão de opção política. Pode-se optar tanto por um quanto por outro. Eu diria apenas que o parlamentarismo envolve alguns pressupostos.

O primeiro deles é que as máquinas governamentais devem ser estáveis. Pergunta-se, então: como é que a França, antes de De Gaulle, e a Itália, em todo esse período, resistiram a tantas mudanças de gabinete sem que houvesse um caos administrativo? A resposta é muito simples: mudavam-se os ministros, mas as máquinas administrativas eram estáveis. Hoje, na realidade, o que acontece no Brasil é que, quando se muda o ministro, muda-se também desde seu secretário geral, até provavelmente, o contínuo ou um funcionário do terceiro escalão, porque tudo é cargo de confiança.

Então, para um regime parlamentarista funcionar, a primeira pré-condição é estabelecer um princípio de estabilidade da máquina administrativa do setor público, para que não possa ser mudada à vontade, como hoje se faz. Sob pena de se ter, aí sim, uma fantástica confusão.

Há outros aspectos. O Banco Central independente, a meu ver, é importante no presidencialismo e, como foi sublinhado pelo Senador Roberto Campos, absolutamente imprescindível num regime parlamentarista. Há, ainda, a considerar, em termos de problemas do regime parlamentarista, por exemplo, como se fazem as moções de desconfiança e como se faz o processo eventual de dissolução do Congresso para a convocação de eleições gerais. Quase todos os regi-

mes parlamentaristas que eu conheço têm essa disposição: o presidente pode dissolver o Congresso e convocar eleições gerais, quando há um impasse. Acabamos de ver isso em Portugal e na Itália.

Então, acho que é um debate que transcende, primeiro, à minha competência sobre o assunto. Em segundo lugar, levaríamos muitas e muitas horas para discutir o tema, dada a sua complexidade, quando os assuntos que estamos debatendo aqui parecem mais pedestres e de solução e de encaminhamento mais fácil. Realmente, porém, há um ponto que não posso deixar passar; para pensarmos em parlamentarismo é preciso pensar em máquinas governamentais estáveis, de modo que a rotatividade política que costuma haver nos ministérios não cause também uma rotatividade de toda a administração pública.

O SR. PRESIDENTE (Francisco Dornelles) — O ilustre Relator, Constituinte José Luiz Maia, deseja fazer uma comunicação.

O SR. RELATOR (José Luiz Maia) — Sr. Presidente, Srs. Constituintes, havíamos combinado para hoje, às 17 horas, uma audiência pública com o Dr. Andrea Calabi, que atualmente administra, protege — ou desprotege — os gastos e o orçamento do País. Mas, como todos sabem, o País está atravessando certa turbulência, principalmente na área econômica, e S. S.^{as}, então, pedime que encontrássemos uma outra data para que ele comparecesse, tendo ficado acertado o dia 5 de maio, às 17 horas.

Fica, então, marcada a vinda de S. S.^{as} para o dia 5 de maio, às 17 horas.

O SR. PRESIDENTE (Francisco Dornelles) — Sr. Ministro, a Presidência agradece a V. Ex.^a sua participação nesta reunião da Subcomissão de orçamento e Fiscalização Financeira, a qual foi extremamente importante para nossos trabalhos. Está encerrada a reunião.

COMISSÃO DO SISTEMA TRIBUTÁRIO, ORÇAMENTO E FINANÇAS

SUBCOMISSÃO DO SISTEMA FINANCEIRO

8ª Reunião, realizada em 6 de maio de 1987

Aos seis dias do mês de maio de mil novecentos e oitenta e sete, às dezoito horas, em sala própria do Anexo II da Câmara dos Deputados, em Brasília, reuniu-se a Subcomissão do Sistema Financeiro da Comissão do Sistema Tributário, Orçamento e Finanças, sob a presidência do Senhor Constituinte Sérgio Wemeck, Segundo-Vice-Presidente, em virtude da impossibilidade do seu Presidente, Constituinte Cid Sabóia de Carvalho, presidi-la, uma vez que estava comprometido com a bancada nordestina que se encontra reunida com o Senhor Ministro da Fazenda. Presentes os Senhores Constituintes: Cid Sabóia de Carvalho, Presidente; Fernando Gasparian, Relator; João Machado Rollemberg, Mauro Campos, Sérgio Spada, José Carlos Vasconcellos, Ruberval Pilotto, Basílio Villani, Pedro Ceolin, Walmor de Luca, Harlan Gadelha e Darcy Deitos, membros efetivos; e João Calmon e Gandi Jamil, suplentes. Ausentes: Divaldo Suruagy, Rose de Freitas, Ivan Bonato, Adroaldo Streck, Luiz Gushiken e Fábio

Raunheiti. Havendo número regimental, o Senhor Presidente declarou aberta mais uma reunião de Audiência Pública, determinando a leitura da Ata da reunião anterior que foi aprovada por unanimidade. A seguir, o Senhor Presidente, em exercício, Constituinte Sérgio Wemeck, convidou os expositores, Senhores Doutores Antônio Carlos Borges Freire, Presidente do Banco do Estado de Sergipe — BANESE; Sérgio Augusto Barcellos, Presidente da Bolsa de Valores do Estado do Rio de Janeiro; Roberto Konder Bornhausen, Presidente da Confederação Nacional das Instituições Financeiras e Rui Altenfelder, Diretor Tesoureiro da Federação das Indústrias do Estado de São Paulo — FIESP, para tomarem assento à Mesa, solicitando ao Senhor Relator, Fernando Gasparian, para fazer a apresentação dos convidados, o que o fez com o brilhantismo que lhe é peculiar. Dando prosseguimento aos trabalhos, o Senhor Presidente convidou o Dr. Sérgio Augusto Barcellos para proferir sua palestra, esclarecendo que o mesmo tinha vinte minutos para sua explanação e três minutos para responder às interpeleções dos Senhores Constituintes, cabendo o mesmo tempo aos mesmos, para formularem suas questões. Terminada a exposição, o Senhor Presidente passou a palavra ao Dr. Roberto Konder Bornhausen que, em virtude da necessidade de ausentar-se do recinto antes do término da reunião, logo após proferir sua palestra, passou-se aos debates dos quais participaram os Senhores Constituintes: Fernando Gasparian, Relator; José Carlos Vasconcellos, João Machado Rollemberg, Walmor de Luca e Darcy Deitos. Findas as interpeleções, o Senhor Presidente teceu considerações sobre o depoimento do Dr. Roberto Konder Bornhausen, destacando a objetividade e a firmeza com que se houve. A seu ver, o convidado foi sabatinado, não houve apenas um debate. O Dr. Roberto Konder Bornhausen agradeceu as palavras elogiosas do Senhor Presidente quanto à sua performance na Subcomissão, a seu ver, modesta, diante do trabalho dos Constituintes na elaboração da Nova Carta e retirou-se às vinte horas e trinta minutos, após saudação da Mesa. Com a palavra, o Senhor Presidente do Banco do Estado de Sergipe — Banese, Dr. Antônio Carlos Borges Freire, fez exposição sobre o assunto, tema da Subcomissão. A seguir, o Dr. Rui Altenfelder discorreu sobre o assunto, em exposição sucinta, e entregou ao Presidente cópia da sugestão enviada à Presidência da Assembléia Nacional Constituinte de autoria da Confederação Nacional das Indústrias e da Federação das Indústrias do Estado de São Paulo. Concluída as exposições, iniciou-se a fase de interpeleções com os Senhores Constituintes Fernando Gasparian, Relator, Walmor de Luca e João Machado Rollemberg. O Senhor Presidente do Banese agradeceu as palavras elogiosas dos Senhores Constituintes Walmor de Luca e Fernando Gasparian. O inteiro teor dos debates foi gravado e depois de traduzido e datilografado ficará arquivado na Subcomissão, publicando-se a íntegra no Diário da Constituinte. Nada mais havendo a tratar, o Senhor Presidente convocou os Senhores Constituintes para a próxima reunião, a realizar-se em sete de maio, às nove horas com a seguinte Ordem do Dia: Reunião de Audiência Pública com a presença dos senhores: Dr. Dionísio Dias Carneiro, da Pontifícia Universidade Católica do Rio de Janeiro — PUC/RJ; Dr. Ney Castro Alves, Presidente da Associação das Empresas

Distribuidoras de Valores; Dr. José Carlos Jacinto Campos, Dr. Jackson Pereira, Dr. Salvador Vairo, Vice-Presidentes da Associação Brasileira de Bancos Comerciais — ABBC; Dr. Flávio Teles de Menezes, Presidente da Sociedade Rural Brasileira; Dr. Fernando Rosa Carramaschi, da Associação Nacional de Corretores de Valores e o Dr. Pedro Cascaes Filho, Presidente da Confederação Nacional das Micro e Pequenas Empresas. E às dezessete horas e trinta minutos com a presença dos senhores: Dr. Luiz Octávio da Motta Veiga, Presidente da Comissão de Valores Imobiliários; Dr. João Paulo dos Reis Velloso, Presidente do Instituto Brasileiro de Mercado de Capitais — IB-MEC; Dr. Eros Roberto Grau, Professor Catedrático de Direito Financeiro da Universidade de São Paulo — USP, e o Dr. Eduardo Rocha Azevedo, Presidente da Bolsa de Valores de São Paulo, encerrando a reunião às vinte e uma horas e cinquenta minutos. E, para constar, eu, Mariza da Silva Mata, Secretária, lavrei a presente Ata que, depois de lida e aprovada, será assinada pelo Senhor Presidente. — **Sérgio Werneck**, Segundo-Vice-Presidente, no exercício da Presidência.

O SR. PRESIDENTE (Cid Sabóia de Carvalho) — Havendo número regimental, daremos início à oitava reunião da Subcomissão do Sistema Financeiro.

Convido para tomarem assento à Mesa os expositores programados para hoje, o Dr. Antônio Carlos Borges Freire, Presidente do Banco do Estado de Sergipe; o Dr. Sérgio Augusto Barcellos, Presidente da Bolsa de Valores do Rio de Janeiro; o Dr. Roberto Konder Bomhausen, Presidente da Confederação Nacional das Instituições Financeiras; e o Dr. Rui Altenfelder, da Federação das Indústrias do Estado de São Paulo.

Solicito a Sr. Secretária que faça a leitura da Ata da última reunião.
(Leitura da Ata)

O SR. PRESIDENTE (Sérgio Werneck) — Lida a Ata, pergunto aos Srs. Membros da Comissão se têm alguma observação a fazer.

O SR. CONSTITUINTE CID SABÓIA DE CARVALHO — Sr. Presidente, deveria eu, na condição de Presidente desta Subcomissão, estar presidindo os trabalhos neste exato momento, mas tenho a honra e a satisfação de ter o ilustre colega como meu substituto. Peço que conste de Ata que o fato de o Presidente titular não estar presidindo a reunião deve-se ao encontro que será mantido pela Bancada nordestina com o novo Ministro da Fazenda, quando serão tratados temas de grande importância para o Nordeste. Recebi vários apelos para que não faltasse a essa audiência. Então, rogaria a V. Ex.ª que fizesse constar da Ata este episódio, para os devidos fins.

O SR. PRESIDENTE (Sérgio Werneck) — Comissão da Ata, conforme referido por V. Ex.ª Considero aprovada a Ata da última reunião, passo a palavra ao Constituinte Fernando Gasparian, nosso Relator, para que faça a apresentação dos Srs. Expositores.

O SR. RELATOR (Fernando Gasparian) — Temos a grata incumbência de comunicar que, além dos três expositores convidados para a reunião de hoje, comparece também aqui o Dr. Rui Altenfelder, representante da Federação das Indústrias do Estado de São Paulo, cujo comparecimento estava previsto para amanhã cedo, embora o con-

vite tinha sido feito para hoje. Temos então, o prazer de ter quatro expositores, e quero apresentá-los com o seus "Curricula vitae".

Dr. Sérgio Barcellos: é formado em Direito e que Administração; trabalhou durante vinte e um anos na Petrobrás; foi Diretor e Vice-Presidente Executivo da Interbrás; é Conselheiro do Bndespar — Banco de Desenvolvimento Econômico de Participações; Vice-Presidente do CODIMEC e Presidente da Bolsa de Valores do Rio de Janeiro.

Dr. Antônio Carlos Freire: formado em Economia, em Contabilidade e em Administração, pela Universidade Federal de Sergipe; foi Secretário de Planejamento de Sergipe; foi Diretor de Industrialização da Secretaria de Indústria e Comércio, de Sergipe; é Professor da Universidade Federal de Sergipe e Presidente, atualmente, do Banco do Estado de Sergipe.

Dr. Rui Altenfelder: é formado pela Universidade Católica de São Paulo; é empresário; foi Diretor-Geral do Instituto Roberto Simonson; é membro do Conselho da fundação Ruy Santista; Diretor e Membro dos conselhos Jurídicos Econômicos e de Informática da Federação das Indústrias do Estado de São Paulo; está aqui representando a FIESP e a CHESP.

Dr. Roberto Konder Bomhausen: é formado em Engenharia Agrônoma pela Universidade Federal do Rio de Janeiro; tem uma larga contribuição profissional nos meios econômicos; é Presidente do Unibanco; foi Presidente da Fenaban e da Febraban e atualmente é Presidente da Confederação Nacional das Instituições Financeiras.

O SR. PRESIDENTE (Sérgio Werneck) — Dando início às exposições concedo a palavra ao Dr. Sérgio Augusto Barcellos, Presidente da Bolsa de Valores do Estado do Rio de Janeiro. Antes, gostaria de lembrar que a metodologia utilizada aqui é a de um painel, em que cada expositor utiliza vinte minutos da palavra; depois, vem a fase dos debates, quando procuramos dar um tempo de aproximadamente três minutos para cada debatedor, e tempo equivalente para que seja dada a resposta.

Com a palavra o Dr. Sérgio Augusto Barcellos.

O SR. SÉRGIO AUGUSTO BARCELLOS — É uma hora estar presente a esta subcomissão. Pretendo discorrer rapidamente sobre mercados de Capitais e a participação da Bolsa de Valores do Rio de Janeiro nesse Mercado no País, e serei o mais breve possível, a fim de propiciar maior oportunidade a todos na segunda fase, que suponho mais interessante, qual seja a dos debates.

Bolsa de Valores do Rio de Janeiro; um pequeno histórico informa que ela tem 146 anos. Portanto, remota ao tempo do Império. Há briga em torno de 650 empresas registradas de capital aberto, cujas ações são lá negociadas. Nos últimos tempos, tem feito investimentos maciços em facilidades, isto é, custódia — supostamente a mais perfeita custódia do País — processamento de dados, treinamento de pessoal, e se prepara para representar um papel cada vez mais importante no contexto do mercado de capitais brasileiro.

Em termos de mercado de capitais, o que se nota hoje em dia, internacionalmente, é a passagem do mundo desenvolvido — da Europa Ocidental, do Sudeste Asiático e dos Estados Unidos da América — da chamada especulação com,

moedas e ativos imobiliários, lá chamados real state, para aplicação em ativos financeiros. Parece que o mundo chamado desenvolvido resolveu entrar na idade do capital, o que explica, com certa facilidade até, a internacionalização das bolsas de valores no mundo e a notável expansão que o mercado de capitais vem tendo, pelo menos nessas áreas do mundo desenvolvido.

No Brasil, a idéia precisa sobre mercado de capitais e o que ele pode representar em termos da capitalização na empresa privada brasileira, ou na empresa de economia mista, que se pode valer desse mercado, ainda meio difusa. O mercado de capitais no Brasil ainda não conseguiu ter, por parte das autoridades e da opinião pública em geral, a demissão que deveria ter. Mais grave ainda é perceber que, no momento presente, em termos de fontes de recursos para investimentos da economia, contamos hoje com poucas fontes. Tornou-se impossível nesse momento recorrer às fontes de financiamento externo, e deu no que deu, todo mundo sabe. As instituições oficiais de crédito do governo, hoje, BNDEs, por exemplo, não podem oferecer recursos a todos os que lá demandam por esses recursos, que são extremamente limitados, e a capacidade de geração desses recursos para investimento na economia real se restringiu de uma forma dramática. REsta um mercado de capitais interno, com uma das possibilidades de alavancagem desse tipo de recurso.

Esse mercado de capitais, embora sob certa forma não priorizado, gerou, no ano de 1986 — são dados oficiais da Comissão de Valores Mobiliários —, em tomo de um bilhão e 460 milhões de dólares, em um período de seis meses, para cerca de setenta empresas brasileiras que resolveram abrir o seu capital. Foi essa a dimensão exata dos recursos que, durante os meses de março a aproximadamente final de agosto de 1986, o mercado de capitais interno conseguiu carrear para as empresas brasileiras um bilhão e 500 milhões de dólares não é algo que se encontre ao dobrar uma esquina, principalmente para setenta empresas. E duvido que qualquer instituto de crédito internacional pudesse, com tanta rapidez, carrear esse montante de recursos para tal número de empresas. Então, evidentemente, o mercado de capitais no Brasil tem uma importância que julgo prioritária nesse processo de desenvolvimento.

E mais ainda: não é só uma importância sob o aspecto econômico; é uma importância sob os aspectos político e social. Se se pretende uma sociedade democrática e pluralista, um mercado de capitais faz parte dessa sociedade. Uma das formas de expressão, a mais genuína, de arbítrio, que um cidadão possa ter, é a de se valer do mercado para participar de uma empresa, seja de economia mista, seja uma empresa privada que resolveu abrir seu capital para se tornar mais transparente, mais visível, no seio da opinião pública.

Sob esse aspecto, penso ter dito o que era resumidamente importante, em termos internacionais e nacionais.

Ainda sobre o mercado de capitais, há uma tendência também, inclusive, nos países do Leste europeu e nos países ortodoxamente socialistas, de abertura de suas economias. E ninguém passou quando, recentemente, o Premier da China, Deng Cheo Ping, informou, há cerca de quarenta dias, que a Bolsa de Valores de Pequim seria rea-

berta. Realmente foi reaberta, recentemente, e com um volume de recursos significativamente maior que a soma das nossas Bolsas do Rio de Janeiro e de São Paulo. Mas não é preciso ser tão radical e buscar a China Continental como prova de que o mercado de capitais tem importância decisiva, hoje, em qualquer tipo de sociedade; não é necessário percorrer o sucesso do mercado de capitais na Europa Ocidental, no Sudeste Asiático, nos Estados Unidos; vamos ao Leste europeu. Já, alguns países supostamente mais radicais, à exceção da Albânia e da Coreia, que são realmente ortodoxos ao extremo, nenhum outro país hoje despreza a importância desse mercado na formação de poupança interna.

A propósito de poupança, eu diria, finalmente, que, sendo impossível contar com recursos externos e, percebendo-se que a formação de poupança no Brasil, ao invés de crescer, decresce — há um certo confisco da poupança, hoje, e um repasse dessa poupança para o Estado — a formação de poupança interna é ao redor de 12%, quando foi, nos anos de 1978/1979, de 23%. Por aí pode-se perceber as dificuldades da empresa nacional, não importa qual a sua origem, mesmo as de economia mista, na obtenção de recursos para investimento.

Nesse panorama, existem duas grandes Bolsas de Valores, a de São Paulo e a do Rio de Janeiro, que continuam existindo apesar da concorrência eventualmente desleal das taxas de juros. Hoje, por exemplo, a taxa do **overnight** foi a 0,9% ao dia. Quer dizer, entramos novamente, em termos de taxas de juros, numa política restritiva, monetarista puro sangue. De forma que competir com essa política, em termos de ativos em ações, é complicado, é difícil. Mas, numa perspectiva de longo prazo, ação significa ativo real, algo mais palpável do que simplesmente o giro do **overnight**. Assim, não vejo como, no Brasil, que se pretenda democrata e pluralista, desprezar-se a importância do mercado de capitais e da Bolsa de Valores nesse contexto.

É mais ou menos isso o que tinha a dizer. aguardo alguma pergunta que eventualmente me possa ser feita. Não quero mais tomar o tempo dos Srs. Constituintes com esse tipo de digressão. (Palmas.)

O SR. PRESIDENTE (Sérgio Werneck) — O expositor, Dr. Roberto Konder Bornhausen, está com um problema de tempo em virtude de viagem marcada para hoje, ainda. Então, vamos passar a palavra a S. S., abrindo uma exceção, para que as perguntas a ele sejam formuladas imediatamente após sua exposição.

O SR. ROBERTO KONDER BORNHAUSEN — Desejo inicialmente agradecer ao Sr. Presidente a deferência com que me cumula neste momento, facilitando um processo de deslocamento para São Paulo ainda na noite de hoje, para onde sabemos que temos pouca disponibilidade de transporte. Devo também agradecer o convite que me foi formulado para hoje aqui prestar algumas informações aos Srs. Constituintes, o que muito me honra. Ao mesmo tempo, desejo também elogiar a iniciativa desta Subcomissão de convocar pessoas de diversas origens e de diversas atividades para prestar seus depoimentos perante os Srs. Constituintes que têm a enorme responsabilidade de propor a redação da nossa nova Carta Magna.

Creio ser útil fazer uma abordagem um pouco genérica em torno do Sistema Financeiro em geral e os dos bancos comerciais, e passar provavelmente por alguns desses pontos que têm sido fonte de discussões e razoável polémica ao longo desses tempos.

O primeiro aspecto que gostaria de mencionar é o papel do intermediário financeiro, que precisamos ter sempre em mente quando discutimos a atividade do sistema financeiro. A sua responsabilidade se confere basicamente em dois pontos: na formação da poupança financeira e sua guarda, e na transferência de recursos entre agentes econômicos. Este, o objetivo central e básico das instituições que trabalham no sistema financeiro.

Devemos olhar um pouco o que ocorreu no período recente da nossa evolução econômica, quando o Brasil cresceu acentuadamente, sua sociedade evoluiu, seu processo econômico todo evoluiu muito e vimos a participação intensa do sistema financeiro nesse processo, demonstrando uma grande capacidade de adaptação às diversas mudanças ambientais, uma evolução e modernização — diria até mesmo uma sofisticação — operacional bastante acentuada e um dinamismo gerencial extremamente relevante. Isto é evidente e óbvio: sem a atuação do sistema financeiro desta forma, não teria sido possível ao País desenvolver sua economia da maneira como a desenvolveu. Basta ver o crescimento imenso da massa de haveres financeiros e a sua correlação com o crescimento do PIB, que foi também bastante acentuada. A formação de haveres financeiros é, portanto, uma das responsabilidades básicas do sistema, e ele parece a ter cumprido com bastante eficiência.

Quando falamos em instituições financeiras, devemos também nos lembrar de algumas características básicas que elas possuem. Essas instituições vivem da credibilidade que possam desfrutar diante da sociedade, especialmente dos agentes econômicos. Este é o início da atividade, que se gera pela entrega da poupança de alguém que a formou a um desses intermediários financeiros para sua administração, guarda e devolução nos prazos e nas condições estabelecidas. Partindo desse princípio de atividade, as instituições financeiras encontram-se frente a três outros enormes desafios e características básicas ao mesmo tempo. A primeira delas é a do risco do crédito. As instituições precisam ser extremamente cautelosas e rigorosas nas suas atividades de empréstimos, o que lhes garante a possibilidade de repagar os empréstimos que tomam junto aos poupadores. Esse risco de crédito e a sua seletividade por vezes têm sido pejorativamente confundidos com uma colocação de frieza, mas, evidentemente, a emoção na decisão de crédito leva a consequências desastrosas qualquer instituição financeira.

A segunda característica básica — terceira, por sinal — é a de casamento de prazos. A administração do fluxo de caixa de uma instituição financeira é hoje outro dos seus pontos críticos e, com a sua variedade de instrumentos, ela requer um cuidado e uma instrumentalização extremamente sofisticados para seu acompanhamento.

A quarta característica é a do casamento de moedas. No momento em que podemos trabalhar com moedas diversas, prefixadas, pós-fixadas, moeda externa, moeda indexada em valores diferentes, o cuidado com o casamento de ativos

e passivos em torno das moedas é outro ponto delicado na administração das instituições financeiras. A sua atividade se desenvolve dentro do princípio básico da livre iniciativa e são instituições que se destinam a cumprir sua função econômica, gerando lucratividade para seus investidores. Essa lucratividade por vezes tem sido muito combatida e muito amaldiçoada, de uma forma perversa e, até diria, errônea em muitos casos. A lucratividade, no caso das instituições financeiras, é até um elemento indispensável à manutenção de sua credibilidade, fator inicial básico que lhe permite o desenvolvimento da função. Também se tem dito muito que a lucratividade dos bancos tem sido uma apropriação de renda. É preciso que examinemos isto não emocionalmente. O que há é uma transferência forte de rendas através dos bancos. A apropriação se refletiria num crescimento patrimonial muito acima do crescimento da economia como um todo. Estudos realizados demonstram que a evolução do patrimônio dos bancos, seus capitais e suas reservas evoluíram a ritmo inteiramente semelhante ao nosso ritmo tradicional do crescimento do PIB, ao redor dos 7%.

Outra forma de se medir essa lucratividade, e é importante a termos em consideração, é o lucro líquido das instituições, **vis-a-vis** seu ativo total. Esse lucro se situa na ordem de 1 a 3%, um nível bastante comparável aos internacionais de lucratividade, portanto, bastante modesto, em termos dos riscos enormes apresentados por seus próprios ativos e pela alavancagem entre o total desses ativos e o capital próprio das instituições.

Evidentemente, a atividade básica principal dessas instituições, especialmente as bancárias, é a de empréstimos. E aí nos envolvemos com a taxa de juros, este ponto que tem sido tão polémica e emocionalmente debatido ao longo dos anos mais recentes.

A colocação feita pelo Ministro Bresser Pereira, no seu discurso de posse recentemente, é conceitualmente muito correta e absolutamente desejável. Os juros devem ser reais no sentido de manter a atratividade para o poupador, a fim de estimulá-lo a fazer uma poupança financeira, privando-se de um consumo a curto prazo. E devem ser os mais baixos possíveis, a fim de estimular o investimento produtivo por parte das empresas e das pessoas. Evidentemente, este é um equilíbrio extremamente delicado a buscar, e ele se encontra diretamente vinculado à política fiscal e à política monetária executadas pelo Governo. Isto podemos claramente sentir hoje e verificar, ao fazermos uma pequena análise da composição da taxa de juros, onde temos, em primeiro lugar, o componente inflação, que é refletido na taxa de juros pelo indexador hoje utilizado, a LBC. Depois, temos a remuneração do poupador, a qual é atingida por uma cunha fiscal que faz com que isto seja levado em consideração no momento em que ele fixa o preço do seu dinheiro.

Temos, finalmente, o **spread** do intermediário financeiro, que serve para todo o seu custeio e para a geração do seu lucro. O primeiro ponto é diretamente ligado à política econômica governamental, isto é, de qualquer governo. Poderíamos tomar um exemplo numérico, admitindo que esse nível, hoje, indicado pelas LBC, fosse 17% ao mês. O segundo é a remuneração do poupador. Ele toma três referências básicas: a política monetária, que lhe determina o nível de liquidez

da economia e, portanto, a sua maior capacidade de pedir mais ou menos pelo seu dinheiro; a política fiscal, que determina a colocação de títulos públicos federais no mesmo mercado, em concorrência, portanto, e na disputa dos recursos do poupador; e a expectativa inflacionária, que se pode refletir, ou pelas taxas prefixadas ou através da sua confiabilidade em relação ao indexador que está sendo usado para sua aplicação.

Portanto, essa segunda parte também é inteiramente independente da capacidade ou do controle da instituição intermediária financeira.

Temos, portanto, os dois fatores básicos fora da alçada da instituição, restando-lhe a fixação do seu **spread**. Poderíamos imaginar alguma coisa em torno de 18,9% como custo, partindo-se de 17% de inflação, 1,3% de remuneração do poupador e de 0,5% da formação do **spread** do banco. Daí se vê a formação dessas taxas e onde devemos buscar as razões e os fatores determinantes delas.

Um outro ponto importante que tem sido abordado é a questão da competitividade. As pessoas que colocam o sistema financeiro como de baixa competitividade evidentemente têm tido muito pouca proximidade com ele. É um sistema em que existe uma competição extremamente forte, uma competição rude e sadia onde há, permanentemente, a busca de cada um crescer o seu espaço, a sua margem dentro do mercado que está disputando.

Isto reporta ao processo de cartas patentes. E aqui acho importante lembrarmos alguns aspectos, além do de cartas patentes: a regionalização ou não dessas instituições.

A carta-patente, parece-me, é fruto da necessidade de que as instituições financeiras recebam uma autorização do Governo Federal para o seu funcionamento. Essa autorização se justifica porque essas instituições vão lidar com a poupança do público. Trata-se, portanto, de uma responsabilidade extremamente importante e delicada para todo o processo econômico de qualquer nação.

As cartas-patentes, ao longo do tempo, adquiriram um sentido econômico. Elas se transformam em um bem fungível e são negociáveis: são negociadas sob a permissão e o controle da autoridade monetária.

As cartas-patentes são muitas vezes negociadas pela própria autoridade monetária e, em outras oportunidades, sob os auspícios dessa autoridade, quando ocorrem problemas com algumas instituições financeiras. Daí elas adquiriram um sentido econômico e, portanto, hoje elas têm um valor econômico. Esse valor econômico, para não provocar desequilíbrios no mercado, no meu modo de ver deve ser respeitado. Qualquer instituição nova — e poderá sempre haver instituição nova, como sempre pôde — deverá ou adquirir a carta-patente no mercado, ou adquiri-la da autoridade, de tal maneira que ela compareça ao mercado nivelada economicamente com os seus atuais participantes.

Outro ponto que tem sido levantado é a questão dos bancos nacionais e bancos regionais. É evidente que a legislação deverá permitir a formação de qualquer tipo de instituição financeira. Ela deverá buscar a sua vocação, se nacional, se regional ou até mesmo local. Deverá definir a sua vocação o seu escopo de atividade, que o mercado está visando. O que não se deve, no meu modo de ver, é criar restrições ou subsídios a qualquer uma

das posições. Elas devem ser buscadas via atividade em mercado, que é a atividade sadia que gera a competição em benefício do usuário dos serviços do sistema financeiro.

Um outro ponto importante é a questão da organização do sistema financeiro. Tenho sido presente repetidas vezes em depoimentos públicos defendendo a inteira organização do sistema financeiro baseada no sistema de livre iniciativa privada. A figura da instituição financeira pública já ocorreu no Brasil, bem como das instituições financeiras privadas externas. Não vejo razões que nos levem a fazer grandes modificações nesse procedimento. As instituições financeiras privadas têm cumprido fielmente o seu papel, têm sido molas propulsoras do processo econômico, e as instituições financeiras públicas têm buscado os seus caminhos e as suas vocações, infelizmente, com alguns insucessos, ou alguns acidentes, conforme temos visto mais recentemente. O exemplo internacional é variado. Existem países que sequer têm uma instituição financeira operacional; têm apenas a autoridade monetária, o Banco Central; e há países que têm instituições financeiras privadas e públicas. Há até países que têm um sistema estatizado, o que me parece absolutamente desaconselhável em relação à economia do nosso País e à economia de liberdade de iniciativa que defendemos.

Para finalizar esta rápida apresentação, gostaria de mencionar alguns pontos que talvez pudessem ser considerados em relação ao processo de definição da nossa Carta constitucional. Não teria, aqui, a ousadia de fazer qualquer sugestão, já que não tenho conhecimento jurídico específico para fazer sugestões em torno de um documento da relevância da nossa Carta Magna. Entretanto, lembraria alguns pontos que poderiam ser considerados em relação ao sistema financeiro dentro da elaboração dos diversos capítulos da nossa Constituição.

O primeiro é que, evidentemente, à União deveria competir exclusivamente o processo legislativo ou o processo de competência sobre o padrão monetário, sobre o sistema financeiro e sobre as instituições financeiras e suas operações e serviços, bem como claramente deve competir à União, através do Banco Central do Brasil, a competência exclusiva da emissão de moeda.

Parece-me também adequado que quaisquer tributos ou contribuições que incidissem sobre as instituições financeiras e suas atividades também deveriam ser de exclusiva competência da União. Essa é uma maneira de evitar que tributações localizadas gerem distorções na capacidade do intermediário financeiro de cumprir sua finalidade de transferência de recursos entre os agentes econômicos — os poupadores e os tomadores — que se localizam, por vezes e muito comumente, em regiões geográficas absolutamente diferenciadas.

Outro aspecto que me parece relevante é o de que as pessoas que viessem a dirigir o órgão executivo ou normativo da área financeira fossem indicadas pelo Presidente da República, sob a aprovação do Senado Federal, e tivessem um mandato definido, do qual poderiam ser deslocados mediante a prática de faltas graves apuradas, ou mediante aprovação, por parte do Legislativo, com um **quorum** qualificado. Parece-me também óbvio dever permanecer a necessidade da aprovação, por parte do Governo Federal, es-

pecificamente do Banco Central do Brasil, para o funcionamento de qualquer instituição financeira, pela delicadeza de sua atividade, à qual me referi há pouco.

Outro aspecto que gostaria de lembrar aos Srs. Constituintes refere-se aos crimes contra as instituições financeiras, praticados dentro ou fora delas, os quais deveriam cingir-se à esfera da Justiça Federal, a fim de haver a equalização da apenação adequada a esses delitos.

Em termos gerais, eram essas as considerações que tomei a liberdade de trazer a este Plenário.

Desejo, novamente, agradecer a V. Ex.^a a gentileza do convite, bem como a paciência e a atenção com que me ouviram. (Palmas.)

O SR. PRESIDENTE (Sérgio Wernick) — Dando prosseguimento aos trabalhos, vou passar a palavra àqueles que se inscreveram para o debate, lembrando, mais uma vez, que as perguntas, no momento, devem ser formuladas única e exclusivamente em relação à exposição feita pelo Dr. Roberto Konder Bornhausen.

Com a palavra o Relator, Constituinte Fernando Gasparian.

O SR. RELATOR (Fernando Gasparian) — Sr. Presidente, Srs. Constituintes, o Dr. Roberto Konder Bornhausen fez uma excelente exposição. Realmente, faltava à nossa Subcomissão um depoimento do setor responsável pela direção das instituições bancárias, com a competência desse que acabamos de ouvir, que inclusive tratou de todos os assuntos que têm sido discutidos nesta Subcomissão. Por isso, pediria ao nobre expositor que aprofundasse alguns pontos do seu depoimento.

O primeiro com relação às taxas de juros. Como S. S.^a colocou, elas se formam assim: uma componente é a inflação; a outra, a remuneração do poupador e a do intermediário, que resultam na taxa final paga pelo tomador, pelo produtor, pelo industrial, pelo agricultor ou pelo comerciante.

Gostaria de informar ao nobre expositor que esta Subcomissão do Sistema Financeiro, praticamente, nesses depoimentos, só ouviu o setor bancário. Mas a Subcomissão não é do sistema bancário, mas sim, do sistema financeiro. Na verdade, o fato de as taxas de juros, como colocou muito bem o Presidente das Bolsas de Valores aqui, serem muito altas, faz com que o mercado de capitais seja inexpressivo no Brasil, atualmente, o que é uma deformação grave, porque seria muito útil para a democracia brasileira que a democratização das empresas brasileiras se fizesse através da multiplicação dos seus acionistas, dos seus proprietários. Isso — gostaria de ouvir a opinião do expositor sobre o assunto — não vem ocorrendo. Em outros países, como o Japão, o juro real que os produtores pagam pelo empréstimo é de 4 ou 5% ao ano, o que equivaleria, no Brasil, a que os bancos cobrassem LBC ou OTN, quer dizer, correção monetária mais 4 ou 5%. Que o juro real fosse esse. Talvez, assim, o poupador mais ambicioso colocasse sua poupança numa ação na Bolsa de Marcadorias, tentando ganhar 10, 12 ou 15%. Todavia, no Brasil, como as taxas de remuneração para o poupador são muito altas — às vezes chegam a 20% reais — a tendência é não haver investimentos de riscos. Quer dizer, as Bolsas têm movimento muito pequeno com relação ao PIB brasileiro. Aliás, se a Bolsa pudesse

fornecer-nos esses dados seria muito importante para a Subcomissão, a fim de que pudéssemos comparar o movimento das Bolsas do Brasil, de forma geral, com o das Bolsas do exterior, com relação ao PIB. O mesmo deve ser um número bastante inexpressivo, em relação as de outros países.

Gostaria de saber isso, pois a nossa Subcomissão está preocupada em aperfeiçoar o sistema financeiro, naquilo que depender de nós, no capítulo financeiro da Constituição.

Para nós, seria fundamental que os juros reais cobrados da produção fossem aqueles que já vigoraram no Brasil. Eu me lembro de que na década de 50 o sistema bancário brasileiro conseguiu sobreviver cobrando 6% ao ano. Naquela época, não existia inflação, ou era baixa. Então, os bancos conseguiam cobrar 6% ao ano, sem nenhum acréscimo — não havia correção monetária — remunerar seus acionistas e manter sua forma líquida, sustentando uma das condições fundamentais do sistema bancário, que é a confiança dos depositantes.

Esse é o problema fundamental: como o sistema bancário, no Brasil, poderia voltar a trabalhar com essas taxas? Hoje, a produção está pagando taxas que variam entre 45, 50 e 52%, incluída a correção monetária e os juros reais. Essas são as taxas que normalmente as indústrias e a agricultura — esta, quando não consegue o crédito rural, porque é pequeno o VBC — estão pagando. Esse é o ponto fundamental da discussão.

O segundo assunto refere-se à questão da carta patente, cuja defesa V. S^a fez — tenho a impressão de que V. S^a fez mais a defesa do fundo de comércio do sistema bancário.

Evidentemente, o banco, em geral, recebe de graça do Banco Central a licença para abrir uma agência, e forma o fundo de comércio, de valor intangível, como o é o fundo de comércio de uma empresa comercial ou industrial, que está acima do valor do seu imobilizado. Na medida em que essa empresa vai ao insucesso, ou pela incompetência, ou pela falta de sorte de seus dirigentes, esse fundo de comércio deixa de existir porque, na verdade, foi destruído. Então, realmente, a carta patente deve remeter para o Banco Central. Não há por que vendê-la como um objeto de valor, porque se estaria tirando dos contribuintes recursos para subvencionar a incompetência e, às vezes, até, a desonestidade de dirigentes de uma empresa financeira malsucedida.

Essas seriam as duas questões que queria colocar, cujos esclarecimentos, penso, seriam muito úteis à Subcomissão.

Gostaria de deixar claro aos nobres expositores, que esta Subcomissão está recolhendo informações e que as utilizará na medida em que comportarem na Constituição. O restante das informações, de acordo com o que já está mais ou menos convenção na Comissão de Sistematização, será utilizado nas leis ordinárias e complementares, que serão aprovadas imediatamente depois do término da elaboração da Constituição. A idéia geral é de que se dará preferência às propostas que as Comissões irão apresentar ao Congresso Nacional, para que, rapidamente, sejam aprovadas.

O SR. ROBERTO KONDER BORNHAUSEN — Desejo, inicialmente, agradecer a V. Ex^a a refe-

rência generosa à minha despreziosa apresentação neste plenário.

Com relação às suas duas perguntas básicas, o primeiro ponto que acho deve ficar extremamente claro é que os bancos, os intermediários financeiros desejam que as taxas sejam as mais altas possíveis, de modo que sejam compatíveis com a capacidade de pagamento dos seus tomadores e com o próprio desenvolvimento econômico, que é o que lhes permite desenvolver a sua atividade. Não há, portanto, nenhuma incompatibilidade nesse desejo global.

Conforme tive oportunidade de mencionar, a instituição financeira tem três formadores básicos, dentre os quais vimos a enorme desproporção da influência do primeiro pedaço. V. Ex^a lembrou bem, há muitos anos, quando praticamente as taxas não computavam o processo de inflação que era extremamente modesto — infelizmente, já vai longe na nossa memória esse tempo — os custos eram perfeitamente compatíveis com a economia daquele momento. Os bancos não teriam qualquer dificuldade em conviver com taxas menores. Acho que — aqui devemos centrar a nossa atenção — o componente maior e fundamental da taxa nominal hoje paga por um tomador é a inflação. Portanto, o ponto básico, se desejarmos reduzir as taxas de juro, é o combate ao processo inflacionário.

O SR. RELATOR (Fernando Gasparian) — Permite-me V. Ex^a

Para a nossa discussão ficar mais clara, seria bom que falássemos apenas sobre juros reais, porque, realmente, a inflação, às vezes, distorce o nosso raciocínio.

Em 1950, os bancos cobravam a taxa de 6% ao ano. Então, taxa real: 6% ao ano. Hoje, os bancos, por exemplo, cobram a inflação. Então, vamos tirar fora essa, porque taxa real é o que se cobra acima da inflação. Hoje, a taxa real que alguns bancos cobram hoje é 50% ao ano. É como se cobrassem 50% em dólares, algo que ninguém pode imaginar.

Temos aqui uma série histórica de juros reais. A **prime rate** americana, por exemplo, esteve a 20%, mas a inflação era 12% naquela época. Quer dizer, na verdade, o juro real cobrado dos melhores clientes nos Estados Unidos tem evoluído. Em 1980, foi 11,4; em 1981, 5,6; em 1986, 4,7, 6,9, 6,4, 4,1. Na verdade, o juro real nos Estados Unidos também tem ficado sempre em torno de 6 ou 7% para os melhores clientes. Evidentemente, há clientes que pagam um pouco mais. Mas, seguramente, não só nos Estados Unidos, mas nos países adiantados, de forma geral, o juro real — vamos esquecer a inflação, senão o nosso raciocínio será distorcido — tem sido sempre, o máximo, 10 a 12%. No Brasil, nesses últimos meses, mais do que nunca, está chegando a 40 e até a 50% ao ano.

Essa é a discussão à qual pediria a V. S^a se restringisse.

O SR. ROBERTO KONDER BORNHAUSEN — Vamos deixar de lado a taxa de inflação, embora aí pudesse haver uma longa discussão para saber qual o indicador usado.

Raciocinando em termos de taxa acima da inflação, temos de considerar as duas outras parcelas que a compõem. Em primeiro lugar, há, no Brasil, enorme variedade de taxas. A gama é bastante

larga, bastante elástica. O preço pelo qual o dinheiro tem sido comprado pelo intermediário financeiro também tem variado enormemente, como consequência daqueles fatores que mencionei — política fiscal, política monetária e a expectativa inflacionária por parte do poupador. Temos, nos últimos tempos, comprado dinheiro desde 17% até 30%, uma variação grande em curto espaço de tempo. Em cima desse custo, temos **spreads** mais variados, desde os que vão de 1% ao ano até os que atingem percentuais bem mais elevados. E aí temos uma série de características das operações, ligadas ao seu risco, ao seu porte e à sua destinação básica. Essas determinam essa flexibilidade em termos da variação do **spread**.

V. Ex^a citou números extremados, que podem ocorrer em algumas operações, mas não são os representativos da moda de mercado, não são os números significativos em termos de economia, em que eles se situam muito mais próximos do **spread** de 6% ao ano, que é razoável, absolutamente suportável, e que permitirá ao banco desenvolver sua atividade com o retorno adequado. A variação, a ponderação de valores entre essas variações, as características das operações são extremamente diversas dentro do nosso aspecto financeiro atual. Realmente há uma variedade muito grande. Assim, não vejo aí uma incompatibilidade básica, quer dizer, o **spread** bancário pode situar-se claramente num nível perfeitamente adequado à economia, como tem ocorrido, se olharmos a moda e a sua mediana.

A questão da remuneração paga ao poupador, em primeiro lugar, foge ao controle do banco. É uma questão de mercado. Aí há as determinantes básicas. E, hoje o Governo disputa essa poupança, desde que ele teve aqueles déficits crescentes, quando foi buscar recurso no mercado através da colocação de seus títulos; ele é o agente principal através da colocação dos seus títulos, ele é o agente principal determinante do piso da taxa. E, em determinados momentos, V. Ex^a usou uma taxa recente, que evidentemente é de seu conhecimento, em algum tipo de operação. Naquele momento, o Governo estava se utilizando da mais apertada política monetária que se havia praticado neste País, ao longo das últimas décadas. Ao que houve de compressão real de meios de pagamento, de base monetária, no período inicial deste ano, nada há comparável. Portanto, as taxas fatalmente iriam a pisos extremamente elevados, nas suas extremidades. Era política consciente de governo, que estava, naquele momento, ao acionar fortemente essa ferramenta, tentando evitar a disparada do processo inflacionário. Sabemos que, quando se trabalha com uma política fiscal flexível e se aciona uma política monetária para corrigir os efeitos negativos dessa largueza fiscal, ela é extremamente perversa. Ela emana altos e, portanto, inconvenientes para a economia.

A esperança e o desejo do Governo, ao fazer isto, é de que ele o faça no menor tempo possível, a fim de aliviar de novo essa posição de taxa, o que aconteceu no período mais recente dos últimos dois meses.

Não sei se com essa explicação tenhamos esclarecido um pouco mais V. Ex^a, em termos da nossa visão da problemática de taxas de juros.

Mas eu não revelaria a importância da taxa nominal, porque ela é o desembolso que a empresa,

que o tomador faz. E temos de lembrar uma outra característica muito importante: a taxa real de juros, para cada tomador, não significa que deva ser o valor que excede a inflação, porque, na realidade, em relação a aquele tomador, ela tem a ver com a relação de evolução do preço do seu bem ou serviço. E, se o preço do seu bem ou serviço está correndo na mesma velocidade da inflação, a taxa real seria esta, de que estamos falando. Se ele estiver correndo abaixo disso, a taxa real será muito superior. Se o preço estiver correndo muito acima da inflação, ele estará com o custo financeiro negativo. Portanto, a taxa real é apenas uma medida econômica global; quase técnica. Mas, em relação à vida prática de cada um de nós, de cada empresa, é uma taxa muito diferenciada entre os agentes econômicos. Da mesma forma que a inflação, aqueles são os indicadores médios de uma determinada amostragem. A inflação pessoal, de cada um de nós, ou de cada uma de nossas empresas, tem indicadores específicos e podem variar de modo diferente. De sorte que é muito importante e relevante que a taxa nominal seja reduzida, portanto, que a inflação seja fortemente reduzida.

Esse é um componente vital, no meu modo de ver, em termos do processo de desenvolvimento econômico do nosso País.

O segundo aspecto que V. Ex^a solicita que se elabore um pouco mais é a questão das cartas patentes. É claro, a carta patente é fruto da necessidade de autorização do poder legal, e ela se transforma num fundo de comércio. Ela é obtida tanto das normas fixadas pela autoridade monetária, como, mesmo dentro dessas normas, através de negociações de mercado. E, já de longos anos, não vêm sendo emitidas novas cartas patentes. Portanto, o processo de expansão, de aumento ou de modificação dos tamanhos de rede tem sido feito através da compra e venda de fundos de comércio, por vezes de instituições sinistradas. Na oportunidade, ao fazer essa venda, a autoridade minimiza os efeitos de perda que o poder público venha a sofrer por força desse sinistro. Transfere ao mercado parte desse ônus, e o mercado o faz, na medida em que aquilo efetivamente mantém o seu valor econômico e seja respeitado, em termos de regaras estáveis. Entendo que esta é uma realidade que temos de reconhecer. Se achamos que é a melhor ou não, é um fato que pode vir a modificar posições que devam ser colocadas, mas que devem, sem dúvida alguma, levar em consideração essa realidade do fato econômico, sob pena de provocar desequilíbrios competitivos entre agentes econômicos, atuando numa mesma área.

Não sei se esclareci algo adicional a V. Ex^a

O SR. PRESIDENTE (Sérgio Wernick) — Prosseguindo os trabalhos, passo a palavra ao Constituinte José Carlos Vasconcelos.

O SR. CONSTITUINTE JOSÉ CARLOS VASCONCELOS — A exemplo do Relator, nosso companheiro Fernando Gasparian, quero externar que, realmente, a apresentação do Dr. Roberto Konder Bornhausen é de grande utilidade para a Subcomissão, inclusive, repito, o Constituinte Gasparian tratou de quase todos os assuntos que debatemos nas longas reuniões aqui ocorridas, e esta é a oitava. Apresentou inclusive propostas objetivas, sobre as quais poderemos fazer as nossas reflexões.

Em primeiro lugar, gostaria de me esclarecer um pouco a respeito da taxa de juros. Ouvi atentamente a explanação que V. Ex^a fez nesta Subcomissão, mas gostaria de citar o exemplo de uma microempresa de Pernambuco que, durante este ano, tomou no mercado, a partir de janeiro, empréstimos a juros nunca inferiores a 25% ao mês, o que significa que, durante esse período — janeiro, fevereiro, março e abril —, teria, para a cobrança de um juro real de 6% ao ano, ou 0,5% ao mês, de ter tido uma inflação que quase beirasse os 100%. Fica difícil a nós próprios, muito mais ao pequeno empresário, entender que isso efetivamente tenha ocorrido, embora se tenha de admitir que essas taxas de correção da inflação realmente possam conter desvirtuamentos.

Pergunto a V. S^a: Se por acaso prevalecesse aqui a idéia, que é a do Relator, de a Constituição determinar que não podem ser cobrados juros reais superiores a 12% ao ano — esta é uma proposta apresentada pelo Constituinte Fernando Gasparian —, como se comportariam as instituições do sistema financeiro público e privado?

Faço também a seguinte indagação. Se não é possível cobrar juros reais superiores a 12% ao ano, evidentemente o banco não pode tomar dinheiro ao preço que toma hoje, e não seria vantajoso, isso ocorrendo, porque se deslocaria a poupança, por exemplo, para investimento nas Bolsas de Valores. Como o sistema privado e V. S^a, pessoalmente, veriam esse tipo de comportamento?

A segunda questão — quero ater-me estritamente àquelas sugestões que V. S^a colocou — seria a respeito da competência de legislar sobre matéria financeira. V. S^a se referiu a que essa competência deveria ser da União. A nossa idéia, e tenho a impressão de que é a média da Subcomissão, é de que essa competência de legislar deveria ser especificamente do Congresso Nacional, do Poder Legislativo. Pergunto qual a opinião de V. S^a sobre essa questão. Ainda dentro desse aspecto de competência, apresentei hoje proposição, no capítulo da Constituição referente a esse assunto que determina que o sistema financeiro nacional será constituído, primeiro, da Comissão Especial do Sistema Financeiro do Congresso Nacional; segundo, do Banco Central do Brasil; terceiro, das instituições financeiras, públicas e privadas. Caberia à Comissão Especial do Sistema Financeiro do Congresso Nacional a função de formular e regulamentar a política da moeda e do crédito, objetivando o progresso econômico e social do País, e aprovar os nomes dos diretores do Banco Central do Brasil e das instituições financeiras públicas. Imagino que, dentro de uma visão moderna, fora de uma tramitação normal de projetos de regulamentação feita em plenário, seria constituída uma Comissão Especial de Deputados e Senadores, ou só de Parlamentares, estabelecido o unicameralismo, para que desempenhasse o papel que tem hoje o Conselho Monetário Nacional, a fim de que pudesse regulamentar toda essa política financeira e o sistema financeiro de maneira ágil, às vezes com prazo fixado, de 24 ou 48 horas.

Parece-me que teríamos aí uma democratização, com a sociedade brasileira representada por uma comissão desse tipo no Congresso Nacional, que seria responsável por toda essa regulamentação. E, evidentemente, caberia ao Banco Central

cumprir as disposições que lhe fossem atribuídas em lei e as normas expedidas por essa comissão.

Gostaria de ouvir o pensamento de V. S^a a respeito desse tema. Acredito que seria uma forma moderna, democrática e ágil de tratarmos dessa matéria: o Congresso Nacional legislando a respeito, e o próprio Congresso, através de uma comissão especial, repito, moderna e ágil, regulamentando toda essa matéria financeira.

Eu pediria ao Presidente, uma vez que logo mais terei de retirar-me para comparecer à reunião do PMDB, que essa última pergunta que formulei fosse respondida também pelos outros três conferencistas. Portanto, essa pergunta fica formulada aos outros três conferencistas, e que me fosse concedido o privilégio, como, com muita razão, foi concedido ao Dr. Roberto Konder Bornhausen.

São estas as observações que gostaria de fazer.

O SR. ROBERTO KONDER BORNHAUSEN — Devo, inicialmente, agradecer a V. Ex^a as referências generosas à minha exposição.

Com relação à taxa de juros e a essa proposta a que V. Ex^a se refere, feita pelo Constituinte Relator da Subcomissão, com o devido respeito e a devida consideração à opinião que cada um de V. Ex^a merecem, muito especialmente o Sr. Relator, a inclusão de uma disposição como esta na Carta constitucional inviabilizaria a administração econômico-financeira do País, que deve ser feita pela autoridade monetária, com a flexibilidade e a capacidade de adaptação aos diversos momentos econômicos que o País atravessa ao longo da sua vida e que, infelizmente, não são constantemente agradáveis ou estáveis. A economia é extremamente dinâmica. Ela é afetada por fatores internos que fogem até mesmo ao controle da autoridade, e também por fatores externos, que a ela trazem efeitos, que não podem deixar de ser considerados. E a colocação de um dispositivo como este na Carta constitucional, no meu modo de ver, com o devido respeito à opinião do Constituinte Fernando Gasparian, inviabilizaria, por parte de qualquer governo, a administração da economia e da finança, especificamente o funcionamento do sistema creditício do País. Não há como obrigar o detentor de uma poupança financeira a sujeitar-se a um determinado nível de taxa. O detentor da poupança financeira buscará outros ativos, buscará sua melhor conveniência, o que foge totalmente à capacidade de determinação através de qualquer legislação.

O segundo aspecto que V. Ex^a menciona é a questão da competência de legislação. Talvez a minha forma de expressar não tenha sido a mais correta, quando coloquei a questão da competência da legislação. É evidente que a competência legislativa básica é do Poder Legislativo. Referia-me a que fosse uma legislação de caráter nacional, inteiramente uniforme dentro do País. Evidentemente, mesmo naquilo que fosse delegado ao Poder Executivo, também ela deveria manter essa característica de legislação com abrangência nacional.

O último aspecto que V. Ex^a menciona se refere a uma proposição para mim inteiramente nova. E, pela sua importância, sua profundidade e seus reflexos, mereceria uma análise mais cuidadosa, para poder dar uma resposta mais consciente, mais pesada. De qualquer maneira, ao primeiro aspecto eu me absteria, já que V. Ex^a pretende

transferir do Poder Executivo para o Poder Legislativo a capacidade de orientar a política monetária, a política ligada a créditos. E essa é uma questão muito delicada, porque se trata de distribuição de competências entre os dois Poderes da República. Evidentemente, eu não usaria colocar uma opinião sobre essa divisão. De qualquer maneira, entendo que V. Ex^a busca trazer para essa comissão os poderes normativos que hoje possui o Conselho Monetário Nacional. É difícil, num primeiro momento, responder se o mais adequado seria a forma que V. Ex^a propõe, ou se seria a forma atual, ou se seria uma modificação da forma atual. Parece-me óbvio que a matéria está merecendo um aprimoramento, tendo em vista as distorções que ocorreram na formação dos membros do Conselho Monetário Nacional, na sua quantidade e na sua origem. De qualquer maneira, parece-me que a política de moeda e de crédito deveria ser função básica do órgão denominado Banco Central. O Poder Legislativo poderia, e talvez devesse, criar certas limitações, ou certos balizamentos, mas temos de entender que a política de moeda é da maior delicadeza, requer um apuramento técnico. Não que ele não seja encontrado nos meios das pessoas que participam do Poder Legislativo, mas exige uma dedicação e um preparo para a gestão de moeda absolutamente exagerado pela sua necessidade, e é o que vemos em países desenvolvidos, onde encontramos bancos centrais estáveis, com pessoas com mandatos firmes, portanto, com independência suficiente para a gestão da moeda. E todas elas de uma qualificação técnica impressionante, de uma especialização, em termos da sua atividade, que também dificilmente encontramos em pessoas que não estejam absolutamente dedicadas àquela atividade. E aí não me refiro a pessoas que estejam no Legislativo. Refiro-me, até mesmo, a pessoas que estejam no próprio sistema financeiro, que já têm por profissão dedicar sua atividade a essa especialização. É altamente sofisticado o nível de capacitação, de habilitação das pessoas que podem assumir a responsabilidade pela condução da política de moeda e de crédito. Mas, de qualquer maneira, eu teria outros, senão essas considerações iniciais a fazer sobre a proposição que V. Ex^a menciona neste momento.

O SR. PRESIDENTE (Sérgio Werneck) — Dando prosseguimento aos trabalhos, passo a palavra ao Constituinte João Machado Rollemberg.

O SR. CONSTITUINTE JOÃO MACHADO ROLLEMBERG — Dr. Roberto Konder Bornhausen, V. S^a trouxe, realmente, substancial contribuição a esta Subcomissão. Apesar do brilho da sua exposição, eu me permitiria insistir ainda na questão que vem preocupando toda a sociedade brasileira, a das taxas de juros. V. S^a procurou dar uma fórmula matemática a uma taxa de 18%, provável média, que estaria sendo praticada agora. Nessa fórmula entraria inflação, lucro do poupador e **spread** do banco. Faria a seguinte colocação: nem todos os recursos aplicados pelos bancos foram captados a preço de mercado. E citaria, só para efeito de raciocínio, a transferência de recursos ou de valores de uma agência para outra, depósito em cheques de outras praças, que não são contabilizados como depósitos à vista, cobranças de duplicatas de outras praças, que muitas vezes ficam de cinco a dez dias, embora tra-

nham sido pagas, mas não são creditadas, por razões as mais diversas, na conta do usuário do sistema da cobrança de duplicata, pagamento de impostos etc. Então, nem todos os recursos foram captados a preço de mercado. Por outro lado, os descontos antecipados dos juros encarecem em cerca de 25% a alíquota ou a taxa da operação, isto é, se o banco empresta 100 mil cruzados a 20%, apenas entrega ao cliente 80 mil cruzados. Então ele não está emprestando a 20%, mas a 25%. Há uma série de outras contrapartidas exigidas do tomador, como saldo médio, seguros etc.

Por outro lado, o primeiro componente dessa taxa de juros, a inflação... Nenhuma empresa tem uma rentabilidade correspondente à inflação no seu patrimônio, no seu capital. Por que somente os bancos teriam direito e o privilégio de terem, de saída, nesse componente da taxa, a inflação de logo compensada? As empresas têm, muitas vezes, por uma questão de mercado, seus lucros limitados, ou porque foram tabelados pelo Governo ou porque a própria oferta de mercado as obriga a ter o seu lucro limitado. Daí terem dificuldades em repor o seu estoque. Ao vender a mercadoria, àquela altura, essa mesma mercadoria que seria do seu estoque, já está custando muitas vezes mais do que o seu valor de venda.

Li um balancete de um banco privado, cujo nome, evidentemente, vou omitir, do mês de janeiro de 1987, quando ele estava ganhando mais do que em todo o exercício de 1986. É verdade que há alguns parâmetros contábeis que só posteriormente vão ser avaliados ou computados.

Eu me permitiria fazer as seguintes indagações: a inflação aumenta a lucratividade dos bancos? Os bancos, no período de inflação, ganham mais, ou menos? A sociedade brasileira ganha mais, ou menos, com a inflação? As Bolsas de Valores são beneficiadas, ou prejudicadas, com os juros elevados em consequência da inflação? E, finalmente: os juros só são efeito da inflação, ou passam, por esses argumentos aqui alinhados, a ser causa e efeito da inflação?

O SR. ROBERTO KONDER BORNHAUSEN — Agradeço também a V. Ex^a as referências à minha exposição.

Com relação aos pontos levantados por V. Ex^a, tenho os seguintes comentários adicionais: primeiro, com relação à taxa de juros, assim como V. Ex^a insistiu, insisto em que o foco central se encontra no processo inflacionário. Esse é o de que devemos cuidar, que devemos tratar, combater e debelar.

Chegando já ao ponto final em que V. Ex^a coloca a questão, o juro é basicamente efeito da inflação, mas evidentemente ele passa a ser componente de custo de bens e serviços, na medida em que ele se incorpora pela própria tomada de empréstimos. Mas temos visto que não é por causa da taxa de juros que temos tido inflação elevada. Temos tido variações de taxa com variações de inflação nos mais diversos sentidos.

A questão que V. Ex^a menciona, que nem todos os recursos são comprados, é evidentemente uma realidade. A atividade bancária, especialmente a do banco comercial, tem esta característica básica das suas funções, ou seja, ter o **float** de recursos internos, diante da sua prestação de serviços os mais diversos. Esse **float** faz parte evidentemente da componência de remuneração da instituição e também não é obtido graciosamente.

Há um processo de custo. V. Ex^a mencionou, por exemplo, a questão da cobrança bancária, onde há prazos de alguns dias. Mas devo informar a V. Ex^a que, nesta questão de cobrança bancária, o sistema bancário brasileiro talvez seja o mais ágil e evoluído do mundo inteiro. O investimento que o sistema fez em processamento eletrônico de dados para efeito de transferência de cobrança entre as mais diversas cidades deste País é alguma coisa de fantástico. Temos a maioria absoluta, e eu diria mais de 90%, dos títulos, creditada no dia seguinte ao de sua cobrança. Como grande parte deles é paga com cheque, são basicamente creditados no mesmo momento em que o banco está recebendo efetivamente a reserva oriunda do pagamento daquele título. Esse **float**, evidentemente, é característica da atividade de intermediário financeiro bancário no mundo inteiro, e eu diria que, no Brasil, ele é dos mais reduzidos e dos mais estreitos, se comparado com o processo internacional. Se V. Ex^a tiver tido a oportunidade de verificar em países da dimensão de alguns dos nossos menores Estados, verá que, no recebimento de cheques entre cidades que distam 50 quilômetros, ou entre agências do mesmo banco com emissões de locais diferentes, os prazos são *Nos próprios depósitos em cheques que V. Ex^a menciona, temos no Brasil um sistema de compensação integrada que não é encontrado em nenhuma parte similar. Os cheques são transportados até por avião, à noite, a fim de efetuar suas cobranças e há prazos legais determinados pelo próprio serviço de compensação, que é regulado pela autoridade monetária. Mas esses prazos são mínimos para que, fisicamente, se processem esses recebimentos.*

Na questão da rentabilidade, eu me permito, com todo o respeito, discordar da menção que V. Ex^a faz a respeito de privilégio do banco em receber a inflação, para apenas lembrar que esta inflação está sendo recebida pelo dono do dinheiro, o poupador, e não o banco. E é um dever mínimo que o banco tem, o de reservar-lhe a poupança que, evidentemente, deve ter-lhe custado trabalho e sacrifício para formar. De modo que me parece uma pretensão justa do poupador querer, no mínimo, como patamar básico, preservar o poder desta sua poupança formada à custa do seu trabalho e do seu sacrifício. V. Ex^a mencionava que as empresas não têm este mesmo tipo de **taxímetro**, vamos assim dizer. Mas, como V. Ex^a bem sabe, os balanços de todas as empresas, financeiras ou não, são corrigidos monetariamente. Portanto, fazem com que a atualização monetária do patrimônio seja feita e considerada como despesa. Somente após essa atualização é que a empresa apresenta lucro. Portanto, como temos visto lucratividade de empresas bastante expressiva, e é desejável que o seja, temos visto também que elas têm tido capacidade de acompanhar o processo inflacionário através de sua movimentação de preços e realizar o lucro, muito justo pelo seu esforço produzido ou pelo seu esforço de venda de serviços.

A reposição de estoque é uma questão que tem levado a esse problema mencionado por vezes, da inflação pela remarcação de preços. As empresas têm tido necessidade de preservar seu capital de giro através de uma atualização monetária de valor real daquele seu bem em estoque. Portanto, elas buscam compensar a inflação atra-

vés desse processo, o que é absolutamente legítimo, correto e gerencialmente indicado.

V. Ex.^a se referiu ao balancete bancário. Gostaria apenas de lembrar que o balancete é uma peça contábil, especialmente na área bancária, onde ele é determinado através de regras extremamente específicas, ditadas pelo Banco Central do Brasil, e não reflete a rentabilidade daquele momento. Ele não poderá ser tomado como parâmetro para efeito dessa medição. Somente no balanço ocorre um grande número de lançamentos da maior relevância e da maior importância.

Outra questão que V. Ex.^a levanta é a da inflação de *per se*. A inflação faz com que toda a sociedade perca. Ela é um mal extremamente danoso a um país. A força de um longo hábito de conviver com este fenômeno indesejável e os mecanismos da defesa e de convivência, que foram criados e que somente eles permitiram que se convivesse com inflação aos níveis que temos convivido, fazem com que a sensibilidade da sociedade ao processo inflacionário e, portanto, à tolerância em relação a ele aumente muito. Mas, na realidade, todos perdemos. É um processo que corrói a economia e não traz benefícios a nenhum dos agentes econômicos de *per se*.

Com relação a uma pergunta específica, isto é, se no sistema bancário a inflação aumenta ou diminui a lucratividade; evidentemente o nível de inflação tem interferência no processo de lucratividade, embora, mercadologicamente, por força da atuação de mercado, sofra variações e repasses aos usuários e aos beneficiários do serviço ao longo da existência desse processo inflacionário. Mas insisto em dizer: nenhum agente econômico sai beneficiado pelo processo inflacionário. Devíamos estar muito conscientes disso. É preciso tomarmos a decisão forte, firme, uma decisão política de eliminar a inflação em nosso País ou, se não eliminá-la por completo, trazê-la a níveis compatíveis com uma economia saudável, estável e com um processo econômico de desenvolvimento permanente e sustentado.

O SR. CONSTITUINTE JOÃO MACHADO ROLLEMBERG — Agradeço a V. Ex.^a pelas explicações. Só queria fazer uma pequena colocação. A inflação, por exemplo, de fevereiro estava sendo estimada em cerca de 19%, e as taxas bancárias foram praticadas baseadas nessa previsão inflacionária. Mas a inflação ficou em menos de 14% no mês de fevereiro. A quem beneficiou essa taxa-X?

O SR. ROBERTO KONDER BORNHAUSEN — Bom, o instrumento básico sinalizador da taxa de mercado e da inflação é o nível de taxa da LBC, nível variável a cada dia. O nível da taxa da LBC é função básica da política monetária e sinalizado diariamente pelo Banco Central do Brasil, por meio dos seus movimentos de compra e venda de títulos. Evidentemente, o Banco Central deve basear-se em algum organismo que lhe dê indicadores da previsão inflacionária do mês corrente. Esses indicadores, como sabemos, não são muito precisos e variam de intensidade ao longo do mês, o que leva por vezes o Banco Central a fixar níveis de taxa que acabam não sendo iguais aos da inflação no mês gregoriano. Tanto que ele agora adotou a regra seguinte: o nível de taxa da LBC deverá ser igual à inflação, por exemplo, do mês de abril, mas medido entre

15 de abril e 15 de maio. De modo que ele tem 15 dias posteriores ao mês para fazer a equalização da taxa da LBC daquele período em relação a um período anterior, mantendo um descasamento de 15 dias. Essa taxa, evidentemente, se supera a inflação, beneficia o poupador. Quem aplicou os seus recursos a essa taxa teve um ganho — como mencionava o Constituinte Fernando Gasparian — real adicional. Como ele foi beneficiado, pode ser prejudicado. Se V. Ex.^a se lembra, no mês de janeiro o nível de taxa de LBC foi ao redor de 11%, e o da inflação de janeiro foi perto de 16, 17 ou 20%, extremamente superior ao da LBC. Naquele momento, o poupador teve um enorme prejuízo. Então não podemos olhar unicamente um *flash*, porque o poupador vai ganhar às vezes um pouco mais, ou um pouco menos; há toda essa variação. É uma certa, eu não diria aposta, que não é um nome qualificado... Ele estima que está vendendo bem o seu dinheiro naquele momento por aquele preço. Essa estimativa pode ser positiva, ou negativa. Ele pode ter surpresas agradáveis, ou desagradáveis.

O SR. PRESIDENTE (Sérgio Werneck) — Com a palavra o Constituinte Walmor de Luca.

O SR. CONSTITUINTE WALMOR DE LUCA — Sr. Presidente, senhores conferencistas, naturalmente, sinto-me de uma certa forma envaidecido, porque é mais um catarinense que ofereceu a sua contribuição aos trabalhos desta Subcomissão. Aqui esteve, inclusive, o eminente Desembargador Osni Duarte Pereira, hoje, V. S.^a e amanhã estará o Dr. Pedro Cascás. Coincidentemente, também temos aqui, de Santa Catarina, uma expressão maior dentre os Constituintes do nosso Estado, a começar pelo companheiro Roberval Pilloto, titular desta Subcomissão, e o também Constituinte Senador Bonato.

Gostaria de formular algumas perguntas que talvez possam fugir um pouco do tema da exposição do Dr. Bornhausen. Mas elas se referem a manifestações colhidas de pensamentos diversos da sociedade brasileira, que aqui passaram trazendo a sua contribuição. A atividade bancária é uma atividade fim, ou pelo menos uma atividade meio para o desenvolvimento industrial, para o desenvolvimento econômico, mas o que se observa no Brasil, hoje, é um certo desvio dessa atividade fim, especialmente nos grandes conglomerados bancários. Hoje, por exemplo, vemos a constituição de empresas agropecuárias de tamanho de áreas e de volume de negócios estarracados, nas mãos dos conglomerados.

Vemos também, por outro lado, instituições do sistema financeiro desviando-se, também, de suas atividades fim, preocupadas com a saúde, com a previdência.

Considera V. S.^a essencial para o sistema financeiro que elas continuem a exercer essas atividades que não são inerentes à sua função precípua e principal? Se houver tempo, depois, farei outras perguntas.

A esse respeito ainda cabe aqui — principalmente àquilo que chamamos de previdência — lembrar entidades de triste lembrança a este País, como GBOEX, Capemi, Montepio da Família Militar, que venderam inclusive para milhões de brasileiros a ilusão de aposentadoria fácil, farta, e vemos, hoje, viúvas, cujos maridos contribuíram aí com quantias significativas durante anos, ganhando

do cinco cruzados por mês, ou seja, que não pagam o preço da passagem de ônibus para ir receber a aposentadoria que a instituição lhes dá.

Qual a garantia que as instituições bancárias poderão oferecer, por exemplo, àqueles que, hoje, estão comprando esses seguros?

Qual a garantia que as instituições bancárias poderão dar aos clientes da previdência privada, quando sabemos, também, que essas instituições são pródigas em malversação de recursos captados da economia popular?

Basta lembrar aqui alguns escândalos tais como Haspa, Delfin, Colméia, Coroa Brastel, Banco Independência se quisermos falar sobre o setor das cadernetas de poupança. Se falarmos dos bancos comerciais, temos aí a União Comercial dos Bancos, o Sulbrasileiro, Comind, Auxiliar, Maissonave, de triste memória para a Nação e de grandes encargos para a sociedade brasileira e para o Tesouro Nacional.

Considera V. S.^a ilícito — não falo legal, porque a legalidade, neste País, depende da lei em vigor, e a que tivemos foi aquela que não resultou da vontade do povo, ao longo desses vinte anos, mas da vontade de alguns áulicos por uma distorção da lei — que essas garantias sejam dadas pelo Poder Público? Ou devam ser dadas pelo patrimônio de quem está, inclusive, bancando essas atividades?

Segundo, no processo inflacionário que hoje está em vigor... Aliás, todos temos memória para lembrar o que ocorreu no ano passado, com a vigência do Plano Cruzado: as instituições bancárias, a Fenaban, inclusive, mostraram ao Governo a necessidade de remunerar uma série de serviços, o que permitiu, inclusive, a dispensa de funcionários, porque a extinção em tese do processo inflacionário inviabilizaria os bancos ou o sistema financeiro nacional. Hoje, com a retomada do processo inflacionário, naturalmente não persiste esse mesmo quadro e o privilégio continua. E talvez o mal desse privilégio seja exatamente a casa bancária que recebe o depósito do contribuinte, depósito à vista, que inclusive tem a garantia do Tesouro Nacional e sobre o qual não há qualquer remuneração. Na especificação da taxa dos juros e da remuneração, inclusive dos serviços prestados pela instituição financeira, o Dr. Bornhausen colocava que há fatores, no Brasil, graças à instabilidade do sistema econômico nacional, diferentes dos de outros países, especialmente na resposta dada ao nobre Relator, Constituinte Gasparian.

Não acha V. S.^a que os depósitos à vista deveriam ser remunerados ao nível da inflação, descontado o *spread* que ganha o banco? Há *spread* necessário — aqui V. S.^a fala que 6% ao ano são suficientes — ou seja, essa taxa garantiria à casa bancária a cobrança de despesas que ela tem, a fim de guardar e manipular esses recursos?

Uma terceira pergunta, rapidamente, até mesmo para dar oportunidade a outros colegas: o Brasil, no seu sistema financeiro, apresenta, a meu ver, uma grande distorção. São 4 mil municípios, apenas 4 mil municípios, e uma população de 130 milhões de brasileiros. Por outro lado, os Estados Unidos têm — parece-me — 20 mil municípios, com uma população superior ao dobro da nossa. A simples abertura de uma agência bancária — não estou falando em instalação de um banco — na maioria dos estados americanos

depende de lei especial do município. A comunidade local é quem decide se aquela casa bancária tem tradição, se oferece à comunidade vantagens, ou se ela não vai ser apenas ali um sugador das economias municipais para transferir para outros centros e outras atividades que não interessam, naturalmente, àqueles que ali residem. Qual o inconveniente em que a lei municipal também determine no Brasil que a abertura de uma agência bancária, ao invés de ser um benelácito do Banco Central — porque sabemos que aqui é benelácito... ontem, inclusive, eu perguntava ao ex-presidente da Fenaban, Dr. Teófilo, e hoje a V. Sª, que é também ex-presidente, eu perguntaria, por exemplo, se V. Sª teria esse número. O Dr. Teófilo não conseguiu responder, porque a maior parte dessas cartas são compradas e tal... Os grandes bancos americanos não chegam a ter duas mil agências, e temos bancos privados, no Brasil, com mais de duas mil agências. V. Sª poderia dar-nos um percentual: quantas dessas cartas patentes foram adquiridas do Banco Central? Não me estou referindo à compra, à transação existente entre um e outro estabelecimento, mas a um percentual dessas duas mil agências. Seriam 10%, 15%, 20%? Eu deixaria essas três perguntas, se possível, a todos os demais expositores.

O SR. ROBERTO KONDER BORNHAUSEN — Vou procurar responder, ou pelo menos tecer alguns comentários sobre as considerações feitas por V. Exª, e só espero que, como catarinense, não deslustre o brilho com que, com certeza, V. Exª e o Constituinte Ruberval Piloto têm brindado esta Subcomissão.

A questão das atividades fim e meio: o banco é uma atividade meio para a economia, claramente. Ele, como empresa, tem uma atividade fim, mas sua característica básica é a atividade meio, e com uma especificação muito singular: ele é intermediário da única mercadoria que é comum à atividade de qualquer agente econômico, em qualquer parte, de qualquer país, ou seja, o dinheiro. Essa característica é que leva a determinados cuidados em torno da atividade de intermediário financeiro.

V. Exª menciona desvios da atividade para a agropecuária ou para a previdência. Queria colocar o seguinte: a agropecuária é uma atividade muito pouco relevante dentro do conjunto, e decorre de um interesse nacional de oferecer incentivos fiscais a determinados tipos de atividade em certas regiões deste País.

O SR. CONSTITUINTE WALMOR DE LÚCA — V. Sª considera lícito que a casa bancária aproveite-se desses subsídios em seu próprio proveito, embora saibamos que a lei não permite que ela realize diretamente operações triangulares, que são tão notórias neste País, ou seja, que uma casa bancária empreste para outra e vice-versa? .

O SR. ROBERTO KONDER BORNHAUSEN — Realmente, entendo que a atividade agropecuária está se desenvolvendo como empresa. Quem a desenvolve está exercendo uma faculdade concedida por lei a todas as empresas igualmente, no País. Portanto, não se trata de colocação indevida em relação às instituições financeiras. Senão, seria o contrário: inibirmos a instituição financeira, como empresa, de ser propulsora de uma determinada atividade que o País deseja desenvolver — e para isso criou o incentivo fiscal.

O SR. CONSTITUINTE WALMOR DE LÚCA — Então, no pensamento de V. Sª serão exatamente as instituições financeiras as que vão promover o desenvolvimento agropecuário do País?

O SR. ROBERTO KONDER BORNHAUSEN — Não, absolutamente; elas são partícipes desse desenvolvimento. Elas não vão desenvolver. Elas são partes muito pequenas dentro desses setores, até mesmo porque seus investimentos são limitados ao processo de incentivo fiscal.

O SR. CONSTITUINTE WALMOR DE LÚCA — Não são significativos?

O SR. ROBERTO KONDER BORNHAUSEN — Se olharmos a atividade da instituição financeira como um todo, não são significativos.

O SR. CONSTITUINTE WALMOR DE LÚCA — Então, essa participação não seria importante e essencial para a instituição financeira?

O SR. ROBERTO KONDER BORNHAUSEN — Não; mas seria injusto tirar dela esse direito. Não há qualquer justificativa para tirar da instituição financeira...

O SR. CONSTITUINTE WALMOR DE LÚCA — Mesmo que ela se valha inclusive de subsídios oficiais?

O SR. ROBERTO KONDER BORNHAUSEN — Isso não é subsídio, mas incentivo fiscal dado a toda e qualquer empresa do País. Ela está sendo tratada em pé de igualdade com qualquer outro tipo de empresa. Fazê-lo ao contrário seria tratá-la em desigualdade, que não me aparece correto.

O SR. CONSTITUINTE WALMOR DE LÚCA — V. Sª inclusive não considera que os serviços financeiros decorrentes inclusive de uma autorização do Estado, ou seja, uma concessão por si só, é um privilégio que, naturalmente, lhe dá direitos e deveres? E quem já goza desse privilégio há também que competir com quem não o tem?

O SR. ROBERTO KONDER BORNHAUSEN — Permito-me discordar de V. Exª, primeiro, porque a atividade financeira não é uma concessão do poder público. Ela é autorizada a funcionar pelo poder público, o que é, fundamentalmente, diferente. Segundo, o fato de ser autorizada a funcionar pelo poder público não encaro como privilégio, mas, ao contrário, como responsabilidade. Significa que ela teve de submeter-se a um determinado exame, a uma determinada análise, e tem enormes deveres. O principal deles é com a poupança do público em geral. Esta é a gravidade da responsabilidade da atividade do intermediário financeiro.

O SR. CONSTITUINTE WALMOR DE LÚCA — Muitas vezes garantida pelo Tesouro Nacional, como é o caso das cadernetas de poupança.

O SR. ROBERTO KONDER BORNHAUSEN — Mas isso é pago. Há um seguro pago pelas instituições financeiras que estabelece essa garantia. Fundo de Garantia de Letras Imobiliárias, assim chamado.

O SR. CONSTITUINTE WALMOR DE LÚCA — O seguro sabemos que, na verdade, é descontado do próprio contribuinte ou da remuneração desse capital.

O SR. ROBERTO KONDER BORNHAUSEN — Faz parte do custo, como qualquer outro componente. V. Exª não pode imaginar que uma coisa paga saia do ar; vai sair sempre dos custos. Existe um seguro, e ele é pago.

O SR. CONSTITUINTE WALMOR DE LÚCA — Ao elevar o custo, naturalmente diminui o rendimento do poupador. É aquela história inclusive da remuneração da taxa de juros.

O SR. ROBERTO KONDER BORNHAUSEN — Exato. Esse custo sempre sai em alguma parte. Não existe custo que fique no ar. Evidentemente ele vai embutido em alguma parte. Isso é natural em qualquer atividade. Amanhã, V. Exª compra uma geladeira e lhe é dada uma garantia por um ano; isso faz parte do custo. V. Exª está pagando aí essa parte do custo. Evidentemente, é assim que funciona o processo econômico.

Com relação à atividade de previdência, queria dizer que, se os bancos montam ou são autorizados a participar de entidades dessa natureza, o são legalmente através do Banco Central do Brasil, e essa é uma atividade que, basicamente, depende de uma calculação atuarial extremamente apurada que lhe dá o respaldo básico e técnico para o sucesso.

O SR. CONSTITUINTE WALMOR DE LÚCA — Será que GBOEX, HP, Montepio, etc., tiveram esses cuidados?

O SR. ROBERTO KONDER BORNHAUSEN — Se elas não foram bem-sucedidas, não tiveram esse cuidado. Mas são empresas que não pertencem aos bancos.

O SR. CONSTITUINTE WALMOR DE LÚCA — Qual a garantia que a sociedade brasileira tem para que as instituições bancárias não repitam aquilo que aconteceu com a União Comercial, com o Sulbrasileiro, com o Comind, com o Maiso-nave, por exemplo? Estou citando casos recentes...

O SR. ROBERTO KONDER BORNHAUSEN — Aí entra, evidentemente, a questão de avaliação do público com relação à respeitabilidade e à credibilidade de qualquer instituição financeira. E entra, de outro lado, evidentemente a autoridade fiscalizadora, para acompanhar a gestão dessa empresa, na forma técnica e correta. Esse é o funcionamento normal e esse é o mercado. Se existem alguns insucessos, eles jamais invalidarão o mercado, nem deverão determinar que outras empresas não possam ser extremamente bem-sucedidas e inteiramente responsáveis pelo processo.

O SR. CONSTITUINTE WALMOR DE LÚCA — V. Sª vai concordar comigo em que a sociedade como um todo é que deve fiscalizar, deve exercer essa fiscalização...

O SR. ROBERTO KONDER BORNHAUSEN — Não; existe a fiscalização feita pelo poder público, através do Banco Central do Brasil. Ele tem por obrigação fazê-la.

O SR. CONSTITUINTE WALMOR DE LÚCA — O poder público nada mais é do que a expressão da sociedade.

O SR. ROBERTO KONDER BORNHAUSEN — Claro, ele é o representante da sociedade para

determinados atos. Automaticamente, o mercado é o maior fiscal.

O SR. CONSTITUINTE WALMOR DE LÚCA — Não, os representantes da sociedade também o são — e o Congresso Nacional.

O SR. ROBERTO KONDER BORNHAUSEN — Claro! É evidente que a sociedade como um todo tem este poder de fiscalização. Ela delega a alguns de seus membros a execução disso. Mas o mercado é o grande fiscal, é quem faz o movimento de escolha entre agentes, quer sejam fornecedores de bens e serviços, quer sejam coletadores de poupança. Ele fará esta escolha de uma forma bastante cruel. É o que temos visto. No momento em que uma instituição perde a credibilidade, ela perde a capacidade de continuar atuando no mercado.

V. Ex^a mencionava também eventuais sinistros e questionava a garantia do poder público e a garantia do patrimônio. Devo lembrar a V. Ex^a que a atividade de intermediário financeiro é a única que, por legislação, exige que os bens dos seus dirigentes estejam vinculados, como garantia das operações da instituição. Não há similar em nenhum outro tipo de atividade. Portanto, ela já trata com extremo rigor a questão de responsabilidade do administrador financeiro.

O SR. CONSTITUINTE WALMOR DE LÚCA — V. S^a poderia citar os banqueiros, os diretores de bancos, neste País, que tenham sido apenados, embora todos esses escândalos já citados aqui? Basta lembrar o Sulbrasilero. Não conheço um que tenha sido punido.

O SR. ROBERTO KONDER BORNHAUSEN — V. Ex^a poderia obter esta informação do Banco Central do Brasil. Não tenho esse cadastro, muito menos de memória. Mas V. Ex^a deve estar lembrado de que imediatamente, e concomitantemente com a decretação de liquidação de qualquer uma dessas sociedades, é decretada a indisponibilidade de bens de todos os diretores em exercício e dos que exerceram função de direção há algum tempo anterior, se não me engano, um ano antes da ocorrência. Essa indisponibilidade é uma ação preventiva. Evidentemente, há que comprovar o dolo, a culpa, o fato em si que justifique a apreensão definitiva desse patrimônio. Mas aí já é um problema da autoridade monetária, e, mais do que isso, é um problema da própria Justiça. O processo todo caminha para uma apuração judicial final.

O SR. CONSTITUINTE WALMOR DE LÚCA — V. S^a, então, entende que a legislação deveria ser modificada fundamentalmente, neste setor? Não queria aqui julgar ninguém, mas que não acontecesse, por exemplo, como o caso de um cidadão, de quem o poder público solicitou inclusive apenação, e no primeiro juiz ele encontrou liberdade para continuar exercitando suas atividades no País.

O SR. ROBERTO KONDER BORNHAUSEN — Não estou fazendo solicitação alguma de modificação. Quanto ao aspecto que V. Ex^a cita, no final, é um problema que temos de respeitar. O Poder Judiciário existe para decidir, conforme entenda, julgamento correto, em função da legislação e em função dos atos praticados.

O SR. CONSTITUINTE WALMOR DE LÚCA — V. S^a acha correto, por exemplo, que se corriam de acordo com os índices inflacionários, os saldos das instituições financeiras que tiveram intervenção federal, e não se corrija o passivo?

O SR. ROBERTO KONDER BORNHAUSEN — Não, o correto é corrigir o ativo e o passivo. Essa legislação está alterada, pelo que me recordo. Em todo caso, não sou especialista em tributação.

O SR. CONSTITUINTE WALMOR DE LÚCA — Foi alterada agora, mas sem efeito retroativo.

O SR. ROBERTO KONDER BORNHAUSEN — O problema de efeito retroativo é de ordem legal, jurídica. Também não tenho habilitação profissional para opinar sobre isso.

O SR. CONSTITUINTE WALMOR DE LÚCA — A Constituição poderá, inclusive, rever o caso.

O SR. ROBERTO KONDER BORNHAUSEN — V. Ex^a deve saber melhor do que eu, o que a Constituição poderá determinar. Considero-me inapto a julgar essas coisas. Entendo que julgar para trás é sempre um processo complicado, difícil. Acho que, se não respeitarmos, embora considerando absurdas coisas...

O SR. CONSTITUINTE WALMOR DE LÚCA — Quer dizer que dolo cometido no passado por falta da lei não deve ser punido?

O SR. ROBERTO KONDER BORNHAUSEN — Não, o dolo deve ser sempre punido. O crime é punível em qualquer circunstância. Jamais o sistema ou alguém do sistema defenderia a absolvição de qualquer um dos seus membros que tivesse praticado ação dolosa ou fraudulenta. O sistema preserva de forma extremamente intensa a sua respeitabilidade. A punição de membros que o deslustram deve ocorrer sempre. Somos favoráveis a uma legislação extremamente rigorosa e mais do que isto, à aplicação rigorosa de penalidades, apuradas devidamente as responsabilidades, de acordo com o rito judicial que dá a certeza de um julgamento correto.

V. Ex^a mencionava outro ponto, a questão da remuneração dos depósitos à vista. Gostaria apenas de lembrar que os depósitos à vista não são de custo zero para o banco; são de renda zero para o depositante. Mas o custo básico de um banco comercial está ligado à sua rede para captação de depósitos à vista. Toda movimentação e o serviço de contacorrente prestado representam custo da captação desses recursos.

Gostaria de lembrar que este é um recurso disponível à vista, portanto de aplicação extremamente curta. Ele requer uma reserva técnica de permanência em caixa bastante grande. Hoje ele é sujeito a um depósito compulsório no Banco Central do Brasil, sem renda e, portanto, com prejuízo para a instituição financeira, porque teve o custo de captar de até 46% do seu valor total, que é destinado a aplicações compulsórias na agricultura e nas pequena e média empresas, com taxas predeterminadas pelo Banco Central do Brasil, que no ano de 1986 foram de 10% ao ano, num caso, e de 6 ou 8% ao ano, no outro. De modo que, quando falarmos em remuneração, temos de falar em toda a recomposição da distribuição desse depósito. Do contrário, ela é inviável, economicamente, de ser feita. É preciso que

aquele dinheiro seja disponível para a instituição aplicar ou, então, a um nível de renda compatível com o custo de captação mais o custo de remuneração. É uma questão de decisão: em termos econômicos, o que é melhor fazer? É um julgamento um tanto complicado, porque muito abrangente em termos de efeitos de política econômica e mesmo de política monetária.

Com relação às cartas patentes compradas do Banco Central, evidentemente não teria capacidade de ter o número de memória, nem sequer uma estimativa responsável para dar a V. Ex^a É um dado do qual não disponho, não o vi coletado em nenhum lugar. Não me lembro de ter identificado esse dado em nenhuma exposição, nenhum relatório ou informação. Talvez o Banco Central do Brasil tenha esta informação, o sistema não dispõe dela.

O SR. CONSTITUINTE WALMOR DE LÚCA — V. S^a, se não me engano, foi ou ainda é diretor de um banco.

O SR. ROBERTO KONDER BORNHAUSEN — Ainda o sou. Do Unibanco.

O SR. CONSTITUINTE WALMOR DE LÚCA — No Unibanco, V. Ex^a tem esta informação a nos dar? Quantas cartas patentes tem o Unibanco? Quantas delas foram adquiridas no Banco Central e quantas foram recebidas graciosamente?

O SR. ROBERTO KONDER BORNHAUSEN — Também não tenho esse dado de memória. Teríamos de remontar a toda a história de formação do Unibanco, desde a Casa Bancária Moreira Sales, no interior de Minas Gerais, às operações de fusão e de aquisição, que representam compra de carta patente, porque na avaliação da instituição comprada vai o intangível do fundo do comércio, que é a carta patente. O grosso da formação de bancos brasileiros foi por compra de outras unidades. Portanto, há um preço embutido aí, claro, em todas essas operações. Existem até operações mais recentes, que foram as ligadas à liquidação dos Bancos Auxiliar e Comind, quando o Banco Central patrocinou, através dos liquidantes, a venda das cartas patentes dessas instituições para o mercado.

O SR. CONSTITUINTE WALMOR DE LÚCA — V. S^a, inclusive, é filho de um ilustre catarinense, ex-Governador do nosso Estado, o saudoso Irineu Bornhausen. Seu pai foi um dos pioneiros do sistema bancário de Santa Catarina, o também saudoso Banco Inco.

Pergunto: Representou significativa remuneração para o Banco Inco e para os seus proprietários a venda dessas cartas patentes ao Bradesco? Foi um volume que V. S^a considere bastante significativo e altamente rentável, substancialmente compensador?

O SR. ROBERTO KONDER BORNHAUSEN — Fico sensibilizado com a lembrança de V. Ex^a a meu saudoso pai, que tanto estímulo e respeito pela atividade de homem público e na área privada, inclusive na financeira.

Com relação à transação do Banco Inco, imagino que, se os acionistas, naquela altura, decidiram pela sua venda, devem ter considerado uma boa operação sob o ponto de vista pessoal e individual, de cada um deles, naquele momento em que faziam a opção de trocar um ativo por outro

tipo de ativo. Esse julgamento, ao longo da história, é extremamente difícil de fazer. Talvez tivéssemos de consultar alguns — não sei se ainda estavam vivos — dos principais participantes da operação econômica que resultou nessa troca de ativos, para lhe darem um depoimento mais válido do que o meu sobre o acerto ou o erro dessa decisão, em termos patrimoniais e individuais.

O SR. CONSTITUINTE WALMOR DE LÚCA — Para nós, catarinenses, que tínhamos três bancos na época, e hoje estamos reduzidos ao Banco Estadual, sob intervenção, inclusive, para Santa Catarina, teriam sido benéficas essas incorporações havidas, de um lado, do Banco Inco, pelo Bradesco e, de outro, se não me falha a memória, do Nosso Banco pelo Banespa?

Se V. S^a não quiser responder também não precisa.

O SR. ROBERTO KONDER BORNAHUSEN — Respondo. Em termos emocionais, isto, às vezes, nos toca. É uma reação humana até natural em relação à instituição financeira, em relação a outros tipos de negócios estabelecidos na nossa cidade natal, no lugar onde vivemos. Mas em termos econômicos, em termos macro, a operação e a atividade, o desenvolvimento que teve esse sistema, em termos de globalizar a sua ação nacional, é altamente benéfica para a economia. Vou-lhe dar uma razão básica: a instituição regional e local... Primeiro, precisamos definir o que chamamos de local ou regional. Ela só pode captar ou emprestar ali? Ou está livre para captar em outro lugar, emprestar ali, ou vice-versa? Evidentemente, pela sua característica regional ou local, pelas próprias ligações de seus administradores e acionistas, ela tende a cingir sua atuação econômica naquela região, ou microrregião, o que a torna tecnicamente mais vulnerável. Aí volto ao ponto de que é mais útil o outro processo, porque, no momento em que essa microrregião sofre um problema de natureza econômica, vamos dizer, a sua safra básica seja comprometida na área agrícola, ou a sua área industrial preponderante sofra um tropeço de natureza mercadológica interna ou externa, como a economia local é inteiramente influenciada por esses agentes econômicos preponderantes, a instituição financeira corre o risco de não captar um volume de recursos necessários a dar suporte àquelas áreas que naquele momento perderam alguma capacidade por um acidente mercadológico ou econômico. De modo que essa característica do banco, de transferência de recursos entre agentes econômicos, que é sua finalidade e responsabilidade básicas, precisa não ter limitações, para que seja exercida com eficiência, sob qualquer ângulo que se queira examinar: ou sob o ângulo econômico, de custo, ou sob o ângulo financeiro. A mercadoria é fungível, e assim precisamos tratá-la. Ela precisa ser deslocada dos pontos onde existe para atender aos pontos onde ela se faz necessária, seja por um crescimento, seja por desenvolvimento, seja por um acidente de percurso que obrigue a um reforço financeiro para que o acidente seja contornado e dominado. É essa a forma, a maneira como vejo que o intermediário financeiro pode cumprir a sua responsabilidade básica de transferidor de recursos entre poupadores e tomadores. Se criarmos restrições a isto estaremos criando ineficiências, e aumentando os riscos.

O SR. CONSTITUINTE WALMOR DE LÚCA — Temos de mostrar ao americano uma grande restrição a isso. É ineficiente o sistema bancário americano?

O SR. ROBERTO KONDER BORNAHUSEN — O sistema bancário americano, como é do conhecimento de V. Ex^a, está mudando. Está caminhando claramente para uma desregulação.

O SR. CONSTITUINTE WALMOR DE LÚCA — Até agora ele teve características opostas. Ele é ineficiente.

O SR. ROBERTO KONDER BORNAHUSEN — O fato de ele estar mudando indica que está achando que o Caminho melhor não é aquele pelo qual optou. É a interpretação que dou. Senão, não mudaria. Foi uma decisão. V. Ex^a sabe que lá o sistema federativo é extremamente federado, há as questões até de origem cultural, de diferenciações localizadas. Mas claramente temos visto o grande número de falências de instituições financeiras — lá há um grande número, pela característica organizacional — ligadas a esse fator que mencionei a V. Ex^a. Agora mesmo, está tendo diversos problemas na área do Texas, decorrentes da economia ligada ao petróleo. É um fator que estão reconhecendo cada vez com mais nitidez, estão passando por um sistema nacional de atividade. Mas, como toda mudança — e mudança forte — essa requer uma passagem cuidadosa, gradual e dirigida em relação ao outro sistema.

Tenho impressão de que, ao comentarmos esses aspectos, aí respondi a questão da inconveniência da lei municipal. Não uma inconveniência de *per si*, mas uma ineficiência no processo, que devemos evitar.

É a minha maneira de ver.

O SR. CONSTITUINTE WALMOR DE LÚCA — Exatamente. V. Ex^a fala da ineficiência do grande conglomerado. Isto ficou muito claro em todo o seu depoimento. Será que essa ineficiência não poderia ser melhor julgada pelo município do que pelo Banco Central, que está aqui tão distante?

O SR. ROBERTO KONDER BORNAHUSEN — Este julgamento é uma questão evidentemente de opinião. Entendo que, pela característica do sistema, pela necessidade operacional que ele tem, pelo tipo de responsabilidade que tem, temos de ter um organismo único que o autorize a funcionar, que o controle, que o fiscalize. Não vejo como descentralizar esse tipo de poder. É a minha visão pessoal.

O SR. CONSTITUINTE WALMOR DE LÚCA — Com isso V. S^a quer dizer que o Estado unitário é preferível ao Estado federativo?

O SR. ROBERTO KONDER BORNAHUSEN — Não, esta inferência é de V. Ex^a. Estou falando a respeito da atividade financeira e da sua disciplina, não outras atividades e de outras disciplinas. Não sei se respondi a todos os seus quesitos.

O SR. CONSTITUINTE WALMOR DE LÚCA — Penhoradamente agradeço, inclusive pela seriedade, honestidade com que V. S^a procurou dar as suas respostas. Louvo o seu comportamento.

O SR. ROBERTO KONDER BORNAHUSEN — Muito obrigado.

O SR. PRESIDENTE (Sérgio Werneck) — Não havendo mais debatedor para o depoimento do

Dr. Roberto Konder Bornhausen, gostaria de testemunhar aqui a profundidade demonstrada nos conhecimentos de V. S^a, a objetividade e a firmeza com que V. S^a se conduziu nos debates. E foram mais que debates; V. S^a foi sabatinado aqui. Tenho certeza de que — não é apenas um ponto de vista meu — V. S^a foi brilhante. Seu depoimento vai ser da maior utilidade para nós, que procuramos subsídio para fazer uma nova Carta Magna para o País.

O SR. CONSTITUINTE DARCY DEITOS — Sr. Presidente, gostaria de usar da palavra. Acabei de chegar; estava com outro compromisso.

Gostaria de perguntar apenas ao Dr. Roberto Konder Bornhausen qual sua visão sobre algumas propostas já apresentadas à Mesa da Assembléia Nacional Constituinte. Hoje se encerra o prazo para apresentação de propostas que prevêem a estatização total do sistema financeiro nacional, dentre elas uma, de nossa autoria, que prevê o prazo de um ano para que tanto os bancos de capital estrangeiro como os de capital nacional se ajustem à nova legislação, passando o controle de seu capital para o Estado, e para brasileiros especificamente o controle de outros bancos estrangeiros.

Sou seu conterrâneo, sou de Santa Catarina, mas resido no Paraná há mais de trinta e três anos.

O SR. ROBERTO KONDER BORNAHUSEN — É com prazer que tenho esse contato com V. Ex^a. É mais um conterrâneo que se destaca e que vem participar do Congresso Nacional e, muito especialmente, numa oportunidade tão importante quanto esta da elaboração da nossa Carta Magna. Como V. Ex^a, eu também estou exportado de Santa Catarina há mais de trinta anos, mas nem por isso nos desligamos da nossa terra natal.

Com todo o respeito que a opinião e a proposição de V. Ex^a merecem, e assim deve ser com relação a todas as proposições apresentadas pelos nobres constituintes, permito-me discordar inteiramente do que foi proposto. O nosso caminho é o da iniciativa privada, da liberdade de mercado, da posição liberal. Através disso é que podemos fazer do nosso País o mais desenvolvido, o mais evoluído e o mais moderno em todas as suas atividades.

Refiro-me especialmente ao sistema bancário.

O sistema bancário é peça fundamental desse desenvolvimento. Com o devido respeito à visão de V. Ex^a, a estatização seria um enorme desserviço à economia deste País e àquilo que desejamos em termos de um país melhor, com mais progresso, com melhor distribuição de renda, com menos injustiças sociais e menos desigualdades regionais.

O SR. CONSTITUINTE DARCY DEITOS — Permite-me V. Ex^a um aparte?

O SR. ROBERTO KONDER BORNAHUSEN — Pois não.

O SR. CONSTITUINTE DARCY DEITOS — Entendo que no sistema colocado hoje, e em funcionando, os recursos dos contribuintes, do povo brasileiro, carente inclusive de obras fundamentais, não devem ser carreados para cobrir determinados rombos do mercado, como muito bem colocou o nobre Constituinte Walmor de Luca, e que eu complementaria dizendo que hoje esta-

mos lidando com um sistema — e tenho sempre dito isto na nossa Subcomissão — que socializa os prejuízos e privatiza os lucros.

O SR. ROBERTO KONDER BORNHAUSEN — Com relação à observação que V. Ex.^a faz, quero deixar nítido que o sistema não defende, e eu tampouco em momento algum, que qualquer perda provocada pelo insucesso de uma instituição financeira seja coberta com o dinheiro do contribuinte.

O SR. CONSTITUINTE DARCY DEITOS — Mas hoje o sistema funciona desta forma.

O SR. ROBERTO KONDER BORNHAUSEN — A situação, se existe, e quando existe, independe da vontade do sistema. Ela é colocada pela legislação, pela autoridade competente, por aquele que tem o poder de decidir a forma de tratar o problema. Não é uma decisão do sistema. Não defendemos, em momento algum, que seja utilizado o dinheiro do contribuinte para cobrir insucessos que tenham ocorrido com instituições financeiras.

Quanto ao problema da estatização, gostaria apenas de lembrar a V. Ex.^a o exemplo que está ocorrendo hoje na França. A França, um país desenvolvido, um país muito consolidado, muito sedimentado, está tomando a decisão de desestatizar o seu sistema financeiro, fato que vem ocorrendo ao longo dos últimos anos desde após a última guerra. Hoje, a França reconhece que o caminho melhor não é o do banco em poder do Estado. A atividade bancária pode ser desenvolvida pelo setor privado dentro daquele conceito básico de que tudo o que pode ser feito em condições corretas e economicamente viáveis pelo setor privado também o pode pelo setor público que não precisa investir seu esforço nem o dinheiro do contribuinte num espaço que está plenamente atendido sob a forma econômica. Temos também um outro exemplo de retorno: Portugal, onde a forma de retorno é diferente. A gestão dos bancos nacionalizados foi tão lastimável que não é mais viável privatizá-los, tal o estado em que se encontram. A privatização faz-se agora via autorização do funcionamento de novos bancos, de novo, num reconhecimento de que o sistema financeiro privado é o que mais convém à economia daquele país.

Desejo, antes de me retirar, liberado que fui por gentileza especial do presidente desta Subcomissão, agradecer a V. Ex.^a, Sr. Presidente, a deferência no tratamento e as generosas referências feitas às minhas modestas observações colocadas neste plenário, com toda a sinceridade, como contribuição para o trabalho a ser feito por V. Ex.^a e por cada um dos constituintes que, com certeza, darão brilho aos trabalhos de formação da nova Carta Magna.

Mais uma vez agradeço a V. Ex.^a as referências elogiosas e o tratamento que aqui me foi dispensado. Muito obrigado. (Palmas.)

O SR. PRESIDENTE (Sérgio Werneck) — Continuando os nossos trabalhos, passo a palavra ao Dr. Antônio Carlos Borges Freire, Presidente do Banco do Estado de Sergipe, para fazer o seu depoimento.

O SR. ANTÔNIO CARLOS BORGES FREIRE — Sr. Presidente, Srs. Constituintes, gostaria, inicialmente, de agradecer a V. Ex.^a pelo honroso

convite e prestar alguns esclarecimentos acerca da experiência de um banco estadual ou de um sistema estadual de bancos no contexto do Sistema Financeiro Nacional, principalmente no momento em que a economia passa por grandes transformações nessa área.

Acreditamos que existem problemas tanto econômicos como financeiros em alguns bancos estaduais, assim como também devem existir nos bancos privados e federais.

Analisando a questão sobre a ética macroeconômica, verifica-se que uma solução duradoura para a maioria dos bancos estaduais passa, necessariamente, pelo fortalecimento financeiro dos Estados, fortalecimento esse que depende de uma reforma tributária. Sem esquecer do aspecto macro da questão, o sistema de bancos estaduais, principalmente através da Associação Brasileira de Bancos Comerciais, tem procurado sensibilizar as autoridades federais no sentido de corrigir uma série de obrigações impostas aos bancos estaduais que, além de contribuírem para o agravamento de problemas estruturais, limitam os resultados decorrentes das ações administrativas tomadas pela direção dessas instituições.

Apenas para exemplificar algumas dessas obrigações injustamente impostas aos bancos estaduais, concernente à contribuição, citamos: critérios de classificação dos bancos em pequeno, médio e grande e limites de endividamento dessas instituições.

As dificuldades encontradas para a solução definitiva desses problemas resultam do clima criado em relação aos bancos estaduais a partir das eleições de 1982, bem como da ausência de um apoio político estruturado nesse sentido, fazendo com que não houvesse predisposição por parte dos órgãos competentes em atender os diversos pleitos apresentados, embora os mesmos tivessem sido, por diversas vezes, acatados pelas mais altas autoridades da área econômica. Se, com relação aos bancos estaduais, existe uma nítida má vontade em atender a esses diversos pleitos, o mesmo não acontece em relação aos bancos federais, uma vez que o Governo está implementando uma política de fortalecimento desses bancos, o que pode ser verificado pelas seguintes medidas: capitalização dessas instituições por parte do Governo Federal; incentivo à conglomeração — caso específico do Banco do Brasil — concomitantemente à autorização para a abertura de novas agências metropolitanas; transferência dos repasses do BNDES para o Banco do Brasil e do antigo BNH para a Caixa Econômica Federal.

Considerando que cerca de 55% das operações de crédito dos bancos comerciais estaduais são decorrentes de repasses oficiais, parece-nos evidente a intenção de esvaziar essas instituições, substituindo-as por agentes financeiros controlados pelo Governo Federal.

Srs. Constituintes, entendemos que estes fatos, em seu conjunto, e tantos outros relativos à realidade atual e perspectivas dos bancos estaduais estão a merecer uma profunda reflexão conjunta e o apoio de V. Ex.^a

Descendo da visão macroeconômica para as especialidades operacionais e administrativas de um banco estadual, permita-nos afirmar previamente que há muitos desses estabelecimentos ostentando uma boa situação econômico-financeira. Especificamente com relação à experiência do Banco do Estado de Sergipe, podemos afirmar

que o Banese é citado por autoridades do Ministério da Fazenda, Banco Central e outras instituições oficiais como um exemplo de banco estadual saudável sob o ponto de vista do seu patrimônio, sempre crescendo a taxas superiores à da inflação; sob o enfoque de índice de inadimplência, onde o pequeno montante de empréstimos em relação a atraso é constituído basicamente de prestações vencidas a menos de trinta dias, o que é absolutamente normal, ou sobre quaisquer outros indicadores de desempenho. Na realidade, essa **performance** é reflexo de postura do Governo do Estado com relação ao seu banco, da direção do Banese e também da comunidade de clientela que vêem no banco uma instituição de pequeno porte, porém sólida, e que retribui essa confiança.

Vejamos, resumidamente, algumas políticas adotadas pelo Banese que, modestamente, poderíamos configurar como um receituário para o banco estadual ter uma boa performance.

Política de pessoal: definida sempre através do critério de concurso público, postura que foi adotada pelo banco desde o seu início de funcionamento.

Política de capitalização: sempre estabelecida como meta prioritária e perseguida com obstinação. Só para citar um exemplo, o Governo do Estado, seu principal acionista desde a sua fundação, sempre reinvestiu os recursos derivados dos dividendos oriundos da sua participação acionária, medida essa que tem fortalecido substancialmente o Banco do Estado ao longo destes anos.

Política operacional: voltada para a diversificação de operação ao atendimento de todos os setores da economia, o que faz com que o índice de inadimplência seja bastante diminuto.

Crédito rural: aplicado em níveis superiores aos exigidos pelo Banco Central, carreado recursos para regiões carentes e direcionando sobretudo para o micro e pequeno produtor rural, segmento de clientela normalmente não atendido pelo setor privado, que prefere concentrar suas operações em poucos clientes. Oitenta por cento das operações praticadas pelo Banco do Estado para crédito rural têm como beneficiários os micro e pequenos produtores.

Política de juros: se o Banese não tem condições de atuar como estabilizador das taxas de juros na região, sua prática permite que os juros, sempre praticados abaixo da taxa de inflação, sejam voltados para diminuir também as taxas praticadas pelos outros bancos da praça.

Rentabilidade: o Banco sempre teve, como objetivo permanente, a obtenção de níveis de rentabilidade compatíveis com o registrado pelo sistema bancário, fator essencial para a manutenção de sua capacidade de competição no mercado. Por outro lado, a Consecução desse objetivo faz com que o Estado não seja onerado nos empréstimos obtidos junto ao banco e, por conseguinte, o custo social para o Banese é menor. Das nossas quarenta e cinco agências, apenas duas apresentam hoje prejuízo.

Capacidade de endividamento: reflexo da política de capitalização, dos baixos índices de inadimplência, da sua imobilização em níveis que nos permitam alocar os recursos nos objetivos fim do banco, isto é, no atendimento de aplicações creditícias. O Banese ostenta uma excelente capacidade de endividamento que nos permitirá

ampliar os níveis de aplicações em torno de mais 50%.

Apoio do Governo estadual: a postura do Governo do Estado em relação ao Banese é de que a sua instituição deve preservar a **performance** até hoje mantida e, para tanto, todos os recursos da administração estadual, direta e indireta, são concentrados através do sistema de caixa único no Banco do Estado de Sergipe. Isso, por conseguinte, permite-nos financiar projetos estaduais que se configurem como viáveis sob o ponto de vista técnico, econômico e financeiro.

A abertura de agências nos municípios sergipanos é definida por critérios técnicos e não políticos. Levamos em consideração também, para a definição de novas localidades de agências, as mudanças que estão ocorrendo no cenário da economia sergipana, a exemplo da construção da Hidroelétrica de Xingó, do Porto de Sergipe e da instalação de um complexo industrial mineral em torno de recursos minerais existentes no nosso subsolo.

Queremos deixar evidenciada aos Srs. Constituintes a nossa opinião a respeito de um possível reordenamento do sistema financeiro nacional. Acharmos que é oportuno e absolutamente necessário para o País conviver com um sistema misto composto por bancos públicos e privados. Não podemos deixar de assinalar também a importância dos bancos estaduais como instrumento de desenvolvimento dos governos estaduais. E ainda é necessário serem estabelecidos mecanismos que impeçam ou dificultem a má utilização desses bancos para fins político-eleitorais. Todavia, é importante ressaltar que um sistema de bancos que detém mais de 30% dos depósitos e das operações de crédito dentro dos bancos comerciais do Brasil não pode ser objeto de desinformações como as que são publicadas com frequência, visando a denegrir a imagem dessas instituições. São os bancos estaduais muitas vezes comparados com os bancos privados no que se refere aos seus custos e rentabilidade. Essa comparação é equivocada e, na verdade, não contempla a realidade fundamental desses bancos, que é o compromisso com o social.

Para melhor entendimento da questão, é importante apresentar algumas das mais relevantes funções desempenhadas pelos vinte e cinco bancos comerciais estaduais, funções essas voltadas para o lado social e não para o simples aumento da lucratividade, ou seja, agentes inibidores da concentração bancária. Para avaliar o papel dos bancos estaduais como agentes inibidores da concentração bancária, bastaria imaginar a quem beneficiaria a extinção ou enfraquecimento dessas instituições. Certamente não seriam os pequenos bancos que absorveriam a maior parte dos seus depósitos e operações realizadas, hoje em poder dessas vinte e cinco instituições oficiais, agentes inibidores da transferência de riqueza dos Estados mais pobres para os mais ricos. Durante os últimos anos, ocorreram significativas alterações na distribuição dos depósitos e aplicações decorrentes do sistema bancário. Este fato se deve a vários fatores e explícita a atuação das instituições financeiras a nível nacional. As empresas privadas procuram atuar em locais onde a rentabilidade é maior, onde o retorno de maturação de suas operações é mais rápido e onde o risco é menor. Dessa forma, a participação das regiões Norte e Sul no volume de empréstimos tem caído siste-

maticamente, nos últimos cinco anos, favorecendo, principalmente, a região Sudeste, que, nesse período, aumentou em 25% o volume de suas operações.

Observa-se também que o volume de depósitos existentes nas regiões Norte, Sul e Centro-Oeste também tem caído em termos reais, favorecendo, novamente, a região Sudeste, que obteve um aumento de 21% desses recursos. Esse fato se torna ainda mais grave quando analisado a nível dos Estados. Apesar de o volume de empréstimos ter crescido 22% em termos reais nos últimos cinco anos, Estados como Amazonas, Pará, Piauí, Paraíba, Pernambuco, Sergipe e Mato Grosso, entre outros, receberam em dezembro de 1985 menos crédito bancário que em 1980. O quadro apresentado só não é mais grave devido ao papel desses bancos estaduais, que controlam 32% das operações de crédito, concentrando seus empréstimos nas próprias unidades da Federação.

Agentes de manutenção do emprego e da renda da população; apesar de serem maldosamente apresentados como instituições voltadas ao emprego, até o advento do Plano Cruzado o quadro de pessoal dos bancos estaduais era de 42 funcionários, em média, por agência, contra 49 existentes nos bancos privados. Com as mudanças na economia, os bancos privados adotaram uma política de dispensa em massa de funcionários, fato que não ocorreu no sistema estadual. Como agravante, verifica-se que os bancos privados adotam uma prática bastante condenada pelas instituições oficiais, ou seja, demitir seus servidores para contratar elementos com salários mais baixos, principalmente em períodos de inflação acentuada.

Agentes de apoio às áreas menos favorecidas, os bancos estaduais concentram 78% de suas agências no interior dos Estados, em grande parte localizadas em praças pioneiras que não oferecem condições de rentabilidade para as dependências ali instaladas, se comparadas com instalações de agências metropolitanas ou no Centro-Sul. Entretanto, o encerramento dessas agências, como ocorre com o sistema privado após a implantação do Plano Cruzado, não pode ser considerada medida socialmente justa, pois, além de acarretar desemprego, deixaria diversos municípios totalmente desassistidos financeiramente.

Agentes supridores de recursos para obras sociais, do total de empréstimos dos bancos estaduais, 65% destinam-se aos governos, sendo que 37% estão direcionados aos serviços públicos, notadamente os de saneamento básico e transporte coletivo. Apesar de se tratar de operações pouco rentáveis, são fundamentais para a saúde e bem-estar da população, independentemente do fato de aumentar ou reduzir a rentabilidade das instituições, principalmente quando se verifica que os bancos privados destinam apenas 6% de seus empréstimos para essas finalidades.

Outro aspecto que precisa ser melhor explicitado à sociedade é a principal razão de crise de alguns bancos estaduais. Nos últimos vinte anos, verificou-se um grande empobrecimento dos Estados, em face da centralização de recursos no Governo Federal. Nessa conjuntura, os Estados brasileiros endividaram-se e passaram a recorrer aos respectivos bancos para rolar suas dívidas, bem como para a obtenção dos recursos necessários ao desenvolvimento de suas ações de bem-estar à população. Fato semelhante ocorreu a

nível de Governo Federal, em decorrência da política econômica e da conseqüente recessão que o País atravessou durante longos anos. O endividamento público, o empobrecimento do País fez com que as autoridades buscassem recursos junto ao setor privado e bancos internacionais. A situação chegou a tal ponto, que tornou-se necessário reescalonar as dívidas interna e externa como forma de sanear as finanças públicas. Os Estados, por sua vez, não dispunham da flexibilidade da União para obter recursos, e passaram a recorrer aos respectivos bancos estaduais. Tal fato poderia ter sido evitado, se os Governos optassem por paralisar seus investimentos, dispensar em massa seus servidores, deixar de socorrer a população nos casos de enchentes, secas e outras catástrofes que penalizaram o povo brasileiro. Entretanto, a medir as conseqüências de tais ações, optaram por aumentar o endividamento das instituições em vez de aumentar o sofrimento dos cidadãos que pagam impostos e nada recebem em troca, nas condições de sobrevivência a que têm direito.

Ao finalizar este documento, gostaria de comentar a questão relativa à conveniência de a nova Constituição incluir dispositivos referentes ao sistema financeiro nacional. Entendemos que a Constituição Federal deveria definir como órgão normatizador do sistema financeiro o Conselho Monetário Nacional. No entanto, deveriam ser corrigidas certas formas hoje praticadas, como a aprovação de matérias de relevante interesse da área financeira **ad referendum** da reunião da Comissão do Conselho Monetário Nacional. Caberia, a nosso ver, ao Conselho Monetário Nacional elaborar os atos normativos que dizem respeito à atividade financeira, os quais só teriam vigência após serem submetidos à aprovação do Congresso Nacional. O Regimento Interno do Conselho, também aprovado pelo Congresso Nacional, daria àquele colegiado poderes especificados com a finalidade de atender aos reclamos da dinâmica do sistema financeiro, o que é absolutamente necessário. Mas seria segmentado entre matérias da alçada específica do Conselho Monetário Nacional, após apreciação pelo Congresso Nacional. O Conselho Monetário Nacional seria composto por vários segmentos da sociedade, cujos representantes teriam seus nomes submetidos à aprovação do Congresso Nacional. Suas normas, portanto, referendadas pelo Congresso, seriam representativas da vontade popular.

Muito obrigado. Estamos à disposição de V. Ex^{as} (Palmas.)

O SR. PRESIDENTE (Sérgio Werneck) — Dan-do prosseguimento aos trabalhos, concedo a palavra ao Dr. Rui Altenfelder, da Federação das Indústrias do Estado de São Paulo, para fazer o seu depoimento.

O SR. RUI ALTENFELDER — Sr. Presidente, Srs. Constituintes, a Federação e o Centro das Indústrias do Estado de São Paulo, por meu intermédio, sentem-se honradas em poder trazer a sua contribuição a esta importante Subcomissão, atendendo ao convite que nos foi feito pelo nobre Relator, Constituinte Fernando Gasparian.

As duas questões sobre as quais foi solicitada nossa manifestação estão entrelaçadas. A primeira, tratando da conveniência de incluir-se em nossa futura Constituição normas sobre o sistema

financeiro; a segunda, se positiva a indagação, quais deveriam ser essas normas.

A importância do sistema financeiro para todos os setores da economia e da sociedade brasileira justificam, a nosso ver, plenamente essa inclusão. Estamos certos, Srs. Constituintes, de que grande parte dos problemas econômicos por que o País vem atravessando, especialmente a inflação crônica e elevada, que dificulta imensamente os investimentos necessários a assegurar um desenvolvimento constante e equilibrado para o País, deve-se, principalmente, ao desequilíbrio de nossas finanças, especialmente no setor público, e à falta de uma política monetária definida em função das reais necessidades de nossa economia. A função principal de um banco central é a regulação da quantidade de moeda em circulação na economia e o funcionamento do sistema financeiro. A estabilidade do valor da moeda e a consequente manutenção de poder aquisitivo daqueles que dela se utilizam são essenciais ao desenvolvimento e ao bem-estar social. Sempre que a emissão da moeda expande-se acima do crescimento do produto da nossa economia temos como consequência o recrudescimento da inflação. Para que a autoridade monetária do Banco Central possa efetivamente ser exercida, consideramos fundamental que sua atuação seja independente. Nem a autoridade, nem a política monetária podem ficar a reboque do Poder Executivo e da política fiscal, caso contrário sua ação será sempre no sentido de sancionar a inflação com a emissão de moeda e de títulos, evoluindo muito acima das possibilidades da economia, num quadro que alcança todos os setores.

Diante dessa realidade, consideramos fundamental assegurar na nova Constituição a independência do nosso Banco Central, com a finalidade de executar uma política monetária que vise, acima de tudo, à preservação do valor de nossa moeda e à estruturação do sistema financeiro com base em critérios de mercado, onde predomine a livre concorrência e a permanência em nosso País dos centros de decisões. Nesse sentido, consideramos que o Presidente do Banco Central deva ser indicado pelo Presidente da República, com mandato por tempo determinado, através de aprovação pelo Senado Federal. Desnecessário dizer que sua pessoa deverá desfrutar do mais elevado conceito ético, profissional e empresarial. Com essa independência lhe caberá designar os demais diretores e prestar contas de sua gestão, periodicamente ou em ocasiões excepcionais, quando solicitado, ao Senado Federal.

Ontem, na posse do novo Presidente do Banco Central, seu último Presidente, Francisco Gros, mencionou que Fernando Milliet de Oliveira é o sétimo Presidente do Banco Central a tomar posse no período em que o Presidente do Federal Reserve Board, Dr. Paul Volker, mantém-se à frente dessa instituição, tendo assumido sua função por indicação do então Presidente, Jimmy Carter, em agosto de 1979. Consideramos vital para nossa economia que o sistema financeiro seja organizado visando à melhor utilização dos recursos financeiros, garantindo permanente estímulo para aqueles que desejam e têm condições de investir.

O Conselho Monetário Nacional, nessa concepção, seria presidido pelo Presidente do Banco Central, com seus membros escolhidos pelo Presidente da República, em igual número, entre representantes da iniciativa privada e do Governo.

A atividade do Conselho Monetário Nacional, a ser definida na Constituição, inclua a regulação dos mercados financeiros e de capitais, de suas instituições, operações e serviços, além da normatização das atividades cambiais com o setor externo. Tanto a emissão de moeda quanto a coordenação e o controle de crédito e a disciplina das instituições financeiras de suas operações e serviços devem ser de competência exclusiva da União.

A tributação das instituições financeiras também, por consequência, se enquadraria na competência exclusiva da União.

Entendemos que esses assuntos dizem respeito ao interesse nacional, não devendo pairar dúvidas que deixem margem de conflitos entre as diversas órbitas do poder federativo. Um sistema financeiro eficiente, saudável, que opere a baixos custos operacionais e que possa colocar à disposição de nossa atividade produtiva recursos a taxas reais positivas mas, como declarou ontem em seu discurso de posse o novo Presidente do Banco Central, Fernando Milliet, as mais baixas possíveis, evitando a especulação com estoques e outros ativos, por um lado, mas incentivando a atividade produtiva, por outro, é o que o empresário da indústria deseja para o nosso País.

Tenho a honra de entregar a V. Ex.^a a proposição que a Confederação Nacional da Indústria — e a Federação das Indústrias do Estado de São Paulo, que como entidade filiada subscreve esse documento —, apresentou no último dia 22 de abril ao Presidente da Assembléia Nacional Constituinte, Deputado Ulysses Guimarães. Destaco, nesta oportunidade, o capítulo referente ao fortalecimento do Poder Legislativo.

Apenas, para não cansar V. Ex.^s, mencionaria que nos capítulos do processo legislativo, da fiscalização financeira e orçamentária e do Poder Executivo, a entidade maior da indústria brasileira propõe a introdução de inúmeras inovações no sentido de não se conceber mais o presidencialismo como uma monarquia presidencial ou uma ditadura a prazo certo, com um Poder Legislativo hipertrofiado. Sugerimos, nesse documento, maior participação do Congresso Nacional na escolha de magistrados e de outras autoridades de alta hierarquia que devam exercer suas funções com absoluta independência em relação ao Governo. Aprovação da escolha de ministros do Supremo Tribunal Federal, tribunais superiores da União, ministros do Tribunal de Contas da União, governador do Distrito Federal, conselheiros do Tribunal de Contas do Distrito Federal, embaixadores, seja transferida para o Congresso Nacional, e ainda que, no rol das autoridades cuja investidura dependa de aprovação parlamentar, sejam incluídos, dentre outros, o presidente do Banco Central, como me referi no início desta exposição.

Sr. Presidente, Srs. Constituintes, acreditamos ter respondido, neste curtíssimo depoimento, às duas questões que nos foram colocadas, esperando que a contribuição da indústria possa ser útil ao importante trabalho que V. Ex.^s realizam. Confiamos no espírito público e na capacidade dos membros desta Subcomissão, certos de que suas recomendações serão bem aceitas pela Comissão do Sistema Tributário, Orçamento e Finanças e receberão, ao final, a aprovação de nossa Assembléia Nacional Constituinte.

Em nome da Federação e do Centro das Indústrias do Estado de São Paulo, que ora representamos, agradecemos a oportunidade e mantemo-nos à disposição de V. Ex.^s (Palmas.)

O SR. PRESIDENTE (Sérgio Werneck) — Abro a inscrição verbal para os debates, a fim de que cada um possa fazer sua intervenção.

Inicialmente, concedo a palavra ao Constituinte Walmor de Luca, para participar dos debates.

O SR. CONSTITUINTE WALMOR DE LUCA — Pretendo ser rápido. Dispensio, inclusive, os naturais elogios e os meus agradecimentos pela presença de V. S.^s, prestigiando o trabalho desta Subcomissão e trazendo, com suas luzes, contribuições para que possamos, efetivamente, fazer a Constituição que interessa ao povo brasileiro.

Perguntaria ao Dr. Rui, já que V. S.^o referiu-se que o presidente do Banco Central, assim como o presidente do Conselho Monetário Nacional, deveria ser indicado pelo presidente da República e aprovado pelo Senado Federal, por que o Senado Federal e não o Congresso Nacional ou a Câmara dos Deputados? Qual o inconveniente?

Gostaria, inclusive, que V. S.^o respondesse às mesmas perguntas que fiz anteriormente ao Dr. Roberto Bornhausen. As atividades financeiras deixam de ser os agentes, digamos, da comercialização da moeda, se assim podemos falar, para se transformarem em entidades que não dizem respeito à sua atividade-fim. Isso vai desde a agropecuária até a venda de seguros, previdência e saúde. V. S.^s as consideram corretas e legítimas? Isso para não empregarmos a expressão correta.

As garantias que o Tesouro Nacional dá aos depósitos efetuados na rede bancária têm provocado, isso é público e notório, sensíveis prejuízos à Nação e à sociedade. Entendem V. S.^s que estas garantias têm de continuar a ser dadas a todas as instituições, a fim de evitar que continuem a ocorrer esses escândalos que aí foram citados — Aspa, Delfin, Colméia, Coroa-Brastel, Independência, União de Bancos, Sulbrasileiro, Comind, Auxiliar, Maisonave... etc.?

Remuneração dos depósitos à vista — qual a opinião de V. S.^s a este respeito?

Por último, a questão formulada quanto à autonomia e autonomia municipais para definição da conveniência ou não, naquele município, da atuação de um ou de outro agente financeiro.

O SR. PRESIDENTE (Sérgio Werneck) — Gostaria, para facilitar os trabalhos, que quem fizesse a pergunta formulasse o nome do depoente perquirido, porque, se todos os três expositores forem responder, não sairemos daqui.

O SR. — Poderia eu responder, inclusive com facilidade. Concordo, sem muitos comentários, com a proposta formulada pelo Sr. Presidente. Inclusive, acho que foi muito objetiva.

O SR. RELATOR (Fernando Gasparian) — Sr. Presidente, queria dar uma sugestão. Como já foi adotado em outras sessões, os deputados que quisessem fazer perguntas as fariam primeiramente e depois responderíamos todas juntas, porque muitas são parecidas.

O SR. PRESIDENTE (Sérgio Werneck) — Há mais alguém que deseja participar do debate? Tem a palavra o Dr. João Machado Rolemberg.

O SR. JOÃO MACHADO ROLEMBERG — Gostaria de cumprimentar os três conferencistas: Dr. Rui Altenfelder, Dr. Sérgio Augusto, Dr. Antônio Carlos Borges, pela didática da exposição dos três e porque trouxeram aquilo que a Nação brasileira espera, ou seja, o fortalecimento do Congresso Nacional. O que está faltando ao sistema financeiro brasileiro é a opinião do povo, através do Congresso Nacional, ou do Senado, conforme o assunto a ser debatido.

Particularmente, eu me permitiria, e peço desculpa aos demais conferencistas, referir-me ao presidente do Banco do Estado de Sergipe, por ter a honra de ser seu conterrâneo e conhecer de perto o trabalho meritório que está fazendo à frente daquela instituição. A sua exposição foi didática, objetiva e trouxe um receituário para a crise brasileira dos bancos estatais, que é simples: seriedade, competência e legitimidade nos créditos.

O Banco do Estado de Sergipe, como bem expôs o seu Presidente, Antonio Carlos Borges Freire, tem mantido uma linha de financiamento ao pequeno e médio produtor sem ingerência política, e tem sido um testemunho de que nos devemos preocupar com a manutenção do **status quo**, no que diz respeito à filosofia adotada na política do sistema financeiro, isto é, a manutenção dos bancos estatais e dos bancos privados. Os bancos privados — e me permito insistir — precisam conter um pouco a ambição e a ganância, no que diz respeito aos lucros excessivos que têm auferido na História do Brasil dos últimos anos. Nota-se, por exemplo, que os bancos privados são as empresas que dispõem de dinheiro, que podem fazer os melhores prédios no centro da cidade, comprar os melhores terrenos. Não há prova, porém, evidente, de que seus lucros estão sendo substanciais. Difícilmente escondemos a riqueza. Até na vida privada, quando o cidadão ganha bem, ele tem dificuldade em esconder o dinheiro, e acaba gastando mais, mostrando luxo, etc. E os bancos privados têm sido as empresas que podem, realmente, fazer grandes investimentos no Brasil.

A exposição do Dr. Antônio Carlos Borges foi tão clara, tão evidente, que não deixou dúvidas. Só tenho que enaltecer o seu trabalho e a sua posição meritória.

O SR. PRESIDENTE (Sérgio Werneck) — Algum outro constituinte deseja participar?

Tem a palavra o Constituinte Fernando Gasparian.

O SR. RELATOR (Fernando Gasparian) — Sr. Presidente, tive o prazer de ouvir os três expositores. S. S.^{as}, realmente, trouxeram uma ótima contribuição à nossa comissão, dando os seus depoimentos, inclusive a Federação das Indústrias de São Paulo, a cujo documento V. Ex.^a se referiu e que foi entregue ao Presidente Ulysses Guimarães.

O SR. PRESIDENTE (Sérgio Werneck) — Ele já nos entregou e já mandamos tirar xerox.

O SR. RELATOR (Fernando Gasparian) — Muito bom. Gostaria muito de ouvir a opinião dos três expositores sobre o problema do juro real. Gostei muito da explanação do Dr. Bornhausen, banqueiro que teve a coragem de vir discutir conosco, porque realmente, hoje em dia, isso não

é popular, inclusive entre os empresários não banqueiros.

A alta taxa dos juros reais que é praticada no Brasil está desestimulando muito a produção agrícola e industrial e até a comercial. Qual a opinião de V. S.^a sobre essa taxa real de juros? Valeria a pena, como emenda, que está sendo discutida, nesta comissão, limitarmos, em termos reais, esses juros, essas comissões? A produção hoje está muito onerada. Se se pegar um empresário brasileiro na agricultura ou na indústria, a sua capacidade de competição com um empresário inglês, americano, japonês fica muito comprometida, porque o seu custo financeiro é muito mais elevado do que o custo financeiro do seu concorrente em outro país. Além disso referi-me, também, inicialmente, ao desestímulo que isso cria para a criação de um verdadeiro mercado de capitais, porque os poupadores realmente não poupam, a não ser para especulação. Não é popular, no Brasil, as pessoas colocarem a sua poupança em ações, porque sempre aqueles que o fizeram tiveram desvantagens com aqueles que colocaram a sua poupança em aplicações de renda fixa, não de risco, mas remuneradas, com juros contratados anteriormente.

Gostaria de ouvir comentários sobre isso do presidente da Bolsa de Valores do Rio de Janeiro e também do representante da Federação das Indústrias de São Paulo. Finalmente, gostaria de congratular-me com o presidente do Banco do Estado de Sergipe, que realmente tem conseguido dirigir aquele banco de uma forma não somente eficiente do ponto de vista bancário, mas também com a preocupação social e econômica de desenvolver o seu Estado. Entretanto, existem outros bancos de Estados que funcionam quase como um banco privado, preocupados somente com a rentabilidade, tendo pouca preocupação com o desenvolvimento do seu Estado. Tivemos, também, aqueles com administrações calamitosas e que se deixaram utilizar — seus bancos estaduais — como uma forma de emitir moeda, criando, então, grandes problemas para a economia nacional como um todo.

É isto que eu queria colocar, Sr. Presidente. Gostaria muito de ouvir a opinião dos depoentes sobre a questão da limitação do juro real e da importância disso para a criação de um verdadeiro mercado de capitais.

O SR. SÉRGIO AUGUSTO BARCELLOS — Muito obrigado, Sr. Deputado, pela pergunta. Uma digressão de ordem geral informa que é claro que a esse nível de taxa de juro nenhum investimento na economia real é possível. Não importam as razões de ordem técnica, como as de ordem mecanicista. Ao nível atual de taxas de juros, é impossível o investimento na economia.

Hoje, a taxa de juro anualizada para capital de giro está se aproximando, outra vez, de mil por cento ao ano. Tenho ouvido as razões das autoridades monetárias. Foram ouvidas na posse do novo Ministro da Fazenda, e, novamente, ontem, na posse do Presidente do Banco Central.

A Bolsa de Valores do Rio de Janeiro recebe uma série de informações a respeito e se comenta isso quase que diariamente. Todas as razões de ordem técnica são possíveis, todas têm algum fundamento. A realidade é que a mil por cento ao ano para capital de giro não há possibilidade

de se financiar capital de giro. Há taxas hoje anualizadas de oitocentos por cento ao ano.

O Dr. Bornhausen teve aqui a oportunidade de mencionar o arrocho monetário de dois meses atrás. E esse arrocho monetário será pior nos próximos dois meses, simplesmente porque a inflação dos próximos dois meses é prevista a maior do que há dois meses. Então, é possível que se vejam taxas acima do patamar de mil por cento nos próximos sessenta dias.

A nós, do mercado de capitais, não importam somente as razões de ordem técnica que informam essa taxa. A realidade explode como um artefato letal em cima da capacidade de o País seguir investindo e gerando emprego, enfim, da economia seguir o seu curso.

A formação dessa taxa de juro é que precisa ser examinada. O que ocorrerá hoje? Hoje, às 9 horas da manhã, começará a funcionar a mesa de dinheiro do Banco Central. O diretor da dívida pública do Banco Central vai auscultar o mercado e determinar uma taxa, através da qual ele compra dinheiro. Existe uma Diretoria da Dívida Pública no Banco Central. Qualquer corretora, qualquer banco de investimento, qualquer banco comercial liga, às 9 horas da manhã, para aquele órgão, onde existe uma mesa, maior do que esta sala, com operadores de dinheiro e são informados que hoje de manhã, por exemplo, o dinheiro custou 29.8% no **overnight**. Com esta primeira taxa do **overnight** nós "onvernaitizamos" a nossa economia. O que significa isso? Quem tem recursos disponíveis paralisados na eventual ciranda financeira, que voltou a galope, vai receber uma remuneração de 0.9% de hoje para amanhã. Esta é a primeira taxa a partir da qual as outras se formarão. Então, a **prime rate** brasileira, hoje, é o **overnight**. Quem tem recursos depositados no **overnight** dispõe de duas facilidades que na economia real não são possíveis: **liquidez imediata** é uma vantagem. Eu saco amanhã, se eu quiser, o meu **overnight** ou, eventualmente, depois de amanhã. A segunda facilidade é que ele é fungível imediatamente, significa moeda.

Pois bem, com essas duas facilidades, sou afortunado com 0.9% ao dia. A partir da taxa do **overnight**, que é formada pelo Banco Central, é que se vão compor as outras taxas. Em cima desse **overnight** é que se vai colocar a fatia de poupador, quanto ele quer ganhar e, depois, a comissão do banqueiro. Finalmente, há que se pagar ao Governo da República algo, em termos de fisco. É claro que se essa taxa do **overnight** começa em 0.9% e vai chegar na ponta do tomador final anualizada a mil por cento ao ano.

O **overnight** é, hoje, a taxa referencial básica de tudo que ocorre neste País quando, ao contrário, o **overnight** deveria ser penalizado. Quem tem dinheiro no **overnight** vai ganhar menos do que a inflação projetada. Isso já ocorreu no Brasil. Há quatro ou cinco anos, quem deixava o dinheiro parado no **overnight** não rendia nem a inflação. O **overnight** é o dinheiro que não tem uma destinação imediata. É assim que deveria ser encarado, mas isso não ocorre. Portanto, acho que há uma disritmia aí na formação das taxas de juro. Infelizmente, essa disritmia parte da autoridade, é gerada pela autoridade. A LBC reflete a inflação projetada e é corrigida diariamente. Quem a criou não foi o mercado financeiro e quem abre a mesa da dívida pública não é o mercado financeiro, mas o Banco Central.

Há uma antítese neste raciocínio. Se não fizermos isso, se o **overnight** não projetar uma taxa de inflação, consome-se a poupança. Todo mundo vai gastar e ninguém vai investir, isto é, teremos juros negativos. Não é bem verdade este raciocínio. A exegese sobre este raciocínio vai-nos conduzir a algo impensável. O que seria um raciocínio. Exemplo: Impensável? Se o **overnight** for, pelo menos, igual à inflação — ouvi dizer que ele ainda vai dar um “lucrinho”, esta foi a palavra, um pequeno lucro real —, não vamos ter investimento na economia real. A segunda tese é a de que a taxa do **overnight** tem de refletir a inflação; não necessariamente. O **overnight**, que é a primeira taxa, não tem que refletir a inflação, pode ser menor que ela, justamente para penalizar quem está somente no **overnight**.

Vamos aos fatos da vida real. Conheço um investidor que está há oito anos no **overnight**. Nada fez com os seus ativos, simplesmente deixou-os no **overnight**. Ele poderia estar investindo na economia real, eventualmente em outras atividades financeiras, mas, está no **overnight**, porque a longo prazo, nos oito anos, ele ganhou; no resto, perdeu. No momento em que “overmatizamos” a nossa economia, e essa não é uma decisão do mercado financeiro, mas da autoridade financeira, criamos um primeiro patamar de taxas de juros imensamente grande que se vai refletir, no final, na ponta do tomador, na média empresa que precisa de capital de giro, acumuladamente. Então, vai dar mil por cento ao ano.

Não é preciso corrigir a taxa de juro no Brasil. Difícilmente, será possível corrigi-la através de um instituto como a Constituição, mas existem leis ordinárias para isso e um mínimo de entendimento naquilo que está cobrado de forma errada.

É claro que investimento em ações a esse nível de taxa de juros é impossível. Nem ação nem nada compete com esse nível de taxa de juros. Então, vamos ter ativos financeiros simplesmente paralisados no **overnight**. E não será preciso, necessariamente, fazermos nada, mas, simplesmente, correremos os riscos inerentes à tomada de ação. Não há qualquer risco no **overnight**.

O SR. RELATOR (Fernando Gasparian) — Sr. Presidente, peço a V. Ex.^a licença para interromper um instante. Isso se justifica. Diz muitas vezes que isso ocorre, e quem faz isto é o Governo, porque ele precisa tomar dinheiro do mercado. Por isso, é que atribui essa taxa. Outros, dizem que isto, no fundo, é ideologia do Banco Central que quer, acima de tudo, fazer com que o dinheiro tenha um lucro. Está sempre preocupado em beneficiar o investidor especulativo, para que ele sempre ganhe e nunca tenha um juro negativo. Gostaria de saber a opinião de V. Ex.^a.

O SR. SÉRGIO AUGUSTO BARCELLOS — Se a intenção do Banco Central, Excelência, não é beneficiar só investidor especulativo, na realidade, ocorre que ele o está beneficiando. Esse exemplo é concreto. Conheço pessoas que têm dinheiro no **overnight** há oito anos. Então, é claro que, direta ou indiretamente, ele está sendo beneficiado. Não corre nenhum risco.

Em segundo lugar, é um monetarismo, como tive ocasião de mencionar, puro sangue. Temo que a projeção de taxa de inflação para os próximos doze meses — este mês estão projetando 18 a 19% de inflação e, no mês que vem, não sei quanto — vai colocar o nível final de taxa

de juro acima de 1.100%. Um simples cálculo matemático informa que, com uma inflação de 20% ao mês, vamos ter, ao final de doze meses, 891%.

O SR. RELATOR (Fernando Gasparian) — Mas isto não seria porque o Governo precisa financiar a sua dívida pública? Por isso, então, é que ele faria isso?

O SR. SÉRGIO AUGUSTO BARCELLOS — É, o Governo é um tomador renitente de dinheiro no mercado financeiro todo dia. Por que ele precisa de dinheiro? Aí voltamos ao problema do déficit público. Enquanto não houver vontade política para equilibrar as contas nacionais o Governo tem de ir ao mercado pagando taxas de juros cada vez mais altas, para secar as emissões e impedir a expansão do tal do M-1, senão vai projetar uma inflação muito maior.

O SR. CONSTITUINTE JOÃO MACHADO ROLLEMBERG — Permite V. Ex.^a um aparte, só para aproveitar a oportunidade da minha pergunta? O Governo precisa tomar o dinheiro, mas ao invés de tomar por 28 ou 29,8%, poderá consegui-lo por 20,0, 22 ou 23%.

O SR. SÉRGIO AUGUSTO BARCELLOS — No momento em que o mercado financeiro ou qualquer tipo de segmento do mercado, não necessariamente o financeiro, perceba que tem um tomador contumaz todo dia querendo mais dinheiro, porque suas contas não estão equilibradas, e como esse tomador contumaz passa a oferecer risco, o mercado ou qualquer outro segmento vai exigir uma taxa maior. Isso é necessariamente uma lei de mercado. Se o Governo não fosse todo dia ao mercado tomar dinheiro, eventualmente, as taxas de juro cederiam necessariamente. Por que o governo vai todo dia ao mercado tomar dinheiro? Por causa do déficit público, do equilíbrio das contas. A cada projeto exótico que o Governo resolve cometer na economia redonda numa tomada de dinheiro do mercado, portanto, numa taxa de juros cada vez maior. Quem gera inflação — e isso são rudimentos de Teoria Econômica — é o Governo; não é a sociedade. Todo Prêmio Nobel de Economia que veio ao Brasil já disse isso à sociedade. Não somos nós que geramos inflação, mas sim a caixa do Tesouro que, pressionada por “n” mais *kappa* mais um projeto, resolve ceder. Toda vez que ele cede as contas são desequilibradas e tem-se de ir ao mercado buscar dinheiro para cobrir esse buraco. E isso se toma uma ciranda. É simplesmente isso. Enquanto o Governo não se contiver, não for sóbrio, não teremos taxas de juros cadentes. E não adianta dizer hoje que a inflação brasileira é de demanda. Não é mais de demanda. Quem é que está comprando o quê, hoje, neste País? A inflação é de custos, mesmo. E o juro é um componente do custo financeiro. Quem não se contém, no caso? É o Governo Federal. Daí, a sociedade expressar a vontade de ver outro poder moderador, tendo em vista a voracidade do Governo Federal por novos recursos. Esse poder moderador, evidentemente, é o Congresso Nacional. Quando se pede que o Presidente do Banco Central não dependa mais da simples assinatura do Ministro da Fazenda, o que a sociedade está pedindo? É que se coloque no Banco Central alguém absolutamente infenso a esse tipo de assinatura e que não emita moeda nem agrave a inflação. O Congresso Nacional, evidentemente, é a casa que regula gastos do Poder Executivo. Duvido muito

que no Brasil, se não tiver escrito na Constituição, o Poder Executivo vá deixar de nomear o Presidente do Banco Central. É questão de cultura. Mas não é só o Presidente do Banco Central; é o Presidente da CVM, Comissão de Valores Mobiliários, que tem que punir, reger, normatizar o mercado; também ele é nomeado por uma assinatura do Ministro da Fazenda, não é nem do Presidente da República.

Isso ocorre também nos Estados Unidos; o modelo é esse. Perguntaram aqui por que o Senado haverá de nomear o Presidente do Banco Central. Simplesmente porque é cópia do modelo americano. Já é o Senado. Nada obsta que seja a Câmara dos Deputados. O Poder Legislativo tem de nos defender, a nós, sociedade, desse tipo de atuação que, no final, fica deletéria, seja através de gastos em projetos exóticos, seja no atendimento às necessidades sociais. Quer dizer, o ideal é de atender a todas as necessidades ao mesmo tempo vai-nos levar, a todos, a uma inflação de 800% este ano e, aí, nenhum regime ou partido resiste. No momento em que o Congresso Nacional indicar alguém que seja infenso a esse tipo de atitude teremos um choque muito duro na nossa cultura. Isso, me parece muito como quando o rei da Inglaterra chamou Becket e disse que ele iria ser o arcebispo de Cantuária. Ele era o melhor amigo do rei e disse: por favor, não me nomeie para ser bispo de Cantuária, porque terei que ser digno e honrar o meu cargo. Todos sabem o fim de Becket, terminou assassinado pelos amigos do rei. Vai ser duro um Presidente do Banco Central, no Brasil, que não ceda às exigências, quaisquer que sejam elas, em função de emissão de moeda. Vai ser duro ter um Paul Volker aqui que diga ao Governo o que ele tem que fazer. Mas, neste caso, dirá ao Governo, ao Congresso, ao Poder Judiciário e à sociedade. Mas é necessário, a essa altura, que não só ele, como Presidente do CVM, também sejam absolutamente livres no seu mandato.

O SR. RELATOR (Fernando Gasparian) — Gostaria de fazer outra intervenção. Uma das sugestões que aqui foram colocadas, pelo Deputado José Carlos Vasconcelos, é a de que os poderes do Conselho Monetário Nacional fossem transferidos. O poder de legislar sobre Economia fosse uma atribuição do Congresso. E para que ele fosse ágil e não tivesse a desvantagem, que tem hoje em dia, que ele, simplesmente, **a posteriori**, aprovasse as emissões do Governo. Para que ele tivesse o poder, realmente, de legislar ou não, então se constituiria uma Comissão Mista, Câmara e Senado, e uma Comissão Financeira, composta de alguns membros, mais ou menos o que acontece nos Estados Unidos, aí o Senado e Câmara teriam um grande poder sobre a economia do País. De maneira que se faria uma comissão que funcionaria como se fosse o Conselho Monetário de hoje. O Ministro da Fazenda teria de pedir a aprovação do Congresso Nacional e não se aprovariam as coisas por telefone, não. O Ministro da Fazenda proporia e a Comissão discutiria. E, em vez de ser o Congresso a aprovar, essa Comissão, **ad referendum** do Congresso, em alguns casos, tomaria as decisões. E a CVM, por exemplo, reportar-se-ia a essa Comissão. Ela não ficaria ligada ao Ministério da Fazenda, e sim, ao Congresso, porque, na verdade, a CVM tem que fiscalizar, por exemplo, as emissões de ações

e o comportamento do mercado acionário do País. A mesma coisa poderia ocorrer no caso de uma entidade que fizesse seguro dos depósitos nos bancos, como acontece, também, nos Estados Unidos, que pagaria os rombos dos bancos, pagando os depósitos até cem mil dólares, no caso, que se reportaria também à Comissão Mista, Câmara e Senado, que daria pareceres ao Congresso sobre o problema financeiro.

O SR. SÉRGIO AUGUSTO BARCELLOS — Excelência, vejo a questão da seguinte forma: não há limites, hoje, nos dispêndios a que o Poder Executivo está autorizado. Ele pode emitir moedas, não há limites. Limites e normas gerais são algo possível de ocorrer. Hoje, para qualquer pedido de verbas o Presidente dos Estados Unidos se dirige ao Congresso, como é público e notório, até para auxiliar qualquer tipo de ação no exterior. Por que ele vai ao Congresso? Porque existem limites a que o Tesouro americano está obrigado pelo Congresso. Ele apresenta no começo do ano, como aqui também, um programa ao orçamento, diz quanto vai gastar, prevê uma verba para eventualidades, e o Congresso, além daquilo, não autoriza nenhum gasto; o Presidente tem que voltar ao Congresso para pedi-lo. E aí, eventualmente, trava-se uma batalha, mas faz parte do processo democrático. O Presidente tem de convencer o Congresso de que o que ele quer, além daquilo que foi aprovado, é razoável.

Aqui não há limites orçamentários, não existe orçamento unificado. O orçamento das estatais é um, o público é outro, e uma autorização do Banco Central para emissão de moeda é perfeita e acabada. Ninguém sabe quanto de moeda é emitido, vai-se saber dois meses depois, quando se lê a expansão da base monetária. E para que é emitido? Penso que, em termos gerais, o Congresso Nacional dispor sobre limites de despesas é algo extremamente razoável e isso contém o autoritarismo do Poder Executivo. Afinal, o que se pretende é evitar a expansão de moeda, que é a única geradora de inflação, ou, pelo menos, 80%.

Esta é uma idéia muito pessoal, enfim, que a Bolsa de Valores do Rio de Janeiro tem a respeito da formação da taxa de juros. Começa no **overnight** É possível ao Congresso Nacional fazer um mínimo de contenção, em termos das ações do Poder Executivo.

O SR. RUI ALTENFELDER — Para ser breve, subscrevo quase que totalmente o que o Dr. Sérgio Barcellos acaba de afirmar. Gostaria de acrescentar apenas dois dados: o primeiro é, simplesmente, um desabafo. A indústria não suporta mais as taxas de juros que estão sendo praticadas. Ora, na indagação porque temos que verificar se nas atuais taxas de juros que estão sendo cobradas o que é efeito e o que é causa. E, aí então, eu concordo com o Dr. Sérgio Barcellos de que o patamar da atual taxa de juros é o efeito, cuja causa é o déficit público descomunal. Quer dizer, o Governo, diariamente, tomando dinheiro com voracidade para fazer face às necessidades de sua caixa. Então, acho que nós a eliminaremos, se atacarmos essa causa com coragem política, através do fortalecimento do Poder Legislativo. Aí estaremos, também, por consequência, reduzindo os efeitos dessa causa.

E adiciono em relação ao porque tem feito referência, na minha exposição, à aprovação do Presi-

dente do Banco Central e de outras autoridades ligadas ao sistema financeiro, pelo Senado e não pelo Congresso Nacional, foi simplesmente partindo do princípio de que, mantido o sistema bicameral, parece-nos — embora não haja questão alguma fechada sobre esse aspecto — que a aprovação por uma das Casas do Congresso Nacional, a qual representaria a igualdade de todos os Estados que é o Senado, daria, talvez, maior celeridade a este assunto.

Para V. Ex.^a sentirem como não é uma questão fechada, no documento que tive oportunidade de entregar ao Constituinte Sérgio Werneck, a Confederação Nacional da Indústria propugna a aprovação pelo Congresso Nacional. De modo que, única e exclusivamente, é essa a pequena diferença e a não questão fechada, sobre esse aspecto, da Federação das Indústrias de São Paulo.

O SR. ANTÔNIO BORGES FREIRE — Agradeço as referências dos Constituintes Walmor de Luca e João Machado Rollemberg. Tenho certeza, como signatário da lei que criou o Banco do Estado de Sergipe, que o então Secretário de Estado da Fazenda viu que aqueles objetivos propugnados para a criação do Banese como agente fomentador de desenvolvimento permanecem até hoje.

Do mesmo modo, as referências do Constituinte que há dois anos esteve em Sergipe fazendo uma palestra anteendo este quadro que se afigura hoje, o Constituinte Fernando Gasparian.

O Constituinte João Machado Rollemberg já havia perguntado ao insigne palestrante, Dr. Roberto Bornhausen, sobre as taxas de juros e eu discordo de S. Ex.^a no sentido de que os bancos não ganham quanto mais alta for a inflação. O meu testemunho é o de que todo banqueiro torce para que a inflação seja a mais elevada possível, porque, quanto maior for ela, maior será o ganho do banco.

A limitação das taxas de juros, uma das propostas que está em pauta, é realmente necessária para podermos disciplinar esse ganho absurdo que há por parte de alguns participantes do sistema financeiro. Sei, contudo, que isso trará prejuízo para os bancos estaduais. Por quê? Vemos muito bem que quando cresce a taxa de juros o índice de inadimplência aumenta, principalmente para aquelas pequenas e médias empresas que constituem um segmento bastante assistido pelos bancos estaduais.

Resta-nos, como banqueiro, uma alternativa: a ação judicial para tomarmos os bens de propriedade do pequeno empresário, vendendo-os em valores que sejam suficientes para liquidar o empréstimo; ou ir monitorando esses problemas até que haja uma possibilidade de ajustamento dessa dificuldade momentânea à política que empregamos lá no Banco do Estado.

A ação também que os bancos estaduais têm nos projetos de infra-estrutura econômica e social, como também em crédito rural, que não são praticados pelo sistema privado, levarão, também, essa limitação de taxas de juros, prejuízos para o banco, até pela eficiência que citei, do sistema privado em querer aplicar nas regiões mais favorecidas, de retorno mais ágil. Só para citar o caso de crédito rural no Nordeste, especificamente, é uma atividade de alto risco, dadas as condições climáticas da região. Então, empregar a esse segmento é realmente prejuízo para

o banco estadual. Por isso, deve ser praticada uma limitação desse ganho.

Concordamos com a tese de que, enquanto o **overnight** persistir como um ganho superior à inflação, nenhum empresário optará pela alocação de seus recursos em atividades produtivas. Isso é algo que deverá ser corrigido.

O SR. CONSTITUINTE WALMOR DE LUCA — Aproveitando a oportunidade para dizer que seria o caso de acabar com o **overnight** e remunerar o depósito à vista a índices menores que a inflação. Proibir o **overnight** e remunerar os depósitos à vista a níveis inferiores à inflação.

O SR. — Talvez uma aplicação por um prazo mínimo, porque também, hoje, é impraticável a remuneração das contas de depósito, pelo alto custo administrativo para contabilizar tudo isso. Então, algum mecanismo teria de ser estudado, aí.

Mas as aplicações de curto prazo têm de ser eliminadas na forma como são praticadas hoje, pois são prejudiciais às atividades produtivas.

O SR. SÉRGIO AUGUSTO BARCELLOS — Permite V. Ex.^a um aparte? A correção dos depósitos à vista é algo que já foi tentado. Em 1946, na Hungria, indexou-se toda a economia. Não é novidade a indexação no Brasil e nem é invenção brasileira. Em seis meses, a inflação estava em 1.600%. Quando se indexam os depósitos à vista, cria-se um ciclo maldito, absolutamente irreal. Isso jogou a inflação a 1.600%. Remunerar os depósitos à vista com uma taxa parecida com o **overnight** é transferir o problema dos excessos de caixa para os depósitos à vista.

O que se propõe é que a taxa do **overnight** não seja a melhor taxa. Já ocorreu na economia brasileira que isso não era o melhor. Em 1983, quem deixava o dinheiro parado era remunerado por uma taxa inferior à inflação mensal. O que ocorreu no mês de fevereiro, neste País foi inacreditável, e as manchetes dos jornais não registraram isso: a taxa da LBC, do **overnight**, foi de 19,62% ao mês. A Mesa do Banco Central esqueceu de conversar com o IBGE — e o sujeito que compra ou dá dinheiro todo o dia ao Banco Central, ele tem na cabeça uma projeção da inflação. Seria razoável que ela pegasse o telefone e conversasse com o IBGE antes de dizer que no dia de hoje a taxa de inflação seria de 29,8. Ela deve entrar em entendimento com o IBGE para saber se a inflação projetada agora vai ser mesmo 18%, porque pode ocorrer, de novo, este mês, de o dinheiro da LBC ser 18% e a inflação, 14%.

O que ocorreu em fevereiro? Como há quatrocentos e vinte bilhões de cruzados emitidos em LBC, e como a inflação de fevereiro foi de 14,6% para uma remuneração de LBC igual ao *087 overnight, de 19,6%, esses 5% aplicados sobre quatrocentos e vinte bilhões de cruzados dá quase o subsídio do trigo, que se discute há dez anos se se retira ou não. Daqui há pouco, o subsídio do trigo terá de vir à discussão do Congresso Nacional para ver se se retira ou não.

No mês de fevereiro, o Tesouro Nacional teve de pagar a quem tinha LBC o subsídio do trigo, porque a Mesa do Banco Central não conversou com o IBGE, ou conversou errado. Novamente, a Mesa do Banco Central está, em qualquer jornal, dizendo que a inflação, se se somar o **overnight**, se se projetar uma taxa mensal, vai ser de 18%.

E se for menos de 18%, novamente o Tesouro Nacional terá de remunerar quem tem LBC em carteira pelo excesso entre a inflação e a taxa do **overnight**. Ou a Mesa do Banco Central combina com o IBGE qual será a projeção da inflação ou, então, vamos errar todo mês.

Em janeiro, disse o Dr. Jorge Bonhausen, erraram para menos. Quem carregou LBC perdeu dinheiro. Em fevereiro, erraram para mais. Quem nos diz que, agora, de 15 de abril a 15 de maio, não vão errar outra vez para mais ou para menos? Algo está se passando, em matéria de política monetária, que está criando uma incerteza de relacionamento total. A esta hora da noite, 9:45h, é possível falar mais francamente: ninguém se entende mais. Nem a política monetária tem o mínimo de coerência, nem a medida da inflação é coerente. O IBGE ficou em greve por três semanas, mês passado, de forma que a Mesa do Banco Central dava dinheiro à base de um pressuposto de inflação, sem ter qualquer dado. Qual o parâmetro de inflação? Passamos quinze dias do mês passado assistindo à Mesa do Banco Central dizer que o **overnight** era 23%. Mensalizando isso, temos uma inflação de 15%. Mas não podemos nem falar que o IBGE está em greve. Então, é a cabeça do Diretor da Dívida Pública que faz a projeção do **overnight**, eventualmente sujeita a tipos de erros desse teor, como consumir o subsídio do trigo no mês de fevereiro.

O SR. PRESIDENTE (Sérgio Werneck) — Essa é apenas uma parte do problema. V. S.^a está esquecendo-se de computar que as cadernetas de poupança foram remuneradas também 5% a mais do que mereciam, porque elas rendem 6% ao ano mais a LBC.

O SR. SÉRGIO AUGUSTO BARCELOS — Se verificarmos os fatos de dois meses atrás, poderemos ficar até meia-noite aqui mostrando certas incongruências. Disseram que quem tem caderneta receberá em LBC, ou **overnight**. Aquele que for maior remunerará a caderneta. Está passando uma onda de racionalidade global que, eventualmente, vai engolfar a todos. Ninguém vai escapar disso e nem pode ter a pretensão. Nenhum partido majoritário escapará disso, nem a sociedade. Se o PMDB pretende ter a veleidade de não ser responsável por esse tipo de coisa que ocorre, é algo que escapa ao seu próprio arbítrio.

O Ministro diz que teremos 3% de crescimento econômico este ano. Isso conflita com o programa do partido, que quer 7% que é o crescimento histórico do PND brasileiro. O Ministro anunciou uma maxidesvalorização. Saiu uma minidesvalorização anunciada. É a crônica da morte anunciada. Pela primeira vez, na história econômica de um país, alguém disse que desvalorizaria a moeda. No dia que S. Ex.^a disse, esperava o fechamento dos bancos. Isso, foi quarta-feira da semana passada. A minidesvalorização saiu no sábado. Nesses dois dias, as exportações pararam, as importações aumentaram, o dinheiro da 63 saiu correndo de todos os cantos. Deu-se dois dias antes da minidesvalorização, que era uma maxi. E, agora, está-se anunciando, nessa onda de racionalidade, um novo choque heterodoxo na economia. No discurso de posse do Ministro da Fazenda, do PMDB, disse S. Ex.^a que, primeiro, iria rearmar a economia — dois meses — ou um tempo curto,

três, quatro meses e, depois recongelaria. Quando ele disse isso, quarta-feira passada, os preços relativos já dispararam. Há mercadorias subindo 1.000%. Ninguém é bobo; vem um novo congelamento aí. Há uma certa perturbação, descoerência, da qual ninguém escapará, nem a Bolsa de Valores, nem nenhum partido, nem a sociedade. É preciso colocarmos um mínimo de ordem nisso tudo.

O SR. CONSTITUINTE WALMOR DE LUIÇA — Se S. S.^a me permite, não poderia deixar aqui de registrar isso que há uma enorme discordância. Gostaria de lembrar ao Dr. Sérgio que, lamentavelmente, embora partido hegemônico no Congresso Nacional, não é o PMDB que está fazendo a política econômica do Brasil. Não foi o PMDB o responsável pela indicação do nome do Sr. Bresser para o Banco Central. Pelo contrário, foi o PMDB que conseguiu derrubá-lo. Segundo, o déficit público brasileiro é sobretudo decorrente da dívida externa, que ultrapassa a cem bilhões de dólares. Não foi o PMDB que fez isso. Somos a herança maldita recebida dos governos anteriores, autoritários. Há que se, inclusive, preservar o PMDB dessa responsabilidade que não lhe cabe.

Registrado isto, gostaria, se o Sr. Presidente me permite, de dispensar o nobre depoente das perguntas que lhe formulei. Tenho que me retirar, porque só me restam alguns minutos para entregar, de acordo com o Regimento Interno, as minhas propostas à Constituinte.

O SR. ANTONIO CARLOS BORGES FREIRE — Só para concluir, sobre a ação nefasta do **overnight**, a única atividade, hoje, no Brasil, que ganha quando há uma greve geral é o setor bancário, que aplica todo o seu recurso no **overnight** e abate as faltas dos funcionários que nos compareceram ao expediente.

O SR. PRESIDENTE (Sérgio Werneck) — Gostaria de parabenizar os expositores, Drs. Antônio Carlos Borges Freire, Sérgio Augusto Barcelos, Roberto Konder Bornhausen e Rui Roberto Altenfeld, pela colaboração que trouxeram ao trabalho da Subcomissão do Sistema Financeiro e que nos vai permitir atuar com maior conhecimento sobre o tema da nossa Comissão na elaboração da nova Carta Magna.

Ficam aqui registrados os nossos agradecimentos. Muito obrigado a todos. Está encerrada a sessão.

COMISSÃO DA FAMÍLIA DA EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE, DA CIÊNCIA E TECNOLOGIA E DA COMUNICAÇÃO

SUBCOMISSÃO DA CIÊNCIA E TECNÓLOGIA E DA COMUNICAÇÃO

15ª Reunião, ordinária realizada em 20 de maio de 1987

Aos vinte dias do mês de maio do ano de mil novecentos e oitenta e sete, às nove horas e trinta minutos, na Sala da Comissão de Serviço Público Civil, Ala Senador Alexandre Costa, Anexo II do Senado Federal, reuniu-se a Subcomissão da

Ciência e Tecnologia e da Comunicação, sob a presidência do Senhor Constituinte Arolde de Oliveira, com a presença dos seguintes Constituintes: Acival Gomes, Aloísio Vasconcelos, Ângelo Magalhães, Antonio Britto, Antonio Gaspar, Arnold Fioravante, Arolde de Oliveira, Carlos Alberto Caó, Cristina Tavares, Fausto Rocha, Fernando Cunha, Francisco Diógenes, Joaci Góes, José Carlos Martinez, José Elias, Giovanni Masini, Luiz Eduardo, Mendes Ribeiro, Olívio Dutra, Pompeu de Souza, Renato Johnsson, Rita Furtado e Rodrigues Palma. Havendo número regimental, o Senhor Presidente declarou iniciados os trabalhos e solicitou fosse dispensada a leitura da Ata anterior, que foi considerada aprovada. A seguir o Senhor Presidente concedeu a palavra à Relatora que, alegando o exíguo tempo disponível para a apreciação das emendas recebidas, solicitou ao Plenário a prorrogação do prazo por mais vinte e quatro horas para apresentação de seu parecer. Tendo o Plenário se manifestado favoravelmente à solicitação, usaram da palavra para pronunciamentos concernentes ao parecer da Relatora e calendário regimental em sua fase de votação, os seguintes Constituintes: Arolde de Oliveira, Pompeu de Souza, Mendes Ribeiro, Carlos Alberto Caó, Arnold Fioravante, Antonio Gaspar, Ângelo Magalhães e Olívio Dutra. Dando continuidade aos trabalhos, o Presidente, Constituinte Arolde de Oliveira, registrou o recebimento das emendas de números um a cento e noventa e seis. Atendendo indagação do Plenário a respeito do programa de visitas a ser desenvolvido pelos membros da Subcomissão, a Constituinte Cristina Tavares, após breve relato da viagem a São Paulo, comunicou que as viagens ao Rio de Janeiro e Belo Horizonte estão programadas para os dias vinte e sete e vinte e oito de maio, respectivamente. Ainda a esse respeito, o Constituinte Olívio Dutra reiterou convite da Secretaria da Ciência e Tecnologia do Governo do Rio Grande do Sul para visita àquele Estado no próximo dia oito de junho, passando antes por São José dos Campos e Campinas, no Estado de São Paulo. O Senhor Presidente registrou a presença à reunião do Constituinte Artur da Távola, Relator da Comissão da Família, da Educação, Cultura e Esportes, da Ciência e Tecnologia e da Comunicação. Nada mais havendo a tratar, o Senhor Presidente deu por encerrados os trabalhos, às dez horas e cinquenta e cinco minutos, convocando os Senhores Constituintes para a próxima reunião ordinária, a ser realizada dia vinte e um de maio, às nove horas e trinta minutos, para apresentação do Parecer da Relatora sobre as emendas e distribuição de avulsos. E, para constar, eu, Helóisa Helena Dias, Secretária, lavrei a presente Ata que, depois de lida e aprovada, será assinada pelo Senhor Presidente.

Anexo a ata da reunião ordinária da Subcomissão da Ciência e Tecnologia e da Comunicação, realizada em 20 de maio de 1987, às 9h30min, na Sala da Comissão de Serviço Público Civil, Ala Senador Alexandre Costa, Senado Federal, e a íntegra do apanhamento taquigráfico, com publicação devidamente autorizada pelo Senhor Constituinte Arolde de Oliveira, Presidente da Subcomissão.

O SR. PRESIDENTE (Arolde de Oliveira) — Havendo número regimental, declaro abertos os

trabalhos da Subcomissão de Ciência, Tecnologia e da Comunicação.

O SR. PRESIDENTE (Arolde de Oliveira) — Peço aos senhores constituintes, pelas razões já levantadas e aprovadas em reunião anteriores, a dispensa à leitura da ata.

Os Srs. Constituintes que a aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovada.

A Presidência comunica, aos caros colegas, que a reunião de hoje foi convocada para ouvirmos, conforme deliberação do Plenário desta Subcomissão, o parecer da relatora. Cumprimos as normas regimentais, no que diz respeito ao prazo para a apresentação de emenda, as quais foram aceitas pelas nossas Secretárias, até as 11 horas de segunda-feira, encerrando-se os cinco dias previstos no Regimento.

A relatora teria um prazo, após aquelas 72 horas, para emitir e apresentar o seu parecer perante esta Subcomissão. Contudo, foi negociado, com o Plenário e com a relatora, tendo S. Ex^a aberto mão de 24 horas, para que pudesse apresentar, hoje pela manhã, o relatório do parecer sobre as emendas. E essa negociação foi feita, devido ao fato de que, na sexta-feira, haveria uma viagem e, por conseguinte a relatora viajaria naquela sexta-feira a São Paulo, juntamente com outros membros desta Comissão.

Por conseguinte, tínhamos previsto a leitura para terça-feira, mas a deslocamos para a quarta-feira. O Plenário, por outro lado, abriu mão das 24 horas, tendo sido feito o acordo com a relatora.

Hoje, estamos aqui com a reunião convocada, e, na pauta dos nossos trabalhos da Ordem do Dia, temos a leitura do parecer da relatora sobre as emendas. Evidentemente, a vontade da maioria deste Plenário, como sempre foi feito, poderá — quem pode mais, pode menos — modificar tais decisões.

Pergunto à relatora se S. Ex^a está preparada. Assim sendo, estamos aguardando seu relatório.

A SRA. RELATORA (Cristina Tavares) — Sr. Presidente, Srs. membros e Srs. suplentes da Comissão de Ciência, Tecnologia e Comunicação:

É com prazer que vejo até alguns suplentes que nunca nos honraram com suas presenças hoje aqui para a discussão deste segundo parecer. De fato, a Presidência da Subcomissão de Ciência, Tecnologia e Comunicação vem-se comportando com uma característica que é a característica desta Casa, das Casas Legislativas, característica das Casas políticas, que têm por base as negociações.

Lamento informar ao Plenário que, não obstante o esforço feito, acontecimentos políticos sobrestaram a nossa decisão, a começar pelo Excelentíssimo Senhor Presidente da República, que, através da televisão, fez uma afirmação e uma proposta aos partidos políticos e o meu partido, o PMDB, que é o partido hegemônico, nesta Casa, convocou ontem uma reunião que teve início às 20 horas e acabou por perto das 24 horas, o que me impossibilitou, absolutamente, de dar o parecer com a responsabilidade e com o respeito que me merecem todas as emendas que foram apresentadas até anteontem.

De forma que, invocando o Regimento Interno, que me concede 72 horas, peço a V. Ex^a que considerem plausível esta solicitação, permitindo-me apresentar o relatório amanhã, a esta mesma hora.

O SR. PRESIDENTE (Arolde de Oliveira) — Se há uma proposta da relatora, evidentemente a decisão não será do presidente, mas sim do Plenário, porque o Plenário foi a fonte da decisão anterior de que seria hoje a decisão.

De modo que o presidente não se sente à vontade para decidir sozinho.

O SR. CONSTITUINTE POMPEU DE SOUZA — Sr. Presidente, peço a palavra.

A SRA. RELATORA (Cristina Tavares) — Sr. Presidente, peço a V. Ex^a que me permita apenas uma pequena explicação. Existe um Regimento Interno ao qual todos os Plenários desta Casa são obrigados a respeitar.

O SR. PRESIDENTE (Arolde de Oliveira) — Concedo a palavra ao nobre Constituinte Pompeu de Souza.

O SR. CONSTITUINTE POMPEU DE SOUZA — Sr. Presidente, eu gostaria de apoiar o pedido de prazo da relatora, de vez que sou testemunha, realmente, da sobrecarga que tem recaído sobre S. Ex^a, inclusive do acontecimento que acaba de invocar, que foi a nossa reunião de partido. Inclusive, o nobre relator da Comissão Temática participou, só que saiu um pouco mais cedo, mas o fato é que a reunião que estava marcada para as 18 horas foi adiada para as 22 horas. Acho justo, porque, na verdade, sabemos que os prazos, nas outras comissões, foram bastante dilatados, e não temos por que exigir da Sra. Relatora um sacrifício, além do que S. Ex^a já tem dado, que já é muito grande, e que possa representar um trabalho de afogadilho. Temos uma relativa sobra de prazo, e isso nos assegura o direito de cuidar da qualidade da Constituição, acima de outros argumentos formalísticos. Era o que queria propor.

O SR. PRESIDENTE (Arolde de Oliveira) — Obrigado, Constituinte Pompeu de Souza.

Concedo a palavra ao nobre Constituinte Mendes Ribeiro

O SR. CONSTITUINTE MENDES RIBEIRO — Realmente, fiquei sabendo que o Presidente da Assembléia Nacional Constituinte, por sua livre deliberação, como sempre, revolveu estender prazos e rasgar coisas feitas. É público e notório o meu posicionamento contra isto. Não há por que modificá-lo. O Sr. Presidente Ulysses Guimarães não deve, a meu juízo, interferir nos trabalhos de nenhuma Subcomissão, cujo Plenário é soberano. Sobre este Plenário terminar a votação amanhã, este propósito desejo ver mantido, porque o relatório da prezadíssima Sra. Relatora, Cristina Tavares, deverá ser votado. Mas não tenho nada contra o fato de que traga amanhã o relatório. Entendo que todos nós já temos ponto de vista, firmado a respeito dos assuntos que aqui vão ser debatidos, até por que, todos tivemos o cuidado de colher, junto à Secretaria, as emendas apresentadas.

Portanto, a minha proposta é a de que, mesmo que seja dado o prazo que a Relatora pede, teremos, amanhã, a votação da matéria.

O SR. PRESIDENTE (Arolde de Oliveira) — Muito obrigado, nobre Constituinte Mendes Ribeiro.

Com a palavra o nobre Constituinte Carlos Alberto de Oliveira.

O SR. CONSTITUINTE CARLOS ALBERTO DE OLIVEIRA — Sr. Presidente, a minha intervenção é na mesma direção das duas anteriores, dos nobres Constituintes Senador Pompeu de Souza e do nobre Deputado Mendes Ribeiro. Fomos informados de que, procedendo uma interpretação extensiva do Regimento Interno, a Mesa da Assembléia Nacional Constituinte decidiu prorrogar o prazo de apresentação de emendas, se não me engano, até às 20 horas de hoje. Nós, de nossa parte, apresentamos um conjunto de emendas que nos pareciam pertinentes. Mas dado a seriedade e o zelo que o conjunto desta Subcomissão tem tratado aos temas que lhes são submetidos, eu desejaria, nas reflexões que fizemos de ontem para hoje, a partir do conhecimento desta decisão da Mesa da Assembléia Nacional Constituinte, de usar a prerrogativa desse prazo para apresentar, retirar ou retificar emendas já feitas ao primeiro anteprojeto de relatório apresentado pela nobre Constituinte Cristina Tavares.

Creio que temos que reconhecer o esforço da nobre Constituinte, os problemas que independentemente de sua vontade lhe foram colocados e submetidos — não só a S. Ex^a, como integrante do partido majoritário desta Casa —, mas a todos os parlamentares que tiveram que se debruçar sobre este fato novo e, a meu ver, lastimável, que foi o pronunciamento do Excelentíssimo Senhor Presidente da República. Portanto, gostaria de apoiar a solicitação da nobre Relatora, para que, amanhã, S. Ex^a possa apresentar o seu relatório e iniciarmos a discussão. Oxalá, que possamos concluir essas discussões amanhã. Era isso o que tínhamos a dizer.

O SR. PRESIDENTE (Arolde de Oliveira) — Muito obrigado, nobre Constituinte Carlos Alberto. V. Ex^a falou em discussões. Na realidade, o nosso processo de votação é um processo rígido. Uma vez iniciado, as únicas intervenções permitidas serão para questões de ordem, não haverá encaminhamento de votação, a nível de Subcomissão e também de Comissão. Foi o resultado das consultas que temos feito aí, no próprio Regimento. Uma vez iniciado o processo de votação, a reunião será ininterrupta. E da avaliação que fizemos com as assessorias mais experimentadas, no Senado Federal e na Câmara dos Deputados, considerando o número de emendas de aproximadamente duzentas, que é o que temos na Subcomissão, e dezoito artigos que temos no relatório da Relatora, as avaliações para tempo de duração dessa reunião ininterrupta variam, na situação mais otimista, de sessenta minutos; a mais pessimista, de quatro horas. Neste prazo, estará, seguramente, uma vez disparado o processo de votação, concluída a votação do relatório da Relatora. Levando-se em conta, evidentemente, as emendas apresentadas não somente pelo Plenário da nossa Subcomissão, como também por outros Constituintes que apresentarão as suas emendas.

De maneira que, só para esclarecer, não teremos discussão. Poderemos, se o Plenário assim determinar, logo após a leitura do parecer sobre as emendas, fazer uma pequena reunião de discussão, para que um ou outro, usando rapidamente da palavra, possa, então, pronunciar-se a favor ou contra este parecer das emendas. Isso podemos fazer por decisão do Plenário.

Concedo a palavra ao nobre Constituinte Arnold Fioravante.

O SR. CONSTITUINTE ARNOLD FIORAVANTE — Sr. Presidente, nada tenho contra a solicitação da Sra. Relatora. Entretanto, percebo que é um fato consumado: se o seu relatório não está pronto, não pode ser lido.

O nosso dever é para com a Assembléia Nacional Constituinte. Fatos novos que aparecem, nada têm a ver com os nossos trabalhos. Este sim, é que tem que ser prioritário. Gostaria que o Sr. Presidente encaminhasse o assunto, dando agora prazos rígidos, porque nós também trabalhamos em função desse tempo. E essas modificações só levam à desmoralização do nosso trabalho.

Era o que eu tinha a dizer. Muito obrigado.

O SR. PRESIDENTE (Arolde de Oliveira) — Agradeço a intervenção do nobre colega Constituinte Arnold Fioravante.

Então gostaria de, novamente, já que citou a Presidência para que tome medidas, a dizer que a Presidência, em princípio, não aceitou a decisão da Mesa da Assembléia Nacional Constituinte para que fosse prorrogado o prazo de apresentação de emendas. Não aceitou por uma interpretação muito simples: é a de que a Mesa da Assembléia Nacional Constituinte não consultou sequer as lideranças partidárias para saber se essa prorrogação era realmente uma prorrogação de interesse dos partidos. Os membros da Mesa da Assembléia Nacional Constituinte não participam de Comissões ou Subcomissões; eles só participam da Mesa e não sabem o que se passa nas Subcomissões.

Há um aspecto regimental. Uma vez que cumprimos o Regimento, no prazo para apresentação de emendas, após a leitura do relatório, cumprimos exatamente esse prazo. Ficamos também surpreendidos porque a prorrogação do prazo para apresentar emendas que, naturalmente, implicaria a prorrogação de outros prazos, não implicou essa prorrogação. O prazo fatal é realmente, domingo, o último prazo para votação.

Então, desta maneira, como sempre tomei todas essas decisões, aqui, essas de fundo, de interesse, ouvindo o Plenário da nossa Subcomissão, e como o nosso Plenário havia decidido — e tínhamos inclusive acordado com a própria Relatora esse cronograma — este cronograma está sendo cumprido. E nós justamente, para evitarmos esta onda de desmoralização por descumprimento de Regimento, de normas, de prazos, que acontece nesta Casa e que nos leva a esse tipo de desgaste, mantivemos o prazo de hoje. Estamos aqui reunidos, não obstante os anúncios que foram feitos no plenário, de que estaria prorrogado. Estamos todos aqui com um amplo **quorum** para as nossas deliberações. Porque também acredito, como V. Ex., que não podemos abrir mão das coisas que decidimos. Ou ficamos tratando de assuntos numa forma de brincadeira e este para nós é um assunto muito sério. Temos demonstrado isto aqui, não só os Constituintes que estão aqui presentes e os que integram esta Subcomissão, como principalmente os representantes da sociedade civil que aqui estiveram e que aqui estão muito bem hoje representados e que encaram com a seriedade que tem que ter esta Constituinte, para que esta Constituição também seja alguma coisa séria. Então, estou mantendo os prazos por esta maneira. Curvo-me, como sempre curvei-me, à decisão do Plenário. Existe uma proposta

e o Plenário vai dizer qual é a atitude que deve tomar a Mesa.

Queria aproveitar para anunciar que a nossa Mesa, agora, está composta, além do Presidente e da Relatora, do nosso Vice-Presidente, José Carlos Martinez, e prestigiada, como sempre tem sido prestigiada, pela presença do Relator da Comissão Temática, nosso nobre colega Constituinte Deputado Artur da Távola.

Paulo Alberto Monteiro de Barros, eu o conheci nas suas primeiras andanças políticas, há muito tempo, ainda quando ele era jovem e era esse nome.

Desculpe-me, nobre Constituinte, Artur da Távola. O seu nome parlamentar é Artur da Távola.

Concedo a palavra ao nobre Constituinte Antonio Gaspar.

O SR. CONSTITUINTE ANTONIO GASPAR — Sr. Presidente, acho que o compromisso maior que esta subcomissão tem não é só com a Constituinte, mas é, sobretudo, com a Nação brasileira.

Considero que o resultado que possamos obter, desses nossos trabalhos, seja muito mais importante do que uma prorrogação de vinte e quatro ou quarenta e oito horas. Não concordo com o fato de que tenhamos de ser absolutamente rígidos. Até porque o Regimento é uma baliza que foi feita e foi feita até sem experiência, onde já percebemos hoje que alguns prazos estabelecidos atropelam realmente o fundamental. Por isso, peço a compreensão de V. Ex. e de todos os companheiros que integram esta subcomissão, para que tenhamos em mente que o nosso trabalho tem que refletir as aspirações da Nação brasileira no tocante à ciência, tecnologia e comunicação.

Compreendo e quero me solidarizar com a nobre Relatora, compreendo a complexidade das emendas e sou solidário com S. Ex. no que se refere ao tempo, porque entendo que o tempo foi muito pequeno. Acho que a conjuntura nacional não deixa de influir nos nossos trabalhos; não podemos ficar de olhos vendados à conjuntura, até porque ela existe, ela está aí no dia-a-dia, ela está na nossa vida, no nosso município, na nossa família, na nossa casa. Dificilmente, poderemos nos abster da conjuntura. Isso evidentemente requer de nós um esforço muito grande para que não permitamos que essa conjuntura dificulte, ou atrapalhe, ou decida a essência dos nossos trabalhos, mas, não podemos deixar de reconhecer que ela influencia, sem dúvida alguma.

Acho que temos amanhã, nós temos tarde, nós temos noite, temos sábado, temos domingo, nós temos o tempo todo, qualquer um de nós pode trabalhar de 12 às 14 horas num dia. Nós vamos terminar nosso trabalho no tempo regimental, mesmo que, para isso, tenhamos que trabalhar à noite ou em outros horários.

Essas eram minhas considerações.

O SR. PRESIDENTE (Arolde de Oliveira) — Obrigado, nobre colega Antônio Gaspar.

Com a palavra o nobre Constituinte Ângelo Magalhães.

O SR. CONSTITUINTE ÂNGELO MAGALHÃES — Acho que devemos manter o comportamento liberal que vimos mantendo entre os companheiros, cujo objetivo maior é atingirmos a etapa final dos trabalhos, entregando um trabalho de melhor qualidade, enquanto isso, o tempo é precioso. Mas,

sou a favor que se conceda o tempo à Relatora e endosso também o pedido do Constituinte Caó, para que possamos apresentar algumas emendas, visando melhorar o relatório que sairá desta subcomissão.

O SR. PRESIDENTE (Arolde de Oliveira) — Muito obrigado, nobre colega Ângelo Magalhães.

Vou aproveitar o tema abordado por V. Ex. para colocar ao Plenário esta questão.

Na realidade, 95% das emendas foram apresentadas até 2ª-feira, no prazo que havia sido estabelecido pela subcomissão. Ontem e hoje, devem ter entrado mais uma dúzia ou pouco mais de emendas. Existem algumas emendas, eu gostaria de alertar, que estão sem referência a que artigos pretende modificar. Como estamos num processo de elaboração de um projeto que existe, que está articulado, as emendas têm, forçosamente, de fazer referência aos dispositivos que estão alterando, de acordo com a regra regimental também de alterar apenas um dispositivo por emenda, a não ser que haja co-relação com outros dispositivos. Existem algumas emendas que estão colocadas como no tempo das sugestões, coloque-se ou introduza-se "onde couber". Esta expressão não existe mais nesta fase. Nesta fase, tem que ter definido o endereço certo da emenda proposta. Este é um aspecto.

Ao final, depois que todos usarem da palavra, nós poderemos decidir também se continuaremos recebendo as emendas, as modificações hoje, e essas, como são muito poucas, a Relatora as apreciará e, independentemente, poderá relatá-las até amanhã de manhã, aqui mesmo, se é favorável, se é contrária, e nós apreciaremos novas sugestões e correções a esse tipo de trabalho.

Com a palavra o nobre Constituinte Mendes Ribeiro.

O SR. CONSTITUINTE MENDES RIBEIRO — Uma das emendas mencionadas, por sinal, pode ser uma das minhas. Mas, ocorre que não é um vício de apresentação; é um vício original; o peccado original; é que o projeto, o parecer apresentado não estava numerado; foi numerado posteriormente, porque a Relatora apresentou artigo de 1 a tanto, é um capítulo de tecnologia, de 1 a tanto em comunicação e, posteriormente, é que houve a consolidação da numeração.

Evidentemente, que, se a base estava equivocada, a consequência tinha que seguir a causa.

Nada contra ao que V. Ex. está dizendo, nem ao que foi levantado aqui, apenas para dar um norte. Se vai haver um prazo, que se fixe um, que a Relatora apresente amanhã o seu relatório e que amanhã a gente vote. Porque creio que este é o denominador comum surgido do que aqui está posto.

Esta é a proposição que faço, que a Relatora tenha o prazo que quer e que esta subcomissão se reúna amanhã, para votar o relatório e as emendas, como bem disse o colega a minha direita, trabalhando 14 horas por dia, é impossível que não se as conheça todas, porque até agora todas já são conhecidas, mais 4 ou 5 não levarão 14 horas.

Então, que se dê o prazo e amanhã se comece a votação.

O SR. PRESIDENTE (Arolde de Oliveira) — Com a palavra o nobre Constituinte Olívio Dutra.

O SR. CONSTITUINTE OLÍVIO DUTRA — Sr. Presidente, eu penso que o esforço da Relatora Cristina Tavares deve ser reconhecido, como é, por todos nós e, por isso, o pedido de maior prazo, feito pela Relatora, pode ser acatado. Sou favorável a ele, porque sei que não está vindo gratuitamente. Não quer, de forma alguma, traduzir que a nobre Relatora não tenha dispendido muito esforço e tempo de sua capacidade para ter este relatório pronto hoje. Foi impossível.

Agora, é também de se registrar e isso, portanto, não dependeu do esforço de Relatora, mas, aconteceu frequentemente, e espero que não aconteça daqui para diante, na Constituinte, que reuniões eram feitas, convocadas pelos partidos majoritários, aqui nesta Casa, para assuntos não diretamente, objetivamente ligados à Constituinte, durante os trabalhos da Constituinte, até mesmo durante as sessões plenárias da Constituinte. Isso é um desrespeito, não a cada um de nós individualmente, mas, também o é, mas fundamentalmente é um desrespeito ao Congresso Constituinte, como um todo.

Quero dizer que o PMDB e o PFL, na verdade, têm tratado esta Constituinte como se fosse a sua Casa, coisa privativa sua, e, nisto, eu não incluo, naturalmente, nesta prática, o trabalho da nobre companheira Relatora. Queria registrar isso porque simplesmente não dá para deixar passar em branco uma prática que, sem demora, passa a ser vezo, costumeira na Casa.

Entendo que dá para se acatar o pedido, ele é justo e justificado, da companheira Relatora, do prazo para que amanhã este relatório não seja apresentado e que passemos a discuti-lo, votá-lo.

Mas, Sr. Presidente, poderíamos aproveitar este espaço também para que os membros desta Subcomissão, até as 17 horas de hoje, pudessem apresentar emendas.

Sugiro que, até as 17 horas de hoje, os membros da Subcomissão possam apresentar emendas ao relatório que deverá vir amanhã.

O SR. PRESIDENTE (Arolde de Oliveira) — Muito obrigado, nobre colega.

Realmente, existem partidos que consideram esta Casa como se fosse sua própria casa. E devem existir partidos, não cometeriam a indelicadeza de citá-los, que a consideram casa da sogra. Isto é natural, é o processo democrático de comportamento em que todos participam; dão o que têm.

Não havendo mais questões, e, tendo havido uma opinião média de diversos Constituintes no Plenário, vamos configurar o que ficou decidido e considerá-la, se nada há a opor, uma decisão do Plenário.

O Plenário da Subcomissão acata o pedido da Relatora, com todas as ressalvas que foram feitas e as intenções e justificativa da própria Relatora e de vários Constituinte, e decreta que foi dado o prazo de mais 24 horas para que, amanhã, nós tenhamos, então, às 9 horas e 30 minutos — pela parte da manhã — em sessão que será convocada, a leitura do parecer da Relatora sobre as emendas será rígida, é contrário ou é a favor. Não é admitido, nesta fase dos trabalhos, subemendas, não é admitido o substitutivo. Temos apenas o parecer da Relatora contra ou a favor às emendas que foram apresentadas. E passa a ser, depois, uma tarefa do Plenário, usando os

mecanismos de votação, aprovar ou rejeitar o próprio Relatório e as emendas que lhe forem apresentadas.

O trabalho final é o que ficou aprovado. Esse trabalho, a própria Secretaria se encarregará de fazer a montagem com a Mesa — nós fazemos a montagem e encaminhamos, então, para a Subcomissão. Este é o mecanismo. Quero alertar que não há encaminhamento de votação. Isso é muito importante, porque todos nós acreditamos que houvesse problema de votação. Não haverá, porque o Regimento prevê que não há a nível de Subcomissão e de Comissão, que foi a interpretação dada, ontem, pela Assessoria da Assembléia Nacional Constituinte. Com isto, nós então, quando iniciamos a votação, que terá que ser uma sessão especial para isto e, ininterrupta, nós iniciaremos o processo só de votação e as questões de ordem, evidentemente, sempre existirão.

Acredito que, com este prazo, aceito pelo Plenário, amanhã, às 9 horas e 30 minutos, feita a leitura do parecer da Relatora, nós teremos que ter um tempo de uma ou duas horas para que possamos tomar conhecimento da posição da Relatora e possamos distribuir os avulsos do parecer que, naturalmente, será sobre as emendas. Logo após a sessão de leitura da Relatora, nós poderemos ter uma pequena discussão — se assim for desejado pelo Plenário — e, depois, convocaremos para um prazo, que também definiremos, se todos de acordo, que será suficiente para termos todo esse material para iniciarmos a votação, ainda, no dia de amanhã, em hora, então, a ser decidida amanhã de manhã.

Quanto à apresentação de emendas, a proposta do Constituinte Olívio Dutra é um pouco mais rígida do que até aquela que nós havíamos aceito, em virtude da manifestação do Constituinte Caó. É de que aceitemos, dentro dos prazos que estão aí, para que nós não tenhamos nenhum Constituinte, amanhã, por pertencer a nossa Subcomissão, cerceado do direito que outras Comissões vão ter. Vamos admitir que está permitido, a Relatora fará um esforço de apreciação, dessa meia dúzia de emendas que, por ventura, venha entrar e, amanhã mesmo, no ato aqui, poderá fazer o Relatório — pode ser até às 17 horas, como foi proposto. Vamos fixar uma hora: às 20 horas, seria uma boa hora?

O SR. CONSTITUINTE CARLOS ALBERTO CAÓ — Sr. Presidente, eu tenho a impressão de que o nobre Constituinte Olívio Dutra já acolheu a sugestão da Mesa da Constituinte, de modo que o prazo de apresentação de emendas, o prazo final, seja até às 20 horas de hoje. Então, não há duas propostas — é só uma proposta.

O SR. PRESIDENTE (Arolde de Oliveira) — Coincidu com o da Mesa — digamos que seja às 20 horas.

O SR. CONSTITUINTE (Olívio Dutra) — Então, fica estabelecido que na reunião de amanhã se votará?

O SR. PRESIDENTE (Arolde de Oliveira) — Amanhã. O que ficou estabelecido é que, como a sessão de votação tem que ser independente da sessão de leitura do parecer, pode ser logo contínua, nós convocaremos logo uma sessão extraordinária; fazemos para a leitura uma sessão ordinária, às 9 horas e 30 minutos, e, logo a seguir,

com o prazo que nós aqui avaliarmos, de acordo com a colocação do parecer, nós daremos um prazo para fazermos, então, a sessão já de votação. A votação será amanhã ou poderá ser logo em seguida, duas horas depois, e vai depender do que nós avaliarmos amanhã de manhã. Acho que esta é a melhor maneira. Decidiremos amanhã de manhã.

A Presidência indaga se a Relatora está de acordo com esta interpretação da vontade do Plenário.

A SRª RELATORA (Cristina Tavares) — Eu queria só chamar a atenção do Plenário no sentido de que, se nós vamos receber emendas até às 20 horas de hoje, evidentemente amanhã, às 9 horas e 30 minutos, os avulsos não podem estar impressos. As emendas que recebermos hoje deverão ser relatadas oralmente.

O SR. PRESIDENTE (Arolde de Oliveira) — Perfeito. Oralmente. Foi o que nós colocamos. As emendas de hoje serão relatadas oralmente e, depois, serão emitidos os avulsos no intervalo das duas reuniões que, como são poucas, será fácil tomarmos conhecimento — e foi o que nós entendemos.

A SRª RELATORA (Cristina Tavares) — Eu espero que sejam poucas.

O SR. PRESIDENTE (Arolde de Oliveira) — Não chegarão a duas centenas. Serão poucas e terão algumas correções, inclusive no encaminhamento.

Alguns dos Srs. Constituintes desejam fazer uso da palavra? (Pausa.)

Não havendo, passo a palavra à nobre Relatora, agora, para tratar de um assunto também muito importante, que é o nosso programa de viagem que, evidentemente, não foi interrompido.

A SRª RELATORA (Cristina Tavares) — Eu queria comunicar ao Plenário que, na última segunda-feira, a convite da Universidade de São Paulo, 10 representantes desta Subcomissão estiveram durante todo o dia, em debate na Universidade de São Paulo. Os debates foram todos gravados, de maneira que os Anais desta Subcomissão ficarão enriquecidos com os debates que ocorreram naquela Universidade.

Tivemos a oportunidade de ouvir três reitores das universidades estaduais de São Paulo; tivemos a oportunidade de ouvir, posteriormente, o Secretário da Saúde, a Secretária da Ciência e Tecnologia e representantes das Secretarias de Educação e do Meio Ambiente. E, numa terceira Mesa de debates, tivemos a oportunidade de ouvir os representantes dos empresários, o representante da FIESP que, naquela ocasião, se fazia representar por um dos seus assessores, ex-Secretário da Indústria e do Comércio de São Paulo, representante da Federação dos Proprietários de Terra, e uma outra representação patronal, Federação da Agricultura. A quarta Mesa, o quarto painel de debates, ocorreu com os representantes dos trabalhadores. Ali estiveram presentes o representante da CGT, o representante da CUT, e o representante do DIEESE. E, numa quinta rodada de debates — é importante saber que os debates foram em cima do texto que foi apresentado, aqui, nesta Subcomissão — foram representantes — lembro-me, aqui — o Deputado Joaci Góes da FAPESP, do IPEEN e do IPT, ou seja, toda comunidade técnica, científica, acadêmica e empresa-

rial e dos trabalhadores de São Paulo, que tiveram a oportunidade de se pronunciarem sobre esse projeto.

Muitas sugestões foram feitas. Algumas dessas sugestões eu tive a oportunidade de verificar que foram aproveitadas por vários dos Constituintes aqui presentes e que, também, estavam lá. Essas viagens têm nos enriquecido muito, eu confesso que uma viagem dessas, a mim pessoalmente, me toma cada vez mais consciente e até com um certo temor da responsabilidade que estamos assumindo em nome do povo brasileiro.

Queria comunicar à Subcomissão que a viagem que estava marcada para o Nordeste, onde teríamos contatos com todos os Estados do Nordeste, por razões de conjuntura que, também não tornei conhecimento de quais foram elas, foi cancelada. Restando para a próxima quarta-feira, uma viagem ao Rio de Janeiro, onde teremos a oportunidade de visitar a COBRA Computadores, faremos uma visita ao Instituto Manguinhos e estaremos em contato com os programas de pesquisa nuclear. Eu gostaria de dizer aos Srs. Constituintes que na quarta-feira — e eu teria o prazo até depois de amanhã — quiserem ir ao Rio de Janeiro e eu pergunto ao Constituinte Aloísio Vasconcelos, se estiver aqui presente, que, se na quinta-feira, está confirmada a ida a Belo Horizonte?

Eu gostaria de saber dos Srs. Constituintes — e chamo a atenção do Senador Pompeu — sem a sua presença não faço nem reunião e nem viagem. Sem a presença do Senador Pompeu de Souza, encerro a reunião.

Há uma viagem, na quarta-feira, ao Rio de Janeiro, saindo de Brasília, dormindo no Rio; na quinta-feira iremos a Belo Horizonte. E peço, encarecidamente, aos Srs. Constituintes que quiserem participar dessas rodadas de debates, porque são rodadas duras, quem foi a São Paulo e a Manaus viu que os tempos estão muito duros para todos nós, muito ricos, mas muito cansativos, estarei recebendo até amanhã a inscrição dos que desejarem fazer a viagem, porque os institutos que nos irão receber querem fazer suas programações e para isso dependem de saber o número de Constituintes presentes.

O SR. CONSTITUINTE OLÍVIO DUTRA — Permite-me um aparte?

O SR. PRESIDENTE (Arolde de Oliveira) — Concedo o aparte a V. Ex.º

O SR. CONSTITUINTE OLÍVIO DUTRA — Sr. Presidente, dentro do nosso roteiro de contatos diretos nas regiões e nos Estados com comunidades científicas, com trabalhadores e órgãos de Governo, o Rio Grande do Sul está aguardando, de parte desta Subcomissão, a fixação de uma data para realizarmos uma visita. O Secretário de Ciência e Tecnologia do Estado, junto com órgãos científicos e tecnológicos, já entraram em contato conosco, inclusive com o companheiro Presidente, e estão aguardando que fixemos a data. A sugestão nossa seria para logo depois da primeira semana do mês de junho, inclusive, já estou adiando uma data, 8 de junho. Para o Rio Grande do Sul teríamos que ir no final da tarde, ou seja dia 8 à tarde, ou à noite e, no dia 9, teríamos o dia todo para a realização da sessão pública da Subcomissão com as entidades representativas das áreas que interessam objetivamente à esta Subcomissão, lá no Estado. Então, aí

está a sugestão para que a Mesa e o Plenário votem.

A SRA. RELATORA (Cristina Tavares) — A viagem ao Rio de Janeiro seria imediata, ou seja, na próxima quarta-feira, Rio de Janeiro e Belo Horizonte. A do Rio Grande do Sul poderia ser feita com uma conexão em São José dos Campos e Campinas, onde visitaríamos o CPQD da Telebrás e o Instituto Tecnológico da Aeronáutica e, à tarde, do mesmo dia 8, viajaríamos para o Rio Grande do Sul. Acho essencial que marquemos, em princípio, para submeter à apreciação da Subcomissão, a data do dia 8, segunda-feira. Os Constituintes que quiserem participar dessa viagem com a qual, praticamente, a Subcomissão encerraria suas viagens, por favor, façam suas inscrições em meu gabinete ou com D.ª Heloísa.

O SR. PRESIDENTE (Arolde de Oliveira) — Acredito que para marcarmos viagens, teríamos que ver a agenda da Subcomissão e verificarmos quais os dias da semana mais livres para essas viagens, que são muito importantes.

Temos sido inqueridos a respeito se é válido convidar a Subcomissão E eu respondo que valerá à pena até o final dos trabalhos, porque temos muitas etapas para revertermos posições, e essas viagens só poderão trazer subsídios. De maneira que a Subcomissão encerra os seus trabalhos, após a votação, continua participando, mas ela tem uma existência — como já foi dito aqui — remanescente.

O SR. CONSTITUINTE ANGELO MAGALHÃES — Sr. Presidente, pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Arolde de Oliveira) — Concedo a palavra, pela ordem.

O SR. CONSTITUINTE ANGELO MAGALHÃES — Quero passar à Mesa a passagem que não utilizei para São Paulo, porque, por motivos superiores, não pude comparecer.

O SR. PRESIDENTE (Arolde de Oliveira) — Vou fazer chegar até à Secretária do nosso colega Constituinte — que não está presente, hoje. Agendaremos essa viagem, primeiro, com a nossa Relatora, que está coordenando isso. Como agora são viagens mais longas, poderemos ir a São Paulo e, depois, para o Rio Grande do Sul, como S. Ex.º mesmo colocou.

O SR. CONSTITUINTE OLÍVIO DUTRA — Sr. Presidente, gostaria de saber de V. Ex.º se, nesse caso, eu já poderia comunicar para a Secretaria de Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul que esta Subcomissão estará lá no dia 9 de junho?

A SRA. RELATORA (Cristina Tavares) — Eu pediria duas coisas: que recebêssemos dos Constituintes a resposta dos que estão dispostos a ir, isso é preliminar. E em seguida, comunicar-me-ei com o Relator da Comissão Temática, que aliás está aqui presente, o nobre Constituinte Artur da Távola. Passaremos a pertencer à Comissão Temática, e, evidentemente, a Comissão ainda não se reuniu para saber quais os dias que vai liberar para as viagens. Mas, como, em princípio, a segunda-feira, é destinada à sessão da Câmara e não da Assembléia Constituinte, e em razão disso a segunda-feira estaria livre; a terça-feira é que teríamos que decidir.

O SR. PRESIDENTE (Arolde de Oliveira) — Concedo a palavra ao nobre Constituinte Artur da Távola.

O SR. CONSTITUINTE ARTUR DA TÁVOLA — Eu gostaria de dizer à nobre Relatora que a Comissão Temática deverá reunir-se e as gestões, nesse sentido, deverão ser feitas pelo Sr. Presidente, Marcondes Gadelha, que, até neste momento, não nos chamou para uma reunião nesse sentido. Espontaneamente, procurei o 1.º Secretário da Constituinte, Deputado Marcelo Cordeiro, preocupado com alguns mecanismos de funcionamento da Comissão: em primeiro lugar, as salas do Senado, onde atualmente cabem as três Subcomissões componentes da Comissão, evidentemente, não acolhem a Comissão, pois, nesta sala, há lugar para uns 20 Constituintes; idem na sala de Subcomissão de Educação e idem nas demais. Propus, tanto ao Constituinte Marcelo Cordeiro quanto ao Constituinte Ulysses Guimarães que locassem na Câmara Federal, que tem maiores espaços, as oito Comissões Temáticas, dando-nos inclusive condições de funcionamento. Na verdade, as Subcomissões tiveram boas condições de funcionamento, porém, para 63 Constituintes, mais imprensa e público, efetivamente a locação aqui no Senado não é indicada. Na Câmara, há espaço, no Auditório Nereu Ramos, há o da Comissão de Finanças, de Relações Exteriores. Temos que verificar, porque as Comissões Temáticas, praticamente, correspondem a uma Assembléia Legislativa estadual que têm, mais ou menos, nos Estados maiores, esse número de 60 a 70 Deputados, portanto, é um funcionamento complexo. Além disso, esse 63 Constituintes deverão trabalhar num prazo exíguo de 20 dias. É necessário que as sessões tenham um andamento muito rápido e muito bem organizado para que, nesses 20 dias, possa haver a discussão e a votação, não mais de temas específicos, mas V. Ex.º haverão de se defrontar com algo, que já vem fazendo sofrer este Relator; onze temas, a saber: Educação, Cultura, Esporte, Lazer, Turismo; Comunicação, Ciência, Tecnologia; Família, Menor e Idoso. Costumo dizer que falta jardinagem e literatura árabe.

Esses onze temas terão que ser discutidos e votados em 20 dias, razão pela qual, o funcionamento desta Comissão, com todas as dificuldades inerentes ao funcionamento de uma comissão, tem que estar obviado.

O Presidente Ulysses Guimarães parece que quer fazer uma instalação de cada Comissão, em separado, e pretende concluir o trabalho das Comissões no Plenário da Câmara dos Deputados, numa realização que concluirá a primeira e fundamental etapa dos trabalhos constituintes.

De forma que sugeriria à Comissão que procurasse...

A SRA. RELATORA (Cristina Tavares) — Permite-me um aparte, Sr. Constituinte?

O SR. CONSTITUINTE ARTUR DA TÁVOLA — Claro, com muito prazer.

A SRA. RELATORA (Cristina Tavares) — A segunda é fundamental; a primeira é essa que vamos realizar amanhã nas Subcomissões.

O SR. CONSTITUINTE ARTUR DA TÁVOLA — É verdade.

O SR. PRESIDENTE (Arolde de Oliveira) — Apoiado pelo Presidente, evidentemente.

O SR. CONSTITUINTE MENDES RIBEIRO — Sr. Presidente, objetivamente, ficou, então, decidido, pelo que consta ...

O SR. PRESIDENTE (Arolde de Oliveira) — Nós temos um aparte ainda, meu nobre colega. Já está com a palavra o Relator Artur da Távola.

O SR. CONSTITUINTE ARTUR DA TÁVOLA — Mas, tendo em vista o sentido de objetividade que inicia a frase do Constituinte Mendes Ribeiro, encerro a minha exposição, de molde a que S. Ex^a possa tripular a sua objetividade a gosto.

O SR. CONSTITUINTE POMPEU DE SOUZA — O Senado também tem instalações: tem a sala Petrónio Portella que é enorme; tem a sala Filinto Müller, que é o primeiro andar da Petrónio Portella, e ainda tem a sala da Comissão de Constituição e Justiça, que é grande, também.

Eu não estou reivindicando, como Constituinte, porque sou apenas um Senador aqui presente, mas foi a Secretária que nos lembrou.

O SR. CONSTITUINTE ARTUR DA TÁVOLA — A mim me parece que as providências da Mesa da Assembléia Nacional Constituinte, para a instalação das Comissões, estão retardadas. Eu já fiz carta ao Constituinte Marcelo Cordeiro, já procurei S. Ex^a pessoalmente, já fui ao Constituinte Ulysses Guimarães, porém acredito que essas providências já deveriam estar tomadas, porque o prazo é de 20 dias e, se não começarmos a trabalhar de imediato, vamos atrasar e superar esse prazo.

O SR. CONSTITUINTE MENDES RIBEIRO — Sr. Presidente, apenas ...

O SR. PRESIDENTE (Arolde de Oliveira) — Com a palavra o Constituinte Mendes Ribeiro.

O SR. CONSTITUINTE MENDES RIBEIRO — Sr. Presidente, tudo isso que foi dito é algo muito importante a ser tratado efetivamente pela Mesa e por V. Ex^a. Nós aguardamos que as providências, daqui para a frente, sejam tão boas e tão objetivas quanto foram até este momento. Confiamos nos trabalhos da Mesa, para que tenhamos o local, que é o de menos, onde nos reunamos.

A minha pressa é exatamente para ser coerente com aquilo que motivou tudo isto, ou seja, nós temos que ter pressa para fazer um trabalho sem pressa. Ficou decidido que as emendas seriam apresentadas até hoje à noite, às 20 horas, que amanhã nos reuniríamos a partir das 9.30h — estou apenas recordando para ver se peguei bem — a Relatora Cristina Tavares leria o relatório, daria o seu parecer verbal sobre as emendas, que hoje seriam entregues até às 20 horas, e V. Ex^a, auscultando o plenário determinaria a hora, ainda amanhã, para que voltássemos a nos reunir e deflagrásemos a votação. É isso?

O SR. PRESIDENTE (Arolde de Oliveira) — Perfeita a interpretação. A Relatora concorda exatamente com isso?

A SRA. RELATORA (Cristina Tavares) — Concordo. E, permita-me o Presidente, insisto em que os coordenadores das viagens desejariam saber, até hoje, quem é que iria ao Rio de Janeiro e a Minas Gerais. Muito obrigada.

O SR. PRESIDENTE (Arolde de Oliveira) — Com a palavra o nobre Constituinte Aloísio Vasconcelos.

O SR. CONSTITUINTE ALOÍSIO VASCONCELOS — Eu queria merecer da Relatora, rapidamente, somente uma questão conceitual que talvez eliminasse uma emenda, que não justificaria apresentar.

No entender de S. Ex^a, o que é desenvolvimento regional ou fomento regional, como organismos que promovem o bem-estar da sociedade, etc.? Porque me deparei com o seguinte problema: se for desenvolvimento regional, então, tem que haver mais uma palavra; e, se for fomento, não precisa; eu explico a razão — não sei se isso ocorre em todos os Estados. Nós temos, em Minas Gerais, um organismo oficial que promove o desenvolvimento regional, mas o seu orçamento é zero; ele é sustentado pela companhia de energia elétrica do Estado e por um banco do Estado. Se for fomento regional, pega o próprio banco, a própria companhia de energia elétrica e a própria instituição — é isso que queria debater.

A SRA. RELATORA (Cristina Tavares) — Qual é o artigo?

O SR. PRESIDENTE (Arolde de Oliveira) — Nobre colega, Constituinte Aloísio Vasconcelos, a sua colocação é perfeita, acho que é necessária, vamos encaminhar à Relatora e S. Ex^a vai dar a resposta. Como não está em discussão o anteprojeto, queria deixar apenas esta questão colocada pelo nosso nobre colega Aloísio Vasconcelos. Por favor, com a palavra a Relatora.

A SRA. RELATORA (Cristina Tavares) — Qual é o artigo?

O SR. CONSTITUINTE ALOÍSIO VASCONCELOS — Página 14, § 2^o, do artigo 8^o.

A SRA. RELATORA (Cristina Tavares) — "Artigo 8^o § 2^o — Os organismos de desenvolvimento regional aplicarão nas universidades públicas, instituição de pesquisa e educação ..."

O SR. CONSTITUINTE ALOÍSIO VASCONCELOS — Isso, é só o conceito de organismo de desenvolvimento regional ou organismo de fomento regional. Eu só estou querendo o seu conceito.

A SRA. RELATORA (Cristina Tavares) — Acho que a idéia inicial eram as organizações do tipo da Sudene, Sudam...

O SR. CONSTITUINTE ALOÍSIO VASCONCELOS — Mas, aí, seria fomento. Não vamos discutir isso fora da reunião.

A SRA. RELATORA (Cristina Tavares) — Temos que clarear bem o conceito, porque elas, em princípio, são consideradas instituições de desenvolvimento regional, mas é uma questão conceitual; se V. Ex^a entende que pode aparecer uma emenda para clarear, é bom que fique o mais claro possível na Constituição.

O SR. CONSTITUINTE ALOÍSIO VASCONCELOS — Pois é porque, se for fomento, vamos pegar o orçamento das empresas de energia elétrica dos Estados, que normalmente são empresas de orçamentos altos.

A SRA. RELATORA (Cristina Tavares) — Exatamente. A idéia é muito boa. O importante é que nós, que somos de regiões mais pobres, tenhamos recursos para o desenvolvimento da nossa própria tecnologia, sob pena de consolidarmos a nossa posição de inferioridade perante a Federação. Parabéns a V. Ex^a Estimarei muito receber essa emenda.

O SR. CONSTITUINTE ALOÍSIO VASCONCELOS — Obrigado, vou apresentá-la, então.

O SR. PRESIDENTE (Arolde de Oliveira) — Nobre colega Aloísio Vasconcelos, muito obrigado.

Nada mais havendo a tratar, vou encerrar os trabalhos da presente reunião, convocando outra para o próximo dia 21 de maio, amanhã, às 9:30, com a seguinte pauta: leitura do parecer da Relatora sobre emendas apresentadas ao anteprojeto e distribuição de avisos. Está encerrada a presente reunião.

3^a Reunião Extraordinária da Comissão de Sistematização

Aos dezoito dias do mês de maio de mil novecentos e oitenta e sete, às vinte e uma horas e quatorze minutos, no Plenário do Senado Federal, sob a Presidência do Senhor Constituinte Afonso Arinos, presentes os seguintes Senhores Constituintes: Rodrigues Palma, Jarbas Passarinho, Antônio Carlos Konder Reis, Nelson Friedrich, Cristina Tavares, Jamil Haddad, Paulo Ramos, Raimundo Bezerra, Adolfo Oliveira, Virgílio Távora, Prisco Viana, Francisco Benjamin, Bernardo Cabral, Ibsen Pinheiro, Chistóvam Chiaradia, José Maurício, José Santana, Haroldo Sabóia, Inocência Oliveira, Gastone Righi, Abigail Feitosa, José Freire, Marcondes Gadelha, Carlos Sant'Ana, Siqueira Campos, José Ulysses de Oliveira, Oscar Corrêa, Sigmaringa Seixas, Amaldo Prieto, Osvaldo Coelho, José Lins, José Luiz Maia, Francisco Rossi, Aluizio Campos, Brandão Monteiro, Paes Landim, Délio Braz, Miro Teixeira, Nelson Wedekin, Vilson Souza, José Genóino, Luiz Salomão, Ottomar Pinto, Jonas Pinheiro e Victor Facconi — todos membros da Comissão, e mais o Senhor Constituinte José Mendonça de Moraes, não-membro. Havendo número regimental, o Senhor Presidente declarou abertos os trabalhos e anunciou a distribuição de cópia da Ata da reunião anterior, para conhecimento dos Senhores membros presentes. A seguir foi concedida a palavra, pela ordem, aos Senhores Constituintes Cristina Tavares, Paulo Ramos e José Genóino, que se pronunciaram discordando da redação da Ata e oferecendo suas interpretações quanto à matéria considerada vencida pela Presidência da Comissão, no que foram contraditados pelos Senhores Constituintes Gastone Righi, Adolfo Oliveira e Aluizio Campos. O Senhor Presidente, assegurando que houve a votação da matéria a que se referiam os oradores, disse não consistirem os debates em nenhuma questão de ordem, mas de discussões apaixonadas, e apelou para que todos, juntos buscassem o entendimento, numa visão elevada dos fatos, tendo declarado, ainda, que a versão que se fazia da Ata ia além do aspecto estilístico, do exame material, passando a ser uma acusação de ordem moral e ética. A seguir, falaram ainda os Senhores Constituintes Nelson Friedrich e Abi-

gail Feitosa. Considerando os diversos pedidos para que fôsse colocada em votação a Ata, o Senhor Constituinte Aluizio Campos, com a palavra, explicou que, nos termos regimentais, a Ata não deve ser discutida, mas retificada em ponto que, por ventura, não represente a realidade das ocorrências; e defendeu o imediato encerramento da discussão, passando-se à apreciação da matéria objeto da Ordem do Dia — Projeto de Decisão nº 2/87 ANC, de autoria do Senhor Constituinte Victor Faccioni, que “suspende, para fins de incidência do Imposto de Renda, os efeitos do disposto no art. 2º da Lei nº 5.279, de 27 de abril de 1967”. Defendeu, ainda, o Senhor Constituinte Aluizio Campos que, ao contrário da pretensão demonstrada por alguns oradores, o Parecer do Relator-Substituto ao Projeto de Decisão nº 1/87 ANC foi apreciado, na reunião anterior, tendo sido conhecido o resultado vitorioso, tanto assim que houve o pedido de verificação de votação feito pelo próprio autor da proposição. Diante de insistentes pedidos no sentido de colocar em votação a Ata, o Senhor Presidente declarou que os atenderia, oportunidade em que recebeu sugestões dos Senhores Constituintes Francisco Benjamin, José Genoíno e Jamil Haddad, entre outros, para que o fizesse pelo processo nominal. O Senhor Presidente, por liberalidade, resolveu submeter a votos, pelo processo simbólico, a Ata da reunião anterior, que foi considerada aprovada. O Senhor Constituinte José Genoíno, ante o resultado, solicitou verificação de votação, sendo contraditado pelo Senhor Constituinte Prisco Viana que avocou o art. 70 do Regimento Interno da Assembléia Nacional Constituinte, como recurso disponível para caracterizar ausência de embasamento ao pedido formulado pelo colega. Deferida a solicitação, o Senhor Presidente anunciou que passaria à contagem de votos, pelo processo nominal, cujo resultado apresentou vinte e dois votos favoráveis contra dezenove votos contrários à aprovação da Ata, tendo a mesma sido aprovada. O Senhor Constituinte Paulo Ramos, imediatamente à proclamação do resultado da votação que aprovou a Ata da reunião anterior, alertou a Presidência, às vinte e duas horas e trinta minutos, sobre o **quorum** para o funcionamento da reunião, alegando a sua insuficiência, no que recebeu manifestação contrária dos Senhores Constituintes Inocêncio Oliveira, Aluizio Campos, Jamil Haddad e Adolfo Oliveira. Passando-se à Ordem do Dia, o Senhor Presidente concedeu a palavra ao Relator-Substituto, Constituinte Adolfo Oliveira, que apresentou o Parecer sobre o Projeto de Decisão nº 2/87 ANC, oferecendo preliminar de impropriedade da matéria, por considerá-la estranha às atribuições da Constituinte, e parecer favorável quanto ao mérito, caso a Comissão decidisse apreciá-lo. Concedida a palavra ao autor da proposição, Constituinte Victor Faccioni, este Parlamentar defendeu o Projeto e falou dos aspectos da competência da Assembléia Nacional Constituinte, apelando no sentido de ser a sua proposição enviada ao Plenário da Assembléia, com vistas a ser apreciada, porque reconhecia esgotada a possibilidade, por razões de prazo e de número na reunião, da matéria ser decidida na Comissão de Sistematização. Sobre o Projeto falaram ainda os seguintes Senhores Constituintes: Francisco Rossi, José Genoíno, Gastone Righi, Cristina Tavares Monteiro, Oscar Corrêa, Aluizio Campos e Ja-

mil Haddad. Às vinte e três horas e dezoito minutos, deixa a Presidência o Senhor Constituinte Afonso Arinos, titular, assumindo-a o Primeiro-Vice-Presidente, Aluizio Campos, que, após ouvir os últimos pronunciamentos, determinou a exclusão de algumas declarações do Senhor Constituinte Paulo Ramos, da Ata elaborada pela Secretária da Comissão, bem como das referências anti-regimentais pronunciadas pelo mesmo Constituinte em Plenário, encerrando a reunião às vinte e três horas e trinta minutos. O inteiro teor desta reunião foi gravado, devendo ser traduzido e publicado no **Diário da Assembléia Nacional Constituinte**, com as exclusões determinadas pelo Senhor Presidente, e constituir-se-á na Ata circunstanciada dos trabalhos. E, para constar, eu, Maria Laura Coutinho, Secretária, lavei a presente Ata que, após lida e aprovada, será assinada pelo Senhor Presidente e irá à publicação.

COMISSÃO DE SISTEMATIZAÇÃO EM 18 DE MAIO DE 1987

O Sr. Vice-Presidente da Comissão de Sistematização, Constituinte Aluizio Campos, autorizou a entrega de uma cópia xerox da referida Comissão ao Constituinte Hermes Zaneti, sem a retirada das expressões injuriosas. Em 19-5-87.

O SR. PRESIDENTE (Afonso Arinos) — Havendo número regimental, declaro abertos os trabalhos da reunião da Comissão de Sistematização.

A cópia da ata da 3ª Reunião Ordinária da Comissão de Sistematização foi distribuída para conhecimento dos Srs. Constituintes.

Há pedido de dispensa de leitura da ata.

A SRA. CONSTITUINTE CRISTINA TAVARES — Pela ordem, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Afonso Arinos) — Tem V. Exª a palavra, pela ordem.

A SRA. CONSTITUINTE CRISTINA TAVARES — Sr. Presidente, leio a ata e me surpreendo com o pedido de dispensa de sua leitura, porque esta ata está eivada de impropriedades.

Ao contrário do que aqui está escrito, as notas taquigráficas dizem que, quando o Constituinte Paulo Ramos pediu verificação de **quorum**, houve tumulto no plenário, e todos sabem, provocados pelo Líder do Governo, Carlos Sant'Anna, que quer evitar que esta Assembléia Nacional Constituinte faça uma auditoria da dívida externa. Que fizessem assim os banqueiros internacionais, e entenderíamos; que o façam Líderes da Assembléia Nacional Constituinte, lamentamos.

Portanto, Sr. Presidente, peço que suspenda a reunião e mande apurar quem foi que fraudou esta ata; se sua Secretária, alguma autoridade ou algum Constituinte.

O SR. CONSTITUINTE GASTONE RIGHI — Sr. Presidente, peço a palavra para contraditar.

O SR. PRESIDENTE (Afonso Arinos) — Concedo a palavra ao nobre Constituinte Gastone Righi, para contraditar.

O SR. CONSTITUINTE GASTONE RIGHI — Sr. Presidente, dizer que a ata é uma fraude, parece-me um desvario; a ata é a ata, está lavrada e posta em discussão, exatamente para que se debata sobre a correção do que está lavrado. Ape-

nas por entender que não há uma questão de ordem, digo, em contradita, que ela deve ser reafirmada porque não há questão de ordem; pode haver discussão quanto à procedência ou a correção do que está lavrado na ata. Por fim, Sr. Presidente, quero apenas deixar aqui consignado que, na realidade, depois do pedido de verificação de votação feito pelo nobre Constituinte Hermes Zaneti — e negado por V. Exª, por não ser S. Exª membro da Comissão —, outro Constituinte, Paulo Ramos, que não participou da votação, veio ao microfone solicitar outra verificação e formou-se então o tumulto. Sem entrar no mérito, esse tumulto, visível por todos, impossibilitou — é evidente — a V. Exª no sentido de dirigir-se ao microfone, para que ficasse registrado por V. Exª, na fita gravada, não só o resultado que V. Exª já declarara — e tanto declarara que fora pedida verificação de votação, uma vez que a votação se fizera por unanimidade, contra um único voto, e já havia sido aprovada a preliminar do Relator. Logo, se com o tumulto, V. Exª esteve impedido de proclamar pelo microfone, não esteve impedido, no entanto, de tomar a decisão, ou de proclamá-la diretamente, ou seja, o que consta da fita de gravação, na verdade, não reflete exatamente o ocorrido, porque, a partir do tumulto, V. Exª esteve impedido de ter acesso ao microfone e impedido fisicamente, como testemunhei, e inclusive auxiliando V. Exª a se retirar da sala, porque havia ameaça física real e evidente.

Espero que o episódio seja superado e que não se repita. É preciso que o Presidente tenha tranquilidade e a proteção de toda a Comissão, para tomar as suas decisões e levá-las a termo, sem passionismos, sem emocionalidades, atendendo-se à voz da razão, do bom senso e do equilíbrio.

Obrigado.

O SR. CONSTITUINTE PAULO RAMOS — Sr. Presidente, pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Afonso Arinos) — Concedo a palavra, pela ordem, ao Sr. Constituinte Paulo Ramos.

O SR. CONSTITUINTE PAULO RAMOS — Sr. Presidente, não sei se posso chamar todos os Constituintes aqui presentes de brasileiros. A questão da dívida externa cala fundo na consciência de todos nós, razão pela qual, nas manifestações feitas, todos foram unânimes em se pronunciar favoráveis a que a dívida externa fosse apurada.

Os fatos ocorridos na última reunião da Comissão de Sistematização se nos apresentam como afronta à consciência de um povo que não está aqui presente, mas que imaginávamos estar aqui representado. É preciso, pelo menos, que apelemos para a consciência de V. Exª no sentido de reconhecer de imediato que esta ata não corresponde à realidade dos fatos ocorridos na Comissão de Sistematização. Aqueles que procuram, não como aliados do Governo, mas como bajuladores e submissos a ele, mentir diante das provas contundentes que temos, talvez mereçam o repúdio da opinião pública, que hoje já crê muito pouco na classe política. E crê muito pouco na classe política pela ação daqueles que, lá fora, mentem ao povo e, aqui dentro, traem-no.

Quero dizer a V. Exª que no momento em que pedi verificação de votação havia ainda silêncio no plenário. A fita comprova que o tumulto surgiu

após o meu pedido de verificação da votação. A fita, Sr. Presidente, Srs. Constituintes, não pode ser desmentida, porque o homem mente, mas a gravação ali está, e ela é um atestado da verdade. Os que afrontam a verdade, os que desafiam as notas taquigráficas, esses talvez mereçam um adjetivo não muito recomendável, que não o menciono aqui.

Apelo para a consciência de V. Ex^a, no sentido de reconhecer que esta ata não representa apenas uma fraude; esta ata representa uma provocação, esta ata é um absurdo que não se compatibiliza com a respeitabilidade do Congresso Nacional, ainda mais quando este Congresso Nacional é um Congresso Constituinte. Integro esta Casa, pela primeira vez. Nunca tive oportunidade de alcançar qualquer cargo legislativo, qualquer cargo de representação popular. Lamento profundamente que o povo não esteja aqui para assistir a isso, porque, com certeza — a não ser que pratiquem outras fraudes das fraudes, eleitorais que conhecemos, a força do poder econômico, a força das administrações —, certamente que não estariam aqui de volta aqueles que fraudam a sua vontade. Muito obrigado.

O SR. CONSTITUINTE JOSÉ GENOINO —
Pela ordem, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Afonso Arinos) — O que está acontecendo é um debate político, apaixonado, sobre questões que não se relacionam, absolutamente, com a ordem dos trabalhos.

A SRA. CONSTITUINTE CRISTINA TAVARES — As atas fazem parte dos trabalhos.

O SR. PRESIDENTE (Afonso Arinos) — Perfeitamente. Trata-se, portanto, de um debate político, apaixonado, que nada diz respeito. Peço ao Sr. Constituinte não interromper o Presidente.

A SRA. CONSTITUINTE CRISTINA TAVARES — Data venia, mas V. Ex^a está...

O SR. PRESIDENTE (Afonso Arinos) — Eu não gostarei de ser obrigado a tomar medidas que o Presidente pode tomar.

A SRA. CONSTITUINTE CRISTINA TAVARES — Então, não pode discutir a ata?

O SR. PRESIDENTE (Afonso Arinos) — Estava dizendo que não se trata de nenhuma questão de ordem, mas de um debate apaixonado, fixado, consolidado, estabelecido, decidido e conhecido de todo o País, hoje, sobre posições político-ideológicas. Então, é difícil podermos deslindar isso através de simples expedientes regimentais. Temos que decidir isso de maneira diferente, temos que decidir isso com a consciência confluyente — assim apelo para a minha consciência, o Constituinte Paulo Ramos, motivo pelo qual eu apelo para a dele, no sentido de evitar, de não provocar tumultos, porque eles não têm nenhuma importância, mas para provocar a possibilidade de que a nossa Comissão se desincumba dos seus deveres, que estão muito acima e são muito mais importantes do que as ocasionais divergências passionais que se estabeleçam aqui. Os nossos deveres são os deveres da Comissão mais significativa, mais responsável da Constituinte, em função do ato mais significativo, mais responsável na atualidade brasileira, que é a formação daquela lei fundamental que vem abrigar, no seu seio, todas as divergências no sentido de conseguir

a estruturação de um Estado que possa, realmente, enfrentar os problemas dolorosos do povo brasileiro, neste momento.

É o apelo que faz o velho Presidente, que participou, pessoalmente, de lutas mais sérias do que estas que aqui se desenrolam, de lutas que terminaram no suicídio de um Presidente da República. Era eu Líder de um grande partido, e as lutas que enfrentei na minha mocidade, os dramas a que assisti na minha juventude, tudo isso faz com que, para mim, seja quase que grotesco — digo grotesco no verdadeiro sentido da palavra — e permitam-me, aqui, uma digressão de História da Arte: "grotesco" eram aquelas vólutas, aquelas formas imaginárias que estavam pintadas nas grotas do Palácio de Nero, em Roma. Então, não podemos nos dar a essa situação grotesca de estar pintando vólutas no ar, ensaiando formas abstratas, quando temos coisas concretas a resolver; temos problemas decisivos para o futuro, quer abranjam aqueles que pensam como V. Ex^a, quer abranjam aqueles que pensam como eu.

É nesse sentido que um velho parlamentar que atravessou as fases mais difíceis da História moderna brasileira não venha aqui naufragar num banco de lodo, num banco de areia, num banco de piadas, num banco de pilhérias, num banco de discussões inteiramente inúteis, e que possamos levantar o coração, todos juntos, no sentido de um esforço comum visando a encarar de frente os problemas com que se defronta, não nós, mas o povo, em quem V. Ex^a falam com tanta frequência e tão frequentemente se esquecem do que estão falando; estão aqui perturbando as soluções úteis para o povo, estão aqui delongando as decisões necessárias para o povo, estão aqui fingindo que estão trabalhando e, de fato, criam dificuldades enormes ao funcionamento da Comissão mais importante da Assembléia Nacional Constituinte.

É com melancolia, é com decepção, é com tristeza que assim fala um velho Presidente, que não se receia de lutas, um velho Presidente que tem enfrentado lutas muito mais sérias do que qualquer uma que se desenrole, hoje, neste plenário, que seria apenas uma luta ridícula, uma luta grotesca, uma luta que será recebida pelo País às gargalhadas, que será objeto, não de dramas, mas de caricaturas.

Peço a V. Ex^a que ergamos juntos os nossos pensamentos, os nossos corações, as nossas esperanças, as nossas vontades, os nossos desejos, as nossas experiências e a nossa competência, para não ficarmos com os pés presos na lama, e possamos levantar um pouco as mãos para o Céu, as asas para o Céu, na esperança de poder fazer qualquer coisa pelo Brasil. É isso que quero falar, é isso que quero dizer, é isso que estou esperando, é isso que não duvido que possa esperar de V. Ex^a. Muito obrigado. (Palmas.)

O SR. CONSTITUINTE JOSÉ GENOINO —
Peço a palavra, pela ordem, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Afonso Arinos) — Concedo a palavra ao nobre Constituinte José Genoino.

O SR. CONSTITUINTE JOSÉ GENOINO — Sr. Presidente, quero discutir a ata. Quando se inclui na pauta dos trabalhos a discussão da ata é porque a ata é uma peça importante, na medida

em que deve refletir a verdade dos nossos trabalhos. Não vamos aqui discutir a ata só por uma questão formal. A ata documenta, perante o presente e o futuro, a seriedade da representação que estamos aqui exercendo em nome dos programas e das idéias que assumimos na campanha eleitoral. Por isso, Sr. Presidente, a paixão política, as contradições, os antagonismos que se manifestam em qualquer Comissão e no próprio plenário da Assembléia Nacional Constituinte devem dar-se dentro dos preceitos previstos no Regimento Interno da Assembléia Nacional Constituinte, que é o ordenamento do seu funcionamento. E é exatamente com base nisso, Sr. Presidente, que a discussão da ata nos leva a fazer um juízo de valor sobre a transcrição daqui. E as cópias taquigráficas, — e tenho aqui uma cópia em minhas mãos, cópia autenticada no original — que dizem claramente que o pedido de verificação ao Constituinte Hermes Zaneti foi negado, por não ser S. Ex^a membro efetivo da Comissão, e que em seguida o Constituinte Paulo Ramos solicita a verificação. E o mais grave é que isso não está retratado; e, de acordo com a ata, a reunião é encerrada, mas aqui nas cópias taquigráficas ela não foi encerrada.

O SR. CONSTITUINTE GASTONE RIGHI —
Tudo isso está exatamente na ata.

O SR. CONSTITUINTE JOSÉ GENOINO — Sr. Constituinte Gastone Righi, não concedi o aparte a V. Ex^a, ainda.

O SR. PRESIDENTE (Afonso Arinos) — Atenção! Está com a palavra o Constituinte José Genoino. Peço ao Constituinte Gastone Righi que respeite.

O SR. CONSTITUINTE JOSÉ GENOINO —
Portanto, a cópia taquigráfica autenticada no original termina com a seguinte expressão:

"O Sr. Constituinte Paulo Ramos — Sr. Presidente, peço verificação de votação, como membro titular da Comissão de Sistematização."

Não tem mais nada, portanto não houve o encerramento da reunião, segundo a cópia taquigráfica.

O SR. PRESIDENTE (Afonso Arinos) — Mas houve votação.

O SR. CONSTITUINTE JOSÉ GENOINO — Não houve a proclamação do resultado. Aquela votação, Sr. Presidente...

O SR. CONSTITUINTE GASTONE RIGHI —
(Intervenção fora do microfone. Inaudível.)

O SR. CONSTITUINTE JOSÉ GENOINO — Sr. Constituinte Gastone Righi, ouvi atentamente V. Ex^a e estou aqui fazendo uma apreciação sobre a ata. Com base no Regimento Interno que ordena os trabalhos da Constituinte, solicitei a palavra para discutir a ata.

Então, Sr. Presidente, aquela reunião não foi concluída por duas razões: não foi encerrada oficialmente pelo Presidente, e a votação não foi proclamada, como prevêem o Regimento e a praxe em qualquer Casa Legislativa. Se aquela votação não foi concluída, a reunião também não o foi. Esta questão precisa estar refletida na ata — este, o ponto central da discussão, porque foi

uma questão polêmica, uma questão apaixonada, e o término da reunião não resolveu o problema, pois está aqui na fita e na cópia original fornecida pela Taquigrafia. É para isso que existe a Taquigrafia, que existe a gravação, justamente para resolver essas pendências; senão, não seria necessária a presença dos taquígrafos. É necessária exatamente para que esta documentação forneça a verdade daquilo que ocorreu na reunião.

Então, Sr. Presidente, concluindo esta minha opinião sobre a ata, gostaria de dizer que compreendo a grave e difícil situação política por que está passando a Assembléia Nacional Constituinte ao elaborar a nova Constituição. O momento é grave e acho que piorou esta gravidade com o discurso de Sua Excelência o Senhor Presidente da República. E o Presidente da Comissão de Sistematização tem um poder e um papel muito importante nesta Constituinte. E para que não pare nenhuma dúvida sobre a lisura dos trabalhos da Presidência da Assembléia Nacional Constituinte sobre os trabalhos que se desenvolvem na Comissão de Sistematização é que essa questão da ata deve ser resolvida, que aquela reunião seja concluída, pois não o foi; que o resultado seja proclamado; que haja uma solução para aquela pendência, que não foi uma pendência pequena, não foi uma questão, não foi um problema pessoal desse ou daquele parlamentar; foi uma questão da discussão da natureza da dívida externa, como proceder e qual a atitude da Assembléia Nacional Constituinte sobre isso. Então, foi uma questão importante. E essa questão tão importante precisa ser resolvida pela Comissão. Se é por maioria, para negar o projeto de decisão, que se proceda com clareza, apurando a decisão da maioria, ouvindo o voto nominal de cada um dos Constituintes.

Esta é a opinião que queria formular a V. Ex^a, discutindo a ata que, no meu entender, não reflete a verdade. Este é o meu apelo que faço a V. Ex^a, como Presidente da Comissão de Sistematização.

O SR. PRESIDENTE (Afonso Arinos) — Agradeço ao Constituinte José Genoíno. Aliás, eu queria manifestar que tenho por S. Ex^a grande respeito e admiração, desde a primeira vez em que comparei, há alguns anos, ao Congresso Nacional, para debater o problema do Parlamentarismo e S. Ex^a estava presente, sempre com o seu ar de apóstolo, de estátua de apóstolo do Alejandrinho, com aquele ardor que se desprende dos seus olhos, mais a polidez, a cortesia e a integridade que encontro no Constituinte José Genoíno.

Vou procurar resolver o problema, porque continua a confusão.

O SR. CONSTITUINTE GASTONE RIGHI — Sr. Presidente, peço a palavra, para discutir a ata.

O SR. PRESIDENTE (Afonso Arinos) — O Sr. Constituinte Brandão Monteiro havia pedido antes a palavra.

Peço desculpas pelo atraso em dar-lhe a palavra.

Concedo a palavra ao nobre Constituinte Brandão Monteiro, para uma questão de ordem.

O SR. CONSTITUINTE BRANDÃO MONTEIRO — Sr. Presidente, quero levantar aqui uma questão de ordem. V. Ex^a sabe o apreço que lhe dedico,

desde que foi meu professor de Direito Constitucional na gloriosa Faculdade de Direito.

Quero dizer que não estava presente aos acontecimentos que foram noticiados e que aqui estão sendo discutidos, porque não estava passando bem e tive de me recolher à minha casa. Queria fazer um apelo a V. Ex^a, e esta é a minha questão de ordem, no sentido de que, quando forem levantadas as discussões — parece-me que isto é regimental em todos os parlamentos do mundo, e V. Ex^a melhor do que ninguém conhece isto, até pela sua extensa biografia aqui colocada em alguns tópicos — que os Constituintes tenham o direito de fazer as suas proposições e quando levantarem questões de ordem, a Mesa as responda. No caso específico de discussão da Ata, ela deve ser discutida por quem se inscreve, sem as interrupções notórias, simpáticas, da Presidência; por outro lado, também a Presidência não deve ser interrompida, mas, a miúdo, esta interrompe quem está com a palavra.

Era a questão de ordem que eu queria formular a V. Ex^a com o respeito que me merece.

O SR. PRESIDENTE (Afonso Arinos) — Agradeço a V. Ex^a Devo comunicar à Casa e ao Constituinte Brandão Monteiro que não tenho conhecimento da Ata, porque não a li. Parece-me que a acusação que contra ela se faz é uma acusação que vai além do exame estilístico, do exame material da ata. É uma acusação de ordem moral, de ordem ética. Não posso deixar de consignar isto. Mas...

A SRA. CONSTITUINTE CRISTINA TAVARES — Sr. Presidente, peço a palavra para uma questão de ordem.

O SR. PRESIDENTE (Afonso Arinos) — V. Ex^a não pode interromper-me agora.

A SRA. CONSTITUINTE CRISTINA TAVARES — Parece-me que V. Ex^a só não se deixa interromper quando é uma Constituinte mulher que está falando.

O SR. PRESIDENTE (Afonso Arinos) — Eu não compreendo o que V. Ex^a está dizendo...

A SRA. CONSTITUINTE CRISTINA TAVARES — Gostaria, inclusive, de dizer a V. Ex^a que aqui não há cavalheiros, nem damas, somente Constituintes.

O SR. PRESIDENTE (Afonso Arinos) — Mas há Constituintes que são damas, a quem dispenso especial respeito.

A SRA. CONSTITUINTE CRISTINA TAVARES — Dispenso de V. Ex^a o tratamento especial...

O SR. PRESIDENTE (Afonso Arinos) — É inútil V. Ex^a dispensar, porque está na minha índole, eu respeito as damas.

Muito obrigado a V. Ex^a

O SR. CONSTITUINTE GASTONE RIGHI — Sr. Presidente, pedi a palavra para discutir a ata.

O SR. PRESIDENTE (Afonso Arinos) — O Vice-Presidente havia pedido antes de V. Ex^a V. Ex^a tem alguma coisa a falar?

A SRA. CONSTITUINTE ABIGAIL FEITOSA — Eu gostaria que fosse feita a leitura da ata.

O SR. PRESIDENTE (Afonso Arinos) — Pedirei a alguém que o faça.

Concedo a palavra ao Vice-Presidente da Comissão.

O SR. CONSTITUINTE ALÚZIO CAMPOS — Sr. Presidente, companheiros da Comissão, nos termos do Regimento Interno da Assembléia Nacional Constituinte, a ata não deve ser discutida, mas, apenas, retificada em algum ponto que, porventura, não represente a realidade do que foi deliberado ou discutido antes.

As questões de ordem até agora levantadas visam exclusivamente a indicar que a ata não menciona a proclamação do resultado da votação. Mas nenhum daqueles que está se opondo à verdade constante da Ata alega que deixou de ser solicitada a verificação da Votação. As notas taquigráficas, e também a gravação, contêm a intervenção do nobre autor da proposição, quando solicitou ao Presidente que se procedesse à contagem dos votos e, portanto, à verificação da votação.

Ora, Sr. Presidente, é elementar que só se pode pedir verificação de uma votação que aconteceu. Se a votação não tivesse ocorrido, não se poderia pedir a sua verificação.

Neste instante, consta também da ata que o presidente lamentou não poder conceder verificação ao nobre Constituinte Hermes Zaneti pelo fato de S. Ex^a não ser membro da nossa Comissão de Sistematização. Foi quando o Constituinte Paulo Ramos novamente solicitou a ata, para a verificação da votação, que se procedeu o tumulto, não estando das notas a formal proclamação do resultado, que, no entanto, ocorreu, e ocorreu em favor daqueles que apoiaram a preliminar, porque, se isto não tivesse acontecido, não haveria nenhum interesse, da parte dos demais, de pedir a verificação da votação. Então, em virtude deste resultado, considerada encerrada a reunião, o presidente enviou ao nobre presidente da Assembléia Nacional Constituinte o projeto de decisão, com a informação de que a preliminar havia sido vitoriosa — como de fato o foi...

O SR. PAULO RAMOS — Não é verdade!

O SR. ALÚZIO CAMPOS — Como de fato o foi! Tanto que foi pedida a verificação da votação, e eu repito, na prática parlamentar, não se pede verificação de uma votação que não aconteceu.

O SR. PAULO RAMOS — Permite-me V. Ex^a um aparte?

O SR. ALÚZIO CAMPOS — Então foi enviada ao presidente da Constituinte. E se o objetivo daqueles que eram contra a preliminar era o envio do projeto ao presidente da Assembléia Nacional Constituinte, aconteceu como resultado da própria conclusão da preliminar, e só cabe agora, nesta altura, aos interessados levantarem o debate sobre a questão perante a Mesa da Assembléia Nacional Constituinte e não mais nesta Comissão. Por estas razões, já tendo falado sobre a matéria diversos oradores — o que também é anti-regimental, em matéria de questão de ordem —, requeiro a V. Ex^a, Sr. Presidente, que considere a matéria encerrada e passemos à Ordem do Dia para a qual foi convocada a presente reunião, pois não há mais nada a debater nem a tratar em relação à matéria vencida na reunião anterior.

A SRA. CONSTITUINTE CRISTINA TAVARES — A ata deve ser votada! Temos que votá-la.

O SR. CONSTITUINTE ALÍZIO CAMPOS — Peço ao Sr. Presidente que submeta a ata à votação, sem admitir mais discussão nem questão de ordem sobre ela, porque não é mais confortável.

O SR. CONSTITUINTE PAULO RAMOS — Peço um aparte a V. Ex^a

O SR. CONSTITUINTE ALÍZIO CAMPOS — Em questão de ordem não se concedem apartes.

O SR. CONSTITUINTE PAULO RAMOS — V. Ex^a tem que compreender que, se porventura o Constituinte Hermes Zaneti tivesse pedido a verificação dos votos antes de proclamado o resultado, naturalmente o presidente da Comissão de Sistematização diria: Convém que V. Ex^a aguarde a proclamação do resultado. Se porventura ele foi intempestivo, pedindo a verificação de votação, cabia ao presidente da Comissão de Sistematização fazer a devida correção. É claro que tal não aconteceu. E V. Ex^a, por quem tenho o mais profundo respeito, ou não observou, infelizmente, a verdade dos fatos, ou procurou torcê-los de acordo com as conveniências que defende.

O SR. NELTON FRIEDRICH - Sr. Presidente, peço a palavra, para discutir.

O SR. PRESIDENTE (Afonso Arinos) — Concedo a palavra ao nobre Constituinte Nelson Friedrich, para discutir.

O SR. CONSTITUINTE NELTON FRIEDRICH — Sr. Presidente, gostaria tão-somente de fazer uma releitura, talvez, até sendo repetitivo, restabelecendo o ocorrido. Por certo, essa matéria tocou fundo e gerou preocupações enormes.

Quando o projeto de decisão chegou a esta Comissão de Sistematização, tivemos uma reunião em cuja ordem dos trabalhos configurava-se a matéria. O nosso ilustre Relator, alegando autoria da proposta, considerou-se impedido de fazer um relato de aprofundar, enfim, o assunto. O nosso ilustre Presidente, na mesma reunião, determinou, após consulta, que o Constituinte Prisco Viana apresentasse o parecer. Na última quinta-feira, a reunião prevista para as 9 horas, iniciou-se às 10 horas e, durante um longo período, com elevada capacidade de argumentos, prós e contras, das 10 horas às 13 horas e 40 minutos, esse assunto empolgou tantos, com elevada consideração. Na hora em que a matéria deveria ser votada, V. Ex^a argumentou que não tinha posição clara sobre o **quorum** para decisão. Esta ausência de uma decisão quanto ao **quorum** *é que fez com que se convocasse, ou se prolongasse, melhor dizendo, a reunião iniciada no período da manhã.

Faço esta leitura exatamente para se compreender um pouco mais que já tivemos essa dificuldade no momento adequado de proceder à votação, sem nenhum tumulto, sem nenhuma dificuldade, com um procedimento elevado, digno desta nossa Comissão de Sistematização.

Ao final da tarde, retomando o assunto, houve um verdadeiro bombardeio de questões de ordem, várias intervenções, a começar por uma que entendíamos indevida, do próprio Relator do parecer, porque já havia se esgotado a fase de discussão da matéria. Mas, assim mesmo, democraticamente, continuaram os trabalhos com as questões de ordem e argumentações.

Numa atitude tática, altamente compreensível e normal, alguns dos participantes se retiraram; os que permaneceram procuraram, evidentemente, argumentos para que se analisasse a preliminar.

Ao Deputado autor da proposta confesso o meu desconhecimento, achando que lhe assiste o direito de pedir a verificação — pode não lhe assistir o direito de votar. E, com o tumulto gerado — estão aí as notas taquigráficas, estão aí as gravações — o que aconteceu é que, efetivamente, não se proclamou o resultado, nem se acatou a questão de ordem, nem mesmo aquela negada ao Constituinte Hermes Zaneti, ou a que depois veio do Constituinte Paulo Ramos. Assim, não tivemos a conclusão da reunião, pelo menos segundo constam das notas taquigráficas e na gravação.

O Constituinte Hermes Zaneti, imediatamente, com várias testemunhas, inclusive com representantes de outros partidos — até para não caracterizar uma posição partidária — se dirigiu às notas taquigráficas, recolheu uma gravação completa desse período todo, dessa parte toda da reunião da Comissão de Sistematização e constatou que em nenhum momento, nem nas notas taquigráficas e nem na gravação, existe a proclamação do resultado, nem o acatamento à questão de ordem e nem o encerramento da reunião.

O SR. CONSTITUINTE JOSÉ GENOINO — Permite um aparte?

O SR. CONSTITUINTE NELTON FRIEDRICH — Com prazer.

O SR. CONSTITUINTE JOSÉ GENOINO — E existe uma parte no pronunciamento de V. Ex^a, que diz o seguinte: "Já em início ao vazerio que se formava em Plenário, o Sr. Constituinte Paulo Ramos solicitou a verificação de votação, sem o apoio necessário e sem que a Presidência tomasse conhecimento do pedido". Não existe ainda regulamento aprovado pela Comissão de Sistematização estabelecendo que em pedido de votação se precise de apoio; isso inclusive é uma das propostas do nobre Relator em relação ao Regulamento Interno da Comissão de Sistematização. E na ata diz o seguinte: "Que o Constituinte Paulo Ramos não podia pedir verificação, porque não tinha apoio". Em que artigo, em que parágrafo, em que dispositivo do Regulamento Interno se exige que o Constituinte precise de apoio da Comissão de Sistematização para pedir verificação?

A partir do momento que aprovemos a proposta do Relator, em que se coloca um **quorum** mínimo para se pedir verificação, aí sim, mas não existe isso ainda. Então está indevido e isso não pode estar constando aqui, e está com todas as letras na ata, repetindo, "sem o apoio necessário". Qualquer membro da Comissão de Sistematização pode pedir verificação sem precisar de apoio, antes deve aprovar a proposta de regulamentação interna de autoria do Relator. Muito obrigado.

O SR. CONSTITUINTE NELTON FRIEDRICH — Agradeço o aparte e quero concluir, Sr. Presidente, buscando o raciocínio e o bom senso. A última reunião da Comissão de Sistematização não terminou, portanto, não se concluiu a questão. Mas o que é mais grave: nessas alturas, é

intempestiva a análise de mérito, porque já esgotou o prazo do nosso Regimento.

Portanto, é preciso apenas reproduzir na Ata o retrato fiel do acontecido, e registrando, definitivamente, que esta matéria não foi concluída, não houve julgamento, não houve decisão final. A reunião da Comissão de Sistematização da última quinta-feira à tarde não terminou. E isso me parece fundamental — pelo bom senso, para se atingir a verdade — para que possamos fazer constar desta Ata.

Minha última referência, Sr. Presidente, é que eu não gostaria que a Comissão de Sistematização tivesse julgamentos ideológicos precipitados. E por isso, do que li nos jornais no final de semana, gostaria também de registrar em Ata que este não é o caminho; porque nem os meus eleitores pediram uma identidade ideológica ou uma manifestação oficial para que eu me comportasse dessa ou daquela maneira. Os meus atos, a minha causa, falarão mais alto. Não estou falando isso porque me serviu a carapuça. Não. É porque do contrário vamos partir para um porte realmente ideológico e aí não estaremos realizando um bom trabalho nesta Constituinte.

O SR. PRESIDENTE (Afonso Arinos) — Quero responder ao nobre Constituinte que a sua interpretação da expressão "ideológica" é diferente da minha; quer dizer, V. Ex^a parece ter suposto que, ao referir-me à ideologia, fazia um julgamento de valor sobre essas ideologias.

A ideologia é uma palavra que consta do vocabulário político e da Sociologia política. A ideologia quer dizer um sistema coordenado de idéias no sentido de atingir certos objetivos políticos.

Se V. Ex^a teve a impressão de que eu queria usar a palavra ideologia no sentido de poder comprometer alguém com determinada ideologia, manifesto a V. Ex^a a minha repulsa sobre esta intenção que me atribuiu. Eu não aceito que se venha a mim dizer uma coisa dessas sem que eu reaja imediatamente. V. Ex^a ignora o que é ideologia, pelo que eu estou vendo. V. Ex^a ignora o que é o sentido da palavra ideologia. Todos nós temos ideologia: ideologia é a concatenação, é a organização mental, é um sistema de idéias em vista de certos resultados políticos. Como tem a coragem de dizer que eu o estou acusando de uma coisa criminosa? A mim, nessa idade, uma coisa dessas me revolta.

Peço a V. Ex^a o favor, o obséquio de compreender isso que eu estou dizendo. Falaram aqui na minha consciência, eu apelo para a sua: eu não admito que façam um julgamento desses a meu respeito, principalmente policial, não posso permitir isso, não consinto nisso, protesto contra isso. V. Ex^a não sabe o que é ideologia.

O SR. CONSTITUINTE NELTON FRIEDRICH — Sr. Presidente, me permita. Mas com a devida vênia de V. Ex^a, eu não me referi especialmente a ninguém; fiz um comentário aqui de que acusações de repente aconteceram.

O SR. PRESIDENTE (Afonso Arinos) — Que acusações?

O SR. CONSTITUINTE NELTON FRIEDRICH — De que era alguma coisa produzida por stalinistas.

O SR. PRESIDENTE (Afonso Arinos) — E o que é que tem isso?

O SR. CONSTITUINTE NELTON FRIEDRICH — Estou apenas referindo que, como tenho o direito de não concordar com o que está na Ata, hoje, não me convém calar diante desse tipo de titulação. Não faço referências a V. Exª e tenho feito assim no meu pouco tempo de atividade política, não agredindo ninguém. Mas quero agredir, talvez, princípios de quem não tem o que eu tenho como causa pela qual luto — porque o que diferencia os homens não é o seu discurso, talvez nem a sua intelectualidade, nem o seu Partido político; o que diferencia o político é a causa pela qual ele luta.

Muito obrigado. (Palmas.)

O SR. CONSTITUINTE ADOLFO OLIVEIRA — Sr. Presidente, peça a palavra, pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Afonso Arinos) — Concedo a palavra ao nobre Constituinte Adolfo Oliveira.

O SR. CONSTITUINTE ADOLFO OLIVEIRA — Sr. Presidente, eu tive o privilégio de tomar assento ao lado de V. Exª, na última reunião. E digo privilégio porque certamente ele não irá se reproduzir, convidado que fora a, momentaneamente, substituir o eminente Relator e velho amigo de lutas da resistência democrática, Constituinte Bernardo Cabral.

E eu pedi a palavra pela ordem, Sr. Presidente, para realmente buscar uma colaboração no sentido de que se supere esse episódio, e se prossigam os trabalhos.

A grande verdade é que quem tem retificações ou modificações, ou acréscimos a fazer à ata, é só escrever e mandar à Mesa. A Mesa receberá e isso constará da próxima ata, da ata destes trabalhos, que será distribuída na próxima reunião. Fora disso, em nenhum Parlamento se reserva um tempo maior do que 15 ou 20 minutos para a discussão da ata. Essa é a primeira sugestão, Sr. Presidente.

A segunda lembrança é a seguinte: nós temos um prazo fatal de 5 dias para opinar quanto aos projetos de decisão. No caso do Projeto nº 1, esse prazo venceu naquela noite. E o que é importante: é o seguinte: vamos esquecer todas as dúvidas aqui levantadas, vamos passar por cima de ressentimentos ou de mágoas, mas vamos admitir que se o projeto de decisão não conseguiu obter o parecer favorável da Comissão de Sistematização, ele, automaticamente, será arquivado. Essa é que é a verdade.

O SR. CONSTITUINTE PAULO RAMOS — Não, não.

O SR. CONSTITUINTE ADOLFO OLIVEIRA — V. Exª vai me ouvir um minuto, deixe-me terminar.

O SR. CONSTITUINTE PAULO RAMOS — Nem favorável, nem desfavorável.

O SR. CONSTITUINTE ADOLFO OLIVEIRA — Não, mas tem que obter parecer favorável para sair daqui e ir a Plenário.

Então, os interessados em ver a aprovação do projeto devem diligenciar, no sentido de que ele seja aprovado, colocar número na Comissão e não obstruir os seus trabalhos.

Agora, nós temos outro projeto de decisão, cujo prazo vence hoje. Como eu fui naquela ocasião designado Relator, pediria a V. Exª que me desse a palavra, para ficar constando o parecer relativo

a este Projeto de Decisão nº 2, porque, se ele não puder ser votado até meia-noite, ele não estará aprovado e será também arquivado.

O SR. PRESIDENTE (Afonso Arinos) — Eu queria pedir a atenção generosa da Comissão para esta observação ridícula e elementar: é que não tivemos nenhuma questão de ordem a ser decidida, na verdade; e estamos debatendo, há horas, supostas questões de ordem, e estamos, de fato, discutindo teses que, pelo seu caráter, não serão resolvidas se nós não tivermos a intenção de nos unir para resolvê-las, de acordo com as nossas opiniões. De maneira que eu me permitiria colocar em votação o seguinte: considerar encerrada a questão suscitada na reunião passada.

Então, eu ponho em votação aqui, se não estiver encerrada, eu ponho em votação agora, porque há número. Nós poderemos votar e, depois, passar ao segundo projeto de decisão.

É uma determinação que eu poderia tomar, mas eu estou suscetibilizado, desta feita, pela atenção, pela cortesia, pelo respeito com que estão tratando o velho Senador. Quero juntá-los à minha decisão. Ponho em votação o que foi resolvido na reunião passada, vamos votar se ficou ou não decidido aquilo de que se está convencido; eu estou convencido de que foi decidido, mas eu ponho em votação.

Se quiserem votação nominal, eu ponho em votação nominal. Vamos resolver isto agora e então passaremos ao segundo projeto de decisão.

O SR. CONSTITUINTE PAULO RAMOS — Se me permite, Sr. Presidente, a convocação para a reunião é feita com uma pauta específica. Estou fazendo essa intervenção, simplesmente, a título de esclarecimento. Vários membros da Comissão de Sistematização estão ausentes, se estivessem presentes, se porventura tomassem conhecimento de que o tema a ser observado seria o Projeto de Decisão nº 1 e não o nº 2, porque eu imagino...

O SR. CONSTITUINTE JOSÉ GENOINO — Pela ordem, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Afonso Arinos) — Tem a palavra o Constituinte José Genoino.

O SR. CONSTITUINTE JOSÉ GENOINO — Sr. Presidente, eu acho correto, para o desenvolvimento dos trabalhos da Comissão, que seja a questão colocada — e aí assumimos o encaminhamento — em votação. Se há **quorum**, poderá ser feita a votação nominal; então, vamos realizar agora a votação nominal, chamando cada um dos constituintes. Acho que estas duas alternativas que V. Exª apresenta, desta primeira é a melhor. Estou encaminhando em favor de uma das alternativas que V. Exª citou. Vamos proceder, portanto, à votação nominal da questão, citada na última reunião da Comissão de Sistematização.

O SR. PRESIDENTE (Afonso Arinos) — Qual é a questão?

O SR. JOSÉ GENOINO — A votação da reunião de sexta-feira é a proposta de V. Exª. Estou defendendo a proposta de V. Exª, de votação à questão de sexta-feira. É isto?

O SR. CONSTITUINTE GASTONE RIGHI — Sr. Presidente, quando V. Exª coloca em votação a ata, está colocando em votação aquilo que consta da ata. É evidente que, se V. Exª colocar outra

matéria em votação, estará ferindo, arranhando, a Ordem do Dia e até a obediência regimental.

Entendemos todos nós que, aqueles que votarem a favor da ata, votam a favor do que a ata expressa. Em linguagem menos formal, foi aprovada em votação simbólica a preliminar do parecer do Sr. Relator. Em suma é isto: os que recusarem estarão recusando este entendimento. Então, sim ou não à ata significará, na verdade, ratificarmos a sua posição, ou não.

O SR. PRESIDENTE (Afonso Arinos) — Há um problema que quero colocar perante a Comissão. De fato estou sendo advertido disso agora. Eu também sou suscetível de me emocionar um pouco e dizer as coisas precipitadamente. A matéria já foi enviada ao Presidente da Assembléia Nacional Constituinte, está em mãos de S. Exª, que me acusou isso, pelo telefone, esta manhã. Isso me coloca numa perplexidade muito grande, eu é que falei nisso, mas estou sendo advertido de que a matéria está nas mãos do Presidente da Assembléia Nacional Constituinte. Nestas condições, nós temos que transferir à Assembléia Nacional Constituinte, através da ação do Sr. Presidente, a solução desse problema.

O SR. CONSTITUINTE INOCÊNCIO OLIVEIRA — Pela ordem, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Afonso Arinos) — Com a palavra o nobre Constituinte Inocêncio Oliveira, pela ordem.

O SR. CONSTITUINTE INOCÊNCIO OLIVEIRA — Eu creio, Sr. Presidente, que deva ser colocada nessa situação que V. Exª expressou de que já foi enviada ao Presidente da Assembléia Nacional Constituinte o resultado dessa matéria, a ata. Como bem frisou o ilustre Constituinte Gastone Righi, aqueles que acharem que a reunião já tinha terminado e a matéria tinha sido votada, votam favoravelmente à ata; e aqueles que acharem que não, votam contrários à ata. V. Exª tem que colocar em votação a ata e nada mais, Sr. Presidente, porque já há uma pauta previamente estabelecida nesta reunião.

Era esta a nossa consideração, Sr. Presidente.

O SR. CONSTITUINTE JOSÉ GENOINO — Sr. Presidente, pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Afonso Arinos) — Com a palavra o nobre Constituinte José Genoino, pela ordem.

O SR. CONSTITUINTE JOSÉ GENOINO — Existem problemas em relação à ata, que não são apenas no que diz respeito à decisão tomada na Comissão de Sistematização. Eu chamo a atenção para isso. Há duas ordens de problemas: uma foi a resolução sobre o projeto de decisão. Mas há problemas aqui; e eu chamo a atenção da Comissão, como eu citei a frase, sem o apoio necessário, sem que a Presidência tomasse conhecimento, mas não existe necessidade de apoio. Então, não podemos votar esse tipo de coisa. Acho que seria necessário separar e, mesmo do ponto de vista regimental, se a decisão já tinha sido encaminhada ao Presidente da Assembléia Nacional Constituinte e a Presidência da Comissão tem razão ao dizer: "A questão vai para a Mesa da Assembléia Nacional Constituinte e pode até se recorrer ao Plenário"; agora, isso não impede, eu digo até do ponto de vista do

funcionamento interno da Comissão, da lisura dos trabalhos da Comissão, que se proceda, novamente, à votação nominal. Em seguida se votaria a ata em relação à questão.

O SR. PRESIDENTE (Afonso Arinos) — Isso eu acho muito difícil. Quer dizer, se nós já mandamos o resultado da votação para o Presidente, como poderemos proceder à nova votação?

Eu acho que existe evidentemente o propósito de retardar o problema. Isso é um recurso. É um recurso regimental, que eu conheço, que eu respeito e acho que pode ser utilizado. Mas não pode ser utilizado *ad absurdum*, quer dizer, até o absurdo. Isso não pode.

Então, nós temos de decidir: vou declarar que a ata está aprovada, ressalvados os pontos que estão sendo contestados.

O SR. CONSTITUINTE PAULO RAMOS — Não pode.

Se me permite V. Ex.º...

O SR. CONSTITUINTE JOSÉ GENOINO — Sr. Presidente, eu solicito, então, para resolver a questão, que haja uma votação nominal da ata. Votação nominal!

O SR. PRESIDENTE (Afonso Arinos) — Mas isso não impede a presença da documentação em mãos do Presidente da Assembléia Nacional Constituinte. Não posso mais evitar.

O SR. CONSTITUINTE JOSÉ GENOINO — Já foi entregue.

A SRA. CONSTITUINTE CRISTINA TAVARES — Quer dizer que nós entregamos ao Presidente da Assembléia Nacional Constituinte...

O SR. CONSTITUINTE JOSÉ GENOINO — Quanto ao mérito do projeto de decisão, vamos recorrer ao Presidente. Requeiro a votação nominal da ata.

O SR. CONSTITUINTE FRANCISCO BENJAMIM — A matéria é vencida, Sr. Presidente, a votação é da ata e a ata tem de ser votada, primeiro, simbolicamente e, se requerida, pode ser feita a votação nominal. Esse é o encaminhamento normal e a praxe parlamentar.

O SR. PRESIDENTE (Afonso Arinos) — Bem, então, vou fazer isso.

Peço desculpas, cada vez mais humildes, ao Plenário pela confusão de que eu mesmo participei, mas quero apenas lembrar que não fui o único que contribuiu para ela. Todas as questões de ordem não tinham nada a ver com questões de ordem. Foram longas dissertações sobre posições pessoais a respeito de problemas gerais. Nada disso interessava à ordem. De maneira que, desde o princípio, é evidente que existe o propósito de se adiar, de se procrastinar, de se demorar neste trabalho, não sei até quando, nem por quê. Porque, dentro de poucos dias começaremos a receber os trabalhos preparados pelas Subcomissões e pelas Comissões Temáticas e, aí, não será mais possível fazer isso, porque temos que decidir em face de compromissos assumidos, não entre nós, mas com o País. Vamos começar a receber os projetos aqui e a Comissão de Sistematização tem de funcionar; ela não pode naufragar por causa de uma técnica operacional retardatária, não digo retardatária no sentido mental, digo retardatária no sentido dos desígnios de retardá-la.

Então, vou colocar em votação a ata, se for preciso colocar em votação nominal, eu coloco, mas acho que isto não vai valer nada, porque tudo está na mão do Presidente.

O SR. CONSTITUINTE JAMIL HADDAD — Mas, Sr. Presidente, votação nominal, V. Ex.º pôs...

A SRA. CONSTITUINTE CRISTINA TAVARES — Sr. Presidente, peço a palavra.

O SR. PRESIDENTE (Afonso Arinos) — Concedo a palavra à nobre Constituinte Cristina Tavares.

A SRA. CONSTITUINTE CRISTINA TAVARES — Sr. Presidente, essa ata, vamos votá-la, mas ela contém uma falsidade ideológica. Então, contém uma irregularidade. Não obstante a votação, vamos entrar com um processo sobre a falsidade ideológica da ata.

O SR. PRESIDENTE (Afonso Arinos) — Perfeito.

Vamos proceder, então, à votação.

Os Srs. Constituintes que a aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Está aprovada.

O SR. CONSTITUINTE JOSÉ GENOINO — Sr. Presidente, peço verificação de votação.

O SR. CONSTITUINTE PRISCO VIANA — Sr. Presidente, com base no art. 70 do Regimento Interno, peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Afonso Arinos) — Concedo a palavra, pela ordem, ao nobre Constituinte Prisco Viana.

O SR. CONSTITUINTE PRISCO VIANA (Pela ordem. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, o artigo invocado trata da verificação da votação. Esta é a oportunidade que tenho para, respeitosamente, contestar a opinião do nobre Constituinte José Genoíno, com referência ao **quorum** de apoio para os pedidos de verificação. Poder-se-ia, quando muito, Sr. Presidente, dizer que o Regimento é omissivo em relação ao **quorum** para as subcomissões e as comissões, porque, em verdade, Sr. Presidente, textualmente, diz o art. 70 do Regimento:

"Art. 70. Proclamado o resultado de votação simbólica,

Como V. Ex.º acaba de fazer.

poderá ser pedida sua verificação em requerimento apoiado por, no mínimo, 35 (trinta e cinco) constituintes."

O SR. CONSTITUINTE JOSÉ GENOINO — É do plenário...

O SR. CONSTITUINTE PRISCO VIANA — Eu, pessoalmente, Sr. Presidente, peço ao nobre Constituinte José Genoíno que aguarde a conclusão do meu raciocínio, até porque não há intervenção em questão de ordem...

O SR. CONSTITUINTE JOSÉ GENOINO — Desculpe, nobre Constituinte.

O SR. CONSTITUINTE PRISCO VIANA — ... mas, até porque, Sr. Presidente, pessoalmente, tive a oportunidade de expender esta opinião, em conversa com o ilustre Vice-Presidente Aluizio Campos, na última reunião, entendo que há uma falha do Regimento. Deveríamos estabelecer uma

proporção em relação à composição de cada comissão; 35 em relação ao grande plenário da Constituinte, o que equivale a cerca de 6%. Então, aplicaríamos esse percentual, essa proporção, em relação à composição de outras comissões. Mas, lamentavelmente, não está escrito no Regimento; portanto, a verificação terá de ser apoiada por 35 dos Srs. Constituintes, o que é lamentável, considero lamentável.

O SR. CONSTITUINTE JOSÉ GENOINO — As subcomissões não têm 35 membros.

O SR. CONSTITUINTE PRISCO VIANA — Um momento, caro colega. Vamos preservar aqui o ambiente de respeito ao direito que cada um de nós tem de emitir, sem perturbação, a nossa opinião, por mais que discordemos da opinião dos outros.

De sorte que, Sr. Presidente, a minha opinião, que pode não ser a deste Plenário, é de que o requerimento de verificação necessita de apoio; lamentavelmente, acho um absurdo, mas necessita do apoio de 35 Srs. e Sr.ºs Constituintes.

É a questão de ordem que levanto. V. Ex.º não pode acolher o pedido de verificação.

O SR. CONSTITUINTE JOSÉ GENOINO — Sr. Presidente, veja bem a gravidade da situação que o nobre constituinte Prisco Viana, com toda a sua inteligência, nos coloca aqui. Existe, mas não está em minhas mãos, um projeto de resolução para a comissão de Sistematização do nobre relator que estabelece, se não me falha a memória, num dos seus artigos, que a solicitação de verificação, na comissão de Sistematização, deve ser de 18 membros da comissão de Sistematização. E, se o relator propõe, na norma interna da comissão de Sistematização, um número de 18, é exatamente porque o Regimento Interno da Assembléia Nacional Constituinte não trata dessa questão. E, se fôssemos usar aqui, subsidiariamente, o Regimento Interno da Câmara dos Deputados e do Senado Federal, nas comissões dessas respectivas Casas, seria necessário, para pedir verificação, apenas um constituinte. Não há a exigência de um **quorum** mínimo, nas comissões permanentes da Câmara e do Senado Federal, para pedir verificação.

Portanto, Sr. Presidente, se um constituinte, membro da comissão de Sistematização, não puder pedir verificação de votação, antes que a norma seja aprovada, nós estamos, nobre relator, constituinte Bernardo Cabral, com base num direito imposto pelo Regimento que trata do plenário, antecipando a votação de uma questão que está no seu projeto de resolução interna, que propõe um número de 18 e, aliás, esse constituinte apresentou uma emenda, diminuindo este **quorum** para pedido de verificação na comissão de Sistematização.

Veja bem a gravidade, Sr. Presidente: amanhã, estarei na minha Comissão composta de 21 membros, e vou pedir verificação lá. Já existe já uma decisão da comissão de Sistematização, que é de 35; logo, a comissão, em si, toda ela, não poderá pedir verificação dela própria. Veja o absurdo, nobre constituinte Prisco Viana, que V. Ex.º quer levar ao Presidente da comissão de Sistematização. Temos, então, que admitir ser isto um absurdo. Imagino que a inteligência de V. Ex.º

não há de ter como levar para o plenário da comissão de Sistematização uma norma que funciona para o plenário da Assembléia Nacional constituinte.

V. Ex^a, que acompanhou as negociações em todo o Regimento Interno, que é um especialista em Regimento Interno, deu certamente algumas contribuições, e há de entender que essa norma se prende ao plenário e há de compreender, elementarmente, obviamente, que há uma questão não resolvida em relação ao plenário, à comissão de Sistematização.

Diante desse vazio de definição, não resta outra posição da Mesa a não ser acatar o pedido de verificação de um constituinte, até aprovar a proposta do relator, que é de 9 membros.

O SR. PRESIDENTE (Afonso Arinos) — Permita-me que manifeste a minha admiração pela sua erudição regimental.

O SR. CONSTITUINTE ALUÍZIO CAMPOS — Sr. Presidente, pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Afonso Arinos) — Tem a palavra V. Ex^a.

O SR. CONSTITUINTE ALUÍZIO CAMPOS — Sr. Presidente, está evidenciado que nós estamos diante de uma manobra parlamentar, no sentido de prolongar a discussão sobre a ata, a fim de impedir a discussão da Ordem do Dia, que é o Projeto de Decisão nº 2, a ser relatado pelo constituinte Adolfo Oliveira.

O SR. CONSTITUINTE JOSÉ GENOINO — É votação da ata.

O SR. CONSTITUINTE ALUÍZIO CAMPOS — Se tomarmos como parâmetro o texto de Regimento Interno da constituinte e também o nosso próprio projeto, a ata não é sujeita à discussão, mas à retificação, conforme já mencionei e fui secundado pelo nobre constituinte Adolfo Oliveira.

Aqueles que discordarem da, algum ponto da ata, enviem as suas discordâncias à Mesa, e estas constarão na ata da próxima reunião.

Requeiro a V. Ex^a que dê a questão por liquidada e que logo passemos à Ordem do Dia.

O SR. CONSTITUINTE JOSÉ GENOINO — Não! Mantenho meu pedido de verificação de votação, Sr. Presidente. Ai não, nobre Constituinte Aluizio Campos; a verificação de votação é uma questão essencial. Assim não pode ser.

O SR. CONSTITUINTE ALUÍZIO CAMPOS — Sr. Presidente, V. Ex^a já proclamou, por liberalidade, o resultado da votação da ata. Portanto, não há votação de ata, pois V. Ex^a consultou o Plenário no sentido de que ela fosse votada, o que foi feito, e em seguida já proclamou o resultado, dizendo que a ata foi aprovada. Então, é a autoridade da Mesa que está em jogo. Temos que encerrar esta matéria e entrar na Ordem do Dia da reunião de hoje.

O SR. CONSTITUINTE JOSÉ GENOINO — Não, Constituinte Aluizio Campos, eu pedi a verificação de votação na hora. Assim não pode.

O SR. CONSTITUINTE PAULO RAMOS — Foi aprovada sem a verificação solicitada?

A SRA. CONSTITUINTE CRISTINA TAVARES — Sr. Presidente, foi pedida a verificação de votação.

O SR. CONSTITUINTE JOSÉ GENOINO — Sr. Presidente, eu mantenho a minha solicitação de verificação.

O SR. CONSTITUINTE PAULO RAMOS — Verificação, aliás, com a qual a Presidência havia se comprometido anteriormente.

O SR. PRESIDENTE (Afonso Arinos) — Esta Presidência sabe com o que se comprometeu.

Eu não poderia deixar de fazê-lo porque, é a tal coisa, a minha consciência está contra a minha opinião, parece estranho. Eu não poria isso em votação, em minha opinião. Acho a votação protelatória, interessada, facciosa, mas, por minha consciência, sou obrigado a fazê-lo, é um problema de consciência. (Muito bem! Palmas.)

E na primeira oportunidade vou me levantar e suspender a reunião, saibam V. Ex^a, se continuar esse clima. O Presidente, pelo Regimento, levantando-se, acaba a reunião. De maneira que, vou fazer isso. Estou disposto a fazer isso, porque estou cansado de me prestar a esse jogo, estou fatigado, estou entediado. Vamos fazer a verificação, por questão de consciência.

O SR. CONSTITUINTE PAULO RAMOS — Nós todos estamos cansados!

O SR. CONSTITUINTE HAROLDO SABÓIA — Sr. Presidente, peço a palavra para uma questão de ordem.

O SR. PRESIDENTE (Afonso Arinos) — Perdoo-me, não aceito mais pedido de questão de ordem. Oportunamente, darei a palavra a V. Ex^a (Pausa.)

O SR. CONSTITUINTE ALUÍZIO CAMPOS — O Sr. Presidente pede-me que proceda à leitura da lista de presença para a verificação da votação. (Procede-se à chamada.)

O SR. CONSTITUINTE GASTONE RIGHI — Sr. Presidente, antes de emitir o voto desejaria pedir um esclarecimento à Mesa: Qual o dispositivo regimental que determina a votação de ata, Sr. Presidente?

O SR. CONSTITUINTE ALUÍZIO CAMPOS — Foi uma liberalidade do Presidente, que estamos cumprindo por atenção a S. Ex^a

O SR. PRESIDENTE (Afonso Arinos) — E pergunto a esta Comissão: Qual o dispositivo regimental que autoriza tudo aquilo que houve, hoje, aqui?

O SR. CONSTITUINTE GASTONE RIGHI — Tudo bem, mas a emissão de um voto, quando o Regimento não manda seja votada a ata, realmente significa uma irregularidade. Mas voto sim. (Prossegue a chamada.)

O SR. PRESIDENTE (Afonso Arinos) — O resultado indica: 22 votos sim; 18 votos não. Está aprovada. (Palmas.)
(É aprovada a ata da reunião anterior.)

O SR. CONSTITUINTE PAULO RAMOS — Sobre o quorum, Sr. Presidente. Não há quorum para a reunião funcionar; não há quorum para o funcionamento da Comissão de Sistematização e nem para deliberação. O quorum mínimo é a metade dos membros da Comissão de Sistematização, conforme V. Ex^a sabe.

O SR. CONSTITUINTE ALUÍZIO CAMPOS — Sr. Presidente, pode não haver quorum para a votação, mas o início da discussão da Ordem do Dia, V. Ex^a já proclamou, abriu a reunião e ela funcionou até agora, sem nenhuma reclamação dos presentes, de maneira que deve ser iniciada a discussão.

O SR. CONSTITUINTE INOCÊNCIO DE OLIVEIRA — Sr. Presidente, a verificação de quorum foi feita em função da votação; se não tivesse havido a votação nominal certamente que ninguém iria verificar a lista de presença, nenhum Constituinte aqui investigou.

O SR. CONSTITUINTE JAMIL HADDAD — Sr. Presidente, peço a palavra, pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Afonso Arinos) — Concedo a palavra, pela ordem, ao nobre Constituinte Jamil Haddad.

O SR. CONSTITUINTE JAMIL HADDAD — Sr. Presidente, o nobre Vice-Presidente desta Comissão, o Constituinte Aluizio Campos declara que, na realidade, pode-se iniciar a discussão. É uma prática nas Casas Legislativas, quando não há quorum discutir-se a matéria. Ocorre, porém, que será uma discussão inócua, já que o prazo para a apreciação desta matéria se encerra hoje; então iríamos discutir o óbvio ululante — não teríamos o que discutir — porque não teríamos o que resolver, posteriormente.

De maneira, Sr. Presidente, acho que não há quorum e, infelizmente, o nobre Constituinte Victor Faccioni, em razão do término do prazo, terá que ver também o seu projeto ser arquivado.

O SR. CONSTITUINTE ALUÍZIO CAMPOS — Sr. Presidente, peço a palavra, para contraditar.

Só podemos iniciar a discussão depois de proferida a leitura do parecer do Relator. O Relator já requereu que V. Ex^a permitisse que ele procedesse à leitura do parecer e é o parecer que será posto em discussão. Assim, novamente, insisto em que V. Ex^a deve permitir o funcionamento da reunião, para que ouçamos o parecer do Relator. Inclusive porque esta Comissão, na verdade, está funcionando sem normas específicas, e nesta hipótese, cabe à Presidência orientar a disciplina dos trabalhos até que votemos as normas próprias da Comissão de Sistematização.

O SR. PRESIDENTE (Afonso Arinos) — Srs. Constituintes, esta Presidência tem feito, na medida dos seus parcos recursos, no sentido de conter a indisciplina dessas reuniões. Mas quero chamar a atenção de que a Secretária, Maria Laura, acaba de me mostrar sobre o art. 37, do Regimento da Assembléia Nacional Constituinte, que diz:

“Aberta a sessão, o Segundo-Secretário fará a leitura da ata da sessão anterior, que será considerada aprovada independentemente de discussão e votação.”

É o texto do art. 37. Agora no Regimento Interno, da Câmara, em seu art. 48, diz:

“As Comissões deliberarão por maioria de voto, presente a maioria absoluta dos seus membros, salvo quanto a aprovação da ata que independerá de quorum.”

De maneira que fico profundamente melancólico quando verifico que toda a erudição regi-

mental do Constituinte José Genoíno ficou um pouco abalada, na minha admiração e na minha convicção, quando acabo de verificar isso.

Eu vou proceder de acordo com o Regimento, aprovando a ata e declarando que as modificações da ata ou o que houver nesse sentido serão encaminhadas posteriormente à Presidência da Assembléia Nacional Constituinte. Quero saber se querem aprovar da mesma maneira; se querem ouvir da mesma maneira, se querem se sacrificar da mesma maneira? Peço desculpas ao Constituinte Victor Faccioni, quanto à discussão do segundo projeto de decisão, porque não desejo, por minha própria vontade, ver chegar à meia-noite e ver passar o projeto dele em brancas nuvens.

Desejam os Constituintes, assim como eu desejo, continuar aqui para discutirmos o Projeto Victor Faccioni? (Pausa.)

Está o Projeto em discussão. (Pausa.)

O SR. RELATOR ADOLFO OLIVEIRA — Sr. Presidente, peço a palavra para uma questão de ordem.

O SR. PRESIDENTE (Afonso Arinos) — Concedo a palavra ao nobre Relator, Adolfo Oliveira.

O SR. RELATOR ADOLFO OLIVEIRA — Com todo o respeito que devo a V. Exª, todos nós devemos conhecer o Regimento, mas o Presidente da Comissão de Sistematização tem a responsabilidade de, pelo menos, ser assessorado previamente para manifestar o conhecimento do Regimento.

O SR. PRESIDENTE (Afonso Arinos) — V. Exª tem toda razão. Estou de acordo com V. Exª. Eu deveria ter sido advertido antes. Não fui.

Estão me chamando a atenção para uma coisa que eu tinha esquecido e que tem certa significação. É que eu sou Senador, não sou Deputado, não sou obrigado a conhecer o Regimento da Câmara. Tinha-me esquecido.

O Sr. Adolfo Oliveira tem a palavra.

O SR. RELATOR — (Adolfo Oliveira) — Antes de mais nada, Sr. Presidente, lembro que o Regimento consigna que, para a aprovação da ata, não é necessário **quorum**. O fato de não existir **quorum** para apreciação da ata, nesta fase da reunião, teoricamente não impediria que chegassem mais oito ou nove Constituintes e passasse a haver número para a apreciação do projeto de decisão de autoria do nobre Constituinte Victor Faccioni.

Este é o raciocínio ao qual temos que nos curvar, porque vão ocorrer aqui fatos semelhantes a este e vai existir número na hora da apreciação da matéria da pauta da Ordem do Dia.

Sr. Presidente, o Projeto de Decisão nº 2 suspenso, para fins de incidência do Imposto de Renda, os efeitos do disposto no art. 2º da Lei nº 5.279, de 27 de abril de 1967.

Todos os Srs. Constituintes receberam cópias do parecer que tivemos a oportunidade de examinar, e que assim conclui:

“Assim, em face da norma regimental inscrita no § 7º do art. 59 e presente o rol de competências do Congresso Nacional, já referido, colocamos, como preliminar, o exame da competência da Assembléia Nacional

Constituinte para deliberar sobre o assunto proposto.

Não aceita por esta Comissão a preliminar por nós ora suscitada, no mérito, somos favorável à normal tramitação do Projeto de Decisão nº 2, de 1987, ao qual, nesta hipótese, ofereceríamos emenda, no sentido de que a extinção do privilégio se estenda a todas as categorias que hoje recebem tratamento diferenciado dos demais trabalhadores deste País relativamente à obrigação de pagamento do Imposto de Renda.

Sala da Comissão, 14 de maio de 1987.

— Adolfo Oliveira, Relator.”

Devo dizer a V. Exª e ao ilustre Plenário que tenho a emenda a que me referi no final do parecer, Sr. Presidente, que passaria a ter a seguinte redação:

“Art. Fica suspensa a aplicação do disposto no art. 2º da Lei nº 5.279, de 27 de abril de 1967, no § 2º do art. 110 da Lei nº 5.787, de 27 de junho de 1972, e o art. 2º do Decreto-lei nº 2.019, de 29 de março de 1983.”

Aí está, Sr. Presidente, e ainda em consideração a V. Exª e ao Plenário — acredito que é de todos conhecido o texto deste parecer —, louvo a iniciativa do nobre Constituinte Victor Faccioni e entendo o seu propósito mais como um protesto contra a impossibilidade de se apreciar o assunto de iniciativa parlamentar, na Câmara e no Senado, porque as respectivas Mesas decidiram não acolher proposições de iniciativa parlamentar. S. Exª, com inteligência e com esforço, conseguiu preencher a exigência de 1/3 de assinaturas da Constituinte e encaminhou o seu projeto até esta Casa.

Muito a contragosto, Sr. Presidente, nos vemos compelidos a suscitar esta preliminar de impropriedade da matéria como projeto de decisão. No mérito, como disse, somos amplamente favoráveis à medida, até com sua extensão.

É o parecer, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Afonso Arinos) — Obrigado a V. Exª

Tenho a impressão de que a preliminar corresponde à não-aceitação, no mérito, do projeto. Continuar a discussão, sei que posso fazer, mas tenho dúvida sobre se posso tomar qualquer decisão a respeito.

O SR. CONSTITUINTE VICTOR FACCIONI — Peço a palavra, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Afonso Arinos) — Com a palavra, e com a minha estima e admiração, o nobre Constituinte.

O SR. CONSTITUINTE VICTOR FACCIONI — Sr. Presidente, muito tempo antes de V. Exª me conhecer, eu já o admirava profundamente como grande Mestre de todos nós.

Sr. Presidente, Srª e Srs. Constituintes, ouvi atentamente o parecer do nobre Relator designado, Constituinte Adolfo Oliveira. S. Exª se manifesta favoravelmente quanto ao mérito, e na preliminar estabelece a não-competência da Constituinte para tratar da matéria. Exatamente aí é que está a colocação que estribou o encaminhamento do Projeto de Decisão nº 2/87, por mim assinado, juntamente com outros 187 Constituintes, de que cabe à Constituinte, e somente a ela, mais a ela

do que a qualquer outro órgão, quer à Câmara, quer ao Senado, quer ao Congresso, decidir sobre a matéria, pois trata-se de estabelecermos uma preliminar.

Existe da parte dos Srs. e Srª Constituintes a disposição de se colocar, perante a Nação, em igualdade de condições com os demais cidadãos brasileiros. Ou não existe?

Esta é uma preliminar que não compete mais ao Congresso Nacional deliberar; o Congresso Nacional já convocou a Assembléia Nacional Constituinte, estabeleceu as condições de seu funcionamento. Agora cabe à Constituinte e aos Constituintes decidirem se desejam ou não usufruir de um privilégio que os coloca de forma diferenciada perante o fisco nacional, no que diz respeito aos demais cidadãos brasileiros.

Este foi e é o entendimento que reforçamos aqui, exatamente para contrapor à proposta da preliminar do nobre Relator. Para tanto, vou ler, rapidamente, a justificação, porque é neste sentido que ela se explica:

“Justificação

Com inteira procedência e justificada indignação, os cidadãos deste País têm tomado conhecimento de que, enquanto sofrem uma abusiva espoliação, via tributação da renda, aqueles a quem delegaram poderes para representá-los e defender-lhes os direitos nesta Assembléia Nacional Constituinte quase não pagam imposto sobre seus ganhos.

Trata-se de fato irresponsável e chocante, por absolutamente verídico. E muito mais aberrante resulta, no bojo de um governo e, especificamente, de um Legislativo que prega a prioridade da questão social sobre todas as demais, tendo por metas primeiras a erradicação da pobreza e a extinção dos privilégios, através de uma melhor e mais equânime distribuição da renda nacional.

Tal estado de coisas, que está a perpetuar-se sem que seus beneficiários assumam uma postura de claro repúdio à injustificada concessão de semelhante discriminação tributária, e increpa a própria soberania desta Assembléia, visto decorrer esta da vontade popular e ter por pressuposto ético, por parte de seus membros, uma conduta política lastreada na transparência de seus atos e na prática da justiça social, e portanto fiscal.

O dispositivo legal que tendenciosamente equiparou a diárias os subsídios dos parlamentares, fê-lo de modo sub-reptício, no bojo de uma lei que disciplinava matéria diversa, contrariando frontalmente o conceito de “diárias” definido pelo Estatuto dos Servidores Públicos Cíveis da União. Com efeito, somente pode entender-se por diária a verba destinada à cobertura de despesas com alimentação e pousada realizadas em objeto exclusivo de serviço que os obrigue a deslocar-se da sede habitual de exercício do cargo ou função, não podendo ser concedidas durante período de trânsito, ou quando se constituir o deslocamento em pressuposto inerente às atribuições da atividade desempenhada.

Portanto, é acaciano o descabimento da conceituação dos subsídios como diárias,

sendo inquestionável a ilegitimidade da exclusão desses rendimentos da tributação.

Os princípios da uniformidade, da generalidade e da capacidade contributiva estão subjacentes aos próprios fundamentos do fenômeno tributário, devendo este refleti-los em todas as suas manifestações, sob pena de tornar-se ilegítimo e injurídico.

O tratamento tributário dado aos parlamentares, mediante lei por eles votada, inibe o livre e soberano funcionamento desta Assembléia, em face do inquestionável constrangimento a que submete todos os seus membros, perante a opinião pública e a cada brasileiro em particular. Enseja torne-se o Poder Legislativo alvo de acerbas críticas e de declarado desencanto, ante o odioso privilégio que elide sua credibilidade e enfraquece sua autoridade moral perante a Nação.

É precisamente a partir desta Assembléia que deve impor-se à Nação o princípio basilar de toda democracia, o de todos serem iguais perante a lei, eliminando-se preliminarmente, por inequívoco exemplo, um tratamento fiscal que coloca sob suspeição a própria Constituinte.

A medida é, antes de tudo, uma inarredável imperativo ético, em um momento em que se pretende a ampla restauração das prerrogativas do Poder Legislativo e de seus membros. A retomada dessas prerrogativas pressupõe, como condição primeira, uma postura de respeito e acatamento dos constituintes às leis que decretam para o povo, sobre o qual é de todo impensável queiram, moral e legitimamente, impor tributos que não paguem os sacrifícios de que se eximam.

Enquanto não sanada essa aberração jurídica, carece esta Assembléia de força moral e autoridade de fato para redigir a Constituição do País, que de nós espera, senão sacrifícios, ao menos o exemplo de austeridade, equidade e justiça, palavras de ordem em todas as esferas do poder público, no grave momento que a Nação atravessa.

A autoridade que nos foi conferida exige respeito aos princípios democráticos, ao ideário dos partidos aqui representados e aos anseios do povo que representamos.

Se a tributação de renda é uma, incidindo sobre renda e proventos de qualquer natureza, não há como tolerar-se a existência de exceções voltadas precisamente para as classes mais favorecidas. Outros casos há, bem o sabemos. Mas cabe a esta Assembléia oferecer o exemplo inofismável de seus reais propósitos no sentido de um sistema tributário justo, em um momento em que atitudes dúbias ou ambíguas vulnerarão irremediavelmente sua autoridade perante a Nação.

Estamos em um momento em que as várias esferas de governo empenham-se em uma cruzada sem precedentes, no sentido de construir um país sem privilégios, sem indefensáveis disparidades, a beneficiar elites isoladas em detrimento do povo brasileiro.

Não há como subtrair-se esta Assembléia ao testemunho que dela o povo espera, nem ignorar o esforço nacional para reabilitar o País e pôr fim a pesos e medidas diversos para quantos nele vivem.

Deverá a nova Carta conferir um tratamento equânime à tributação da renda. E nada impede que, no decorrer deste exercício, aproveamos uma lei que, respeitada a regra geral e uma, autorize determinados abatimentos e deduções cedulares na tributação da renda dos parlamentares e de outras categorias que, reconhecidamente, tenham uma elevada despesa pessoal como condição necessária à atividade que desempenham.

O que se faz imprescindível, neste momento histórico, é termos a coragem de tomar a medida que todo o País de nós espera, e sem a qual está a Assembléia moralmente incapacitada para a magna tarefa de que é depositária.

Trata-se de imperativo cívico e político que deve preceder a elaboração da Carta que reafirmará os princípios democráticos e de justiça social em que todos acreditamos e que aqui estamos para defender e assegurar a todos os brasileiros."

Há poucos dias, assomávamos à tribuna, em sessão da Câmara, a seguir do Congresso Nacional, e, depois, ainda da própria Constituinte, e ouvimos os nobres pares da Câmara, do Congresso e da Constituinte também verberarem contra o Governo, o Poder Executivo, pela prática odiosa, injustificável de adoção de medidas via portarias, via decretos-leis, modificando a sistemática do Imposto de Renda sobre a pessoa física. Verberávamos contra essa prática, porque estava-se onerando o trabalhador brasileiro, o assalariado brasileiro de forma muito atroz. E ouvíamos de um popular a seguinte observação: "V. Ex's. clamam por nós, mas clamam sem sentir a dor, porque não pagam o Imposto de Renda efetivamente".

Sr. Presidente, Sr's e Srs. Constituintes, "Dai a César o que é de César, e a Deus o que é de Deus".

Os nobres Constituintes, todos nós, trabalhamos e devemos receber por isso, mas devemos pagar também o tributo por isso. O que não podemos é ter uma situação não suficientemente clara dos nossos subsídios, dos nossos rendimentos e ter uma situação privilegiada com relação aos demais cidadãos brasileiros, no que diz respeito ao fisco, à tributação e a tudo o mais. O único privilégio que devemos ter é o da imunidade parlamentar, no que toca à voz, ao voto, à opinião e nada mais.

Esta é a colocação que fazemos, crendo que este é o **forum** adequado — a Assembléia Nacional Constituinte — porque é o momento adequado para se repor, nos devidos termos, a efetiva igualdade de todos os cidadãos nesta Pátria, que queremos, cada vez mais, voltada para a democracia, uma democracia que se aperfeiçoa e se consolida, e, conseqüentemente, dar condições de se estabelecer, de uma vez por todas, a justiça social; e a justiça tributária é uma condição para executarmos a justiça social.

Era esta a colocação e o apelo que queria dirigir aos nobres Pares, para que votem conosco. Vejo que não há número para votação. Mas espero a magnanimidade da Mesa, para que se acolha a proposição. Se não puder ser votada, que seja encaminhada ao Plenário, para que este delibere a respeito. Não acredito que esta Comissão possa ser incriminada de, por passividade ou omissão, quem sabe omissão consciente, ter arquivado

uma deliberação que põe em jogo a moral dos próprios integrantes da Assembléia Nacional Constituinte. (Palmas.)

O SR. CONSTITUINTE JOSÉ GENOINO — Peço a palavra para discutir a matéria, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Afonso Arinos) — Darei a V. Ex* a palavra, mas antes a concederei ao primeiro inscrito, o Constituinte Francisco Rossi.

O SR. CONSTITUINTE FRANCISCO ROSSI — Aplaudo o Constituinte Victor Faccioni pela iniciativa. Um país não se constrói a partir de privilégios concedidos a determinado segmento que compõe uma sociedade. Indiscutivelmente, a não-tributação da quase totalidade dos nossos subsídios configura um privilégio inaceitável. Fica muito cômodo, no momento em que se escreve uma nova Constituição, que o Constituinte assome à tribuna para defender o interesse daquele que contribui com o fisco no País, criticando o Governo pela alta carga tributária que incide sobre o salário, sobre os vencimentos daqueles que todos os meses sentem o peso dessa tributação. Muito cômoda, sim, porque não pagamos nada.

Aqui, e para que fique consignado nos Anais, expresso o meu inconformismo. Essa aura de dignidade que deve revestir a figura do Constituinte fica arranhada no momento em que estamos no rol daqueles que são privilegiados por essa situação. Não vou, aqui, estender-me, invocando os privilégios que outros segmentos também gozam nessa parte. Justamente nós que estamos aqui escrevendo a nova Constituição não podemos continuar gozando dessa benesse, dessa regalia, desse privilégio.

Portanto, Sr. Presidente, Sr. Constituinte Victor Faccioni, entendemos que procede totalmente a idéia de que há que se fazer algo no sentido de se sobrestar essa situação que ameaça os trabalhos e as decisões soberanas da Assembléia Nacional Constituinte, indiscutivelmente.

Este, o meu posicionamento. Sinto que não haverá como se votar esse projeto de decisão no dia de hoje, mas consigno o meu ponto de vista, porque, da mesma maneira como V. Ex* fez referência à sua fala, outro dia, no Plenário da Assembléia Nacional Constituinte, eu também o fiz, e me lembro muito bem que fui admoestado por alguns colegas que entendem que essa situação deve continuar, não deve ser modificada, porque, afinal, segundo dizem, Deputado Federal está ganhando muito pouco. Queria ver como se pode explicar a quem ganha o tanto quanto ganha o trabalhador brasileiro que um Deputado Federal, ganhando o que ganha, está ganhando muito mal; quero ver como explicar àquela funcionária que trabalha no meu Gabinete, que, quando recebe seu contracheque, verifica que pagou mais Imposto de Renda do que o seu chefe, o Deputado Federal que a contratou. Isso configura um privilégio, e estamos aqui, sim, para escrever uma nova Constituição que dê um tratamento que seja igual para todos os brasileiros.

O SR. PRESIDENTE (Afonso Arinos) — Concedo a palavra ao nobre Constituinte Gastone Righi.

O SR. CONSTITUINTE GASTONE RIGHI — Sr. Presidente, Srs. Constituintes.

Ao discutir o presente projeto de decisão, deixo marcadas duas posições: a primeira, que não votei, não votamos e não me posicionei contra a

auditação da dívida externa brasileira. Muito ao contrário. Nenhum brasileiro, nenhum cidadão, muito menos um Constituinte, irá querer impedir que se faça auditação da dívida externa. Ela deveria ser feita, ela pode ser feita por via de Comissão de Inquérito, na Câmara dos Deputados, no Congresso Nacional. Da mesma forma também me posiciono quanto ao mérito do projeto de decisão que ora analisamos.

Não sou contra apenas o privilégio de não pagarmos Imposto de Renda sobre **jetons**. Sou contra a remuneração ou a forma de remuneração aviltante, deletéria, distorcida, confusa, até fraudulenta, com que pagam os nossos serviços aqui: sou contra este autêntico embuste de ganharmos um salário fixo de 9 mil cruzados e outros 140, ou 150 e não sei quanto, através de títulos enganosos, mentirosos e falsos. Ganhar como auxílio de gabinete dez vezes mais ou oito vezes mais do que o meu salário? Ganhar como **jeton** três vezes mais do que é o meu salário? Ganhar como auxílio de transporte não sei quantas vezes o meu salário? E vai por aí afora. Sou absolutamente contra isso, e mais ainda contra o privilégio hediondo que jamais pedi, com o qual jamais concordei de me isentar de pagamento de Imposto de Renda; enquanto os assalariados brasileiros têm de fazê-lo, e na fonte, e depois, sequer recebem a devolução daquilo que pagaram a mais. No entanto, vamos separar as coisas; Comissão de Sistematização é uma Comissão Técnica da Constituinte. Temos aqui um dever funcional, temos aqui um dever de membros desta Constituinte; de respeitar a lei, de respeitar a Constituição vigente, respeitar o Regimento Interno que aprovamos. Se transgredirmos a lei, ainda que a título de boa causa, não chegaremos ao término desta Constituinte. Estaremos tomando-a ilegítima e estaremos tomando o nosso procedimento ilícito e sem sustentação.

Somos todos contra essa hedionda discriminação, somos todos contra essa isenção que recai sobre os nossos vencimentos e sou contra a muito mais do que isso, mas, na realidade, não posso aceitar que se viole a letra da emenda constitucional responsável por minha convocação na Constituinte, que se viole o Regimento Interno para transformar a Constituinte em foro de debates de lei ordinária ou de legislação fiscal. Há sub-comissões específicas tratando do problema tributário no País. Eu próprio tenho emendas apresentadas acabando com esse enxovalhamento salarial dos deputados e senadores, equiparando-os, bem como os ministros de Estado e ministros do Supremo com salário uniforme. Se mais ou menos isso não está a importar, o que é importante é que ele seja transparente, que ele seja claro e que cada um justifique com o seu trabalho o próprio merecimento em recebê-lo.

Tenho também emenda na Constituinte acabando com privilégios fiscais, com discriminação de tratamento entre classes e pessoas. Isso é o que a Constituinte deverá votar, a seu tempo. Se tentássemos votar projetos de decisão, como o primeiro de auditação da dívida externa, como esse de eventual levantamento de uma isenção, e veja, uma isenção muito ridícula e pequena, porque **jeton** significa, quando muito, pouco mais de 10% do que ganhamos, e eu continuaria isento nos outros 90%. Seria, na verdade, um jogo de cena e de teatro para a imprensa. Mas tem mais. Por que o ilustre autor não apresentou,

como emenda a vários projetos de lei que tramitaram na Câmara, uma emenda dando o mesmo resultado do projeto de decisão e revogando esse dispositivo do art. 2º?

Poderia fazê-lo na Câmara, pode ser feito no Senado, e temos votado inúmeros projetos. Apresentada-se lá a emenda, vamos votar, lá, e em seguida no Senado, e teremos o resultado exato perseguido pelo autor, mas teremos de forma lícita, de forma regimental, de forma constitucional e não violentando-se a Constituição, violentando-se a lei, violentando-se o Regimento Interno.

Acho que os projetos de decisão que têm vindo para cá, se forem acolhidos, acabarão por inviabilizar esta Constituinte. E não sei se a vontade de alguns autores não é exatamente esta; a de que a confusão se estabeleça, se crie o caos, passermos a discutir, votar, debater apenas o cotidiano e a conjuntura, como jogo de teatro para a imprensa, com demagogia, para sermos populistas. E, aí, não teremos uma Constituição. Nossa missão é elaborarmos e darmos ao País uma nova Carta constitucional, e é isto que nós devemos fazer.

O SR. CONSTITUINTE VICTOR FACCIONI — Permite V. Exª um aparte?

O SR. CONSTITUINTE GASTONE RIGHI — Com muita honra, nobre Constituinte Victor Faccioni.

O SR. CONSTITUINTE VICTOR FACCIONI — Nobre Constituinte Gastone Righi, V. Exª sabe o quanto tenho de admiração pelo brilho e inteligência de V. Exª, pela forma como consegue argumentar em favor das suas idéias. Mas nem por isso deixo de discordar de V. Exª, quando, no fulgor do entusiasmo pela causa que abraça, faz colocações que não têm muito a ver com aquilo que também faz parte da característica da personalidade de V. Exª, que é a inteligência, invulgar. Ora, nobre Constituinte, V. Exª pergunta por que o autor não fez emenda a projetos que tramitam na Câmara e no Senado? Por que o autor não fez proposta, de outra forma que não essa, através de projeto de decisão? Diz V. Exª que algumas propostas estão sendo colocadas, talvez, para tumultuar.

Em primeiro lugar, nós fizemos como projeto de decisão, exatamente porque é a forma prevista pelo Regimento Interno da Constituinte, para tratar de uma matéria desta ordem, que afeta a imagem da Constituinte, e que coloca sob suspeita, inclusive, o interesse dos trabalhos dos Constituintes.

Em segundo lugar, não foi por falta de emenda de autoria do autor desse projeto de decisão que a Câmara e o Senado deixaram de aprovar matéria, eliminando a isenção do Imposto de Renda dos Congressistas, não foi a falta dessa emenda. Se fosse, isso, pode ter certeza V. Exª de que nós teríamos apresentado. Exatamente porque não havia necessidade de emenda, porque já havia matéria tramitando é que não apresentamos. Mas a Câmara e o Senado não se interessaram em fazê-lo. Então, é hora que a Constituinte o faça, e a única forma de fazermos de imediato é esta; a outra é aguardarmos a nova Constituição, mas aí terá passado o ano, o exercício fiscal, e a oportunidade de nós decidirmos de imediato uma matéria em que nós mesmos estamos em jogo.

O SR. CONSTITUINTE GASTONE RIGHI — Muito obrigado a V. Exª por seu aparte, que eviden-

temente enriquece o meu pronunciamento, e permita-me dizer-lhe que em nenhum momento deixei de ser muito atencioso e diligente — recordo-me de ter visto emendas de V. Exª a projetos e a várias mensagens do Executivo —, no sentido da revogação deste descalabro, que é equiparar-se **jetons** a diárias.

A SRA. CONSTITUINTE CRISTINA TAVARES — V. Exª me permite um aparte?

O SR. CONSTITUINTE GASTONE RIGHI — Dentro em breve; permita-me só responder ao ilustre Constituinte.

Por outro lado, se V. Exª diz que nem a Câmara nem o Senado quiseram conhecer da matéria, como estaria a supor que a Constituinte, que é a soma dos dois, conhecesse? Acho que se houvesse emendas nesse sentido, na Câmara ou no Senado, elas seriam aprovadas. E tenho certeza de que esta Constituinte acabará com estes privilégios, e haverá de erigir a remuneração dos Srs. Parlamentares em honorários, em honorarias, e não nesta coisa escandalosa que se pluraliza e se multiplica em títulos abjetos, que realmente me envergonham, como Membro do Congresso Nacional.

Tem o aparte a ilustre Constituinte Cristina Tavares.

A SRA. CONSTITUINTE CRISTINA TAVARES — Nobre Constituinte Gastone Righi, também acompanhei os trabalhos da Câmara e do Senado nas duas últimas legislaturas, e também vi serem apresentados projetos de lei que nunca tinham a sua tramitação terminada, até porque, nobre Constituinte Gastone Righi, a Câmara e o Senado foram transformados, no regime autoritário, em meras "Casas de cola" na estação do regime, do sistema; raros foram os projetos de iniciativa do Legislativo que puderam ser aprovados e, mais raros ainda, aqueles que, aprovados nas duas Casas, não eram vetados pelo Presidente da República.

O SR. CONSTITUINTE GASTONE RIGHI — Sim, mas não houve especificamente emendas, nem nossas nem de Senadores a mensagens do Executivo, por exemplo.

A SRA. CONSTITUINTE CRISTINA TAVARES — Peço desculpas, nobre Constituinte, mas eu tenho uma memória talvez não tão privilegiada como a de V. Exª, mas posso citar pelo menos dois Constituintes que apresentaram emendas nesse sentido: Jorge Uqued, do Rio Grande do Sul, Euclides Scalco, do Paraná e outros mais. Mas poderemos facilmente compilar os anais da Casa para verificar que houve iniciativas de parlamentares nesse sentido, houve sim. Não tenho dúvidas de que no momento em que apóio — e faço questão de registrar isso na Comissão de Sistematização — o projeto de decisão do Constituinte Victor Faccioni, é porque no meu entendimento, no entendimento daqueles que apóiam esta Comissão de Sistematização, temos como obrigação de apresentar-nos perante a Nação de forma limpa e transparente.

O SR. CONSTITUINTE GASTONE RIGHI — Mas seria um engodo, nobre Constituinte.

A SRA. CONSTITUINTE CRISTINA TAVARES — Se V. Exª me concedeu um aparte, por favor me ouça por mais alguns segundos, tentarei ser breve.

A intenção do Constituinte Victor Faccioni, de trazer transparência à vida dos parlamentares, se-

ria fonte de credibilidade da Assembléia Constituinte para com a Nação, sim. Mas, nobre Constituinte, o entendimento de V. Ex.^a é outro, como o entendimento do nobre Relator Bernardo Cabral e do nobre Relator Prisco Viana, nos projetos de decisão que antecederam ao do Constituinte Victor Faccioni foi sempre — a mim me parece — protelatório.

O que me parece grave — e gostaria que esta Comissão registrasse nos seus anais — é que há uma decisão do Palácio do Planalto para que aqui não se vote nem um projeto de decisão, para que essa Comissão fique imobilizada, para que nenhum projeto de decisão chegue ao plenário, que é para que não se exerça a soberania da Assembléia Nacional Constituinte.

Isso sim! Isso é o que está em questão neste momento. Se é próprio ou impróprio, se vota lá ou vota cá, não é isso que está em questão, mas as ordens do Planalto, deste Presidente da República que foi hoje à televisão para desafiar a Nação, o Congresso e a Constituinte, dizendo que vai ficar cinco anos como presidente da República, independentemente da opinião soberana da Assembléia Nacional Constituinte.

É esta decisão do Palácio do Planalto que estamos contestando aqui.

Permita-me, nobre Constituinte, protestar veementemente contra esta atitude que em nada engrandece a Assembléia Nacional Constituinte.

O SR. CONSTITUINTE BERNARDO CABRAL — V. Ex.^a me permite um aparte? Perdoe-me V. Ex.^a se o interrompo...

O SR. CONSTITUINTE GASTONE RIGHI — Por favor, V. Ex.^a enriquece o meu pronunciamento

O SR. CONSTITUINTE BERNARDO CABRAL — Desejaria ouvi-lo com a atenção que V. Ex.^a merece, mas acabo de ser chamado à colação. E como o fui de forma errônea, devo, até por um registro histórico, chamar a ordem para corrigir o equívoco cometido pela ilustre Constituinte. Fiqui com o projeto de decisão do Constituinte Hermes Zanetti, mas me considerei — talvez porque estivesse a Sra. Constituinte Cristina Tavares ausente naquela reunião-co-autor, e com ele me pus de acordo desde o primeiro instante, como agora coerente fiquei com ele, quando votei não. Disse ao Constituinte Victor Faccioni — e invoco o seu testemunho — que ele concordava, superando inclusive as perspectivas de uma preliminar. Acho que esta Casa detém prerrogativas atinentes ao Poder Legislativo quando nós estamos tratando das imunidades. Mas, privilégios, não; com eles, eu jamais concordei. Acho que o requerimento do Constituinte Victor Faccioni, postulado a V. Ex.^a, Sr. Presidente, deve ser acolhido — e eu ouvi, com atenção de quem quer sempre aprender —, deve ser decidido, porque S. Ex.^a pediu que à vista do número reduzido V. Ex.^a encarnhasse ao Plenário da Constituinte, para que não casse sobre esta Comissão uma análise que fosse reprovadora.

Veja V. Ex.^a, nobre Constituinte Gastone Righi, que eu só interferi porque acaba de cometer uma injustiça contra um colega, e não é bom que as injustiças parem nesta Casa. Jamais fui, em qualquer instante da minha vida, protelador de decisões, e nem me prestaria a isso. Ninguém, força nenhuma fará, enquanto eu for Constituinte, com

que eu protele decisões contrariando a vontade do povo.

O SR. CONSTITUINTE BRANDÃO MONTEIRO — Permite V. Ex.^a um aparte?

O SR. CONSTITUINTE GASTONE RIGHI — Com prazer, nobre Constituinte.

O SR. CONSTITUINTE BRANDÃO MONTEIRO — Constituinte Gastone Righi, acho que seu pronunciamento é oportuno em razão das palavras do Constituinte Bernardo Cabral. Sou muito leal, sou amigo do Deputado Bernardo Cabral, mas me vejo na contingência de requerer assinaturas para destituição do Deputado como relator, pela entrevista que deu ao jornal **O Estado de S. Paulo**, quando faz julgamentos e trata os relatores das Subcomissões como uma minoria barulhenta, como um tambor que faz barulho, mas que não reflete o pensamento que S. Ex.^a imagina que seja o da Assembléia Nacional Constituinte. Desde logo, manifestando meu profundo pesar ao ex-Presidente da OAB, a quem tanto respeito, quero pedir transcrição nos Anais da Comissão de Sistematização da sua infeliz entrevista ao **O Estado de S. Paulo**. Ainda a V. Ex.^a, Constituinte Gastone Righi, quero dizer, que me causou muita espécie quando da apresentação nesta Casa de um projeto de decisão e nesta oportunidade declarar estar de acordo com o ponto de vista da Constituinte Cristina Tavares — todas as imprecisões foram sempre de ordem formal, não tendo visto V. Ex.^a, por exemplo, ir à tribuna da Câmara para protestar, como muitos o fizeram, quando a Casa — por Ato da Mesa, sem nos ouvir, sem que houvesse o consentimento de nós Constituintes — resolveu aumentar escandalosa e abruptamente uma verba de gabinete que não temos direito. Assinei um projeto de decisão, solicitando que a Mesa da Constituinte suspendesse tal resolução, pois, enquanto vejo, de um lado, funcionários desta Casa, como os meus funcionários da Liderança, trabalhando aos sábados e domingos, e de outro lado vejo privilégios extremamente odiosos — e que não sofrem também imprecisões de V. Ex.^a nem de ninguém, quando a Casa, a Assembléia Nacional Constituinte se desmoraliza — conferidos para alguns funcionários que percebem comissões sobretudo desonrosas para a Casa, enquanto as minhas funcionárias, os meus companheiros de trabalho estão trabalhando sem a menor consideração ou o menor respeito. Por isso digo que essas questões de ordem de caráter formal não devem ser discutidas quando tratamos de questões centrais. O Presidente da República vai à televisão num desafio a esta Casa. Sua Excelência não é formal, e nós o somos todas as vezes que temos que discutir as questões centrais que ameaçam, sim, Constituinte Victor Faccioni, a soberania, o respeito e sobretudo o próprio funcionamento da Assembléia Nacional Constituinte, que são os privilégios indevidos, porque não estamos aqui — como diz o Constituinte Amaral Netto — para ser privilegiados; somos representantes de um povo faminto, triste e soterrado por uma política tributária injusta e pelo desemprego. Mas todas as vezes que temos que discutir questões centrais, como a questão da dívida externa, questões centrais como a própria moralidade da Assembléia Nacional Constituinte, vamos ao formal. Quero ver quem, amanhã, irá dizer que o Presidente da

República rasgou a mensagem que acabou não sendo a de sua Excelência esta que é verdade — da convocação da Assembléia Nacional Constituinte. É preciso fazer justiça: ela foi reformada no Plenário da Assembléia Nacional Constituinte através de emenda do Deputado José Bonifácio. Quem dirá que sua Excelência rasgou a própria convocação da Assembléia Nacional Constituinte? Quem dirá que sua Excelência desrespeitou, esmagou os Partidos políticos?

O SR. CONSTITUINTE GASTONE RIGHI — V. Ex.^a já o está fazendo.

O SR. CONSTITUINTE BRANDÃO MONTEIRO — Está bom. Parece-me que a Aliança Democrática agora não tem outra saída senão bater continência ao Presidente da República.

O SR. CONSTITUINTE GASTONE RIGHI — Sr. Presidente apenas me dê licença agora, porque eu preciso responder pelo menos aquilo que me toca.

V. Ex.^a, meu ilustre Líder, ou ouve mal, ou tem amnésia ou, então, não prestou atenção aos meus pronunciamentos.

Devo dizer-lhe que quando da discussão dos nossos vencimentos, pretendi, em emenda ao projeto vindo da Comissão de Finanças, acabar com a remuneração de Deputados e Senadores tal como era feito, equiparando-a à dos membros dos outros Poderes, acabando, portanto, com todos os privilégios. Mas, V. Ex.^a também teve ouvidos moucos a meus protestos em relação a isso e não ouviu que quem denunciou este descabro foi o Deputado Francisco Rossi, da minha Bancada. Em minha Bancada, todos têm liberdade. Ao usar da palavra, discuti com S. Ex.^a o assunto. Falando em meu nome, S. Ex.^a levantou o protesto em plenário, e V. Ex.^a também não acompanhou. V. Ex.^a não acompanhou duas das minhas emendas que estão nas Subcomissões, extinguindo esses privilégios. Vou perguntar: onde estão as de V. Ex.^a? Porque V. Ex.^a ouviu mal e V. Ex.^a tem má memória, mas V. Ex.^a não pode fazer afirmações a meu respeito, que não sejam procedentes.

O SR. CONSTITUINTE BRANDÃO MONTEIRO — V. Ex.^a permite?

O SR. CONSTITUINTE GASTONE RIGHI — Logo em seguida.

O SR. CONSTITUINTE BERNARDO CABRAL — Nobre Constituinte Gastone Righi, acabo de ouvir, perplexo, o nobre Constituinte Brandão Monteiro, a quem dedico uma estima...

O SR. BRANDÃO MONTEIRO — E que é recíproca.

O SR. CONSTITUINTE BERNARDO CABRAL — "... declarar que eu, em entrevista que S. Ex.^a considera infeliz — e reputo que devo respeitar o seu julgamento —, infeliz porque teria declarado que os Relatores nas Subcomissões não prestaram nenhum trabalho e que eu não acolheria esse trabalho. Isto não está dito em parte alguma da entrevista. Ou o Constituinte Brandão Monteiro passou ao largo, não se deu ao trabalho de ler a entrevista de cabo a rabo, de ponta a ponta, ou lhe prestaram uma informação que não acata a verdade dos fatos. O que declarei foi que nas Subcomissões se daria um avanço, que nas Comissões Temáticas esse avanço continuaria e que

eu respeitaria a decisão da maioria para fazer, *exatamente*, o que é da competência da Comissão de Sistematização. Agora, eu teria as minhas dúvidas se no Plenário este avanço existe. Não é isto que está escrito?

O SR. CONSTITUINTE BRANDÃO MONTEIRO — Não é isto.

O SR. CONSTITUINTE BERNARDO CABRAL — V. Ex^a tem a entrevista aí?

O SR. CONSTITUINTE BRANDÃO MONTEIRO — Eu a tenho. V. Ex^a quer que eu a leia?

O SR. CONSTITUINTE BERNARDO CABRAL — Gostaria.

O SR. CONSTITUINTE BRANDÃO MONTEIRO — É só um parágrafo importante, que diz:

"Por esta razão, julgo que as empresas estatais que são deficitárias e co-responsáveis pelo índice inflacionário deverão ser privatizadas. Não tenho dúvida de que a maioria pensa como eu. Se os relatórios das Subcomissões refletem o contrário desse pensamento é porque eles refletem mais a minoria que faz muito estardalhaço na discussão de temas conflitantes, deixando a grande maioria silenciada."

O SR. CONSTITUINTE BERNARDO CABRAL — Sim, mas aonde foi que eu disse, nobre Constituinte, que não acolheria?

O SR. CONSTITUINTE BRANDÃO MONTEIRO — Eu não disse isso.

O SR. CONSTITUINTE BERNARDO CABRAL — V. Ex^a declarou que fiz uma imprecisão. Bom, se V. Ex^a não fez esta declaração... No que está aí não há insulto algum a nenhum relator. Se V. Ex^a considera isso um insulto, há de permitir-me, assim como respeito o ponto de vista de V. Ex^a, dizer que é uma análise que faço. O que digo é que, eventualmente, um relatório estará representando uma minoria. O que quero saber é se, no plenário, o perfil que se traça será o mesmo. V. Ex^a não poderá pôr em dúvida o passado, porque estivemos juntos em março. Acho que V. Ex^a há de convir que se presta a uma análise e não a uma crítica aos relatores.

O SR. CONSTITUINTE GASTONE RIGHI — V. Ex^a me devolve a palavra, Sr. Presidente?

O SR. CONSTITUINTE BRANDÃO CABRAL — Só para concluir, até porque V. Ex^a sabe do respeito que tenho por todos os Srs. Constituintes desta Casa, quanto mais aos Srs. Relatores.

O SR. PRESIDENTE (Afonso Arinos) — Srs. Constituintes, começando por pedir desculpas ao nobre Constituinte Gastone Righi, por quem tenho uma grande afeição e admiração, e dirigindo-me especialmente aos nobres Constituintes José Genoíno, Cristina Tavares e Brandão Monteiro, o Presidente se vê na contingência de retirar-se porque está muito fatigado, é homem idoso, e deixa, então, a essa juventude, a glória de permanecer nos debates.

Passo a Presidência ao Sr. Vice-Presidente.

O SR. CONSTITUINTE GASTONE RIGHI — Apenas lamentando que não possa contar com a audiência tão honrosa de V. Ex^a, quero concluir as minhas palavras.

O SR. CONSTITUINTE OSCAR CORRÊA — Permite V. Ex^a um aparte?

O SR. CONSTITUINTE GASTONE RIGHI — Um momento, só para que possa alinhar algumas palavras, como conclusão. Desejaria apenas fazer mais um registro em relação ao Constituinte Brandão Monteiro que reclamou junto a mim sobre a iniquidade de funcionários privilegiados que recebem gratificação entre 10 e 16 mil cruzados, enquanto os que trabalham na Câmara, no Congresso, e ainda na Constituinte, são discriminados, os privilegiados só trabalham na Constituinte. Desde o primeiro instante solidarizei-me com V. Ex^a. Estive com o Presidente da Assembléia Nacional Constituinte, por umas dez vezes com o Secretário Paulo Afonso, que prometeu, para amanhã, uma decisão sobre proposta do Constituinte Mário Maia e deve ter dado a mesma resposta a V. Ex^a.

Como vê, estou muito atento. Sou um homem muito coerente e procuro ter um procedimento também coerente. V. Ex^a tem razão, sou formal. Porém, sou formal em tudo, até naquilo que me contraria. Não abri mão nenhuma vez das formalidades. Sou formal sempre, porque sou escravo da lei e quero sê-lo, para que outros não me escravizem. Quem é escravo da lei não é escravo de outros homens. Quero ser escravo da lei e não escravo de homens ou de paixões que podem flutuar ao sabor das conjunturas momentâneas ou apenas das vicissitudes.

O SR. CONSTITUINTE JOSÉ GENOÍNO — Permite V. Ex^a um aparte?

O SR. CONSTITUINTE GASTONE RIGHI — O Constituinte Oscar Corrêa já havia pedido anteriormente.

Com muito prazer ouço V. Ex^a, nobre Constituinte Oscar Corrêa.

O SR. CONSTITUINTE OSCAR CORRÊA — Nobre Constituinte Gastone Righi, parece-nos não haver nenhuma dúvida quanto à quase unanimidade desta Casa e desta Comissão em particular, no que diz respeito ao que vem sendo discutido nesta reunião de hoje. Há uma repulsa quase unânime quanto ao procedimento de como as coisas estão sendo feitas em matéria de rendimentos e remuneração aos Senhores Constituintes, Deputados e Senadores.

O que parece é que se discute nesta reunião exatamente a forma pela qual esse erro possa eventualmente ser sanado.

E o relatório do ilustre Constituinte Adolfo Oliveira, que infelizmente não se encontra mais em plenário, como de resto quase todos os membros da nossa Comissão, é no sentido de que na preliminar não se deva conhecer da matéria porque a mesma não diz respeito a um projeto de decisão.

Estive conversando com o Constituinte Victor Faccioni, e acho que, para tormento nosso, a hora é nossa inimiga maior nesta reunião de hoje. Veja V. Ex^a que temos 38 minutos para se decidir sobre esta matéria e parece-nos que chegaremos à conclusão de que não haverá tempo para ela ser votada.

Então me permite lembrar a V. Ex^a e ao Constituinte Victor Faccioni, também, que talvez uma das outras formas para que esta matéria simplesmente não morresse no nascedouro seria a apresentação de um projeto de Resolução — nos termos do § 1º do art. 59 —, estabelecendo que

todos os demais projetos de resolução somente se destinem a regular matérias de caráter administrativo. E parece-nos que a remuneração de Deputados e Senadores é matéria administrativa.

Para que essa iniciativa tão louvável —, que, tenho quase certeza, vai ao encontro daquilo que é a aspiração de todos nós — simplesmente não se exaurisse no tempo. Eu perguntaria ao Sr. Presidente se esse projeto de decisão poderia, eventualmente, ser transformado, por seu autor, em projeto de resolução, antes da votação, para que pudesse caminhar e seguir o trâmite previsto no Regimento. Assim, o seu encaminhamento seria dirigido à Mesa para que esta proferisse o seu parecer, recebesse emendas e depois sim, voltasse a nossa Comissão para que ela opinasse. Evidentemente o projeto de decisão é, por natureza, privilegiado, na medida em que não tem que percorrer e perseguir os tenebrosos e escuros caminhos de uma burocracia que nós mesmos estabelecemos. Mas, de qualquer maneira, de um modo ou de outro, o projeto, mais cedo ou mais tarde, acabaria também sendo objeto de exame e discussão nesta Comissão. Ao agradecer ao aparte de V. Ex^a, nobre Constituinte Gastone Righi, indagaria ao ilustre Presidente, se eventualmente, o autor desse projeto em debate não poderia transformá-lo em projeto de resolução, sem prejuízo da nossa discussão, que vem sendo feita até agora.

O SR. CONSTITUINTE GASTONE RIGHI — Desculpe-me V. Ex^a, a Presidência, por certo, em questão de ordem lhe responderá. Como o aparte é dirigido a mim, gostaria de colocar a minha opinião, ainda, sendo formal. Um projeto de decisão nada tem a ver com projeto de resolução. As tramitações são diferentes, o apoio obtido foi para um projeto de decisão.

Entenderia, pessoalmente, e é claro que o entendimento da Presidência deverá prevalecer, que seria uma solução, aliás, muito agradável, mas todos subscreveríamos de imediato um projeto de resolução, que tem tramitação diversa. Não vem para cá, vai diretamente para a Mesa.

O SR. PRESIDENTE (Aluizio Campos) — Lembro ao nobre orador que ainda temos oradores inscritos.

O SR. CONSTITUINTE GASTONE RIGHI — Como disse a V. Ex^a, sou obediente à lei, ao Regimento, à Constituinte e muito mais obediente à autoridade legalmente investida. Portanto, atendendo à sua determinação, encerro o meu discurso.

O SR. PRESIDENTE (Aluizio Campos) — Quanto à questão de ordem levantada pelo Constituinte Oscar Corrêa, o Regimento é muito específico em certos aspectos, e só na prática dos nossos debates é que estamos verificando as suas falhas. Evidentemente, houve o propósito deliberado de distinguir o projeto de decisão do projeto de resolução, especificando o objeto de cada um deles. Pelo Regimento, § 7º do art. 59, o prazo sobre projetos de decisão é fatal. É um prazo de 5 dias, a contar da data em que o projeto é distribuído ao relator. Não havendo número para a apreciação do parecer, como ocorre, evidentemente, nesta reunião, esta Presidência vai adotar uma decisão que, acredito, compatibiliza-se com o interesse do próprio autor da proposição.

Não havendo número para votarmos o parecer, a Mesa decidirá que ele seja remetido ao Presidente da Constituinte, acompanhado do parecer do nobre Relator, para que a Presidência da Constituinte considere a matéria, submetendo-a ao Plenário, se assim o entender.

Então, creio que, antecipando esta decisão que será dada pela Presidência, fica sem objetivo a

continuação da discussão sobre a matéria. Se os Senhores estiverem de acordo com a decisão da Presidência, já anunciada, declararei encerrada a reunião.

Mas, antes de encerrá-la quero comunicar aos Srs. Constituintes que esta Presidência determina a exclusão na ata das impulsivas declarações do Constituinte Paulo Ramos sobre a nossa Secretária, Dr^a Maria Laura, que é absolutamente veraz

na reprodução das atas, e também das referências feitas desrespeitosamente a outros colegas de Comissão. De maneira que peço que atentem e registrem o cancelamento das expressões do Constituinte Paulo Ramos, que a Presidência considera anti-regimentais.

Está encerrada a reunião.

(Encerra-se a reunião às 23 horas e 30 minutos.)